GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO		
Espécie	**Data**	**Número**
OFÍCIO	14/06/2025	2025/39

PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Data	**Número do Protocolo**
14/06/2025	2025/2834329

Procedência	SESPA - CIIR

Interessado	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação > CIIR > SEDE

Assunto	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Complemento	Prestação de contas: financeiro-contábil, ref. a maio de 2025

Anexo/Sequencial	1

Belém, 14 de junho de 2025

OFÍCIO - Nº 39/2025-CIIR.

Ao

Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais – GTCAGHMR
C/C. Ilmo. Elilma Andrade Ferreira
Coordenadora GTCAGHMR

REF.: PRESTAÇÃO DE CONTA CONTÁBIL- FINANCEIRA MAIO/2025

Prezada Senhora,

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, administrador do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – C.I.I.R, conforme Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2024, segue anexo a prestação de contas Contábil-Financeira referente ao mês de **maio/2025** desta Unidade para análise e avaliação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário e aproveitarmos a oportunidade para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

REJANE XAVIER SOARES GOMES
DIRETORIA EXECUTIVA
CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – C.I.I.R
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2834329

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes, **CPF:** ***.612.831-**

Em: 15/06/2025 17:20:01

Aut. Assinatura: 48a25a19ee90b2816ad88a7b5432ad4349216c705044bcb9750370b5206cfa10

Identificador de autenticação: e79899f7-3144-41de-8f86-68f13d4fb3d8

Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo



CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA

MAIO/2025- 005/SESPA/2024

Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, nº 1000
Fone: (91) 4042-2157 / 58/ 59

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

INDICE GERAL- VOLUME 01

1	**DEMONSTRATIVO MENSAL CONTÁBIL OPERACIONAL**
2	BALANCETE MENSAL
3	RAZÃO MENSAL
4	DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA
5	**FOLHA DE PAGAMENTO**
6	**ENCARGOS SOCIAIS- INSS/ FGTS/IRRF**
7	**PROVISÕES DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO**
8	**NOTAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS MÉDICAS E PJ**
9	**NOTAS FISCAIS MATERIAS E MEDICAMENTOS**
10	**DESPESAS GERAIS**
11	**DESPESAS FINANCEIRAS**
12	**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**
13	**EXTRATOS BANCÁRIOS**
14	**DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO**
15	**CONTROLE REPASSE SESPA**
16	**NOTA FISCAL**
17	**NOTAS EXPLICATIVAS**

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO CONTÁBIL-FINANCEIRO MENSAL SEMESTRAL				
UNIDADE	**RESPONSÁVEL**	**SEMESTRE**	**ANO CONTRATO**	**ANO**
CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO	REJANE XAVIER SOARES GOMES	1º	2	**2025**

DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
	jan/25	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	
RECEITAS OPERACIONAIS	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	5.888.076,39	5.888.076,39	5.888.076,39	5.888.076,39	5.593.672,57	0,00	29.145.978,13
Repasse Programas Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto (Meta Não Atingida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REPASSES	**5.888.076,39**	**5.888.076,39**	**5.888.076,39**	**5.888.076,39**	**5.593.672,57**	**0,00**	**29.145.978,13**
Resultado de Aplicação Financeira	36.405,20	73.237,99	74.678,37	84.293,30	93.588,98	0,00	362.203,84
Reembolso de Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obtenção de Recursos Externos a SES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas (Convênios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	59.454,17	53.632,79	59.379,16	80.396,21	59.379,16	0,00	312.241,49
TOTAL OUTRAS RECEITAS	**95.859,37**	**126.870,78**	**134.057,53**	**164.689,51**	**152.968,14**	**0,00**	**674.445,33**
TOTAL DE RECEITAS OPERACIONAIS	**5.983.935,76**	**6.014.947,17**	**6.022.133,92**	**6.052.765,90**	**5.746.640,71**	**0,00**	**29.820.423,46**

DESPESAS OPERACIONAIS	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
1. Pessoal	**1.146.744,70**	**1.192.914,33**	**1.220.780,72**	**1.133.545,95**	**1.156.653,65**	**0,00**	**5.850.639,35**
1.1. Ordenados (Não inclui férias, 13º e Rescisão)	**724.279,47**	**826.901,71**	**821.036,65**	**794.203,86**	**810.862,90**	**0,00**	**3.977.284,59**
1.1.1. Assistencial	434.567,68	496.141,03	492.621,99	476.522,32	486.517,74	0,00	2.386.370,75
1.1.2. Administrativo	289.711,79	330.760,68	328.414,66	317.681,54	324.345,16	0,00	1.590.913,84
1.2. Aviso Previo Indenizado	38.344,05	12.670,42	42.006,27	7.000,57	27.913,57	0,00	127.934,88
1.3. FGTS	57.401,20	67.165,67	64.873,46	64.120,23	63.001,48	0,00	316.562,04
1.4. Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. Benefícios	102.564,97	109.759,44	111.543,13	118.996,92	107.291,11	0,00	550.155,57
1.6. Provisões (Férias + 13º + Rescisões)	224.155,01	176.417,09	181.321,21	149.224,37	147.584,59	0,00	878.702,27
2. Insumos Assistenciais	**302.469,09**	**276.954,68**	**339.510,50**	**374.511,19**	**524.037,95**	**0,00**	**1.817.483,41**
2.1. Materiais Descartáveis	194.122,61	198.398,72	265.006,28	261.959,93	422.168,35	0,00	1.341.655,89
2.2. Medicamentos	4.670,18	3.858,35	3.854,36	4.397,91	4.934,06	0,00	21.714,86
2.3. Dietas Industrializadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4. Gases Medicinais	791,82	743,60	602,70	725,82	653,70	0,00	3.517,64
2.5. OPME (Orteses, Próteses e Materiais Especiais)	102.884,48	73.954,01	70.047,16	107.427,53	96.281,84	0,00	450.595,02
3. Materiais/Consumos Diversos	**105.099,79**	**107.619,97**	**158.299,32**	**106.994,57**	**271.844,60**	**0,00**	**749.858,25**
3.1. Material de Higienização e Limpeza	30.229,74	30.513,82	33.596,99	33.884,43	34.384,95	0,00	162.609,93
3.2. Material/Gêneros Alimentícios	12.488,54	10.580,14	18.125,16	15.903,99	18.328,80	0,00	75.426,63
3.3. Material Expediente	46.452,93	33.266,80	50.354,64	41.925,65	46.671,40	0,00	218.671,42
3.4. Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5. GLP	234,00	117,00	117,00	119,00	121,00	0,00	708,00
3.6. Material de Manutenção	14.903,58	26.445,14	37.623,36	9.687,25	156.522,89	0,00	245.182,22
3.7. Outras Despesas com Materiais Diversos	791,00	6.697,07	18.482,17	5.474,25	15.815,56	0,00	47.260,05
4. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias	**10.333,74**	**9.341,65**	**10.358,53**	**6.484,28**	**7.024,55**	**0,00**	**43.542,75**
4.1. Seguros (Imóvel e veículos)	3.190,70	2.881,92	2.955,53	2.851,51	2.946,57	0,00	14.826,23
4.2. Tributos (Impostos e Taxas)	1.156,65	578,24	1.817,71	238,89	238,89	0,00	4.030,38
4.3. Despesas Bancárias (Juros/Taxas)	5.986,39	5.881,49	5.585,29	3.393,88	3.839,09	0,00	24.686,14
5. Gerais	**326.578,74**	**352.030,99**	**396.587,17**	**400.956,79**	**386.479,15**	**0,00**	**1.862.632,84**
5.1. Telefonia/Internet	1.532,70	1.532,70	1.582,76	1.582,76	1.582,76	0,00	7.813,68
5.2. Água	8.256,95	7.787,92	6.873,42	7.056,32	7.239,22	0,00	37.213,83
5.3. Energia Elétrica	72.270,93	68.780,44	70.114,76	69.654,68	76.795,46	0,00	357.616,27
5.4. Alugueis	16.411,85	19.684,22	15.357,93	16.940,55	18.882,89	0,00	87.277,44
5.5. Outras Despesas Gerais	228.106,31	254.245,71	302.658,30	305.722,48	281.978,82	0,00	1.372.711,62

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO CONTÁBIL-FINANCEIRO MENSAL SEMESTRAL				
UNIDADE	**RESPONSÁVEL**	**SEMESTRE**	**ANO CONTRATO**	**ANO**
CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO	REJANE XAVIER SOARES GOMES	1º	2	**2025**

DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	
6. Serviços Terceirizados	**2.585.395,20**	**2.726.132,94**	**2.748.374,99**	**2.753.338,53**	**2.854.092,61**	**0,00**	**13.667.334,27**
6.1. Assistenciais	**792.289,00**	**907.469,00**	**868.100,00**	**820.500,00**	**893.747,00**	**0,00**	**4.282.105,00**
6.1.1. Pessoa Jurídica	792.289,00	907.469,00	868.100,00	820.500,00	893.747,00	0,00	4.282.105,00
6.1.2. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3. Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.4. Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2. Administrativos	**1.647.846,31**	**1.669.904,05**	**1.731.515,10**	**1.784.078,64**	**1.811.585,72**	**0,00**	**8.644.929,82**
6.2.1. Pessoa Jurídica	1.647.846,31	1.669.904,05	1.731.515,10	1.784.078,64	1.811.585,72	0,00	8.644.929,82
6.2.2. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.3. Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3. Contratos de Manutenção	**145.259,89**	**148.759,89**	**148.759,89**	**148.759,89**	**148.759,89**	**0,00**	**740.299,45**
6.3.1. Pessoa Jurídica	145.259,89	148.759,89	148.759,89	148.759,89	148.759,89	0,00	740.299,45
6.3.2. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	**4.476.621,26**	**4.664.994,56**	**4.873.911,23**	**4.775.831,31**	**5.200.132,51**	**0,00**	**23.991.490,87**
RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT)	**1.507.259,50**	**1.349.952,61**	**1.148.222,69**	**1.276.934,59**	**546.508,20**	**0,00**	**5.828.932,59**

7.Investimentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
7.1. Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2. Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3. Obras e Construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4. Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5. Equipamentos Pedagógicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

8. CAIXA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
DESCRIÇÃO	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**R$**
SALDO INICIAL (1)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00
DÉBITOS (2)	928,61	630,23	376,43	498,97	482,97	0,00	2.917,21
CRÉDITOS (3)	928,61	630,23	376,43	498,97	482,97	0,00	2.917,21
SALDO FINAL (4 = 1-2+3)	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

9. CONTA CORRENTE

DESCRIÇÃO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	R$
SALDO INICIAL (1)	2.946.794,95	9.293.303,41	10.600.534,23	11.262.359,77	12.141.110,58	0,00	46.244.102,94
DÉBITOS (2)	15.606.433,93	5.445.419,25	5.636.828,13	5.421.918,71	5.004.230,44	0,00	37.114.830,46
CRÉDITOS (3)	21.952.942,39	6.752.650,07	6.298.653,67	6.300.669,52	5.903.259,91	0,00	47.208.175,56
SALDO FINAL (4 = 1-2+3)	**9.293.303,41**	**10.600.534,23**	**11.262.359,77**	**12.141.110,58**	**13.040.140,05**	**0,00**	**56.337.448,04**

10. CONTA INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	R$
SALDO INICIAL (1)	7.623.027,15	8.361.923,29	8.627.239,65	9.218.223,09	9.519.283,52	0,00	43.349.696,70
DÉBITOS (2)	2.090.062,02	193.132,73	72.545,41	77.644,33	78.721,02	0,00	2.512.105,51
CRÉDITOS (3)	2.828.958,16	458.449,09	663.528,85	378.704,76	205.588,73	0,00	4.535.229,59
RENDIMENTOS APLICAÇÕES (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL (5 = 1-2+3+4)	**8.361.923,29**	**8.627.239,65**	**9.218.223,09**	**9.519.283,52**	**9.646.151,23**	**0,00**	**45.372.820,78**

SALDO DE RECURSOS DISPONÍVEIS	**17.656.226,70**	**19.228.773,88**	**20.481.582,86**	**21.661.394,10**	**22.687.291,28**	**0,00**	**101.715.268,82**

11. CONTAS A RECEBER

DESCRIÇÃO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	R$
Contas a Receber no mês de prestação de contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas a Receber em meses anteriores à prestação de contas.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas a Receber no mês subsequente ao mês da prestação de contas.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas a Receber nos meses posteriores ao mês subsequente à prestação de contas.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO CONTÁBIL-FINANCEIRO MENSAL SEMESTRAL				
UNIDADE	**RESPONSÁVEL**	**SEMESTRE**	**ANO CONTRATO**	**ANO**
CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO	REJANE XAVIER SOARES GOMES	1º	2	**2025**

DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
	jan/25	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	
SALDO RECURSOS DISPONÍVEIS E CONTAS A RECEBER	**17.656.226,70**	**19.228.773,88**	**20.481.582,86**	**21.661.394,10**	**22.687.291,28**	**0,00**	**101.715.268,82**

12. SALDO CONTAS A PAGAR

DESCRIÇÃO	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**R$**
Contas Vencidas no mês de prestação de contas	55.388.358,45	49.474.654,02	44.187.461,69	38.379.808,47	32.537.539,05	0,00	219.967.821,68
Contas Vencidas em meses anteriores à prestação de contas.	-5.913.704,43	-5.287.192,33	-5.807.653,22	-5.842.269,42	-5.304.651,08	0,00	-28.155.470,48
Contas a Vencer no mês subsequente ao mês da prestação de contas.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas a Vencer nos meses posteriores ao mês subsequente à prestação de contas.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**49.474.654,02**	**44.187.461,69**	**38.379.808,47**	**32.537.539,05**	**27.232.887,97**	**0,00**	**191.812.351,20**

SALDO DE PROVISÕES

DESCRIÇÃO	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**R$**
SALDO INICIAL (1)	1.039.274,72	1.086.246,67	1.165.142,16	1.262.030,87	1.359.486,82	0,00	5.912.181,24
PROVISÃO DO MÊS (2)	242.773,13	246.787,43	243.682,26	197.544,64	210.751,22	0,00	1.141.538,68
FÉRIAS (3)	191.676,71	120.265,18	135.419,48	85.064,74	143.255,89	0,00	675.682,00
13º SALÁRIO (4)	4.124,47	4.715,81	11.374,07	15.023,95	22.240,98	0,00	57.479,28
RESCISÕES (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISSIDIO (6)	0,00	42.910,95	0,00	0,00	0,00	0,00	42.910,95
SALDO FINAL (6 = 1+2-3-4-5-6)	**1.086.246,67**	**1.165.142,16**	**1.262.030,87**	**1.359.486,82**	**1.404.741,17**	**0,00**	**6.320.558,64**

SALDO CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	**50.560.900,69**	**45.352.603,85**	**39.641.839,34**	**33.897.025,87**	**28.637.629,14**	**0,00**	**198.132.909,84**

SALDO DIREITOS LÍQUIDOS	**-32.904.673,99**	**-26.123.829,97**	**-19.160.256,48**	**-12.235.631,77**	**-5.950.337,86**	**0,00**	**-96.417.641,02**

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
1	ATIVO	55.302.823,12 D	12.980.526,86	17.798.048,90	4.817.522,04 C	50.485.301,08 D
11	ATIVO CIRCULANTE	50.555.458,57 D	12.969.113,76	17.728.512,32	4.759.398,56 C	45.796.060,01 D
111	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - SAUDE	21.661.394,10 D	6.411.607,38	5.385.710,20	1.025.897,18 D	22.687.291,28 D
11101	CAIXA	1.000,00 D	482,97	482,97	0,00	1.000,00 D
1110101	CAIXA - SAUDE	1.000,00 D	482,97	482,97	0,00	1.000,00 D
111010101	CAIXA - SAUDE	1.000,00 D	482,97	482,97	0,00	1.000,00 D
1110101010013	FUNDO FIXO - CIIR	1.000,00 D	482,97	482,97	0,00	1.000,00 D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.141.110,58 D	5.903.259,91	5.004.230,44	899.029,47 D	13.040.140,05 D
1110201	BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE	12.141.110,58 D	5.903.259,91	5.004.230,44	899.029,47 D	13.040.140,05 D
111020101	BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO	12.141.110,58 D	5.903.259,91	5.004.230,44	899.029,47 D	13.040.140,05 D
1110201010039	BANPARA CC 556338-0 - CIIR	359,41 D	0,00	121,00	121,00 C	238,41 D
1110201010115	BANPARA 966403-3 C.C RESERVA TERMINO	1.029,72 D	0,03	94,00	93,97 C	935,75 D
1110201010126	BANPARA 997047-9 C/ CORRENTE	12.034.538,43 D	5.627.483,26	4.739.838,87	887.644,39 D	12.922.182,82 D
1110201010127	BANPARA CC 1003260-6 - CIIR RES. TECNICA	3.496,56 D	263.825,00	263.938,57	113,57 C	3.382,99 D
1110201010129	BANPARA 001007054-0 C/C PISO ENFERMAGEM	101.686,46 D	11.951,62	238,00	11.713,62 D	113.400,08 D
11103	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDI	9.519.283,52 D	205.588,73	78.721,02	126.867,71 D	9.646.151,23 D
1110301	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDI	9.519.283,52 D	205.588,73	78.721,02	126.867,71 D	9.646.151,23 D
111030101	APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO	9.519.283,52 D	205.588,73	78.721,02	126.867,71 D	9.646.151,23 D
1110301010044	BANPARA CA 556338-0 - CIIR	3.845.838,09 D	38.455,78	0,00	38.455,78 D	3.884.293,87 D
1110301010145	BANPARA 966403-3 APLICACAO	3.941.062,93 D	38.774,28	0,00	38.774,28 D	3.979.837,21 D
1110301010155	BANPARA APLIC 1003260-6 CIIR RES. TECNIC	1.732.382,50 D	128.358,67	78.721,02	49.637,65 D	1.782.020,15 D
11104	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	302.275,77	302.275,77	0,00	0,00
1110401	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	302.275,77	302.275,77	0,00	0,00
111040101	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	302.275,77	302.275,77	0,00	0,00
1110401010001	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	0,00	302.275,77	302.275,77	0,00	0,00
112	CREDITOS	26.961.194,38 D	5.779.298,06	11.540.922,86	5.761.624,80 C	21.199.569,58 D
11201	CONTAS A RECEBER	0,00	5.605.624,09	5.605.624,09	0,00	0,00
1120101	CONTAS A RECEBER - SAUDE	0,00	5.605.624,09	5.605.624,09	0,00	0,00
112010101	CREDITOS CONVENIOS PUBLICOS	0,00	5.605.624,09	5.605.624,09	0,00	0,00
1120101010016	CONTRATO CIIR - 002/SESPA/2017	0,00	5.605.624,09	5.605.624,09	0,00	0,00
11202	CREDITOS A RECEBER	26.961.194,38 D	173.673,97	5.935.298,77	5.761.624,80 C	21.199.569,58 D
1120201	CREDITOS A RECEBER - SAUDE	26.961.194,38 D	173.673,97	5.935.298,77	5.761.624,80 C	21.199.569,58 D
112020101	CREDITOS DE FUNCIONARIOS - SAUDE	74.895,39 D	43.485,86	54.747,07	11.261,21 C	63.634,18 D
1120201010002	ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO	25.036,69 D	1.422,65	0,00	1.422,65 D	26.459,34 D
1120201010003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	49.858,70 D	39.563,21	54.747,07	15.183,86 C	34.674,84 D
1120201010004	ADIANTAMENTO DE VIAGENS	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00 D	2.500,00 D
112020102	OUTROS CREDITOS - SAUDE	26.886.298,99 D	130.188,11	5.880.551,70	5.750.363,59 C	21.135.935,40 D
1120201020001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	287.805,43 D	130.188,11	286.879,13	156.691,02 C	131.114,41 D
1120201020008	DEPOSITO JUDICIAL	102.149,81 D	0,00	0,00	0,00	102.149,81 D
1120201020009	CONTRATOS A RECEBER	26.496.343,75 D	0,00	5.593.672,57	5.593.672,57 C	20.902.671,18 D
113	ESTOQUES	1.912.578,84 D	778.208,32	798.932,69	20.724,37 C	1.891.854,47 D
11301	ESTOQUES	1.912.578,84 D	778.208,32	798.932,69	20.724,37 C	1.891.854,47 D
1130101	ESTOQUES - SAUDE	1.912.578,84 D	778.208,32	798.932,69	20.724,37 C	1.891.854,47 D
113010101	MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE	1.912.578,84 D	778.208,32	798.932,69	20.724,37 C	1.891.854,47 D
1130101010001	DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL	107.351,99 D	5.377,14	4.934,06	443,08 D	107.795,07 D
1130101010002	MATERIAIS DE USO DO PACIENTE	385.724,56 D	23.050,72	27.877,20	4.826,48 C	380.898,08 D
1130101010003	GENEROS ALIMENTICIOS	8.274,32 D	14.324,60	18.328,80	4.004,20 C	4.270,12 D
1130101010004	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO	19.374,77 D	30.405,21	30.742,80	337,59 C	19.037,18 D
1130101010006	MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS	90.406,77 D	31.561,50	39.286,67	7.725,17 C	82.681,60 D
1130101010007	ENXOVAIS	1.032,98 D	14.489,64	14.879,52	389,88 C	643,10 D
1130101010008	MATERIAIS DE MANUTENCAO	26.689,85 D	156.288,18	156.522,89	234,71 C	26.455,14 D
1130101010009	OPME - ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESP	250.356,68 D	152.369,46	96.281,84	56.087,62 D	306.444,30 D
1130101010010	MATERIAIS RADIOLOGICOS / IMAGENS	2.043,53 D	0,00	0,00	0,00	2.043,53 D
1130101010011	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	24.506,51 D	533,00	936,04	403,04 C	24.103,47 D
1130101010012	GASES MEDICINAIS	515,90 D	871,60	653,70	217,90 D	733,80 D
1130101010013	MATERIAIS DE LABORATORIO	45,60 D	0,00	0,00	0,00	45,60 D
1130101010016	MATERIAL DE INFORMATICA	13.035,27 D	8.445,60	7.384,73	1.060,87 D	14.096,14 D

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
1130101010017	COMBUSTIVEL GERADOR/GLP	0,00	242,00	121,00	121,00 D	121,00 D
1130101010021	MATERIAL DESCARTAVEL SND	4.562,70 D	3.627,78	3.642,15	14,37 C	4.548,33 D
1130101010023	MATERIA PRIMA - OFICINA ORTOPEDICA	322.660,25 D	64.418,41	48.662,54	15.755,87 D	338.416,12 D
1130101010025	MATERIAIS ODONTOLOGICOS	178.537,39 D	5.410,28	7.731,30	2.321,02 C	176.216,37 D
1130101010053	MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOCAO	477.459,77 D	266.793,20	340.947,45	74.154,25 C	403.305,52 D
114	DESPESAS ANTECIPADAS	20.291,25 D	0,00	2.946,57	2.946,57 C	17.344,68 D
11401	DESPESAS ANTECIPADAS	20.291,25 D	0,00	2.946,57	2.946,57 C	17.344,68 D
1140101	DESPESAS ANTECIPADAS - SAUDE	20.291,25 D	0,00	2.946,57	2.946,57 C	17.344,68 D
114010101	DESPESAS ANTECIPADAS - SAUDE	20.291,25 D	0,00	2.946,57	2.946,57 C	17.344,68 D
1140101010001	PREMIOS DE SEGUROS A AMORTIZAR	20.291,25 D	0,00	2.946,57	2.946,57 C	17.344,68 D
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	4.747.364,55 D	11.413,10	69.536,58	58.123,48 C	4.689.241,07 D
123	IMOBILIZADO	1.951.661,60 D	11.413,10	8.360,36	3.052,74 D	1.954.714,34 D
12301	IMOBILIZADO	1.951.661,60 D	11.413,10	8.360,36	3.052,74 D	1.954.714,34 D
1230101	IMOBILIZADO - SAUDE	1.951.661,60 D	11.413,10	8.360,36	3.052,74 D	1.954.714,34 D
123010101	IMOBILIZADO - SAUDE	836.350,94 D	11.413,10	0,00	11.413,10 D	847.764,04 D
1230101010001	APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	26.480,00 D	0,00	0,00	0,00	26.480,00 D
1230101010006	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	133.793,00 D	11.413,10	0,00	11.413,10 D	145.206,10 D
1230101010010	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	547.823,00 D	0,00	0,00	0,00	547.823,00 D
1230101010011	MOVEIS E UTENSILIOS	114.534,34 D	0,00	0,00	0,00	114.534,34 D
1230101010012	MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALARES	8.500,00 D	0,00	0,00	0,00	8.500,00 D
1230101010014	EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	5.220,60 D	0,00	0,00	0,00	5.220,60 D
123010102	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SAUDE	116.865,83 C	0,00	8.360,36	8.360,36 C	125.226,19 C
1230101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	5.200,61 C	0,00	228,02	228,02 C	5.428,63 C
1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE IINFORMATICA	6.340,30 C	0,00	2.310,55	2.310,55 C	8.650,85 C
1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	90.424,74 C	0,00	4.717,37	4.717,37 C	95.142,11 C
1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	12.677,39 C	0,00	986,27	986,27 C	13.663,66 C
1230101020012	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	2.179,28 C	0,00	73,19	73,19 C	2.252,47 C
1230101020014	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	43,51 C	0,00	44,96	44,96 C	88,47 C
123010103	IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO - SAUDE	1.232.176,49 D	0,00	0,00	0,00	1.232.176,49 D
1230101030001	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	1.232.176,49 D	0,00	0,00	0,00	1.232.176,49 D
124	INTANGIVEL	95.592,05 D	0,00	1.797,06	1.797,06 C	93.794,99 D
12401	INTANGIVEL	95.592,05 D	0,00	1.797,06	1.797,06 C	93.794,99 D
1240101	INTANGIVEL - SAUDE	95.592,05 D	0,00	1.797,06	1.797,06 C	93.794,99 D
124010101	INTANGIVEL - SAUDE	104.345,47 D	0,00	0,00	0,00	104.345,47 D
1240101010002	SOFTWARES	104.345,47 D	0,00	0,00	0,00	104.345,47 D
124010102	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - SAUDE	8.753,42 C	0,00	1.797,06	1.797,06 C	10.550,48 C
1240101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	8.753,42 C	0,00	1.797,06	1.797,06 C	10.550,48 C
125	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA	2.699.407,39 D	0,00	58.894,53	58.894,53 C	2.640.512,86 D
12501	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA	2.699.407,39 D	0,00	58.894,53	58.894,53 C	2.640.512,86 D
1250101	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA - SAUDE	2.699.407,39 D	0,00	58.894,53	58.894,53 C	2.640.512,86 D
125010101	IMOBILIZADO - GESTAO PUBLICA - SAUDE	7.180.430,57 D	0,00	0,00	0,00	7.180.430,57 D
1250101010001	APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	193.405,84 D	0,00	0,00	0,00	193.405,84 D
1250101010002	BENFEITORIAS	1.210,86 D	0,00	0,00	0,00	1.210,86 D
1250101010004	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	45.475,33 D	0,00	0,00	0,00	45.475,33 D
1250101010005	INSTALACOES	33.256,91 D	0,00	0,00	0,00	33.256,91 D
1250101010007	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.380.137,15 D	0,00	0,00	0,00	4.380.137,15 D
1250101010008	MOVEIS E UTENSILIOS	1.811.106,49 D	0,00	0,00	0,00	1.811.106,49 D
1250101010009	MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALARES	234.871,31 D	0,00	0,00	0,00	234.871,31 D
1250101010010	VEICULOS	364.831,00 D	0,00	0,00	0,00	364.831,00 D
1250101010011	EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	116.135,68 D	0,00	0,00	0,00	116.135,68 D
125010102	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB	4.481.023,18 C	0,00	58.894,53	58.894,53 C	4.539.917,71 C
1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	107.666,80 C	0,00	1.903,22	1.903,22 C	109.570,02 C
1250101020002	(-) BENFEITORIAS	13,43 D	0,00	33,89	33,89 C	20,46 C
1250101020004	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	44.675,34 C	0,00	516,67	516,67 C	45.192,01 C
1250101020005	(-) INSTALACOES	22.173,30 C	0,00	286,38	286,38 C	22.459,68 C
1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.594.304,80 C	0,00	37.774,35	37.774,35 C	2.632.079,15 C
1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1.129.271,59 C	0,00	15.529,76	15.529,76 C	1.144.801,35 C
1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	138.717,03 C	0,00	1.868,52	1.868,52 C	140.585,55 C
1250101020010	(-) VEICULOS	364.831,00 C	0,00	0,00	0,00	364.831,00 C
1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	79.396,75 C	0,00	981,74	981,74 C	80.378,49 C

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
126	INTANGIVEL - GESTAO PUBLICA	703,51 D	0,00	484,63	484,63 C	218,88 D
12601	INTANGIVEL - GESTAO PUBLICA	703,51 D	0,00	484,63	484,63 C	218,88 D
1260101	INTANGIVEL - GESTAO PUBLICA - SAUDE	703,51 D	0,00	484,63	484,63 C	218,88 D
126010101	INTANGIVEL - GESTAO PUBLICA - SAUDE	645.293,07 D	0,00	0,00	0,00	645.293,07 D
1260101010001	DIREITO DE USO	66.435,45 D	0,00	0,00	0,00	66.435,45 D
1260101010002	SOFTWARES	578.857,62 D	0,00	0,00	0,00	578.857,62 D
126010102	(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS - GESTAO P	644.589,56 C	0,00	484,63	484,63 C	645.074,19 C
1260101020001	(-) AMORTIZACAO DIREITO DE USO	66.435,45 C	0,00	0,00	0,00	66.435,45 C
1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	578.154,11 C	0,00	484,63	484,63 C	578.638,74 C
2	PASSIVO	50.020.453,73 C	11.278.068,12	5.914.037,88	5.364.030,24 D	44.656.423,49 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	32.537.539,05 C	11.050.878,78	5.746.227,70	5.304.651,08 D	27.232.887,97 C
211	OBRIGACOES COM FORNECEDORES	3.303.524,02 C	3.714.953,14	3.954.672,22	239.719,08 C	3.543.243,10 C
21101	FORNECEDORES	3.303.524,02 C	3.714.953,14	3.954.672,22	239.719,08 C	3.543.243,10 C
2110101	FORNECEDORES - SAUDE	3.303.524,02 C	3.714.953,14	3.954.672,22	239.719,08 C	3.543.243,10 C
211010101	FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS	294.282,99 C	247.767,46	469.821,43	222.053,97 C	516.336,96 C
2110101010001	FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS	294.282,99 C	247.767,46	469.821,43	222.053,97 C	516.336,96 C
211010102	FORNEC SERVICOS MEDICOS PJ	903.554,17 C	930.177,77	902.915,96	27.261,81 D	876.292,36 C
2110101020001	FORNEC SERVICOS MEDICOS - PJ	903.554,17 C	930.177,77	902.915,96	27.261,81 D	876.292,36 C
211010104	FORNEC SERVICOS PJ	1.724.512,16 C	2.209.778,59	2.287.194,24	77.415,65 C	1.801.927,81 C
2110101040001	FORNEC SERVICOS TERCEIROS PJ	1.641.365,97 C	2.126.632,40	2.198.369,56	71.737,16 C	1.713.103,13 C
2110101040002	FORNEC SERVICOS CONCESSIONARIAS	82.395,58 C	82.395,58	88.824,68	6.429,10 C	88.824,68 C
2110101040003	OUTROS FORN SERVICOS PJ	750,61 C	750,61	0,00	750,61 D	0,00
211010106	FORNEC. DIVERSOS	381.174,70 C	327.229,32	294.740,59	32.488,73 D	348.685,97 C
2110101060001	FORNEC DIVERSOS	381.174,70 C	327.229,32	294.740,59	32.488,73 D	348.685,97 C
213	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.278.206,22 C	1.365.830,68	1.428.065,87	62.235,19 C	2.340.441,41 C
21301	OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.278.206,22 C	1.365.830,68	1.428.065,87	62.235,19 C	2.340.441,41 C
2130101	OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE	2.278.206,22 C	1.365.830,68	1.428.065,87	62.235,19 C	2.340.441,41 C
213010101	OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE	709.713,12 C	1.000.929,29	1.006.081,69	5.152,40 C	714.865,52 C
2130101010001	SALARIOS A PAGAR	692.779,40 C	968.174,51	949.236,34	18.938,17 D	673.841,23 C
2130101010003	RESCISOES A PAGAR	16.664,71 C	32.485,77	56.549,68	24.063,91 C	40.728,62 C
2130101010005	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	269,01 C	269,01	295,67	26,66 C	295,67 C
213010102	OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN	209.006,28 C	199.404,52	211.232,96	11.828,44 C	220.834,72 C
2130101020001	INSS A RECOLHER	66.041,23 C	71.625,99	73.418,51	1.792,52 C	67.833,75 C
2130101020002	FGTS A RECOLHER	67.356,74 C	81.803,63	89.121,84	7.318,21 C	74.674,95 C
2130101020004	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	72.130,72 C	41.624,11	34.713,30	6.910,81 D	65.219,91 C
2130101020005	CONTRIB SINDICAL/ASSIST.A RECOLHER	3.477,59 C	3.477,59	3.019,34	458,25 D	3.019,34 C
2130101020007	EMPRESTIMO E-CONSIGNADO - FGTS	0,00	873,20	10.959,97	10.086,77 C	10.086,77 C
213010103	PROVISOES	1.359.486,82 C	165.496,87	210.751,22	45.254,35 C	1.404.741,17 C
2130101030001	PROVISAO 13 SALARIO	268.218,38 C	21.460,23	77.866,78	56.406,55 C	324.624,93 C
2130101030002	PROVISAO FGTS S/13 SALARIO	21.382,61 C	780,75	6.207,96	5.427,21 C	26.809,82 C
2130101030004	PROVISAO DE FERIAS	991.076,58 C	134.314,36	118.523,35	15.791,01 D	975.285,57 C
2130101030005	PROVISAO FGTS S/FERIAS	78.809,25 C	8.941,53	8.153,13	788,40 D	78.020,85 C
214	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	179.548,72 C	179.548,72	182.574,27	3.025,55 C	182.574,27 C
21401	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	179.548,72 C	179.548,72	182.574,27	3.025,55 C	182.574,27 C
2140101	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - SAUDE	179.548,72 C	179.548,72	182.574,27	3.025,55 C	182.574,27 C
214010101	OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS	179.548,72 C	179.548,72	182.574,27	3.025,55 C	182.574,27 C
2140101010001	ISS S/ TERCEIROS A RECOLHER	9.613,16 C	9.613,16	5.294,67	4.318,49 D	5.294,67 C
2140101010002	PIS/COFINS/CS A RECOLHER	109.536,66 C	109.536,66	115.948,90	6.412,24 C	115.948,90 C
2140101010003	IRRF A RECOLHER-PJ	37.019,72 C	37.019,72	37.762,90	743,18 C	37.762,90 C
2140101010005	INSS DE TERCEIROS A RECOLHER	23.379,18 C	23.379,18	23.567,80	188,62 C	23.567,80 C
215	OUTRAS OBRIGACOES	26.776.260,09 C	5.790.546,24	180.915,34	5.609.630,90 D	21.166.629,19 C
21501	OUTRAS OBRIGACOES	26.776.260,09 C	5.790.546,24	180.915,34	5.609.630,90 D	21.166.629,19 C
2150101	OUTRAS OBRIGACOES - SAUDE	26.776.260,09 C	5.790.546,24	180.915,34	5.609.630,90 D	21.166.629,19 C
215010101	CONTAS A PAGAR	26.776.260,09 C	5.790.546,24	180.915,34	5.609.630,90 D	21.166.629,19 C

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
2150101010001	CONTAS A PAGAR	0,00	11.098,83	11.098,83	0,00	0,00
2150101010011	REEMB DESP COMPARTILHADA-SEDE ADM	185.774,84 C	185.774,84	167.810,18	17.964,66 D	167.810,18 C
2150101010026	CONTRATOS EM ANDAMENTO	26.496.343,75 C	5.593.672,57	0,00	5.593.672,57 D	20.902.671,18 C
2150101010028	VERBA PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO	94.141,50 C	0,00	2.006,33	2.006,33 C	96.147,83 C
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	3.051.176,91 C	59.379,16	0,00	59.379,16 D	2.991.797,75 C
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3.051.176,91 C	59.379,16	0,00	59.379,16 D	2.991.797,75 C
22103	OUTRAS OBRIGACOES	2.784.245,33 C	59.379,16	0,00	59.379,16 D	2.724.866,17 C
2210301	OUTRAS OBRIGACOES - SAUDE	2.784.245,33 C	59.379,16	0,00	59.379,16 D	2.724.866,17 C
221030102	RECEITAS DIFERIDAS	2.784.245,33 C	59.379,16	0,00	59.379,16 D	2.724.866,17 C
2210301020001	RECEITAS DIFERIDAS	2.784.245,33 C	59.379,16	0,00	59.379,16 D	2.724.866,17 C
22104	CONTINGENCIAS	266.931,58 C	0,00	0,00	0,00	266.931,58 C
2210401	CONTINGENCIAS - SAUDE	266.931,58 C	0,00	0,00	0,00	266.931,58 C
221040101	PROVISOES PARA CONTINGENCIAS	266.931,58 C	0,00	0,00	0,00	266.931,58 C
2210401010002	PROVISAO S/PASSIVOS CONTIGENTES TRABALHI	266.931,58 C	0,00	0,00	0,00	266.931,58 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	14.431.737,77 C	0,00	0,00	0,00	14.431.737,77 C
231	PATRIMONIO LIQUIDO	14.431.737,77 C	0,00	0,00	0,00	14.431.737,77 C
23101	PATRIMONIO SOCIAL	14.431.737,77 C	0,00	0,00	0,00	14.431.737,77 C
2310101	PATRIMONIO SOCIAL	14.431.737,77 C	0,00	0,00	0,00	14.431.737,77 C
231010101	PATRIMONIO SOCIAL	14.431.737,77 C	0,00	0,00	0,00	14.431.737,77 C
2310101010001	PATRIMONIO SOCIAL	14.431.737,77 C	0,00	0,00	0,00	14.431.737,77 C
28	RENUNCIA FISCAL	0,00	167.810,18	167.810,18	0,00	0,00
281	RENUNCIA FISCAL	0,00	167.810,18	167.810,18	0,00	0,00
28101	RENUNCIA FISCAL	0,00	167.810,18	167.810,18	0,00	0,00
2810101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	0,00	167.810,18	167.810,18	0,00	0,00
281010101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	0,00	167.810,18	167.810,18	0,00	0,00
2810101010003	COFINS - RENUNCIA FISCAL	0,00	167.810,18	167.810,18	0,00	0,00
3	RECEITAS	25.507.146,38 C	702,22	6.099.021,22	6.098.319,00 C	31.605.465,38 C
31	RECEITAS	24.073.782,75 C	702,22	5.747.342,93	5.746.640,71 C	29.820.423,46 C
311	RECEITAS	24.073.782,75 C	702,22	5.747.342,93	5.746.640,71 C	29.820.423,46 C
31101	RECEITAS OPERACIONAL	23.552.305,56 C	0,00	5.593.672,57	5.593.672,57 C	29.145.978,13 C
3110101	RECEITAS - SAUDE	23.552.305,56 C	0,00	5.593.672,57	5.593.672,57 C	29.145.978,13 C
311010105	RECEITAS COM SUS - CUSTEIO	23.552.305,56 C	0,00	5.593.672,57	5.593.672,57 C	29.145.978,13 C
3110101050021	CONTRATO CIIR - 002/SESPA/2017	23.552.305,56 C	0,00	5.593.672,57	5.593.672,57 C	29.145.978,13 C
31102	OUTRAS RECEITAS	521.477,19 C	702,22	153.670,36	152.968,14 C	674.445,33 C
3110201	OUTRAS RECEITAS - SAUDE	521.477,19 C	702,22	153.670,36	152.968,14 C	674.445,33 C
311020103	RECEITAS DIVERSAS	229.929,83 C	0,00	59.379,16	59.379,16 C	289.308,99 C
3110201030008	RECEITAS-DEPREC CT GESTAO	229.854,83 C	0,00	59.379,16	59.379,16 C	289.233,99 C
3110201030010	OUTRAS RECEITAS	75,00 C	0,00	0,00	0,00	75,00 C
311020105	RECEITAS FINANCEIRAS	291.547,36 C	702,22	94.291,20	93.588,98 C	385.136,34 C
3110201050001	DESCONTOS OBTIDOS	23.156,97 C	0,00	0,65	0,65 C	23.157,62 C
3110201050002	RENDIMENTOS S/ APLIC FINANCEIRAS	299.229,30 C	0,00	94.290,55	94.290,55 C	393.519,85 C
3110201050006	(-) IRRF S/RENDIMENTOS	30.838,91 D	702,22	0,00	702,22 D	31.541,13 D
38	RENUNCIA FISCAL	1.433.363,63 C	0,00	351.678,29	351.678,29 C	1.785.041,92 C
381	RENUNCIA FISCAL	1.433.363,63 C	0,00	351.678,29	351.678,29 C	1.785.041,92 C
38101	RENUNCIA FISCAL	1.433.363,63 C	0,00	351.678,29	351.678,29 C	1.785.041,92 C
3810101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	1.433.363,63 C	0,00	351.678,29	351.678,29 C	1.785.041,92 C
381010101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	1.433.363,63 C	0,00	351.678,29	351.678,29 C	1.785.041,92 C
3810101010001	PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL	726.794,47 C	0,00	183.868,11	183.868,11 C	910.662,58 C
3810101010003	COFINS - RENUNCIA FISCAL	706.569,16 C	0,00	167.810,18	167.810,18 C	874.379,34 C

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
4	DESPESA	20.224.776,99 D	5.667.874,15	116.063,35	5.551.810,80 D	25.776.587,79 D
41	DESPESA	18.791.413,36 D	5.316.195,86	116.063,35	5.200.132,51 D	23.991.545,87 D
411	DESPESA	18.791.413,36 D	5.316.195,86	116.063,35	5.200.132,51 D	23.991.545,87 D
41101	DESPESAS - OPERACIONAL	18.770.511,31 D	5.312.308,85	116.015,43	5.196.293,42 D	23.966.804,73 D
4110101	DESPESAS - SAUDE	18.770.511,31 D	5.312.308,85	116.015,43	5.196.293,42 D	23.966.804,73 D
411010101	DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS	3.709.307,46 D	996.257,94	50.190,36	946.067,58 D	4.655.375,04 D
4110101010001	SALARIOS E ORDENADOS	3.021.257,84 D	787.659,49	20.317,05	767.342,44 D	3.788.600,28 D
4110101010004	AVISO PREVIO E INDENIZACOES	100.021,31 D	27.913,57	0,00	27.913,57 D	127.934,88 D
4110101010005	GRATIFICACOES / AJUDA DE CUSTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00 D	10.000,00 D
4110101010008	VALE TRANSPORTE	108.104,46 D	41.192,90	16.776,19	24.416,71 D	132.521,17 D
4110101010009	VALE REFEICAO	334.760,00 D	84.020,00	1.145,60	82.874,40 D	417.634,40 D
4110101010020	HORA EXTRA	40.696,71 D	8.793,85	0,00	8.793,85 D	49.490,56 D
4110101010021	PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE	62.919,20 D	14.754,31	0,00	14.754,31 D	77.673,51 D
4110101010022	ADICIONAL NOTURNO	1.731,18 D	444,16	0,00	444,16 D	2.175,34 D
4110101010023	ANUENIO / TRIENIO	39.816,76 D	9.528,14	0,00	9.528,14 D	49.344,90 D
4110101010025	LEI Nº 14.434 PISO SALARIAL ENFERMEIRO	39.077,42 D	9.945,19	0,00	9.945,19 D	49.022,61 D
4110101010026	(-) VERBA PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO	39.077,42 C	2.006,33	11.951,52	9.945,19 C	49.022,61 C
411010102	ENCARGOS TRABALHISTAS	253.560,56 D	68.562,04	5.560,56	63.001,48 D	316.562,04 D
4110101020001	FGTS	253.560,56 D	68.562,04	5.560,56	63.001,48 D	316.562,04 D
411010103	PROVISAO	731.117,68 D	207.098,49	59.513,90	147.584,59 D	878.702,27 D
4110101030001	PROVISAO 13 SALARIO	284.688,72 D	77.866,78	10.939,52	66.927,26 D	351.615,98 D
4110101030002	PROVISAO DE FERIAS	399.194,27 D	114.870,62	44.456,73	70.413,89 D	469.608,16 D
4110101030003	PROV ENCARGOS SOCIAIS S/ FERIAS E 13 SAL	47.234,69 D	14.361,09	4.117,65	10.243,44 D	57.478,13 D
411010104	SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ	10.813.241,66 D	2.854.092,61	0,00	2.854.092,61 D	13.667.334,27 D
4110101040001	SERVICOS MEDICOS PESSOA JURIDICA	3.388.358,00 D	893.747,00	0,00	893.747,00 D	4.282.105,00 D
4110101040002	SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA	5.801.038,24 D	1.527.922,67	0,00	1.527.922,67 D	7.328.960,91 D
4110101040004	SERVICOS DE ADVOCACIA	2.750,00 D	1.100,00	0,00	1.100,00 D	3.850,00 D
4110101040006	CONTRATO DE MANUTENCAO	591.539,56 D	148.759,89	0,00	148.759,89 D	740.299,45 D
4110101040008	CONTRATO DE COLETA DE RESIDUOS	2.000,00 D	500,00	0,00	500,00 D	2.500,00 D
4110101040009	CONTRATO DE LIMPEZA	107.389,64 D	26.847,41	0,00	26.847,41 D	134.237,05 D
4110101040010	CONTRATO DE SEGURANCA	186.095,42 D	46.319,49	0,00	46.319,49 D	232.414,91 D
4110101040032	SERVICOS DE TI	290.590,56 D	89.144,43	0,00	89.144,43 D	379.734,99 D
4110101040033	SERVICOS DE LABORATORIO	443.480,24 D	119.751,72	0,00	119.751,72 D	563.231,96 D
411010106	MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS	1.293.445,46 D	524.037,95	0,00	524.037,95 D	1.817.483,41 D
4110101060001	DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL	16.780,80 D	4.934,06	0,00	4.934,06 D	21.714,86 D
4110101060002	MAT DE USO DO PACIENTE REEMB	97.972,70 D	27.187,20	0,00	27.187,20 D	125.159,90 D
4110101060004	GASES MEDICINAIS	2.863,94 D	653,70	0,00	653,70 D	3.517,64 D
4110101060005	MATERIAIS RADIOLOGICOS	3.919,20 D	0,00	0,00	0,00	3.919,20 D
4110101060006	OPME - ORTESES PROTESES	354.313,18 D	96.281,84	0,00	96.281,84 D	450.595,02 D
4110101060015	MATERIAIS ODONTOLOGICOS	15.476,90 D	5.371,16	0,00	5.371,16 D	20.848,06 D
4110101060031	OFICINA ORTOPEDICA - PRODUTOS ACABADOS	141.071,31 D	48.662,54	0,00	48.662,54 D	189.733,85 D
4110101060034	MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOCAO	661.047,43 D	340.947,45	0,00	340.947,45 D	1.001.994,88 D
411010107	MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS	478.013,65 D	271.844,60	0,00	271.844,60 D	749.858,25 D
4110101070002	GENEROS ALIMENTICIOS	57.097,83 D	18.328,80	0,00	18.328,80 D	75.426,63 D
4110101070003	IMPRESSOS E MATER EXPEDIENTE	172.000,02 D	46.671,40	0,00	46.671,40 D	218.671,42 D
4110101070004	MATERIAIS DE LIMPEZA / DESCARTAVEIS	128.224,98 D	34.384,95	0,00	34.384,95 D	162.609,93 D
4110101070005	MATERIAIS DE MANUTENCAO	88.659,33 D	156.522,89	0,00	156.522,89 D	245.182,22 D
4110101070006	ENXOVAL	27.379,80 D	14.879,52	0,00	14.879,52 D	42.259,32 D
4110101070007	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	4.064,69 D	936,04	0,00	936,04 D	5.000,73 D
4110101070008	COMBUSTIVEL GERADOR/GLP	587,00 D	121,00	0,00	121,00 D	708,00 D
411010108	DESPESAS GERAIS	1.488.033,35 D	390.176,33	750,61	389.425,72 D	1.877.459,07 D
4110101080002	ENERGIA ELETRICA	280.820,81 D	76.795,46	0,00	76.795,46 D	357.616,27 D
4110101080003	TELEFONE	6.230,92 D	1.582,76	0,00	1.582,76 D	7.813,68 D
4110101080004	AGUA E ESGOTO	29.974,61 D	7.239,22	0,00	7.239,22 D	37.213,83 D
4110101080006	FRETES E CARRETOS	1.333,99 D	0,00	0,00	0,00	1.333,99 D
4110101080007	INTERNET	25.600,00 D	6.400,00	0,00	6.400,00 D	32.000,00 D
4110101080008	CORREIOS	189,80 D	0,00	0,00	0,00	189,80 D
4110101080010	DEPRECIACAO	252.783,35 D	67.254,89	0,00	67.254,89 D	320.038,24 D
4110101080011	AMORTIZACAO	8.832,35 D	2.281,69	0,00	2.281,69 D	11.114,04 D
4110101080012	CURSOS E CONGRESSOS	11.739,88 D	5.035,91	0,00	5.035,91 D	16.775,79 D
4110101080013	SEGUROS	11.879,66 D	2.946,57	0,00	2.946,57 D	14.826,23 D
4110101080014	MANUTENCAO E CONSERVACAO	1.295,80 D	0,00	0,00	0,00	1.295,80 D
4110101080016	VIAGENS E HOSPEDAGENS	53.644,72 D	19.191,75	0,00	19.191,75 D	72.836,47 D
4110101080018	CONDUCOES E TAXI	458,10 D	10,97	0,00	10,97 D	469,07 D
4110101080019	ANUNCIOS E PUBLICIDADES	14.000,00 D	3.500,00	0,00	3.500,00 D	17.500,00 D
4110101080024	LANCHES E REFEICOES	7.727,46 D	873,98	0,00	873,98 D	8.601,44 D
4110101080025	DESPESAS C/VEICULOS	28.703,36 D	4.849,20	0,00	4.849,20 D	33.552,56 D
4110101080026	OUTRAS DESPESAS	3.878,89 D	70,00	0,00	70,00 D	3.948,89 D
4110101080029	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VEICULOS	16.491,35 D	4.700,25	0,00	4.700,25 D	21.191,60 D
4110101080031	DESPESAS LEGAIS (CARTORIO)	15,86 D	0,00	0,00	0,00	15,86 D
4110101080032	COPIAS E REPRODUCOES	7,00 D	0,00	0,00	0,00	7,00 D

Conta	Descricao	Saldo anterior	Debito	Credito	Mov periodo	Saldo atual
4110101080033	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	68.394,55 D	19.633,50	750,61	18.882,89 D	87.277,44 D
4110101080034	REEMB. DE DESPESAS COMPARTILHADAS - SEDE	664.030,89 D	167.810,18	0,00	167.810,18 D	831.841,07 D
411010110	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	3.791,49 D	238,89	0,00	238,89 D	4.030,38 D
4110101100006	TAXAS E EMOLUMENTOS	3.791,49 D	238,89	0,00	238,89 D	4.030,38 D
41102	OUTRAS DESPESAS	20.902,05 D	3.887,01	47,92	3.839,09 D	24.741,14 D
4110201	OUTRAS DESPESAS - SAUDE	20.902,05 D	3.887,01	47,92	3.839,09 D	24.741,14 D
411020101	DESPESAS FINANCEIRAS	20.847,05 D	3.887,01	47,92	3.839,09 D	24.686,14 D
4110201010002	DESPESAS BANCARIAS	17.927,14 D	3.887,00	47,92	3.839,08 D	21.766,22 D
4110201010005	IOF	98,68 D	0,00	0,00	0,00	98,68 D
4110201010006	DESCONTO CONCEDIDO	1.732,75 D	0,01	0,00	0,01 D	1.732,76 D
4110201010007	MULTAS	1.088,48 D	0,00	0,00	0,00	1.088,48 D
411020102	PERDAS DIVERSAS	55,00 D	0,00	0,00	0,00	55,00 D
4110201020003	AJUSTE DE INVENTARIO	55,00 D	0,00	0,00	0,00	55,00 D
48	RENUNCIA FISCAL	1.433.363,63 D	351.678,29	0,00	351.678,29 D	1.785.041,92 D
481	RENUNCIA FISCAL	1.433.363,63 D	351.678,29	0,00	351.678,29 D	1.785.041,92 D
48101	RENUNCIA FISCAL	1.433.363,63 D	351.678,29	0,00	351.678,29 D	1.785.041,92 D
4810101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	1.433.363,63 D	351.678,29	0,00	351.678,29 D	1.785.041,92 D
481010101	RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES	1.433.363,63 D	351.678,29	0,00	351.678,29 D	1.785.041,92 D
4810101010001	PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL	726.794,47 D	183.868,11	0,00	183.868,11 D	910.662,58 D
4810101010003	COFINS - RENUNCIA FISCAL	706.569,16 D	167.810,18	0,00	167.810,18 D	874.379,34 D
T O T A I S D O P E R I O D O:			29.927.171,35	29.927.171,35	0,00	

QUADROS DEMONSTRATIVOS

TOTAIS DO ATIVO / PASSIVO

1	Total do Ativo	50.485.301,08 D
2	Total do Passivo	44.656.423,49 C

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS - MENSAL

3	CONTAS DE RESULTADO - DEVEDORA	6.098.319,00 C
4	CONTAS DE RESULTADO - CREDORA	5.551.810,80 D
RESULTADO DO MES 05/2025		546.508,20 C
RESULTADO ACUMULADO ATE 05/2025		5.828.877,59 C

DEMONSTRACAO DO PATRIMONIO LIQUIDO DESTACADO
PARA O MES 05/2025

PATRIMONIO LIQUIDO	14.431.737,77 C
TOTAL DA RECEITA	31.605.465,38 C
TOTAL DA DESPESA	25.776.587,79 D
PATRIMONIO LIQUIDO CORRIGIDO 05/2025	20.260.615,36 C
LANCAMENTO DE CORRECAO	5.828.877,59 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111010101	- CAIXA - SAUDE					
CONTA - 1110101010013 - FUNDO FIXO - CIIR					SALDO ANTERIOR:	1.000,00 D
29/05/2025						
008850001000004001	REF. - RENATO LAVA JATO - REF LAVAGEM VEICULO ADM	4110101080026	13	0,00	50,00	950,00 D
008850001000024001	REF. - UBER - REF DEMANDA COMPRA DE THINNER	4110101080018	13	0,00	10,97	939,03 D
008850001000025001	REF. - ARTE EM ACRILICO - REF COLAGEM TROFEU -LATIN AMERICAN QUALI	4110101080026	13	0,00	20,00	919,03 D
008850001000026001	PGTO. NF 000000166 - MIX COMERCIO DE MATE	2110101060001	13	0,00	59,80	859,23 D
008850001000027001	PGTO. NF 000001199 - V A CABRAL REBELO VI	2110101060001	13	0,00	121,00	738,23 D
008850001000028001	PGTO. NF 000001205 - V A CABRAL REBELO VI	2110101060001	13	0,00	121,00	617,23 D
008850001000029001	PGTO. NF 000004536 - M.C.G COMERCIO LTDA□	2110101060001	13	0,00	24,30	592,93 D
008850001000030001	PGTO. NF 000159425 - ATACADAO SA	2110101060001	13	0,00	75,90	517,03 D
30/05/2025						
008850001000008001	REF REPOSICAO FUNDO FIXO 05-2025	1110401010001	13	482,97	0,00	1.000,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				482,97	482,97	1.000,00 D
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010039 - BANPARA CC 556338-0 - CIIR					SALDO ANTERIOR:	359,41 D
26/05/2025						
008850001000011001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	4110201010002	13	0,00	121,00	238,41 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	121,00	238,41 D
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010115 - BANPARA 966403-3 C.C RESERVA TERMINO					SALDO ANTERIOR:	1.029,72 D
26/05/2025						
008850001000012001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	4110201010002	13	0,00	94,00	935,72 D
008850001000032001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	0,03	0,00	935,75 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,03	94,00	935,75 D
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010126 - BANPARA 997047-9 C/ CORRENTE					SALDO ANTERIOR:	12.034.538,43 D
05/05/2025						
008850001000004001	PGTO. NF 000001521 - ABAMAR PRODUTOS PARA	2110101060001	13	0,00	624,00	12.033.914,43 D
008850001000005001	PGTO. NF 000001685 - ALIANCA - COMERCIO E	2110101060001	13	0,00	585,00	12.033.329,43 D
008850001000006001	PGTO. NF 000004528 - CONTROL Z INFORMATIC	2110101060001	13	0,00	8.200,00	12.025.129,43 D
008850001000007001	PGTO. NF 000007210 - GOLDEN	2110101010001	13	0,00	9.760,00	12.015.369,43 D
008850001000008001	PGTO. NF 000000844 - ORTOPEDIA ORTHO ART	2110101060001	13	0,00	9.000,00	12.006.369,43 D
008850001000009001	PGTO. NF 000041492 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.167,60	12.005.201,83 D
008850001000010001	PGTO. NF 000004284 - L S K COMERCIO VAREJ	2110101060001	13	0,00	3.999,33	12.001.202,50 D
008850001000011001	PGTO. NF 000141628 - M. F. DA S. FRANCO E	2110101060001	13	0,00	1.199,47	12.000.003,03 D
008850001000012001	PGTO. NF 000041476 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	478,45	11.999.524,58 D
008850001000013001	PGTO. NF 000041478 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	11.998.793,58 D
008850001000014001	PGTO. NF 000041479 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	532,00	11.998.261,58 D
008850001000015001	PGTO. NF 000041480 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	11.997.530,58 D
008850001000016001	PGTO. NF 000041481 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	11.996.799,58 D
008850001000017001	PGTO. NF 000041482 - POLIOR INDUSTRIA E	2110101010001	13	0,00	532,00	11.996.267,58 D

A TRANSPORTAR : 11.996.267,58 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010126	- BANPARA 997047-9 C/ CORRENTE				SALDO ANTERIOR:	12.034.538,43 D
DE TRANSPORTE :						11.996.267,58 D
008850001000018001	PGTO. NF 000041483 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	532,00	11.995.735,58 D
008850001000019001	PGTO. NF 000041484 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	11.995.004,58 D
008850001000020001	PGTO. NF 000041485 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	11.994.273,58 D
008850001000021001	PGTO. NF 000041489 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.572,00	11.992.701,58 D
008850001000022001	PGTO. NF 000041490 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.572,00	11.991.129,58 D
008850001000023001	PGTO. NF 000041491 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.167,60	11.989.961,98 D
008850001000024001	PGTO. NF 000041493 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.572,00	11.988.389,98 D
008850001000025001	PGTO. NF 000041494 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.572,00	11.986.817,98 D
008850001000026001	PGTO. NF 000041495 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.167,60	11.985.650,38 D
008850001000027001	PGTO. NF 000041496 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.572,00	11.984.078,38 D
008850001000028001	PGTO. NF 000041497 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.572,00	11.982.506,38 D
008850001000029001	PGTO. NF 000041498 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.572,00	11.980.934,38 D
008850001000030001	PGTO. NF 000041499 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	11.980.203,38 D
008850001000031001	PGTO. NF 000041500 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	11.979.472,38 D
008850001000032001	PGTO. NF 000041501 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	11.978.741,38 D
008850001000033001	PGTO. NF 000041502 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	11.978.010,38 D
008850001000035001	ADIANT PA614404 - UDINE PRODUTOS ORTOP	1120201020001	13	0,00	4.884,83	11.973.125,55 D
008850001000036001	ADIANT PA618204 - R. MOTA P DE MORAIS	1120201020001	13	0,00	260,00	11.972.865,55 D
008850001000037001	ADIANT PA618304. - BRUNINI COMERCIO DE	1120201020001	13	0,00	1.550,00	11.971.315,55 D
008850001000038001	REF. - BANPARA - TARIFA PIX	4110201010002	13	0,00	12,00	11.971.303,55 D
008850001000040001	PGTO. NF 000000008 - SATELITE SEGURANCA P	2110101040001	13	0,00	33.871,90	11.937.431,65 D
008850001000041001	PGTO. NF 000000076 - PA ARQUIVOS LTDA	2110101060001	13	0,00	2.394,38	11.935.037,27 D
008850001000042001	PGTO. NF 000000100 - GESTAO EM SISTEMAS I	2110101040001	13	0,00	4.000,00	11.931.037,27 D
008850001000043001	PGTO. NF 000000143 - INSTITUTO AMBIENTA L	2110101040001	13	0,00	25.196,29	11.905.840,98 D
008850001000044001	PGTO. NF 000000160 - ALIAMEDIC LTDA	2110101040001	13	0,00	17.831,50	11.888.009,48 D
008850001000045001	PGTO. NF 000000363 - A M SILVA COMERCIO	2110101010001	13	0,00	13.000,00	11.875.009,48 D
008850001000046001	PGTO. NF 000000364 - A M SILVA COMERCIO	2110101010001	13	0,00	9.149,14	11.865.860,34 D
008850001000047001	PGTO. NF 000000858 - CARLOS APARECIDO	2110101040001	13	0,00	2.000,00	11.863.860,34 D
008850001000048001	PGTO. NF 000008769 - PRINT SOLUTION	2110101060001	13	0,00	1.480,00	11.862.380,34 D
008850001000049001	PGTO. NF 000011150 - GALHARDI E DANTAS	2110101040001	13	0,00	2.155,54	11.860.224,80 D
008850001000050001	PGTO. NF 000205674 - SND DISTRIB	2110101040001	13	0,00	2.562,02	11.857.662,78 D
008850001000051001	PGTO. FT FT79433A - LUNES TOUR	2110101040001	13	0,00	2.104,47	11.855.558,31 D
008850001000052001	PGTO. FT FT79433B - LUNES TOUR	2110101040001	13	0,00	6.225,76	11.849.332,55 D
008850001000053001	PGTO. FT FT79433C - LUNES TOUR	2110101040001	13	0,00	19.035,84	11.830.296,71 D
008850001000054001	PGTO. FT FT79433D - LUNES TOUR	2110101040001	13	0,00	865,16	11.829.431,55 D
008850001000055001	PGTO. FT FT79433E - LUNES TOUR	2110101040001	13	0,00	4.849,20	11.824.582,35 D
008850001000056001	PGTO. NF 000000586 - O'LIMPO DISTRIBUID OR	2110101060001	13	0,00	7.705,60	11.816.876,75 D
008850001000057001	PGTO. NF 000041503 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	11.816.145,75 D
008850001000058001	PGTO. NF 000082968 - SUZANO S.A	2110101010001	13	0,00	6.642,00	11.809.503,75 D
008850001000059001	PGTO. NF 000002943 - COMERCIAL DE GENER OS	2110101010001	13	0,00	4.960,33	11.804.543,42 D
008850001000060001	PGTO. FOL 000005089 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	2.671,30	11.801.872,12 D
008850001000061001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	37,19	0,00	11.801.909,31 D

06/05/2025

A TRANSPORTAR : 11.800.958,31 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010126	- BANPARA 997047-9 C/ CORRENTE				SALDO ANTERIOR:	12.034.538,43 D
DE TRANSPORTE :						11.800.958,31 D
008850001000007001	REF. - BANPARA - REF TARIFA FOLHA	4110201010002	13	0,00	951,00	11.800.958,31 D
008850001000008001	PGTO. NDI RDC042025 - INDSH - SEDE ADM	2150101010011	13	0,00	185.774,84	11.615.183,47 D
008850001000016001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	13,67	0,00	11.615.197,14 D
07/05/2025						
008850001000002001	RECEB. DEVLIDER - LIDER COMERCIO E IND	2150101010001	13	30,00	0,00	11.615.227,14 D
008850001000003001	REF. - POSTO ICCAR LTDA - REF PAGTO ABA STECIMENTO CAMINHAO OFICIN	4110101080029	13	0,00	100,00	11.615.127,14 D
008850001000004001	REF. - SINDESSPA - PAGTO MESALIDADE SIND COLAB. 05-2025	2130101020005	13	0,00	200,00	11.614.927,14 D
008850001000005001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	4110201010002	13	0,00	3,00	11.614.924,14 D
008850001000006001	REF. - BANPARA - TARIFA DE TED	4110201010002	13	0,00	121,00	11.614.803,14 D
008850001000007001	PGTO. NF 000000019 - JOAO BATISTA MELO	2110101040001	13	0,00	3.500,00	11.611.303,14 D
008850001000008001	PGTO. NF 000000022 - F CARDOSO	2110101010001	13	0,00	700,00	11.610.603,14 D
008850001000009001	PGTO. NF 000000050 - VANESSA DE JESUS M AR	2110101060001	13	0,00	1.995,00	11.608.608,14 D
008850001000010001	PGTO. NF 000000077 - PA ARQUIVOS LTDA	2110101060001	13	0,00	1.567,12	11.607.041,02 D
008850001000011001	PGTO. NF 000000425 - EQUATORIAL ENERGIA	2110101040002	13	0,00	14.993,13	11.592.047,89 D
008850001000012001	PGTO. NF 000000434 - CARLETO E ROCHA LT DA	2110101040001	13	0,00	647.972,46	10.944.075,43 D
008850001000013001	PGTO. NF 000001182 - BIOMEDITECH COMERC IO	2110101040001	13	0,00	14.068,12	10.930.007,31 D
008850001000014001	PGTO. NF 000005274 - IMPERADOR SOLUCOES	2110101040001	13	0,00	88.264,15	10.841.743,16 D
008850001000015001	PGTO. NF 000006078 - INSTITUTO VIDA E S AU	2110101040001	13	0,00	3.280,00	10.838.463,16 D
008850001000016001	PGTO. NF 000006742 - JOSE RIBEIRO JUNIO R	2110101060001	13	0,00	1.520,00	10.836.943,16 D
008850001000017001	PGTO. NF 000008661 - ABA INTELIGENCIA A FE	2110101040001	13	0,00	16.836,69	10.820.106,47 D
008850001000018001	PGTO. NF 000008774 - PRINT SOLUTION	2110101060001	13	0,00	378,00	10.819.728,47 D
008850001000019001	PGTO. NF 000008776 - PRINT SOLUTION	2110101060001	13	0,00	330,00	10.819.398,47 D
008850001000020001	PGTO. NF 000018217 - HOSPITAL DO CORACA O	2110101020001	13	0,00	58.839,26	10.760.559,21 D
008850001000021001	PGTO. NF 000042025 - EQUATORIAL ENERGIA	2110101040002	13	0,00	36.856,68	10.723.702,53 D
008850001000022001	PGTO. NF 000058485 - AS SISTEMAS	2110101040001	13	0,00	6.400,00	10.717.302,53 D
008850001000023001	PGTO. NF 000090458 - J R MEIRELES GOMES	2110101060001	13	0,00	900,00	10.716.402,53 D
008850001000024001	PGTO. NF 000158906 - PHILIPS CLINICAL	2110101040001	13	0,00	23.405,57	10.692.996,96 D
008850001000025001	PGTO. NF 002025700 - INTERACT DEVELOPME NT	2110101040001	13	0,00	5.815,67	10.687.181,29 D
008850001000026001	PGTO. NF 020250825 - PRESERVE GESTAO AM BI	2110101040001	13	0,00	476,75	10.686.704,54 D
008850001000027001	PGTO. FT 042025 - COSANPA	2110101040002	13	0,00	6.587,20	10.680.117,34 D
008850001000028001	PGTO. FT 0425 - COSANPA	2110101040002	13	0,00	469,12	10.679.648,22 D
008850001000029001	PGTO. NF 000000415 - R. C. G. COMERCIO DE	2110101060001	13	0,00	700,00	10.678.948,22 D
008850001000030001	PGTO. NF 000017364 - LINK COMERCIO E DI ST	2110101060001	13	0,00	1.249,63	10.677.698,59 D
008850001000031001	PGTO. NF 000017367 - LINK COMERCIO E DI ST	2110101060001	13	0,00	695,09	10.677.003,50 D
008850001000032001	PGTO. NF 000017944 - A.T.M.S.ABUD	2110101060001	13	0,00	1.279,46	10.675.724,04 D
008850001000033001	PGTO. NF 000029259 - DICASA COMERCIO DE M	2110101060001	13	0,00	796,04	10.674.928,00 D
008850001000034001	PGTO. NF 000030139 - P L FADEL	2110101010001	13	0,00	787,64	10.674.140,36 D
008850001000035001	PGTO. NF 000041520 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	488,00	10.673.652,36 D
008850001000036001	PGTO. NF 000041521 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	10.672.921,36 D
008850001000037001	PGTO. NF 000041522 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.572,00	10.671.349,36 D
008850001000038001	PGTO. NF 000041523 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	532,00	10.670.817,36 D
008850001000039001	PGTO. NF 000041524 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	10.670.086,36 D
008850001000040001	PGTO. NF 000041525 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	10.669.355,36 D
008850001000041001	PGTO. NF 000041526 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	541,52	10.668.813,84 D
A TRANSPORTAR :						10.668.082,84 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010126	- BANPARA 997047-9 C/ CORRENTE				SALDO ANTERIOR:	12.034.538,43 D
DE TRANSPORTE :						10.668.082,84 D
008850001000042001	PGTO. NF 000041527 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	731,00	10.668.082,84 D
008850001000043001	PGTO. NF 000041528 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	541,52	10.667.541,32 D
008850001000044001	PGTO. NF 000041791 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	992,71	10.666.548,61 D
008850001000045001	PGTO. NF 000041792 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.523,67	10.665.024,94 D
008850001000046001	PGTO. NF 000041793 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.867,67	10.663.157,27 D
008850001000047001	PGTO. NF 000083143 - PAPELARIA E BAZAR	2110101060001	13	0,00	6.102,04	10.657.055,23 D
008850001000048001	PGTO. NF 000142642 - M. F. DA S. FRANCO E	2110101060001	13	0,00	1.435,81	10.655.619,42 D
008850001000049001	PGTO. NF 007365946 - DELL COMPUTADORES DO	2110101010001	13	0,00	7.873,95	10.647.745,47 D
008850001000050001	PGTO. NF 007369126 - DELL COMPUTADORES DO	2110101010001	13	0,00	2.141,29	10.645.604,18 D
008850001000051001	PGTO. NF 000217000 - OTTOBOCK DO BRASIL T	2110101010001	13	0,00	29.900,00	10.615.704,18 D
008850001000052001	PGTO. NF 000218610 - OTTOBOCK DO BRASIL T	2110101010001	13	0,00	29.900,00	10.585.804,18 D
008850001000053001	PGTO. NF 000476277 - TECHFIX COM. DE PR OD	2110101010001	13	0,00	889,72	10.584.914,46 D
008850001000054001	PGTO. NF 000002944 - COMERCIAL DE GENER OS	2110101010001	13	0,00	1.774,29	10.583.140,17 D
008850001000055001	PGTO. NF 000096950 - ATOMED PRODUTOS ME DI	2110101010001	13	0,00	11.000,00	10.572.140,17 D
008850001000056001	PGTO. FOL 000005092 - FOPAG SALARIOS	2130101010001	13	0,00	692.779,40	9.879.360,77 D
008850001000057001	PGTO. FOL 000005095 - FOPAG - PENSAO	2130101010005	13	0,00	269,01	9.879.091,76 D
008850001000058001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	215,28	0,00	9.879.307,04 D
08/05/2025						
008850001000002001	PGTO. FOL 000005082 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	2.217,07	9.877.089,97 D
008850001000007001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	0,26	0,00	9.877.090,23 D
12/05/2025						
008850001000001001	ADIANT PA615604 - I.R.O COMERCIO DE PR	1120201020001	13	0,00	6.074,00	9.871.016,23 D
008850001000002001	ADIANT PA618004 - MSC ENGELHARIA LTDA	1120201020001	13	0,00	11.240,01	9.859.776,22 D
008850001000003001	ADIANT PA619204 - CKK COMERCIO VAREJIS	1120201020001	13	0,00	980,00	9.858.796,22 D
008850001000004001	ADIANT PA620205 - SPIDER PROJETOS	1120201020001	13	0,00	2.738,00	9.856.058,22 D
008850001000005001	REF. - INDSH-CIIR' - REF TARIFA DE TED	4110201010002	13	0,00	728,00	9.855.330,22 D
008850001000006001	PGTO. ISS 000000008 - MUNICIPIO	2140101010001	13	0,00	2.161,58	9.853.168,64 D
008850001000007001	PGTO. NF 000000017 - RODRIGO HORIGUCHI GA	2110101060001	13	0,00	3.475,00	9.849.693,64 D
008850001000008001	PGTO. NF 000000022 - CLINICA ODONT VITA L	2110101020001	13	0,00	51.106,52	9.798.587,12 D
008850001000009001	PGTO. ISS 000000022 - MUNICIPIO	2140101010001	13	0,00	2.876,00	9.795.711,12 D
008850001000010001	PGTO. NF 000000026 - UROCIPE SERVICOS M ED	2110101020001	13	0,00	12.000,00	9.783.711,12 D
008850001000011001	PGTO. NF 000000041 - EC CARDIO SERVICOS M	2110101040001	13	0,00	2.622,00	9.781.089,12 D
008850001000012001	PGTO. NF 000000064 - E. A. DE SOUZA FAR IA	2110101060001	13	0,00	1.840,80	9.779.248,32 D
008850001000013001	PGTO. ISS 000000073 - MUNICIPIO	2140101010001	13	0,00	1.875,00	9.777.373,32 D
008850001000014001	PGTO. ISS 000000076 - MUNICIPIO	2140101010001	13	0,00	126,02	9.777.247,30 D
008850001000015001	PGTO. ISS 000000077 - MUNICIPIO	2140101010001	13	0,00	82,48	9.777.164,82 D
008850001000016001	PGTO. NF 000000081 - ARA RUBIA COSTA GO NC	2110101020001	13	0,00	26.000,00	9.751.164,82 D
008850001000018001	PGTO. NF 000000159 - MEIRELES SOCIEDADE I	2110101040001	13	0,00	1.100,00	9.750.064,82 D
008850001000019001	PGTO. NF 000000167 - VF PREST SERV DIAG I	2110101020001	13	0,00	24.025,60	9.726.039,22 D
008850001000020001	PGTO. NF 000000193 - MTECH SOLUCOES EM MA	2110101040001	13	0,00	4.500,00	9.721.539,22 D
008850001000021001	PGTO. NF 000000240 - PHOENIX MEDICAL TR AI	2110101060001	13	0,00	5.293,14	9.716.246,08 D
008850001000022001	PGTO. ISS 000000267 - MUNICIPIO	2140101010001	13	0,00	2.431,70	9.713.814,38 D
A TRANSPORTAR :						9.637.852,19 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010126	- BANPARA 997047-9 C/ CORRENTE				SALDO ANTERIOR:	12.034.538,43 D
DE TRANSPORTE :						9.637.852,19 D
008850001000023001	PGTO. NF 000000273 - MACHADO MEDICINA L TD	2110101020001	13	0,00	75.962,19	9.637.852,19 D
008850001000024001	PGTO. NF 000000323 - RADNORTE - SOLUCOE S	2110101060001	13	0,00	3.470,00	9.634.382,19 D
008850001000025001	PGTO. NF 000000323 - HF SOLUTIONS TECNO LO	2110101040001	13	0,00	6.084,80	9.628.297,39 D
008850001000026001	PGTO. NF 000000435 - CARLETO E ROCHA LT DA	2110101040001	13	0,00	291.443,65	9.336.853,74 D
008850001000027001	PGTO. NF 000000515 - BUCO-FACIAL SERVIC OS	2110101040001	13	0,00	14.077,50	9.322.776,24 D
008850001000028001	PGTO. NF 000000516 - OFTALMO CARE SERVI CO	2110101020001	13	0,00	32.143,63	9.290.632,61 D
008850001000029001	PGTO. NF 000000652 - JF FONSECA SERVICO S	2110101020001	13	0,00	66.164,25	9.224.468,36 D
008850001000030001	PGTO. NF 000000705 - DIAGNOGEST DIAGNOS TI	2110101040001	13	0,00	110.917,21	9.113.551,15 D
008850001000031001	PGTO. NF 000000950 - QUALIMED ASSESSORI A	2110101020001	13	0,00	109.813,89	9.003.737,26 D
008850001000032001	PGTO. NF 000001376 - C A DE M FARIAS EI RE	2110101040001	13	0,00	3.560,00	9.000.177,26 D
008850001000033001	PGTO. NF 000001547 - MEDCORP SERVICOS	2110101020001	13	0,00	204.921,48	8.795.255,78 D
008850001000034001	PGTO. NF 000001548 - MEDCORP SERVICOS	2110101020001	13	0,00	19.708,50	8.775.547,28 D
008850001000035001	PGTO. NF 000002134 - AUTO POSTO INDEPEN DE	2110101060001	13	0,00	4.750,55	8.770.796,73 D
008850001000036001	PGTO. NF 000002755 - INST BRASILEIRO SE GU	2110101040001	13	0,00	14.452,90	8.756.343,83 D
008850001000037001	PGTO. NF 000003572 - BARROS E BRAGA CIR UR	2110101020001	13	0,00	4.504,80	8.751.839,03 D
008850001000038001	PGTO. NF 000003696 - MORETTI, MACIEL E CA	2110101020001	13	0,00	38.947,75	8.712.891,28 D
008850001000039001	PGTO. NF 000008895 - ELEVADORES HEXCEL	2110101040001	13	0,00	929,66	8.711.961,62 D
008850001000040001	PGTO. NF 000011757 - J G SERVICOS DE SE GU	2110101040001	13	0,00	1.797,42	8.710.164,20 D
008850001000041001	PGTO. ISS 000011757 - MUNICIPIO	2140101010001	13	0,00	60,38	8.710.103,82 D
008850001000042001	PGTO. NF 000017509 - CONSERP MANUTENCAO	2110101040001	13	0,00	400,00	8.709.703,82 D
008850001000043001	PGTO. NF 002023295 - S.C.M SERV MEDICOS	2110101020001	13	0,00	47.300,40	8.662.403,42 D
008850001000044001	PGTO. NF 002025322 - CENTRO DIAGNOSTICO	2110101020001	13	0,00	39.848,71	8.622.554,71 D
008850001000045001	PGTO. NF 308 - A M F SERVICOS E MAN	2110101060001	13	0,00	1.220,00	8.621.334,71 D
008850001000046001	PGTO. RDP RDP052025 - MARIA DO CARMO DA SI	2150101010001	13	0,00	433,67	8.620.901,04 D
008850001000047001	PGTO. NF 000001526 - ABAMAR PRODUTOS PA RA	2110101060001	13	0,00	578,50	8.620.322,54 D
008850001000048001	PGTO. NF 000003228 - COMERCIAL DE GENER OS	2110101010001	13	0,00	4.515,47	8.615.807,07 D
008850001000049001	PGTO. FOL 000005096 - SID DOS PROF DE EN F	2130101020005	13	0,00	3.277,59	8.612.529,48 D
008850001000050001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	171,51	0,00	8.612.700,99 D
14/05/2025						
008850001000002001	RECEB. DEVCASAS - GRUPO CASAS BAHIA	2150101010001	13	194,85	0,00	8.612.895,84 D
008850001000003001	ADIANT PA50 - GLAUTER CRISOSTOMO R	1120201020001	13	0,00	290,00	8.612.605,84 D
008850001000004001	ADIANT PA619705 - I.R.O COMERCIO DE PR	1120201020001	13	0,00	2.800,00	8.609.805,84 D
008850001000005001	ADIANT PA620305 - CARLOS MANOEL RIBEIR	1120201020001	13	0,00	1.380,00	8.608.425,84 D
008850001000006001	ADIANT PA620405 - KS GESSO COMERCIO	1120201020001	13	0,00	326,00	8.608.099,84 D
008850001000007001	ADIANT PA620805 - DINATECH	1120201020001	13	0,00	3.900,00	8.604.199,84 D
008850001000008001	ADIANT PA822005 - ASSOCIACAO DE PROFIS	1120201020001	13	0,00	850,00	8.603.349,84 D
008850001000009001	ADIANT PAVR525 - IFOOD BENEFICIOS E S	1120201020001	13	0,00	980,00	8.602.369,84 D
008850001000011001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DE TED	4110201010002	13	0,00	286,00	8.602.083,84 D
008850001000013001	PGTO. NF 000000195 - ORTOPED SERVICOS	2110101020001	13	0,00	51.270,26	8.550.813,58 D
008850001000014001	PGTO. NF 000000196 - CAPA FORTE OUTRAS OB	2110101040001	13	0,00	849,15	8.549.964,43 D
008850001000015001	PGTO. NF 000000196 - CAPA FORTE OUTRAS OB	2110101040001	13	0,00	50,85	8.549.913,58 D
008850001000016001	PGTO. NF 000000216 - M VASCONCELOS REAB IL	2110101040001	13	0,00	20.000,00	8.529.913,58 D
008850001000017001	PGTO. NF 000000815 - V. SANTOS SERVICOS A	2110101040001	13	0,00	3.500,00	8.526.413,58 D
A TRANSPORTAR :						8.505.553,26 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010126	- BANPARA 997047-9 C/ CORRENTE				SALDO ANTERIOR:	12.034.538,43 D
DE TRANSPORTE :						8.505.553,26 D
008850001000018001	PGTO. NF 000007161 - TI TELEMEDICINA IN TE	2110101060001	13	0,00	20.860,32	8.505.553,26 D
008850001000019001	PGTO. NF 000010335 - PRO4TUNING TECNOLO GI	2110101040001	13	0,00	4.748,81	8.500.804,45 D
008850001000020001	PGTO. NF 000017982 - VIP SOLUTIONS	2110101040002	13	0,00	4.790,00	8.496.014,45 D
008850001000021001	PGTO. NF 000270532 - PIXEON MEDICAL	2110101040001	13	0,00	1.178,41	8.494.836,04 D
008850001000022001	PGTO. NF 000351022 - CEMIG GERACAO	2110101040002	13	0,00	18.699,45	8.476.136,59 D
008850001000023001	PGTO. NF 002025135 - AGUA UNIVERSAL LTD A	2110101040001	13	0,00	3.300,00	8.472.836,59 D
008850001000024001	PGTO. NF 002025138 - AGUA UNIVERSAL LTD A	2110101040001	13	0,00	6.600,00	8.466.236,59 D
008850001000025001	PGTO. BOL VT0525.. - PASSE FACIL	2110101040001	13	0,00	280,50	8.465.956,09 D
008850001000026001	PGTO. NF 000000590 - O'LIMPO DISTRIBUID OR	2110101060001	13	0,00	5.593,60	8.460.362,49 D
008850001000027001	PGTO. NF 000005869 - MARQUES & DUARTE C OM	2110101010001	13	0,00	964,30	8.459.398,19 D
008850001000028001	PGTO. NF 000007728 - L J S KUZE COMERCI O	2110101060001	13	0,00	3.599,33	8.455.798,86 D
008850001000029001	PGTO. NF 000008974 - FLORICULTURA Q BEL L	2110101060001	13	0,00	1.200,00	8.454.598,86 D
008850001000030001	PGTO. NF 000041310 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.072,00	8.453.526,86 D
008850001000031001	PGTO. NF 000045912 - ORTOMOBIL INDUSTRI A	2110101060001	13	0,00	50.884,00	8.402.642,86 D
008850001000032001	PGTO. NF 000047425 - ALTAMED DISTRIBUID OR	2110101010001	13	0,00	825,06	8.401.817,80 D
008850001000033001	PGTO. NF 000052052 - ALFAMED	2110101010001	13	0,00	420,00	8.401.397,80 D
008850001000034001	PGTO. NF 000499116 - ELETRO TRANSOL	2110101010001	13	0,00	591,12	8.400.806,68 D
008850001000035001	PGTO. NF 000000121 - DR. PREMIER ODONTO	2110101060001	13	0,00	4.670,00	8.396.136,68 D
008850001000036001	PGTO. NF 000220473 - OTTOBOCK DO BRASIL T	2110101010001	13	0,00	707,01	8.395.429,67 D
008850001000037001	PGTO. NF 000000795 - COMERCIAL DE GENER OS	2110101060001	13	0,00	37,45	8.395.392,22 D
008850001000038001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	32,78	0,00	8.395.425,00 D
008850001000039003	CANC. PGTO NF 000000196 - CAPA FORTE OU		13	50,85	0,00	8.395.475,85 D
008850001000041001	PGTO. NF 000000037 - EDILENE SILVA DE S OU	2110101060001	13	0,00	284,00	8.395.191,85 D
008850001000043001	PGTO. RC AJUDCUSTO - MARIELA DOMITILIA LI	2150101010001	13	0,00	10.000,00	8.385.191,85 D
16/05/2025						
008850001000001001	PGTO. NF 000000081 - ARA RUBIA COSTA GO NC	2110101020001	13	0,00	26.000,00	8.359.191,85 D
008850001000004001	PGTO. NF 000001376 - C A DE M FARIAS EI RE	2110101040001	13	0,00	3.560,00	8.355.631,85 D
008850001000006003	CANC. PGTO NF 000000081 - ARA RUBIA COS		13	26.000,00	0,00	8.381.631,85 D
008850001000009003	CANC. PGTO NF 000001376 - C A DE M FARI		13	3.560,00	0,00	8.385.191,85 D
20/05/2025						
008850001000002001	ADIANT PA622405 - CARNEIRO COMERCIO DE	1120201020001	13	0,00	393,00	8.384.798,85 D
008850001000004001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DE TED	4110201010002	13	0,00	262,00	8.384.536,85 D
008850001000005001	PGTO. INS 000000008 - INSS	2140101010005	13	0,00	4.755,47	8.379.781,38 D
008850001000006001	PGTO. NF 000000018 - RODRIGO HORIGUCHI GA	2110101060001	13	0,00	3.000,00	8.376.781,38 D
008850001000007001	PGTO. NF 000000065 - DOUGLAS DO E S DOS S	2110101040001	13	0,00	1.200,00	8.375.581,38 D
008850001000008001	PGTO. NF 000000127 - EVANDRO DE OLIVEIR A	2110101060001	13	0,00	765,00	8.374.816,38 D
008850001000009001	PGTO. NF 000000196 - CAPA FORTE OUTRAS OB	2110101040001	13	0,00	50,85	8.374.765,53 D
008850001000010001	PGTO. NF 000000205 - DANIEL ALVES DOS S AN	2110101060001	13	0,00	285,00	8.374.480,53 D
008850001000011001	PGTO. NF 000000525 - CLARO S.A	2110101040001	13	0,00	841,91	8.373.638,62 D
008850001000012001	PGTO. INS 000000705 - INSS	2140101010005	13	0,00	6.904,87	8.366.733,75 D
008850001000013001	PGTO. NF 000001407 - ENDOCLIN SOCIEDADE S	2110101040001	13	0,00	41.153,23	8.325.580,52 D
008850001000014001	PGTO. INS 000005274 - INSS	2140101010005	13	0,00	11.718,84	8.313.861,68 D
A TRANSPORTAR :						8.313.541,68 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010126	- BANPARA 997047-9 C/ CORRENTE				SALDO ANTERIOR:	12.034.538,43 D
DE TRANSPORTE :						8.313.541,68 D
008850001000015001	PGTO. NF 000008814 - PRINT SOLUTION	2110101060001	13	0,00	320,00	8.313.541,68 D
008850001000016001	PGTO. NF 000012713 - GALHARDI E DANTAS	2110101040001	13	0,00	1.090,00	8.312.451,68 D
008850001000017001	PGTO. NF 000012724 - GALHARDI E DANTAS	2110101040001	13	0,00	14.991,98	8.297.459,70 D
008850001000018001	PGTO. NF 000024401 - NOPRAGAS CONTROLE AM	2110101040001	13	0,00	1.355,02	8.296.104,68 D
008850001000019001	PGTO. NF 000033931 - QGA SERV DE ACREDI TA	2110101040001	13	0,00	3.600,00	8.292.504,68 D
008850001000020001	PGTO. NF 000037377 - MAIS SAUDE CENTRO DE	2110101060001	13	0,00	3.728,66	8.288.776,02 D
008850001000021001	PGTO. NF 000052025 - CLARO S.A	2110101040001	13	0,00	740,85	8.288.035,17 D
008850001000022001	PGTO. NF 000202514 - ENDREO W. A. COSTA L	2110101040001	13	0,00	88.378,55	8.199.656,62 D
008850001000024001	PGTO. NF 000001541 - ABAMAR PRODUTOS PA RA	2110101060001	13	0,00	3.475,00	8.196.181,62 D
008850001000025001	PGTO. NF 000001542 - ABAMAR PRODUTOS PA RA	2110101060001	13	0,00	345,00	8.195.836,62 D
008850001000026001	PGTO. NF 000001543 - ABAMAR PRODUTOS PA RA	2110101060001	13	0,00	904,00	8.194.932,62 D
008850001000027001	PGTO. NF 000015750 - R. MOTA P DE MORAI S	2110101060001	13	0,00	3.000,00	8.191.932,62 D
008850001000028001	PGTO. NF 000030072 - TRADICAO LOPES LTD A	2110101060001	13	0,00	4.248,00	8.187.684,62 D
008850001000029001	PGTO. NF 000041624 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	992,71	8.186.691,91 D
008850001000030001	PGTO. NF 000041625 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	905,33	8.185.786,58 D
008850001000031001	PGTO. NF 000041626 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.167,60	8.184.618,98 D
008850001000032001	PGTO. NF 000041627 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.167,60	8.183.451,38 D
008850001000033001	PGTO. TX 000003073 - UNIAO	2140101010003	13	0,00	37.019,72	8.146.431,66 D
008850001000034001	PGTO. TX 000003074 - UNIAO	2140101010002	13	0,00	15.311,59	8.131.120,07 D
008850001000035001	PGTO. TX 000003074 - UNIAO	2140101010002	13	0,00	70.668,84	8.060.451,23 D
008850001000036001	PGTO. TX 000003074 - UNIAO	2140101010002	13	0,00	23.556,23	8.036.895,00 D
008850001000037001	PGTO. FOL 000005090 - FGTS	2130101020002	13	0,00	67.148,75	7.969.746,25 D
008850001000038001	PGTO. FOL 000005093 - INSS S/ SALARIOS	2130101020001	13	0,00	66.039,44	7.903.706,81 D
008850001000039001	PGTO. FOL 000005094 - UNIAO	2130101020004	13	0,00	41.624,11	7.862.082,70 D
008850001000040001	PGTO. FOL 000005098 - FGTS	2130101020002	13	0,00	203,39	7.861.879,31 D
008850001000043001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	83,15	0,00	7.861.962,46 D
21/05/2025						
008850001000001001	RECEB.NF 000014 - SESPA CIIR		13	5.593.672,57	0,00	13.455.635,03 D
22/05/2025						
008850001000001001	ADIANT ADTIV - IVANA KAREN BARROS P	1120201010004	13	0,00	2.500,00	13.453.135,03 D
008850001000002001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	4110201010002	13	0,00	89,00	13.453.046,03 D
008850001000003001	PGTO. NF 000000050 - VANESSA DE JESUS M AR	2110101060001	13	0,00	1.995,00	13.451.051,03 D
008850001000004001	PGTO. NF 000000084 - JEFFERSON DE OLIVE IR	2110101040001	13	0,00	500,00	13.450.551,03 D
008850001000005001	PGTO. NF 000006815 - ALFEMA BELEM	2110101040001	13	0,00	5.443,30	13.445.107,73 D
008850001000006001	PGTO. NF 000033651 - QGA SERV DE ACREDI TA	2110101040001	13	0,00	3.600,00	13.441.507,73 D
008850001000007001	PGTO. NF 000158905 - PHILIPS CLINICAL	2110101040001	13	0,00	267,93	13.441.239,80 D
008850001000008001	PGTO. NF 000556061 - BIONEXO	2110101040001	13	0,00	1.706,61	13.439.533,19 D
008850001000009001	PGTO. NF 000936497 - SOLUTI - SOLUCOES EM	2110101040001	13	0,00	1.220,00	13.438.313,19 D
008850001000010001	PGTO. RDP RDP - ROMULO RODRIGUES DA	2150101010001	13	0,00	440,31	13.437.872,88 D
008850001000011001	PGTO. NF 000000593 - O'LIMPO DISTRIBUID OR	2110101060001	13	0,00	2.914,20	13.434.958,68 D
008850001000012001	PGTO. NF 000001545 - ABAMAR PRODUTOS PA RA	2110101060001	13	0,00	2.300,00	13.432.658,68 D
008850001000013001	PGTO. NF 000001716 - B A 3 INDUSTRIA E CO	2110101060001	13	0,00	750,00	13.431.908,68 D
008850001000014001	PGTO. NF 000004231 - ADR COMERCIO DE PI SC	2110101060001	13	0,00	356,40	13.431.552,28 D
008850001000015001	PGTO. NF 000004281 - L S K COMERCIO VAR	2110101060001	13	0,00	3.599,33	13.427.952,95 D
A TRANSPORTAR :						13.427.952,95 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010126	- BANPARA 997047-9 C/ CORRENTE				SALDO ANTERIOR:	12.034.538,43 D
DE TRANSPORTE :						13.427.952,95 D
008850001000016001	PGTO. NF 000004295 - L S K COMERCIO VAR EJ	2110101060001	13	0,00	500,00	13.427.452,95 D
008850001000017001	PGTO. NF 000004296 - L S K COMERCIO VAR EJ	2110101060001	13	0,00	897,00	13.426.555,95 D
008850001000018001	PGTO. NF 000041352 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.311,40	13.425.244,55 D
008850001000019001	PGTO. NF 000041353 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.572,00	13.423.672,55 D
008850001000020001	PGTO. NF 000041354 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	1.572,00	13.422.100,55 D
008850001000021001	PGTO. NF 000041355 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	478,45	13.421.622,10 D
008850001000022001	PGTO. NF 000041365 - POLIOR INDUSTRIA E C	2110101010001	13	0,00	478,45	13.421.143,65 D
008850001000023001	PGTO. NF 000081444 - DICASA COMERCIO DE M	2110101010001	13	0,00	666,30	13.420.477,35 D
008850001000024001	PGTO. NF 000129727 - CM HOSPITALAR S/A	2110101060001	13	0,00	2.432,82	13.418.044,53 D
008850001000025001	PGTO. NF 000141929 - M. F. DA S. FRANCO E	2110101060001	13	0,00	454,00	13.417.590,53 D
008850001000026001	PGTO. NF 000142875 - M. F. DA S. FRANCO E	2110101060001	13	0,00	580,44	13.417.010,09 D
008850001000027001	PGTO. NF 000129818 - HOSPDROGAS COMERCI AL	2110101010001	13	0,00	235,18	13.416.774,91 D
008850001000028001	PGTO. NF 003542122 - LUANA CAROLINY NEV ES	2110101060001	13	0,00	74,00	13.416.700,91 D
008850001000029001	PGTO. NF 003550382 - LUANA CAROLINY NEV ES	2110101060001	13	0,00	1.580,00	13.415.120,91 D
008850001000030001	PGTO. NF 003550394 - LUANA CAROLINY NEV ES	2110101060001	13	0,00	1.295,00	13.413.825,91 D
008850001000031001	PGTO. FOL 000005121 - FGTS RESCISAO	2130101020002	13	0,00	3.325,82	13.410.500,09 D
008850001000032001	PGTO. FOL 000005121 - FGTS RESCISAO	2130101020002	13	0,00	3.325,81	13.407.174,28 D
008850001000033001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	7,52	0,00	13.407.181,80 D
008850001000034002	CANC. PGTO FOL 000005121 - FGTS RESCISAO		13	3.325,82	0,00	13.410.507,62 D
23/05/2025						
008850001000001001	PGTO. FOL 000005118 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	13	0,00	5.196,88	13.405.310,74 D
008850001000002001	PGTO. FOL 000005120 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	13	0,00	8.768,13	13.396.542,61 D
008850001000003001	PGTO. FOL 000005122 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	13	0,00	2.665,30	13.393.877,31 D
008850001000004001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	2,84	0,00	13.393.880,15 D
26/05/2025						
008850001000005001	ADIANT PA625505 - KS GESSO COMERCIO	1120201020001	13	0,00	297,60	13.393.582,55 D
008850001000006001	ADIANT PA625605 - LHAYLA SANTOS MELO S	1120201020001	13	0,00	2.973,77	13.390.608,78 D
008850001000007001	ADIANT PA625705 - BRUNINI COMERCIO DE	1120201020001	13	0,00	3.300,00	13.387.308,78 D
008850001000008001	ADIANT PA625805 - R. MOTA P DE MORAIS	1120201020001	13	0,00	360,00	13.386.948,78 D
008850001000009001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DE PACOTE PJ	4110201010002	13	0,00	467,00	13.386.481,78 D
008850001000010001	REF. - BANPARA - REF TARIFA TED	4110201010002	13	0,00	80,00	13.386.401,78 D
008850001000015001	PGTO. NF 000000038 - EDILENE SILVA DE S OU	2110101060001	13	0,00	487,00	13.385.914,78 D
008850001000016001	PGTO. NF 000000039 - EDILENE SILVA DE S OU	2110101060001	13	0,00	396,00	13.385.518,78 D
008850001000017001	PGTO. NF 000000040 - EDILENE SILVA DE S OU	2110101060001	13	0,00	165,00	13.385.353,78 D
008850001000018001	PGTO. NF 000000041 - EDILENE SILVA DE S OU	2110101060001	13	0,00	870,00	13.384.483,78 D
008850001000019001	PGTO. NF 000000043 - EDILENE SILVA DE S OU	2110101060001	13	0,00	330,00	13.384.153,78 D
008850001000020001	PGTO. NF 000001027 - NILTON CARLOS MORA ES	2110101060001	13	0,00	1.750,00	13.382.403,78 D
008850001000021001	PGTO. NF 000033698 - QGA SERV DE ACREDI TA	2110101040001	13	0,00	2.341,98	13.380.061,80 D
008850001000022001	PGTO. NF 000033706 - QGA SERV DE ACREDI TA	2110101040001	13	0,00	2.083,33	13.377.978,47 D
008850001000023001	PGTO. NF 42 - EDILENE SILVA DE SOU	2110101060001	13	0,00	4.500,00	13.373.478,47 D
008850001000024001	PGTO. NF 000000598 - O'LIMPO DISTRIBUID OR	2110101060001	13	0,00	7.705,60	13.365.772,87 D
A TRANSPORTAR :						13.364.304,87 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010126	- BANPARA 997047-9 C/ CORRENTE				SALDO ANTERIOR:	12.034.538,43 D
DE TRANSPORTE :						13.364.304,87 D
008850001000025001	PGTO. NF 000000883 - AF DISTRIBUICAO, REP	2110101060001	13	0,00	1.468,00	13.364.304,87 D
008850001000026001	PGTO. NF 000010479 - MP COM MAT PSICOPEDA	2110101060001	13	0,00	1.965,60	13.362.339,27 D
008850001000027001	PGTO. NF 000010487 - MP COM MAT PSICOPEDA	2110101060001	13	0,00	500,00	13.361.839,27 D
008850001000028001	PGTO. NF 000019328 - MEDICAL SHOPPING	2110101010001	13	0,00	1.572,00	13.360.267,27 D
008850001000029001	PGTO. NF 000163250 - F CARDOSO	2110101010001	13	0,00	997,73	13.359.269,54 D
008850001000030001	PGTO. NF 000646972 - MCW PRODUTOS MEDICOS	2110101010001	13	0,00	3.316,08	13.355.953,46 D
008850001000031001	PGTO. NF 000646973 - MCW PRODUTOS MEDICOS	2110101010001	13	0,00	457,60	13.355.495,86 D
008850001000034001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	26,47	0,00	13.355.522,33 D
008850001000035001	TRANSF CONTA CUSTRIO P/ RESERVA TECNICA	1110401010001	13	0,00	111.874,00	13.243.648,33 D
008850001000037001	PGTO. FOL 000005126 - FGTS RESCISAO	2130101020002	13	0,00	1.166,31	13.242.482,02 D
008850001000038001	PGTO. FOL 000005135 - FGTEMP	2130101020007	13	0,00	342,40	13.242.139,62 D
27/05/2025						
008850001000006001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	4110201010002	13	0,00	3,00	13.242.136,62 D
28/05/2025						
008850001000001001	ADIANT PAVR0625 - IFOOD BENEFICIOS E S	1120201020001	13	0,00	81.120,00	13.161.016,62 D
008850001000002001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	4110201010002	13	0,00	136,00	13.160.880,62 D
008850001000003001	REF. - SECRETARIA DA FAZENDA - REF PAGTO TAXA DE MANUT. IE 05-2025	4110101100006	13	0,00	38,89	13.160.841,73 D
008850001000004001	PGTO. NF 000000242 - ANDRADE E CIA LTDA	2110101040001	13	0,00	3.240,00	13.157.601,73 D
008850001000005001	PGTO. NF 000019618 - MULTIANALISES	2110101040001	13	0,00	825,88	13.156.775,85 D
008850001000006001	PGTO. NF 000049713 - APPA	2110101040001	13	0,00	1.724,85	13.155.051,00 D
008850001000007001	PGTO. NF 000202562 - AF DISTRIBUICAO, REP	2110101060001	13	0,00	1.725,00	13.153.326,00 D
008850001000008001	PGTO. NF 097884876 - WHITE MARTINS	2110101010001	13	0,00	750,61	13.152.575,39 D
008850001000009001	PGTO. NF 20 - RODRIGO HORIGUCHI GA	2110101060001	13	0,00	650,00	13.151.925,39 D
008850001000010001	PGTO. BOL VT062025 - PASSE FACIL	2110101040001	13	0,00	40.912,40	13.111.012,99 D
008850001000011001	PGTO. NF 000000415 - NEY DE MELO PIMENTEL	2110101010001	13	0,00	340,00	13.110.672,99 D
008850001000012001	PGTO. NF 000005973 - MARQUES & DUARTE COM	2110101010001	13	0,00	465,90	13.110.207,09 D
008850001000013001	PGTO. NF 000007844 - L J S KUZE COMERCIO	2110101060001	13	0,00	1.520,00	13.108.687,09 D
008850001000014001	PGTO. NF 000009542 - DCRUZ COMERCIAL HOSP	2110101060001	13	0,00	400,00	13.108.287,09 D
008850001000015001	PGTO. NF 000014393 - HELPLAST	2110101010001	13	0,00	1.560,00	13.106.727,09 D
008850001000016001	PGTO. NF 000014400 - HELPLAST	2110101010001	13	0,00	1.592,00	13.105.135,09 D
008850001000017001	PGTO. NF 000030261 - P L FADEL	2110101010001	13	0,00	2.040,00	13.103.095,09 D
008850001000018001	PGTO. NF 000033492 - NEURO TECNOLOGIA	2110101060001	13	0,00	360,00	13.102.735,09 D
008850001000019001	PGTO. NF 000046199 - ORTOMOBIL INDUSTRIA	2110101060001	13	0,00	63.296,00	13.039.439,09 D
008850001000020001	PGTO. NF 000082119 - DICASA COMERCIO DE M	2110101010001	13	0,00	269,80	13.039.169,29 D
008850001000021001	PGTO. NF 000183039 - BRASFARMA	2110101010001	13	0,00	460,44	13.038.708,85 D
008850001000022001	PGTO. NF 000261557 - DILEPE IND.COM. MAT.	2110101060001	13	0,00	2.227,80	13.036.481,05 D
008850001000023001	PGTO. NF 000501643 - ELETRO TRANSOL	2110101010001	13	0,00	4.733,54	13.031.747,51 D
008850001000024001	PGTO. NF 000811987 - SUPERMED COM. E IMP	2110101010001	13	0,00	3.738,50	13.028.009,01 D
008850001000025001	PGTO. NF 000812099 - SUPERMED COM. E IMP	2110101010001	13	0,00	612,72	13.027.396,29 D
008850001000026001	PGTO. NF 007426012 - DELL COMPUTADORES DO	2110101010001	13	0,00	2.682,38	13.024.713,91 D
008850001000027001	PGTO. NF 007428254 - DELL COMPUTADORES DO	2110101010001	13	0,00	12.187,68	13.012.526,23 D
008850001000028001	PGTO. NF 010500474 - PAP ESTUDANTES	2110101060001	13	0,00	1.679,60	13.010.846,63 D
008850001000029001	PGTO. NF 000004849 - POLITEC IMPORTACAO E	2110101010001	13	0,00	4.560,00	13.006.286,63 D
008850001000030001	PGTO. NF 000001706 - WHITE MARTINS	2110101010001	13	0,00	435,80	13.005.850,83 D
008850001000031001	PGTO. NF 000098459 - ATOMED PRODUTOS MEDI	2110101010001	13	0,00	22.000,00	12.983.850,83 D
A TRANSPORTAR :						12.979.705,08 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010126 - BANPARA 997047-9 C/ CORRENTE					SALDO ANTERIOR:	12.034.538,43 D
DE TRANSPORTE :						12.979.705,08 D
008850001000032001	PGTO. FOL 000005123 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	13	0,00	4.145,75	12.979.705,08 D
008850001000033001	PGTO. FOL 000005124 - FGTS RESCISAO	2130101020002	13	0,00	695,85	12.979.009,23 D
008850001000036001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	4110201010002	13	47,92	0,00	12.979.057,15 D
29/05/2025						
008850001000001001	ADIANT PA626805 - DIAGNOSIS CENTRO DE	1120201020001	13	0,00	3.190,90	12.975.866,25 D
008850001000002001	ADIANT PATACOMIT - TACOMITER ACESSORIOS	1120201020001	13	0,00	300,00	12.975.566,25 D
008850001000003001	REF. - BNPARA - REF TARIFA TED	4110201010002	13	0,00	58,00	12.975.508,25 D
008850001000005001	PGTO. FOL 000005101 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	3.582,09	12.971.926,16 D
008850001000006001	PGTO. FOL 000005102 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	2.218,33	12.969.707,83 D
008850001000007001	PGTO. FOL 000005103 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	2.373,05	12.967.334,78 D
008850001000008001	PGTO. FOL 000005104 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	2.896,33	12.964.438,45 D
008850001000009001	PGTO. FOL 000005105 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	2.194,52	12.962.243,93 D
008850001000010001	PGTO. FOL 000005106 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	3.996,72	12.958.247,21 D
008850001000011001	PGTO. FOL 000005107 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	3.353,77	12.954.893,44 D
008850001000012001	PGTO. FOL 000005108 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	2.079,35	12.952.814,09 D
008850001000013001	PGTO. FOL 000005109 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	1.995,75	12.950.818,34 D
008850001000014001	PGTO. FOL 000005110 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	2.001,04	12.948.817,30 D
008850001000015001	PGTO. FOL 000005111 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	1.994,14	12.946.823,16 D
008850001000016001	PGTO. FOL 000005112 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	3.998,61	12.942.824,55 D
008850001000017001	PGTO. FOL 000005113 - FOPAG FERIAS	1120201010003	13	0,00	1.991,14	12.940.833,41 D
008850001000018001	PGTO. FOL 000005129 - FOPAG - RESCISOES	2130101010003	13	0,00	11.709,71	12.929.123,70 D
008850001000019001	PGTO. FOL 000005130 - FGTS RESCISAO	2130101020002	13	0,00	5.937,69	12.923.186,01 D
008850001000020001	PGTO. FOL 000005132 - FGTEMP	2130101020007	13	0,00	530,80	12.922.655,21 D
008850001000023001	REF. - 99704 - REF REMUNERACAO CONTA MIA	3110201050002	13	10,48	0,00	12.922.665,69 D
30/05/2025						
008850001000007001	REF REPOSICAO FUNDO FIXO 05-2025	1110401010001	13	0,00	482,97	12.922.182,72 D
008850001000016001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	0,10	0,00	12.922.182,82 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.627.483,26	4.739.838,87	12.922.182,82 D
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010127 - BANPARA CC 1003260-6 - CIIR RES. TECNICA					SALDO ANTERIOR:	3.496,56 D
05/05/2025						
008850001000001001	PGTO. NF 002025107 - A PUREZA MACIEL	2110101040001	13	0,00	37.420,20	33.923,64 C
008850001000002001	PGTO. NF 000000306 - A PUREZA MACIEL	2110101040001	13	0,00	36.511,56	70.435,20 C
008850001000003001	PGTO. NF 000202501 - BASTOS E MOTA LTDA	2110101040001	13	0,00	3.937,05	74.372,25 C
008850001000063001	TRANSF CONTA APLICA RES P/ CONTA CC	1110401010001	13	78.018,80	0,00	3.646,55 D
06/05/2025						
008850001000001001	PGTO. NF 002025107 - A PUREZA MACIEL	2110101040001	13	0,00	37.420,20	33.773,65 C
008850001000002001	PGTO. NF 000000306 - A PUREZA MACIEL	2110101040001	13	0,00	36.511,56	70.285,21 C
008850001000004002	CANC. PGTO NF 002025107 - A PUREZA MACI		13	37.420,20	0,00	32.865,01 C
008850001000005002	CANC. PGTO NF 000000306 - A PUREZA MACI		13	36.511,56	0,00	3.646,55 D
26/05/2025						
008850001000013001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	4110201010002	13	0,00	238,00	3.408,55 D
008850001000036001	TRANSF CONTA CUSTRIO P/ RESERVA TECNICA	1110401010001	13	111.874,00	0,00	115.282,55 D
27/05/2025						
008850001000004001	TRANSF CONTA RES. TEC P/ RESERVA APLIC	1110401010001	13	0,00	111.900,00	3.382,55 D
008850001000007001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	0,44	0,00	3.382,99 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				263.825,00	263.938,57	3.382,99 D
CONTA	DESCRICAO					
111020101	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110201010129 - BANPARA 001007054-0 C/C PISO ENFERMAGEM					SALDO ANTERIOR:	101.686,46 D
26/05/2025						
008850001000014001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	4110201010002	13	0,00	238,00	101.448,46 D
008850001000033001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	0,10	0,00	101.448,56 D
27/05/2025						
008850001000003001	RECEB.NDI VERBENF23 - SESPA CIIR		13	11.951,52	0,00	113.400,08 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				11.951,62	238,00	113.400,08 D
CONTA	DESCRICAO					
111030101	- APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO					

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA - 1110301010044 - BANPARA CA 556338-0 - CIIR				SALDO ANTERIOR:		3.845.838,09 D
30/05/2025						
008850001000004001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	3110201050002	13	38.455,78	0,00	3.884.293,87 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				38.455,78	0,00	3.884.293,87 D
CONTA	DESCRICAO					
111030101	- APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110301010145 - BANPARA 966403-3 APLICACAO				SALDO ANTERIOR:		3.941.062,93 D
30/05/2025						
008850001000005001	REF. - INDSH-CIIR - REF RENDIMENTOS S/ A	3110201050002	13	38.774,28	0,00	3.979.837,21 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				38.774,28	0,00	3.979.837,21 D
CONTA	DESCRICAO					
111030101	- APLICACOES FINANCEIRAS - SAUDE - RECURSO					
CONTA - 1110301010155 - BANPARA APLIC 1003260-6 CIIR RES. TECNIC				SALDO ANTERIOR:		1.732.382,50 D
05/05/2025						
008850001000039001	REF. - BANPARA - REF IR S/ RENDIMENTOS	3110201050006	13	0,00	702,22	1.731.680,28 D
008850001000062001	TRANSF CONTA APLICA RES P/ CONTA CC	1110401010001	13	0,00	78.018,80	1.653.661,48 D
27/05/2025						
008850001000005001	TRANSF CONTA RES. TEC P/ RESERVA APLIC	1110401010001	13	111.900,00	0,00	1.765.561,48 D
30/05/2025						
008850001000006001	REF. - INDSCIIR - REF RENDIMENTOS S/ APL	3110201050002	13	16.458,67	0,00	1.782.020,15 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				128.358,67	78.721,02	1.782.020,15 D
CONTA	DESCRICAO					
111040101	- TRANSFERENCIAS BANCARIAS					
CONTA - 1110401010001 - TRANSFERENCIAS BANCARIAS				SALDO ANTERIOR:		0,00
05/05/2025						
008850001000062001	TRANSF CONTA APLICA RES P/ CONTA CC	1110301010155	13	78.018,80	0,00	78.018,80 D
008850001000063001	TRANSF CONTA APLICA RES P/ CONTA CC	1110201010127	13	0,00	78.018,80	0,00
26/05/2025						
008850001000035001	TRANSF CONTA CUSTRIO P/ RESERVA TECNICA	1110201010126	13	111.874,00	0,00	111.874,00 D
008850001000036001	TRANSF CONTA CUSTRIO P/ RESERVA TECNICA	1110201010127	13	0,00	111.874,00	0,00
27/05/2025						
008850001000004001	TRANSF CONTA RES. TEC P/ RESERVA APLIC	1110201010127	13	111.900,00	0,00	111.900,00 D
008850001000005001	TRANSF CONTA RES. TEC P/ RESERVA APLIC	1110301010155	13	0,00	111.900,00	0,00
30/05/2025						
008850001000007001	REF REPOSICAO FUNDO FIXO 05-2025	1110201010126	13	482,97	0,00	482,97 D
008850001000008001	REF REPOSICAO FUNDO FIXO 05-2025	1110101010013	13	0,00	482,97	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>				302.275,77	302.275,77	0,00
CONTA	DESCRICAO					
112010101	- CREDITOS CONVENIOS PUBLICOS					
CONTA - 1120101010016 - CONTRATO CIIR - 002/SESPA/2017				SALDO ANTERIOR:		0,00
20/05/2025						
008820001000001002	NF 000014 SESPA CIIR		13	5.593.672,57	0,00	5.593.672,57 D
21/05/2025						
008850001000001002	RECEB.NF 000014 - SESPA CIIR		13	0,00	5.593.672,57	0,00
27/05/2025						
008850001000001001	VLR REF.NDI VERBENF23 SESPA CIIR	4110101010026	13	11.951,52	0,00	11.951,52 D
008850001000003002	RECEB.NDI VERBENF23 - SESPA CIIR		13	0,00	11.951,52	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.605.624,09	5.605.624,09	0,00
CONTA	DESCRICAO					
112020101	- CREDITOS DE FUNCIONARIOS - SAUDE					
CONTA - 1120201010002 - ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO				SALDO ANTERIOR:		25.036,69 D
31/05/2025						
008890001000001055	13O SAL.1A PARC. REF: 05/2025	2130101010001	13	1.422,65	0,00	26.459,34 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.422,65	0,00	26.459,34 D
CONTA	DESCRICAO					
112020101	- CREDITOS DE FUNCIONARIOS - SAUDE					

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA - 1120201010003 - ADIANTAMENTO DE FERIAS					SALDO ANTERIOR:	49.858,70 D
05/05/2025						
008850001000060001	PGTO. FOL 000005089 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	2.671,30	0,00	52.530,00 D
08/05/2025						
008850001000002001	PGTO. FOL 000005082 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	2.217,07	0,00	54.747,07 D
29/05/2025						
008850001000005001	PGTO. FOL 000005101 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	3.582,09	0,00	58.329,16 D
008850001000006001	PGTO. FOL 000005102 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	2.218,33	0,00	60.547,49 D
008850001000007001	PGTO. FOL 000005103 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	2.373,05	0,00	62.920,54 D
008850001000008001	PGTO. FOL 000005104 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	2.896,33	0,00	65.816,87 D
008850001000009001	PGTO. FOL 000005105 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	2.194,52	0,00	68.011,39 D
008850001000010001	PGTO. FOL 000005106 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	3.996,72	0,00	72.008,11 D
008850001000011001	PGTO. FOL 000005107 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	3.353,77	0,00	75.361,88 D
008850001000012001	PGTO. FOL 000005108 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	2.079,35	0,00	77.441,23 D
008850001000013001	PGTO. FOL 000005109 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	1.995,75	0,00	79.436,98 D
008850001000014001	PGTO. FOL 000005110 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	2.001,04	0,00	81.438,02 D
008850001000015001	PGTO. FOL 000005111 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	1.994,14	0,00	83.432,16 D
008850001000016001	PGTO. FOL 000005112 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	3.998,61	0,00	87.430,77 D
008850001000017001	PGTO. FOL 000005113 - FOPAG FERIAS	1110201010126	13	1.991,14	0,00	89.421,91 D
31/05/2025						
008890001000001049	LIQ.PAGO FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	53.324,42	36.097,49 D
008890001000001056	1PARC.13SAL.FERIAS REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	1.422,65	34.674,84 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				39.563,21	54.747,07	34.674,84 D

CONTA	DESCRICAO
112020101	- CREDITOS DE FUNCIONARIOS - SAUDE

CONTA - 1120201010004 - ADIANTAMENTO DE VIAGENS					SALDO ANTERIOR:	0,00
22/05/2025						
008850001000001001	ADIANT ADTIV - IVANA KAREN BARROS P	1110201010126	13	2.500,00	0,00	2.500,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.500,00	0,00	2.500,00 D

CONTA	DESCRICAO
112020102	- OUTROS CREDITOS - SAUDE

CONTA - 1120201020001 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES					SALDO ANTERIOR:	287.805,43 D
02/05/2025						
008850001000001001	REF ADTNF 000928412-IFOOD BENEFICIOS E S	2110101040001	13	0,00	1.920,00	285.885,43 D
05/05/2025						
008850001000035001	ADIANT PA614404 - UDINE PRODUTOS ORTOP	1110201010126	13	4.884,83	0,00	290.770,26 D
008850001000036001	ADIANT PA618204 - R. MOTA P DE MORAIS	1110201010126	13	260,00	0,00	291.030,26 D
008850001000037001	ADIANT PA618304. - BRUNINI COMERCIO DE	1110201010126	13	1.550,00	0,00	292.580,26 D
06/05/2025						
008850001000009001	REF ADTNF 000000306-A PUREZA MACIEL	2110101040001	13	0,00	37.420,20	255.160,06 D
008850001000010001	REF ADTNF 002025107-A PUREZA MACIEL	2110101040001	13	0,00	49.893,60	205.266,46 D
008850001000011001	REF ADTNF 002025107-A PUREZA MACIEL	2110101040001	13	0,00	37.420,20	167.846,26 D
008850001000012001	REF ADTNF 000000306-A PUREZA MACIEL	2110101040001	13	0,00	11.261,88	156.584,38 D
008850001000013001	REF ADTNF 000000306-A PUREZA MACIEL	2110101040001	13	0,00	36.511,56	120.072,82 D
008850001000014001	REF ADTNF 000000343-MERGULHAO & NOGUEIRA	2110101060001	13	0,00	7.390,00	112.682,82 D
008850001000015001	REF ADTNF 020251243-TACOMITER ACESSORIOS	2110101040001	13	0,00	594,37	112.088,45 D
07/05/2025						
008850001000001001	COMPENS PA PA584701 / -LIDE R COMERCIO E IND		13	0,00	30,00	112.058,45 D
08/05/2025						
008850001000003001	REF ADTNF 003542464-CARLOS MANOEL RIBEIR	2110101060001	13	0,00	690,00	111.368,45 D
008850001000004001	REF ADTNF 000003593-CARNEIRO COMERCIO DE	2110101060001	13	0,00	170,00	111.198,45 D
008850001000005001	REF ADTNF 000052241-KSB ELET	2110101060001	13	0,00	2.174,00	109.024,45 D
008850001000006001	REF ADTNF 002025196-R. MOTA P DE MORAIS	2110101060001	13	0,00	260,00	108.764,45 D
09/05/2025						
008850001000001001	REF ADTNF 000001145-BRUNINI COMERCIO DE	2110101060001	13	0,00	1.550,00	107.214,45 D
12/05/2025						

A TRANSPORTAR : 113.288,45 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
112020102	- OUTROS CREDITOS - SAUDE					
CONTA - 1120201020001	- ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES				SALDO ANTERIOR:	287.805,43 D
DE TRANSPORTE :						113.288,45 D
008850001000001001	ADIANT PA615604 - I.R.O COMERCIO DE PR	1110201010126	13	6.074,00	0,00	113.288,45 D
008850001000002001	ADIANT PA618004 - MSC ENGELHARIA LTDA	1110201010126	13	11.240,01	0,00	124.528,46 D
008850001000003001	ADIANT PA619204 - CKK COMERCIO VAREJIS	1110201010126	13	980,00	0,00	125.508,46 D
008850001000004001	ADIANT PA620205 - SPIDER PROJETOS	1110201010126	13	2.738,00	0,00	128.246,46 D
13/05/2025						
008850001000001001	REF ADTNF 000051341-LOJA DA BORRACHA	2110101060001	13	0,00	1.513,29	126.733,17 D
008850001000002001	DESCONTO PGTO.PA PA615804 - LOJA DA BO	4110201010006	13	0,00	0,01	126.733,16 D
14/05/2025						
008850001000001001	COMPENS PA PA605003 / -GRUP O CASAS BAHIA S.	1120201020001	13	0,00	194,85	126.538,31 D
008850001000003001	ADIANT PA50 - GLAUTER CRISOSTOMO R	1110201010126	13	290,00	0,00	126.828,31 D
008850001000004001	ADIANT PA619705 - I.R.O COMERCIO DE PR	1110201010126	13	2.800,00	0,00	129.628,31 D
008850001000005001	ADIANT PA620305 - CARLOS MANOEL RIBEIR	1110201010126	13	1.380,00	0,00	131.008,31 D
008850001000006001	ADIANT PA620405 - KS GESSO COMERCIO	1110201010126	13	326,00	0,00	131.334,31 D
008850001000007001	ADIANT PA620805 - DINATECH	1110201010126	13	3.900,00	0,00	135.234,31 D
008850001000008001	ADIANT PA822005 - ASSOCIACAO DE PROFIS	1110201010126	13	850,00	0,00	136.084,31 D
008850001000009001	ADIANT PAVR525 - IFOOD BENEFICIOS E S	1110201010126	13	980,00	0,00	137.064,31 D
16/05/2025						
008850001000005001	REF ADTNF 000000050-GLAUTER CRISOSTOMO R	2110101060001	13	0,00	290,00	136.774,31 D
008850001000010001	REF ADTNF 000190716-JURUNENSE HOME CENTE	2110101060001	13	0,00	299,97	136.474,34 D
19/05/2025						
008850001000001001	REF ADTNF 000025204-UDINE PRODUTOS ORTOP	2110101060001	13	0,00	4.884,83	131.589,51 D
20/05/2025						
008850001000002001	ADIANT PA622405 - CARNEIRO COMERCIO DE	1110201010126	13	393,00	0,00	131.982,51 D
008850001000041001	REF ADTNF 000964080-IFOOD BENEFICIOS E S	2110101040001	13	0,00	980,00	131.002,51 D
26/05/2025						
008850001000001001	REF ADTNF 000000140-CKK COMERCIO VAREJIS	2110101060001	13	0,00	980,00	130.022,51 D
008850001000002001	REF ADTNF 003544070-CARLOS MANOEL RIBEIR	2110101060001	13	0,00	1.380,00	128.642,51 D
008850001000003001	REF ADTNF 000001256-KS GESSO COMERCIO	2110101020001	13	0,00	326,00	128.316,51 D
008850001000004001	REF ADTNF 000003685-CARNEIRO COMERCIO DE	2110101060001	13	0,00	393,00	127.923,51 D
008850001000005001	ADIANT PA625505 - KS GESSO COMERCIO	1110201010126	13	297,60	0,00	128.221,11 D
008850001000006001	ADIANT PA625605 - LHAYLA SANTOS MELO S	1110201010126	13	2.973,77	0,00	131.194,88 D
008850001000007001	ADIANT PA625705 - BRUNINI COMERCIO DE	1110201010126	13	3.300,00	0,00	134.494,88 D
008850001000008001	ADIANT PA625805 - R. MOTA P DE MORAIS	1110201010126	13	360,00	0,00	134.854,88 D
28/05/2025						
008850001000001001	ADIANT PAVR0625 - IFOOD BENEFICIOS E S	1110201010126	13	81.120,00	0,00	215.974,88 D
008850001000034001	REF ADTNF 000001694-LHAYLA SANTOS MELO S	2110101060001	13	0,00	2.973,77	213.001,11 D
008850001000035001	REF ADTNF 000001151-BRUNINI COMERCIO DE	2110101060001	13	0,00	3.300,00	209.701,11 D
29/05/2025						
008850001000001001	ADIANT PA626805 - DIAGNOSIS CENTRO DE	1110201010126	13	3.190,90	0,00	212.892,01 D
008850001000002001	ADIANT PATACOMIT - TACOMITER ACESSORIOS	1110201010126	13	300,00	0,00	213.192,01 D
008850001000021001	REF ADTNF 000001316-KS GESSO COMERCIO	2110101020001	13	0,00	297,60	212.894,41 D
008850001000022001	REF ADTNF 000997392-IFOOD BENEFICIOS E S	2110101040001	13	0,00	81.120,00	131.774,41 D
30/05/2025						
008850001000014001	REF ADTNF 000015885-R. MOTA P DE MORAIS	2110101060001	13	0,00	360,00	131.414,41 D
008850001000015001	REF ADTNF 000004534-TACOMITER ACESSORIOS	2110101040001	13	0,00	300,00	131.114,41 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				130.188,11	286.879,13	131.114,41 D
CONTA	DESCRICAO					
112020102	- OUTROS CREDITOS - SAUDE					
CONTA - 1120201020009	- CONTRATOS A RECEBER				SALDO ANTERIOR:	26.496.343,75 D
31/05/2025						
000001001000004001	REALIZACAO DA NF 014 CONTRATO GESTAO	2150101010026	13	0,00	5.593.672,57	20.902.671,18 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	5.593.672,57	20.902.671,18 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010001	- DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL				SALDO ANTERIOR:	107.351,99 D
07/05/2025						
008810001000022001	REF.NF. 000163250 - F CARDOSO		13	125,40	0,00	107.477,39 D
008810001000023001	REF.NF. 000183039 - BRASFARMA		13	49,64	0,00	107.527,03 D
008810001000025001	REF.NF. 000646972 - MCW PRODUTOS MEDICO		13	3.316,08	0,00	110.843,11 D
19/05/2025						
008810001000014001	REF.NF. 000812099 - SUPERMED COM. E IMP		13	612,72	0,00	111.455,83 D
28/05/2025						
008810001000012001	REF.NF. 000052315 - ALFAMED		13	510,00	0,00	111.965,83 D
30/05/2025						
008810001000065001	REF.NF. 000163951 - F CARDOSO		13	763,30	0,00	112.729,13 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
31/05/2025						
000001001000003045	CONSUMO DE DROGAS E MEDIC. - 05/2025	4110101060001	13	0,00	4.735,08	107.994,05 D
000001001000003161	PERDA DROGAS E MEDIC. 05/2025	4110101060001	13	0,00	198,98	107.795,07 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.377,14	4.934,06	107.795,07 D

CONTA DESCRICAO

113010101 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE

CONTA - 1130101010002 - MATERIAIS DE USO DO PACIENTE — SALDO ANTERIOR: 385.724,56 D

07/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000883 - AF DISTRIBUICAO, RE		13	1.468,00	0,00	387.192,56 D
008810001000010001	REF.NF. 000009542 - DCRUZ COMERCIAL HOS		13	400,00	0,00	387.592,56 D
008810001000015001	REF.NF. 000019328 - MEDICAL SHOPPING		13	1.572,00	0,00	389.164,56 D
008810001000018001	REF.NF. 000052052 - ALFAMED		13	420,00	0,00	389.584,56 D
008810001000022003	REF.NF. 000163250 - F CARDOSO		13	872,33	0,00	390.456,89 D
008810001000023003	REF.NF. 000183039 - BRASFARMA		13	410,80	0,00	390.867,69 D
008810001000026001	REF.NF. 000646973 - MCW PRODUTOS MEDICO		13	457,60	0,00	391.325,29 D
09/05/2025						
008810001000005001	REF.NF. 000000836 - D M COMERCIO E SERV		13	650,00	0,00	391.975,29 D
008810001000012001	REF.NF. 000129727 - CM HOSPITALAR S/A		13	2.432,82	0,00	394.408,11 D
15/05/2025						
008810001000014001	REF.NF. 000033492 - NEURO TECNOLOGIA		13	360,00	0,00	394.768,11 D
19/05/2025						
008810001000002001	REF.NF. 000005973 - MARQUES & DUARTE CO		13	465,90	0,00	395.234,01 D
008810001000007001	REF.NF. 000033567 - NEURO TECNOLOGIA		13	360,00	0,00	395.594,01 D
008810001000009001	REF.NF. 000143268 - M. F. DA S. FRANCO		13	690,00	0,00	396.284,01 D
008810001000011001	REF.NF. 000261652 - DILEPE IND.COM. MAT		13	2.930,40	0,00	399.214,41 D
008810001000013001	REF.NF. 000811987 - SUPERMED COM. E IMP		13	3.738,50	0,00	402.952,91 D
008810001000015001	EXCLUSAO NF. 000143268 - M. F. DA S. FRANCO E		13	0,00	690,00	402.262,91 D
28/05/2025						
008810001000005001	REF.NF. 000000880 - D M COMERCIO E SERV		13	300,00	0,00	402.562,91 D
008810001000006001	REF.NF. 000000968 - AF DISTRIBUICAO, RE		13	1.650,00	0,00	404.212,91 D
008810001000009001	REF.NF. 000003014 - HELP SAUDE STORE LT		13	503,59	0,00	404.716,50 D
29/05/2025						
008810001000006001	REF.NF. 000019518 - MEDICAL SHOPPING		13	2.400,00	0,00	407.116,50 D
30/05/2025						
008810001000065003	REF.NF. 000163951 - F CARDOSO		13	968,78	0,00	408.085,28 D
31/05/2025						
000001001000003041	CONSUMO DE MAT. HOSPITALAR - 05/2025	4110101060002	13	0,00	27.131,93	380.953,35 D
000001001000003165	PERDA MAT. HOSPITALAR 05/2025	4110101060002	13	0,00	55,27	380.898,08 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				23.050,72	27.877,20	380.898,08 D

CONTA DESCRICAO

113010101 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE

CONTA - 1130101010003 - GENEROS ALIMENTICIOS — SALDO ANTERIOR: 8.274,32 D

09/05/2025						
008810001000008001	REF.NF. 000004075 - COMERCIAL DE GENERO		13	612,78	0,00	8.887,10 D
008810001000011001	REF.NF. 000030072 - TRADICAO LOPES LTDA		13	4.248,00	0,00	13.135,10 D
26/05/2025						
008810001000008001	REF.NF. 000004492 - COMERCIAL DE GENERO		13	4.225,84	0,00	17.360,94 D
008810001000009001	REF.NF. 000004493 - COMERCIAL DE GENERO		13	440,32	0,00	17.801,26 D
008810001000015001	REF.NF. 000159425 - ATACADAO SA		13	75,90	0,00	17.877,16 D
29/05/2025						
008810001000016001	REF.NF. 003568972 - RICHARDSON RIBEIRO		13	1.361,50	0,00	19.238,66 D
008810001000017001	REF.NF. 003569196 - RICHARDSON RIBEIRO		13	372,80	0,00	19.611,46 D
008810001000018001	REF.NF. 003569424 - RICHARDSON RIBEIRO		13	621,00	0,00	20.232,46 D
30/05/2025						
008810001000045001	REF.NF. 000005012 - COMERCIAL DE GENERO		13	2.366,46	0,00	22.598,92 D
31/05/2025						
000001001000003035	CONSUMO DE GENEROS - 05/2025	4110101070002	13	0,00	18.328,80	4.270,12 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				14.324,60	18.328,80	4.270,12 D

CONTA DESCRICAO

113010101 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE

CONTA - 1130101010004 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO — SALDO ANTERIOR: 19.374,77 D

07/05/2025						
008810001000012001	REF.NF. 000014244 - BRASIL SHOPPING LTD		13	37,40	0,00	19.412,17 D
008810001000014001	REF.NF. 000014400 - HELPLAST		13	1.592,00	0,00	21.004,17 D
09/05/2025						
008810001000002001	REF.NF. 000000415 - NEY DE MELO PIMENTE		13	340,00	0,00	21.344,17 D
008810001000003001	REF.NF. 000000602 - O'LIMPO DISTRIBUIDO		13	784,02	0,00	22.128,19 D
008810001000004001	REF.NF. 000000604 - O'LIMPO DISTRIBUIDO		13	7.177,60	0,00	29.305,79 D
008810001000010001	REF.NF. 000014404 - HELPLAST		13	884,00	0,00	30.189,79 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008810001000013001	REF.NF. 000145222 - IMPERSIK		13	925,82	0,00	31.115,61 D
15/05/2025						
008810001000009001	REF.NF. 000014433 - HELPLAST		13	106,75	0,00	31.222,36 D
19/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000609 - O'LIMPO DISTRIBUIDO		13	9.003,32	0,00	40.225,68 D
28/05/2025						
008810001000003001	REF.NF. 000000613 - O'LIMPO DISTRIBUIDO		13	1.584,00	0,00	41.809,68 D
008810001000004001	REF.NF. 000000619 - O'LIMPO DISTRIBUIDO		13	7.705,60	0,00	49.515,28 D
30/05/2025						
008810001000044001	REF.NF. 000004500 - COMERCIAL DE GENERO		13	145,90	0,00	49.661,18 D
008810001000076001	REF.NF. 000000612 - O'LIMPO DISTRIBUIDO		13	118,80	0,00	49.779,98 D
31/05/2025						
000001001000003038	CONSUMO DE MT. LIMPEZA - 05/2025	4110101070004	13	0,00	30.742,80	19.037,18 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				30.405,21	30.742,80	19.037,18 D

CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010006	- MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS				SALDO ANTERIOR:	90.406,77 D
07/05/2025						
008810001000004001	REF.NF. 000001543 - ABAMAR PRODUTOS PAR		13	904,00	0,00	91.310,77 D
008810001000005001	REF.NF. 000001545 - ABAMAR PRODUTOS PAR		13	2.300,00	0,00	93.610,77 D
008810001000011001	REF.NF. 000010479 - MP COM MAT PSICOPED		13	1.965,60	0,00	95.576,37 D
008810001000012003	REF.NF. 000014244 - BRASIL SHOPPING LTD		13	574,89	0,00	96.151,26 D
008810001000017001	REF.NF. 000030276 - P L FADEL		13	798,90	0,00	96.950,16 D
008810001000019001	REF.NF. 000052241 - KSB ELET		13	2.174,00	0,00	99.124,16 D
008810001000021001	REF.NF. 000083328 - SUZANO S.A		13	6.642,00	0,00	105.766,16 D
09/05/2025						
008810001000016001	REF.NF. 010500474 - PAP ESTUDANTES		13	1.679,60	0,00	107.445,76 D
13/05/2025						
008810001000006001	REF.NF. 000004263 - DISTRIBUIDORA VITOR		13	1.414,00	0,00	108.859,76 D
008810001000007001	REF.NF. 000010487 - MP COM MAT PSICOPED		13	500,00	0,00	109.359,76 D
15/05/2025						
008810001000008001	REF.NF. 000010518 - MP COM MAT PSICOPED		13	1.966,65	0,00	111.326,41 D
008810001000011001	REF.NF. 000017557 - LINK COMERCIO E DIS		13	1.864,31	0,00	113.190,72 D
008810001000032001	REF.NF. 003550394 - LUANA CAROLINY NEVE		13	1.295,00	0,00	114.485,72 D
19/05/2025						
008810001000003001	REF.NF. 000010568 - MP COM MAT PSICOPED		13	2.336,25	0,00	116.821,97 D
26/05/2025						
008810001000010001	REF.NF. 000004536 - M.C.G COMERCIO LTDA		13	24,30	0,00	116.846,27 D
28/05/2025						
008810001000010001	REF.NF. 000010802 - KEUFFER COMERCIO LT		13	5.122,00	0,00	121.968,27 D
31/05/2025						
000001001000003036	CONSUMO DE MAT. EXPED. IMPRES - 05/2025	4110101070003	13	0,00	39.286,67	82.681,60 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				31.561,50	39.286,67	82.681,60 D

CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010007	- ENXOVAIS				SALDO ANTERIOR:	1.032,98 D
06/05/2025						
008810001000002001	REF.NF. 000000343 - MERGULHAO & NOGUEIR		13	7.390,00	0,00	8.422,98 D
09/05/2025						
008810001000014001	REF.NF. 000145375 - IMPERSIK		13	989,64	0,00	9.412,62 D
15/05/2025						
008810001000003001	REF.NF. 000000135 - DR. PREMIER ODONTO		13	860,00	0,00	10.272,62 D
26/05/2025						
008810001000004001	REF.NF. 000001558 - ABAMAR PRODUTOS PAR		13	5.250,00	0,00	15.522,62 D
31/05/2025						
000001001000003157	CONSUMO DE UNIFORMES - 05/2025	4110101070006	13	0,00	14.879,52	643,10 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				14.489,64	14.879,52	643,10 D

CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010008	- MATERIAIS DE MANUTENCAO				SALDO ANTERIOR:	26.689,85 D
06/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000306 - A PUREZA MACIEL		13	121.705,20	0,00	148.395,05 D
07/05/2025						
008810001000007001	REF.NF. 000003593 - CARNEIRO COMERCIO D		13	170,00	0,00	148.565,05 D
008810001000020001	REF.NF. 000082119 - DICASA COMERCIO DE		13	269,80	0,00	148.834,85 D
008810001000024001	REF.NF. 000501643 - ELETRO TRANSOL		13	4.733,54	0,00	153.568,39 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008810001000028001	REF.NF. 003542464 - CARLOS MANOEL RIBEI		13	690,00	0,00	154.258,39 D
12/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000008974 - FLORICULTURA Q BELL		13	1.200,00	0,00	155.458,39 D
13/05/2025						
008810001000008001	REF.NF. 000017489 - M&M MATERIAIS DE CO		13	2.264,84	0,00	157.723,23 D
008810001000009001	REF.NF. 000051341 - LOJA DA BORRACHA		13	1.513,29	0,00	159.236,52 D
15/05/2025						
008810001000013001	REF.NF. 000030024 - DICASA COMERCIO DE		13	1.167,24	0,00	160.403,76 D
008810001000025001	REF.NF. 000190716 - JURUNENSE HOME CENT		13	299,97	0,00	160.703,73 D
19/05/2025						
008810001000005001	REF.NF. 000030111 - DICASA COMERCIO DE		13	771,20	0,00	161.474,93 D
008810001000012001	REF.NF. 000480637 - TECHFIX COM. DE PRO		13	391,12	0,00	161.866,05 D
21/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000503237 - ELETRO TRANSOL		13	579,90	0,00	162.445,95 D
26/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000140 - CKK COMERCIO VAREJI		13	980,00	0,00	163.425,95 D
008810001000002001	REF.NF. 000000166 - MIX COMERCIO DE MAT		13	59,80	0,00	163.485,75 D
008810001000003001	REF.NF. 000001256 - KS GESSO COMERCIO		13	326,00	0,00	163.811,75 D
008810001000006001	REF.NF. 000003685 - CARNEIRO COMERCIO D		13	393,00	0,00	164.204,75 D
008810001000012001	REF.NF. 000014222 - DUQUE PNEUS E ACESS		13	13.029,40	0,00	177.234,15 D
008810001000016001	REF.NF. 003544070 - CARLOS MANOEL RIBEI		13	1.380,00	0,00	178.614,15 D
27/05/2025						
008810001000021001	REF.NF. 000505259 - ELETRO TRANSOL		13	639,60	0,00	179.253,75 D
28/05/2025						
008810001000008001	REF.NF. 000001694 - LHAYLA SANTOS MELO		13	879,92	0,00	180.133,67 D
29/05/2025						
008810001000005001	REF.NF. 000001316 - KS GESSO COMERCIO		13	297,60	0,00	180.431,27 D
008810001000019001	REF.NF. 003589469 - AXEL GERALD ROCHA R		13	657,00	0,00	181.088,27 D
30/05/2025						
008810001000061001	REF.NF. 000030364 - DICASA COMERCIO DE		13	546,30	0,00	181.634,57 D
008810001000069001	REF.NF. 000482565 - TECHFIX COM. DE PRO		13	683,46	0,00	182.318,03 D
008810001000078001	REF.NF. 000004534 - TACOMITER ACESSORIO		13	300,00	0,00	182.618,03 D
008810001000079001	REF.NF. 000015885 - R. MOTA P DE MORAIS		13	360,00	0,00	182.978,03 D
31/05/2025						
000001001000003040	CONSUMO DE MAT. MANUTENCAO - 05/2025	4110101070005	13	0,00	156.522,89	26.455,14 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				156.288,18	156.522,89	26.455,14 D

CONTA	DESCRICAO
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE

CONTA - 1130101010009 - OPME - ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESP SALDO ANTERIOR: 250.356,68 D

07/05/2025						
008810001000002001	REF.NF. 000001541 - ABAMAR PRODUTOS PAR		13	3.475,00	0,00	253.831,68 D
15/05/2025						
008810001000022001	REF.NF. 000098459 - ATOMED PRODUTOS MED		13	66.000,00	0,00	319.831,68 D
19/05/2025						
008810001000004001	REF.NF. 000025204 - UDINE PRODUTOS ORTO		13	4.884,86	0,00	324.716,54 D
008810001000010001	REF.NF. 000261557 - DILEPE IND.COM. MAT		13	847,80	0,00	325.564,34 D
27/05/2025						
008810001000003001	REF.NF. 000221289 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	327.757,34 D
008810001000004001	REF.NF. 000221290 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	329.950,34 D
008810001000005001	REF.NF. 000221291 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	332.143,34 D
008810001000006001	REF.NF. 000221292 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	334.336,34 D
008810001000007001	REF.NF. 000221293 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	336.529,34 D
008810001000008001	REF.NF. 000221390 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	338.722,34 D
008810001000009001	REF.NF. 000221394 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	3.502,80	0,00	342.225,14 D

A TRANSPORTAR : 345.727,94 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010009	- OPME - ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESP				SALDO ANTERIOR:	250.356,68 D
DE TRANSPORTE :						345.727,94 D
008810001000010001	REF.NF. 000221396 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	3.502,80	0,00	345.727,94 D
008810001000011001	REF.NF. 000221397 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	3.502,80	0,00	349.230,74 D
008810001000012001	REF.NF. 000221471 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	351.423,74 D
008810001000013001	REF.NF. 000221472 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	4.716,00	0,00	356.139,74 D
008810001000014001	REF.NF. 000221473 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	3.502,80	0,00	359.642,54 D
008810001000015001	REF.NF. 000221474 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	4.716,00	0,00	364.358,54 D
008810001000016001	REF.NF. 000221711 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	366.551,54 D
008810001000017001	REF.NF. 000221712 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	368.744,54 D
008810001000018001	REF.NF. 000221713 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	370.937,54 D
008810001000019001	REF.NF. 000221715 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	373.130,54 D
008810001000020001	REF.NF. 000221716 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	375.323,54 D
29/05/2025						
008810001000007001	REF.NF. 000221392 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	377.516,54 D
008810001000008001	REF.NF. 000221393 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	4.716,00	0,00	382.232,54 D
008810001000009001	REF.NF. 000221395 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	3.502,80	0,00	385.735,34 D
008810001000010001	REF.NF. 000221467 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	387.928,34 D
008810001000011001	REF.NF. 000221468 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	390.121,34 D
008810001000012001	REF.NF. 000222091 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	392.314,34 D
008810001000013001	REF.NF. 000222273 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	3.502,80	0,00	395.817,14 D
008810001000014001	REF.NF. 000222274 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	4.716,00	0,00	400.533,14 D
30/05/2025						
008810001000081001	REF.NF. 000221279 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	2.193,00	0,00	402.726,14 D
31/05/2025						
000001001000003143	CONSUMO APARELHOS AUDITIVOS	4110101060006	13	0,00	33.040,00	369.686,14 D
000001001000003145	CONSUMO CALCADOS ORTOPEDICOS	4110101060006	13	0,00	3.181,30	366.504,84 D
000001001000003146	CONSUMO OPME	4110101060006	13	0,00	56.163,54	310.341,30 D
000001001000003175	CONSUMO ANDADORES/BENGALAS/MULETAS	4110101060006	13	0,00	422,00	309.919,30 D
000001001000003176	CONSUMO CADEIRA DE RODAS	4110101060006	13	0,00	3.475,00	306.444,30 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				152.369,46	96.281,84	306.444,30 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010011	- EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL				SALDO ANTERIOR:	24.506,51 D
28/05/2025						
008810001000011001	REF.NF. 000018365 - A.T.M.S.ABUD		13	533,00	0,00	25.039,51 D
31/05/2025						
000001001000003033	CONSUMO DE EPI - 05/2025	4110101070007	13	0,00	936,04	24.103,47 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				533,00	936,04	24.103,47 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010012	- GASES MEDICINAIS				SALDO ANTERIOR:	515,90 D
07/05/2025						
008810001000006001	REF.NF. 000001706 - WHITE MARTINS		13	411,60	0,00	927,50 D
008810001000006003	VLR REF. FRETE SPED - 000001706 - WHITE MARTINS	2110101010001	13	24,20	0,00	951,70 D
26/05/2025						
008810001000005001	REF.NF. 000001831 - WHITE MARTINS		13	411,60	0,00	1.363,30 D
008810001000005003	VLR REF. FRETE SPED - 000001831 - WHITE MARTINS	2110101010001	13	24,20	0,00	1.387,50 D
31/05/2025						
000001001000003034	CONSUMO DE GASES MEDICINAIS - 05/2025	4110101060004	13	0,00	653,70	733,80 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				871,60	653,70	733,80 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010016	- MATERIAL DE INFORMATICA				SALDO ANTERIOR:	13.035,27 D
07/05/2025						
008810001000016001	REF.NF. 000030261 - P L FADEL		13	2.040,00	0,00	15.075,27 D
15/05/2025						
A TRANSPORTAR :						19.235,27 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010016	- MATERIAL DE INFORMATICA				SALDO ANTERIOR:	13.035,27 D
DE TRANSPORTE :						19.235,27 D
008810001000010001	REF.NF. 000016539 - INTERTON		13	4.160,00	0,00	19.235,27 D
19/05/2025						
008810001000006001	REF.NF. 000030358 - P L FADEL		13	1.056,00	0,00	20.291,27 D
29/05/2025						
008810001000019003	REF.NF. 003589469 - AXEL GERALD ROCHA R		13	159,60	0,00	20.450,87 D
30/05/2025						
008810001000062001	REF.NF. 000030450 - P L FADEL		13	1.030,00	0,00	21.480,87 D
31/05/2025						
000001001000003043	CONSUMO DE MAT. INFORMATICA - 05/2025	4110101070003	13	0,00	7.384,73	14.096,14 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				8.445,60	7.384,73	14.096,14 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010017	- COMBUSTIVEL GERADOR/GLP				SALDO ANTERIOR:	0,00
15/05/2025						
008810001000007001	REF.NF. 000001199 - V A CABRAL REBELO V		13	121,00	0,00	121,00 D
29/05/2025						
008810001000004001	REF.NF. 000001205 - V A CABRAL REBELO V		13	121,00	0,00	242,00 D
31/05/2025						
000001001000003163	CONSUMO COMBUSTIVEL 05/2025	4110101070008	13	0,00	121,00	121,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				242,00	121,00	121,00 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010021	- MATERIAL DESCARTAVEL SND				SALDO ANTERIOR:	4.562,70 D
07/05/2025						
008810001000013001	REF.NF. 000014393 - HELPLAST		13	1.560,00	0,00	6.122,70 D
09/05/2025						
008810001000015001	REF.NF. 003542122 - LUANA CAROLINY NEVE		13	74,00	0,00	6.196,70 D
26/05/2025						
008810001000013001	REF.NF. 000014466 - HELPLAST		13	1.890,00	0,00	8.086,70 D
30/05/2025						
008810001000045003	REF.NF. 000005012 - COMERCIAL DE GENERO		13	103,78	0,00	8.190,48 D
31/05/2025						
000001001000003044	CONSUMO DE MAT. DESCARTAVEIS - 05/2025	4110101070004	13	0,00	3.642,15	4.548,33 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.627,78	3.642,15	4.548,33 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010023	- MATERIA PRIMA - OFICINA ORTOPEDICA				SALDO ANTERIOR:	322.660,25 D
07/05/2025						
008810001000003001	REF.NF. 000001542 - ABAMAR PRODUTOS PAR		13	345,00	0,00	323.005,25 D
09/05/2025						
008810001000007001	REF.NF. 000001145 - BRUNINI COMERCIO DE		13	1.550,00	0,00	324.555,25 D
008810001000009001	REF.NF. 000004849 - POLITEC IMPORTACAO		13	4.560,00	0,00	329.115,25 D
15/05/2025						
008810001000026001	REF.NF. 000261748 - DILEPE IND.COM. MAT		13	22.727,87	0,00	351.843,12 D
008810001000031001	REF.NF. 003550382 - LUANA CAROLINY NEVE		13	1.580,00	0,00	353.423,12 D
26/05/2025						
008810001000007001	REF.NF. 000004290 - DISTRIBUIDORA VITOR		13	1.106,00	0,00	354.529,12 D
008810001000011001	REF.NF. 000007263 - GOLDEN		13	7.868,00	0,00	362.397,12 D
28/05/2025						
008810001000007001	REF.NF. 000001151 - BRUNINI COMERCIO DE		13	3.300,00	0,00	365.697,12 D
A TRANSPORTAR :						367.790,97 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010023	- MATERIA PRIMA - OFICINA ORTOPEDICA			SALDO ANTERIOR:		322.660,25 D
DE TRANSPORTE :						367.790,97 D
008810001000008003	REF.NF. 000001694 - LHAYLA SANTOS MELO		13	2.093,85	0,00	367.790,97 D
30/05/2025						
008810001000068001	REF.NF. 000222020 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	19.287,69	0,00	387.078,66 D
31/05/2025						
000001001000003037	CONSUMO OFICINA ORTOP. - 05/2025	4110101060031	13	0,00	48.662,54	338.416,12 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				64.418,41	48.662,54	338.416,12 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010025	- MATERIAIS ODONTOLOGICOS			SALDO ANTERIOR:		178.537,39 D
19/05/2025						
008810001000009003	REF.NF. 000143268 - M. F. DA S. FRANCO		13	2.360,14	0,00	180.897,53 D
008810001000015005	EXCLUSAO NF. 000143268 - M. F. DA S. FRANCO E		13	0,00	2.360,14	178.537,39 D
30/05/2025						
008810001000080001	REF.NF. 000143268 - M. F. DA S. FRANCO		13	3.050,14	0,00	181.587,53 D
31/05/2025						
000001001000003042	CONSUMO DE MAT. ODONTOLOGICO - 05/2025	4110101060015	13	0,00	5.170,15	176.417,38 D
000001001000003174	PERDA MAT. ODONTOLOGICO 05/2025	4110101060015	13	0,00	201,01	176.216,37 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.410,28	7.731,30	176.216,37 D
CONTA	DESCRICAO					
113010101	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - SAUDE					
CONTA - 1130101010053	- MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOCAO			SALDO ANTERIOR:		477.459,77 D
19/05/2025						
008810001000008001	REF.NF. 000052292 - INDAIA INDUSTRIA DE		13	6.244,00	0,00	483.703,77 D
008810001000010003	REF.NF. 000261557 - DILEPE IND.COM. MAT		13	1.380,00	0,00	485.083,77 D
26/05/2025						
008810001000014001	REF.NF. 000098222 - FREEDOM VEICULOS EL		13	21.382,90	0,00	506.466,67 D
27/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000098223 - FREEDOM VEICULOS EL		13	20.286,30	0,00	526.752,97 D
008810001000002001	REF.NF. 000220821 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	201.000,00	0,00	727.752,97 D
29/05/2025						
008810001000003001	REF.NF. 000000852 - ORTOPEDIA ORTHO ART		13	16.500,00	0,00	744.252,97 D
31/05/2025						
000001001000003170	CONSUMO ANDADORES/BEGANLAS/MULETAS	4110101060034	13	0,00	8.718,13	735.534,84 D
000001001000003171	CONSUMO CADEIRAS DE RODAS	4110101060034	13	0,00	284.474,29	451.060,55 D
000001001000003172	CONSUMO CALCADOS ORTOPEDICOS	4110101060034	13	0,00	7.088,45	443.972,10 D
000001001000003173	CONSUMO ACESSORIOS CADEIRAS DE RODAS	4110101060034	13	0,00	40.666,58	403.305,52 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				266.793,20	340.947,45	403.305,52 D
CONTA	DESCRICAO					
114010101	- DESPESAS ANTECIPADAS - SAUDE					
CONTA - 1140101010001	- PREMIOS DE SEGUROS A AMORTIZAR			SALDO ANTERIOR:		20.291,25 D
31/05/2025						
000001001000002008	AMORT. SEGURO VANS 8/12	4110101080013	13	0,00	2.054,24	18.237,01 D
000001001000002009	AMORT. SEGURO PREDIO 2/12	4110101080013	13	0,00	892,33	17.344,68 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	2.946,57	17.344,68 D
CONTA	DESCRICAO					
123010101	- IMOBILIZADO - SAUDE					
CONTA - 1230101010006	- EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			SALDO ANTERIOR:		133.793,00 D
30/05/2025						
008810001000083001	REF.NF. 007669577 - DELL COMPUTADORES D		13	3.588,86	0,00	137.381,86 D
008810001000084001	REF.NF. 007672206 - DELL COMPUTADORES D		13	7.824,24	0,00	145.206,10 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				11.413,10	0,00	145.206,10 D
CONTA	DESCRICAO					
123010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SAUDE					
CONTA - 1230101020001	- (-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA			SALDO ANTERIOR:		5.200,61 C
31/05/2025						
000001001000006031	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	228,02	5.428,63 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	228,02	5.428,63 C
CONTA	DESCRICAO					
123010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SAUDE					
CONTA - 1230101020005	- (-) EQUIPAMENTOS DE IINFORMATICA			SALDO ANTERIOR:		6.340,30 C
31/05/2025						
000001001000006033	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	2.310,55	8.650,85 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	2.310,55	8.650,85 C
CONTA	DESCRICAO					
123010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SAUDE					
CONTA - 1230101020010	- (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			SALDO ANTERIOR:		90.424,74 C
31/05/2025						
000001001000006030	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	4.717,37	95.142,11 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	4.717,37	95.142,11 C
CONTA	DESCRICAO					
123010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SAUDE					
CONTA - 1230101020011	- (-) MOVEIS E UTENSILIOS			SALDO ANTERIOR:		12.677,39 C
31/05/2025						
000001001000006029	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	986,27	13.663,66 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	986,27	13.663,66 C
CONTA	DESCRICAO					
123010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SAUDE					
CONTA - 1230101020012	- (-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR			SALDO ANTERIOR:		2.179,28 C
31/05/2025						
000001001000006032	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	73,19	2.252,47 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	73,19	2.252,47 C
CONTA	DESCRICAO					
123010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - SAUDE					
CONTA - 1230101020014	- (-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS			SALDO ANTERIOR:		43,51 C
31/05/2025						
000001001000006038	DEPRECIACAO ATIVO REF. 04/2025		13	0,00	44,96	88,47 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	44,96	88,47 C
CONTA	DESCRICAO					
124010102	- (-) AMORTIZACAO ACUMULADA - SAUDE					
CONTA - 1240101020002	- (-) AMORTIZACAO SOFTWARES			SALDO ANTERIOR:		8.753,42 C
31/05/2025						
000001001000009036	AMORTIZACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	1.797,06	10.550,48 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	1.797,06	10.550,48 C
CONTA	DESCRICAO					
125010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB					
CONTA - 1250101020001	- (-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA			SALDO ANTERIOR:		107.666,80 C
31/05/2025						
000001001000005033	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	1.903,22	109.570,02 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	1.903,22	109.570,02 C
CONTA	DESCRICAO					
125010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB					
CONTA - 1250101020002	- (-) BENFEITORIAS			SALDO ANTERIOR:		13,43 D
31/05/2025						
000001001000005036	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	33,89	20,46 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	33,89	20,46 C
CONTA	DESCRICAO					
125010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB					
CONTA - 1250101020004	- (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			SALDO ANTERIOR:		44.675,34 C
31/05/2025						
000001001000005031	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	516,67	45.192,01 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	516,67	45.192,01 C
CONTA	DESCRICAO					
125010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB					
CONTA - 1250101020005	- (-) INSTALACOES			SALDO ANTERIOR:		22.173,30 C
31/05/2025						
000001001000005035	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	286,38	22.459,68 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	286,38	22.459,68 C
CONTA	DESCRICAO					
125010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB					
CONTA - 1250101020007	- (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			SALDO ANTERIOR:		2.594.304,80 C
31/05/2025						
000001001000005029	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	37.774,35	2.632.079,15 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	37.774,35	2.632.079,15 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
125010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB					
CONTA - 1250101020008	- (-) MOVEIS E UTENSILIOS				SALDO ANTERIOR:	1.129.271,59 C
31/05/2025						
000001001000005030	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	15.529,76	1.144.801,35 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	15.529,76	1.144.801,35 C
CONTA	DESCRICAO					
125010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB					
CONTA - 1250101020009	- (-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR				SALDO ANTERIOR:	138.717,03 C
31/05/2025						
000001001000005032	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	1.868,52	140.585,55 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	1.868,52	140.585,55 C
CONTA	DESCRICAO					
125010102	- (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - GESTAO PUB					
CONTA - 1250101020011	- (-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS				SALDO ANTERIOR:	79.396,75 C
31/05/2025						
000001001000005034	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	981,74	80.378,49 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	981,74	80.378,49 C
CONTA	DESCRICAO					
126010102	- (-) AMORTIZACOES ACUMULADAS - GESTAO P					
CONTA - 1260101020002	- (-) AMORTIZACAO SOFTWARES				SALDO ANTERIOR:	578.154,11 C
31/05/2025						
000001001000008036	AMORTIZACAO ATIVO REF. 05/2025		13	0,00	484,63	578.638,74 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	484,63	578.638,74 C
CONTA	DESCRICAO					
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS					
CONTA - 2110101010001	- FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS				SALDO ANTERIOR:	294.282,99 C
05/05/2025						
008810001000002002	REF. NF. 097884876 - WHITE MARTINS		13	0,00	750,61	295.033,60 C
008850001000007001	PGTO. NF 000007210 - GOLDEN	1110201010126	13	9.760,00	0,00	285.273,60 C
008850001000009001	PGTO. NF 000041492 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.167,60	0,00	284.106,00 C
008850001000012001	PGTO. NF 000041476 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	478,45	0,00	283.627,55 C
008850001000013001	PGTO. NF 000041478 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	282.896,55 C
008850001000014001	PGTO. NF 000041479 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	532,00	0,00	282.364,55 C
008850001000015001	PGTO. NF 000041480 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	281.633,55 C
008850001000016001	PGTO. NF 000041481 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	280.902,55 C
008850001000017001	PGTO. NF 000041482 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	532,00	0,00	280.370,55 C
008850001000018001	PGTO. NF 000041483 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	532,00	0,00	279.838,55 C
008850001000019001	PGTO. NF 000041484 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	279.107,55 C
008850001000020001	PGTO. NF 000041485 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	278.376,55 C
008850001000021001	PGTO. NF 000041489 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	276.804,55 C
008850001000022001	PGTO. NF 000041490 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	275.232,55 C
008850001000023001	PGTO. NF 000041491 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.167,60	0,00	274.064,95 C
008850001000024001	PGTO. NF 000041493 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	272.492,95 C
008850001000025001	PGTO. NF 000041494 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	270.920,95 C
008850001000026001	PGTO. NF 000041495 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.167,60	0,00	269.753,35 C
008850001000027001	PGTO. NF 000041496 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	268.181,35 C
008850001000028001	PGTO. NF 000041497 - POLIOR INDUSTRIA E	1110201010126	13	1.572,00	0,00	266.609,35 C

A TRANSPORTAR : 266.609,35 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS					
CONTA - 2110101010001	- FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS				SALDO ANTERIOR:	294.282,99 C
DE TRANSPORTE :						266.609,35 C
008850001000029001	PGTO. NF 000041498 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	265.037,35 C
008850001000030001	PGTO. NF 000041499 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	264.306,35 C
008850001000031001	PGTO. NF 000041500 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	263.575,35 C
008850001000032001	PGTO. NF 000041501 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	262.844,35 C
008850001000033001	PGTO. NF 000041502 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	262.113,35 C
008850001000045001	PGTO. NF 000000363 - A M SILVA COMERCIO	1110201010126	13	13.000,00	0,00	249.113,35 C
008850001000046001	PGTO. NF 000000364 - A M SILVA COMERCIO	1110201010126	13	9.149,14	0,00	239.964,21 C
008850001000057001	PGTO. NF 000041503 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	239.233,21 C
008850001000058001	PGTO. NF 000082968 - SUZANO S.A	1110201010126	13	6.642,00	0,00	232.591,21 C
008850001000059001	PGTO. NF 000002943 - COMERCIAL DE GENEROS	1110201010126	13	4.960,33	0,00	227.630,88 C
07/05/2025						
008810001000006002	REF. NF. 000001706 - WHITE MARTINS		13	0,00	411,60	228.042,48 C
008810001000006003	VLR REF. FRETE SPED - 000001706 - WHITE MARTINS	1130101010012	13	0,00	24,20	228.066,68 C
008810001000012002	REF. NF. 000014244 - BRASIL SHOPPING LT		13	0,00	612,29	228.678,97 C
008810001000013002	REF. NF. 000014393 - HELPLAST		13	0,00	1.560,00	230.238,97 C
008810001000014002	REF. NF. 000014400 - HELPLAST		13	0,00	1.592,00	231.830,97 C
008810001000015002	REF. NF. 000019328 - MEDICAL SHOPPING		13	0,00	1.572,00	233.402,97 C
008810001000016002	REF. NF. 000030261 - P L FADEL		13	0,00	2.040,00	235.442,97 C
008810001000017002	REF. NF. 000030276 - P L FADEL		13	0,00	798,90	236.241,87 C
008810001000018002	REF. NF. 000052052 - ALFAMED		13	0,00	420,00	236.661,87 C
008810001000020002	REF. NF. 000082119 - DICASA COMERCIO DE		13	0,00	269,80	236.931,67 C
008810001000021002	REF. NF. 000083328 - SUZANO S.A		13	0,00	6.642,00	243.573,67 C
008810001000022002	REF. NF. 000163250 - F CARDOSO		13	0,00	997,73	244.571,40 C
008810001000023002	REF. NF. 000183039 - BRASFARMA		13	0,00	460,44	245.031,84 C
008810001000024002	REF. NF. 000501643 - ELETRO TRANSOL		13	0,00	4.733,54	249.765,38 C
008810001000025002	REF. NF. 000646972 - MCW PRODUTOS MEDIC		13	0,00	3.316,08	253.081,46 C
008810001000026002	REF. NF. 000646973 - MCW PRODUTOS MEDIC		13	0,00	457,60	253.539,06 C
008850001000008001	PGTO. NF 000000022 - F CARDOSO	1110201010126	13	700,00	0,00	252.839,06 C
008850001000034001	PGTO. NF 000030139 - P L FADEL	1110201010126	13	787,64	0,00	252.051,42 C
008850001000035001	PGTO. NF 000041520 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	488,00	0,00	251.563,42 C
008850001000036001	PGTO. NF 000041521 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	250.832,42 C
008850001000037001	PGTO. NF 000041522 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	249.260,42 C
008850001000038001	PGTO. NF 000041523 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	532,00	0,00	248.728,42 C
008850001000039001	PGTO. NF 000041524 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	247.997,42 C
008850001000040001	PGTO. NF 000041525 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	247.266,42 C
008850001000041001	PGTO. NF 000041526 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	541,52	0,00	246.724,90 C
008850001000042001	PGTO. NF 000041527 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	245.993,90 C
008850001000043001	PGTO. NF 000041528 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	541,52	0,00	245.452,38 C
008850001000044001	PGTO. NF 000041791 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	992,71	0,00	244.459,67 C
008850001000045001	PGTO. NF 000041792 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.523,67	0,00	242.936,00 C
008850001000046001	PGTO. NF 000041793 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.867,67	0,00	241.068,33 C
008850001000049001	PGTO. NF 007365946 - DELL COMPUTADORES DO	1110201010126	13	7.873,95	0,00	233.194,38 C
008850001000050001	PGTO. NF 007369126 - DELL COMPUTADORES DO	1110201010126	13	2.141,29	0,00	231.053,09 C
A TRANSPORTAR :						201.153,09 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO		C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO						
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS						
CONTA - 2110101010001	- FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS					SALDO ANTERIOR:	294.282,99 C
DE TRANSPORTE :							201.153,09 C
008850001000051001	PGTO. NF T	000217000 - OTTOBOCK DO BRASIL	1110201010126	13	29.900,00	0,00	201.153,09 C
008850001000052001	PGTO. NF T	000218610 - OTTOBOCK DO BRASIL	1110201010126	13	29.900,00	0,00	171.253,09 C
008850001000053001	PGTO. NF OD	000476277 - TECHFIX COM. DE PR	1110201010126	13	889,72	0,00	170.363,37 C
008850001000054001	PGTO. NF OS	000002944 - COMERCIAL DE GENER	1110201010126	13	1.774,29	0,00	168.589,08 C
008850001000055001	PGTO. NF DI	000096950 - ATOMED PRODUTOS ME	1110201010126	13	11.000,00	0,00	157.589,08 C
09/05/2025							
008810001000002002	REF. NF.	000000415 - NEY DE MELO PIMENT		13	0,00	340,00	157.929,08 C
008810001000008002	REF. NF.	000004075 - COMERCIAL DE GENER		13	0,00	612,78	158.541,86 C
008810001000009002	REF. NF.	000004849 - POLITEC IMPORTACAO		13	0,00	4.560,00	163.101,86 C
008810001000010002	REF. NF.	000014404 - HELPLAST		13	0,00	884,00	163.985,86 C
008810001000013002	REF. NF.	000145222 - IMPERSIK		13	0,00	925,82	164.911,68 C
008810001000014002	REF. NF.	000145375 - IMPERSIK		13	0,00	989,64	165.901,32 C
12/05/2025							
008850001000048001	PGTO. NF OS	000003228 - COMERCIAL DE GENER	1110201010126	13	4.515,47	0,00	161.385,85 C
13/05/2025							
008810001000006002	REF. NF.	000004263 - DISTRIBUIDORA VITO		13	0,00	1.414,00	162.799,85 C
14/05/2025							
008850001000027001	PGTO. NF OM	000005869 - MARQUES & DUARTE C	1110201010126	13	964,30	0,00	161.835,55 C
008850001000030001	PGTO. NF C	000041310 - POLIOR INDUSTRIA E	1110201010126	13	1.072,00	0,00	160.763,55 C
008850001000032001	PGTO. NF OR	000047425 - ALTAMED DISTRIBUID	1110201010126	13	825,06	0,00	159.938,49 C
008850001000033001	PGTO. NF	000052052 - ALFAMED	1110201010126	13	420,00	0,00	159.518,49 C
008850001000034001	PGTO. NF	000499116 - ELETRO TRANSOL	1110201010126	13	591,12	0,00	158.927,37 C
008850001000036001	PGTO. NF T	000220473 - OTTOBOCK DO BRASIL	1110201010126	13	707,01	0,00	158.220,36 C
15/05/2025							
008810001000001002	REF. NF.	000000027 - F CARDOSO		13	0,00	700,00	158.920,36 C
008810001000009002	REF. NF.	000014433 - HELPLAST		13	0,00	106,75	159.027,11 C
008810001000022002	REF. NF.	000098459 - ATOMED PRODUTOS ME		13	0,00	66.000,00	225.027,11 C
19/05/2025							
008810001000002002	REF. NF.	000005973 - MARQUES & DUARTE C		13	0,00	465,90	225.493,01 C
008810001000006002	REF. NF.	000030358 - P L FADEL		13	0,00	1.056,00	226.549,01 C
008810001000012002	REF. NF.	000480637 - TECHFIX COM. DE PR		13	0,00	391,12	226.940,13 C
008810001000013002	REF. NF.	000811987 - SUPERMED COM. E IM		13	0,00	3.738,50	230.678,63 C
008810001000014002	REF. NF.	000812099 - SUPERMED COM. E IM		13	0,00	612,72	231.291,35 C
20/05/2025							
008850001000029001	PGTO. NF C	000041624 - POLIOR INDUSTRIA E	1110201010126	13	992,71	0,00	230.298,64 C
008850001000030001	PGTO. NF C	000041625 - POLIOR INDUSTRIA E	1110201010126	13	905,33	0,00	229.393,31 C
008850001000031001	PGTO. NF C	000041626 - POLIOR INDUSTRIA E	1110201010126	13	1.167,60	0,00	228.225,71 C
008850001000032001	PGTO. NF C	000041627 - POLIOR INDUSTRIA E	1110201010126	13	1.167,60	0,00	227.058,11 C
21/05/2025							
008810001000001002	REF. NF.	000503237 - ELETRO TRANSOL		13	0,00	579,90	227.638,01 C
22/05/2025							
008850001000018001	PGTO. NF C	000041352 - POLIOR INDUSTRIA E	1110201010126	13	1.311,40	0,00	226.326,61 C
008850001000019001	PGTO. NF	000041353 - POLIOR INDUSTRIA E	1110201010126	13	1.572,00	0,00	224.754,61 C
A TRANSPORTAR :							224.754,61 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS					
CONTA - 2110101010001	- FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS				SALDO ANTERIOR:	294.282,99 C
DE TRANSPORTE :						224.754,61 C
008850001000020001	PGTO. NF 000041354 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	223.182,61 C
008850001000021001	PGTO. NF 000041355 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	478,45	0,00	222.704,16 C
008850001000022001	PGTO. NF 000041365 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	478,45	0,00	222.225,71 C
008850001000023001	PGTO. NF 000081444 - DICASA COMERCIO DE M	1110201010126	13	666,30	0,00	221.559,41 C
008850001000027001	PGTO. NF 000129818 - HOSPDROGAS COMERCIAL	1110201010126	13	235,18	0,00	221.324,23 C
26/05/2025						
008810001000005002	REF. NF. 000001831 - WHITE MARTINS		13	0,00	411,60	221.735,83 C
008810001000005003	VLR REF. FRETE SPED - 000001831 - WHITE MARTINS	1130101010012	13	0,00	24,20	221.760,03 C
008810001000007002	REF. NF. 000004290 - DISTRIBUIDORA VITO		13	0,00	1.106,00	222.866,03 C
008810001000008002	REF. NF. 000004492 - COMERCIAL DE GENER		13	0,00	4.225,84	227.091,87 C
008810001000009002	REF. NF. 000004493 - COMERCIAL DE GENER		13	0,00	440,32	227.532,19 C
008810001000011002	REF. NF. 000007263 - GOLDEN		13	0,00	7.868,00	235.400,19 C
008810001000013002	REF. NF. 000014466 - HELPLAST		13	0,00	1.890,00	237.290,19 C
008850001000028001	PGTO. NF 000019328 - MEDICAL SHOPPING	1110201010126	13	1.572,00	0,00	235.718,19 C
008850001000029001	PGTO. NF 000163250 - F CARDOSO	1110201010126	13	997,73	0,00	234.720,46 C
008850001000030001	PGTO. NF 000646972 - MCW PRODUTOS MEDICOS	1110201010126	13	3.316,08	0,00	231.404,38 C
008850001000031001	PGTO. NF 000646973 - MCW PRODUTOS MEDICOS	1110201010126	13	457,60	0,00	230.946,78 C
27/05/2025						
008810001000002002	REF. NF. 000220821 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	201.000,00	431.946,78 C
008810001000003002	REF. NF. 000221289 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	434.139,78 C
008810001000004002	REF. NF. 000221290 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	436.332,78 C
008810001000005002	REF. NF. 000221291 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	438.525,78 C
008810001000006002	REF. NF. 000221292 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	440.718,78 C
008810001000007002	REF. NF. 000221293 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	442.911,78 C
008810001000008002	REF. NF. 000221390 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	445.104,78 C
008810001000009002	REF. NF. 000221394 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	448.607,58 C
008810001000010002	REF. NF. 000221396 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	452.110,38 C
008810001000011002	REF. NF. 000221397 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	455.613,18 C
008810001000012002	REF. NF. 000221471 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	457.806,18 C
008810001000013002	REF. NF. 000221472 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	4.716,00	462.522,18 C
008810001000014002	REF. NF. 000221473 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	466.024,98 C
008810001000015002	REF. NF. 000221474 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	4.716,00	470.740,98 C
008810001000016002	REF. NF. 000221711 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	472.933,98 C
008810001000017002	REF. NF. 000221712 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	475.126,98 C
008810001000018002	REF. NF. 000221713 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	477.319,98 C
008810001000019002	REF. NF. 000221715 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	479.512,98 C
008810001000020002	REF. NF. 000221716 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	481.705,98 C
008810001000021002	REF. NF. 000505259 - ELETRO TRANSOL		13	0,00	639,60	482.345,58 C
28/05/2025						
008810001000009002	REF. NF. 000003014 - HELP SAUDE STORE L		13	0,00	503,59	482.849,17 C
008810001000012002	REF. NF. 000052315 - ALFAMED		13	0,00	510,00	483.359,17 C
008850001000008001	PGTO. NF 097884876 - WHITE MARTINS	1110201010126	13	750,61	0,00	482.608,56 C
008850001000011001	PGTO. NF 000000415 - NEY DE MELO PIMENTEL	1110201010126	13	340,00	0,00	482.268,56 C
008850001000012001	PGTO. NF 000005973 - MARQUES & DUARTE COM	1110201010126	13	465,90	0,00	481.802,66 C
008850001000015001	PGTO. NF 000014393 - HELPLAST	1110201010126	13	1.560,00	0,00	480.242,66 C
008850001000016001	PGTO. NF 000014400 - HELPLAST	1110201010126	13	1.592,00	0,00	478.650,66 C
008850001000017001	PGTO. NF 000030261 - P L FADEL	1110201010126	13	2.040,00	0,00	476.610,66 C
008850001000020001	PGTO. NF 000082119 - DICASA COMERCIO DE M	1110201010126	13	269,80	0,00	476.340,86 C
008850001000021001	PGTO. NF 000183039 - BRASFARMA	1110201010126	13	460,44	0,00	475.880,42 C
008850001000023001	PGTO. NF 000501643 - ELETRO TRANSOL	1110201010126	13	4.733,54	0,00	471.146,88 C
008850001000024001	PGTO. NF 000811987 - SUPERMED COM. E IMP	1110201010126	13	3.738,50	0,00	467.408,38 C
A TRANSPORTAR :						466.795,66 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS					
CONTA - 2110101010001	- FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS				SALDO ANTERIOR:	294.282,99 C
DE TRANSPORTE :						466.795,66 C
008850001000025001	PGTO. NF 000812099 - SUPERMED COM. E IMP	1110201010126	13	612,72	0,00	466.795,66 C
008850001000026001	PGTO. NF 007426012 - DELL COMPUTADORES DO	1110201010126	13	2.682,38	0,00	464.113,28 C
008850001000027001	PGTO. NF 007428254 - DELL COMPUTADORES DO	1110201010126	13	12.187,68	0,00	451.925,60 C
008850001000029001	PGTO. NF 000004849 - POLITEC IMPORTACAO E	1110201010126	13	4.560,00	0,00	447.365,60 C
008850001000030001	PGTO. NF 000001706 - WHITE MARTINS	1110201010126	13	435,80	0,00	446.929,80 C
008850001000031001	PGTO. NF 000098459 - ATOMED PRODUTOS MEDI	1110201010126	13	22.000,00	0,00	424.929,80 C
29/05/2025						
008810001000006002	REF. NF. 000019518 - MEDICAL SHOPPING		13	0,00	2.400,00	427.329,80 C
008810001000007002	REF. NF. 000221392 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	429.522,80 C
008810001000008002	REF. NF. 000221393 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	4.716,00	434.238,80 C
008810001000009002	REF. NF. 000221395 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	437.741,60 C
008810001000010002	REF. NF. 000221467 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	439.934,60 C
008810001000011002	REF. NF. 000221468 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	442.127,60 C
008810001000012002	REF. NF. 000222091 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	444.320,60 C
008810001000013002	REF. NF. 000222273 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	447.823,40 C
008810001000014002	REF. NF. 000222274 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	4.716,00	452.539,40 C
30/05/2025						
008810001000022002	REF. NF. 000000375 - A M SILVA COMERCIO		13	0,00	13.000,00	465.539,40 C
008810001000023002	REF. NF. 000000376 - A M SILVA COMERCIO		13	0,00	10.340,75	475.880,15 C
008810001000044002	REF. NF. 000004500 - COMERCIAL DE GENER		13	0,00	145,90	476.026,05 C
008810001000045002	REF. NF. 000005012 - COMERCIAL DE GENER		13	0,00	2.470,24	478.496,29 C
008810001000062002	REF. NF. 000030450 - P L FADEL		13	0,00	1.030,00	479.526,29 C
008810001000065002	REF. NF. 000163951 - F CARDOSO		13	0,00	1.732,08	481.258,37 C
008810001000068002	REF. NF. 000222020 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	19.287,69	500.546,06 C
008810001000069002	REF. NF. 000482565 - TECHFIX COM. DE PR		13	0,00	683,46	501.229,52 C
008810001000073002	REF. NF. 098110405 - WHITE MARTINS		13	0,00	750,67	501.980,19 C
008810001000074002	REF. NF. 098110441 - WHITE MARTINS		13	0,00	750,67	502.730,86 C
008810001000081002	REF. NF. 000221279 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	504.923,86 C
008810001000083002	REF. NF. 007669577 - DELL COMPUTADORES		13	0,00	3.588,86	508.512,72 C
008810001000084002	REF. NF. 007672206 - DELL COMPUTADORES		13	0,00	7.824,24	516.336,96 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				247.767,46	469.821,43	516.336,96 C
CONTA	DESCRICAO					
211010102	- FORNEC SERVICOS MEDICOS PJ					
CONTA - 2110101020001	- FORNEC SERVICOS MEDICOS - PJ				SALDO ANTERIOR:	903.554,17 C
07/05/2025						
008850001000020001	PGTO. NF 000018217 - HOSPITAL DO CORACAO	1110201010126	13	58.839,26	0,00	844.714,91 C
008850001000020003	PIS/COF/CSL REF. 000018217-HOSPITAL DO	2140101010002	13	2.915,31	0,00	841.799,60 C
12/05/2025						
008850001000008001	PGTO. NF 000000022 - CLINICA ODONT VITAL	1110201010126	13	51.106,52	0,00	790.693,08 C
008850001000008003	PIS/COF/CSL REF. 000000022-CLINICA ODO	2140101010002	13	2.674,68	0,00	788.018,40 C
008850001000010001	PGTO. NF 000000026 - UROCIPE SERVICOS MED	1110201010126	13	12.000,00	0,00	776.018,40 C
008850001000016001	PGTO. NF 000000081 - ARA RUBIA COSTA GONC	1110201010126	13	26.000,00	0,00	750.018,40 C
008850001000019001	PGTO. NF 000000167 - VF PREST SERV DIAGI	1110201010126	13	24.025,60	0,00	725.992,80 C
008850001000019003	PIS/COF/CSL REF. 000000167-VF PREST SE	2140101010002	13	1.190,40	0,00	724.802,40 C
008850001000023001	PGTO. NF 000000273 - MACHADO MEDICINA LTD	1110201010126	13	75.962,19	0,00	648.840,21 C
008850001000023003	PIS/COF/CSL REF. 000000273-MACHADO MED	2140101010002	13	3.763,71	0,00	645.076,50 C
008850001000028001	PGTO. NF 000000516 - OFTALMO CARE SERVICO	1110201010126	13	32.143,63	0,00	612.932,87 C
008850001000028003	PIS/COF/CSL REF. 000000516-OFTALMO CAR	2140101010002	13	1.592,62	0,00	611.340,25 C
008850001000029001	PGTO. NF 000000652 - JF FONSECA SERVICOS	1110201010126	13	66.164,25	0,00	545.176,00 C
008850001000029003	PIS/COF/CSL REF. 000000652-JF FONSECA	2140101010002	13	3.278,25	0,00	541.897,75 C
A TRANSPORTAR :						432.083,86 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010102	- FORNEC SERVICOS MEDICOS PJ					
CONTA - 2110101020001 - FORNEC SERVICOS MEDICOS - PJ					SALDO ANTERIOR:	903.554,17 C
DE TRANSPORTE :						432.083,86 C
008850001000031001	PGTO. NF 000000950 - QUALIMED ASSESSORI A	1110201010126	13	109.813,89	0,00	432.083,86 C
008850001000031003	PIS/COF/CSL REF. 000000950-QUALIMED AS	2140101010002	13	5.440,96	0,00	426.642,90 C
008850001000033001	PGTO. NF 000001547 - MEDCORP SERVICOS	1110201010126	13	204.921,48	0,00	221.721,42 C
008850001000033002	PIS/COF/CSL REF. 000001547-MEDCORP SER	2140101010002	13	10.153,27	0,00	211.568,15 C
008850001000034001	PGTO. NF 000001548 - MEDCORP SERVICOS	1110201010126	13	19.708,50	0,00	191.859,65 C
008850001000034002	PIS/COF/CSL REF. 000001548-MEDCORP SER	2140101010002	13	976,50	0,00	190.883,15 C
008850001000037001	PGTO. NF 000003572 - BARROS E BRAGA CIR UR	1110201010126	13	4.504,80	0,00	186.378,35 C
008850001000037003	PIS/COF/CSL REF. 000003572-BARROS E BR	2140101010002	13	223,20	0,00	186.155,15 C
008850001000038001	PGTO. NF 000003696 - MORETTI, MACIEL E CA	1110201010126	13	38.947,75	0,00	147.207,40 C
008850001000038003	PIS/COF/CSL REF. 000003696-MORETTI, MA	2140101010002	13	1.929,75	0,00	145.277,65 C
008850001000043001	PGTO. NF 002023295 - S.C.M SERV MEDICOS	1110201010126	13	47.300,40	0,00	97.977,25 C
008850001000043002	PIS/COF/CSL REF. 002023295-S.C.M SERV	2140101010002	13	2.343,60	0,00	95.633,65 C
008850001000044001	PGTO. NF 002025322 - CENTRO DIAGNOSTICO	1110201010126	13	39.848,71	0,00	55.784,94 C
008850001000044002	PIS/COF/CSL REF. 002025322-CENTRO DIAG	2140101010002	13	1.974,39	0,00	53.810,55 C
14/05/2025						
008850001000013001	PGTO. NF 000000195 - ORTOPED SERVICOS	1110201010126	13	51.270,26	0,00	2.540,29 C
008850001000013002	PIS/COF/CSL REF. 000000195-ORTOPED SER	2140101010002	13	2.540,29	0,00	0,00
16/05/2025						
008850001000001001	PGTO. NF 000000081 - ARA RUBIA COSTA GO NC	1110201010126	13	26.000,00	0,00	26.000,00 D
008850001000006001	CANC. NF 000000081 - ARA RUBIA COSTA GO NC -		13	0,00	26.000,00	0,00
26/05/2025						
008810001000003002	REF. NF. 000001256 - KS GESSO COMERCIO		13	0,00	326,00	326,00 C
008850001000003001	REF ADTNF 000001256-KS GESSO COMERCIO	1120201020001	13	326,00	0,00	0,00
29/05/2025						
008810001000005002	REF. NF. 000001316 - KS GESSO COMERCIO		13	0,00	297,60	297,60 C
008810001000019002	REF. NF. 003589469 - AXEL GERALD ROCHA		13	0,00	816,60	1.114,20 C
008850001000021001	REF ADTNF 000001316-KS GESSO COMERCIO	1120201020001	13	297,60	0,00	816,60 C
30/05/2025						
008810001000007002	REF. NF. 000000031 - UROCIPE SERVICOS M		13	0,00	12.000,00	12.816,60 C
008810001000010002	REF. NF. 000000082 - ARA RUBIA COSTA GO		13	0,00	26.000,00	38.816,60 C
008810001000014002	REF. NF. 000000168 - VF PREST SERV DIAG		13	0,00	25.216,00	64.032,60 C
008810001000016001	REF. NF. 000000201 - ORTOPED SERVICOS		13	0,00	67.324,75	131.357,35 C
008810001000020001	REF. NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA L		13	0,00	79.725,90	211.083,25 C
008810001000027001	REF. NF. 000000520 - OFTALMO CARE SERVI		13	0,00	40.588,89	251.672,14 C
008810001000029001	REF. NF. 000000667 - JF FONSECA SERVICO		13	0,00	69.442,50	321.114,64 C
008810001000033001	REF. NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORI		13	0,00	107.246,80	428.361,44 C
008810001000037001	REF. NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	0,00	207.687,25	636.048,69 C
008810001000038002	REF. NF. 000001564 - MEDCORP SERVICOS		13	0,00	20.685,00	656.733,69 C
008810001000042002	REF. NF. 000003595 - BARROS E BRAGA CIR		13	0,00	4.826,50	661.560,19 C
008810001000043001	REF. NF. 000003716 - MORETTI, MACIEL E		13	0,00	40.877,50	702.437,69 C
008810001000060001	REF. NF. 000018423 - HOSPITAL DO CORACA		13	0,00	30.142,97	732.580,66 C
008810001000070002	REF. NF. 002023305 - S.C.M SERV MEDICOS		13	0,00	49.644,00	782.224,66 C
008810001000071001	REF. NF. 002025383 - CENTRO DIAGNOSTICO		13	0,00	40.286,50	822.511,16 C
008810001000075001	REF. NF. 000000024 - CLINICA ODONT VITA		13	0,00	53.781,20	876.292,36 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				930.177,77	902.915,96	876.292,36 C
CONTA	DESCRICAO					
211010104	- FORNEC SERVICOS PJ					
CONTA - 2110101040001 - FORNEC SERVICOS TERCEIROS PJ					SALDO ANTERIOR:	1.641.365,97 C
02/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000928412 - IFOOD BENEFICIOS E		13	0,00	1.920,00	1.643.285,97 C
008850001000001001	REF ADTNF 000928412-IFOOD BENEFICIOS E S	1120201020001	13	1.920,00	0,00	1.641.365,97 C
05/05/2025						
008850001000001001	PGTO. NF 002025107 - A PUREZA MACIEL	1110201010127	13	37.420,20	0,00	1.603.945,77 C
008850001000002001	PGTO. NF 000000306 - A PUREZA MACIEL	1110201010127	13	36.511,56	0,00	1.567.434,21 C
008850001000003001	PGTO. NF 000202501 - BASTOS E MOTA LTDA	1110201010127	13	3.937,05	0,00	1.563.497,16 C
A TRANSPORTAR :						1.563.288,40 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010104	- FORNEC SERVICOS PJ					
CONTA - 2110101040001	- FORNEC SERVICOS TERCEIROS PJ				SALDO ANTERIOR:	1.641.365,97 C
DE TRANSPORTE :						1.563.288,40 C
008850001000003002	PIS/COF/CSL REF. 000202501-BASTOS E MO	2140101010002	13	208,76	0,00	1.563.288,40 C
008850001000040001	PGTO. NF 000000008 - SATELITE SEGURANCA P	1110201010126	13	33.871,90	0,00	1.529.416,50 C
008850001000040003	PIS/COF/CSL REF. 000000008-SATELITE SE	2140101010002	13	2.010,25	0,00	1.527.406,25 C
008850001000042001	PGTO. NF 000000100 - GESTAO EM SISTEMAS I	1110201010126	13	4.000,00	0,00	1.523.406,25 C
008850001000043001	PGTO. NF 000000143 - INSTITUTO AMBIENTA L	1110201010126	13	25.196,29	0,00	1.498.209,96 C
008850001000043003	PIS/COF/CSL REF. 000000143-INSTITUTO A	2140101010002	13	1.248,41	0,00	1.496.961,55 C
008850001000044001	PGTO. NF 000000160 - ALIAMEDIC LTDA	1110201010126	13	17.831,50	0,00	1.479.130,05 C
008850001000044002	PIS/COF/CSL REF. 000000160-ALIAMEDIC L	2140101010002	13	883,50	0,00	1.478.246,55 C
008850001000047001	PGTO. NF 000000858 - CARLOS APARECIDO	1110201010126	13	2.000,00	0,00	1.476.246,55 C
008850001000049001	PGTO. NF 000011150 - GALHARDI E DANTAS	1110201010126	13	2.155,54	0,00	1.474.091,01 C
008850001000050001	PGTO. NF 000205674 - SND DISTRIB	1110201010126	13	2.562,02	0,00	1.471.528,99 C
008850001000051001	PGTO. FT FT79433A - LUNES TOUR	1110201010126	13	2.104,47	0,00	1.469.424,52 C
008850001000052001	PGTO. FT FT79433B - LUNES TOUR	1110201010126	13	6.225,76	0,00	1.463.198,76 C
008850001000053001	PGTO. FT FT79433C - LUNES TOUR	1110201010126	13	19.035,84	0,00	1.444.162,92 C
008850001000054001	PGTO. FT FT79433D - LUNES TOUR	1110201010126	13	865,16	0,00	1.443.297,76 C
008850001000055001	PGTO. FT FT79433E - LUNES TOUR	1110201010126	13	4.849,20	0,00	1.438.448,56 C
06/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000000306 - A PUREZA MACIEL		13	0,00	121.705,20	1.560.153,76 C
008810001000003002	REF. NF. 002025107 - A PUREZA MACIEL		13	0,00	124.734,00	1.684.887,76 C
008810001000004002	REF. NF. 020251243 - TACOMITER ACESSORI		13	0,00	594,37	1.685.482,13 C
008850001000001001	PGTO. NF 002025107 - A PUREZA MACIEL	1110201010127	13	37.420,20	0,00	1.648.061,93 C
008850001000002001	PGTO. NF 000000306 - A PUREZA MACIEL	1110201010127	13	36.511,56	0,00	1.611.550,37 C
008850001000004001	CANC. NF 002025107 - A PUREZA MACIEL -	4110101040002	13	0,00	37.420,20	1.648.970,57 C
008850001000005001	CANC. NF 000000306 - A PUREZA MACIEL -	4110101040006	13	0,00	36.511,56	1.685.482,13 C
008850001000009001	REF ADTNF 000000306-A PUREZA MACIEL	1120201020001	13	37.420,20	0,00	1.648.061,93 C
008850001000010001	REF ADTNF 002025107-A PUREZA MACIEL	1120201020001	13	49.893,60	0,00	1.598.168,33 C
008850001000011001	REF ADTNF 002025107-A PUREZA MACIEL	1120201020001	13	37.420,20	0,00	1.560.748,13 C
008850001000012001	REF ADTNF 000000306-A PUREZA MACIEL	1120201020001	13	11.261,88	0,00	1.549.486,25 C
008850001000013001	REF ADTNF 000000306-A PUREZA MACIEL	1120201020001	13	36.511,56	0,00	1.512.974,69 C
008850001000015001	REF ADTNF 020251243-TACOMITER ACESSORIOS	1120201020001	13	594,37	0,00	1.512.380,32 C
07/05/2025						
008850001000007001	PGTO. NF 000000019 - JOAO BATISTA MELO	1110201010126	13	3.500,00	0,00	1.508.880,32 C
008850001000012001	PGTO. NF 000000434 - CARLETO E ROCHA LT DA	1110201010126	13	647.972,46	0,00	860.907,86 C
008850001000012003	PIS/COF/CSL REF. 000000434-CARLETO E R	2140101010002	13	32.105,19	0,00	828.802,67 C
008850001000013001	PGTO. NF 000001182 - BIOMEDITECH COMERC IO	1110201010126	13	14.068,12	0,00	814.734,55 C
008850001000013003	PIS/COF/CSL REF. 000001182-BIOMEDITECH	2140101010002	13	697,03	0,00	814.037,52 C
008850001000014001	PGTO. NF 000005274 - IMPERADOR SOLUCOES	1110201010126	13	88.264,15	0,00	725.773,37 C
008850001000014002	PIS/COF/CSL REF. 000005274-IMPERADOR S	2140101010002	13	4.953,88	0,00	720.819,49 C
008850001000015001	PGTO. NF 000006078 - INSTITUTO VIDA E S AU	1110201010126	13	3.280,00	0,00	717.539,49 C
008850001000017001	PGTO. NF 000008661 - ABA INTELIGENCIA A FE	1110201010126	13	16.836,69	0,00	700.702,80 C
008850001000017003	PIS/COF/CSL REF. 000008661-ABA INTELIG	2140101010002	13	834,21	0,00	699.868,59 C
008850001000022001	PGTO. NF 000058485 - AS SISTEMAS	1110201010126	13	6.400,00	0,00	693.468,59 C
008850001000024001	PGTO. NF 000158906 - PHILIPS CLINICAL	1110201010126	13	23.405,57	0,00	670.063,02 C
008850001000024002	PIS/COF/CSL REF. 000158906-PHILIPS CLI	2140101010002	13	1.159,68	0,00	668.903,34 C
008850001000025001	PGTO. NF 002025700 - INTERACT DEVELOPME NT	1110201010126	13	5.815,67	0,00	663.087,67 C
008850001000026001	PGTO. NF 020250825 - PRESERVE GESTAO AM BI	1110201010126	13	476,75	0,00	662.610,92 C
008850001000026003	PIS/COF/CSL REF. 020250825-PRESERVE GE	2140101010002	13	23,25	0,00	662.587,67 C
09/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000000084 - JEFFERSON DE OLIVE		13	0,00	500,00	663.087,67 C
12/05/2025						
008850001000011001	PGTO. NF 000000041 - EC CARDIO SERVICOS M	1110201010126	13	2.622,00	0,00	660.465,67 C
008850001000018001	PGTO. NF 000000159 - MEIRELES SOCIEDADE I	1110201010126	13	1.100,00	0,00	659.365,67 C
A TRANSPORTAR :						654.865,67 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010104	- FORNEC SERVICOS PJ					
CONTA - 2110101040001	- FORNEC SERVICOS TERCEIROS PJ				SALDO ANTERIOR:	1.641.365,97 C
DE TRANSPORTE :						654.865,67 C
008850001000020001	PGTO. NF 000000193 - MTECH SOLUCOES EM MA	1110201010126	13	4.500,00	0,00	654.865,67 C
008850001000025001	PGTO. NF 000000323 - HF SOLUTIONS TECNO LO	1110201010126	13	6.084,80	0,00	648.780,87 C
008850001000026001	PGTO. NF 000000435 - CARLETO E ROCHA LT DA	1110201010126	13	291.443,65	0,00	357.337,22 C
008850001000026003	PIS/COF/CSL REF. 000000435-CARLETO E R	2140101010002	13	14.440,21	0,00	342.897,01 C
008850001000027001	PGTO. NF 000000515 - BUCO-FACIAL SERVIC OS	1110201010126	13	14.077,50	0,00	328.819,51 C
008850001000027003	PIS/COF/CSL REF. 000000515-BUCO-FACIAL	2140101010002	13	697,50	0,00	328.122,01 C
008850001000030001	PGTO. NF 000000705 - DIAGNOGEST DIAGNOS TI	1110201010126	13	110.917,21	0,00	217.204,80 C
008850001000030003	PIS/COF/CSL REF. 000000705-DIAGNOGEST	2140101010002	13	5.837,74	0,00	211.367,06 C
008850001000032001	PGTO. NF 000001376 - C A DE M FARIAS EI RE	1110201010126	13	3.560,00	0,00	207.807,06 C
008850001000036001	PGTO. NF 000002755 - INST BRASILEIRO SE GU	1110201010126	13	14.452,90	0,00	193.354,16 C
008850001000036003	PIS/COF/CSL REF. 000002755-INST BRASIL	2140101010002	13	716,10	0,00	192.638,06 C
008850001000039001	PGTO. NF 000008895 - ELEVADORES HEXCEL	1110201010126	13	929,66	0,00	191.708,40 C
008850001000039002	PIS/COF/CSL REF. 000008895-ELEVADORES	2140101010002	13	45,34	0,00	191.663,06 C
008850001000040001	PGTO. NF 000011757 - J G SERVICOS DE SE GU	1110201010126	13	1.797,42	0,00	189.865,64 C
008850001000042001	PGTO. NF 000017509 - CONSERP MANUTENCAO	1110201010126	13	400,00	0,00	189.465,64 C
13/05/2025						
008810001000010002	REF. NF. 002025135 - AGUA UNIVERSAL LTD		13	0,00	3.300,00	192.765,64 C
14/05/2025						
008850001000010001	VLR REF.BOL VT0525.. - PASSE FACIL	4110101010008	13	0,00	280,50	193.046,14 C
008850001000014001	PGTO. NF 000000196 - CAPA FORTE OUTRAS OB	1110201010126	13	849,15	0,00	192.196,99 C
008850001000015001	PGTO. NF 000000196 - CAPA FORTE OUTRAS OB	1110201010126	13	50,85	0,00	192.146,14 C
008850001000016001	PGTO. NF 000000216 - M VASCONCELOS REAB IL	1110201010126	13	20.000,00	0,00	172.146,14 C
008850001000017001	PGTO. NF 000000815 - V. SANTOS SERVICOS A	1110201010126	13	3.500,00	0,00	168.646,14 C
008850001000019001	PGTO. NF 000010335 - PRO4TUNING TECNOLO GI	1110201010126	13	4.748,81	0,00	163.897,33 C
008850001000019003	PIS/COF/CSL REF. 000010335-PRO4TUNING	2140101010002	13	235,29	0,00	163.662,04 C
008850001000021001	PGTO. NF 000270532 - PIXEON MEDICAL	1110201010126	13	1.178,41	0,00	162.483,63 C
008850001000021002	PIS/COF/CSL REF. 000270532-PIXEON MEDI	2140101010002	13	57,45	0,00	162.426,18 C
008850001000023001	PGTO. NF 002025135 - AGUA UNIVERSAL LTD A	1110201010126	13	3.300,00	0,00	159.126,18 C
008850001000024001	PGTO. NF 002025138 - AGUA UNIVERSAL LTD A	1110201010126	13	6.600,00	0,00	152.526,18 C
008850001000025001	PGTO. BOL VT0525.. - PASSE FACIL	1110201010126	13	280,50	0,00	152.245,68 C
008850001000039001	CANC. NF 000000196 - CAPA FORTE OUTRAS OB -		13	0,00	50,85	152.296,53 C
15/05/2025						
008810001000004002	REF. NF. 000000196 - CAPA FORTE OUTRAS		13	0,00	900,00	153.196,53 C
008810001000006002	REF. NF. 000000525 - CLARO S.A		13	0,00	841,91	154.038,44 C
008810001000010002	REF. NF. 000016539 - INTERTON		13	0,00	4.160,00	158.198,44 C
008810001000012002	REF. NF. 000024401 - NOPRAGAS CONTROLE		13	0,00	1.355,02	159.553,46 C
008810001000015002	REF. NF. 000033651 - QGA SERV DE ACREDI		13	0,00	3.778,37	163.331,83 C
008810001000016002	REF. NF. 000033698 - QGA SERV DE ACREDI		13	0,00	2.458,01	165.789,84 C
008810001000017002	REF. NF. 000033706 - QGA SERV DE ACREDI		13	0,00	2.186,56	167.976,40 C
008810001000018002	REF. NF. 000033931 - QGA SERV DE ACREDI		13	0,00	3.778,37	171.754,77 C
008810001000020002	REF. NF. 000049713 - APPA		13	0,00	1.724,85	173.479,62 C
008810001000021002	REF. NF. 000052025 - CLARO S.A		13	0,00	740,85	174.220,47 C
008810001000023002	REF. NF. 000160986 - PHILIPS CLINICAL		13	0,00	281,00	174.501,47 C
008810001000027002	REF. NF. 000272718 - PIXEON MEDICAL		13	0,00	1.235,86	175.737,33 C
008810001000028002	REF. NF. 000556061 - BIONEXO		13	0,00	1.706,61	177.443,94 C
008810001000029002	REF. NF. 002025138 - AGUA UNIVERSAL LTD		13	0,00	6.600,00	184.043,94 C
008810001000030002	REF. NF. 002025897 - INTERACT DEVELOPME		13	0,00	5.815,34	189.859,28 C
16/05/2025						
008850001000004001	PGTO. NF 000001376 - C A DE M FARIAS EI RE	1110201010126	13	3.560,00	0,00	186.299,28 C
008850001000009001	CANC. NF 000001376 - C A DE M FARIAS EI RE -		13	0,00	3.560,00	189.859,28 C
17/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000160987 - PHILIPS CLINICAL		13	0,00	24.565,25	214.424,53 C
20/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000000065 - DOUGLAS DO E S DOS		13	0,00	1.200,00	215.624,53 C
008810001000002001	REF. NF. 000019618 - MULTIANALISES		13	0,00	866,80	216.491,33 C
008810001000003002	REF. NF. 000964080 - IFOOD BENEFICIOS E		13	0,00	980,00	217.471,33 C
008850001000007001	PGTO. NF 000000065 - DOUGLAS DO E S DOS S	1110201010126	13	1.200,00	0,00	216.271,33 C
008850001000009001	PGTO. NF 000000196 - CAPA FORTE OUTRAS	1110201010126	13	50,85	0,00	216.220,48 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
	OB					
008850001000011001	PGTO. NF 000000525 - CLARO S.A	1110201010126	13	841,91	0,00	215.378,57 C
008850001000013001	PGTO. NF 000001407 - ENDOCLIN SOCIEDADE S	1110201010126	13	41.153,23	0,00	174.225,34 C
008850001000013003	PIS/COF/CSL REF. 000001407-ENDOCLIN SO	2140101010002	13	2.039,02	0,00	172.186,32 C
008850001000016001	PGTO. NF 000012713 - GALHARDI E DANTAS	1110201010126	13	1.090,00	0,00	171.096,32 C
008850001000017001	PGTO. NF 000012724 - GALHARDI E DANTAS	1110201010126	13	14.991,98	0,00	156.104,34 C
008850001000018001	PGTO. NF 000024401 - NOPRAGAS CONTROLE AM	1110201010126	13	1.355,02	0,00	154.749,32 C
008850001000019001	PGTO. NF 000033931 - QGA SERV DE ACREDI TA	1110201010126	13	3.600,00	0,00	151.149,32 C
008850001000019003	PIS/COF/CSL REF. 000033931-QGA SERV DE	2140101010002	13	178,37	0,00	150.970,95 C
008850001000021001	PGTO. NF 000052025 - CLARO S.A	1110201010126	13	740,85	0,00	150.230,10 C
008850001000022001	PGTO. NF 000202514 - ENDREO W. A. COSTA L	1110201010126	13	88.378,55	0,00	61.851,55 C
008850001000022003	PIS/COF/CSL REF. 000202514-ENDREO W. A	2140101010002	13	4.378,90	0,00	57.472,65 C
008850001000041001	REF ADTNF 000964080-IFOOD BENEFICIOS E S	1120201020001	13	980,00	0,00	56.492,65 C
22/05/2025						
008850001000004001	PGTO. NF 000000084 - JEFFERSON DE OLIVE IR	1110201010126	13	500,00	0,00	55.992,65 C
008850001000005001	PGTO. NF 000006815 - ALFEMA BELEM	1110201010126	13	5.443,30	0,00	50.549,35 C
008850001000005002	PIS/COF/CSL REF. 000006815-ALFEMA BELE	2140101010002	13	269,70	0,00	50.279,65 C
008850001000006001	PGTO. NF 000033651 - QGA SERV DE ACREDI TA	1110201010126	13	3.600,00	0,00	46.679,65 C
008850001000006003	PIS/COF/CSL REF. 000033651-QGA SERV DE	2140101010002	13	178,37	0,00	46.501,28 C
008850001000007001	PGTO. NF 000158905 - PHILIPS CLINICAL	1110201010126	13	267,93	0,00	46.233,35 C
008850001000007002	PIS/COF/CSL REF. 000158905-PHILIPS CLI	2140101010002	13	13,07	0,00	46.220,28 C
008850001000008001	PGTO. NF 000556061 - BIONEXO	1110201010126	13	1.706,61	0,00	44.513,67 C
008850001000009001	PGTO. NF 000936497 - SOLUTI - SOLUCOES EM	1110201010126	13	1.220,00	0,00	43.293,67 C
23/05/2025						
008810001000006002	REF. NF. 000000242 - ANDRADE E CIA LTDA		13	0,00	3.240,00	46.533,67 C
26/05/2025						
008850001000021001	PGTO. NF 000033698 - QGA SERV DE ACREDI TA	1110201010126	13	2.341,98	0,00	44.191,69 C
008850001000021003	PIS/COF/CSL REF. 000033698-QGA SERV DE	2140101010002	13	116,03	0,00	44.075,66 C
008850001000022001	PGTO. NF 000033706 - QGA SERV DE ACREDI TA	1110201010126	13	2.083,33	0,00	41.992,33 C
008850001000022003	PIS/COF/CSL REF. 000033706-QGA SERV DE	2140101010002	13	103,23	0,00	41.889,10 C
27/05/2025						
008850001000002001	VLR REF.BOL VT062025 - PASSE FACIL	4110101010008	13	0,00	40.912,40	82.801,50 C
28/05/2025						
008810001000013002	REF. NF. 000565999 - ORACLE DO BRASIL		13	0,00	12.430,28	95.231,78 C
008850001000004001	PGTO. NF 000000242 - ANDRADE E CIA LTDA	1110201010126	13	3.240,00	0,00	91.991,78 C
008850001000005001	PGTO. NF 000019618 - MULTIANALISES	1110201010126	13	825,88	0,00	91.165,90 C
008850001000005002	PIS/COF/CSL REF. 000019618-MULTIANALIS	2140101010002	13	40,92	0,00	91.124,98 C
008850001000006001	PGTO. NF 000049713 - APPA	1110201010126	13	1.724,85	0,00	89.400,13 C
008850001000010001	PGTO. BOL VT062025 - PASSE FACIL	1110201010126	13	40.912,40	0,00	48.487,73 C
29/05/2025						
008810001000015002	REF. NF. 000997392 - IFOOD BENEFICIOS E		13	0,00	81.120,00	129.607,73 C
008850001000022001	REF ADTNF 000997392-IFOOD BENEFICIOS E S	1120201020001	13	81.120,00	0,00	48.487,73 C
30/05/2025						
008810001000005002	REF. NF. 000000020 - JOAO BATISTA MELO		13	0,00	3.500,00	51.987,73 C
008810001000008001	REF. NF. 000000042 - EC CARDIO SERVICOS		13	0,00	3.168,00	55.155,73 C
008810001000011002	REF. NF. 000000105 - GESTAO EM SISTEMAS		13	0,00	4.000,00	59.155,73 C
008810001000012001	REF. NF. 000000144 - INSTITUTO AMBIENTA		13	0,00	26.444,70	85.600,43 C
008810001000013002	REF. NF. 000000160 - MEIRELES SOCIEDADE		13	0,00	1.100,00	86.700,43 C
008810001000015001	REF. NF. 000000168 - ALIAMEDIC LTDA		13	0,00	18.715,00	105.415,43 C
008810001000017002	REF. NF. 000000206 - MTECH SOLUCOES EM		13	0,00	4.500,00	109.915,43 C
008810001000018002	REF. NF. 000000219 - M VASCONCELOS REAB		13	0,00	20.000,00	129.915,43 C
008810001000021002	REF. NF. 000000332 - HF SOLUTIONS TECNO		13	0,00	6.084,80	136.000,23 C
008810001000024001	REF. NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LT		13	0,00	683.166,88	819.167,11 C

A TRANSPORTAR : 1.126.695,03 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010104	- FORNEC SERVICOS PJ					
CONTA - 2110101040001	- FORNEC SERVICOS TERCEIROS PJ				SALDO ANTERIOR:	1.641.365,97 C
DE TRANSPORTE :						1.126.695,03 C
008810001000025002	REF. NF. 000000442 - CARLETO E ROCHA LT		13	0,00	307.527,92	1.126.695,03 C
008810001000026001	REF. NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LT		13	0,00	27.589,65	1.154.284,68 C
008810001000028002	REF. NF. 000000533 - BUCO-FACIAL SERVIC		13	0,00	14.775,00	1.169.059,68 C
008810001000031002	REF. NF. 000000825 - V. SANTOS SERVICOS		13	0,00	3.500,00	1.172.559,68 C
008810001000032002	REF. NF. 000000869 - CARLOS APARECIDO		13	0,00	2.000,00	1.174.559,68 C
008810001000034002	REF. NF. 000001211 - BIOMEDITECH COMERC		13	0,00	14.765,15	1.189.324,83 C
008810001000035002	REF. NF. 000001402 - C A DE M FARIAS EI		13	0,00	3.560,00	1.192.884,83 C
008810001000036001	REF. NF. 000001421 - ENDOCLIN SOCIEDADE		13	0,00	33.293,00	1.226.177,83 C
008810001000040002	REF. NF. 000002772 - INST BRASILEIRO SE		13	0,00	15.169,00	1.241.346,83 C
008810001000041002	REF. NF. 000003571 - UP SERVICOS MEDICO		13	0,00	1.000,00	1.242.346,83 C
008810001000046002	REF. NF. 000005304 - IMPERADOR SOLUCOES		13	0,00	93.218,03	1.335.564,86 C
008810001000047002	REF. NF. 000006117 - INSTITUTO VIDA E S		13	0,00	1.760,00	1.337.324,86 C
008810001000048002	REF. NF. 000006846 - ALFEMA BELEM		13	0,00	5.713,00	1.343.037,86 C
008810001000050002	REF. NF. 000008741 - ABA INTELIGENCIA A		13	0,00	17.670,90	1.360.708,76 C
008810001000052002	REF. NF. 000008970 - ELEVADORES HEXCEL		13	0,00	975,00	1.361.683,76 C
008810001000053002	REF. NF. 000010468 - PRO4TUNING TECNOLO		13	0,00	5.240,43	1.366.924,19 C
008810001000054002	REF. NF. 000011351 - GALHARDI E DANTAS		13	0,00	2.268,92	1.369.193,11 C
008810001000055002	REF. NF. 000011819 - J G SERVICOS DE SE		13	0,00	1.797,98	1.370.991,09 C
008810001000056002	REF. NF. 000012793 - GALHARDI E DANTAS		13	0,00	14.991,98	1.385.983,07 C
008810001000057002	REF. NF. 000012808 - GALHARDI E DANTAS		13	0,00	1.090,00	1.387.073,07 C
008810001000058002	REF. NF. 000017640 - CONSERP MANUTENCAO		13	0,00	400,00	1.387.473,07 C
008810001000063002	REF. NF. 000060306 - AS SISTEMAS		13	0,00	6.400,00	1.393.873,07 C
008810001000066002	REF. NF. 000202518 - ENDREO W. A. COSTA		13	0,00	142.312,80	1.536.185,87 C
008810001000067002	REF. NF. 000216389 - SND DISTRIB		13	0,00	2.562,02	1.538.747,89 C
008810001000072002	REF. NF. 020251063 - PRESERVE GESTAO AM		13	0,00	500,00	1.539.247,89 C
008810001000077001	REF. NF. 000000726 - DIAGNOGEST DIAGNOS		13	0,00	111.369,10	1.650.616,99 C
008810001000078002	REF. NF. 000004534 - TACOMITER ACESSORI		13	0,00	300,00	1.650.916,99 C
008810001000082002	REF. NF. 000000012 - SATELITE SEGURANCA		13	0,00	38.445,19	1.689.362,18 C
008850001000001001	VLR REF.FT FT79620A - LUNES TOUR	4110101080016	13	0,00	4.898,59	1.694.260,77 C
008850001000003001	VLR REF.FT FT79620C - LUNES TOUR	4110101080016	13	0,00	14.293,16	1.708.553,93 C
008850001000013001	VLR REF.FT FT79620B - LUNES TOUR	4110101080025	13	0,00	4.849,20	1.713.403,13 C
008850001000015001	REF ADTNF 000004534-TACOMITER ACESSORIOS	1120201020001	13	300,00	0,00	1.713.103,13 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.126.632,40	2.198.369,56	1.713.103,13 C
CONTA	DESCRICAO					
211010104	- FORNEC SERVICOS PJ					
CONTA - 2110101040002	- FORNEC SERVICOS CONCESSIONARIAS				SALDO ANTERIOR:	82.395,58 C
07/05/2025						
008850001000011001	PGTO. NF 000000425 - EQUATORIAL ENERGIA	1110201010126	13	14.993,13	0,00	67.402,45 C
008850001000021001	PGTO. NF 000042025 - EQUATORIAL ENERGIA	1110201010126	13	36.856,68	0,00	30.545,77 C
008850001000027001	PGTO. FT 042025 - COSANPA	1110201010126	13	6.587,20	0,00	23.958,57 C
008850001000028001	PGTO. FT 0425 - COSANPA	1110201010126	13	469,12	0,00	23.489,45 C
14/05/2025						
008850001000020001	PGTO. NF 000017982 - VIP SOLUTIONS	1110201010126	13	4.790,00	0,00	18.699,45 C
008850001000022001	PGTO. NF 000351022 - CEMIG GERACAO	1110201010126	13	18.699,45	0,00	0,00
30/05/2025						
008810001000059002	REF. NF. 000018168 - VIP SOLUTIONS		13	0,00	4.790,00	4.790,00 C
008810001000085002	REF. NF. 000000525 - EQUATORIAL ENERGIA		13	0,00	15.776,05	20.566,05 C
008810001000086002	REF. NF. 000052025 - EQUATORIAL ENERGIA		13	0,00	39.924,06	60.490,11 C
008810001000087002	REF. NF. 000356296 - CEMIG GERACAO		13	0,00	21.095,35	81.585,46 C
008850001000010001	VLR REF.FT 05.2025 - COSANPA	4110101080004	13	0,00	6.770,10	88.355,56 C
008850001000012001	VLR REF.FT 052025 - COSANPA	4110101080004	13	0,00	469,12	88.824,68 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				82.395,58	88.824,68	88.824,68 C
CONTA	DESCRICAO					
211010104	- FORNEC SERVICOS PJ					
CONTA - 2110101040003	- OUTROS FORN SERVICOS PJ				SALDO ANTERIOR:	750,61 C
01/05/2025						
000001001000001001	ESTORNO WHITE MARTINS	4110101080033	13	750,61	0,00	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>				750,61	0,00	0,00
CONTA	DESCRICAO					
211010106	- FORNEC. DIVERSOS					
CONTA - 2110101060001	- FORNEC DIVERSOS				SALDO ANTERIOR:	381.174,70 C
05/05/2025						
A TRANSPORTAR :						382.654,70 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010106	- FORNEC. DIVERSOS					
CONTA - 2110101060001	- FORNEC DIVERSOS				SALDO ANTERIOR:	381.174,70 C
DE TRANSPORTE :						382.654,70 C
008810001000001002	REF. NF. 000008769 - PRINT SOLUTION		13	0,00	1.480,00	382.654,70 C
008850001000004001	PGTO. NF 000001521 - ABAMAR PRODUTOS PA RA	1110201010126	13	624,00	0,00	382.030,70 C
008850001000005001	PGTO. NF 000001685 - ALIANCA - COMERCIO E	1110201010126	13	585,00	0,00	381.445,70 C
008850001000006001	PGTO. NF 000004528 - CONTROL Z INFORMAT IC	1110201010126	13	8.200,00	0,00	373.245,70 C
008850001000008001	PGTO. NF 000000844 - ORTOPEDIA ORTHO AR T	1110201010126	13	9.000,00	0,00	364.245,70 C
008850001000010001	PGTO. NF 000004284 - L S K COMERCIO VAR EJ	1110201010126	13	3.999,33	0,00	360.246,37 C
008850001000011001	PGTO. NF 000141628 - M. F. DA S. FRANCO E	1110201010126	13	1.199,47	0,00	359.046,90 C
008850001000041001	PGTO. NF 000000076 - PA ARQUIVOS LTDA	1110201010126	13	2.394,38	0,00	356.652,52 C
008850001000048001	PGTO. NF 000008769 - PRINT SOLUTION	1110201010126	13	1.480,00	0,00	355.172,52 C
008850001000056001	PGTO. NF 000000586 - O'LIMPO DISTRIBUID OR	1110201010126	13	7.705,60	0,00	347.466,92 C
06/05/2025						
008810001000002002	REF. NF. 000000343 - MERGULHAO & NOGUEI		13	0,00	7.390,00	354.856,92 C
008850001000014001	REF ADTNF 000000343-MERGULHAO & NOGUEIRA	1120201020001	13	7.390,00	0,00	347.466,92 C
07/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000000883 - AF DISTRIBUICAO, R		13	0,00	1.468,00	348.934,92 C
008810001000002002	REF. NF. 000001541 - ABAMAR PRODUTOS PA		13	0,00	3.475,00	352.409,92 C
008810001000003002	REF. NF. 000001542 - ABAMAR PRODUTOS PA		13	0,00	345,00	352.754,92 C
008810001000004002	REF. NF. 000001543 - ABAMAR PRODUTOS PA		13	0,00	904,00	353.658,92 C
008810001000005002	REF. NF. 000001545 - ABAMAR PRODUTOS PA		13	0,00	2.300,00	355.958,92 C
008810001000007002	REF. NF. 000003593 - CARNEIRO COMERCIO		13	0,00	170,00	356.128,92 C
008810001000008002	REF. NF. 000008774 - PRINT SOLUTION		13	0,00	378,00	356.506,92 C
008810001000009002	REF. NF. 000008776 - PRINT SOLUTION		13	0,00	330,00	356.836,92 C
008810001000010002	REF. NF. 000009542 - DCRUZ COMERCIAL HO		13	0,00	400,00	357.236,92 C
008810001000011002	REF. NF. 000010479 - MP COM MAT PSICOPE		13	0,00	1.965,60	359.202,52 C
008810001000019002	REF. NF. 000052241 - KSB ELET		13	0,00	2.174,00	361.376,52 C
008810001000027002	REF. NF. 002025196 - R. MOTA P DE MORAI		13	0,00	260,00	361.636,52 C
008810001000028002	REF. NF. 003542464 - CARLOS MANOEL RIBE		13	0,00	690,00	362.326,52 C
008850001000009001	PGTO. NF 000000050 - VANESSA DE JESUS M AR	1110201010126	13	1.995,00	0,00	360.331,52 C
008850001000010001	PGTO. NF 000000077 - PA ARQUIVOS LTDA	1110201010126	13	1.567,12	0,00	358.764,40 C
008850001000016001	PGTO. NF 000006742 - JOSE RIBEIRO JUNIO R	1110201010126	13	1.520,00	0,00	357.244,40 C
008850001000018001	PGTO. NF 000008774 - PRINT SOLUTION	1110201010126	13	378,00	0,00	356.866,40 C
008850001000019001	PGTO. NF 000008776 - PRINT SOLUTION	1110201010126	13	330,00	0,00	356.536,40 C
008850001000023001	PGTO. NF 000090458 - J R MEIRELES GOMES	1110201010126	13	900,00	0,00	355.636,40 C
008850001000029001	PGTO. NF 000000415 - R. C. G. COMERCIO DE	1110201010126	13	700,00	0,00	354.936,40 C
008850001000030001	PGTO. NF 000017364 - LINK COMERCIO E DI ST	1110201010126	13	1.249,63	0,00	353.686,77 C
008850001000031001	PGTO. NF 000017367 - LINK COMERCIO E DI ST	1110201010126	13	695,09	0,00	352.991,68 C
008850001000032001	PGTO. NF 000017944 - A.T.M.S.ABUD	1110201010126	13	1.279,46	0,00	351.712,22 C
008850001000033001	PGTO. NF 000029259 - DICASA COMERCIO DE M	1110201010126	13	796,04	0,00	350.916,18 C
008850001000047001	PGTO. NF 000083143 - PAPELARIA E BAZAR	1110201010126	13	6.102,04	0,00	344.814,14 C
008850001000048001	PGTO. NF 000142642 - M. F. DA S. FRANCO E	1110201010126	13	1.435,81	0,00	343.378,33 C
08/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000000050 - VANESSA DE JESUS M		13	0,00	3.990,00	347.368,33 C
008850001000003001	REF ADTNF 003542464-CARLOS MANOEL RIBEIR	1120201020001	13	690,00	0,00	346.678,33 C
008850001000004001	REF ADTNF 000003593-CARNEIRO COMERCIO DE	1120201020001	13	170,00	0,00	346.508,33 C
008850001000005001	REF ADTNF 000052241-KSB ELET	1120201020001	13	2.174,00	0,00	344.334,33 C
008850001000006001	REF ADTNF 002025196-R. MOTA P DE MORAIS	1120201020001	13	260,00	0,00	344.074,33 C
09/05/2025						
008810001000003002	REF. NF. 000000602 - O'LIMPO DISTRIBUID		13	0,00	784,02	344.858,35 C
008810001000004002	REF. NF. 000000604 - O'LIMPO DISTRIBUID		13	0,00	7.177,60	352.035,95 C
A TRANSPORTAR :						352.685,95 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010106	- FORNEC. DIVERSOS					
CONTA - 2110101060001	- FORNEC DIVERSOS				SALDO ANTERIOR:	381.174,70 C
DE TRANSPORTE :						352.685,95 C
008810001000005002	REF. NF. 000000836 - D M COMERCIO E SER		13	0,00	650,00	352.685,95 C
008810001000006002	REF. NF. 000001027 - NILTON CARLOS MORA		13	0,00	1.750,00	354.435,95 C
008810001000007002	REF. NF. 000001145 - BRUNINI COMERCIO D		13	0,00	1.550,00	355.985,95 C
008810001000011002	REF. NF. 000030072 - TRADICAO LOPES LTD		13	0,00	4.248,00	360.233,95 C
008810001000012002	REF. NF. 000129727 - CM HOSPITALAR S/A		13	0,00	2.432,82	362.666,77 C
008810001000015002	REF. NF. 003542122 - LUANA CAROLINY NEV		13	0,00	74,00	362.740,77 C
008810001000016002	REF. NF. 010500474 - PAP ESTUDANTES		13	0,00	1.679,60	364.420,37 C
008850001000001001	REF ADTNF 000001145-BRUNINI COMERCIO DE	1120201020001	13	1.550,00	0,00	362.870,37 C
12/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000008974 - FLORICULTURA Q BEL		13	0,00	1.200,00	364.070,37 C
008810001000002002	REF. NF. 13861 - DUQUE PNEUS E ACESSO		13	0,00	4.800,00	368.870,37 C
008850001000007001	PGTO. NF 000000017 - RODRIGO HORIGUCHI GA	1110201010126	13	3.475,00	0,00	365.395,37 C
008850001000012001	PGTO. NF 000000064 - E. A. DE SOUZA FAR IA	1110201010126	13	1.840,80	0,00	363.554,57 C
008850001000021001	PGTO. NF 000000240 - PHOENIX MEDICAL TR AI	1110201010126	13	5.293,14	0,00	358.261,43 C
008850001000021003	PIS/COF/CSL REF. 000000240-PHOENIX MED	2140101010002	13	262,26	0,00	357.999,17 C
008850001000024001	PGTO. NF 000000323 - RADNORTE - SOLUCOE S	1110201010126	13	3.470,00	0,00	354.529,17 C
008850001000035001	PGTO. NF 000002134 - AUTO POSTO INDEPEN DE	1110201010126	13	4.750,55	0,00	349.778,62 C
008850001000045001	PGTO. NF 308 - A M F SERVICOS E MAN	1110201010126	13	1.220,00	0,00	348.558,62 C
008850001000047001	PGTO. NF 000001526 - ABAMAR PRODUTOS PA RA	1110201010126	13	578,50	0,00	347.980,12 C
13/05/2025						
008810001000003002	REF. NF. 000000017 - RODRIGO HORIGUCHI		13	0,00	3.475,00	351.455,12 C
008810001000005002	REF. NF. 000000127 - EVANDRO DE OLIVEIR		13	0,00	765,00	352.220,12 C
008810001000007002	REF. NF. 000010487 - MP COM MAT PSICOPE		13	0,00	500,00	352.720,12 C
008810001000008002	REF. NF. 000017489 - M&M MATERIAIS DE C		13	0,00	2.264,84	354.984,96 C
008810001000009002	REF. NF. 000051341 - LOJA DA BORRACHA		13	0,00	1.513,29	356.498,25 C
008810001000011002	REF. NF. 000000037 - EDILENE SILVA DE S		13	0,00	284,00	356.782,25 C
008850001000001001	REF ADTNF 000051341-LOJA DA BORRACHA	1120201020001	13	1.513,29	0,00	355.268,96 C
14/05/2025						
008850001000018001	PGTO. NF 000007161 - TI TELEMEDICINA IN TE	1110201010126	13	20.860,32	0,00	334.408,64 C
008850001000018003	PIS/COF/CSL REF. 000007161-TI TELEMEDI	2140101010002	13	1.033,57	0,00	333.375,07 C
008850001000026001	PGTO. NF 000000590 - O'LIMPO DISTRIBUID OR	1110201010126	13	5.593,60	0,00	327.781,47 C
008850001000028001	PGTO. NF 000007728 - L J S KUZE COMERCI O	1110201010126	13	3.599,33	0,00	324.182,14 C
008850001000029001	PGTO. NF 000008974 - FLORICULTURA Q BEL L	1110201010126	13	1.200,00	0,00	322.982,14 C
008850001000031001	PGTO. NF 000045912 - ORTOMOBIL INDUSTRI A	1110201010126	13	50.884,00	0,00	272.098,14 C
008850001000035001	PGTO. NF 000000121 - DR. PREMIER ODONTO	1110201010126	13	4.670,00	0,00	267.428,14 C
008850001000037001	PGTO. NF 000000795 - COMERCIAL DE GENER OS	1110201010126	13	37,45	0,00	267.390,69 C
008850001000041001	PGTO. NF 000000037 - EDILENE SILVA DE S OU	1110201010126	13	284,00	0,00	267.106,69 C
15/05/2025						
008810001000002001	REF. NF. 000000084 - PA ARQUIVOS LTDA		13	0,00	814,72	267.921,41 C
008810001000003002	REF. NF. 000000135 - DR. PREMIER ODONTO		13	0,00	860,00	268.781,41 C
008810001000005002	REF. NF. 000000205 - DANIEL ALVES DOS S		13	0,00	285,00	269.066,41 C
008810001000007002	REF. NF. 000001199 - V A CABRAL REBELO		13	0,00	121,00	269.187,41 C
008810001000008002	REF. NF. 000010518 - MP COM MAT PSICOPE		13	0,00	1.966,65	271.154,06 C
008810001000011002	REF. NF. 000017557 - LINK COMERCIO E DI		13	0,00	1.864,31	273.018,37 C
008810001000013002	REF. NF. 000030024 - DICASA COMERCIO DE		13	0,00	1.167,24	274.185,61 C
008810001000014002	REF. NF. 000033492 - NEURO TECNOLOGIA		13	0,00	360,00	274.545,61 C
008810001000019002	REF. NF. 000037377 - MAIS SAUDE CENTRO		13	0,00	3.913,40	278.459,01 C
008810001000025002	REF. NF. 000190716 - JURUNENSE HOME CEN		13	0,00	299,97	278.758,98 C
008810001000026002	REF. NF. 000261748 - DILEPE IND.COM. MA		13	0,00	22.727,87	301.486,85 C
008810001000031002	REF. NF. 003550382 - LUANA CAROLINY NEV		13	0,00	1.580,00	303.066,85 C
A TRANSPORTAR :						304.361,85 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010106	- FORNEC. DIVERSOS					
CONTA - 2110101060001	- FORNEC DIVERSOS				SALDO ANTERIOR:	381.174,70 C
DE TRANSPORTE :						304.361,85 C
008810001000032002	REF. NF. 003550394 - LUANA CAROLINY NEV		13	0,00	1.295,00	304.361,85 C
16/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000000018 - RODRIGO HORIGUCHI		13	0,00	3.000,00	307.361,85 C
008810001000002002	REF. NF. 000000050 - GLAUTER CRISOSTOMO		13	0,00	290,00	307.651,85 C
008810001000003002	REF. NF. 000008814 - PRINT SOLUTION		13	0,00	320,00	307.971,85 C
008810001000004002	REF. NF. 308 - A M F SERVICOS E MAN		13	0,00	1.220,00	309.191,85 C
008850001000005001	REF ADTNF 000000050-GLAUTER CRISOSTOMO R	1120201020001	13	290,00	0,00	308.901,85 C
008850001000010001	REF ADTNF 000190716-JURUNENSE HOME CENTE	1120201020001	13	299,97	0,00	308.601,88 C
19/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000000609 - O'LIMPO DISTRIBUID		13	0,00	9.003,32	317.605,20 C
008810001000003002	REF. NF. 000010568 - MP COM MAT PSICOPE		13	0,00	2.336,25	319.941,45 C
008810001000004002	REF. NF. 000025204 - UDINE PRODUTOS ORT		13	0,00	4.884,86	324.826,31 C
008810001000005002	REF. NF. 000030111 - DICASA COMERCIO DE		13	0,00	771,20	325.597,51 C
008810001000007002	REF. NF. 000033567 - NEURO TECNOLOGIA		13	0,00	360,00	325.957,51 C
008810001000008002	REF. NF. 000052292 - INDAIA INDUSTRIA D		13	0,00	6.244,00	332.201,51 C
008810001000009002	REF. NF. 000143268 - M. F. DA S. FRANCO		13	0,00	3.050,14	335.251,65 C
008810001000010002	REF. NF. 000261557 - DILEPE IND.COM. MA		13	0,00	2.227,80	337.479,45 C
008810001000011002	REF. NF. 000261652 - DILEPE IND.COM. MA		13	0,00	2.930,40	340.409,85 C
008810001000015003	EXCL. SPED 000143268 - M. F. DA S. FRANCO E		13	3.050,14	0,00	337.359,71 C
008850001000001001	REF ADTNF 000025204-UDINE PRODUTOS ORTOP	1120201020001	13	4.884,83	0,00	332.474,88 C
20/05/2025						
008850001000006001	PGTO. NF 000000018 - RODRIGO HORIGUCHI GA	1110201010126	13	3.000,00	0,00	329.474,88 C
008850001000008001	PGTO. NF 000000127 - EVANDRO DE OLIVEIR A	1110201010126	13	765,00	0,00	328.709,88 C
008850001000010001	PGTO. NF 000000205 - DANIEL ALVES DOS S AN	1110201010126	13	285,00	0,00	328.424,88 C
008850001000015001	PGTO. NF 000008814 - PRINT SOLUTION	1110201010126	13	320,00	0,00	328.104,88 C
008850001000020001	PGTO. NF 000037377 - MAIS SAUDE CENTRO DE	1110201010126	13	3.728,66	0,00	324.376,22 C
008850001000020003	PIS/COF/CSL REF. 000037377-MAIS SAUDE	2140101010002	13	184,74	0,00	324.191,48 C
008850001000024001	PGTO. NF 000001541 - ABAMAR PRODUTOS PA RA	1110201010126	13	3.475,00	0,00	320.716,48 C
008850001000025001	PGTO. NF 000001542 - ABAMAR PRODUTOS PA RA	1110201010126	13	345,00	0,00	320.371,48 C
008850001000026001	PGTO. NF 000001543 - ABAMAR PRODUTOS PA RA	1110201010126	13	904,00	0,00	319.467,48 C
008850001000027001	PGTO. NF 000015750 - R. MOTA P DE MORAI S	1110201010126	13	3.000,00	0,00	316.467,48 C
008850001000028001	PGTO. NF 000030072 - TRADICAO LOPES LTD A	1110201010126	13	4.248,00	0,00	312.219,48 C
22/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 42 - EDILENE SILVA DE SOU		13	0,00	4.500,00	316.719,48 C
008850001000003001	PGTO. NF 000000050 - VANESSA DE JESUS M AR	1110201010126	13	1.995,00	0,00	314.724,48 C
008850001000011001	PGTO. NF 000000593 - O'LIMPO DISTRIBUID OR	1110201010126	13	2.914,20	0,00	311.810,28 C
008850001000012001	PGTO. NF 000001545 - ABAMAR PRODUTOS PA RA	1110201010126	13	2.300,00	0,00	309.510,28 C
008850001000013001	PGTO. NF 000001716 - B A 3 INDUSTRIA E CO	1110201010126	13	750,00	0,00	308.760,28 C
008850001000014001	PGTO. NF 000004231 - ADR COMERCIO DE PI SC	1110201010126	13	356,40	0,00	308.403,88 C
008850001000015001	PGTO. NF 000004281 - L S K COMERCIO VAR EJ	1110201010126	13	3.599,33	0,00	304.804,55 C
008850001000016001	PGTO. NF 000004295 - L S K COMERCIO VAR EJ	1110201010126	13	500,00	0,00	304.304,55 C
008850001000017001	PGTO. NF 000004296 - L S K COMERCIO VAR EJ	1110201010126	13	897,00	0,00	303.407,55 C
008850001000024001	PGTO. NF 000129727 - CM HOSPITALAR S/A	1110201010126	13	2.432,82	0,00	300.974,73 C
008850001000025001	PGTO. NF 000141929 - M. F. DA S. FRANCO E	1110201010126	13	454,00	0,00	300.520,73 C
A TRANSPORTAR :						299.940,29 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010106	- FORNEC. DIVERSOS					
CONTA - 2110101060001	- FORNEC DIVERSOS				SALDO ANTERIOR:	381.174,70 C
DE TRANSPORTE :						299.940,29 C
008850001000026001	PGTO. NF E	000142875 - M. F. DA S. FRANCO	1110201010126	13	580,44	0,00 299.940,29 C
008850001000028001	PGTO. NF ES	003542122 - LUANA CAROLINY NEV	1110201010126	13	74,00	0,00 299.866,29 C
008850001000029001	PGTO. NF ES	003550382 - LUANA CAROLINY NEV	1110201010126	13	1.580,00	0,00 298.286,29 C
008850001000030001	PGTO. NF ES	003550394 - LUANA CAROLINY NEV	1110201010126	13	1.295,00	0,00 296.991,29 C
23/05/2025						
008810001000001002	REF. NF.	000000038 - EDILENE SILVA DE S		13	0,00	487,00 297.478,29 C
008810001000002002	REF. NF.	000000039 - EDILENE SILVA DE S		13	0,00	396,00 297.874,29 C
008810001000003002	REF. NF.	000000040 - EDILENE SILVA DE S		13	0,00	165,00 298.039,29 C
008810001000004002	REF. NF.	000000041 - EDILENE SILVA DE S		13	0,00	870,00 298.909,29 C
008810001000005002	REF. NF.	000000043 - EDILENE SILVA DE S		13	0,00	330,00 299.239,29 C
008810001000007002	REF. NF.	000001038 - NILTON CARLOS MORA		13	0,00	850,00 300.089,29 C
26/05/2025						
008810001000001002	REF. NF.	000000140 - CKK COMERCIO VAREJ		13	0,00	980,00 301.069,29 C
008810001000002002	REF. NF.	000000166 - MIX COMERCIO DE MA		13	0,00	59,80 301.129,09 C
008810001000004002	REF. NF.	000001558 - ABAMAR PRODUTOS PA		13	0,00	5.250,00 306.379,09 C
008810001000006002	REF. NF.	000003685 - CARNEIRO COMERCIO		13	0,00	393,00 306.772,09 C
008810001000010002	REF. NF.	000004536 - M.C.G COMERCIO LTD		13	0,00	24,30 306.796,39 C
008810001000012002	REF. NF.	000014222 - DUQUE PNEUS E ACES		13	0,00	13.029,40 319.825,79 C
008810001000014002	REF. NF.	000098222 - FREEDOM VEICULOS E		13	0,00	21.382,90 341.208,69 C
008810001000015002	REF. NF.	000159425 - ATACADAO SA		13	0,00	75,90 341.284,59 C
008810001000016002	REF. NF.	003544070 - CARLOS MANOEL RIBE		13	0,00	1.380,00 342.664,59 C
008850001000001001	REF ADTNF	000000140-CKK COMERCIO VAREJIS	1120201020001	13	980,00	0,00 341.684,59 C
008850001000002001	REF ADTNF	003544070-CARLOS MANOEL RIBEIR	1120201020001	13	1.380,00	0,00 340.304,59 C
008850001000004001	REF ADTNF	000003685-CARNEIRO COMERCIO DE	1120201020001	13	393,00	0,00 339.911,59 C
008850001000015001	PGTO. NF OU	000000038 - EDILENE SILVA DE S	1110201010126	13	487,00	0,00 339.424,59 C
008850001000016001	PGTO. NF OU	000000039 - EDILENE SILVA DE S	1110201010126	13	396,00	0,00 339.028,59 C
008850001000017001	PGTO. NF OU	000000040 - EDILENE SILVA DE S	1110201010126	13	165,00	0,00 338.863,59 C
008850001000018001	PGTO. NF OU	000000041 - EDILENE SILVA DE S	1110201010126	13	870,00	0,00 337.993,59 C
008850001000019001	PGTO. NF OU	000000043 - EDILENE SILVA DE S	1110201010126	13	330,00	0,00 337.663,59 C
008850001000020001	PGTO. NF ES	000001027 - NILTON CARLOS MORA	1110201010126	13	1.750,00	0,00 335.913,59 C
008850001000023001	PGTO. NF	42 - EDILENE SILVA DE SOU	1110201010126	13	4.500,00	0,00 331.413,59 C
008850001000024001	PGTO. NF OR	000000598 - O'LIMPO DISTRIBUID	1110201010126	13	7.705,60	0,00 323.707,99 C
008850001000025001	PGTO. NF EP	000000883 - AF DISTRIBUICAO, R	1110201010126	13	1.468,00	0,00 322.239,99 C
008850001000026001	PGTO. NF DA	000010479 - MP COM MAT PSICOPE	1110201010126	13	1.965,60	0,00 320.274,39 C
008850001000027001	PGTO. NF DA	000010487 - MP COM MAT PSICOPE	1110201010126	13	500,00	0,00 319.774,39 C
27/05/2025						
008810001000001002	REF. NF.	000098223 - FREEDOM VEICULOS E		13	0,00	20.286,30 340.060,69 C
28/05/2025						
008810001000003002	REF. NF.	000000613 - O'LIMPO DISTRIBUID		13	0,00	1.584,00 341.644,69 C
008810001000004002	REF. NF.	000000619 - O'LIMPO DISTRIBUID		13	0,00	7.705,60 349.350,29 C
008810001000005002	REF. NF.	000000880 - D M COMERCIO E SER		13	0,00	300,00 349.650,29 C
008810001000006002	REF. NF.	000000968 - AF DISTRIBUICAO, R		13	0,00	1.650,00 351.300,29 C
008810001000007002	REF. NF.	000001151 - BRUNINI COMERCIO D		13	0,00	3.300,00 354.600,29 C
008810001000008002	REF. NF.	000001694 - LHAYLA SANTOS MELO		13	0,00	2.973,77 357.574,06 C
008810001000010002	REF. NF.	000010802 - KEUFFER COMERCIO L		13	0,00	5.122,00 362.696,06 C
008810001000011002	REF. NF.	000018365 - A.T.M.S.ABUD		13	0,00	533,00 363.229,06 C
008810001000014002	REF. NF.	20 - RODRIGO HORIGUCHI GA		13	0,00	650,00 363.879,06 C
008850001000007001	PGTO. NF EP	000202562 - AF DISTRIBUICAO, R	1110201010126	13	1.725,00	0,00 362.154,06 C
A TRANSPORTAR :						361.504,06 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010106	- FORNEC. DIVERSOS					
CONTA - 2110101060001 - FORNEC DIVERSOS					SALDO ANTERIOR:	381.174,70 C
DE TRANSPORTE :						361.504,06 C
008850001000009001	PGTO. NF 20 - RODRIGO HORIGUCHI GA	1110201010126	13	650,00	0,00	361.504,06 C
008850001000013001	PGTO. NF 000007844 - L J S KUZE COMERCIO	1110201010126	13	1.520,00	0,00	359.984,06 C
008850001000014001	PGTO. NF 000009542 - DCRUZ COMERCIAL HOSP	1110201010126	13	400,00	0,00	359.584,06 C
008850001000018001	PGTO. NF 000033492 - NEURO TECNOLOGIA	1110201010126	13	360,00	0,00	359.224,06 C
008850001000019001	PGTO. NF 000046199 - ORTOMOBIL INDUSTRIA	1110201010126	13	63.296,00	0,00	295.928,06 C
008850001000019003	DESCONTO PGTO.NF 000046199 - ORTOMOBIL	3110201050001	13	0,61	0,00	295.927,45 C
008850001000022001	PGTO. NF 000261557 - DILEPE IND.COM. MAT.	1110201010126	13	2.227,80	0,00	293.699,65 C
008850001000028001	PGTO. NF 010500474 - PAP ESTUDANTES	1110201010126	13	1.679,60	0,00	292.020,05 C
008850001000034001	REF ADTNF 000001694-LHAYLA SANTOS MELO S	1120201020001	13	2.973,77	0,00	289.046,28 C
008850001000035001	REF ADTNF 000001151-BRUNINI COMERCIO DE	1120201020001	13	3.300,00	0,00	285.746,28 C
29/05/2025						
008810001000003002	REF. NF. 000000852 - ORTOPEDIA ORTHO AR		13	0,00	16.500,00	302.246,28 C
008810001000004002	REF. NF. 000001205 - V A CABRAL REBELO		13	0,00	121,00	302.367,28 C
008810001000016002	REF. NF. 003568972 - RICHARDSON RIBEIRO		13	0,00	1.361,50	303.728,78 C
008810001000017002	REF. NF. 003569196 - RICHARDSON RIBEIRO		13	0,00	372,80	304.101,58 C
008810001000018002	REF. NF. 003569424 - RICHARDSON RIBEIRO		13	0,00	621,00	304.722,58 C
008850001000026001	PGTO. NF 000000166 - MIX COMERCIO DE MATE	1110101010013	13	59,80	0,00	304.662,78 C
008850001000027001	PGTO. NF 000001199 - V A CABRAL REBELO VI	1110101010013	13	121,00	0,00	304.541,78 C
008850001000028001	PGTO. NF 000001205 - V A CABRAL REBELO VI	1110101010013	13	121,00	0,00	304.420,78 C
008850001000029001	PGTO. NF 000004536 - M.C.G COMERCIO LTDA□	1110101010013	13	24,30	0,00	304.396,48 C
008850001000030001	PGTO. NF 000159425 - ATACADAO SA	1110101010013	13	75,90	0,00	304.320,58 C
30/05/2025						
008810001000009002	REF. NF. 000000065 - E. A. DE SOUZA FAR		13	0,00	1.840,80	306.161,38 C
008810001000019002	REF. NF. 000000265 - PHOENIX MEDICAL TR		13	0,00	4.728,00	310.889,38 C
008810001000039002	REF. NF. 000002290 - AUTO POSTO INDEPEN		13	0,00	4.600,25	315.489,63 C
008810001000049001	REF. NF. 000007259 - TI TELEMEDICINA IN		13	0,00	27.443,93	342.933,56 C
008810001000051002	REF. NF. 000008836 - PRINT SOLUTION		13	0,00	237,20	343.170,76 C
008810001000061002	REF. NF. 000030364 - DICASA COMERCIO DE		13	0,00	546,30	343.717,06 C
008810001000064002	REF. NF. 000090468 - J R MEIRELES GOMES		13	0,00	1.800,00	345.517,06 C
008810001000076002	REF. NF. 000000612 - O'LIMPO DISTRIBUID		13	0,00	118,80	345.635,86 C
008810001000079002	REF. NF. 000015885 - R. MOTA P DE MORAI		13	0,00	360,00	345.995,86 C
008810001000080002	REF. NF. 000143268 - M. F. DA S. FRANCO		13	0,00	3.050,14	349.046,00 C
008850001000002001	DESCONTO PGTO.NF 000025204 - UDINE PROD	3110201050001	13	0,03	0,00	349.045,97 C
008850001000014001	REF ADTNF 000015885-R. MOTA P DE MORAIS	1120201020001	13	360,00	0,00	348.685,97 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				327.229,32	294.740,59	348.685,97 C
CONTA	DESCRICAO					
213010101	- OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE					
CONTA - 2130101010001 - SALARIOS A PAGAR					SALDO ANTERIOR:	692.779,40 C
07/05/2025						
008850001000056001	PGTO. FOL 000005092 - FOPAG SALARIOS	1110201010126	13	692.779,40	0,00	0,00
31/05/2025						
008890001000001001	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	750.942,87	750.942,87 C
008890001000001002	SALARIOS A PAGAR HORA EXTRA REF: 05/2025	4110101010020	13	0,00	1.490,02	752.432,89 C
008890001000001003	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010021	13	0,00	14.754,31	767.187,20 C
008890001000001004	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010023	13	0,00	9.528,14	776.715,34 C
008890001000001005	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	16.545,30	793.260,64 C
008890001000001006	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	733,94	793.994,58 C
008890001000001007	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010020	13	0,00	7.096,73	801.091,31 C
008890001000001008	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	811,37	801.902,68 C
008890001000001009	LEI Nº 14.434 PISO ENFERMAGEM CF.FOL REF	4110101010025	13	0,00	9.208,51	811.111,19 C
008890001000001010	INSS S/SALARIO CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020001	13	67.502,75	0,00	743.608,44 C
008890001000001011	IRRF S/SALARIOS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020004	13	33.149,95	0,00	710.458,49 C
008890001000001012	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	4.699,40	0,00	705.759,09 C
008890001000001013	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	4.778,94	0,00	700.980,15 C
008890001000001014	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	3.502,99	0,00	697.477,16 C
A TRANSPORTAR :						695.918,02 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010101	- OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE					
CONTA - 2130101010001	- SALARIOS A PAGAR				SALDO ANTERIOR:	692.779,40 C
DE TRANSPORTE :						695.918,02 C
008890001000001015	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	1.559,14	0,00	695.918,02 C
008890001000001016	EMPREST.CONSIG.FGTS CFE FOL REF: REF: 05	2130101020007	13	10.959,97	0,00	684.958,05 C
008890001000001017	CONTRIB.ASSIS/NEGOCIAL REF: 05/2025	2130101020005	13	2.819,34	0,00	682.138,71 C
008890001000001018	DESC.VALE TRANSPORTE REF: 05/2025	4110101010008	13	16.024,99	0,00	666.113,72 C
008890001000001019	DESC.SAIDA ANTECIPADA REF: 05/2025	4110101010001	13	2.545,29	0,00	663.568,43 C
008890001000001035	H EXTRA M ANTER REF: 05/2025	4110101010020	13	0,00	111,04	663.679,47 C
008890001000001036	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	40.668,12	704.347,59 C
008890001000001037	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	14.294,50	718.642,09 C
008890001000001038	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	87,67	718.729,76 C
008890001000001039	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	408,61	719.138,37 C
008890001000001040	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	4.488,27	723.626,64 C
008890001000001041	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	1.575,29	725.201,93 C
008890001000001042	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	9,13	725.211,06 C
008890001000001043	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	41,43	725.252,49 C
008890001000001044	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	565,44	725.817,93 C
008890001000001045	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	65,61	725.883,54 C
008890001000001046	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020001	13	5.109,89	0,00	720.773,65 C
008890001000001047	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	562,22	0,00	720.211,43 C
008890001000001048	IRRF S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020004	13	1.563,35	0,00	718.648,08 C
008890001000001049	LIQ.PAGO FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	1120201010003	13	53.324,42	0,00	665.323,66 C
008890001000001051	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	1.557,78	666.881,44 C
008890001000001052	SALARIO FAMILIA CFE FOL REF: 05/2025	2130101020001	13	0,00	2.413,66	669.295,10 C
008890001000001053	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	1.153,68	670.448,78 C
008890001000001054	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	121,44	670.570,22 C
008890001000001055	13O SAL.1A PARC. REF: 05/2025	1120201010002	13	0,00	1.422,65	671.992,87 C
008890001000001056	1PARC.13SAL.FERIAS REF: 05/2025	1120201010003	13	1.422,65	0,00	670.570,22 C
008890001000001057	PENS.ALIMENTICIA CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010005	13	295,67	0,00	670.274,55 C
008890001000001059	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101020001	13	0,00	2.952,23	673.226,78 C
008890001000001060	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101020001	13	0,00	3,50	673.230,28 C
008890001000001061	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101020001	13	0,00	14,76	673.245,04 C
008890001000001062	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	75,90	673.320,94 C
008890001000001063	SAL.MATERNIDADE CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020001	13	0,00	202,40	673.523,34 C
008890001000001064	INSUF.SALDO CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	2.218,45	675.741,79 C
008890001000001065	INSAL 13.SAL CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	101,20	675.842,99 C
008890001000001066	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	75,85	675.918,84 C
008890001000001067	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	78,57	675.997,41 C
008890001000001068	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	14.493,96	690.491,37 C
008890001000001069	13SAL.CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	9.355,04	699.846,41 C
008890001000001070	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	12.743,44	712.589,85 C
008890001000001071	FERIAS A PAGAR CFE FOLHA REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	4.333,10	716.922,95 C
008890001000001072	INSS S/13SAL CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020001	13	805,87	0,00	716.117,08 C
008890001000001073	DESC AVISO PREVIO REF: 05/2025	4110101010001	13	1.771,34	0,00	714.345,74 C
008890001000001074	DESC.VALE TRANSPORTE REF: 05/2025	4110101010008	13	751,20	0,00	713.594,54 C
008890001000001075	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	116,34	713.710,88 C
008890001000001076	13SALARIO CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	68,44	713.779,32 C
008890001000001077	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	104,17	713.883,49 C
008890001000001078	FER.PAGAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	2.919,31	0,00	710.964,18 C
008890001000001079	LIQ.PAGO RESCISAO REF: 05/2025	2130101010003	13	56.549,68	0,00	654.414,50 C
008890001000001080	DESC.CONTR.EXPER.CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	181,67	0,00	654.232,83 C
008890001000001081	VALE REF.NAO UTILIZA CFE. FOLHA REF. MES	4110101010009	13	1.145,60	0,00	653.087,23 C
008890001000001082	DESC.SAIDA ANTECIPADA REF: 05/2025	4110101010001	13	50,91	0,00	653.036,32 C
008890001000001083	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	103,22	653.139,54 C
008890001000001084	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	15,10	653.154,64 C
008890001000001085	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	147,92	653.302,56 C
008890001000001086	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	12,99	653.315,55 C
008890001000001087	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 05/2025	4110101010004	13	0,00	11.187,26	664.502,81 C
008890001000001088	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 05/2025	4110101010004	13	0,00	205,33	664.708,14 C
008890001000001089	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	982,51	665.690,65 C
008890001000001090	MED.13O.AV.PREVIO REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	13,52	665.704,17 C
008890001000001091	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	5.463,79	671.167,96 C
008890001000001092	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101030004	13	0,00	1.024,51	672.192,47 C
008890001000001093	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	35,17	672.227,64 C
008890001000001094	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101030004	13	0,00	14,30	672.241,94 C
008890001000001095	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	1.867,39	674.109,33 C
008890001000001096	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101030004	13	0,00	351,30	674.460,63 C
008890001000001101	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010022	13	0,00	444,16	674.904,79 C
008890001000001102	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	31,30	0,00	674.873,49 C
A TRANSPORTAR :						674.941,24 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010101	- OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE					
CONTA - 2130101010001	- SALARIOS A PAGAR				SALDO ANTERIOR:	692.779,40 C
DE TRANSPORTE :						674.941,24 C
008890001000001103	INDENIZACAO CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010004	13	0,00	67,75	674.941,24 C
008890001000001104	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010020	13	0,00	55,95	674.997,19 C
008890001000001105	DESC.INS.SALDO CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	1.196,07	0,00	673.801,12 C
008890001000001106	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	127,66	673.928,78 C
008890001000001107	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	42,80	673.971,58 C
008890001000001108	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	0,64	673.972,22 C
008890001000001109	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	0,08	673.972,30 C
008890001000001110	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	0,02	673.972,32 C
008890001000001111	DESCONTO ABONO MES ANT CFE FOLHA REF: 05	2130101030004	13	171,20	0,00	673.801,12 C
008890001000001112	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010020	13	0,00	40,11	673.841,23 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				968.174,51	949.236,34	673.841,23 C
CONTA	DESCRICAO					
213010101	- OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE					
CONTA - 2130101010003	- RESCISOES A PAGAR				SALDO ANTERIOR:	16.664,71 C
23/05/2025						
008850001000001001	PGTO. FOL 000005118 - FOPAG - RESCISOES	1110201010126	13	5.196,88	0,00	11.467,83 C
008850001000002001	PGTO. FOL 000005120 - FOPAG - RESCISOES	1110201010126	13	8.768,13	0,00	2.699,70 C
008850001000003001	PGTO. FOL 000005122 - FOPAG - RESCISOES	1110201010126	13	2.665,30	0,00	34,40 C
28/05/2025						
008850001000032001	PGTO. FOL 000005123 - FOPAG - RESCISOES	1110201010126	13	4.145,75	0,00	4.111,35 D
29/05/2025						
008850001000018001	PGTO. FOL 000005129 - FOPAG - RESCISOES	1110201010126	13	11.709,71	0,00	15.821,06 D
31/05/2025						
008890001000001079	LIQ.PAGO RESCISAO REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	56.549,68	40.728,62 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				32.485,77	56.549,68	40.728,62 C
CONTA	DESCRICAO					
213010101	- OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE					
CONTA - 2130101010005	- PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR				SALDO ANTERIOR:	269,01 C
07/05/2025						
008850001000057001	PGTO. FOL 000005095 - FOPAG - PENSAO	1110201010126	13	269,01	0,00	0,00
31/05/2025						
008890001000001057	PENS.ALIMENTICIA CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	295,67	295,67 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				269,01	295,67	295,67 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020001	- INSS A RECOLHER				SALDO ANTERIOR:	66.041,23 C
20/05/2025						
008850001000038001	PGTO. FOL 000005093 - INSS S/ SALARIOS	1110201010126	13	66.039,44	0,00	1,79 C
31/05/2025						
008890001000001010	INSS S/SALARIO CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	67.502,75	67.504,54 C
008890001000001046	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	5.109,89	72.614,43 C
008890001000001052	SALARIO FAMILIA CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	2.413,66	0,00	70.200,77 C
008890001000001059	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	2.952,23	0,00	67.248,54 C
008890001000001060	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	3,50	0,00	67.245,04 C
008890001000001061	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	14,76	0,00	67.230,28 C
008890001000001063	SAL.MATERNIDADE CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	202,40	0,00	67.027,88 C
008890001000001072	INSS S/13SAL CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	805,87	67.833,75 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				71.625,99	73.418,51	67.833,75 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020002	- FGTS A RECOLHER				SALDO ANTERIOR:	67.356,74 C
20/05/2025						
008850001000037001	PGTO. FOL 000005090 - FGTS	1110201010126	13	67.148,75	0,00	207,99 C
008850001000040001	PGTO. FOL 000005098 - FGTS	1110201010126	13	203,39	0,00	4,60 C
22/05/2025						
008850001000031001	PGTO. FOL 000005121 - FGTS RESCISAO	1110201010126	13	3.325,82	0,00	3.321,22 D
008850001000032001	PGTO. FOL 000005121 - FGTS RESCISAO	1110201010126	13	3.325,81	0,00	6.647,03 D
A TRANSPORTAR :						6.647,04 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020002	- FGTS A RECOLHER				SALDO ANTERIOR:	67.356,74 C
DE TRANSPORTE :						6.647,04 D
008850001000032002	DESCONTO PGTO.FOL 000005121 - FGTS RESCI	3110201050001	13	0,01	0,00	6.647,04 D
008850001000034001	CANC. FOL 000005121 - FGTS RESCISAO -		13	0,00	3.325,82	3.321,22 D
26/05/2025						
008850001000037001	PGTO. FOL 000005126 - FGTS RESCISAO	1110201010126	13	1.166,31	0,00	4.487,53 D
28/05/2025						
008850001000033001	PGTO. FOL 000005124 - FGTS RESCISAO	1110201010126	13	695,85	0,00	5.183,38 D
29/05/2025						
008850001000019001	PGTO. FOL 000005130 - FGTS RESCISAO	1110201010126	13	5.937,69	0,00	11.121,07 D
31/05/2025						
008890001000001020	FGTS A RECOLHER CFE FOL REF: 05/2025	4110101020001	13	0,00	68.562,04	57.440,97 C
008890001000001058	FGTS 13O SALARIO REF: 05/2025	2130101030002	13	0,00	223,06	57.664,03 C
008890001000001097	REF: 05/2025	4110101010004	13	0,00	1.863,15	59.527,18 C
008890001000001098	FGTS RESCISORIO ART22 CFE FOL. REF: 05/2	4110101010004	13	0,00	14.590,08	74.117,26 C
008890001000001099	FGTS A RECOLHER CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030002	13	0,00	557,69	74.674,95 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				81.803,63	89.121,84	74.674,95 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020004	- IRRF S/FOLHA A RECOLHER				SALDO ANTERIOR:	72.130,72 C
20/05/2025						
008850001000039001	PGTO. FOL 000005094 - UNIAO	1110201010126	13	41.624,11	0,00	30.506,61 C
31/05/2025						
008890001000001011	IRRF S/SALARIOS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	33.149,95	63.656,56 C
008890001000001048	IRRF S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	1.563,35	65.219,91 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				41.624,11	34.713,30	65.219,91 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020005	- CONTRIB SINDICAL/ASSIST.A RECOLHER				SALDO ANTERIOR:	3.477,59 C
07/05/2025						
008850001000004001	REF. - SINDESSPA - PAGTO MESALIDADE SIND COLAB. 05-2025	1110201010126	13	200,00	0,00	3.277,59 C
12/05/2025						
008850001000049001	PGTO. FOL 000005096 - SID DOS PROF DE EN F	1110201010126	13	3.277,59	0,00	0,00
30/05/2025						
008850001000011001	VLR REF.BOL 05/2025 - SIND ESTAB SAUDE P A	4110101100006	13	0,00	200,00	200,00 C
31/05/2025						
008890001000001017	CONTRIB.ASSIS/NEGOCIAL REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	2.819,34	3.019,34 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.477,59	3.019,34	3.019,34 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020007	- EMPRESTIMO E-CONSIGNADO - FGTS				SALDO ANTERIOR:	0,00
26/05/2025						
008850001000038001	PGTO. FOL 000005135 - FGTEMP	1110201010126	13	342,40	0,00	342,40 D
29/05/2025						
008850001000020001	PGTO. FOL 000005132 - FGTEMP	1110201010126	13	530,80	0,00	873,20 D
31/05/2025						
008890001000001016	EMPREST.CONSIG.FGTS CFE FOL REF: REF: 05	2130101010001	13	0,00	10.959,97	10.086,77 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				873,20	10.959,97	10.086,77 C
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030001	- PROVISAO 13 SALARIO				SALDO ANTERIOR:	268.218,38 C
31/05/2025						
A TRANSPORTAR :						342.494,64 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030001	- PROVISAO 13 SALARIO				SALDO ANTERIOR:	268.218,38 C
DE TRANSPORTE :						342.494,64 C
008890001000001027	PROVISAO 13O SAL. REF: 05/2025	4110101030001	13	0,00	74.276,26	342.494,64 C
008890001000001028	PROVISAO 13O SAL. REF: 05/2025	4110101030001	13	0,00	3.590,52	346.085,16 C
008890001000001034	BX.PROV.13SAL. REF: 05/2025	4110101030001	13	9.831,97	0,00	336.253,19 C
008890001000001065	INSAL 13.SAL CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	101,20	0,00	336.151,99 C
008890001000001069	13SAL.CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	9.355,04	0,00	326.796,95 C
008890001000001076	13SALARIO CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	68,44	0,00	326.728,51 C
008890001000001089	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 05/2025	2130101010001	13	982,51	0,00	325.746,00 C
008890001000001090	MED.13O.AV.PREVIO REF: 05/2025	2130101010001	13	13,52	0,00	325.732,48 C
008890001000001113	BAIXA PROVISAO 13° SALARIO REF: 05/2025	4110101030001	13	1.107,55	0,00	324.624,93 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				21.460,23	77.866,78	324.624,93 C
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030002	- PROVISAO FGTS S/13 SALARIO				SALDO ANTERIOR:	21.382,61 C
31/05/2025						
008890001000001029	FGTS PROV.13O SAL REF: 05/2025	4110101030003	13	0,00	6.207,96	27.590,57 C
008890001000001058	FGTS 13O SALARIO REF: 05/2025	2130101020002	13	223,06	0,00	27.367,51 C
008890001000001099	FGTS A RECOLHER CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020002	13	557,69	0,00	26.809,82 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				780,75	6.207,96	26.809,82 C
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030004	- PROVISAO DE FERIAS				SALDO ANTERIOR:	991.076,58 C
31/05/2025						
008890001000001023	PROVISAO DE FERIAS REF: 05/2025	4110101030002	13	0,00	81.477,61	1.072.554,19 C
008890001000001024	PROVISAO DE FERIAS REF: 05/2025	4110101030002	13	0,00	28.717,62	1.101.271,81 C
008890001000001025	PROVISAO DE FERIAS REF: 05/2025	4110101030002	13	0,00	4.675,39	1.105.947,20 C
008890001000001030	REF: 05/2025	4110101030002	13	30.639,58	0,00	1.075.307,62 C
008890001000001031	BX.1/3 FER.TRANS. REF: 05/2025	4110101030002	13	11.038,66	0,00	1.064.268,96 C
008890001000001032	REF: 05/2025	4110101030002	13	2.476,43	0,00	1.061.792,53 C
008890001000001036	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	40.668,12	0,00	1.021.124,41 C
008890001000001037	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	14.294,50	0,00	1.006.829,91 C
008890001000001038	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	87,67	0,00	1.006.742,24 C
008890001000001039	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	408,61	0,00	1.006.333,63 C
008890001000001040	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	4.488,27	0,00	1.001.845,36 C
008890001000001041	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	1.575,29	0,00	1.000.270,07 C
008890001000001042	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	9,13	0,00	1.000.260,94 C
008890001000001043	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	41,43	0,00	1.000.219,51 C
008890001000001044	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	565,44	0,00	999.654,07 C
008890001000001045	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	65,61	0,00	999.588,46 C
008890001000001047	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	562,22	1.000.150,68 C
008890001000001053	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	1.153,68	0,00	998.997,00 C
008890001000001054	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	121,44	0,00	998.875,56 C
008890001000001062	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	75,90	0,00	998.799,66 C
008890001000001066	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	75,85	0,00	998.723,81 C
008890001000001070	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	12.743,44	0,00	985.980,37 C
008890001000001071	FERIAS A PAGAR CFE FOLHA REF: 05/2025	2130101010001	13	4.333,10	0,00	981.647,27 C
008890001000001077	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	104,17	0,00	981.543,10 C
008890001000001078	FER.PAGAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	2.919,31	984.462,41 C
008890001000001083	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	103,22	0,00	984.359,19 C
008890001000001084	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	15,10	0,00	984.344,09 C
008890001000001091	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	5.463,79	0,00	978.880,30 C
008890001000001092	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101010001	13	1.024,51	0,00	977.855,79 C
008890001000001093	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	35,17	0,00	977.820,62 C
008890001000001094	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101010001	13	14,30	0,00	977.806,32 C
008890001000001095	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	1.867,39	0,00	975.938,93 C
008890001000001096	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101010001	13	351,30	0,00	975.587,63 C
008890001000001106	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	127,66	0,00	975.459,97 C
008890001000001107	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	42,80	0,00	975.417,17 C
008890001000001108	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,64	0,00	975.416,53 C
008890001000001109	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,08	0,00	975.416,45 C
008890001000001110	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,02	0,00	975.416,43 C
008890001000001111	DESCONTO ABONO MES ANT CFE FOLHA REF: 05	2130101010001	13	0,00	171,20	975.587,63 C
008890001000001114	BAIXA PROVISAO FERIAS REF: 05/2025	4110101030002	13	302,06	0,00	975.285,57 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				134.314,36	118.523,35	975.285,57 C
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA - 2130101030005 - PROVISAO FGTS S/FERIAS				SALDO ANTERIOR:		78.809,25 C
31/05/2025						
008890001000001026	FGTS PROV.FERIAS REF: 05/2025	4110101030003	13	0,00	8.153,13	86.962,38 C
008890001000001033	BX.FGTS FER.TRANS. REF: 05/2025	4110101030003	13	3.532,32	0,00	83.430,06 C
008890001000001050	BX.FGTS FERIAS REF: 05/2025	4110101020001	13	4.823,88	0,00	78.606,18 C
008890001000001100	FGTS PROV.FERIAS REF: 05/2025	4110101030003	13	585,33	0,00	78.020,85 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				8.941,53	8.153,13	78.020,85 C

CONTA	DESCRICAO
214010101	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS

CONTA - 2140101010001 - ISS S/ TERCEIROS A RECOLHER				SALDO ANTERIOR:		9.613,16 C
12/05/2025						
008850001000006001	PGTO. ISS 000000008 - MUNICIPIO	1110201010126	13	2.161,58	0,00	7.451,58 C
008850001000009001	PGTO. ISS 000000022 - MUNICIPIO	1110201010126	13	2.876,00	0,00	4.575,58 C
008850001000013001	PGTO. ISS 000000073 - MUNICIPIO	1110201010126	13	1.875,00	0,00	2.700,58 C
008850001000014001	PGTO. ISS 000000076 - MUNICIPIO	1110201010126	13	126,02	0,00	2.574,56 C
008850001000015001	PGTO. ISS 000000077 - MUNICIPIO	1110201010126	13	82,48	0,00	2.492,08 C
008850001000022001	PGTO. ISS 000000267 - MUNICIPIO	1110201010126	13	2.431,70	0,00	60,38 C
008850001000041001	PGTO. ISS 000011757 - MUNICIPIO	1110201010126	13	60,38	0,00	0,00
15/05/2025						
008810001000002002	REF. ISS NF. 000000084 - PA ARQUIVOS LT		13	0,00	42,88	42,88 C
30/05/2025						
008810001000055003	REF. ISS NF. 000011819 - J G SERVICOS D		13	0,00	59,82	102,70 C
008810001000075002	REF. ISS NF. 000000024 - CLINICA ODONT		13	0,00	2.876,00	2.978,70 C
008810001000082003	REF. ISS NF. 000000012 - SATELITE SEGUR		13	0,00	2.315,97	5.294,67 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				9.613,16	5.294,67	5.294,67 C

CONTA	DESCRICAO
214010101	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS

CONTA - 2140101010002 - PIS/COFINS/CS A RECOLHER				SALDO ANTERIOR:		109.536,66 C
05/05/2025						
008850001000003002	PIS/COF/CSL REF. 000202501-BASTOS E MO	2110101040001	13	0,00	208,76	109.745,42 C
008850001000040003	PIS/COF/CSL REF. 000000008-SATELITE SE	2110101040001	13	0,00	2.010,25	111.755,67 C
008850001000043003	PIS/COF/CSL REF. 000000143-INSTITUTO A	2110101040001	13	0,00	1.248,41	113.004,08 C
008850001000044002	PIS/COF/CSL REF. 000000160-ALIAMEDIC L	2110101040001	13	0,00	883,50	113.887,58 C
07/05/2025						
008850001000012003	PIS/COF/CSL REF. 000000434-CARLETO E R	2110101040001	13	0,00	32.105,19	145.992,77 C
008850001000013003	PIS/COF/CSL REF. 000001182-BIOMEDITECH	2110101040001	13	0,00	697,03	146.689,80 C
008850001000014002	PIS/COF/CSL REF. 000005274-IMPERADOR S	2110101040001	13	0,00	4.953,88	151.643,68 C
008850001000017003	PIS/COF/CSL REF. 000008661-ABA INTELIG	2110101040001	13	0,00	834,21	152.477,89 C
008850001000020003	PIS/COF/CSL REF. 000018217-HOSPITAL DO	2110101020001	13	0,00	2.915,31	155.393,20 C
008850001000024002	PIS/COF/CSL REF. 000158906-PHILIPS CLI	2110101040001	13	0,00	1.159,68	156.552,88 C
008850001000026003	PIS/COF/CSL REF. 020250825-PRESERVE GE	2110101040001	13	0,00	23,25	156.576,13 C
12/05/2025						
008850001000008003	PIS/COF/CSL REF. 000000022-CLINICA ODO	2110101020001	13	0,00	2.674,68	159.250,81 C
008850001000019003	PIS/COF/CSL REF. 000000167-VF PREST SE	2110101020001	13	0,00	1.190,40	160.441,21 C
008850001000021003	PIS/COF/CSL REF. 000000240-PHOENIX MED	2110101060001	13	0,00	262,26	160.703,47 C
008850001000023003	PIS/COF/CSL REF. 000000273-MACHADO MED	2110101020001	13	0,00	3.763,71	164.467,18 C
008850001000026003	PIS/COF/CSL REF. 000000435-CARLETO E R	2110101040001	13	0,00	14.440,21	178.907,39 C
008850001000027003	PIS/COF/CSL REF. 000000515-BUCO-FACIAL	2110101040001	13	0,00	697,50	179.604,89 C
008850001000028003	PIS/COF/CSL REF. 000000516-OFTALMO CAR	2110101020001	13	0,00	1.592,62	181.197,51 C
008850001000029003	PIS/COF/CSL REF. 000000652-JF FONSECA	2110101020001	13	0,00	3.278,25	184.475,76 C
008850001000030003	PIS/COF/CSL REF. 000000705-DIAGNOGEST	2110101040001	13	0,00	5.837,74	190.313,50 C
008850001000031003	PIS/COF/CSL REF. 000000950-QUALIMED AS	2110101020001	13	0,00	5.440,96	195.754,46 C
008850001000033002	PIS/COF/CSL REF. 000001547-MEDCORP SER	2110101020001	13	0,00	10.153,27	205.907,73 C
008850001000034002	PIS/COF/CSL REF. 000001548-MEDCORP SER	2110101020001	13	0,00	976,50	206.884,23 C
008850001000036003	PIS/COF/CSL REF. 000002755-INST BRASIL	2110101040001	13	0,00	716,10	207.600,33 C
008850001000037003	PIS/COF/CSL REF. 000003572-BARROS E BR	2110101020001	13	0,00	223,20	207.823,53 C
008850001000038003	PIS/COF/CSL REF. 000003696-MORETTI, MA	2110101020001	13	0,00	1.929,75	209.753,28 C
008850001000039002	PIS/COF/CSL REF. 000008895-ELEVADORES	2110101040001	13	0,00	45,34	209.798,62 C
008850001000043002	PIS/COF/CSL REF. 002023295-S.C.M SERV	2110101020001	13	0,00	2.343,60	212.142,22 C
008850001000044002	PIS/COF/CSL REF. 002025322-CENTRO DIAG	2110101020001	13	0,00	1.974,39	214.116,61 C
14/05/2025						

A TRANSPORTAR : 216.656,90 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
214010101	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS					
CONTA - 2140101010002	- PIS/COFINS/CS A RECOLHER				SALDO ANTERIOR:	109.536,66 C
DE TRANSPORTE :						216.656,90 C
008850001000013002	PIS/COF/CSL REF. 000000195-ORTOPED SER	2110101020001	13	0,00	2.540,29	216.656,90 C
008850001000018003	PIS/COF/CSL REF. 000007161-TI TELEMEDI	2110101060001	13	0,00	1.033,57	217.690,47 C
008850001000019003	PIS/COF/CSL REF. 000010335-PRO4TUNING	2110101040001	13	0,00	235,29	217.925,76 C
008850001000021002	PIS/COF/CSL REF. 000270532-PIXEON MEDI	2110101040001	13	0,00	57,45	217.983,21 C
20/05/2025						
008850001000013003	PIS/COF/CSL REF. 000001407-ENDOCLIN SO	2110101040001	13	0,00	2.039,02	220.022,23 C
008850001000019003	PIS/COF/CSL REF. 000033931-QGA SERV DE	2110101040001	13	0,00	178,37	220.200,60 C
008850001000020003	PIS/COF/CSL REF. 000037377-MAIS SAUDE	2110101060001	13	0,00	184,74	220.385,34 C
008850001000022003	PIS/COF/CSL REF. 000202514-ENDREO W. A	2110101040001	13	0,00	4.378,90	224.764,24 C
008850001000034001	PGTO. TX 000003074 - UNIAO	1110201010126	13	15.311,59	0,00	209.452,65 C
008850001000035001	PGTO. TX 000003074 - UNIAO	1110201010126	13	70.668,84	0,00	138.783,81 C
008850001000036001	PGTO. TX 000003074 - UNIAO	1110201010126	13	23.556,23	0,00	115.227,58 C
22/05/2025						
008850001000005002	PIS/COF/CSL REF. 000006815-ALFEMA BELE	2110101040001	13	0,00	269,70	115.497,28 C
008850001000006003	PIS/COF/CSL REF. 000033651-QGA SERV DE	2110101040001	13	0,00	178,37	115.675,65 C
008850001000007002	PIS/COF/CSL REF. 000158905-PHILIPS CLI	2110101040001	13	0,00	13,07	115.688,72 C
26/05/2025						
008850001000021003	PIS/COF/CSL REF. 000033698-QGA SERV DE	2110101040001	13	0,00	116,03	115.804,75 C
008850001000022003	PIS/COF/CSL REF. 000033706-QGA SERV DE	2110101040001	13	0,00	103,23	115.907,98 C
28/05/2025						
008850001000005002	PIS/COF/CSL REF. 000019618-MULTIANALIS	2110101040001	13	0,00	40,92	115.948,90 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				109.536,66	115.948,90	115.948,90 C
CONTA	DESCRICAO					
214010101	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS					
CONTA - 2140101010003	- IRRF A RECOLHER-PJ				SALDO ANTERIOR:	37.019,72 C
15/05/2025						
008810001000015003	REF. IRRF NF. 000033651 - QGA SERV DE A		13	0,00	57,54	37.077,26 C
008810001000016003	REF. IRRF NF. 000033698 - QGA SERV DE A		13	0,00	37,43	37.114,69 C
008810001000017003	REF. IRRF NF. 000033706 - QGA SERV DE A		13	0,00	33,30	37.147,99 C
008810001000018003	REF. IRRF NF. 000033931 - QGA SERV DE A		13	0,00	57,54	37.205,53 C
008810001000019003	REF. IRRF NF. 000037377 - MAIS SAUDE CE		13	0,00	59,60	37.265,13 C
17/05/2025						
008810001000001003	REF. IRRF NF. 000160987 - PHILIPS CLINI		13	0,00	374,09	37.639,22 C
20/05/2025						
008810001000002002	REF. IRRF NF. 000019618 - MULTIANALISES		13	0,00	13,20	37.652,42 C
008850001000033001	PGTO. TX 000003073 - UNIAO	1110201010126	13	37.019,72	0,00	632,70 C
30/05/2025						
008810001000012002	REF. IRRF NF. 000000144 - INSTITUTO AMB		13	0,00	402,71	1.035,41 C
008810001000014003	REF. IRRF NF. 000000168 - VF PREST SERV		13	0,00	384,00	1.419,41 C
008810001000015002	REF. IRRF NF. 000000168 - ALIAMEDIC LTD		13	0,00	285,00	1.704,41 C
008810001000016002	REF. IRRF NF. 000000201 - ORTOPED SERVI		13	0,00	1.025,25	2.729,66 C
008810001000019003	REF. IRRF NF. 000000265 - PHOENIX MEDIC		13	0,00	72,00	2.801,66 C
008810001000020002	REF. IRRF NF. 000000276 - MACHADO MEDIC		13	0,00	1.214,10	4.015,76 C
008810001000024002	REF. IRRF NF. 000000441 - CARLETO E ROC		13	0,00	10.403,56	14.419,32 C
008810001000025003	REF. IRRF NF. 000000442 - CARLETO E ROC		13	0,00	4.683,17	19.102,49 C
008810001000026002	REF. IRRF NF. 000000443 - CARLETO E ROC		13	0,00	420,15	19.522,64 C
008810001000027002	REF. IRRF NF. 000000520 - OFTALMO CARE		13	0,00	618,11	20.140,75 C
008810001000028003	REF. IRRF NF. 000000533 - BUCO-FACIAL S		13	0,00	225,00	20.365,75 C
008810001000029002	REF. IRRF NF. 000000667 - JF FONSECA SE		13	0,00	1.057,50	21.423,25 C
008810001000033002	REF. IRRF NF. 000000971 - QUALIMED ASSE		13	0,00	1.633,20	23.056,45 C
008810001000034003	REF. IRRF NF. 000001211 - BIOMEDITECH C		13	0,00	224,85	23.281,30 C
008810001000036002	REF. IRRF NF. 000001421 - ENDOCLIN SOCI		13	0,00	507,00	23.788,30 C
008810001000037002	REF. IRRF NF. 000001563 - MEDCORP SERVI		13	0,00	3.162,75	26.951,05 C
008810001000038003	REF. IRRF NF. 000001564 - MEDCORP SERVI		13	0,00	315,00	27.266,05 C
008810001000040003	REF. IRRF NF. 000002772 - INST BRASILEI		13	0,00	231,00	27.497,05 C
008810001000042003	REF. IRRF NF. 000003595 - BARROS E BRAG		13	0,00	73,50	27.570,55 C
008810001000043002	REF. IRRF NF. 000003716 - MORETTI, MACI		13	0,00	622,50	28.193,05 C
008810001000046004	REF. IRRF NF. 000005304 - IMPERADOR SOL		13	0,00	1.598,02	29.791,07 C
008810001000048003	REF. IRRF NF. 000006846 - ALFEMA BELEM		13	0,00	87,00	29.878,07 C
A TRANSPORTAR :						30.296,00 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
214010101	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS					
CONTA - 2140101010003	- IRRF A RECOLHER-PJ				SALDO ANTERIOR:	37.019,72 C
DE TRANSPORTE :						30.296,00 C
008810001000049002	REF. IRRF NF. 000007259 - TI TELEMEDICI		13	0,00	417,93	30.296,00 C
008810001000050003	REF. IRRF NF. 000008741 - ABA INTELIGEN		13	0,00	269,10	30.565,10 C
008810001000053003	REF. IRRF NF. 000010468 - PRO4TUNING TE		13	0,00	79,80	30.644,90 C
008810001000060002	REF. IRRF NF. 000018423 - HOSPITAL DO C		13	0,00	459,03	31.103,93 C
008810001000066003	REF. IRRF NF. 000202518 - ENDREO W. A.		13	0,00	2.167,20	33.271,13 C
008810001000070003	REF. IRRF NF. 002023305 - S.C.M SERV ME		13	0,00	756,00	34.027,13 C
008810001000071002	REF. IRRF NF. 002025383 - CENTRO DIAGNO		13	0,00	613,50	34.640,63 C
008810001000075003	REF. IRRF NF. 000000024 - CLINICA ODONT		13	0,00	862,80	35.503,43 C
008810001000077003	REF. IRRF NF. 000000726 - DIAGNOGEST DI		13	0,00	1.796,28	37.299,71 C
008810001000082005	REF. IRRF NF. 000000012 - SATELITE SEGU		13	0,00	463,19	37.762,90 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				37.019,72	37.762,90	37.762,90 C
CONTA	DESCRICAO					
214010101	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS TERCEIROS					
CONTA - 2140101010005	- INSS DE TERCEIROS A RECOLHER				SALDO ANTERIOR:	23.379,18 C
15/05/2025						
008810001000012003	REF. INSS NF. 000024401 - NOPRAGAS CONT		13	0,00	167,48	23.546,66 C
20/05/2025						
008850001000005001	PGTO. INS 000000008 - INSS	1110201010126	13	4.755,47	0,00	18.791,19 C
008850001000012001	PGTO. INS 000000705 - INSS	1110201010126	13	6.904,87	0,00	11.886,32 C
008850001000014001	PGTO. INS 000005274 - INSS	1110201010126	13	11.718,84	0,00	167,48 C
30/05/2025						
008810001000046003	REF. INSS NF. 000005304 - IMPERADOR SOL		13	0,00	11.718,84	11.886,32 C
008810001000077002	REF. INSS NF. 000000726 - DIAGNOGEST DI		13	0,00	6.586,34	18.472,66 C
008810001000082004	REF. INSS NF. 000000012 - SATELITE SEGU		13	0,00	5.095,14	23.567,80 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				23.379,18	23.567,80	23.567,80 C
CONTA	DESCRICAO					
215010101	- CONTAS A PAGAR					
CONTA - 2150101010001	- CONTAS A PAGAR				SALDO ANTERIOR:	0,00
07/05/2025						
008850001000001003	COMPENS / RA DEVLIDER -LIDE R COMERCIO E IND		13	30,00	0,00	30,00 D
008850001000002001	RECEB. DEVLIDER - LIDER COMERCIO E IND	1110201010126	13	0,00	30,00	0,00
08/05/2025						
008850001000001001	VLR REF.RDP RDP052025 - MARIA DO CARMO D A SI	4110101080024	13	0,00	433,67	433,67 C
12/05/2025						
008850001000046001	PGTO. RDP RDP052025 - MARIA DO CARMO DA SI	1110201010126	13	433,67	0,00	0,00
14/05/2025						
008850001000001003	COMPENS / RA DEVCASAS -GRUP O CASAS BAHIA S.		13	194,85	0,00	194,85 D
008850001000002001	RECEB. DEVCASAS - GRUPO CASAS BAHIA	1110201010126	13	0,00	194,85	0,00
008850001000042001	VLR REF.RC AJUDCUSTO - MARIELA DOMITILI A LI	4110101010005	13	0,00	10.000,00	10.000,00 C
008850001000043001	PGTO. RC AJUDCUSTO - MARIELA DOMITILIA LI	1110201010126	13	10.000,00	0,00	0,00
20/05/2025						
008850001000003001	VLR REF.RDP RDP - ROMULO RODRIGUES DA	4110101080024	13	0,00	440,31	440,31 C
22/05/2025						
008850001000010001	PGTO. RDP RDP - ROMULO RODRIGUES DA	1110201010126	13	440,31	0,00	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>				11.098,83	11.098,83	0,00
CONTA	DESCRICAO					
215010101	- CONTAS A PAGAR					
CONTA - 2150101010011	- REEMB DESP COMPARTILHADA-SEDE ADM				SALDO ANTERIOR:	185.774,84 C
06/05/2025						
008850001000008001	PGTO. NDI RDC042025 - INDSH - SEDE ADM	1110201010126	13	185.774,84	0,00	0,00
28/05/2025						
008850001000037001	VLR REF.NDI RDC052025 - INDSH - SEDE ADM	4110101080034	13	0,00	167.810,18	167.810,18 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				185.774,84	167.810,18	167.810,18 C
CONTA	DESCRICAO					
215010101	- CONTAS A PAGAR					
CONTA - 2150101010026	- CONTRATOS EM ANDAMENTO				SALDO ANTERIOR:	26.496.343,75 C
31/05/2025						
000001001000004001	REALIZACAO DA NF 014 CONTRATO GESTAO	1120201020009	13	5.593.672,57	0,00	20.902.671,18 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.593.672,57	0,00	20.902.671,18 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
215010101	- CONTAS A PAGAR					
CONTA - 2150101010028	- VERBA PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO				SALDO ANTERIOR:	94.141,50 C
31/05/2025						
008890001000001116	VALOR A DEVOLVER PISO DA ENFERMAGEM	4110101010026	13	0,00	2.006,33	96.147,83 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	2.006,33	96.147,83 C
CONTA	DESCRICAO					
221030102	- RECEITAS DIFERIDAS					
CONTA - 2210301020001	- RECEITAS DIFERIDAS				SALDO ANTERIOR:	2.784.245,33 C
31/05/2025						
000001001000007001	RECEITA DIFERIDA 05/2025	3110201030008	13	59.379,16	0,00	2.724.866,17 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				59.379,16	0,00	2.724.866,17 C
CONTA	DESCRICAO					
281010101	- RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES					
CONTA - 2810101010003	- COFINS - RENUNCIA FISCAL				SALDO ANTERIOR:	0,00
31/05/2025						
000001001000001001	ISENCAO COFINS S/RECEITA - 05/2025	4810101010003	13	0,00	167.810,18	167.810,18 C
000001001000001002	ISENCAO USUF COFINS S/RECEITA - 05/2025	3810101010003	13	167.810,18	0,00	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>				167.810,18	167.810,18	0,00
CONTA	DESCRICAO					
311010105	- RECEITAS COM SUS - CUSTEIO					
CONTA - 3110101050021	- CONTRATO CIIR - 002/SESPA/2017				SALDO ANTERIOR:	23.552.305,56 C
20/05/2025						
008820001000001001	NF 000014 SESPA CIIR		13	0,00	5.593.672,57	29.145.978,13 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	5.593.672,57	29.145.978,13 C
CONTA	DESCRICAO					
311020103	- RECEITAS DIVERSAS					
CONTA - 3110201030008	- RECEITAS-DEPREC CT GESTAO				SALDO ANTERIOR:	229.854,83 C
31/05/2025						
000001001000007001	RECEITA DIFERIDA 05/2025	2210301020001	13	0,00	59.379,16	289.233,99 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	59.379,16	289.233,99 C
CONTA	DESCRICAO					
311020105	- RECEITAS FINANCEIRAS					
CONTA - 3110201050001	- DESCONTOS OBTIDOS				SALDO ANTERIOR:	23.156,97 C
22/05/2025						
008850001000032002	DESCONTO PGTO.FOL 000005121 - FGTS RESCI	2130101020002	13	0,00	0,01	23.156,98 C
28/05/2025						
008850001000019003	DESCONTO PGTO.NF 000046199 - ORTOMOBIL	2110101060001	13	0,00	0,61	23.157,59 C
30/05/2025						
008850001000002001	DESCONTO PGTO.NF 000025204 - UDINE PROD	2110101060001	13	0,00	0,03	23.157,62 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	0,65	23.157,62 C
CONTA	DESCRICAO					
311020105	- RECEITAS FINANCEIRAS					
CONTA - 3110201050002	- RENDIMENTOS S/ APLIC FINANCEIRAS				SALDO ANTERIOR:	299.229,30 C
05/05/2025						
008850001000061001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	37,19	299.266,49 C
06/05/2025						
008850001000016001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	13,67	299.280,16 C
07/05/2025						
008850001000058001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	215,28	299.495,44 C
08/05/2025						
008850001000007001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	0,26	299.495,70 C
12/05/2025						
008850001000050001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	171,51	299.667,21 C
14/05/2025						
008850001000038001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	32,78	299.699,99 C
20/05/2025						
008850001000043001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	83,15	299.783,14 C
22/05/2025						
008850001000033001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	7,52	299.790,66 C
23/05/2025						
008850001000004001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	2,84	299.793,50 C
26/05/2025						
008850001000032001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010115	13	0,00	0,03	299.793,53 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008850001000033001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010129	13	0,00	0,10	299.793,63 C
008850001000034001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	26,47	299.820,10 C
27/05/2025						
008850001000007001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010127	13	0,00	0,44	299.820,54 C
29/05/2025						
008850001000023001	REF. - 99704 - REF REMUNERACAO CONTA MIA	1110201010126	13	0,00	10,48	299.831,02 C
30/05/2025						
008850001000004001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110301010044	13	0,00	38.455,78	338.286,80 C
008850001000005001	REF. - INDSH-CIIR - REF RENDIMENTOS S/ A	1110301010145	13	0,00	38.774,28	377.061,08 C
008850001000006001	REF. - INDSCIIR - REF RENDIMENTOS S/ APL	1110301010155	13	0,00	16.458,67	393.519,75 C
008850001000016001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	0,10	393.519,85 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	94.290,55	393.519,85 C

CONTA DESCRICAO

311020105 - RECEITAS FINANCEIRAS

CONTA - 3110201050006 - (-) IRRF S/RENDIMENTOS — SALDO ANTERIOR: 30.838,91 D

05/05/2025						
008850001000039001	REF. - BANPARA - REF IR S/ RENDIMENTOS	1110301010155	13	702,22	0,00	31.541,13 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				702,22	0,00	31.541,13 D

CONTA DESCRICAO

381010101 - RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES

CONTA - 3810101010001 - PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL — SALDO ANTERIOR: 726.794,47 C

31/05/2025						
008890001000001021	ISENCAO COTA PATRONAL INSS REF: 05/2025	4810101010001	13	0,00	175.710,73	902.505,20 C
008890001000001022	ISENCAO COTA PATRONAL INSS REF: 05/2025	4810101010001	13	0,00	8.157,38	910.662,58 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	183.868,11	910.662,58 C

CONTA DESCRICAO

381010101 - RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES

CONTA - 3810101010003 - COFINS - RENUNCIA FISCAL — SALDO ANTERIOR: 706.569,16 C

31/05/2025						
000001001000001002	ISENCAO USUF COFINS S/RECEITA - 05/2025	2810101010003	13	0,00	167.810,18	874.379,34 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,00	167.810,18	874.379,34 C

CONTA DESCRICAO

411010101 - DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS

CONTA - 4110101010001 - SALARIOS E ORDENADOS — SALDO ANTERIOR: 3.021.257,84 D

31/05/2025						
008890001000001001	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	750.942,87	0,00	3.772.200,71 D
008890001000001005	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	16.545,30	0,00	3.788.746,01 D
008890001000001006	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	733,94	0,00	3.789.479,95 D
008890001000001008	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	811,37	0,00	3.790.291,32 D
008890001000001012	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	4.699,40	3.785.591,92 D
008890001000001013	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	4.778,94	3.780.812,98 D
008890001000001014	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	3.502,99	3.777.309,99 D
008890001000001015	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	1.559,14	3.775.750,85 D
008890001000001019	DESC.SAIDA ANTECIPADA REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	2.545,29	3.773.205,56 D
008890001000001051	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	1.557,78	0,00	3.774.763,34 D
008890001000001064	INSUF.SALDO CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	2.218,45	0,00	3.776.981,79 D
008890001000001067	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	78,57	0,00	3.777.060,36 D
008890001000001068	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	14.493,96	0,00	3.791.554,32 D
008890001000001073	DESC AVISO PREVIO REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	1.771,34	3.789.782,98 D
008890001000001075	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	116,34	0,00	3.789.899,32 D
008890001000001080	DESC.CONTR.EXPER.CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	181,67	3.789.717,65 D
008890001000001082	DESC.SAIDA ANTECIPADA REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	50,91	3.789.666,74 D
008890001000001085	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	147,92	0,00	3.789.814,66 D
008890001000001086	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	12,99	0,00	3.789.827,65 D
008890001000001102	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	31,30	3.789.796,35 D
008890001000001105	DESC.INS.SALDO CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	1.196,07	3.788.600,28 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				787.659,49	20.317,05	3.788.600,28 D

CONTA DESCRICAO

411010101 - DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS

CONTA - 4110101010004 - AVISO PREVIO E INDENIZACOES — SALDO ANTERIOR: 100.021,31 D

31/05/2025

A TRANSPORTAR : 111.208,57 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010004 - AVISO PREVIO E INDENIZACOES					SALDO ANTERIOR:	100.021,31 D
DE TRANSPORTE :						111.208,57 D
008890001000001087	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 05/2025	2130101010001	13	11.187,26	0,00	111.208,57 D
008890001000001088	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 05/2025	2130101010001	13	205,33	0,00	111.413,90 D
008890001000001097	REF: 05/2025	2130101020002	13	1.863,15	0,00	113.277,05 D
008890001000001098	FGTS RESCISORIO ART22 CFE FOL. REF: 05/2	2130101020002	13	14.590,08	0,00	127.867,13 D
008890001000001103	INDENIZACAO CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	67,75	0,00	127.934,88 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				27.913,57	0,00	127.934,88 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010005 - GRATIFICACOES / AJUDA DE CUSTOS					SALDO ANTERIOR:	0,00
14/05/2025						
008850001000042001	VLR REF.RC AJUDCUSTO - MARIELA DOMITILI A LI	2150101010001	13	10.000,00	0,00	10.000,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				10.000,00	0,00	10.000,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010008 - VALE TRANSPORTE					SALDO ANTERIOR:	108.104,46 D
14/05/2025						
008850001000010001	VLR REF.BOL VT0525.. - PASSE FACIL	2110101040001	13	280,50	0,00	108.384,96 D
27/05/2025						
008850001000002001	VLR REF.BOL VT062025 - PASSE FACIL	2110101040001	13	40.912,40	0,00	149.297,36 D
31/05/2025						
008890001000001018	DESC.VALE TRANSPORTE REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	16.024,99	133.272,37 D
008890001000001074	DESC.VALE TRANSPORTE REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	751,20	132.521,17 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				41.192,90	16.776,19	132.521,17 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010009 - VALE REFEICAO					SALDO ANTERIOR:	334.760,00 D
02/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000928412 - IFOOD BENEFICIOS E		13	1.920,00	0,00	336.680,00 D
20/05/2025						
008810001000003001	REF.NF. 000964080 - IFOOD BENEFICIOS E		13	980,00	0,00	337.660,00 D
29/05/2025						
008810001000015001	REF.NF. 000997392 - IFOOD BENEFICIOS E		13	81.120,00	0,00	418.780,00 D
31/05/2025						
008890001000001081	VALE REF.NAO UTILIZA CFE. FOLHA REF. MES	2130101010001	13	0,00	1.145,60	417.634,40 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				84.020,00	1.145,60	417.634,40 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010020 - HORA EXTRA					SALDO ANTERIOR:	40.696,71 D
31/05/2025						
008890001000001002	SALARIOS A PAGAR HORA EXTRA REF: 05/2025	2130101010001	13	1.490,02	0,00	42.186,73 D
008890001000001007	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	7.096,73	0,00	49.283,46 D
008890001000001035	H EXTRA M ANTER REF: 05/2025	2130101010001	13	111,04	0,00	49.394,50 D
008890001000001104	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	55,95	0,00	49.450,45 D
008890001000001112	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	40,11	0,00	49.490,56 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				8.793,85	0,00	49.490,56 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010021 - PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE					SALDO ANTERIOR:	62.919,20 D
31/05/2025						
008890001000001003	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	14.754,31	0,00	77.673,51 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				14.754,31	0,00	77.673,51 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010022 - ADICIONAL NOTURNO					SALDO ANTERIOR:	1.731,18 D
31/05/2025						
A TRANSPORTAR :						2.175,34 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010022	- ADICIONAL NOTURNO			SALDO ANTERIOR:		1.731,18 D
DE TRANSPORTE :						2.175,34 D
008890001000001101	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	444,16	0,00	2.175,34 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				444,16	0,00	2.175,34 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010023	- ANUENIO / TRIENIO			SALDO ANTERIOR:		39.816,76 D
31/05/2025						
008890001000001004	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	9.528,14	0,00	49.344,90 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				9.528,14	0,00	49.344,90 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010025	- LEI Nº 14.434 PISO SALARIAL ENFERMEIRO			SALDO ANTERIOR:		39.077,42 D
31/05/2025						
008890001000001009	LEI Nº 14.434 PISO ENFERMAGEM CF.FOL REF	2130101010001	13	9.208,51	0,00	48.285,93 D
008890001000001115	RECLASSIFICACAO ENCARGO FGTS S/PISO ENFE	4110101020001	13	736,68	0,00	49.022,61 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				9.945,19	0,00	49.022,61 D
CONTA	DESCRICAO					
411010101	- DESPESAS COM PESSOAL - SERV PROPRIOS					
CONTA - 4110101010026	- (-) VERBA PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO			SALDO ANTERIOR:		39.077,42 C
27/05/2025						
008850001000001001	VLR REF.NDI VERBENF23 SESPA CIIR	1120101010016	13	0,00	11.951,52	51.028,94 C
31/05/2025						
008890001000001116	VALOR A DEVOLVER PISO DA ENFERMAGEM	2150101010028	13	2.006,33	0,00	49.022,61 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.006,33	11.951,52	49.022,61 C
CONTA	DESCRICAO					
411010102	- ENCARGOS TRABALHISTAS					
CONTA - 4110101020001	- FGTS			SALDO ANTERIOR:		253.560,56 D
31/05/2025						
008890001000001020	FGTS A RECOLHER CFE FOL REF: 05/2025	2130101020002	13	68.562,04	0,00	322.122,60 D
008890001000001050	BX.FGTS FERIAS REF: 05/2025	2130101030005	13	0,00	4.823,88	317.298,72 D
008890001000001115	RECLASSIFICACAO ENCARGO FGTS S/PISO ENFE	4110101010025	13	0,00	736,68	316.562,04 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				68.562,04	5.560,56	316.562,04 D
CONTA	DESCRICAO					
411010103	- PROVISAO					
CONTA - 4110101030001	- PROVISAO 13 SALARIO			SALDO ANTERIOR:		284.688,72 D
31/05/2025						
008890001000001027	PROVISAO 13O SAL. REF: 05/2025	2130101030001	13	74.276,26	0,00	358.964,98 D
008890001000001028	PROVISAO 13O SAL. REF: 05/2025	2130101030001	13	3.590,52	0,00	362.555,50 D
008890001000001034	BX.PROV.13SAL. REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	9.831,97	352.723,53 D
008890001000001113	BAIXA PROVISAO 13° SALARIO REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	1.107,55	351.615,98 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				77.866,78	10.939,52	351.615,98 D
CONTA	DESCRICAO					
411010103	- PROVISAO					
CONTA - 4110101030002	- PROVISAO DE FERIAS			SALDO ANTERIOR:		399.194,27 D
31/05/2025						
008890001000001023	PROVISAO DE FERIAS REF: 05/2025	2130101030004	13	81.477,61	0,00	480.671,88 D
008890001000001024	PROVISAO DE FERIAS REF: 05/2025	2130101030004	13	28.717,62	0,00	509.389,50 D
008890001000001025	PROVISAO DE FERIAS REF: 05/2025	2130101030004	13	4.675,39	0,00	514.064,89 D
008890001000001030	REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	30.639,58	483.425,31 D
008890001000001031	BX.1/3 FER.TRANS. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	11.038,66	472.386,65 D
008890001000001032	REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	2.476,43	469.910,22 D
008890001000001114	BAIXA PROVISAO FERIAS REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	302,06	469.608,16 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				114.870,62	44.456,73	469.608,16 D
CONTA	DESCRICAO					
411010103	- PROVISAO					
CONTA - 4110101030003	- PROV ENCARGOS SOCIAIS S/ FERIAS E 13 SAL			SALDO ANTERIOR:		47.234,69 D
31/05/2025						
008890001000001026	FGTS PROV.FERIAS REF: 05/2025	2130101030005	13	8.153,13	0,00	55.387,82 D
008890001000001029	FGTS PROV.13O SAL REF: 05/2025	2130101030002	13	6.207,96	0,00	61.595,78 D
008890001000001033	BX.FGTS FER.TRANS. REF: 05/2025	2130101030005	13	0,00	3.532,32	58.063,46 D
A TRANSPORTAR :						57.478,13 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010103	- PROVISAO					
CONTA - 4110101030003	- PROV ENCARGOS SOCIAIS S/ FERIAS E 13 SAL				SALDO ANTERIOR:	47.234,69 D
DE TRANSPORTE :						57.478,13 D
008890001000001100	FGTS PROV.FERIAS REF: 05/2025	2130101030005	13	0,00	585,33	57.478,13 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				14.361,09	4.117,65	57.478,13 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040001	- SERVICOS MEDICOS PESSOA JURIDICA				SALDO ANTERIOR:	3.388.358,00 D
30/05/2025						
008810001000007001	REF.NF. 000000031 - UROCIPE SERVICOS ME		13	12.000,00	0,00	3.400.358,00 D
008810001000010001	REF.NF. 000000082 - ARA RUBIA COSTA GON		13	26.000,00	0,00	3.426.358,00 D
008810001000015003	REF.NF. 000000168 - ALIAMEDIC LTDA		13	6.332,70	0,00	3.432.690,70 D
008810001000015004	REF.NF. 000000168 - ALIAMEDIC LTDA		13	12.667,30	0,00	3.445.358,00 D
008810001000016003	REF.NF. 000000201 - ORTOPED SERVICOS		13	46.758,24	0,00	3.492.116,24 D
008810001000016004	REF.NF. 000000201 - ORTOPED SERVICOS		13	6.301,87	0,00	3.498.418,11 D
008810001000016005	REF.NF. 000000201 - ORTOPED SERVICOS		13	10.286,67	0,00	3.508.704,78 D
008810001000016006	REF.NF. 000000201 - ORTOPED SERVICOS		13	5.003,22	0,00	3.513.708,00 D
008810001000018001	REF.NF. 000000219 - M VASCONCELOS REABI		13	20.000,00	0,00	3.533.708,00 D
008810001000019001	REF.NF. 000000265 - PHOENIX MEDICAL TRA		13	4.800,00	0,00	3.538.508,00 D
008810001000020003	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	16.948,84	0,00	3.555.456,84 D
008810001000020004	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	10.886,43	0,00	3.566.343,27 D
008810001000020005	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	12.302,88	0,00	3.578.646,15 D
008810001000020006	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	9.898,96	0,00	3.588.545,11 D
008810001000020007	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	14.852,49	0,00	3.603.397,60 D
008810001000020008	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	16.050,40	0,00	3.619.448,00 D
008810001000027003	REF.NF. 000000520 - OFTALMO CARE SERVIC		13	24.707,72	0,00	3.644.155,72 D
008810001000027004	REF.NF. 000000520 - OFTALMO CARE SERVIC		13	16.499,28	0,00	3.660.655,00 D
008810001000028001	REF.NF. 000000533 - BUCO-FACIAL SERVICO		13	15.000,00	0,00	3.675.655,00 D
008810001000029003	REF.NF. 000000667 - JF FONSECA SERVICOS		13	52.000,80	0,00	3.727.655,80 D
008810001000029004	REF.NF. 000000667 - JF FONSECA SERVICOS		13	18.499,20	0,00	3.746.155,00 D
008810001000033003	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	20.001,26	0,00	3.766.156,26 D
008810001000033004	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	9.995,18	0,00	3.776.151,44 D
008810001000033005	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	21.002,95	0,00	3.797.154,39 D
008810001000033006	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	26.403,40	0,00	3.823.557,79 D
008810001000033007	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	11.399,74	0,00	3.834.957,53 D
008810001000033008	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	9.995,18	0,00	3.844.952,71 D
008810001000033009	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	10.082,29	0,00	3.855.035,00 D
008810001000037003	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	27.009,89	0,00	3.882.044,89 D
008810001000037004	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	9.003,30	0,00	3.891.048,19 D
008810001000037005	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	14.991,44	0,00	3.906.039,63 D
008810001000037006	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	14.991,44	0,00	3.921.031,07 D
008810001000037007	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	17.247,53	0,00	3.938.278,60 D
008810001000037008	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	31.606,42	0,00	3.969.885,02 D
008810001000037009	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	19.988,58	0,00	3.989.873,60 D
008810001000037010	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	25.491,77	0,00	4.015.365,37 D
008810001000037011	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	39.998,25	0,00	4.055.363,62 D
008810001000037012	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	10.521,38	0,00	4.065.885,00 D
008810001000038001	REF.NF. 000001564 - MEDCORP SERVICOS		13	21.000,00	0,00	4.086.885,00 D
008810001000042001	REF.NF. 000003595 - BARROS E BRAGA CIRU		13	4.900,00	0,00	4.091.785,00 D
008810001000043003	REF.NF. 000003716 - MORETTI, MACIEL E C		13	16.500,40	0,00	4.108.285,40 D
008810001000043004	REF.NF. 000003716 - MORETTI, MACIEL E C		13	24.999,60	0,00	4.133.285,00 D
008810001000070001	REF.NF. 002023305 - S.C.M SERV MEDICOS		13	50.400,00	0,00	4.183.685,00 D
008810001000071003	REF.NF. 002025383 - CENTRO DIAGNOSTICO		13	39.902,04	0,00	4.223.587,04 D
008810001000071004	REF.NF. 002025383 - CENTRO DIAGNOSTICO		13	997,96	0,00	4.224.585,00 D
008810001000075005	REF.NF. 000000024 - CLINICA ODONT VITAL		13	55.012,13	0,00	4.279.597,13 D
008810001000075006	REF.NF. 000000024 - CLINICA ODONT VITAL		13	2.507,87	0,00	4.282.105,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				893.747,00	0,00	4.282.105,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002	- SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA				SALDO ANTERIOR:	5.801.038,24 D
05/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000008769 - PRINT SOLUTION		13	1.480,00	0,00	5.802.518,24 D
06/05/2025						
008810001000003001	REF.NF. 002025107 - A PUREZA MACIEL		13	124.734,00	0,00	5.927.252,24 D
008810001000004001	REF.NF. 020251243 - TACOMITER ACESSORIO		13	594,37	0,00	5.927.846,61 D
07/05/2025						
A TRANSPORTAR :						5.928.224,61 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002 - SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA					SALDO ANTERIOR:	5.801.038,24 D
DE TRANSPORTE :						5.928.224,61 D
008810001000008001	REF.NF. 000008774 - PRINT SOLUTION		13	378,00	0,00	5.928.224,61 D
008810001000009001	REF.NF. 000008776 - PRINT SOLUTION		13	330,00	0,00	5.928.554,61 D
008810001000027001	REF.NF. 002025196 - R. MOTA P DE MORAIS		13	260,00	0,00	5.928.814,61 D
08/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000050 - VANESSA DE JESUS MA		13	3.990,00	0,00	5.932.804,61 D
09/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000084 - JEFFERSON DE OLIVEI		13	500,00	0,00	5.933.304,61 D
008810001000006001	REF.NF. 000001027 - NILTON CARLOS MORAE		13	1.750,00	0,00	5.935.054,61 D
12/05/2025						
008810001000002001	REF.NF. 13861 - DUQUE PNEUS E ACESSO		13	4.800,00	0,00	5.939.854,61 D
13/05/2025						
008810001000003001	REF.NF. 000000017 - RODRIGO HORIGUCHI G		13	3.475,00	0,00	5.943.329,61 D
008810001000005001	REF.NF. 000000127 - EVANDRO DE OLIVEIRA		13	765,00	0,00	5.944.094,61 D
008810001000010001	REF.NF. 002025135 - AGUA UNIVERSAL LTDA		13	3.300,00	0,00	5.947.394,61 D
008810001000011001	REF.NF. 000000037 - EDILENE SILVA DE SO		13	284,00	0,00	5.947.678,61 D
15/05/2025						
008810001000002004	REF.NF. 000000084 - PA ARQUIVOS LTDA		13	224,26	0,00	5.947.902,87 D
008810001000002005	REF.NF. 000000084 - PA ARQUIVOS LTDA		13	633,34	0,00	5.948.536,21 D
008810001000004001	REF.NF. 000000196 - CAPA FORTE OUTRAS O		13	900,00	0,00	5.949.436,21 D
008810001000005001	REF.NF. 000000205 - DANIEL ALVES DOS SA		13	285,00	0,00	5.949.721,21 D
008810001000012001	REF.NF. 000024401 - NOPRAGAS CONTROLE A		13	1.522,50	0,00	5.951.243,71 D
008810001000015001	REF.NF. 000033651 - QGA SERV DE ACREDIT		13	3.835,91	0,00	5.955.079,62 D
008810001000016001	REF.NF. 000033698 - QGA SERV DE ACREDIT		13	2.495,44	0,00	5.957.575,06 D
008810001000017001	REF.NF. 000033706 - QGA SERV DE ACREDIT		13	2.219,86	0,00	5.959.794,92 D
008810001000019001	REF.NF. 000037377 - MAIS SAUDE CENTRO D		13	3.973,00	0,00	5.963.767,92 D
008810001000020001	REF.NF. 000049713 - APPA		13	1.724,85	0,00	5.965.492,77 D
008810001000028001	REF.NF. 000556061 - BIONEXO		13	1.706,61	0,00	5.967.199,38 D
008810001000029001	REF.NF. 002025138 - AGUA UNIVERSAL LTDA		13	6.600,00	0,00	5.973.799,38 D
008810001000030001	REF.NF. 002025897 - INTERACT DEVELOPMEN		13	5.815,34	0,00	5.979.614,72 D
16/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000018 - RODRIGO HORIGUCHI G		13	3.000,00	0,00	5.982.614,72 D
008810001000002001	REF.NF. 000000050 - GLAUTER CRISOSTOMO		13	290,00	0,00	5.982.904,72 D
008810001000003001	REF.NF. 000008814 - PRINT SOLUTION		13	320,00	0,00	5.983.224,72 D
008810001000004001	REF.NF. 308 - A M F SERVICOS E MAN		13	1.220,00	0,00	5.984.444,72 D
20/05/2025						
008810001000002003	REF.NF. 000019618 - MULTIANALISES		13	239,98	0,00	5.984.684,70 D
008810001000002004	REF.NF. 000019618 - MULTIANALISES		13	319,97	0,00	5.985.004,67 D
008810001000002005	REF.NF. 000019618 - MULTIANALISES		13	159,98	0,00	5.985.164,65 D
008810001000002006	REF.NF. 000019618 - MULTIANALISES		13	160,07	0,00	5.985.324,72 D
22/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 42 - EDILENE SILVA DE SOU		13	4.500,00	0,00	5.989.824,72 D
23/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000038 - EDILENE SILVA DE SO		13	487,00	0,00	5.990.311,72 D
008810001000002001	REF.NF. 000000039 - EDILENE SILVA DE SO		13	396,00	0,00	5.990.707,72 D
008810001000003001	REF.NF. 000000040 - EDILENE SILVA DE SO		13	165,00	0,00	5.990.872,72 D
008810001000004001	REF.NF. 000000041 - EDILENE SILVA DE SO		13	870,00	0,00	5.991.742,72 D
008810001000005001	REF.NF. 000000043 - EDILENE SILVA DE SO		13	330,00	0,00	5.992.072,72 D
008810001000006001	REF.NF. 000000242 - ANDRADE E CIA LTDA		13	3.240,00	0,00	5.995.312,72 D
008810001000007001	REF.NF. 000001038 - NILTON CARLOS MORAE		13	850,00	0,00	5.996.162,72 D
28/05/2025						
008810001000014001	REF.NF. 20 - RODRIGO HORIGUCHI GA		13	650,00	0,00	5.996.812,72 D
30/05/2025						
008810001000008003	REF.NF. 000000042 - EC CARDIO SERVICOS		13	1.739,87	0,00	5.998.552,59 D
008810001000008004	REF.NF. 000000042 - EC CARDIO SERVICOS		13	1.428,13	0,00	5.999.980,72 D
008810001000011001	REF.NF. 000000105 - GESTAO EM SISTEMAS		13	4.000,00	0,00	6.003.980,72 D
008810001000014001	REF.NF. 000000168 - VF PREST SERV DIAG		13	25.600,00	0,00	6.029.580,72 D
A TRANSPORTAR :						6.082.777,57 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002 - SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA					SALDO ANTERIOR:	5.801.038,24 D
DE TRANSPORTE :						6.082.777,57 D
008810001000024003	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	53.196,85	0,00	6.082.777,57 D
008810001000024004	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	53.196,85	0,00	6.135.974,42 D
008810001000024005	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	60.409,99	0,00	6.196.384,41 D
008810001000024006	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	53.196,85	0,00	6.249.581,26 D
008810001000024007	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	53.196,85	0,00	6.302.778,11 D
008810001000024008	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	420.373,05	0,00	6.723.151,16 D
008810001000025001	REF.NF. 000000442 - CARLETO E ROCHA LTD		13	312.211,09	0,00	7.035.362,25 D
008810001000026003	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.669,23	0,00	7.040.031,48 D
008810001000026004	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.669,23	0,00	7.044.700,71 D
008810001000026005	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.669,23	0,00	7.049.369,94 D
008810001000026006	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.669,23	0,00	7.054.039,17 D
008810001000026007	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.669,23	0,00	7.058.708,40 D
008810001000026008	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.663,65	0,00	7.063.372,05 D
008810001000032001	REF.NF. 000000869 - CARLOS APARECIDO		13	2.000,00	0,00	7.065.372,05 D
008810001000036003	REF.NF. 000001421 - ENDOCLIN SOCIEDADE		13	25.248,60	0,00	7.090.620,65 D
008810001000036004	REF.NF. 000001421 - ENDOCLIN SOCIEDADE		13	8.551,40	0,00	7.099.172,05 D
008810001000040001	REF.NF. 000002772 - INST BRASILEIRO SEG		13	15.400,00	0,00	7.114.572,05 D
008810001000041001	REF.NF. 000003571 - UP SERVICOS MEDICOS		13	1.000,00	0,00	7.115.572,05 D
008810001000047001	REF.NF. 000006117 - INSTITUTO VIDA E SA		13	1.760,00	0,00	7.117.332,05 D
008810001000049003	REF.NF. 000007259 - TI TELEMEDICINA INT		13	1.153,48	0,00	7.118.485,53 D
008810001000049004	REF.NF. 000007259 - TI TELEMEDICINA INT		13	1.613,20	0,00	7.120.098,73 D
008810001000049005	REF.NF. 000007259 - TI TELEMEDICINA INT		13	25.095,18	0,00	7.145.193,91 D
008810001000051001	REF.NF. 000008836 - PRINT SOLUTION		13	237,20	0,00	7.145.431,11 D
008810001000055001	REF.NF. 000011819 - J G SERVICOS DE SEG		13	1.857,80	0,00	7.147.288,91 D
008810001000059001	REF.NF. 000018168 - VIP SOLUTIONS		13	4.790,00	0,00	7.152.078,91 D
008810001000060003	REF.NF. 000018423 - HOSPITAL DO CORACAO		13	11.873,58	0,00	7.163.952,49 D
008810001000060004	REF.NF. 000018423 - HOSPITAL DO CORACAO		13	18.728,42	0,00	7.182.680,91 D
008810001000064001	REF.NF. 000090468 - J R MEIRELES GOMES		13	1.800,00	0,00	7.184.480,91 D
008810001000066001	REF.NF. 000202518 - ENDREO W. A. COSTA		13	144.480,00	0,00	7.328.960,91 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.527.922,67	0,00	7.328.960,91 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040004 - SERVICOS DE ADVOCACIA					SALDO ANTERIOR:	2.750,00 D
30/05/2025						
008810001000013001	REF.NF. 000000160 - MEIRELES SOCIEDADE		13	1.100,00	0,00	3.850,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.100,00	0,00	3.850,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040006 - CONTRATO DE MANUTENCAO					SALDO ANTERIOR:	591.539,56 D
30/05/2025						
008810001000005001	REF.NF. 000000020 - JOAO BATISTA MELO		13	3.500,00	0,00	595.039,56 D
008810001000022001	REF.NF. 000000375 - A M SILVA COMERCIO		13	13.000,00	0,00	608.039,56 D
008810001000034001	REF.NF. 000001211 - BIOMEDITECH COMERCI		13	14.990,00	0,00	623.029,56 D
008810001000035001	REF.NF. 000001402 - C A DE M FARIAS EIR		13	3.560,00	0,00	626.589,56 D
008810001000046001	REF.NF. 000005304 - IMPERADOR SOLUCOES		13	106.534,89	0,00	733.124,45 D
008810001000048001	REF.NF. 000006846 - ALFEMA BELEM		13	5.800,00	0,00	738.924,45 D
008810001000052001	REF.NF. 000008970 - ELEVADORES HEXCEL		13	975,00	0,00	739.899,45 D
008810001000058001	REF.NF. 000017640 - CONSERP MANUTENCAO		13	400,00	0,00	740.299,45 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				148.759,89	0,00	740.299,45 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040008 - CONTRATO DE COLETA DE RESIDUOS					SALDO ANTERIOR:	2.000,00 D
30/05/2025						
008810001000072001	REF.NF. 020251063 - PRESERVE GESTAO AMB		13	500,00	0,00	2.500,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				500,00	0,00	2.500,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040009 - CONTRATO DE LIMPEZA					SALDO ANTERIOR:	107.389,64 D
30/05/2025						
008810001000012003	REF.NF. 000000144 - INSTITUTO AMBIENTAL		13	11.200,00	0,00	118.589,64 D
008810001000012004	REF.NF. 000000144 - INSTITUTO AMBIENTAL		13	2.800,00	0,00	121.389,64 D
008810001000012005	REF.NF. 000000144 - INSTITUTO AMBIENTAL		13	9.000,00	0,00	130.389,64 D
008810001000012006	REF.NF. 000000144 - INSTITUTO AMBIENTAL		13	3.847,41	0,00	134.237,05 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				26.847,41	0,00	134.237,05 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040010	- CONTRATO DE SEGURANCA			SALDO ANTERIOR:		186.095,42 D
30/05/2025						
008810001000082001	REF.NF. 000000012 - SATELITE SEGURANCA		13	46.319,49	0,00	232.414,91 D
Totais da Conta ==>				46.319,49	0,00	232.414,91 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040032	- SERVICOS DE TI			SALDO ANTERIOR:		290.590,56 D
15/05/2025						
008810001000023001	REF.NF. 000160986 - PHILIPS CLINICAL		13	281,00	0,00	290.871,56 D
008810001000027001	REF.NF. 000272718 - PIXEON MEDICAL		13	1.235,86	0,00	292.107,42 D
17/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000160987 - PHILIPS CLINICAL		13	24.939,34	0,00	317.046,76 D
28/05/2025						
008810001000013001	REF.NF. 000565999 - ORACLE DO BRASIL		13	12.430,28	0,00	329.477,04 D
30/05/2025						
008810001000021001	REF.NF. 000000332 - HF SOLUTIONS TECNOL		13	6.084,80	0,00	335.561,84 D
008810001000050001	REF.NF. 000008741 - ABA INTELIGENCIA AF		13	17.940,00	0,00	353.501,84 D
008810001000053001	REF.NF. 000010468 - PRO4TUNING TECNOLOG		13	5.320,23	0,00	358.822,07 D
008810001000054001	REF.NF. 000011351 - GALHARDI E DANTAS		13	1.332,11	0,00	360.154,18 D
008810001000054003	REF.NF. 000011351 - GALHARDI E DANTAS		13	936,81	0,00	361.090,99 D
008810001000056001	REF.NF. 000012793 - GALHARDI E DANTAS		13	14.991,98	0,00	376.082,97 D
008810001000057001	REF.NF. 000012808 - GALHARDI E DANTAS		13	1.090,00	0,00	377.172,97 D
008810001000067001	REF.NF. 000216389 - SND DISTRIB		13	2.562,02	0,00	379.734,99 D
Totais da Conta ==>				89.144,43	0,00	379.734,99 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040033	- SERVICOS DE LABORATORIO			SALDO ANTERIOR:		443.480,24 D
30/05/2025						
008810001000077005	REF.NF. 000000726 - DIAGNOGEST DIAGNOST		13	108.794,44	0,00	552.274,68 D
008810001000077006	REF.NF. 000000726 - DIAGNOGEST DIAGNOST		13	10.957,28	0,00	563.231,96 D
Totais da Conta ==>				119.751,72	0,00	563.231,96 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060001	- DROGAS E MEDICAMENTOS EM GERAL			SALDO ANTERIOR:		16.780,80 D
31/05/2025						
000001001000003045	CONSUMO DE DROGAS E MEDIC. - 05/2025	1130101010001	13	4.735,08	0,00	21.515,88 D
000001001000003161	PERDA DROGAS E MEDIC. 05/2025	1130101010001	13	198,98	0,00	21.714,86 D
Totais da Conta ==>				4.934,06	0,00	21.714,86 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060002	- MAT DE USO DO PACIENTE REEMB			SALDO ANTERIOR:		97.972,70 D
31/05/2025						
000001001000003041	CONSUMO DE MAT. HOSPITALAR - 05/2025	1130101010002	13	27.131,93	0,00	125.104,63 D
000001001000003165	PERDA MAT. HOSPITALAR 05/2025	1130101010002	13	55,27	0,00	125.159,90 D
Totais da Conta ==>				27.187,20	0,00	125.159,90 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060004	- GASES MEDICINAIS			SALDO ANTERIOR:		2.863,94 D
31/05/2025						
000001001000003034	CONSUMO DE GASES MEDICINAIS - 05/2025	1130101010012	13	653,70	0,00	3.517,64 D
Totais da Conta ==>				653,70	0,00	3.517,64 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060006	- OPME - ORTESES PROTESES			SALDO ANTERIOR:		354.313,18 D
31/05/2025						
000001001000003143	CONSUMO APARELHOS AUDITIVOS	1130101010009	13	33.040,00	0,00	387.353,18 D
000001001000003145	CONSUMO CALCADOS ORTOPEDICOS	1130101010009	13	3.181,30	0,00	390.534,48 D
000001001000003146	CONSUMO OPME	1130101010009	13	56.163,54	0,00	446.698,02 D

A TRANSPORTAR : 447.120,02 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060006	- OPME - ORTESES PROTESES				SALDO ANTERIOR:	354.313,18 D
DE TRANSPORTE :						447.120,02 D
000001001000003175	CONSUMO ANDADORES/BENGALAS/MULETAS	1130101010009	13	422,00	0,00	447.120,02 D
000001001000003176	CONSUMO CADEIRA DE RODAS	1130101010009	13	3.475,00	0,00	450.595,02 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				96.281,84	0,00	450.595,02 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060015	- MATERIAIS ODONTOLOGICOS				SALDO ANTERIOR:	15.476,90 D
31/05/2025						
000001001000003042	CONSUMO DE MAT. ODONTOLOGICO - 05/2025	1130101010025	13	5.170,15	0,00	20.647,05 D
000001001000003174	PERDA MAT. ODONTOLOGICO 05/2025	1130101010025	13	201,01	0,00	20.848,06 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.371,16	0,00	20.848,06 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060031	- OFICINA ORTOPEDICA - PRODUTOS ACABADOS				SALDO ANTERIOR:	141.071,31 D
31/05/2025						
000001001000003037	CONSUMO OFICINA ORTOP. - 05/2025	1130101010023	13	48.662,54	0,00	189.733,85 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				48.662,54	0,00	189.733,85 D
CONTA	DESCRICAO					
411010106	- MATERIAIS E MEDICAMENTOS - REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101060034	- MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOCAO				SALDO ANTERIOR:	661.047,43 D
31/05/2025						
000001001000003170	CONSUMO ANDADORES/BEGANLAS/MULETAS	1130101010053	13	8.718,13	0,00	669.765,56 D
000001001000003171	CONSUMO CADEIRAS DE RODAS	1130101010053	13	284.474,29	0,00	954.239,85 D
000001001000003172	CONSUMO CALCADOS ORTOPEDICOS	1130101010053	13	7.088,45	0,00	961.328,30 D
000001001000003173	CONSUMO ACESSORIOS CADEIRAS DE RODAS	1130101010053	13	40.666,58	0,00	1.001.994,88 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				340.947,45	0,00	1.001.994,88 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070002	- GENEROS ALIMENTICIOS				SALDO ANTERIOR:	57.097,83 D
31/05/2025						
000001001000003035	CONSUMO DE GENEROS - 05/2025	1130101010003	13	18.328,80	0,00	75.426,63 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				18.328,80	0,00	75.426,63 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070003	- IMPRESSOS E MATER EXPEDIENTE				SALDO ANTERIOR:	172.000,02 D
31/05/2025						
000001001000003036	CONSUMO DE MAT. EXPED. IMPRES - 05/2025	1130101010006	13	39.286,67	0,00	211.286,69 D
000001001000003043	CONSUMO DE MAT. INFORMATICA - 05/2025	1130101010016	13	7.384,73	0,00	218.671,42 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				46.671,40	0,00	218.671,42 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070004	- MATERIAIS DE LIMPEZA / DESCARTAVEIS				SALDO ANTERIOR:	128.224,98 D
31/05/2025						
000001001000003038	CONSUMO DE MT. LIMPEZA - 05/2025	1130101010004	13	30.742,80	0,00	158.967,78 D
000001001000003044	CONSUMO DE MAT. DESCARTAVEIS - 05/2025	1130101010021	13	3.642,15	0,00	162.609,93 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				34.384,95	0,00	162.609,93 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070005	- MATERIAIS DE MANUTENCAO				SALDO ANTERIOR:	88.659,33 D
31/05/2025						
000001001000003040	CONSUMO DE MAT. MANUTENCAO - 05/2025	1130101010008	13	156.522,89	0,00	245.182,22 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				156.522,89	0,00	245.182,22 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070006	- ENXOVAL				SALDO ANTERIOR:	27.379,80 D
31/05/2025						
000001001000003157	CONSUMO DE UNIFORMES - 05/2025	1130101010007	13	14.879,52	0,00	42.259,32 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				14.879,52	0,00	42.259,32 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA - 4110101070007 - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL				SALDO ANTERIOR:		4.064,69 D
31/05/2025						
000001001000003033	CONSUMO DE EPI - 05/2025	1130101010011	13	936,04	0,00	5.000,73 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				936,04	0,00	5.000,73 D
CONTA	DESCRICAO					
411010107	- MATERIAIS - NAO REEMBOLSAVEIS					
CONTA - 4110101070008 - COMBUSTIVEL GERADOR/GLP				SALDO ANTERIOR:		587,00 D
31/05/2025						
000001001000003163	CONSUMO COMBUSTIVEL 05/2025	1130101010017	13	121,00	0,00	708,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				121,00	0,00	708,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080002 - ENERGIA ELETRICA				SALDO ANTERIOR:		280.820,81 D
30/05/2025						
008810001000085001	REF.NF. 000000525 - EQUATORIAL ENERGIA		13	15.776,05	0,00	296.596,86 D
008810001000086001	REF.NF. 000052025 - EQUATORIAL ENERGIA		13	39.924,06	0,00	336.520,92 D
008810001000087001	REF.NF. 000356296 - CEMIG GERACAO		13	21.095,35	0,00	357.616,27 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				76.795,46	0,00	357.616,27 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080003 - TELEFONE				SALDO ANTERIOR:		6.230,92 D
15/05/2025						
008810001000006001	REF.NF. 000000525 - CLARO S.A		13	841,91	0,00	7.072,83 D
008810001000021001	REF.NF. 000052025 - CLARO S.A		13	740,85	0,00	7.813,68 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.582,76	0,00	7.813,68 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080004 - AGUA E ESGOTO				SALDO ANTERIOR:		29.974,61 D
30/05/2025						
008850001000010001	VLR REF.FT 05.2025 - COSANPA	2110101040002	13	6.770,10	0,00	36.744,71 D
008850001000012001	VLR REF.FT 052025 - COSANPA	2110101040002	13	469,12	0,00	37.213,83 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				7.239,22	0,00	37.213,83 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080007 - INTERNET				SALDO ANTERIOR:		25.600,00 D
30/05/2025						
008810001000063001	REF.NF. 000060306 - AS SISTEMAS		13	6.400,00	0,00	32.000,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				6.400,00	0,00	32.000,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080010 - DEPRECIACAO				SALDO ANTERIOR:		252.783,35 D
31/05/2025						
000001001000005037	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	58.894,53	0,00	311.677,88 D
000001001000006037	DEPRECIACAO ATIVO REF. 04/2025		13	8.360,36	0,00	320.038,24 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				67.254,89	0,00	320.038,24 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080011 - AMORTIZACAO				SALDO ANTERIOR:		8.832,35 D
31/05/2025						
000001001000008037	AMORTIZACAO ATIVO REF. 05/2025		13	484,63	0,00	9.316,98 D
000001001000009037	AMORTIZACAO ATIVO REF. 05/2025		13	1.797,06	0,00	11.114,04 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.281,69	0,00	11.114,04 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080012 - CURSOS E CONGRESSOS				SALDO ANTERIOR:		11.739,88 D
15/05/2025						
008810001000018001	REF.NF. 000033931 - QGA SERV DE ACREDIT		13	3.835,91	0,00	15.575,79 D
20/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000065 - DOUGLAS DO E S DOS		13	1.200,00	0,00	16.775,79 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.035,91	0,00	16.775,79 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080013 - SEGUROS					SALDO ANTERIOR:	11.879,66 D
31/05/2025						
000001001000002008	AMORT. SEGURO VANS 8/12	1140101010001	13	2.054,24	0,00	13.933,90 D
000001001000002009	AMORT. SEGURO PREDIO 2/12	1140101010001	13	892,33	0,00	14.826,23 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.946,57	0,00	14.826,23 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080016 - VIAGENS E HOSPEDAGENS					SALDO ANTERIOR:	53.644,72 D
30/05/2025						
008850001000001001	VLR REF.FT FT79620A - LUNES TOUR	2110101040001	13	4.898,59	0,00	58.543,31 D
008850001000003001	VLR REF.FT FT79620C - LUNES TOUR	2110101040001	13	14.293,16	0,00	72.836,47 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				19.191,75	0,00	72.836,47 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080018 - CONDUCOES E TAXI					SALDO ANTERIOR:	458,10 D
29/05/2025						
008850001000024001	REF. - UBER - REF DEMANDA COMPRA DE THIN NER	1110101010013	13	10,97	0,00	469,07 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				10,97	0,00	469,07 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080019 - ANUNCIOS E PUBLICIDADES					SALDO ANTERIOR:	14.000,00 D
30/05/2025						
008810001000031001	REF.NF. 000000825 - V. SANTOS SERVICOS		13	3.500,00	0,00	17.500,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.500,00	0,00	17.500,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080024 - LANCHES E REFEICOES					SALDO ANTERIOR:	7.727,46 D
08/05/2025						
008850001000001001	VLR REF.RDP RDP052025 - MARIA DO CARMO D A SI	2150101010001	13	433,67	0,00	8.161,13 D
20/05/2025						
008850001000003001	VLR REF.RDP RDP - ROMULO RODRIGUES DA	2150101010001	13	440,31	0,00	8.601,44 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				873,98	0,00	8.601,44 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080025 - DESPESAS C/VEICULOS					SALDO ANTERIOR:	28.703,36 D
30/05/2025						
008850001000013001	VLR REF.FT FT79620B - LUNES TOUR	2110101040001	13	4.849,20	0,00	33.552,56 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.849,20	0,00	33.552,56 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080026 - OUTRAS DESPESAS					SALDO ANTERIOR:	3.878,89 D
29/05/2025						
008850001000004001	REF. - RENATO LAVA JATO - REF LAVAGEM VE ICULO ADM	1110101010013	13	50,00	0,00	3.928,89 D
008850001000025001	REF. - ARTE EM ACRILICO - REF COLAGEM TR OFEU -LATIN AMERICAN QUALI	1110101010013	13	20,00	0,00	3.948,89 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				70,00	0,00	3.948,89 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080029 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VEICULOS					SALDO ANTERIOR:	16.491,35 D
07/05/2025						
008850001000003001	REF. - POSTO ICCAR LTDA - REF PAGTO ABA STECIMENTO CAMINHAO OFICIN	1110201010126	13	100,00	0,00	16.591,35 D
30/05/2025						
008810001000039001	REF.NF. 000002290 - AUTO POSTO INDEPEND		13	4.600,25	0,00	21.191,60 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.700,25	0,00	21.191,60 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080033 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					SALDO ANTERIOR:	68.394,55 D
01/05/2025						
000001001000001001	ESTORNO WHITE MARTINS	2110101040003	13	0,00	750,61	67.643,94 D
05/05/2025						
008810001000002001	REF.NF. 097884876 - WHITE MARTINS		13	750,61	0,00	68.394,55 D
15/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000027 - F CARDOSO		13	700,00	0,00	69.094,55 D
30/05/2025						
008810001000009001	REF.NF. 000000065 - E. A. DE SOUZA FARI		13	1.840,80	0,00	70.935,35 D
008810001000017001	REF.NF. 000000206 - MTECH SOLUCOES EM M		13	4.500,00	0,00	75.435,35 D
008810001000023001	REF.NF. 000000376 - A M SILVA COMERCIO		13	10.340,75	0,00	85.776,10 D
008810001000073001	REF.NF. 098110405 - WHITE MARTINS		13	750,67	0,00	86.526,77 D
008810001000074001	REF.NF. 098110441 - WHITE MARTINS		13	750,67	0,00	87.277,44 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				19.633,50	750,61	87.277,44 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080034 - REEMB. DE DESPESAS COMPARTILHADAS - SEDE					SALDO ANTERIOR:	664.030,89 D
28/05/2025						
008850001000037001	VLR REF.NDI RDC052025 - INDSH - SEDE ADM	2150101010011	13	167.810,18	0,00	831.841,07 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				167.810,18	0,00	831.841,07 D
CONTA	DESCRICAO					
411010110	- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES					
CONTA - 4110101100006 - TAXAS E EMOLUMENTOS					SALDO ANTERIOR:	3.791,49 D
28/05/2025						
008850001000003001	REF. - SECRETARIA DA FAZENDA - REF PAGTO TAXA DE MANUT. IE 05-2025	1110201010126	13	38,89	0,00	3.830,38 D
30/05/2025						
008850001000011001	VLR REF.BOL 05/2025 - SIND ESTAB SAUDE P A	2130101020005	13	200,00	0,00	4.030,38 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				238,89	0,00	4.030,38 D
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010002 - DESPESAS BANCARIAS					SALDO ANTERIOR:	17.927,14 D
05/05/2025						
008850001000038001	REF. - BANPARA - TARIFA PIX	1110201010126	13	12,00	0,00	17.939,14 D
06/05/2025						
008850001000007001	REF. - BANPARA - REF TARIFA FOLHA	1110201010126	13	951,00	0,00	18.890,14 D
07/05/2025						
008850001000005001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	1110201010126	13	3,00	0,00	18.893,14 D
008850001000006001	REF. - BANPARA - TARIFA DE TED	1110201010126	13	121,00	0,00	19.014,14 D
12/05/2025						
008850001000005001	REF. - INDSH-CIIR' - REF TARIFA DE TED	1110201010126	13	728,00	0,00	19.742,14 D
14/05/2025						
008850001000011001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DE TED	1110201010126	13	286,00	0,00	20.028,14 D
20/05/2025						
008850001000004001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DE TED	1110201010126	13	262,00	0,00	20.290,14 D
22/05/2025						
008850001000002001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	1110201010126	13	89,00	0,00	20.379,14 D
26/05/2025						
008850001000009001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DE PACOTE PJ	1110201010126	13	467,00	0,00	20.846,14 D
008850001000010001	REF. - BANPARA - REF TARIFA TED	1110201010126	13	80,00	0,00	20.926,14 D
008850001000011001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	1110201010039	13	121,00	0,00	21.047,14 D
008850001000012001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	1110201010115	13	94,00	0,00	21.141,14 D

A TRANSPORTAR : 21.379,14 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010002	- DESPESAS BANCARIAS				SALDO ANTERIOR:	17.927,14 D
DE TRANSPORTE :						21.379,14 D
008850001000013001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	1110201010127	13	238,00	0,00	21.379,14 D
008850001000014001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	1110201010129	13	238,00	0,00	21.617,14 D
27/05/2025						
008850001000006001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	1110201010126	13	3,00	0,00	21.620,14 D
28/05/2025						
008850001000002001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	1110201010126	13	136,00	0,00	21.756,14 D
008850001000036001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	47,92	21.708,22 D
29/05/2025						
008850001000003001	REF. - BNPARA - REF TARIFA TED	1110201010126	13	58,00	0,00	21.766,22 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.887,00	47,92	21.766,22 D
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010006	- DESCONTO CONCEDIDO				SALDO ANTERIOR:	1.732,75 D
13/05/2025						
008850001000002001	DESCONTO PGTO.PA PA615804 - LOJA DA BO	1120201020001	13	0,01	0,00	1.732,76 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,01	0,00	1.732,76 D
CONTA	DESCRICAO					
481010101	- RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES					
CONTA - 4810101010001	- PREVIDENCIA SOCIAL PATRONAL				SALDO ANTERIOR:	726.794,47 D
31/05/2025						
008890001000001021	ISENCAO COTA PATRONAL INSS REF: 05/2025	3810101010001	13	175.710,73	0,00	902.505,20 D
008890001000001022	ISENCAO COTA PATRONAL INSS REF: 05/2025	3810101010001	13	8.157,38	0,00	910.662,58 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				183.868,11	0,00	910.662,58 D
CONTA	DESCRICAO					
481010101	- RENUNCIA FISCAL - CONTRIBUICOES					
CONTA - 4810101010003	- COFINS - RENUNCIA FISCAL				SALDO ANTERIOR:	706.569,16 D
31/05/2025						
000001001000001001	ISENCAO COFINS S/RECEITA - 05/2025	2810101010003	13	167.810,18	0,00	874.379,34 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				167.810,18	0,00	874.379,34 D

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

1.4	**DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA MAIO/2025**

Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, nº 1000
Fone: (91) 4042-2157 / 58/ 59

RESUMO FLUXO DE CAIXA-2025

RESUMO FLUXO DE CAIXA-2023	mai/25
RECEITAS OPERACIONAIS	5.890.080,21
Saldo Anterior	-
SESPA	5.605.624,09
DEA	-
Outros créditos	224,85
Transferência entre Contas	111.874,00
Resgate de Aplicação Financeira	78.018,80
Empréstimos entre Filiais	-
Rendimento CDB	94.338,47
Descontos Obtidos	-
DESPESAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	4.439.159,91
Pessoal Próprio	831.136,83
Encargos Sociais	79.351,00
Benefício a Funcionarios	126.982,90
Serviços Terceiros PJ	256.777,90
Serv Médicos PJ - Imp Terceiro - SADT - Cooperativas	2.347.559,63
Seguros / Contratos de Manutenção periódicos	164.834,55
Gases Medicinais	435,80
Mat. Med. Reembolsável	307.946,74
Mat. Med. Não Reembolsável	107.490,58
Generos Alimenticios	11.287,54
Telefone	1.582,76
Água	7.056,32
Energia Elétrica	70.549,26
Alugueis	18.030,55
Impostos Taxas e Contribuições	3.516,48
Combustiveis e Lubrificantes	4.850,55
Outros (Adiantamentos)	99.770,52
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	425.023,12
Despesas Bancárias	3.887,00
Despesas Financeiras	0,00
Obras e Reformas (adaptações)	0,00
Auto de Infração (Decisão - Notificação)	0,00
Imobilizado	44.783,29
Transferência entre Filiais/Contas	190.595,02
Transferência entre Contas (Fundo Fixo)	482,97
Transferência entre Contas (Aplic. Financeira/Ch Adm)	0,00
RDC (Sede Administrativa)	185.774,84
Despesas Compartilhadas (CSA)	0,00
TOTAL DE SAIDAS	4.864.183,03
SALDO BANCÁRIO - ANTERIOR	21.661.394,10
SALDO BANCÁRIO - ATUAL FINAL DO MÊS	22.687.291,28
	-

RESUMO DAS CONTAS

Saldo Conta Corrente Custeio Contrato Novo- 997047-9	12.922.182,82
Saldo Conta Corrente Piso da Enfermagem- 003007054-0	113.400,08
Saldo Conta Corrente Provisão - 556338-0	238,41
Saldo Conta Corrente Investimento - 556392-5	-
Saldo Conta Corrente (Reserva T. Contrato) - 966403-3	935,75
Saldo Conta Aplicação (Custeio) - 553263-9	-
Saldo Conta Aplicação (Provisão) -556338-0	3.884.293,87
Saldo Conta Aplicação (Investimento) - 556392-5	-
Saldo Conta Aplicação (Reserva T.Contrato) - 966403-3	3.979.837,21
Saldo Conta Corrente (RESERVA TECNICA CONT. NOVO) 1003260-6	3.382,99
Saldo Conta Aplica. (RESERVA TECNICA CONT. NOVO) 1003260-6	1.782.020,15
Saldo Fundo Fixo	1.000,00
Saldo Total	22.687.291,28
Diferença	-

Pagina: 1
DT.Ref.: 11/06/2025
Emissão: 11/06/2025

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010101	- OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE					
CONTA - 2130101010001	- SALARIOS A PAGAR				SALDO ANTERIOR:	692.779,40 C
07/05/2025						
008850001000056001	PGTO. FOL 000005092 - FOPAG SALARIOS	1110201010126	13	692.779,40	0,00	0,00
31/05/2025						
008890001000001001	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	750.942,87	750.942,87 C
008890001000001002	SALARIOS A PAGAR HORA EXTRA REF: 05/2025	4110101010020	13	0,00	1.490,02	752.432,89 C
008890001000001003	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010021	13	0,00	14.754,31	767.187,20 C
008890001000001004	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010023	13	0,00	9.528,14	776.715,34 C
008890001000001005	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	16.545,30	793.260,64 C
008890001000001006	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	733,94	793.994,58 C
008890001000001007	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010020	13	0,00	7.096,73	801.091,31 C
008890001000001008	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	811,37	801.902,68 C
008890001000001009	LEI Nº 14.434 PISO ENFERMAGEM CF.FOL REF	4110101010025	13	0,00	9.208,51	811.111,19 C
008890001000001010	INSS S/SALARIO CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020001	13	67.502,75	0,00	743.608,44 C
008890001000001011	IRRF S/SALARIOS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020004	13	33.149,95	0,00	710.458,49 C
008890001000001012	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	4.699,40	0,00	705.759,09 C
008890001000001013	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	4.778,94	0,00	700.980,15 C
008890001000001014	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	3.502,99	0,00	697.477,16 C
008890001000001015	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	1.559,14	0,00	695.918,02 C
008890001000001016	EMPREST.CONSIG.FGTS CFE FOL REF: REF: 05	2130101020007	13	10.959,97	0,00	684.958,05 C
008890001000001017	CONTRIB.ASSIS/NEGOCIAL REF: 05/2025	2130101020005	13	2.819,34	0,00	682.138,71 C
008890001000001018	DESC.VALE TRANSPORTE REF: 05/2025	4110101010008	13	16.024,99	0,00	666.113,72 C
008890001000001019	DESC.SAIDA ANTECIPADA REF: 05/2025	4110101010001	13	2.545,29	0,00	663.568,43 C
008890001000001035	H EXTRA M ANTER REF: 05/2025	4110101010020	13	0,00	111,04	663.679,47 C
008890001000001036	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	40.668,12	704.347,59 C
008890001000001037	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	14.294,50	718.642,09 C
008890001000001038	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	87,67	718.729,76 C
008890001000001039	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	408,61	719.138,37 C
008890001000001040	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	4.488,27	723.626,64 C
008890001000001041	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	1.575,29	725.201,93 C
008890001000001042	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	9,13	725.211,06 C
008890001000001043	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	41,43	725.252,49 C
008890001000001044	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	565,44	725.817,93 C
008890001000001045	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	65,61	725.883,54 C
008890001000001046	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020001	13	5.109,89	0,00	720.773,65 C
008890001000001047	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	562,22	0,00	720.211,43 C
008890001000001048	IRRF S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020004	13	1.563,35	0,00	718.648,08 C
008890001000001049	LIQ.PAGO FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	1120201010003	13	53.324,42	0,00	665.323,66 C
008890001000001051	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	1.557,78	666.881,44 C
008890001000001052	SALARIO FAMILIA CFE FOL REF: 05/2025	2130101020001	13	0,00	2.413,66	669.295,10 C
008890001000001053	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	1.153,68	670.448,78 C
008890001000001054	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	121,44	670.570,22 C
008890001000001055	13O SAL.1A PARC. REF: 05/2025	1120201010002	13	0,00	1.422,65	671.992,87 C
008890001000001056	1PARC.13SAL.FERIAS REF: 05/2025	1120201010003	13	1.422,65	0,00	670.570,22 C
008890001000001057	PENS.ALIMENTICIA CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010005	13	295,67	0,00	670.274,55 C
008890001000001059	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101020001	13	0,00	2.952,23	673.226,78 C
008890001000001060	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101020001	13	0,00	3,50	673.230,28 C
008890001000001061	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101020001	13	0,00	14,76	673.245,04 C
008890001000001062	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	75,90	673.320,94 C
008890001000001063	SAL.MATERNIDADE CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020001	13	0,00	202,40	673.523,34 C
008890001000001064	INSUF.SALDO CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	2.218,45	675.741,79 C
008890001000001065	INSAL 13.SAL CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	101,20	675.842,99 C
008890001000001066	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	75,85	675.918,84 C
008890001000001067	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	78,57	675.997,41 C
008890001000001068	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	14.493,96	690.491,37 C
008890001000001069	13SAL.CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	9.355,04	699.846,41 C
008890001000001070	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	12.743,44	712.589,85 C
008890001000001071	FERIAS A PAGAR CFE FOLHA REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	4.333,10	716.922,95 C
008890001000001072	INSS S/13SAL CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020001	13	805,87	0,00	716.117,08 C
008890001000001073	DESC AVISO PREVIO REF: 05/2025	4110101010001	13	1.771,34	0,00	714.345,74 C
008890001000001074	DESC.VALE TRANSPORTE REF: 05/2025	4110101010008	13	751,20	0,00	713.594,54 C
008890001000001075	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	116,34	713.710,88 C
008890001000001076	13SALARIO CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	68,44	713.779,32 C
008890001000001077	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	104,17	713.883,49 C
008890001000001078	FER.PAGAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	2.919,31	0,00	710.964,18 C
008890001000001079	LIQ.PAGO RESCISAO REF: 05/2025	2130101010003	13	56.549,68	0,00	654.414,50 C

A TRANSPORTAR : 654.232,83 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010101	- OBRIGACOES TRABALHISTAS - SAUDE					
CONTA - 2130101010001	- SALARIOS A PAGAR				SALDO ANTERIOR:	692.779,40 C
DE TRANSPORTE :						654.232,83 C
008890001000001080	DESC.CONTR.EXPER.CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	181,67	0,00	654.232,83 C
008890001000001081	VALE REF.NAO UTILIZA CFE. FOLHA REF. MES	4110101010009	13	1.145,60	0,00	653.087,23 C
008890001000001082	DESC.SAIDA ANTECIPADA REF: 05/2025	4110101010001	13	50,91	0,00	653.036,32 C
008890001000001083	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	103,22	653.139,54 C
008890001000001084	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	15,10	653.154,64 C
008890001000001085	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	147,92	653.302,56 C
008890001000001086	SALARIOS A PAGAR CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	0,00	12,99	653.315,55 C
008890001000001087	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 05/2025	4110101010004	13	0,00	11.187,26	664.502,81 C
008890001000001088	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 05/2025	4110101010004	13	0,00	205,33	664.708,14 C
008890001000001089	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	982,51	665.690,65 C
008890001000001090	MED.13O.AV.PREVIO REF: 05/2025	2130101030001	13	0,00	13,52	665.704,17 C
008890001000001091	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	5.463,79	671.167,96 C
008890001000001092	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101030004	13	0,00	1.024,51	672.192,47 C
008890001000001093	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	35,17	672.227,64 C
008890001000001094	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101030004	13	0,00	14,30	672.241,94 C
008890001000001095	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	1.867,39	674.109,33 C
008890001000001096	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101030004	13	0,00	351,30	674.460,63 C
008890001000001101	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010022	13	0,00	444,16	674.904,79 C
008890001000001102	DESC.FALTAS/ATRASOS CFE FOL REF: 05/2025	4110101010001	13	31,30	0,00	674.873,49 C
008890001000001103	INDENIZACAO CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010004	13	0,00	67,75	674.941,24 C
008890001000001104	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010020	13	0,00	55,95	674.997,19 C
008890001000001105	DESC.INS.SALDO CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010001	13	1.196,07	0,00	673.801,12 C
008890001000001106	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	127,66	673.928,78 C
008890001000001107	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	42,80	673.971,58 C
008890001000001108	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	0,64	673.972,22 C
008890001000001109	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	0,08	673.972,30 C
008890001000001110	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030004	13	0,00	0,02	673.972,32 C
008890001000001111	DESCONTO ABONO MES ANT CFE FOLHA REF: 05	2130101030004	13	171,20	0,00	673.801,12 C
008890001000001112	SALARIOS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	4110101010020	13	0,00	40,11	673.841,23 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				968.174,51	949.236,34	673.841,23 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020001 - INSS A RECOLHER					SALDO ANTERIOR:	66.041,23 C
20/05/2025						
008850001000038001	PGTO. FOL 000005093 - INSS S/ SALARIOS	1110201010126	13	66.039,44	0,00	1,79 C
31/05/2025						
008890001000001010	INSS S/SALARIO CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	67.502,75	67.504,54 C
008890001000001046	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	5.109,89	72.614,43 C
008890001000001052	SALARIO FAMILIA CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	2.413,66	0,00	70.200,77 C
008890001000001059	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	2.952,23	0,00	67.248,54 C
008890001000001060	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	3,50	0,00	67.245,04 C
008890001000001061	SAL.MATERNIDADE CFE FOL REF: 05/2025	2130101010001	13	14,76	0,00	67.230,28 C
008890001000001063	SAL.MATERNIDADE CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	202,40	0,00	67.027,88 C
008890001000001072	INSS S/13SAL CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	805,87	67.833,75 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				71.625,99	73.418,51	67.833,75 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020002 - FGTS A RECOLHER					SALDO ANTERIOR:	67.356,74 C
20/05/2025						
008850001000037001	PGTO. FOL 000005090 - FGTS	1110201010126	13	67.148,75	0,00	207,99 C
008850001000040001	PGTO. FOL 000005098 - FGTS	1110201010126	13	203,39	0,00	4,60 C
22/05/2025						
008850001000031001	PGTO. FOL 000005121 - FGTS RESCISAO	1110201010126	13	3.325,82	0,00	3.321,22 D
008850001000032001	PGTO. FOL 000005121 - FGTS RESCISAO	1110201010126	13	3.325,81	0,00	6.647,03 D
008850001000032002	DESCONTO PGTO.FOL 000005121 - FGTS RESCI	3110201050001	13	0,01	0,00	6.647,04 D
008850001000034001	CANC. FOL 000005121 - FGTS RESCISAO -		13	0,00	3.325,82	3.321,22 D
26/05/2025						
008850001000037001	PGTO. FOL 000005126 - FGTS RESCISAO	1110201010126	13	1.166,31	0,00	4.487,53 D
28/05/2025						
008850001000033001	PGTO. FOL 000005124 - FGTS RESCISAO	1110201010126	13	695,85	0,00	5.183,38 D
29/05/2025						
008850001000019001	PGTO. FOL 000005130 - FGTS RESCISAO	1110201010126	13	5.937,69	0,00	11.121,07 D
31/05/2025						
008890001000001020	FGTS A RECOLHER CFE FOL REF: 05/2025	4110101020001	13	0,00	68.562,04	57.440,97 C
008890001000001058	FGTS 13O SALARIO REF: 05/2025	2130101030002	13	0,00	223,06	57.664,03 C
008890001000001097	REF: 05/2025	4110101010004	13	0,00	1.863,15	59.527,18 C
008890001000001098	FGTS RESCISORIO ART22 CFE FOL. REF: 05/2	4110101010004	13	0,00	14.590,08	74.117,26 C
008890001000001099	FGTS A RECOLHER CFE FOL. REF: 05/2025	2130101030002	13	0,00	557,69	74.674,95 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				81.803,63	89.121,84	74.674,95 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020004 - IRRF S/FOLHA A RECOLHER					SALDO ANTERIOR:	72.130,72 C
20/05/2025						
008850001000039001	PGTO. FOL 000005094 - UNIAO	1110201010126	13	41.624,11	0,00	30.506,61 C
31/05/2025						
008890001000001011	IRRF S/SALARIOS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	33.149,95	63.656,56 C
008890001000001048	IRRF S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	1.563,35	65.219,91 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				41.624,11	34.713,30	65.219,91 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020005 - CONTRIB SINDICAL/ASSIST.A RECOLHER					SALDO ANTERIOR:	3.477,59 C
07/05/2025						
008850001000004001	REF. - SINDESSPA - PAGTO MESALIDADE SIND COLAB. 05-2025	1110201010126	13	200,00	0,00	3.277,59 C
12/05/2025						
008850001000049001	PGTO. FOL 000005096 - SID DOS PROF DE EN F	1110201010126	13	3.277,59	0,00	0,00
30/05/2025						
008850001000011001	VLR REF.BOL 05/2025 - SIND ESTAB SAUDE P A	4110101100006	13	0,00	200,00	200,00 C
31/05/2025						
008890001000001017	CONTRIB.ASSIS/NEGOCIAL REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	2.819,34	3.019,34 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.477,59	3.019,34	3.019,34 C
CONTA	DESCRICAO					
213010102	- OBRIGACOES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMEN					
CONTA - 2130101020007 - EMPRESTIMO E-CONSIGNADO - FGTS					SALDO ANTERIOR:	0,00
26/05/2025						
008850001000038001	PGTO. FOL 000005135 - FGTEMP	1110201010126	13	342,40	0,00	342,40 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
29/05/2025						
008850001000020001	PGTO. FOL 000005132 - FGTEMP	1110201010126	13	530,80	0,00	873,20 D
31/05/2025						
008890001000001016	EMPREST.CONSIG.FGTS CFE FOL REF: REF: 05	2130101010001	13	0,00	10.959,97	10.086,77 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				873,20	10.959,97	10.086,77 C

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
30/04/2025	20/05/2025	07.01.25126.8025899-0	20/05/2025

Observações

DARF INSS 1082-01 | 13 CIIR 04/2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **66.039,44**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA 04/2025 Vencimento 20/05/2025	66.039,44			66.039,44
	Totais	**66.039,44**	**0,00**	**0,00**	**66.039,44**

SENDA (Versão:5.2.3) Página: 1/1 06/05/2025 15:05:43

85890000660 1 39440385251 7 40070125126 9 80258990485 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000660 1 | 39440385251 7 | 40070125126 9 | 80258990485 7

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.25126.8025899-0
Pagar até:	20/05/2025
Valor:	66.039,44

Pague com o PIX

FGTS Digital

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
23.453.830	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	20/05/2025 as 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	012505086925937 3-0	13-516-FGTS COMPL	203,39

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisorio	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2025	1	145,28	0,00	58,11	0,00	203,39
Total FGTS:		**145,28**	**0,00**	**58,11**	**0,00**	**203,39**

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: **203,39**

Observações

Data de geração da Guia: 08/05/2025 as 16:01:42 - Pagina 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226800014br.gov.bcb.pix2548pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/1e0ca44a3a7ac32eb2e77ce8256c8596d5204000053039865802BR5923CAIXA BRASILIA DF6008BRASILIA62410503***6304E5C7D

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/1e0ca44a3a7ac32eb2e77ce8256c8596d5

GFD - Guia do FGTS Digital

FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
23.453.830	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	23/05/2025 as 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	012505197095861 8-9	13-000639-FGTS RESC	3.325,81

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisorio	Indenização Compensatoria	Encargos FGTS	Total
05/2025	1	0,00	422,39	2.903,42	0,00	3.325,81
Total FGTS:		**0,00**	**422,39**	**2.903,42**	**0,00**	**3.325,81**

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: 3.325,81

Observações

Data da geração da Guia: 19/05/2025 às 10:32:17 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226890014br.gov.bcb.pix2564pix.qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/a1a1a1b8e19430849259b29fba1d0154120430005303986540 BCDEWXICA TESTEMA5O7F85A8111a4923930037***C3448D50

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/a1a1a1b8e19430849259b29fba1d0154

FGTS Digital

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
23.453.830	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	26/05/2025 as 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	012505237156727 5-8	13-000968-FGTS RESC	1.508,71

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisorio	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2025	1	0,00	291,53	813,94	60,84	1.166,31
Total FGTS:		**0,00**	**291,53**	**813,94**	**60,84**	**1.166,31**

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
05/2025	342,40	342,40
Total Consignado:	**342,40**	**342,40**

Total da Guia: **1.508,71**

Observações

Data de geração da Guia: 23/05/2025 as 11:27:43 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.caixa.gov.br/pix/v2/cobv/7788051a041a47efadebf2ac1454b3815204000053039865802BR5925CAIXA ECONOMICA FEDERAL6009Brasilia62070503***6304B40A

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/pix/v2/cobv/7788051a041a47efadebf2ac1454b3815

GFD - Guia do FGTS Digital

FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
23.453.830	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	29/05/2025 as 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125052271469950-6	13-001076-FGTS RESC	695,85

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisorio	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2025	1	0,00	292,98	402,87	0,00	695,85
Total FGTS:		**0,00**	**292,98**	**402,87**	**0,00**	**695,85**

Informações do recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: **695,85**

Observações

Data de geração da Guia: 22/05/2025 as 15:26:20 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-qrcode.mulea.gov.br/xpi/v2/cobv/f4481f7c242f2e4fab10d1112aa4596a1234030013015802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6009BRASILIA62080504111a0107155[illegible]

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/f4481f7c242f2e4fab10d1112aa4596a

FGTS Digital

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
23.453.830	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	30/05/2025 as 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125052872134426-1	13-000714-FGTS RESC	6.468,49

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisorio	Indenização Compensatoria	Encargos FGTS	Total
05/2025	1	0,00	910,30	5.027,39	0,00	5.937,69
Total FGTS:		**0,00**	**910,30**	**5.027,39**	**0,00**	**5.937,69**

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
05/2025	530,80	530,80
Total Consignado:	**530,80**	**530,80**

Total da Guia: 6.468,49

Observações

Data de geração da Guia: 28/05/2025 as 08:47:34 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

0102010101221pix.caixa.gov.br/pix/v2/cobv/8acfa981fb6546eae681671d217a1e85204030530469500285102CAIXA ECONOMICA FEDERAL6304A874

Payload Location:

pix.qrcode.caixa.gov.br/pix/v2/cobv/8acfa981fb6546eae681671d217a1e85

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
30/04/2025	20/05/2025	07.01.25126.8053228-5	20/05/2025

Observações

DARF IRRF 0561-07 | 13 CIIR 04/2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: **41.624,11**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
8561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA 04/2025 Vencimento 20/05/2025	41.624,11			41.624,11
	Totais	**41.624,11**	**0,00**	**0,00**	**41.624,11**

SENDA (Versão:5.2.3) Página: 1/1 08/05/2025 15:14:01

85840000416 2 24110385251 4 40070125126 9 80532285186 8 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000416 2 | 24110385251 4 | 40070125126 9 | 80532285186 8

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.25126.8053228-5
Pagar até:	20/05/2025
Valor:	41.624,11

Pague com o PIX

CAIXA COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente	CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente
IND ESTABEL DE SERV DE SAUDE DO EST P	34.599.043/0001-57	0022/0208912-2

Endereço do cedente	UF	CEP
RAV SAO PEDRO N566 SLA 701 E 702 - CAMPINA - BELEM	PA	66023570

Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
0/01/2025	2025070006	DM	01	20/01/2025	14/090040000012890-6

Sacado	CPF/CNPJ
IIR CENTRO INTE INCLUSAO E REABI	23.453.830/0017-37

Endereço do sacado	UF	CEP
OD ARTHUR BERNARDES N 1000 - BARREIRO - BELEM	PA	66117-005

Sacador/avalista	CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

NÃO RECEBER APOS 28 DIAS DO VENCIMENTO
MENSALIDADE ASSOCIATIVA
REFERENTE A ABRIL 2025

APOS O VENC MULTA DE 2% E JUR DE MORA
DE 1% A M

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento
R$			10/05/2025	200,00

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

Recebimento através do cheque n. do Banco .
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

CAIXA | 104-0 | 10492.08919 22090.104047 00001.289008 9 10770000020000

Local de pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE	10/05/2025

Cedente	CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente
IND ESTABEL DE SERV DE SAUDE DO EST P	34.599.043/0001-57	0022/0208912-2

Data do documento	Nº do documento	Espécie do docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
01/2025	2025070006	DM	NÃO	20/01/2025	14/090040000012890-6

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	01	R$			200,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

NÃO RECEBER APOS 28 DIAS DO VENCIMENTO
APOS O VENC MULTA DE 2% E JUR DE MORA
DE 1% A M

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: CIIR CENTRO INTE INCLUSAO E REABI
ROD ARTHUR BERNARDES N 1000 - BARREIRO
BELEM

CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37
UF: PA CEP: 66117-005

Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

CAIXA | COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES
DISQUE CAIXA 0800 726 0101
OUVIDORIA 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Cedente SINTHOSP					CPF/CNPJ 04.369.224/0001-70	Agência / Código do Cedente 0022/0091469-7
Endereço do cedente AV ALCINDO CACELA N 2884 - CREMACAO - BELEM					UF PA	CEP 66045093
Data do documento 07/05/2025	Nº do documento 00000009974	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 07/05/2025		Nosso Número 14000000009910153-7
Sacado CENTRO INT DE INCLUSAO E REAB - I						CPF/CNPJ 23.453.830/0917-37
Endereço do sacado ROD ARTHUR BERNARDES 1000 - BARREIRO - BELEM					UF PA	CEP 66617-000
Sacador/avalista						CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

NÃO RECEBER APOS 10 DIAS DE VENCIMENTO

DEB 04 2030

Moeda R$	Quantidade	Valor	Vencimento 07/05/2025	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

Recebimento através do cheque n. do Banco
Este recibo só terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

23.277.598 0571CX044

GFD - Guia do FGTS Digital

FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
23.453.830	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	26/05/2025 às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125052371567275-8	13-000968-FGTS RESC	1.508,71

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2025	1	0,00	291,53	813,94	60,84	1.166,31
Total FGTS:		**0,00**	**291,53**	**813,94**	**60,84**	**1.166,31**

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
05/2025	342,40	342,40
Total Consignado:	**342,40**	**342,40**

Total da Guia: **1.508,71**

Observações

Data de geração da Guia: 23/05/2025 às 11:27:43 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226930014br.gov.bcb.pix2544pix-qrcode-caixa-gov.br/api/v2/cobv/178895a841a47dfadebf2ec1554b3852540000130388152803988540359.5802BR5909 ECONOMICA6008Brasilia62070503***6304B6A6

Payload Location:

pix-qrcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/178895a841a47dfadebf2ec1554b3852

GFD - Guia do FGTS Digital

FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
23.453.830	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	30/05/2025 as 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125052872134426-1	13-000714-FGTS RESC	6.468,49

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2025	1	0,00	910,30	5.027,39	0,00	5.937,69
Total FGTS:		**0,00**	**910,30**	**5.027,39**	**0,00**	**5.937,69**

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
05/2025	530,80	530,80
Total Consignado:	**530,80**	**530,80**

Total da Guia: **6.468,49**

Observações

Data de geração da Guia: 28/05/2025 às 08:47:34 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

000201010212693001 4br.gov.bcb.pix25 6 0 b 1a-d2 0 d 0-0 9 3 8-4 2 0 f-a e 6 6-b 1 0 6 3 1 e 5 e 8 5 8 0 4 0 0 0 0 5 3 0 3 9 8 6 5 4 0 5 3 0 6 8 0 . 0 0 5 8 0 2 B R 5 9 1 4 I N S T I T U T O N A C I O N A L D E D E S E N V O L V I M E N T O S O C I A L E H U M 6 0 0 8 B R A S I L I A 6 2 0 7 0 5 0 3 * * * 1 2 0 1 7 6 3 0 4 4 4 4

Payload Location:

pix-gerencianet.serpro.gov.br/api/v2/cob/8ed7e9125b654 6 a a 4 4 3 6 7 0 d 2 1 7 a 1 e 8 5

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030001 - PROVISAO 13 SALARIO					SALDO ANTERIOR:	268.218,38 C
31/05/2025						
008890001000001027	PROVISAO 13O SAL. REF: 05/2025	4110101030001	13	0,00	74.276,26	342.494,64 C
008890001000001028	PROVISAO 13O SAL. REF: 05/2025	4110101030001	13	0,00	3.590,52	346.085,16 C
008890001000001034	BX.PROV.13SAL. REF: 05/2025	4110101030001	13	9.831,97	0,00	336.253,19 C
008890001000001065	INSAL 13.SAL CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	101,20	0,00	336.151,99 C
008890001000001069	13SAL.CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	9.355,04	0,00	326.796,95 C
008890001000001076	13SALARIO CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	68,44	0,00	326.728,51 C
008890001000001089	AVISO PREVIO/INDENIZACAO REF: 05/2025	2130101010001	13	982,51	0,00	325.746,00 C
008890001000001090	MED.13O.AV.PREVIO REF: 05/2025	2130101010001	13	13,52	0,00	325.732,48 C
008890001000001113	BAIXA PROVISAO 13° SALARIO REF: 05/2025	4110101030001	13	1.107,55	0,00	324.624,93 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				21.460,23	77.866,78	324.624,93 C
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030002 - PROVISAO FGTS S/13 SALARIO					SALDO ANTERIOR:	21.382,61 C
31/05/2025						
008890001000001029	FGTS PROV.13O SAL REF: 05/2025	4110101030003	13	0,00	6.207,96	27.590,57 C
008890001000001058	FGTS 13O SALARIO REF: 05/2025	2130101020002	13	223,06	0,00	27.367,51 C
008890001000001099	FGTS A RECOLHER CFE FOL. REF: 05/2025	2130101020002	13	557,69	0,00	26.809,82 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				780,75	6.207,96	26.809,82 C
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030004 - PROVISAO DE FERIAS					SALDO ANTERIOR:	991.076,58 C
31/05/2025						
008890001000001023	PROVISAO DE FERIAS REF: 05/2025	4110101030002	13	0,00	81.477,61	1.072.554,19 C
008890001000001024	PROVISAO DE FERIAS REF: 05/2025	4110101030002	13	0,00	28.717,62	1.101.271,81 C
008890001000001025	PROVISAO DE FERIAS REF: 05/2025	4110101030002	13	0,00	4.675,39	1.105.947,20 C
008890001000001030	REF: 05/2025	4110101030002	13	30.639,58	0,00	1.075.307,62 C
008890001000001031	BX.1/3 FER.TRANS. REF: 05/2025	4110101030002	13	11.038,66	0,00	1.064.268,96 C
008890001000001032	REF: 05/2025	4110101030002	13	2.476,43	0,00	1.061.792,53 C
008890001000001036	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	40.668,12	0,00	1.021.124,41 C
008890001000001037	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	14.294,50	0,00	1.006.829,91 C
008890001000001038	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	87,67	0,00	1.006.742,24 C
008890001000001039	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	408,61	0,00	1.006.333,63 C
008890001000001040	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	4.488,27	0,00	1.001.845,36 C
008890001000001041	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	1.575,29	0,00	1.000.270,07 C
008890001000001042	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	9,13	0,00	1.000.260,94 C
008890001000001043	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	41,43	0,00	1.000.219,51 C
008890001000001044	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	565,44	0,00	999.654,07 C
008890001000001045	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	65,61	0,00	999.588,46 C
008890001000001047	INSS S/FERIAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	562,22	1.000.150,68 C
008890001000001053	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	1.153,68	0,00	998.997,00 C
008890001000001054	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	121,44	0,00	998.875,56 C
008890001000001062	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	75,90	0,00	998.799,66 C
008890001000001066	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	75,85	0,00	998.723,81 C
008890001000001070	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	12.743,44	0,00	985.980,37 C
008890001000001071	FERIAS A PAGAR CFE FOLHA REF: 05/2025	2130101010001	13	4.333,10	0,00	981.647,27 C
008890001000001077	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	104,17	0,00	981.543,10 C
008890001000001078	FER.PAGAS CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,00	2.919,31	984.462,41 C
008890001000001083	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	103,22	0,00	984.359,19 C
008890001000001084	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	15,10	0,00	984.344,09 C
008890001000001091	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	5.463,79	0,00	978.880,30 C
008890001000001092	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101010001	13	1.024,51	0,00	977.855,79 C
008890001000001093	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	35,17	0,00	977.820,62 C
008890001000001094	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101010001	13	14,30	0,00	977.806,32 C
008890001000001095	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	1.867,39	0,00	975.938,93 C
008890001000001096	AVISO PREVIO/INDENIZACAO CFE FOL. REF: 0	2130101010001	13	351,30	0,00	975.587,63 C
008890001000001106	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	127,66	0,00	975.459,97 C
008890001000001107	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	42,80	0,00	975.417,17 C
008890001000001108	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,64	0,00	975.416,53 C
008890001000001109	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,08	0,00	975.416,45 C
008890001000001110	FERIAS A PAGAR CFE FOL. REF: 05/2025	2130101010001	13	0,02	0,00	975.416,43 C
008890001000001111	DESCONTO ABONO MES ANT CFE FOLHA REF: 05	2130101010001	13	0,00	171,20	975.587,63 C
008890001000001114	BAIXA PROVISAO FERIAS REF: 05/2025	4110101030002	13	302,06	0,00	975.285,57 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				134.314,36	118.523,35	975.285,57 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
213010103	- PROVISOES					
CONTA - 2130101030005 - PROVISAO FGTS S/FERIAS					SALDO ANTERIOR:	78.809,25 C
31/05/2025						
008890001000001026	FGTS PROV.FERIAS REF: 05/2025	4110101030003	13	0,00	8.153,13	86.962,38 C
008890001000001033	BX.FGTS FER.TRANS. REF: 05/2025	4110101030003	13	3.532,32	0,00	83.430,06 C
008890001000001050	BX.FGTS FERIAS REF: 05/2025	4110101020001	13	4.823,88	0,00	78.606,18 C
008890001000001100	FGTS PROV.FERIAS REF: 05/2025	4110101030003	13	585,33	0,00	78.020,85 C
T o t a i s d a C o n t a ==>				8.941,53	8.153,13	78.020,85 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040001 - SERVICOS MEDICOS PESSOA JURIDICA				SALDO ANTERIOR:		3.388.358,00 D
30/05/2025						
008810001000007001	REF.NF. 000000031 - UROCIPE SERVICOS ME		13	12.000,00	0,00	3.400.358,00 D
008810001000010001	REF.NF. 000000082 - ARA RUBIA COSTA GON		13	26.000,00	0,00	3.426.358,00 D
008810001000015003	REF.NF. 000000168 - ALIAMEDIC LTDA		13	6.332,70	0,00	3.432.690,70 D
008810001000015004	REF.NF. 000000168 - ALIAMEDIC LTDA		13	12.667,30	0,00	3.445.358,00 D
008810001000016003	REF.NF. 000000201 - ORTOPED SERVICOS		13	46.758,24	0,00	3.492.116,24 D
008810001000016004	REF.NF. 000000201 - ORTOPED SERVICOS		13	6.301,87	0,00	3.498.418,11 D
008810001000016005	REF.NF. 000000201 - ORTOPED SERVICOS		13	10.286,67	0,00	3.508.704,78 D
008810001000016006	REF.NF. 000000201 - ORTOPED SERVICOS		13	5.003,22	0,00	3.513.708,00 D
008810001000018001	REF.NF. 000000219 - M VASCONCELOS REABI		13	20.000,00	0,00	3.533.708,00 D
008810001000019001	REF.NF. 000000265 - PHOENIX MEDICAL TRA		13	4.800,00	0,00	3.538.508,00 D
008810001000020003	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	16.948,84	0,00	3.555.456,84 D
008810001000020004	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	10.886,43	0,00	3.566.343,27 D
008810001000020005	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	12.302,88	0,00	3.578.646,15 D
008810001000020006	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	9.898,96	0,00	3.588.545,11 D
008810001000020007	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	14.852,49	0,00	3.603.397,60 D
008810001000020008	REF.NF. 000000276 - MACHADO MEDICINA LT		13	16.050,40	0,00	3.619.448,00 D
008810001000027003	REF.NF. 000000520 - OFTALMO CARE SERVIC		13	24.707,72	0,00	3.644.155,72 D
008810001000027004	REF.NF. 000000520 - OFTALMO CARE SERVIC		13	16.499,28	0,00	3.660.655,00 D
008810001000028001	REF.NF. 000000533 - BUCO-FACIAL SERVICO		13	15.000,00	0,00	3.675.655,00 D
008810001000029003	REF.NF. 000000667 - JF FONSECA SERVICOS		13	52.000,80	0,00	3.727.655,80 D
008810001000029004	REF.NF. 000000667 - JF FONSECA SERVICOS		13	18.499,20	0,00	3.746.155,00 D
008810001000033003	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	20.001,26	0,00	3.766.156,26 D
008810001000033004	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	9.995,18	0,00	3.776.151,44 D
008810001000033005	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	21.002,95	0,00	3.797.154,39 D
008810001000033006	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	26.403,40	0,00	3.823.557,79 D
008810001000033007	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	11.399,74	0,00	3.834.957,53 D
008810001000033008	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	9.995,18	0,00	3.844.952,71 D
008810001000033009	REF.NF. 000000971 - QUALIMED ASSESSORIA		13	10.082,29	0,00	3.855.035,00 D
008810001000037003	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	27.009,89	0,00	3.882.044,89 D
008810001000037004	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	9.003,30	0,00	3.891.048,19 D
008810001000037005	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	14.991,44	0,00	3.906.039,63 D
008810001000037006	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	14.991,44	0,00	3.921.031,07 D
008810001000037007	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	17.247,53	0,00	3.938.278,60 D
008810001000037008	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	31.606,42	0,00	3.969.885,02 D
008810001000037009	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	19.988,58	0,00	3.989.873,60 D
008810001000037010	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	25.491,77	0,00	4.015.365,37 D
008810001000037011	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	39.998,25	0,00	4.055.363,62 D
008810001000037012	REF.NF. 000001563 - MEDCORP SERVICOS		13	10.521,38	0,00	4.065.885,00 D
008810001000038001	REF.NF. 000001564 - MEDCORP SERVICOS		13	21.000,00	0,00	4.086.885,00 D
008810001000042001	REF.NF. 000003595 - BARROS E BRAGA CIRU		13	4.900,00	0,00	4.091.785,00 D
008810001000043003	REF.NF. 000003716 - MORETTI, MACIEL E C		13	16.500,40	0,00	4.108.285,40 D
008810001000043004	REF.NF. 000003716 - MORETTI, MACIEL E C		13	24.999,60	0,00	4.133.285,00 D
008810001000070001	REF.NF. 002023305 - S.C.M SERV MEDICOS		13	50.400,00	0,00	4.183.685,00 D
008810001000071003	REF.NF. 002025383 - CENTRO DIAGNOSTICO		13	39.902,04	0,00	4.223.587,04 D
008810001000071004	REF.NF. 002025383 - CENTRO DIAGNOSTICO		13	997,96	0,00	4.224.585,00 D
008810001000075005	REF.NF. 000000024 - CLINICA ODONT VITAL		13	55.012,13	0,00	4.279.597,13 D
008810001000075006	REF.NF. 000000024 - CLINICA ODONT VITAL		13	2.507,87	0,00	4.282.105,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				893.747,00	0,00	4.282.105,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002 - SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA				SALDO ANTERIOR:		5.801.038,24 D
05/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000008769 - PRINT SOLUTION		13	1.480,00	0,00	5.802.518,24 D
06/05/2025						
008810001000003001	REF.NF. 002025107 - A PUREZA MACIEL		13	124.734,00	0,00	5.927.252,24 D
008810001000004001	REF.NF. 020251243 - TACOMITER ACESSORIO		13	594,37	0,00	5.927.846,61 D
07/05/2025						
008810001000008001	REF.NF. 000008774 - PRINT SOLUTION		13	378,00	0,00	5.928.224,61 D
008810001000009001	REF.NF. 000008776 - PRINT SOLUTION		13	330,00	0,00	5.928.554,61 D
008810001000027001	REF.NF. 002025196 - R. MOTA P DE MORAIS		13	260,00	0,00	5.928.814,61 D
08/05/2025						
A TRANSPORTAR :						5.932.804,61 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002 - SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA					SALDO ANTERIOR:	5.801.038,24 D
DE TRANSPORTE :						5.932.804,61 D
008810001000001001	REF.NF. 000000050 - VANESSA DE JESUS MA		13	3.990,00	0,00	5.932.804,61 D
09/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000084 - JEFFERSON DE OLIVEI		13	500,00	0,00	5.933.304,61 D
008810001000006001	REF.NF. 000001027 - NILTON CARLOS MORAE		13	1.750,00	0,00	5.935.054,61 D
12/05/2025						
008810001000002001	REF.NF. 13861 - DUQUE PNEUS E ACESSO		13	4.800,00	0,00	5.939.854,61 D
13/05/2025						
008810001000003001	REF.NF. 000000017 - RODRIGO HORIGUCHI G		13	3.475,00	0,00	5.943.329,61 D
008810001000005001	REF.NF. 000000127 - EVANDRO DE OLIVEIRA		13	765,00	0,00	5.944.094,61 D
008810001000010001	REF.NF. 002025135 - AGUA UNIVERSAL LTDA		13	3.300,00	0,00	5.947.394,61 D
008810001000011001	REF.NF. 000000037 - EDILENE SILVA DE SO		13	284,00	0,00	5.947.678,61 D
15/05/2025						
008810001000002004	REF.NF. 000000084 - PA ARQUIVOS LTDA		13	224,26	0,00	5.947.902,87 D
008810001000002005	REF.NF. 000000084 - PA ARQUIVOS LTDA		13	633,34	0,00	5.948.536,21 D
008810001000004001	REF.NF. 000000196 - CAPA FORTE OUTRAS O		13	900,00	0,00	5.949.436,21 D
008810001000005001	REF.NF. 000000205 - DANIEL ALVES DOS SA		13	285,00	0,00	5.949.721,21 D
008810001000012001	REF.NF. 000024401 - NOPRAGAS CONTROLE A		13	1.522,50	0,00	5.951.243,71 D
008810001000015001	REF.NF. 000033651 - QGA SERV DE ACREDIT		13	3.835,91	0,00	5.955.079,62 D
008810001000016001	REF.NF. 000033698 - QGA SERV DE ACREDIT		13	2.495,44	0,00	5.957.575,06 D
008810001000017001	REF.NF. 000033706 - QGA SERV DE ACREDIT		13	2.219,86	0,00	5.959.794,92 D
008810001000019001	REF.NF. 000037377 - MAIS SAUDE CENTRO D		13	3.973,00	0,00	5.963.767,92 D
008810001000020001	REF.NF. 000049713 - APPA		13	1.724,85	0,00	5.965.492,77 D
008810001000028001	REF.NF. 000556061 - BIONEXO		13	1.706,61	0,00	5.967.199,38 D
008810001000029001	REF.NF. 002025138 - AGUA UNIVERSAL LTDA		13	6.600,00	0,00	5.973.799,38 D
008810001000030001	REF.NF. 002025897 - INTERACT DEVELOPMEN		13	5.815,34	0,00	5.979.614,72 D
16/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000018 - RODRIGO HORIGUCHI G		13	3.000,00	0,00	5.982.614,72 D
008810001000002001	REF.NF. 000000050 - GLAUTER CRISOSTOMO		13	290,00	0,00	5.982.904,72 D
008810001000003001	REF.NF. 000008814 - PRINT SOLUTION		13	320,00	0,00	5.983.224,72 D
008810001000004001	REF.NF. 308 - A M F SERVICOS E MAN		13	1.220,00	0,00	5.984.444,72 D
20/05/2025						
008810001000002003	REF.NF. 000019618 - MULTIANALISES		13	239,98	0,00	5.984.684,70 D
008810001000002004	REF.NF. 000019618 - MULTIANALISES		13	319,97	0,00	5.985.004,67 D
008810001000002005	REF.NF. 000019618 - MULTIANALISES		13	159,98	0,00	5.985.164,65 D
008810001000002006	REF.NF. 000019618 - MULTIANALISES		13	160,07	0,00	5.985.324,72 D
22/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 42 - EDILENE SILVA DE SOU		13	4.500,00	0,00	5.989.824,72 D
23/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000038 - EDILENE SILVA DE SO		13	487,00	0,00	5.990.311,72 D
008810001000002001	REF.NF. 000000039 - EDILENE SILVA DE SO		13	396,00	0,00	5.990.707,72 D
008810001000003001	REF.NF. 000000040 - EDILENE SILVA DE SO		13	165,00	0,00	5.990.872,72 D
008810001000004001	REF.NF. 000000041 - EDILENE SILVA DE SO		13	870,00	0,00	5.991.742,72 D
008810001000005001	REF.NF. 000000043 - EDILENE SILVA DE SO		13	330,00	0,00	5.992.072,72 D
008810001000006001	REF.NF. 000000242 - ANDRADE E CIA LTDA		13	3.240,00	0,00	5.995.312,72 D
008810001000007001	REF.NF. 000001038 - NILTON CARLOS MORAE		13	850,00	0,00	5.996.162,72 D
28/05/2025						
008810001000014001	REF.NF. 20 - RODRIGO HORIGUCHI GA		13	650,00	0,00	5.996.812,72 D
30/05/2025						
008810001000008003	REF.NF. 000000042 - EC CARDIO SERVICOS		13	1.739,87	0,00	5.998.552,59 D
008810001000008004	REF.NF. 000000042 - EC CARDIO SERVICOS		13	1.428,13	0,00	5.999.980,72 D
008810001000011001	REF.NF. 000000105 - GESTAO EM SISTEMAS		13	4.000,00	0,00	6.003.980,72 D
008810001000014001	REF.NF. 000000168 - VF PREST SERV DIAG		13	25.600,00	0,00	6.029.580,72 D
008810001000024003	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	53.196,85	0,00	6.082.777,57 D
008810001000024004	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	53.196,85	0,00	6.135.974,42 D
008810001000024005	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	60.409,99	0,00	6.196.384,41 D
008810001000024006	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	53.196,85	0,00	6.249.581,26 D
008810001000024007	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	53.196,85	0,00	6.302.778,11 D
A TRANSPORTAR :						6.723.151,16 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040002	- SERVICOS DIVERSOS PESSOA JURIDICA				SALDO ANTERIOR:	5.801.038,24 D
DE TRANSPORTE :						6.723.151,16 D
008810001000024008	REF.NF. 000000441 - CARLETO E ROCHA LTD		13	420.373,05	0,00	6.723.151,16 D
008810001000025001	REF.NF. 000000442 - CARLETO E ROCHA LTD		13	312.211,09	0,00	7.035.362,25 D
008810001000026003	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.669,23	0,00	7.040.031,48 D
008810001000026004	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.669,23	0,00	7.044.700,71 D
008810001000026005	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.669,23	0,00	7.049.369,94 D
008810001000026006	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.669,23	0,00	7.054.039,17 D
008810001000026007	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.669,23	0,00	7.058.708,40 D
008810001000026008	REF.NF. 000000443 - CARLETO E ROCHA LTD		13	4.663,65	0,00	7.063.372,05 D
008810001000032001	REF.NF. 000000869 - CARLOS APARECIDO		13	2.000,00	0,00	7.065.372,05 D
008810001000036003	REF.NF. 000001421 - ENDOCLIN SOCIEDADE		13	25.248,60	0,00	7.090.620,65 D
008810001000036004	REF.NF. 000001421 - ENDOCLIN SOCIEDADE		13	8.551,40	0,00	7.099.172,05 D
008810001000040001	REF.NF. 000002772 - INST BRASILEIRO SEG		13	15.400,00	0,00	7.114.572,05 D
008810001000041001	REF.NF. 000003571 - UP SERVICOS MEDICOS		13	1.000,00	0,00	7.115.572,05 D
008810001000047001	REF.NF. 000006117 - INSTITUTO VIDA E SA		13	1.760,00	0,00	7.117.332,05 D
008810001000049003	REF.NF. 000007259 - TI TELEMEDICINA INT		13	1.153,48	0,00	7.118.485,53 D
008810001000049004	REF.NF. 000007259 - TI TELEMEDICINA INT		13	1.613,20	0,00	7.120.098,73 D
008810001000049005	REF.NF. 000007259 - TI TELEMEDICINA INT		13	25.095,18	0,00	7.145.193,91 D
008810001000051001	REF.NF. 000008836 - PRINT SOLUTION		13	237,20	0,00	7.145.431,11 D
008810001000055001	REF.NF. 000011819 - J G SERVICOS DE SEG		13	1.857,80	0,00	7.147.288,91 D
008810001000059001	REF.NF. 000018168 - VIP SOLUTIONS		13	4.790,00	0,00	7.152.078,91 D
008810001000060003	REF.NF. 000018423 - HOSPITAL DO CORACAO		13	11.873,58	0,00	7.163.952,49 D
008810001000060004	REF.NF. 000018423 - HOSPITAL DO CORACAO		13	18.728,42	0,00	7.182.680,91 D
008810001000064001	REF.NF. 000090468 - J R MEIRELES GOMES		13	1.800,00	0,00	7.184.480,91 D
008810001000066001	REF.NF. 000202518 - ENDREO W. A. COSTA		13	144.480,00	0,00	7.328.960,91 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.527.922,67	0,00	7.328.960,91 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040004	- SERVICOS DE ADVOCACIA				SALDO ANTERIOR:	2.750,00 D
30/05/2025						
008810001000013001	REF.NF. 000000160 - MEIRELES SOCIEDADE		13	1.100,00	0,00	3.850,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.100,00	0,00	3.850,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040006	- CONTRATO DE MANUTENCAO				SALDO ANTERIOR:	591.539,56 D
30/05/2025						
008810001000005001	REF.NF. 000000020 - JOAO BATISTA MELO		13	3.500,00	0,00	595.039,56 D
008810001000022001	REF.NF. 000000375 - A M SILVA COMERCIO		13	13.000,00	0,00	608.039,56 D
008810001000034001	REF.NF. 000001211 - BIOMEDITECH COMERCI		13	14.990,00	0,00	623.029,56 D
008810001000035001	REF.NF. 000001402 - C A DE M FARIAS EIR		13	3.560,00	0,00	626.589,56 D
008810001000046001	REF.NF. 000005304 - IMPERADOR SOLUCOES		13	106.534,89	0,00	733.124,45 D
008810001000048001	REF.NF. 000006846 - ALFEMA BELEM		13	5.800,00	0,00	738.924,45 D
008810001000052001	REF.NF. 000008970 - ELEVADORES HEXCEL		13	975,00	0,00	739.899,45 D
008810001000058001	REF.NF. 000017640 - CONSERP MANUTENCAO		13	400,00	0,00	740.299,45 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				148.759,89	0,00	740.299,45 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040008	- CONTRATO DE COLETA DE RESIDUOS				SALDO ANTERIOR:	2.000,00 D
30/05/2025						
008810001000072001	REF.NF. 020251063 - PRESERVE GESTAO AMB		13	500,00	0,00	2.500,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				500,00	0,00	2.500,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040009	- CONTRATO DE LIMPEZA				SALDO ANTERIOR:	107.389,64 D
30/05/2025						
008810001000012003	REF.NF. 000000144 - INSTITUTO AMBIENTAL		13	11.200,00	0,00	118.589,64 D
008810001000012004	REF.NF. 000000144 - INSTITUTO AMBIENTAL		13	2.800,00	0,00	121.389,64 D
008810001000012005	REF.NF. 000000144 - INSTITUTO AMBIENTAL		13	9.000,00	0,00	130.389,64 D
008810001000012006	REF.NF. 000000144 - INSTITUTO AMBIENTAL		13	3.847,41	0,00	134.237,05 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				26.847,41	0,00	134.237,05 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040010	- CONTRATO DE SEGURANCA				SALDO ANTERIOR:	186.095,42 D
30/05/2025						
008810001000082001	REF.NF. 000000012 - SATELITE SEGURANCA		13	46.319,49	0,00	232.414,91 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				46.319,49	0,00	232.414,91 D
CONTA	DESCRICAO					
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ					
CONTA - 4110101040032	- SERVICOS DE TI				SALDO ANTERIOR:	290.590,56 D
15/05/2025						
008810001000023001	REF.NF. 000160986 - PHILIPS CLINICAL		13	281,00	0,00	290.871,56 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008810001000027001	REF.NF. 000272718 - PIXEON MEDICAL		13	1.235,86	0,00	292.107,42 D
17/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000160987 - PHILIPS CLINICAL		13	24.939,34	0,00	317.046,76 D
28/05/2025						
008810001000013001	REF.NF. 000565999 - ORACLE DO BRASIL		13	12.430,28	0,00	329.477,04 D
30/05/2025						
008810001000021001	REF.NF. 000000332 - HF SOLUTIONS TECNOL		13	6.084,80	0,00	335.561,84 D
008810001000050001	REF.NF. 000008741 - ABA INTELIGENCIA AF		13	17.940,00	0,00	353.501,84 D
008810001000053001	REF.NF. 000010468 - PRO4TUNING TECNOLOG		13	5.320,23	0,00	358.822,07 D
008810001000054001	REF.NF. 000011351 - GALHARDI E DANTAS		13	1.332,11	0,00	360.154,18 D
008810001000054003	REF.NF. 000011351 - GALHARDI E DANTAS		13	936,81	0,00	361.090,99 D
008810001000056001	REF.NF. 000012793 - GALHARDI E DANTAS		13	14.991,98	0,00	376.082,97 D
008810001000057001	REF.NF. 000012808 - GALHARDI E DANTAS		13	1.090,00	0,00	377.172,97 D
008810001000067001	REF.NF. 000216389 - SND DISTRIB		13	2.562,02	0,00	379.734,99 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				89.144,43	0,00	379.734,99 D

CONTA	DESCRICAO
411010104	- SERVICOS CONTRATADOS TERCEIROS - PJ

CONTA - 4110101040033 - SERVICOS DE LABORATORIO SALDO ANTERIOR: 443.480,24 D

30/05/2025						
008810001000077005	REF.NF. 000000726 - DIAGNOGEST DIAGNOST		13	108.794,44	0,00	552.274,68 D
008810001000077006	REF.NF. 000000726 - DIAGNOGEST DIAGNOST		13	10.957,28	0,00	563.231,96 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				119.751,72	0,00	563.231,96 D

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

1	**CIIR-NOTAS FISCAIS SERVIÇOS MÉDICOS E COMPROVANTES DE PAGTO- MAIO/2025**

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:10
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	3214
Conta	130028589
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 66.164,25 (Sessenta e Seis Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Descrição	PAGTO J F FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - NFS 667
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850677940450000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:53

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

3523

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000667
Data e Hora da Emissão	28/05/2025 15:41:01
Código de Verificação	DD12.8218.ADCF.6602.3BF9.F73D.1AA2.DA73

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	J F FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA		
CPF / CNPJ:	27.947.556/0001-46	Inscrição	2860894
Endereço:	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO Nº 4300 SALA 0501 SUL	BAIRRO	PARQUE
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	brainmedsaude@gmail.com	Telefone:	(99) 3445311

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.463.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF AO PERÍODO 01/05/2025 À 31/05/2025, CONTEMPLANDO: TELEATENDIMENTO EM NEUROLOGIA INFANTIL E NEUROPEDIATRIA - OCTEA.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 3214 - BELÉM - BATISTA CAMPOS C/C: 000130028589. TITULAR: J F FONSECA SERVIÇOS LTDA.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	TELEATENDIMENTO EM NEUROLOGIA INFANTIL	1	70.500,00	70.500,00

Valor Bruto R$ 70.500,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 3.277,25
IR 1,5 % Valor R$ 1.057,50
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 66.164,25

FINANCEIRO 30/5/25

Alcssandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

LANÇADO
Data: 06/06/25

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 458,25	R$ 2.115,00	R$ 0,00	R$ 1.057,50	R$ 705,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 70.500,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 70.500,00	0,00 %	R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável fixo
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	Isento/Imune/Fixo
Atividade:	863050100 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Uniprofissional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:15
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	3524
Conta	130041005
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 102.183,88 (Cento e Dois Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Descrição	PAGTO QUALIMED ASSESSORIA E SERV MEDICOS LTDA - NFS 971
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850680969450000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:55

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

5494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000971
Data e Hora da Emissão	27/05/2025 16:35:28
Código de Verificação	EF31.080A.F036.9380.79F3.FDD8.FEF4.6D84

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	QUALIMED ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CPF / CNPJ:	26.770.324/0001-00	Inscrição	2790702
Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER Nº 168 SALA 110 CENTRO EMPR		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	lucasgeralde@yahoo.com.br	Telefone:	(91) 9962-6980

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - PRESTAÇÃO DE SERV MEDICOS/CONSULTAS DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA MAIO/2025 (26/04 A 25/05/25)
II - PRESTAÇÃO DE SERV MEDICOS/CONSULTAS DE REUMATOLOGIA MAIO/2025 (26/04 A 25/05/25)
III - PRESTAÇÃO DE PACOTE DE SERV MEDICOS/CONSULTAS GENÉTICA MÉDICA DE MAIO/2025 (26/04 A 25/05/25)
IV – PRESTAÇÃO DE SERV MEDICOS/EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA MAIO/2025 (26/04 A 25/05/25)
V - PRESTAÇÃO DE SERV MEDICOS/EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA PED MAIO/2025 (26/04 A 25/05/25).
VI – PRESTAÇÃO DE SERV MEDICOS/EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA EM MAIO/2025 (26/04 A 25/05/25)
VII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA COORDENAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA MAIO/2025 (26/04 A 25/05/25)
VIII - PRESTAÇÃO DE SERV MEDICOS/CONSULTAS DE CARDIOLOGIA ADULTO MAIO/2025 (26/04 A 25/05/25)

DADOS BANCÁRIO DA EMPRESA: BANCO SANTANDER - 033, AGENCIA 3524, CONTA CORRENTE 13.004.100-5.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	SERV. MEDICOS/CONSULTAS CARDIOLOGIA PEDIATRICA	1	20.000,00	20.000,00
SIM	SERV. MEDICOS / CONSULTAS REUMATOLOGIA (PACOTE, CONFORME CONTRATO)	1	10.000,00	10.000,00
SIM	SERV MEDICOS/CONSULTAS GENÉTICA MÉDICA (PACOTE, CONFORVE CONTRATO)	1	21.000,00	21.000,00
SIM	SERV MEDICOS/EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA	1	5.400,00	5.400,00
SIM	SERV. MEDICOS/CONSULTAS DE ECOCARDIOGRAMA PEDIATRICO	1	6.000,00	6.000,00
SIM	SERV. MEDICOS/EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	88	300,00	26.400,00
SIM	SERVICOS MEDICOS DE COODERNAÇÃO	1	10.000,00	10.000,00
SIM	SERV. MEDICOS/CONSULTAS,CARDIOLOGIA ADULTO	1	10.080,00	10.080,00

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 707,72	R$ 3.266,40	R$ 0,00	R$ 1.633,20	R$ 1.088,80

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 108.880,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 108.880,00	3,00 %	R$ 3.266,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	861010100 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

LANÇADO
Data: 30/05/25

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	API00000023371401486388506683969000000
Data de Operação	09/06/2025 12:10
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	4394
Conta	130015408
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 197.882,73 (Cento e Noventa e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)
Descrição	PAGTO CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA - NFS 1563
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850678355440000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:53

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1484

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00001563
Data e Hora da Emissão	28/05/2025 14:26:03
Código de Verificação	B3C6 1858 C365 E16F 1B34 5750 3F3C 2547

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA		
CPF / CNPJ:	15.035.294/0001-64	Inscrição	2100517
Endereço:	TRAVESSA LOMAS VALENTINAS Nº 1209 SALA 01 BAIRRO PEDREIRA CEP		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contabilidade@agriaeataide.com	Telefone:	(99) 2453622

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS /CONSULTAS AMBULATORIAIS NO CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, NA ESPECIALIDADES: CLINICA. DADOS BANCÁRIOS DA MULTICORP CHAVE PIX CNPJ 15.035.294/0001-64 / BANCO: SANTANDER / AGÊNCIA: 4904 / CONTA CORRENTE: 13001649-9

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	CLINICA MÉDICA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	1	27.000,00	27.000,00
SIM	UROLOGIA	1	9.000,00	9.000,00
SIM	REUMATO PEDIATRIA	1	15.000,00	15.000,00
SIM	PEDIATRA	1	15.000,00	15.000,00
SIM	NEUROLOGIA	1	17.250,00	17.250,00
SIM	FISIATRA HORIZONTAL	1	6.000,00	6.000,00
SIM	FISIATRA PACOTE	1	25.600,00	25.600,00
SIM	PSIQUIATRIA	1	40.000,00	40.000,00
SIM	ENDOCRINO ADULTO	1	10.500,00	10.500,00
SIM	ENDOCRINO PEDIATRA	1	25.500,00	25.500,00
SIM	COORDENAÇÃO PSIQUIATRIA	1	10.000,00	10.000,00
SIM	COORDENAÇÃO MÉDICA	1	10.000,00	10.000,00

Valor Bruto R$ 210.850,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 9804,53
IR 1,5 % Valor R$ 3162,75
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Liquido R$ 197.882,73

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 1.370,53	R$ 6.325,50	R$ 0,00	R$ 3.162,75	R$ 2.108,50

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 210.850,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 210.850,00	3,00 %	R$ 6.325,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	861010100 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

LANÇADO
Data: 30/05/25
Rubrica

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:11
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	4394
Conta	130015408
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 19.708,50 (Dezenove Mil e Setecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PAGTO CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA - NFS 1564
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850678590650000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:54

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

3483

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00001564
Data e Hora da Emissão	29/05/2025 14:32:32
Código de Verificação	57FD.4D66.8778.49E1.C2B1.1874.C083.3DDD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA		
CPF / CNPJ:	15.035.294/0001-64	Inscrição	2100517
Endereço:	TRAVESSA LOMAS VALENTINAS Nº 1209 SALA 01 BAIRRO PEDREIRA CEP		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contabilidade@agriaeataide.com	Telefone:	(99) 2453622

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975996
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS/CONSULTAS AMBULATORIAIS NO CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CETEA, NA ESPECIALIDADES: CLINICA MÉDICA, NEUROLOGIA ADULTO, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA. REFERENTE AO MÊS DE MAIO. DADOS BANCÁRIOS DA MULTICORP: CHAVE PIX CNPJ 15.035.294/0001-64 / BANCO: SANTANDER / AGÊNCIA: 4294 / CONTA CORRENTE: 13091540-6

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unit. (R$)	Val. Total
SIM	CLÍNICO GERAL (PARA DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DE NEURODESENVOLVIMENTO	1	3.000,00	3.000,00
SIM	NEUROLOGISTA CLÍNICA ADULTO	1	3.750,00	3.750,00
SIM	PEDIATRIA	1	3.750,00	3.750,00
SIM	PSIQUIATRIA (ADULTO E PEDIÁTRICO)	1	10.000,00	10.000,00

Valor Bruto R$ 21.000,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 136,50
IR 1,5 % Valor R$ 315,00
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 19.238,50

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

Data 30/05/25

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 136,50	R$ 630,00	R$ 0,00	R$ 315,00	R$ 210,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 21.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 21.000,00	3,00 %	R$ 630,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 11:58
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	8231
Conta	29144
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 4.598,65 (Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
Descrição	PAGTO BARROS E BRAGA - NF 3595
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850671217560000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:34

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

14 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00003595
Data e Hora da Emissão	27/05/2025 16:37:04
Código de Verificação	B116.7282.EF85.E648.B36F.2F54.AF88.8BCA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	BARROS E BRAGA CIRURGIOES LTDA		
CPF / CNPJ:	00.865.207/0001-29	Inscrição	1289483
Endereço:	TRAVESSA MAURITI Nº 3111 SALA 501 BAIRRO MARCO CEP 66095-360		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	lcostacontabilidade@yahoo.com.br	Telefone:	(91) 3246-9150

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contratos.ciir@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE A CONSULTAS MEDICAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA INFANTIL NO QUANTITATIVO DE 49 (QUARENTA E NOVE) CONSULTAS CNPJ 00865207000129 AGENCIA 8231 CONTA 02914-4 ITAU

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	NOTA FISCAL REFERENTE A CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA INFANTIL NO QUANTITATIVO DE 49 (QUARENTA E NOVE) CONSULTAS CNPJ 00865207000129 AGENCIA 8231 CONTA 02914-4 ITAU	1	4.900,00	4.900,00

Valor Bruto R$ 4.900,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 227,85
IR 1,5 % Valor R$ 73,50
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 4.598,65

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

LANÇADO
Data: 27/05/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.900,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 4.900,00	3,00 %	R$ 147,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	863050100 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Remissão do Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿¼ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486368506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:11
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	1580
Conta	997771
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 38.947,75 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Descrição	PAGTO MORETTI MACIEL E CASSEB LTDA - NFS 3716
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850678996480000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:54

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1517

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00003716
Data e Hora da Emissão	27/05/2025 09:17:10
Código de Verificação	A3BB.CE7D.5956.FE58.F1C5.AAB9.EAF7.EF61

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	MORETTI & MACIEL LTDA		
CPF / CNPJ:	30.090.202/0001-32	Inscrição	2978677
Endereço:	RUA FERREIRA CANTAO Nº 421 SALA 7 SALA 8 SALA 9 BAIRRO CAMPINA CEP		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	nutrindosonhoseideias@gmail.com	Telefone:	(34) 41480

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GASTROENTEROLOGIA NO VALOR DE R$ 16.500,00 E SERVIÇO DE DIRETORIA TECNICA NO VALOR DE R$ 25.000,00 REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.
TOTALIZANDO R$ 41.500,00

DADOS BANCARIOS: ITAÚ AG: 1560 CONTA: 99777-1

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	PROCTOGASTROENTEROLOGIA	1	16.500,00	16.500,00
SIM	DIRETORIA TECNICA	1	25.000,00	25.000,00

Valor Bruto R$ 41.500,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 1.929,75
IR 1,5 % Valor R$ 622,50
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Liquido R$ 38.947,75

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

CANCELADO
Data: 30/05/25
Assi: Recebido

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 269,75	R$ 1.245,00	R$ 0,00	R$ 622,50	R$ 415,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 41.500,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 41.500,00	3,00 %	R$ 1.245,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401485388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 11:58
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência	1314
Conta	39785
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
Descrição	PAGTO ARA RUBIA - NFS 82
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850670830650000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:27

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000082
Data e Hora da Emissão	26/05/2025 16:52:10
Código de Verificação	07DF.BA66.3CCF.3C30.8F40.8E1C.A27B.69CC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	ARA RUBIA COSTA GONCALVES		
CPF / CNPJ:	29.553.919/0001-66	Inscrição	2959451
Endereço:	PASSAGEM SECUNDARIA Nº 441 BAIRRO UMARIZAL CEP 66055-600		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	aragoncalves@hotmail.com	Telefone:	(91) 8975-3561

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selme@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/CONSULTAS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PEDIATRA REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025

DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG: 1314
OP: 003
C/C: 00003678-5

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unt. (R$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/CONSULTAS	1	26.000,00	26.000,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
26/5/25

LANÇADO
Data: 30/05/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 26.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 26.000,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	863059900 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿Vancia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014863885066839690000
Data da Operação	09/06/2025 12:14
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	136 - UNICRED DO BRASIL
Agência	1715
Conta	7003056
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 4.504,80 (Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
Descrição	PAGTO PHOENIX MEDICAL TRAINING CENTER - NFS 265
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850680634630000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:55

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1541

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000265
Data e Hora da Emissão	30/05/2025 12:45:43
Código de Verificação	2760.8ESB.9306.9913.CF22.9060.56E4.B091

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	PHOENIX MEDICAL TRAINING CENTER HEALTHCARE AND MANAGEMENT LTDA		
CPF / CNPJ:	33.333.594/0001-01	Inscrição	3365920
Endereço:	AVENIDA SERZEDELO CORREA Nº 805 EDIF URBE OFFICE SALA 1202 BAIRRO		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	costa.cajr@gmail.com	Telefone:	(84) 30690

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO REALIZADO POR MEDICO FISIATRA - DR CARLOS COSTA, REF AO PERIODO DE 26/04/2025 A 25/05/2025. / CONTA PARA CREDITO - BANCO UNICRED, AG 1715, CONTA CORRENTE 706306-8; OU PIX CNPJ 33.333.594/0001-01.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	CONSULTAS FISIATRIA	40	120,00	4.800,00

Valor Bruto R$ 4.800,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 223,20
IR 1,5 % Valor R$ 72,00
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 4.504,80

FINANCEIRO
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
02/6/25

LANÇADO
Data: 04/06/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.800,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 4.800,00	3,00 %	R$ 144,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	863050300 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919555900000
Data da Operação	11/06/2025 11:56

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	6718
Conta	83968
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 64.146,48 (Sessenta e Quatro Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Descrição	PAGTO SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA LTDA - NFS 201
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852397878050000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:33

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1525

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000201
Data e Hora da Emissão	29/05/2025 13:03:50
Código de Verificação	1A08.5AE9.6CAF.F543.0CC0.EAD6.ED62.A516

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	ORTOPPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CPF / CNPJ:	32.521.518/0001-67	Inscrição	3129845
Endereço:	TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO Nº 3540 SALA 2006 BAIRRO MARCO CEP		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	drericbeltrao@yahoo.com.br	Telefone:	(98) 9134585

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3872-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 688 CONSULTAS DE ORTOPEDIA INFANTIL , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 147 CONSULTAS DE ORTOPEDIA ADULTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 90 GESSO DE ORTOPEDIA INFANTIL, CONFORME CONTRATO EM MAIO DE 2025. BANCO BRADESCO AG 6718, CC 8396

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	CONSULTA ORTOPEDIA INFANTIL	1	46.760,00	46.760,00
SIM	SERVIÇO GESSO INFANTIL	1	6.300,00	6.300,00
SIM	COORDENAÇÃO MÉDICA	1	5.000,00	5.000,00
SIM	ORTOPEDIA ADULTO	1	10.290,00	10.290,00

Valor Bruto R$ 68.350,00
[illegible]S ____ % Valor R$ ____
[illegible]CC 4,65 % Valor R$ 3.178,27
[illegible]R 1,5 % Valor R$ 1.025,25
[illegible]SS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 64.146,48

LANÇADO
Data: 02/06/25
Ass:

FINANCEIRO
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 444,28	R$ 2.050,50	R$ 0,00	R$ 1.025,25	R$ 683,50

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 68.350,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 68.350,00	3,00 %	R$ 2.050,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. da Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	863050100 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486386523919559000000
Data da Operação	11/06/2025 11:50
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	5593
Conta	3954803
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 38.384,65 (Trinta e Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
Descrição	PAGTO CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO - NFS 2025383
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852394448200000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:33

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1538

NFS-D NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL

Consulte autenticidade via QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD

Número da Nota: **202500000000383**
Data e Hora: **27/05/2025 08:44:57**
Código de Verificação: **637c3da67**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA**
CPF/CNPJ: **08.704.319/0001-00** Domicílio Tributário Digital: **financeiro@cmml.com.br**
Município: **ANANINDEUA** UF: **PA** Inscrição Municipal: **22250**
Endereço: **Travessa We 29 Nº 162 Bairro: Cidade Nova - CEP: 67133-120**

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**
CPF/CNPJ: **23.453.030/0017-37** E-mail: **contratos.ciir@indsh.org.br**
Município: **BELÉM** UF: **PA**
Endereço: **Rodovia Arthur Bernades Nº 1000 Bairro: Barreiro - CEP: 66117-005**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços médicos/consultas ambulatoriais na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA.
Referente ao mês de MAIO/2025.
Totalizando 665 consultas e 20 exames realizados conforme contrato.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Bradesco (237)
Agencia : 5593
Conta Corrente : 395480-3
Pix: 08.704.319/0001-00 (CNPJ)

Valor Bruto R$ 40.900,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 1.901,35
IR 1,5 % Valor R$ 613,50
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Liquido R$ 38.384,65

LANÇADO
Data: 29/05/25
Ass:

FINANCEIRO
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH/CIIR
29/5/25

VALOR DA NOTA: R$ 40.900,00

CNAE: 8640-2/05
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

PIS (0.65%) R$ 265,85	COFINS (3.0%) R$ 1.227,00	INSS (0.0%) R$ 0,00	IR (1.5%) R$ 613,50	CSLL (1.0%) R$ 409,00
Deduções R$ 0,00	Desconto Incondicionado R$ 0,00	Base cálculo R$ 40.900,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS R$ 2.045,00

VALOR LÍQUIDO: R$ 38.384,65

Outras Informações

Data de vencimento do ISS desta NFSd: 10/06/2025
Nota fiscal referente ao Mês: 05/2025
Regime de tributação: Normal
Esta NFSd foi emitida com base no ART 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181/05, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.
Local da prestação do serviço: BELÉM - PA
Situação Tributária: Tributável
Tipo recolhimento: ISS PRÓPRIO
Responsável: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Tributação do serviço: TRIBUTÁVEL NO MUNICÍPIO
Serviço: 04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade medica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão do Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919559000000
Data da Operação	11/06/2025 11:55

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	2946
Conta	634301
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 75.962,19 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Dezenove Centavos)
Descrição	PAGTO MACHADO MEDICINA LTDA - NFS 276
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852396957420000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:34

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

5487

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000276
Data e Hora da Emissão	26/05/2025 17:36:15
Código de Verificação	8E6B.E11F.9267.5514.BEBF.B50C.3B04.A020

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	MACHADO MEDICINA LTDA		
CPF / CNPJ:	31.746.430/0001-80	Inscrição	3056074
Endereço:	RUA MUNICIPALIDADE Nº 985 EDIF MIRAI OFFICES SALA 401		BAIRRO UMARIZAL
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	guimachado00@hotmail.com	Telefone:	(91) 98133-0046

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contratos.ciir@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2025.
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2948-7
CONTA CORRENTE: 63430-1

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO	1	16.950,00	16.950,00
SIM	ALERGOLOGISTA PEDIÁTRICO	1	16.050,00	16.050,00
SIM	DERMATOLOGISTA PEDIÁTRICO	1	10.890,00	10.890,00
SIM	HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO	1	12.300,00	12.300,00
SIM	DERMATOLOGIA ADULTO	1	9.900,00	9.900,00
SIM	NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO	1	14.850,00	14.850,00

Valor Bruto R$ 80.940,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 3.763,71
IR 1,5 % Valor R$ 1.214,10
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 75.962,19

LANÇADO
Data: 27/05/25
Assinatura

FINANCEIRO

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 526,11	R$ 2.428,20	R$ 0,00	R$ 1.214,10	R$ 809,40

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 80.940,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 80.940,00	3,00 %	R$ 2.428,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	861010100 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJC00000233714014863885239195590000O
Data da Operação	11/06/2025 11:56
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	2939
Conta	477671
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 38.672,77 (Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)
Descrição	PAGTO OFTALMO CARE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA - NFS 520
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852397525540000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:34

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1516

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000520
Data e Hora da Emissão	27/05/2025 10:25:55
Código de Verificação	5F8E.4360.95F9.E5D4.766E.D6BF.3D4A.E4AC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	OFTALMO CARE SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA		
CPF / CNPJ:	27.557.950/0001-78	Inscrição	2835411
Endereço:	TRAVESSA BARAO DO TRIUNFO Nº 3540 SALA 111 EDIF INFINITY CORPORATE		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	parente_igor@hotmail.com	Telefone:	(91) 98358-1111

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.630/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contratos.ciir@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA NO MÊS DE MAIO/2025.
BANCO ITAU
AGÊNCIA: 2939
CONTA CORRENTE: 47767-1
OFTALMO CARE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICO LTDA
CNPJ: 27.557.950/0001-78

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unt. (R$)	Val. Total
SIM	OFTALMOLOGIA	1	24.707,00	24.707,00
SIM	OFTALMOLOGIA EXAME - MAPEAMENTO	1	16.500,00	16.500,00

Valor Bruto R$ 41.207,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 1916,13
IR 1,5 % Valor R$ 618,10
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 38.672,77

FINANCEIRO
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
27/5/25

LANÇADO 27/05/25

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 267,85	R$ 1.236,21	R$ 0,00	R$ 618,10	R$ 412,07

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 41.207,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 41.207,00	3,00 %	R$ 1.236,21

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará — B CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919559000000
Data da Operação	11/06/2025 11:54

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência	2301
Conta	34088
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Descrição	PAGTO M M VASCONCELOS B MUNIZ REABILITAÇÃO - NFS 219
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852396640310000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:34

11/06/2025, 14:34

1 of 1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

5499

Fortaleza PREFEITURA — Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 219

Data e Hora da Emissão	27/05/2025 08:20:01	Competência	05/2025	Código de Verificação	569002063
Número do RPS		No. NFS-e Substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

Prestador

Razão Social/Nome	M M VASCONCELOS B MUNIZ REABILITACAO VISUAL LTDA				
Nome Fantasia	M VASCONCELOS REABILITACAO VISUAL				
CPF/CNPJ	31.505.033/0001-17	Insc Municipal	0490252-1	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV SGT HERMINIO SAMPAIO,3100 - PRESIDENTE KENNEDY CEP:60.355-512				
Complemento	SALA 1220	Telefone	(85)9795-0544	E-mail	mvvasconcelosadm@gmail.com

Tomador

Razão Social/Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH				
CPF/CNPJ	23.453.830/0017-37	Inscrição Municipal		Município	BELEM - PA
Endereço e CEP	ROD ARTHUR BERNADES, 1000 - BARREIRO CEP: 66.117-005				
Complemento		Telefone	(91)3752-3121	E-mail	joseluz.hgt@indsh.org.br

Prestação de Serviços Médicos e consultas ambulatórias na especialidade de Oftalmologia - Reabilitação em baixa visão referente a competência de Maio/2025.
Dados Bancário: Sicredi Agência: 2301 Conta Corrente: 03408

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

Data 27/06/25

4.03 / 983060303 - ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS

Código da Obra		Código ART			
PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Valor dos Serviços R$	20.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R$	20.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções (Permitidas em Lei)	
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	20.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	3,42
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		(ISS a ser	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	20.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R$	684,00
		2 - Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será emitida através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4- Serviço isento do ANEXO 5.
5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919559000000
Data da Operação	11/06/2025 11:57
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1686
Conta	1063510
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 47.300,40 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais e Quarenta Centavos)
Descrição	PAGTO S C M SERVIÇOS MEDICOS - NFS 2023305
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852398279560000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:34

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	02023305
Data e Hora da Emissão	27/05/2025 09:44:36
Código de Verificação	AB51.058F.2F98.6A31.F96D.9C36.ADE6.6GBF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	S.C.M SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CPF / CNPJ:	24.249.629/0001-38	Inscrição	4592867
Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER Nº 153 EDIF FUTURA OFFICE SALA 12		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	scmservmedicos@hotmail.com	Telefone:	(81) 113311

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIA PRESTADOS MAIO/2025.

IMPOSTO RETIDO.
PIS R$ 327,60
COFINS R$ 1.512,00
IR R$ 756,00
CSLL R$ 504,00

Tributável	Serviços		QTDe	Val. Unit. (R$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Valor Bruto R$ 50400,00 ISS ____ % Valor R$ ____ PCC 4,65 % Valor R$ 2.343,60 IR 1,5 % Valor R$ 756,00 INSS ____ % Valor R$ ____ Valor Líquido R$ 47.300,40	1	50.400,00	50.400,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
27/5/25

Data: 27/05/25
Assinatura

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 327,60	R$ 1.512,00	R$ 0,00	R$ 756,00	R$ 504,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 50.400,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 50.400,00	0,00 %	R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável fixo
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	Isento/Imune/Fixo
Atividade:	861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Uniprofissional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agiê½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919559000000
Data da Operação	11/06/2025 11:57
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	3109
Conta	857203
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Descrição	PAGTO UROCIPE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - NFS 31
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852398507940000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:35

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000031
Data e Hora da Emissão	27/05/2025 18:50:11
Código de Verificação	2028.DA52.3DDF.B837.7E26.A8F9.2C3F.FD32

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	UROCIPE SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CPF / CNPJ:	58.999.713/0001-90	Inscrição	4961850
Endereço:	RUA ANTÔNIO BARRETO Nº 130 SALA:305;EDIF:VILLAGE OFFICE BAIRRO		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:		Telefone:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	financeiro1@ciir.indshsaude.org.br	Telefone:	(91) 4042-2157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA PEDIATRICA
QUANTIDADE TOTAL DE CONSULTAS: 100 CONSULTAS.
REALIZADO 8 ATENDIMENTOS NO MÊS.
COMPETENCIA MAIO/2025
DADOS BANCARIOS: AG: 3109 C/C: 857204 BRADESCO (UROCIPE SERVIÇOS)

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA PEDIATRICA	100	120,00	12.000,00

LANÇADO
Data: 02/06/25

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25.

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 12.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 12.000,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	863050300 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

12	**CIIR-NOTAS FISCAIS SERVIÇOS (PJ) COMPROVANTES DE PAGTOS MAIO/2025**

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

21/05/2025, 08:32 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

▸Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388333319867930000
Data da Operação	20/05/2025 10:15
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	1580
Conta	0000997599
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 50,85 (Cinquenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Descrição	PAGTO FINAL CAPA FORTE OUTRAS OBRAS NFS 196
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarife. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	636833329305260000

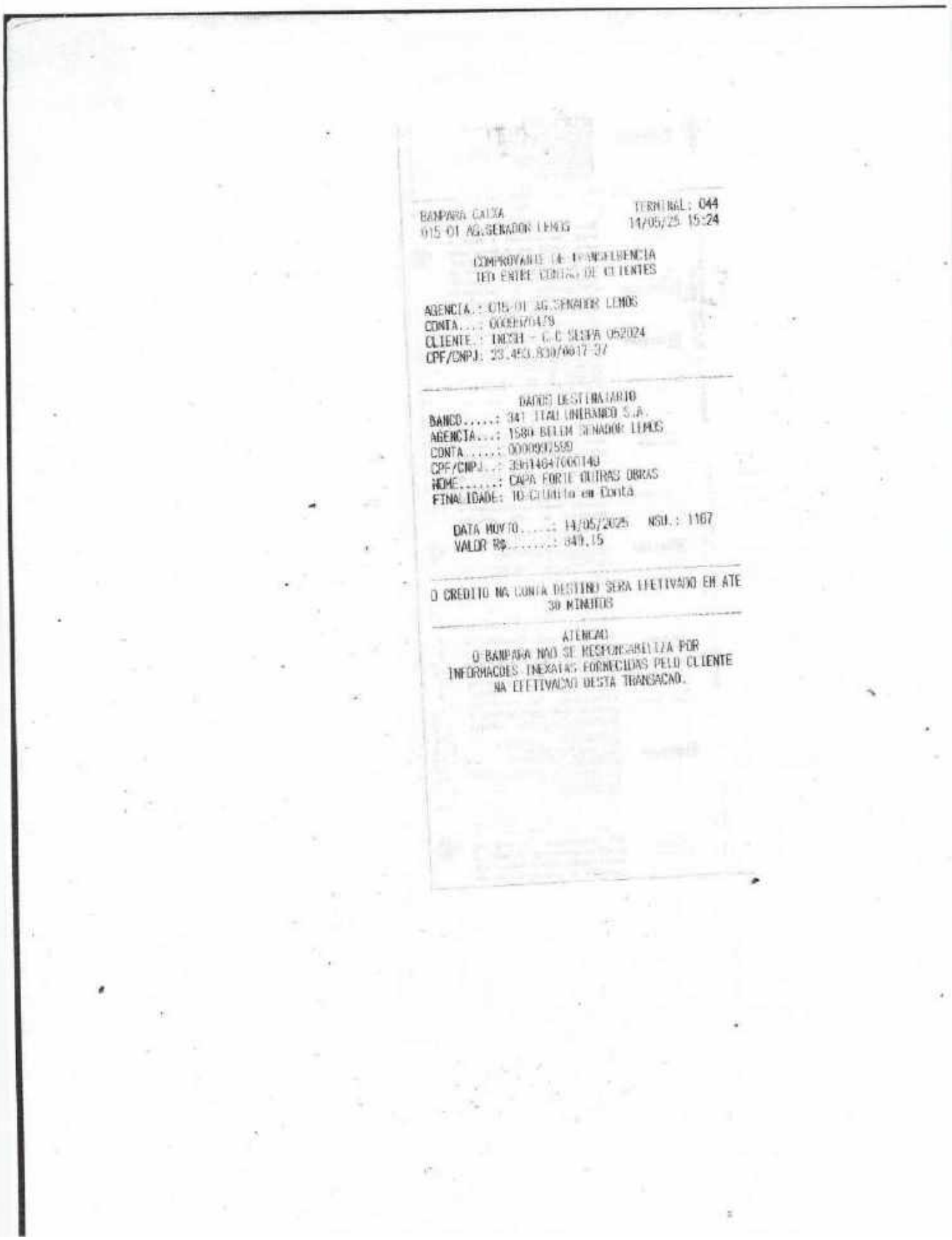
Emitido em quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 08:32

1/1

https://ib.banpara.b.br/ibj/imprimir.aspx

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INOSH SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ



BANPARA CAIXA
015 01 AG.SENADOR LEMOS

TERMINAL: 044
14/05/25 15:24

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015 01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA....: 000[illegible]0479
CLIENTE..: INCSH - C C SILVA 052024
CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 341 ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA...: 1580 BELEM SENADOR LEMOS
CONTA ....: 0000007559
CPF/CNPJ..: 33014047000140
NOME.....: CAPA FORTE OUTRAS OBRAS
FINALIDADE: 10-Credito em Conta

DATA MOVTO....: 14/05/2025 NSU.: 1167
VALOR R$.....: 349,15

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INOSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000196
Data e Hora da Emissão	12/05/2025 15:00:01
Código de Verificação	AE63.E966.4406.E9AB.3C40.5116.7AB2.F691

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	CAPA FORTE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO LTDA		
CPF / CNPJ:	39.614.647/0001-49	Inscrição	3819957
Endereço:	RUA FREDERICO SCHENEIPPE Nº 103 BAIRRO TELEGRAFO SEM FIO CEP 66113-		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	jeffersoncapaforte@gmail.com	Telefone:	(81) 444717

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AO PAGAMENTO DE 50% DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TROCA DE LONA PRA TOLDO JÁ EXISTENTE

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	AO PAGAMENTO DE 50% DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TROCA DE LONA PRA TOLDO JÁ EXISTENTE	1	900,00	900,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
13/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 900,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 900,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	433049900 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
Serviço:	0706 - COLOCACAO E INSTALACAO DE TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REVESTIMENTOS DE PAREDE, VIDROS, DIVISORIAS, PLACAS DE GESSO E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:05 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388464471064000000
Data da Operação	04/06/2025 14:39

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	5593
Conta	3946843
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
Descrição	PAGTO A M SILVA COMERCIO E SERVIÇO - NFS 375
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846447540620000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:05

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

3524

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000375
Data e Hora da Emissão	30/05/2025 09:50:49
Código de Verificação	2625.CED4.9071.40EF.F29E.A32E.CB48.3658

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	A. M. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E INFORMATICA	Inscrição	3434422
CPF / CNPJ:	36.316.576/0001-00		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 961 BAIRRO MARCO CEP 66093-027		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	supera3pa@gmail.com	Telefone:	(91) 99245-4709

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3872-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NFSE REFERENTE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO	1	13.000,00	13.000,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
30/5/25

CANCELADO
Data: 30/05/25
Ass:

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 13.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Aliquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 13.000,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
Serviço:	1402 - ASSISTENCIA TECNICA
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:06 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496386464471064000000
Data da Operação	04/06/2025 14:39

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	5593
Conta	3946843
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 10.340,75 (Dez Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Setente e Cinco Centavos)
Descrição	PAGTO A M SILVA COMERCIO E SERVIÇO - NFS 376
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846447823810000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:06

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1523

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000376
Data e Hora da Emissão	30/05/2025 09:57:57
Código de Verificação	B745 2DF3 7CC9 C852 7A49 A2EB CA6F C3F7

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	A. M. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E INFORMATICA	Inscrição	3434422
CPF / CNPJ:	36.316.576/0001-00		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 961 BAIRRO MARCO CEP 66093-027		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	supera3pa@gmail.com	Telefone:	(91) 99245-4709

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	Inscrição	2975998
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37		
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NFSE REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO SENDO 10 MULTIFUNCIONAIS LASER MONO A4 08 IMPRESSORAS MONO LASER A4 04 MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR A4, EQUIPAMENTOS DE BACKUP 01 IMPRESSORA LASER A4 01 MULTIFUNCIONAL LASER A4 01 MULTIFUNCIONAL LASER COLOR

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unit. (R$)	Val. Total
SIM	IMPRESSÃO LASER MONO A4	90.635	0,07	6.344,45
SIM	IMPRESSÃO LASER COLOR A4	11.418	0,36	3.996,30

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH/ CIIR
30/5/25

LANÇADO
Data: 30/05/25
Assi:

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 10.340,75

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 10.340,75		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Isento
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	Isento/Imune/Fixo
Atividade:	773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Serviço:	0301 - LOCACAO DE BENS MOVEIS SEM OPERADOR
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:06 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	IBJ00000597222582496388446298972700000
Data da Operação	02/06/2025 12:11

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	197 - STONE IP S.A.
Agência	1
Conta	12374773
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Impostos/Tributos/Taxas
Valor	R$ 237,20 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)
Descrição	PAGTO PRINT SOLUTION NFS 8836
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	02/06/2025
Autenticação	638844630961856510

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:06

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00008836
Data e Hora da Emissão	28/05/2025 12:07:31
Código de Verificação	9A35-0040-548E-9CE1-3276-3722-83EE-DEC8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	PRINT SOLUTION SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA	Inscrição	1662714
CPF / CNPJ:	07.928.901/0001-97		
Endereço:	AVENIDA ALCINDO CACELA Nº 350 BAIXOS	BAIRRO UMARIZAL	CEP 66060-000
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	grafica@printsolution.net.br	Telefone:	(91) 3249-5437

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	Inscrição	2975998
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37		
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A ADESIVO FOLHA DE SUPER A3 33X48

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	PLACA EM PVC ADESIVADA NO TAMANHO DE 30X42	2,0000	118,6000	237,20

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
30/5/25

LANÇADO
Data: 30/05/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 237,20

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 237,20	5,00 %	R$ 11,86

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	182290100 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
Serviço:	1406 - ENCADERNACAO, GRAVACAO E DOURACAO DE LIVROS, REVISTAS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:07 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿¥ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de **TED**

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884644710640000O
Data da Operação	04/06/2025 14:44

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	66
Conta	412826
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Descrição	PAGTO CARLOS APARECIDO - NFS 869
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846450681450000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:07

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1478

19/05/2025, 15:29 Usuário: 24.244.581/0001-75 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota: 00000869
Data e Hora da Emissão: 19/05/2025 15:27:06
Código de Verificação: B9I6-ZTT3

20250519:04144581000175

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 24.244.581/0001-75 Inscrição Municipal: 5.416.389-8
Nome/Razão Social: CARLOS APARECIDO DOS SANTOS
Endereço: R DURVAL GUERRA DE AZEVEDO 654 - PARQUE SANTO ANTONIO - CEP: 05852-440
Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37 Inscrição Municipal: —
Endereço: RV Artur Bernardes - Barreiro - CEP: 66117-005
Município: Belém UF: PA E-mail: joseluz.hgt@indsh.org.br; claudete.ciir@indsh.org.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: — Nome/Razão Social: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Padronização do processo de Segurança e Saúde dos Trabalhadores

Consultoria, treinamento e capacitação do SESMT e Equipe de Apoio
Preparação para atendimento aos critérios do E-social
Padronização de Procedimentos Institucionais
Acompanhamento Técnico e monitoramento presencial e a distância

Competência: 05.2025

Dados Bancários
Banco Itaú
Agência: 0066 - CC: 41282-6
Vencimento: 05.06.2025

"Empresa optante pelo Simples Nacional, não sujeita a retenção de impostos e contribuições conforme Lei Complementar 123/2006"

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 2.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH | CIIR
19/5/25

LANÇADO
Data: 20/05/25

https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/notaprint.aspx?nf=869&inscricao=4183898&SMS=0&returnurl=nota.aspx%3finscricao%3d54183898 1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:10 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão do Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000059722258249638846447106400000
Data da Operação	04/06/2025 15:09

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	984
Conta	127248
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 476,75 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Descrição	PAGTO PRESERVE COLETORA - NFS 20251063
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846465664160000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:10

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

3482

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota: **20251063**

Data e Hora da Emissão: **26/05/2025 00:00:00**

Código de Verificação:

CERTIFICADO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA**

CPF / CNPJ: **08.332.982/0001-07** Inscrição Municipal:

Endereço: **TV. SEG. TRAV. COLÔNIA MARUPIÚBA, 0 - BAIRRO ZONA RURAL - CEP: 68660000**

Município: **TOME-ACU** UF: **PA** Email: **suporte@uping.eco.br** Telefone: **(91) 982868426**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**

CPF/CNPJ: **23.453.830/0017-37** Inscrição Municipal:

Endereço: **RODOVIA ARTUR BERNARDES, 1000 - BAIRRO BARREIRO - CEP: 66117005**

Município: **BELEM** UF: **PA** Email: **contratos.clir@indsh.org.br** Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO NÃO CONSTA DISCRIMINAÇÃO

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	INFECTANTE	23,40000	250,00	350,00
TRIBUTÁVEL	QUÍMICO	12,80000	250,00	150,00

Valor Bruto R$ 500.00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 23,25
IR ____ % Valor R$ ____
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 476,75

FINANCEIRO
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

LANÇADO
Data: 30/05/25

PIS (0,00000%):	COFINS (0,00000%):	INSS (0,00000%):	IR (0,00000%):	CSLL (0,00000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 500,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 500,00	5,00%	R$ 25,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação
Local de Prestação do: BELEM / PA
Recolhimento: ISS RETENÇÃO
Atividade: 381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
Serviço: 0709 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESIDUOS QUAISQUER.

Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO Mês de 05/2025

RPS/SÉRIE: 70244640 (26/05/2025)

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:10 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582495388464471064000000
Data da Operação	04/06/2025 14:46

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	3214
Conta	130042866
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Descrição	PAGTO GESTÃO EM SISTEMAS INTELIGENTES - NFS 105
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846451908900000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:10

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1503

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000105
Data e Hora da Emissão	20/05/2025 15:43:03
Código de Verificação	C31B.2D86.C115.FB68.CA63.D724.E59E.8EF3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	GESTÃO EM SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA	Inscrição	4034463
CPF / CNPJ:	42.557.593/0001-31		
Endereço:	RUA BARCARENA Nº 47 CONJ:MÉDICI I BAIRRO MARAMBAIA	CEP	66620-700
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	adm@gsiconsultoria.net.br	Telefone:	(32) 430010

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	Inscrição	2975998
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37		
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5130

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENÇA DE USO APLICATIVO MOBILE - REF. MAIO-2025
BANCO SANTANDER (033) AG: 3214 C/C: 13004286-6

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unl. (R$)	Val. Total
SIN	LICENÇA DE USO APLICATIVO MOBILE	1	4.000,00	4.000,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

LANÇADO
Data: 29/05/25
Assinatura

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 4.000,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Serviço:	0106 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:13 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000059722258249638845447106400000
Data da Operação	04/06/2025 14:42
Código de Barras	34191090246006268899340962070005111020000256202
Descrição	PAGTO SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS - NFS 216389
Número Único do Boleto	3025051905284455527
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	2101894000131
Razão Social	SND DIST PROD INFORMATICA S A
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	04/06/2025 14:42:36
Valor Nominal	2.562,02
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 2.562,02 (Dois Mil E Quinhentos E Sessenta E Dois Reais E Dois Centavos)
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846449575560000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:13

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INOSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

1504

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nota: 216389
RPS: 000219604

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
17/05/25 18:22:31

Período de Competência
05/2025

Município de Prestação do Serviço
Barueri - SP

Req. Especial Tributação
Nenhuma

Natureza da Operação
Tributação no Município de Barueri

PRESTADOR DE SERVIÇOS

SND

Razão Social
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A

Inscrição Municipal
5782705

Fone/Fax
11-2187-8300

Simples Nacional
Não

CPF/CNPJ
02.101.894/0004-84

Incentivador Cultural
Não

E-mail
fiscal@snd.com.br

Endereço:
AV. COPACABANA, 238 / 6 ANDAR CONJ 2605 - BARUERI - 18 DO FORTE - 06472-001 - SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Inscrição Municipal

Fone/Fax
10735007

CNPJ/CNPJ
23.453.830/0017-37

E-mail
contratos.nidsr@indesh.org.br

Endereço:
ROD ARTHUR BERNARDES,1000 / - BELEM - BARREIRO - BARREIRO - 66117-005 - PA

Código Tributação Município: 8105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quant. 2,00 - EXCHNGSTAND6111MNAC - EXCHANGE ONLINE (PLAN 1)
Quant. 1,00 - O365BUSESSE101Y1MNAC - MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC
Quant. 51,00 - O365BUSINES1Y1MNAC - MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS

PEDIDO SND: 3137663
Nro.Pedido Cliente: 48530
Estão inclusos nos serviços: PIS/PASEP, COFINS e ISS. Outros tributos incidentes sobre
esta operação deverão ser acrescidos ao preço.
Implementamos nossa política anticorrupção baseado na lei 12.846/2013. Consulte nosso site

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
1,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
2.562,02	0,00	0,00	2.562,02	2,00
ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
51,24	0,00	0,00	2.562,02	2.562,02

OUTRAS INFORMAÇÕES
Forma de Pagamento: DATA FIXA DIA 04
Código de autenticidade: 7977.6989.0995.7576589-M

17/05/25 18:22:31

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

LANÇADO
Data: 30/05/25
Visto

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

10/06/2025, 14:14 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388464471054000000
Data da Operação	04/06/2025 15:24

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	5895
Conta	280895
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 17.831,50 (Dezessete Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PAGTO ALIAMEDIC LTDA - NFS 168
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846474889360000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:14

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1550

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota: 00000168

Data e Hora da Emissão: 26/05/2025 11:38:46

Código de Verificação:

CERTIFICADO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: ALIAMEDIC LTDA
CPF / CNPJ: 36.855.615/0001-47 Inscrição Municipal: 08264000
Endereço: AV DOS HOLANDESES, SALA:218,EDIF: TECH OFFICE, 9 - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP: 65077357
Município: SAO LUIS UF: MA Email: walas_mendes@hotmail.com Telefone: (98) 88888888

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CPF/CNPJ: 23.453.839/0017-37 Inscrição Municipal: 30894
Endereço: RODOVIA ARTHUR BERNARDES - BAIRRO BARREIRO - CEP: 66117005
Município: BELEM UF: PA Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS EM RADIOLOGIA, RAIO-X, DENSITOMETRIA OSSEA, PERIODO: 01/05/2025 A 31/05/2025

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVICO TECNICO EM RADIOLOGIA	1	19.000,00	19.000,00

Valor Bruto R$ 19.000,00
ISS 5 % Valor R$
PCC 4,65 % Valor R$ 883,50
IR 1,5 % Valor R$ 285,00
INSS % Valor R$
Valor Liquido R$ 17.931,50

LANÇADO
Data: 30/05/25
Rubrica

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 123,50	R$ 570,00	R$ 0,00	R$ 285,00	R$ 190,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 19.000,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.000,00	5,00%	R$ 950,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador
Local de Prestação do: BELEM / PA
Recolhimento: PRÓPRIO
Atividade: 863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Serviço: 0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS.

Tributação: TRIBUTÁVEL Mês de 05/2025

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:15 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:08

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	8355
Conta	24707
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 1.760,00 (Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais)
Descrição	PAGTO INSTITUTO VIDA E SAUDE LTDA - NFS 6117
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850676875450000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:15

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

3497

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00005117
Data e Hora da Emissão	27/05/2025 14:38:23
Código de Verificação	2489.3168.CB26.A2BA.C95B.D370.5869.BA40

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO VIDA E SAUDE LTDA	Inscrição	1429617
CPF / CNPJ:	02.446.704/0001-18		
Endereço:	TRAVESSA DOM PEDRO I Nº 1016 BAIRRO UMARIZAL	CEP	66050-100
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	intervidabelem@hotmail.com	Telefone:	(91) 3366-6684

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO	CEP	66117-005
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	soima@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE ERGOMÉTRICO NO PERIODO DE 25/04/2025 A 24/05/2025. EXAMES REALIZADOS 22 X R$ 80,00 = 1.760,00

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO : ITAU 341
AGENCIA :8355
CONTA CORRENTE:02470-7
PIX:02.446.704/0001/18 SICRED!

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE ERGOMÉTRICO	1	1.760,00	1.760,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

LANÇADO
Data: 30/05/25
Assinado

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.760,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.760,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	861010100 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:16 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:15

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	4394
Conta	130023632
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Descrição	PAGTO UP SERVIÇOS MEDICOS LTDA - NFS 3571
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850681163720000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:16

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1502

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00003571
Data e Hora da Emissão	23/05/2025 17:21:15
Código de Verificação	6D8C 18F6 F036 5B92 8F44 5D4C 2FFB 6CFA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	UP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Inscrição	3703768
CPF / CNPJ:	38.158.105/0001-46		
Endereço:	AVENIDA PAULO FROTA Nº 1500 EDIF:CRISTAL CORPORATE;BLOCO:2;SALA:705		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contato@upmedicinaintegrativa.com.br	Telefone:	(93) 595707

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.330/0017-37	Inscrição	2975996
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A ESTUDOS URODINAMICOS

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unl. (R$)	Val. Total
SIN	ESTUDO URODINAMICO	2	500,00	1.000,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

LANÇADO
Data: 29/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.000,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. da Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	863050300 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Serviço:	0401 - MEDICINA E BIOMEDICINA.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:17 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:08

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	1505
Conta	346667
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 1.797,98 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)
Descrição	PAGTO J G SERVICOS DE SERGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - NFS 11819
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850677103030000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:17

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1508

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00011619
Data e Hora da Emissão	19/05/2025 08:48:27
Código de Verificação	F097.B47E.E984.155G.5153.1680.9903.3376

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	J. G. SERVICOS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA	Inscrição	1779804
CPF / CNPJ:	10.528.665/0001-26		
Endereço:	TRAVESSA CHACO Nº 1437 BAIRRO PEDREIRA CEP 66085-451		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	sim_segurancainteligente@hotmail.com	Telefone:	(91) 3230-5009

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PORTAS AUTOMATICAS. REF. COMPT: (04/2025). BANCOBRADESCO AG: 1606-9 CC: 34656-7

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unt. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PORTAS AUTONATICAS	1	1.857,80	1.857,80

Valor Bruto R$ 1.857,80
ISS 3,22 % Valor R$ 59,82
PCC ____ % Valor R$ ____
IR ____ % Valor R$ ____
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 1.797,98

FINANCEIRO
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

LANÇADO
Data: 20/05/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.857,80

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.857,80	3,22 %	R$ 59,82

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Tomador
Atividade:	802000100 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
Serviço:	1102 - VIGILANCIA, SEGURANCA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:19 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:04

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	8697
Conta	11878
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 929,66 (Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Descrição	PAGTO ELEVADORES HEXCEL LTDA - NFS 8970
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850674475040000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:19

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1513

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00008970
Data e Hora da Emissão	22/05/2025 09:06:00
Código de Verificação	A25F.41AD.0E4A.DD24.69A4.B670.820E.8540

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	ELEVADORES HEXCEL LTDA-MTZ PA	Inscrição	1786089
CPF / CNPJ:	10.599.628/0001-09		
Endereço:	CURUZU BAIRRO PEDREIRA CEP 66085-110	UF:	PA
Município:	BELEM	Telefone:	(32) 880249
Email:	atendimento@hexcel.com.br		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	Inscrição	0
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37		
Endereço:	RDV ARTUR BERNARDES BAIRRO VAL-DE-CAES CEP 66115-000	UF:	PA
Município:	BELEM		
Email:	contratos.ciir@indsh.org.br;manutencao.ciir@indsh.org.		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) ELEVADOR BANCO DO BRASIL AG: 8097-5 C/C: 1187-8 EM: MAIO/2025 - VALOR APROX. DOS TRIBUTOS R$ 204,73

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unt. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1	975,00	975,00

Valor Bruto R$ 975,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 45,34
IR ____ % Valor R$ ____
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 929,66

FINANCEIRO
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

LANÇADO
Data: 30/05/25

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 6,34	R$ 29,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,75

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 975,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 975,00	5,00 %	R$ 48,75

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	432910300 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E
Serviço:	1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS.
Obrigação Tributária:	Normal
RPS/SÉRIE:	8970/99 (22/05/2025)

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:19 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão do Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401485388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:06

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência	2001
Conta	3549
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 28.719,98 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos)
Descrição	PAGTO HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARA LTDA - NFS 18423
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850676074540000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:19

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INOSH SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

1491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00018423
Data e Hora da Emissão	27/05/2025 18:15:40
Código de Verificação	3E08.5904.E301.1406.A8BB.04CC.3BB1.3C80

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	HOSPITAL DO CORACAO DO PARA LTDA	Inscrição	1538884
CPF / CNPJ:	04.280.944/0001-00		
Endereço:	TRAVESSA DOM PEDRO I Nº 962 BAIRRO UMARIZAL	CEP	66050-100
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	financeiro@hcordopara.com.br	Telefone:	(91) 3084-9017

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO	CEP	66117-005
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COMP: 05/2025
TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE E SEM SEDAÇÃO (QUANT. 43) (VALOR UNIT. R$218,00) = R$9.374,00
TOMOGRAFIA COM CONTRASTE E SEM SEDAÇÃO (QUANT. 03) (VALOR UNIT. R$360,00) = R$1.080,00
TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO (QUANT. 03) (VALOR UNIT. R$483,00) = R$1.449,00
TOMOGRAFIA COM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO (QUANT. 0) (VALOR UNIT. R$621,00) =
RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE E SEM SEDAÇÃO: (QUANT. 34) (VALOR UNIT. R$ 445,00) = R$ 15.249,00
RESSONANCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE E SEM SEDAÇÃO: (QUANT. 06) (VALOR UNIT. R$ 580,00) = R$ 3.480,00
RESSONANCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE E SEM SEDAÇÃO: (QUANT. 0) (VALOR UNIT. R$ 691,00) =
RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO: (QUANT. 6) (VALOR UNIT. R$ 713,50) =
RESSONANCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO: (QUANT. 0) (VALOR UNIT. R$ 851,50) =

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PRESTADOS	1	30.602,00	30.602,00

Valor Bruto R$ 30602,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 1.422,99
IR 1,5 % Valor R$ 459,03
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Liquido R$ 28719,98.

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

LANÇADO
30/05/25
Contabilidade

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 198,91	R$ 918,06	R$ 0,00	R$ 459,03	R$ 306,02

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 30.602,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 30.602,00	3,00 %	R$ 918,06

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	861010100 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E
Serviço:	0403 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:20 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:07

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	935
Conta	130009222
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 14.452,90 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
Descrição	PAGTO INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE - NFS 2772
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850676324920000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:20

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

5507

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota: 00002772
Data e Hora de Emissão: 20/05/2025 11:56:46
Código de Verificação: IKEK-EFBM

20132691000172168200045

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 13.232.692/0001-45 — Inscrição Municipal: 4.227.631-4
Nome/Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANCA DO PACIENTE LTDA
Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE 445, CONJ 1601 - VARZEA DA BARRA FUNDA - CEP: 01139-000
Município: São Paulo — UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENSOCIAL E HUMANO - INDSH
CPF/CNPJ: 23.463.930/0017-37 — Inscrição Municipal: —
Endereço: AV ROD ARTHUR BERNADES 1000 - BARREIRO - CEP: 66117-005
Município: Belém — UF: PA — E-mail: ludimila.css@indsh.org.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: — Nome/Razão Social: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Prestação de serviços de assessoria e consultoria referente ao mês de maio/2025.

Dados bancário para depósito
Favorecido: Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente
CNPJ: 13.232.692/0001-45
Banco: Santander
Agência: 0935
Conta Corrente: 130009222

Chave PIX 13.232.692/0001-45

"Isento do destaque 11% conf. Art. 108 IN RFB nº 2.110/2022, § 1º, Inciso II".

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 15.400,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	231,00	154,00	462,00	100,10

Código do Serviço: 05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	15.400,00	5,00%	770,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 2.561,78 (16,57%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2025;

Valor Bruto R$ 15400,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 716,10
IR 1,5 % Valor R$ 231,00
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 14.452,90

FINANCEIRO

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

LANÇADO
Data: 26/05/25

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:21 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿Yncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:01

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	3524
Conta	130034573
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 14.077,50 (Quatorze Mil e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Descrição	PAGTO BUCO-FACIAL SERVIÇOS - NFS 533
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850672806230000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:21

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

5438

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000533
Data e Hora da Emissão	28/05/2025 08:02:24
Código de Verificação	5C12ACFE-80C0-1E91-5883-4916-079F-3672

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	BUCO-FACIAL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	Inscrição	3152309
CPF / CNPJ:	32.652.197/0001-30		
Endereço:	TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS Nº 1698 ANDAR 14 SALA 1404 EDIF		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	marcelo@odontoglim.com.br	Telefone:	(91) 9812-3421

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5130

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS/CONSULTAS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE BUCO MAXILO FACIAL. REF A 42 ATENDIMENTOS NO PERIODO DE 28/04/2025 A 25/05/2025

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	REF. PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS/CONSULTAS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE BUCO MAXILO FACIAL. REF A 42 ATENDIMENTOS NO PERIODO DE 28/04/2025 A 25/05/2025	1	15.000,00	15.000,00

Valor Bruto R$ 15000.00
ISS 1 % Valor R$
PCC 4.65 % Valor R$ 697.50
IR 1.5 % Valor R$ 225.00
INSS % Valor R$
Valor Liquido R$ 14.077.50

LANÇADO
Data 30/05/25

FINANCEIRO
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 97,50	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 225,00	R$ 150,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 15.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 15.000,00	3,00 %	R$ 450,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	863050400 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA
Serviço:	0412 - ODONTOLOGIA.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:22 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão do Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:03

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência	2001
Conta	91918
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 3.168,00 (Três Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais)
Descrição	PAGTO EC CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - NFS 42
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850674181210000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:22

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

5486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000042
Data e Hora da Emissão	28/05/2025 12:39:58
Código de Verificação	1254.A6FD.5FE9.7E62.EB1D.0562.BEE6.A6FF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	EC CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CPF / CNPJ:	45.427.947/0001-11	Inscrição	4233625
Endereço:	AVENIDA ALCINDO CACELA Nº 1894 BAIRRO NAZARÉ CEP 66040-020		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	elzalinaclara@gmail.com	Telefone:	(91) 9

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICREDI , AGÊNCIA: 2601 - CC: 09191-8 /LAUDOS DE EXAMES ELETROCARDIOGRAMA: 294 X 7,00 = 1.429,00 / LAUDOS DE EXAMES HOLTER: 58 X20,00 = 1.140,00.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS A SEUS CONVENIADOS	1	3.168,00	3.168,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

28/05/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.168,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 3.168,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS
Serviço:	0409 - TERAPIAS DE QUALQUER ESPECIE DESTINADAS AO TRATAMENTO FISICO, ORGANICO E MENTAL.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:22 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	IBJ00000597222582496387979350996300000
Data da Operação	09/04/2025 11:35

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	756 - BANCO SICOOB S.A.
Agência	4345
Conta	3119475
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 3.560,00 (Três Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Descrição	PAGTO C A DE M FARIAS NF 1351
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/04/2025
Autenticação	638797953298672975

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:23

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INOSH SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

5481

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00001402
Data e Hora da Emissão	28/05/2025 10:47:24
Código de Verificação	C057.7CBA.E288.EE3D.32AB.A2E3.24FE.902C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	C A DE M FARIAS LTDA	Inscrição	3256791
CPF / CNPJ:	34.670.147/0001-00		
Endereço:	CONJUNTO COHAB GLEBA 03 TRAV 01 Nº 191 EDIF:O & S EMPRESARIAL;SALA:26		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	carla@mckgeradores.com.br	Telefone:	(33) 499868

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2025.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: COOP SICOOB PRIMAVERA
Nº BANCO: 756
AG: 4345
CC: 311.047-5
CNPJ: 34.670.147/0001-00 (CHAVE PIX)
EM NOME: C A DE M FARIAS LTDA

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2025.	1	3.560,00	3.560,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

Data: 30/05/25
Assi: Rodrigo

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.560,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 3.560,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. da Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E
Serviço:	1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 14:24 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388464471064000000
Data da Operação	04/06/2025 15:13
Código de Barras	40390000072205013301034244077011111040000085000
Descrição	PAGTO NILTON CARLOS MORAES - NFS 1038
Número Único do Boleto	3025051902274360759
Banco Cedente	403 - CORA SCFI
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	22050133000105
Razão Social	Nf Servtec
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Hum
Identificação Sacador Avalista	22.050.133/0001-05
Razão Social Sacador Avalista	Nf Servtec
Data/Hora do Pagamento	04/06/2025 15:13:50
Valor Nominal	850,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 850,00 (Oitocentos E Cinquenta Reais)
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846468307120000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 14:24

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00001038
Data e Hora da Emissão	19/05/2025 14:11:01
Código de Verificação	73FA.94CR.E010.15D7.9TB6.125E.CD65.29CD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	NILTON CARLOS MORAES FERREIRA LTDA	Inscrição	2528068
CPF / CNPJ:	22.050.133/0001-05		
Endereço:	AVENIDA DALVA Nº 941 B BAIRRO CASTANHEIRA CEP 66645-155		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	nfservicostecnicos@gmail.com	Telefone:	(91) 3237-3202

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PLACA DE COMANDO DE RAIO X PERIAPICAL SPECTRO 70X, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 1004
OS DADOS PARA DEPOSITO SÃO:
BANCO ITAU L (341), AGENCIA 4764, CONTA CORRENTE 19859-2, EM NOME DE NILTON CARLOS MORAES FERREIRA LTDA (NF SERVTEC), CNPJ 22.050.133/0001-05, CHAVE PIX (91)984561881.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PLACA DE COMANDO DE RAIO X PERIAPICAL	1	850,00	850,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
23/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%)	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 850,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 850,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E
Serviço:	1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000306
Data e Hora da Emissão	07/05/2025 09:47:52
Código de Verificação	321C1400.E964.63F1.9752.41E2.3521.2FD0

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	A M F SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA	Inscrição	3884249
CPF / CNPJ:	40.419.206/0001-75		
Endereço:	TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA Nº 1415 TERREO: BAIRRO NAZARÉ CEP	UF:	PA
Município:	BELEM	Telefone:	(92) 29385
Email:	server@gmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	Inscrição	2975998
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37		
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005	UF:	PA
Município:	BELEM	Telefone:	(11) 3672-5135
Email:	selma@indsh.org.br		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MICROONDAS PANASONIC
MICROONDAS LG
MICROONDAS MIDEA

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	TROCA DO [illegible] MAGNETROM E PRATO	1	420,00	420,00
SIM	TROCA DO [illegible] PLACA ELETRONICA E DIODO	1	410,00	410,00
SIM	TROCA DO [illegible] MAGNETROM E RELE PLACA	1	390,00	390,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
05/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.220,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.220,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELÉM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	432230200 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
Serviço:	1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

BANPARA CAIXA TERMINAL: 043
015-01 AG.SENADOR LEMOS 12/05/25 16:41

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0009970479
CLIENTE.: INDSH - C C SESPA 052024
CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 1686 MARAJOARA - BELEM PA
CONTA.....: 000059985
CPF/CNPJ..: 00489016000165
NOME.....: CONSERP MANUTENCAO
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 12/06/2025 NSU.: 1673
VALOR R$.....: 400,00

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

BANPARA CAIXA TERMINAL: 043
015-01 AG.SENADOR LEMOS 12/05/25 16:43

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0009970479
CLIENTE.: INDSH - C C SESPA 052024
CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 260 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA...: 0001 AGENCIA
CONTA.....: 0831422397
CPF/CNPJ..: 40419206000175
NOME.....: A M F SERV MANUTENCAO
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 12/06/2025 NSU.: 1690
VALOR R$.....: 1.220,00

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.630/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança	
Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884644710640000O
Data da Operação	04/06/2025 15:19
Código de Barras	00190000090306290300401303668170610970003629132
Descrição	PAGTO SATELITE SEGURANÇA - NFS 12
Número Único do Boleto	30250522013674628 41
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	23893725000151
Razão Social	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	04/06/2025 15:19:49
Valor Nominal	36.291,32
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 36.291,32 (Trinta E Seis Mil E Duzentos E Noventa E Um Reais E Trinta E Dois Centavos)
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846471902700000

Emitido em terça-feira, 10 de Junho de 2025 às 14:28

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

5520

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000012
Data e Hora da Emissão	22/05/2025 17:58:15
Código de Verificação	1336.8560.DA33.14E9.4C4F.5319.997D.DD6A

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA		
CPF / CNPJ:	23.893.725/0008-28	Inscrição	4740347
Endereço:	TRAVESSA QUATORZE DE MARCO Nº 2270	BAIRRO NAZARE	CEP 66040-360
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	controller@gruposatelitece.com.br	Telefone:	(32) 452999

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975996
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO PERIODO DE 01/05 A 31/05/2025. VENCIMENTO: 30/05/2025

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	VIGILÂNCIA	1	46.319,49	46.319,49

Valor Bruto R$ 46.319,49
ISS 5 % Valor R$ 2.315,97
PCC 4,65 % Valor R$ 2.153,85
IR 1 % Valor R$ 463,19
INSS 11 % Valor R$ 5.095,14
Valor Líquido R$ 38.291,32

FINANCEIRO
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
23/5/25

LANÇADO
Data: 30/05/25
Assi:

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (11,0000%):	IR (1,0000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 301,08	R$ 1.389,58	R$ 5.095,14	R$ 463,19	R$ 463,19

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 46.319,49

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 46.319,49	5,00 %	R$ 2.315,97

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Tomador
Atividade:	801110100 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
Serviço:	1102 - VIGILANCIA, SEGURANCA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

23/05/2025 08:37 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000892612831876388352852473300000
Data da Operação	22/05/2025 16:39
Código de Barras	26090882048504135135578100000005110890000050000
Descrição	PAGTO JEFFERSON DE OLIVEIRA NFS 84
Número Único do Boleto	30250507020334476555
Banco Cedente	260 - NU PAGAMENTOS - IP
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	18236120000158
Razão Social	NU PAGAMENTOS SA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	46173452000101
Razão Social	JETECMA SERVICO E MANUTENCAO HOSPITALAR
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
Identificação Sacador Avalista	46.173.452/0001-01
Razão Social Sacador Avalista	JETECMA SERVICO E MANUTENCAO HOSPITALAR
Data/Hora do Pagamento	22/05/2025 16:39:08
Valor Nominal	500,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Data da operação	22/05/2025
Autenticação	63803528749480000

Emitido em sexta-feira, 23 de maio de 2025 às 08:37

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INOSH SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000084
Data e Hora da Emissão	07/05/2025 15:51:41
Código de Verificação	CD7D.B4AE.ED98.9E7C.1F3E.E88E.C2E6.1034

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	46.173.462 JEFFERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO		
CPF / CNPJ:	46.173.462/0001-01	Inscrição	4277132
Endereço:	AVENIDA JOAO PAULO II - DE 4250/4251 AO FIM Nº 01 B BAIRRO		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	jetecma@gmail.com	Telefone:	(91) 99630-9005

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AO PG 5127.04_2025

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS TORNEIRO MECÂNICO	2	250,00	500,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
08/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 500,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 500,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	331530000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO
Serviço:	1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

27/05/2025, 08:02 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.542.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agiï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014853883867621558000O
Data da Operação	26/05/2025 14:49
Cï¿½digo de Barras	40390000072205013301032841745014210940000175000
Descrïï¿½ï¿½o	PAGTO NILTON CARLOS MORAES NFS 1027
Banco Cedente	403 - CORA SCFI
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250507070310299S4
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	22050133000105
Razï¿½o Social	N F Servtec
Nome Fantasia	N F Servtec
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Hum
Identificaïï¿½ï¿½o Sacador Avalista	22.050.133/0001-05
Razï¿½o Social Sacador Avalista	N F Servtec
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:49:07
Valor Nominal	1,750,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.750,00 (Um Mil E Setecentos E Cinquenta Reais)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	63682967749194O000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:02

https://ib.banpara.b.br/ibj/Imprimir.aspx 1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INOSH SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00001027
Data e Hora da Emissão	07/05/2025 14:45:36
Código de Verificação	62DC.BBFE.43AB.0510.357F.120A.0182.FB3B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	NILTON CARLOS MORAES FERREIRA LTDA		
CPF / CNPJ:	22.050.133/0001-05	Inscrição	2528068
Endereço:	AVENIDA DALVA Nº 941 B BAIRRO CASTANHEIRA CEP 66645-155		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	nfservicostecnicos@gmail.com	Telefone:	(91) 3237-3202

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DO RAIO-X DABI ATLANTE EAGLE, DE ACORDO COM O PC Nº 6176.04_2025 E NOSSO ORÇ. Nº 276. OS DADOS PARA DEPOSITO SÃO: BANCO ITAÚ L (341), AGENCIA 4714 CONTA CORRENTE 06.183-2, EM NOME DE NILTON CARLOS MORAES FERREIRA LTDA (NF SERVTEC), CNPJ 22.050.133/0001-05, CHAVE PIX (01) 9[illegible]

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DO RAIO-X DABI ATLANTE EAGLE	1	1.750,00	1.750,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
8/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.750,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.750,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E
Serviço:	1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

29/05/2025, 09:41 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de **TED**

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388404428570500000
Data da Operação	28/05/2025 15:51
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	336 - BCO C6 S.A.
Agência	1
Conta	288056626
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)
Descrição	PAGTO RODRIGO HORIGUCHI NFS 20
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840443077680000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:41

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INOSH SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15014022360039330001800000000000202505125581540 8

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
20	28/04/2025	28/05/2025 15:32:34
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
26	900	28/05/2025 15:32:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	36.003.933/0001-80	-	(91) 98088-8394

Nome / Nome Empresarial
36.003.933 RODRIGO HORIGUCHI GARCIA

E-mail
somdcjapa.belem@gmail.com

Endereço
EUCLIDES DA CUNHA, 100, CASTANHEIRA

Município
Belém - PA

CEP
66645-130

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
23.453.830/0017-37	-	-

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
compras1@ciir.indshsaude.org.br

Endereço
ARTHUR BERNADES, 1000, BARREIRO

Município
Belém - PA

CEP
66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...	-	Belém - PA	-

Descrição do Serviço
Locação de duas caixas de som para o evento que ocorerá no ciir no dia 30/05

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Belém - PA	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 650,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 650,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 650,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

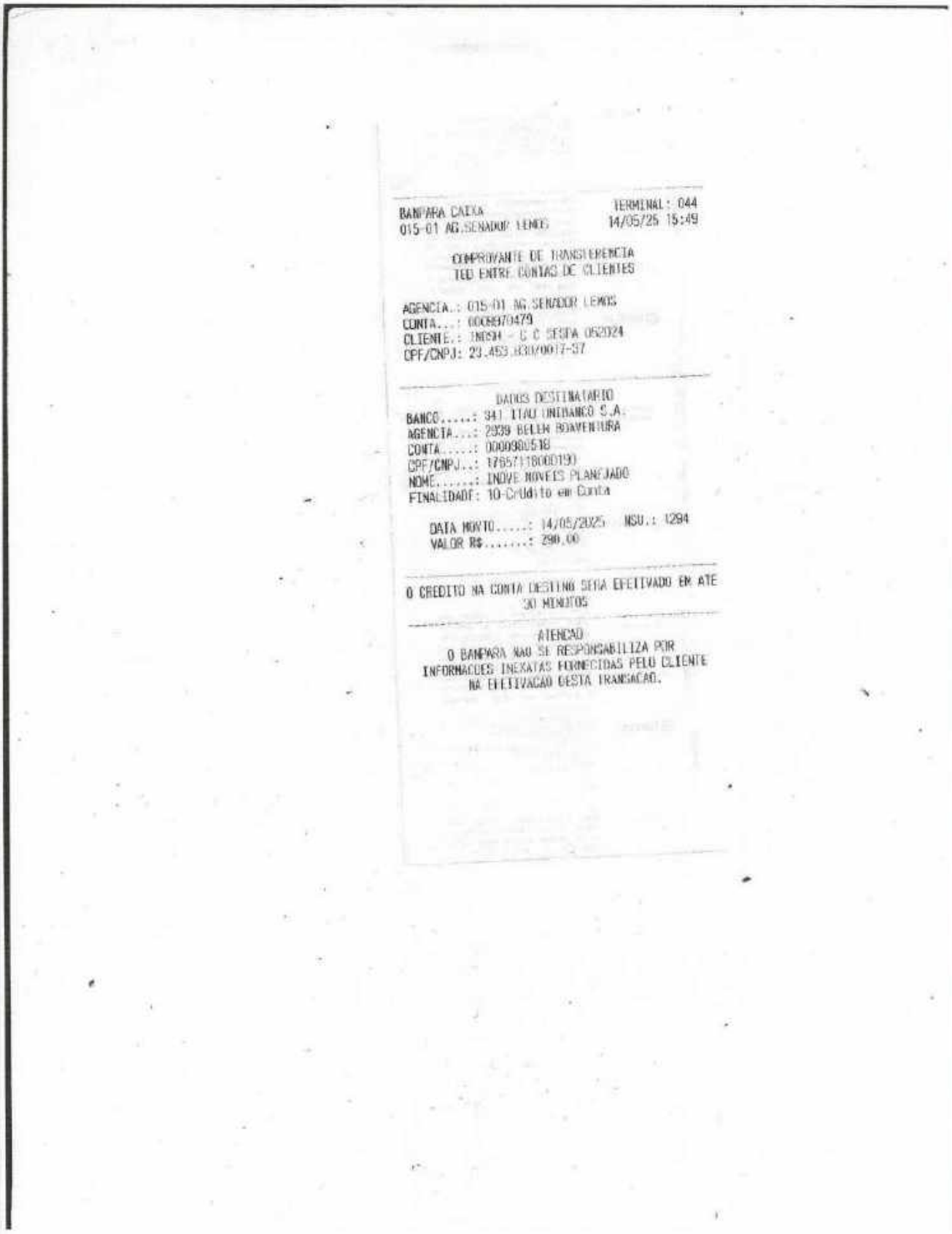
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH/CIIR
28/4/25

LANÇADO
Data 28/05/25

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157



BANPARA CAIXA TERMINAL: 044
015-01 AG.SENADOR LEMOS 14/05/25 15:49

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA..: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 00068370479
CLIENTE.: INOSH - C C SESPA 052024
CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 341 ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA...: 2939 BELEM BOAVENTURA
CONTA.....: 00009805 16
CPF/CNPJ..: 17657118000190
NOME.....: INOVE MOVEIS PLANEJADO
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MONTO.....: 14/05/2025 NSU.: 1294
VALOR R$.....: 290.00

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATE 30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000050
Data e Hora da Emissão	16/05/2025 11:05:10
Código de Verificação	DE59.ABCE.F625.E8C3.6980.CA81.9C09.EE6B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INOVE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA		
CPF / CNPJ:	17.657.118/0001-90	Inscrição	2226438
Endereço:	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO Nº 600B	BAIRRO REDUTO	CEP 66053-355
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	glauter@gmail.com	Telefone:	(91) 8126-1944

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	financeiro1@ciir.indshsaude.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PC 9217.05_2025

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE VIDRO EM PORTA COM MEDIDAS 34X34X4MM	1	290,00	290,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
19/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 290,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 290,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável MEI
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	Isento/Imune/Fixo
Atividade:	332950100 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
Serviço:	1413 - CARPINTARIA E SERRALHERIA.
Obrigação Tributária:	MEI

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

06/05/2025, 14:58 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388205109913300000
Data da Operação	05/05/2025 14:25
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	7464
Conta	0000280747
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)
Descrição	PAGTO R MOTA PINHEIRO ADT 100%
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820519040920000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 14:58

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INOSH SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

NFSD NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL

Consulte autenticidade via QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD

Número da Nota	Data e Hora	Código de Verificação
202500000000196	06/05/2025 09:18:10	f0b83d8b0

PRESTADOR DE SERVIÇOS

EXTINPRAG

Nome/Razão Social: **R. MOTA PINHEIRO DE MORAIS**

CPF/CNPJ: **08.532.930/0001-06** Domicílio Tributário Digital: **ndassessoria@hotmail.com**
Município: **ANANINDEUA** UF: **PA** Inscrição Municipal: **24564**
Endereço: **Rodovia Dos Trabalhadores 28 De Agosto, Qd 04 Lt 03 Nº 25 Bairro: Quarenta Horas (coqueiro) - CEP: 67120-527**

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**
CPF/CNPJ: **23.453.830/0017-37** E-mail: **engclin.ciir@biomeditech.com.br**
Município: **BELÉM** UF: **PA**
Endereço: **Rodovia Arthur Bernades Nº 1000 Bairro: Barreiro - CEP: 66117-005**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 EXTINTOR PQ ABC 06 KG

PEDIDO COMPRA 618204-2025

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
05/5/25

VALOR DA NOTA: R$ 260,00

CNAE: 3314-7/10
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

PIS (0.0%)	COFINS (0.0%)	INSS (0.0%)	IR (0.0%)	CSLL (0.0%)
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Deduções	**Desconto Incondicionado**	**Base cálculo**	**Alíquota (%)**	**Valor do ISS**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 260,00	4,71	**R$ 12,25**

VALOR LÍQUIDO: R$ 260,00

Outras Informações

Data de vencimento do ISS desta NFSd: 10/06/2025
Nota fiscal referente ao Mês: 05/2025
Regime de tributação: Simples Nacional
Esta NFSd foi emitida com base no ART 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181/05, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.
Local da prestação do serviço: BELÉM - PA
Situação Tributária: Tributável
Tipo recolhimento: ISS PRÓPRIO
Responsável: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Tributação do serviço: TRIBUTÁVEL NO MUNICÍPIO

Serviço: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de maquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

▸ Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000892612831876388222939326800000
Data da Operação	07/05/2025 15:45
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	536 - NEON PAGAMENTOS S.A. IP
Agência	0655
Conta	0189865512
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 1.995,00 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais)
Descrição	PAGTO VANESSA DE JESUS NFS 50
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822295279040000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 12:04

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	API00000892612831876388352852473300000
Data da Operação	22/05/2025 16:37

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	536 - NEON PAGAMENTOS S.A. IP
Agência	0655
Conta	0189865512
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 1.995,00 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais)
Descrição	PAGTO FINAL VANESSA DE JESUS NFS 50
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	22/05/2025
Autenticação	638835286159040000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 12:04

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15014022201546866000182000000000050250502835946 48

Número da NFS-e
50

Competência da NFS-e
06/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/05/2025 12:02:57

Número da DPS
10

Série da DPS
50001

Data e Hora da emissão da DPS
06/05/2025 12:02:57

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
20.154.686/0001-82

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 8085-8607

Nome / Nome Empresarial
20.154.686 VANESSA DE JESUS MARQUES MOURA

E-mail
VPRINTGRAFICA@GMAIL.COM

Endereço
MARQUES DE HERVAL, 1266, PEDREIRA

Município
Belém - PA

CEP
66085-311

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
23.453.830/0017-37

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
FISCAL.CIIR@INDSH.ORG.BR

Endereço
ARTHUR BERNARDES, 1000, BARREIRO

Município
Belém - PA

CEP
66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
14.08.01 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e c...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Belém - PA

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
600 ROLLER CLIP PARA CRACHÁ PERSONALIZADO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Belém - PA

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão de Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 3.990,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 3.990,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP, CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 3.990,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 121012200

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
06/5/25

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP3000059722258249638820510991330000
Data da Operação	05/05/2025 14:24
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	197 - STONE IP S.A.
Agência	1
Conta	12374773
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 1.480,00 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)
Descrição	PAGTO PRINT SOLUTION ADT 100%
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820518778820000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 12:14

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00008769
Data e Hora da Emissão	05/05/2025 12:29:03
Código de Verificação	A57C.7FB8.7188.2639.6DE8.0630.92D0.ADB1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	PRINT SOLUTION SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA		
CPF / CNPJ:	07.926.901/0001-97	Inscrição	1662714
Endereço:	AVENIDA ALCINDO CACELA Nº 350 BAIXOS	BAIRRO	UMARIZAL CEP 66060-000
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	grafica@printsolution.net.br	Telefone:	(91) 3249-5437

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FOLDER E PASSAPORT - COMPRA- PC 6179_2025, - CNTA PARA PAGAMENTO, - BANCO: SAFRA, CONTA: 0048, CONTA: 00588556-5 PRINT SOLUTION SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTO.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	IMPRESSÕES DE PASSAPORTE DE REABILITAÇÃO	100,0000	4,0000	400,00
SIM	IMPRESSÕES DE FOLDER EXPLICATIVO DE PASSAPORTE	100,0000	6,8000	680,00
SIM	IMPRESSÕES DE FOLDER DA POLITICA DE ACESSO AO PROTUARIO	100,0000	4,0000	400,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
05/05/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.480,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.480,00	5,00 %	R$ 74,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	182290100 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
Serviço:	1408 - ENCADERNACAO, GRAVACAO E DOURACAO DE LIVROS, REVISTAS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:01
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	5729
Conta	418
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 650.915,86 (Seiscentos e Cinquenta Mil e Novecentos e Quinze Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Descrição	PAGTO CARLETO & ROCHA LTDA EPP - NFS 441
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data de operação	09/06/2025
Autenticação	638850673028970000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:35

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1538

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000441
Data e Hora de Emissão	30/05/2025 17:15:34
Código de Verificação	0F84.8E73.E82F.CD88.6C55.840B.DBF5.1326

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	CARLETO REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL LTDA.		
CPF / CNPJ:	14.248.873/0001-22	Inscrição	3485562
Endereço:	RUA AVERTANO ROCHA Nº 192 BAIRRO CAMPINA CEP 66023-120		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contato@carletoerocha.com.br	Telefone:	(99) 3901432

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contratos.ciir@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR, REFERENTE AO MÊS DE 05/2025 NAS ESPECIALIDADES:
1. FISIOTERAPIA / 2. TERAPEUTA OCUPACIONAL / 3. TERAPEUTA OCUPACIONAL - INTEGRAÇÃO SENSORIAL / 4. FONOAUDIOLOGIA / 5. EDUCADOR FÍSICO / 6. ASSISTENTE SOCIAL/ 7.PSICOPEDAGOGIA / 8. MUSICOTERAPIA / 9. PSICOLOGIA CLÍNICA / 10. ENFERMEIRO
IR (1, 5%): R$ 10.403,56
PCC (4, 65%): R$ 32.251,03
ISS (3%): R$ 20.807,11
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO: BRADESCO / AGÊNCIA: 3729 / CONTA CORRENTE: 41-6

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	ATIVIDADES MULTIPROFISSIONAIS	1	693.570,44	693.570,44

Valor Bruto R$ 693.570,44
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 32.251,03
IR 1,5 % Valor R$ 10.403,56
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 650.915,86

LANÇADO
Data: 02/06/25

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 4.508,21	R$ 20.807,11	R$ 0,00	R$ 10.403,56	R$ 6.935,70

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 693.570,44

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 693.570,44	3,00 %	R$ 20.807,11

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	865000400 - ATIVIDADE? DE FISIOTERAPIA
Serviço:	0408 - TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388514448754000000
Data da Operação	10/06/2025 09:29
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	5729
Conta	418
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 26.287,20 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitente e Sete Reais e Vinte Centavos)
Descrição	PAGTO CARLETO & ROCHA LTDA EPP - NFS 443
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/06/2025
Autenticação	638851445530630000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:56

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000443
Data e Hora da Emissão	30/05/2025 17:32:39
Código de Verificação	BCA7.F251.26E4.74CF.406D.8FBE.99F5.1172

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	CARLETO REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL LTDA.		
CPF / CNPJ:	14.248.873/0001-22	Inscrição	3485562
Endereço:	RUA AVERTANO ROCHA Nº 192 BAIRRO CAMPINA CEP 66023-120		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contato@carletoerocha.com.br	Telefone:	(99) 3901432

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contratos.ciir@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3072-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS, REFERENTE AO MÊS DE 05/2025 NAS ESPECIALIDADES:
1. FISIOTERAPIA / 2. TERAPEUTA OCUPACIONAL / 3.PSICOLOGIA / 4. FONOAUDIOLOGIA
IR (1,5%): R$ 420,15
PCC (4,65%): R$ 1.302,45
ISS (3%): R$ 840,29
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO: BRADESCO / AGÊNCIA: 6726 / CONTA CORRENTE: 41-8

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	ATIVIDADES MULTIPROFISSIONAIS	1	28.009,80	28.009,80

Valor Bruto R$ 28.009,80
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 1.302,45
IR 1,5 % Valor R$ 420,15
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Liquido R$ 26.287,20

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
02/6/25

LANÇADO
Data 02/06/25

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%)	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 182,06	R$ 840,29	R$ 0,00	R$ 420,15	R$ 280,10

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 28.009,80

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 28.009,80	3,00 %	R$ 840,29

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. da Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. da Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	865000400 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
Serviço:	0408 - TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:06
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	077 - BANCO INTER
Agência	1
Conta	144155230
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 6.084,80 (Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
Descrição	PAGTO HF SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - NFS 332
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850675695120000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:44

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

5540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000332
Data e Hora da Emissão	30/05/2025 12:42:37
Código de Verificação	ABB4.EC9E.D83C.4600.16E1.6A5A.364D.E3E4

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	HF SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
CPF / CNPJ:	17.948.152/0001-13	Inscrição	2243307
Endereço:	TRAVESSA MANOEL EVARISTO Nº 449 A	BAIRRO UMARIZAL	CEP 66050-290
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	administrativo@hfsolutions.com.br	Telefone:	(32) 330143

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VENCIMENTO: 13/05/2025
INTER.: 077
HF SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 17.948.152/0001-13
AGÊNCIA: 0001
CONTA: 14415523-0

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	FRANQUIA DE SUPORTE ESPECIALIZADO	1	6.084,80	6.084,80

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
02/6/25

LANÇADO
Data 02/06/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 6.084,80

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 6.084,80		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
Serviço:	0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO E BANCOS DE DADOS.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Atenção: Esta nota possui carta de correção

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Recemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agiê½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486386514448754000000
Data da Operação	10/06/2025 09:33
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	260 - NU PAGAMENTOS - IP
Agência	1
Conta	127455573
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Descrição	PAGTO MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - NFS 160
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	10/06/2025
Autenticação	638851447864590000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 11:02

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1542

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000160
Data e Hora da Emissão	30/05/2025 12:00:04
Código de Verificação	ED30,B4D4,A95D,EA3E,7684,B698,B90D,F20B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CPF / CNPJ:	33.823.981/0001-26	Inscrição	3232422
Endereço:	RUA BERNAL DO COUTO Nº 1229 CASA	BAIRRO UMARIZAL	CEP 66055-080
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:		Telefone:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO	CEP 66117-005	
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NFSE DE MAIO/25

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unit. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	1.100,00	1.100,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
02/6/25

LANÇADO
Data: 02/06/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.100,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.100,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. da Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
Serviço:	1714 - ADVOCACIA.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

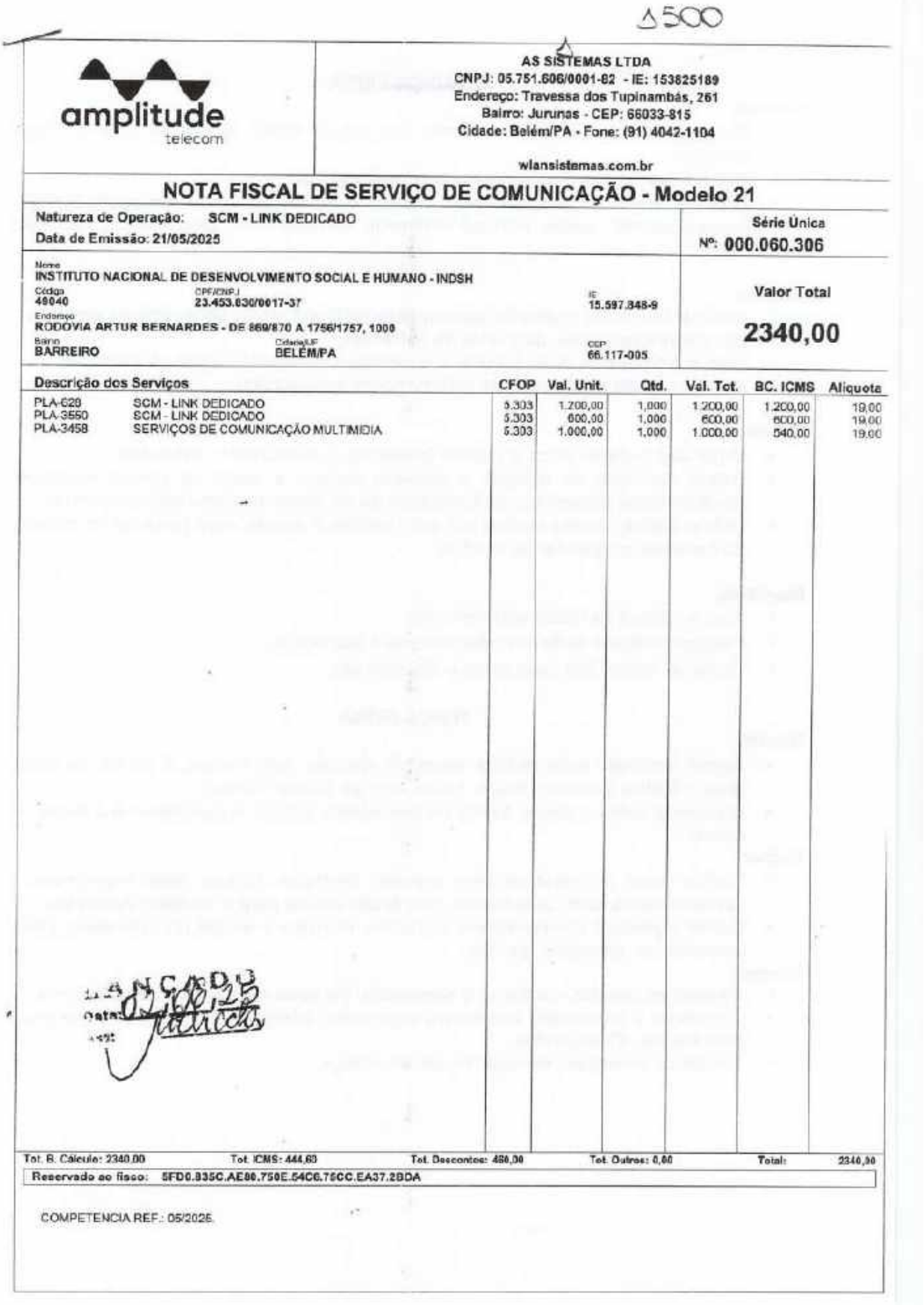
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:15
Cï¿½digo de Barras	23793109032000000000868008824408111080000640000
Descriï¿½ï¿½o	PAGTO AS SISTEMAS LTDA - NFS 60306
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	3025050604008105428
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	5751606000182
Razï¿½o Social	AMPLITUDE TELECOM
Nome Fantasia	AMPLITUDE TELECOM
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	09/06/2025 12:15:50
Valor Nominal	6.400,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 6.400,00 (Seis Mil E Quatrocentos Reais)
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	6388506815133200O0

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 17:48

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157



500

amplitude telecom

AS SISTEMAS LTDA
CNPJ: 05.751.606/0001-62 - IE: 153825189
Endereço: Travessa dos Tupinambás, 261
Bairro: Jurunas - CEP: 66033-815
Cidade: Belém/PA - Fone: (91) 4042-1104

wlansistemas.com.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - Modelo 21

Natureza de Operação: SCM - LINK DEDICADO
Data de Emissão: 21/05/2025

Série Única
Nº: 000.060.306

Nome
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Código 49040 | CPF/CNPJ 23.453.630/0017-37 | IE 15.597.348-9
Endereço
RODOVIA ARTUR BERNARDES - DE 869/870 A 1756/1757, 1000
Bairro BARREIRO | Cidade/UF BELÉM/PA | CEP 66.117-005

Valor Total
2340,00

Descrição dos Serviços		CFOP	Val. Unit.	Qtd.	Val. Tot.	BC. ICMS	Aliquota
PLA-629	SCM - LINK DEDICADO	5.303	1.200,00	1,000	1.200,00	1.200,00	19,00
PLA-3550	SCM - LINK DEDICADO	5.303	600,00	1,000	600,00	600,00	19,00
PLA-3458	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA	5.303	1.000,00	1,000	1.000,00	540,00	19,00

LANÇADO
Data: 21/05/25

Tot. B. Cálculo: 2340,00 | Tot. ICMS: 444,60 | Tot. Descontos: 480,00 | Tot. Outros: 0,00 | Total: 2340,00

Reservado ao fisco: 5FD0.835C.AE80.750E.54C6.75CC.EA37.2BDA

COMPETENCIA REF.: 05/2025

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

amplitude telecom

AS SISTEMAS LTDA
CNPJ: 05751606000182 - IE: 153825189
Endereço: TRAVESSA DOS TUPINAMBÁS, 261
Bairro: JURUNAS - CEP: 66033-815
Cidade: BELÉM - Fone: (91) 4042-1104

Nota de Débito
000.034.923
Data de Emissão
21/05/2025

Dados do Destinatário

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ	RG/IE
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		23.453.830/0017-37	15.597.848-9
Endereço	Complemento		
Rodovia Artur Bernardes - de 869/870 a 1756/1757, 1000			
Bairro	Cidade/Distrito	UF	CEP
Barreiro	Belém	PA	66.117-005
Tel Residencial	Tel Comercial	Tel Celular	
(93)3752-3121	(91)3072-5136	(01)9984-00996	

Dados da Duplicata

Número	Valor	Vencimento	Situação
4.942.841	R$6.400,00	10/06/2025	Em Aberto

Itens da Fatura

Código	Descrição	Valor
282912	CONTRATO 282912-AS-PLANO CORPORATIVO 200MB - SVA (MAIO/2025)	R$ 2.800,00
377002	CONTRATO 377002-PROVIMENTO DE ACESSO IP DEDICADO (MAIO/2025)	R$ 1.260,00

Valor Total da Fatura
R$ 4.060,00

Dados Adicionais

COMPETENCIA 05/2025.

Pag. (1/1)

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506683969000000
Data da Operação	09/06/2025 12:09
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	3214
Conta	130035080
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
Descrição	PAGTO AMBULANCIAS PARÁ SAÚDE LTDA - NFS 90468
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850677484360000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:52

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

0535

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00090466
Data e Hora da Emissão	29/05/2025 15:57:28
Código de Verificação	1A33.865D.8521.99C5.77F1.1FEE.20BA.F79E

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	AMBULÂNCIAS PARÁ SAÚDE LTDA		
CPF / CNPJ:	19.313.859/0001-89	Inscrição	2341680
Endereço:	TRAVESSA QUATORZE DE ABRIL Nº 2419 BAIRRO GUAMÁ CEP 66063-485		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	comercial@parasaude.com.br	Telefone:	(91) 3347-8862

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTIS NOS DIAS 05/05/2025 E 27/05/2025. DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER - COD 033; AG: 3214; CC:13003636-6; CHAVE PIX (EMAIL):COMERCIAL@PARASAUDE.COM.BR

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	REMOÇÕES DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS UTIS	2	900,00	1.800,00

LANÇADO
Data: 30/05/25
Assi:

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
30/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.800,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.800,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	862240000 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE
Serviço:	0421 - UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTENCIA OU TRATAMENTO MOVEL E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388506839690000O
Data da Operação	09/06/2025 12:02
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência	3202
Conta	3310
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 1.840,80 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)
Descrição	PAGTO E A DE SOUZA FARIA - NFS 65
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850673635540000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:42

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

3493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000065
Data e Hora da Emissão	22/05/2025 12:38:32
Código de Verificação	B894.9D62.898D.133F.B99D.8408.11A5.E064

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG ELETRONICA LTDA		
CPF / CNPJ:	13.523.894/0001-46	Inscrição	2005250
Endereço:	AVENIDA PEDRO MIRANDA Nº 400 BAIRRO PEDREIRA CEP 66085-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	elma@ppabelem.com.br	Telefone:	(33) 660800

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO DE 24 RADIOS COMUNICADORES

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	LOCACAO	1	1.840,80	1.840,80

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
19/5/25

LANÇADO
Data: 20/05/25
Ass:

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.840,80

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.840,80	0,00 %	R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Isento
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	Isento/Imune/Fixo
Atividade:	773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E
Serviço:	0301 - LOCACAO DE BENS MOVEIS SEM OPERADOR
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿¼ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança	
Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884644710640000O
Data da Operação	04/06/2025 14:46
Código de Barras	07790001161208736939803142909104211030000226892
Descrição	PAGTO SLTECH - GALHARDI E DANTAS - NFS 11351
Número Único do Boleto	3025052604433841434
Banco Cedente	77 - BANCO INTER
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	3915427000108
Razão Social	GALHARDI E DANTAS TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	3915427000108
Razão Social	GALHARDI E DANTAS TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INDSH CIIR INSTITUTO NACIONAL DE DESENV
Identificação Sacador Avalista	03.915.427/0001-08
Razão Social Sacador Avalista	GALHARDI DANTAS TECNOLOGIA LTDA
Data/Hora do Pagamento	04/06/2025 14:46:05
Valor Nominal	2.268,92
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 2.268,92 (Dois Mil E Duzentos E Sessenta E Oito Reais E Noventa E Dois Centavos)
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638845451657810000

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 17:43

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1521

SLTECH

Emitido em:
26/05/2025

DOCUMENTO DE FATURA

EMITENTE

Razão Social: Galhardi & Dantas Tecnologia Ltda

Nome fantasia: SLTECH

CNPJ/CPF: 03.915.427/0001-08

Endereço: Rua Ingai, 156 - Conj 1404 - Vila Prudente, São Paulo - SP, 03132080

DESTINATÁRIO

Razão Social: INDSH CIIR - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Nome Fantasia: INDSH - CIIR

CNPJ/CPF: 23.453.830/0017-37

Endereço: Rua Artur Bernardes - de 869/870 a 1756/1757, 1000 - — - Barreiro, Belém - PA, 66117005

ITENS DA VENDA

Descrição	Quantidade	Valor
Contrato: Locação de Firewall	1	R$ 2.268,92

DADOS DA FATURA

Data de Vencimento: 05/06/2025

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Numero Documento: 11351

Valor Total: R$ 2.268,92

OUTROS

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH/CIIR
29/5/25

LANÇADO
Data: 30/05/25
Visto:

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança	
Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	API00000023371401486388514448754000000
Data da Operação	10/06/2025 09:34
Cï¿½digo de Barras	40192025165700000000000017220086110700001683669
Descrïï¿½ï¿½o	PAGTO ABA INTELIGENCIA AFETIVA LTDA - NFS 8741
Banco Cedente	401 - IUGU IP S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	3025050601722901059
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	7438379000165
Razï¿½o Social	ABA INTELIGENCIA AFETIVA LTDA
Nome Fantasia	ABA INTELIGENCIA AFETIVA LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	7438379000165
Razï¿½o Social	ABA INTELIGENCIA AFETIVA LTDA
Nome Fantasia	ABA INTELIGENCIA AFETIVA LTDA
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	10/06/2025 09:34:26
Valor Nominal	16.836,69
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 16.836,69 (Dezesseis Mil E Oitocentos E Trinta E Seis Reais E Sessenta E Nove Centavos)
Data da operação	10/06/2025
Autenticação	638851448670560000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:21

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1522

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 78409/2019

Número da Nota **8741**
Data Emissão **01/05/2025**
Código Verificação **ZVW8-ND84**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**07.438.379/0001-65**
Nome/Razão Social	**ABA INTELIGENCIA AFETIVA LTDA**
Endereço	AV MUTIRAO N.2773 QD.J18 LT.10
Bairro	SET MARISTA
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74150340 Telefone (62) 92128919

Inscrição Municipal **4855302**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razao Social	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM**
CPF/CNPJ	**23.453.630/0017-37**
Endereço	ARTHUR BERNADES N. 1000
Bairro	BARREIRO
Município	BELEM - PA CEP 66117005

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

600 PACIENTES PLANO PROFISSIONAL. 17.940,00.

Trib aprox R$: 2.264,53 Federal, R$: 0,00 Estadual e R$: 841,83 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br F11483

Valor Bruto R$ 17.940,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 834,21
IR 1,5 % Valor R$ 269,10
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Liquido R$ 16.836,69

LANÇADO
Data: 30/04/25
Ass:

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 620910000
Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 116,61	R$ 538,20	R$ 0,00	R$ 269,10	R$ 179,40

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	17.940,00	Valor dos Serviços	R$	17.940,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	1.103,31	(=) Valor da Nota	R$	17.940,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00	(-) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Liquido	R$	16.836,69	(-) Base de Cálculo	R$	17.940,00
			(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	358,80

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	GOIÂNIA-GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 17.940,00	R$ 0,00	**R$ 17.940,00**

Usuário: S

Informações Importantes:
- Nota Fiscal referente ao RPS nº 8769.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

14/5/25

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15008002241784203000101000000000037250530777247 59

Número da NFS-e
37

Competência da NFS-e
12/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
12/05/2025 17:11:11

Número da DPS
37

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
12/05/2025 17:11:11

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
41.784.203/0001-01

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 3243-4121

Nome / Nome Empresarial
41.784.203 EDILENE SILVA DE SOUSA

E-mail
SOUSAEDILENE631@GMAIL.COM

Endereço
ALACID NUNES, 2, ATALAIA

Município
Ananindeua - PA

CEP
67013-202

Simples Nacional na Data da Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
23.453.830/0017-37

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 4042-2157

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
almoxarifado.ciir@indsh.org.br

Endereço
ARTHUR BERNADES, 1000, BARREIRO

Município
Belém - PA

CEP
66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Ananindeua - PA

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
PC 6209.05_2025 KITS MOMENTO RELAXANTE MÊS MAIO
18/05/2025 ÀS 09H
- 100 CANUDINHO
- 100 MONTEIRO LOPES
- 02 BOLO
- 02 SUCOS 2LTS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Ananindeua - PA

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 284,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 284,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 284,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
13/5/25

LANÇADO
Data 13/05/25
Visto

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

10/06/2025, 12:17 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000892612831876388222939326800000
Data da Operação	07/05/2025 15:44

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	197 - STONE IP S.A.
Agência	1
Conta	12374773
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais)
Descrição	PAGTO PRINT SOLUTION ADT 100%
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	630822294717610000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 12:17

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INOSH SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00008776
Data e Hora da Emissão	07/05/2025 09:33:20
Código de Verificação	AD76.0F47.5F57.FCAA.3D0A.F243.05BF.ADBE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	PRINT SOLUTION SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA		
CPF / CNPJ:	07.928.901/0001-97	Inscrição	1662714
Endereço:	AVENIDA ALCINDO CACELA Nº 350 BAIXOS	BAIRRO UMARIZAL	CEP 66060-000
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	ps01@ig.com.br	Telefone:	(32) 280384

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO		CEP 66117-005
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS DE IMRESSÃO DE FOLDER E PASSAPORT - COMPRA- PC 02201.05-2025, - CNTA PARA PAGAMENTO. - BANCO: SAFRA, CONTA: 0048, CONTA: 00000356-5
PRINT
SOLUTIONSERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTO

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	BANNER DE LONA NO TAMANHO DE 90X1.20CM	2,0000	165,0000	330,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
07/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 330,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 330,00	5,00 %	R$ 16,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	182290100 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
Serviço:	1408 - ENCADERNACAO, GRAVACAO E DOURACAO DE LIVROS, REVISTAS E CONGENERES.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

21/05/2025, 08:09 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388333319867930000
Data da Operação	20/05/2025 10:03

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	2046
Conta	0000466077
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)
Descrição	PAGTO EVANDRO DE OLIVEIRA NF 127
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	638833322060010000

Emitido em quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 08:09

1/1

https://b.banpara.b.br/b/Imprimir.aspx

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15014022248816191000190000000000012725053677314487

Número da NFS-e
127

Competência da NFS-e
12/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
12/05/2025 14:54:01

Número da DPS
131

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
12/05/2025 14:54:01

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
48.816.191/0001-90

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 8206-6000

Nome / Nome Empresarial
48.816.191 EVANDRO DE OLIVEIRA MINDELO

E-mail
EVANDROOLIVEIRA2222@GMAIL.COM

Endereço
UM, S/N, MARACANGALHA

Município
Belém - PA

CEP
66110-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
23.453.830/0017-37

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 4042-2157

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
compras1@ciir.indshsaude.org.br

Endereço
ARTHUR BERNADES, 1000, BARREIRO

Município
Belém - PA

CEP
66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
24.01.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos e congêneres.

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Belém - PA

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO
SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO
SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DO AUDITORIO
SERVIÇO DE ABERTURA E CONFECÇÃO DE ORIGINA E CÓPIA DE FECHADURA DE ARMARIO
SERVIÇO DE ABERTURA E CONFECÇÃO DE ORIGINAL E CÓPIA DE FECHADURA DO AUDITORIO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Belém - PA

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 795,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 795,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP, CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 795,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
12/5/25

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15014022360039330001800000000000172505074642759 3

Número da NFS-e
17

Competência da NFS-e
12/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
12/05/2025 14:09:56

Número da DPS
23

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
12/05/2025 14:09:56

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
36.003.933/0001-80

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 3237-3275

Nome / Nome Empresarial
36.003.933 RODRIGO HORIGUCHI GARCIA

E-mail
RODRIGOJAPA.RH@GMAIL.COM

Endereço
EUCLIDES DA CUNHA, 100, CASTANHEIRA

Município
Belém - PA

CEP
66645-130

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
23.453.830/0017-37

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
compras1@ciir.indahsaude.org.br

Endereço
ARTHUR BERNARDES, 1000 BARREIRO

Município
Belém - PA

CEP
66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
03.05.01 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estrutura...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Belém - PA

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Serviço de fornecimento de 5 tendas 4 x 4 e 15 Cadeiras plasticas para o evento que será realizado no dia 14/05 na unidade cetea.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Belém - PA

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 3.475,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 3.475,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 3.475,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

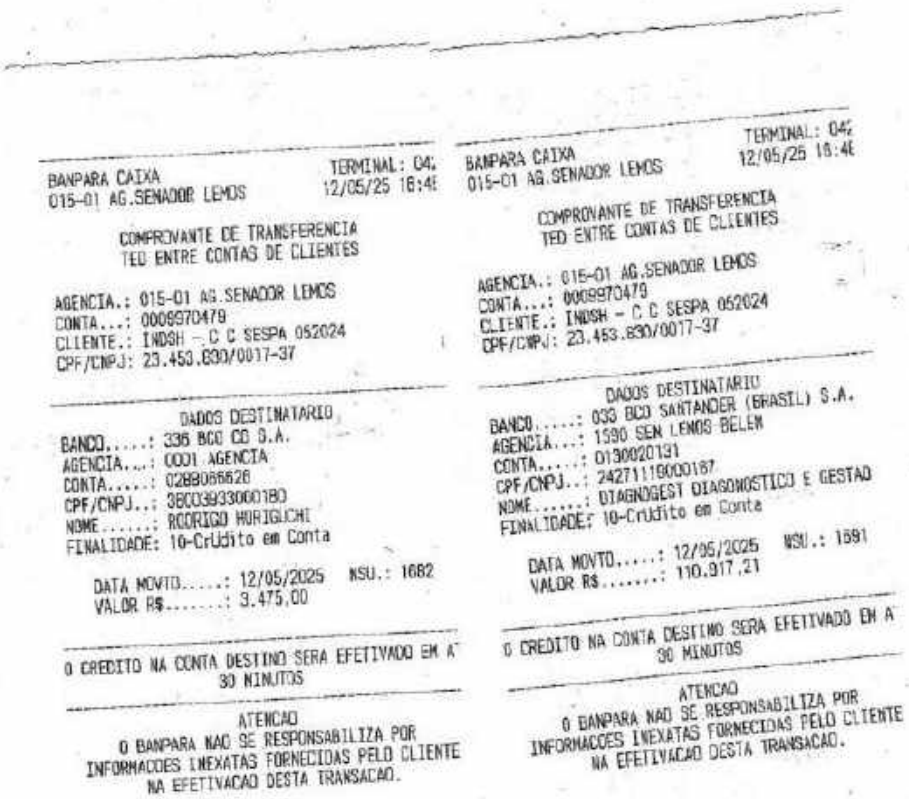
Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ



BANPARA CAIXA TERMINAL: 04
015-01 AG.SENADOR LEMOS 12/05/25 16:4

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0009970479
CLIENTE.: INDSH - C C SESPA 052024
CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 336 BCO CC S.A.
AGENCIA...: 0001 AGENCIA
CONTA.....: 028806626
CPF/CNPJ..: 38003933000180
NOME.....: RODRIGO HURIGUCHI
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 12/05/2025 NSU.: 1682
VALOR R$.....: 3.475,00

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM A
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

BANPARA CAIXA TERMINAL: 04
015-01 AG.SENADOR LEMOS 12/05/25 16:4

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 015-01 AG.SENADOR LEMOS
CONTA...: 0009970479
CLIENTE.: INDSH - C C SESPA 052024
CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 033 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA...: 1590 SEN LEMOS BELEM
CONTA.....: 0130020191
CPF/CNPJ..: 24271119000187
NOME.....: DIAGNOGEST DIAGNOSTICO E GESTAO
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 12/05/2025 NSU.: 1691
VALOR R$.....: 110.917,21

O CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM A
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

21/05/2025, 08:39 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de **TED**

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP300000892612831876388333315746640000
Data da Operação	20/05/2025 14:27

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.
Agência	4394
Conta	0130018463
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)
Descrição	PAGTO DOUGLAS DOS SANTOS NFS 65
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	638833480742700000

Emitido em quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 08:39

1/1

https://ib.banpara.b.br/ib/Imprimir.aspx

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000065
Data e Hora da Emissão	16/05/2025 10:12:38
Código de Verificação	1157.837A.5784.FACC.5716.7BEC.C5C6.C507

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	DOUGLAS DO E S DOS SANTOS		
CPF / CNPJ:	30.870.285/0001-82	Inscrição	3015537
Endereço:	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO Nº 320 SLJ ALTOS	BAIRRO	CASTANHEIRA
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	issam.cursos@gmail.com	Telefone:	(91) 8137-1231

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE FORMAÇÃO DE MAQUEIRO.
DADOS PARA DEPÓSITO:
BANCO: SANTANDER
AGÊNCIA: 4094
C/CORRENTE: 13001/0463

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	TREINAMENTOS	1	1.200,00	1.200,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
19/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.200,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.200,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Serviço:	0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL. AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

29/05/2025, 09:10 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388403095742200000
Data da Operação	28/05/2025 12:16
Código de Barras	00190000090309079000100007818172310960000082588
Descrição	PAGTO MULTIANALISES NFS 19618
Número Único do Boleto	3025051501200119006
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	3936701000125
Razão Social	MULTIANALISES S/C LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CI
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:15:56
Valor Nominal	825,88
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 825,88 (Oitocentos E Vinte E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840313637470000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:10

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00019618
Data e Hora da Emissão	14/05/2025 11:21:41
Código de Verificação	7735E.14EF.FA7C.FB04.8CCF.C53C.ED81.E226

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	MULTIANALISES S/S LTDA		
CPF / CNPJ:	03.936.701/0001-25	Inscrição	1523578
Endereço:	AVENIDA SERZEDELO CORREA Nº 370 SALAS 601,603 E 604		BAIRRO BATISTA
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	multianalises@multianalises.com.br	Telefone:	(91) 3224-8848

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2075998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	compras@ciir.indshsaude.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COLETA E ANÁLISES ABRIL-2025

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	ANÁLISES ÁGUA MENSAL ABRIL-2025 CONTRATO 1793-2025 OS 2904	1	880,00	880,00

880,00
% Valor R$
4,65 % Valor R$ 40,92
1,5 % Valor R$ 13,20
% Valor R$
Valor Liquido R$ 825,33

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
20/5/25

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 5,72	R$ 26,40	R$ 0,00	R$ 13,20	R$ 8,80

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 880,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 880,00	5,00 %	R$ 44,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	712010000 - TESTES E ANALISES TECNICAS
Serviço:	1709 - PERICIAS, LAUDOS, EXAMES TECNICOS E ANALISES TECNICAS.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

27/05/2025, 08:08 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará

CARD

› Reemissão do Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000002337140148638838676215580000
Data da Operação	26/05/2025 14:56
Cï¿½digo de Barras	26090872632446664423435600000000410940000450000
Descrïï¿½ï¿½o	PAGTO EDILENE SILVA NFS 42
Banco Cedente	260 - NU PAGAMENTOS - IP
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250520033087084 40
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	18236120000158
Razï¿½o Social	NU PAGAMENTOS SA
Nome Fantasia	NU PAGAMENTOS SA
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	45831653234
Nome do Pagador	EDILENE SILVA DE SOUSA
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	458.316.532-34
Razï¿½o Social Sacador Avalista	EDILENE SILVA DE SOUSA
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:56:38
Valor Nominal	4.500,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 4.500,00 (Quatro Mil E Quinhentos Reais)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	6388388681993340000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:08

1/1

https://bancoparaweb.b.br/bbl/Imprimir.aspx

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
1[illegible]0224178420300010100000000000422505346637017 4

Número da NFS-e: 42
Competência da NFS-e: 20/05/2025
Data e Hora da emissão da NFS-e: 20/05/2025 15:40:58
Número da DPS: 42
Série da DPS: 900
Data e Hora da emissão da DPS: 20/05/2025 15:40:55

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFSe

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
CNPJ / CPF / NIF: 41.784.203/0001-01
Inscrição Municipal: -
Telefone: (91) 3243-4121
Nome / Nome Empresarial: 41.784.203 EDILENE SILVA DE SOUSA
E-mail: SOUSAEDILENE631@GMAIL.COM
Endereço: AL[illegible]O NUNES, 2, ATALAIA
Município: Ananindeua - PA
CEP: 67013-202
Simples Nacional na Data de Competência: Optante - Microempreendedor Individual (MEI)
Regime de Apuração Tributária pelo SN: -

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF: 23.453.830/0017-37
Inscrição Municipal: -
Telefone: (91) 4042-2157
Nome / Nome Empresarial: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
E-mail: almoxarifado.ciir@indsh.org.br
Endereço: ART[illegible]R BERNADES, 1000, BARREIRO
Município: Belém - PA
CEP: 66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO
Código de Tributação Nacional: 17.17.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...
Código de Tributação Municipal: -
Local da Prestação: Ananindeua - PA
País da Prestação: -
Descrição do Serviço: PC 6233.05_2025 Fatias de bolo gelado para o evento com capacidade para 500 (quinhentas) pessoas.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL
Tributação do ISSQN: Operação Tributável
País Resultado da Prestação do Serviço: -
Município de Incidência do ISSQN: Ananindeua - PA
Regime Especial de Tributação: Nenhum
Tipo de Imunidade: -
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN: Não
Número Processo Suspensão: -
Benefício Municipal: -
Valor do Serviço: R$ 4.500,00
Desconto Incondicionado: -
Total Deduções/Reduções: -
Cálculo do BM: -
BC ISSQN: -
Alíquota Aplicada: -
Retenção do ISSQN: Não Retido
ISSQN Apurado: -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL
IRRF: -
CP: -
CSLL: -
PIS: -
COFINS: -
Retenção do PIS/COFINS: -
TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL: -

VALOR TOTAL DA NFS-e
Valor do Serviço: R$ 4.500,00
Desconto Condicionado: R$
Desconto Incondicionado: R$
ISSQN Retido: -
IRPF CP CSLL - Retidos: [illegible],00
PIS/COFINS Retidos: -
Valor Líquido da NFS-e: R$ 4.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS
Federais: -
Estaduais: -
Municipais: -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NBS: 103013100

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
22/5/25

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

27/05/2025, 08:09 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401496388386752155800000
Data da Operação	26/05/2025 14:57
Ci¿½digo de Barras	26090842860548954183846600000007310940000016500
Descri¿½i¿½o	PAGTO EDILENE SILVA NFS 40
Banco Cedente	260 - NU PAGAMENTOS - IP
Ni¿½mero i¿½nico do Boleto	30250520062938608 68
CPF/CNPJ do Beneficii¿½rio Original	18236120000158
Razi¿½o Social	NU PAGAMENTOS SA
Nome Fantasia	NU PAGAMENTOS SA
CPF/CNPJ do Beneficii¿½rio Final	0
Razi¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	45831653234
Nome do Pagador	EDILENE SILVA DE SOUSA
Identificai¿½i¿½o Sacador Avalista	458.316.532-34
Razi¿½o Social Sacador Avalista	EDILENE SILVA DE SOUSA
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:57:05
Valor Nominal	165,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 165,00 (Cento E Sessenta E Cinco Reais)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	638638682262290000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:09

1/1

https://b.bancoa.b.br/bi/imprimir.aspx

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15008002241784203000101000000000040250528085835 98

Número da NFS-e
40

Competência da NFS-e
19/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
19/05/2025 14:51:46

Número do DPS
40

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
19/05/2025 14:51:45

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
41.784.203/0001-01

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 3243-4121

Nome / Nome Empresarial
41.784.203 EDILENE SILVA DE SOUSA

E-mail
SOUSAEDILENE631@GMAIL.COM

Endereço
ALACID NUNES, 2, ATALAIA

Município
Ananindeua - PA

CEP
67013-202

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
23.453.830/0017-37

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 4042-2157

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
almoxarifado.ciir@indsh.org.br

Endereço
ARTHUR BERNADES, 1000, BARREIRO

Município
Belém - PA

CEP
66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Ananindeua - PA

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
PC 6242.05_2025 KITS ANIVERSARIANTE MÊS MAIO 22/05/2025
ÀS 10:00
- 1 COXINHA
- 1 CANUDINHO
- 1 RISOLE
- 1 BELINHO
- 1 BRIGADEIRO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Ananindeua - PA

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 165,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 165,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 165,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 103013100

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
23/5/25

LANÇADO
Data: 26/05/25
Rubrica:

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

27/05/2025, 08:09 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP3000000233714014863893867621558000O
Data da Operação	26/05/2025 14:57
Cï¿½digo de Barras	26090B20253788655055948400000005610950000033000
Descrïï¿½ï¿½o	PAGTO EDILENE SILVA NFS 43
Banco Cedente	260 - NU PAGAMENTOS - IP
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250521033312111B2
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	18236120000158
Razï¿½o Social	NU PAGAMENTOS SA
Nome Fantasia	NU PAGAMENTOS SA
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	45831653234
Nome do Pagador	EDILENE SILVA DE SOUSA
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	458.316.532-34
Razï¿½o Social Sacador Avalista	EDILENE SILVA DE SOUSA
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:57:40
Valor Nominal	330,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 330,00 (Trezentos E Trinta Reais)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	638838602612900000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:09 1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15008002241784203000101000000000043250511772361 82

Número da NFS-e
43

Competência da NFS-e
21/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
21/05/2025 11:16:54

Número da DPS
43

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
21/05/2025 11:16:54

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
41.784.203/0001-01

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 3243-4121

Nome / Nome Empresarial
41.784.203 EDILENE SILVA DE SOUSA

E-mail
SOUSAEDILENE831@GMAIL.COM

Endereço
ALACID NUNES, 2, ATALAIA

Município
Ananindeua - PA

CEP
67013-202

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
23.453.830/0017-37

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 4042-2157

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
almoxarifado.ciir@indsh.org.br

Endereço
ARTHUR BERNADES, 1000, BARREIRO

Município
Belem - PA

CEP
66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Ananindeua - PA

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
PC 6251.05_2025 KIT'S PARA GRUPO DO ARRAIAL DO PAVULAGEM 30/05/2025 ÀS 12:00
- 1 COXINHA
- 1 CANUDINHO
- 1 RISOLE
- 1 BEIJINHO
- 1 BRIGADEIRO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Ananindeua - PA

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 330,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 330,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 330,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 103013100

LANÇADO
Data: 23/05/25
Visto: Marcelo

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
23/5/25

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança	
Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP100000597222582496388464471064000000
Data da Operação	04/06/2025 15:11
Código de Barras	34191090080067093113850422550009611040000240000
Descrição	PAGTO DUQUE PNEUS ACESSORIOS - NFS 13861
Número Único do Boleto	3025050704020820506
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	14728844000168
Razão Social	DUQUE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INST NAC DE DES SOCIAL HUMANO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	04/06/2025 15:11:42
Valor Nominal	2.400,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 2.400,00 (Dois Mil E Quatrocentos Reais)
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846467028330000

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 17:44

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INOSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00013861
Data e Hora da Emissão	06/05/2025 17:42:01
Código de Verificação	6935.0F55.1820.F75C.2D09.DE9A.C346.4688

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	DUQUE PNEUS ACESSORIOS LTDA	Inscrição	804456
CPF / CNPJ:	14.728.844/0001-68		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 1284 BAIRRO MARCO CEP 66087-000		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	dpaduquepneus@hotmail.com	Telefone:	(91) 3276-0154

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.630/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MASTER FUL 4899 KIT 100.000 PEDIDO PC 5174.04_2025 DIA 25/04/2025

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	TROCA OELO E FILTRO	1	150,00	150,00
SIM	SERVICO REGENERACAO COM LIMPEZA FILTRO PARTICULA	1	1.400,00	1.400,00
SIM	ALINHAMENTO	1	70,00	70,00
SIM	BALANCEAMENTOS	4	20,00	80,00
SIM	DESEMPENOS RODA	4	100,00	400,00
SIM	SERVICO REGULAGEM RAMPA ACESSIBILIDADE	1	300,00	300,00
SIM	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO E KITS AMORT	1	600,00	600,00
SIM	TROCA AMORTECEDORES TRASEIRO	1	400,00	400,00
SIM	SERVICO TROCA BIELETA E BUCHA DO ESTABILIZADOR	1	300,00	300,00
SIM	TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	200,00	400,00
SIM	TROCA ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	200,00	400,00
SIN	SERVICO REMINSTA RETROVISOR PI TROCA LANTERNA PISCA	1	300,00	300,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.800,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 4.800,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
Serviço:	1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

Mariela Domitilia L. Borges
Gerente Administrativo | Financeira

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

27/05/2025, 08:10 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.630/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401466388386762155800000
Data da Operação	26/05/2025 14:58
Cï¿½digo de Barras	26090835697989649055858900000009710940000087000
Descriï¿½ï¿½o	PAGTO EDILENE SILVA NFS 41
Banco Cedente	260 - NU PAGAMENTOS - IP
Nï¿½mero Ï¿½nico do Boleto	30250520012945215 35
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	18236120000158
Razï¿½o Social	NU PAGAMENTOS SA
Nome Fantasia	NU PAGAMENTOS SA
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	45831653234
Nome do Pagador	EDILENE SILVA DE SOUSA
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	458.316.532-34
Razï¿½o Social Sacador Avalista	EDILENE SILVA DE SOUSA
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:58:17
Valor Nominal	870,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 870,00 (Oitocentos E Setenta Reais)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	638838682985020000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:10

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15008022417842030001010000000000412505719111813 4

Número da NFS-e
41

Competência da NFS-e
20/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
20/05/2025 07:48:43

Número da DPS
41

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
20/05/2025 07:48:43

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
41.784.203/0001-01

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 3243-4121

Nome / Nome Empresarial
41.784.203 EDILENE SILVA DE SOUSA

E-mail
SOUSAEDILENE631@GMAIL.COM

Endereço
ALACID NUNES, 2, ATALAIA

Município
Ananindeua - PA

CEP
67013-202

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
23.453.830/0017-37

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 4042-2157

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
almoxarifado.ciir@indsh.org.br

Endereço
ARTHUR BERNARDES, 1000, BARREIRO

Município
Belém - PA

CEP
66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Ananindeua - PA

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
PC 6250.05_2025 COFFEE BREACK EM ALUSÃO A SEMANA DA ENFERMAGEM 23/05/2025 ÀS 11h
- 300 SALGADOS VARIADOS
- 200 DOCINHOS VARIADOS
- 02 BOLOS SIMPLES (LARANJA E LIMÃO)
- 01 PÃO DE ROSAS
- 01 QUICHE DE FRANGO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Ananindeua - PA

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 870,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 870,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 870,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 103013100

LANÇADO
Data: 13/05/25

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
23/5/25

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

27/06/2025, 08:10 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

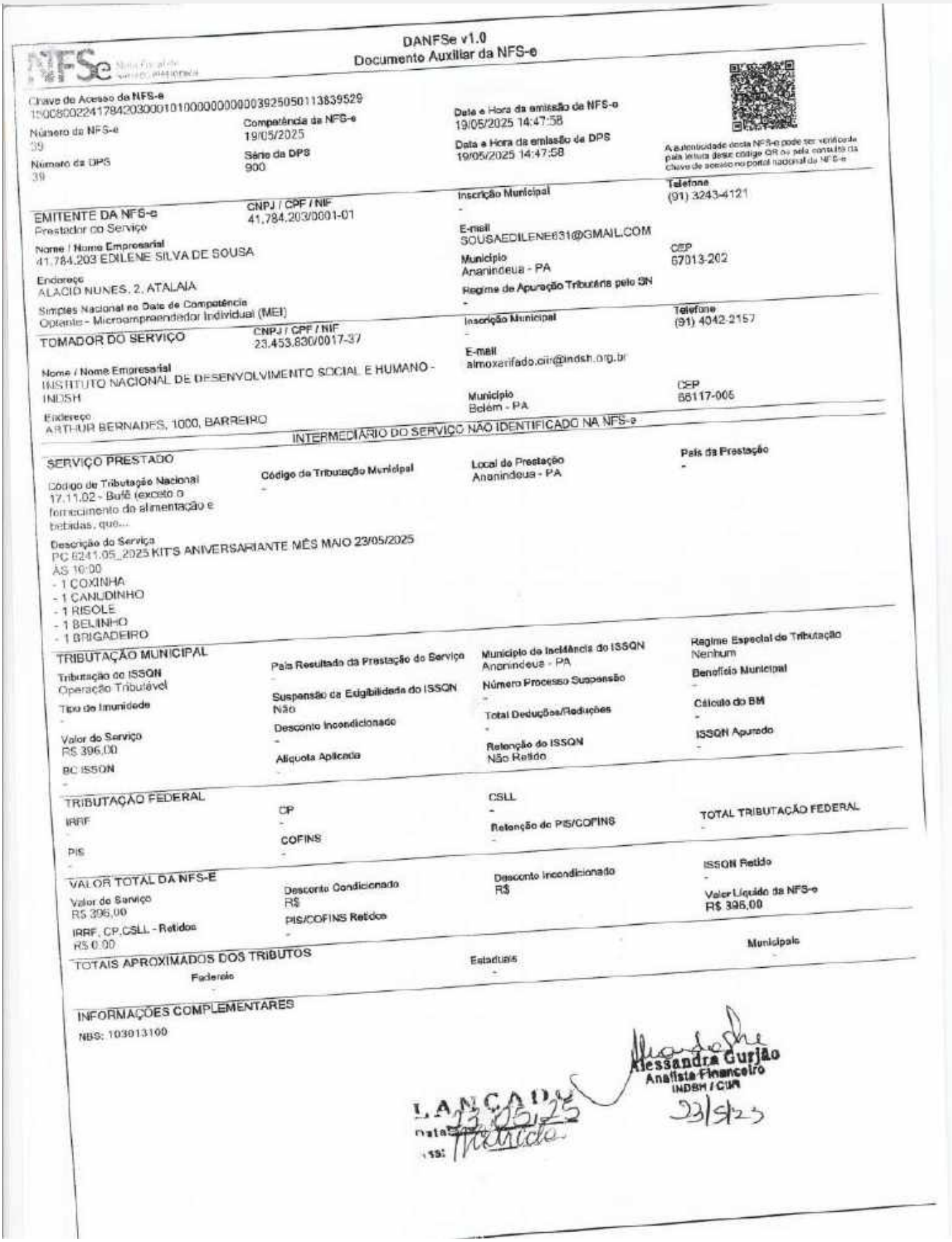
Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014863883867621558000O
Data da Operação	26/05/2025 14:59
Cï¿½digo de Barras	26090801692764390511346700000006610940000039600
Descrïï¿½ï¿½o	PAGTO EDILENE SILVA NFS 39
Banco Cedente	260 - NU PAGAMENTOS - IP
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250520032940507O7
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	18236120000158
Razï¿½o Social	NU PAGAMENTOS SA
Nome Fantasia	NU PAGAMENTOS SA
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	45831653234
Nome do Pagador	EDILENE SILVA DE SOUSA
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	458.316.532-34
Razï¿½o Social Sacador Avalista	EDILENE SILVA DE SOUSA
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:59:21
Valor Nominal	396,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 396,00 (Trezentos E Noventa E Seis Reais)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	638838683619420000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:10

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157



DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15008002241784203000101000000000039250501113839529

Número da NFS-e: 39
Competência da NFS-e: 19/05/2025
Data e Hora da emissão da NFS-e: 19/05/2025 14:47:58
Número da DPS: 39
Série da DPS: 900
Data e Hora da emissão da DPS: 19/05/2025 14:47:58

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
CNPJ / CPF / NIF: 41.784.203/0001-01
Inscrição Municipal: -
Telefone: (91) 3243-4121
Nome / Nome Empresarial: 41.784.203 EDILENE SILVA DE SOUSA
E-mail: SOUSAEDILENE631@GMAIL.COM
Endereço: ALACID NUNES, 2, ATALAIA
Município: Ananindeua - PA
CEP: 67013-202
Simples Nacional na Data de Competência: Optante - Microempreendedor Individual (MEI)
Regime de Apuração Tributária pelo SN: -

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF: 23.453.830/0017-37
Inscrição Municipal: -
Telefone: (91) 4042-2157
Nome / Nome Empresarial: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
E-mail: almoxarifado.ciir@indsh.org.br
Endereço: ARTHUR BERNARDES, 1000, BARREIRO
Município: Belém - PA
CEP: 66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO
Código de Tributação Nacional: 17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...
Código de Tributação Municipal: -
Local da Prestação: Ananindeua - PA
País da Prestação: -

Descrição do Serviço:
PC 6241.05_2025 KITS ANIVERSARIANTE MÊS MAIO 23/05/2025
ÀS 16:00
- 1 COXINHA
- 1 CANUDINHO
- 1 RISOLE
- 1 BELINHO
- 1 BRIGADEIRO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL
Tributação do ISSQN: Operação Tributável
País Resultado da Prestação do Serviço: -
Município de Incidência do ISSQN: Ananindeua - PA
Regime Especial de Tributação: Nenhum
Tipo de Imunidade: -
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN: Não
Número Processo Suspensão: -
Benefício Municipal: -
Valor do Serviço: R$ 396,00
Desconto Incondicionado: -
Total Deduções/Reduções: -
Cálculo do BM: -
BC ISSQN: -
Alíquota Aplicada: -
Retenção do ISSQN: Não Retido
ISSQN Apurado: -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL
IRRF: -
CP: -
CSLL: -
TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL: -
PIS: -
COFINS: -
Retenção do PIS/COFINS: -

VALOR TOTAL DA NFS-E
Valor do Serviço: R$ 396,00
Desconto Condicionado: R$
Desconto Incondicionado: R$
ISSQN Retido: -
IRRF, CP, CSLL - Retidos: R$ 0,00
PIS/COFINS Retidos: -
Valor Líquido da NFS-e: R$ 396,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS
Federais: -
Estaduais: -
Municipais: -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NBS: 103013100

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
23/5/25

LANÇADO
Data: 23/05/25
Rubrica

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

27/05/2025, 08:10 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará

CARD

Recmissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

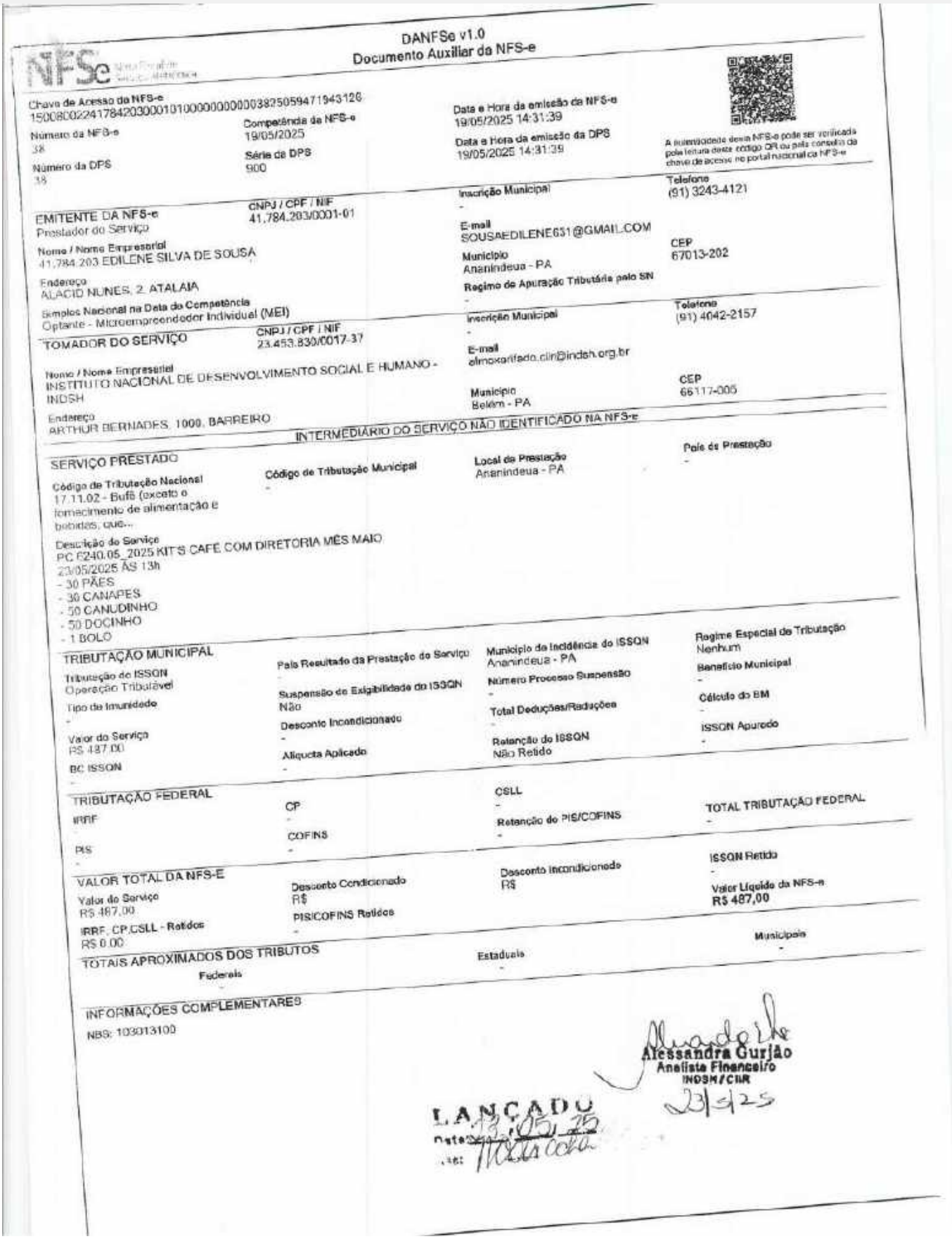
Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000002337140146638838676215580000
Data da Operação	26/05/2025 14:59
Cï¿½digo de Barras	26090829001304292909402800000008210940000048700
Descrïï¿½o	PAGTO EDILENE SILVA NFS 38
Banco Cedente	260 - NU PAGAMENTOS - IP
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250520072932S6438
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	18236120000158
Razï¿½o Social	NU PAGAMENTOS SA
Nome Fantasia	NU PAGAMENTOS SA
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	45831653234
Nome do Pagador	EDILENE SILVA DE SOUSA
Identificaï¿½ïï¿½o Sacador Avalista	458.316.532-34
Razï¿½o Social Sacador Avalista	EDILENE SILVA DE SOUSA
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:59:52
Valor Nominal	487,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 487,00 (Quatrocentos E Oitenta E Sete Reais)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	638838683931530000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:10

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ



DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15008022417842030001010000000000038250594719431 26

Número da NFS-e
38

Competência da NFS-e
19/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
19/05/2025 14:31:39

Número da DPS
38

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
19/05/2025 14:31:39

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
41.784.203/0001-01

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 3243-4121

Nome / Nome Empresarial
41.784.203 EDILENE SILVA DE SOUSA

E-mail
SOUSAEDILENE631@GMAIL.COM

Endereço
ALACID NUNES, 2, ATALAIA

Município
Ananindeua - PA

CEP
67013-202

Simples Nacional na Data da Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
23.453.830/0017-37

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 4042-2157

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
almoxarifado.clir@indsh.org.br

Endereço
ARTHUR BERNARDES, 1000, BARREIRO

Município
Belém - PA

CEP
66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Ananindeua - PA

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
PC 6240.05_2025 KITS CAFÉ COM DIRETORIA MÊS MAIO
23/05/2025 ÀS 13h
- 30 PÃES
- 30 CANAPES
- 50 CANUDINHO
- 50 DOCINHO
- 1 BOLO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Ananindeua - PA

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 487,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 487,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 487,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 109013100

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH/CIIR
23/5/25

LANÇADO
Data: 23/05/25
Rubrica

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

29/05/2025, 09:04 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388403095742200000
Data da Operação	28/05/2025 12:11
Código de Barras	07790001161207089239803110021510711000000324000
Descrição	PAGTO ANDRADE E CIA LTDA NFS 242
Número Único do Boleto	30250522063555049323
Banco Cedente	77 - BANCO INTER
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	28318809000185
Razão Social	ANDRADE E CIA LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	28318809000185
Razão Social	ANDRADE E CIA LTDA
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INDSH
Identificação Sacador Avalista	28.318.809/0001-85
Razão Social Sacador Avalista	ANDRADE E CIA LTDA
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:11:35
Valor Nominal	3.240,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 3.240,00 (Três Mil E Duzentos E Quarenta Reais)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840310962490000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:04

1/1

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000242
Data e Hora da Emissão	15/05/2025 17:35:22
Código de Verificação	F3B8.43A4.13BE.6D05.5286.E513.A0FC.2900

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	ANDRADE E CIA LTDA		
CPF / CNPJ:	28.318.809/0001-85	Inscrição	2881329
Endereço:	AVENIDA ALCINDO CACELA Nº 512 SALA COMERCIAL	BAIRRO UMARIZAL	CEP
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	atendimento@futurehometech.com.br	Telefone:	(88) 959638

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO VAPORIZADOR

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	CALIBRAÇÃO VAPORIZADOR	3	1.080,00	3.240,00

LANÇADO
Data: 15/05/25
Rubrica

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
23/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.240,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 3.240,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E
Serviço:	1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

27/05/2025, 08:08 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000002337140148638838676215580000
Data da Operação	26/05/2025 14:56
Ci¿½digo de Barras	26090872632446654423435600000000410940000450000
Descri¿½i¿½o	PAGTO EDILENE SILVA NFS 42
Banco Cedente	260 - NU PAGAMENTOS - IP
Ni¿½mero i¿½nico do Boleto	30250520033087084 40
CPF/CNPJ do Beneficii¿½rio Original	18236120000158
Razi¿½o Social	NU PAGAMENTOS SA
Nome Fantasia	NU PAGAMENTOS SA
CPF/CNPJ do Beneficii¿½rio Final	0
Razi¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	45831653234
Nome do Pagador	EDILENE SILVA DE SOUSA
Identificai¿½i¿½o Sacador Avalista	458.316.532-34
Razi¿½o Social Sacador Avalista	EDILENE SILVA DE SOUSA
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:56:38
Valor Nominal	4.500,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 4.500,00 (Quatro Mil E Quinhentos Reais)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	638838681993340000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:08

1/1

https://ib.banpara.b.br/ib/Imprimir.aspx

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

0512

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
15014022249908529000105000000000002025056953174454

Número da NFS-e
20

Competência da NFS-e
15/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
15/05/2025 19:52:19

Número do DPS
24

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
15/05/2025 19:52:19

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
49.908.529/0001-05

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 8728-2788

Nome / Nome Empresarial
49.908.529 JOAO BATISTA MELO VINAGRE

E-mail
JOO.LORO@GMAIL.COM

Endereço
GAIAPOS - ATE 519/520, 454, CONDOR

Município
Belém - PA

CEP
66033-840

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
23.453.830/0017-37

Inscrição Municipal
-

Telefone
(91) 3752-3121

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
FISCAL.CIIR@INDSH.ORG.BR

Endereço
ROD ARTUR BERNARDES, 1000, BARREIRO

Município
Belém - PA

CEP
66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Belém - PA

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
COBRANÇA REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO FIRMADO ENTRE JBM REFRIGERAÇÃO E INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, REFERENTE AOS SERVIÇOS/PRODUTOS DESCRITOS NO CONTRATO REFERENTE AO MÊS 05/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Belém - PA

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão de Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 3.500,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 3.500,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP, CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

RECEBIDO
Data: 29/05/25

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014863885239195590000O
Data da Operação	11/06/2025 12:11
Cï¿½digo de Barras	34191099176126780157150107470002411140000117841
Descrïï¿½ï¿½o	PAGTO PIXEON MEDICAL SYSTEMAS - NFS 272718
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250513041506833l5
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	5662773000157
Razï¿½o Social	PIXEON M S S A C D SOFTWARE
Nome Fantasia	PIXEON M S S A C D SOFTWARE
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	11/06/2025 12:11:51
Valor Nominal	1.178,41
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.178,41 (Um Mil E Cento E Setenta E Oito Reais E Quarenta E Um Centavos)
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852407131420000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:42

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1/2

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. C E D DE SOFTWARE ENDEREÇO: RODOVIA JOSE CARLOS DAUX, 4150, SALA 1 SALA 2, BAIRRO: SACO GRANDE CIDADE: FLORIANÓPOLIS UF: SC CEP: 88032-005 TELEFONE: CNPJ: 05.662.773/0001-57 CMC: 4232526	Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Número: 272718 Autorização: 504412 Emissão: 09/05/2025 Código Verificação: 7E10927F10E3BEDB

Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH				CFPS 9203
ENDEREÇO ROD ARTHUR BERNADES, 1000,		BAIRRO/DISTRITO BARREIRO		CEP 66117-005
MUNICÍPIO Belem	UF PA	PAIS	CPF/CNPJ/Outros 23.453.830/0017-37	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Alíq.	Valor Unitário R$	Qtde	Valor Total R$
6209100	(Suporte Tecnico e Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao) LUT	0	2,00	310,40	1,00	310,40
6209100	(Suporte Tecnico e Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao) LUT	0	2,00	206,94	1,00	206,94
6209100	(Suporte Tecnico e Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao) LUT	0	2,00	431,11	1,00	431,11

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R$ 1.235,86	R$ 24,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.235,86

Dados Adicionais

Valor PIS R 8.03 Valor COFINS R 37.07 Valor CSLL R 12.35
Competencia Maio 2025

A autenticidade desta Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica poderá ser comprovada mediante consulta a página da Secretaria Municipal da Receita - SMR na internet, no endereço portal.pmf.sc.gov.br, em VERIFICAR AUTENTICIDADE >> Produção, informando o código de verificação: 7E10927F10E3BEDB e o número de inscrição do emitente no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC: 4232526

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919559000000
Data da Operação	11/06/2025 11:51
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	5598
Conta	17590
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 51.106,52 (Cinquenta e Um Mil e Cento e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Descrição	PAGTO CLINICA DE ODONTOLOGIA VITAL LTDA-ME - NFS 24
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852394856550000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:42

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1526

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ

Chave de Acesso da NFS-e
15042082211875658000110000000000024250554D3255181

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
24	29/05/2025	29/05/2025 14:22:11
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
24	900	29/05/2025 14:22:11

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e — Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
11.675.658/0001-10	3010222	(63) 98224-9313

Nome / Nome Empresarial
CLINICA DE ODONTOLOGIA VITAL LTDA

E-mail
clinicavital2016@gmail.com

Endereço
ROD BR 230, 14, RUA D6 QD 178 LT 14 CASA 1 SALA A CID., NOVA MARABA

Município
Marabá - PA

CEP
68507-705

Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
23.453.830/0017-37	-	-

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

E-mail
-

Endereço
ARTHUR BERNADES, 1000, BARREIRO

Município
Belém - PA

CEP
66117-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
04.12.01 - Odontologia	001 - Odontologia	Belém - PA	-

Descrição do Serviço
- REF. SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DO CEOII PERÍODO DE MAIO 2025
- LAUDOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Marabá - PA	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 57.520,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 57.520,00	5,00%	Retido pelo Tomador	R$ 2.876,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
R$ 862,80	-	R$ 575,20	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
R$ 373,88	R$ 1.725,60	Retido	R$ 3537,48

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 57.520,00	R$	R$	R$ 2.876,00
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 1.438,00	R$ 2.099,48		R$ 51.108,52

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
6,50 %	0,00 %	5,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LANÇADO
Data: 30/05/25
Ass:

Valor Bruto R$ 57.520,00
ISS 5 % Valor R$ 2.876,00
PCC 4,65 % Valor R$ 2.674,68
IR 1,5 % Valor R$ 862,80
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 51.108,52

FINANCEIRO
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
30/5/25

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919559000000
Data da Operação	11/06/2025 12:13
Cï¿½digo de Barras	74891125290034430726939060251079611130000479000
Descrïï¿½ï¿½o	PAGTO VIP SOLUTIONS - NFS 18168
Banco Cedente	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	3025053006540284776
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	5808701000175
Razï¿½o Social	VIP SOLUTIONS
Nome Fantasia	VIP SOLUTIONS
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILIT
Identificaïï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	11/06/2025 12:13:08
Valor Nominal	4.790,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 4.790,00 (Quatro Mil E Setecentos E Noventa Reais)
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852407899870000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:42

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

PRESTADOR DE SERVIÇOS

VIP solutions

Revolução IP Soluções Integradas LTDA
CPF/CNPJ: 05.808.701/0001-75 IE: 636.524.440.112 IM: 32535627
Endereço: Rua Niterói, 400, Sala 501 - 09510-200 - Centro - São Caetano do Sul/SP
Telefone: (11) 4210-0101
Email: midi.alves@vipsolutions.com.br

Modelo 21	
Número: 18168	Série: 1
Data de Emissão: 29/05/2025	
Data de Prestação: 29/05/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILIT
CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37 RG/IE: ISENTO
Endereço: Rod Arthur Bernardes, 1000 - 66117-005 - Barreiro - Belém - PA
Telefone: (11) 4042-2159

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DDRs - (91) 4042-2150, (91) 4042-2151, (91) 4042-2152, (91) 4042-2153, (91) 4042-2154, (91) 4042-2155, (91) 4042-2156, (91) 4042-2157, (91) 4042-2158, (91) 4042-2159 |Contrato N. 394016 - Período de 26/04/2025 a 25/05/2025 - Vencto. 15/06/2025

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	Locação de Telefone 1532	6303	100,000	16,00	1.600,00
2	Manutenção de DDR 1533	6303	10,000	20,00	200,00
3	Serviço Virtual Sob Medida 1534	6303	1,000	2.990,00	2.990,00

LANÇADO Data 30/5/25 Assi:

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
30/5/25

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.790,00	R$ 0,00	R$ 4.790,00

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)
8502.793A.4AE8.7AE7.A9B9.11B2.CB0F.7A73

OBSERVAÇÃO

I - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
II - Não gera direito a crédito fiscal de IPI
III - Canal de atendimento Anatel: 1331 Locação de Telefone - Qtde 100 x Valor Unit. R$ 16,00 = Total R$ 1.600,00.Manutenção de DDR - Qtde 10 x Valor Unit. R$ 20,00 = Total R$ 200,00.Serviço Virtual Sob Medida - Qtde 1 x Valor Unit. R$ 2.990,00 = Total R$ 2.990,00.

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919559000000
Data da Operação	11/06/2025 11:58

Dados de Origem

Titular	INDSH - C C SESPA 052024
Agência	0015 - PAB-AG.SENADOR LEMOS
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Titular	V. S S ADMINISTRATIVOS LTDA
Agência	0021 - METRO ESTRADA NOVA
Conta	000241990-4

Valor	R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
Descrição	PAGTO V SANTOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - NFS 825
Autenticação	638852398963010000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:43

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1503

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000825
Data e Hora da Emissão	22/05/2025 16:01:24
Código de Verificação	CAEA 4590 6AB7 2609 3D94 F13F A567 EF88

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
CPF / CNPJ:	18.403.156/0001-89	Inscrição	2273235
Endereço:	PEDRO Nº 13 BAIRRO MARCO CEP 66095-720		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	veraroje@gmail.com	Telefone:	(91) 98295-5630

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contratos.ciir@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5135

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM O OBJETIVO DE MANTER A IMAGEM INSTITUCIONAL POSITIVA, AO APURAR, PRODUZIR, PUBLICAR MATERIAL JORNALÍSTICO SOBRE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E DIVULGAR INTERNA E EXTERNAMENTE, REALIZAR CLIPPING DAS NOTÍCIAS PUBLICADAS, ACOMPANHAR E ANALISAR NOTÍCIAS DE INTERESSE DA MÍDIA E DAS UNIDADES, ORIENTAR GESTORES E SERVIDORES QUANTO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA, ATENDER DEMANDAS, ÁUDIOS, VÍDEOS E FOTOGRAFIA, REALIZAR REGISTROS E AUDIOVISUAL PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, PROPOR, APOIAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE INTERESSE INSTITUCIONAL, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. OBS : NOTA FISCAL REFERENTE AO MÊS MAIO 2025. BANCO 237 BANPARA // AGÊNCIA 021 // CONTA CORRENTE 241.900-4.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unit. (R$)	Val. Total
SIM	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1	3.500,00	3.500,00

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

LANÇADO
Data: 02/06/25
Rubrica

29/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.500,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 3.500,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO
Serviço:	3501 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRESA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP10000002337140148638852391955900000
Data da Operação	11/06/2025 11:55

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	5587
Conta	630160
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Descrição	PAGTO MTECH SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA - NFS 206
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852397199730000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:46

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

3505

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E-mail: sflocacoes2023@gmail.com Atendimento Comercial Tel.:	MTECH SOLUÇÕESEM MANUTENÇÃO LTDA End.: R Corrego Jeronimo Pimental Nº 877 Sala 2018, Altos CEP.: 66.055-000 Umarizal - Belém – PA CNPJ: 44.866.971/0001-94 INSC. EST.: 15.810.717-9 FATURA DE COBRANÇA DE LOCAÇÃO NAT. DESTE DOCUMENTO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS E CFTV DATA DE EMISSÃO: 28/05/2025

FATURA Nº	VALOR DA FATURA	PARCELAS	VENCIMENTO	
Nº: 00206	R$ 4.500,00			Nº
DESCONTO DE:			ATÉ:	

USUÁRIO DA LOCAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL CIIR – IDNSH			CNPJ/C.P.F. 23.453.830/0017-37
ENDEREÇO ROD. ARTHUR BERNARDES Nº1000			CEP: 66117-005
BAIRRO BARREIRO	UF PA	MUNICÍPIO BELEM	INSC. ESTADUAL OU MINICIPAL

VALOR POR EXTENSO
QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM CR PRIMA- **PERIODO DE MAIO/2025** DADOS BANCARIOS : AG: 5587 C/C: 63016-0 Banco : Bradesco CNPJ: 44.866.971/0001-94	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
			VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO **R$ 4.500,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ORS: Emissão de Recibo/Fatura conf. Lei complementar nº 116 de 31/07/03. Presidência da República-PR publicado no DOU na pág.03 em 01/08/03. Dispõe sobre o imposto de serviços de Qualquer natureza. Vedada a retenção de ISS Conf. Lei Complementar nº 116 de 31/07/03. Dispensa a emissão de nota fiscal. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm

Nº FATURA	VALOR	Recebi (emos) de MTECH, a locação constante neste documento.	
		DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Nº: 00206	R$ 4.500,00		

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
29/5/25

LANÇADO
Data 06/06/25

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

1519

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000168
Data e Hora da Emissão	27/05/2025 08:44:39
Código de Verificação	0C4F.A7FE.E732.193F.1D6A.8F5B.C386.51E6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	VF GESTAO E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA		
CPF / CNPJ:	22.032.102/0001-21	Inscrição	2526838
Endereço:	RUA NOVA Nº 63 BAIRRO MARAMBAIA CEP 66623-700		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	sergio.ribeiro@tjpa.jus.br	Telefone:	(91) 8125-7292

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

BANCO: SICOOB
AGÊNCIA: 4041
C/C: 10965-7
EMPRESA: VF GESTÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 22.032.102/0001-21
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLLER (67 EXAMES/LAUDOS), ULTRASSONOGRAFIA GERAL (225 EXAMES/LAUDOS) DE MAIO 2025

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇO PRESTADO	1	25.600,00	25.600,00

Valor Bruto R$ 25600,00
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 1190,40
IR 1,5 % Valor R$ 384,00
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 24.025,60

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 166,40	R$ 768,00	R$ 0,00	R$ 384,00	R$ 256,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 25.600,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 25.600,00	3,00 %	R$ 768,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE,
Serviço:	0402 - ANALISES CLINICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MEDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNETICA, RADIOLOGIA.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA – CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919555900000
Data da Operação	11/06/2025 11:51
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	1686
Conta	0000559865
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
Descrição	PAGTO CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - NFS 17640
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852395036150000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:46

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1495

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00017640
Data e Hora da Emissão	20/05/2025 11:41:40
Código de Verificação	B76E.47EB.8FF1.B8BE.7A34.4DC2.F10B.D994

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA		
CPF / CNPJ:	00.489.015/0001-65	Inscrição	1251709
Endereço:	TRAVESSA MAURITI Nº 2809 BAIRRO MARCO CEP 66093-180		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	conserp@elevadores.com.br	Telefone:	(32) 460106

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2075998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DO CETEA.CONTRATO NO CIIR.0035.2024 REF. MAIO/2025 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG.: 1686-1 C/C.: 55986-5 CNPJ: 00.489.015/0001-65

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DO CETEA.CONTRATO NO CIIR.0035.2024 REF: MAIO/2025 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AG.: 1686-1 C/C.: 55986-5 CNPJ: 00.489.015/0001-65	1	400,00	400,00

LANÇADO Data: 02/06/25 Alessandra Gurjão Analista Financeiro INDSH / CIIR 29/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 400,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 400,00	5,00 %	R$ 20,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	432910300 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E
Serviço:	1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919559000000
Data da Operação	11/06/2025 11:49
Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	5729
Conta	418
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores
Valor	R$ 293.010,11 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Dez Reais e Onze Centavos)
Descrição	PAGTO CARLETO & ROCHA LTDA EPP - NFS 442
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852393806850000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:47

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1537

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000442
Data e Hora da Emissão	30/05/2025 17:19:25
Código de Verificação	4F88.3462.5ND2.5FC8.FC98.A38D.6B91.6F11

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	CARLETO REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL LTDA.		
CPF / CNPJ:	14.246.873/0001-22	Inscrição	3485562
Endereço:	RUA AVERTANO ROCHA Nº 192 BAIRRO CAMPINA CEP 66023-120		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contato@carletoerocha.com.br	Telefone:	(99) 3901432

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contratos.ciir@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CETEA, REFERENTE AO MÊS DE 05/2025 NAS ESPECIALIDADES: TERAPEUTA OCUPACIONAL / FONOAUDIOLOGIA / EDUCADOR FÍSICO / ASSISTENTE SOCIAL / PSICOPEDAGOGIA / PSICOLOGIA CLÍNICA / ENFERMEIRO (CUIDADOR EM SAÚDE

IR (1,5%): R$ 4.683,17

PCC (4,65%): R$ 14.517,32

ISS (3%): R$ 9.366,33

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO: BRADESCO / AGÊNCIA: 5729 / CONTA CORRENTE: 41-8

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	ATIVIDADES MULTIPROFISSIONAIS	1	312.211,09	312.211,09

Valor Bruto R$ 312.211,09
ISS _____ % Valor R$ _____
PCC 4,65 % Valor R$ 14.517,32
IR 1,5 % Valor R$ 4.683,17
INSS _____ % Valor R$ _____
Valor Líquido R$ 293.010,60

ANCADO 02/06/25

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%)	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 2.029,37	R$ 9.366,33	R$ 0,00	R$ 4.683,17	R$ 3.122,11

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 312.211,09

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 312.211,09	3,00 %	R$ 9.366,33

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	865000400 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
Serviço:	0408 - TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA.
Obrigação Tributária:	Normal

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA · SUS · SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA · GOVERNO DO PARÁ

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança	
Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014863885239195590000
Data da Operação	11/06/2025 12:01
Ci¿½digo de Barras	03399294164220000000000533901013111100000460025
Descrii¿½ï¿½o	PAGTO AUTO POSTO INDEPENDENCIA - NF 2290
Banco Cedente	33 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Ni¿½mero ¡¿½nico do Boleto	3025052704472214129
CPF/CNPJ do Beneficii¿½rio Original	19614800000120
Razï¿½o Social	AUTO POSTO INDEPENDENCIA COMERCIO DE COM
Nome Fantasia	AUTO POSTO INDEPENDENCIA COM DE COMBUSTIVEL E SERV
CPF/CNPJ do Beneficii¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	CIIR-INSTITUTO NAC. DE DESENV. SOCIAL E
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	11/06/2025 12:1:15
Valor Nominal	4.600,25
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 4.600,25 (Quatro Mil E Seiscentos Reais E Vinte E Cinco Centavos)
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852400790100000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:47

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

3496

RECEBEMOS DE AUTO POSTO INDEPENDENCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIGOS, CNPJ/CPF: 19.614.800/0001-20, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. CIIR-INSTITUTO NAC. DE DESENV. SOCIAL E HUMANO - INDSH - RUA JOAO GOULART, 0 , Barreiro, BELEM, PA. VALOR TOTAL: R$ 4.600,25

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2290
SÉRIE: 5

AUTO POSTO INDEPENDENCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS
AV AVE CENTENARIO ASSEMBLEIA DE DEUS, 0 - VAL DE CAES
BELEM - PA
CEP: 66000-000 FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 2290
SÉRIE: 5
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0519 6148 0000 0120 5500 5000 0022 9016 0981 5127
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT	215250026062930 - 27/05/2025 15:22:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
154373010		19.614.800/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CIIR-INSTITUTO NAC. DE DESENV. SOCIAL E HUMANO - INDSH	23.453.830/0017-37	27/05/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA JOAO GOULART, 0	Barreiro	27/05/2025

MUNICÍPIO	CEP	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
BELEM	66117-005	PA	(91) 9808-73084	155978489	15:22:16

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	REF.Ruído	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.600,25
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**ICMS Monofasico Retido**	**CSLL Retido**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,01		4.600,25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST ICMS/SN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Calculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI %
000174	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 34,5 % = R$ 531,15 Fonte: IBPT	27101259	061	5929	L	210,890	6,69	0,00	0,00	1.521,93	0	0	0	0	0
000250	820101033	DIESEL S-10 ADITIVADO, Tributos Incidentes 26 % = R$ 800,36 Fonte: IBPT	27101921	061	5929	L	477,259	6,45	0,00	0,00	3.078,32	0	0	0	0	0

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR

LANÇADO
Data: 02/06/25
Assi:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023 Valor Aprox. Tributos: R$ 432,04 Federal, R$ 800,47 Estadual, Fonte IBPT. Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 9 - Cupons: 127564, 129740, 130638, 130653, 130765, 131176, 133223, 133591, 134518, 134759, 135529	

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919559000000
Data da Operação	11/06/2025 12:11
Cï¿½digo de Barras	46191110000000000034233651100161111130002614835
Descriï¿½ï¿½o	PAGTO TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA - NFS 7259
Banco Cedente	461 - ASAAS IP S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	3025052501428564401
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	31648064000127
Razï¿½o Social	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA
Nome Fantasia	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	31.648.064/0001-27
Razï¿½o Social Sacador Avalista	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA
Data/Hora do Pagamento	11/06/2025 12:11:34
Valor Nominal	26.148,35
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 26.148,35 (Vinte E Seis Mil E Cento E Quarenta E Oito Reais E Trinta E Cinco Centavos)
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852406964210000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:48

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

5479

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e	Competência da NFS-e	Número / Série	Data do RPS	Número / Série do RPS	Código de Verificação
26/05/2025 15:24:34	05/2025	7259 / E	26/05/2025	6746 / E	YRZD2IqnQ

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: 31.648.064/0001-27
Inscrição Municipal: 345263
Nome/Razão Social: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.
E-mail: email@naoinformado.com
Endereço: AVENI ANDROMEDA 1251 SALA:04; JARDIM SATELITE
Município / País: SAO JOSE DOS CAMPOS / SP BRASIL
UF: SP
CEP: 12230-000
Telefone: (12) 3939-8166

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: 23.453.630/0017-37
Inscrição Municipal: -
Nome/Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
E-mail: contratos.ciir@indsh.org.br
Endereço: RODOVIA RODOVIA ARTUR BERNARDES 1000 BARREIRO
Município / País: BELEM / PA BRASIL
UF: PA
CEP: 66117-005
Telefone: 91989228766

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Nota fiscal da Fatura 579753128.
Descrição dos Serviços: Serviços de laudos médicos de exames por TELEMEDICINA, referente ao mês de ABRIL de 2025.
Para mais informações acesse: https://ww.exaas.com/i/hgxvvSoyesDnnh24.

Retenção IR - artigo 714 - regulamento IR decreto 9580/2018
Retenção CSRF (PIS/COFINS/CSLL 4,65%) Conforme Lei 10833/2003 artigo 30

Valor aproximado de tributos incidentes nesta nota fiscal R$ 4.174,98 (15%).
Conforme Lei 12.741/2012 (Lei da Transparência Fiscal).

Valor Bruto R$ 27.861,86
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 1.295,58
IR 1,5 % Valor R$ 417,93
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Líquido R$ 26.148,35

Data 26/05/25
ASSINCADO
FINANCEIRO
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH/CIIR

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 8640208OO - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
Serviço: 04.02 - ANALISES CLINICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MEDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-

Município da Incidência do ISSQN	Município / País da Prestação do Serviço	Responsável pelo recolhimento do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN	**Situação do prestador perante o Simples Nacional**	**Regime especial de tributação do ISSQN**
Exigível	NÃO OPTANTE	-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R$)	Deduções (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Base Cálculo ISSQN (R$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN (R$)
27.861,86	0,00	0,00	27.861,86	2,000000	557,23

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	417,93	181,10	835,86	0,00	278,62	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Descontos (R$)	Valor Líquido (R$)
27.861,86	1.713,51	0,00	26.148,35

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:
Regra especial:

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA
SUS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO PARÁ

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388523919559000000
Data da Operação	11/06/2025 12:11
Ci¿½digo de Barras	34191090085659996091300932770001111120001243028
Descrii¿½i¿½o	PAGTO ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA - NFS 565999
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Ni¿½mero i¿½nico do Boleto	30250516062360390O4
CPF/CNPJ do Beneficii¿½rio Original	59456277000176
Razi¿½o Social	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ do Beneficii¿½rio Final	0
Razi¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificai¿½i¿½o Sacador Avalista	
Razi¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	11/06/2025 12:11:01
Valor Nominal	12.430,28
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 12.430,28 (Doze Mil E Quatrocentos E Trinta Reais E Vinte E Oito Centavos)
Data da operação	11/06/2025
Autenticação	638852406636910000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 14:48

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Data de impressão: 27/05/2025 17:50:35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 926097 Série SP000, emitido em 15/05/2025, conversão em 15/05/2025

Nº: 000565999

Emitida em: **15/05/2025 12:26:40**

Código de Verificação: **NTIDJN5Q**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

ORACLE

CPF/CNPJ: **59.456.277/0001-76** Inscrição Municipal: **9.585.477-0**

Nome/Razão Social: **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**

Endereço: **R DR JOSE AUREO BUSTAMANTE 455 ANEXO MORUMBI BUSINESS SANTO AMARO, 4710090**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**

CPF/CNPJ: **23.453.830/0017-37** Inscrição Municipal: **Não informado**

Endereço: **Rod Arthur Bernardes 1000 , Barreiro, 66117005**

Município: **Belém** UF: **PA** Email: **ti.ciir@indsh.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref. Parcela de Servicos de Processamento de Dados. 28/02/2025 - 28/05/2025 OM/CT:40769017 PO:20241105 Acordo:Cloud Services Agreement (CSA) Online_v062223_BR AR:27380967 Conforma art.14el 12.741/12:PIS 1.65% R$205.1 a COFINS 7.6% R$944.7. Serv. nao sujeito a ret. de 11% de INSS por nao se enquadrar na lista de srv. IN 2.110/22, art.112, inciso X, que e exaustiva. Venc.:14-06-2025 Para a efetivacao do pagamento referente a esta NF-e favor verificar a fatura que sera enviada para o seu endereco ou entrar em contato com o contas a receber de Oracle ao email collections_br@oracle.com.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 12.430,28

Código da Atividade/Serviço Prestado: **2684**

Deduções	Aliquota	Crédito	Valor do ISS	Retenção ISS
R$ 0,00	2,90 %	R$ 0,00	R$ 360,47	R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Tributação NFS-e: Tributado em São Paulo
- Esta NFS-e não gera crédito.
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/05/2025.

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
28/5/25

Mariela Domiji[illegible] Borges
Gerente Administrativa / Financeira
INDSH / CIIR

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INDSH RESPEITO À VIDA SUS SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA GOVERNO DO PARÁ

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS					
CONTA - 2110101010001 - FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS					SALDO ANTERIOR:	294.282,99 C
05/05/2025						
008810001000002002	REF. NF. 097884876 - WHITE MARTINS		13	0,00	750,61	295.033,60 C
008850001000007001	PGTO. NF 000007210 - GOLDEN	1110201010126	13	9.760,00	0,00	285.273,60 C
008850001000009001	PGTO. NF 000041492 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.167,60	0,00	284.106,00 C
008850001000012001	PGTO. NF 000041476 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	478,45	0,00	283.627,55 C
008850001000013001	PGTO. NF 000041478 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	282.896,55 C
008850001000014001	PGTO. NF 000041479 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	532,00	0,00	282.364,55 C
008850001000015001	PGTO. NF 000041480 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	281.633,55 C
008850001000016001	PGTO. NF 000041481 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	280.902,55 C
008850001000017001	PGTO. NF 000041482 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	532,00	0,00	280.370,55 C
008850001000018001	PGTO. NF 000041483 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	532,00	0,00	279.838,55 C
008850001000019001	PGTO. NF 000041484 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	279.107,55 C
008850001000020001	PGTO. NF 000041485 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	278.376,55 C
008850001000021001	PGTO. NF 000041489 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	276.804,55 C
008850001000022001	PGTO. NF 000041490 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	275.232,55 C
008850001000023001	PGTO. NF 000041491 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.167,60	0,00	274.064,95 C
008850001000024001	PGTO. NF 000041493 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	272.492,95 C
008850001000025001	PGTO. NF 000041494 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	270.920,95 C
008850001000026001	PGTO. NF 000041495 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.167,60	0,00	269.753,35 C
008850001000027001	PGTO. NF 000041496 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	268.181,35 C
008850001000028001	PGTO. NF 000041497 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	266.609,35 C
008850001000029001	PGTO. NF 000041498 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	265.037,35 C
008850001000030001	PGTO. NF 000041499 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	264.306,35 C
008850001000031001	PGTO. NF 000041500 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	263.575,35 C
008850001000032001	PGTO. NF 000041501 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	262.844,35 C
008850001000033001	PGTO. NF 000041502 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	262.113,35 C
008850001000045001	PGTO. NF 000000363 - A M SILVA COMERCIO	1110201010126	13	13.000,00	0,00	249.113,35 C
008850001000046001	PGTO. NF 000000364 - A M SILVA COMERCIO	1110201010126	13	9.149,14	0,00	239.964,21 C
008850001000057001	PGTO. NF 000041503 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	239.233,21 C
008850001000058001	PGTO. NF 000082968 - SUZANO S.A	1110201010126	13	6.642,00	0,00	232.591,21 C
008850001000059001	PGTO. NF 000002943 - COMERCIAL DE GENEROS	1110201010126	13	4.960,33	0,00	227.630,88 C
07/05/2025						
008810001000006002	REF. NF. 000001706 - WHITE MARTINS		13	0,00	411,60	228.042,48 C
008810001000006003	VLR REF. FRETE SPED - 000001706 - WHITE MARTINS	1130101010012	13	0,00	24,20	228.066,68 C
008810001000012002	REF. NF. 000014244 - BRASIL SHOPPING LT		13	0,00	612,29	228.678,97 C
008810001000013002	REF. NF. 000014393 - HELPLAST		13	0,00	1.560,00	230.238,97 C
008810001000014002	REF. NF. 000014400 - HELPLAST		13	0,00	1.592,00	231.830,97 C
008810001000015002	REF. NF. 000019328 - MEDICAL SHOPPING		13	0,00	1.572,00	233.402,97 C
008810001000016002	REF. NF. 000030261 - P L FADEL		13	0,00	2.040,00	235.442,97 C

A TRANSPORTAR : 236.241,87 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS					
CONTA - 2110101010001	- FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS				SALDO ANTERIOR:	294.282,99 C
DE TRANSPORTE :						236.241,87 C
008810001000017002	REF. NF. 000030276 - P L FADEL		13	0,00	798,90	236.241,87 C
008810001000018002	REF. NF. 000052052 - ALFAMED		13	0,00	420,00	236.661,87 C
008810001000020002	REF. NF. 000082119 - DICASA COMERCIO DE		13	0,00	269,80	236.931,67 C
008810001000021002	REF. NF. 000083328 - SUZANO S.A		13	0,00	6.642,00	243.573,67 C
008810001000022002	REF. NF. 000163250 - F CARDOSO		13	0,00	997,73	244.571,40 C
008810001000023002	REF. NF. 000183039 - BRASFARMA		13	0,00	460,44	245.031,84 C
008810001000024002	REF. NF. 000501643 - ELETRO TRANSOL		13	0,00	4.733,54	249.765,38 C
008810001000025002	REF. NF. 000646972 - MCW PRODUTOS MEDIC		13	0,00	3.316,08	253.081,46 C
008810001000026002	REF. NF. 000646973 - MCW PRODUTOS MEDIC		13	0,00	457,60	253.539,06 C
008850001000008001	PGTO. NF 000000022 - F CARDOSO	1110201010126	13	700,00	0,00	252.839,06 C
008850001000034001	PGTO. NF 000030139 - P L FADEL	1110201010126	13	787,64	0,00	252.051,42 C
008850001000035001	PGTO. NF 000041520 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	488,00	0,00	251.563,42 C
008850001000036001	PGTO. NF 000041521 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	250.832,42 C
008850001000037001	PGTO. NF 000041522 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	249.260,42 C
008850001000038001	PGTO. NF 000041523 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	532,00	0,00	248.728,42 C
008850001000039001	PGTO. NF 000041524 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	247.997,42 C
008850001000040001	PGTO. NF 000041525 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	247.266,42 C
008850001000041001	PGTO. NF 000041526 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	541,52	0,00	246.724,90 C
008850001000042001	PGTO. NF 000041527 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	731,00	0,00	245.993,90 C
008850001000043001	PGTO. NF 000041528 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	541,52	0,00	245.452,38 C
008850001000044001	PGTO. NF 000041791 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	992,71	0,00	244.459,67 C
008850001000045001	PGTO. NF 000041792 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.523,67	0,00	242.936,00 C
008850001000046001	PGTO. NF 000041793 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.867,67	0,00	241.068,33 C
008850001000049001	PGTO. NF 007365946 - DELL COMPUTADORES DO	1110201010126	13	7.873,95	0,00	233.194,38 C
008850001000050001	PGTO. NF 007369126 - DELL COMPUTADORES DO	1110201010126	13	2.141,29	0,00	231.053,09 C
008850001000051001	PGTO. NF 000217000 - OTTOBOCK DO BRASIL T	1110201010126	13	29.900,00	0,00	201.153,09 C
008850001000052001	PGTO. NF 000218610 - OTTOBOCK DO BRASIL T	1110201010126	13	29.900,00	0,00	171.253,09 C
008850001000053001	PGTO. NF 000476277 - TECHFIX COM. DE PROD	1110201010126	13	889,72	0,00	170.363,37 C
008850001000054001	PGTO. NF 000002944 - COMERCIAL DE GENEROS	1110201010126	13	1.774,29	0,00	168.589,08 C
008850001000055001	PGTO. NF 000096950 - ATOMED PRODUTOS MEDI	1110201010126	13	11.000,00	0,00	157.589,08 C
09/05/2025						
008810001000002002	REF. NF. 000000415 - NEY DE MELO PIMENT		13	0,00	340,00	157.929,08 C
008810001000008002	REF. NF. 000004075 - COMERCIAL DE GENER		13	0,00	612,78	158.541,86 C
008810001000009002	REF. NF. 000004849 - POLITEC IMPORTACAO		13	0,00	4.560,00	163.101,86 C
008810001000010002	REF. NF. 000014404 - HELPLAST		13	0,00	884,00	163.985,86 C
008810001000013002	REF. NF. 000145222 - IMPERSIK		13	0,00	925,82	164.911,68 C
008810001000014002	REF. NF. 000145375 - IMPERSIK		13	0,00	989,64	165.901,32 C
12/05/2025						
008850001000048001	PGTO. NF 000003228 - COMERCIAL DE GENEROS	1110201010126	13	4.515,47	0,00	161.385,85 C
13/05/2025						
008810001000006002	REF. NF. 000004263 - DISTRIBUIDORA VITO		13	0,00	1.414,00	162.799,85 C
14/05/2025						
008850001000027001	PGTO. NF 000005869 - MARQUES & DUARTE C	1110201010126	13	964,30	0,00	161.835,55 C
A TRANSPORTAR :						161.835,55 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
211010101	- FORNECMATERIAIS/MEDICAMENTOS					
CONTA - 2110101010001	- FORNEC MATERIAIS/MEDICAMENTOS				SALDO ANTERIOR:	294.282,99 C
DE TRANSPORTE :						161.835,55 C
008850001000030001	PGTO. NF 000041310 - POLIOR INDUSTRIA E C OM	1110201010126	13	1.072,00	0,00	160.763,55 C
008850001000032001	PGTO. NF 000047425 - ALTAMED DISTRIBUIDOR	1110201010126	13	825,06	0,00	159.938,49 C
008850001000033001	PGTO. NF 000052052 - ALFAMED	1110201010126	13	420,00	0,00	159.518,49 C
008850001000034001	PGTO. NF 000499116 - ELETRO TRANSOL	1110201010126	13	591,12	0,00	158.927,37 C
008850001000036001	PGTO. NF 000220473 - OTTOBOCK DO BRASIL T	1110201010126	13	707,01	0,00	158.220,36 C
15/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000000027 - F CARDOSO		13	0,00	700,00	158.920,36 C
008810001000009002	REF. NF. 000014433 - HELPLAST		13	0,00	106,75	159.027,11 C
008810001000022002	REF. NF. 000098459 - ATOMED PRODUTOS ME		13	0,00	66.000,00	225.027,11 C
19/05/2025						
008810001000002002	REF. NF. 000005973 - MARQUES & DUARTE C		13	0,00	465,90	225.493,01 C
008810001000006002	REF. NF. 000030358 - P L FADEL		13	0,00	1.056,00	226.549,01 C
008810001000012002	REF. NF. 000480637 - TECHFIX COM. DE PR		13	0,00	391,12	226.940,13 C
008810001000013002	REF. NF. 000811987 - SUPERMED COM. E IM		13	0,00	3.738,50	230.678,63 C
008810001000014002	REF. NF. 000812099 - SUPERMED COM. E IM		13	0,00	612,72	231.291,35 C
20/05/2025						
008850001000029001	PGTO. NF 000041624 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	992,71	0,00	230.298,64 C
008850001000030001	PGTO. NF 000041625 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	905,33	0,00	229.393,31 C
008850001000031001	PGTO. NF 000041626 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.167,60	0,00	228.225,71 C
008850001000032001	PGTO. NF 000041627 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.167,60	0,00	227.058,11 C
21/05/2025						
008810001000001002	REF. NF. 000503237 - ELETRO TRANSOL		13	0,00	579,90	227.638,01 C
22/05/2025						
008850001000018001	PGTO. NF 000041352 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.311,40	0,00	226.326,61 C
008850001000019001	PGTO. NF 000041353 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	224.754,61 C
008850001000020001	PGTO. NF 000041354 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	1.572,00	0,00	223.182,61 C
008850001000021001	PGTO. NF 000041355 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	478,45	0,00	222.704,16 C
008850001000022001	PGTO. NF 000041365 - POLIOR INDUSTRIA E C	1110201010126	13	478,45	0,00	222.225,71 C
008850001000023001	PGTO. NF 000081444 - DICASA COMERCIO DE M	1110201010126	13	666,30	0,00	221.559,41 C
008850001000027001	PGTO. NF 000129818 - HOSPDROGAS COMERCIAL	1110201010126	13	235,18	0,00	221.324,23 C
26/05/2025						
008810001000005002	REF. NF. 000001831 - WHITE MARTINS		13	0,00	411,60	221.735,83 C
008810001000005003	VLR REF. FRETE SPED - 000001831 - WHITE MARTINS	1130101010012	13	0,00	24,20	221.760,03 C
008810001000007002	REF. NF. 000004290 - DISTRIBUIDORA VITO		13	0,00	1.106,00	222.866,03 C
008810001000008002	REF. NF. 000004492 - COMERCIAL DE GENER		13	0,00	4.225,84	227.091,87 C
008810001000009002	REF. NF. 000004493 - COMERCIAL DE GENER		13	0,00	440,32	227.532,19 C
008810001000011002	REF. NF. 000007263 - GOLDEN		13	0,00	7.868,00	235.400,19 C
008810001000013002	REF. NF. 000014466 - HELPLAST		13	0,00	1.890,00	237.290,19 C
008850001000028001	PGTO. NF 000019328 - MEDICAL SHOPPING	1110201010126	13	1.572,00	0,00	235.718,19 C
008850001000029001	PGTO. NF 000163250 - F CARDOSO	1110201010126	13	997,73	0,00	234.720,46 C
008850001000030001	PGTO. NF 000646972 - MCW PRODUTOS MEDICOS	1110201010126	13	3.316,08	0,00	231.404,38 C
008850001000031001	PGTO. NF 000646973 - MCW PRODUTOS MEDICOS	1110201010126	13	457,60	0,00	230.946,78 C
27/05/2025						
008810001000002002	REF. NF. 000220821 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	201.000,00	431.946,78 C
008810001000003002	REF. NF. 000221289 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	434.139,78 C
008810001000004002	REF. NF. 000221290 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	436.332,78 C
008810001000005002	REF. NF. 000221291 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	438.525,78 C
008810001000006002	REF. NF. 000221292 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	440.718,78 C
008810001000007002	REF. NF. 000221293 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	442.911,78 C
008810001000008002	REF. NF. 000221390 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	445.104,78 C
008810001000009002	REF. NF. 000221394 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	448.607,58 C
008810001000010002	REF. NF. 000221396 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	452.110,38 C
008810001000011002	REF. NF. 000221397 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	455.613,18 C
008810001000012002	REF. NF. 000221471 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	457.806,18 C
008810001000013002	REF. NF. 000221472 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	4.716,00	462.522,18 C
008810001000014002	REF. NF. 000221473 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	466.024,98 C
008810001000015002	REF. NF. 000221474 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	4.716,00	470.740,98 C
008810001000016002	REF. NF. 000221711 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	472.933,98 C

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO		C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008810001000017002	REF. NF.	000221712 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	475.126,98 C
008810001000018002	REF. NF.	000221713 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	477.319,98 C
008810001000019002	REF. NF.	000221715 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	479.512,98 C
008810001000020002	REF. NF.	000221716 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	481.705,98 C
008810001000021002	REF. NF.	000505259 - ELETRO TRANSOL		13	0,00	639,60	482.345,58 C
28/05/2025							
008810001000009002	REF. NF.	000003014 - HELP SAUDE STORE L		13	0,00	503,59	482.849,17 C
008810001000012002	REF. NF.	000052315 - ALFAMED		13	0,00	510,00	483.359,17 C
008850001000008001	PGTO. NF	097884876 - WHITE MARTINS	1110201010126	13	750,61	0,00	482.608,56 C
008850001000011001	PGTO. NF EL	000000415 - NEY DE MELO PIMENT	1110201010126	13	340,00	0,00	482.268,56 C
008850001000012001	PGTO. NF OM	000005973 - MARQUES & DUARTE C	1110201010126	13	465,90	0,00	481.802,66 C
008850001000015001	PGTO. NF	000014393 - HELPLAST	1110201010126	13	1.560,00	0,00	480.242,66 C
008850001000016001	PGTO. NF	000014400 - HELPLAST	1110201010126	13	1.592,00	0,00	478.650,66 C
008850001000017001	PGTO. NF	000030261 - P L FADEL	1110201010126	13	2.040,00	0,00	476.610,66 C
008850001000020001	PGTO. NF M	000082119 - DICASA COMERCIO DE	1110201010126	13	269,80	0,00	476.340,86 C
008850001000021001	PGTO. NF	000183039 - BRASFARMA	1110201010126	13	460,44	0,00	475.880,42 C
008850001000023001	PGTO. NF	000501643 - ELETRO TRANSOL	1110201010126	13	4.733,54	0,00	471.146,88 C
008850001000024001	PGTO. NF P	000811987 - SUPERMED COM. E IM	1110201010126	13	3.738,50	0,00	467.408,38 C
008850001000025001	PGTO. NF P	000812099 - SUPERMED COM. E IM	1110201010126	13	612,72	0,00	466.795,66 C
008850001000026001	PGTO. NF DO	007426012 - DELL COMPUTADORES	1110201010126	13	2.682,38	0,00	464.113,28 C
008850001000027001	PGTO. NF DO	007428254 - DELL COMPUTADORES	1110201010126	13	12.187,68	0,00	451.925,60 C
008850001000029001	PGTO. NF E	000004849 - POLITEC IMPORTACAO	1110201010126	13	4.560,00	0,00	447.365,60 C
008850001000030001	PGTO. NF	000001706 - WHITE MARTINS	1110201010126	13	435,80	0,00	446.929,80 C
008850001000031001	PGTO. NF DI	000098459 - ATOMED PRODUTOS ME	1110201010126	13	22.000,00	0,00	424.929,80 C
29/05/2025							
008810001000006002	REF. NF.	000019518 - MEDICAL SHOPPING		13	0,00	2.400,00	427.329,80 C
008810001000007002	REF. NF.	000221392 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	429.522,80 C
008810001000008002	REF. NF.	000221393 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	4.716,00	434.238,80 C
008810001000009002	REF. NF.	000221395 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	437.741,60 C
008810001000010002	REF. NF.	000221467 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	439.934,60 C
008810001000011002	REF. NF.	000221468 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	442.127,60 C
008810001000012002	REF. NF.	000222091 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	444.320,60 C
008810001000013002	REF. NF.	000222273 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	3.502,80	447.823,40 C
008810001000014002	REF. NF.	000222274 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	4.716,00	452.539,40 C
30/05/2025							
008810001000022002	REF. NF.	000000375 - A M SILVA COMERCIO		13	0,00	13.000,00	465.539,40 C
008810001000023002	REF. NF.	000000376 - A M SILVA COMERCIO		13	0,00	10.340,75	475.880,15 C
008810001000044002	REF. NF.	000004500 - COMERCIAL DE GENER		13	0,00	145,90	476.026,05 C
008810001000045002	REF. NF.	000005012 - COMERCIAL DE GENER		13	0,00	2.470,24	478.496,29 C
008810001000062002	REF. NF.	000030450 - P L FADEL		13	0,00	1.030,00	479.526,29 C
008810001000065002	REF. NF.	000163951 - F CARDOSO		13	0,00	1.732,08	481.258,37 C
008810001000068002	REF. NF.	000222020 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	19.287,69	500.546,06 C
008810001000069002	REF. NF.	000482565 - TECHFIX COM. DE PR		13	0,00	683,46	501.229,52 C
008810001000073002	REF. NF.	098110405 - WHITE MARTINS		13	0,00	750,67	501.980,19 C
008810001000074002	REF. NF.	098110441 - WHITE MARTINS		13	0,00	750,67	502.730,86 C
008810001000081002	REF. NF.	000221279 - OTTOBOCK DO BRASIL		13	0,00	2.193,00	504.923,86 C
008810001000083002	REF. NF.	007669577 - DELL COMPUTADORES		13	0,00	3.588,86	508.512,72 C
008810001000084002	REF. NF.	007672206 - DELL COMPUTADORES		13	0,00	7.824,24	516.336,96 C
T o t a i s d a C o n t a ==>					247.767,46	469.821,43	516.336,96 C

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agiż½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	IBJ00000597222582496388205027854900000
Data da Operação	05/05/2025 14:01

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	6998
Conta	300128
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 9.760,00 (Nove Mil e Setecentos e Sessenta Reais)
Descrição	PAGTO GOLDEN MATERIAIS NF 7210
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpar- b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820505306329766

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:27

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Golden

GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Augusto Tortorello Araujo, 242, Jardim São Paulo, São Paulo/SP - CEP: 02949-010
CNPJ: 18.848.403/0001-50 - IE: 142.785.717.119

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

7.210
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0418 8484 0300 0150 5500 1000 0072 1010 0288 4039

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA FORA ESTADO		135250886500120 04/04/2025 10:27:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
142.785.717.119		18.848.403/0001-50

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NAC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0017-37	04/04/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
ARTUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		66117-005	
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	PA		15.597.848-9	

FATURA / DUPLICATA

PARCELAS		
001 05/05/2025 9.760,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
8.470,00	592,90	0,00	0,00	9.760,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.760,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ
ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	0-Remetente				08.848.231/0001-61
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
ANHANGUERA		OSASCO		SP	492.555.587.119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7	EMBALAGEM			100,000	100,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
003226	CHAPA POLIPROPILENO NATURAL 4X1000X2000	39202090	000	6102	UN	10	429,00	4.290,00	4.290,00	300,30	7,00
003228	CHAPA POLIPROPILENO NATURAL 5X1000X2000	39202090	000	6102	UN	5	550,00	2.750,00	2.750,00	192,50	7,00
PEE35	PLACA EVA 1000X2000X4MM S/ ADESIVO	39211900	000	6102	UN	10	143,00	1.430,00	1.430,00	100,10	7,00
PEE35BRANCO3MM	PLACA DE EVA 2000X1000X3MM - BRANCO	39211900	040	6102	UN	10	129,00	1.290,00	0,00	0,00	

LANÇADO
Data: 04/25
Ass:

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
15.04.25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PEDIDO - 382069409.1 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG 6998-1 / CC 30012-8 REPRESENTANTE: 001 PV A-002.989	

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	IBJ0000059722258249638820502785490000
Data da Operação	05/05/2025 14:03
Cï¿½digo de Barras	34191090080451468669262220060008910730000116760
Descrïï¿½ï¿½o	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41492
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250311067523903O2
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	30159164000127
Razï¿½o Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
Nome Fantasia	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:3:04
Valor Nominal	1.167,60
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.167,60 (Um Mil E Cento E Sessenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820506251888109

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 14:07

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041492
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4016
DOIS CORREGOS Cep:13278-481
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041492
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 9218 8291 0418

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402321 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0012-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		55117-005	07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:28:00

FATURA					
001 06/04/2025 1.167,60	002 06/05/2025 1.167,60	003 05/06/2025 1.167,60			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITF-C	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
QUICKFITG	ACESSORIO DE AUXILIO PARA CAL C [Lote: 0340202431]	90213991	040	6102	KG UN	1,0000 1,0000	61,0000 61,0000	61,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SITBR09S	TRANSFEMORAL MO-15+MO-01+MO-0 6 [Lote: 0340202509]	90213991	040	6102	UN	1,0000	2.668,8000	2.668,80	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402321
ELIAS MARCELINO DA SILVA - CIIR Referencia do codigo SUS: P / RICMS ART.15 - ICMS
ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF
TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - ELIAS MARCELINO DA SILVA - CIIR
Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.036-9 - PC5980.03_2025 - Pedido de -
Venda N. 021487

Moises Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
07/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:14
Código de Barras	34191090080451096669262220060008410730000047845
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41476
Número Único do Boleto	3025031101753299659
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:14:50
Valor Nominal	478,45
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 478,45 (Quatrocentos E Setenta E Oito Reais E Quarenta E Cinco Centavos)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820512912730000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:50

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041476 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4035
DOIS CORREGOS Cep:13178-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041476
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 7612 1122 7290

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402201 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		22.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNADES,1000	BARREIRO		55117-005	07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:25:00

FATURA

001 06/04/2025 478,45	002 06/05/2025 478,45	003 05/06/2025 478,45					

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,35

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
REASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITI-CP	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR C/ P [Lote: 0340082025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	764,0000	764,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR415	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202449]	90213991	040	6102	UN	1,0000	671,3500	671,35	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402201
GLAUCIANE TEIXEIRA DA SILVA - CIBR REFERENCIA DO CODIGO S / ICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNADES, 1000,BELEM-PA - GLAUCIANE TEIXEIRA DA SILVA - CIBR REFERENCIA DO CODIGO SUS PROCEDIMENTO: 07.01.02.037-7 - PC5756.11_2024 - Pedido de Venda N.: 020995

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIBR
18.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 20/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388205109913300000
Data da Operação	05/05/2025 14:15
Código de Barras	34191090080451138669262220060008110730000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41478
Número Único do Boleto	3025031104753645107
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:15:09
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820513096830000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:43

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041478 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4039
DOS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041478
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 7813 6161 1731

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402224 07/03/2025 16:28:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.453.830/0017-37	07/03/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005	07/03/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:26:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
731,00	731,00	731,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT-C	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR S/ P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6V92-250	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
653A3-2	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
VAC-07 VI	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
451F2-25	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR41S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402224
ALACY SILVA REIS - CIR Referencia do codigo SUS: Procedime / RICMS ART 16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.833/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000, BELEM-PA - ALACY SILVA REIS - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 - PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021439

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 20/03/25

Moisés Monteiro
Almoxarife
HDSH/CIR
20.03.25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:13
Código de Barras	34191090080451161669252220060008110730000053200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41479
Número Único do Boleto	3025031100753481873
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:13:06
Valor Nominal	532,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 532,00 (Quinhentos E Trinta E Dois Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820511868790000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 14:44

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041479
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000041479
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 7913 7543 369

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizad

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402230 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37	07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		55117-005	07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:26:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/05/2025
532,00	532,00	532,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO/CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.II
SFMITT=CP	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR C/ P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	764,0000	764,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
STTM	SUSPENSAO PROTESE TRANSTIBIAL [Lote: 0340202439]	40159000	040	6102	UN	1,0000	293,0000	293,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
451F2=55	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	28,0000	28,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
SITBR42S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	511,0000	511,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402230
FRANCISCO JOSE VIRGILIO - CIIR Referencia do codigo SUS: Pt. / RICMS ART.16 - ICMS
ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / PI ALIQ 0 CONF
TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - FRANCISCO JOSE VIRGILIO - CIIR
Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.037-7 - PC5930.02_2025 - Pedido de
Venda N.: 021440

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 20/03/25
Rubrica:

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:19
Código de Barras	34191090080451195669262220060008510730000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41480
Número Único do Boleto	3025031107753080858
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:19:04
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	6388205154458300O0

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 15:08

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041480
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4636
DOIS CORREGOS Cep 13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937253500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041480
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 8017 8729 2914

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402234 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.451.830/0017-37	07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO		55117-005	07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:26:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	06/06/2025
731,00	731,00	731,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SEMITTC	ENC TRANSTIBIAL EM CLEAR S/ P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6VO3-350	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
4S3A3-2	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
VAC-07 V1	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
4S1T2-55	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR41S	TRANSTIBIAL MG-20+MO-06+MO-67 - [Lote: 0340202507]	90213991	040	6101	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402234
EDINA MARIA MEDEIROS LEAL - CIIR Referencia do codigo SUS: / RICMS ART.15 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNADES, 1000,BELEM-PA - EDINA MARIA MEDEIROS LEAL - CIIR
Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-3 - PC5980.02_2025 - Pedido de *
Venda N. 021441

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
18.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 20/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:15
Código de Barras	34191090080451229659262220060008210730000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41841
Número Único do Boleto	3025031105752747593
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:15:27
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820513283450000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 15:09

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041481
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA 4026
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1037293600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAIDA [1]

N. 000041481
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6490 0127 5500 1000 0414 8118 6834 5128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402240 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		55117405	07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:26:00

FATURA

001 09/04/2025 731,00	002 06/05/2025 731,00	003 05/06/2025 731,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMTT-C	ENC. TRANSTIBIAL FM CLEAR S/P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6VV2-250	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
433A3-2	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
VAC-07 VI	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
451F2-35	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR418	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISQN	VALOR DO ISQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402240
FRANCISCO NAZARE BAIA - CBR Referencia do codigo SUS: Pro / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - FRANCISCO NAZARE BAIA - CBR
Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 - PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N. 021442

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSHICHR
18.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 20/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:14
Código de Barras	34191090080451252669262220060008310730000053200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41482
Número Único do Boleto	3025031107753080871
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:14:15
Valor Nominal	532,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 532,00 (Quinhentos E Trinta E Dois Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820512563770000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:34

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041482 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
BOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937253500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041482
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 8214 4405 8269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402243 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST TRIB	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		55117-005		07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978439		16:26:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
532,00	532,00	532,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	B.C.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT-CP	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR C/ P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	764,0000	764,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
STT-M	SUSPENSAO PROTESE TRANSTIBIAL [Lote: 03402024391]	40159000	040	6102	UN	1,0000	293,0000	293,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
45192-45	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	28,0000	28,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR42S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 - [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	511,0000	511,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402243
MARCO ANTONIO NUNES DA SILVA - CIR Referencia do codigo S / RICMS ART 16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000, BELEM-PA - MARCO ANTONIO NUNES DA SILVA - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.037-7 - PC5980.02_2025 - Pedido de -
Venda N.: 021443

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
18.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 20/03/25

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884644710640000O
Data da Operação	04/06/2025 14:53
Código de Barras	34191090080451328669262220060008211030000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO - NF 41484 - PARC 03/03
Número Único do Boleto	3025031103752920091
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	04/06/2025 14:53:24
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846456055950000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 15:45

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000041484 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4056
DOIS CORREGOS Cep:13270-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041484
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 8419 2527 6969

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402250 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
708156317116		50.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005		07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	15597848 9	16:27:00

FATURA

001 06/04/2025 731,00	002 06/05/2025 731,00	003 05/06/2025 731,00						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729		
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LIQUIDO**
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT-C	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR S/ P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6V92-280	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
451A3=3	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
VAC-07 V1	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
451P2=45	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR415	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
145171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402250
ADENILSON SIMAO PIMENTEL - CIR Referencia do codigo SUS: / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA II PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - ADENILSON SIMAO PIMENTEL - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 - PC5080.02_2025 - Pedido de
Venda N.: 021445

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSHICUR
18.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 20/03/25

powered by TOTVS

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	000997[illegible]479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:12
Código de Barras	34191090080451286669262220060008610730000053200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41483
Número Único do Boleto	3025031100753481878
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:12:25
Valor Nominal	532,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 532,00 (Quinhentos E Trinta E Dois Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820511462660000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 14:16

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041483 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000041483
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 8312 1822 8460

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizad

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402248 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317110		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.453.830/0017-37	07/03/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	55117-005	07/03/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:27:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
532,00	532,00	532,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT-CP	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR C/ P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	764,0000	764,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
STT-M	SUSPENSAO PROTESE TRANSTIBIAL [Lote: 0340202439]	40159000	040	6102	UN	1,0000	293,0000	293,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
451F2-25	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340202451]	90213991	040	6102	P	1,0000	28,0000	28,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
KITBR415	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	511,0000	511,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402248
MARIA ALZIRA TEODORO - CIR. Referencia do codigo SUS: Proc / RICMS ART.16 - ICMS
ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF
TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000 BELEM-PA - MARIA ALZIRA TEODORO - CIR
Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.017-2 - PC5980.03_2025 - Pedido de
Venda N.: 021444

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
07.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 20/03/25
Rubrica

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388205109913300000
Data da Operação	05/05/2025 14:21
Código de Barras	34191090080451344669262220060008110730000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41485
Número Único do Boleto	3025031105752747595
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:21:08
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820516691200000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:34

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041485 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937292509

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041485
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 8512 6048 0300

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402255 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005		07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155979489	16:27:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
731,00	731,00	731,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
VPMTT-G	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR S/P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6Y92-520	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
453A3=3	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
VAC.07.V1	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
451F2=35	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANST [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
RITBR41S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06-MO-07 + [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402255
LUIZ MONTEIRO DA COSTA - CIR. Referencia do codigo SUS: Pro / RICMS ART 16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - LUIZ MONTEIRO DA COSTA - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 - PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021477

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO

Moises Monteiro
Almoxarife
INDSHCHR

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP100000597222582496388205109913300000
Data da Operação	05/05/2025 14:16
Código de Barras	34191090080451377669262220060008110730000157200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41489
Número Único do Boleto	3025031107753080878
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:16:42
Valor Nominal	1.572,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.572,00 (Um Mil E Quinhentos E Setenta E Dois Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820514025650000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:56

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041489
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4034
DOIS CORREGOS Cep:13178-181
VALINHOS/SP
Fone: 1957293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041489
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 8912 5498 7839

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402298 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005		07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:28:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
1.572,00	1.572,00	1.572,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITF=C	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6Y110=340X 10	LINER SKEO SEALING [Lote: 034 0092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	2.000,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR08S	TRANSFEMORAL MG-15+MO-01+MO-06 [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.943,0000	1.943,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402298
ANTONIO NAZARENO DE OLIVEIRA - CIR Referencia do codigo SUS / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - ANTONIO NAZARENO DE OLIVEIRA - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.034-2 - PC5910.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021482

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSHICIR

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 07/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:17
Código de Barras	34191090080451401669262220060008110730000157200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41490
Número Único do Boleto	3025031105752747599
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:16:57
Valor Nominal	1.572,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.572,00 (Um Mil E Quinhentos E Setenta E Dois Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	6388205141801600O0

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:55

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041490
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4030
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041490
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 9015 8012 0134

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402307 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708155317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E RU	23.452.830/0017-37	07/03/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005	07/03/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:28:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
1.572,00	1.572,00	1.572,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77736729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍCMS	ALÍPI
SFMITF-C	ENCAIXE FNC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
9Y110-360X 10	LINER SKED SEALING [Lote: 034 0092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	2.000,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR1215	TRANSFEMORAL MO-14+MO-21A+MO-0 [Lote: 0340202446]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.943,0000	1.943,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402307
CLAUDIO AGUIAR CHAVES - CIR Referencia do codigo SUS: Proc / RICMS ART 10 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - CLAUDIO AGUIAR CHAVES - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.034-2 - PC5980 02 2025 - Pedido de Venda N.: 021485

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
07.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:16
Código de Barras	34191090080451435669262220060008110730000116760
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41491
Número Único do Boleto	3025031104753645124
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:16:24
Valor Nominal	1.167,60
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.167,60 (Um Mil E Cento E Sessenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820513855320000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 14:46

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041491 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4936
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937253500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041491
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 9114 6757 8187

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250611402314 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
798156217116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES 1006		BARREIRO		55117-005	07/03/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489		16:28:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
1.167,60	1.167,60	1.167,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMIDF-C	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 03401020251]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
QUICKFITG	ACESSORIO DE AUXILIO PARA CAL C [Lote: 03402024311]	90213991	040	6102	KG UN	1,0000 1,0000	61,0000 61,0000	61,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR12IS	TRANSFEMORAL MO-14+MO-21A+MO-0 [Lote: 03402025091]	90213991	040	6102	UN	1,0000	2.668,3000	2.668,80	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402314
EMANOEL DE PAULA BARROS ARAUJO - CIR Referencia do codigo / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI
ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - EMANOEL DE PAULA BARROS ARAUJO - CIR
Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.036-9 - PC5980.02 2025 - Pedido de ,
Venda N.: 021486

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
19.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 20/03/25
Visto

Banpará

CARD

Reemissão do Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:16
Código de Barras	34191090080451492669262220060008910730000157200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41493
Número Único do Boleto	3025031107753080883
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:16:06
Valor Nominal	1.572,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.572,00 (Um Mil E Quinhentos E Setenta E Dois Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820513665310000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:57

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041493
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4046
DOIS CORREGOS Cep:13170-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041493
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 9312 0131 4123

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402325 07/03/2025 16:38:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST.TRIB	CNPJ
708136317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO		55117-005	07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:28:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
1.572,00	1.572,00	1.572,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMIEF+C	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0240102025]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
6Y110+380X 10	LINER SKIRD SEALING [Lote: 034 0092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	2.000,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
KITBR1215	TRANSFEMORAL MO-14+MO-21A+MO-0 [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.943,0000	1.943,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402325
HELENA MARIA BEZERRA VERONEZE - CBR Referencia do codigo 5 / RICMS ART 16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - HELENA MARIA BEZERRA VERONEZE - CBR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.034-2 - FC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 031489

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSHIC 19
20.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
20/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:18
Código de Barras	34191090080451526669262220060008610730000157200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41494
Número Único do Boleto	3025031105752747605
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:18:48
Valor Nominal	1.572,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.572,00 (Um Mil E Quinhentos E Setenta E Dois Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820515284810000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:53

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041494
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 1016
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937252500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041494
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 9411 7675 9535

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402332 07/03/2025 16:38:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.453.810/0017-37	07/03/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	55117-005	07/03/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	153978489	16:28:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
1.572,00	1.572,00	1.572,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITF-C	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6Y110=400X 10	LINER SKEO SEALING [Lote: 034 0092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	2.000,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KHBR117S	TRANSFEMORAL MO-14+MO-21A+MO-3 [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.943,0000	1.943,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402332
JOSE SOARES DA SILVA - CIR Referencia do codigo SUS. Proce / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - JOSE SOARES DA SILVA - CIR Referencia do codigo SUS. Procedimento: 07.01.02.034-2 - PCS980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021490

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
07/03/25

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:17
Código de Barras	34191090080451559669262220060008110730000116760
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41495
Número Único do Boleto	3025031105752747608
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:17:13
Valor Nominal	1.167,60
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.167,60 (Um Mil E Cento E Sessenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	6388205143343800O0

Emitido em quarta-feira, 7 de maio de 2025 às 11:14

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041495
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041495
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 9516 5733 2978

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402345 07/03/2025 16:36:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		55117-005	07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:29:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
1.167,60	1.167,60	1.167,60

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITFSC	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
QUICKFITG	ACESSORIO DE AUXILIO PARA CAL	90213991	040	6102	KG	1,0000	61,0000	61,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
G	C [Lote: 0201809001 2]				UN	1,0000	61,0000							
KITBR12IS	TRANSFEMORAL MO-14+MO-21A+MO-0 [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	2.668,800	2.668,80	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402345
KEYSE LETICIA RODRIGUES DE LOUREIRO - CBR Referencia do co / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - KEYSE LETICIA RODRIGUES DE LOUREIRO CBR Referencia do codigo SUS Procedimento: 07.01.02.036-9 - PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021491

Moisés Monteiro
Almoxarife
INCOR - CBR
10.03.25

RESERVADO AO FISCO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agiż½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:18
Código de Barras	34191090080451583669262220060008110730000157200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41496
Número Único do Boleto	30250311007534818B6
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:18:28
Valor Nominal	1.572,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.572,00 (Um Mil E Quinhentos E Setenta E Dois Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820515085840000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:54

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041496
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 1036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041496
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 9615 9722 3237

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizad

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402360 07/03/2025 16:38:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	55117-005		07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:29:00

FATURA

001	002	003					
04/04/2025	06/05/2025	05/06/2025					
1.572,00	1.572,00	1.572,00					

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT-C	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6V110=300X 10	LINER SKEO SEALING [Lote: 034 0092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	2.000,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR08S	TRANSFEMORAL MO-15+MO-01+MO-0 6 [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.943,0000	1.943,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135250611402360 PAULO SERGIO NOBRE DA SILVA - CIR Referencia do codigo SUS / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - PAULO SERGIO NOBRE DA SILVA - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.0364-2 PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021492	

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000059722258249638820510991330000
Data da Operação	05/05/2025 14:15
Código de Barras	34191090080451617669262220060008910730000157200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41497
Número Único do Boleto	3025031106752390305
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:15:46
Valor Nominal	1.572,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.572,00 (Um Mil E Quinhentos E Setenta E Dois Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820513471220000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:57

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041497 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4030
DOS CORREIOS Cep:13279-181
VALINHOS/SP
Fone: 1933293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041497
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 9715 2691 7411

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402371 07/03/2025 16:38:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES,1000		BARREIRO		35117-005	07/03/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489		16:29:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
1.572,00	1.572,00	1.572,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SPMITP=C	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6V710=400X 10	LINER SKEO SEALING [Lote: 034 0092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	2.000,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR121S	TRANSFEMORAL MO-14+MO-21A+MO-0 [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.943,0000	1.943,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402371
YONARA KARLA DE OLIVEIRA - CIR Referencia do codigo SUS: P / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - YONARA KARLA DE OLIVEIRA - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.034-2 PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021500

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSHICHR
18.03.25

RESERVADO AO FISCO

18/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:18
Código de Barras	34191090080451641669262220060008510730000157200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41498
Número Único do Boleto	3025031105752747611
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:18:07
Valor Nominal	1.572,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.572,00 (Um Mil E Quinhentos E Setenta E Dois Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820514877800000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:55

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041498 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
BOSQUE DOS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000041498
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 9817 4900 7285

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402378 07/03/2025 16:38:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.453.830/0017-37	07/03/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55.117-005	07/03/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:29:00

FATURA

001	002	003
05/04/2025	06/05/2025	05/06/2025
1.572,00	1.572,00	1.572,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMTF=C	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
6V110=400X10	LINER SKEO SEALING [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	2.000,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
KITBR085	TRANSFEMORAL MO-15+MO-01+MO-06 [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.943,0000	1.943,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402378
LUIS CARDOSO DE SOUSA - CIR Referencia do codigo SUS: Proc. / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - LUIS CARDOSO DE SOUSA - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.034-2 PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021510

Moises Monteiro
Almoxarife
INDSHIP/CIR
19.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇA
Data: 20/03/25
Assinatura

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388205109913300000
Data da Operação	05/05/2025 14:12
Código de Barras	34191090080451674669262220060008510730000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41499
Número Único do Boleto	3025031107753080887
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:12:05
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	6388205112619100000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 14:11

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041499
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUT OS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4636
DOIS CORREGOS Cep: 13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937163800

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041499
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0414 9917 5963 3046

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402390 07/03/2025 16:38:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708136317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.455.830/0012-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005		07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422137	PA	155978489	16:29:00

FATURA

001 06/04/2025 731,00	002 06/05/2025 731,00	003 05/06/2025 731,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT=C	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR S/ P [Lote: 0340102035]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6YV2=320	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
STTA2=3 V2	JOELHEIRA SUSPENSAO COPOLIMER O [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
VAC-07 V1	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
45IF2=45	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR41S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
14817			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402390
MARA ALEXSANDRA ROCHA VIEIRA GALVAO - CUR. Referencia do c / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - MARA ALEXSANDRA ROCHA VIEIRA GALVAO CUR. Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021511

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSHICUR
10.02.25

RESERVADO AO FISCO

CANCELADO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:14
Código de Barras	34191090080451708669262220060008210730000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41500
Número Único do Boleto	3025031101753299679
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:13:58
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820512394270000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:47

RECEBEMOS POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041500
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4034
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937193590

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041500
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 0011 7282 758(

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizad

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402400 07/03/2025 16:38:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	DISC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.453.830/0017-37	07/03/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	55117-005	07/03/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422137	PA	155978489	16:29:00

FATURA

001 06/04/2025 731,00	002 06/05/2025 731,00	003 05/06/2025 731,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IP
SFMETT-C	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR S/ P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
6Y92=320	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lot e: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
SITA2=3 V2	JOELHEIRA SUSPENSAO COPOLIMER C [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
VAC-07 V1	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
451F2=45	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
KITBR41S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202509]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402400
MARIA JOSE SOUZA DA ROCHA - CIR Referencia do codigo SUS: / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000, BELEM-PA - MARIA JOSE SOUZA DA ROCHA - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N: 021512

Moises Monteiro
Administrativo
INDSRICIR
10-03-25

RESERVADO AO FISCO

RECEBIDO
Data: 10/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388205109913300000
Data da Operação	05/05/2025 14:12
Código de Barras	34191090080451732669262220060008910730000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41501
Número Único do Boleto	30250311047536451 34
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:12:43
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820511634650000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 14:49

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041501
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUT OS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA 4035
BOIS CORREGOS Cep: 13278-181
VALINHOS SP
Fone: 1933293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAIDA [1]

N. 000041501
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 0119 1884 9684

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402412 07/03/2025 16:38:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		10.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.453.830/0017-37	07/03/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005	07/03/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:36:00

FATURA

001	002	003
06/04/2025	06/05/2025	06/06/2025
731,00	731,00	731,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-01

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
STMITT=C	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR S/ P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6V92=280	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lot e: 0340202449]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
453A3=2	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
VAC407 VI	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
451F2=35	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340202451]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KTIBR41S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402412
ANTONIO MARIA SILVA DE QUEIROZ - CER Referencia do codigo / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000.BELEM-PA - ANTONIO MARIA SILVA DE QUEIROZ - CER Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 - PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021446

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSHI CHR
10.03.25

RESERVADO AO FISCO

RECEBIDO
Data: 20/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:13
Código de Barras	34191090080451765669262220060008810730000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41502
Número Único do Boleto	30250311067523903l0
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:13:39
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	538820512201680000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:43

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041502
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUT OS ORTOPEDICOS LTDA

POLIOR

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4034
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937103500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041502
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 0216 0475 0100

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		135250611402428 07/03/2025 16:28:22-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.**	**CNPJ**
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005		07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:26:00

FATURA

001 06/04/2025 731,00	002 06/05/2025 731,00	003 05/06/2025 731,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IP
SFMITT=C	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR S/ P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
6Y92=250	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
453A3=2	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
VAC.07 VI	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
451F2=35	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340202451]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
KITBR41S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
348171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402428
EDILSON DOS SANTOS - CIR Referencia do codigo SUS: Procel / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - EDILSON DOS SANTOS - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 - PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021447

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
10.03.25

RESERVADO AO FISCO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agiê½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496386205109913300000
Data da Operação	05/05/2025 14:31

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	5593
Conta	3946843
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
Descrição	PAGTO A M SILVA COMERCIO NFS 363
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820523037270000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 14:01

5445

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000363
Data e Hora da Emissão	30/04/2025 09:37:25
Código de Verificação	EE21.1502.8DBB.2C9D.A321.3AEF.4D85.4F98

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	A. M. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E INFORMATICA	Inscrição	3434422
CPF / CNPJ:	36.316.576/0001-00		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 961 BAIRRO MARCO CEP 66093-027	UF:	PA
Município:	BELEM	Telefone:	(91) 99245-4709
Email:	supera3pa@gmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	Inscrição	2975998
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37		
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005	UF:	PA
Município:	BELEM	Telefone:	(11) 3672-5136
Email:	selma@indsh.org.br		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NFSE REFERENTE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unit. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO	1	13.000,00	13.000,00

LANÇADO
02/05/25

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
02/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 13.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 13.000,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	04/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
Serviço:	1402 - ASSISTENCIA TECNICA.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿Vancia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388205109913300000
Data da Operação	05/05/2025 14:31

Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino	
Banco Destino	237 - BCO BRADESCO S.A.
Agência	5593
Conta	3946843
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 9.149,14 (Nove Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)
Descrição	PAGTO A M SILVA COMERCIO NF 364
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820522855680000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 14:00

3444

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000364
Data e Hora da Emissão	30/04/2025 09:49:40
Código de Verificação	FZ53.4186.6340.0B14.E21C.2463.5D26.64EC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	A. M. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E INFORMATICA		
CPF / CNPJ:	36.316.576/0001-00	Inscrição	3434422
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 961 BAIRRO MARCO CEP 66093-027		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	supera3pa@gmail.com	Telefone:	(91) 99245-4709

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1011 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NFSE REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO SENDO 10 MULTIFUNCIONAIS LASER MONO A4 06 IMPRESSORAS MONO LASER A4 04 MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR A4, EQUIPAMENTOS DE BACKUP 01 IMPRESSORA LASER A4 01 MULTIFUNCIONAL LASER A4 01 MULTIFUNCIONAL LASER COLOR

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	IMPRESSÃO LASER MONO A4	73.887	0,07	5.172,09
SIM	IMPRESSÃO LASER COLOR A4	11.363	0,35	3.977,05

LANÇADO
Data: 02/05/25
Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
02/9/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 9.149,14

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 9.149,14		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	04/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Isento
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	Isento/Imune/Fixo
Atividade:	773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Serviço:	0301 - LOCACAO DE BENS MOVEIS SEM OPERADOR
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:21
Código de Barras	34191090080451799669262220050008110730000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41503
Número Único do Boleto	3025031107753080889
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:21:24
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820516851910000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:33

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041503 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041503
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 0312 4881 3884

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250611402442 07/03/2025 16:38:22-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37	07/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		55117-005	07/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	16:36:00

FATURA

001 06/04/2025 731,00	002 06/05/2025 731,00	003 05/06/2025 731,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730720

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT-C	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR S/ P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
bY92=280	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lote: 0340202451]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
45TA3=5	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
VAC-07 VI	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
45TT2=45	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KTBR415	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISQN	VALOR DO ISQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250611402442
PEDRO PAULO CALANDRINE - CIR. Referencia do codigo SUS: Pr / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000, BELEM-PA - PEDRO PAULO CALANDRINE - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 - PC5980-02_2025 - Pedido de Venda N: 021448

Moisés Monteiro
Almoxarife
INOSH | CIIR
10.03.25

RESERVADO AO FISCO

10/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿Yncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:22
Código de Barras	34191090240513374293180042600009100740000664200
Descrição	PAGTO SUZANO S A NF 82968
Número Único do Boleto	30250408024145869l2
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	16404287000155
Razão Social	SUZANO PAPEL E CELULOSE
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NAC DE DESENV SOC E
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:22:27
Valor Nominal	6.642,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 6.642,00 (Seis Mil E Seiscentos E Quarenta E Dois Reais)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	6388205174799900O0

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 14:56

RECEBEMOS DE 16.404.287/0293-07 SUZANO S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NFE
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR INSTITUTO NAC DE DESENV SOC E HUM I	No. 000082968 SÉRIE 1
07/09/25	Tarcila D. Silva Coord. Suprimentos INDSH/CIIR CRF/PA 4902	

INSTITUTO - INDSH/CIIR
CNPJ: 23.453.830/0017-37

SUZANO S.A.

ROD BR 316 KM 08 S/N
CENTRO
ANANINDEUA / PA
67030-000
Tel.: (11) 3636-5148/ (11) 3636-5145 / Fax:
www.suzano.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
Nº 000082968
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1525 0416 4042 8702 9307 5500 1000 0829 6813 3509 5722

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO E USO
Venda merc.adq.receb.de terceiros ou MEI		215250017053370 07.04.2025 09:08:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ
153298626		16.404.287/0293-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NAC DE DESENV SOC E HUM I		23.453.830/0017-37	07.04.2025
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTR.
ROD ARTHUR BERNADES 1000	Barreiro	66117-005	
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	HORA DE SAÍDA
Belém	11-36725136	PA 155978489	

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000082968A	07/05/2025	6.642,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
6.642,00	1.261,98	0,00	0,00	6.432,93
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	209,07
INSC. MUNICIPAL	**VALOR SERVIÇOS**	**BASE CÁLCULO ISS**	**VALOR DO ISS**	**VALOR TOTAL DA NF**
670370		0,00	0,00	6.642,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	CÓD ANTT	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG
EXPRESSO GRAO PARA LTDA		83.664.128/0001-87	151791198
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**
PSG OLINTO MEIRA 105	Ananindeua		PA
FRETE POR CONTA / **PLACA/UF**	**QUANTIDADE** / **PESO BRUTO**		**PESO LÍQUIDO**
0- Do Emitente / KUM6147	00030 / 701,786 KG		701,786 KG
ESPÉCIE	**MARCA**		**NUMERAÇÃO**
Volume			

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
20088070	PAPEL REPORT PREMIUM 075g/m2 BR 216mm x 297mm - 500fls	48025610	000	5102	FCT	300,000	21,4431	6.432,93	6.642,00	1.261,98	209,07	19,00	3,25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDIDO 384003137.1 PEDIDO MENSAL DE PAPEL A4 04/2025 - 5156 Endereço de Entrega: Rodovia Arthur Bernardes, 1000
ICMS Tributado Integralmente
Condições de Pagamento: 30 DDL (BOLETO)
Produtos certificados FSC. FSC Mista 70%. SCS-COC-009629
Docs. Referencia: 384003137.1 / 20464014 / 49316144 / 7725443
O recebimento dos produtos constantes dessa NF configura o aceite do comprador das condições disponíveis em https://web.suzano.com.br

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 07/09/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963882051099133000O
Data da Operação	05/05/2025 14:21
Código de Barras	34191090080195420852434132950006610740000496033
Descrição	PAGTO GRUPO PREÇO BAIXO NF 2943
Número Único do Boleto	3025041006475026230
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	7443925000237
Razão Social	COML GENEROS ALIM PR B LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	05/05/2025 14:21:55
Valor Nominal	4.960,33
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 4.960,33 (Quatro Mil E Novecentos E Sessenta Reais E Trinta E Três Centavos)
Data da operação	05/05/2025
Autenticação	638820517157870000

Emitido em terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:59

GRUPO PREÇO BAIXO LTDA
TRAVESSA SN-3, 753A
CIDADE NOVA
ANANINDEUA-PA
67133-744
(91) 3275-0071

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2943
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0407 4439 2500 0237 5500 3000 0029 4318 5109 7622

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA A CLIENTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
154676950		07.443.925/0002-37	215250017631344 09/04/2025 17:15:04-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS				23.453.830/0017-37	09/04/2025
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO/DISTRITO		DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA ARTUR BERNARDES		1000	BARREIRO		09/04/2025
MUNICÍPIO	CEP	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	66117-005	9136725136	PA	155978489	

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	07/05/2025	4.960,33						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
115,77	22,00	0,00	0,00	4.960,33

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,33

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3161				0,840	3,360

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
13771	CHOC.PO SICAO C/70%CACAU 500G	18061000	020	5102	UN1	4.0000	32,1900	128,76	20,33	3,86		19,00	0,00
504	MARG.CASAL PRIMOR 1KG.	15171000	060	5403	UN1	3.0000	12,9900	64,95	0,00	0,00		0,00	0,00
4909	LEITE PÓ INT.NINHO LT.380G	04022110	060	5403	UN1	3.0000	18,9990	56,97	0,00	0,00		0,00	0,00
3203	ACHOC.PO NESCAU LT.670G	18069000	060	5403	UN1	4.0000	20,9900	125,94	0,00	0,00		0,00	0,00
11553	LEITE COND.PIRACANJ.Z/LACT.TP 395G	04029990	060	5403	UN1	28.0000	7,7000	155,88	0,00	0,00		0,00	0,00
9723	CREME LEITE COCL.Z/LACT.200G	04015021	060	5403	UN1	10.0000	3,9900	39,90	0,00	0,00		0,00	0,00
7463	WAFER RECH.BIS LACTA 100,5G CHOC	19053200	060	5403	UN1	6.0000	5,6900	34,14	0,00	0,00		0,00	0,00
5799	AF.COLHER.D.STRAWP.SOB.C/50 BCA CSB 620	3924 1000	000	5102	UN1	2.0000	3,7900	7,58	7,58	1,44		19,00	0,00
13087	CONFEIT.CHOC.MAVAL CONFEIT. 1,01KG. AO LEITE	18063220	000	5102	UN1	2.0000	22,9900	45,98	45,98	8,74		19,00	0,00
11362	CONF.MILCORES FLOCOS MACIO BCO.500G	17049020	060	5403	UN1	1.0000	16,0900	16,09	0,00	0,00		0,00	0,00
13296	BEB.MIST.DANAT 150ML. UVA	20098990	060	5403	UN1	1512.0000	1,2900	1.950,48	0,00	0,00		0,00	0,00
12473	BISC.MINI WAFER TRIGOLINO 30G. CHOC.	19053200	060	5403	UN1	1500.0000	0,7900	1.185,00	0,00	0,00		0,00	0,00
13038	CAFE VAC.PILAO 250G TRAD	09012100	060	5403	UN1	40.0000	14,4900	579,60	0,00	0,00		0,00	0,00
1052	ACUCAR CRIST.CAUAXI 1KG	17019900	060	5403	UN1	30.0000	4,0900	122,70	0,00	0,00		0,00	0,00
1714	CONF.MARIZA MICANGA 70G COLOR	17049020	000	5102	UN1	12.0000	3,4900	41,88	41,88	7,96		19,00	0,00
7109	BOMBOM OURO BCO 20G	19053200	060	5403	PCS0	8.0000	50,5700	404,56	0,00	0,00		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ORDEM DE COMPRA N11378 - NimCarga: 3076

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
11.04.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 15/04/25
Assi:

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:53
Código de Barras	34191570070001510093669867770005910750000070000
Descrição	PAGTO RCG COMERCIO NF 415
Número Único do Boleto	3025040801411978101
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	42637957000193
Razão Social	R. C. G. COMERCIO DE PRODUTOS
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INST NAC DE DESNV SOCIAL E HUM
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:53:14
Valor Nominal	700,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 700,00 (Setecentos Reais)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638622299958180000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:51

1399

Fatura de Locação	NR	022/25
CNPJ: 04.949.905/0001-63	IE: 15.051.758-2	
DATA DE EMISSÃO		
10/04/2025		

Shopping da Saúde
F. Cardoso & Cia. Ltda.
O Shopping do Bem Estar.

RUA JOAO NUNES DE SOUZA, BR 316 KM 8,125 AGUAS BRANCAS ANANINDEUA PARA CEP: 67033-030

DESTINATÁRIO

AZÃO SOCIAL	CNPJ	
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	23.453.830/0017-37	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
RODOVIA: ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	66.117-005
MUNICÍPIO	UF	I.E.
BELÉM	PA	155978489

DESCRIÇÃO DA COBRANÇA

REFERENTE:AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE INFUSÃO - MODELO AGILIA VP MC BR - MÊS ABRIL/2025

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CHR
24/4/25

LANÇADO
Data: 24/4/25

VALOR DA FATURA DE LOCAÇÃO:	R$	700,00
VENCIMENTO:	10/05/2025	
DADOS BANCÁRIOS:	BOLETO BANCO DO SICREDI	

OUTRAS INFORMAÇÕES

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 295/2014 - RECEITA FEDERAL

A conclusão do fisco federal foi sintetizada da seguinte forma:

"O auferimento de receitas pelas pessoas jurídicas, quando desobrigadas ou impossibilitadas de emissão de nota fiscal ou documento equivalente, em razão da não-autorização para impressão pelo órgão competente, deve ser comprovado com documentos de indiscutível idoneidade e conteúdo esclarecedor das operações a que se referiram, tais como recibos, livros de registros, contratos etc, desde que a lei não imponha forma especial."

ASSINATURA Ana Clara Moreira DATA: 24/04/2025

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agî¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000892612831876388222939326800000
Data da Operação	07/05/2025 15:53

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	599395
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 787,64 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Descrição	PAGTO P L FADEL NF 30139
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822300304120000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 12:04

P. L. FABEL INFORMATICA EIRELI
AVENIDA 28 DE SETEMBRO, 1141 - GALPAO
REDUTO - BELEM - PA
66053-355 - (91)3225-1673

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

Nº 0030139 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0415 0785 9600 0110 5500 1000 0301 3910 3520 6151

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da Operação			
VENDA DENTRO DO ESTADO			
Inscrição Estadual	Inscr Estadual do Subst. Tributário	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
153629622		15.078.596/0001-10	215250017043975 07/04/2025 T08:16:46

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome / Razão Social			CNPJ/CPF	Data de Emissão
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO			23.453.830/0017-37	07/04/2025
Endereço	Bairro / Distrito	Cep	Data da Saída	
ROD ARTHUR BERNARDES 1000 .	BARREIRO	66117-005	07/04/2025	
Município	Fone / Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora da Saída
BELEM	9131102006	PA	155978489	08:16

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	787,64
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Desconto**	**Outras Despesas Acessórias**	**Valor do IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da Nota
787,64

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta 0-Remetente 1-Destinatário	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
	9				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
05141	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS BAHIA	48202000	102	5102	UN	5,00	8,98	44,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00378	CANETA ESF. AZUL BIC	96081000	102	5102	UN	150,00	0,61	91,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00379	CANETA ESF. PRETA BIC	96081000	102	5102	UN	50,00	0,61	30,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01258	CLIPS 6/0 GALV. CX C/25 UNDS BACCHI	83059000	102	5102	CX	12,00	1,82	21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00420	CLIPS 2/0 GALV. CX C/ 100 UND - BACCHI	83059000	102	5102	CX	20,00	1,82	36,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95525	FITA ROTULADOR BROTHER M231 DIPROTA	96121000	102	5102	UN	2,00	66,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01504	FITA PVC TRANSP. 45MMX30M - EUROCELL	39191010	102	5102	RL	25,00	3,10	77,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01173	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 CAP 30 FLS BRW	84729040	102	5102	UN	5,00	28,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00557	LAPIS GRAFITE PRETO HB N 2 BRW	96091000	102	5102	UN	36,00	0,25	7,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00444	LIGA ELASTICA C/ 100GR - MAMUTHY	40169990	102	5102	PT	10,00	2,98	29,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04282	PASTA CATALAGO C/ 20 SACOS COLCH ACP	42021210	102	5102	UN	20,00	11,30	226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01344	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL - BRW	96081000	102	5102	UN	3,00	1,90	5,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
07.04.25

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares — Emitido por SISTEMBRA SISTEMAS $1.00983-8229

DOC F240034000 Empresa optante pelo simples nacional sendo aproveitavel o credito de ICMS de 3, 10%. Valor aproximado dos tributos 11% fonte IBPT. RS 86.64FC ID 383805073.1

LAIS 07/04/25
Data: 07/04/25
Assinatura

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268O000
Data da Operação	07/05/2025 15:43
Código de Barras	34191090080452003669262220060008110770000048800
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41520
Número Único do Boleto	30250314048400212 88
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:43:35
Valor Nominal	488,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 488,00 (Quatrocentos E Oitenta E Oito Reais)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822294165370000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 15:48

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041520 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4026
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS SP
Fone: 1937295500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041520
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 2019 5884 1787

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250643822269 11/03/2025 10:38:48-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB	CNPJ
708156317116		30.139.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		11/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	55117-005		11/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978480	10:29:00

FATURA

001	002	003
10/04/2025	10/05/2025	09/06/2025
488,00	488,00	488,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT-CP	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR C/ P [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	764,0000	764,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
45112-50	ACESS. PARA COTO - AMP. TRANS T [Lote: 0340202431]	90213991	040	6102	P	1,0000	28,0000	28,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
IP0-L25	PE PIROGOFF 10MM C/DEDOS [Lote: 0340202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	672,0000	672,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135250643822269 OSEL SALES PORTAL - CIR. REFERENCIA DO CODIGO SUS: PROCEDI / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - OSEL SALES PORTAL - CIR. REFERENCIA DO CODIGO SUS. PROCEDIMENTO: 07.01.02.37-7 - Pedido de Venda N.: 021276	LANÇADO

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
10-03-25

powered by TOTVS

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268O000
Data da Operação	07/05/2025 15:47
Código de Barras	34191090080452037669262220060008410770000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41521
Número Único do Boleto	30250314058391086 40
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:47:53
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822296735450000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:13

F. L. FADEL INFORMATICA EIRELI
RUA 28 DE SETEMBRO, 1148 - GALPAO
REDUTO - BELEM - PA
66053-355 - (91)3225-1675

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

Nº 0030139 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0415 0785 9600 0110 5500 1000 0301 3910 3520 6151

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
215250017043975 07/04/2025 T08:16:46

Natureza da Operação: VENDA DENTRO DO ESTADO

Inscrição Estadual	Insc Estadual do Subst. Tributário	CNPJ
153629622		15.078.596/0001-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO	23.453.830/0017-37	07/04/2025

Endereço	Bairro / Distrito	Cep	Data da Saída
ROD ARTHUR BERNARDES 1000 .	BARREIRO	66117-005	07/04/2025

Município	Fone / Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora da Saída
BELEM	9131102006	PA	155978489	08:16

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	787,64

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787,64

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta (0-Emitente, 1-Destinatário)	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
	9				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
05141	LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS BAHIA	48202000	102	5102	UN	5,00	8,98	44,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00378	CANETA ESF. AZUL BIC	96081000	102	5102	UN	150,00	0,61	91,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00379	CANETA ESF. PRETA BIC	96081000	102	5102	UN	50,00	0,61	30,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01238	CLIPS 6/0 GALV. CX C/25 UNDS BACCHI	83059000	102	5102	CX	12,00	1,82	21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00420	CLIPS 2/0 GALV. CX C/ 100 UND - BACCHI	83059000	102	5102	CX	20,00	1,82	36,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05525	FITA ROTULADOR BROTHER M231 IMPROTA	96121000	102	5102	UN	2,00	66,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01504	FITA PVC TRANSP. 45MMX30M - EUROCELL	39191010	102	5102	RL	25,00	3,10	77,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01173	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 CAP 30 FLS BRW	84729040	102	5102	UN	3,00	28,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00557	LAPIS GRAFITE PRETO HB N 2 BRW	96091000	102	5102	UN	36,00	0,25	7,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00464	LIGA ELASTICA C/ 100GR - MAMUTHY	40169990	102	5102	PT	10,00	2,98	29,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04282	PASTA CATALAGO C/ 20 SACOS COLCH ACP	42021210	102	5102	UN	20,00	11,30	226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01344	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL- BRW	96082000	102	5102	UN	3,00	1,90	5,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
07.04.25

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares — Emitido por SISTEMEIRA SISTEMAS 91-99982-8229

DOC P240034000 Empresa optante pelo simples nacional sendo aproveitavel o credito de ICMS de 3, 10%. Valor aproximado dos tributos 11% fonte IBPT. R$ 86.64PC ID 383805873.1

LANÇADO
07/04/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:47
Código de Barras	34191090080452060669262220060008610770000157200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41522
Número Único do Boleto	30250314078396745S3
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:47:13
Valor Nominal	1.572,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.572,00 (Um Mil E Quinhentos E Setenta E Dois Reais)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822296341790000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:13

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041521 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041521
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 2116 0262 0647

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250643822300 11/03/2025 10:38:48-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.453.830/0017-37	11/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO** / **CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO / 55137-005	11/03/2025
MUNICÍPIO / **FONE/FAX** / **UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM / 9140422157 / PA	155978489	10:29:00

FATURA

001	002	003
10/04/2025	10/05/2025	09/06/2025
731,00	731,00	731,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77736729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT-C	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR S/ P [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6V92=280	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lot e: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
453A3=2	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
VAC-07 V1	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
451F2=55	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340202451]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR415	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
168171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250643822300
PAULO SERGIO NOBRE DA SILVA - CIIR Referencia do codigo SUS / RICMS ART.16 - ICMS
ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF
TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNADES, 1000,BELEM-PA - PAULO SERGIO NOBRE DA SILVA - CIIR
Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 PC5980.02_2025 - Pedido de Venda
N.: 021493

Moises Monteiro
Almoxarife
CIIR

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data 21/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:46
Código de Barras	34191090080452094669262220060008810770000053200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41523
Número Único do Boleto	30250314028389636 79
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:46:47
Valor Nominal	532,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 532,00 (Quinhentos E Trinta E Dois Reais)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822296077930000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:14

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041522
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4026
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041522
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 2214 9258 2514

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250643822324 11/03/2025 10:18:48-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37		11/03/2025
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000		BARREIRO		55117-005	11/03/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489		19:29:00

FATURA

001 10/04/2025 1.572,00	002 10/05/2025 1.572,00	003 09/06/2025 1.572,00					

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITP-C	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6Y110-380X10	LINER SKEO SEALING [Lote: 0340202449]	90213991	040	6102	P	1,0000	2.000,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR12IS	TRANSFEMORAL MO-14+MO-21A+MO-6 [Lote: 0340202449]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.943,0000	1.943,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135250643822324 ROSENALDO DA SILVA CRUZ - CIR. Referencia do codigo SUS: Pr / RICMS ART 16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - ROSENALDO DA SILVA CRUZ - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.034-2 PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N: 021501	LANÇADO

Moisés Monteiro
Almoxarife
HDSII/CIR

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:46
Código de Barras	34191090080452128669262220060008710770000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41524
Número Único do Boleto	30250314048400588 44
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:46:21
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731.00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822295021800000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:19

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041526 SÉRIE 1

POLIOR

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4039
BOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041526
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 2616 5602 0385

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250643822417 11/03/2025 10:38:48-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		11/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	55117-005		11/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422137	PA	155978489	10:20:00

FATURA

001 10/04/2025 541,52	002 10/05/2025 541,52	003 09/06/2025 541,53						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,57

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,57

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMETENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77739729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	B.C.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT-CP	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR C/ P [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	764,0000	764,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
STI-M	SUSPENSAO PROTESE TRANSTIBIAL [Lote: 0340202439]	40159000	040	6102	UN	1,0000	293,0000	293,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
451F2-45	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR41S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202598]	90213991	040	6102	UN	1,0000	347,3700	347,37	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135250643822417 BRUNO SOARES BRITO - CIR. Referencia do codigo SUS: Pmicd. / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000, BELEM-PA - BRUNO SOARES BRITO - CIR. Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.047-7 PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021505 Moisés Monteiro Almoxarife INOSH/CIIR 19.03.25	LANÇADO Data: 20/03/25 Visto P.A.P:

powered by TOTVS

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000089261283187638822293932680000
Data da Operação	07/05/2025 15:47
Código de Barras	34191090080452151669262220060008110770000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41525
Número Único do Boleto	30250314008398759 62
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:47:00
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822296210380000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:15

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041523
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4035
DOIS CORREGOS Cep: 13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937193500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041523
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 2313 2784 5374

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250643822340 11/03/2025 10:38:48-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.153.830/0017-37	11/03/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005	11/03/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	10:29:00

FATURA

001 10/04/2025 532,00	002 10/05/2025 532,00	003 09/06/2025 532,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-93

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT-CP	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR C/ P [Lote: 0340102025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	764,0000	764,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
STT-G	SUSPENSAO PROTESE TRANSTIBIAL [Lote: 0340202211]	40159000	040	6102	KG UN	1,0000 1,0000	293,0000 293,0000	293,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
451F2-45	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	P	1,0000	28,0000	28,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR42S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-05+MO-07 + [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	511,0000	511,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250643822340
SANIEL FERREIRA MONTEIRO - CIR Referencia do codigo SUS: P / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000 BELEM-PA - SANIEL FERREIRA MONTEIRO - CIR
Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.037-7 PCS980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021502

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSHI CIR
10.03.25

RESERVADO AO FISCO

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:46
Código de Barras	34191090080452185669262220060008610770000054152
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41526
Número Único do Boleto	30250314018394863 80
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:46:08
Valor Nominal	541,52
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 541,52 (Quinhentos E Quarenta E Um Reais E Cinquenta E Dois Centavos)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822295690820000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 15:49

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ENTRADA AO LADO

RIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041791 SÉRIE 1
	3K	

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4006
DOIS CORREGOS Cep: 13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000041791
SÉRIE 1
FOLHA 1/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0430 1591 6400 0127 5500 1000 0417 9119 9940 4590

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250942509893 09/04/2025 14:50:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.453.830/0017-37	09/04/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005	09/04/2025

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	14:48:00

FATURA

001 09/05/2025 992,71	002 08/06/2025 992,71	003 08/07/2025 992,71

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,13

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,13

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
SEDEX 10	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,600

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BCICMS	VICMS	VIPI	A.ICMS	A.IPI
SFMSTR=C	ENC. TRANSRADIAL CONVENCIONAL [Lote: 0340152025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	807,4500	807,45	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
OC1560=TR	ACESS. DE MALHA P/UTIL. SOCKE T [Lote: 0340152025]	90213991	040	6102	KG UN	1,0000 1,0000	266,6800 266,6800	266,68	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
KITBR113	ANTEBRACO MOS-208 + MOS-238 [Lote: 0340202430]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.904,0000	1.904,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

LANÇADO
Data: 22/04/25
Ass:

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
22.04.25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135250942509893 IRIS LIMA CORREA - CIIR REFERENCIA DO CODIGO SUS: PROCEDIME / RICMS ART 16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CFOP TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - IRIS LIMA CORREA - CIIR [illegible] CODIGO SUS: PROCEDIMENTO: 07.01.02.034-2 - PC 5408.07_2024 - Pedido de Venda N.: 019869	

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:46
Código de Barras	34191090080452219669262220060008110770000073100
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41527
Número Único do Boleto	3025031403839329132
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:46:35
Valor Nominal	731,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 731,00 (Setecentos E Trinta E Um Reais)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822295954560000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:21

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041524
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937193500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041524
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 2413 2740 840

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizad

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250643822369 11/03/2025 10:38:48-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37		11/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		55117-005		11/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489		10:30:00

FATURA

001	002	003
10/04/2025	10/05/2025	09/06/2025
731.00	731.00	731.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SCMITT=C	PNC TRANSTIBIAL EM CLEAR S/ P [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
6Y92=250	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
453A3=2	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
VAC-07 V1	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
45IF2=33	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS 1 [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
KITBR41S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo 135250643822369
WILSON CARNEIRO MACHADO - CIR Referencia do codigo SUS: Pr / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIH ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - WILSON CARNEIRO MACHADO - CIR
Referencias do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 PC5930.02_2025 - Pedido de Venda N. 021503

Moisés Monteiro
Almoxarife
INOSTR/CIR
09.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:45
Código de Barras	34191090080452243669262220060008110770000054152
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41528
Número Único do Boleto	30250314028389536B2
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:45:45
Valor Nominal	541,52
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 541,52 (Quinhentos E Quarenta E Um Reais E Cinquenta E Dois Centavos)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822295460040000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:22

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041525 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937253500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041525
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 2514 9220 7596

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250643822395 11/03/2025 10:38:48-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			22.453.830/0017-37		11/03/2025
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES,1000		BARREIRO		55117-005	11/03/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140622157	PA	155978489		10:30:00

FATURA

001	002	003
10/04/2025	10/05/2025	09/06/2025
731,00	731,00	731,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT-C	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR S/P [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6Y92=200	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
453A3=2	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
VALV-03 V1	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
451F2=35	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANST [Lote: 0340092025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR41S	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135250643822395 ANTONIO MARIA MARQUES DA SILVA - CIR. Referencia do codigo / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - ANTONIO MARIA MARQUES DA SILVA - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N.: 021504 Moises Monteiro Atendente INDSHTCIIR 10.03.25	LANÇADO Data 24/03/25

Banpará
Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:50
Código de Barras	34191090080456947669262220060008210760000099271
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41791
Número Único do Boleto	3025041001455279799
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:50:56
Valor Nominal	992,71
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 992,71 (Novecentos E Noventa E Dois Reais E Setenta E Um Centavos)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822298568710000

Emitido em quarta-feira, 11 de junho de 2025 às 16:12

NF-e
Nº 000736912
SÉRIE 1

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

AV DA EMANCIPACAO, 5000, PARTE B
PARQUE DOS PINHEIROS, 13184-654
Hortolandia, SP

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]
Nº 007369126
SÉRIE 1
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
3525 0272 3811 8900 1001 5500 1007 3691 2618 1256 6702

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCAD RECEB ADQ TERCEIR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250382765352 11/02/2025 08:07:50-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
748241245113	155914243	72.381.189/0010-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH	23.453.830/0017-37	11/2/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RODOVIA ARTHUR BERNARDES AO LAD, nº 1000, O DO HOSPITAL SARAH	BARREIRO	66117-005	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
Belem	(91)4042-2157	PA	155978489	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.141,29	149,89	0,00	0,00	2.141,

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,

TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0-Remet-CIF				48.740.351/0001-65

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,KM 217 07180903 CUMBICA	Guarulhos	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	BOX			14,800	11,

RETIRADA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP

MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX

MONITOR COM DEFEITO

ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP

MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQU ICMS
210-BIBE	Monitor Dell de 24" P2425H	85285200	400	6102	UN	2,0000	1070,6450	2141,29	2141,29	149,89		7,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

02-711722478 C 587801 01_2025 O vencimento da presente Nota Fiscal se dara em 30 dias apos a sua data de emissao, exceto nos casos de pagamento a vista ou se outro prazo houver sido estabelecido contratualmente. . Valor total aproximado dos tributos federais R$ 184.19. Valor total aproximado dos tributos estaduais R$ 149.89. Valor total aproximado dos tributos municipais R$ 0.00. Informacao cfe. Lei 12.741 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014. 02-20-2025

Email para envio da NFe:Compras 1 | CIIR compras1@ciir.indsh.org.br

Moisés Monteiro
Almoxerife
INDSH/CIIR
18-02-25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 28/02/25
Rubrica

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

RECEBEMOS DE DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

Banpara

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP300000892612831876388222939326800000
Data da Operação	07/05/2025 15:50
Código de Barras	34191090080456970669262220060008410760000152367
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41792
Número Único do Boleto	3025041003456045966
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:50:50
Valor Nominal	1.523,67
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.523,67 (Um Mil E Quinhentos E Vinte E Três Reais E Sessenta E Sete Centavos)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822298511790000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:50

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041527
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
BOAS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937203600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041527
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 2715 4815 5701

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250643822438 - 11/03/2025 10:38:48-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37		11/03/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000		BARREIRO		66117-005	11/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422137	PA	155978489		10:30:00

FATURA

001 10/04/2025 731,00	002 10/05/2025 731,00	003 09/06/2025 731,00						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-93

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
5ST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT=C	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR S/ P [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	600,0000	600,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
6Y92=280	REVESTIMENTO LINER COPOL [Lot e: 0340092025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	700,0000	700,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
453A3=2	ACESS. SILICONE DERMA PROFLEX [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	300,0000	300,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
VAC407 V1	VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATIC A [Lote: 0340202427]	90213991	040	6102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
451F2=75	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340202451]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
KITBR418	TRANSTIBIAL MO-20+MO-09+MO-07 + [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	473,0000	473,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250643822438
LUIS CARDOSO DE SOUSA - CIIR Referencia do codigo SUS: Pro / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - LUIS CARDOSO DE SOUSA - CIIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.041-5 PC5980.02_2025 - Perida de Venda N.: 021506

Moises Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
19-03-25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 21/03/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:50
Código de Barras	34191090080457002659262220060008510760000186767
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41793
Número Único do Boleto	3025041000455857347
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:50:39
Valor Nominal	1.867,67
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.867,67 (Um Mil E Oitocentos E Sessenta E Sete Reais E Sessenta E Sete Centavos)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822298401510000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:51

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041528
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041528
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0415 2819 3967 179

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autoriza

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250643822457 11/03/2025 10:38:49-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-27		11/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005		11/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	10:30:00

FATURA

001 10/04/2025 541,52	002 10/05/2025 541,52	003 09/06/2025 541,53					

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,57

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,57

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMETT=CP	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR C/ P [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	764,0000	764,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
STT-G	SUSPENSAO PROTESE TRANSTIBIAL [Lote: 0340202211]	40159000	040	6102	KG UN	1,0000 1,0000	293,0000 293,0000	293,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
45 F2=45	MEIA PARA COTO AMPUTADO TRANS T [Lote: 0340112025]	90213991	040	6102	P	1,0000	20,0000	20,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
KITBR4IS	TRANSTIBIAL MO-20+MO-06+MO-07 + [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	547,5700	547,57	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135250643822457 EDIMILTON VALADARES DA MATA - CIR Referencia do codigo SU / RICMS ART 16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 - 01 ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - EDIMILTON VALADARES DA MATA - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.01.037-7 PC5980.03_2025 - Pedido de Venda N.: 021508	

Moisés Município
Almoxarife
INDSHI-HU
19-03-25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORRE/\ OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:50
Código de Barras	74593183044928002520300270492176610780000787395
Descrição	PAGTO DELL COMPUTADORES NFS7365946
Número Único do Boleto	3025021704255806997
Banco Cedente	745 - BCO CITIBANK S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	72381189000110
Razão Social	DELL COMPUTADORES
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:50:07
Valor Nominal	7.873,95
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 7.873,95 (Sete Mil E Oitocentos E Setenta E Três Reais E Noventa E Cinco Centavos)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822298079230000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:52

NF-e Nº 007365946 SÉRIE 1

Identificação do emitente

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

DELL Technologies

AV DA EMANCIPACAO, 5000, PARTE B
PARQUE DOS PINHEIROS, 13184-654
Hortolandia, SP

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]
Nº007365946
SÉRIE 1
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
3525 0272 3811 8900 1001 5500 1007 3659 4614 5418 0684

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERCAD RECEB ADQ TERCEIR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135250375083816 10/02/2025 13:58:41-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 748241245113 | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 155914243 | CNPJ: 72.381.189/0010-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH | CNPJ/CPF: 23.453.830/0017-37 | DATA DA EMISSÃO: 10/2/2025

ENDEREÇO: RODOVIA ARTHUR BERNARDES AO LAD, nº 1000, O DO HOSPITAL SARAH | BAIRRO/DISTRITO: BARREIRO | CEP: 66117-005 | DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO: Belem | FONE/FAX: (91)4042-2157 | UF: PA | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 155978489 | HORA DA ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7,873.95	545.74	0.00	0.00	6,854

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0.00	0.00	0.00	0.00	1,019.51	7,873

TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA | FRETE POR CONTA: 0-Remet-CIF | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF: 48.740.351/0001-65

ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,KM 217 07180903 CUMBICA | MUNICÍPIO: Guarulhos | UF: SP | INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	BOX			11,900	9

RETIRADA

NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO | BAIRRO/DISTRITO | CEP

MUNICÍPIO | UF | FONE/FAX

ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO | BAIRRO/DISTRITO | CEP

MUNICÍPIO | UF | FONE/FAX

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQ.
210-BLVD-VVPG	Microcomputador Dell Optiplex 7010 (Core i5-13500, RAM 8GB, SSD 512GB, M.2 Pie BP0S)	84715010	000	6102	UN	2,0000	3844,8450	6689,67	7691,12	538,41	1003,45	7,0
590-AB12	Mouse Dell MS116 Preto - Interface USB	84716053	100	6102	UN	2,0000	36,2200	72,44	73,50	5,14	7,06	4,0
540-ADR3	Teclado Alfanumerico, Padrao ABNT, Aplicavel em Maquina de Processamento de Dados, 9610, ERN Code 7891486035610	84716052	100	6102	UN	2,0000	46,1650	92,33	101,33	4,05	9,00	4,0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

02-713722486-0 987801 01_2025 . Valor total aproximado dos tributos federais R$ 1607.01. Valor total aproximado dos tributos estaduais R$ 545.74. Valor total aproximado dos tributos municipais R$ 0.00. Informacao cfe. Lei 12.741 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014 . Produto incentivado pela Lei n 8.248/91 com as modificacoes da Lei n 13.969/2019, Decreto 5.906/06 e Portaria Interministerial MCT,MDIC,MF 785, de 20/12/2006, publicadas DOU 21/12/2006 O vencimento da presente Nota Fiscal se dara em 30 dias apos a sua data de emissao, exceto nos casos de pagamento a vista ou se outro prazo houver sido estabelecido contratualmente. 2XRNFS 10/02/25 02 19 7025 Email para envio da Nfe: compras 1 | CIIR compras1@ciir.induhsaude.org.br

RESERVADO AO FISCO

PATRIMÔNIO

Moises Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
18-02-25

LANÇADO
Data: 28/02/25
Assinatura

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

RECEBEMOS DE DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:48
Código de Barras	34191093134172912065323519820007810780002990000
Descrição	PAGTO OTTOBOCK DO BRASIL NF 21700
Número Único do Boleto	30250211061122527 27
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	42463513000189
Razão Social	OTTOBOCK BRASIL TEC ORTOP LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:48:06
Valor Nominal	29.900,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 29.900,00 (Vinte E Nove Mil E Novecentos Reais)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822;96869590000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:58

OTTOBOCK DO BRASIL TEC. ORTOPEDICA LTDA
ALAMEDA MARIA TEREZA, 4636
DOIS CORREGOS Cep:13279-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000217000
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0242 4635 1300 0189 5500 2000 2170 0016 7266 1744

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC. RECEB. TERC. QUE NAO DEVA POR ELE TRANSITAR.	135250373335349 10/02/2025 11:23:35-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST TRIB.	CNPJ/CPF
708089595119		42.463.513/0001-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	23.453.830/0017-37	10/02/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	66117-005	10/02/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	159978489	11:23:00

FATURA

001	002	003						
12/03/2025	11/04/2025	11/05/2025						
29.900,00	29.900,00	29.900,00						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	89.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
AMAZON TRANSPORTES LTDA	0-REMETENTE				01.661.770/0003-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA NILTON COELHO DE ANDRADE, Nº 210	SAO PAULO	SP	114868870111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
13	CAIXA			923,000	923,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	B.C.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALICMS	ALIPI
490E163=00023	CAD DE RODAS MOTORIZADA WINGUS	87139000	140	6106	UN	13,00	6.900,0000	89.700,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

RAFAEL

Moisés Monteiro
Almoxarife
INOSH/CHR
30.07.25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
130451			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135250373335349 PEDIDO 377563018.1 BIONEXO / Vendedor: BRSHPFAR - Pedido: 294841 - Entrega: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 - BELEM - PA - BARREIRO - 66117005 ENTREGA: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 - BELEM - PA - BARREIRO - 66117005	

powered by TOTVS

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:49
Código de Barras	34191093134203352065323519820007710790002990000
Descrição	PAGTO OTTOBOCK DO BRASIL NF 218610
Número Único do Boleto	3025031407831769067
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	42463513000189
Razão Social	OTTOBOCK BRASIL TEC ORTOP LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:49:15
Valor Nominal	29.900,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 29.900,00 (Vinte E Nove Mil E Novecentos Reais)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822297561030000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:58

Identificação do emitente

OTTOBOCK DO BRASIL TEC. ORTOPEDICA LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13378-180
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000218610
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0342 4635 1300 0189 5500 2000 2186 1011 5966 7708

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC. RECEB. TERC. QUE NAO DEVA POR ELE TRANSITAR	135250670890754 13/03/2025 17:06:09-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
708089595119		42.453.513/0001-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	23.453.850/0017-37	13/03/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	66117-005	13/03/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	17:06:00

FATURA

001 12/04/2025 29.900,00	002 12/05/2025 29.900,00	003 11/06/2025 29.900,00						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	89.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
AMAZON TRANSPORTES LTDA	0-REMETENTE				01.661.770/0003-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA NILTON COELHO DE ANDRADE, Nº 710	SAO PAULO	SP	114808870111

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
13	CAIXA			923,000	923,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
49CF163=00023	CAD DE RODAS MOTORIZADA WINOUS	87139300	140	6106	UN	13,00	6.900,0000	89.700,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSVICHR
27.03.25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
130451			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250670890754
PEDIDO 5812550971 BIONEXO / Vendedor: BRGISARA - Pedido: 296320 - Entregs: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 - BELEM - PA - BARREIRO - 66117005
ENTREGA: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 - BELEM - PA - BARREIRO - 66117005

RESERVADO AO FISCO

LANÇA...
Data: 28/03/25
Assinatura

powered by TOTVS

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:53
Código de Barras	34191090082325797113753449410009100750000088972
Descrição	PAGTO TECHFIX COMERCIO NF 476277
Número Único do Boleto	302504110548541491 7
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	7084548000106
Razão Social	TECHFIX COM PROD FIXACAO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INST NAC L DE DESENV SOCIAL E
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:52:58
Valor Nominal	889,72
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 889,72 (Oitocentos E Oitenta E Nove Reais E Setenta E Dois Centavos)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822299789790000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 12:07

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TECHFIX COM. DE PROD. DE FIXACAO LTDA

AV. PEDRO MIRANDA, 2037 - PEDREIRA -
CEP:66085-024 - BELEM - PA
TEL: (91)3366-3750
nfe@tecnfix-pa.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.476.277 fl. 1 /1
SÉRIE 002

CHAVE DE ACESSO
1525 0407 0845 4800 0106 5500 2000 4762 7710 0476 2780

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NO ESTADO-5102	215250017353946 08/04/2025 14:25:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
152419039		07.084.548/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST.NAC L DE DESENV SOCIAL E HUMANO-INDSH - 11832			23.453.830/0017-37	08/04/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	VAL DE CANS	66117-005		08/04/2025
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	4042-2157	PA	155978489	18:00:00

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	00476277	889,72	0,00	889,72

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/05/2025	889,72									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
632,80	120,24	0,00	0,00	889,72

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889,72

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
32886	SELANTE PU-40 BR 380g - TEKBOND FIX	35061090	200	5102	UN	10,000	20,31	203,10	0,00	203,10	36,56	0,00	19,00	0,00
29591	SILICONE SPRAY 300ml - ORBIL	39100012	060	5405	UN	12,000	21,41	256,92	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	0,00
9241	BROCA Hss-Co 05,00mm - BOSCH	82075011	200	5102	UN	20,000	15,51	310,20	0,00	310,20	58,94	0,00	19,00	0,00
3984	BROCA Hss-Co 04,00mm - BOSCH	82075011	200	5102	UN	10,000	11,95	119,50	0,00	119,50	22,71	0,00	19,00	0,00

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
09-04-25

TECHFIX
MERCADORIA ENTREGUE
Data: 08/04/2025
Ass.:

TECHFIX-POLITICA DE TROCA/DEVOLUÇÃO
LEI 8.078/90 ART. 18,26 E 49

SERÃO EFETUADAS NOS SEGUINTES REQUISITOS
7 DIAS A CONTAR DATA DA COMPRA, ACOMPANHANDO DANFE OU CUPOM FISCAL, EMBALAGEM, MANUAL CERTIFICADO E ACESSÓRIOS. TUDO EM PERFEITO ESTADO
APOS 7 DIAS PRODUTOS ELÉTRICOS SOMENTE COM LAUDO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
OBS.: NÃO TROCAMOS PRODUTOS CORTADO, ELETRODO E ABRASIVO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedor:LARISSA-VENDAS //TipoEntrega:BALCAO2 //Val aprox dos tributos R$330,29 (37,12%) Fonte IBPT //Obrigada pela preferencia! O atraso no pagamento pode ocasionar protesto.
PC: 6161.04_2025

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 09/25
Ass.:

DATA / HORA DA IMPRESSÃO: 08/04/2025 12:36:42 -

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:55
Código de Barras	34191090080195438852434132950006610740000177429
Descrição	PAGTO GRUPO PREÇO E BAIXO NF 2944
Número Único do Boleto	30250410014744319 95
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	7443925000237
Razão Social	COML GENEROS ALIM PR B LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:55:13
Valor Nominal	1.774,29
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.774,29 (Um Mil E Setecentos E Setenta E Quatro Reais E Vinte E Nove Centavos)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822301136240000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 12:00

GRUPO PRECO BAIXO LTDA
TRAVESSA SN-3, 753A
CIDADE NOVA
ANANINDEUA-PA
67133-744
(91) 3275-0071

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2944
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0407 4439 2500 0237 5500 3000 0029 4419 2720 1490

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA A CLIENTE		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA	CNPJ
154676950		07.443.925/0002-37

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
215250017631345 09/04/2025 17:13:04-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS			23.453.830/0017-37	09/04/2025
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO/DISTRITO		DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA ARTUR BERNARDES	1000	BARREIRO		09/04/2025
MUNICÍPIO	CEP	FONE/FAX	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	66117-005	9136725136	PA 155978489	

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	07/05/2025	1.774,29						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.369,73	260,24	0,00	0,00	1.774,29
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774,29

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
126				4,842	4,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
7109	BOMBOM OURO BCO 20G	19053200	060	5403	PC30	8,0000	50,5700	404,56	0,00	0,00		0,00	0,00
5963	PIRUL FLOPITO CORACAO 300G VERM	17049020	000	5102	UN1	9,0000	17,8900	161,01	161,01	30,59		19,00	0,00
15760	PIPOCA SALG.CURY MANT.20X15G(300G)	19041000	000	5102	UN1	20,0000	7,9900	159,80	159,80	30,36		19,00	0,00
7197	CHOC.LACTA 80G LAKA/OREO BCO	18063210	000	5102	UN1	70,0000	5,9900	419,30	419,30	79,67		19,00	0,00
4720	AF.BALAO REGINA N.6,5 C/50 VDE	95030099	000	5102	UN1	4,0000	8,9900	35,96	35,96	6,83		19,00	0,00
4723	AF.BALAO REGINA N.6,5 C/50 VM	95030099	000	5102	UN1	4,0000	8,9900	35,96	35,96	6,83		19,00	0,00
3098	CHOC.BATON 16G AO LEITE	18063110	000	5102	DP30	11,0000	50,7000	557,70	557,70	105,96		19,00	0,00

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDS/HCIR
10.09.25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- NroCarga: 3077

LANÇADO
Data: 10/09/25
Ass:

RESERVADO AO FISCO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP1000008926128318763882229393268000O
Data da Operação	07/05/2025 15:51
Código de Barras	34191090080246672002230687110004910760001100000
Descrição	PAGTO ATOMED PRODUTOS MEDICOS NF 96950
Número Único do Boleto	3025041002468927138
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	1035382000151
Razão Social	ATOMED PROD M DE AUX HUM LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	07/05/2025 15:51:45
Valor Nominal	11.000,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)
Data da operação	07/05/2025
Autenticação	638822299059130000

Emitido em quinta-feira, 8 de maio de 2025 às 11:48

3x

RECEBEMOS DE ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000006950 SÉRIE 70

Identificação do emitente

ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA
AVENIDA RIO BRANCO, 117
Complemento: GRP 1301 PARTE
CENTRO Cep:20040-910
RIO DE JANEIRO/RJ
Fone: 5521992661160

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000006950
SÉRIE 70
FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3325 0401 0353 8200 0151 5507 0000 0969 5016 8109 9057

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS OU RECEBIDAS DE TERCEIROS	232250136167274 10/04/2025 15:27:17-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
85781278		01.035.362/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - CUR		21.453.880/0001-17		10/04/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
Rodovia Assaí Bernardes, 8000	Barreiro	36117-005		10/04/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	4391575231-21	PA	155978489	15:26:00

FATURA

001	1692	003						
07/05/2025	08/06/2025	08/07/2025						
11.000,00	11.000,00	11.000,00						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DESTINATÁRIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
228736	OTICON OPN S 3 BTE PP C090 - 304235 40/304235P/304235R/304235L/304235N/ 290/304235AS/304235AM/ Valor Dispensado R$ 366,67; Motivo da Desoneracao do ICMS: 9 (Ajuste SINIEF 25/12, efetivo a partir de 2012)	90214000	140	6102	UN	3,0000	1.100,000000	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
228736	OTICON OPN S 3 BTE PP C090 - 377155 57/377235P/377235R/377235L/377235N/ 427/377235AS/377235AM/377235AI/ Valor Dispensado R$ 366,67; Motivo da Desoneracao do ICMS: 9 (Ajuste SINIEF 25/12, efetivo a partir de 2012)	90214000	140	6102	UN	8,0000	1.100,000000	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
228736	OTICON OPN S 3 BTE PP C090 - 377155 15/377156R/377157L/377157N/377157AS/ 724/377157AM/377157AI/377156I/	90214000	140	6102	UN	8,0000	1.100,000000	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	Valor Dispensado R$ 366,67; Motivo da Desoneracao do ICMS: 9 (Ajuste S												

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
8303219-6			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MERC ISENTA DE ICMS CF CONV ICMS 126/10, DEC 27.815/01 PORT ST 1009/14 ALSO ZERO DE PIS e COFINS CONF LEI N 12.649/12 Protocolo: 232250136167274 Conexo pedido de compra ID 3842997311 - AASI TIPO C OPN 3 PEDIDO DE VENDA 359126 Valor do ICMS Desonerado: R$ 1.375,01	LANÇADO DATA 16/4/25

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSHICUR

powered by TOTVS



Banco Itaú S.A. 341-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NO ITAÚ

Vencimento: 13/05/2025

Beneficiário
GRUPO PREÇO BAIXO LTDA - CNPJ 07.443.935/0002-37
TRAVESSA SN-3 , 753A - CIDADE NOVA
ANANINDEUA - PA - 67123-744

Agência/Código Beneficiário: 6823/41321-5

Nosso Número: 109/00010586-6

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
15/04/2025	3220/1	DM	N	15/04/2025

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		

(=) Valor do Documento: 4.515,47

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
Após o vencimento, cobrar juros de R$ 2,02 ao dia.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ: 29.453.039/0017-37

RODOVIA ARTUR BERNARDES 1000
66111009 BAIRRO BELEM PA

85710000045 1 45154 678 810586 6 10932132 0 41321 5

GRUPO PREÇO BAIXO LTDA
TRAVESSA SN-3, 753A
CIDADE NOVA
ANANINDEUA-PA
67133-744
(91) 3275-0071

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 3228
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0407 4439 2500 0237 5500 3800 0032 2811 5448 3490

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA A CLIENTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
154676950		07.443.925/0002-37	215250018612318 15/04/2025 11:56:36-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS				23.453.830/0017-37	15/04/2025
ENDEREÇO			Nº	BAIRRO/DISTRITO	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA ARTUR BERNARDES			1000	BARREIRO	15/04/2025
MUNICÍPIO	CEP	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	66117-005	9136725136	PA	155978489	

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	13/05/2025	4.515,47						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,47
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,47

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3643				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
13038	CAFE VACPILAO 250G. TRAD.	09012100	060	5403	UN1	40.0000	18,6800	747,20	0,00	0,00		0,00	0,00
12473	BISC.MINI WATER TRICOLINO 30G. BRIGAD.	19053200	060	5403	UN1	1800.0000	0,7900	1.422,00	0,00	0,00		0,00	0,00
13293	BEB.MIST.DANAT 290ML. GUARANA	22029990	060	5403	UN1	1800.0000	1,2900	2.322,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11526	LEITE LIQ.INT.NINHO Z/LACT.1L	04012010	060	5403	UN1	1.0000	7,5900	7,59	0,00	0,00		0,00	0,00
1144	REFRES.DEL VALLE FRUT.1,5L UVA	22021000	060	5403	UN1	1.0000	6,7900	6,79	0,00	0,00		0,00	0,00
15732	BEB.LAC.ITAL.AC.CHOC Z/LACT.1L	22029900	060	5403	UN1	1.0000	9,4900	9,49	0,00	0,00		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- NroCarga: 3314

LANÇADO
Data: 16/04/25
Ass:

Moisés Monteiro
Almoxarife
INCSH/CIAR
16.04.25

RESERVADO AO FISCO

Corte aqui

Recibo do pagador

Itaú BANCO ITAÚ SA | **341-7** | 34191.09008 00370.677981 20970.780001 1 10830000096430

Beneficiário

MARQUES & DUARTE COM. E DIST. DE PROD MEDICO-HOSP
CNPJ: 23494934000122
Rua Cônego Jerônimo Pimentel 705
Umarizal 66055-000 BELÉM PA

Pagador

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS CNPJ: 23.453.830/0017-37
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000 66117-005 BARREIRO - BELÉM PA

Agência/Código do beneficiário		Vencimento	(+) Outros acréscimos
7982/09707-8		16/05/2025	
Número do documento		Nosso número	(-) Descontos
005869/1		109/00003706-7	
Carteira	Esp.Moeda	(=) Valor do documento	(=) Valor cobrado
109	R$	964,30	

Demonstrativo

Documentos de origem: NF-e 005869

EBBB015011 4MAI25 10[illegible]964,30MM 0571C044

Autenticação mecânica

Corte aqui

EBBB015011 4MAI25 10[illegible]964,30MM 0571C044

Banco Itaú

341-7 | 34191.09008 04475.186592 62220.060006 2 10850000107200

Recibo do Pagador

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NO ITAU ATE O VENCIMENTO. APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento: 18/05/2026
Beneficiário: POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 30.139.184/0001-27					Agência/Código do Beneficiário: 6696 / 22200-6
Endereço Beneficiário / Beneficiário Avalista: ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036 - VALINHOS/SP - CEP: 13278-81					Nosso Número: 109/00844761-6
Data do Documento: 17/02/2025	Número do Documento: 1 00004131003	Espécie Doc.: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 12/03/2025	(=) Valor do Documento: 1.072,00
Uso do Banco	Carteira: 109	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário): TITULO SUJEITO A PROTESTO APOS 10 DIAS DO VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% JUROS DE 1 DIA DE R$ 0,32					(-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU - CNPJ: 23469930001737 ROD ARTHUR BERNARDES, 1000 CEP: 66117-005 2-PA					Código de Baixa

Pagador / Avalista

Autenticação Mecânica

85810000001072 09008447616 10922000660 4 19042026

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041310
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4636
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041310
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0230 1591 6400 0127 5500 1000 0413 1019 5950 1083

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250443321421 17/02/2025 16:14:18-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.451.830/0017-37	17/02/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP** / **DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	55117-005 / 17/02/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX** / **UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157 / PA / 155978480	16:12:00

FATURA

001 19/03/2025 1.072,00	002 18/04/2025 1.072,00	003 18/05/2025 1.072,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.216,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.216,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-REMETENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMIDQ=PP	ENC. DESART. QUADRIL POLIETILE [Lot e: 0340072025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	708,8000	708,80	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KTRR14	DESARTICULACAO DE QUADRIL MOD [Lot e: 0340203449]	90213991	040	6102	UN	1,0000	2.507,2000	2.507,20	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
26.02.25

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135250443321421 SILANE NASCIMENTO DE CASTRO - CIIR REFERENCIA DO CODIGO SU / RICMS ART 16 - ICMS: ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - SILANE NASCIMENTO DE CASTRO - CIIR REFERENCIA DO CODIGO SUS: PROCEDIMENTO: 07.0..02.037-7 - PC5756.11_2024 - Pedido de Venda N.: 020992	LANÇADO Data: 26/02/25

BANCO SAFRA S/A | **422-7** | **Recibo do Pagador**

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO

BENEFICIÁRIO FINAL: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 21.581.445/0001-82
ESTRADA CURUCAMBA 50 CURUCAMBA
ANANINDEUA PA 67146-253

DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DOCUMENTO	ESP. DOC	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
16/04/2025	47425 - 1	DM	N	16/04/2025

USO DO BANCO	CIP	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
		02	R$		

INSTRUÇÕES (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DIÁRIOS DE R$ 0,55

ESTE BOLETO REPRESENTA DUPLICATA CEDIDA FIDUCIARIAMENTE AO BANCO SAFRA S/A, FICANDO VEDADO O PAGAMENTO DE QUALQUER OUTRA FORMA QUE NÃO ATRAVÉS DO PRESENTE BOLETO.

VENCIMENTO	16/05/2025
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	04800 / 002415681
NOSSO NÚMERO	00002059-1
(=) VALOR DO DOCUMENTO	825,06
(-) DESCONTO/ABATIMENTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) MORA/MULTA	
(+) ACRÉSCIMO	
(=) VALOR COBRADO	

PAGADOR: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS 754
ROD ARTHUR BERNADES 23.453.830/0017-37
BELEM PA CEP : 66117005

Autenticação Mecânica

RECEBEMOS DE **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 47425
SÉRIE 1

Identificação do Emitente
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ESTRADA CURUCAMBA - 50 - CURUCAMBA - ANANINDEUA - PA - 67146263
Telefone: 91 4042-0747
Fax:
E-mail:

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 47425
SÉRIE 1
FL 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0421 5814 4500 0182 5500 1000 0474 2511 2746 1738

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO	Protocolo de Autorização (Data e Hora)	
VENDA DE MERCADORIAS SUJEITA AO REGIME DE S.T.-SUBSTITUTO	215250018799820	16/04/2025 09:04:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
154715972		21.581.445/0001-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS			23.453.830/0017-37	16/04/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNADES	1000	BARREIRO	66117005	16/04/2025
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
BELEM	11-3672-5136	PA	155978489	09:03

FATURA

Nº	Venc.	Valor
422-1	16/05/25	825,06

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	825,06

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,06

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete			PA	

LOGRADOURO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5			5	30,08	30,08

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	EMBALAGEM	V. UN.	V. EMB.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
80	ALCOOL ETILICO 70% 1L FR QTD. 12.00 FR N LT. 24.351-70 DATA FAB.: 30/12/2024 DATA VAL.: 30/12/2026 CNU 1 - - 15° A 30°C	38089419	060	5403	FR	12	12 FR	7,51	7,51	90,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SF CX C/48FR QTD. 2.00 FR N LT. 74UAB502 DATA FAB.: 21/01/2025 DATA VAL.: 30/12/2026 PERC.PARC.PCI: 0 - N. FCI: 07841233-AC27-4108-A50B-555F5A51956F CNU 1 - - 15° A 30°C	30049099	560	5403	FR	96	2 CX C/48FR	4,64	222,72	445,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1585	CXIBUPROCAINA 4MG/ML 10ML SOL OFT GTS FR QTD 5.00 FR N LT. 30G20320 DATA FAB.: 01/10/2024 DATA VAL.: 30/10/2025 (OXINEGT) CNU 1 - - 15° A 30°C	30049039	060	5403	FR	5	5 FR	37,00	37,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8350	PROPOFOL 10MG/ML 20ML IV (C1) CX/5 FA QTD. 2.00 FA N LT. 2EK24029 DATA FAB.: 01/08/2024 DATA VAL.: 30/07/2026 CNU 1 - - 15° A 30°C	30049085	060	5403	FA	10	2 CX/5 FA	10,45	52,25	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							FIM DOS PRODUTOS								

LANÇADO
Data: 16/4/25
Assi:

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDS/HCIIR
16.04.25

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ID 382884623 TRANSACAO WINTHOR: 6661 CLIENTE: 764 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REAB CIIR COD. COB.:422-30 DIAS NR. PEDIDO: 5001060 NUM. CARREG.:0 VENDEDOR:ELAINE ROSARIO	

[redacted]

Banco Safra | **422-7** | 42297.04806 00058.842162 00050.117720 6 00810000042000

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO

Vencimento
14/08/2025

Beneficiário
ALFAMED COMERCIAL EIRELLI - 02.273.573/0001-80

Agência/Código Beneficiário
04800/005884216

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
29/04/2025	52052-1	DM	Não	29/04/2025

Nosso Número
00050117-7

Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	000	1	R$		

(=) Valor do Documento
420,00

Instruções (Todas as informações deste bolêto são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário)
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

JUROS AO DIA DE 1,39 APOS VENCIMENTO

FATURA 00056148 NFe 52052 VEND 0028
NAO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E H. - INDSH
ROD ARTHUR BERNADES, 1000
66.117-0 BARREIRO BELEM PA

CPF/CNPJ do Pagador
CNPJ: 23463830001737

Código de Baixa
00/001177

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



BANCO150114MAI25 10**********420,00BM 0571CX044

BANCO150114MAI25 10**********420,00BM 0571CX044

RECEBEMOS DE ALFAMED COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 420,00	NF-e Nº: 000.052.052 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E H. - INDSH	

ALFAMED COMERCIAL LTDA

AV. MARQUES DE HERVAL, 2106
PEDREIRA, BELEM, PA
CEP: 66087320 TEL/FAX: 913177274

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.052.052
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0402 2756 7300 0180 5500 1000 0520 5210 0056 1462

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadorias	215250020756578 - 29/04/2025 08:52:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
151971714		02.275.673/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E H. - INDSH			23.453.830/0017-37	29/04/2025
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
ROD ARTHUR BERNADES	BARREIRO		66117-005	29/04/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	(11) 3672-5136	PA	155978489	08:49:58

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	14/05/2025	420,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
420,00	79,80	0,00	0,00	420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ALFAMED COMERCIAL LTDA	0 - Emitente			PA	02.275.673/0001-80

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV MARQUES DE HERVAL 2106	BELEM	PA	151971714

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00013417	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO SAQUINHOS - MEDIX PC C/50UN LT. FMW-BG0240625 Val. 06/29	63079010	2.00	5102	UN	4.000,00	0,1050	420,00	420,00	79,80	0,00	19,00	0,00	

LANÇADO
Data: 07/05/25

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
02.05.25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1-3088: BOLETO BANCARIO BANCO DO BRASIL:1x R$ 420,00 PROTOCOLO 386661272.1 Vend: 0020 - RICHELLY Fatura: 00056146-1 CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITA - Cliente: 903078	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRO transol TECNOLOGIA
O Seu Distribuidor de Qualidade

CONTROLE IND. E COM. DE MAT. ELETR. LTDA

AV. DR FREITAS, 191 - SACRAMENTA - CEP:66123-050 - BELEM - PA
TEL: (91)3204-7700

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.499.116 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1525 0410 4893 6800 0119 5500 1000 4991 1616 7765 4484

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		215250018424475 14/04/2025 15:30:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB**	**CNPJ / CPF**
152800743		10.489.368/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST. NACIONAL DE DESV. SOCIAL E HUMANO INDSH			23.453.830/0017-37	14/04/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
ROD. ARTHUR BERNARDES 1000, s/n	BARREIRO		66117-005	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	(91)98280-3772	PA	155978489	

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	499116	591,12	0,00	591,12

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR
001	14/05/2025	591,12						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
116,64	22,16	0,00	0,00	188,64	591,12
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,12

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
01	CAIXA				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
014941	ADAPTADOR SOLD CURTO BOLROSC 25MM X 3/4 TIGRE	39174090	060	5405	PC	4,0000	0,9000	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
014942	ADAPTADOR SOLD CURTO BOLROSC 32MM X 1 TIGRE	39174090	060	5405	PC	4,0000	2,4600	9,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015009	LUVA DE CORRER SOLD 32 MM TIGRE	39174090	060	5405	PC	4,0000	30,6000	122,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
014939	PLUGUE HID C/ROSCA 3/4 TIGRE	39174090	060	5405	PC	5,0000	2,2800	11,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
014938	PLUGUE HID C/ROSCA 1/2 TIGRE	39174090	060	5405	PC	5,0000	1,3100	6,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
014972	CAP SOLDAVEL 25 MM TIGRE	39174090	060	5405	PC	3,0000	1,6600	4,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015038	UNIAO SOLDAVEL 50 MM TIGRE	39174090	060	5405	PC	4,0000	28,8300	115,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
029448	PARAFUSO FIXACAO P/ VASO SANITARIO S. N 10 ZINCADO	73181400	060	5405	UN	3,0000	2,7200	8,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022018	REGISTRO ESF VS 50MM COMPACTO TIGRE 27950345	84818095	060	5405	PC	2,0000	32,2900	64,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015162	SOLUCAO PREPARAD FRASCO 1 LT TIGRE	38140090	000	5102	PC	2,0000	58,3200	116,64	0,00	116,64	22,16	0,00	19,00	0,00
022019	TIGRE SIFAO AJUST COPO MULTIUSO BR 28916305	39174090	060	5405	PC	3,0000	19,1100	57,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021849	TORN P/TANQ/MAQ CROSS BR 1/2-3/4 TIGRE 455	84818019	060	5405	PC	3,0000	23,4400	70,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Prazo: BO P/ 30 D CLI: 14033 ** PED: 914832 GLAUCIA CRYSTINA M (ALINE CRIS) SUJEITO A APROVACAO DE CREDITO Retirada: ENTREGAR /*PC 6286 FRETE CIF ENDERECO DE ENTREGA: Rodovia Arthur Bernardes N 1000 CEP 66117-005 Bairro: Val de Caes - Belem / PA (Ao lado do Hospital Sarah) Entrega de seg a qui de 8h as 17hs e sex de 8h as 16hs (intervalo para almoco 12h as 14h) Na entrega, procurar o Almoxarifado no bloco D (Moises, Ivonne / Osvaldo)*/	Moisés Monteiro Almoxarife INDSH/CIR 16-04-25

Base Soluções - www.oass.org.br

Banco Itaú S.A. **341-7** **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento

Vencimento: **14/05/2025**

Beneficiário: CONTROLE IND. E COM. DE MAT. ELETR. LTDA - CNPJ: 10.499.359/0001-19
AV. DR FREITAS, 101, SACRAMENTA, BELEM/PA 66123050 Fone: (91)3204-7700

Agência / Código Beneficiário: 0040/71253-1

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
14/04/2025	499116/01-01	DM	N	14/04/2025

Nosso Número: 109/00074400-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		

(=) Valor do Documento: **591,12**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.)
Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente
PROTESTAR APOS 07 DIAS DE VENCIDO
Nota Fiscal: 499116-14/04/2025
Cobrar juros de R$ 1,58 por dia de atraso para pagamento após o vencimento.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: INST. NACIONAL DE DESV. SOCIAL E HUMANO INDSH
ROD. ARTHUR BERNARDES 1000 0 - BARREIRO, BELEM / PA - 66.117-005

CPF / CNPJ: 23.453.830/0017-37

Beneficiário Final

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ensis Sistemas - www.ensis.eng.br

Cedente
OTTOBOCK DO BRASIL TEC. ORTOPEDICA LTDA CNPJ: 42.463.513/0001-89

Vencimento: 17/05/2025

Nosso Número	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Agência/Código do Cedente
109/31422856-					0852/35108-2

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Valor do Documento
17/04/2025	000220473-	R$			707,01

Autenticação Mecânica

Image not found or type unknown
Banco Itaú S.A. 341-7

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAU
APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAU

Vencimento: 17/05/2025

Cedente
OTTOBOCK DO BRASIL TEC. ORTOPEDICA LTDA CNPJ: 42.463.513/0001-89

Agência / Código do Cedente: 0852/35108-2

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
17/04/2025	000220473-			23/04/2025

Nosso Número: 109/31422856-

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor

Valor do Documento: 707,01

Instruções (Todas informações deste Bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

TITULO SUJEITO A PROTESTO APOS 10 DIAS DO VENCIMENTO
COBRAR MULTA DE 2%
JUROS DE R$ 0,21 AO DIA

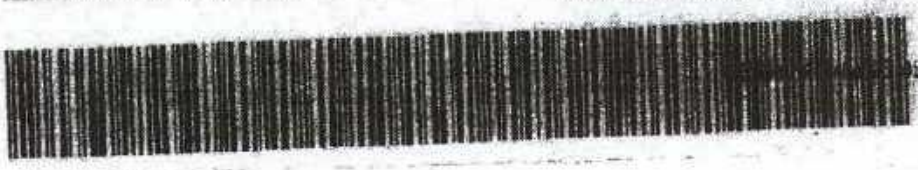
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outras Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM - CNPJ: 23.463.939/0017-37
RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 - BARREIRO
CEP: 66117-005 - BELÉM - PA

Sacador / Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



00190000090707,01 8 9571CX042

00190000090707,01 8 9571CX042

RECEBEMOS DE OTTOBOCK DO BRASIL TEC. ORTOPEDICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000220473 SÉRIE 2

Identificação do emitente

OTTOBOCK DO BRASIL TEC. ORTOPEDICA LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4636
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937253500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000220473
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0442 4635 1300 0189 5500 2000 2204 7313 2057 1053

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135251020682365 17/04/2025 10:25:59-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
708089595119		42.463.513/0001-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E KUM			23.453.830/0017-37		17/04/2025
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000		BARREIRO		66117-005	17/04/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489		10:25:00

FATURA

001 17/05/2025 707,01								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
707,01	28,28	0,00	0,00	672,05

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,01	0,00	0,00	0,00	34,95	707,01

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	0-REMETENTE				34.028.316/0003-75

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R. PARA	MANAUS	AM	04175363.1

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			0,330	0,330

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
71151-9X7	MORDILHAO C/ BOCAS RETAS (9/0	82055900	100	6102	UN	1,00	672,0500	672,05	0,00	707,01	28,28	34,95	4.00%	5.20%

LANÇADO
Data: 26/4/25
Assi:

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSHICHR
23.05.25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
120451			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135251020682365 ID 377720698 - BIONEXO FERRAMENTA PARA OFICINA 01-2025 / Vendedor: BRSHEFAK - Pedido: 295558 - Entrega: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 - BELEM - PA - BARREIRO - 66117005 ENTREGA: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 - BELÉM - PA - BARREIRO - 66117005	

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388333319867930000
Data da Operação	20/05/2025 10:12
Código de Barras	34191090080454546669262220060008510870000099271
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS PARC 02/03 NF 41624
Número Único do Boleto	30250324060255800G7
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	20/05/2025 10:12:09
Valor Nominal	992,71
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 992,71 (Novecentos E Noventa E Dois Reais E Setenta E Um Centavos)
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	638833327303860000

Emitido em quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 08:26

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041624 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937292500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041624
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0416 2417 6703 3613

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135230753041563 21/03/2025 15:16:19-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF			DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37			21/03/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000		BARREIRO		55117-005		21/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**			**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489			15:09:00

FATURA

001	002	003
20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025
992,71	992,71	992,71

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,13

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,13

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1.000	1.500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SERV. TRSC	ENC. TRANSRADIAL CONVENCIONAL [Lote: 0345122025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	807,4500	807,45	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OCT360-TR	ACESS. DE MALHA PATIL. SOCKE T [Lote: 0340202430]	90213991	040	6102	EG UN	1,0000 1,0000	266,6800 266,6800	266,68	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITER113	ANTEBRACO MOS-206 + MOS-238 [Lote: 0340202506]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.904,0000	1.904,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
01.04.25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1437-71			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135230753041563 MARIA RITA DE SOUZA ALBUQUERQUE - CIR REFERENCIA DO CODIGO / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPO ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - MARIA RITA DE SOUZA ALBUQUERQUE - CIR REFERENCIA DO CODIGO SUS. PROCEDIMENTO: 07.01.02.041-5 - Pedido de Venda N.: 021375	LANÇ: 04250 DATA: 03/04/25 ASS:

Banpará

CAIXA

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963883331986793000O
Data da Operação	20/05/2025 10:12
Código de Barras	34191090080454579669262220060008910870000090533
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO PARC 02/03 NF 41625
Número Único do Boleto	30250324000253772 49
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	20/05/2025 10:12:32
Valor Nominal	905,33
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 905,33 (Novecentos E Cinco Reais E Trinta E Três Centavos)
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	6388333275265200O0

Emitido em quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 08:27

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041625 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041625
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0416 2517 7641 4680

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250753041572 21/03/2025 15:16:19-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708456317116		30.159.164/0001-27

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37		21/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARRERO		55117-005		21/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489		15:09:00

FATURA

001 20/05/2025 905,33	002 20/05/2025 905,33	003 19/06/2025 905,34						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0340202452]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KIT14088	TRANSFEMORAL MO-15+MO-01+MO-06 [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.943,0000	1.943,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CHR
01.04.25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Nro. solic. 135250753041572 GERALDO DOS SANTOS PAULO - CHR Referencia do codigo SUS: P / RICMS ART.16 - ICMS SUSTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF INFORMAÇÕES: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - GERALDO DOS SANTOS PAULO - CHR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.034-2 - PC3980.02_2025 - Pedido de Cirurgia Nº: 021488	03/04/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963883331986793000O
Data da Operação	20/05/2025 10:12
Código de Barras	34191090080454603669262220060008910870000116760
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO PARC 02/03 NF 41626
Número Único do Boleto	3025032404024981393
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	20/05/2025 10:12:46
Valor Nominal	1.167,60
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.167,60 (Um Mil E Cento E Sessenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	638833327679680000

Emitido em quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 08:28

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041626 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041626
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0416 2611 0210 7659

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250753041574 21/03/2025 15:16:19-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708136317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.453.830/0017-37	21/03/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005	21/03/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	15:16:00

FATURA

001	002	003
20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025
1.167,60	1.167,60	1.167,60

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFA-STF-C	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0340202452]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
QUICKFITG	ACESSORIO DE AUXILIO PARA CAL	90213991	040	6102	KG	1,0000	61,0000	61,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
G	C [Lote: 0340202431]				UN	1,0000	61,0000							
KITTR08S	TRANSFEMORAL MO-15+MO-01+MO-06 [Lote: 0340202508]	90213991	040	6102	UN	1,0000	2.668,8000	2.668,80	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
01-04-25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148791			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250753041574
WILLIAM SILVA DA SILVA - CIR Referencia do codigo SUS: Pro / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPO ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000, BELEM-PA - WILLIAM SILVA DA SILVA - CIR Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.036-9 PC5980.02_2025 - Pedido de Venda N. 1398

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963883331986793000O
Data da Operação	20/05/2025 10:13
Código de Barras	34191090080454637669262220060008110870000116760
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO PARC 02/03 NF 41627
Número Único do Boleto	30250324030259792 60
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	20/05/2025 10:13:00
Valor Nominal	1.167,60
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.167,60 (Um Mil E Cento E Sessenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	638833327809500000

Emitido em quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 08:27

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041627 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937252500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041627
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0330 1591 6400 0127 5500 1000 0416 2718 8558 2880

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250753041585 21/03/2025 15:16:19-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708136317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		21/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO		35117-005	21/03/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	15:10:00

FATURA

001	002	003					
2049-2025	20/05/2025	19/06/2025					
1.167,60	1.167,60	1.167,60					

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD PROD SEV+TP+C	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VTOTAL	VDESC	BC ICMS	VICMS	VIPI	A.ICMS	A.IPI
	ENCAIXE ENC. TRANSFEMORAL EM C [Lote: 0345122025]	90213991	040	6102	PC	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
QUE.KEITG	ACESSORIO DE AUXILIO PARA CAL C [Lote: 0340202431]	90213991	040	6102	KG UN	1,0000 1,0000	61,0000 61,0000	61,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
KIT.21215	TRANSFEMORAL MO-14+MO-21A+MO-0 [Lote: 0340202510]	90213991	040	6102	UN	1,0000	2.668,8000	2.668,80	0,0000	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSW/CIIR
01.04.25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
118171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250753041585
YABELLY YSABEL GUEDES CAMACARO - CIIR Referencia do codigo S / RICMS ART.16 - ICMS ISENCAO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF. ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - YABELY YSABEL GUEDES CAMACARO - CIIR
Referencia do codigo SUS: Procedimento: 07.01.02.036-9 PC5980.02_2025 - Pedido de Venda
N.: 01499

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 03/04/25
Assinatura:

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763883528524733000O
Data da Operação	22/05/2025 16:39
Código de Barras	34191090080448191669262220060008210890000131140
Descrição	PAGTO OLIOR COMERCIO NF 41352
Número Único do Boleto	30250224074061345 64
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	22/05/2025 16:39:53
Valor Nominal	1.311,40
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.311,40 (Um Mil E Trezentos E Onze Reais E Quarenta Centavos)
Data da operação	22/05/2025
Autenticação	638835287943820000

Emitido em sexta-feira, 23 de maio de 2025 às 08:53

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000041352 SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4030
DOIS CORREGOS Cep: 13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937903500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041352
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0230 1591 6400 0127 5500 1000 0413 5216 1772 2388

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250484047574 21/02/2025 12:31:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37	21/02/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		55117-005	21/02/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	15578489	11:35:00

FATURA

001	002	003
23/03/2025	22/04/2025	22/05/2025
1.311,39	1.311,39	1.311,40

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.934,18

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.934,18

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0001-08
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1.000	1.000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMSTU=C	ENC. TRANSUMERAL CONVENCIONAL [Lote: 0340082025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
ETIBR23X	MODULAR PARA BRACO AL-01 -MOS-2 [Lote: 0340202449]	90213991	040	6102	UN	1,0000	2.400,0000	2.400,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
T1A35=I	TIRANTE DE BRACO (COMPLETO) [Lote: 0340202449]	90213991	040	6102	UN	1,0000	511,0000	511,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
5055=L	ORT DE OMBRO ACRO CONFORT L [Lote: 0340202449]	90213991	040	6102	KG UN	1,0000 1,0000	250,1800 250,1800	250,18	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Moises Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
06.03.25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148151			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250484047574
ANDRE LUIS RIBEIRO DE AZEVEDO - CIIR REFERENCIA DO CODIGO / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALÍQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000, BELEM-PA - ANDRE LUIS RIBEIRO DE AZEVEDO - CIIR REFERENCIA DO CODIGO SUS. PROCEDIMENTO: 07.01.02.017-7 - PC5756.11_2024 - Pedido de Venda N.: 020989

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 12/03/2025

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763883528524733000O
Data da Operação	22/05/2025 16:38
Código de Barras	34191090080448225669262220060008410890000157200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41353
Número Único do Boleto	3025022401405941743
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	22/05/2025 16:38:43
Valor Nominal	1.572,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.572,00 (Um Mil E Quinhentos E Setenta E Dois Reais)
Data da operação	22/05/2025
Autenticação	638835287243880000

Emitido em sexta-feira, 23 de maio de 2025 às 08:54

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 000041353
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041353
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0230 1591 6400 0127 5500 1000 0413 5313 6339 9235

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250484047576 21/02/2025 12:31:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU		23.453.830/0017-37		21/02/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	55117-005		21/02/2025
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	9140422157	PA	155978489	11:37:00

FATURA

001	002	003
28/02/2025	22/04/2025	22/05/2025
1.572,00	1.572,00	1.572,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-02

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRÓD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALICMS	ALIPI
SFMDO-LP	ENC. DESART. QUADRIL LAM. C/ P [Lote: 0340202452]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.901,770 0	1.901,77	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0
KITBR15S	DESARTICULADO DE QUADRIL,PEA R [Lote: 0340202449]	90213991	040	6102	UN	1,0000	2.814,230 0	2.814,23	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSHICHR
05.03.25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 135250484047576
RAIMUNDA SILVA DA COSTA - CIR REFERENCIA DO CODIGO SUS: / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI
ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000 BELEM-PA - RAIMUNDA SILVA DA COSTA - CIR
REFERENCIA DO CODIGO SUS: PROCEDIMENTO: 07.01.02.037-7 - PC5756.11_2024 - Pedido de Venda N.: 028990

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 12/03/25
Assinatura

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000089261283187638835285247330000
Data da Operação	22/05/2025 16:38
Código de Barras	34191090080448258669262220060008310890000157200
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41354
Número Único do Boleto	3025022405407205825
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	22/05/2025 16:38:39
Valor Nominal	1.572,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.572,00 (Um Mil E Quinhentos E Setenta E Dois Reais)
Data da operação	22/05/2025
Autenticação	638835287197480000

Emitido em sexta-feira, 23 de maio de 2025 às 08:54

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041354
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13278-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041354
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0230 1591 6400 0127 5500 1000 0413 5413 8718 4406

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250484047582 21/02/2025 12:31:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.453.830/0017-37	21/02/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	55117-005	21/02/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	11:38:00

FATURA

001	002	003
23/03/2025	22/04/2025	22/05/2025
1.572,00	1.572,00	1.572,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.716,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMIDJ=20C	ENC. DESART. JOELHO EM CLEAR C [Lote: 0340082025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	773,0000	773,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6V110=380X10	LINER SKEO SEALING [Lote: 0340202449]	90213991	040	6102	P	1,0000	2.000,0000	2.000,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
KITBR10	DESARTICULACAO DE JOELHO MO-3 [Lote: 0340202449]	90213991	040	6102	UN	1,0000	1.943,0000	1.943,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Moises Monteiro
Almoxarife
INDSHICIR
06-03-25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo 135250484047582 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA - CIR REFERENCIA DO CODIGO SUS / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNADES, 1000,BELEM-PA - MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA - CIR REFERENCIA DO CODIGO SUS: PROCEDIMENTO: 07.01.02.037-7 - PC5756.11_2024 - Pedido de Venda N : 038991	LANÇADO Data: 06/03/25 Assinatura:

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000089261283187638835285247330000
Data da Operação	22/05/2025 16:38
Código de Barras	34191090080448282669262220060008810890000047845
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41355
Número Único do Boleto	3025022406406667359
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	22/05/2025 16:38:24
Valor Nominal	478,45
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 478,45 (Quatrocentos E Setenta E Oito Reais E Quarenta E Cinco Centavos)
Data da operação	22/05/2025
Autenticação	638835287052870000

Emitido em sexta-feira, 23 de maio de 2025 às 08:54

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041355
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4036
DOIS CORREGOS Cep:13279-181
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041355
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0230 1591 6400 0127 5500 1000 0413 5511 3441 5482

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135230484047586 21/02/2025 12:31:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
208156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU	23.453.830/0017-37	21/02/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	55117-005	21/02/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	11:38:00

FATURA

001	002	003						
23/03/2025	22/04/2025	22/05/2025						
478,45	478,45	478,45						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,35

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST. SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALICMS	ALIPI
SFMITT=CP	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR C/ P [Lote: 0340082025]	90213991	040	6102	UN	1,0000	763,3500	763,35	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1P9=L24	PE PIROGOFF 10MM C/DEDOS [Lote: 0340202449]	90213991	040	6102	UN	1,0000	672,0000	672,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
06.03.25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135230484047586 ALHINA PORFIRIO DOS SANTOS - CER. REFERENCIA DO CODIGO SU / RICMS ART.16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - ALHINA PORFIRIO DOS SANTOS - CER. REFERENCIA DO CODIGO SUS: PROCEDIMENTO: 07.01.02.037-7 - PC5756.11_2024 - Pedido de Venda N.: 020994	LANÇADO Data: 12/03/25 Assin.

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000008926128318763883528524733000O
Data da Operação	22/05/2025 16:38
Código de Barras	34191090080448852669262220060008110890000047845
Descrição	PAGTO POLIOR COMERCIO NF 41365
Número Único do Boleto	30250224034057911O2
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30159164000127
Razão Social	POLIOR IND E COM DE PROD ORTO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENV S
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	22/05/2025 16:38:19
Valor Nominal	478,45
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 478,45 (Quatrocentos E Setenta E Oito Reais E Quarenta E Cinco Centavos)
Data da operação	22/05/2025
Autenticação	638835287000930000

Emitido em sexta-feira, 23 de maio de 2025 às 08:55

RECEBEMOS DE POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000041365
SÉRIE 1

Identificação do emitente

POLIOR COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ALAMEDA MARIA TEREZA, 4634
DOIS CORREGOS Cep:13170-151
VALINHOS/SP
Fone: 1937293500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000041365
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3525 0230 1591 6400 0127 5500 1000 0413 6515 7388 7482

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	135250484047623 21/02/2025 12:31:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
708156317116		30.159.164/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HU			23.453.830/0017-37		21/02/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES,1000		BARREIRO		55117-005	21/02/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		HORA ENTRADA/SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	153975489		11:40:00

FATURA

001 23/03/2025 478,45	002 22/04/2025 478,45	003 22/05/2025 478,45					

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,35

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS	0-EMITENTE				48.740.351/0004-06

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
EST SAO JOAO-CAXIAS, 1200	SAO JOAO DO MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA			1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	V.DESC	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SFMITT+CP	ENC. TRANSTIBIAL EM CLEAR C/ P [Lote: 0340202440]	90213991	040	6102	UN	1,0000	763,3500	763,35	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1P9=R2J	PE PROGOFT 10MM C/DEDOS [Lote: 0343202507]	90213991	040	6102	UN	1,0000	672,0000	672,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Moisés Monteiro
Almoxarife
INOSHICUR
06-03-25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
148171			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135250484047623 JOSUE DA SILVA VERA CRUZ - CIR REFERENCIA DO CODIGO SUS: P / RICMS ART 16 - ICMS ISENTO CONF CONV 126/2010 / ALIQUOTA 0 PIS/COFINS CONF LEI 10.865/2004 / IPI ALIQ 0 CONF TIPI ENTREGA: ROD ARTHUR BERNARDES, 1000,BELEM-PA - JOSUE DA SILVA VERA CRUZ - CIR REFERENCIA DO CODIGO SUS: PROCEDIMENTO: 07.01.02.041-5 - Pedido de Venda N.: 371374	LANÇADO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000892612831876388352852473300000
Data da Operação	22/05/2025 16:39
Código de Barras	00190000090191830200900019542174310890000066630
Descrição	PAGTO DICASA COMERCIO DE MATERIAIS NF 81444
Número Único do Boleto	3025042406733746185
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	7013648000141
Razão Social	DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	22/05/2025 16:39:13
Valor Nominal	666,30
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 666,30 (Seiscentos E Sessenta E Seis Reais E Trinta Centavos)
Data da operação	22/05/2025
Autenticação	638835287552960000

Emitido em sexta-feira, 23 de maio de 2025 às 08:36

Dicasa Comércio de Materiais de Construção Ltda

TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS , 20

UMARIZAL, 66055-200

BELEM - PA

Fone/Fax: 3140003404

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 2

1

Nº 81444

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1525 0407 0136 4800 0818 5500 1000 0814 4413 2153 1850

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NF-e	DATA/HORA AUTORIZAÇÃO
Venda Subst. Tributária (Substituído)	215250019560668	22/04/2025 15:05:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
157263065		07013648000818

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	23453830001737	22/04/2025 15:05:07 -03:00

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA/HORA/UTC DE SAÍDA
ARTHUR BERNARDES, 1000, PX. A BASE NAVAL	BARREIRO	66117-005	22/04/2025 15:04:56 -03:00

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BELEM	1136725136	PA	155976469

FATURA

#1* 666,30 22/05/2025

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	666,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00		,00	,00	,00	666,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA DICASA	(1)Destinatário				07013648000222

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO	BELEM	PA	152409033

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
00			0	4,100	6,500

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	V.R. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
104756	PARAFUSO FIXACAO LATAO HIGIENICO 3/32 2X30/74	73181400	060	5405	PARES	3,000	19,30	57,90	0,000	,00	,00	,000	,00
106314	PRIMER FUNDO AEROSSOL USO GERAL TEKBOND 350ML/250G 2319100600	32089020	060	5405	UN	3,000	22,50	45,00	0,000	,00	,00	,000	,00
105310	TINTA AEROSSOL USO GERAL TEKBOND DOURADO 350ML/250G 2305100500	32082019	060	5405	UN	2,000	24,50	49,00	0,000	,00	,00	,000	,00
112686	TORN.LAV.AUT.MATIC HIGIAN 302701	84818019	060	5405	UN	5,000	102,00	510,00	0,000	,00	,00	,000	,00

CÁLCULO DO I S S Q N

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
3828269		,000	,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LOCAL ENTREGA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INSS - Endereço: ... DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 26 - UMARIZAL - BELEM - PA CEP: 66050-110 BCR: 322,34 ICMS/R: 55,34 Valor de ICMS Crédito: 13,61 Inf. pedido PC #179 04_2025/6129 04_2025/ SOLICITADO POR ALEX OLIVEIRA CLIENTE RETIRA LOJA VER O RIO - Pedido Venda: 2935907 Valor Pedido: 666,30 - Forma Pag: BOLETO BB HCVR 07013648000818	

LANÇADO
Dia 24/4/25
Assi

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
22.04.25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000089261283187638835285247330000
Data da Operação	22/05/2025 16:38
Código de Barras	03399939583850000001373370201011710900000023518
Descrição	PAGTO HOSPDROGAS COMERCIAL NF 129818
Número Único do Boleto	3025040107253259881
Banco Cedente	33 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	8774906000175
Razão Social	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	22/05/2025 16:37:59
Valor Nominal	235,18
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 235,18 (Duzentos E Trinta E Cinco Reais E Dezoito Centavos)
Data da operação	22/05/2025
Autenticação	638835286797620000

Emitido em sexta-feira, 23 de maio de 2025 às 08:46

Identificação do emitente
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP
AV. OESTE S/N QUADRA 01 LOTE 03 ARNZ:02
PQ IN VG JOSE ALENCAR
APARECIDA DE GOIANIA – GO
CEP 74993-394 – 6240121139
WWW.HOSPDROGAS.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAÍDA [1]

Nº. 0129818 FL 1 / 1
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
5225 0308 7749 0600 0175 5500 3000 1298 1813 4662 1490

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQ OU REC DE TERCE, DESTI. A NÃO	152258716735252 28/03/2025 02:02:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
104153377	158772253	08.774.906/0001-75

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO			23.453.830/0017-37	28/03/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RODOVIA ARTHUR BERNADES 1000	BARREIRO	66117-005		
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	1136725136	PA	155978489	

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
001	25/04/2025	235,19	002	23/05/2025	235,18			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
470,37	52,89	0,00	0,00	470,37

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,37

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
TRANSPLEX TRANSP DE CARGAS E LOGISTICA	0 - Emitente				15.022.154/0001-51

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV ANTONIO ELIAS L. SANTOS, AREA L S/N QD	APARECIDA DE GOIANIA	GO	105311634

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4,00	CAIXA	HOSPDROGAS		40,500	40,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	LOTE	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
023.0928	AEROFRIN (SALBUTAMOL) 100MCG/JATO 20 G JATOS Marca: PHARMASCIENCE. MS: 11717 00090054. Valid: 01-09-2026	2424021	30049039	500	6108	UN	3,00	14,79	44,37	44,37	1,77	0,00	4,00	0,00
023.0040	GLICOSE 5% 250ML SF Marca: EQUIPLEX. MS: 1177200040243. Valid: 01-03-2027	2511437	30049099	500	6108	UN	40,00	4,65	186,00	186,00	22,32	0,00	12,00	0,00
023.0107	FISIOLOGICO 0,9% 500ML SF FR Marca: EQUIPLEX. MS: 1177200310352. Valid: 01-03-2027	2511517	30049099	500	6108	UN	48,00	5,00	240,00	240,00	28,80	0,00	12,00	0,00

Moises Monteiro 03/04/25 Almoxarife HOSPDROGAS

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDIDO 382884623.1 Endereço de Entrega: Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - - 66117-005 - BELÉM - Pará - PA Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - CIIR A Hospdrogas declara, que os produtos constantes no presente documento fiscal, possuem rastreabilidade, licitude e autenticidade conforme Art. 07 da RDC 430 de 08 de outubro de 2020. Recolhimento do DIFAL será por apuracao Mensal - Contrib.Substituto com Insc.Estadual de N.158772253 - EC 87/2015 | EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 36,48 | LOCAL DE ENTREGA: RODOVIA ARTHUR BERNARDES 1000 Bairro/Distrito: BARREIRO Município: BELEM UF: PA País: BRASIL

ATENCAO! AO RECEBER, CONFIRA TODA MERCADORIA, EM CASO DE DIVERGENCIA E/OU AVARIAS (EMB/PRODUTOS) DESCREVA NO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE OU NO VERSO DA NOTA FISCAL. LIGUE IMEDIATAMENTE PARA (62) 9 8103-0117 / 4012-1101. NAO SEGUINDO ESTA ORIENTACAO, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES A ENTREGA!
Representante:003510 - TATIANA NUNES DA SILVA PEREIRA
Nr.Pedido: 228547, Nr.Entrega: 233639
PEDIDO 382884623.1
Endereço de Entrega:
Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - - 66117-005 - BELÉM - Pará - PA

RESERVADO AO FISCO

66117-005 BELEM PA I.E.: 155978489

Pagador/Avalista

Ficha de Compensacao

Autenticacao Mecanica

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014863883867621558000O
Data da Operação	26/05/2025 14:53
Ci¿½digo de Barras	23793109039000000002177100307640441095000015720O
Descrii¿½i¿½o	PAGTO MEDICAL SHOPPING NF 19328
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Ni¿½mero i¿½nico do Boleto	3025043002872213155
CPF/CNPJ do Beneficii¿½rio Original	8530643000159
Razi¿½o Social	MEDICAL SHOPPING COMERCIO DE PRODUTOS ME
Nome Fantasia	MEDICAL SHOPPING COMERCIO DE PRODUTOS ME
CPF/CNPJ do Beneficii¿½rio Final	0
Razi¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITA
Identificai¿½i¿½o Sacador Avalista	
Razi¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:53:07
Valor Nominal	1.572,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 1.572,00 (Um Mil E Quinhentos E Setenta E Dois Reais)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	638838679884970000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:06

RECEBEMOS DE MEDICAL SHOPPING COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITAL OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 28/04/2025 16:53:43 VALOR: 1.572,00
DESTINATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS - ROD ARTHUR BERNADES 1000, BARREIRO, 66117-005 - BELEM-PA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.019.328
SÉRIE: 1

MEDICAL SHOPPING COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITAL

Travessa WE-30 (Cidade Nova IV/V/VIII) 151
Coqueiro
ANANINDEUA - PA
CEP: 67133-130 FONE: (0xx91)3235-4760

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.019.328
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1525 0408 5306 4300 0159 5500 1000 0193 2811 4747 3654

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda mercadorias de terceiros	215250020664541 EM 28/04/2025 ÀS 16:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
152578838		08.530.643/0001-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS	23.453.830/0017-37	28/04/2025 16:53:43

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
ROD ARTHUR BERNADES 1000	BARREIRO	66117-005	28/04/2025

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BELEM	(0xx11)3672-5136	PA	155978489	16:53:43

FATURA / DUPLICATA

001	28/05/2025	1.572,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.572,00	298,68	0,00	0,00	1.572,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	ICMS/SH	CST	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
7071	AVENTAL IMPER. DESC TNT LAMINADO SOGR AZUL TAM U PCT C/10UND- MR SAFETY **Lote: 2212 Qtd.: 30,00 Fab.: 09/08/2024 Venc.: 09/08/2027** **Ref.: 7908723400104**	63079010	000	5102	PT	30	52,40	1.572,00	0,00	1.572,00	298,68	0,00	0,00	19,00	0,00

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CUR
02.05.25

LANÇADO
Data: 07/05/25

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R$ 211,43 Federal e R$ 298,68 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br PA B047CD

estabelecimento impedido de recolher o icms/iss pelo simples nacional,nos termos do 1 do ART.20 da lei complementar n123,206 nao gera direito a credito fiscal de ipi
Nota originada do(s) pedido(s) de faturamento (89746)
ordem de compra 386661272.1

RESERVADO AO FISCO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014863883867621558000O
Data da Operação	26/05/2025 14:51
Cï¿½digo de Barras	00190000090247782100916325011175110950000099773
Descrïï¿½ï¿½o	PAGTO F CARDOSO E CIA LTDA NF 163250
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250428018108956 36
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	4949905000163
Razï¿½o Social	F CARDOSO E CIA LTDA.
Nome Fantasia	F CARDOSO E CIA LTDA.
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:51:01
Valor Nominal	997,73
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 997,73 (Novecentos E Noventa E Sete Reais E Setenta E Três Centavos)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	6388386786 15840000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:04

RECEBEMOS DE F CARDOSO E CIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 997,73	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS	Nº: 000.163.250 SÉRIE : 1

F CARDOSO E CIA LTDA

R JOAO NUNES DE SOUZA, BR 316 KM 8, 125
AGUAS BRANCAS
ANANINDEUA
PA
CEP: 67033020
TELEFONE: 9132021344

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.163.250
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0404 9499 0500 0163 5500 1000 1632 5010 0464 0320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adqrecb de tercei r	215250020643676 - 28/04/2025 16:02:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
150515782		04.949.905/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS			23.453.830/0017-37	28/04/2025
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		66117-005	28/04/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BELEM	4042-2157	PA	155978489	16:01:23

FATURA

Número: 163250 Valor Original: 997,73 Valor Desconto: 0,00 Valor Liquido: 997,73

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
229,16	43,54	0,00	0,00	997,73

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997,73

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
F CARDOSO E CIA LTDA	0 - Rem.				04.949.905/0001-63

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R JOAO NUNES DE SOUZA, BR 316 KM 8, 125	ANANINDEUA	PA	150515782

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
03				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00026809	ALCOOL 70 ALMOTOLIA 100ML PROIBIDA VENDA AO COMER LOTE:M33511 FAB: 01-12-2024 / VAL: 01-12-2026	30039099	0 60	5403	FR	144	2,09	300,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00030799	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80 M 13 FIOS PCC 12 UN LOTE:A195024 FAB: 01-12-2024 / VAL: 01-12-2029	30059090	0 60	5403	UN	48	0,57	27,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00040637	CATETER IV POLIURETANO N 18GA C DISP SEGURANCA VER LOTE:22303095 FAB: 01-07-2024 / VAL: 01-06-2029	90183929	6 00	5102	UN	106	2,06	206,00	206,00	29,14	0,00	19	0,00	0,00
00024262	COMPRESSA ESTERIL 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS LIVIA CS7 LOTE:D11-1 FAB: 17-03-2025 / VAL: 17-03-2030	30059090	0 60	5403	UN	4000	0,054	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00040712	CREME BARREIRA DERMA PROTECT 50G MISSNER LOTE:ACB02501 FAB: 01-02-2025 / VAL: 01-02-2027	30059090	0 60	5403	UN	3	32,95	98,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00013332	FLUMAZENIL 0,5 MG 5ML SOL INJ 5ML GENERICO C1 LOTE:2500602 FAB: 01-01-2025 / VAL: 01-01-2027	30049099	3 00	5403	CX	2	62,70	125,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00023913	TERMOMETRO COM MARCADOR DIGITAL 32Â° A 42Â° LOTE:322404 FAB: 05-08-2024 / VAL: 05-08-2050	90251990	1 00	5102	UN	2	11,58	23,16	23,16	4,40	0,00	19	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS RETIDO NA FONTE CONFORME CONVENIO 76 94

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Parcela Num.: 001, Venc.: 28/05/2025, Valor: 997,73
PEDIDOS 385661272 1 E 386424633 1
CONTRATO DE CREDAO 005 SESPA 2024

ICMS PAGO ANTECIPADO ART 207, ANEXO I DO RICMS-PA E REGIME TRIB DIF ER N 147 13
Cod Vend : 0173

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Em: 07/05/25

Moises Monteiro

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014863883867621559000O
Data da Operação	26/05/2025 14:51
Cï¿½digo de Barras	23793683072000005175382000044808710090000331608
Descrïï¿½ï¿½o	PAGTO MCW PRODUTOS MEDICOS NF 646972
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	3025042901833146577
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	94389400000184
Razï¿½o Social	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:51:54
Valor Nominal	3.316,08
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 3.316,08 (Três Mil E Trezentos E Dezesseis Reais E Oito Centavos)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	638838679150990000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:05

Identificação do emitente

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ROD RSC 287
Nº: – KM 169+500, S/N
INDUSTRIAL
VERA CRUZ - RS
CEP: 96880-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: 646972
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
4325 0494 3894 0000 0184 5500 1000 6469 7210 0243 6729

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE	243250125870768 28/04/2025 18:08:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1560029886	157501353	94.389.400/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	23.453.830/0017-37	28/04/2025

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	66117-005	28/04/2025

MUNICÍPIO	FONE/ FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
BELEM		PA	155978489	18:08

FATURA/DUPLICATA

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO DA FATURA	VALOR ORIGINAL	VALOR DE DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
Pagamento a prazo	646972	3.316,08	0,0	3.316,08

NÚMERO ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO ORDEM	VENCIMENTO	VALOR
001	28/05/2025	3.316,08						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.316,08	232,13	0,00	0,00	3.316,08

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.316,08

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/ RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF))	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/ CPF
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A					09.296.295/0005-93

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV DOS ESTADOS, 747	PORTO ALEGRE	RS	0963276328

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				13,192	13,192

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDPROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	B.CALC ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
8683	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 0100ML ALMOTOLIA RIOQUIMICA RIOHEX C/TENSOATIVO LOTE: 2500018A QTD: 30,000 VALID: 19/01/2027 FABRICAÇÃO:20/01/2025	30049047	060	5102	FR	30,0000	2,1900	65,70	0,00	65,70	4,60	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00
5813	PROPOPOL 200MG 20ML (CT)07474 UNIAO QUIMICA CX/5 FR/AMP PROVIVE - cProdANVISA: 1049714490049 LOTE: A01-0213A QTD: 2,000 VALID: 30/04/2026 FABRICAÇÃO:08/05/2024	30049099	700	5102	CX	2,0000	50,7900	101,58	0,00	101,58	7,11	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00
4040	SEVOFLURANO 100ML (CT)07975 GENERICO BIOCHIMICO FRASCO - cProdANVISA: 1006302210029 LOTE: 010461 QTD: 15,000 VALID: 31/10/2026 FABRICAÇÃO:27/11/2024	30049097	500	5102	FR	15,0000	196,0000	2.940,00	0,00	2.940,00	205,80	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00
2987	SORO FISIOLOGICO 0,9% 0100ML FARMARIN CX/60FRS - cProdANVISA: 11588003 10013 LOTE: G016025A QTD: 1,000 VALID: 09/02/2027 FABRICAÇÃO:08/02/2025	30049099	900	5102	CX	1,0000	208,8000	208,80	0,00	208,80	14,62	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIAR
02.05.25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido:1441745 Representante:JAQUELINE ABLING, Ao aceitar essa mercadoria, voce autoriza a empr
esa MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (CNPJ 94.389.400/0001-84) a recuperar tributos incidente
s nessa operacao (inclusive ICMS DIFAL), conforme legislacao tributaria aplicavel, que porventu
ra tenham sido pagos indevidamente e/ou foram reconhecidos como inconstitucionais pelo poder
judiciario. Art. 165 do CTN. Art. 166 do CTN. Recolhimento da Diferencial de Aliquotas para o
Estado conforme EC 87/2015 - P/ IE 15.750.135-3 BIONEXO ID 386426633-1 ICMSUFDest: R$397,92

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 01.05.25
Rubrica:

AMBIENTE DE PRODUÇÃO - Credenciado a emitir NFe. Consulte a validade no site da Secretaria da Fazenda.

Banpara

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014863883867621558000O
Data da Operação	26/05/2025 14:52
Cï¿½digo de Barras	23793683072000005175383000044806410090000045760
Descrïï¿½ï¿½o	PAGTO MCW PRODUTOS MEDICOS NF 646973
Banco Cedente	237 - BCO BRADESCO S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250429008337621 93
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	94389400000184
Razï¿½o Social	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificaïï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	26/05/2025 14:52:36
Valor Nominal	457,60
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 457,60 (Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)
Data da operação	26/05/2025
Autenticação	638838679571100000

Emitido em terça-feira, 27 de maio de 2025 às 08:05

Identificação do emitente

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ROD RSC 287
Nº: -- KM 109+300, S/N
INDUSTRIAL
VERA CRUZ - RS
CEP: 96880-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: 646973
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
4325 0494 3694 0000 0194 5500 1000 6469 7310 0243 6734

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE		243250125871256 28/04/2025 18:09:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1560029886	157501353	94.389.400/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/ RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM		23.453.830/0017-37	28/04/2025
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	66117-005	28/04/2025
MUNICÍPIO	FONE/ FAX	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
BELEM		PA 155978489	18:09

FATURA/ DUPLICATA

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO DA FATURA	VALOR ORIGINAL	VALOR DE DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
Pagamento a prazo	646973	457,60	0,0	457,60

NÚMERO ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO ORDEM	VENCIMENTO	VALOR
001	28/05/2025	457,60						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
457,60	24,86	0,00	0,00	457,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,60

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/ RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF))	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/ CPF
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A					09.296.295/0005-93
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV DOS ESTADOS, 747	PORTO ALEGRE			RS	0963276328

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				3,928	3,928

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

CODPROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/ SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	B.CALC ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100UN THEQTO LOTE: 072 QTD: 10,000 VALID:05/12/2029 FABRICAÇÃO:05/12/2024	44219900	000	6108	PCT	10,0000	4,9300	49,30	0,00	49,30	3,45	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00
5186	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,7 SEGURANCA DESCARPACK LOTE: SCTPA9017M QTD: 100,000 VALID:31/10/2029 FABRICAÇÃO: 01/11/2024	90183929	200	6108	UN	100,0000	2,3900	239,00	0,00	239,00	5,56	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
10637	EQUIPO INJETOR LAT.MACRO GTS C/SUSP. LS 1,5M POLYBAG MEDIX LOTE: 241007 QTD: 50,000 VALID: 30/10/2029 FABRICAÇÃO:30/10/2024	90189010	700	6108	UN	50,0000	0,8600	43,00	0,00	43,00	3,01	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00
3574	FILTRO BACTERIOLOGICO VIRAL HMEF 48HRS TIVA LOTE: 240321 QTD: 30,000 VALID: 28/02/2029 FABRICAÇÃO:01/03/2024	90192010	700	6108	UN	30,0000	4,2100	126,30	0,00	126,30	8,84	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00

LANÇADO
Data: 07/05/25
Visto:

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CHR
02.05.25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido:441751 Representante:JAQUELINE ABLING, Ao aceitar essa mercadoria, voce autoriza a empr essa MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (CNPJ 14.389.400/0001-84) a recuperar tributos incidente s nessa operacao (inclusive ICMS DIFAL), conforme legislacao tributaria aplicavel, que porvent ura tenhas sido pagos indevidamente e/ou foram reconhecidos como inconstitucionais pelo poder judiciario. Art. 165 do CTN. Art. 166 do CTN. Recolhimento de Diferencial de Aliquotas para o Estado conforme EC 87/2015 - P/ IE 15.750.135-3 bionexo id 388681272-1 ICMSUFDest: R$42,08

RESERVADO AO FISCO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP]000005972225824963884030957422000O
Data da Operação	28/05/2025 12:20

Dados de Origem	
Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino	
Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3180
Conta	4089243
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 750,61 (Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos)
Descrição	PAGTO WHITE MARTINS NFS 97884876
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840315965680000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:39

1459

WHITE MARTINS

NOTA DE DÉBITO 97884876

CNPJ	Data Emissão
34.597.955/0013-23	02/05/2025
Inscrição Estadual	
151450706	

Unidade Filial Belem
Endereço RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO 0
Bairro TENONE
Cidade BELEM **UF** PA
CEP 66820-000 **Fone** 91 3211 7268

Destinatario

Nome Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN			**CNPJ/CPF** 23453830001737
Endereço RODOVIA ARTUR BERNARDES 1000		**Bairro** BARREIRO	**CEP** 66117-005
Município BELEM	**Fone/Fax** 91980972897	**UF** PA	**Inscrição Estadual** 155978489

Moeda BRL

Dados do Documento

Código	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Unitário	Valor Total
85002022	Loc Cil Grab'n Go Viproxy Locação	6	CDA	70,0000	420,00
85000558	Locação Cilindro PAT -	5	CDA	47,2300	236,15
85000558	Locação Cilindro PAT -	2	CDA	47,2300	94,46

Valor Total da Nota 750,61

- SE VOCÊ NÃO RECEBEU TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PRODUTO QUE FOI ADQUIRIDO (EX.:FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE EQUIPAMENTO, INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUSEIO DE CILINDROS, TANQUES, ETC.), **SOLICITE OS MESMOS IMEDIATAMENTE AO REPRESENTANTE DA FILIAL QUE LHE ATENDEU OU CONTACTE-NOS ATRAVÉS DO TELEFONE DA NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO.**

- LEIA AS INSTRUÇÕES CONSTANTES EM CADA EQUIPAMENTO ANTES DE SEU MANUSEIO, E SE HOUVER ALGUMA DÚVIDA QUANTO AS INFORMAÇÕES ALI CONTIDAS, SOLICITE ORIENTAÇÃO.

- ANTES DE SEUS FUNCIONÁRIOS INICIAREM O MANUSEIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA FILIAL, REPASSE A ELES AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA CONTIDAS NOS MANUAIS E DOCUMENTOS FORNECIDOS JUNTO A ESTES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.

Informações Adicionais
Referência anterior
Cond.Pagto D028 028 Dias Data Liquida **Vencimento** 30/05/2025
Centro 2236
Tipo da OV ZVLO **Motivo** Y16 - Locação mensal
Cliente Recebedor 10045895 Centro Integrado de Inclusão e Reabilit BELEM - PA

Referência Abril 2025

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA AO I.S.S DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 116/03.

ATESTAMOS QUE OS DADOS ACIMA CONFEREM COM OS BENS CEDIDOS EM LOCAÇÃO

LANÇADO
Data 06/05/25
Visto

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884030957422000O
Data da Operação	28/05/2025 12:13
Código de Barras	00190000090351864800500000208173111000000034000
Descrição	PAGTO NEY DE MELO PIMENTEL NF 415
Número Único do Boleto	3025050202908187221
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	30870470000177
Razão Social	NEY DE MELO PIMENTEL EIRELI
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NAC. DE DESENV. SOCIAL E HUMANO - CIIR
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:13:03
Valor Nominal	340,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 340,00 (Trezentos E Quarenta Reais)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840311850890000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:06

RECEBEMOS DE NEY DE MELO PIMENTEL EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 340,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO –CIIR - RODOVIA ARTUR BERNARDES, 1000 BARREIRO Belem-PA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.415
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NEY DE MELO PIMENTEL EIRELI
RUA JEREMIAS RODRIGUES, 1344 - SETOR 01 QUADRA 074
SÃO BENEDITO - 68400-000
Canaã - PA Fone/Fax: 91985904979

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.415
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
1525 0530 8704 7000 0177 5500 1000 0004 1514 8679 6633

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	**215250021408429 - 02/05/2025 10:48:42**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
156090104			**30.870.470/0001-77**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO –CIIR			**23.453.830/0017-37**	**02/05/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA ARTUR BERNARDES, 1000	**BARREIRO**		**66117-005**	**02/05/2025**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Belem	**PA**	**000000000**	**155978489**	**06:15:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
249	PANO MULTIUSO PERFEX 300 MTS	39249000	0/102	5102	UN	5,0000	68,0000	340,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LANÇADO
Data: 06/05/25

Moisés Monteiro
Almoxerife
INDSH/CIIR
06-05-25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: 387061029 1 CotacaoPedido referente: PEDIDO MENSAL DE HIGIENIZACAO - 05/2025 -	

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP1000005972225824963884030957422000O
Data da Operação	28/05/2025 12:15
Código de Barras	34191090080037695798120970780001910960000046590
Descrição	PAGTO MARQUES E DUARTE NF 5973
Número Único do Boleto	30250519022630375 96
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	23494934000122
Razão Social	MARQUES DUARTE C D P MEDICO
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:15:33
Valor Nominal	465,90
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 465,90 (Quatrocentos E Sessenta E Cinco Reais E Noventa Centavos)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840313339850000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:10

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.973
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1525 0523 4949 3400 0122 5500 1000 0059 7315 1161 0005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

MARQUES & DUARTE COM. E DIST. DE PROD MEDICO-HOSP

Rua Conego Jeronimo Pimentel 705
Umarizal
BELEM - PA
CEP: 66055-000 FONE: (0xx91)3117-4979

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda mercadorias de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
215250022845580 EM 09/05/2025 ÀS 14:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL
155033417

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
23.494.934/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (800)

CNPJ / CPF
23.453.830/0017-37

DATA DA EMISSÃO
09/05/2025 14:27:20

ENDEREÇO
ROD ARTHUR BERNADES 1000

BAIRRO / DISTRITO
BARREIRO

CEP
66117-005

DATA DA SAÍDA
09/05/2025

MUNICÍPIO
BELEM

FONE / FAX
(0xx11)3672-5136

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
155978489

HORA DA SAÍDA
14:27:20

FATURA / DUPLICATA

001 29/05/2025 465,90

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	465,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3603	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL OCULAR ADULTO 54X82MM CX/28 CRAL Lote: 15G24 Qtd.: 2.000 Fab.: 03/10/2024 Venc.: 14/03/2029	30051090	1500	5405	CX	2	12,16	24,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	CARBOFIX 1KG CARBOGEL Lote: 240859 Qtd.: 2.000 Fab.: 01/07/2024 Venc.: 01/07/2026 Numero FCI: 1451DA8F-7F6C-4F83-A489-DB7628CFCF05	38067000	0102	5102	UN	2	91,29	182,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2311	CATETER IV PERIF COM DISP SEG C/AG 22Gx25MM PUR C/ FILTRO POLYMED Lote: 112505C01 Qtd.: 100.000 Fab.: 03/11/2024 Venc.: 03/11/2026	90183924	0102	5102	UNI	100	2,59	259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2617546	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Tab aprox: R$ 78,85 Federal e R$ 85,00 Estadual Fonte: IBPT/[illegible].com.br PA 8943CD

Nota originada do(s) pedido(s) de faturamento (458609)

Moises Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
09/05/25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data 09/05/25

Powered by Invoiceless - Dropbox

Banco do Estado do Pará S/A

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388403095742200000
Data da Operação	28/05/2025 12:21
Código de Barras	74891125291260222001903039801034610970000156000
Descrição	PAGTO EMPREENDIMENTO HELPLAST NF 14393
Número Único do Boleto	30250430038769240 89
Banco Cedente	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	3428650000120
Razão Social	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:21:35
Valor Nominal	1.560,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.560,00 (Um Mil E Quinhentos E Sessenta Reais)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840316962650000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:40

Recebemos de **EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA** os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado; Data de emissão: 30/04/2025, Valor Total: R$ 1.560,00, Destinatário: **INST.NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMANO-INDSH** ROD ARTHUR BERNADES, 1000 - BARREIRO - BELM/PA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 0000014393
SERIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SACOTEX

EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA
RUA ANA CRISTINA, 21 GALPO B, BR 316 - KM 08GUAS BRANCAS - ANANINDEUA - PA CEP: 67033-680 Fone: 9132550722

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 0000014393
SERIE: 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1525 0403 4286 5000 0120 5500 1000 0143 9313 5199 5621
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
215250021083836 30/04/2025 11:51:18

NATUREZA DE OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
VENDA NO ESTADO - 5102		03.428.650/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
152512403		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST.NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMANO-INDSH			23.453.830/0017-37	30/04/2025
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
ROD ARTHUR BERNADES, 1000	BARREIRO		66117-005	30/04/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
BELM	910000000	PA 155978489		11:51:18

DUPLICATAS

Num.	001
Venc.	30/05/2025
Valor	1.560,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO FCP	VALOR DO ITS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
20	VOLUMES				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST/OSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VALOR IPI	ALIQ IPI
0000045	COPO DESCARTAVEL 150 ML PCT C/100 UNDS	39241000	0102	5102	PCT	500,00000	3,12000	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LANÇADO
Data 09/05/25

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
02.05.25

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
BOLETO PARA 30 DIAS - 30/05/2025 CONFORME PEDIDO NUMERO 367124843.1	

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884030957422000O
Data da Operação	28/05/2025 12:12
Código de Barras	74891125291260812001503039801067410990000159200
Descrição	PAGTO EMPREENDIMENTO HELPLAST NF 14400
Número Único do Boleto	30250503039392956 61
Banco Cedente	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	3428650000120
Razão Social	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:12:24
Valor Nominal	1.592,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 1.592,00 (Um Mil E Quinhentos E Noventa E Dois Reais)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840311458810000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:05

Recebemos de **EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA**, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão: 02/05/2025, Valor Total: R$ 1.592,00, Destinatário: **INST.NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMANO-INDSH** ROD ARTHUR BERNARDES, 1000 - BARREIRO - BELM/PA		NF-e Nº 000014400 SERIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SACOTEX

EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA
RUA ANA CRISTINA, 21 GALPO B, BR 316 - KM 08GUAS BRANCAS - ANANINDEUA - PA CEP: 67033-680 Fone: 9132550722

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000014400
SERIE: 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1525 0503 4286 5000 0120 5500 1000 0144 0011 6227 3270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NO ESTADO - 5102		215250021445128 02/05/2025 13:05:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB**	**CNPJ**
152512403		03.428.650/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST.NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMANO-INDSH				23.453.830/0017-37	02/05/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		66117-005		02/05/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
BELM	91.0000000	PA	155978489		13:05:32

DUPLICATAS

Num.	001
Venc.	01/06/2025
Valor	1.592,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS	VALOR IPI	ALÍQ IPI
0000155	PAPEL TOALHA PCT C/1000 FOLHAS	48182000	0102	5102	PCT	80,00000	13,50000	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000172	SACO PRETO P/LIXO 100 LITROS	39019090	0102	5102	UND	1.200,00000	0,30000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000237	SACO PRETO P/LIXO 30 LITROS	39019090	0102	5102	UND	1.000,00000	0,15200	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LANÇADO
Data 07/05/25

Moises
Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
02.05.25

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
BOLETO PARA 30 DIAS - 01/06/2025 CONFORME PEDIDO NUMERO 387061029.1	

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388403095742200000
Data da Operação	28/05/2025 12:21

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3860
Conta	599395
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais)
Descrição	PAGTO P L FADEL INFORMATICA NF 30261
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840316742710000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:40

F. L. FADEL INFORMATICA EIRELI
AV 28 DE SETEMBRO, 1148 - GALPAO
REDUTO - BELEM - PA
66053-355 - (91)3125-1673

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-ENTRADA 1-SAÍDA [1]
Nº 0030161 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0415 0785 9600 0110 5500 1000 0301 6115 5664 7420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 215250021016426 30/04/2025 T08:29:58

Natureza da Operação			
VENDA DENTRO DO ESTADO			
Inscrição Estadual	Inscr Estadual do Subst. tributário	CNPJ	
153629622		15.078.596/0001-10	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome / Razão Social			CNPJ/CPF	Data da Emissão
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO			23.453.830/0017-37	30/04/2025
Endereço	Bairro / Distrito	Cep	Data da Saída	
ROD ARTHUR BERNARDES 1000 .	BARREIRO	66117-005	30/04/2025	
Município	Fone / Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora da Saída
BELEM	9131102006	PA	155973489	08:29

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Desconto**	**Outras Despesas Acessórias**	**Valor do IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total da Nota				
2.040,00				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta 0-Emitente 1-Destinatário	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
	9				
Endereço	Município			UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
04945	BATERIA P/ NOBREAK 12VA 7H	85072010	102	5102	UN	20,00	102,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CNR
02.05.25

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares — Emitido por SISTEMIRA SISTEMAS 91-99982-9229
DOC F240723000 Empresa optante pelo simples nacional sendo aproveitavel o credito de ICMS de 3.10%. Valor aproximado dos tributos 11% fonte IBPT. RS 224.40/PC ID 384170086.1

LANÇADO
Data 07/05/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884030957422000O
Data da Operação	28/05/2025 12:12
Código de Barras	00190000090191830200900020296174110990000025980
Descrição	PAGTO DCASA COMERCIO DE MATERIAIS NF 82119
Número Único do Boleto	3025050700035927751
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	7013648000141
Razão Social	DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:12:08
Valor Nominal	269,80
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 269,80 (Duzentos E Sessenta E Nove Reais E Oitenta Centavos)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840311293140000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:04

Dicasa Comércio de Materiais de Construção Ltda

TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS , 23
UMARIZAL, 66055-200
BELEM - PA
Fone/Fax: 9149086464

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 2
1

Nº 82119
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1525 0507 0136 4800 0616 5500 1000 0821 1913 2310 5773

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NF-e	DATA/HORA DA EMISSÃO
Venda Subst. Tributaria (Substituido)	215250021480226	02/05/2025 15:24:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
157268085		07013648000818

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	23453630001737	02/05/2025 15:24:05 -03:00

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA/HORA/UTC DE SAÍDA
ARTHUR BERNARDES, 1000, PX. A BASE NAVAL	BARREIRO	66117-005	02/05/2025 15:24:05 -03:00

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BELEM	1136726138	PA	155978489

FATURA

R1º: 269,80 01/06/2025

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	269,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00		,00	,00	,00	269,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	(9)Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
,00					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V.R. UNIT.	V.R. TOTAL	BC ICMS	V.R. ICMS	V.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
29219	REGUAV.TRUTO DE CIMENTO 1 1/4 DN32-B 1525.B.114	84818090	060	5405	UN	2,000	134,90	269,80	0,000	,00	,00	18,000	0,0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
3828269		,000	,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Adic: KS: Tot: 0,00, Esc: 0,00, Mun: 0,00 (FONTE IBPT) - Ped. Pedido Venda nro: 2046557 Valor Pedido: 269,80 - Forma Pag : BOLETO ISENCAO 07013648000818 NFe emitida no CISSFrente, Caixa: 2, Planilha Venda: 294577584

RESERVADO AO FISCO

DICASA HOME CENTER
ENTREGUE
02 / 05 / 25

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CUR
02.05.25

LANÇADO
Data 02/05/25

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP1000005972225824963884030957422000O
Data da Operação	28/05/2025 12:17
Código de Barras	00190000090281013000100250441177410970000046044
Descrição	PAGTO BRASFARMA COMERCIO NF 183039
Número Único do Boleto	30250502049107043 88
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	799666000151
Razão Social	BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENT
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:17:34
Valor Nominal	460,44
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 460,44 (Quatrocentos E Sessenta Reais E Quarenta E Quatro Centavos)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840314553670000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:35

Identificação do Emitente

BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS I
RUA MARAVALHO BELO,77 - 1111 -
MARAMBAIA - BELEM - PA - 66623240

Telefone: (91) 31316200
Fax:
E-mail:

DANF-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 183039
SÉRIE 1 FL 1 of 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0400 7998 6600 0151 5500 1000 1830 3911 8943 2413

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO		Protocolo de Autorização(Data e Hora)
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		215250021116311 30/04/2025 14:21:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
151857415		00.799.666/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOC E HUMANO-INDSH			23.453.830/0017-37	30/04/2025
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
ROD ARTHUR BERNARDES,1000 SN		BARREIRO	66117005	30/04/2025
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
BELEM	9136725138	PA 15.597.848-9		14:21

FATURA

Nº	Venc	Valor
1	30/05/25	460,44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
119,80	22,76	0,00	0,00	460,44
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 460,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete			PA	
LOGRADOURO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			3	8,79	8,79

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
5357	ALGODAO BOLA SANCARE C/85 GR FACT QTD. 50.00 PT N LT. 2406094 DATA FAB.: 11/06/2024 DATA VAL.: 30/06/2029	30059090	060	5403	PT	50	5,82	291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5048	DERSIN HIDROGEL AGE GEL C/30G BIS QTD. 5.00 BI N LT. 0018 DATA FAB.: 01/03/2024 DATA VAL.: 31/07/2026	33049990	000	5102	BI	5	23,96	119,80	119,80	22,76	0,00	19,00	0,00
5778	GEN AZITROMICINA 500MG 5 COMP CX QTD. 1.00 UN N LT. 2501287 DATA FAB.: 25/01/2025 DATA VAL.: 28/02/2027	30042029	060	5403	UN	1	7,39	7,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5032	MAXALGINA ABACAXI GTS 20ML CX QTD. 2.00 UN N LT. 3031520 DATA FAB.: 20/02/2025 DATA VAL.: 29/03/2027 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI:	30049099	060	5403	UN	2	2,92	5,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5004	83F69130-9C3F-4F1B-9911-7BNCDS109A73 OCYLIN 250MG SUSP. C/150ML FR QTD. 3.00 FR N LT. 335390 DATA FAB.: 01/02/2024 DATA VAL.: 28/02/2026	30049096	060	5403	FR	3	7,89	23,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1375	TILEMAXV 200MG GTS 15ML CX QTD. 3.00 UN N LT. 0051776 DATA FAB.: 11/03/2025 DATA VAL.: 10/03/2027	30049045	060	5403	UN	3	2,98	8,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4997	TYFLEN 500MG C/20 COMP CX QTD. 1.00 CX N LT. 017049 DATA FAB.: 17/12/2024 DATA VAL.: 30/12/2025 PERC.PARC.FCI: 0 - N. FCI: 09AADAAF-44D0-41CF-A6AA-05D304C36185	30039056	060	5403	CX	1	3,60	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS

LANÇADO
Data: 02/05/25

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
02.05.25

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS PAGO ANTEC. ART. 227, ANEXO I DO ICMS-PA E REG. ESPECIAL NO. 95/21 DE 21/09/2021
NOTA FISCAL EMITIDA COM ICMS RETIDO NA FONTE CONV. 76/94
RCA : 18 - RAYSSA VALERIA DANTAS DE ABREU
NUMERO PEDIDO CLIENTE:
NUM. CARREG.:0 NR. PEDIDO:189229
COD. COD..091
EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MANDSEGU N. DE 13/08/2024 VALOR EXCLUIDO DA BASE DE CALCULO R$ 22,76

RESERVADO AO FISCO

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884030957422000O
Data da Operação	28/05/2025 12:09
Código de Barras	00190000090332048000100170336176510970000473354
Descrição	PAGTO ELETRO TRANSOL TECNOLOGIA NF 501643
Número Único do Boleto	30250502039072439 66
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	10489368000119
Razão Social	CONTROLE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EL
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INST. NACIONAL DE DESV. SOCIAL E HUMA
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:9:37
Valor Nominal	4.733,54
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 4.733,54 (Quatro Mil E Setecentos E Trinta E Três Reais E Cinquenta E Quatro Centavos)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840309790570000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:02

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ELETRO transul TECNOLOGIA O Seu Distribuidor de Qualidade

CONTROLE IND. E COM. DE MAT. ELETR. LTDA

AV. DR FREITAS, 101 - SACRAMENTA - CEP:66123-050 - BELEM - PA
TEL: (91)3204-7700

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.501.643 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1525 0410 4893 6800 0119 5500 1000 5016 4314 7582 5456

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	215250021077776 30/04/2025 11:31:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
152800743		10.489.368/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INST. NACIONAL DE DESV. SOCIAL E HUMANO INDSH			23.453.830/0017-37	30/04/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
ROD. ARTHUR BERNARDES 1000, s/n	BARREIRO		66117-005	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BELEM	(91)98280-3772	PA	155978489	

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	501643	4.733,54	0,00	4.733,54

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR
001	30/05/2025	4.733,54						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.714,20	895,70	0,00	0,00	2.105,25	4.733,54
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.733,54

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
07	VOL -				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	ST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
011423	GANALETA FECHADA DEXSON 10X10MM BR C/ADE 2M DXN100	39162000	299	5405	UN	2,0000	9,6700	19,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
034007	PAINEL OUROLUX EMB.QD LED 30CM 24W 6500K BIV	94051190	200	5102	UN	15,0000	47,2500	708,75	0,00	708,75	134,66	0,00	19,00	0,00
028118	PAINEL AVANT EMB.QD LED 62x62CM 45W BR 3600LM 6500K BIV	94051190	200	5102	UN	16,0000	197,1500	3.154,40	0,00	3.154,40	599,34	0,00	19,00	0,00
027350	REFLETOR LED SLIM 200W 6500K 15000LM AVANT	94051190	200	5102	UN	5,0000	170,2100	851,05	0,00	851,05	161,70	0,00	19,00	0,00

LANÇADO
Data: 07.05.25

Moises Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
02.05.25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo: BO P/ 30 D CLI: 14033 ** PED: 919133 GLAUCIA CRYSTINA M (MARIA LUCI/) SUJEITO A APROVACAO DE CREDITO Retirada: ENTREGAR /*PC 618404-2025 FRETE CIF ENTREGA: ENDERECO DE ENTREGA: Rodovia Arthur Bernardes N 1000 (CIIR) CEP 66117-005 Bairro: Val de Cans - Belem / PA (Ao lado do Hospital Sarah) Entrega de seg a qui de 8h as 17hs e sex de 8h as 16hs (intervalo para almoco 12h as 14h) Na entrega, procurar o Almoxarifado no bloco D (Moises, Ivonne / Osvaldo*/

RESERVADO AO FISCO

ESTOQUE
DATA 02 05 25 13:15
SETOR
RESPONSÁVEL

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000059722258249638840309574220000
Data da Operação	28/05/2025 12:10
Código de Barras	03399484570130000047688256201040610970000373850
Descrição	PAGTO SUPERMED COMERCIO NF 811987
Número Único do Boleto	30250502019277622 63
Banco Cedente	33 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	60889128000180
Razão Social	BANCO SOFISA S/A
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INST.NAC.DE DESENV.SOC.E HUMANO-INDSH
Identificação Sacador Avalista	11.206.099/0001-07
Razão Social Sacador Avalista	SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:10:49
Valor Nominal	3.738,50
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 3.738,50 (Três Mil E Setecentos E Trinta E Oito Reais E Cinquenta Centavos)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840310507730000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:03

RECEBEMOS DE (SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA) OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 811987
SÉRIE 1

SUPERMED

SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA

Avenida Tower Automotive, 300 - Galpao 26 - Laranja Azeda - ARUJA, SP, CEP:07400350, Fone:11-4934-1700

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

Nº 811987
SERIE 1
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
3525 0411 2060 9900 0441 5500 1000 8119 8713 8212 3654

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO DE USO
135251137051312 30/04/2025 14:48:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
Venda a nao contribuinte		11.206.099/0004-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL
188.070.970.117

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST.NAC.DE DESENV.SOC.E HUMANO-INDSH (27702)	23.453.830/0017-37	30/04/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
ROD ARTUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	66117-005	02/ MAIO/ 2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BELEM	9140422157	PA	155978489	

FATURA / DUPLICATA

001 30/05/2025 3.738,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.660,13	251,10	0,00	0,00	3.738,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	0,00	3.738,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	0 - DO EMITENTE			SP	18233211003406

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CAMINHO DO CAMPO DO RINCAO, 353	GUARULHOS	SP	796744590115

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
11	CAIXA			52,04	52,04

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	AL. ICMS	AL IPI
27791	ALGODAO ORTOPEDICO 06CM X 1MT INDIV.DE FP 0016-POLAR FIX (Fornecedor: 2447, Lote: 11100325, Qtde: 8 ,Data Fab: 01/03/2025, Data Val: 31/03/2030 / Fornecedor: 2447, Lote: 11301023, Qtde: 1 ,Data Fab: 01/10/-2025, Data Val: 31/10/2028)	30051090	000	6108	PCT	10	3,2270	32,27	32,27	2,26		7,00	
15447	ALGODAO ORTOP.06CM X 1,0 MT-INDIV DE-ORTO-FER (Fornecedor: 836, Lote: 09/24, Qtde: 10 ,Data Fab: 02/09/2024, Data Val: 02/09/2029)	90211020	040	6108	PCT	10	4,1420	41,42			0,00		0,00
27796	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1MT INDIV.DE FP 0004-POLAR FIX (Fornecedor: 2447, Lote: 13110225, Qtde: 5 ,Data Fab: 01/02/2025, Data Val: 28/02/2030)	30051090	000	6108	PCT	5	5,5480	27,74	27,74	1,94		7,00	
15450	RIGIDAO ORTOP.15CM X 1,0 MT-INDIV DE-ORTO-FER (Fornecedor: 836, Lote: 03/25, Qtde: 5 ,Data Fab: 03/03/2025, Data Val: 03/03/20-30)	90211020	040	6108	PCT	5	7,3900	36,95			0,00		0,00
36123	CAPULA DE GUEDEL N.5 PC-DESCARPACK (Fornecedor: 918, Lote: 2CGUAA002E, Qtde: 2 ,Data Fab: 01/05/2023, Data Val: 31/05/2028)	90183929	700	6108	UND	2	1,7350	3,47	3,47	0,24	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ID 386424633.1 ||9R39Y9 R36P34V2 || #||
ITENS 2,4 Isento de ICMS conf. Convenio 126/2010
ITENS 1,3,5 a 6,8 a 12 Art.53-A Inciso I, SEÇÃO II - DA ALIQUOTA RICMS-SP
ITEM 7 Aliquota para produtos importados (Resol ucao 13/2012 do Senado Federal.
Valor da partilha para UF de Destino: R$ 548,55
Pedido: 816502
Empresa credenciada no Regime Especial de Distribuidor Hospitalar 036035/2018 nos termos da Portaria CAT 116/2017
Setor de Cobranca: (11)4934-1669 / 4934-1673 / 4934-1671
QUALQUER INCONFORMIDADE NA ENTREGA, ENTRE IMEDIATAMENTE EM CONTATO COM NOSSO PÓS-VENDAS NO NÚMERO (11) 4934-1703
Rota....: 1 Cubagem: 0,61
Retencoes conf. IN 1.234/12 e 2.145/2023: TR

MERCADORIAS AVARIADAS E/OU FALTAS SO SERÃO REPOSTAS SE FOREM RELACIONADAS NO CANHOTO DA NOTA FISCAL NO RECEBIMENTO

RESERVADO AO FISCO

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CNR
16.05.25

LANCADO
Data: 20/05/25
Visto:

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884030957422000O
Data da Operação	28/05/2025 12:11
Código de Barras	03399484570130000047688267001043410970000061272
Descrição	PAGTO SUPERMED COMERCIO NF 812099
Número Único do Boleto	30250502029279603O2
Banco Cedente	33 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	60889128000180
Razão Social	BANCO SOFISA S/A
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INST.NAC.DE DESENV.SOC.E HUMANO-INDSH
Identificação Sacador Avalista	11.206.099/0001-07
Razão Social Sacador Avalista	SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:11:09
Valor Nominal	612,72
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 612,72 (Seiscentos E Doze Reais E Setenta E Dois Centavos)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840310717050000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:04

RECEBEMOS DE (SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA) OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 812099
SÉRIE 1

SUPERMED

SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA

Avenida Tower Automotive, 300 - Galpao 26 - Laranja Azeda - ARUJA, SP, CEP:07430350, Fone:11-4934-1700

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

Nº 812099
SERIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0411 2060 9900 0441 5500 1000 8120 9917 8642 1519

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO DE USO
135251138199798 30/04/2025 16:18:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CNPJ
Venda a nao contribuinte		11.206.099/0004-41
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	
188.070.970.117		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST.NAC.DE DESENV.SOC.E HUMANO-INDSH (27702)		23.453.630/0017-37	30/04/2025
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTRADA
ROD ARTUR BERNARDES, 1000	BARREIRO	66117-005	02 MAIO 2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BELEM	9140422157	PA 155078489	

FATURA / DUPLICATA

001 30/05/2025 612,72

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
612,72	42,89	0,00	0,00	612,72
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00		0,00	0,00	612,72

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.	0 - DO EMITENTE				18233211003406
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CAMINHO DO CAMPO DO RINCAO, 353	GUARULHOS			SP	796744590115
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	CAIXA			70,94	70,94

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	AL. ICMS	AL IPI
33129	ALCOOL 70% 1LT TRANS C/12 DESINF-SULMAR (Fornecedor: 4704, Lote: 530008, Qtde: 1 .Data Fab: 23/04/2025, Data Val: 23/04/2027)	38089429	000	6108	CX	1	88,0300	88,03	88,03	6,16	0,00	7,00	0,00
20092	DERMAEX ACE 200ML-NUTRIEX (Fornecedor: 26-12, Lote: 02679324410, Qtde: 3 ,Data Fab: 01/10/2024, Data Val: 31/10/2026)	30049099	000	6108	FR	3	6,1357	18,41	18,41	1,29	0,00	7,00	0,00
29574	AGUA P/ INJECAO 100ML 10FR-ECOFLAC BRAV (Fornecedor: 3049, Lote: 251152164, Qtde: 5 ,Data Fab: 01/03/2025, Data Val: 31/03/-2028)	30049099	500	6108	CX	5	93,8260	469,13	469,13	32,84		7,00	
36320	CHLORHEXM TOP AQUOSA 0,2% 100ML C/2-4-VICPHARMA (Fornecedor: 7744, Lote: C102-89, Qtde: 1 ,Data Fab: 01/02/2025, Data Val: 28/02/2027)	34029019	000	6108	CX	1	37,1500	37,15	37,15	2,60	0,00	7,00	0,00

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIR
16/05/25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ID 386424633.1 ||#R39V7 R36P21V1 || #||
ITENS 1 A 4 Art.53-A Inciso I, SEÇÃO II - DA ALIQUOTA RICMS-SP
Valor da partilha para UF de Destino: R$ 90,77
Pedido: 816509
Empresa credenciada no Regime Especial de [illegible] Aberta at. 03/05/2025 nos termos da Portaria CAT 116/2017
Setor de Cobranca: (11)4934-1669 / 4934-1673 / 4934-1671
QUALQUER INCONFORMIDADE NA ENTREGA, ENTRE IMEDIATAMENTE EM CONTATO COM NOSSO PÓS-VENDAS NO NÚMERO (11) 4934-1703
Rota.....: 1 Cubagem: 0,14
Retencoes conf. IN 1.234/12 e 2.145/2023: IR R$ 0,00 (1,5%) [illegible] R$ 0,00 (3,65%) e CSLL R$ 0,00 (1,00%).

MERCADORIAS AVARIADAS E/OU FALTAS SO SERÃO REPOSTAS SE FOREM RELACIONADAS NO CANHOTO DA NOTA FISCAL OU NO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE

RESERVADO AO FISCO

LANCADO
Data 16/05/25
Visto

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884030957422000O
Data da Operação	28/05/2025 12:14
Código de Barras	74593183044928002520300271612871610960000268238
Descrição	PAGTO DELL COMPUTADORES DO BRASIL NF 7426012
Número Único do Boleto	3025022806552291567
Banco Cedente	745 - BCO CITIBANK S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	72381189000110
Razão Social	DELL COMPUTADORES
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:14:33
Valor Nominal	2.682,38
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 2.682,38 (Dois Mil E Seiscentos E Oitenta E Dois Reais E Trinta E Oito Centavos)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840312747550000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:08

NF-e 007426012 Nº SÉRIE 1

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

RECEBEMOS DE DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

DELL Technologies

AV DA EMANCIPACAO, 5000, PARTE B
PARQUE DOS PINHEIROS, 13184-654
Hortolandia, SP

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA
1- SAÍDA 1
Nº 007426012
SÉRIE 1
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
3525 0272 3811 8900 1001 5500 1007 4260 1217 9045 2231

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250547027123 28/02/2025 10:08:17-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERCAD RECEB ADQ TERCEIR
INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 155914243
CNPJ: 72.381.189/0010-01
DATA DA EMISSÃO: 28/2/2025

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 748241245113
CNPJ/CPF: 23.453.830/0017-37
CEP: 66117-005
DATA DA ENTRADA/SAÍDA:

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH
BAIRRO/DISTRITO: BARREIRO
HORA DA ENTRADA/SAÍDA:

ENDEREÇO: RODOVIA ARTHUR BERNARDES AO LAD, nº 1000, O DO HOSPITAL SARAH
FONE/FAX: (91)4042-2157
UF: PA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 155978489

MUNICÍPIO: Belem

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.682,38	187,76	0,00	0,00	2.682

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.682

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
FRETE POR CONTA: 0-Remet-CIF
CÓDIGO ANTT:
PLACA DO VEÍCULO:
UF: SP
CNPJ/CPF: 48.740.351/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,KM 217 07180903 CUMBICA
MUNICÍPIO: Guarulhos
PESO BRUTO: 3,000
PESO LÍQUIDO: 2

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO
3	BOX		

CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RETIRADA

NOME/RAZÃO SOCIAL:
BAIRRO/DISTRITO:
CEP:

ENDEREÇO:
UF:
FONE/FAX:

MUNICÍPIO:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL:
BAIRRO/DISTRITO:
CEP:

ENDEREÇO:
UF:
FONE/FAX:

MUNICÍPIO:

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	AL ICM
210-BBBM	Monitor Dell de 24" S2421H	85285200	400	6102	UN	3,0000	894,1267	2682,38	2682,38	187,76		7,0

PATRIMÔNIO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

02-714607504 O 10269792839531 O vencimento da presente Nota Fiscal se dara em 30 dias apos a sua data de emissao, exceto nos casos de pagamento a vista ou se outro prazo houver sido estabelecido contratualmente. . Valor total aproximado dos tributos federais R$ 230.79. Valor total aproximado dos tributos estaduais R$ 187.76. Valor total aproximado dos tributos municipais R$ 0.00. Informacao cfe. Lei 12.741 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014. 03/14/2025

em 14/03/2025
Jimmy Bryan de Castro Breves
Contador
CRC-PA 020736/O
INDSH/CIIR

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
12.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 18/03/25
Assinatura

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884030957422000O
Data da Operação	28/05/2025 12:14
Código de Barras	74593183044928002520300271837486710960001218768
Descrição	DEL COMPUTADORES DO BRASIL NF 7428254
Número Único do Boleto	30250306046593060 60
Banco Cedente	745 - BCO CITIBANK S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	72381189000110
Razão Social	DELL COMPUTADORES
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:14:52
Valor Nominal	12.187,68
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 12.187,68 (Doze Mil E Cento E Oitenta E Sete Reais E Sessenta E Oito Centavos)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840312947170000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:09

NF-e Nº 007428254 SÉRIE 1

Identificação do emitente

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

DELL Technologies

AV DA EMANCIPACAO, 5000, PARTE B
PARQUE DOS PINHEIROS, 13184-654
Hortolandia, SP

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]
Nº 007428254
SÉRIE 1
FOLHA 1/ 1

CHAVE DE ACESSO
3525 0272 3811 8900 1001 5500 1007 4282 5419 5992 3558

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250552716961 28/02/2025 19:43:22-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERCAD RECEB ADO TERCEIR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 748241245113
INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 155914243
CNPJ: 72.381.189/0020-01
DATA DA EMISSÃO: 28/2/2025

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH
CNPJ/CPF: 23.453.830/0017-37
DATA DA ENTRADA/SAÍDA:
ENDEREÇO: RODOVIA ARTHUR BERNARDES AO LAD, nº 1000, O DO HOSPITAL SARAH
BAIRRO/DISTRITO: BARREIRO
CEP: 66117-005
HORA DA ENTRADA/SAÍDA:
MUNICÍPIO: Belem
FONE/FAX: (91)4042-2157
UF: PA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 155978489

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
12.187,68	844,70	0,00	0,00	10.609

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.578,01	12.187

TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0-Remet-CIF			SP	48.740.351/0001-65

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,KM 217 07180903 CUMBICA	Guarulhos	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	BOX			17,760	14,

RETIRADA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP

MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX

FALTA ASSINATURA DO LEISSON

ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP

MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX

DADOS DO(S) PRODUTO(S) / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQ. ICMS
210-BLYQ-V3V0	Microcomputador Dell Optiplex 7020 (Core i5-14600, RAM 8GB, SSD 512GB, W11 Pro BROB)	84715010	400	6102	UN	3,0000	3451,3300	10353,99	11907,08	833,49	1553,09	7,00
570-AAIE	Mouse Dell MS116 Preto - Interface USB	84716053	100	6102	UN	3,0000	37,4733	112,42	123,38	4,93	10,96	4,00
580-ACBO	Teclado Alfanumerico, Padrao ABNT, Aplicacao em Maquina de Processamento de Dados, KB216, ABNT Cinza 7898664998815	84716052	100	6102	UN	1,0000	47,9533	143,86	157,22	6,29	13,86	4,00

PATRIMÔNIO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

02-714607512 O 102697928953/1 . Valor total aproximado dos tributos federais R$ 2487,42. Valor total aproximado dos tributos estaduais R$ 844,70. Valor total aproximado dos tributos municipais R$ 0,00. Informacao cfe. Lei 12.741 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014. Produto incentivado pela Lei n 8.248/91 com as modificacoes da Lei n 13.969/2019, Decreto 5.906/06 e Portaria Interministerial M.C.T.MDIC.MF 985, de 22/12/2006, publicada DOU 26/12/2006 O vencimento da presente Nota Fiscal se dara em 30 dias apos a sua data de emissao, exceto nos casos de pagamento a vista ou em outro prazo houver sido estabelecido contratualmente. JPROPT6/2000P74/1000P74 01/14/2025

EM 18/03/2025
Jimmy Bryan de Castro Brev
Contador
CRC-PA 020736/O
INDSH/CIIR

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
10.03.25

RESERVADO AO FISCO

LANÇADO
Data: 18/03/25
Assinatura

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

RECEBEMOS DE DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agiê½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388403095742200000
Data da Operação	28/05/2025 12:20

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência	1268
Conta	0000296595
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 4.560,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Descrição	PAGTO POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO NF 4849
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840316184630000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:39

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Politec Importacao e Comercio Ltda
Alameda Tocantins, 425 - Sala 10
Alphaville Centro Industrial e Empr - 06455-020
Barueri - SP Fone/Fax: 1141956001

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.004.849
Série 010
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0543 8946 0900 0750 5501 0000 0048 4913 2599 3463

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251156281630 - 02/05/2025 15:07:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
VENDA DE MERC ADQUIR RECEB TER		159306370	43.894.609/0007-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**		
206814465110			

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESEMVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDS			23.453.830/0017-37	02/05/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ROD ARTHUR BERNARDES, 1000	BARREIRO		66117-005	02/05/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
BELEM	PA	9140422157	155978489	15:06:00

FATURA / DUPLICATA
Núm. 001
Venc. 01/05/2025
Valor R$ 4.560,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PROGRESSIVA TRANSPORTES URGENTES LTDA	0-Por conta do Rem				03.629.287/0001-01
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA IBIRAJUBA, 164		GUARULHOS		SP	ISENTO
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
2	CAIXA				9,220

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1728303	081282136 - PLACA PARA IMOBILIZACAO PERFORMANCE HEALTH MODELO EZUFORM SEM PERFURACAO DE 46CMX61CMX3,2MM COR BEGE Lote: 760265 - Val.: 06/12/28 | Cod.Barras: 8859140322 37	90211099	1/40	6106	PC	12,0000	380,0000	4.560,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

LANÇADO 09:03:25

Moises Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
06.05.25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Codigo de identificacao bancario PIX da Politec Saude: CNPJ: 43894509000164 Cliente : 067915 S/PEDIDO : 386835959.1 N/PEDIDO : 005629
Descricao Completa do Produto: Item.: 01 - 172830 3 - Reg. MS.: 10178010185
ICMS isencao conforme no paragrafo unico do art. 8, anexo I art. 16, do RICMS SP 45490 e convenio 126/10
IPI - Aliquota zero conf. decreto 8.950 /2016 Email do Destinatário: logistica.ciir@indsh.org.br
renato@progressivatransportes.co
Inf. fisco: MERCADORIA SERA RETIRADA DO LAGGO ARMAZENS GERAIS S.A - CNPJ/MF sob o nº 38.543.739/0001-12, com sede no Municipio de Barueri, Estado de Sao Paulo, na Alameda Tocantins, nº 425, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-020 ICMS isencao conforme no paragrafo unico do art. 8, anexo I art. 16, do RICMS SP 45490 e convenio 126/10

RESERVADO AO FISCO

Powered by NFePHP

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de **TED**

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388403095742200000
Data da Operação	28/05/2025 12:20

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	001 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência	3180
Conta	4089243
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Impostos/Tributos/Taxas

Valor	R$ 435,80 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
Descrição	PAGTO WHITE MARTINS NF 1706
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	638840316497440000

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:39

WHITE MARTINS

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DONORTE LTDA.
ROD AUGUSTO MONTENEGRO S/N
COL PINHEIRO
BELEM UF: PA
08007099000 CEP: 66820-000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1706
SÉRIE 657
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0534 5979 5500 1323 5565 7000 0017 0618 2787 1457

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc. adq. rec. terc. efet. fora estab.		215250021447021 2025-05-02T13:16:42-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA**	**CNPJ**
151430706		34.597.955/0013-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN		23.453.830/0017-37		155978489		02.05.2025
ENDEREÇO	**Nº**	**COMPLEMENTO**		**BAIRRO/DISTRITO**		**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RODOVIA ARTUR BERNARDES	1000			BARREIRO		02.05.2025
MUNICÍPIO		**FONE/FAX**		**UF**	**CEP**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM		91980972897		PA	66117-005	10:04:35

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
1706		435,80	001	30/05/2025	435,80						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO FCP	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
435,80	82,80	0,00	0,00	0,00	411,60
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
24,20	0,00	0,00	0,00	0,00	435,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
GOLD TRANSPORTES EIRELI	0 - Remetente		SIJD3F98	PB	29.882.605/0001-35
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL 631 SALA 02	JOAO PESSOA			PB	163138281

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2,000	Unidade			158,800	26,400

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	C.S.T	CFOP	UN	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	BC.ICMS	BC.ICMS.ST	V.ICMS.ST	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
40000197	OXIGENIO MEDICINAL CIL T 10M3 ONU 1072, OXIGENIO COMPRIMIDO, 2.2 (5.1)	28044000	000	5104	M3	20,000	20,58	411,60	435,80	0,00	0,00	82,80	0,00	19,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1036202			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CENTRO/DEPOSITO: 2236/---, Tipo de Ordem: WOR, VEICULO: 7647, VIAGEM: 888693 Cond.Pgto.:D028 028 Dias Data Liquida.Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados e ativados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. - Item: 40000197 Lote: 2512100387 Cilindro: 041300091 - Item: 40000197 Lote: 2512100387 Cilindro: 041257753. centro integrado.	

LANÇADO
Data: 07/05/25

Moisés Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
02.05.25

RECEBEMOS DE (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DONORTE LTDA.) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 1706 - SÉRIE 657
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963884030957422000O
Data da Operação	28/05/2025 12:13
Código de Barras	34191090080250872002230687110004410960002200000
Descrição	PAGTO ATOMED PRODUTOS MEDICOS NF 98459 - PARC 01-03
Número Único do Boleto	30250430058841030 21
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	1035382000151
Razão Social	ATOMED PROD M DE AUX HUM LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	28/05/2025 12:13:46
Valor Nominal	22.000,00
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 22.000,00 (Vinte E Dois Mil Reais)
Data da operação	28/05/2025
Autenticação	6388403122785300O0

Emitido em quinta-feira, 29 de maio de 2025 às 09:08

RECEBEMOS DE ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000098459
SÉRIE 70

Identificação do emitente

ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA
AVENIDA RIO BRANCO, 147
Complemento: CRP 1301 PARTE
CENTRO Cep:20040-010
RIO DE JANEIRO/RJ
Fone: 5521943801160

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000098459
SÉRIE 70
FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3325 0401 0353 8200 0151 5507 0000 0984 5912 2530 0893

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS		233250160091340 30/04/2025 17:54:18-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.**	**CNPJ/CPF**
85798278		01.035.382/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - CIIR	23.452.830/0017-37		30/04/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
Rodovia Artur Bernardes, 1000	Barreiro	66117-005	30/04/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
BELEM	4391275231 21	PA / 159978489	17:53:00

FATURA

001	002	003
29/05/2025	10/06/2025	22/06/2025
22.000,00	22.000,00	22.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DESTINATÁRIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
228736	OTICON OPN S 3 BTE PP C090 - 304337 44/30433746/30423975/30470923/30473 590/30506610/30507497/30519698/ Valor Dispensado R$ 366.67, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9 (Ajuste S INIEF 25/12, efeitos a partir de 20 .12.12)	90214000	140	6102	UN	8,0000	1.100,0000	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
228736	OTICON OPN S 3 BTE PP C090 - 305376 56/37730885/37733344/37733488/37854 347/37854393/37854406/37855551/ Valor Dispensado R$ 366.67, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9 (Ajuste S INIEF 25/12, efeitos a partir de 20 .12.12)	90214000	140	6102	UN	8,0000	1.100,0000	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
228736	OTICON OPN S 3 BTE PP C090 - 378562 91/37856359/37856396/37856639/37856 648/37856649/37874956/37874986/ Valor Dispensado R$ 366.67, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9 (Ajuste S	90214000	140	6102	UN	8,0000	1.100,0000	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
02002396			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MERC ISENTA DE ICMS CF CONV.ICMS 126/10, DEC 27.815/01/ PORT. ST 1005/14/ALIQ ZERO DE PIS e COFINS CONF LEI N 12.649/12
Protocolo: 233250160091340
PEDIDO DE VENDA 360461 Valor do ICMS Desonerado: R$ 2.750,02

LANCADO
Data: 12/05/25
Visto

RESERVADO AO FISCO

Moises Monteiro
Almoxarife
INDSH/CIIR
12.05.25

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080002	- ENERGIA ELETRICA				SALDO ANTERIOR:	280.820,81 D
30/05/2025						
008810001000085001	REF.NF. 000000525 - EQUATORIAL ENERGIA		13	15.776,05	0,00	296.596,86 D
008810001000086001	REF.NF. 000052025 - EQUATORIAL ENERGIA		13	39.924,06	0,00	336.520,92 D
008810001000087001	REF.NF. 000356296 - CEMIG GERACAO		13	21.095,35	0,00	357.616,27 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				76.795,46	0,00	357.616,27 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080003	- TELEFONE				SALDO ANTERIOR:	6.230,92 D
15/05/2025						
008810001000006001	REF.NF. 000000525 - CLARO S.A		13	841,91	0,00	7.072,83 D
008810001000021001	REF.NF. 000052025 - CLARO S.A		13	740,85	0,00	7.813,68 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				1.582,76	0,00	7.813,68 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080004	- AGUA E ESGOTO				SALDO ANTERIOR:	29.974,61 D
30/05/2025						
008850001000010001	VLR REF.FT 05.2025 - COSANPA	2110101040002	13	6.770,10	0,00	36.744,71 D
008850001000012001	VLR REF.FT 052025 - COSANPA	2110101040002	13	469,12	0,00	37.213,83 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				7.239,22	0,00	37.213,83 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080007	- INTERNET				SALDO ANTERIOR:	25.600,00 D
30/05/2025						
008810001000063001	REF.NF. 000060306 - AS SISTEMAS		13	6.400,00	0,00	32.000,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				6.400,00	0,00	32.000,00 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080010	- DEPRECIACAO				SALDO ANTERIOR:	252.783,35 D
31/05/2025						
000001001000005037	DEPRECIACAO ATIVO REF. 05/2025		13	58.894,53	0,00	311.677,88 D
000001001000006037	DEPRECIACAO ATIVO REF. 04/2025		13	8.360,36	0,00	320.038,24 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				67.254,89	0,00	320.038,24 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080011	- AMORTIZACAO				SALDO ANTERIOR:	8.832,35 D
31/05/2025						
000001001000008037	AMORTIZACAO ATIVO REF. 05/2025		13	484,63	0,00	9.316,98 D
000001001000009037	AMORTIZACAO ATIVO REF. 05/2025		13	1.797,06	0,00	11.114,04 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.281,69	0,00	11.114,04 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080012	- CURSOS E CONGRESSOS				SALDO ANTERIOR:	11.739,88 D
15/05/2025						
008810001000018001	REF.NF. 000033931 - QGA SERV DE ACREDIT		13	3.835,91	0,00	15.575,79 D
20/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000065 - DOUGLAS DO E S DOS		13	1.200,00	0,00	16.775,79 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				5.035,91	0,00	16.775,79 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080013	- SEGUROS				SALDO ANTERIOR:	11.879,66 D
31/05/2025						
000001001000002008	AMORT. SEGURO VANS 8/12	1140101010001	13	2.054,24	0,00	13.933,90 D
000001001000002009	AMORT. SEGURO PREDIO 2/12	1140101010001	13	892,33	0,00	14.826,23 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				2.946,57	0,00	14.826,23 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080016	- VIAGENS E HOSPEDAGENS				SALDO ANTERIOR:	53.644,72 D
30/05/2025						
008850001000001001	VLR REF.FT FT79620A - LUNES TOUR	2110101040001	13	4.898,59	0,00	58.543,31 D
008850001000003001	VLR REF.FT FT79620C - LUNES TOUR	2110101040001	13	14.293,16	0,00	72.836,47 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				19.191,75	0,00	72.836,47 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080018	- CONDUCOES E TAXI				SALDO ANTERIOR:	458,10 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
29/05/2025						
008850001000024001	REF. - UBER - REF DEMANDA COMPRA DE THIN NER	1110101010013	13	10,97	0,00	469,07 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				10,97	0,00	469,07 D

CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080019 - ANUNCIOS E PUBLICIDADES					SALDO ANTERIOR:	14.000,00 D
30/05/2025						
008810001000031001	REF.NF. 000000825 - V. SANTOS SERVICOS		13	3.500,00	0,00	17.500,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.500,00	0,00	17.500,00 D

CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080024 - LANCHES E REFEICOES					SALDO ANTERIOR:	7.727,46 D
08/05/2025						
008850001000001001	VLR REF.RDP RDP052025 - MARIA DO CARMO D A SI	2150101010001	13	433,67	0,00	8.161,13 D
20/05/2025						
008850001000003001	VLR REF.RDP RDP - ROMULO RODRIGUES DA	2150101010001	13	440,31	0,00	8.601,44 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				873,98	0,00	8.601,44 D

CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080025 - DESPESAS C/VEICULOS					SALDO ANTERIOR:	28.703,36 D
30/05/2025						
008850001000013001	VLR REF.FT FT79620B - LUNES TOUR	2110101040001	13	4.849,20	0,00	33.552,56 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.849,20	0,00	33.552,56 D

CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080026 - OUTRAS DESPESAS					SALDO ANTERIOR:	3.878,89 D
29/05/2025						
008850001000004001	REF. - RENATO LAVA JATO - REF LAVAGEM VE ICULO ADM	1110101010013	13	50,00	0,00	3.928,89 D
008850001000025001	REF. - ARTE EM ACRILICO - REF COLAGEM TR OFEU -LATIN AMERICAN QUALI	1110101010013	13	20,00	0,00	3.948,89 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				70,00	0,00	3.948,89 D

CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080029 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VEICULOS					SALDO ANTERIOR:	16.491,35 D
07/05/2025						
008850001000003001	REF. - POSTO ICCAR LTDA - REF PAGTO ABA STECIMENTO CAMINHAO OFICIN	1110201010126	13	100,00	0,00	16.591,35 D
30/05/2025						
008810001000039001	REF.NF. 000002290 - AUTO POSTO INDEPEND		13	4.600,25	0,00	21.191,60 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.700,25	0,00	21.191,60 D

CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080033 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					SALDO ANTERIOR:	68.394,55 D
01/05/2025						
000001001000001001	ESTORNO WHITE MARTINS	2110101040003	13	0,00	750,61	67.643,94 D
05/05/2025						
008810001000002001	REF.NF. 097884876 - WHITE MARTINS		13	750,61	0,00	68.394,55 D
15/05/2025						
008810001000001001	REF.NF. 000000027 - F CARDOSO		13	700,00	0,00	69.094,55 D
30/05/2025						
008810001000009001	REF.NF. 000000065 - E. A. DE SOUZA FARI		13	1.840,80	0,00	70.935,35 D
008810001000017001	REF.NF. 000000206 - MTECH SOLUCOES EM M		13	4.500,00	0,00	75.435,35 D
008810001000023001	REF.NF. 000000376 - A M SILVA COMERCIO		13	10.340,75	0,00	85.776,10 D
008810001000073001	REF.NF. 098110405 - WHITE MARTINS		13	750,67	0,00	86.526,77 D

A TRANSPORTAR : 87.277,44 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080033	- LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			SALDO ANTERIOR:		68.394,55 D
DE TRANSPORTE :						87.277,44 D
008810001000074001	REF.NF. 098110441 - WHITE MARTINS		13	750,67	0,00	87.277,44 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				19.633,50	750,61	87.277,44 D
CONTA	DESCRICAO					
411010108	- DESPESAS GERAIS					
CONTA - 4110101080034	- REEMB. DE DESPESAS COMPARTILHADAS - SEDE			SALDO ANTERIOR:		664.030,89 D
28/05/2025						
008850001000037001	VLR REF.NDI RDC052025 - INDSH - SEDE ADM	2150101010011	13	167.810,18	0,00	831.841,07 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				167.810,18	0,00	831.841,07 D

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Comercial - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 13.800 Lim Min: 12.834 V Lim Max: 14.490 V	Tipo da Tarifa: AI_VD

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	30/04/2025	31/05/2025	31	30/06/2025

INSTITUTO NAC DE DESEN SOCIAL E HUMANO
INSTALAÇÃO: 41963
CNPJ: **.***.830/0017-**
TV PRESIDENTE PERNAMBUCO , 489 , SESPAENT
GENTILCONSELHEIRO CEP: 66015-200 BATISTA CAMPOS
- BELEM - PA
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 2,50 %
FATOR DE POTÊNCIA: 0,92000000

Parceiro de Negócio	Conta Contrato
1001354778	3028356314

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
05/2025	12/06/2025	R$ 15.776,05

NOTA FISCAL Nº 128399183 - SERIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 31/05/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15250504895728000180650001283991831061207780
Protocolo de autorização: 3152500016881033 -
02/05/2025 às 10:34:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Banc. Tarif. Amarela : 01/05 - 31/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo Ponta (kWh)	381,71	4,196930	3,138000	90,84	304,38	1.602,01
Consumo Fora Ponta (kWh)	6.936	0,531883	0,397500	296,15	992,91	4.752,18
Demanda Ativa Isenta de ICMS (kW)	95,48	51,467327	47,530000	378,22	0,00	4.916,01
Demanda Ativa (kW)	49,52	63,579968	47,530000	196,21	598,21	3.148,46
Adicional Bandeira				14,64	44,64	234,95
ITENS FINANCEIROS						
Clp-Ilum Pub Pref Munic						1.122,42

Tributo	Base(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
ICMS	9.727,62	19,0000	1.850,14
PIS	12.803,49	1,3717	175,62
COFINS	12.803,49	6,3220	809,44

Grandezas Contratadas

Demanda Contratada Única (kW): 145,00
Demanda Contratada Ponta (kW):
Demanda Contratada Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Única (kW):
Dem. Reserva Cap. Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Ponta (kW):
Dem. de Geração (kW):
Dem. de Dist. Única (kW):
Dem. de Dist. De Ponta (kW):
Dem. de Dist. Fora Ponta (kW):

Medidor	Grandezas	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
32140007509	Consumo Fora Ponta	Consumo Ativo FP Reg	1.727.930	1.836.830	0,0600	6.720,00 kWh
32140007509	Consumo Ponta	Consumo Ativo NP Reg	76.170	80.834	0,0600	372,40 kWh
32140007509	Demanda Fora Ponta	Demanda Ativa FP Reg	0	151	0,3200	48,32 kW
32140007509	Demanda Ponta	Demanda Ativa NP Reg	0	55	0,3200	17,60 kW
32140007509	Dem. Reat. Exced. FP.	Demanda DMCR FP Reg	0	512	0,0800	40,96 kVAr
32140007509	Dem. Reat. Exced. Pta	Demanda DMCR NP Reg	0	146	0,0800	11,68 kVAr
32140007509	Reat. Exced. F. Ponta	Consumo Reativo Exced FP Reg	21	21	0,0800	0,00 kVAr
32140007509	Reat. Exced. Ponta	Consumo Reativo Exced NP Reg	0	0	0,0800	0,00 kVAr

Reservado ao Fisco

3670.2902.CD15.98C7.536A.0476.8509.E6DD

Informações sobre Consumo	Apresentação
Consumo Médio Diário (kWh): 300,84	05/06/2025
Média dos 12 meses (kWh): 9.196,17	**Resolução ANEEL**
Dem. Máx. F. Ponta (kW): 48,32	3371/24
Dem. Máx. Ponta (kW): 17,60	

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos na próxima fatura.

REAVISO DE VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.384167 51107.891171 8 00000001577605

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
02.06.2026	020250512839918 3	DM	N	31.05.2025
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
	17	R$		

VENCIMENTO	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
12.06.2025	
INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA
41963	05/2025
NOSSO NÚMERO	
33733841651107891	
(=) VALOR DOCUMENTO	
15.776,05	
(-) DESCONTO ABATIMENTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) MULTA	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(=) VALOR COBRADO	

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
INSTITUTO NAC DE DESEN SOCIAL E HUMANO 23.453.830/0017-37

Ficha de Compensação

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS.
Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 13.800 Lim Mín: 12.834 V Lim Máx: 14.490 V Tipo de Tarifa: A4_LVVD

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	30/04/2025	31/05/2025	31	30/06/2025

INSTITUTO NAC DE DESEN SOCIAL E HUMANO
INSTALAÇÃO: 2000376449
CNPJ: **.***.830/001*-**
RD ARTHUR BERNARDES , S/N , ROD ARTHUR BERNARDES CEP: 66115-000 VAL DE CAES - BELEM - PA
FATOR DE POTÊNCIA: 0,90242448

Parceiro de Negócio: 1001354778
Conta Contrato: 3023443251

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
05/2025	09/06/2025	R$ 39.924,06

NOTA FISCAL Nº 128397976 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 31/05/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15250504895728000160660001283979761056090790
Protocolo de autorização: 315250001679531 - 02/06/2025 às 08:19:42

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 01/05 - 31/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Demanda Distrib. Isenta ICMS (kW)	185,50	25,745769	23,785000	367,43	0,00	4.775,84
TUSD Energia Fora Ponta (kWh)	72.265,03	0,161352	0,120640	726,84	2.215,42	11.660,11
TUSD Energia Ponta (kWh)	2.980,32	1,887270	1,411080	350,52	1.068,69	5.624,67
Demanda Distribuição (kW)	314,50	31,784960	23,765000	622,97	1.699,31	9.996,37
Consumo Reativo Excedente NP (kVAr)	263,36	0,389187	0,290980	6,88	20,95	110,28
Consumo Reativo Excedente FP (kVAr)	1.182,11	0,389177	0,290980	28,67	87,41	460,05
Encargo COVID - REN 885/2020	75.245,35	0,006314	0,004721	29,61	90,26	475,07
Encargo Escassez Hídrica	75.245,35	0,004080	0,003051	19,13	58,33	307,00
Benefício Tarifário Bruto				1.310,90	2.876,63	10.916,02
ITENS FINANCEIROS						
Cobrança de ajuste						48,85
Benefício Tarifário Líquido						15.728,43-
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2.278,23

Tributo	Base(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
ICMS	43.773,72	19,0000	8.317,00
PIS	45.008,41	1,2717	617,38
COFINS	45.008,41	5,3220	2.845,43

Grandezas Contratadas

- Demanda Contratada Única (kW): 500,00
- Demanda Contratada Ponta (kW):
- Demanda Contratada Fora Ponta (kW):
- Dem. Reserva Cap. Única (kW):
- Dem. Reserva Cap. Fora Ponta (kW):
- Dem. Reserva Cap. Ponta (kW):
- Dem. de Geração (kW):
- Dem. de Dist. Única (kW): 500,00
- Dem. de Dist. Da Ponta (kW):
- Dem. de Dist. Fora Ponta (kW):

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
31030023687	TUSD Energia Fora Ponta	Consumo Ativo FP Reg	2.427,003	2.057,152	0,1680	72.265,03 kWh
31030023687	TUSD Energia Ponta	Consumo Ativo NP Reg	101,366	119,126	0,1680	2.980,32 kWh
31030023687	Demanda Distribuição F. Ponta	Demanda Ativa FP Reg	0	468	0,6720	314,49 kW
31030023687	Demanda Distribuição Ponta	Demanda Ativa NP Reg	0	159	0,6720	106,84 kW
31030023687	Dem. Reat. Exced. FP.	Demanda DMCR FP Reg	0	464	0,1680	77,96 kVAr
31030023687	Dem. Reat. Exced. Pta	Demanda DMCR NP Reg	0	450	0,1680	74,85 kVAr
31030023687	Reat. Exced. F. Ponta	Consumo Reativo Exced FP Reg	36.574	45.910	0,1680	1.182,11 kVAr
31030023687	Reat. Exced. Ponta	Consumo Reativo Exced NP Reg	8.218	9.903	0,1680	283,36 kVAr

Reservado ao Fisco

EDE9.11F7.5618.4F7E.A01A.DFF1.097E.1FED

Informações sobre Consumo

- Consumo Médio Diário (kWh): 2.427,27
- Média dos 12 meses (kWh): 70.794,68
- Dem. Máx. F. Ponta (kW): 314,50
- Dem. Máx. Ponta (kW): 106,85

Apresentação: 02/06/2025

Resolução ANEEL: 3371/24

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos na próxima fatura.

REAVISO DE VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03373.384167 41126.348170 2 00000003992406

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
INSTALAÇÃO: 2000376449
REFERÊNCIA: 05/2025
DATA DOCUMENTO: 02.06.2025
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 020250512839797 6
ESPÉCIE DOCUMENTO: DM
ACEITE: N
DATA PROCESSAMENTO: 31.05.2025
USO DO BANCO:
CARTEIRA: 17
ESPÉCIE MOEDA: R$
QUANTIDADE:
VALOR:

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
INSTITUTO NAC DE DESEN SOCIAL E HUMANO 23.453.830/0017-37

(=) VENCIMENTO	09.06.2025
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
NOSSO NÚMERO	33733841641126348
(=) VALOR DO DOCUMENTO	39.924,06
(-) DESCONTO ABATIMENTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) MULTA	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(=) VALOR COBRADO	

Ficha de Compensação

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

RECEBEMOS DE CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 000356296 SÉRIE 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CEMIG
Geração e Transmissão S.A.

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
AV. BARBACENA , 1200 - 12° - B1
SANTO AGOSTINHO - 30190131
BELO HORIZONTE - MG

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
ENTRADA: 0
SAÍDA: 1 | 1
Nº 000356296
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
31250606981176000158550010003562961625939856

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	131256693702901 03.06.2025 15:05:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
0623221310098	153788720	06981176000158

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO			23453830001737	03.06.2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RD ARTHUR BERNARDES, SN Ender UC	*VAL DE CAES*		*66117000*	03.06.2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	3136603700	PA	155978489	15:05:11

FATURA

MÊS/ANO:	05/2025
NÚMERO:	500029966767
TIPO:	LIVRE_PF
INSTALAÇÃO:	3015722481
PN:	7000047068
Pagamento a prazo	

DETALHAMENTO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TOTAL A PAGAR		VENCIMENTO
R$	21.095,35	10.06.2025

CÁLCULO DE IMPOSTOS

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	21.095,35	4.008,11	17.087,24

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.095,35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS 1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE	9	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
ESFF01	Energia Ativa KFP	27160000	090	5253	KWH	75.245,0000	0,2270089457	17.087,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Convênio ICMS 83/2000 - ICMS/ES; Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar nº 194/2022	

Claro-empresas

CLARO TOTAL
R DR CRISTIANO OTTONI 233
CENTRO
33600-000 PEDRO LEOPOLDO MG

Período de uso
de 03/04/2025 a 02/05/2025
Nº da conta: 119927996
Nº do cliente: 113292676
CPF/CNPJ 23.453.830/0017-37
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0241-60

Vencimento
20/05/2025

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R$ 224,81
2. Itens Adicionais	R$ 516,04
Total a pagar	**R$ 740,85**

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 0800 7010180
No Site Minha Claro Empresas - www.minhaclaroempresas.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO

	VALOR R$
Individual	299,70
Oferta Conjunta Claro MIX	
Claro Life Ilimitado 2GB [190]	
Claro Life Ilimitado 5GB [190]	
Aplicativos Digitais	-74,89
Desconto Comercial ou Retenção 25% (vigente até 29/05/2025)	0,00
Bônus de Internet Turbo - 2GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 7GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Sinalização 2021 Single	
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R$ 224,81

2. ITENS ADICIONAIS

	VALOR R$
Parcelamento de Aparelho	516,04
SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS	R$ 516,04

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R$
VOZ	Ilimitado	74min	-	0,00
DADOS	49.152,000 MB	-	-	0,00

TOTAL A PAGAR R$ 740,85

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão, e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 133. Doe Sangue. Acesse: www.hemopa.pa.gov.br ou (91) 3110 6500. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 27244862/052025

Descrição	Valor ISS (R$)	Valor cobrado (R$)
Aplicativos digitais - Be Digital Light		28,87
Desconto Aplicativos digitais - Be Digital Light		7,22

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica
Para uso do banco

CLIENTE
CLARO TOTAL

Débito Automático	Data de Vencimento	Valor
119927996	20/05/2025	R$ 740,85

84800000007-3 40850162202-1 50520119927-3 99607719122-8

Autenticação Mecânica: solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix

Claro-empresas

INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
ROD ARTUR BERNARDES 1000
BARREIRO
66117-005 BELEM PA

Período de uso
de 03/04/2025 a 02/05/2025
Nº da conta: 127709631
Nº do cliente: 113292676
CPF/CNPJ 23.453.830/0017-37
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0241-60

Vencimento
20/05/2025

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R$ 465,16
2. Itens Adicionais	R$ 296,99
Total a pagar	**R$ 762,15**

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 0800701 0180
No Site Minha Claro Empresas - www.minhaclaroempresas.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO	VALOR R$
Individual	597,05
Oferta Conjunta Claro MIX	
Claro Life Ilimitado 2GB [190]	
Claro Life Ilimitado 5GB [190]	
Claro Life Ilimitado 7GB [190]	
Aplicativos Digitais	-131,89
Desconto Comercial ou Retenção 25% (vigente até 29/05/2025)	0,00
Bônus de Internet Extra - 10GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 2GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 7GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 8GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R$ 465,16

2. ITENS ADICIONAIS	VALOR R$
Parcelamento de Aparelho	296,99
SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS	R$ 296,99

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R$
VOZ	Ilimitado	669min30s	-	0,00
DADOS	82.944,000 MB	-	-	0,00

TOTAL A PAGAR	R$ 762,15

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 133. Doe Sangue. Acesse: www.hemopa.pa.gov.br ou (91) 3110-6500. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica
Para uso do banco

CLIENTE
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Débito Automático	Data de Vencimento	Valor
127709631	20/05/2025	R$ 762,15

84850000007-2 62150162202-1 50520127709-6 63106719122-1

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix

Claro-empresas

INSTITUTO NACIONAL DE DES SOCIAL E HUMANO - INDSH
ROD ARTUR BERNARDES 1000
BARREIRO
66117-005 BELEM PA

Período de uso
de 03/04/2025 a 02/05/2025
Nº da conta: 159060617
Nº do cliente: 113292676
CPF/CNPJ 23.453.830/0017-37
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47

Vencimento
20/05/2025

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado — **R$ 79,76**

Total a pagar — R$ 79,76

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 0800 7010180
No Site Minha Claro Empresas - www.minhaclaroempresas.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO

	VALOR R$
Individual	106,34
Oferta Conjunta Claro MIX	
Claro Life Ilimitado 2GB [190]	
Claro Life Ilimitado 5GB [190]	
Aplicativos Digitais	-26,58
Desconto Comercial ou Retenção 25% (vigente até 29/05/2026)	0,00
Bônus de Internet Turbo - 2GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 7GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R$ 79,76

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R$
VOZ	Ilimitado	30s	-	0,00
DADOS	16.384,000 MB	-	-	0,00

TOTAL A PAGAR — R$ 79,76

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras de roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 274926434/052025

Descrição	Valor ISS (R$)	Valor cobrado (R$)
Aplicativos digitais - Be Digital Light		9,14
Desconto Aplicativos digitais - Be Digital Light		-2,28
App incluso na oferta - Claro Banca Light		6,86
Desconto App incluso na oferta - Claro Banca Light		-1,72
Gestor Online	0,46	22,66
Desconto Gestor Online	-0,12	-5,66
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	**0,34**	**29,00**

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica
Para uso do banco

CLIENTE
INSTITUTO NACIONAL DE DES SOCIAL E HUMANO - INDSH

Débito Automático: 159060617
Data de Vencimento: 20/05/2025
Valor: R$ 79,76

84860000000-7 79760162202-0 50520159060-6 61702911122-9

Autenticação Mecânica: solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

AV GOV MAGALHAES BARATA, 1201 - SAO BRAS - Fone (91)

CGC 04.945.341/0001-90 Insc. Est. 150749988

FATURA AGRUPADA

67177

Aviso Importante:

Favor informar na Ordem Bancária, após o pagamento desta Fatura, o número da Fatura impresso abaixo.
caso contrário fica impossível a baixa do mesmo.
Informamos que não nos responsabilizamos por pagamentos efetuados e não baixados por este motivo.

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DA FATURA	CONTROLE COSANPA	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	PÁGINA
INSTITUTO NACIONAL DE DESEM SOCIAL E HUMANO	RODOVIA ARTUR BERNARDES, NUMERO1453 - MIRAMAR	7338869 - 05/2025	2025 / 67177	05/2025	02/06/2025	18/06/2025	1

MATRÍCULA	NOME	ENDEREÇO	UNIDADE	SISTEMA	H	TIPO	LEITURA	CONSUMO	RETENÇÃO	VALOR
2093839	INSTITUTO NACIONAL DE DESEN SOCIAL E HUMANO	RUA PRES PERNAMBUCO - 483 - CP 001 - BATISTA	1	1 - BELEM-ENSUL	S	A/E	3951	0	0,00	469,12
3332551	INSTITUTO NACIONAL DE DESEN SOCIAL E HUMANO	RODOVIA ARTUR BERNARDES - NUMERO - 1453 - C I I	6	2 - BELEM-ENNORTE	S	A	4372	390	0,00	6.770,10

Valor por Extenso	Quantidade	Total da Fatura	% Retenção	Valor da Retenção	TOTAL A PAGAR
SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS e VINTE E DOIS CENTAVOS	2	7.239,22	0,00	0,00	7.239,22

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

AV GOV MAGALHAES BARATA, 1201 - SAO BRAS - Fone (91) 32020400

CNPJ: 04.945.341/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL 150749988

2025 / 67177

82610000072-6 39220022007-8 33886900052-5 02540671777-4

Autenticação Mecânica

amplitude telecom

AS SISTEMAS LTDA
CNPJ: 05.751.606/0001-82 - IE: 153825189
Endereço: Travessa dos Tupinambás, 261
Bairro: Jurunas - CEP: 66033-815
Cidade: Belém/PA - Fone: (91) 4042-1104

wlansistemas.com.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - Modelo 21

Natureza de Operação: SCM - LINK DEDICADO
Data de Emissão: 21/05/2025

Série Única
Nº: 000.060.306

Nome
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Código **49040** | CPF/CNPJ **23.453.830/0017-37** | IE **15.597.848-9**
Endereço **RODOVIA ARTUR BERNARDES - DE 869/870 A 1756/1757, 1000**
Bairro **BARREIRO** | Cidade/UF **BELÉM/PA** | CEP **66.117-005**

Valor Total
2340,00

Descrição dos Serviços		CFOP	Val. Unit.	Qtd.	Val. Tot.	BC. ICMS	Alíquota
PLA-628	SCM - LINK DEDICADO	5.303	1.200,00	1,000	1.200,00	1.200,00	19,00
PLA-3550	SCM - LINK DEDICADO	5.303	600,00	1,000	600,00	600,00	19,00
PLA-3458	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA	5.303	1.000,00	1,000	1.000,00	540,00	19,00

Tot. B. Cálculo: 2340,00 | Tot. ICMS: 444,60 | Tot. Descontos: 460,00 | Tot. Outros: 0,00 | Total: 2340,00

Reservado ao fisco: 5FD0.835C.AE80.750E.54C6.75CC.EA37.2BDA

COMPETENCIA REF.: 05/2025.

amplitude telecom

AS SISTEMAS LTDA
CNPJ: 05751606000182 - IE: 153825189
Endereço: TRAVESSA DOS TUPINAMBÁS, 261
Bairro: JURUNAS - CEP: 66033-815
Cidade: BELÉM - Fone: (91) 4042-1104

Nota de Débito
000.034.923
Data de Emissão
21/05/2025

Dados do Destinatário

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ	RG/IE
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		**23.453.830/0017-37**	**15.597.848-9**
Endereço	Complemento		
Rodovia Artur Bernardes - de 869/870 a 1756/1757, 1000			
Bairro	Cidade/Distrito	UF	CEP
Barreiro	**Belém**	**PA**	**66.117-005**
Tel Residencial	Tel Comercial	Tel Celular	
(93)3752-3121	**(91)3672-5136**	**(91)9984-00996**	

Dados da Duplicata

Número	Valor	Vencimento	Situação
4.942.841	**R$6.400,00**	**10/06/2025**	**Em Aberto**

Itens da Fatura

Código	Descrição	Valor
282912	CONTRATO 282912-AS-PLANO CORPORATIVO 200MB - SVA (MAIO/2025)	R$ 2.800,00
377002	CONTRATO 377002-PROVIMENTO DE ACESSO IP DEDICADO (MAIO/2025)	R$ 1.260,00

Valor Total da Fatura
R$ 4.060,00

Dados Adicionais

COMPETENCIA 05/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 34035 Série 1, emitido em 14/05/2025

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00033931	14/05/2025 15:43:48	JB1P-4XC9

20260514v11957288000103

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.957.288/0001-03** Inscrição Municipal: **4.082.864-6**

Nome/Razão Social: **QGA SERVICOS DE ACREDITACAO EM SAUDE LTDA**

Endereço: **R JANDIATUBA 506, SALA 129 130 - VILA ANDRADE - CEP: 05716-150** UF: **SP**

Município: **São Paulo**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** Inscrição Municipal: ----

CPF/CNPJ: **23.453.830/0017-37**

Endereço: **Rodovia Artur Bernardes 1000 - Barreiro - CEP: 66117-005** UF: **PA** E-mail: **claudete.clir@indsh.org.br**

Município: **Belém**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE 2 INSCRICOES NO CURSO DE CAPACITACAO DE AVALIADORES INTERNACIONAIS A SER REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MAIO, EM SAO PAULO - NO FORMATO ONLINE

Participantes:
Hellen Cristina Cardoso da Silva
Arielle Lima dos Santos
Vencimento: 20/05/2025

TOTAL NOTA: 3.835,91

- IRRF 1,50% - 57,54
- CSLL 1,00% - 38,36
- COFINS 3,00% - 115,08
- PIS 0,65% - 24,93

VALOR LIQUIDO: 3.600,00

Valor aprox. dos tributos, federais R$515.93, estaduais R$0.00, municipais R$155.35

Valor Bruto R$ 3.835,91
ISS ____ % Valor R$ ____
PCC 4,65 % Valor R$ 178,37
IR 1,5 % Valor R$ 57,54
INSS ____ % Valor R$ ____
Valor Liquido R$ 3.600,00

LANÇADO Data: 15/05/25 Assi:

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
15/5/25

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 3.835,91

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	57,54	38,36	115,08	24,93

Código do Serviço: **05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	3.835,91	5,00%	191,79	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 671,28 (17,50%) / IBPT/em...

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 34035 Série 1, emitido em 14/05/2025. (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000065
Data e Hora da Emissão	16/05/2025 10:12:38
Código de Verificação	11F7.837A.57B4.EACC.5715.7BEC.C5C9.C8D7

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	DOUGLAS DO E S DOS SANTOS		
CPF / CNPJ:	30.870.285/0001-82	Inscrição	3015537
Endereço:	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO Nº 320 SLJ ALTOS	BAIRRO	CASTANHEIRA
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	Issam.cursos@gmail.com	Telefone:	(91) 8137-1231

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE FORMAÇÃO DE MAQUEIRO.
DADOS PARA DEPÓSITO
BANCO: SANTANDER
AGÊNCIA: 4394
C/CORRENTE: 130018463

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	TREINAMENTOS	1	1.200,00	1.200,00

LANÇADO
Data: 20/05/25
Ass: Patricia

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CTIR
19/5/25

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.200,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.200,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Serviço:	0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 63.058.606/0001-06
RUA TITO - NR 450 - CONJ 73
CADASTUR: 26.021791.10.0001-3
Fone: (11) 3879-6649
E-Mail: lunestour@lunestour.com.br
Home Page: www.lunestour.com.br

Inscr. Mun: 9.779.951-3
Cep: 05051000, SÃO PAULO, SP, Brasil
Iata: 57504495
Fax: (11) 3879-6649
Inscr. Est.: ISENTA

Nº Fatura Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00079620	24.040,95	21/05/2025	05/06/2025	

Encargos p/dia de R$ 8,01 após 05/06/2025 Multa de R$ 480,82 após 05/06/2025

Pagador: 007944 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
A/C.: ALIENE
Endereço: RODOVIA ARTHUR BERNADES, 1000
Bairro: BARREIRO Cidade: BELÉM Pará 66117-005
Fones(s): (91)4042-2157/2158 RAMA Fax: (91)9.8332-3485
Cobrança: RODOVIA ARTHUR BERNADES, 1000
Bairro: BARREIRO Cidade: BELÉM Pará 66117-005
CNPJ: 23.453.830/0017-37 Inscrição:
Praça de pagamento:

Impresso em 21/05/2025 18:10:05

Valor por extenso: Vinte e Quatro Mil e Quarenta Reais e Noventa e Cinco centavos**********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceite: Data: / /

Recibo do Pagador

001-9 Banco do Brasil

Nosso Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie Doc.	Agência/Código Beneficiário
15603240000002662	R$	17	N	DM	4328-1/00106196-8

Autenticação Mecânica

Banco do Brasil | **001-9** | **00190.00009 01560.324004 00002.662179 4 11030002404095**

Local do Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO
Vencimento: 05/06/2025

Beneficiário: LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
RUA TITO - NR 450 - CONJ 73, VILA ROMANA, SÃO PAULO - SP, 05051000 - 63.058.606/0001-06
Agência/Código Beneficiário: 4328-1/00106196-8

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Docto.	Aceite	Data do
21/05/2025	FT00079620	DM	N	21/05/2025

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor
	17	R$		

Nosso Número: 15603240000002662
(=) Valor do documento: 24.040,95

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

Encargos p/dia de R$ 8,01 após 05/06/2025
Após 05/06/2025 cobrar multa de R$ 480,82

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RODOVIA ARTHUR BERNADES, 1000
66117005 BARREIRO BELÉM PA
23.453.830/0017-37
15603240000002662
Código de Baixa

Beneficiário final:

Autenticação Mecânica - **Ficha de compensação**

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 63.058.606/0001-06
RUA TITO - NR 450 - CONJ 73
CADASTUR: 26.021791.10.0001-3
Fone: (11) 3879-8649
E-Mail: lunestour@lunestour.com.br
Home Page: www.lunestour.com.br

Inscr. Mun: 9.779.951-3
Cep: 05051000, SÃO PAULO, SP, Brasil
Iata: 57504495
Fax: (11) 3879-8649
Inscr. Est.: ISENTA

Notas de Débito

Nº Viag	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/NC/OS	Num. OP	Matricula	Saída/Período	Rota/Produto	
Nota débito	Reserva	Vlr.Original	Câmbio	Valor	Extras	Taxes	Tx.Emb.	Tx.Serviço	Out.Rec.	Desconto	Total
Nº Pedido	Fornecedor		C. Custos		Retirada	Devolução	Nº Confirm.	Solicitante		Tipo de Pagamento	
Observação											

Fornecedor: ALEXANDRE IANNARELLI EPP C.N.P.J.: 09.054.154/0001-30

	IVANA PIMENTEL + 7 PESSOAS			19/05/2025	OS00021190				10/03/2025 até 14/03/2025		TRNSFER IN / OUT	
ND00152005	00037613	10.800,00 [R$]	1,000000	10.800,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	10.800,00
	IANNALOG SOLUÇÕES EM TRANSFER							E-MAIL				

Qtde: 1 * Valor Unitário: 10800,00 = Total: R$10800,00
Veículo – Van executiva 15 lugares Serviço – Veículo a disposição do 26.05 a 30.05 26/05: Tarde Deslocamento Belém- Moju (Comunidade África e Laranjituba) Pernoite na Comunidade África e Laranjituba 27/05: Manhã e Tarde Atendimentos em saúde na Comunidade África e Laranjituba Pernoite na Comunidade Moju Miri 28/05: Manhã e Tarde Atendimentos em saúde na Comunidade Moju Miri Pernoite na Comunidade Cruzeiro 29/05: Manhã e Tarde Atendimentos em Saúde na Comunidade Cruzeiro pernoite na Comunidade Cruzeiro 30/05: Manhã Deslocamento Moju- Belém

Fornecedor: ALEXANDRE IANNARELLI EPP C.N.P.J.: 09.054.154/0001-30	10.800,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00

Fornecedor: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A C.N.P.J.: 09.296.295/0001-60

	REJANE XAVIER SOARES GOMES		ADT	30/04/2025	ULET7G				21/05/2025		GRU/BEL - REEMISSÃO NACIONAL	
ND00151634	00037212	-16,53 [R$]	1,000000	-16,53	450,00		49,66		0,00	0,00	0,00	483,13
ULET7G-30042025	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A							MARIA JUSIA				

Classe do Voo:

	REJANE XAVIER SOARES GOMES		ADT	12/09/2025	ULET7G				21/05/2025		GRU/BEL - COMPRA DE ASSENTOS	
ND00151908	00037446	0,00 [R$]	1,000000	0,00	0,00		97,00		0,00	0,00	0,00	97,00
MCO-ULET7G-12052025	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A							MARIA JUSIA				

Autorizador: REJANE **Classe do Voo:**

Fornecedor: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A C.N.P.J.: 09.296.295/0001-60	-16,53	450,00		146,66		0,00	0,00	0,00	580,13

Fornecedor: GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A C.N.P.J.: 04.020.028/0001-41

	REJANE XAVIER SOARES		ADT	16/05/2025	2137903970				20/05/2025		GRU/BEL - E-ticket Nacional	
ND00152024	00037562	517,63 [R$]	1,000000	517,63	61,00		83,20		0,00	0,00	0,00	661,83
ETGOFR-16052025	GOL							MARIA JUSIA				

Classe do Voo:

Fornecedor: GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A C.N.P.J.: 04.020.028/0001-41	517,63	61,00		83,20		0,00	0,00	0,00	661,83

Fornecedor: HOTEL PANAMBY SÃO PAULO C.N.P.J.: 17.492.762/0001-55

	REJANE XAVIER SOARES GOMES			17/05/2025	VC00103269				17/05/2025 até 21/05/2025		Hospedagem Diárias: 004	
ND00152122	00037650	2.144,00 [R$]	1,000000	2.144,00	0,00	107,20	0,00		0,00	0,00	0,00	2.251,20
	HOTEL PANAMBY SÃO PAULO							2080647 MARIA JUSIA				

SINGLE (Tarifa Balcão: 572,33): *Qtde. Após: 1 * Qtde. Diárias: 4 * Valor Diária: 536,00 = Total Diárias: R$2144,00*

Fornecedor: HOTEL PANAMBY SÃO PAULO C.N.P.J.: 17.492.762/0001-55	2.144,00	0,00	107,20	0,00		0,00	0,00	0,00	2.251,20

Fornecedor: IBIS BELEM C.N.P.J.: 09.967.852/0158-25

	MARIELA DOMITILIA BORGES			28/04/2025	VC00102964				04/05/2025 até 19/05/2025		Hospedagem Diárias: 015	
ND00151605	00037130	4.337,25 [R$]	1,000000	4.337,25	0,00	216,86	0,00		0,00	0,00	0,00	4.554,11
4702586	IBIS BELEM							4702586 MARIA JUSIA				

SINGLE (Tarifa Balcão: 289,15): *Qtde. Após: 1 * Qtde. Diárias: 15 * Valor Diária: 289,15 = Total Diárias: R$4337,25*
Autorizador: REJANE

Fornecedor: IBIS BELEM C.N.P.J.: 09.967.852/0158-25	4.337,25	0,00	216,86	0,00		0,00	0,00	0,00	4.554,11

Fornecedor: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULO C.N.P.J.: 07.976.147/0001-60

	LEISSON PINHEIRO			01/04/2025	VC00103049				01/04/2025 até 03/04/2025		Veículo: HW	
ND00151732	00037273	344,48 [R$]	1,000000	344,48	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	344,48
2118437304	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULO				AEROPORTO PALMAS - TO	AEROPORTO PALMAS - TO		2118437304 MARIA JUSIA				

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 63.058.606/0001-06
RUA TITO - NR 450 - CONJ 73
CADASTUR: 26.021791.10.0001-3
Fone: (11) 3879-8649
E-Mail: lunestour@lunestour.com.br
Home Page: www.lunestour.com.br

Inscr. Mun: 9.779.951-3
Cep: 05051000, SÃO PAULO, SP, Brasil
Iata: 57504495
Fax: (11) 3879-8649
Inscr. Est.: ISENTA

(Tarifa Balcão: 172,24/Qtde. Diarias: 2 * Valor Diário: 172,24 = Total Diárias: R$344,48
Autorizador: NETO

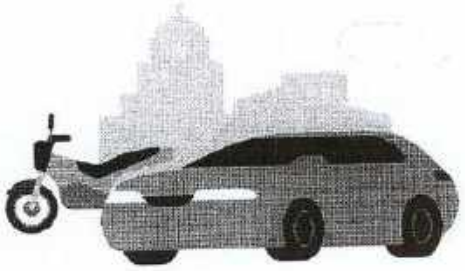
Fornecedor: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULO C.N.P.J.: 07.976.147/0001-60				344,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,48
Fornecedor: UNIDAS BELEM C.N.P.J.:										
	HELIAN NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO		29/04/2025	VC00102949			10/04/2025 até 10/05/2025			Veículo: SU - SUV AT INT
NDC0151582	00037138	4.849,20 [R$] 1,000000	4.849,20	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	4.849,20
	UNIDAS BELEM			AERP,BELEM	AEROP,BELEM	29313244				
Qtde. Diarias: 30 * Valor Diaria: 161,64 = Total Diárias: R$4849,20 SU - SUV AT INTERMEDIÁRIO - PRORROGAÇÃO Citroen C4 Cactus | Volkswagen Nivus | Fiat Pulse | ou similares Ocupantes: 5 / Bagagem: 3 / Ar-condicionado / Direção hidráulica / Airbag / Abs										
Fornecedor: UNIDAS BELEM C.N.P.J.:				4.849,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.849,20
Total Notas de Debito				22.979,03	511,00	324,08	229,85	0,00	0,00	24.040,95

Total da Fatura 24.040,95

99

ter, 13 mai, 2025

Charles, agradecemos por escolher o Moto



Total

R$6,20

Detalhes da tarifa	
Valor da corrida	R$6,20
Duração da corrida	6min
Método de pagamento	
Dinheiro	-R$6,20

Dúvida sobre a tarifa

Detalhes

3,4 km | 6 min

Moto

09:40 AM
HIPER SOL IMPORTADOS

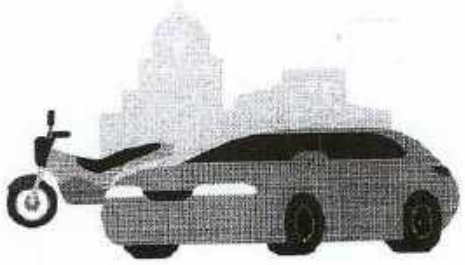
09:46 AM
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação (CIIR)



99

ter, 13 mai, 2025

Charles, agradecemos por escolher o Moto



Total

R$4,77

Detalhes da tarifa	
Valor da corrida	R$5,30
Duração da corrida	6min
Descontos	-R$0,53
Método de pagamento	
Dinheiro	-R$4,77

Dúvida sobre a tarifa

Detalhes

3,3 km | 6 min

Moto

09:15 AM
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação (CIIR)

09:22 AM
HIPER SOL IMPORTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000825
Data e Hora da Emissão	22/05/2025 16:01:24
Código de Verificação	C9EA.4589.3AB7.20D9.3D94.F13F.4587.EFB8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	V. SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
CPF / CNPJ:	18.403.156/0001-89	Inscrição	2273235
Endereço:	PEDRO Nº 13 BAIRRO MARCO CEP 66095-720		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	veraroja@gmail.com	Telefone:	(91) 98295-5630

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	contratos.ciir@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM O OBJETIVO DE MANTER A IMAGEM INSTITUCIONAL POSITIVA, AO APURAR, PRODUZIR, PUBLICAR MATERIAL JORNALISTICO SOBRE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E DIVULGAR INTERNA E EXTERNAMENTE, REALIZAR CLIPPING DAS NOTÍCIAS PUBLICADAS, ACOMPANHAR E ANALISAR NOTÍCIAS DE INTERESSE DA MÍDIA E DAS UNIDADES, ORIENTAR GESTORES E SERVIDORES QUANTO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA, ATENDER DEMANDAS, AUDIOS, VÍDEOS E FOTOGRAFIA, REALIZAR REGISTROS E AUDIOVISUAL PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, PROPOR, APOIAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE INTERESSE INSTITUCIONAL, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. OBS : NOTA FISCAL REFERENTE AO MÊS MAIO 2025. BANCO 037 BANPARA /// AGÊNCIA 021 /// CONTA CORRENTE 241.990-4.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1	3.500,00	3.500,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.500,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 3.500,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO
Serviço:	3501 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRESA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

Doc 05

CIIR Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação

FORMULÁRIO – Financeiro

Relatório de Despesas de Viagem

Código: FO.CIIR.FIN.008	Versão: 001	Página 1 de 1

Número: 3

Data: 29/04/2025

Nome do Profissional: MARIA DO CARMO DA SILVA FREITAS

Departamento / Centro de Custo: DIRETORIA ASSISTENCIAL

Finalidade e/ou Itinerário: 26/04/2025 - 3º CORMASP - Congresso Amazônico de Assistência Segura ao Paciente, almoço para 5 pessoas.

Data de início: 26/04/2025 Data de término: 26/04/2025

Data	Tipo	Documento	Número Documento	Fornecedor/Trajeto	Valor
					R$ 433,67
26/04/2025	ALI	Cupom Fiscal	782	ABN Comercio LTDA	433,67
					433,67

Sub-totais	ALI	Sub-total Alimentação	-
	COD	Sub-total Condução	-
	HOT	Sub-total Diária Hotel	-
	MESC	Sub-total Material Escritório	-
	COR	Sub-total Correio	-
	COM	Sub-total Combustível	-
	MATL	Sub-total Material Limpeza	-
	COOZ	Sub-total Copa e Cozinha	-
	EST	Sub-total Estacionamento	-
	PAS	Sub-total Passagem Aérea	-
	BUS	Sub-total Passagem Ônibus	-
	TAX	Sub-total Táxi	-
	XER	Sub-total Xerox	-
	MANUT	Sub-total Manutenção	-
	DIV	Sub-total Diversos	-

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil
AG.: 4346-6
C.C: 24.173-4
CPF: 203.491.658-36

Total das Despesas	R$	433,67
Adiantamento Recebido	R$	-
Saldo A Reembolsar	R$	433,67

Profissional: Maria do Carmo da Silva Freitas
Diretora Assistencial
INDSH/CIIR

Assinaturas de aprovação:
Leisse Dias Pinheiro
Gerente Administrativo Financeiro
INDSH/CIIR

Diretor Executivo

Rejane X. Soares Gomes
Diretora Executiva
INDSH/CIIR

INDSH

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
05/5/25

LANÇADO
Data 08/05/25

NFC-e CNPJ:49.337.533/0001-52 IE:156749480
A B N COMERCIO LTDA
TV 3 DE MAIO, 1445, SAO BRAS, BELEM, PA
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Item Codigo	Descrição	Qtde	Un	Vl.Unit	Vl.Total
001 002	BUFFET KG SEX E SAB	0,59	KG x	146,90	86,67
002 002	BUFFET KG SEX E SAB	0,57	KG x	146,90	83,73
003 002	BUFFET KG SEX E SAB	0,516	KG x	146,90	75,80
004 002	BUFFET KG SEX E SAB	0,412	KG x	146,90	60,52
005 002	BUFFET KG SEX E SAB	0,338	KG x	146,90	49,65
006 203	PORTAS DIVERSAS	1,00	UN x	17,90	17,90
007 024	SUCO DE ABACAXI 370 ML	1,00	UN x	11,90	11,90
008 036	SUCO DE TAPEREBA 370 ML	1,00	UN x	11,90	11,90
009 062	COCA COLA ZERO LATA 310ISO ML	1,00	UN x	9,90	9,90
010 204	PUDIM DA CASA	1,00	UN x	9,90	9,90
011 070	COCA COLA KS	1,00	UN x	8,90	8,90
012 010	AGUA MINERAL 600ML	1,00	UN x	6,90	6,90

Qtde. total de Itens 12
Valor Total R$ 433,67
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R$
Cartão de Crédito 433,67

Consulte pela Chave de Acesso em
https://appnfc.sefa.pa.gov.br/portal/view/consultas/nfce/consulta

e.sefa

1525 0449 3375 3300 0152 6500 0000 0007 0212 3838 7696

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº 702 Série 0
26/04/2025 13:39:08
Via Consumidor
Protocolo de autorização
215250231478501
Data de autorização
26/04/2025 13:39:10

Cartão 174/Pedido 431869 TOTVS CHEF
Aplicativo TOTVS FoodService 02.31.02 Serie 96734676

NFC-e CNPJ:49.337.533/0001-52 IE:156749480
A B N COMERCIO LTDA
TV 3 DE MAIO, 1445, SAO BRAS, BELEM, PA
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Item Codigo	Descrição	Qtde	Un	Vl.Unit	Vl.Total
001 002	BUFFET KG SEX E SAB	0,59	KG x	146,90	86,67
002 002	BUFFET KG SEX E SAB	0,57	KG x	146,90	83,73
003 002	BUFFET KG SEX E SAB	0,516	KG x	146,90	75,80
004 002	BUFFET KG SEX E SAB	0,412	KG x	146,90	60,52
005 002	BUFFET KG SEX E SAB	0,338	KG x	146,90	49,65
006 203	PORTAS DIVERSAS	1,00	UN x	17,90	17,90
007 024	SUCO DE ABACAXI 370 ML	1,00	UN x	11,90	11,90
008 036	SUCO DE TAPEREBA 370 ML	1,00	UN x	11,90	11,90
009 062	COCA COLA ZERO LATA 310ISO ML	1,00	UN x	9,90	9,90
010 204	PUDIM DA CASA	1,00	UN x	9,90	9,90
011 070	COCA COLA KS	1,00	UN x	8,90	8,90
012 010	AGUA MINERAL 600ML	1,00	UN x	6,90	6,90

Qtde. total de Itens 12
Valor Total R$ 433,67
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R$
Cartão de Crédito 433,67

Consulte pela Chave de Acesso em
https://appnfc.sefa.pa.gov.br/portal/view/consultas/nfce/consulta

e.sefa

1525 0449 3375 3300 0152 6500 0000 0007 0212 3838 7696

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº 702 Série 0
26/04/2025 13:39:08
Via Consumidor
Protocolo de autorização
215250231478501
Data de autorização
26/04/2025 13:39:10

Cartão 174/Pedido 431869 TOTVS CHEF
Aplicativo TOTVS FoodService 02.31.02 Serie 96734676

	FORMULÁRIO – Financeiro		
	Relatório de Despesas de Viagem		
	Código: FO.CIIR.FIN.008	Versão: 001	Página 1 de 1

Secretaria de Saúde Pública — Governo do Pará

Data: 9/5/2025
Número:

Nome do Profissional: Rômulo Rodrigues da Silva

Departamento / Centro de Custo: Ambulatório

Finalidade e/ou Itinerário: Devido a participação de evento externo e apresentação de trabalho no II congresso de feridas, realizado na cidade de São Paulo.

Data de Início: 21/4/2025 **Data de término:** 24/4/2025

Data	Tipo	Documento	Nº do Documento	Fornecedor/Trajeto	Valor
21/4 a 24/4/2025	ALI	Cupom Fiscal		Paraíso Suítes By Charlie	119,00
22/4/2025	ALI	Cupom Fiscal		Arcos Dourados Comercio de Alimentos SA	34,90
22/4/2025	ALI	Cupom Fiscal		TSB CN Restaurante LTDA	25,90
24/4/2025	ALI	Cupom Fiscal		SUB GRAUIRPORTX Lanchonete LTDA	48,50
23/4/2025	ALI	Cupom Fiscal		Restaurante Temaki do Alton – Paraíso Suítes By Charlie	15,60
24/4/2025	TAX	Recibo – 99		Aeroporto Internacional de Belém – Portão E – Rua de Capricônio, 43	10,54
24/4/2025	TAX	Recibo – 99		Rua Apeninos,1070 – Terminal de desembarque – Aeroporto de Guarulhos	88,02
23/4/2025	TAX	Recibo – 99		Paraíso Suítes By Charlie – NOVOTEL São Paulo Center Norte	29,61
22/4/2025	TAX	Recibo - Uber		Rua Apeninos,1070 – Av. Zaki Narchi, 500-SP	31,34
22/4/2025	TAX	Recibo - Uber		Av. Zaki Narchi, 500 – Rua Apeninos,1070	36,90
				Total	440,31

Sub-totais					
	ALI			Sub-total Alimentação	243,90
	COD			Sub-total Condução	196,41
	HOT			Sub-total Diária Hotel	
	MESC			Sub-total Material Escritório	
	COR			Sub-total Correio	
	COM			Sub-total Combustível	
	MATL			Sub-total Material Limpeza	
	COOZ			Sub-total Copa e Cozinha	
	EST			Sub-total Estacionamento	
	PAS			Sub-total Passagem Aérea	
	BUS			Sub-total Passagem Ônibus	
	TAX			Sub-total Táxi	
	XER			Sub-total Xerox	
	MANUT			Sub-total Manutenção	
	DIV			Sub-total Diversos	

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2948-7
CONTA: 0006341560 / CONTA CORRENTE
CPF: 542.973.202-82

Total das Despesas	R$	440,31
Adiantamento Recebido	R$	-
Saldo A Reembolsar	R$	440,31

Assinaturas / Aprovação:

Profissional:	Gerente Administrativa / Financeira	Diretor Financeiro
Rômulo Rodrigues da Silva.	Mariela Dominici Borges Gerente Administrativa / Financeira INDSH/CIIR	Reijane A. Martins Diretora Executiva INDSH/CIIR

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
20/5/25

LANÇADO
Data: 20/05/25
Rubr: Marcela



Preciso de mais ajuda

Itens perdidos >

Central de Ajuda >

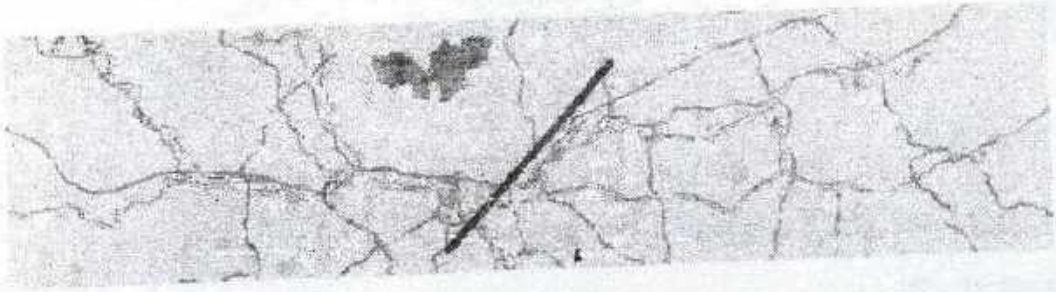


Preciso de mais ajuda

Itens perdidos >

Central de Ajuda >

09:47 AM
Terminal 1-Desembarque - Aeroporto Internacional de Guarulhos



Preciso de mais ajuda

Itens perdidos >

Central de Ajuda >



Preciso de mais ajuda

Itens perdidos >

Central de Ajuda >

Uber

22 de abril de 2025

Obrigado por escolher a Uber, Rômulo

Esperamos que você tenha gostado da viagem hoje à noite.

Total	R$ 36,90

Preço da viagem	R$ 34,19
Taxa de intermediação	R$ 1,46
Subtotal	R$ 35,65
Custo fixo	R$ 1,25

Pagamentos

VISA Visa ••••3098 — R$ 36,90

22/4/2025 18:09

Para mais informações, acesse a página da sua viagem

Ganhos do motorista parceiro	
Total do motorista parceiro	**R$ 24,18**
Ganhos da Uber	R$ 10,01
Taxa de serviço	R$ 2,71
Taxa de serviço	**R$ 12,72**
Total da Uber	

O valor total inclui taxas, impostos e promoções da Uber, quando aplicável

Taxas e impostos	R$ 0,20
ISS Uber	R$ 0,82
PIS COFINS Uber	

Valor aproximado dos tributos, conforme Lei Federal n. 12.741/12. Os tributos em referência são recolhidos em âmbito federal e municipal sobre o serviço da Uber cobrado do motorista, em conformidade com as Leis Federais n. 10.637/02 e 10.833/03 e o Código Tributário Municipal de São Paulo.

Você viajou com Leilson

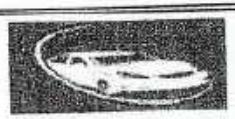
UberX 10,09 Quilômetros | 32 min

17:35 | Av. Zaki Narchi, 500 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02029-000, Brasil

18:08 | Rua Apenínos, 1070 - Vila Mariana - São Paulo - SP, 04104-021

O preço de serviço não inclui taxas que possam ser cobradas pelo seu banco. Entre em contato diretamente com o seu banco para mais informações.

Fundo Fixo



RECIBO DE PAGAMENTO R$ 50,00

Recebi de IVANILDO a quantia de R$ 50,00 referente à LAVAGEM AUTOMAÇÃO do veículo placa: SJI-5C23, na data de 07/05/22 Declaro que recebi o valor declarado.

RENATO LAVA JATO
CNPJ: 48.684.743/0001-54

Assinatura do Responsável

AV. MARACANÃ Nº 6 – MARAMBAIA – BELÉM – PARÁ Fones: 98815 1572

RECIBO Nº VALOR R$ 2.000,00

Recebi (emos) de Arte em Anúncio

a quantia de Sete Reais

Correspondente a colagem Troféu

e para clareza firmo (amos) o presente.

Belém, 25 de maio de 25

Assinatura José Wilson G. da Costa

Nome CPF / RG

Endereço

RECEBEMOS DE AUTO POSTO INDEPENDENCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS, CPF/CNPJ: 19.614.800/0001-20, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. CIIR-INSTITUTO NAC. DE DESENV. SOCIAL E HUMANO - INDSH - RUA JOAO GOULART, 0 , Barreiro, BELEM, PA, VALOR TOTAL: R$ 4.600,25

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2290
SÉRIE: 5

AUTO POSTO INDEPENDENCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS

AV AVE CENTENARIO ASSEMBLEIA DE DEUS, 0 - VAL DE CAES
BELEM - PA
CEP: 66000-000 FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

Nº 2290
SÉRIE: 5
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
1525 0519 6148 0000 0120 5500 5000 0022 9016 0981 5127

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT	215250026062930 - 27/05/2025 15:22:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
154373010		19.614.800/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CIIR-INSTITUTO NAC. DE DESENV. SOCIAL E HUMANO - INDSH			23.453.830/0017-37	27/05/2025
ENDEREÇO			**BAIRRO / DISTRITO**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA JOAO GOULART, 0			Barreiro	27/05/2025
MUNICÍPIO	**CEP**	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA / SAÍDA**
BELEM	66117-005	PA	(91) 9808-73084	155978489	15:22:16

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF RETIDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4.600,25
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**ICMS Monofasico Retido**	**CSLL Retido**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,01		4.600,25

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LIQUIDO**

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/ CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI %
000174	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 34,9 % = R$ 531,15 Fonte: IBPT	27101259	061	5929	L	220,890	6,89	0,00	0,00	1.521,93	0	0	0	0	0
000250	820101033	DIESEL S-10 ADITIVADO, Tributos Incidentes 26 % = R$ 800,36 Fonte: IBPT	27101921	061	5929	L	477,259	6,45	0,00	0,00	3.078,32	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023
Valor Aprox. Tributos: R$ 432,04 Federal, R$ 899,47 Estadual. Fonte IBPT.

Informacoes da ECF: NFC - NFCE - Serie: 9 - Cupons: 127564, 129740, 130638, 130653, 130765, 131176, 133223, 133591, 134518, 134759, 135529

RESERVADO AO FISCO

WHITE MARTINS

NOTA DE DÉBITO 97884876

CNPJ	Data Emissão
34.597.955/0013-23	02/05/2025
Inscrição Estadual	
151450706	

Unidade Filial Belem
Endereço RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO 0
Bairro TENONE
Cidade BELEM **UF** PA
CEP 66820-000 **Fone** 91 3211 7268

Destinatario

Nome Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN			**CNPJ/CPF** 23453830001737
Endereço RODOVIA ARTUR BERNARDES 1000		**Bairro** BARREIRO	**CEP** 66117-005
Municipio BELEM	**Fone/Fax** 91980972897	**UF** PA	**Inscrição Estadual** 155978489

Dados do Documento **Moeda** BRL

Código	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Unitário	Valor Total
85002022	Loc Cil Grab'n Go Viproxy Locação	6	CDA	70,0000	420,00
85000558	Locação Cilindro PAT -	5	CDA	47,2300	236,15
85000558	Locação Cilindro PAT -	2	CDA	47,2300	94,46

Valor Total da Nota 750,61

- SE VOCÊ NÃO RECEBEU TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PRODUTO QUE FOI ADQUIRIDO (EX.:FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE EQUIPAMENTO, INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUSEIO DE CILINDROS, TANQUES, ETC.), **SOLICITE OS MESMOS IMEDIATAMENTE AO REPRESENTANTE DA FILIAL QUE LHE ATENDEU OU CONTACTE-NOS ATRAVÉS DO TELEFONE DA NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO.**

- LEIA AS INSTRUÇÕES CONSTANTES EM CADA EQUIPAMENTO ANTES DE SEU MANUSEIO, E SE HOUVER ALGUMA DÚVIDA QUANTO AS INFORMAÇÕES ALI CONTIDAS, SOLICITE ORIENTAÇÃO.

- ANTES DE SEUS FUNCIONÁRIOS INICIAREM O MANUSEIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA FILIAL, REPASSE A ELES AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA CONTIDAS NOS MANUAIS E DOCUMENTOS FORNECIDOS JUNTO A ESTES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.

Informações Adicionais
Referência anterior
Cond.Pagto D028 028 Dias Data Liquida **Vencimento** 30/05/2025
Centro 2236
Tipo da OV ZVLO **Motivo** Y16 - Locação mensal
Cliente Recebedor 10045895 Centro Integrado de Inclusão e Reabilit BELEM - PA

Referência Abril 2025

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA AO I.S.S DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 116/03.

ATESTAMOS QUE OS DADOS ACIMA CONFEREM COM OS BENS CEDIDOS EM LOCAÇÃO

Fatura de Locação	NR	027/25
CNPJ: 04.949.905/0001-63	IE: 15.051.758-2	
DATA DE EMISSÃO		
09/05/2025		

Shopping da Saúde
F. Cardoso & Cia. Ltda.
O Shopping do Bem Estar.

RUA JOAO NUNES DE SOUZA, BR 316 KM 8,125 AGUAS BRANCAS ANANINDEUA PARA CEP: 67033-030

DESTINATÁRIO

AZÃO SOCIAL	CNPJ	
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	23.453.830/0017-37	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
RODOVIA: ARTHUR BERNARDES,1000	BARREIRO	66.117-005
MUNICÍPIO	UF	I.E.
BELÉM	PA	155978489

DESCRIÇÃO DA COBRANÇA

REFERENTE: AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE INFUSÃO - MODELO AGILIA VP MC BR - MÊS MAIO/2025

VALOR DA FATURA DE LOCAÇÃO:	R$ 700,00
VENCIMENTO:	09/06/2025
DADOS BANCÁRIOS:	BOLETO BANCO DO SICREDI

OUTRAS INFORMAÇÕES

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 295/2014 - RECEITA FEDERAL

A conclusão do fisco federal foi sintetizada da seguinte forma:

"O auferimento de receitas pelas pessoas jurídicas, quando desobrigadas ou impossibilitadas de emissão de nota fiscal ou documento equivalente, em razão da não-autorização para impressão pelo órgão competente, deve ser comprovado com documentos de indiscutível idoneidade e conteúdo esclarecedor das operações a que se refiram, tais como recibos, livros de registros, contratos etc, desde que a lei não imponha forma especial."

ASSINATURA _____ DATA :____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00000065
Data e Hora da Emissão	22/05/2025 12:38:32
Código de Verificação	B854.9D62.899D.133F.B99D.8408.11A5.E064

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG ELETRONICA LTDA		
CPF / CNPJ:	13.523.894/0001-46	Inscrição	2005250
Endereço:	AVENIDA PEDRO MIRANDA Nº 400 BAIRRO PEDREIRA CEP 66085-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	elma@ppabelem.com.br	Telefone:	(33) 660800

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO DE 24 RADIOS COMUNICADORES

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unt. (R$)	Val. Total
SIM	LOCACAO	1	1.840,80	1.840,80

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.840,80

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.840,80	0,00 %	R$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Isento
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	Isento/Imune/Fixo
Atividade:	773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E
Serviço:	0301 - LOCACAO DE BENS MOVEIS SEM OPERADOR
Obrigação Tributária:	Normal

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E-mail: sflocacoes2023@gmail.com Atendimento Comercial Tel.:	**MTECH SOLUÇÕESEM MANUTENÇÃO LTDA** End.: R Conego Jeronimo Pimentel Nº 877 Sala 2018, Altos CEP.: 66.055-000 Umarizal - Belém – PA CNPJ: 44.866.971/0001-94 INSC. EST.: 15.810.717-9 **FATURA DE COBRANÇA DE LOCAÇÃO** **NAT. DESTE DOCUMENTO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS E CFTV** **DATA DE EMISSÃO:** 28/05/2025

FATURA Nº	VALOR DA FATURA	PARCELAS	VENCIMENTO	
Nº: 00206	**R$ 4.500,00**			**Nº**
DESCONTO DE:			ATÉ:	

USUÁRIO DA LOCAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL CIIR – IDNSH			CNPJ/C.P.F. 23.453.830/0017-37
ENDEREÇO ROD. ARTHUR BERNARDES Nº1000			CEP.: 66117-005
BAIRRO BARREIRO	UF PA	MUNICÍPIO BELEM	INSC. ESTADUAL OU MINICIPAL

VALOR POR EXTENSO

QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM CR PRIMA- **PERIODO DE MAIO/2025** DADOS BANCARIOS : AG: 5587 C/C: 63016-0 Banco : Bradesco CNPJ: 44.866.971/0001-94	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
			VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO **R$ 4.500,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OBS: Emissão de Recibo/Fatura conf. Lei complementar nº 116 de 31/07/03. Presidência da República-PR publicado no DOU na pág 03 em 01/08/03. Dispõe sobre o Imposto de serviços de Qualquer natureza. Vedada a retenção de ISS Conf. Lei Complementar nº 116 de 31/07/03. Dispensa a emissão de nota fiscal. http: //www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm

Nº FATURA	VALOR	Recebi (emos) de MTECH, a locação constante neste documento.	
		DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Nº: 00206	**R$ 4.500,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000376**
Data e Hora da Emissão	**30/05/2025 09:57:57**
Código de Verificação	**B745.2DF3.7CC0.C692.7A40.A2EB.CA5F.C3F7**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**A. M. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E INFORMATICA**		
CPF / CNPJ:	**36.316.576/0001-00**	Inscrição	**3434422**
Endereço:	**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 961 BAIRRO MARCO CEP 66093-027**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**supera3pa@gmail.com**	Telefone:	**(91) 99245-4709**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**		
CPF/CNPJ:	**23.453.830/0017-37**	Inscrição	**2975998**
Endereço:	**RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**selma@indsh.org.br**	Telefone:	**(11) 3672-5136**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NFSE REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO SENDO 10 MULTIFUNCIONAIS LASER MONO A4 08 IMPRESSORAS MONO LASER A4 04 MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR A4, EQUIPAMENTOS DE BACKUP 01 IMPRESSORA LASER A4 01 MULTIFUNCIONAL LASER A4 01 MULTIFUNCIONAL LASER COLOR

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	IMPRESSÃO LASER MONO A4	90.635	0,07	6.344,45
SIM	IMPRESSÃO LASER COLOR A4	11.418	0,35	3.996,30

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 10.340,75

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 10.340,75**		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Isento
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	Isento/Imune/Fixo
Atividade:	773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Serviço:	0301 - LOCACAO DE BENS MOVEIS SEM OPERADOR
Obrigação Tributária:	Simples Nacional

WHITE MARTINS

NOTA DE DÉBITO 98110441

CNPJ	Data Emissão
34.597.955/0013-23	30/05/2025
Inscrição Estadual	
151450706	

Unidade Filial Belem
Endereço RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO 0
Bairro TENONE
Cidade BELEM **UF** PA
CEP 66820-000 **Fone** 91 3211 7268

Destinatario

Nome Razão Social		CNPJ/CPF
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN		23453830001737
Endereço RODOVIA ARTUR BERNARDES 1000	**Bairro** BARREIRO	**CEP** 66117-005
Municipio BELEM **Fone/Fax** 91980972897	**UF** PA	**Inscrição Estadual** 155978489

Moeda BRL

Dados do Documento

Código	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Unitário	Valor Total
85002022	Loc Cil Grab'n Go Viproxy Locação	6	CDA	70,0100	420,06
85000558	Locação Cilindro PAT -	5	CDA	47,2300	236,15
85000558	Locação Cilindro PAT -	2	CDA	47,2300	94,46

Valor Total da Nota 750,67

- SE VOCÊ NÃO RECEBEU TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PRODUTO QUE FOI ADQUIRIDO (EX.:FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE EQUIPAMENTO, INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUSEIO DE CILINDROS, TANQUES, ETC.), **SOLICITE OS MESMOS IMEDIATAMENTE AO REPRESENTANTE DA FILIAL QUE LHE ATENDEU OU CONTACTE-NOS ATRAVÉS DO TELEFONE DA NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO.**

- LEIA AS INSTRUÇÕES CONSTANTES EM CADA EQUIPAMENTO ANTES DE SEU MANUSEIO, E SE HOUVER ALGUMA DÚVIDA QUANTO AS INFORMAÇÕES ALI CONTIDAS, SOLICITE ORIENTAÇÃO.

- ANTES DE SEUS FUNCIONÁRIOS INICIAREM O MANUSEIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA FILIAL, REPASSE A ELES AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA CONTIDAS NOS MANUAIS E DOCUMENTOS FORNECIDOS JUNTO A ESTES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.

Informações Adicionais

Referência anterior
Cond.Pagto D028 028 Dias Data Líquida **Vencimento** 27/06/2025
Centro 2236
Tipo da OV ZVTT **Motivo** Y17 - Locação trimestral
Cliente Recebedor 10045895 Centro Integrado de Inclusão e Reabilit BELEM - PA

Trimestral - MAIO 2025

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA AO I.S.S DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 116/03.

ATESTAMOS QUE OS DADOS ACIMA CONFEREM COM OS BENS CEDIDOS EM LOCAÇÃO

Boa tarde a todos.

Segue abaixo demonstrativo do Relatório de Despesas Compartilhadas que ora servirá de base para os repasses à SEDE Administrativa:

Rateio de Despesas Compartilhadas -Maio de 2025

Valores expressos em R$

SEDE ADM

RATEIO DOS CUSTOS DA SEDE ADMINISTRATIVA E SOCIAL	MÉTODO POR COLABORADOR								VALOR FINAL DE RDC P/ UNIDADE
DEPENDENCIAS do INDSH	% RATEIO	VALOR PARA RATEIO	LIMITADOR CONTRATUAL	SOMA RATEIO	% DISTRIBUIÇÃO	REDISTRIBUIÇÃO	VALOR REC P/UNIDADE	% RATEIO	
Hospital Regional Público do Araguaia	6,94%	118.411,51	125.466	118.412	53,17%	76.627	76.627,64	4%	76.627,64
Hospital Geral de Taiándia	5,56%	98.814,37		28.841	1,50%	0	126.466,10	7%	126.466,10
Hospital Jean Bitar	6,31%	104.272,32		104.273	46,83%	67.478	67.477,54	4%	67.477,54
Hospital e Maternidade N. Sra. Das Graças - SFS	3,26%	55.671,06	55.671	0	0,00%	0	55.671,06	3%	55.671,06
UPA Bão Francisco do Sul	0,93%	15.905,02	15.906	0	0,00%	0	15.905,02	1%	15.905,02
Hospital e P.S Delphina Rinaldi Abdel Aziz - Manaus	32,61%	558.416,29	388.000	170.416	0,00%	0	380.000,00	22%	380.000,00
Upa Campos Salles - Manaus	4,44%	76.706,86	70.000	6.701	0,00%	0	76.900,00	4%	76.900,00
Hospital Público Regional de Caeiás	10,12%	172.609,32	235.371,65	-62.762	0,00%	0	236.371,65	14%	236.371,65
Cetea Tocantins	1,38%	23.564,48	23.564,48	0	0,00%	0	23.564,48	1%	23.564,48
UPA - Santa Paula	2,95%	50.369,03	59.369,03	0	0,00%	0	53.369,03	3%	59.369,03
UPA - Santana	2,68%	45.656,19	45.656,19	0	0,00%	0	45.656,19	3%	45.656,19
Hospital Metropolitano	17,20%	293.377,79	392.169,00	-98.792	0,00%	0	392.169,00	23%	392.169,00
TOTAL GERAL	100%	1.706.068	1.541.964	164.105	100%	144.105	1.706.068	100%	1.706.068,37

Atenciosamente,

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
05.08.25

LANÇADO
em 05/08/25
Marcela

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010002	- DESPESAS BANCARIAS				SALDO ANTERIOR:	17.927,14 D
05/05/2025						
008850001000038001	REF. - BANPARA - TARIFA PIX	1110201010126	13	12,00	0,00	17.939,14 D
06/05/2025						
008850001000007001	REF. - BANPARA - REF TARIFA FOLHA	1110201010126	13	951,00	0,00	18.890,14 D
07/05/2025						
008850001000005001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	1110201010126	13	3,00	0,00	18.893,14 D
008850001000006001	REF. - BANPARA - TARIFA DE TED	1110201010126	13	121,00	0,00	19.014,14 D
12/05/2025						
008850001000005001	REF. - INDSH-CIIR' - REF TARIFA DE TED	1110201010126	13	728,00	0,00	19.742,14 D
14/05/2025						
008850001000011001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DE TED	1110201010126	13	286,00	0,00	20.028,14 D
20/05/2025						
008850001000004001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DE TED	1110201010126	13	262,00	0,00	20.290,14 D
22/05/2025						
008850001000002001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	1110201010126	13	89,00	0,00	20.379,14 D
26/05/2025						
008850001000009001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DE PACOTE PJ	1110201010126	13	467,00	0,00	20.846,14 D
008850001000010001	REF. - BANPARA - REF TARIFA TED	1110201010126	13	80,00	0,00	20.926,14 D
008850001000011001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	1110201010039	13	121,00	0,00	21.047,14 D
008850001000012001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	1110201010115	13	94,00	0,00	21.141,14 D
008850001000013001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	1110201010127	13	238,00	0,00	21.379,14 D
008850001000014001	REF. - BANPARA - REF TARIFA PACOTE PJ	1110201010129	13	238,00	0,00	21.617,14 D
27/05/2025						
008850001000006001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	1110201010126	13	3,00	0,00	21.620,14 D
28/05/2025						
008850001000002001	REF. - BANPARA - REF TARIFA DA FOLHA	1110201010126	13	136,00	0,00	21.756,14 D
008850001000036001	REF. - INDSH-CIIR - REF REMUNERACAO CONT	1110201010126	13	0,00	47,92	21.708,22 D
29/05/2025						
008850001000003001	REF. - BNPARA - REF TARIFA TED	1110201010126	13	58,00	0,00	21.766,22 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				3.887,00	47,92	21.766,22 D
CONTA	DESCRICAO					
411020101	- DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 4110201010006	- DESCONTO CONCEDIDO				SALDO ANTERIOR:	1.732,75 D
13/05/2025						
008850001000002001	DESCONTO PGTO.PA PA615804 - LOJA DA BO	1120201020001	13	0,01	0,00	1.732,76 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				0,01	0,00	1.732,76 D

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	FILIA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
411010110	- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES					
CONTA - 4110101100006	- TAXAS E EMOLUMENTOS				SALDO ANTERIOR:	3.791,49 D
28/05/2025						
008850001000003001	REF. - SECRETARIA DA FAZENDA - REF PAGTO TAXA DE MANUT. IE 05-2025	1110201010126	13	38,89	0,00	3.830,38 D
30/05/2025						
008850001000011001	VLR REF.BOL 05/2025 - SIND ESTAB SAUDE P A	2130101020005	13	200,00	0,00	4.030,38 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				238,89	0,00	4.030,38 D

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Nº de Documento
702589922129

Documento de Arrecadação Estadual - DAE (SEFA-PA)

Identificação: 23.453.830/0017-37

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Endereço: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000

Município: BELEM

Telefone: 1136725136

Pague através do PIX. É mais facilidade para você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE ao lado.

Venc. Original: 28/05/2025

Pagar em: 28/05/2025

Total a Pagar: R$ 38,89

Emitido em: 28/05/2025 08:08

Sistema Emissor
EMISSAO-DAE-AVULSO.1.0.237.P

85860000000-4 38890140148-2 51702589922-4 12965190152-3

Informações adicionais

DAE AVULSO PARA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL REF. 05-2025

Você possui um limite de 500 caracteres

Alessandra Gurjão
Analista Financeiro
INDSH / CIIR
28/5/25

Composição do Documento de Arrecadação

Receita	Referência	Doc. Origem	Vencimento	Principal R$	Acréscimo R$	Correção R$	Multa R$	Taxa R$	Honorário R$	Total R$
TAXA DE SERV. ARRECADAÇÃO - POR DAE										
1220-3	05/2025	0	28/05/2025	R$ 38,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38,89
			Totais	R$ 38,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38,89

Sistema Emissor: EMISSAO-DAE-AVULSO.1.0.237.P; Página 1/1 DAE: Versão 2025.1.00

PAGUE COM PIX EM QUALQUER BANCO USANDO QR CODE OU UTILIZE O CÓDIGO DE BARRAS SOMENTE NA REDE CREDENCIADA ABAIXO.

Autenticação Mecânica

Documento de Arrecadação Estadual - DAE (SEFA-PA)

85860000000-4 38890140148-2 51702589922-4 12965190152-3

Identificação: 23.453.830/0017-37
Nº do Documento: 702589922129
Emitido em: 28/05/2025 08:08
Pagar em: 28/05/2025
Total a pagar: R$ 38,89

Pague através do PIX. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE ao lado.

CAIXA — COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente	CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente
IND ESTABEL DE SERV DE SAUDE DO EST P	34.599.043/0001-57	0022/0208912-2

Endereço do cedente	UF	CEP
RAV SAO PEDRO N566 SLA 701 E 702 - CAMPINA - BELEM	PA	66023570

Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
0/01/2025	2025070006	DM	01	20/01/2025	14/090040000012890-6

Sacado	CPF/CNPJ
IIR CENTRO INTE INCLUSAO E REABI	23.453.830/0017-37

Endereço do sacado	UF	CEP
OD ARTHUR BERNARDES N 1000 - BARREIRO - BELEM	PA	66117-005

Sacador/avalista	CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

IÃO RECEBER APOS 28 DIAS DO VENCIMENTO
MENSALIDADE ASSOCIATIVA
EFERENTE A ABRIL 2025

APOS O VENC MULTA DE 2% E JUR DE MORA
E 1% A M

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento
R$			10/05/2025	200,00

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

Recebimento através do cheque n. do Banco

A quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

CAIXA | 104-0 | 10492.08919 22090.104047 00001.289008 9 10770000020000

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Cedente	CPF/CNPJ	Vencimento
IND ESTABEL DE SERV DE SAUDE DO EST P	34.599.043/0001-57	10/05/2025

Data do documento	Nº do documento	Espécie do docto.	Aceite	Data do processamento	Agência / Código do Cedente
01/2025	2025070006	DM	NÃO	20/01/2025	0022/0208912-2

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	Nosso Número
	01	R$			14/090040000012890-6

	(=) Valor do Documento
	200,00
	(-) Desconto
	(-) Outras Deduções/Abatimentos
	(+) Mora/Multa/Juros
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

O RECEBER APOS 28 DIAS DO VENCIMENTO
OS O VENC MULTA DE 2% E JUR DE MORA
1% A M

Sacado: CIIR CENTRO INTE INCLUSAO E REABI
ROD ARTHUR BERNARDES N 1000 - BARREIRO
BELEM

CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37
UF: PA CEP: 66117-005

Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

1	**CIIR-EXTRATOS MENSAIS DE MOVIMENTAÇÕES-MAIO/2025**

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Extrato CDB/RDB

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000556338-0

Papel: CDB-POS-CDICE

Periodo: 30/04/2025 à 30/05/2025 Emitido em: 30/05/2025 às 09:37:01

DATA	HISTORICO	VALOR	SALDO	RENTABILIDADE
30/04/2025	SALDO	3.845.838,09		
02/05/2025	RENDIMENTO	1.777,84	3.847.615,93	0,00046228
05/05/2025	RENDIMENTO	1.778,66	3.849.394,59	0,00046228
06/05/2025	RENDIMENTO	1.779,46	3.851.174,05	0,00046227
07/05/2025	RENDIMENTO	1.780,30	3.852.954,35	0,00046227
08/05/2025	RENDIMENTO	1.781,10	3.854.735,45	0,00046227
09/05/2025	RENDIMENTO	1.840,79	3.856.576,24	0,00047754
12/05/2025	RENDIMENTO	1.841,68	3.858.417,92	0,00047754
13/05/2025	RENDIMENTO	1.842,54	3.860.260,46	0,00047754
14/05/2025	RENDIMENTO	1.843,45	3.862.103,91	0,00047755
15/05/2025	RENDIMENTO	1.844,31	3.863.948,22	0,00047754
16/05/2025	RENDIMENTO	1.845,20	3.865.793,42	0,00047754
19/05/2025	RENDIMENTO	1.846,06	3.867.639,48	0,00047754
20/05/2025	RENDIMENTO	1.846,96	3.869.486,44	0,00047754
21/05/2025	RENDIMENTO	1.847,83	3.871.334,27	0,00047754
22/05/2025	RENDIMENTO	1.848,72	3.873.182,99	0,00047754
23/05/2025	RENDIMENTO	1.849,61	3.875.032,60	0,00047754
26/05/2025	RENDIMENTO	1.850,47	3.876.883,07	0,00047754
27/05/2025	RENDIMENTO	1.851,38	3.878.734,45	0,00047754
28/05/2025	RENDIMENTO	1.852,25	3.880.586,70	0,00047754
29/05/2025	RENDIMENTO	1.853,14	3.882.439,84	0,00047754
30/05/2025	RENDIMENTO	1.854,03	3.884.293,87	0,00047754
Total de Rendimentos.....:		38.455,78		

*Sujeito a alteracao ate final do expediente

CENTRAL BANPARA (Belem e Região Metropolitana, Maraba e Santarem)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Emitido em sexta-feira, 30 de maio de 2025 às 09:37

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000556338-0

PERIODO: 01/05/2025 A 30/05/2025 Emitido em: 30/05/2025 08:00:31

SALDO ANTERIOR 359,41

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
26/05	PACOTE TARIFA PJ II PACOTE TARIFA PESSOA JURIDICA II	230525	-121,00	238,41

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 30/05/2025:

Saldo Conta Corrente	238,41
SALDO PARA SAQUE	238,41

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em sexta-feira, 30 de maio de 2025 às 08:02

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Extrato CDB/RDB

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000966403-3

Papel: CDB-POS-CDICE

Periodo: 30/04/2025 à 30/05/2025 Emitido em: 30/05/2025 às 09:38:07

DATA	HISTORICO	VALOR	SALDO	RENTABILIDADE
30/04/2025	SALDO	3.941.062,93		
02/05/2025	RENDIMENTO	1.792,69	3.942.855,62	0,00045487
05/05/2025	RENDIMENTO	1.793,48	3.944.649,10	0,00045487
06/05/2025	RENDIMENTO	1.794,31	3.946.443,41	0,00045487
07/05/2025	RENDIMENTO	1.795,14	3.948.238,55	0,00045488
08/05/2025	RENDIMENTO	1.795,94	3.950.034,49	0,00045487
09/05/2025	RENDIMENTO	1.856,12	3.951.890,61	0,00046990
12/05/2025	RENDIMENTO	1.856,97	3.953.747,58	0,00046989
13/05/2025	RENDIMENTO	1.857,85	3.955.605,43	0,00046990
14/05/2025	RENDIMENTO	1.858,73	3.957.464,16	0,00046990
15/05/2025	RENDIMENTO	1.859,59	3.959.323,75	0,00046989
16/05/2025	RENDIMENTO	1.860,49	3.961.184,24	0,00046990
19/05/2025	RENDIMENTO	1.861,35	3.963.045,59	0,00046990
20/05/2025	RENDIMENTO	1.862,23	3.964.907,82	0,00046990
21/05/2025	RENDIMENTO	1.863,11	3.966.770,93	0,00046990
22/05/2025	RENDIMENTO	1.863,96	3.968.634,89	0,00046989
23/05/2025	RENDIMENTO	1.864,88	3.970.499,77	0,00046990
26/05/2025	RENDIMENTO	1.865,72	3.972.365,49	0,00046990
27/05/2025	RENDIMENTO	1.866,61	3.974.232,10	0,00046990
28/05/2025	RENDIMENTO	1.867,49	3.976.099,59	0,00046990
29/05/2025	RENDIMENTO	1.868,37	3.977.967,96	0,00046990
30/05/2025	RENDIMENTO	1.869,25	3.979.837,21	0,00046990
Total de Rendimentos.....:		38.774,28		

*Sujeito a alteracao ate final do expediente

CENTRAL BANPARA (Belem e Região Metropolitana, Maraba e Santarem)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Emitido em sexta-feira, 30 de maio de 2025 às 09:38

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000966403-3

PERIODO: 01/05/2025 A 30/05/2025 Emitido em: 30/05/2025 08:19:24

SALDO ANTERIOR 1.029,72

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
26/05	PACOTE TARIFA PJ PACOTE TARIFA PESSOA JURIDICA	230525	-94,00	
26/05	REMUN CONTA+ REMUNERACAO CONTA+	250526	0,03	935,75

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 30/05/2025:

Saldo Conta Corrente	935,75
SALDO PARA SAQUE	935,75

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em sexta-feira, 30 de maio de 2025 às 08:19

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Extrato CDB/RDB

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	001003260-6

Papel: CDB-POS-CDICE

Periodo: 30/04/2025 à 30/05/2025 Emitido em: 30/05/2025 às 09:39:25

DATA	HISTORICO	VALOR	SALDO	RENTABILIDADE
30/04/2025	SALDO	1.732.382,50		
02/05/2025	RENDIMENTO	786,70	1.733.169,20	0,00045417
05/05/2025	RENDIMENTO	787,14	1.733.956,43	0,00045416
05/05/2025	RESGATE	78.721,02	1.655.235,41	
06/05/2025	RENDIMENTO	751,11	1.655.986,52	0,00045378
07/05/2025	RENDIMENTO	751,46	1.656.737,98	0,00045378
08/05/2025	RENDIMENTO	751,78	1.657.489,76	0,00045377
09/05/2025	RENDIMENTO	776,98	1.658.266,74	0,00046877
12/05/2025	RENDIMENTO	777,36	1.659.044,10	0,00046878
13/05/2025	RENDIMENTO	777,70	1.659.821,80	0,00046876
14/05/2025	RENDIMENTO	778,07	1.660.599,87	0,00046877
15/05/2025	RENDIMENTO	778,44	1.661.378,31	0,00046877
16/05/2025	RENDIMENTO	778,79	1.662.157,10	0,00046876
19/05/2025	RENDIMENTO	779,16	1.662.936,26	0,00046876
20/05/2025	RENDIMENTO	779,55	1.663.715,81	0,00046878
21/05/2025	RENDIMENTO	779,90	1.664.495,71	0,00046877
22/05/2025	RENDIMENTO	780,25	1.665.275,96	0,00046876
23/05/2025	RENDIMENTO	780,64	1.666.056,60	0,00046878
26/05/2025	RENDIMENTO	780,99	1.666.837,59	0,00046877
27/05/2025	RENDIMENTO	781,36	1.667.618,95	0,00046877
27/05/2025	APLICACAO	111.900,00	1.779.518,95	
28/05/2025	RENDIMENTO	833,34	1.780.352,29	0,00046830
29/05/2025	RENDIMENTO	833,73	1.781.186,02	0,00046829
30/05/2025	RENDIMENTO	834,13	1.782.020,15	0,00046830
Total de Rendimentos.....:		16.458,67		

*Sujeito a alteracao ate final do expediente

CENTRAL BANPARA (Belem e Região Metropolitana, Maraba e Santarem)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Emitido em sexta-feira, 30 de maio de 2025 às 09:39

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	001003260-6

PERIODO: 01/05/2025 A 30/05/2025 Emitido em: 30/05/2025 08:21:00

SALDO ANTERIOR 3.496,56

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
05/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 10464904000121 A PUREZA NACIEL	80543	-37.420,20	
05/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 10464904000121 A PUREZA NACIEL	80527	-36.511,56	
05/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 13324214000165 BASTOS & NOTA	90543	-3.937,05	
05/05	RESGATE CDB/RDB	470260	78.018,80	3.646,55
26/05	TRANSF CRED AUTOR Internet Banking TRANSFERENCIA CREDITO AUTORIZADO 23453830001737 INDSH - C C SESPA 052024	80523	111.874,00	
26/05	PACOTE TARIFA PJ ESP PACOTE TARIFA PESSOA JURIDICA ESPECIAL	230525	-238,00	115.282,55
27/05	APLIC. CDB/RDB	472807	-111.900,00	
27/05	REMUN CONTA+ REMUNERACAO CONTA+	250527	0,44	3.382,99

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 30/05/2025:

Saldo Conta Corrente	3.382,99
SALDO PARA SAQUE	3.382,99

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em sexta-feira, 30 de maio de 2025 às 08:21

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	001007054-0

PERIODO: 01/05/2025 A 30/05/2025 Emitido em: 30/05/2025 08:23:08

SALDO ANTERIOR 101.686,46

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
26/05	PACOTE TARIFA PJ ESP PACOTE TARIFA PESSOA JURIDICA ESPECIAL	230525	-238,00	
26/05	REMUN CONTA+ REMUNERACAO CONTA+	250526	0,10	101.448,56
27/05	CRED TED CREDITO TED 83369835000140 PA FES ENFERMAGEM	5	11.951,52	113.400,08

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 30/05/2025:

Saldo Conta Corrente	113.400,08
SALDO PARA SAQUE	113.400,08

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em sexta-feira, 30 de maio de 2025 às 08:23

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Extrato Conta Corrente por Período

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

PERIODO: 01/05/2025 A 30/05/2025 Emitido em: 04/06/2025 09:54:44

SALDO ANTERIOR 12.894.538,43

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
05/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 21896473000104 ABAMAR PRODUTOS PARA HOSP	80512	-624,00	
05/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 6282416000126 ALIANÇA COMERCIO E SERVIÇO	80509	-595,00	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	140016	-8.200,00	
05/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 18848403000150 GOLDEN MAT PROD E SERV LT	80541	-9.750,00	
05/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 4336663000132 A. S. RIBEIRO INDUSTRIA E	80508	-9.000,00	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	140304	-1.167,60	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	140455	-3.999,33	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	140518	-1.199,47	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	141205	-731,00	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	141225	-532,00	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	141243	-731,00	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	141306	-532,00	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	141339	-731,00	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	141358	-731,00	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	141415	-532,00	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	141450	-478,45	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	141500	-731,00	
05/05	PAGTO TITULO Internet Banking	141527	-731,00	

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	141546	-1.572,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	141606	-1.572,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	141624	-1.157,60	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	141642	-1.572,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	141657	-1.572,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	141713	-1.157,60	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	141807	-1.572,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	141828	-1.572,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	141848	-1.572,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	141904	-731,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	142043	-731,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	142108	-731,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	142124	-731,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	142155	-4.960,33	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	142212	-7.705,60	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	142227	-6.642,00	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	142253	-2.394,38	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	TED VIA INTERNET	180534	-4.884,83	
	Internet Banking			
	74259375000107 UDINE PRODUTOS ORTOPEDICO			
05/05	TED VIA INTERNET	180540	-1.480,00	
	Internet Banking			
	79289010000197 PRINT SOLUTION SERVICOS DE			
05/05	TED VIA INTERNET	180502	-250,00	
	Internet Banking			
	85329380000106 R MOTA PINHEIRO DE MORAES			
05/05	TED VIA INTERNET	180512	-1.550,00	
	Internet Banking			
	82578410000190 BRUNINI COMÉRCIO DE TECIDO			
05/05	PAGTO TITULO	142559	-2.155,54	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	142635	-2.562,82	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO TITULO	142703	-33.080,43	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO TITULO			
05/05	PAGTO PIX EXTERNO	0	-2.671,30	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO PIX EXTERNO			
	XXX603B3XXX ALINE DE OLIVEIRA SAMPAIO			
05/05	TED VIA INTERNET	180523	-25.196,29	
	Internet Banking			
	19718381000177 INSTITUTO AMBIENTAL E PRO			
05/05	TED VIA INTERNET	180509	-17.831,50	

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

	Internet Banking				
	36855615000147 ALIAMEDIC LTDA				
05/05	TED VIA INTERNET		100557	-2.000,00	
	Internet Banking				
	24244581000175 CARLOS APARECIDO DOS SANT				
05/05	TED VIA INTERNET		100514	-9.149,14	
	Internet Banking				
	36316575000100 A. M. SILVA COMERCIO E SE				
05/05	TED VIA INTERNET		110503	-13.000,00	
	Internet Banking				
	36316575000100 A. M. SILVA COMERCIO E SE				
05/05	PAGTO TITULO		143211	-33.871,90	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
05/05	TED VIA INTERNET		110516	-4.000,00	
	Internet Banking				
	42557593000131 GESTÃO EM SISTEMAS INTELI				
05/05	TAR PIX EXTE EMISSAO		50525	-12,00	
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO				
05/05	REMLN CONTA+		250305	37,19	11.801.909,31
	REMLNERACAO CONTA+				
06/05	TED VIA INTERNET		80558	-185.774,84	
	Internet Banking				
	23453830000501 INSTITUTO NACIONAL DE DES				
06/05	TARIFA FOLHA EP		165001	-15,00	
	TARIFA FOLHA EMPRESA PRIVADA				
06/05	TARIFA FOLHA		165001	-144,00	
06/05	TARIFA FOLHA		165001	-156,00	
06/05	TARIFA FOLHA		165001	-615,00	
06/05	TARIFA FOLHA		165001	-21,00	
06/05	REMLN CONTA+		250506	13,67	11.615.197,14
	REMLNERACAO CONTA+				
07/05	PAGTO PIX EXTERNO		0	-100,00	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PIX EXTERNO				
	XXX9621XXX HELIAN NOGUEIRA DA CONCEICAO				
07/05	TRANSF CRED AUTOR		140010	30,00	
	Mobile Banking				
	TRANSFERENCIA CREDITO AUTORIZADO				
	XXX2225XXXX ALESSANDRA GURJAO DA SILVA				
07/05	PAGTO TITULO		154335	-488,00	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
07/05	PAGTO PIX EXTERNO		0	-1.568,53	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PIX EXTERNO				
	XXX27517XXX ALINE WANESSA PINHEIRO DA SI				
07/05	TED VIA INTERNET		110538	-330,00	
	Internet Banking				
	79289010000197 PRINT SOLUTION SERVICOS DE				
07/05	TED VIA INTERNET		110549	-378,00	
	Internet Banking				
	79289010000197 PRINT SOLUTION SERVICOS DE				
07/05	PAGTO TITULO		154457	-1.567,12	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
07/05	PAGTO TITULO		154504	-14.868,12	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
07/05	PAGTO PIX EXTERNO		0	-260,01	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PIX EXTERNO				
	XXX0818XXX JENIFFER WANESSA COSTA PIRES				
07/05	TED VIA INTERNET		110531	-1.995,00	
	Internet Banking				
	28154585000182 VANESSA DE JESUS MARQUES				
07/05	PAGTO TITULO		154535	-200,00	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
07/05	PAGTO TITULO		154545	-541,52	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
07/05	PG .COSANPA IB		110520	-7.056,32	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO .COSANPA IB				
07/05	PAGTO TITULO		154608	-541,52	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
07/05	PAGTO TITULO		154621	-731,00	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154635	-731,00
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154647	-532,00
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154700	-731,00
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154713	-1.572,00
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154734	-23.405,57
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154753	-731,00
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154806	-29.900,00
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154818	-6.400,00
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154848	-695,09
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154855	-1.249,63
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154915	-29.900,00
07/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 74583530000189 INTERACT DEVELOPMENTE DESE	110504	-5.815,67
07/05	TRANSF C/C Internet Banking TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE 49499005000163 F CARDOSO E CIA LTDA	110525	-700,00
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	154950	-88.264,15
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155007	-7.873,95
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155025	-2.141,29
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155039	-1.857,67
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155050	-1.523,67
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155056	-992,71
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155110	-6.102,04
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155115	-1.520,00
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155130	-796,04
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155145	-11.000,00
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155151	-16.836,69
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155258	-889,72
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	155314	-700,00
07/05	PAGTO TITULO Internet Banking	155333	-1.435,81

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

	PAGAMENTO TITULO				
07/05	TED VIA INTERNET		100531	-476,75	
	Internet Banking				
	93325020000107 PRESERVE COLETORA DE RESID				
07/05	TED VIA INTERNET		100503	-787,64	
	Internet Banking				
	15078536000110 P L FADEL INFORMATICA LTD				
07/05	PAGTO TITULO		155359	-3.500,00	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
07/05	PAGTO TITULO		155412	-1.279,46	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
07/05	TED VIA INTERNET		100516	-900,00	
	Internet Banking				
	19313850000189 AMBULANCIAS PARÁ SAÚDE LT				
07/05	TED VIA INTERNET		100522	-58.839,26	
	Internet Banking				
	42989440000100 HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PAR				
07/05	PAGTO TITULO		155440	-30.836,08	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
07/05	TED VIA INTERNET		100501	-3.280,00	
	Internet Banking				
	24467040000118 INSTITUTO VIDA E SAUDE LTD				
07/05	PAGTO TITULO		155506	-14.993,13	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
07/05	PAGTO TITULO		155513	-1.774,29	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
07/05	TED VIA INTERNET		90544	-647.972,46	
	Internet Banking				
	14248873000122 CARLETO & ROCHA LTDA EPP				
07/05	TARIFA FOLHA		165001	-3,00	
07/05	DEB FOPAG CS		165001	-673.403,96	
	DEBITO FOPAG CS				
07/05	DEB FOPAP EP		165001	-17.886,91	
	DEBITO FOPAP EMPRESA PRIVADA				
07/05	TAR PIX EXTE EMISSAO		70525	-12,00	
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO				
07/05	TAR PIX EXTE EMISSAO		70525	-12,00	
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO				
07/05	TAR PIX EXTE EMISSAO		70525	-12,00	
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO				
07/05	TEDINTERNET		70525	-17,00	
07/05	TEDINTERNET		70525	-17,00	
07/05	TEDINTERNET		70525	-17,00	
07/05	TEDINTERNET		70525	-17,00	
07/05	TEDINTERNET		70525	-17,00	
07/05	REMLN CONTA+		250507	215,28	9.879.307,04
	REMLNERACAO CONTA+				
08/05	DEB FOPAG CS		165001	-2.217,87	
	DEBITO FOPAG CS				
08/05	REMLN CONTA+		250508	0,26	9.877.090,23
	REMLNERACAO CONTA+				
12/05	PAGTO TITULO CAIXA		906	-4.750,55	
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
12/05	PAGTO TITULO CAIXA		906	-3.277,59	
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
12/05	PAGTO TITULO CAIXA		906	-4.515,47	
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
12/05	PAGTO TITULO CAIXA		906	-2.738,00	
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO TITULO CAIXA				
12/05	TRANSF ELET TED		0	-26.000,00	
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	29653919000166 ARA RUBIA				
12/05	PG CONTA CONSUMO CX		1501	-9.613,16	
	Caixa Presencial				
	PAGAMENTO CONTA CONSUMO CAIXA				
12/05	TRANSF ELET TED		0	-14.077,50	
	Caixa Presencial				
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED				
	32652197000130 BUCO FACIAL SERVIÇOS				
12/05	TRANSF ELET TED		0	-3.500,00	
	Caixa Presencial				

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	34670147000100 C A DE M FARIAS		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-291.443,65
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	14248873000122 CARLETO & ROCHA		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-1.840,80
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	13523894000146 E A DE SOUZA FARIA		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-2.622,80
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	45427947000111 E C CARDIO SERVIÇOS		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-929,66
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	10599628000109 ELEVADORES HEXCEL		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-6.084,80
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	17948152000113 HF SOLUTIONS		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-1.797,42
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	10528665000126 J G SERV DE SEGURANÇA		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-66.164,25
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	27947556000146 J F FONSECA		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-204.921,48
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	15035294000154 CENTRO MEDICO ARIA		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-19.708,50
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	15035294000164 CENTRO MÉDICO AGRIA		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-38.947,75
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	30000202000137 MORETTI MACIEL E SASSER		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-109.813,89
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	26770324000100 QUALIMEDASSESSORIA		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-578,50
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	21096473000104 ABAMAR PRODUTOS		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-4.504,80
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	865207000129 BARROS BRAGA CIRUGIÕES		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-39.848,71
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	8704319000100 CENTRO DE DIAGNOSTICO		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-51.106,52
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	11675658000110 CLINICA DE ODONTOLOGIA		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-14.452,90
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	13232692000145 INSTITUTO BRASILEIRO PARA		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-75.962,19
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	31746430000180 MACHADO MEDICINA LTDA		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-433,67
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	XXX491655XXX MARIA DO CARMO		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-32.143,63
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		
	27557950000178 OFTALMO CARE		
12/05	TRANSF ELET TED	0	-51.270,26
	Caixa Presencial		
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED		

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

	32521518000167 ORTOPPED SERVIÇOS			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-3.470,00
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	34855893000100 RADNORTE SOLUÇÕES			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-47.300,40
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	2424962900138 SCM SERVIÇOS MEDICOS			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-12.000,00
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	58000713000100 UROCIPE SERV MEDICOS			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-4.500,00
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	44866971000194 MTECH SOLUÇÕES			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-1.100,00
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	33823981000126 MEIRELES SOCIEDADE			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-24.025,60
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	22032102000121 V F GESTÃO			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-20.000,00
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	31505033000117 M M VASCONCELOS			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-400,00
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	489015000165 CONSERP MANUTENÇÃO			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-1.220,00
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	40419205000175 A M F SERV MANURTENÇÃO			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-3.475,00
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	36003933000180 RODRIGO HORIGUCHI			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-980,00
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	18320530000193 CKKJ COMERCIO VAREJISTA			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-11.240,01
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	57027592000152 MSC ENGENHARIA LTDA			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-110.917,21
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	24271119000157 DIAGNOGEST DIAGNOSTICO E			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-6.074,00
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	13150978000181 I R O COM DE PROTESE			
12/05	TRANSF ELET TED		0	-5.293,14
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	33333594000101 PHOENIX MEDICAL			
12/05	DEVOLUCAO TED		0	51.270,26
12/05	DEVOLUCAO TED		0	20.000,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00
12/05	TED PESSOAL	120525		-26,00

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

12/05	TED PESSOAL	120525	-26,00	
12/05	TED PESSOAL	120525	-26,00	
12/05	TED PESSOAL	120525	-26,00	
12/05	TED PESSOAL	120525	-26,00	
12/05	TED PESSOAL	120525	-26,00	
12/05	TED PESSOAL	120525	-26,00	
12/05	TED PESSOAL	120525	-26,00	
12/05	TED PESSOAL	120525	-26,00	
12/05	TED PESSOAL	120525	-26,00	
12/05	TED PESSOAL	120525	-26,00	
12/05	REMUN CONTA+	250512	171,51	8.612.700,99
	REMUNERACAO CONTA+			
14/05	TRANSF ELET TED	0	-840,15	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	39614647000149 CAPA FORTE OUTRAS OBRAS			
14/05	TRANSF ELET TED	0	-1.380,00	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	30035160000178 CARLOS MANOEL RIBEIRO			
14/05	TRANSF ELET TED	0	-326,80	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	36158500000101 K S COMERCIO E SERVIÇOS			
14/05	TRANSF ELET TED	0	-3.900,00	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	17246040000121 DINATECH COMERCIO			
14/05	TRANSF ELET TED	0	-51.270,26	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	32521518000157 ORTOPPED SERV. MEDICOS			
14/05	TRANSF ELET TED	0	-20.000,00	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	31505033000117 M M VASCONCELOS			
14/05	TRANSF ELET TED	0	-2.800,00	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	13150978000181 IRO COM. DE PRORESES			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-4.748,81	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-797,01	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-1.072,00	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-3.599,33	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-1.072,00	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-50.884,00	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-4.670,00	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-234,00	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-18.699,45	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-37,45	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-591,12	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-5.593,60	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-4.790,00	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-1.200,00	
	Caixa Presencial			

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-825,06	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	TRANSF ELET TED	0	-3.300,00	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	22158733000191 AGUA UNIVERSAL LTDA			
14/05	TRANSF ELET TED	0	-290,00	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	17657118000190 INOVE MOVEIS PLANEJADO			
14/05	TRANSF ELET TED	0	-10.000,00	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	XXX37140XXX MARIELA DOMITILA LIMA BORGES			
14/05	TRANSF ELET TED	0	-6.600,00	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA ELETRONICA TED			
	22158733000191 AGUA UNIVERSAL LTDA			
14/05	TRANSF P/ C CORRENTE	15000	-3.500,00	
	Caixa Presencial			
	TRANSFERENCIA PARA C CORRENTE			
	18483156000189 V. S S ADMINISTRATIVOS LT			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-20.850,32	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-1.178,41	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-964,30	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-238,50	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-980,00	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-850,00	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	PAGTO TITULO CAIXA	906	-420,00	
	Caixa Presencial			
	PAGAMENTO TITULO CAIXA			
14/05	CRED TED	10	194,85	
	CREDITO TED			
	33041260065290 GRUPO CASAS BAHIA S.A.			
14/05	TED PESSOAL	140525	-26,00	
14/05	TED PESSOAL	140525	-26,00	
14/05	TED PESSOAL	140525	-26,00	
14/05	TED PESSOAL	140525	-26,00	
14/05	TED PESSOAL	140525	-26,00	
14/05	TED PESSOAL	140525	-26,00	
14/05	TED PESSOAL	140525	-26,00	
14/05	TED PESSOAL	140525	-26,00	
14/05	TED PESSOAL	140525	-26,00	
14/05	TED PESSOAL	140525	-26,00	
14/05	REMUN CONTA+	250514	32,78	
	REMUNERACAO CONTA+			
14/05	DEVOLUCAO DE TITULO	140525	1.072,00	8.385.151,85
	Caixa Presencial			
20/05	TED VIA INTERNET	80536	-41.153,23	
	Internet Banking			
	51637660000100 ENDOCLIN CONSULTA E EXAMES			
20/05	TED VIA INTERNET	80524	-88.378,55	
	Internet Banking			
	43789483000168 ENDREO W A COSTA LTDA			
20/05	TED VIA INTERNET	80519	-765,00	
	Internet Banking			
	48816191000190 EVANDRO DE OLIVEIRA MINDE			
20/05	TED VIA INTERNET	80514	-3.475,00	
	Internet Banking			
	21096473000104 ABAMAR PRODUTOS PARA HOSP			
20/05	TED VIA INTERNET	80504	-345,00	
	Internet Banking			
	21096473000104 ABAMAR PRODUTOS PARA HOSP			
20/05	TED VIA INTERNET	80527	-904,00	
	Internet Banking			
	21096473000104 ABAMAR PRODUTOS PARA HOSP			

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

20/05	PAGTO PIX EXTERNO Internet Banking PAGAMENTO PIX EXTERNO 003C0303000104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0	-67.148,75
20/05	PAGTO DARF IBK Internet Banking PAGAMENTO DARF INTERNET BANKING		80538	-37.019,72
20/05	PAGTO DARF IBK Internet Banking PAGAMENTO DARF INTERNET BANKING		80527	-15.311,59
20/05	PAGTO DARF IBK Internet Banking PAGAMENTO DARF INTERNET BANKING		80538	-70.668,84
20/05	PAGTO DARF IBK Internet Banking PAGAMENTO DARF INTERNET BANKING		80537	-23.556,23
20/05	PAGTO CLARO IBK Internet Banking PAGAMENTO CLARO INTERNET BANKING		80514	-762,15
20/05	PAGTO CLARO IBK Internet Banking PAGAMENTO CLARO INTERNET BANKING		80540	-79,76
20/05	PAGTO CLARO IBK Internet Banking PAGAMENTO CLARO INTERNET BANKING		80537	-740,85
20/05	PAGTO DARF IBK Internet Banking PAGAMENTO DARF INTERNET BANKING		90505	-41.624,11
20/05	PAGTO DARF IBK Internet Banking PAGAMENTO DARF INTERNET BANKING		90534	-4.755,47
20/05	PAGTO DARF IBK Internet Banking PAGAMENTO DARF INTERNET BANKING		90506	-66.039,44
20/05	PAGTO DARF IBK Internet Banking PAGAMENTO DARF INTERNET BANKING		90523	-6.904,87
20/05	PAGTO DARF IBK Internet Banking PAGAMENTO DARF INTERNET BANKING		90544	-11.718,84
20/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO		101139	-1.000,00
20/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO		101155	-14.991,98
20/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO		101209	-992,71
20/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO		101232	-985,33
20/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO		101246	-1.167,60
20/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO		101300	-1.167,60
20/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO		101315	-3.600,00
20/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO		101330	-3.000,00
20/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 30003933000180 RODRIGO MORIGUCHI GARCIA		90507	-3.000,00
20/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO		101450	-4.248,00
20/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO		101503	-1.355,82
20/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO		101517	-3.728,66
20/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 39614647000149 CAPA FORTE OUTRAS OBRAS		90541	-50,85
20/05	TED VIA INTERNET Internet Banking		100503	-285,00

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

	29539146000191 DANIEL ALVES DOS SANTOS				
20/05	PAGTO PIX EXTERNO		0	-203,39	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PIX EXTERNO				
	00360305000104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
20/05	TED VIA INTERNET		90535	-320,00	
	Internet Banking				
	79289810001197 PRINT SOLUTION SERVICOS DE				
20/05	TED VIA INTERNET		90540	-393,00	
	Internet Banking				
	39468573000180 CARNEIRO COMERCIO DE MATE				
20/05	TED VIA INTERNET		90542	-440,31	
	Internet Banking				
	XXX97320XXX ROMULO RODRIGUES DA SILVA				
20/05	TED VIA INTERNET		90556	-1.200,00	
	Internet Banking				
	30870285000182 DOUGLAS DO E S DOS SANTOS				
20/05	TED VIA INTERNET		110513	-1.200,00	
	Internet Banking				
	30870285000182 DOUGLAS DO E S DOS SANTOS				
20/05	DEVOL TED		0	1.200,00	
20/05	DEVOL TED		0	440,31	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TEDINTERNET		200525	-17,00	
20/05	TAR PIX EXTE EMISSAO		200525	-12,00	
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO				
20/05	TAR PIX EXTE EMISSAO		200525	-12,00	
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO				
20/05	REMLN CONTA+		250520	83,15	7.861.962,46
	REMLNERACAO CONTA+				
21/05	OB c/c		20010104042	5.593.672,57	13.455.635,03
	ORDEM BANCARIA CONTA CORRENTE				
22/05	PAGTO TITULO		163539	-3.509,33	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	TED VIA INTERNET		90548	-2.300,00	
	Internet Banking				
	21096473000104 ABAMAR PRODUTOS PARA HOSP				
22/05	TED VIA INTERNET		90542	-1.995,00	
	Internet Banking				
	28154685000182 VANESSA DE JESUS MARQUES				
22/05	TED VIA INTERNET		90548	-440,31	
	Internet Banking				
	XXX97320XXX ROMULO RODRIGUES DA SILVA				
22/05	PAGTO TITULO		163721	-580,44	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO		163727	-1.295,00	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO		163746	-2.914,20	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO		163752	-1.580,00	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO		163759	-235,18	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO		163813	-356,40	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO		163819	-478,45	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO		163824	-478,45	
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO		163839	-1.572,00	

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	163843	-1.572,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	163908	-500,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	163913	-666,30		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	163927	-454,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	163933	-750,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	163953	-1.311,40		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	164005	-5.443,30		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	164011	-1.706,61		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	164022	-500,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	164034	-3.600,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	164045	-897,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	TED VIA INTERNET	90533	-2.500,00		
	Internet Banking				
	XXX99644XXX IVANA KAREN BARROS PIMENTA				
22/05	PAGTO PIX EXTERNO	0	-3.325,81		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO PIX EXTERNO				
	00360305000104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
22/05	PAGTO TITULO	164115	-2.432,82		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	164131	-74,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	164151	-1.220,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	PAGTO TITULO	164157	-257,93		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
22/05	TARIFA FOLHA	165001	-6,00		
22/05	TARIFA FOLHA	165001	-3,00		
22/05	TEDINTERNET	220525	-17,00		
22/05	TEDINTERNET	220525	-17,00		
22/05	TEDINTERNET	220525	-17,00		
22/05	TEDINTERNET	220525	-17,00		
22/05	TAR PIX EXTE EMISSAO	220525	-12,00		
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO				
22/05	REMUN CONTA+	250522	7,52	13.416.507,62	
	REMUNERACAO CONTA+				
23/05	DEB FOPAG CS	165001	-16.630,31		
	DEBITO FOPAG CS				
23/05	REMUN CONTA+	250523	2,84	13.393.880,15	
	REMUNERACAO CONTA+				
26/05	TRANSF C/C	80523	-111.874,00		
	Internet Banking				
	TRANSFERENCIA CONTA CORRENTE				
	23453830001737 INDSH - R T CONTRATO GEST				
26/05	PAGTO TITULO	144907	-1.750,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
26/05	PAGTO TITULO	144940	-7.795,60		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				
26/05	PAGTO TITULO	145017	-1.468,00		
	Internet Banking				
	PAGAMENTO TITULO				

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145101	-997,73	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145154	-3.310,88	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145236	-457,60	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145307	-1.572,80	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145355	-1.065,60	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145418	-500,00	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145514	-2.341,98	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145603	-2.083,33	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145638	-4.500,00	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145705	-165,00	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145740	-330,00	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145817	-870,00	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145921	-396,00	
26/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	145952	-487,00	
26/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 853293000106 R MOTA PINHEIRO DE MORAES	80513	-360,00	
26/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 51140250000168 LHAYLA SANTOS MELO SILVA	80552	-2.973,77	
26/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 82578410000190 BRUNINI COMÉRCIO DE TECIDO	80552	-3.300,00	
26/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 36158500000101 K S COMERCIO E SERVICOS D	80554	-297,60	
26/05	PAGTO PIX EXTERNO Internet Banking PAGAMENTO PIX EXTERNO 00360305000104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0	-1.508,71	
26/05	PCT SERV TOP EMPRES PACOTE SERVICO TOP EMPRES	230525	-467,00	
26/05	TEDINTERNET	260525	-17,00	
26/05	TEDINTERNET	260525	-17,00	
26/05	TEDINTERNET	260525	-17,00	
26/05	TEDINTERNET	260525	-17,00	
26/05	TAR PIX EXTE EMISSAO TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO	260525	-12,00	
26/05	REMLN CONTA+ REMLNERACAO CONTA+	250526	20,47	13.242.139,62
27/05	TARIFA FOLHA	165001	-3,00	13.242.136,62
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	120937	-4.733,54	
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	120956	-63.296,00	
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121049	-3.738,50	
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121109	-612,72	

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121135	-3.240,00
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121208	-209,80
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121224	-1.592,00
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121244	-1.520,00
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121303	-340,00
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121326	-1.679,60
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121346	-22.000,00
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121433	-2.682,38
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121452	-12.187,68
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121512	-2.227,80
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121533	-455,90
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121556	-825,88
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121618	-360,00
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121640	-1.725,00
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121711	-1.724,85
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121734	-450,44
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121751	-400,00
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121806	-40.912,40
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	121834	-81.120,00
28/05	PAGTO. DAE IB Internet Banking PAGAMENTO DAE IB	90551	-38,89
28/05	PAGTO PIX EXTERNO Internet Banking PAGAMENTO PIX EXTERNO 00360305000104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0	-695,85
28/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 34597955000190 WHITE MARTINS GASES IND N	90541	-750,61
28/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 43894609000750 POLITEC IMPORTACAO E COME	90559	-4.560,00
28/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 34597955000190 WHITE MARTINS GASES IND N	90529	-435,80
28/05	TED VIA INTERNET Internet Banking 15078596000110 P L FADEL INFORMATICA LTD	90516	-2.040,00
28/05	PAGTO TITULO Internet Banking PAGAMENTO TITULO	122135	-1.560,00
28/05	TED VIA INTERNET Internet Banking	150319	-650,00

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

	36003033000180 RODRIGO HORIGUCHI GARCIA			
28/05	DEB FOPAG CS	165001	-4.145,75	
	DEBITO FOPAG CS			
28/05	TARIFA FOLHA	165001	-18,00	
28/05	TARIFA FOLHA	165001	-3,00	
28/05	TARIFA FOLHA	165001	-12,00	
28/05	TARIFA FOLHA	165001	-6,00	
28/05	TEDINTERNET	280525	-17,00	
28/05	TEDINTERNET	280525	-17,00	
28/05	TEDINTERNET	280525	-17,00	
28/05	TEDINTERNET	280525	-17,00	
28/05	TEDINTERNET	280525	-17,00	
28/05	TAR PIX EXTE EMISSAO	280525	-12,00	
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO			
28/05	REMLN CONTA+	250528	47,92	12.979.057,15
	REMLNERACAO CONTA+			
29/05	PAGTO PIX EXTERNO	0	-6.468,49	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO PIX EXTERNO			
	00360305000104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
29/05	TED VIA INTERNET	110556	-300,00	
	Internet Banking			
	28487380000150 TACONITER ACESSORIOS E SE			
29/05	PAGTO PIX EXTERNO	0	-11.700,71	
	Internet Banking			
	PAGAMENTO PIX EXTERNO			
	XXXE0383KKK ALINE DE OLIVEIRA SAMPAIO			
29/05	TED VIA INTERNET	110534	-3.190,90	
	Internet Banking			
	03879381000140 DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGN			
29/05	DEB FOPAG CS	165001	-34.674,84	
	DEBITO FOPAG CS			
29/05	TEDINTERNET	290525	-17,00	
29/05	TEDINTERNET	290525	-17,00	
29/05	TAR PIX EXTE EMISSAO	290525	-12,00	
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO			
29/05	TAR PIX EXTE EMISSAO	290525	-12,00	
	TARIFA PIX EXTERNO EMISSAO			
29/05	REMLN CONTA+	250529	10,48	12.922.665,69
	REMLNERACAO CONTA+			
30/05	SAQUE DIN AG CHEQUE	5	-482,97	
	Caixa Presencial			
	SAQUE DINHEIRO AGENCIA CHEQUE			
30/05	REMLN CONTA+	250530	0,10	12.922.182,82
	REMLNERACAO CONTA+			

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 04/06/2025:

Saldo Conta Corrente	12.755.490,76
SALDO PARA SAQUE	12.755.490,76

CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém)	30044444
CENTRAL BANPARA (Demais localidades)	0800 285 8080
SAC (Informações e Reclamações)	0800 280 6605
SAC DEFICIENTE AUDITIVO	0800 280 1817
OUVIDORIA	0800 280 9040

Sua agência na ponta da linha

Exportar para XLS Exportar para OFX

Emitido em quarta-feira, 4 de junho de 2025 às 09:55

Rodovia Arthur Bernardes, Barreiro
Belém/PA - CEP 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

				DE		*PARA*												
Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Status	Conta	Descrição	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	006	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	24/03/2022	24/03/2022	10%	10,00	3.600	1.164	5.515,00	1.783,18	3.731,82	1,53	3.779,31
	1007	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/10/2024	24/10/2024	10%	10,00	3.600	219	4.899,90	298,08	4.601,82	1,36	4.644,02
	105137	Aparelhos Med. e Cir.	OK	1230101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1230101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	28/01/2022	28/01/2022	10%	10,00	3.600	1.219	10.500,00	3.555,42	6.944,58	2,92	7.035,00
	108	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	10/02/2022	11/02/2022	10%	10,00	3.600	1.205	11.126,03	3.724,13	7.401,90	3,09	7.497,71
	1114453	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/04/2024	01/05/2024	10%	10,00	3.600	395	947,00	103,91	843,09	0,26	851,25
	1114455	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/04/2024	01/05/2024	10%	10,00	3.600	395	1.894,00	207,81	1.686,19	0,53	1.702,50
	117495	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/04/2024	24/04/2024	10%	10,00	3.600	402	634,00	70,80	563,20	0,18	568,66
	117825	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	27/03/2024	31/03/2024	10%	10,00	3.600	426	449,99	53,25	396,74	0,12	400,62
	118532	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	12/12/2022	12/12/2022	10%	10,00	3.600	901	2.968,02	742,83	2.225,19	0,82	2.250,75
	1272	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/02/2022	28/02/2022	10%	10,00	3.600	1.188	9.300,00	3.069,00	6.231,00	2,58	6.311,08
	134685	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	06/01/2022	06/01/2022	10%	10,00	3.600	1.241	1.715,12	591,24	1.123,88	0,48	1.138,65
	138329	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	31/10/2024	31/10/2024	10%	10,00	3.600	212	998,90	58,82	940,08	0,28	948,68
	141	Obras em Andamento	OK					05/11/2021	05/11/2021	0%	FALSO	0	1.303	235.525,47	-	235.525,47	-	235.525,47
	146	Obras em Andamento	OK					23/11/2021	23/11/2021	0%	FALSO	0	1.285	78.508,49	-	78.508,49	-	78.508,49
	15	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	21/05/2024	21/05/2024	10%	10,00	3.600	375	15.280,00	1.591,67	13.688,33	4,24	13.819,91
	15225	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/12/2022	16/12/2022	10%	10,00	3.600	897	4.209,00	1.048,74	3.160,26	1,17	3.196,50
	156	Obras em Andamento	OK					20/12/2021	20/12/2021	0%	FALSO	0	1.258	23.252,08	-	23.252,08	-	23.252,08
	17098	Moveis e Utensílios	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	25/03/2024	31/03/2024	10%	10,00	3.600	426	750,00	88,75	661,25	0,21	667,71
	1788396B	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	14/11/2022	14/11/2022	10%	10,00	3.600	929	2.410,00	621,91	1.788,09	0,67	1.808,84
	1827	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23/05/2024	24/05/2024	10%	10,00	3.600	372	292,00	30,17	261,83	0,08	264,34
	1899	Máquina e Equip.	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11/12/2023	11/12/2023	10%	10,00	3.600	537	19.500,00	2.908,75	16.591,25	5,42	16.759,17
	196258	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21/09/2022	20/10/2022	10%	10,00	3.600	954	108.000,00	28.620,00	79.380,00	30,00	80.310,00
	2006	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/06/2024	28/06/2024	10%	10,00	3.600	337	14.965,00	1.400,89	13.564,11	4,16	13.692,98
	215	Obras em Andamento	OK					22/10/2021	22/10/2021	0%	FALSO	0	1.317	242.726,99	-	242.726,99	-	242.726,99
	225	Obras em Andamento	OK					29/11/2021	29/11/2021	0%	FALSO	0	1.279	121.363,42	-	121.363,42	-	121.363,42
	226	Obras em Andamento	OK					29/11/2021	29/11/2021	0%	FALSO	0	1.279	92.333,84	-	92.333,84	-	92.333,84
	2374	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11/10/2024	18/10/2024	10%	10,00	3.600	225	8.700,00	543,75	8.156,25	2,42	8.231,17
	241	Obras em Andamento	OK					11/01/2022	11/01/2022	0%	FALSO	0	1.236	121.363,42	-	121.363,42	-	121.363,42
	2587 B	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/07/2022	28/07/2022	10%	10,00	3.600	1.038	3.360,00	968,80	2.391,20	0,93	2.420,13
	2647	Moveis e Utensílios	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	21/12/2023	02/01/2024	10%	10,00	3.600	515	2.700,00	386,25	2.313,75	0,75	2.337,00
	2857	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	31/10/2022	31/10/2022	10%	10,00	3.600	943	697,00	182,58	514,42	0,19	520,43
	2883534	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	14/06/2024	14/06/2024	10%	10,00	3.600	351	2.130,00	207,68	1.922,33	0,59	1.940,67
	3287	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31/05/2024	31/05/2024	10%	10,00	3.600	365	2.790,00	282,88	2.507,13	0,78	2.531,15
	347	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	10/06/2022	13/06/2022	10%	10,00	3.600	1.083	1.299,00	390,78	908,22	0,36	919,40
	3699	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	24/05/2024	24/05/2024	10%	10,00	3.600	372	4.680,00	483,60	4.196,40	1,30	4.236,70
	371069	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	09/11/2022	09/11/2022	10%	10,00	3.600	934	1.498,50	388,78	1.109,72	0,42	1.122,63
	3790726	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/01/2022	24/01/2022	10%	10,00	3.600	1.223	4.557,79	1.548,38	3.009,41	1,27	3.048,66
	38297B	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13/01/2022	13/01/2022	10%	10,00	3.600	1.234	29.553,00	10.130,11	19.422,89	8,21	19.677,37
	4201	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13/05/2021	13/05/2021	10%	10,00	3.600	1.479	14.004,00	5.753,31	8.250,69	3,89	8.371,28
	451284	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27/09/2024	27/09/2024	10%	10,00	3.600	246	3.483,06	238,01	3.245,05	0,97	3.275,04
	4582B	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	02/04/2024	02/04/2024	10%	10,00	3.600	424	2.670,00	314,47	2.355,53	0,74	2.378,53
	485	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	10/10/2022	11/10/2022	10%	10,00	3.600	963	2.500,00	668,75	1.831,25	0,69	1.852,78
	498	Aparelhos Med. e Cir.	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1230101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	12/02/2024	04/04/2024	10%	10,00	3.600	422	15.980,00	1.873,21	14.106,79	4,44	14.244,39
	503	Moveis e Utensílios Hosp.	OK	1230101020012	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1230101020012	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	19/10/2022	20/10/2022	10%	10,00	3.600	954	8.500,00	2.252,50	6.247,50	2,36	6.320,69
	575288	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	14/06/2024	14/06/2024	10%	10,00	3.600	351	3.990,00	389,03	3.600,98	1,11	3.635,33
	581	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23/08/2023	10/04/2024	10%	10,00	3.600	416	4.000,00	462,22	3.537,78	1,11	3.572,22
	619	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/02/2023	23/02/2023	10%	10,00	3.600	828	2.750,00	632,50	2.117,50	0,76	2.141,18
	628	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12/09/2023	25/09/2023	10%	10,00	3.600	614	9.330,22	1.591,32	7.738,90	2,59	7.819,24
	7161	Moveis e Utensílios	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	21/05/2024	21/05/2024	10%	10,00	3.600	375	7.670,00	798,96	6.871,04	2,13	6.937,09
	7342	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/09/2024	18/09/2024	10%	10,00	3.600	255	1.845,00	130,69	1.714,31	0,51	1.730,20
	748	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18/07/2024	18/07/2024	10%	10,00	3.600	317	13.540,00	1.192,27	12.347,73	3,76	12.464,32
	7776	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/01/2022	10/01/2022	10%	10,00	3.600	1.237	-	-	-	-	-
	7880559	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23/02/2022	23/02/2022	10%	10,00	3.600	1.193	1.687,84	559,33	1.128,51	0,47	1.143,04
	7903	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07/03/2022	07/03/2022	10%	10,00	3.600	1.181	3.609,00	1.183,95	2.425,05	1,00	2.456,13

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

				DE		*PARA*												
Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Status	Conta	Descrição	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	8035B	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/04/2022	29/04/2022	10%	10,00	3.600	1.128	1.155,00	361,90	793,10	0,32	803,05
	8100	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13/05/2021	13/05/2021	10%	10,00	3.600	1.479	32.900,00	13.516,42	19.383,58	9,14	19.666,89
	8250	Máquina e Equip.	OK	1250101020004	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11/04/2019	11/04/2019	10%	10,00	3.600	2.242	16.315,00	10.160,62	6.154,38	4,53	6.294,87
	83907B	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/04/2024	01/05/2024	10%	10,00	3.600	395	2.460,00	269,92	2.190,08	0,68	2.211,27
	853	Máquina e Equip.	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/11/2023	14/11/2023	10%	10,00	3.600	564	882,00	138,18	743,82	0,25	751,42
	930	Máquina e Equip.	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/01/2024	22/01/2024	10%	10,00	3.600	495	1.725,00	237,19	1.487,81	0,48	1.502,67
	894009B	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	01/11/2024	04/11/2024	20%	5,00	1.800	208	21.815,70	2.520,93	19.294,77	12,12	19.670,49
	233	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	14/11/2024	14/11/2024	20%	5,00	1.800	198	4.415,00	485,65	3.929,35	2,45	4.005,39
	26081	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/11/2024	29/11/2024	10%	10,00	3.600	183	874,50	44,45	830,05	0,24	837,58
	3196404	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/11/2024	29/11/2024	10%	10,00	3.600	183	1.950,00	99,13	1.850,88	0,54	1.867,67
	4152	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	29/11/2024	29/11/2024	20%	5,00	1.800	183	15.510,00	1.576,85	13.933,15	8,62	14.200,27
	12634	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/12/2024	19/12/2024	10%	10,00	3.600	163	11.629,90	526,58	11.103,32	3,23	11.203,47
	1468	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	19/12/2024	19/12/2024	10%	10,00	3.600	163	1.520,00	68,82	1.451,18	0,42	1.464,27
	1497	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	13/12/2024	16/12/2024	10%	10,00	3.600	166	9.880,00	455,58	9.424,42	2,74	9.509,50
	2880	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/12/2024	19/12/2024	10%	10,00	3.600	163	4.679,00	211,85	4.467,15	1,30	4.507,44
	461524	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/12/2024	19/12/2024	10%	10,00	3.600	163	2.303,77	104,31	2.199,46	0,64	2.219,30
	461918	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/12/2024	19/12/2024	10%	10,00	3.600	163	889,30	40,27	849,03	0,25	856,69
	857341B	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	16/12/2024	16/12/2024	10%	10,00	3.600	166	2.548,00	117,49	2.430,51	0,71	2.452,45
	8685	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/12/2024	19/12/2024	10%	10,00	3.600	163	9.680,83	438,33	9.242,50	2,69	9.325,87
	1372	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/01/2025	17/01/2025	10%	10,00	3.600	134	2.600,00	96,78	2.503,22	0,72	2.525,61
	1373	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/01/2025	17/01/2025	10%	10,00	3.600	134	1.132,00	42,14	1.089,86	0,31	1.099,61
	2972	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/01/2025	17/01/2025	10%	10,00	3.600	134	1.899,00	70,69	1.828,32	0,53	1.844,67
	4094	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/01/2025	17/01/2025	10%	10,00	3.600	134	2.990,00	111,29	2.878,71	0,83	2.904,45
	215387	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/01/2025	24/01/2025	10%	10,00	3.600	127	61.034,00	2.153,14	58.880,86	16,95	59.406,43
	215388	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/01/2025	24/01/2025	10%	10,00	3.600	127	6.094,80	215,01	5.879,79	1,69	5.932,27
	215398	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/01/2025	24/01/2025	10%	10,00	3.600	127	5.929,02	209,16	5.719,86	1,65	5.770,91
	215638	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/01/2025	24/01/2025	10%	10,00	3.600	127	5.929,02	209,16	5.719,86	1,65	5.770,91
	79	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/01/2025	29/01/2025	10%	10,00	3.600	122	5.775,00	195,71	5.579,29	1,60	5.629,02
	1512	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	07/01/2025	09/01/2025	10%	10,00	3.600	142	920,00	36,29	883,71	0,26	891,63
	2797	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	17/01/2025	17/01/2025	10%	10,00	3.600	134	2.350,00	87,47	2.262,53	0,65	2.282,76
	640706	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	17/01/2025	17/01/2025	10%	10,00	3.600	134	3.407,00	126,82	3.280,18	0,95	3.309,52
	4124	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	24/01/2025	24/01/2025	10%	10,00	3.600	127	4.340,00	153,11	4.186,89	1,21	4.224,27
	2	Obras em Andamento	OK					09/01/2025	09/01/2025	0%	FALSO	0	142	70.640,28	-	70.640,28	-	70.640,28
	4	Obras em Andamento	OK					20/01/2025	20/01/2025	0%	FALSO	0	131	246.462,50	-	246.462,50	-	246.462,50
	000016270	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	28/02/2025	28/02/2025	20%	5,00	1.800	92	1.798,00	91,90	1.706,10	1,00	1.737,07
	007369126	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	28/02/2025	28/02/2025	20%	5,00	1.800	92	2.141,29	109,44	2.031,85	1,19	2.068,72
	007365946	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	28/02/2025	28/02/2025	20%	5,00	1.800	92	7.873,95	402,45	7.471,50	4,37	7.607,11
	000004487	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	28/02/2025	28/02/2025	20%	5,00	1.800	92	2.600,00	132,89	2.467,11	1,44	2.511,89
	000004281	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	28/02/2025	28/02/2025	20%	5,00	1.800	92	10.798,00	551,90	10.246,10	6,00	10.432,07
	000004270	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	28/02/2025	28/02/2025	20%	5,00	1.800	92	3.660,00	187,07	3.472,93	2,03	3.535,97
	001308258	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05/02/2025	05/02/2025	10%	10,00	3.600	115	3.999,00	127,75	3.871,25	1,11	3.905,69
	001308381	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	05/02/2025	05/02/2025	10%	10,00	3.600	115	799,00	25,52	773,48	0,22	780,36
	000002805	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	28/02/2025	28/02/2025	10%	10,00	3.600	92	1.850,00	47,28	1.802,72	0,51	1.818,65
	000001621	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	28/02/2025	28/02/2025	10%	10,00	3.600	92	1.520,00	38,84	1.481,16	0,42	1.494,24
	000001671	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	24/03/2025	24/03/2025	10%	10,00	3.600	68	3.440,00	64,98	3.375,02	0,96	3.404,64
	000004284	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18/03/2025	18/03/2025	20%	5,00	1.800	74	11.998,00	493,25	11.504,75	6,67	11.711,38
	000004528	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18/03/2025	18/03/2025	20%	5,00	1.800	74	24.600,00	1.011,33	23.588,67	13,67	24.012,33
	000007691	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18/03/2025	18/03/2025	20%	5,00	1.800	74	915,00	37,62	877,38	0,51	893,14
	000007728	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	20/03/2025	20/03/2025	20%	5,00	1.800	72	10.798,00	431,92	10.366,08	6,00	10.552,05
	000014122	Eq. Informática	OK			1230101020014	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	31/03/2025	31/03/2025	10%	10,00	3.600	61	5.220,60	88,46	5.132,14	1,45	5.177,10
	000021823	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	19/03/2025	19/03/2025	10%	10,00	3.600	73	8.637,30	175,15	8.462,15	2,40	8.536,53
	000025679	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/03/2025	24/03/2025	10%	10,00	3.600	68	2.220,00	41,93	2.178,07	0,62	2.197,18
	000218105	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/03/2025	14/03/2025	10%	10,00	3.600	78	31.209,00	676,20	30.532,81	8,67	30.801,55
	007426012	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18/03/2025	18/03/2025	20%	5,00	1.800	74	2.682,38	110,28	2.572,10	1,49	2.618,30

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

				DE		*PARA*												
Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Status	Conta	Descrição	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	007428254	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18/03/2025	18/03/2025	20%	5,00	1.800	74	12.187,68	501,05	11.686,63	6,77	11.896,53
	000212106	Máquina e Equip.	OK			1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/04/2025	24/04/2025	10%	10,00	3.600	37	55.833,43	573,84	55.259,59	15,51	55.740,37
	000021871	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	15/04/2025	15/04/2025	10%	10,00	3.600	46	2.969,10	37,94	2.931,16	0,82	2.956,73
	000014360	Moveis e Utensílios	OK			1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	22/04/2025	22/04/2025	10%	10,00	3.600	39	5.190,00	56,23	5.133,78	1,44	5.178,47
	007669577	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	30/05/2025	30/05/2025	20%	5,00	1.800	1	3.588,86	1,99	3.586,87	1,99	
	007672206	Eq. Informática	OK			1230101020005	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	30/05/2025	30/05/2025	20%	5,00	1.800	1	7.824,24	4,35	7.819,89	4,35	
														2.079.940,53	**125.226,20**	**1.954.714,33**	**275,83**	**1.951.661,59**

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

				DE		*PARA*											
Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Status	Conta	Descrição	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	002034	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15/10/2019	15/10/2019	10%	10,00	3.600	2.055	4.700,00	2.682,92	2.017,08	1,31	2.057,56
	003 A	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	14/08/2019	10/07/2020	10%	10,00	3.600	1.786	12.894,82	6.397,26	6.497,56	3,58	6.608,60
	003404	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07/10/2019	07/10/2019	10%	10,00	3.600	2.063	219,90	126,01	93,89	0,06	95,78
	10	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	13/03/2024	01/05/2024	10%	10,00	3.600	395	9.960,00	1.092,83	8.867,17	2,77	8.952,93
	1004	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	09/07/2018	09/07/2018	10%	10,00	3.600	2.518	500,00	349,72	150,28	0,14	154,58
	101	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/08/2020	20/08/2020	10%	10,00	3.600	1.745	8.500,00	4.120,14	4.379,86	2,36	4.453,06
	1011	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	28/03/2024	31/03/2024	10%	10,00	3.600	426	1.560,00	184,60	1.375,40	0,43	1.388,83
	10118	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/05/2018	17/05/2018	10%	10,00	3.600	2.571	21.390,00	15.276,03	6.113,98	5,94	6.298,17
	1012376	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/04/2019	24/04/2019	10%	10,00	3.600	2.229	2.476,53	1.533,38	943,15	0,69	964,47
	10365B	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08/07/2021	08/07/2021	10%	10,00	3.600	1.423	7.399,90	2.925,02	4.474,88	2,06	4.538,61
	10436	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	04/12/2020	07/12/2020	10%	10,00	3.600	1.636	12.950,00	5.885,06	7.064,94	3,60	7.176,46
	1054	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/08/2018	10/08/2018	10%	10,00	3.600	2.486	890,00	614,59	275,41	0,25	283,07
	10543	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	05/08/2019	05/08/2019	10%	10,00	3.600	2.126	2.609,00	1.540,76	1.068,24	0,72	1.090,71
	106	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/09/2020	24/09/2020	10%	10,00	3.600	1.710	4.650,00	2.208,75	2.441,25	1,29	2.481,29
	107	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	04/10/2023	10/04/2024	10%	10,00	3.600	416	15.900,00	1.837,33	14.062,67	4,42	14.199,58
	10755	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/01/2020	06/05/2020	10%	10,00	3.600	1.851	28.500,00	14.653,75	13.846,25	7,92	14.091,67
	108936	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	20/12/2021	31/12/2021	10%	10,00	3.600	1.247	2.622,09	908,26	1.713,83	0,73	1.736,41
	10928	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/07/2018	24/07/2018	10%	10,00	3.600	2.503	97.994,12	68.133,13	29.860,99	27,22	30.704,82
	10929	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/07/2018	24/07/2018	10%	10,00	3.600	2.503	7.201,32	5.006,92	2.194,40	2,00	2.256,41
	10973	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/03/2018	29/03/2018	10%	10,00	3.600	2.620	18.752,00	13.647,29	5.104,71	5,21	5.266,19
	10974	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	29/03/2018	29/03/2018	10%	10,00	3.600	2.620	2.150,00	1.564,72	585,28	0,60	603,79
	11	Eq. Informática (Gestão)	OK	1250101020004	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1250101020004	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	30/06/2019	13/07/2020	20%	5,00	1.800	1.783	30.000,00	29.716,67	283,33	16,67	800,00
	110	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/03/2018	16/03/2018	10%	10,00	3.600	2.633	54.000,00	39.495,00	14.505,00	15,00	14.970,00
	1110	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/03/2018	22/03/2018	10%	10,00	3.600	2.627	48.000,00	35.026,67	12.973,33	13,33	13.386,67
	1112	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/03/2018	22/03/2018	10%	10,00	3.600	2.627	13.300,00	9.705,31	3.594,69	3,69	3.709,22
	1113	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/03/2018	22/03/2018	10%	10,00	3.600	2.627	5.780,00	4.217,79	1.562,21	1,61	1.611,98
	1114	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/03/2018	22/03/2018	10%	10,00	3.600	2.627	12.400,00	9.048,56	3.351,44	3,44	3.458,22
	112127	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/03/2018	29/03/2018	10%	10,00	3.600	2.620	9.897,00	7.202,82	2.694,18	2,75	2.779,41
	112130	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/03/2018	29/03/2018	10%	10,00	3.600	2.620	8.995,00	6.546,36	2.448,64	2,50	2.526,10
	112131	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/03/2018	29/03/2018	10%	10,00	3.600	2.620	10.794,00	7.855,63	2.938,37	3,00	3.031,32
	112132	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/03/2018	29/03/2018	10%	10,00	3.600	2.620	9.432,00	6.864,40	2.567,60	2,62	2.648,82
	11240	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	06/07/2020	09/07/2020	10%	10,00	3.600	1.787	2.610,00	1.295,58	1.314,43	0,73	1.336,90
	1147	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	13/05/2019	10/07/2020	10%	10,00	3.600	1.786	3.937,00	1.953,19	1.983,81	1,09	2.017,71
	115	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/10/2020	30/10/2020	10%	10,00	3.600	1.674	4.650,00	2.162,25	2.487,75	1,29	2.527,79
	1150	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	19/12/2019	20/12/2019	10%	10,00	3.600	1.989	1.580,60	873,28	707,32	0,44	720,93
	116249	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	15/03/2018	15/03/2018	10%	10,00	3.600	2.634	104.064,05	76.140,20	27.923,85	28,91	28.819,96
	116282	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/05/2018	11/05/2018	10%	10,00	3.600	2.577	98.522,50	70.525,69	27.996,81	27,37	28.845,20
	116918	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	13/04/2018	13/04/2018	10%	10,00	3.600	2.605	15.905,20	11.509,18	4.396,02	4,42	4.532,98
	117	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27/04/2018	27/04/2018	10%	10,00	3.600	2.591	9.680,00	6.966,91	2.713,09	2,69	2.796,44
	117497	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/04/2024	24/04/2024	10%	10,00	3.600	402	15.580,00	1.739,77	13.840,23	4,33	13.974,39
	11901	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	21/09/2020	22/09/2020	10%	10,00	3.600	1.712	51.490,00	24.486,36	27.003,64	14,30	27.447,03
	1192	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/06/2021	30/06/2021	10%	10,00	3.600	1.431	5.007,00	1.990,28	3.016,72	1,39	3.059,83
	1193	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/06/2021	05/07/2021	10%	10,00	3.600	1.426	41.725,00	16.527,74	25.197,26	11,59	25.556,56
	120076	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08/10/2019	08/10/2019	10%	10,00	3.600	2.062	11.900,00	6.816,06	5.083,94	3,31	5.186,42
	1203760	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13/08/2019	13/08/2019	10%	10,00	3.600	2.118	83.707,25	49.247,77	34.459,48	23,25	35.180,30
	120480	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/09/2018	26/09/2018	10%	10,00	3.600	2.439	22.880,00	15.501,20	7.378,80	6,36	7.575,82
	120808	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	02/04/2018	02/04/2018	10%	10,00	3.600	2.616	3.699,00	2.687,94	1.011,06	1,03	1.042,91
	1209	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/04/2018	17/04/2018	10%	10,00	3.600	2.601	24.746,10	17.879,06	6.867,04	6,87	7.080,13
	1214	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	03/04/2018	03/04/2018	10%	10,00	3.600	2.615	5.008,64	3.638,22	1.370,42	1,39	1.413,55
	122	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	17/12/2020	18/12/2020	10%	10,00	3.600	1.625	5.131,00	2.316,08	2.814,92	1,43	2.859,11
	124	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20/01/2021	20/01/2021	10%	10,00	3.600	1.592	1.080,00	477,60	602,40	0,30	611,70
	124633	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21/06/2018	21/06/2018	10%	10,00	3.600	2.536	1.892,00	1.332,81	559,19	0,53	575,48
	1251	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/05/2018	14/05/2018	10%	10,00	3.600	2.574	6.697,56	4.788,76	1.908,80	1,86	1.966,48
	126	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	19/12/2019	20/12/2019	10%	10,00	3.600	1.989	5.600,00	3.094,00	2.506,00	1,56	2.554,22
	1273	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	09/03/2018	09/03/2018	10%	10,00	3.600	2.640	100.160,00	73.450,67	26.709,33	27,82	27.571,82
	12742B	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	20/12/2021	31/12/2021	10%	10,00	3.600	1.247	1.420,00	491,87	928,13	0,39	940,36

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

				DE		*PARA*												
Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Status	Conta	Descrição	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	1277607	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27/08/2019	10/07/2020	10%	10,00	3.600	1.786	25.460,69	12.631,33	12.829,36	7,07	13.048,60
	1280	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	20/03/2018	20/03/2018	10%	10,00	3.600	2.629	19.600,00	14.313,44	5.286,56	5,44	5.455,33
	1285	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20/02/2024	20/02/2024	10%	10,00	3.600	466	9.081,59	1.175,56	7.906,03	2,52	7.984,23
	1309	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	25/03/2024	31/03/2024	10%	10,00	3.600	426	1.132,96	134,07	998,89	0,31	1.008,65
	131	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/02/2021	26/02/2021	10%	10,00	3.600	1.555	4.200,00	1.814,17	2.385,83	1,17	2.422,00
	1322	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	24/08/2018	24/08/2018	10%	10,00	3.600	2.472	1.730,00	1.187,93	542,07	0,48	556,96
	133277	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13/02/2020	18/05/2020	10%	10,00	3.600	1.839	1.980,00	1.011,45	968,55	0,55	985,60
	13344	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	01/07/2020	06/07/2020	10%	10,00	3.600	1.790	1.340,00	666,28	673,72	0,37	685,26
	133558	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/03/2020	06/05/2020	10%	10,00	3.600	1.851	36.999,00	19.023,65	17.975,35	10,28	18.293,95
	133650	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	06/12/2018	06/12/2018	10%	10,00	3.600	2.368	1.950,00	1.282,67	667,33	0,54	684,13
	134559	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07/05/2021	17/05/2021	10%	10,00	3.600	1.475	6.077,00	2.489,88	3.587,12	1,69	3.639,45
	134560	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07/05/2021	24/05/2021	10%	10,00	3.600	1.468	13.977,07	5.699,54	8.277,53	3,88	8.397,89
	134562	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	19/12/2018	19/12/2018	10%	10,00	3.600	2.355	434,00	283,91	150,09	0,12	153,83
	1377	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	25/09/2018	25/09/2018	10%	10,00	3.600	2.440	13.536,00	9.174,40	4.361,60	3,76	4.478,16
	13907	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20/07/2020	20/07/2020	10%	10,00	3.600	1.776	11.853,60	5.847,78	6.005,82	3,29	6.107,90
	139528	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/08/2020	27/08/2020	10%	10,00	3.600	1.738	27.000,00	13.035,00	13.965,00	7,50	14.197,50
	1397	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	24/09/2018	24/09/2018	10%	10,00	3.600	2.441	3.822,00	2.591,53	1.230,47	1,06	1.263,38
	1403612	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/10/2019	10/10/2019	10%	10,00	3.600	2.060	8.435,03	4.826,71	3.608,32	2,34	3.680,95
	1412221	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	10/10/2019	10/10/2019	10%	10,00	3.600	2.060	4.132,08	2.364,47	1.767,61	1,15	1.803,19
	142	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	06/04/2021	07/04/2021	10%	10,00	3.600	1.515	800,00	336,67	463,33	0,22	470,22
	1422	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	04/09/2018	04/09/2018	10%	10,00	3.600	2.461	846,40	578,61	267,79	0,24	275,08
	143397	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/06/2021	07/07/2021	10%	10,00	3.600	1.424	4.861,59	1.923,03	2.938,56	1,35	2.980,42
	14709	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08/01/2019	08/01/2019	10%	10,00	3.600	2.335	813,00	527,32	285,68	0,23	292,68
	14731	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05/03/2018	05/03/2018	10%	10,00	3.600	2.644	174.053,00	127.832,26	46.220,74	48,35	47.719,53
	14757	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08/03/2018	08/03/2018	10%	10,00	3.600	2.641	170.000,00	124.713,89	45.286,11	47,22	46.750,00
	14774	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23/01/2019	23/01/2019	10%	10,00	3.600	2.320	1.151,04	741,78	409,26	0,32	419,17
	14P	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/08/2020	10/08/2020	10%	10,00	3.600	1.755	3.550,00	1.730,63	1.819,38	0,99	1.849,94
	151016	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/08/2019	14/08/2019	10%	10,00	3.600	2.117	8.429,04	4.956,74	3.472,30	2,34	3.544,88
	151075	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/08/2019	14/08/2019	10%	10,00	3.600	2.117	5.085,00	2.990,26	2.094,74	1,41	2.138,53
	1514	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	10/04/2018	10/04/2018	10%	10,00	3.600	2.608	11.165,00	8.088,42	3.076,58	3,10	3.172,72
	152875	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15/06/2021	15/06/2021	10%	10,00	3.600	1.446	159.000,00	63.865,00	95.135,00	44,17	96.504,17
	153884	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/03/2018	14/03/2018	10%	10,00	3.600	2.635	148.000,00	108.327,78	39.672,22	41,11	40.946,67
	153885	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/03/2018	14/03/2018	10%	10,00	3.600	2.635	235.000,00	172.006,94	62.993,06	65,28	65.016,67
	155295	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18/08/2021	18/08/2021	10%	10,00	3.600	1.382	4.399,98	1.689,10	2.710,88	1,22	2.748,77
	156062	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/09/2019	30/09/2019	10%	10,00	3.600	2.070	9.750,00	5.606,25	4.143,75	2,71	4.227,71
	1595	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27/03/2018	27/03/2018	10%	10,00	3.600	2.622	23.000,00	16.751,67	6.248,33	6,39	6.446,39
	1597	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23/11/2023	23/11/2023	10%	10,00	3.600	555	542,99	83,71	459,28	0,15	463,95
	1600	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	15/10/2018	15/10/2018	10%	10,00	3.600	2.420	8.590,00	5.774,39	2.815,61	2,39	2.889,58
	16078	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	02/08/2018	02/08/2018	10%	10,00	3.600	2.494	218,00	151,03	66,97	0,06	68,85
	1608	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	26/12/2018	26/12/2018	10%	10,00	3.600	2.348	6.980,00	4.552,51	2.427,49	1,94	2.487,59
	1629	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18/10/2018	18/10/2018	10%	10,00	3.600	2.417	965,28	648,08	317,20	0,27	325,51
	164	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08/03/2018	08/03/2018	10%	10,00	3.600	2.641	25.920,00	19.015,20	6.904,80	7,20	7.128,00
	165	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08/03/2018	08/03/2018	10%	10,00	3.600	2.641	27.342,00	20.058,40	7.283,61	7,60	7.519,05
	165184	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/12/2020	18/12/2020	10%	10,00	3.600	1.625	5.439,90	2.455,51	2.984,39	1,51	3.031,23
	1738	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	29/01/2019	29/01/2019	10%	10,00	3.600	2.314	1.020,00	655,63	364,37	0,28	373,15
	1748004	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	27/03/2024	01/05/2024	10%	10,00	3.600	395	1.795,20	196,97	1.598,23	0,50	1.613,69
	177	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	07/07/2021	07/07/2021	10%	10,00	3.600	1.424	3.050,00	1.206,44	1.843,56	0,85	1.869,82
	1775	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	29/11/2018	29/11/2018	10%	10,00	3.600	2.375	1.748,00	1.153,19	594,81	0,49	609,86
	177994	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05/03/2018	05/03/2018	10%	10,00	3.600	2.644	5.675,29	4.168,19	1.507,10	1,58	1.555,98
	178	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/03/2019	14/03/2019	10%	10,00	3.600	2.270	1.200,00	756,67	443,33	0,33	453,67
	1783	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	29/10/2018	29/10/2018	10%	10,00	3.600	2.406	32.000,00	21.386,67	10.613,33	8,89	10.888,89
	17836	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/08/2018	10/08/2018	10%	10,00	3.600	2.486	2.125,00	1.467,43	657,57	0,59	675,87
	17975	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13/07/2018	13/07/2018	10%	10,00	3.600	2.514	1.200,00	838,00	362,00	0,33	372,33
	180	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15/03/2019	15/03/2019	10%	10,00	3.600	2.269	15.026,00	9.470,55	5.555,45	4,17	5.684,84
	1801	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	22/11/2018	22/11/2018	10%	10,00	3.600	2.382	21.000,00	13.895,00	7.105,00	5,83	7.285,83
	182	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	02/04/2019	02/04/2019	10%	10,00	3.600	2.251	45.299,00	28.324,46	16.974,54	12,58	17.364,62
	1822	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	10/11/2023	10/11/2023	10%	10,00	3.600	568	3.897,00	614,86	3.282,14	1,08	3.315,70

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

				DE		*PARA*												
Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Status	Conta	Descrição	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	1823	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	10/11/2023	10/11/2023	10%	10,00	3.600	568	3.120,00	492,27	2.627,73	0,87	2.654,60
	185	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/07/2021	29/07/2021	10%	10,00	3.600	1.402	3.335,00	1.298,80	2.036,20	0,93	2.064,92
	188	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/06/2019	24/06/2019	10%	10,00	3.600	2.168	12.088,00	7.279,66	4.808,34	3,36	4.912,43
	1891	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	20/03/2019	20/03/2019	10%	10,00	3.600	2.264	2.612,00	1.642,66	969,34	0,73	991,83
	190	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	26/08/2021	26/08/2021	10%	10,00	3.600	1.374	3.032,00	1.157,21	1.874,79	0,84	1.900,90
	195620	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	12/04/2018	12/04/2018	10%	10,00	3.600	2.606	2.899,00	2.098,55	800,45	0,81	825,41
	1985	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	02/07/2018	02/07/2018	10%	10,00	3.600	2.525	5.300,00	3.717,36	1.582,64	1,47	1.628,28
	198614	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/11/2021	30/11/2021	10%	10,00	3.600	1.278	3.972,00	1.410,06	2.561,94	1,10	2.596,14
	198816	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	16/04/2018	16/04/2018	10%	10,00	3.600	2.602	5.997,00	4.334,50	1.662,50	1,67	1.714,14
	2059 - 1	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	27/03/2019	27/03/2019	10%	10,00	3.600	2.257	5.100,00	3.197,42	1.902,58	1,42	1.946,50
	20649	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/11/2023	14/11/2023	10%	10,00	3.600	564	12.179,00	1.908,04	10.270,96	3,38	10.375,83
	20650	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/11/2023	14/11/2023	10%	10,00	3.600	564	5.000,00	783,33	4.216,67	1,39	4.259,72
	20779	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/05/2019	28/05/2019	10%	10,00	3.600	2.195	3.155,00	1.923,67	1.231,33	0,88	1.258,49
	2083	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	18/04/2019	18/04/2019	10%	10,00	3.600	2.235	6.300,00	3.911,25	2.388,75	1,75	2.443,00
	2089	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/05/2019	16/05/2019	10%	10,00	3.600	2.207	19.100,00	11.709,36	7.390,64	5,31	7.555,11
	212582	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	07/07/2018	07/07/2018	10%	10,00	3.600	2.520	571,34	399,94	171,40	0,16	176,32
	2128	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	26/08/2019	26/08/2019	10%	10,00	3.600	2.105	915,00	535,02	379,98	0,25	387,86
	2152	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21/02/2018	21/02/2018	10%	10,00	3.600	2.656	2.400,00	1.770,67	629,33	0,67	650,00
	219913	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	22/12/2020	13/01/2021	10%	10,00	3.600	1.599	1.499,00	665,81	833,19	0,42	846,10
	2231	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	27/08/2018	27/08/2018	10%	10,00	3.600	2.469	2.013,50	1.380,93	632,57	0,56	649,91
	2239	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	24/08/2018	24/08/2018	10%	10,00	3.600	2.472	1.158,00	795,16	362,84	0,32	372,81
	22399	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	02/02/2024	22/02/2024	10%	10,00	3.600	464	5.184,00	668,16	4.515,84	1,44	4.560,48
	22607	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	01/11/2018	01/11/2018	10%	10,00	3.600	2.403	74.900,00	49.995,75	24.904,25	20,81	25.549,22
	2305	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18/04/2018	18/04/2018	10%	10,00	3.600	2.600	6.090,00	4.398,33	1.691,67	1,69	1.744,11
	230747	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/04/2020	10/07/2020	10%	10,00	3.600	1.786	2.173,92	1.078,51	1.095,41	0,60	1.114,13
	233046	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21/02/2019	21/02/2019	10%	10,00	3.600	2.291	560,68	356,81	203,87	0,16	208,70
	2333	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	05/08/2019	05/08/2019	10%	10,00	3.600	2.126	3.270,00	1.931,12	1.338,88	0,91	1.367,04
	236565	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	09/07/2020	17/07/2020	10%	10,00	3.600	1.779	2.018,12	997,29	1.020,83	0,56	1.038,21
	237	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18/12/2019	19/12/2019	10%	10,00	3.600	1.990	36.500,00	20.176,39	16.323,61	10,14	16.637,92
	2381	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21/01/2019	21/01/2019	10%	10,00	3.600	2.322	2.574,00	1.660,23	913,77	0,72	935,94
	238375	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/04/2019	24/04/2019	10%	10,00	3.600	2.229	4.516,94	2.796,74	1.720,20	1,25	1.759,10
	2405	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	26/08/2019	26/08/2019	10%	10,00	3.600	2.105	3.960,00	2.315,50	1.644,50	1,10	1.678,60
	2414	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	12/09/2019	12/09/2019	10%	10,00	3.600	2.088	2.035,00	1.180,30	854,70	0,57	872,22
	244084	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	14/12/2018	14/12/2018	10%	10,00	3.600	2.360	12.596,98	8.258,02	4.338,96	3,50	4.447,43
	2445	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	23/03/2018	23/03/2018	10%	10,00	3.600	2.626	58.175,80	42.436,01	15.739,79	16,16	16.240,74
	24703	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/06/2019	28/06/2019	10%	10,00	3.600	2.164	790,00	474,88	315,12	0,22	321,93
	2478	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	12/06/2018	12/06/2018	10%	10,00	3.600	2.545	15.141,00	10.703,85	4.437,15	4,21	4.567,54
	25166	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/11/2023	14/11/2023	10%	10,00	3.600	564	249,70	39,12	210,58	0,07	212,73
	2582293	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/01/2024	22/01/2024	10%	10,00	3.600	495	224,00	30,80	193,20	0,06	195,13
	25855	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	881,80	638,57	243,23	0,24	250,82
	2604	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23/10/2019	23/10/2019	10%	10,00	3.600	2.047	5.505,00	3.130,20	2.374,80	1,53	2.422,20
	26145	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	04/12/2019	09/07/2020	10%	10,00	3.600	1.787	44.200,00	21.940,39	22.259,61	12,28	22.640,22
	2619404	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/02/2024	19/02/2024	10%	10,00	3.600	467	450,00	58,38	391,63	0,13	395,50
	262	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27/05/2020	27/05/2020	10%	10,00	3.600	1.830	3.700,00	1.880,83	1.819,17	1,03	1.851,03
	2662	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	25/03/2024	27/03/2024	10%	10,00	3.600	430	8.640,00	1.032,00	7.608,00	2,40	7.682,40
	27422	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	27/03/2024	31/03/2024	10%	10,00	3.600	426	3.548,00	419,85	3.128,15	0,99	3.158,71
	275	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	04/04/2018	04/04/2018	10%	10,00	3.600	2.614	35.870,00	26.045,61	9.824,39	9,96	10.133,28
	275274	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/11/2021	30/11/2021	10%	10,00	3.600	1.278	2.320,00	823,60	1.496,40	0,64	1.516,38
	277166	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	30/11/2021	30/11/2021	10%	10,00	3.600	1.278	16.011,00	5.683,91	10.327,10	4,45	10.464,97
	2805	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/07/2020	20/07/2020	10%	10,00	3.600	1.776	3.140,00	1.549,07	1.590,93	0,87	1.617,97
	282	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	20/11/2018	20/11/2018	10%	10,00	3.600	2.384	520,00	344,36	175,64	0,14	180,12
	2820P	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	06/08/2020	10/08/2020	10%	10,00	3.600	1.755	3.899,00	1.900,76	1.998,24	1,08	2.031,81
	2826627	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23/03/2021	23/03/2021	10%	10,00	3.600	1.530	54.128,04	23.004,42	31.123,62	15,04	31.589,73
	287082	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	01/11/2018	01/11/2018	10%	10,00	3.600	2.403	299,70	200,05	99,65	0,08	102,23
	2889	Instalações (Gestão)	OK	1250101020005	(-) INSTALACOES	1250101020005	(-) INSTALACOES	28/02/2020	05/05/2020	10%	10,00	3.600	1.852	6.185,00	3.181,84	3.003,16	1,72	3.056,42
	2890	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18/10/2018	18/10/2018	10%	10,00	3.600	2.417	6.090,00	4.088,76	2.001,24	1,69	2.053,68
	28935	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	07/12/2018	07/12/2018	10%	10,00	3.600	2.367	1.000,00	657,50	342,50	0,28	351,11

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

				DE		*PARA*												
Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Status	Conta	Descrição	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	2897 B	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/12/2020	13/01/2021	10%	10,00	3.600	1.599	1.950,00	866,13	1.083,88	0,54	1.100,67
	290	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/11/2020	26/11/2020	10%	10,00	3.600	1.647	2.157,54	987,07	1.170,47	0,60	1.189,04
	2915 B	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	26/03/2020	06/05/2020	10%	10,00	3.600	1.851	268,09	137,84	130,25	0,07	132,56
	2936861	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/04/2021	04/05/2021	10%	10,00	3.600	1.488	6.059,20	2.504,47	3.554,73	1,68	3.606,91
	2937862	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07/05/2021	07/05/2021	10%	10,00	3.600	1.485	104.164,68	42.967,93	61.196,75	28,93	62.093,72
	2939416	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07/05/2021	07/05/2021	10%	10,00	3.600	1.485	33.332,67	13.749,73	19.582,94	9,26	19.869,97
	2942769	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07/05/2021	26/05/2021	10%	10,00	3.600	1.466	18.934,94	7.710,73	11.224,21	5,26	11.387,26
	2954	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	06/04/2020	06/05/2020	10%	10,00	3.600	1.851	1.426,00	733,20	692,80	0,40	705,08
	299	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	14/03/2018	14/03/2018	10%	10,00	3.600	2.635	82.532,00	60.408,84	22.123,16	22,93	22.833,85
	300	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	20/03/2018	20/03/2018	10%	10,00	3.600	2.629	38.371,22	28.021,65	10.349,57	10,66	10.679,99
	3006950	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/05/2021	09/06/2021	10%	10,00	3.600	1.452	8.212,02	3.312,18	4.899,84	2,28	4.970,55
	3006951	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/05/2021	25/10/2021	10%	10,00	3.600	1.314	4.106,01	1.498,69	2.607,32	1,14	2.642,67
	301	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	20/03/2018	20/03/2018	10%	10,00	3.600	2.629	31.657,93	23.119,08	8.538,85	8,79	8.811,46
	302	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	02/04/2018	02/04/2018	10%	10,00	3.600	2.616	23.800,00	17.294,67	6.505,33	6,61	6.710,28
	303	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	04/04/2018	04/04/2018	10%	10,00	3.600	2.614	2.090,00	1.517,57	572,43	0,58	590,43
	304	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	20/04/2018	20/04/2018	10%	10,00	3.600	2.598	10.680,00	7.707,40	2.972,60	2,97	3.064,57
	30477	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15/02/2019	15/02/2019	10%	10,00	3.600	2.297	1.600,00	1.020,89	579,11	0,44	592,89
	30938	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/05/2019	16/05/2019	10%	10,00	3.600	2.207	2.724,00	1.669,96	1.054,04	0,76	1.077,49
	31	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	25/03/2019	25/03/2019	10%	10,00	3.600	2.259	306.858,16	192.553,50	114.304,66	85,24	116.947,05
	3125P	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	13/05/2020	14/05/2020	10%	10,00	3.600	1.843	1.980,00	1.013,65	966,35	0,55	983,40
	31513	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/08/2019	26/08/2019	10%	10,00	3.600	2.105	3.674,00	2.148,27	1.525,73	1,02	1.557,37
	31552	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	01/08/2018	01/08/2018	10%	10,00	3.600	2.495	1.510,66	1.046,97	463,69	0,42	476,70
	31604	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	22/08/2019	22/08/2019	10%	10,00	3.600	2.109	9.900,00	5.799,75	4.100,25	2,75	4.185,50
	31742	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	17/09/2019	17/09/2019	10%	10,00	3.600	2.083	10.400,00	6.017,56	4.382,44	2,89	4.472,00
	319	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	06/12/2018	06/12/2018	10%	10,00	3.600	2.368	950,00	624,89	325,11	0,26	333,29
	31956	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/08/2018	10/08/2018	10%	10,00	3.600	2.486	1.680,00	1.160,13	519,87	0,47	534,33
	3199	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/04/2018	19/04/2018	10%	10,00	3.600	2.599	4.027,78	2.907,83	1.119,95	1,12	1.154,63
	32	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	27/12/2019	18/05/2020	10%	10,00	3.600	1.839	6.200,00	3.167,17	3.032,83	1,72	3.086,22
	3222B	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1230101020014	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	31/05/2021	09/06/2021	10%	10,00	3.600	1.452	7.884,98	3.180,28	4.704,70	2,19	4.772,60
	3311	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18/07/2019	18/07/2019	10%	10,00	3.600	2.144	2.197,00	1.308,44	888,56	0,61	907,48
	332	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	24/08/2021	24/08/2021	10%	10,00	3.600	1.376	10.956,00	4.187,63	6.768,37	3,04	6.862,72
	333	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	24/08/2021	24/08/2021	10%	10,00	3.600	1.376	3.838,00	1.466,97	2.371,03	1,07	2.404,08
	33313	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/07/2019	30/07/2019	10%	10,00	3.600	2.132	2.054,00	1.216,42	837,58	0,57	855,26
	33410	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	01/08/2019	01/08/2019	10%	10,00	3.600	2.130	3.110,00	1.840,08	1.269,92	0,86	1.296,70
	3361	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	27/08/2019	27/08/2019	10%	10,00	3.600	2.104	2.199,00	1.285,19	913,81	0,61	932,74
	344123	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	1.044,00	756,03	287,97	0,29	296,96
	344124	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	1.469,00	1.063,80	405,20	0,41	417,85
	344126	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	598,00	433,05	164,95	0,17	170,10
	344127	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	399,00	288,94	110,06	0,11	113,49
	344128	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	339,00	245,49	93,51	0,09	96,43
	344129	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	1.310,00	948,66	361,34	0,36	372,62
	344130	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	1.310,00	948,66	361,34	0,36	372,62
	344132	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	1.000,00	724,17	275,83	0,28	284,44
	344133	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	1.000,00	724,17	275,83	0,28	284,44
	344134	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	1.029,00	745,17	283,83	0,29	292,69
	3452	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	27/08/2018	27/08/2018	10%	10,00	3.600	2.469	1.845,00	1.265,36	579,64	0,51	595,53
	3508	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	18/07/2019	18/07/2019	10%	10,00	3.600	2.144	1.200,00	714,67	485,33	0,33	495,67
	358	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	12/12/2018	12/12/2018	10%	10,00	3.600	2.362	8.000,00	5.248,89	2.751,11	2,22	2.820,00
	3614	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05/06/2020	05/06/2020	10%	10,00	3.600	1.821	2.072,00	1.048,09	1.023,91	0,58	1.041,76
	372	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	02/01/2019	02/01/2019	10%	10,00	3.600	2.341	8.205,00	5.335,53	2.869,47	2,28	2.940,13
	37234	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	04/04/2018	04/04/2018	10%	10,00	3.600	2.614	2.400,00	1.742,67	657,33	0,67	678,00
	3735	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/05/2018	16/05/2018	10%	10,00	3.600	2.572	2.760,00	1.971,87	788,13	0,77	811,90
	37400	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/06/2018	26/06/2018	10%	10,00	3.600	2.531	7.864,00	5.528,83	2.335,17	2,18	2.402,89
	37447B	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20/12/2021	31/12/2021	10%	10,00	3.600	1.247	4.580,00	1.586,46	2.993,54	1,27	3.032,98
	3751	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12/04/2018	12/04/2018	10%	10,00	3.600	2.606	59.750,00	43.252,36	16.497,64	16,60	17.012,15
	380242	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/11/2023	16/11/2023	10%	10,00	3.600	562	380,00	59,32	320,68	0,11	323,95
	38460	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20/03/2018	20/03/2018	10%	10,00	3.600	2.629	72.750,00	53.127,71	19.622,29	20,21	20.248,75

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

				DE		*PARA*											
Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Status	Conta	Descrição	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	386795	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	16/08/2018	16/08/2018	10%	10,00	3.600	2.480	2.165,10	1.491,51	673,59	0,60	692,23
	387963	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	24/08/2018	24/08/2018	10%	10,00	3.600	2.472	2.165,10	1.486,70	678,40	0,60	697,04
	3951	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	03/01/2024	03/01/2024	10%	10,00	3.600	514	38.181,50	5.451,47	32.730,03	10,61	33.058,82
	39907	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	09/06/2020	10/06/2020	10%	10,00	3.600	1.816	782,00	394,48	387,52	0,22	394,26
	4060	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	25/03/2024	31/03/2024	10%	10,00	3.600	426	2.125,00	251,46	1.873,54	0,59	1.891,84
	41008	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	27/12/2018	27/12/2018	10%	10,00	3.600	2.347	5.285,00	3.445,53	1.839,47	1,47	1.884,98
	410521	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/06/2019	28/06/2019	10%	10,00	3.600	2.164	7.957,97	4.783,62	3.174,35	2,21	3.242,87
	4117	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	05/06/2018	05/06/2018	10%	10,00	3.600	2.552	5.624,00	3.986,79	1.637,21	1,56	1.685,64
	413193	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	04/07/2019	04/07/2019	10%	10,00	3.600	2.158	23.348,13	13.995,91	9.352,22	6,49	9.553,28
	41380	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	07/12/2018	07/12/2018	10%	10,00	3.600	2.367	1.360,00	894,20	465,80	0,38	477,51
	4152	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	21/09/2018	21/09/2018	10%	10,00	3.600	2.444	43.495,00	29.528,27	13.966,73	12,08	14.341,27
	41888	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12/02/2024	09/04/2024	10%	10,00	3.600	417	-	-	-	-	-
	42	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	12/03/2018	12/03/2018	10%	10,00	3.600	2.637	29.210,00	21.396,33	7.813,68	8,11	8.065,21
	43	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05/06/2020	05/06/2020	10%	10,00	3.600	1.821	6.700,00	3.389,08	3.310,92	1,86	3.368,61
	436	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21/07/2021	21/07/2021	10%	10,00	3.600	1.410	40.520,00	15.870,33	24.649,67	11,26	24.998,59
	437	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	22/12/2020	23/12/2020	10%	10,00	3.600	1.620	18.646,00	8.390,70	10.255,30	5,18	10.415,86
	438	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/10/2021	29/10/2021	10%	10,00	3.600	1.310	15.300,00	5.567,50	9.732,50	4,25	9.864,25
	439	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	22/12/2020	13/01/2021	10%	10,00	3.600	1.599	2.350,00	1.043,79	1.306,21	0,65	1.326,44
	44	Instalações (Gestão)	OK	1250101020005	(-) INSTALACOES	1250101020005	(-) INSTALACOES	18/12/2018	18/12/2018	10%	10,00	3.600	2.356	5.500,00	3.599,44	1.900,56	1,53	1.947,92
	441	Veículos (Gestão)	OK	1250101020010	(-) VEICULOS	1250101020010	(-) VEICULOS	22/03/2018	22/03/2018	20%	5,00	1.800	2.627	129.500,00	129.500,00	-	71,94	-
	442	Veículos (Gestão)	OK	1250101020010	(-) VEICULOS	1250101020010	(-) VEICULOS	22/03/2018	22/03/2018	20%	5,00	1.800	2.627	129.500,00	129.500,00	-	71,94	-
	444	Veículos (Gestão)	OK	1250101020010	(-) VEICULOS	1250101020010	(-) VEICULOS	22/03/2018	22/03/2018	20%	5,00	1.800	2.627	48.295,00	48.295,00	-	26,83	-
	446	Veículos (Gestão)	OK	1250101020010	(-) VEICULOS	1250101020010	(-) VEICULOS	22/03/2018	22/03/2018	20%	5,00	1.800	2.627	48.295,00	48.295,00	-	26,83	-
	44624	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	01/04/2019	01/04/2019	10%	10,00	3.600	2.252	3.527,00	2.206,33	1.320,67	0,98	1.351,04
	44770	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/10/2019	14/10/2019	10%	10,00	3.600	2.056	4.650,33	2.655,86	1.994,47	1,29	2.034,52
	4519	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	17/12/2018	17/12/2018	10%	10,00	3.600	2.357	1.602,00	1.048,87	553,14	0,45	566,93
	465	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	26/06/2019	26/06/2019	10%	10,00	3.600	2.166	12.265,50	7.379,74	4.885,76	3,41	4.991,38
	465963	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/08/2018	16/08/2018	10%	10,00	3.600	2.480	6.811,41	4.692,30	2.119,11	1,89	2.177,76
	465986	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/08/2018	16/08/2018	10%	10,00	3.600	2.480	4.672,00	3.218,49	1.453,51	1,30	1.493,74
	466	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	26/06/2019	26/06/2019	10%	10,00	3.600	2.166	2.126,00	1.279,14	846,86	0,59	865,16
	466308	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/08/2018	28/08/2018	10%	10,00	3.600	2.468	3.621,30	2.482,60	1.138,70	1,01	1.169,88
	468	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31/12/2021	31/12/2021	10%	10,00	3.600	1.247	1.290,00	446,84	843,16	0,36	854,27
	470	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	04/08/2021	11/08/2021	10%	10,00	3.600	1.389	6.800,00	2.623,67	4.176,33	1,89	4.234,89
	4741	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/01/2019	16/01/2019	10%	10,00	3.600	2.327	18.561,00	11.997,62	6.563,38	5,16	6.723,21
	4770	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	27/08/2018	27/08/2018	10%	10,00	3.600	2.469	14.935,00	10.242,92	4.692,08	4,15	4.820,69
	479913	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27/11/2023	27/11/2023	10%	10,00	3.600	551	1.821,00	278,71	1.542,29	0,51	1.557,97
	48	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/03/2021	19/03/2021	10%	10,00	3.600	1.534	1.575,60	671,38	904,22	0,44	917,79
	49258	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	16/08/2019	16/08/2019	10%	10,00	3.600	2.115	8.611,20	5.059,08	3.552,12	2,39	3.626,27
	49894	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27/08/2018	27/08/2018	10%	10,00	3.600	2.469	5.030,46	3.450,06	1.580,40	1,40	1.623,72
	499192	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05/09/2018	05/09/2018	10%	10,00	3.600	2.460	101.355,44	69.259,55	32.095,89	28,15	32.968,67
	49923 B	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/08/2019	26/08/2019	10%	10,00	3.600	2.105	466,20	272,60	193,60	0,13	197,62
	50	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	25/03/2021	25/03/2021	10%	10,00	3.600	1.528	3.999,98	1.697,77	2.302,21	1,11	2.336,65
	51109	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	21/09/2018	21/09/2018	10%	10,00	3.600	2.444	52.480,00	35.628,09	16.851,91	14,58	17.303,82
	5153	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	28/05/2020	01/06/2020	10%	10,00	3.600	1.825	21.540,80	10.919,99	10.620,81	5,98	10.806,30
	518627	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	30/11/2021	30/11/2021	10%	10,00	3.600	1.278	1.849,00	656,40	1.192,61	0,51	1.208,53
	520343B	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/06/2021	24/06/2021	10%	10,00	3.600	1.437	2.188,48	873,57	1.314,91	0,61	1.333,76
	5244	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/04/2018	11/04/2018	10%	10,00	3.600	2.607	23.720,00	17.177,23	6.542,77	6,59	6.747,02
	531833	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	01/07/2020	06/07/2020	10%	10,00	3.600	1.790	1.810,00	899,97	910,03	0,50	925,61
	533436	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	12/02/2019	12/02/2019	10%	10,00	3.600	2.300	859,41	549,07	310,34	0,24	317,74
	5387	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	15/03/2018	15/03/2018	10%	10,00	3.600	2.634	110.450,00	80.812,58	29.637,42	30,68	30.588,51
	54974	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11/06/2018	11/06/2018	10%	10,00	3.600	2.546	9.347,92	6.611,06	2.736,86	2,60	2.817,36
	55	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/03/2019	26/03/2019	10%	10,00	3.600	2.258	460,00	288,52	171,48	0,13	175,44
	5544	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20/03/2018	20/03/2018	10%	10,00	3.600	2.629	12.686,31	9.264,53	3.421,78	3,52	3.531,02
	5560	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/03/2018	19/03/2018	10%	10,00	3.600	2.630	18.820,20	13.749,20	5.071,00	5,23	5.233,06
	5608	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	06/08/2018	06/08/2018	10%	10,00	3.600	2.490	1.011,40	699,55	311,85	0,28	320,56
	5614	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	30/06/2021	18/10/2021	10%	10,00	3.600	1.321	6.910,00	2.535,59	4.374,41	1,92	4.433,92
	5615	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	30/06/2021	30/06/2021	10%	10,00	3.600	1.431	17.920,00	7.123,20	10.796,80	4,98	10.951,11

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

				DE		*PARA*											
Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Status	Conta	Descrição	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	5648	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	04/08/2021	04/08/2021	10%	10,00	3.600	1.396	1.980,00	767,80	1.212,20	0,55	1.229,25
	5660	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	30/08/2021	30/08/2021	10%	10,00	3.600	1.370	2.970,00	1.130,25	1.839,75	0,83	1.865,33
	5701	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	29/10/2021	29/10/2021	10%	10,00	3.600	1.310	2.825,00	1.027,99	1.797,01	0,78	1.821,34
	5717	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	18/11/2021	18/11/2021	10%	10,00	3.600	1.290	725,00	259,79	465,21	0,20	471,45
	573168	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	29/01/2021	01/02/2021	10%	10,00	3.600	1.580	10.808,00	4.743,51	6.064,49	3,00	6.157,56
	57400	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/05/2018	22/05/2018	10%	10,00	3.600	2.566	4.167,00	2.970,15	1.196,86	1,16	1.232,74
	578	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	05/03/2020	02/06/2020	10%	10,00	3.600	1.824	5.600,00	2.837,33	2.762,67	1,56	2.810,89
	579513	Benfeitorias (Gestão)	OK	1250101020002	(-) BENFEITORIAS	1250101020002	(-) BENFEITORIAS	16/07/2018	16/07/2018	10%	10,00	3.600	2.511	3.935,23	2.744,82	1.190,41	1,09	1.224,29
	5835	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/04/2018	19/04/2018	10%	10,00	3.600	2.599	4.900,00	3.537,53	1.362,47	1,36	1.404,67
	589	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	06/07/2020	06/07/2020	10%	10,00	3.600	1.790	1.065,00	529,54	535,46	0,30	544,63
	59	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	01/09/2021	01/09/2021	10%	10,00	3.600	1.368	13.018,50	4.947,03	8.071,47	3,62	8.183,57
	59036	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/11/2021	01/12/2021	10%	10,00	3.600	1.277	18.050,00	6.402,74	11.647,26	5,01	11.802,69
	5956092	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	03/01/2024	03/01/2024	10%	10,00	3.600	514	32.867,46	4.692,74	28.174,72	9,13	28.457,74
	59736	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05/04/2018	05/04/2018	10%	10,00	3.600	2.613	128.563,00	93.315,31	35.247,69	35,71	36.354,76
	5983	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	09/06/2021	09/06/2021	10%	10,00	3.600	1.452	2.067,91	834,06	1.233,85	0,57	1.251,66
	607	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	12/02/2020	13/05/2020	10%	10,00	3.600	1.844	8.300,00	4.251,44	4.048,56	2,31	4.120,03
	6104	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/06/2020	22/06/2020	10%	10,00	3.600	1.804	8.010,00	4.013,90	3.996,10	2,23	4.065,08
	620312	Eq. Informática (Gestão)	OK	1250101020004	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1250101020004	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	09/11/2018	09/11/2018	20%	5,00	1.800	2.395	15.475,33	15.475,33	-	8,60	-
	622	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	02/04/2019	02/04/2019	10%	10,00	3.600	2.251	1.985,00	1.241,18	743,82	0,55	760,92
	6270	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	20/11/2018	20/11/2018	10%	10,00	3.600	2.384	3.084,64	2.042,72	1.041,92	0,86	1.068,49
	632	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31/10/2018	31/10/2018	10%	10,00	3.600	2.404	1.874,00	1.251,42	622,58	0,52	638,72
	633142	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	15/01/2019	15/01/2019	10%	10,00	3.600	2.328	757,40	489,79	267,61	0,21	274,14
	6341	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	11/09/2018	11/09/2018	10%	10,00	3.600	2.454	1.862,00	1.269,26	592,74	0,52	608,77
	6343	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	01/08/2019	01/08/2019	10%	10,00	3.600	2.130	9.413,08	5.569,41	3.843,67	2,61	3.924,73
	641	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	03/04/2018	03/04/2018	10%	10,00	3.600	2.615	3.846,00	2.793,69	1.052,31	1,07	1.085,43
	6413	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/04/2024	26/04/2024	10%	10,00	3.600	400	2.300,00	255,56	2.044,44	0,64	2.064,25
	6465272	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21/05/2024	21/05/2024	10%	10,00	3.600	375	4.922,64	512,78	4.409,87	1,37	4.452,25
	649	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	08/11/2018	08/11/2018	10%	10,00	3.600	2.396	5.351,00	3.561,39	1.789,61	1,49	1.835,69
	652	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	10/04/2018	10/04/2018	10%	10,00	3.600	2.608	1.799,00	1.303,28	495,72	0,50	511,22
	655	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	20/11/2018	20/11/2018	10%	10,00	3.600	2.384	1.876,00	1.242,33	633,67	0,52	649,83
	65829	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07/06/2021	07/06/2021	10%	10,00	3.600	1.454	117.872,00	47.607,19	70.264,81	32,74	71.279,82
	6592	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21/05/2024	21/05/2024	10%	10,00	3.600	375	540,00	56,25	483,75	0,15	488,40
	660	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22/11/2018	22/11/2018	10%	10,00	3.600	2.382	875,00	578,96	296,04	0,24	303,58
	66654	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07/06/2021	07/06/2021	10%	10,00	3.600	1.454	69.796,00	28.189,83	41.606,17	19,39	42.207,19
	670	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20/12/2018	20/12/2018	10%	10,00	3.600	2.354	348,00	227,55	120,45	0,10	123,44
	67447	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/08/2018	17/08/2018	10%	10,00	3.600	2.479	3.007,00	2.070,65	936,35	0,84	962,24
	6763	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	16/10/2023	14/11/2023	10%	10,00	3.600	564	2.280,00	357,20	1.922,80	0,63	1.942,43
	678740	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18/07/2019	18/07/2019	10%	10,00	3.600	2.144	915,10	544,99	370,11	0,25	377,99
	682356	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15/06/2021	15/06/2021	10%	10,00	3.600	1.446	36.736,00	14.755,63	21.980,37	10,20	22.296,71
	68532	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	17/07/2020	20/07/2020	10%	10,00	3.600	1.776	4.925,63	2.429,98	2.495,65	1,37	2.538,07
	686143B	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	09/07/2021	09/07/2021	10%	10,00	3.600	1.422	9.855,00	3.892,73	5.962,28	2,74	6.047,14
	686144	Eq. Pedagógicos (Gestão)	OK	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	1250101020011	(-) EQUIPAMENTOS PEDAGOGICOS	09/07/2021	09/07/2021	10%	10,00	3.600	1.422	2.920,00	1.153,40	1.766,60	0,81	1.791,74
	6910	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	09/01/2024	09/01/2024	10%	10,00	3.600	508	760,00	107,24	652,76	0,21	659,30
	6934	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	30/03/2020	13/05/2020	10%	10,00	3.600	1.844	1.610,00	824,68	785,32	0,45	799,19
	698778	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	03/01/2024	03/01/2024	10%	10,00	3.600	514	35.404,79	5.055,02	30.349,77	9,83	30.654,65
	699	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	08/01/2019	08/01/2019	10%	10,00	3.600	2.335	784,00	508,51	275,49	0,22	282,24
	70092	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/04/2018	24/04/2018	10%	10,00	3.600	2.594	4.792,89	3.453,54	1.339,35	1,33	1.380,62
	70093	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24/04/2018	24/04/2018	10%	10,00	3.600	2.594	4.792,89	3.453,54	1.339,35	1,33	1.380,62
	70186 B	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	30/12/2020	14/01/2021	10%	10,00	3.600	1.598	4.108,98	1.823,93	2.285,05	1,14	2.320,43
	7020	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12/04/2018	12/04/2018	10%	10,00	3.600	2.606	5.200,00	3.764,22	1.435,78	1,44	1.480,56
	7031	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18/04/2018	18/04/2018	10%	10,00	3.600	2.600	3.300,00	2.383,33	916,67	0,92	945,08
	7032	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18/04/2018	18/04/2018	10%	10,00	3.600	2.600	5.280,00	3.813,33	1.466,67	1,47	1.512,13
	7036	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/06/2018	29/06/2018	10%	10,00	3.600	2.528	99.950,68	70.187,59	29.763,09	27,76	30.623,78
	7042	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/07/2018	26/07/2018	10%	10,00	3.600	2.501	9.912,00	6.886,09	3.025,91	2,75	3.111,27
	705	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08/01/2019	08/01/2019	10%	10,00	3.600	2.335	5.800,00	3.761,94	2.038,06	1,61	2.088,00
	7057	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/05/2018	29/05/2018	10%	10,00	3.600	2.559	7.400,00	5.260,17	2.139,83	2,06	2.203,56
	7062	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	24/04/2018	24/04/2018	10%	10,00	3.600	2.594	15.234,20	10.977,09	4.257,11	4,23	4.388,30

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

				DE		*PARA*												
Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Status	Conta	Descrição	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	7097	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21/06/2018	21/06/2018	10%	10,00	3.600	2.536	10.200,00	7.185,33	3.014,67	2,83	3.102,50
	710	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	10/11/2023	14/11/2023	10%	10,00	3.600	564	497,68	77,97	419,71	0,14	424,00
	7125	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/12/2018	28/12/2018	10%	10,00	3.600	2.346	8.740,00	5.695,57	3.044,43	2,43	3.119,69
	7176	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/09/2018	26/09/2018	10%	10,00	3.600	2.439	12.500,00	8.468,75	4.031,25	3,47	4.138,89
	7182	Instalações (Gestão)	OK	1250101020005	(-) INSTALACOES	1250101020005	(-) INSTALACOES	27/03/2018	27/03/2018	10%	10,00	3.600	2.622	19.677,96	14.332,11	5.345,85	5,47	5.515,29
	7208	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/08/2018	30/08/2018	10%	10,00	3.600	2.466	64.249,64	44.011,00	20.238,64	17,85	20.791,90
	722779	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	11/11/2019	05/12/2019	10%	10,00	3.600	2.004	2.036,80	1.133,82	902,98	0,57	920,52
	7253	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	21/06/2021	21/06/2021	10%	10,00	3.600	1.440	43.711,02	17.484,41	26.226,61	12,14	26.603,01
	72555	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/11/2018	29/11/2018	10%	10,00	3.600	2.375	37.000,00	24.409,72	12.590,28	10,28	12.908,89
	727	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/11/2019	09/07/2020	10%	10,00	3.600	1.787	12.025,00	5.969,08	6.055,92	3,34	6.159,47
	7319	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	26/09/2018	26/09/2018	10%	10,00	3.600	2.439	2.813,10	1.905,88	907,22	0,78	931,45
	733	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07/02/2019	07/02/2019	10%	10,00	3.600	2.305	667,00	427,07	239,93	0,19	245,68
	7353	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/05/2018	29/05/2018	10%	10,00	3.600	2.559	12.507,00	8.890,39	3.616,61	3,47	3.724,31
	741	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/05/2018	28/05/2018	10%	10,00	3.600	2.560	6.345,00	4.512,00	1.833,00	1,76	1.887,64
	7415	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	04/06/2019	04/06/2019	10%	10,00	3.600	2.188	5.798,00	3.523,90	2.274,10	1,61	2.324,03
	7433	Instalações (Gestão)	OK	1250101020005	(-) INSTALACOES	1250101020005	(-) INSTALACOES	29/05/2018	29/05/2018	10%	10,00	3.600	2.559	1.893,95	1.346,28	547,67	0,53	563,98
	7459	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31/07/2019	31/07/2019	10%	10,00	3.600	2.131	15.700,00	9.293,53	6.406,47	4,36	6.541,67
	7466	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	20/11/2018	20/11/2018	10%	10,00	3.600	2.384	1.265,04	837,74	427,30	0,35	438,20
	75017	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	09/11/2021	09/11/2021	10%	10,00	3.600	1.299	21.361,00	7.707,76	13.653,24	5,93	13.837,18
	7513	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/01/2019	10/01/2019	10%	10,00	3.600	2.333	1.176,68	762,55	414,13	0,33	424,26
	7515	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	24/06/2019	24/06/2019	10%	10,00	3.600	2.168	5.316,00	3.201,41	2.114,59	1,48	2.160,36
	752	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	02/07/2018	02/07/2018	10%	10,00	3.600	2.525	5.041,68	3.536,18	1.505,50	1,40	1.548,92
	7556	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	03/07/2018	03/07/2018	10%	10,00	3.600	2.524	8.478,00	5.944,02	2.533,98	2,36	2.606,99
	7675	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/09/2018	10/09/2018	10%	10,00	3.600	2.455	47.261,00	32.229,38	15.031,62	13,13	15.438,59
	7676	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/09/2018	10/09/2018	10%	10,00	3.600	2.455	46.469,00	31.689,28	14.779,72	12,91	15.179,87
	7681	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	16/08/2019	16/08/2019	10%	10,00	3.600	2.115	8.867,00	5.209,36	3.657,64	2,46	3.733,99
	76967	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	28/05/2018	28/05/2018	10%	10,00	3.600	2.560	341.567,41	242.892,38	98.675,03	94,88	101.616,30
	76990	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	19/03/2018	19/03/2018	10%	10,00	3.600	2.630	14.193,19	10.368,91	3.824,28	3,94	3.946,50
	76991	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	28/05/2018	28/05/2018	10%	10,00	3.600	2.560	173.686,98	123.510,74	50.176,24	48,25	51.671,88
	77	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	30/04/2019	30/04/2019	10%	10,00	3.600	2.223	44.000,00	27.170,00	16.830,00	12,22	17.208,89
	774568 B	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26/08/2019	10/07/2020	10%	10,00	3.600	1.786	6.506,25	3.227,82	3.278,43	1,81	3.334,45
	78024	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	29/11/2021	29/11/2021	10%	10,00	3.600	1.279	4.069,89	1.445,94	2.623,95	1,13	2.658,99
	78037	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	29/11/2021	29/11/2021	10%	10,00	3.600	1.279	479,99	170,53	309,46	0,13	313,59
	7840	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/04/2019	10/04/2019	10%	10,00	3.600	2.243	12.664,00	7.890,38	4.773,62	3,52	4.882,68
	79	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/03/2020	13/05/2020	10%	10,00	3.600	1.844	2.900,00	1.485,44	1.414,56	0,81	1.439,53
	7910	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	02/04/2019	02/04/2019	10%	10,00	3.600	2.251	345,95	216,31	129,64	0,10	132,61
	79722	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/07/2018	16/07/2018	10%	10,00	3.600	2.511	3.800,00	2.650,50	1.149,50	1,06	1.182,22
	803	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	24/04/2019	24/04/2019	10%	10,00	3.600	2.229	295,00	182,65	112,35	0,08	114,89
	80912	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27/08/2018	27/08/2018	10%	10,00	3.600	2.469	8.618,92	5.911,14	2.707,78	2,39	2.782,00
	810	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20/12/2021	31/12/2021	10%	10,00	3.600	1.247	8.300,00	2.875,03	5.424,97	2,31	5.496,44
	8166	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	04/06/2019	04/06/2019	10%	10,00	3.600	2.188	890,00	540,92	349,08	0,25	356,74
	8177	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	12/06/2019	12/06/2019	10%	10,00	3.600	2.180	870,00	526,83	343,17	0,24	350,66
	8186	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	06/06/2019	06/06/2019	10%	10,00	3.600	2.186	500,00	303,61	196,39	0,14	200,69
	8291	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15/08/2019	15/08/2019	10%	10,00	3.600	2.116	912,00	536,05	375,95	0,25	383,80
	8309	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	01/11/2019	01/11/2019	10%	10,00	3.600	2.038	1.433,00	811,24	621,76	0,40	634,10
	8325	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	30/11/2021	30/11/2021	10%	10,00	3.600	1.278	4.520,00	1.604,60	2.915,40	1,26	2.954,32
	83401	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/04/2024	17/04/2024	10%	10,00	3.600	409	4.106,00	466,49	3.639,51	1,14	3.674,87
	837	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	27/05/2019	27/05/2019	10%	10,00	3.600	2.196	2.520,00	1.537,20	982,80	0,70	1.004,50
	8379	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	13/11/2018	13/11/2018	10%	10,00	3.600	2.391	149,00	98,96	50,04	0,04	51,32
	84621	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	04/06/2024	04/06/2024	10%	10,00	3.600	361	7.499,00	751,98	6.747,02	2,08	6.811,59
	8513B	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	28/11/2019	09/07/2020	10%	10,00	3.600	1.787	3.040,00	1.509,02	1.530,98	0,84	1.557,16
	85635	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/02/2019	28/02/2019	10%	10,00	3.600	2.284	4.309,46	2.734,11	1.575,35	1,20	1.612,46
	86735	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05/09/2018	05/09/2018	10%	10,00	3.600	2.460	11.495,04	7.854,94	3.640,10	3,19	3.739,08
	8709	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23/07/2020	24/07/2020	10%	10,00	3.600	1.772	5.626,00	2.769,24	2.856,76	1,56	2.905,20
	87291	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	06/08/2018	06/08/2018	10%	10,00	3.600	2.490	805,00	556,79	248,21	0,22	255,14
	8732	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	17/01/2024	10/04/2024	10%	10,00	3.600	416	71.277,80	8.236,55	63.041,25	19,80	63.655,04
	87686	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/08/2018	16/08/2018	10%	10,00	3.600	2.480	3.007,10	2.071,56	935,54	0,84	961,44

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

				DE		*PARA*											
Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Status	Conta	Descrição	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	8878	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	09/12/2019	15/04/2020	10%	10,00	3.600	1.872	9.850,00	5.122,00	4.728,00	2,74	4.812,82
	8998	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	22/05/2018	22/05/2018	10%	10,00	3.600	2.566	7.377,30	5.258,38	2.118,92	2,05	2.182,45
	9090	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	21/05/2018	21/05/2018	10%	10,00	3.600	2.567	589,00	419,99	169,01	0,16	174,08
	913	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	30/03/2020	06/05/2020	10%	10,00	3.600	1.851	2.200,00	1.131,17	1.068,83	0,61	1.087,78
	91580	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	14/12/2018	14/12/2018	10%	10,00	3.600	2.360	1.229,50	806,01	423,49	0,34	434,08
	92113B	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	30/11/2021	30/11/2021	10%	10,00	3.600	1.278	1.470,00	521,85	948,15	0,41	960,81
	92133	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1230101020010	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30/11/2021	30/11/2021	10%	10,00	3.600	1.278	1.872,00	664,56	1.207,44	0,52	1.223,56
	9214	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/03/2024	31/03/2024	10%	10,00	3.600	426	3.100,00	366,83	2.733,17	0,86	2.759,86
	92912	Aparelhos Med. e Cir. (Gestão)	OK	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	1250101020001	(-) APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	04/02/2019	04/02/2019	10%	10,00	3.600	2.308	841,40	539,43	301,97	0,23	309,21
	9321	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08/07/2020	15/07/2020	10%	10,00	3.600	1.781	23.230,80	11.492,79	11.738,01	6,45	11.938,05
	934	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15/03/2018	15/03/2018	10%	10,00	3.600	2.634	72.000,00	52.680,00	19.320,00	20,00	19.940,00
	937	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14/03/2018	14/03/2018	10%	10,00	3.600	2.635	27.560,00	20.172,39	7.387,61	7,66	7.624,93
	9381	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1230101020011	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	15/04/2024	15/04/2024	10%	10,00	3.600	411	2.179,80	248,86	1.930,94	0,61	1.949,71
	941	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/03/2018	29/03/2018	10%	10,00	3.600	2.620	24.400,00	17.757,78	6.642,22	6,78	6.852,33
	942	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27/03/2018	27/03/2018	10%	10,00	3.600	2.622	2.749,57	2.002,60	746,97	0,76	770,64
	945	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/03/2018	28/03/2018	10%	10,00	3.600	2.621	5.592,00	4.071,29	1.520,71	1,55	1.568,87
	946	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	03/04/2018	03/04/2018	10%	10,00	3.600	2.615	15.600,00	11.331,67	4.268,33	4,33	4.402,67
	947	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	02/04/2018	02/04/2018	10%	10,00	3.600	2.616	26.348,80	19.146,79	7.202,01	7,32	7.428,90
	948	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16/04/2018	16/04/2018	10%	10,00	3.600	2.602	7.691,06	5.558,93	2.132,13	2,14	2.198,36
	94893	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	17/05/2019	17/05/2019	10%	10,00	3.600	2.206	871,00	533,73	337,27	0,24	344,77
	957	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	29/03/2018	29/03/2018	10%	10,00	3.600	2.620	2.597,20	1.890,18	707,02	0,72	729,38
	965	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	10/11/2023	10/11/2023	10%	10,00	3.600	568	4.900,00	773,11	4.126,89	1,36	4.169,08
	97	Moveis e Utensílios Hosp. (Gestão)	OK	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	1250101020009	(-) MOVEIS E UTENSILIOS HOSPITALAR	12/12/2018	12/12/2018	10%	10,00	3.600	2.362	2.110,00	1.384,39	725,61	0,59	743,78
	9772	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28/07/2020	31/07/2020	10%	10,00	3.600	1.765	3.990,00	1.956,21	2.033,79	1,11	2.068,15
	979244	Máquina e Equip. (Gestão)	OK	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1250101020007	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10/04/2019	10/04/2019	10%	10,00	3.600	2.243	7.943,72	4.949,38	2.994,34	2,21	3.062,75
	98146	Moveis e Utensílios (Gestão)	OK	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	1250101020008	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	28/09/2020	29/09/2020	10%	10,00	3.600	1.705	2.622,09	1.241,85	1.380,24	0,73	1.402,82
														7.180.430,57	**4.539.917,67**	**2.640.512,90**	**2.105,97**	**2.699.407,43**

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	537798	Softwares	1240101010002	LICENCA DE USO SOFTWARE ORACLE D/	30/11/2024	30/11/2024	20%	5,00	1.800	182	104.345,47	10.550,49	93.794,98	57,97	95.592,04
											104.345,47	**10.550,49**	**93.794,98**	**57,97**	**95.592,04**

Unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ 23.453.830/0017-37
Data-base: 31/05/2025

Teste anual de cálculo de depreciação

Descr. Sint.	Nota Fiscal	Classificação	Conta	Descrição	Dt.Aquis Ori	Dt In Deprec	Tx.An.Depr	Vida útil atual - anos	Prazo de depreciação - dias	Dias Depreciados	Aquisições	Valor depreciado	Valor residual	Depreciação diária	Saldo em 30/04/2025
	104192	Direito de Uso (Gestão)	1260101020001	(-) AMORTIZACAO DIREITO DE USO	19/11/2018	19/11/2018	20%	5,00	1.800	2.385	27.482,00	27.482,00	-	15,27	-
	15309	Direito de Uso (Gestão)	1260101020001	(-) AMORTIZACAO DIREITO DE USO	12/09/2018	12/09/2018	20%	5,00	1.800	2.453	38.953,45	38.953,45	-	21,64	-
	165784	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	11/04/2018	11/04/2018	20%	5,00	1.800	2.607	125.959,04	125.959,04	-	69,98	-
	19522	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	16/05/2018	16/05/2018	20%	5,00	1.800	2.572	5.371,88	5.371,88	-	2,98	-
	3853	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	20/04/2018	20/04/2018	20%	5,00	1.800	2.598	34.080,00	34.080,00	-	18,93	-
	58890	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	20/03/2018	20/03/2018	20%	5,00	1.800	2.629	33.950,00	33.950,00	-	18,86	-
	68141	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	11/04/2018	11/04/2018	20%	5,00	1.800	2.607	25.030,20	25.030,20	-	13,91	-
	68142	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	11/04/2018	11/04/2018	20%	5,00	1.800	2.607	20.633,29	20.633,29	-	11,46	-
	68150	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	11/04/2018	11/04/2018	20%	5,00	1.800	2.607	21.037,24	21.037,24	-	11,69	-
	7444	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	22/05/2018	22/05/2018	20%	5,00	1.800	2.566	27.250,00	27.250,00	-	15,14	-
	7524	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	21/06/2018	21/06/2018	20%	5,00	1.800	2.536	359,00	359,00	-	0,20	-
	774789	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	11/04/2018	11/04/2018	20%	5,00	1.800	2.607	154.907,78	154.907,78	-	86,06	-
	777883	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	10/04/2018	10/04/2018	20%	5,00	1.800	2.608	57.126,48	57.126,48	-	31,74	-
	778108	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	10/01/2020	10/07/2020	20%	5,00	1.800	1.786	28.140,00	27.921,13	218,87	15,63	703,50
	779898	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	07/05/2018	07/05/2018	20%	5,00	1.800	2.581	7.285,10	7.285,10	-	4,05	-
	788899	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	11/05/2018	11/05/2018	20%	5,00	1.800	2.577	23.320,17	23.320,17	-	12,96	-
	798315	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	11/06/2018	11/06/2018	20%	5,00	1.800	2.546	7.122,88	7.122,88	-	3,96	-
	10928	Softwares (Gestão)	1260101020002	(-) AMORTIZACAO SOFTWARES	24/07/2018	24/07/2018	20%	5,00	1.800	2.503	7.284,56	7.284,56	-	4,05	-
											645.293,07	**645.074,20**	**218,87**	**358,50**	**703,50**

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

12.	**CONTROLE DE REPASSE SESPA- MAIO/2025** **CONTRATO DE GESTÃO- 005/SESPA/2024**

Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, nº 1000
Fone: (91) 4042-2157 / 58/ 59

CONTROLE DE RECEBIMENTO SESPA-

CIIR 005/SESPA/2024/2025.

PARCELAS	COMPETÊNCIA	DATA VENCIMENTO DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RECEBIDO SESPA	DATA RECEBIMENTO SESPA	DIFERENÇA
	SETEMBRO/24	15/09/2024	R$2.944.038,20	R$2.944.038,20	01/10/2024	R$ -
	OUTUBRO/24	15/10/2024	R$5.888.076.39	R$5.888.076.39	30/10/2024	
	NOVEMBRO/24	15/11/2024	R$5.888.076.39	R$5.888.076.39	25/11/2024	
	DEZEMBRO/24	15/12/2024	R$5.888.076,39	R$5.888.076,39	17/01/2025	
	JANEIRO/25	15/01/2025	R$5.888.076,39	R$5.888.076,39	31/01/2025	
	FEVEREIRO/25	15/02/2025	R$5.888.076,39	R$5.888.076,39	27/02/2025	
	MARÇO/25	15/03/2025	R$5.888.076,39	R$5.888.076,39	19/03/2025	
	ABRIL/25	15/04/2025	R$5.888.076,39	R$5.888.076,39	29/04/2025	
	MAIO/25	15/05/2025	R$5.593.672,57	R$5.593.672,57	21/05/2025	

Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, nº 1000
Fone: (91) 4042-2157 / 58/ 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000014

Data e Hora da Emissão
13/05/2025 09:04:09

Código de Verificação
862E.C814.FEFE.E04C.590D.63B4.41F5.79D1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**		
CPF / CNPJ:	**23.453.830/0017-37**	Inscrição	**2975998**
Endereço:	**RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**contabilidade@ciir.indshsaude.org.br**	Telefone:	**(91) 4042-2158**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA**		
CPF/CNPJ:	**05.054.929/0001-17**	Inscrição	**1623433**
Endereço:	**TRAVESSA LOMAS VALENTINAS Nº 2190 BAIRRO MARCO CEP 66093-677**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**dief.notas@sespa.pa.gov.br**	Telefone:	**(91) 4006-4201**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO DE GESTÃO 005/SESPA/2024 - COMPETENCIA MAIO/2025.
CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - C.I.I.R/NATEA E CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CETEA.
ENTIDADE IMUNE/ISENTA DOS IMPOSTOS FEDERAIS, CONFORME PROCESSO CEBAS 25000.141144/2020-06.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZACAO E DAS AÇÕES E EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SAUDE	1	5.593.672,57	5.593.672,57

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.593.672,57

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 5.593.672,57**	**0,00 %**	**R$ 0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Imune
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	Isento/Imune/Fixo
Atividade:	871150300 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E
Serviço:	0409 - TERAPIAS DE QUALQUER ESPECIE DESTINADAS AO TRATAMENTO FISICO, ORGANICO E MENTAL.
Obrigação Tributária:	Imune

NOTAS EXPLICATIVAS BALANCETE MAIO/2025.

Nota 01:
Nossas práticas contábeis estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as principais práticas geralmente aceitas no Brasil, bem como, em consonância à legislação contábil federal e às normas emanadas do CFC e demais legislações em vigor.

Nota 02:
As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

Nota 03:
A receita operacional contabilizada em MAIO/2025 foi de R$ 5.593.672,57 (cinco milhões quinhentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme 1º Aditivo ao contrato de Gestão Nº 005/2024 de 16.09.2024.

Nota 04:
Por força de contrato, operamos exclusivamente com o Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. A entidade não possui empréstimos contratados. Nem mesmo, contrato de cheque especial.

Nota 05:
Fechamos o mês de MAIO/2025, com um disponível total de R$ 22.687.291,28 (vinte e dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). Assim composto:

Banco Banpará S/A	– R$	13.040.140,05
Aplicações financeiras	– R$	9.646.151,23
Fundo Fixo de Caixa	– R$	1.000,00

Em 31 de MAIO/2025 não houve cheques emitidos e não compensados.

Nota 06:
Em MAIO/2025, houve adiantamento de férias no valor de R$ 39.563,21 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), ficando um saldo final no valor de R$ 34.674,84 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Nota 07:
Em relação aos Estoques, o saldo inicial era R$ 1.912.578,84 (hum milhão novecentos e doze mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

As entradas de mercadorias no período somaram um total de R$ 778.208,32 (setecentos e setenta e oito mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), conforme notas fiscais.

Houve consumo de estoques no período no valor total de R$ 798.932,69 (setecentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

O Estoque Final resultou em R$ 1.891.854,47 (hum milhão oitocentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Nota 08:
No mês de MAIO/2025, não houve investimento.

Nota 09:
Em MAIO/2025, houve rescisões a pagar no valor de R$ 40.728,62 (quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Não houve provisionamento de multa de 50% sobre depósitos de FGTS.

Nota 10:
As Despesas Financeiras, são decorrentes de despesas com tarifas, taxas bancárias e multas no período.

O total de Despesas Financeiras foram de R$ 3.839,09 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos).

Nota 11:
Em MAIO/2025, registramos um superávit operacional de R$ 546.508,20 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e oito reais e vinte centavos), referente o ano de 2025.

Nota 12:
Os valores das Isenções da Contribuição Previdenciária de que goza nossa entidade, estão demonstradas contabilmente, segundo as diretrizes normativas do INSS, registradas nas contas 30059 e 40129 nas Despesas Operacionais e em MAIO/2025, somaram a importância de R$ 183.868,11 (cento e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

Nota 13:
Em MAIO/2025, efetuamos pagamento de encargos sociais e fiscais.

Nota 14:
Em relação às Depreciações, adotamos o método da depreciação linear, tomando por base o tempo de vida útil de cada bem.

Nota 15:
Em relação aos cálculos das Provisões de Férias, os mesmos são contabilizados de acordo com os demonstrativos gerados pelo Sistema Proteus/Microsiga de Folha de Pagamento.

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

ÍNDICE GERAL- VOLUME 03

36	PLANILHA MENSAIS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TERMOS ADITIVO- (CONTRATOS)	000001

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

36.	**CIIR- PLANILHA DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS VIGENTES**

Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, nº 1000
Fone: (91) 4042-2157 / 58/ 59

CONTRATOS

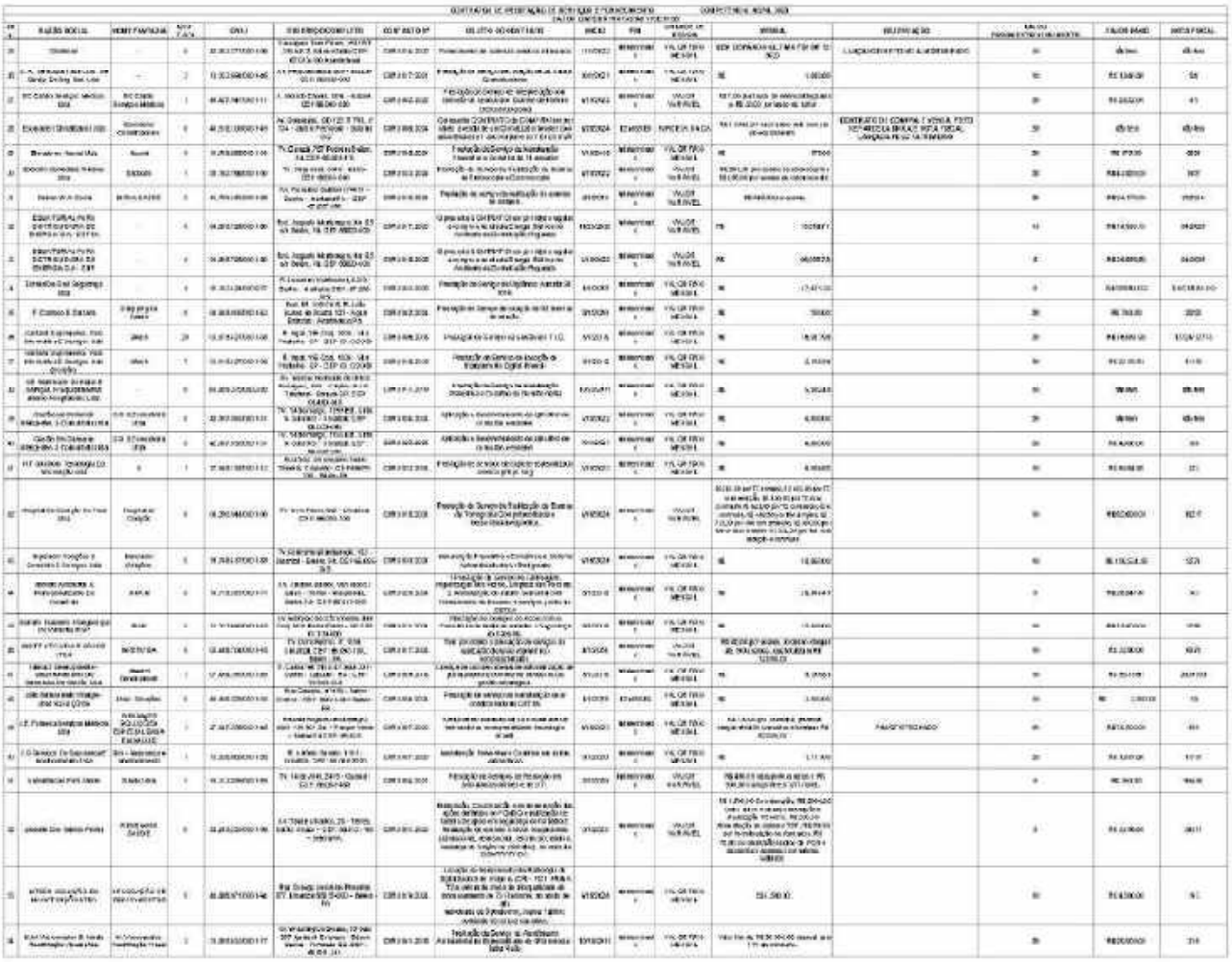
RELAÇÃO DOS CONTRATADOS ENVIADOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Seq.	RAZÃO SOCIAL	QTD. T.A.'s	CONTRATO Nº	CONTRATO Nº2 (Novo número)	Status de Envio Prestação de Contas Anteriores	Prestação 15/05/2025
1	A.M. Silva Comércio E Serviços De Reprografia E Informática.	5	CIIR.0001.2022		Enviado	-
2	Aba+ Inteligência Afetiva Ltda	0	CIIR.0014.2020		Enviado	-
3	AF Distribuição Repre. E Prestação de Serviços Hospitalares	0	CIIR.0003.2024	CIIR.0020.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
4	Alamedic	0	CIIR.0011.2023	CIIR.0015.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
5	Ambulâncias Pará Saúde	0	CIIR.0004.2021	CIIR.0038.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
6	Ara Rubia Costa Gonçalves	5	CIIR.0001.2019		Enviado	-
7	AS Sistemas Ltda EPP	2	CIIR.0012.2018		Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
8	Associação Proativa Do Para	0	CIIR.0005.2023	CIIR.0022.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
9	Barros E Braga Cirurgiões Ltda	1	CIIR.0005.2022		Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
10	Biomeditech - Soluções em Engenheria	0	CIIR.0007.2024	CIIR.0010.2024	Enviado	OK
11	Bionexo Do Brasil S/A (Bioanalytica)	0	CIIR.0012.2023		Enviado	ENVIADO ENCERRAMENTO
12	Bionexo Do Brasil S/A (Consolidador)	0	CIIR.0013.2023		Enviado	ENVIADO ENCERRAMENTO
13	Bionexo Do Brasil S/A (Plannexo)	0	CIIR.0015.2023		Enviado	ENVIADO ENCERRAMENTO
14	Bionexo Do Brasil S/A (Soluções Digitais)	0	CIIR.0014.2023		Enviado	OK
15	Buco Facial Serviços De Saúde Ltda	1	CIIR.0003.2019		Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
16	C A DE M FARIAS EIRELI	0	CIIR.0016.2020	CIIR.0009.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
17	Carleto & Rocha Ltda	6	CIIR.0002.2018		Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
18	Carlos Aparecido Dos Santos	0	CIIR.0001.2018	CIIR.0028.2024	Enviado	OK
19	CEMIG - Distribuição de energia	0	CIIR.0055.2024		Enviado	OK
20	Centro De Diagnóstico Dr. Murilo Lobato S/S Ltda	7	CIIR.0029.2018	CIIR.0003.2025	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo + 1º TA
21	Centro Médico Agria E Ataide Ltda	16	CIIR.0030.2018		Enviado	OK
22	Claro S.A.	0	CIIR.0007.2021		Enviado	OK
23	Clinica de Odontologia Vital LTDA - Me	3	CIIR.0021.2018		Enviado	CT novo
24	Conserp Manutenção de Elevadores	0	CIIR.0035.2024		Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
25	Diagnogest Diagnósticos E Gestão Empresarial	0	CIIR.0012.2022	CIIR.0027.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
26	Distrimed	0	CIIR.0014.2022		Enviado	-
27	E. A. De Souza Faria Com. De Oeuip. De Seg Elet Ltda	3	CIIR.0017.2021		Enviado	-
28	EC Cardio Serviços Médicos Ltda	1	CIIR.0002.2022		Enviado	OK
29	Ecomaster Climatizadores	0	CIIR.0006.2024		Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
30	Elevadores Hexcel Ltda	0	CIIR.0033.2018	CIIR.0008.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
31	Endocin Sociedade Simples Ltda	1	CIIR.0015.2022	CIIR.0033.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
32	Endreo W A Costa	0	CIIR.0004.2023	CIIR.0016.2024	Enviado	OK
33	EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CETEA	0	CIIR.0017.2023		Enviado	OK
34	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CIIR	0	CIIR.0016.2022		Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo

CONTRATOS
RELAÇÃO DOS CONTRATADOS ENVIADOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Seq.	RAZÃO SOCIAL	QTD. T.A.'s	CONTRATO Nº	CONTRATO Nº2 (Novo número)	Status de Envio Prestação de Contas Anteriores	Prestação 15/05/2025
35	Estrela De Davi Segurança Ltda	0	CIIR.0003.2022	CIIR.0050.2024	Enviado	ENVIADO DENUNCIA DE CONTRATO
36	F. Cardoso E Cia Ltda	1	CIIR.0006.2020	CIIR.0042.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
37	Gailhardi Suprimentos Para Informática E Serviços Ltda	20	CIIR.0008.2018		Enviado	-
38	Gainardi Suprimentos Para Informática E Serviços Ltda (locação)	7	CIIR.0016.2018		Enviado	-
39	GE Healthcare Do Brasil E Serviços P/ Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.	0	CIIR.0011.2019		Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
40	Gestão em Sistemas Inteligentes & Consultoria Ltda	0	CIIR.0006.2022	CIIR.0024.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
41	Gestão Em Sistemas Inteligentes & Consultoria Ltda	0	CIIR.0016.2021	CIIR.0025.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo + 1º TA
42	H F Solutions Tecnologia Da Informação Ltda	1	CIIR.0008.2023	CIIR.0023.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
43	Hospital Do Coração Do Pará Ltda	0	CIIR.0001.2021	CIIR.0018.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
44	Imperador Soluções E Comércio E Serviços Ltda	1	CIIR.0035.2018	CIIR.0030.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo + 1º TA
45	Instituto Ambiental E Profissionalizante Da Amazônia	0	CIIR.0024.2018	CIIR.0029.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
46	Instituto Brasileiro P/Segurança Do Paciente IBSP	4	CIIR.0013.2018	CIIR.0031.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
47	INSTITUTO VIDA E SAÚDE LTDA	1	CIIR.0001.2024	CIIR.0017.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
48	Interact Developmente - Desenvolvimento De Seistemas De Gestão Ltda	1	CIIR.0005.2018		Enviado	CT Novo
49	J F Fonseca Serviços Médicos Ltda	1	CIIR.0007.2023	CIIR.0007.2025	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo + 1º TA
50	J G Serviços De Segurança E Monitoramento Ltda	0	CIIR.0007.2020	CIIR.0040.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
51	João Batista Melo Vinagre			CIIR.0053.2024	Enviado	OK
52	Joseane Dos Santos Penha	0	CIIR.0001.2023		Enviado	-
53	M M Vasconcelos B. Muniz Reabilitação Visual Ltda	3	CIIR.0041.2018		Enviado	-
54	Machado Medicina Ltda	5	CIIR.0015.2020	CIIR.0005.2025	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo + 1º TA
55	Meireles Sociedade Individual De Advocacia	3	CIIR.0009.2019		Enviado	OK
56	Mesquita e Dornelas Advogados Associados	2	CIIR.0043.2024		Enviado	Contratos e seus respectivos aditivos
57	Moretti & Maciel Ltda	5	CIIR.0023.2018	CIIR.0004.2025	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo + 1º TA
58	MTECH SOLUÇÃO EM MANUTENÇÃO LTDA	0	CIIR.0002.2024	CIIR.0019.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
59	Nopragas Controle Ambiental Ltda	1	CIIR.0020.2018		Enviado	-
60	Oftalmo Care Serviços Oftalmológicos Ltda	1	CIIR.0027.2018	CIIR.0054.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
61	Olimpo Distribuição E Comércio	0	CIIR.0009.2022	CIIR.0036.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
62	Porto Seguro - Apólice	0		CIIR.0017.2025	Enviado	
63	Philips Clinical Informatics - Sistema De Informação Ltda	11	CIIR.0022.2018	CIIR.0039.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo

CONTRATOS RELAÇÃO DOS CONTRATADOS ENVIADOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS						
Seq.	RAZÃO SOCIAL	QTD. T.A.'s	CONTRATO Nº	CONTRATO Nº2 (Novo número)	Status de Envio Prestação de Contas Anteriores	Prestação 15/05/2025
64	Phoenix Medical Training Center Helthcare And Management Ltda	1	CIIR.0003.2023	CIIR.0006.2025	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo + 1º TA
65	Pixcon Medical Systems S.A. Comercio E Desenvolvimento De Software	0	CIIR.0032.2018		Enviado	OK
66	Planetree International Incorporated	0	CIIR.0004.2024		Enviado	OK
67	Preserve Coletora De Residuos Ltda.	0	CIIR.0043.2018	CIIR.0041.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
68	Pretiped Serviços Médicos De Ortopedia Ltda	1	CIIR.0002.2019	CIIR.0051.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
69	Pro4tuning Tecnologia Da Informação Ltda	1	CIIR.0002.2023	CIIR.0047.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo + 1º TA
70	QGA - Serviços De Acreditação Em Saúde Ltda - Manutenção	0	CIIR.0005.2024		Enviado	-
71	QGA - Serviços De Acreditação Em Saúde Ltda - mock	0	CIIR.0009.2023		Enviado	-
72	QGA - Serviços De Acreditação Em Saúde Ltda - Recertificação	0	CIIR.0010.2023		Enviado	-
73	Qualimed Assessoria E Serviços Médicos Ltda	14	CIIR.0045.2018	CIIR.0002.2025	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo + 1º TA
74	Regional Belém Distribuidora De Produtos Radiológicos Ltda.	0	CIIR.0006.2019	CIIR.0048.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
75	Richardson Ribeiro Silva	0	CIIR.0009.2021	CIIR.0046.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
76	S.C.M. Serviços Médicos Ltda	1	CIIR.0011.2020	CIIR.0052.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
77	SND Distribuição De Produtos De Informática S/A	0	CIIR.0004.2019		Enviado	OK
78	Solut Soluções de Negocios Inteligentes	1	CIIR.0013.2021		Enviado	OK
79	TI Telemedicina Integrada Ltda	3	CIIR.0001.2020		Enviado	-
80	UP Serviços Médicos Ltda	0	CIIR.0012.2020	CIIR.0037.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
81	Urocipe Serviços Médicos	0	CIIR.0008.2025			
82	V. Santos Serviços Administrativos Ltda	2	CIIR.0008.2018	CIIR.0014.2024	Enviado	Enviado denuncia do CT antigo + CT c/nº novo
83	VF Gestão E Assistência Em Saúde Ltda	3	CIIR.0039.2018		Enviado	-
84	VIP Solutions	1	CIIR.0019.2019		Enviado	Enviado 1º TA
85	White Martins Gases Indus. Norte Ltda	1	CIIR.0040.2018		Enviado	OK



CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO **COMPETÊNCIA: MAIO 2025**

DADOS DOS CONTRATADOS VIGENTES

Seq.	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	QTD. T.A.'s	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO	INICIO	FIM	UNIDADE DE MEDIDA	MENSAL	OBSERVAÇÃO	DIA DO PAGAMENTO/VENCIMENTO	VALOR PAGO	NOTA FISCAL
1	A.M. Silva Comércio E Serviços De Reprografia E Informática.	Super A3	5	36.316.576/0001-00	Av. Alcindo Cacela, 961 - Terreo Sala A - Nazaré. CEP: 66040-020	CIIR.0001.2022	Prestação de Serviço de Locação e manuteção de Impressoras	09/05/2022	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 13.000,00 + R$ 0,35 por impressão colorida + R$ 0,07 por impressão na monocromática.		5	R$ 23.340,75	375/376
2	Aba+ Inteligência Afetiva Ltda	ABA+ Inteligência Afetiva	0	07.438.379/0001-65	Rua 22, 431 Quadra H10, Lote 24, andar 2 Sala 7 - Set Oeste - GO. CEP: 74.120-130	CIIR.0014.2020	Prestação de Serviço de Licença de Uso de Software e Portal de conteúdo p/ usuários com TEA.	04/12/2020	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 29,00 por usuário		5	R$ 17.940,00	8741
3	AF Distribuição Repre. E Prestação de Serviços Hospitalares	FUSIONMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0	49.962.938/0001-81	Tv. WE 30, Conj. Cidade Nova V, n 301, Bairro Coqueiro, CEP – 67,133-130 nesta Cidade de Ananindeua – PA.	CIIR.0020.2024	Serviço de Comodato de Incubadora Celerity para alta temperatura	16/09/2024	16/09/2025	VALOR VARIÁVEL	**VALORES CONFORME DEMANDA DE CONSUMO NO MÊS**		5	R$ 3.193,00	9796
4	Aliamedic	-	0	36.855.615/0001-47	Av. Belo Horizonte, S/N - Quadra 141 Lote 01 Sala B - Jardim Belo Horizonte - Marabá- Pá. CEP 68.503-300	CIIR.0015.2024	Prestação de Serviços de Técnico em Radiologia	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 19.000,00		5	R$ 19.000,00	168
5	Ara Rubia Costa Gonçalves	Neuropediatria Drª. Ara Rubia Gonçalves	5	29.653.919/0001-66	Psg. Secundaria, 441 - Umarizal - CEP 66.055-600	CIIR.0001.2019	Serviço de Atendimento Ambulatorial na Especialidade de Neuropediatria	15/01/2019	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 26.000,00		20	R$ 26.000,00	82
6	AS Sistemas Ltda EPP	Amplitude	2	05.751.606/0001-82	Tv. Dos Tupinambas, 261 - Batista Campos - Belém-Pá - CEP 66.033-815	CIIR.0012.2018	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com disponibilidade de acesso dedicado para transmissão, emissão e recepção de informações	01/05/2018	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 6.400,00		10	R$ 6.400,00	34923/60306
7	Associação Proativa do Pará	-	0	07.611.485/0001-29	Av. Almirante Barroso, nº 3591, Souza	CIIR.0022.2024	Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 191,65 por aprendiz		10	R$ 1.724,85	49713
8	Barros E Braga Cirurgiões Ltda	Barros e Braga	1	00.865.207/0001-29	Tv. Mauriti, 3111 - Sala 501 - Marco. CEP: 66.093-681	CIIR.0005.2022	Serviço em Atendimento Ambulatorial na Especialidade de Ortopedia Infantil	01/07/2022	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 100,00 por consulta, podendo chegar até 40 consultas e totalizar R$ 4.000,00		20	R$ 4.900,00	3595
9	Biomeditech H2A Serviços em Saúde	Biomeditech		08.517.301/0001-07	Rua fagundes Varela, Vl Betânia, São José dos Campos- SP	CIIR.0010.2024	Serviço de prestação de serviços em gestão de engenharia clínica, manuteção corretiva.	16/09/2024	12 MESES	VALOR FIXO MENSAL	R$ 14.990,00		5	R$ 14.990,00	1211
10	Bionexo Do Brasil S/A (Bioanalytics)	-	0	04.069.709/0001-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830. Conj 71 e 72 - Vila Nova Conceição - SP. CEP 04.543-900	CIIR.0012.2023	Licença de uso da ferramenta bioanalitics nº 00096374	01/11/2023	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 229,90	**CONTRATO GLOBAL ENCERRADO**	20	ENCERRADO	ENCERRADO
11	Bionexo Do Brasil S/A (Consolidador)	-	0	04.069.709/0001-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830. Conj 71 e 72 - Vila Nova Conceição - SP. CEP 04.543-900	CIIR.0013.2023	Licença de uso da ferramenta consolidador nº 00096378	01/11/2023	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 409,00	**CONTRATO GLOBAL ENCERRADO**	20	ENCERRADO	ENCERRADO
12	Bionexo Do Brasil S/A (Plannexo)	-	0	04.069.709/0001-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830. Conj 71 e 72 - Vila Nova Conceição - SP. CEP 04.543-900	CIIR.0015.2023	Licença de uso da plataforma plannexo nº 00096392	01/11/2023	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 1.800,00	**CONTRATO GLOBAL ENCERRADO**	20	ENCERRADO	ENCERRADO
13	Bionexo Do Brasil S/A (Soluções Digitais)	-	0	04.069.709/0001-02	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830. Conj 71 e 72 - Vila Nova Conceição - SP. CEP 04.543-900	CIIR.0014.2023	Licença de uso da plataforma (soluções digitais) nº 00096380	01/11/2023	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 1.706,61		20	R$ 1.706,61	556061
14	Buco Facial Serviços De Saúde Ltda	Buco-Facial Saúde	1	32.652.197/0001-30	Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1698 Ed. Zion Andar 14, Sala 1404 - Umarizal. CEP 66.055-200	CIIR.0003.2019	Serviço de Atendimento Ambulatorial na Especialidade de Prótese Buco Maxilo Facial.	01/02/2019	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 15.000,00		20	R$ 15.000,00	533
15	C A DE M FARIAS EIRELI	MCK ENGENHARIA	0	34.670.147/0001-00	Ed. O & S Empresarial Rod. Augusto Montenegro – Conj, Cohab, Cleba 03, Tv. 01 Nº191, Sala 26, Cep: 66.645-880 Bairro: Castanheira Belém-PA	CIIR.0009.2024	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Grupo Motor Gerador de energia.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 3.560,00		20	R$ 3.560,00	1376
16	Carleto & Rocha Ltda	Neurohability	6	14.248.873/0001-22	Av. Joaõ Paulo II, 1352 - Marco-Belém-Pa. CEP 66.095-493	CIIR.0002.2018	Prestação de Serviço Ambulatorial e de Tratamento de Reabilitação CER IV, NATEA e CETEA	01/02/2018	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 388.246,95 para os serviços do CER IV, R$ 317.010,92 para o NATEA e R$ 342.464,27 correspondente ao CETEA, podendo totalizar R$ 1.047.722,14.	Os valores pagos pelos serviços prestados serão realizados considerando a quantidade de profissionais atuando.	20	R$ 1.005.781,53	441/442
17	Carlos Aparecido Dos Santos	CAS - Consultoria e Assistência em Segurança	0	24.244.581/0001-75	Rua Durval Gerra de Azevedo, 858 - Parque Santo Antônio - SP - CEP 05.852-440	CIIR.0028.2024	Consultoria em SESMT - Serviço Especializado	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 2.000,00		5	R$ 2.000,00	869
18	CEMIG - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELETRICA	CEMIG	0	06.981.176/0001-58	Av. Barbacena, nº 1200 - 12º andar - ALA B1 - Belo Horizonte/MG	CIIR.0055.2024	Tem por objeto estabelecer os termo e condições referentes às Avenças Comerciais relacionadas à comercialização Varejista de Energia Eletrica	23/10/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	VALORES CONFORME DEMANDA DE CONSUMO NO MÊS	**CONTRATO GLOBAL**	25	R$ 21.095,35	356296
19	Centro De Diagnóstico Dr. Murillo Lobato S/S Ltda	Centro de Diagnóstico Dr. Murillo Lobato	1	08.704.319/0001-00	Tv WE 29, nº 172 Cidade Nova IV - Ananindeua, Pá CEP 67.133-120	CIIR.0003.2025	Prestação de Serviço de Atendimento Ambulatorial na especialidade de Otorrinolaringologia e Realização de exames e Vide laringoscopia	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 60,00 por consulta podendo chegar até 940 consultas e totalizar R$56.400,00, R$ 50,00 por exame de Videofaringolarigoscopia, podendo chegar até 200 exames e totalizar R$ 10.000,00.		20	R$ 40.900,00	2025383
20	Centro Médico Agria E Ataide Ltda	Multicorp Serviços	16	15.035.294/0001-64	Tv. Lomas Valentinas, 1209 Sala 01 - Pedreira, Belém,Pá - CEP 66.087-441	CIIR.0030.2018	Prestação de Serviço de Atendimento Ambulatorial na especialidade de Clínica Médica, Fisiatria, Geneticista, neurologia Adulto, Urologia, Psiquiatria e Coordenação Médica.	18/06/2018	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	CLINICA MÉDICA R$ 1.500,00 por plantão, podendo chegar até 23 plantões e totalizar R$ 34.500,00, UROLOGIA R$75 por consulta, podendo chegar até 150 consultas e totalizar R$ 11.250,00, REUMATOLOGIA PEDIATRICA R$ 15.000,00, PEDIATRIA R$ 75,00 por consulta, podendo chegar até 250 consultas e totalizar R$ 18.750,00, NEUROLOGIA ADULTO R$18.750,00, FISIATRIA HORIZONTAL pacote de R$ 6.000,00, FISIATRIA pacote de R$ 32.960,00 pacote, PSIQUIATRA R$ 35.000,00 ENDOCRINO PEDIATRICO R$ 30.000,00, COORDENAÇÃO MÉDICA E PSIQUIATRIA R$ 20.000,00		20	R$ 231.850,00	1563/1564
21	Claro S.A.	Claro	0	40.432.544/0001-47	R. Henri Dunant	CIIR.0007.2021	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel para celulares corporativos.	12/03/2021	24 MESES	VALOR DO PLANO + EXCEDENTE	PLANOS DE R$ 740,85 + R$ 762,15 + R$ 79,76		20	R$ 1.582,76	119927996/127709631 /159060617

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO **COMPETÊNCIA: MAIO 2025**

DADOS DOS CONTRATADOS VIGENTES

Seq.	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	QTD. T.A.'s	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO	INICIO	FIM	UNIDADE DE MEDIDA	MENSAL	OBSERVAÇÃO	DIA DO PAGAMENTO/VENCIMENTO	VALOR PAGO	NOTA FISCAL
22	Clínica de Odontologia Vital LTDA - ME	Vital Clínica	3	11.675.658/0001-10	Rod. BR 230, 14 Rua D6 Q174 Lote 14 Casa 1 Sala A - Cidade Jadim - Nova Marabá - CEP: 68.507-765	CIIR.0021.2018	Prestação de Serviço de Atendimento Ambulatorial em Odontologia nas Especialidades de : Periodontologia, Endotologia, Necessidades Especiais e Buco Maxilo Facial	15/05/2018	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	Odontologia – CEO II R$ 57.520,00	**PACOTE FECHADO - ODONTOLOGIA CER IV E LAUDOS DE RAIO-X ODONTOLOGICO**	20	R$ 57.520,00	24
23	Conserp Elevadores	Conserp	0	00.489.015/0001-65	Tv. Mauriti, n° 2809 - CEP: 66093-180 - Marco - Belém/PA,	CIIR.0035.2024	Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de transpostes verticais no CETEA.	28/11/2024	24 MESES	VALOR FIXO MENSAL	R$ 400,00	**Serviço de manutenção elevador CETEA**	15	R$ 400,00	17640
24	Diagnogest Diagnósticos E Gestão Empresarial	DIAGNOGEST	0	24.271.119/0001-67	Av. Serzedelo Correa, 805 Ed. Urbe Salas 4 e 5 - Batista Campos - CEP: 66.033-770	CIIR.0027.2024	Prestação de Serviço de Coleta e Realização de Exames de Análises clínicas e de Genética	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	Conforme demanda de exames		10	R$ 119.751,72	726
25	Distrimed	-	0	42.083.271/0001-06	Passagem Bom Futuro, nº01 BR 316 MK 2, Bairro Atalaia CEP: 67.013-100 Ananindeua	CIIR.0014.2022	Fornecimento de materiais médicos e insumos	01/11/2022	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	**SEM DEMANDA -ULTIMA FOI EM 12-2023**	**LANÇADO DIRETO NO ALMOXARIFADO**	10	NÃO TEM	NÃO TEM
26	E. A. De Souza Faria Com. De Qeuip. De Seg Elet. Ltda	-	3	13.523.894/0001-46	Av. Pedro Miranda, 400 - Souza - CEP: 66.085-005	CIIR.0017.2021	Prestação de Serviço de Locação de 24 Rádios Comunicadores	01/10/2021	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 1.840,80		10	R$ 1.840,80	65
27	EC Cardio Serviços Médicos Ltda	EC Cardio Serviços Médicos	1	45.427.947/0001-11	A. Alcindo Cacela, 1894 - Nazaré. CEP 66.040-020	CIIR.0002.2022	Prestação de Serviço de Interpretação com Emissão de Laudos dos Exames de Holter e Eletrocardiograma	15/04/2022	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 7,00 por laudo de eletrocardiograma e R$ 30,00 por laudo de holter		20	R$ 3.168,00	42
28	Ecomaster Climatizador Ltda	Ecomaster Climatizadores	0	40.918.105/0001-49	Av. Goianazes, QD 125 IT 795, n° 734 - Jardim Petropolis - Goiânia GO	CIIR.0006.2024	O presente CONTRATO de COMPRA tem por objeto a venda de um Climatizador Master com assistência de 1 ano por parte do VENDEDOR	28/06/2024	12 MESES	PARCELA ÚNICA	R$ 13.540,00 valor único pela compra do equipamento	**CONTRATO DE COMPRA E VENDA, FEITO DE PARCELA ÚNICA E NOTA FISCAL LANÇADA PELO PATRIMONIO**	25	NÃO TEM	NÃO TEM
29	Elevadores Hexcel Ltda	Hexcel	0	10.599.628/0001-09	Tv. Curuzú, 767 Pedreira Belém, Pa, CEP 66.085-110	CIIR.0008.2024	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 elevador	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 975,00	**Serviço de manutenção elevador CIIR.**	20	R$ 975,00	8970
30	Endoclin Sociedade Simples Ltda	Endoclin	0	05.163.766/0001-00	Tv. Angustura, 3340 - Marco. CEP: 66093-040	CIIR.0033.2024	Prestação de Serviço de Realização de Exames de Endoscopia e Coloscopia	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 250,00 por exame de endoscopia + R$ 450,00 por exame de coloscopia		20	R$ 33.800,00	1421
31	Endreo W A Costa	INOVA SAÚDE	0	43.789.483/0001-68	Av. Fernando Guilhon n°4410 – Centro – Marituba/PA – CEP 67.207-050	CIIR.0016.2024	Prestação de serviço de realização de exames de ressonância com e sem contraste.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 645,00 por exame		20	R$ 144.480,00	202518
32	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CETEA	-	0	04.895.728/0001-80	Rod. Augusto Montenegro, km 8,5 s/n Belém, Pá. CEP 66823-000	CIIR.0017.2023	O presente CONTRATO tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada	21/11/2023	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 15.516,71		13	R$ 15.776,05	05/2025
33	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CIIR	-	0	04.895.728/0001-80	Rod. Augusto Montenegro, km 8,5 s/n Belém, Pá. CEP 66823-000	CIIR.0016.2022	O presente CONTRATO tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada	12/09/2022	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 86.055,78		8	R$ 39.924,06	05/2025
34	Estrela De Davi Segurança Ltda	-	0	20.183.424/0002-27	R. Juscelino Kubitschek, 4339 - Centro - Marituba. CEP: 67.200-000	CIIR.0050.2024	Prestação de Serviço de Vigilância Armada 24 horas	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 47.621,30	**CONTRATO ENCERRADO**	5	ENCERRADO	ENCERRADO
35	F. Cardoso E Cia Ltda	Shopping da Saúde	0	04.949.905/0001-63	Rod. BR 316 KM 8, R. João Nunes de Souza, 125 - Água Brancas - Ananindeua,Pá.	CIIR.0042.2024	Prestação de Serviço de locação de 02 bombas de infusão.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 700,00		20	R$ 700,00	27/25
36	Galhardi Suprimentos Para Informática E Serviços Ltda	Sltech	20	03.915.427/0001-08	R. Ingaí, 156 Conj. 1004 - Vila Prudente - SP - CEP 03.132-080	CIIR.0006.2018	Prestação de Serviço de Gestão em T.I.C.	01/03/2018	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 16.081,98		20	R$ 16.081,98	12793/12808
37	Galhardi Suprimentos Para Informática E Serviços Ltda (locação)	Sltech	7	03.915.427/0001-08	R. Ingaí, 156 Conj. 1004 - Vila Prudente - SP - CEP 03.132-080	CIIR.0016.2018	Prestação de Serviço de Locação de Equipamento Digital Firewall	01/05/2018	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 2.155,54	**REAJUSTE ANUAL IPCA**	20	R$ 2.268,92	11150
38	GE Healthcare Do Brasil E Serviços P/ Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.	-	0	00.029.372/0003-02	Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 690 - Galpões 5 e 8 - Tamboré - Barueri-SP. CEP 06.460-040	CIIR.0011.2019	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Densitometria	22/10/2019	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 5.592,49	**CONTRATO ENCERRADO**	10	ENCERRADO	ENCERRADO
39	Gestão em Sistemas Inteligentes & Consultoria Ltda	GSI & Consultoria Ltda	0	42.557.593/0001-31	TV. 14 de março, 1155 Edf. Urbe 14 Sala 903 - Umarizal. CEP: 66.055-490	CIIR.0024.2024	Aplicação e desenvolvimento de aplicativo de consultas e exames	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 4.000,00		20	não tem	não tem
40	Gestão Em Sistemas Inteligentes & Consultoria Ltda	GSI & Consultoria Ltda	0	42.557.593/0001-31	TV. 14 de março, 1155 Edf. Urbe 14 Sala 903 - Umarizal. CEP: 66.055-490	CIIR.0025.2024	Aplicação e desenvolvimento de aplicativo de consultas e exames	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 4.000,00		20	R$ 4.000,00	105
41	H F Solutions Tecnologia Da Informação Ltda	0	1	17.948.152/0001-13	Rua Dois s/n conjunto Pedro Teixeira, Coqueiro - CEP 66670-330 - Belém-PA	CIIR.0023.2024	Prestação de serviços de suporte especializado sistema philps tasy	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 6.084,80		10	R$ 6.084,80	332
42	Hospital Do Coração Do Pará Ltda	Hospital do Coração	0	04.290.944/0001-00	Tv. Dom Pedro, 962 - Umarizal. CEP: 66.050-100	CIIR.0018.2024	Prestação de Serviço de Realização de Exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$218,00 por TC simples, R$ 483,00 por TC com sedação, R$ 350,00 por TC com contraste R$ 621,00 por TC com sedação e contraste, R$ 448,50 por RM simples, R$ 713,50 por RM com sedação, R$ 580,00 por RM com contraste e R$ 851,50 por RM com sedação e contraste		10	R$ 30.602,00	18423
43	Imperador Soluções E Comércio E Serviços Ltda	Imperador Soluções	1	15.748.437/0001-85	Tv. Almirante Wandenkolk, 183 - Umarizal - Belém, Pá. CEP 66.055-045	CIIR.0030.2024	Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema Automatizado de Ar Refrigerado	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 106.354,89		10	R$ 106.534,89	5304
44	Instituto Ambiental E Profissionalizante Da Amazônia	IAPAM	0	19.718.381/0001-77	Av. Tavares Bastos, 961 Bloco 3 Sala 1 - Têrreo - Marambaia, Belém.Pá - CEP 66.615-005	CIIR.0029.2024	1.Prestação de Serviço de Jardinagem, Higienização dos Vidros, Limpeza das Piscinas. 2. Manutenção do Jardim Sensorial com fornecimento de insumos e serviços gerais no CETEA	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 26.847,41		5	R$ 26.847,41	144
45	Instituto Brasileiro P/Segurança Do Paciente IBSP	IBSP	0	13.232.692/0001-45	Av. Marques de São Vicente, 446 Conj 1601 Barra Funda - SP CEP 01.139-000	CIIR.0031.2024	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Políticas voltadas a Segurança do Paciente.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 15.400,00		10	R$ 15.400,00	2772
46	INSTITUTO VIDA E SÁUDE LTDA	INTERVIDA	0	02.446.704/0001-18	Tv. Dom Pedro I, n° 1016, Umarizal, CEP: 66.050-100, Belém - PA	CIIR.0017.2024	Tem por objeto a prestação de serviços de realização de teste ergométrico computadorizado.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 80,00 por exame, podendo chegar até 150 exames, que totalizam R$ 12.000,00		10	R$ 1.760,00	6117
47	Interact Developmente - Desenvolvimento De Seistemas De Gestão Ltda.	Interact Development	1	07.458.353/0001-89	R. CarlosFett Filho, 47 Sala 301 - Centro - Lajeado - RS - CEP 95.900-038	CIIR.0005.2018	Licença de uso de sistema de automatização de planejamento e controle de processos de gestão estratégica.	01/03/2018	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 5.815,34		10	R$ 5.815,34	2025897
48	João Batista Melo Vinagre - JBM SOLUÇÕES	JBM - Soluções	0	49.908.529/0001-05	Rua Gaiapós, n° 454 - Bairro Condor - CEP: 66033-840 Belém - PA	CIIR.0054.2024	Prestação de serviço de manutenção de ar condicionado no CETEA	01/01/2025	12 MESES	VALOR FIXO MENSAL	R$ 3.500,00		10	R$ 3.500,00	20

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO **COMPETÊNCIA: MAIO 2025**

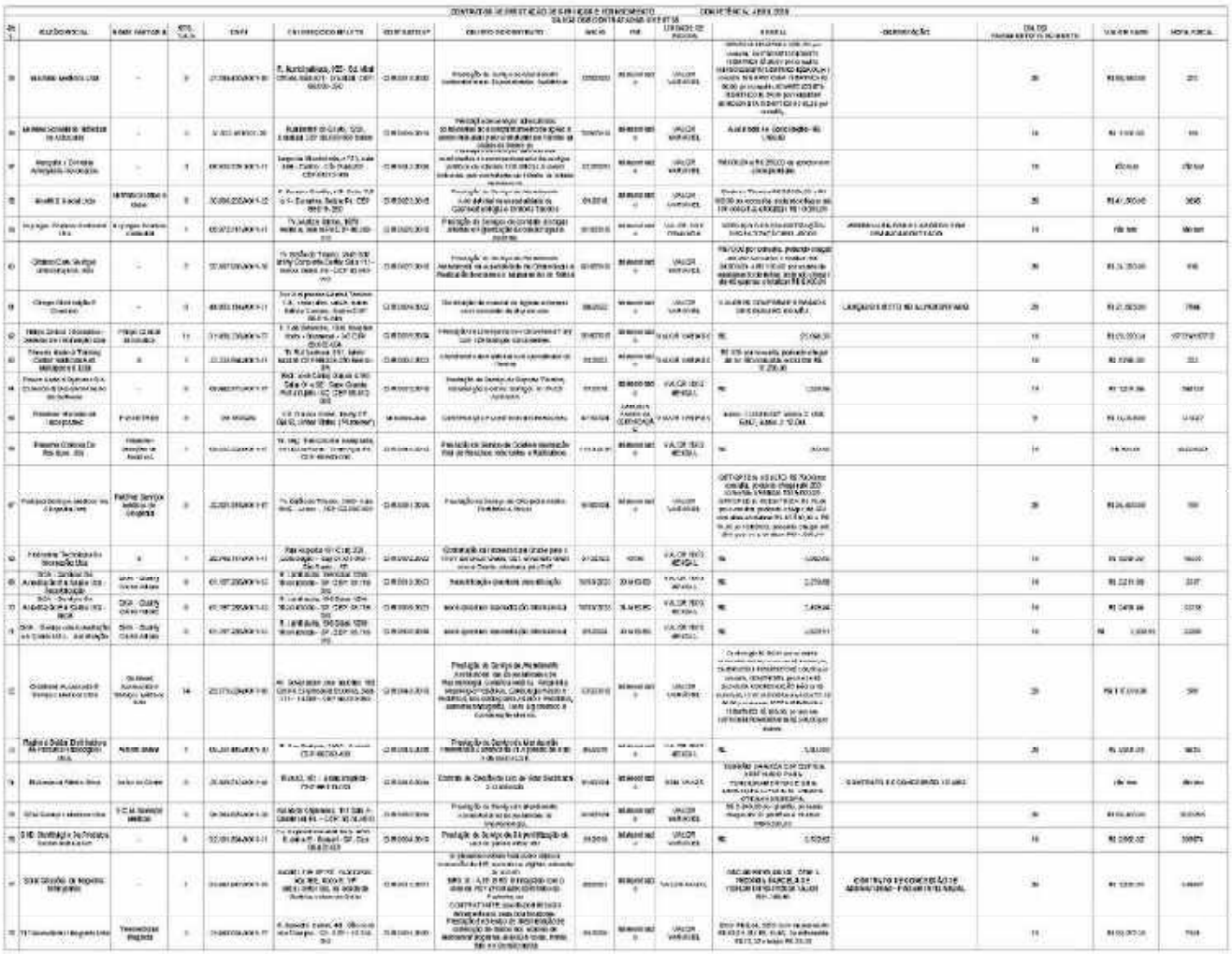
DADOS DOS CONTRATADOS VIGENTES

Seq.	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	QTD. T.A.'s	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO	INICIO	FIM	UNIDADE DE MEDIDA	MENSAL	OBSERVAÇÃO	DIA DO PAGAMENTO/VENCIMENTO	VALOR PAGO	NOTA FISCAL
49	J.F. Fonseca Serviços Médicos Ltda	BRAINMED SOLUÇÕES ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1	27.947.556/0001-46	Rodovia Augusto Montenegro, 4300 – SI 901 Sul – Parque Verde – Belém-Pá CEP: 66,635-	CIIIR.0007.2025	Atendimento ambulatorial na modalidade de telemedicina e presencial na especialidade Neurologia Infantil.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 150,00 por consulta, podendo chegar até 470 consultas e totalizar R$ 70.500,00	**PACOTE FECHADO**	20	R$ 70.500,00	667
50	J G Serviços De Segurança E Monitoramento Ltda	Sim - Segurança e Monitoramento	0	10.528.665/0001-26	R. Antônio Barreto, 1191 - Umarizal. CEP: 66.060-2020	CIIR.0040.2024	Manutenção Preventiva e Corretiva em portas automáticas	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 1.857,80		20	R$ 1.857,80	11819
51	Ambulâncias Pará Saúde	Saúde Vida	0	19.313.859/0001-89	Tv. 14 de Abril, 2419 - Guamá - CEP: 66.063-485	CIIR.0038.2024	Prestação de Serviços de Remoção em ambulância simples e de UTI.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 450,00 transporte simples e R$ 900,00 transporte em UTI móvel.		5	R$ 1.800,00	90468
52	Joseane Dos Santos Penha	REDE MAIS SAUDE	0	38.245.253/0001-06	Av. Tavares Bastos, 28 - Térreo, Bairro: Souza – CEP: 66.613,-140 – Belém/PA.	CIIR.0001.2023	Elaboração, Coordenação e Implementação das ações definidas no PCMSO e realização de tarefas de apoio em segurança do trabalho 2. Realização de exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função ou periódico), na sede da CONTRATADA.	01/03/2023	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 1.500,00 Coordenação, R$ 2000,00 (valor único e anual) elaboração e atualização PCMSO, R$ 300,00 Alimentação no sistema TST, R$ 70,00 por homologação de atestados, R$ 70,00 por avaliação laudos de PCD + demanda e exames com valores variados.		5	R$ 3.973,00	37377
53	MTECH SOLUÇÃO EM MANUTENÇÃO LTDA	SF LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0	44.866.971/0001-94	Rua Conego Jeronimo Pimentel, 877, Umarizal 66055-000 – Belém - PA	CIIR.0019.2024	Locação de Equipamento de Radiologia de Digitalizadora de Imagens (CR) - FCR PRIMA T2 e, leitora de mesa de alta qualidade de processamento de 73 IPs/horas, no modo de alta velocidade de 5 pixels/mm, marca Fujifilm, contendo 05 (cinco) cassetes.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 4.500,00		10	R$ 4.500,00	206
54	M.M. Vasconcelos B. Muniz Reabilitação Visual Ltda.	M. Vasconcelos Reabilitação Visual	3	31.505.033/0001-17	Av. Washington Soraes, 55 Sala 307 Iguatemi Empresa - Edson Queiroz - Fortaleza-CE. CEP: 60.811-341	CIIR.0041.2018	Prestação de Serviço de Atendimento Ambulatorial na Especialidade de Oftalmologia - Baixa Visão.	15/10/2018	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	Valor fixo de R$ 20.000,00 mensal para 173 atendimento.		20	R$ 20.000,00	219
55	Machado Medicina Ltda	-	1	31.746.430/0001-80	R. Municipalidade, 985 - Ed. Mirai Offices Sala 401 - Umarizal. CEP: 66.050-350	CIIR.0005.2025	Prestação de serviço de Atendimento Ambulatorial nas Especialidades Pediátricas	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICA R$ 113,00 por consulta, ALERGOLOGISTA PEDIATRICO R$107,00 por consulta, DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA R$ 99,00 por consulta, DERMATOLOGIA ADULTO R$99,00 por consulta, HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO R$ 123,00 por consulta e NEFROLOGISTA PEDIATRICO R$ 99,00 por consulta.		20	R$ 80.940,00	276
56	Meireles Sociedade Individual De Advocacia	-	3	33.823.981/001-26	Rua Bernal do Couto, 1229, Umarizal CEP 66.055-080 Belém	CIIR.0009.2019	Prestação de serviços advocatícios consistentes no acompanhamento de ações a serem indicadas pelo contratante em trâmite na cidade de belém-pa	26/07/2019	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	**Audiência de Conciliação- R$ 1.100,00**		**10**	R$ 1.100,00	160
57	Mesquita e Dornelas Advogados Associados	-	2	08.530.725.0001-01	Largo da Misericórdia, n° 23, sala 406 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-909	CIIR.0043.2024	Prestação de serviços advocatícios consistentes no acompanhamento de serviços jurídicos de cálculos trabalhistas a serem indicadas pelo contratante em trâmite na cidade de belém-pa	22/01/2020	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 100,00 a R$ 250,00 de acordo com a complexidade		**10**	NÃO TEM	NÃO TEM
58	Moretti & Maciel Ltda		1	30.090.202/0001-32	R. Ferreira Cantão, 421 Salas 7,8 e 9 - Campina, Belém,Pá. CEP 66.015-280	CIIR.0004.2025	Prestação de Serviço de Atendimento Ambulatorial na especialidade de Gastroenterologia e Diretoria Técnica	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	Diretoria Técnica R$ 25.000,00 + R$ 110,00 por consulta, podendo chegar até 150 consultas e totalizar R$ 16.500,00.		20	R$ 41.500,00	3716
59	Nopragas Controle Ambiental Ltda	Nopragas Controle Ambiental	1	05.972.711/0001-41	Tv. Mariz e Barros, 1678 - Pedreira, Belém,Pá CEP 66.085-170	CIIR.0020.2018	Prestação de Serviços de combate à pragas urbanas e higienização da caixa d'agua e cisternas	15/05/2018	Indeterminado	VALOR POR DEMANDA	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO R$1.450,00	**MESES VARIADOS DE ACORDO COM DEMANDA/CONTRATO**	10	R$ 1.522,50	R$ 24.401,00
60	Oftalmo Care Serviços Oftalmológicos Ltda	-	1	27.557.950/0001-78	Tv. Barão do Triunfo, 3540 Edif. Infiniy Corporate Center Sala 111 - Marco, Belém,Pá - CEP 66.095-055	CIIR.0054.2024	Prestação de Serviço de Atendimento Ambulatorial na especialidade de Oftalmologia e Realização de exames e Mapeamento de Retina	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 70,00 por consulta, podendo chegar até 350 consultas e totalizar R$ 24.500,00 + R$ 150,00 por exame de mapeamento de retina, podendo chegar até 40 exames e totalizar R$ 6.000,00.		20	27/05/2025	520
61	O'limpo Distribuição E Comércio	-	0	44.953.114/0001-21	Rua Arciprestes Manoel Teodoro 134, andar altos sala A, bairro Batista Campos, Belém CEP 66.015-040	CIIR.0036.2024	Distribuição de material de higiene e limpeza com comodato de dispenseres	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	**VALORES CONFORME DEMANDA DE CONSUMO NO MÊS**	**LANÇADO DIRETO NO ALMOXARIFADO**	20	R$ 23.919,00	764
62	Philips Clinical Informatics - Sistema De Informação Ltda	Philips Clinical Informatics	1	01.950.338/0001-77	R. 2 de Setembro, 1944 Itoupava Norte - Blumenau - SC CEP 89.052-004	CIIR.0039.2024	Prestação de Licença de Uso de Sistema Tasy com 129 licenças concorrentes.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 25.220,34		10	R$ 25.220,34	160986/160987
63	Phoenix Medical Training Center Helthcare And Management Ltda	-	1	33.333.594/0001-01	Tv Rui Barbosa, 991, bairro: Nazaré, CEP 66.035-220 Belém - PA	CIIR.0006.2025	Atendimento ambulatorial na especialidade de Fisiatria	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 120 por consulta, podendo chegar até em 80 consultas e totalizar R$ 9.600,00.		10	R$ 4.800,00	265
64	Pixeon Medical Systems S.A. Comercio E Desenvolvimento De Software	-	0	05.662.773/0001-57	Rod. José Carlos Daux m 4150 Salas 01 e 02 - Saco Grande Florianópolis -SC CEP 88.032-005	CIIR.0032.2018	Prestação de Serviço de Suporte Técnico, manutenção e outros Serviços no PACS AURORA	01/07/2018	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 1.235,86		15	R$ 1.235,86	272718
65	Porto Seguro - SEGURO PREDIAL		0	61.198.164/0001-60	AV. Rio Branco - 1489 - Campos Eliseos SP	CIIR.0017.2025	Seguro predial do CIIR	01/04/2025	01/04/2026	12 MESES	PARCELA ÚNICA DE R$5.618,67			NÃO TEM	NÃO TEM
66	Planetree International Incorporated	PLANETREE	0	06-1505284	130 Division Street, Derby CT, 06418, United States ("Planetree")	CIIR.0004.2024	CERTIFICAÇÃO PLANETREE INTERNACIONAL	19/04/2024	2 ANOS / A PARTIR DA CERTIFICAÇÃO	VALOR VARIADO	Marco 1: US$ 6.047 Marco 2: US$ 6.047, Marco 3: 12.094		9	NÃO TEM	NÃO TEM
67	Preserve Coletora De Resíduos Ltda.	Preserve - Soluções de Resíduos	0	09.332.562/0001-07	Tv. Seg. Trav Colonia Marapauba, S/N Zona Rural - Tomé-Açu, Pá. CEP: 68.680-000	CIIR.0041.2024	Prestação de Serviço de Coleta e destinação final de Resíduos Infectantes e Radioativos.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 500,00		10	R$ 500,00	20251063
68	ORTOPPED Serviços Médicos LTDA	PretiPed Serviços Médicos de Ortopedia	1	32.521.518/0001-67	Tv. Barão do Triunfo, 3540- Sala 2006 - Marco - CEP: 66.095-050	CIIR.0051.2024	Prestação de Serviço de Ortopedia Adulto, Pediátrico e Gesso	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	ORTOPEDIA ADULTO R$ 70,00 por consulta, podendo chegar até 200 consultas e totalizar R$14.000,00 ORTOPEDIA PEDIATRICA R$ 70,00 por consulta, podendo chegar até 650 consultas e totalizar R$ 45.500,00 e R$ 70,00 por GESSO, podendo chegar até 130 gessos e totalizar R$9.100,00 e COORDENAÇÃO MÉDICA R$ 5.000,00		20	R$ 68.350,00	201
69	Pro4tuning Tecnologia Da Informação Ltda	0	1	26.748.117/0001-41	Rua Augusta 101 Conj. 220, Consolação – Cep 01305-000 – São Paulo – SP	CIIR.0047.2024	Contratação da infraestrutura Oracle para o TASY em cloud Oracle OCI, a ser feito direto com a Oracle, orientada pela P4T	16/09/2024	24 MESES	VALOR FIXO MENSAL	R$ 5.060,00		10	R$ 5.320,23	10468

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO **COMPETÊNCIA: MAIO 2025**

DADOS DOS CONTRATADOS VIGENTES

Seq.	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	QTD. T.A.'s	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO	INICIO	FIM	UNIDADE DE MEDIDA	MENSAL	OBSERVAÇÃO	DIA DO PAGAMENTO/VENCIMENTO	VALOR PAGO	NOTA FISCAL
70	QGA - Serviços De Acreditação Em Saúde Ltda - Recertificação	QGA - Quality Global Alliane	0	01.157.288/0001-03	R. Jandiatuba, 506 Salas 129b - Vila Andrade - SP. CEP: 05.716-150	CIIR.0010.2023	Recertificação qmentum, recertificação	10/10/2023	20 MESES	VALOR FIXO MENSAL	R$ 2.219,86		10	R$ 2.219,86	2219,86
71	QGA - Serviços De Acreditação Em Saúde Ltda - mock	QGA - Quality Global Alliane	0	01.157.288/0001-03	R. Jandiatuba, 506 Salas 129b - Vila Andrade - SP. CEP: 05.716-150	CIIR.0009.2023	Mock qmentum reacreditação internacional	10/10/2023	24 MESES	VALOR FIXO MENSAL	R$ 2.495,44		10	R$ 2.495,44	33698
72	QGA - Serviços de Acreditação em Saúde Ltda - Manutenção	QGA - Quality Global Alliane	0	01.157.288/0001-03	R. Jandiatuba, 506 Salas 129b - Vila Andrade - SP. CEP: 05.716-150	CIIR.0005.2024	Mock qmentum reacreditação internacional	01/06/2024	30 MESES	VALOR FIXO MENSAL	R$ 3.835,91		10	R$ 3.835,91	33651
73	Qualimed Assessoria E Serviços Médicos Ltda	Qualimed Assessoria e Serviços Médicos Ltda	1	26.770.324/0001-00	Av. Governador José malcher, 168 Centro Empresarial Bolonha, Sala 110 - Nazaré - CEP 66.035-065	CIIR.0002.2025	Prestação de Serviço de Atendimento Ambulatorial nas Especialidades de Reumatologia, Genética Médica, Cardiologia Adulto e Pediátrica, Ecocardiograma Adulto e Pediátrico, Eletroneuromiografia, Teste Ergométrico e Coordenação Médica.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	Cardiologia Adulto R$ 70,00 por consulta, Cardiologia Pediatrica R$ 100,00, REUMATOLOGIA pacote de R$ 10.000,00, GENETICISTA pacote de R$ 21.000,00, COORDENAÇÃO médica R$ 10.000,00, ECOCARDIOGRAMA ADULTO R$ 90,00 por exame, ECOCARDIOGRAMA PEDIATRICO R$ 100,00, por exame, ELETRONEUROMIOGRAFIA R$ 300,00 por exame.		20	R$ 108.880,00	971
74	Regional Belém Distribuidora De Produtos Radiológicos Ltda.	Alfema Belém	0	05.351.445/0001-30	R. Dos Pariquis, 3909 - Guamá. CEP: 66.063-435	CIIR.0048.2024	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 Aparelho de Raio X de marca CDK	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 5.800,00		20	R$ 5.800,00	6846
75	Richardson Ribeiro Silva	Sabor do Chefe	0	37.929.713/0001-44	Rua 43, 181 - Maracamgalha - CEP: 66.110-039	CIIR.0046.2024	Contrato de Cessão de Uso de Área Destinada a Lanchonete	16/09/2024	Indeterminado	SEM VALOR	**CESSÃO DA AREA ESPECIFICA DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DE UMA LANCHONETE- OFICIO 134/2018 GTCAGHNR/SESPA.**	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**		NÃO TEM	NÃO TEM
76	SCM Serviços Médicos Ltda	S.C.M. Serviços Médicos	1	24.249.629/0001-38	Alameda Capanema, 191 Sala A - Castanhal, Pá. - CEP: 68.743-610	CIIR.0052.2024	Prestação de Serviço de atendimento Ambulatorial na Especialidade de Anestesiologia.	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 2.400,00 por plantão, podendo chegar até 23 plantões e totalizar R$55.200,00		20	R$ 50.400,00	2023305
77	SND Distribuição De Produtos De Informática S/A	-	0	02.101.894/0001-31	Av. Copacabana, 238 Conj. 2005 - B, andar 5 - Barueri - SP. Cep 06.472-001	CIIR.0004.2019	Prestação de Serviço de Disponibilização de uso de pacote office 365	01/03/2019	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	DE ACORDO COM CONSUMO DO MÊS		10	R$ 2.562,02	216389
78	Solut Soluções de Negocios Inteligentes	-	1	09.461.647/0001-95	Avenida 136, nº 797, quadra F44, lote 36E, bloco B, 19º andar, Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás	CIIR.0013.2021	O presente contrato tem como objeto a concessão de 165 assinaturas digitais referente ao uso do BIRD ID - APP BIRD ID integrado com o sistema PEP (Prontuário Eletrônico do Paciente) da CONTRATANTE, que disponibilizará a ferramenta aos seus colaboradores.	02/08/2021	Indeterminado	VALOR ANUAL	**PAGAMENTO ANUAL**	**CONTRATO DE CONCESSÃO DE ASSINATURAS - PAGAMENTO ANUAL**	20	NÃO TEM	NÃO TEM
79	TI Telemedicina Integrada Ltda	Telemedicina Integrada	3	31.648.064/0001-27	R. Benedito Cubas, 48 - São José dos Campos - SP. CEP: 12.236-510	CIIR.0001.2020	Prestação de Serviço de Interpretação de confecção de laudos dos exames de eletroencefalograma, Mapa 24 horas, Holter, Raio x e Densitometria	01/02/2020	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	ECG R$ 6,34, ECG com mapeamento R$ 12,81, RX R$ 10,46, Densitometria R$ 22,32 e Mapa R$ 23,38		15	R$ 27.861,86	7259
80	UP Serviços Médicos Ltda	UP Medicina Integrada	0	38.158.105/0001-46	Av. Paulo Frota. Ed. Cristal Corporate Blc 2 - Val de Cans. CEP: 66.640-480	CIIR.0037.2024	Prestação de Serviço de Realização de Exame de Estudo Urodinâmico	16/09/2024	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	R$ 500,00 por exame		20	R$ 1.000,00	R$ 3.571,00
81	V. Santos Serviços Administrativos Ltda	Executiva Consultoria em Comunicação	0	18.403.156/0001-89	Psg. São Pedro, 13 - Marco - Belém-Pá. CEP 66.095-720	CIIR.0014.2024	Prestação de Serviço de Assessoria de Imprensa	16/09/2024	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 3.500,00		20	R$ 3.500,00	825
82	VF Gestão E Assistência Em Saúde Ltda	-	3	22.032.102/0001-21	R. Nova, 63 - Marambaia, Belém,Pá. CEP 66.623-700	CIIR.0039.2018	Prestação de Serviço de Realização de Exames de Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia Digital e Doppler e Responsabilidade técnica em Radiologia	01/10/2018	Indeterminado	VALOR FIXO MENSAL	R$ 25.600,00		20	R$ 25.600,00	168
83	VIP Solutions	VIP SOLUTIONS	1	05.808.701/0001-75	Rua Niteroi, 362 9º andar, conjunto 91, centro Saão Caetano do Sul - SP CEP 90.510-200	CIIR.0019.2018	Sistema de telefonia voip c/ manutenção de rede e locação de aparelhos telefônicos	14/05/2018	Indeterminado		R$ 4.790,00		20	R$ 4.790,00	18168
84	White Martins Gases Indus. Norte Ltda	White Martins	0	34.597.955/0013-23	Rua / Av.ROD AUGUSTO MONTENEGRO, S/N – KM 12 PART	CIIR.0040.2018	Locação de cilindro e fornecimento de gás medicinal	01/05/2025	Indeterminado	VALOR VARIÁVEL	**VALOR FIXO DE R$750,61 PELA LOCAÇÃO + RECARGAS DOS CILINDROS PELO SETOR DE SUPRIMENTOS**	**CONTRATO GLOBAL**	18	R$ 1.937,14	98110405/98110441/1831





CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

A.M SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E INFORMÁTICA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro – Belém/PA
CEP: 66117-005.
(91) 4042-2157/4042-2158/4042-2159

SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano RESPEITO À VIDA

CIIR.0001.2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOCADORA: A M SILVA COMERCIO E SERVICO DE REPROGRAFIA E INFORMATICA – SUPER A3 Soluções Digitais, Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 36.316.576/0001-00, estabelecida na AVENIDA ALCINDO CACELA, 961 Térreo Sala A- Nazaré, Belém-Pá, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **AGNALDO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6355961-PC/PA e CPF nº 006.449.992-84.

LOCATÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, inscrita no CNPJ sob nº 23453630000017-37, estabelecida, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, CEP: 66.117-005 – Belém-PA, Bairro: Barreiro – Belém/PA Representante Legal, Sr., **José Carlos Rizoli**, CPF: 171.893.226-68, presidente.

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento, doravante denominado **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, a LOCADORA dá em locação à LOCATÁRIA, **18** (dezoito) impressoras novas com o fornecimento total de suprimentos, peças de reposição equipamentos de backup e toners exceto papel, de marca e modelo conforme quadro abaixo identificados pelo número de série que constará na Nota Fiscal de remessa a ser emitida oportunamente, as quais se encontram inteiramente livres e desembaraçadas de ônus e gravames em perfeito estado de funcionamento.

Descrição	Quant.
Impressora Multifuncional Laser Colorida A4 HP M479FDW ou Similar	3
Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4 Ricoh SP 4510 SF ou Similar	8
Impressora Laser Monocromática HP M408DN ou Similar	7

1.2 A LOCATÁRIA concorda em receber as impressoras e as vistoriá-las no ato de instalação, verificando se são novas e em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, sendo que eventuais ressalvas deverão constar expressamente no Relatório de Atendimento Técnico ("RAT") de instalação das impressoras.

2. **VALOR DA LOCAÇÃO**

2.1 O valor do aluguel mensal das 18 (dezoito) impressoras será de **R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais)**, valor este que deverá ser liquidado por meio de boleto bancário ou transferência bancária emitido em favor da **LOCADORA**, vencendo-se o primeiro em **05 (cinco) dias** a contar da emissão da nota fiscal e instalação das impressoras, e os seguintes alugueis **30 (trinta) dias** após o primeiro vencimento nos meses subsequentes até o termino do presente avença.

2.2 A LOCADORA declara se sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a **LOCATÁRIA** consequentemente, se houver atraso nesse repasse, haverá o mesmo atraso no pagamento da **LOCADORA**, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

2.3 A LOCADORA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão do outro contato.

1

JOSE CARLOS RIZOLI 17189322868

3. DA FRANQUIA E EXCEDENTES DE IMPRESSÃO

3.1 Impressora multifuncional colorido laser A4
Franquia: 2.000 (duas mil) impressões/cópias por mês por equipamentos.
Excedente: R$ 1,10 (Um real e dez centavos) por impressão/cópias.

3.2 Impressora Multifuncional monocromático laser A4
Franquia: 10.000 (dez mil) impressões/cópias por mês por equipamentos.
Excedente: R$ 0,17 (dezessete centavos) por impressão/cópias.

3.3 Impressora monocromática laser A4
Franquia: 10.000 (dez mil) impressões/cópias por mês por equipamentos.
Excedente: R$ 0,16 (dezesseis centavos) por impressão/cópias

4. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo indeterminado a contar da data da sua assinatura, estando ambas as partes submetidas neste prazo a todas as obrigações constantes deste instrumento, e poderá ser rescindido, sem ônus, por qualquer delas a qualquer momento, mediante prévio aviso escrito de 30 (trinta) dias.

4.2 Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre o LOCATÁRIO e Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA), Contrato de Gestão 002/SESPA/2017. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação forma nesse sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a comunicação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

5. REAJUSTE

5.1 A cada período de 12 (doze) meses, mediante negociação bilateral, especifica por escrito, através de termo aditivo contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1.1 Instalar o(s) equipamento(s) em local indicado pela **LOCATÁRIA**;

6.1.2 Desinstalar e retirar o(s) equipamento(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao termo do prazo avençado ou no caso de rescisão deste instrumento, sendo de única e exclusiva responsabilidade da **LOCADORA** os custos da desinstalação;

6.1.3 É de inteira responsabilidade da **LOCADORA** realizar diretamente a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto desse contrato c/ substituição sempre quando necessário em até 12 horas após abertura de chamado, que deverá ser através do e-mail: suporte@supera3.com.br e/ou telefone: (91) 98625-2367 / 3115-3974, de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

6.1.4 Responsabilizar-se pelo treinamento dos prepostos da **LOCATÁRIA**, para operacionalização do(s) equipamentos e pela assessoria técnica e científica, sempre que forem solicitadas pela **LOCATÁRIA**;

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

6.1.5 Recolher diretamente todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre a relação jurídica aqui estabelecida, se cabíveis;

6.1.6 Cumprir o previsto no inciso XXXIII, do Art.7ºda Constituição Federal, abstendo-se de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos.

7. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1.1 Permitir o acesso de prepostos da **LOCADORA** ao local de instalação do(s) equipamento(s) para inspecioná-lo(s), no horário comercial, desde que a visita seja agendada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

7.1.2 Operar o(s) equipamento(s) de acordo com o(s) respectivo(s) manual(is) de instruções fornecidos no treinamento;

7.1.3 Responsabilizar-se por danos causados no(s) equipamento(s) em decorrência de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos na sua operacionalização;

7.1.4 Indenizar a **LOCADORA**, no caso de extravio ou danos causados no(s) equipamento(s) em razão de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, tendo por parâmetro o valor de mercado deles;

7.1.5 Não permitir o uso de quaisquer suprimentos ou peças que não sejam fornecidos pela **LOCADORA**;

7.1.6 Não permitir a realização de assistência técnica ou manutenção que não sejam credenciados por escrito pela **LOCADORA**;

7.1.7 Não transferir o(s) equipamento(s) do local onde foi(ram) instalado(s) sem autorização escrita da **LOCADORA**;

7.1.8 Não oferecer o(s) equipamento(s) em garantia em seus relacionamentos jurídicos e comerciais, nem dele(s) se desfazer.

8. DA INDENIZAÇÃO

8.1.1 Em caso de extravio, danos provocados aos bens objetos da presente LOCAÇÃO, que representem sua perda total, ou não devolução em perfeito estado de uso e conservação ao término do contrato, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, a título de indenização o valor do preço de mercado, de cada equipamento, valor esse que será corrigido na data do evento pela variação do IGPM/FV e/ou IPC/FIPE;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1 As benfeitorias ou incorporações tecnológicas eventualmente realizadas pela LOCATÁRIA, não poderão ser cobradas da LOCADORA;

9.1.2 Este contrato é intransferível, não podendo, por tanto as partes, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem a anuência escrita da outra;

JOSE CARLOS RIZOLI 17189322888

9.1.3 Os sócios da LOCADORA e da LOCATÁRIA responderão de forma solidária e subsidiariamente, pelas obrigações assumidas, em nome da pessoa jurídica, desde que sendo decretada a desconsideração da personalidade jurídica pelo juízo, nos termos da lei.

9.1.4 Este contrato está regido pelo Art. 421 e seguintes do TÍTULO V, CAPÍTULO I, SEÇÃO I, do Código Civil Brasileiro.

10. DO FORO

10.1.1 As partes elegem o foro das comarcas de Belém-PA, para solução de quaisquer dúvidas e litígios, que porventura vierem a existir.

Belém-Pa, 09 de maio de 2022.

A M SILVA COMERCIO E SERVICOS DE REPROGRAFIA E IN:36316576000100

Assinado de forma digital por A M SILVA COMERCIO E SERVICOS DE REPROGRAFIA E IN:36316576000100
Dados: 2022.05.20 13:29:09 -03'00'

A M SILVA COMERCIO E SERVICOS DE REPROGRAFIA E INFORMATICA – SUPER A3 Soluções Digitais
AGNALDO MACHADO SILVA – Sócio Administrador

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI - Presidente

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG

2- _____
RG

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOCADORA: A M SILVA COMERCIO E SERVICO DE REPROGRAFIA E INFORMATICA – SUPER A3
Soluções Digitais, Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 36.316.576/0001-00, estabelecida na AVENIDA ALCINDO CACELA, 961 Térreo Sala A- Nazaré, Belém-Pá, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **AGNALDO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6355961-PC/PA e CPF nº 006.449.992-84.

LOCATÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILILTAÇÃO - CIIR, inscrita no CNPJ sob nº 23453830001 7-37, estabelecida, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, CEP: 66.117-005 – Belém-PA, Bairro: Barreiro – Belém/PA. Representante Legal, Sr., **José Carlos Rizoli,** CPF: 171.893. 228-68, presidente.

As partes acima identificadas no instrumento originário datado em 09/05/2022, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se a cláusula 11 referente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do tópico **DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD** conforme abaixo:

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1 Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

11.2 As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

11.3 As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

11.4 As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

11.5 O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

11.6 Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

JOSE CARLOS RIZOLI
171893228

11.7 Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

11.8 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

11.9 O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 14 de junho de 2022.

A M SILVA COMERCIO E SERVICOS DE REPROGRAFIA E IN:36316576000100

Assinado de forma digital por A M SILVA COMERCIO E SERVICOS DE REPROGRAFIA E IN:36316576000100
Dados: 2022.07.05 08:51:52 -03'00'

A M SILVA COMERCIO E SERVICOS DE REPROGRAFIA E INFORMATICA – SUPER A3 Soluções Digitais
AGNALDO MACHADO SILVA – Sócio Administrador

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI - Presidente

TESTEMUNHAS:

Rejane X. Soares Gomes
Diretora Executiva
INDSH/CIIR

1- _____
RG 30/12 1989 PC/PA

2- _____
RG

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOCADORA: A M SILVA COMERCIO E SERVICO DE REPROGRAFIA E INFORMATICA – SUPER A3 Soluções Digitais, Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 36.316.576/0001-00, estabelecida na AVENIDA ALCINDO CACELA, 961 Térreo Sala A- Nazaré, Belém-Pá, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr., **Agnaldo Machado Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6355961-PC/PA e CPF nº 006.449.992-84.

LOCATÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILILTAÇÃO - CIIR, inscrita no CNPJ sob nº 234538300017-37 estabelecida, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, CEP: 66.117-005 – Belém-PA, Bairro: Barreiro – Belém/PA. Neste ato representada por seu representante Legal, Sr., **José Carlos Rizoli,** CPF: 171.893. 228-68, presidente.

As partes acima identificadas no instrumento originário datado em 09/05/2022, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se no instrumento particular de locação de equipamento, 01 (uma) impressora Multifuniconal colorida laser A4 HP M479FDW ou Similar no valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reias). Mediante a esta inclusão a Claúsula 1.1 do tópico **DO OBJETO** e quadro de descrição de equipamentos ficam da seguinte forma:

1.1 Pelo presente instrumento, a LOCADORA dá em locação à LOCATÁRIA, 19 (dezenove) impressoras novas com o fornecimento total de suprimentos, peças de reposição equipamentos de backup e tones exceto papel, de marca e modelo conforme quadro abaixo identificados pelo número de série que constará na Nota Fiscal de remessa a ser emitida oportunamente, as quais se encontram inteiramente livres e desembaraçadas de ônus e gravames em perfeito estado de funcionamento.

Descrição	Quant.
Impressora Multifuncional Laser Colorida A4 HP M479FDW ou Similar	4
Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4 Ricoh SP 4510 SF ou Similar	8
Impressora Laser Monocromática HP M408DN ou Similar	7

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inclusão mencionada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, a cláusula 2.1 do tópico **VALOR DA LOCAÇÃO,** terá a seguinte redação:

2.1 O valor do aluguel mensal das 19 (dezenove) impressoras será de **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**, valor este que deverá ser liquidado por meio de boleto bancário ou transferência bancária emitido em favor da **LOCADORA**, vencendo-se o primeiro em **05 (cinco) dias** a contar da emissão da nota fiscal e instalação das impressoras, e os seguintes alugueis **30 (trinta) dias** após o primeiro vencimento nos meses subsequentes até o termino do presente avença.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Agnaldo Machado Silva, Andreia Tonoli Machado Silva e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DSPWY-5CGX9-L3EWV-8UYET

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 01 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Agnaldo Machado Silva
CPF: ***.449.992-**
Data: 18/04/2023 15:23:20 -03:00

A M SILVA COMERCIO E SERVICOS DE REPROGRAFIA E INFORMATICA – SUPER A3 Soluções Digitais
AGNALDO MACHADO SILVA – Sócio Administrador

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 17/04/2023 11:58:10 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI - Presidente

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 20/04/2023 09:24:57 -03:00

1- RG _____

Assinado eletronicamente por:
Andreia Tonolli Machado Silva
CPF: ***.240.269-**
Data: 18/04/2023 15:25:50 -03:00

2- RG _____

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Agnaldo Machado Silva, Andreia Tonolli Machado Silva e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DSPWY-5CGX9-L3EWV-8UYET

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DSPWY-5CGX9-L3EWV-8UYET

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 17/04/2023 11:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,502901 Long: -46,511281 Precisão: 12 (metros)

Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	

DF1p8nEqTTR7uq8adb+AxZsn0F2zD5WiUMgUKtyy+mY= SHA-256

✔ Agnaldo Machado Silva (CPF ***.449.992-**) em 18/04/2023 15:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.84.64.202	Lat: -1,451948 Long: -48,468956 Precisão: 14538 (metros)

Autenticação	supera3pa@gmail.com
Email verificado	

tY9acsSORvd18YGHeFd/yoE997HLHyDpF3s2bFVHgUA= SHA-256

✔ Andreia Tonolli Machado Silva (CPF ***.240.269-**) em 18/04/2023 15:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.84.64.202	Lat: -1,451948 Long: -48,468956 Precisão: 14538 (metros)

Autenticação	gerente.comercial@supera3.com.br
Email verificado	

kp0Ho7E04rRx8699mhcdxqYQ/PU8LzR9Mysqca85rWI= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 20/04/2023 09:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399050 Long: -48,492545 Precisão: 20 (metros)

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

SENJGNc3c6Jo0LExYX6m9mMiNAhgJYPGQrBF+iSpqd4= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/DSPWY-5CGX9-L3EWV-8UYET

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI Agnaldo Machado Silva, Andreia Tonoli Machado Silva e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinat
acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/BYB35-KW5UC-MWNW-X7F5A

TERMO ADITIVO Nº 03 – FRANQUIA DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – **CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILILTAÇÃO - CIIR**, inscrita no CNPJ sob nº 234536300017-37, estabelecida, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, CEP: 66.117-005 – Belém-PA, Bairro: Barreiro – Belém/PA. Representante Legal, Sr., **José Carlos Rizoli,** CPF: 171.893. 228-68, presidente do INDSH., denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **A. M. SILVA COMERCIO E SERVICOS DE REPROGRAFIA E INFORMATICA**, localizada na Avenida Duque de Caxias, n° 961, Bairro Marco, Belém-PA, CEP 66091-027, denominada **CONTRATADA,** neste ato representados por seu administrador, ao final assinado e identificado celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DA FINALIDADE - O presente Aditivo tem por finalidade a mudança de franquia dos equipamentos, que deixará de ser individual e passará a ser global por grupo de equipamentos e o acréscimo de mais 01 (um) equipamento multifuncional monocromático Hp HP 42540 ou similar.

Descrição	Quantidade
Impressora Multifuncional Laser Colorida A4 HP M479FDW ou Similar	4
Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4 Ricoh SP 4510 SF ou Similar	8
Impressora Laser Monocromática HP M408DN ou Similar	7
Impressora multifuncional monocromático Hp HP 42540 ou similar	1

Fica estabelecido que:

EQUIPAMENTOS MONOCROMÁTICOS: Franquia de 160.000 (cento e sessenta mil) cópias mensais, já incluso o novo equipamento.

EQUIPAMENTOS COLOR: Franquia de 10.000 (oito mil) cópias mensais.

Cláusula Segunda – DO VALOR – Permanecem os valores estabelecidos no 2º Termo Aditivo assim como os valores dos excedentes de cada grupo quando houver, R$ 0,17 (dezessete centavos) por impressão/cópias as monocromáticas e R$ 0,80 (oitenta centavos) impressão/copia as coloridas.

Cláusula Terceira -.DAS DEMAIS CONDIÇÕES - Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo para que se produzam seus efeitos legais.

Belém, 18 de outubro de 2023

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ...593.226-...
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 06/02/2024 17:10:34 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:
Agnaldo Machado Silva
CPF: ***.449.992-**
Data: 07/02/2024 10:07:16 -03:00

A. M. SILVA C. S.
CNPJ 36.316.576.0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.881-**
Data: 09/02/2024 11:26:35 -03:00

2. Assinado eletronicamente por:
Andreia Tonolli Machado Silva
CPF: ***.240.268-**
Data: 07/02/2024 10:24:35 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Agnaldo Machado Silva, Andreia Tonolli Machado Silva e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/BYB35-KW5UC-MWNXW-X7F5A

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BYB35-KW5UC-MWNXW-X7F5A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 06/02/2024 17:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Agnaldo Machado Silva (CPF ***.449.992-**) em 07/02/2024 10:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.255.194.253	Não disponível

Autenticação	supera3pa@gmail.com
Email verificado	

h2EWrR/Q1VkD7dQ7iojertRSIIjGoFz0vF6Ogf2dbVk= SHA-256

- ✔ Andreia Tonolli Machado Silva (CPF ***.240.269-**) em 07/02/2024 10:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.255.194.253	Não disponível

Autenticação	gerente.comercial@supera3.com.br
Email verificado	

66P5XfhcvovEt6Ub0dGOQ8PgYE56lzWRZD8tgNzDxM0= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 09/02/2024 11:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398994 Long: -48,492467 Precisão: 213 (metros)

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

i1Rml02OJa37qSsgoaRhzj1s2NCzi3trBLuzXMo6v/s= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/BYB35-KW5UC-MWNXW-X7F5A

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

TERMO ADITIVO Nº 04 – FRANQUIA DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

LOCADORA: A M SILVA COMERCIO E SERVICO DE REPROGRAFIA E INFORMATICA – SUPER A3 Soluções Digitais, Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 36.316.576/0001-00, estabelecida na AVENIDA ALCINDO CACELA, 961 Térreo Sala A- Nazaré, Belém-Pá, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Agnaldo Machado Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6355961-PC/PA e CPF nº 006.449.992-84.

LOCATÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILILTAÇÃO - CIIR, inscrita no CNPJ sob nº 23453830001737 estabelecida, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, CEP: 66.117-005 – Belém-PA, Bairro: Barreiro – Belém/PA. Neste ato representada por seu representante Legal, Sr. **José Carlos Rizoli,** CPF: 171.893. 228-68, presidente.

As partes acima identificadas no instrumento originário datado em 09/05/2022, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se no instrumento particular de locação de equipamento, 01 (uma) impressora Multifuncional colorida A4, 02 (duas) impressoras Monocromática A4 e a Prestação de Serviço de Manutenção e Suprimento de Impressoras próprias do CIIR. Mediante a esta inclusão a Cláusula 1.1 do tópico **DO OBJETO** e quadro de descrição de equipamentos ficam da seguinte forma:

1.1 Pelo presente instrumento, a LOCADORA dá em locação à LOCATÁRIA, 23 (vinte e três) impressoras com o fornecimento total de suprimentos, peças de reposição equipamentos de backup e tones exceto papel, de marca e modelo conforme quadro abaixo identificados pelo número de série que constará na Nota Fiscal de remessa a ser emitida oportunamente, as quais se encontram inteiramente livres e desembaraçadas de ônus e gravames em perfeito estado de funcionamento.

Descrição	Quantidade
Impressora Multifuncional Laser Colorida A4 HP M479FDW ou Similar	5
Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4 Ricoh SP 4510 SF ou Similar	10
Impressora Laser Monocromática HP M408DN ou Similar	7
Impressora multifuncional monocromático Hp HP 42540 ou similar	1
Total	23

1.2 A LOCADORA prestará o serviço de manutenção corretiva/preventiva com fornecimento de suprimentos, peças e equipamentos de backup, se necessário, para as impressoras próprias do CIIR, incluindo os equipamentos do CETEA – localizado na Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inclusão do serviço descrito do no item 1.2, acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 8.680,00, conforme proposta, que passar a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o item 2.1 da Cláusula Segunda – VALOR DA LOCAÇÃO, do contrato principal, que passa a ter a seguinte redação:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Agnaldo Machado Silva, Andreia Tonoli Machado Silva e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldigiforte.com.br/validate/497KP-8EQGW-URHA6-9BGH2

2.1 O valor do aluguel mensal das 23 (vinte e três) impressoras será pago por quantidade impressão que deverá ser liquidado por meio de boleto bancário ou transferência bancária emitido em favor da **LOCADORA**, com vencimento até o quinto dia útil.

CLÁUSULA QUARTA – Altera-se da Cláusula Terceira – DA FRANQUIA E EXCEDENTES DE IMPRESSÃO, que passa a ser a seguinte:

3.1 Impressora colorida: R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por impressão/cópias.

3.2 Impressora monocromática: R$ 0,07 (sete centavos) por impressão/cópias

CLÁUSULA QUINTA: Inclui-se ao contrato principal, o tópico RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL com as seguintes cláusulas:

A CONTRATADA fica obrigada a providenciar, exclusivamente às suas expensas, seguro de Responsabilidade Civil Profissional, abrangendo a cobertura básica e todas as coberturas adicionais cabíveis e pertinentes ao objeto deste contrato, de modo que haja integral cobertura em caso de danos promovidos por prepostos e colaboradores da CONTRATADA ao CONTRATANTE e a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus remanescente ao CONTRATANTE, financeiro ou de qualquer outra natureza.

§ 1º - A CONTRATADA deve comprovar ao CONTRATANTE a contratação do seguro, mediante apresentação da respectiva apólice, em até 30 (tinta) dias a contar da assinatura desse instrumento, sob pena de rescisão contratual.

§ 2º A apólice do seguro contratado deverá ter vigência compatível com o prazo de duração do presente Contrato, devendo ser renovada ou endossada pela CONTRATADA, se necessário, nos casos de prorrogação do prazo contratual.

§ 3º O valor da cobertura deve contemplar a totalidade dos possíveis danos oriundos dos riscos e sinistros derivados da atuação da CONTRATADA, considerando a natureza, volume, complexidade e demais aspectos de sua operação econômica e do mercado em que atua.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não alteradas no presente instrumento.

Belém, 01 de março de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.093.229-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/03/2024 11:06:36 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
LOCADORA

Assinado eletronicamente por:
Agnaldo Machado Silva
CPF: ***.449.992-**
Data: 21/03/2024 23:32:19 -03:00

A M SILVA COMERCIO E SERVICO DE REPROGRAFIA E INFORMATICA – SUPER A3
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.531-**
Data: 25/03/2024 10:10:07 -03:00

2. Assinado eletronicamente por:
Andreia Tonoli Machado Silva
CPF: ***.240.269-**
Data: 21/03/2024 23:44:17 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Agnaldo Machado Silva, Andreia Tonoli Machado Silva e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldigiforte.com.br/validate/497KP-8EQGW-URHA6-9BGH2

SUPER A3 SOLUÇÕES DIGITAIS

A M SILVA COMERÇIO E SERVIÇO DE REPROGRAFIA E INFORMÁTICA
CNPJ: 36.316.576/0001-00

ANEXO I

Para: **CIIR- CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO**

A **SUPER A3**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.316.576.0001/00, vem apresentar a seguinte proposta:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Equipamentos:
Multifuncionais Laser mono A4:

6 unid - Brother DCP-L5502DN

Multifuncionais Color Jato de Tinta A4:
1 unid Epson L3110
1 unid Epson L3250
1 unid Epson L575
1 unid Hp Officejet 6970
1 unid Hp Officejet 8210

Impressoras laser mono A4:

33 unid Brother HL 1212W

Totais equipamentos: 44 unid.

Valor total ofertado pela manutenção de todos os equipamentos: R$ 8.680,00 (Oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Das vantagens:
- Isenção da taxa de deslocamento técnico de R$ 150,00, a cada chamado.
- Não pagará para fazer troca do material adquirido conosco, utilizado para o conserto.
- Desconto de até 10% no material comprado conosco.
- Uma visita por mês preventiva, independentemente de ser chamado pela empresa.
- Quando executado serviço seja no local de instalação ou em nosso laboratório técnico, não será cobrado mão de obra.
- Fornecimento de suprimentos, peças e equipamentos de backup se necessário.
- Software de monitoramento dos equipamentos em tempo real

Andreia Silva
A M SILVA COM. E SERV DE REPROGRAFIA E INFORMÁTICA
CNPJ: 36.316.576/0001-00
ADMINISTRATIVO

A. M. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ: 36.316.576.0001-00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Agnaldo Machado Silva, Andreia Tonoli Machado Silva e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinat acesse https://portal.digitalte.com.br/validate/497KP-8EQG3W-LRHA8-8BGH2

gerente.comercial@super3.com.br
(91) 98517-0545
Av. Duque de Caxias, nº 961, Marco
Belém-PA Cep 66093-027

ANEXO II

Para: **CIIR- CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO**

A **SUPER A3**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.316.576.0001/00, sediada na Av Duque de Caxias, 961, bairro Marco, Município de Belém, Estado do Pará, vem apresentar a seguinte proposta:

PROPOSTA LOCAÇÃO

Mantendo a quantidade atual de equipamentos conforme Contrato, assim como a reposição de toner e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e monitoramento dos equipamentos.

Cópias mês monocromática R$ 0,07

Cópias mês color R$ 0,35. (mantendo o equipamento A3 NATEA)

Adição de mais 02 equipamentos de impressora Monocromática A4 e 01 equipamento de impressora colorida A4 para o setor CETEA.

Andreia Silva
A M SILVA COM. E SERV. DE REPROGRAFIA E INFORMÁTICA
CNPJ: 36.316.576/0001-00
ADMINISTRATIVO

A. M. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ: 36.316.576.0001-00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Agnaldo Machado Silva, Andreia Tonoli Machado Silva e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinat
acesse https://portal.digitante.com.br/validate/497KP-8EQ3W-LRHA8-8BGH2

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 497KP-8EQCW-URHA8-9BGH2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 21/03/2024 11:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Agnaldo Machado Silva (CPF ***.449.992-**) em 21/03/2024 23:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.255.194.169	Lat: -1,432443 Long: -48,463900 Precisão: 6 (metros)
Autenticação	supera3pa@gmail.com
Email verificado	

nQfbDDbJvRigJpFIIO0r8DULUGeI+0W98kGX/OYefpk= SHA-256

- Andreia Tonolli Machado Silva (CPF ***.240.269-**) em 21/03/2024 23:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.255.194.169	Não disponível

Autenticação	gerente.comercial@supera3.com.br
Email verificado	

eW/Vld6DCkQoy6jbc265RKovve/PgXg738TH9jO0jts= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 25/03/2024 10:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398954 Long: -48,492471 Precisão: 22 (metros)

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

oQOJdpdLbNLfISD69MKlnj/C+YCL1EybpdjfYAw3hrI= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/497KP-8EQGW-URHA8-9BGH2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

ABA+ INTELIGÊNCIA AFETIVA LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

TERMO ADITIVO Nº 05 – FRANQUIA DE IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

LOCADORA: A M SILVA COMERCIO E SERVICO DE REPROGRAFIA E INFORMATICA – SUPER A3 Soluções Digitais, Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 36.316.576/0001-00, estabelecida na AVENIDA ALCINDO CACELA, 961 Térreo Sala A- Nazaré, Belém-Pá, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Agnaldo Machado Silva,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6355961-PC/PA e CPF nº 006.449.992-84.

LOCATÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, inscrita no CNPJ sob nº 234538300017-37 estabelecida, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, CEP: 66.117-005 – Belém-PA, Bairro: Barreiro – Belém/PA. Neste ato representada por seu representante Legal, Sr. **José Carlos Rizoli,** CPF: 171.893. 228-68, presidente.

As partes acima identificadas no instrumento originário datado em 09/05/2022, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se no instrumento particular de Locação de Equipamentos, mais 12 (doze) Impressoras Multiprofissional e 05 (cinco) Impressoras Brother, totalizando a inclusão de 17 (dezessete) impressoras, se perfazendo no quadro geral 61 (sessenta e uma) impressoras próprias do CIIR. Mediante a esta inclusão acrescenta-se na cláusula 1.2, os QUADROS de descrição dos equipamentos para manutenção próprios do CIIR e CETEA:

1.2 A LOCADORA prestará o serviço de manutenção corretiva/preventiva com fornecimento de suprimentos, peças e equipamentos de backup, se necessário, para as impressoras próprias do CIIR, incluindo os equipamentos do CETEA – localizado na Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200.

CIIR - Manutenão	
Descrição	**Quantidade**
Multifuncional Brother DCP-L5502	10
Impressora Brother HL1212W	38
Multifuncional Epson L3250	01
Multifuncional Epson L3110	01
Multifuncional Epson L575	01
Multifuncional HpOfficejet8210	01
Multifuncional HpOfficejet6970	01
Total	53

CETEA - Manutenção	
Descrição	**Quantidade**
Multifuncional Brother DCP-L2540DW	06
Multifuncional HpLaserjetPro MFP 4103FDW	02
Total	08

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Andreia Tonoli Machado Silva, Agnaldo Machado Silva e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/2SE6J-CZS5Z-YS7KC-JR8PJ

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inclusão descrita na cláusula primeira deste instrumento, o valor do serviço de manutenção corretiva/preventiva passará de R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta) para R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme proposta, que passar a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do aluguel mensal das 61 (sessenta e uma) impressoras continuará sendo pago por quantidade de impressão que deverá ser liquidado por meio de boleto bancário ou transferência bancária emitido em favor da LOCADORA, com vencimento até o quinto dia útil.

3.1 Impressora colorida: R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por impressão/cópias.
3.2 Impressora monocromática: R$ 0,07 (sete centavos) por impressão/cópias

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não alteradas no presente instrumento.

Belém, 01 de abril de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.892.229-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 21/05/2024 10:05:38 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
LOCADORA

Assinado eletronicamente por:
Agnaldo Machado Silva
CPF: ***.449.892-**
Data: 22/05/2024 11:17:59 -03:00

A M SILVA COMERCIO E SERVICO DE REPROGRAFIA E INFORMATICA – SUPER A3
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 12/06/2024 12:04:19 -03:00

2. Assinado eletronicamente por:
Andreia Tonolli Machado Silva
CPF: ***.240.269-**
Data: 22/06/2024 11:17:15 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Andreia Tonolli Machado Silva, Agnaldo Machado Silva e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clgiforte.com.br/validate/2SE8J-KZ3SZ-YS7KC-JR8PJ

SUPERA3
SOLUÇÕES DIGITAIS

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
CIIR

Prezado Cliente, é com grande satisfação que oferecemos o que há de melhor em tecnologia digital e informática. É a solução pronta para ajudar a aumentar a produtividade, reduzir custos e aperfeiçoar o fluxo de trabalho em sua empresa.

1. DO OBJETO:

1.1 Contrato de manutenção de impressoras.

CIIR	
Equipamentos	**Quant.**
Multifuncional Brother DCP-L5502	10
Impressora Brother HL1212W	38
Multifuncional Epson L3250	1
Multifuncional Epson L3110	1
Multifuncional Epson L575	1
Multifuncional Hp Officejet 8210	1
Multifuncional Hp Officejet 6970	1

CETEA	
Equipamentos	**Quant.**
Multifuncional Brother DCP-L2540DW	6
Multifuncional Hp Laserjet Pro MFP 4103FDW	2

Valor ofertado pelo contrato R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Obs. Os equipamentos Hp 4103, será realizado reset para trabalhar com suprimento peça única (cartucho de toner Hp 58x).

2. DAS VANTAGENS:

2.1 Assistência técnica com atendimento prioritário até 12hrs após abertura do chamado.
2.2 Fornecimento de suprimentos, exceto papel.
2.3 Software de monitoramentos dos equipamentos em tempo real

(91) 9 8517-0545 / 3115-3974
gerente.comercial@supera3.com.br
www.supera3.com.br
Av. Duque de Caxias, Nº961, Marco
supera3pa
supera3pa

SUPERA3
SOLUÇÕES DIGITAIS

3. DA CONDIÇÃO:

3.1 O primeiro pagamento deverá ser efetuado via boleto ou transferência bancária até 5 dias após primeira preventiva e emissão da nota fiscal.

3.4 O contrato será mantido por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

3.5 Prazo da primeira preventiva: 10 dias uteis.

3.6 Prazo da proposta: 30 dias.

4. DO FATURAMENTO:

4.1 Boleto ou transferência bancária para fins de pagamento.
CHAVE PIX CNPJ: 36316576000100
BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3500-9 / CONTA: 56803-1

Belém, 26 de março de 2024

Andreia Silva
A M SILVA COM. E SERV DE REPROGRAFIA E INFORMATICA
CNPJ: 36.316.576/0001-00
ADMINISTRATIVO

A M SILVA C E S DE REPRO E INFORMATICA
CNPJ 36.316.576/0001-00

(91) 9 8517-0545 / 3115-3974
gerente.comercial@supera3.com.br
www.supera3.com.br
Av. Duque de Caxias, Nº961, Marco
supera3pa
supera3pa

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2SE8J-CZS5Z-YS7KC-JR8PJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 21/05/2024 10:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Andreia Tonolli Machado Silva (CPF ***.240.269-**) em 22/05/2024 11:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.255.194.169	Lat: -1,432457 Long: -48,463935 Precisão: 23 (metros)
Autenticação	garente.comercial@supera3.com.br
Email verificado	

YR4sjdXuKbxvD8b5MG0Z3BONU3hlY4gXvWweUHZ3PAM= SHA-256

- Agnaldo Machado Silva (CPF ***.449.992-**) em 22/05/2024 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.255.194.169	Lat: -1,432435 Long: -48,463969 Precisão: 23 (metros)
Autenticação	supera3pa@gmail.com
Email verificado	

PWBWBnWjwyE19Bo+UcFN0NjFijC4bp9D493SIMxGI28= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 12/06/2024 12:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

2rR96NcGOLBGWXGamIGA98vK+7FKTffjbCaOU9awQ0I= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/2SE8J-CZS5Z-YS7KC-JR8PJ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

AF DISTRIBUIÇÃO REPRE. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

FUSIONMED

CONTRATO Nº: CIIR.0020/2024

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular de comodato, de um lado **AF DISTRIBUIÇÃO REPRE. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, nome fantasia: FUSIONMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.962.938/0001-81 – localizada na Tv. WE 30, Conj. Cidade Nova V, n 301, Bairro Coqueiro, CEP – 67.133-130, nesta Cidade de Ananindeua – PA, neste ato representado pelo seu sócio Administrador Felipe Pimentel Marques, portador do RG nº 5258496, sob CPF nº 038.903.864-40, doravante denominado **COMODANTE**, e de outro lado **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH** com a filial **CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO-CIIR**, com sede na Rod Arthur Bernades 1000, CEP: 66.117-005, Bairro Barreiro, Belém-PA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 23.453.830/0017-37, neste ato representado pelo Presidente José Carlos Rizoli, portador do RG nº 3.148.647-2, sob CPF nº 171.893.228-68, doravante denominada de **COMODATÁRIA**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Comodato de Equipamentos**, de acordo com a proposta que consta no Anexo I, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **COMODANTE** cede gratuitamente, de livre e espontânea vontade, e em **REGIME DE COMODATO**, à **COMODATÁRIA**, o equipamento denominado "INCUBADORA CELERITY PARA ALTA TEMPERATURA".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

A finalidade a que se destina o equipamento sob enfoque restringe-se à atuação hospitalar da **COMODATÁRIA** pelo prazo estipulado na **cláusula terceira**, não podendo ser utilizado para qualquer outro fim, seja qual for o pretexto ou fundamento invocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por se traduzir o presente contrato em um favorecimento de uso direto, a **COMODATÁRIA** não poderá ceder ou transferir o seu objeto sem anuência e autorização da **COMODANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COMODATÁRIA** obriga-se a conservar, como se de

Esse documento foi assinado por FELIPE PIMENTEL MARQUES, JOSE CARLOS RIZOLI, ROBERTA MONTEIRO SABLO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/HTN72-NA357-G3LP6-4WK0-C

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

sua propriedade fosse, a coisa emprestada, não podendo usá-la em contrariedade ao disposto na **cláusula segunda**, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, RESCISÃO E ACESSORIEDADE

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do Contrato, renováveis por mais 12 (doze) meses e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA), Contrato de Gestão 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A partir da data de entrega do bem na sede da **COMODATÁRIA**, para os efeitos contratuais e legais, resta essa parte totalmente responsável pela posse e conservação do bem cedido por meio do presente Contrato de Comodato.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA COMODATÁRIA

A **COMODATÁRIA** compromete-se a conservar a coisa, usando-a na finalidade estipulada na cláusula segunda, sob pena de responder pela sua perda ou deterioração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **COMODATÁRIA**, ao término deste Contrato de Comodato, deverá, obrigatoriamente, **RESTITUIR** o bem móvel referenciado em perfeitas condições. Caso assim não faça, será imediatamente constituído em mora para todos os efeitos contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA COMODATÁRIA

Correrão, nos termos do art. 584 do Código Civil, por conta da **COMODATÁRIA** todas as despesas decorrentes do uso regular do equipamento durante o prazo estipulado contratualmente.

Esse documento foi assinado por FELIPE PIMENTEL MARQUES, JOSE CARLOS RIZOLI, ROBERTA MONTEIRO SABO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/HTN72-NA357-G3LP6-4WK0-C

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COMODATÁRIA obriga-se, ainda, a realizar o pagamento mensal de insumos destinados à utilização do bem sob comodato, ora definidos sem valor de R$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme anexo proposta, anexo I, a partir da primeira compra (Antecipado), entrega do equipamento mediante o envio do comprovante de pagamento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sendo que tal valor poderá sofrer reajustes ao longo do contrato, sempre de acordo com as orientações do fabricante, que serão imediatamente repassadas pela **COMODANTE** à **COMODATÁRIA** mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COMANDANTE declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a COMADATÁRIA. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a COMODATÁRIA consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da COMANDANTE, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMANDANTE fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela COMODATÁRIA em razão deste contrato

PARÁGRAFO QUARTO: A **COMODATÁRIA** não poderá, sob qualquer hipótese, introduzir modificações no bem ora cedido, sem o consentimento prévio e por escrito da **COMODANTE**, que será a única responsável pelos préstimos de manutenção ordinária no equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a **COMODATÁRIA** obrigada a comprar os consumíveis para o equipamento ora cedido em comodato exclusivamente da marca STERIS e por meio da **COMODANTE**, caso contrário, o contrato poderá ser rescindido por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica facultado à **COMODANTE**, quando essa entender e ser de sua conveniência, sem a necessidade de comunicação prévia, o exame ou vistoria ao do equipamento ora cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCUMPRIMENTO, PENALIDADES

Este contrato poderá ser rescindido por justa causa por parte da **COMODANTE**, a qualquer tempo, se o **COMODATÁRIO** deixar de cumprir suas obrigações previstas neste ajuste e não remediar o descumprimento dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento

Esse documento foi assinado por FELIPE PIMENTEL MARQUES, JOSE CARLOS RIZOLI, ROBERTA MONTEIRO SABO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.vidaforte.com.br/validate/HTN72-NAG57-G3LP6-4WK0-C

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

de notificação neste sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo qualquer violação contratual, as partes entendem que a multa a ser aplicável ao descumprimento será de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **COMODATÁRIA** gere qualquer dano ao equipamento ora cedido pela **COMODANTE**, será obrigada a ressarcir o prejuízo se parcial ou total.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as **PARTES**, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

2. As **PARTES** armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

3. As **PARTES** responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

4. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

5. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer **PARTE** sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a **PARTE** deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de

Esse documento foi assinado por FELIPE PIMENTEL MARQUES, JOSE CARLOS RIZOLI, ROBERTA MONTEIRO SABO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksforte.com.br/validate/HTN72-NAG57-G3LP6-4WK0-C

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

6. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a **PARTE** deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

7. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

8. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato substitui todos os acordos e entendimentos havidos anteriormente entre as partes.

2. Este contrato somente poderá ser alterado mediante mútuo acordo entre as partes, formalizado por escrito.

3. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, conforme disposto no art. 393 do Código Civil.

4. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, por e-mail preferencialmente, endereçados às pessoas competentes, considerando-se recebidas no momento da entrega da correspondência no endereço da outra parte, se por escrito, ou no momento em que for confirmada a transmissão, se por e-mail.

5. Os casos não expressamente estipulados no presente contrato serão dirimidos, em caráter supletivo, com apoio nos arts. 579 a 585 do Código Civil.

6. Havendo inadimplência superior a 60 (sessenta) dias relativamente à taxa mensal, a **COMODANTE** poderá realizar a retirada do equipamento cedido, sem qualquer embargo

Esse documento foi assinado por FELIPE PIMENTEL MARQUES, JOSE CARLOS RIZOLI, ROBERTA MONTEIRO SABIO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/HTN72-NA357-G3LP6-4WK0-C

pela **COMODATÁRIA**.

7. A entrega dos insumos mensalmente contratados sempre estará condicionada ao pagamento de boleto anteriormente gerado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir omissões ou qualquer outro tipo de questionamento referente ao presente instrumento. E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente em duas vias para um só efeito, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-PA, 16 de setembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.226-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 30/09/2024 15:47:36 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACINAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO-CIIR
CNPJ: 23.453.830/0017- 37
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado digitalmente por: FELIPE PIMENTEL MARQUES
CPF: ***.003.864-**
Data: 30/09/2024 14:10:23 -04:00
DigiForte

AF DISTRIBUIÇÃO REPRE. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CNPJ: 49.962.938/0001-81
Felipe Pimentel Marques
Sócio- administrador

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
ROBERTA MONTEIRO SABIO
CPF: ***.675.172-**
Data: 03/10/2024 15:16:27 -04:00
DigiForte

2 Assinado eletronicamente por:
Relane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 03/10/2024 17:12:36 -03:00
DigiForte

Esse documento foi assinado por FELIPE PIMENTEL MARQUES, JOSE CARLOS RIZOLI, ROBERTA MONTEIRO SABIO e Relane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/HTN72-NA357-G3LP6-4WK0-C

FUSIONMED
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AF DIST. REP. E PRES. DE SERV. HOSP. LTDA
CNPJ: 49.962.938/0001-81
TV WE 30 Conjunto Cidade Nova 5 CEP 67133-130
Coqueiro-PA
Fone: (91) 3353 2679 | (91)98406 3397
E-mail: comercial@fusionmedtech.com.br

Esse documento foi assinado por FELIPE PIMENTEL MARQUES, JOSE CARLOS RIZOLI, ROSERTA MONTEIRO SABIO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksone.com.br/validate/HTN7Z-NAG57-G3UP6-4WKHC

ANEXO I

Nº 004/2024

PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **AF DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E PRESTACAO DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Tv We 30, 301 – Bairro Cidade Nova V, Ananindeua – PA, 67133-130, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **49.962.938/0001- 81**, representada neste ato na forma de instrumento societário, doravante denominado **"FUSIONMED TECH. COM. REP. EQUIP. HOSPITALAR"**

e, de outro lado,

INSTITUTO NACIONAL DE DESINVOLVIMENTO E HUMANO – CIIR, com sede na Rod Arthur Bernades, 1000, Cep.: 66.117-005 Bairro: Barreiro, Belém – PA, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 23.453.830/0017- 37**, representada neste ato na forma de seu Contrato Social "BENEFICIÁRIO".

AF DISTRIBUIÇÃO e Beneficiário são designados em conjunto como **"Partes"** e, individual e indistintamente, como **"Parte"**,

CONSIDERANDO QUE:

a) AF DISTRIBUIÇÃO é único possuidor e proprietário do equipamento descrito no **Anexo I**

b) O Beneficiário deseja utilizar o Equipamento gratuitamente, comprometendo-se em contrapartida a adquirir os consumíveis necessários para sua operação exclusivamente da AF DISTRIBUIÇÃO.

1 TERMOS E CONDIÇÕES

1.1 A AF DISTRIBUIÇÃO emprestará o Equipamento listado no **Anexo I** para o Beneficiário no prazo de entrega e pelo período também assinalados no mesmo anexo, sujeito às disposições seguintes.

1.2 A entrega será realizada no endereço [Rod Arthur Bernades, 1000, Cep.: 66.117-005 Bairro: Barreiro, Belém – PA], mediante assinatura de um checklist de movimentação do equipamento ("Checklist"), que fará parte integrante do contrato, sendo que sua assinatura pelo Beneficiário atestará a efetiva entrega de todos os Equipamentos descritos no Checklist, em perfeitas condições de uso e de funcionamento.

FUSIONMED
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AF DIST. REP. E PRES. DE SERV. HOSP. LTDA
CNPJ: 19.962.938/0001-81
TV WE 30 Conjunto Cidade Nova 5 CEP 67133-130
Coqueiro-PA
Fone: (91) 3353 2679 | (91)98406 3397
E-mail: comercial@fusionmedtech.com.br

1.3 Salvo se disposto de forma diversa no **Anexo I**, os custos para entrega dos Equipamentos correrão exclusivamente por conta do **CONTRATADO**, inclusive serviços especiais de transporte (se necessário), bem como os custos para devolução dos mesmos ao término do Contrato.

1.4 A partir do recebimento do Equipamento, a responsabilidade pela guarda e preservação dos mesmos será exclusiva do Beneficiário, na forma da lei.

1.5 Qualquer tributo incidente sobre o ora avençado deverá ser arcado pelo Beneficiário.

2 FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS

2.1 O Beneficiário compromete-se a adquirir todos os consumíveis necessários à operacionalização e funcionamento do Equipamento mensalmente exclusivamente da AF DISTRIBUIÇÃO durante a vigência do Contrato, em conformidade com os preços e demais condições descritas no **Anexo II**, inclusive no que diz respeito a aquisição do volume mínimo de consumíveis.

2.2 A AF DISTRIBUIÇÃO poderá reajustar os preços dos consumíveis conforme o contrato de distribuição e/ou política comercial acordados entre as Partes.

3 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

3.1 **Suporte Técnico**. A AF DISTRIBUIÇÃO realizará o treinamento da equipe indicada pelo Beneficiário para operar o Equipamento, sendo vedados o manuseio, operação e manutenção dos mesmos por pessoa inabilitada, respondendo o Beneficiário por todos os danos causados e advindos da não observação ao que dispõe esta cláusula.

3.2 **Manutenções.** O CONTRATADO será exclusivamente responsável por submeter os Equipamentos à manutenção corretiva, que deverá ser realizada exclusivamente por técnicos autorizados do FABRICANTE. O CONTRATADO arcará com os custos da manutenção corretiva.

3.3 **Garantias.** Os Equipamentos serão cobertos contra defeitos de fabricação consoante as garantias previstas em seus respectivos manuais e folhetos técnicos.

3.4 **Chamados Técnicos.** O atendimento para assistência técnica será atendido em até 24 (vinte e quatro) horas contados em dias úteis contadas da abertura do chamado

Esse documento foi assinado por FELIPE PIMENTEL MARQUES, JOSE CARLOS RIZOLI, ROSERTA MONTEIRO SABIO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksone.com.br/validate/HTN7Z-NAG57-G3UP6-4WKHC

FUSIONMED
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
AF DIST. REP. E PRES. DE SERV. HOSP. LTDA
CNPJ: 19.962.938/0001-81
TV WE 30 Conjunto Cidade Nova 5 CEP 67133-130
Coqueiro-PA
Fone: (91) 3353 2679 | (91)98406 3397
[illegible]@fusionmedtech.com.br

técnico junto a ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O chamado técnico será aberto mediante a indicação, pelo Beneficiário, do número de série do Equipamento, além de telefone e e-mail para contato com os responsáveis técnicos indicados pelo Beneficiário.

4 VIGÊNCIA

4.1 O período de vigência do contrato é de 1 (um) ano, a menos que de outra forma seja previsto no **Anexo I**, tendo início a partir da data do contrato. Ao término da vigência, o Beneficiário deverá devolver o Equipamento a AF DISTRIBUIÇÃO.

ANEXO I

EQUIPAMENTO SUJEITO AO ALUGUEL: Incubadora Celerity para Alta temperatura (Indicador Biológico Celerity 20 Vapor (LCB063) - Cx C/ 25 Un).



PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 12 (doze) meses contados da data do Contrato, renováveis por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: Imediata

CUSTOS DE TRANSPORTE: Os custos para entrega e devolução correrão por conta da AF DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E PRESTACAO DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Primeira compra (Antecipado), entrega do equipamento mediante o envio do comprovante de pagamento.

Esse documento foi assinado por FELIPE PIMENTEL MARQUES, JOSE CARLOS RIZOLI, ROSERTA MONTEIRO SABIO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/HTN72-NAG57-G3UP6-4WKHC

FUSIONMED
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AF DIST. REP. E PRES. DE SERV. HOSP. LTDA
CNPJ: 19.962.938/0001-81
TV WE 30 Conjunto Cidade Nova 5 CEP 67133-130
Coqueiro-PA
Fone: (91) 3353 2679 | (91)98406 3397
E-mail: comercial@fusionmedtech.com.br

FATURAMENTO: O faturamento será efetuado mensalmente, sendo o primeiro recibo emitida na assinatura da proposta e as demais a cada 30 (trinta) dias. O COMODATO do equipamento será encerrado quando o aparelho for devolvido para

a AF DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E PRESTACAO DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA no prazo estabelecido em CONTRATO com os documentos necessários (carta de transporte com carimbo e assinatura do cliente).

Belém, 16 de Setembro de 2024.

FELIPE PIMENTEL MARQUES
CREA: 180831645-2
AF DISTRIBUIÇÃO
(CONTRATADA)

INDSH – CIIR
CNPJ: 23.453.830/0017-37
(CONTRATANTE)

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS:

a) **Condições Gerais:** O Beneficiário se obriga a adquirir exclusivamente da AF DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E PRESTACAO DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA todos os consumíveis relacionados ao correto funcionamento do Equipamento durante todo o tempo de contrato, com exceção de comprovada falta de consumíveis por parte do FABRICANTE STERIS por motivos de força maior.

b) **Volume mínimo de consumíveis:** O Beneficiário se obriga a adquirir um volume mínimo de consumíveis previsto na TABELA DE REFERÊNCIAS PARA PEDIDO DE CONSUMÍVEIS na página a seguir:

Esse documento foi assinado por FELIPE PIMENTEL MARQUES, JOSE CARLOS RIZOLI, ROSERTA MONTEIRO SABIO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksone.com.br/validate/HTN72-NAG57-G3UP6-4WKHC

FUSIONMED
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AF DIST. REP. E PRES. DE SERV. HOSP. LTDA
CNPJ: 19.962.938/0001-81
TV WE 30 Conjunto Cidade Nova 5 CEP 67133-130
Coqueiro-PA
Fone: (91) 3353 2679 | (91)98406 3397
E-mail: comercial@fusionmedtech.com.br

DESCRIÇÃO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	QTD AO MÊS	CUSTO MENSAL
Indicador Biologico Celerity 20 VAPOR (LCB063) - Cx C/ 25 Un 	STERIS	R$ 825,00	02 cxs	R$ 1.650,00

Esse documento foi assinado por FELIPE PIMENTEL MARQUES, JOSE CARLOS RIZOLI, ROSERTA MONTEIRO SABIO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/HTN72-NAG57-G3UP6-4WKHC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HTN72-NAG57-G3UP6-4WKHC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ FELIPE PIMENTEL MARQUES (CPF ***.903.864-**) em 30/09/2024 15:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
216.238.117.18	Lat: -1,362065 Long: -48,402806 Precisão: 14 (metros)
Autenticação	diretoria@fusionmedtech.com.br
Email verificado	

gGGLsI+3U9r/Rfz+7Rm/AgpMOcE6WiEeCOX11UCuV3M= SHA-256

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 30/09/2024 15:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ ROBERTA MONTEIRO SABIO (CPF ***.675.172-**) em 03/10/2024 16:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
216.238.107.244	Não disponível
Autenticação	administracao@fusionmedtech.com.br
Email verificado	

YcZV2IUHxM9F4v2mBpyoBJN1o/oNYeeiLnQIICrx6TU= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 03/10/2024 17:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398964 Long: -48,492301 Precisão: 152 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

zETF+9wVUNgmz3PWfsJOFncQ6tytYRXSOUURJloS2ZM= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/HTN72-NAG57-G3UP6-4WKHC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

ALIAMEDIC

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

CIIR.0015.2024

CONTRATANTE	
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH	
Filial	Centro Integrado De Inclusão E Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rodovia Arthur Bernardes nº 1000, Barreiro – Belém/PA – CEP 66117-005
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente

CONTRATADA	
Denominação social	ALIAMEDIC LTDA
CNPJ	36.855.615/0001-47
Sede	Av dos Holandeses, nº 6, Sala: 218; Edif: Tech Office, Ponta D'areia, São Luís/MA – Cep: 65.077-357
Representante	Maicon Baptista Mendes - Sócio – Administrador

Quadro-Resumo	
Especialidade	Serviços de Técnicos em Radiologia
Objeto	Os serviços aqui contratados serão prestados por meio de Técnicos em Radiologia pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA, ou por ela escolhidos e expressamente designados. A prestação de serviços de Técnico em Radiologia englobará os exames radiológicos e de densitometria óssea, com operacionalização dos equipamentos de RX, incluindo o panorâmico, Odontológico e o RX móvel.
Dias e horários	De segunda a sexta-feira das 07h as 19h.
Sócio responsável pelos serviços	Maicon Baptista Mendes - CRTR nº 06858T
Valor mensal	R$ 19.000,00 (Dezanove Mil Reais)
Data de pagamento mensal	Até o 10º (décimo) dia após o repasse.
Reajuste	Mediante ajuste entre as partes, por escrito.
Prazo de duração	Indeterminado
Contrato principal ao qual este é vinculado	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024
Foro eleito	Belém/PA
Data deste contrato	16/09/2024

OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a assunção de parceria para gestão e prestação de serviços de Técnicos em Radiologia nas dependências da CONTRATANTE, referente aos serviços a que se

encontra submetida no Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2024.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A prestação de serviços ora CONTRATADA consiste na prestação dos exames de raio-x, ou quaisquer outros procedimentos e exames relativos a radiologia e a diagnóstico por imagem que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE e que integrem a área de atuação da CONTRATADA. Conforme segue no quadro abaixo:

- Raios x Fixo
- Raios x Móvel
- Raios x Odontológico
- Densitometria Óssea

QUANTIDADE	SERVIÇO	HORARIO
01 (UM)	Coordenador de Técnicos em Radiologia	Em horário Comercial - De Segunda a Sexta - feira
02 (DOIS)	Técnicos em Radiologia	Das 07:00h ás 19:00h (Ininterruptos) - De Segunda a Sexta - feira

ALIANÇA SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

3. As Partes acordam que a realização de exames descritos na cláusula 2, bem como o manuseio dos respectivos equipamentos somente poderão ser realizados pela CONTRATADA, e/ou pessoas por ela expressamente autorizadas, sob pena de caracterizar infração contratual.

ESCALAS DE PLANTÃO

4. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos Técnicos em Radiologia que prestarão serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência por parte da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissionail, bem como certidão de anuidade do CRTR.

5. É de responsabilidade da CONTRATADA a coordenação e operacionalização das escalas dos profissionais e cobertura de eventuais falhas que vierem a acontecer. As escalas elaboradas pela CONTRATADA deverão ser entregues até o décimo-quinto dia do mês imediatamente anterior a prestação do serviço.

6. Os profissionais designados pela CONTRATADA e que estiverem cumprindo escala de plantão, não poderão, sob hipótese nenhuma, ausentar-se do C.I.I.R.

7. É de conhecimento de todos que a CONTRATANTE está contratando os serviços de Técnicos em Radiologia a serem prestados pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade desta última a designação e escolha dos profissionais que irão prestar tais serviços. Cabe a CONTRATADA designar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente preparados para exercer as funções oriundas do presente instrumento contratual.

8. A CONTRATADA, gozando de total e irrestrita liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os Técnicos em Radiologia previamente escalados para cumprir os plantões. As substituições nas escalas deverão ser precedidas através de ofício no prazo de 5 (cinco) dias, contendo os dados do novo plantonista, conforme cláusula 10, abaixo.

9. Obriga-se a CONTRATADA a designar Técnicos em Radiologia para prestar serviços à CONTRATANTE que cumpram e atendam as normas do Ministério da Saúde e dispositivos legais em vigor no país, apresentando documentação hábil especificada nos termos da lei.

10. Para conhecimento dos profissionais que prestam serviços ao no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação, bem como confecção de crachá para que eles transitem nas dependências do C.I.I.R., a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação

completa, contendo nome, estado civil, número de RG, CPF, CRTR, registro no órgão regulador da categoria, endereço residencial, número dos telefones comercial, celular e residencial, dos Técnicos em Radiologia designados para prestar serviços.

EQUIPAMENTOS

11. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os equipamentos necessários para a realização dos serviços acima mencionados, sendo que a manutenção deles será responsabilidade da CONTRATANTE.

12. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados, a CONTRATANTE lhe disponibilizará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado.

13. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais itens necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato deverão ser relacionados e identificados em inventário específico, sendo que tal inventário fará parte integrante deste contrato. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. Caberá à CONTRATADA a recepção dos pacientes para a realização de exames, a emissão de laudos e os relatórios da parte que lhe couber.

15. A CONTRATADA utilizará, para a prestação dos serviços a documentação estipulada pelos convênios atendidos pela CONTRATANTE, se o caso for.

16. A CONTRATADA atenderá os pacientes atendidos pela CONTRATANTE,

em equidade, não promovendo e não permitindo que terceiros promovam distinção de qualquer natureza.

17. A CONTRATADA se compromete em privilegiar no atendimento, os casos de urgência e emergência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 5 (cinco) anos de idade.

18. A CONTRATADA autoriza expressamente a CONTRATANTE a fiscalizar suas instalações e equipamentos, bem como examinar e auditar o prontuário médico dos beneficiários e pacientes, verificando os fornecimentos e a realização dos serviços técnicos e de toda e qualquer documentação que possa comprovar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

19. Para o atendimento pela CONTRATADA, o beneficiário deverá apresentar a ficha de atendimento médico com a solicitação do exame prescrito conforme cláusula 2.

ALIAMEDIC
SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

20. A CONTRATADA responde, naquilo que lhe couber, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decora a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, código civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação dos serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e enviar para o setor de contratos, através do e-mail:

contratos.ciir@indsh.org.br, juntamente com as certidões de regularidades fiscais, sob pena de rescisão do presente contrato.

23. Disponibilizar técnicos em radiologia para suprir as necessidades dos serviços, sendo certo que caberá exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade sobre tais profissionais, seja a que título for.

24. Responsabilizar-se pela dosimetria da radiação no local dos serviços. Inclusive pela instalação dos dosímetros no ambiente e adoção de procedimentos e aparelhos de proteção individual para os técnicos em radiologia expostos a radiação

25. Usar os equipamentos de forma adequada e somente para o fim que se destinam.

26. Não adulterar, remover ou introduzir quaisquer modificações nos equipamentos.

ALIAMEDIC
S EM RADIOLOGIA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27. Pagar o preço combinado.

28. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas em outras cláusulas do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar área física necessária para implantação dos serviços contratados.

29. Permitir que, durante o prazo de vigência deste Contrato, a CONTRATADA use de forma adequada o local destinado aos serviços de diagnóstico por imagem, para execução dos serviços aqui contratados.

30. Realizar a manutenção predial preventiva e corretiva da área utilizada na prestação dos serviços.

PREÇO

31. A CONTRATANTE garante o pagamento do trabalho mensal no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) referente a prestação de serviços dos técnicos em radiologia.

32. Os valores devidos deverão ser contabilizados até o último dia do mês da prestação dos serviços e pagos até o 10º dia após repasse.

33. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário pela CONTRATADA.

34. Declara a CONTRATADA que tem plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço acima combinado, depende exclusivamente do repasse de verbas públicas provenientes do contrato de gestão mencionado no quadro-resumo, portanto, eventualmente, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerentes a sua origem, portanto, não há que se falar na incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil.

PATRIMEDIC
SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

35. Declaram as partes ser sabedoras que a obrigação do ente público é de honrarcom o repasse da verba destinada a gestão do C.I.I.R, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a CONTRATANTE respeitará e pagará o preço à CONTRATADA na data prevista no quadro-resumo.

36. Declara a CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do contratode gestão no quadro-resumo, sendo que tal prazo se faz necessário para a disponibilização e liberação em sua conta corrente. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento.

REAJUSTE

37. Da forma especificada no quadro resumo.

PRAZO E RESCISÃO

38. Este contrato é celebrado para vigorar por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

39. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e Secretaria de Estado e Saúde Pública do Estado do Pará, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a comunicação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

40. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** a todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

41. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem

como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA desde que a CONTRATANTE cumpra todos os requisitos necessários para a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA, referente à logística e suprimentos. A CONTRATADA também gozará de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos médicos e éticos que se envolvem com a prestação de serviços junto ao Diretor Clínico e/ou Técnico do C.I.I.R.

42. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMT, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

43. A CONTRATADA apoiará todas as ações desenvolvidas pela CONTRATANTE visando a adequação das atividades aos preceitos legais, de qualidade, do contrato de gestão 005/SESPA/2024, e aquelas de ordem assistencial necessárias ao perfeito funcionamento do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação.

44. A CONTRATADA deverá apoiar as ações administrativas da unidade hospitalar visando o correto e pleno credenciamento do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação junto ao SUS / CNES (Sistema Único de Saúde) e a obtenção da acreditação da ONA (Organização Nacional de Acreditação).

45. A CONTRATADA se obriga a proporcionar cursos de reciclagem e treinamentos, visando a melhoria contínua dos serviços.

46. A CONTRATADA se obriga a manter o número de profissionais necessários ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, sob pena, de não o fazendo, infringir o presente instrumento

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

47. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer profissional designado pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos.

48. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos dela (CONTRATADA).

ALIAMEDIC
SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

49. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado ou preposto, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

50. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no

caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

51. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessáriospara que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

52. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

53. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros cometidos (termo aqui utilizado genericamente) pelos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

MULTA COMPENSATÓRIA (cláusula penal)

54. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título de preço, acima combinado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa compensatória aqui

estipulada é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

55. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

56. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

57. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

58. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

59. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

60. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

61. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

62. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

63. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar

seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

64. Fica fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

65. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

66. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência e a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

67. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela CONTRATADA para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em retorno de investimentos e incidência da norma contida no art.473, § Único do Código Civil.

68. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

69. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

70. Durante a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA compromete-se a zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE, pelas

propriedades adjacentes e pelo patrimônio público, tomando todas as medidas de segurança cabíveis relativas aos funcionários do CONTRATANTE e a terceiros.

71. CONTRATADA autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE a divulgar o seu nome, endereço e especialidade credenciada, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a CONTRATADA.

72. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e transcritas por meio de Aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes.

73. O presente Contrato, seus direitos e obrigações não poderão ser, de qualquer forma ou maneira, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, cedido, transferido, comunicado ou onerados por qualquer das partes, sem a previa e expressa anuência da outra.

FORO

74. As partes elegem o foro acima combinado para solução de litígios.

ALIAMEDIC
ADIOLOGIA

Belém/PA. 16 de setembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/09/2024 13:44:21 -03:00 DigiFarte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ 23.453.830/0017-37
JOSÉ CARLOS RIZOLI

ALIAMEDIC LTDA:36855615000147
Assinado de forma digital por ALIAMEDIC LTDA:36855615000147
Dados: 2025.01.06 19:06:48 -03'00'

ALIAMEDC LTDA
CNPJ 36.855.615/0001-47
MAICON BAPTISTA MENDES

Testemunhas

1. Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.912.531-**
Data: 29/09/2024 14:15:00 -03:00
DigiForte

2. Assinado eletronicamente por: Keven junior Moura Silva
CPF: ***.138.573-**
Data: 11/10/2024 15:45:46 -03:00
DigiForte

ALIAMEDIC
SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

ARA RUBIA COSTA GONÇALVES

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 5

CIIR.0001.2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO DO CONTRATO	
Especialidade (s)	Neurologia Infantil
Objeto	Prestação de serviços de atendimento ambulatorial na especialidade de Neurologia Infantil conforme agenda, correspondendo a 150 consultas mensais.
Responsável técnico	Ara Rúbia Costa Gonçalves – CRM 11639 PA
Preço	Consultas de Neurologia Infantil: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento. Por mês: até 150 consultas, podendo chegar a R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Condições de pagamento	Dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço
Multa moratória	-
Reajuste	Mediante negociação bilateral específica, por escrito
Prazo de vigência	Indeterminado
Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017
Data de início	15 de janeiro de 2019
Foro	Belém, PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente em exercício

CONTRATADA	
Nome	ARA RÚBIA COSTA GONÇALVES
Nº CRM/PJ	2614 - PA
CNPJ	29.653.919/0001-66
Endereço	Psg. Secundária nº 441 - Bairro: Umarizal - CEP: 66.055-600 - Belém/PA
Representante	Ara Rúbia Costa Gonçalves – CRM 11639 / PA

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de **Neurologia Infantil**, conforme agenda informada por ela, no total máximo de 150 (cento e cinquenta) consultas mensais, respectivamente, da referida especialidade, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo CIIR na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.

4. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/CIIR ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

5. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR, bem como certidão de quitação de anuidade do CRM.

6. As escalas elaboradas pela CONTRATADA e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, até o quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

7. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

8. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total, e irrestrita, responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá se apresentar com cinco dias úteis de antecedência e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR.

9. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para a prestação de serviços objeto deste contrato que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA); que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.

DAS METAS CONTRATUAIS

10. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Neurologia Infantil: 150 (cento e cinquenta) consultas mensais (Anexo Técnico I do Contrato de Gestão 002/SESPA/2017).

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.609

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

DO PREÇO

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA:

a) Para o serviço de consultas ambulatoriais na especialidade de neurologia infantil, o preço máximo de **R$ 9.000,00** (nove mil reais) mensais. Sendo a máxima de 150 consultas de neurologia infantil, no valor de R$ 60,00 (por consulta), respeitando os critérios de pagamento.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

12. Será pago 25% do valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) quando a produção correspondente à volumetria for maior que zero e até o percentual de 25% do total da meta contratual.

13. Será pago 50% do valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) quando a produção correspondente à volumetria for maior que 25% e até o percentual de 50% da meta contratual.

14. A partir de 50% até o percentual de 85% da volumetria de atendimento, será pago 80% do valor máximo da meta contratual.

15. A partir de 85% até o percentual 100% da volumetria de atendimento, será pago o valor cheio da meta contratual, não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos da especialidade, sem justificativa técnica e autorização prévia da Diretoria Executiva, sob pena do não recebimento dos excedentes.

16. Caso seja ultrapassada a meta contratual, o valor individual da consulta a ser considerado será a importância de R$ 23,00 (vinte e três reais) por consultas.

17. As consultas serão contabilizadas mediante os sistemas de aferição disponíveis na Unidade e documentação preenchida adequadamente para efeito de faturamento.

CRITÉRIO DE DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS

18. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até. 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017** a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE,** aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que os "exames" são agendados e encaminhados ao **CIIR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou equivalente municipal, a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado

JURÍDICO INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205809

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

número de exames e os pacientes, uma vez agendados, aos exames não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, esses procedimentos serão considerados como realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A Metas contratuais só serão cobradas, glosadas a partir do 4º (quarto) mês de validade deste contrato. Durante os 04 (quatros) primeiros meses a CONTRATADA receberá 50% (cinquenta) por cento do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte variável da parcela será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos na forma deste contrato.

19. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

    a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de exames realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: i) identificação do paciente, tipo de exame e dia da execução; ii) nome do médico e CRM;

    b. Fica facultado o acesso pela CONTRATADA ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

20. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

21. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

23. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP: 205.809

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017**, celebrado em 22/11/2017 e publicado no DOE/PA de 24/11/2017, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

24. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 22, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

25. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

26. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

27. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 22, a Contratada, desde que comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

REAJUSTE

28. Mediante negociação bilateral, específica por escrito, gerando termo aditivo contratual com justificativa para alteração do valor inicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

29. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

30. Este contrato é acessório do principal, **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017**, celebrado em 22/11/2017. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

31. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e da identidade organizacional do CIIR, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

32. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP. 205809

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

33. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

34. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

35. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

36. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

37. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

38. Ter compromisso na busca de excelência na prática médica e certificação, de acordo com a Política de Qualidade do CIIR, onde estão estabelecidas as metas que ajudam a manter um padrão de excelência de atendimento.

39. Dispor de 4 horas mensais de treinamento in loco ou virtual, em virtude da busca por excelência e certificação.

40. Participar de pesquisas e estudos na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no referido campo, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.

41. Incentivar o uso seguro de medicamentos no âmbito ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA.

42. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CIIR, sem a prévia ciência da CONTRATANTE.

43. Seguir os protocolos de segurança do paciente e os clínicos institucionais, o manual para trato de

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

pessoas com deficiência – PCD e as regras institucionais de relacionamento com a imprensa.

44. Ajudar a criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

45. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

46. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

47. Usar todos e quaisquer sistemas que a CONTRATANTE disponibilizar, bem como, cumprir os procedimentos da qualidade.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

48. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

49. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo CIIR.

50. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

EQUIPAMENTOS

51. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

52. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

Parágrafo Único – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

53. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:
    1. *Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;*
    2. *Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do CIIR e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;*
    3. *Deixar de notificar o Diretor Técnico ou Executivo do CIIR, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;*

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

4. *Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;*
5. *Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do CIIR, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;*
6. *Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;*
7. *Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do CIIR;*
8. *Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do CIIR e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;*
9. *Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;*
10. *Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;*
11. *Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);*

54. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

55. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte; ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

56. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

57. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, **sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada,** podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

58. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, **obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato**, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

59. O não cumprimento do disposto no item 5 (cinco), ou 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito) ou 9 (nove), ou 10 (dez) ou 11 (onze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de **multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor**

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

60. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

61. A mora ex *re* opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

62. A mora ex persona opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

63. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

64. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra **multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

65. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

66. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

67. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

68. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

69. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

70. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

71. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

produzido por esta ou seus prepostos.

72. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

73. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

74. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

FORO

75. As partes elegem o foro da comarca de Belém, PA, para solução de litígios.

Belém - PA, 15 de janeiro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

Ana Rubia Costa Gonçalves
ARA RÚBIA COSTA GONÇALVES
Ara Rúbia Costa Gonçalves
Sócio
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:
CFP:	CPF:

Esta página é parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Pacto Adjeto que o **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH**, OSS gestora do **Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR** celebrou com **Ara Rúbia Costa Gonçalves**, em 15 de janeiro de 2019.

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala

CIIR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	ARA RÚBIA COSTA GONÇALVES
CNPJ	29.653.919/0001-66
Representante	Ara Rúbia Costa Gonçalves

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 15/01/2019, resolvem promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão das exigências feitas pelo sistema de regulação da Sespa (SISREG), a cláusula 6 do tópico ESCALA DE TRABALHO passa a ter seguinte redação:

6. As escalas apresentadas pela contratada, deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês que antecede a prestação, dada obrigação contratual de oferta ao DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DE ACESSO – DDASS/SESPA, de modo que tenham tempo hábil para efetivar os agendamentos e comunicar os pacientes, especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações pontuais, a CONTRATADA terá até o dia 15 para retificar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Exclui-se integralmente as cláusulas 12, 13, 14 e 15 do tópico CRITÉRIO DE PAGAMENTO.

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

Belém (PA), 1º de junho de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli - Presidente

Ara Rubia Costa Gonçalves
ARA RÚBIA COSTA GONÇALVES
Sócia

Testemunhas:

1. Nome: [illegible] 2. Nome:

RG: W610593 RG:

Paola A. Valenzuela Reyes
Diretora Executiva
INDSH/CIIR

CIIR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	ARA RÚBIA COSTA GONÇALVES
CNPJ	29.653.919/0001-66
Representante	Ara Rúbia Costa Gonçalves

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 15/01/2019, resolvem alterá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a quantidade de 150 (cento e cinquenta) para 206 (duzentos e seis) consultas mensais de acordo com o Anexo I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 002/SESPA/2017 e altera-se o valor da consulta de R$ 60,00 (sessenta reais) para R$ 80,00 (oitenta reais) e em decorrência dessas alterações o quadro RESUMO DO CONTRATO nos campos **OBJETO** e **PREÇO** será alterado conforme abaixo:

RESUMO DO CONTRATO	
Objeto	*Prestação de serviços de atendimento ambulatorial na especialidade acima, conforme agenda, correspondendo a 206 consultas mensais.*
Preço	*Consultas no valor global de R$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais) e unitário de R$ 80,00, sendo a máxima de 206 consultas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da alteração prevista na cláusula primeira deste instrumento, a redação da cláusula 1 do tópico **OBJETO**, da cláusula 10 do tópico **DAS METAS CONTRATUAIS** e da cláusula 11 e alínea "a" do tópico **DO PREÇO** passam a ter a seguinte redação:

1. *A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de Neurologia Infantil, conforme agenda informada por ela, no total máximo de 206 (duzentos e seis) consultas mensais, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados e renovação de passe livre.*

10. *Obriga-se a CONTRATADA à execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:*

Neurologia infantil: 206 (duzentos e seis consultas mensais (Anexo I do 4º Termo Aditivo Contrato Gestão 002/SESPA/2017)

(Continuação do 2° Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Médicos).

11. *Pela prestação de serviço do objeto desse contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:*

a) *Para o serviço de consultas ambulatoriais na especialidade de neurologia infantil o valor global de R$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), por consulta R$ 80,00, sendo a máxima de 206 consultas.*

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA), 8 de julho de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Ana Rubia Costa Gonçalves
ARA RÚBIA COSTA GONÇALVES
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. Nome: Paola A Valenzuela 2. Nome:

RG: JG105733-D RG:

Paola A. Valenzuela Reyes
Diretora Executiva
INDSH/CIIR

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CIIR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	ARA RÚBIA COSTA GONÇALVES
Nº CRM/PJ	11639 PA
CNPJ	29.653.919/0001-66
Representante	ARA RUBIA COSTA GONÇALVES

As partes já qualificadas no instrumento Originário datado em 15/01/2019, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se as metas da especialidade de Neurologia Infantil, de acordo com a negociação entre as partes, bem como ajusta-se o valor global do contrato, e em decorrência dessa alteração, o QUADRO DE RESUMO no campo **OBJETO** e **PREÇO** será alterado conforme abaixo:

QUADRO RESUMO	
Objeto	Prestação de serviços de atendimento ambulatorial na especialidade acima, conforme agenda, correspondendo a 200 consultas mensais.
Preço	Consultas no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e unitário de R$ 100,00, sendo a máxima de 200 consultas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da alteração prevista na cláusula primeira deste instrumento, a redação da cláusula 1 tópico OBJETO, cláusula 10 do tópico METAS CONTRATUAIS e cláusula 11 alínea a) do tópico **DO PREÇO** passam a ter a seguinte redação:

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de Neurologia Infantil, conforme agenda informada por ela, no total máximo de 200 (duzentos) consultas mensais, respectivamente, da referida especialidade, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

10. Obriga-se a CONTRATADA à execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte metal contratual.

Neurologia Infantil: 200 duzentas consultas mensais (Anexo I do 4° Termo Aditivo do Contrato de Gestão 002/SESPA/2017)

1

11. Pela prestação do serviço do objeto desse contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:

a) Para o serviço de consultas ambulatoriais na especialidade de neurologia infantil, será pago o valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por mês, com o valor da consulta de R$ 100,00 (cem reais) sendo a máxima de 200 consultas.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de abril de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INSDH
José Carlos Bizoli
Presidente

Ana Rubia Costa Gonçalves
ANA RÚBIA COSTA GONÇALVES
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. Nome: Paulo Valenzuela 2. Nome:

RG: 4910773-0 RG:

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	ARA RÚBIA COSTA GONÇALVES
CNPJ	29.653.919/0001-56
Representante	Ara Rúbia Costa Gonçalves

As partes já qualificadas no instrumento Originário datado em 15/01/2019, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se as cláusulas referente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do tópico **DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD,** conforme abaixo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

76. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

77. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

78. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

79. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

80. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

81. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o

1

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

CIIR

acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

82. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

83. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

84. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 14 de junho de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Ana Rubia Costa Gonçalves

ANA RÚBIA COSTA GONÇALVES
Ana Rúbia Costa Gonçalves
Sócia Administradora

Testemunhas:
Rejane K. Soares Gomes
Diretora Executiva
INDSH/CIIR

1. Nome:

RG: 80.17.183 PC/PA

2. Nome:

RG:

INDSH

5 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	Ara Rúbia Costa Gonçalves
CNPJ	29.653.919/0001-66
Representante	Ara Rúbia Costa Gonçalves – Sócia Administradora

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 15/01/2019, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula 6 do tópico **ESCALAS DE TRABALHO**, do contrato principal, passando a ter a seguinte redação:

ESCALAS DE TRABALHO

6. As escalas apresentadas pela contratada, deverão ser entregues de forma quadrimestral até o 5º (quinto) dia útil do 1º (primeiro) mês que antecede a prestação dos serviços, de modo que o setor de agendamentos do CIIR tenha tempo hábil para efetivar os agendamentos junto ao SISREG e comunicar os usuários, especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retificá-la. Em caso de atraso no envio das escalas nos prazos e forma aqui pactuados, a CONTRATADA deverá pagar multa de 2% sobre o valor da nota fiscal e permite, desde já, a dedução no pagamento no mesmo mês da prestação dos serviços.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços médicos, não alteradas neste instrumento.

Belém (PA) 16 de agosto de 2022

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 23/01/2023 19:08:09 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Ara Rúbia Costa Gonçalves
CPF: ***.961.402-**
Data: 24/01/2023 07:31:56 -03:00

Ara Rúbia Costa Gonçalves
Ara Rúbia Costa Gonçalves
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. Nome: Assinado eletronicamente por: CLAUDETE FERREIRA QUINTINO CPF: ***.642.118-** Data: 24/01/2023 09:29:53 -03:00

2. Nome:

RG:

RG:

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Ara Rúbia Costa Gonçalves e CLAUDETE FERREIRA QUINTINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/TEWNS-X7LUF-BLTK3-39UUQ

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TEWWS-X7LUF-6LTK3-3BU9Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 23/01/2023 19:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.86	Lat: -23,503439 Long: -46,511162 Precisão: 75 (metros)

Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	

h7Fc/LtQoI2udMIZvLx1QmoGZn7dYnh0UbxStZ08HQA= SHA-256

✔ Ara Rúbia Costa Gonçalves (CPF ***.951.402-**) em 24/01/2023 07:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.107.13	Lat: -1,387387 Long: -48,482681 Precisão: 2000 (metros)

Autenticação	aragoncalves@hotmail.com
Email verificado	

FWycKoexyTDoQ/2J/DwTCc8Zul7e/1BVaRkAJZ7eC7c= SHA-256

✔ CLAUDETE FERREIRA QUINTINO (CPF ***.642.118-**) em 24/01/2023 09:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,374000 Long: -48,401600 Precisão: 14962 (metros)
Autenticação	claudete.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

9fpwn8UJjOLX16aq9LBnfIFOAg6mIeId7AVX4J8nyy4= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/TEWWS-X7LUF-6LTK3-3BU9Q

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

AS SISTEMAS LTDA EPP

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET

DAS PARTES

Pelo presente, **AS SISTEMAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.751.606/0001-82, com sede na Travessa Dos Tupinambás, nº 261, Bairro Batista Campos, CEP nº. 66033-815, na cidade de Belém, Estado do Pará, responsável técnico Marco Antônio Castro e Macedo registro CREA/PA nº 070301078-6, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 5.835, de 26 de setembro de 2013, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Markus Moacir da Silva Cruz Alves CPF 689.862.892-53, doravante denominada **PRESTADORA**, coloca à disposição do, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO sob o nº CNPJ: 23.453.830/0017-37, hora representado por José Carlos Rizoli, CPF 171.693.226-68 doravante denominado **CLIENTE**. O Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e o Provimento de Acesso pago à internet (SVA) por conexão definida no mencionado Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

1.1. Constitui objeto deste instrumento tornar disponível ao **CLIENTE** o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o qual consiste, neste caso, na disponibilidade de acesso dedicado para transmissão, emissão e recepção de informações, utilizando quaisquer meios tecnológicos, dentro da área de prestação dos serviços da **PRESTADORA**, conforme especificidades determinadas no Termo de Adesão.

1.1.1 Compreende-se por prestação de serviço de comunicação multimídia por parte da **PRESTADORA** a instalação, a administração e a manutenção de rede de transporte para a transmissão de informações multimídia, englobando sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.

1.1.2. A Proposta Comercial nº031/2018.v2, datada de 19/03/2018 é vinculante a este Contrato, e, em caso de constatação de qualquer divergência entre os termos deste Contrato e os da Proposta Comercial, prevalecerão aqueles contidos no Contrato.

1.2. A prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM encontra-se sob a égide da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; da Lei 12.965 de 23 de abril de 2014; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013 e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. A **PRESTADORA** se enquadra, para todos os fins de direito, no conceito de Prestadora de Pequeno Porte (PPP), motivo pelo qual é isenta de determinadas obrigações previstas pela Resolução ANATEL 632/2014, mais precisamente daquelas previstas nos Artigos 25 e 26, §2º e nas disposições do título III, capítulos II e III, bem como no artigo 64 da Resolução 614/13 da ANATEL.

1.4. A **PRESTADORA**, além de ser uma Prestadora de Pequeno Porte (PPP), possui menos de 5.000 (cinco mil) acessos em serviço (assinantes), motivo pelo qual está dispensada do cumprimento de outras obrigações previstas no regulamento anexo à Resolução ANATEL 614/2013, conforme Artigo 105 do referido regulamento.

1.5. A prestação do SCM será realizada diretamente pela **PRESTADORA**, que se encontra devidamente autorizada, conforme autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com outorga SCM nos termos do Ato nº. 5.835, de 26 de setembro de 2013, com telefone de atendimento nº. (91) 3116-6373 e 91 33511417, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.assistemas.net.br, e-mail suporte@mktel.com.br ou através de redes contratadas de terceiros, limitando sua oferta, contudo, a localidades tecnicamente viáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VALOR.

2.1. Pelo Serviço de Provimento de Acesso à Internet, típico Serviço de Valor Adicionado, que não se confunde com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações, a **PRESTADORA** disponibilizará a Porta IP (*Internet Protocol*) escolhido dentro da faixa de endereço IP que detém em seu Sistema Autônomo (autonomous system – AS), ou poderá ainda ser endereço atribuído por outra prestadora que esteja alocado ao **CLIENTE**, bem como efetuará a ligação necessária à ativação do acesso à internet no equipamento disponibilizado pelo **CLIENTE**. A atribuição dos IP'S será de forma dinâmica ou fixa, a critério da **PRESTADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO.

3.1. A partir da aceitação deste instrumento, o **CLIENTE** adquire o direito de utilizar o serviço, na modalidade abaixo, assumindo a responsabilidade, civil e criminalmente, pela utilização dos serviços e demais obrigações decorrentes do presente.

3.1.1. Estando o imóvel do **CLIENTE** dentro da área de cobertura, o prazo de instalação dos serviços, a **PRESTADORA** promoverá a instalação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo estipulação em contrário mencionada na "Ordem de Serviço", e máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o **CLIENTE** apresentar, quando necessário for, autorização do diretor centro para a ligação dos sinais.

3.1.2. O prazo para ativação do circuito poderá ser estendido ao período máximo de 10 (dez) dias, ou, mediante consenso prévio entre as partes, na superveniência das seguintes condições: (i) o **CLIENTE** não disponibilizar local e/ou computadores/estações de trabalho adequadas para a ativação dos serviços; (ii) eventos fortuitos ou de força maior, como instabilidade climática; (iii) atrasos decorrentes de culpabilidade de terceiros, como na entrega dos equipamentos necessários; (iv) outras hipóteses em que não exista culpabilidade da **PRESTADORA**.

3.1.3 A **PRESTADORA** efetuará a instalação e ativará a conexão, mas não se responsabilizando por instalações internas de redes locais.

3.1.4 A **PRESTADORA** fica isenta de qualquer responsabilidade por incompatibilidade dos sistemas operacionais e/ou softwares de propriedade do **CLIENTE** com o software de conexão utilizado no serviço (se necessário), pelo funcionamento de aplicativo de terceiros, podendo inclusive restringi-los, controlá-los ou bloqueá-los, caso considere necessário, desde que notifique, previamente, a CLIENTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da incompatibilidade dos sistemas.

3.2. A **PRESTADORA** poderá, a seu critério, conceder ao **CLIENTE** condição promocional para assinatura de seus serviços, incluindo, mas não se limitando, a descontos nas mensalidades ou na taxa de instalação, períodos de testes, cujas regras, caso existentes, deverão ser observadas e respeitadas pelo **CLIENTE** a partir da contratação dos serviços. As promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo viger por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos. Outrossim, a **PRESTADORA** reserva-se ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições promocionais eventualmente disponibilizadas, porque delas não se originam direito adquirido, sem prejuízo das já concedidas até a sua cessação.

3.3. O **CLIENTE** declara-se integralmente ciente de que, caso já tenha usufruído de qualquer condição promocional para assinar os serviços da **PRESTADORA**, a qualquer tempo anteriormente à celebração deste Contrato, não terá direito a usufruir novamente de condições promocionais para a contratação dos serviços, sendo certo que, nesta hipótese, todas as disposições relativas a condições promocionais não se aplicarão ao mesmo, salvo por mera liberalidade da **PRESTADORA**.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

3.4. Para usufruir do serviço, o **CLIENTE** deverá possuir e manter em funcionamento os equipamentos de conexão atinentes à modalidade contratada, devendo arcar com todos os custos envolvidos.

3.5. O **CLIENTE** deverá fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas a seu respeito, no ato de seu cadastramento. A **PRESTADORA** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, e, sendo constatada qualquer irregularidade nos dados fornecidos, o **CLIENTE** será notificado pela **PRESTADORA** para que providencie as devidas correções de suas informações prestadas anteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias. A **PRESTADORA** poderá suspender o fornecimento do serviço até que o cadastro seja devidamente corrigido pelo **CLIENTE**, sem interrupção dos pagamentos devidos.

3.6. Toda e qualquer mudança nas instalações, configurações ou planos solicitados pelo **CLIENTE**, incluindo a posterior **mudança do local da prestação do serviço, fica desde já condicionada à existência de disponibilidade e viabilidade técnica no local da instalação do serviço.**

3.7. É permitido ao **CLIENTE** solicitar a transferência de endereço para a mesma cidade, desde que existam condições técnicas de instalação no novo endereço indicado. Caso deseje transferir a prestação do serviço para um endereço onde exista previsão para atendimento futuro do serviço, desde que tal previsão não exceda o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da solicitação pelo **CLIENTE**, a prestação do serviço será suspensa por este período. Não cumprido o acima estabelecido, em qualquer das hipóteses, rescindir-se-á automaticamente o presente, sem ônus a qualquer das partes, exceto se houver opção prévia por fidelidade vigente. Em caso de possibilidade da transferência, em qualquer das hipóteses, o **CLIENTE** pagará a **PRESTADORA** a taxa de transferência vigente na ocasião.

3.8. É imprescindível a presença de representante qualificado pelo **CLIENTE** durante toda a instalação do serviço contratado. Ele deverá indicar os locais de passagem dos cabos, de instalação dos equipamentos e indicação de dutos elétricos e/ou hidráulicos para evitar acidentes no momento da instalação. A **PRESTADORA** não se responsabiliza se, por indicação errônea do **CLIENTE**, forem afetadas as instalações elétricas, hidráulicas, de telefonia ou outras que se encontrem instaladas no endereço indicado, ficando o **CLIENTE** responsável por toda a despesa de recuperação das instalações porventura danificadas, inclusive dos equipamentos de infraestrutura da **PRESTADORA**. Caso haja necessidade de passagem de cabos e/ou equipamentos por telhados, lajes ou outras coberturas, fica desde já a **PRESTADORA** isenta de responsabilidade por quebras, avarias ou outros danos causados aos mesmos.

3.9. É de inteira responsabilidade do **CLIENTE** providenciar a instalação dos equipamentos necessários à proteção de rede, quais sejam: a) Para-raios de baixa tensão no Quadro de Distribuição de Circuitos; b) Aterramento em conformidade com as normas técnicas; c) Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) elétricos para equipamentos eletro-eletrônicos conectados por conexão elétrica (como cabos Metálicos/Coaxiais *Ethernet*/RJ45); e d) *No-break*. A **PRESTADORA** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por quaisquer danos causados ao **CLIENTE**, quaisquer que sejam as causas, se oriundos da não utilização ou da má utilização dos equipamentos ora mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMODATO/EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS.

4.1. A **PRESTADORA** disponibilizará ao **CLIENTE** em regime de comodato, os equipamentos abaixo descritos, ficando este responsável pelos mesmos na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, devendo restituí-los à **PRESTADORA** caso haja rescisão do presente contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da rescisão.

- SUITE TP LINK – T2500G – 10 TS
- SUITE DATACON – DM 3000

4.2. O **CLIENTE** se responsabiliza a pagar todas as despesas e os prejuízos advindos do comodato, observar a guarda, a diligência, o cuidado e conservação dos equipamentos relacionados acima, de forma a restituí-los em perfeito estado de funcionamento.

4.2.1. Fica estabelecido que o valor a ser considerado dos equipamentos será o de venda do equipamento na época em que se exigir o pagamento, na hipótese de destruição ou deterioração decorrente de imperícia, negligência ou imprudência.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

4.3. É vedado ao **CLIENTE** alterar as características originais, permitir acesso a terceiros, seja pessoa física ou jurídica, exceto aos técnicos da **PRESTADORA** devidamente identificados, ceder, gratuita ou onerosamente, os equipamentos ou ainda destiná-los a finalidade diversa da aqui pactuada, sob pena de ser considerado depositário infiel e ao pagamento de multa no valor total dos equipamentos que estão sob domínio do **CLIENTE**.

4.4. O **CLIENTE** renúncia, desde já, de forma expressa e irrevogável, a qualquer direito de retenção de tais equipamentos ao final deste contrato, obrigando-se ainda a devolvê-los ou colocá-los à disposição da **PRESTADORA** em perfeito estado de conservação e funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado depositário infiel e ao pagamento de multa no valor dos equipamentos retidos, devendo ser observado, ainda, o item 4.1. acima.

4.5. A **PRESTADORA** poderá requisitar a devolução ou substituição imediata de qualquer equipamento de sua propriedade ao **CLIENTE**, desde que o serviço prestado não seja descontinuado, e então fornecer outro equipamento similar ou solução que obtenha os mesmos resultados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE TÉCNICO

5.1. A contratação do serviço inclui a prestação de serviço de suporte técnico através de chamado pelos fones: (91) 3351-1417/3116-6373, das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, nos dias úteis, com prazo de resolução em 24 horas após chamado, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto do presente Contrato, caso fortuito e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

5.1.1. O **CLIENTE**, antes de solicitar o reparo, deve certificar-se de que a dificuldade na conexão à internet é devida a problemas na infraestrutura da **PRESTADORA**. Efetuada a visita pelos técnicos da **PRESTADORA** e constatado que o problema se encontra na rede do **CLIENTE** (computador, rede interna, cabeamento interno etc.) ou incute exclusivamente ao último, será cobrada Taxa de Visita e Horas Técnicas, em conformidade com a tabela de valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	VISITA TÉCNICA	R$ 250,00
02	HORAS DE VISITAS TÉCNICAS	R$ 150,00

5.1.2. A Taxa de Visita, em valor consonante com a tabela de valores vigente à época do ocorrido, também será cobrada nas hipóteses em que houver deslocamento improdutivo de técnico, em face de ausência do **CLIENTE** ou acesso impossibilitado ou, também, nas visitas ensejadas por mau uso do equipamento/sistema e serviços adicionais ou, ainda, quando o **CLIENTE** recusar-se a efetuar o procedimento de reparo orientado pelo suporte.

5.2. A **PRESTADORA** exime-se, ainda, de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados ao **CLIENTE** ou a terceiros pela não implementação, pela implementação parcial ou pela má implementação da solução oferecida pelo suporte técnico.

5.3. A **PRESTADORA** não garante prestação de suporte quando os equipamentos do **CLIENTE** não forem compatíveis ou conhecidos pela **PRESTADORA** ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas. O **CLIENTE** poderá solicitar uma lista dos hardwares, softwares, sistemas operacionais e protocolos de comunicação compatíveis com o serviço prestado pela **PRESTADORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA PRESTADORA

6.1 – A presente relação jurídica se rege pelos princípios, garantias, direitos e deveres dispostos na Lei n.º 12.965/2014, bem como são deveres da **PRESTADORA**, dentre outros, os previstos no Capítulo III, do Título IV, do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013:

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

6.1.1 – Conforme preconiza o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, cabe à **PRESTADORA** se responsabilizar pela prestação do SCM perante a ANATEL e demais entidades correlatas, pelos licenciamentos e registros, independentemente da propriedade ou posse dos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, os quais deverão estar em conformidade com as determinações normativas aplicáveis.

6.1.2 – Prestar o SCM segundo os parâmetros de qualidade dispostos no Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, especialmente em seu Artigo 40, quais sejam: "*(i) fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação; (ii) disponibilidade do serviço nos índices contratados; (iii) emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação; (iv) divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço; (v) rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes; (vi) número de reclamações contra a prestadora; (vii) fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço; (viii) manter em pleno e adequado funcionamento o Centro de Atendimento, por meio de discagem direta gratuita, das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, somente nos dias úteis, de forma a possibilitar eventuais reclamações relativas aos serviços contratados.*"

6.2. As partes se obrigam a manter confidencialidade sobre quaisquer dados materiais, informações, procedimentos, documentos, especificações técnicas ou Comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que venham a ter acesso ou que lhe sejam confiados em razão deste Contrato, bem como a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, distribuir ou dar conhecimento a terceiros, a qualquer tempo e pretexto, de informações oriundas deste Contrato, sob as penas da Lei civil e penal, salvo nas hipóteses previstas no presente contrato. A parte infratora se responsabilizará integralmente pelos prejuízos causados pela não observância desta clausula.

6.3. Não permitir o acesso de terceiros às informações confidenciais da outra Parte, que não seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato.

6.4. Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no Contrato;

6.5. Manter total confidencialidade em relação às informações recebidas, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, e-mails, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento deste Contrato.

6.6. As Partes continuarão obrigadas a conservar e manter o mais estrito sigilo em relação às informações confidenciais ou privilegiadas, obtidas em virtude da execução do Contrato, mesmo após a extinção do presente instrumento.

6.7. A violação dos deveres estabelecidos nesta Cláusula ou o descumprimento dos deveres de confidencialidade estabelecidos neste instrumento, sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento de todos os prejuízos incorridos pela Parte prejudicada por tal violação, limitada esta obrigação de indenização exclusivamente aos danos diretos devidamente comprovados que tal Parte prejudicada venha a sofrer em razão do descumprimento dos deveres de confidencialidade aqui pactuados.

6.8. A **PRESTADORA** se reserva ao direito de alterar, a qualquer momento, o IP (*Internet Protocol*) fixo atribuído ao **CLIENTE**, mediante prévia comunicação no prazo de 30 (trinta) dias, exclusivamente nos casos de mudança de tecnologia e/ou equipamentos da **PRESTADORA**.

6.9. À **PRESTADORA** cumpre fornecer o link de acesso dedicado à internet de maneira estável e confiável, ressalvadas, porém, as interrupções do serviço devido à:

6.9.1. Falhas nas instalações ou infraestrutura do **CLIENTE**, causadas pelo próprio cliente, de forma exclusiva;
6.9.2. Motivos de força maior ou casos fortuitos;
6.9.3. Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o bom funcionamento do link;
6.9.4. Fatos supervenientes por culpa exclusiva de terceiros que inviabilizem a continuidade normal do serviço;
6.9.5. Falta de fornecimento de energia elétrica nas dependências do **CLIENTE**;
6.9.6. Inobservância às leis e normas relativas à instalação/configuração dos equipamentos pelo **CLIENTE**;

6.9.7. Alteração nos equipamentos que fazem a entrega dos sinais por pessoas não habilitadas ou não autorizadas pela **PRESTADORA**.

6.10. A **PRESTADORA** terá o prazo máximo delineado no Termo de Adesão a este contrato, contado da reclamação feita pelo **CLIENTE**, dirigida diretamente para a Central de Atendimento, para efetivo atendimento, podendo este período ser estendido nas mesmas hipóteses delineadas no item 6.9. acima.

6.11. A **PRESTADORA** se exime de qualquer responsabilidade por danos e/ou prejuízos e/ou pela prática de atividades e condutas negativas afeitas ao **CLIENTE**, danosas e/ou ilícitas, através da utilização dos canais de comunicação multimídia objetos deste Contrato.

6.12. Fica estabelecido que a PRESTADORA não poderá, sem autorização prévia e expressa da CLIENTE, ceder, subcontratar, dar em garantia e/ou transferir, no todo ou em parte, sob quaisquer das formas e a quem quer que seja, direitos, títulos de crédito e/ou obrigações oriundos deste contrato, seus aditivos ou anexos.

6.13. Ainda que a CLIENTE conceda a autorização mencionada na cláusula 6.12. supra, a PRESTADORA permanecerá integralmente responsável por todas as obrigações estabelecidas no presente contrato, tal como se os serviços fossem realizados por ela própria, responsabilizando-se, inclusive, pela regularidade dos terceiros cessionários / transferidos e/ou subcontratados, obrigando-se a ressarcir e/ou indenizar a CLIENTE de todo e qualquer dano e/ou prejuízo que esta venha a experimentar, mesmo que causado por culpa ou dolo de tais terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA

7.1 - É de inteira responsabilidade do **CLIENTE**: *(i) conteúdo das comunicações e/ou informações transmitidas em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato; e* (ii) *uso e publicação das comunicações e/ou informações através dos serviços objeto do presente Contrato*, ficando a **PRESTADORA** isenta da responsabilidade civil por danos decorrentes do conteúdo gerado pelo **CLIENTE** ou por terceiros, nos termos do art. 18 da Lei 12.965/2014.

7.2 - Este contrato não se vincula a nenhum outro tipo de serviço, sendo certo que quaisquer novas obrigações ou ajustes entre as partes somente poderão se estabelecer mediante a assinatura de novo instrumento específico.

7.3 – Os Serviços de Comunicação Multimídia prestados pela **PRESTADORA** não incluem mecanismos de segurança lógica da rede do **CLIENTE**, sendo de responsabilidade deste a preservação de seus dados.

7.4 – O **CLIENTE** tem conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, dentre os quais os arrolados no item 6.9. Deste instrumento, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, ou qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial, não cabendo à **PRESTADORA** qualquer ônus ou penalidade advindos de tais eventualidades, observando-se o item 6.9.1.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CLIENTE

8.1 - São deveres do **CLIENTE**, dentre outros, os previstos no Capítulo IV, do Título IV, do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, bem como no art. 7º da Lei n.º 12.965/2014 e no art. 3º do Regulamento dos Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.

8.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos em razão dos serviços decorrentes deste contrato, de acordo com os valores, periodicidade, forma, condições e vencimentos pactuados no presente instrumento e no Termo de Adesão.

8.1.2 – Utilizar adequadamente os serviços, redes e equipamentos relativos aos serviços ora contratados, comunicando à **PRESTADORA** qualquer eventual anormalidade observada.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

8.1.3 – Cumprir as obrigações lhe outorgadas legalmente pelo Artigo 57 e incisos do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, quais sejam: *(i) utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações; (ii) preservar os bens da prestadora e aqueles voltados à utilização do público em geral; (iii) efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições deste*

Regulamento; (iv) providenciar local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da prestadora, quando for o caso; (v) somente conectar à rede da prestadora terminais que possuam certificação/homologação expedida ou aceita pela Anatel; (vi) levar ao conhecimento do Poder Público e da prestadora as irregularidades de que tenha conhecimento referentes à prestação do SCM; e (vii) indenizar a prestadora por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição independentemente de qualquer outra sanção."

8.1.4 – Permitir às pessoas designadas pela **PRESTADORA** o acesso às dependências onde estão instalados os equipamentos disponibilizados e necessários à prestação dos serviços de comunicação multimídia.

8.1.5 – Manter as características dos equipamentos a serem utilizados, não realizando qualquer modificação que desconfigure sua homologação, sob pena de rescisão automática, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, os quais deverão ser devidamente comprovados e apurados.

8.2. Salvo se tratar de contrato de link dedicado entre empresas prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia, é facultado ao **CLIENTE** o "Compartilhamento do Acesso", desde que seja feito internamente em suas dependências, sendo proibido nas demais hipóteses, como por exemplo, compartilhar com terceiros; revender ou repassar o serviço ora contratado, sob as penas do item 8.3.3 deste instrumento.

8.2.1. Neste caso, o suporte prestado pela **PRESTADORA** limita-se ao meio de conexão **PRESTADORA** ao **CLIENTE**, isto é, a **PRESTADORA** deve somente informar ao **CLIENTE** os protocolos de conexão e meio físico de acesso, ao passo que a configuração e o gerenciamento ficam sob a responsabilidade do **CLIENTE**.

8.2.2 No caso de o **CLIENTE** compartilhar de sua conexão através de rede local, a estabilidade dos serviços contratados poderá ser comprometida em função do uso simultâneo, e de instabilidades provocadas pela rede local construída pelo mesmo, não recaindo responsabilidade alguma à **PRESTADORA**.

8.2.3 Na hipótese de o **CLIENTE** descumprir o delineado no item 8.3, ou seja, compartilhar seu acesso com terceiros fora de sua residência, lhe será aplicada uma multa no importe de 10 (dez) vezes o valor da mensalidade cobrada à época do ilícito, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e perdas e danos, bem como representação junto à ANATEL.

8.3. É facultado ao **CLIENTE** alterar a escolha do(s) planos contratados. Sobre eventuais alterações poderão incidir custos adicionais de implantação e/ou ativação vigentes na oportunidade. Os prazos de fidelidade não cumpridos (se houver) serão acrescidos aos do novo plano contratado. Nas demais hipóteses, se aplicam sobre o plano alterado as regras de cancelamento vigentes.

8.4. O **CLIENTE** é o único responsável (I) pela obtenção e apresentação à **PRESTADORA** de todas as autorizações eventualmente necessárias à execução deste Contrato que digam respeito ao próprio **CLIENTE** e/ou às suas instalações, (II) pela obtenção e disponibilização de computadores, equipamentos e infraestrutura que possibilitem a prestação do Serviço, e (III) por eventuais danos causados a qualquer pessoa, inclusive à **PRESTADORA**, e/ou despesas incorridas em função de quaisquer ajustes efetuados nas instalações do **CLIENTE** para a execução deste Contrato, desde que a CLIENTE tenha dado causa direta e exclusivamente aos referidos danos.

8.5. O **CLIENTE** deverá atender a todos os requisitos e configurações mínimas necessárias definidas pela **PRESTADORA**, de acordo com o tipo de serviço prestado para proporcionar o recebimento com o padrão de qualidade adequado do serviço contratado.

8.6. O **CLIENTE** é responsável pela configuração, manutenção e segurança de sua "rede interna" (meio de conexão à **PRESTADORA**) e quanto ao seu computador e demais equipamentos utilizados no acesso, bem como pela manutenção e atualização do sistema operacional, navegadores, antivírus, *firewall*, não cabendo à **PRESTADORA** nenhuma providência ou participação nos procedimentos de instalação, atualização ou licenciamento; ou mesmo nos custos que porventura incidirem, sendo de inteira responsabilidade do **CLIENTE** os danos causados ao seu equipamento em razão de vírus ou quaisquer outros arquivos oriundos da rede mundial de computadores (*internet*).

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CLÁUSULA NONA - DA FIDELIDADE.

9.1. A **PRESTADORA** faculta ao **CLIENTE** a fidelização ao plano contratado, obtendo em contrapartida, benefícios econômicos, manifestadamente mais vantajosos em relação à contratação dos serviços sem prazode permanência mínimo.

9.2. De acordo com o Contrato de Permanência celebrado entre as partes, a **PRESTADORA** oferece ao **CLIENTE** a fidelização, que consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, mediante o compromisso de permanência na base de assinantes da **PRESTADORA**, **em um mesmo endereço de instalação**, pelo período mínimo preestabelecido, contado a partir da data de início da fruição dos benefícios.

9.2.1 Na hipótese de o **CLIENTE** desistir da opção de fidelidade contratada ou rescindir o presente Contrato antes do período mínimo preestabelecido, estará obrigado ao pagamento de multa estipulada no Contrato de Permanência, corrigida monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha o substituir, valor este que serácobrado automaticamente mediante fatura, com pagamento em 30 (trinta) dias.

9.2.2. Durante a vigência da fidelidade, a alteração e/ou migração de pacote e/ou velocidade, para pacote e/ou velocidade inferiores aos que se encontravam efetivamente contratados por ocasião da fidelização, será entendida como desistência da opção de fidelidade, implicando em automática cobrança dos valores referentes aos benefícios efetivamente gozados, na forma descrita no item 9.2.1 acima.

9.3. Findo o período preestabelecido de fidelidade, havendo interesse, e a critério da **PRESTADORA**, a opção fidelidade poderá ou não ser renovada, nos mesmos ou em outros moldes, mediante novo acordo. Caso não seja renovada, a **PRESTADORA** não estará obrigada a conceder qualquer benefício. Nesta hipótese, o preço que vigorará pelos serviços contratados será o preço integral vigente à época da contratação, desconsideradoo benefício concedido, devidamente corrigido na forma da lei e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO DE USO DO SERVIÇO.

10.1. É vedado ao **CLIENTE** utilizar o serviço para:

a) Transmitir ou divulgar material ilegal, difamatório, ameaçador, obsceno, prejudicial, injurioso ou praticar atosque possam ser considerados discriminatórios em relação a qualquer raça, cor, credo ou nacionalidade;

b) Atentar contra o direito de personalidade e intimidade de terceiros divulgando informações, sons ou imagens que causem, ou possam causar, qualquer espécie de constrangimento ou danos à reputação de referidas pessoas;

c) Armazenar, compartilhar, difundir, transmitir ou colocar à disposição de terceiros quaisquer informações, imagens, desenhos, fotografias, gráficos, gravações de imagem ou de som que violem segredo industrial ou de comunicação;

d) Transmitir arquivos, mensagens ou qualquer outro material cujo conteúdo viole direitos de propriedade intelectual da **PRESTADORA** ou de terceiros;

e) Obter informações a respeito de terceiros, em especial endereços de e-*mails*, sem anuência do seu titular;

f) Transmitir, dolosamente, arquivos contendo vírus ou que de qualquer forma possam prejudicar os programase/ou os equipamentos da **PRESTADORA** ou de terceiros;

g) Obter *software* ou informação de qualquer natureza amparada por lei de proteção à privacidade ou à propriedade intelectual, salvo se detiver as respectivas licenças ou autorizações;

h) Tentar violar sistemas de segurança de informação da **PRESTADORA** ou de terceiros, ou tentar obter acesso não autorizado a redes de computadores conectadas à *Internet*.

i) Enviar publicidade ou comunicados de qualquer classe com finalidade de vendas ou outra de natureza comercial a uma pluralidade de pessoas sem a prévia solicitação ou o consentimento destas; (I) enviar cadeias de mensagens eletrônicas não previamente consentidas nem autorizadas pelos receptores, (II) utilizar o resultado de buscas, a que se pode ter acesso através do serviço, com finalidade de vendas, ou outra de natureza comercial, a uma pluralidade de pessoas, sem a prévia solicitação ou o consentimento destas (III) colocar a disposição de terceiros, com qualquer finalidade, dados captados a partir de listas de distribuição. Praticas estas conhecidas como "spam" ou correntes que gerem uso abusivo dos servidores da PRESTADORA e/ou reiteradas reclamações de assinantes.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

j) Fins ilegais mediante transmissão ou obtenção de material em desacordo com a legislação brasileira, materiais que atentem contra a ordem pública, ou ainda, que caracterizem prática tipificada como crime, ou material relacionado ao tráfico de drogas, pirataria e pedofilia.

k) A divulgação de imagens e ideias cujo conteúdo seja considerado socialmente condenável ou atente contra os valores éticos, morais ou religiosos, assim como aqueles que ponham em risco a saúde ou a integridade física do **CLIENTE** ou de terceiros.

l) Compartilhar com terceiros; revender ou repassar o serviço ora contratado, ficando a **PRESTADORA** autorizada a inspecionar periodicamente as instalações do **CLIENTE**, desde que com prévio aviso, a fim de manter o bom funcionamento do sistema.

10.2. O **CLIENTE** responderá criminal e civilmente por quaisquer danos causados a terceiros ou a própria **PRESTADORA**, pelo descumprimento desta cláusula, desde que devidamente comprovada a culpa exclusiva do CLIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Pelos serviços objeto do presente instrumento, as partes pactuam, em conformidade com o negócio jurídico perfeito e acabado, que o **CLIENTE** remunerará a **PRESTADORA** nos valores e condições de pagamento ajustados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	FORNECIMENTO DE 30 Mbps **DEDICADO** ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA ENTREGUE NO CLIENTE EM REDE PROTEGIDA (DUAS ABORDAGENS FÍSICAS). CRT 2 HORAS E SLA DE 6 HORAS. DISPONIBILIDADE DE 99,8 A.M. BLOCO / 29IPV4 BALANCEADO NA BORDA BGP.	R$ 4.000,00 mensal
02	TAXA DE INSTALAÇÃO	R$ 4.000,00

11.2. A **PRESTADORA** declara se sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantem parceria com o **CLIENTE** consequentemente, se houver atraso nesse repasse, haverá o mesmo atraso no pagamento da **PRESTADORA**, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

11.3. A **PRESTADORA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento com os valores devidos pela **CLIENTE** em razão deste contrato.

11.4 Havendo atraso no pagamento de qualquer quantia avençada, o **CLIENTE** será obrigado ao pagamento de: *"(i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; (ii) correção monetária apurada, segundo a variação do Índice Geral de Preços, ou outro índice que o substitua, desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação; e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die", desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação, (iv) outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato, sem prejuízo de indenização por danos suplementares."*

11.5. O valor da mensalidade será reajustado segundo a periodicidade mínima admitida em lei com base na variação do IGP-M, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

11.6. Para a cobrança dos valores, a **PRESTADORA** providenciará emissão boleto bancário, em caso de inadimplemento, protestar o referido título ou incluir o nome do **CLIENTE** nos órgãos restritivos de crédito, taiscomo SERASA e SPC, desde que envie à **CLIENTE** notificação prévia com 48 (quarenta e oito) horas.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

11.6. O não recebimento da cobrança pelo **CLIENTE** não o isenta do devido pagamento. Neste caso, o **CLIENTE** deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de vencimento, contatar a **PRESTADORA**, por intermédio de sua Central de Atendimento ou de Relacionamento local, isentando, nesta hipótese, a **CLIENTE** de qualquer incidência de multa e/ou juros.

11.6.1 - Os boletos para pagamento serão encaminhados ao **CLIENTE**, por meio impresso ou eletrônico, facultando-se, também, a solicitação de segunda via nos mesmos moldes da primeira e adimplidos na instituição bancária respectiva, vedado o pagamento na sede da **PRESTADORA**.

11.7 - O atraso no pagamento em período superior ao determinado pela Resolução nº. 632 da ANATEL, poderá implicar, a critério da **PRESTADORA**, mediante prévia comunicação ao **CLIENTE**, na redução da velocidade e na suspensão parcial e total dos serviços contratados, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

11.8 - Prolongados os atrasos previstos no item 11.6 da presente Cláusula, poderá a **PRESTADORA**, nos moldes preconizados pela Resolução mencionada no item anterior, optar pela rescisão do presente instrumento, podendo valer-se, ainda, de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS COMPULSÓRIOS

Em casos de paralisação total dos serviços, à exceção das hipóteses previstas no item 6.9, cumprirá à **PRESTADORA** conceder ao **CLIENTE** desconto, a ser aplicado na próxima cobrança de mensalidade, proporcionalmente às horas interrompidas, ou fração superior a 30 (trinta) minutos, em relação ao total de horas do mês, conforme o seguinte cálculo:

Desconto = Valor da Mensalidade de Conexão X Horas de Interrupção/1440

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a contar da data sua assinatura e do ingresso do **CLIENTE** no sistema, que ocorrerá com a instalação e disponibilização do serviço ora contratado, e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

13.1.1 - Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, assinado em 22/11/2017 e publicado no DOE em 24/11/2017. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes

13.2 - Na hipótese de o **CLIENTE** optar pela opção "Fidelidade" do serviço ora contratado, o "Contrato de Permanência" vigorará por prazo certo e pré-determinado a contar da data da opção, facultando-se à **PRESTADORA** prorrogar o contrato nos mesmos moldes ou ofertar nova promoção, desobrigando-se, contudo, a conceder o mesmo benefício.

13.3 - Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, exceto na hipótese de "Fidelidade", mediante notificação a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, observando as condições abaixo livremente aceitas pelo **CLIENTE**:

13.3.1. Em sendo a rescisão imotivada provocada pelo **CLIENTE**, tal pedido independe do adimplemento contratual, lhe sendo assegurada a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e multas incidentes por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima, nos casos previstos na cláusula

13.3.2. Sem prejuízo das demais providências cabíveis, a **PRESTADORA** poderá rescindir este Contrato a qualquer tempo e com notificação prévia de 30 (trinta) dias, se o **CLIENTE** descumprir quaisquer obrigações ou deveres por ele assumidos neste instrumento ou decorrentes de Leis ou Resoluções.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

13.3.3. O **CLIENTE** que definitivamente não tenha mais interesse na continuidade da prestação do serviço deverá comunicar sua decisão à **PRESTADORA**, agendando a data de sua desconexão, devendo, ainda, durante este período, cumprir integralmente com as presentes obrigações contratuais, conforme a modalidade, oferta de capacidade escolhidas, prazo de contratação dos serviços, assim como, obrigações advindas de benefícios especiais condicionados à Fidelidade.

13.3.4. Caso o **CLIENTE** requeira o cancelamento do serviço depois do pagamento da mensalidade do mês em curso, ele continuará disponível até o último dia do respectivo mês, não havendo possibilidade de pedir devolução do valor proporcional aos dias restantes para completá-lo.

13.3.5. O presente contrato ficará, automaticamente, rescindido de pleno direito pela **PRESTADORA**, caso seja cancelada a autorização a ela outorgada pela Autarquia Federal competente, ou por motivos de força maior que inviabilizem a prestação do serviço, como a superveniência de inviabilidade técnica no local requerido, o não recebimento de *link* da prestadora de telecomunicações ou a impossibilidade financeira da continuidade da prestação do serviço, responsabilizando-se a PRESTADORA por eventuais prejuízos causados à CLIENTE.

13.4 - A rescisão ou extinção do presente contrato por qualquer modalidade acarretará a imediata interrupção dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

14.1 - No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste Contrato, a parte que der causa ao descumprimento sujeitar-se-á à indenização por danos decorrentes, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANATEL

15.1 - Nos termos do Regulamento anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, as informações regulatórias e legislativas da prestação de SCM podem ser extraídas no site <http://www.anatel.gov.br>, ou pelas centrais de atendimento da ANATEL pelos nos. 1331 e 1332, que funciona de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h às 20h, ou ainda pessoalmente nos seguintes endereços:

15.2.1 – Sede - Endereço: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H - CEP: 70.070-940 - Brasília – DF - Pabx: (55 61) 2312-2000;

15.2.2 - Correspondência Atendimento ao Usuário: Assessoria de Relações com o Usuário – ARU - SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 70.070-940 - Fax Atendimento ao Usuário: (55 61) 2312-2264.

15.2.3 - Atendimento Documental – Biblioteca - SAUS Quadra 06, Bloco F, Térreo, Brasília - DF, CEP: 70.070-940.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

16.1. Não se estabelece, por força do presente instrumento, nenhum vínculo empregatício entre a CLIENTE e o pessoal utilizado pela PRESTADORA (seja empregado, subcontratado e/ou terceiro), cabendo à PRESTADORA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e/ou fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados, subcontratados e/ou terceiros envolvidos na execução do objeto deste contrato, obrigando-se a PRESTADORA a reembolsar a CLIENTE, *incontinenti*, de toda e qualquer despesa que esta tenha sido obrigada a desembolsar em decorrência de reclamações trabalhistas, ações judiciais diversas e/ou processos administrativos de qualquer natureza, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, promovidos pelas pessoas mencionadas nesta cláusula, devendo todos os valores serem devidamente corrigidos com base no IGP-M/FGV, deste a data do desembolso pela CLIENTE até a data do efetivo ressarcimento pela PRESTADORA.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

16.2. Caso a CLIENTE seja compelida ao pagamento de eventuais valores decorrentes de execução judicial (ainda que provisória), fica desde já autorizada a retenção do correspondente valor de eventuais pagamentos por ela devidos à PRESTADORA em geral. Caso a retenção dos valores não seja suficiente para a quitação dos débitos, e na hipótese de a CLIENTE vir a ser condenada em ação judicial e/ou processo administrativo em razão do descumprimento, pela PRESTADORA, das obrigações ora descritas, à mesma assistirá o direito de regresso contra a PRESTADORA, caso esta não venha a ressarcir espontânea e integralmente a CLIENTE de qualquer prejuízo que esta suportar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A tolerância de qualquer das partes quanto ao não cumprimento dos termos e condições estipuladas na forma do presente instrumento não deverá ser entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos incondicionalmente e a qualquer tempo.

17.2. Sem a prévia concordância escrita da CLIENTE, fica vedado à PRESTADORA emitir antecipadamente, bem como proceder ao desconto e/ou negociação de quaisquer títulos de crédito emitidos com base no presente contrato.

17.3. Obrigam-se as partes reciprocamente quanto à comunicação por escrito de qualquer alteração ou fato que possa interferir no regular cumprimento deste contrato.

17.4. A CLIENTE poderá, quando entender necessário, solicitar da PRESTADORA documentos comprobatórios de sua idoneidade, regularidade e solvência no mercado, inclusive com apresentação de certidões negativas do âmbito administrativo e judicial, entre outros.

17.5.O presente contrato obriga não só as partes, como também seus eventuais herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título e em qualquer época, na forma da lei.

17.6. As partes reconhecem que exerceram, por meio do presente contrato, a liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e em razão e nos limites da função social do contrato.

17.7. Durante a negociação e a elaboração do presente contrato foram seguidos os princípios da boa-fé e da probidade, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, sendo que desta forma, nenhum abuso de direito poderá ser alegado, sob título algum.

17.8. Compromete-se a PRESTADORA a seguir os elevados princípios éticos, legais e regulamentares e cumprir as normas legais vigentes, na execução do objeto ora contratado, assim como a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor (seja como compensação, presente e/ou contribuição) a qualquer pessoa ou organização, particular e/ou governamental, desde que tais pagamentos sejam ou possam ser considerados ilegais ou duvidosos, mantendo o padrão de execução e desenvolvimento de seus produtos e serviços, no que diz respeito à obediência à legislação brasileira que reprime o abuso do poder econômico, admitindo-se como única responsável por qualquer ato que venha a ser considerado irregular.

17.9. A PRESTADORA declara que conhece e aceita os princípios contidos no Código de Conduta e Ética dos Parceiros Comerciais da CONTRATANTE e os incorporará aos seus processos de gestão, cumprindo integralmente seus termos e condições, bem como seguindo os elevados princípios éticos, legais, regulamentares e demais disposições legais vigentes na execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem, para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, o foro da comarca da cidade onde foi contratado o serviço, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Belém, 01 de maio de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

AS SISTEMA LTDA
Markus Moacir da Silva Alves

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	AS SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ/MF	05.751.606/0001-82
Representante	Markus Moacyr da Silva Cruz Alves – Sócio Administrador

As partes acima qualificadas no instrumento originário datado em 01/05/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a razão social e nome fantasia da CONTRATADA, de forma retroativa a setembro de 2020, que passou a ter a seguinte nomenclatura:

RAZÃO SOCIAL	A S SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI
NOME FANTASIA	AMPLITUDE TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA – Inclui-se ao contrato o fornecimento de link de internet com velocidade de 200 mbps dedicado através de fibra ótica para o CETEA, localizado Travessa Presidente Pernambuco, nº 1000, bairro Batista Campos, cidade Belém-PA.

2.1 - A Proposta Comercial Cod 083/2023, datada de 27/09/2023 é vinculante a este Termo Aditivo, e, em caso de constatação de qualquer divergência entre os termos deste instrumento e os da Proposta Comercial, prevalecerão aqueles contidos no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da inclusão prevista na Cláusula Segunda deste instrumento, altera-se a redação da Cláusula Décima Primeira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, que passam a ser a seguinte:

11.1 - Pelos serviços objeto do presente instrumento, as partes pactuam, em conformidade com o negócio jurídico perfeito e acabado, que o **CLIENTE** remunerará a **PRESTADORA** nos valores e condições de pagamento ajustados na tabela abaixo:

LOCAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
CIIR - Rodovia Arthur Bernardes, 1000, Bairro: Barreiro, Belém/PA, CEP 66.117-005	FORNECIMENTO DE 30 Mbps **DEDICADO** ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA ENTREGUE NO CLIENTE EM REDE PROTEGIDA (DUAS ABORDAGENS FÍSICAS). CRT 2 HORAS E SLA DE 6 HORAS. DISPONIBILIDADE DE 99,6 A.M. BLOCO / 29IPV4 BALANCEADO NA BORDA BGP.	R$ 4.000,00
CETEA - Rua Presidente Pernambuco, nº 480, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200, Belém/PA	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 Mbps DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA ENTREGUE NO CLIENTE COM ABORDAGEM ÚNICA. CTR 2 HORAS E SLA DE 8 HORAS. DISPONIBILIDADE DE 98,5% A.M. BLOCO /30 IPV4.	R$ 1.800,00
VALOR MENSAL		R$ 5.800,00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, JOSE CARLOS RIZOLI, Vito Gustavo da Silva Pinto, Markus Moacyr da Silva Cruz Alves e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.portalte.com.br/validate/SVMTP-MDRT8-WZE8F-HPGD4

CLÁUSULA QUARTA – Inclui-se ao contrato, as cláusulas referentes a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, tópico DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

2. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

3. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

4. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

5. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a qualsquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

6. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

7. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

8. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, JOSE CARLOS RIZOLI, Vito Gustavo da Silva Pinto, Markus Moacyr da Silva Cruz Alves e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.portalte.com.br/validate/SVMTP-MDRT8-WZE8F-HPGD4

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não alteradas no presente instrumento.

Belém, 10 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 12/04/2024 14:48:25 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli - Presidente

Assinado eletronicamente por:
Markus Moacyr da Silva Cruz Alves
CPF: ***.862.892-**
Data: 15/04/2024 17:57:12 -03:00

A S SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI
Markus Moacyr da Silva Cruz Alves

Testemunhas:

1) Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: *** 612.831-**
Data: 08/05/2024 09:08:49 -03:00
Nome:

2) Assinado eletronicamente por:
Vitor Gustavo da Silva Pinto
CPF: ***.714.662-**
Data: 15/04/2024 09:27:12 -03:00
Nome:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Vitor Gustavo da Silva Pinto, Markus Moacyr da Silva Cruz Alves e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioflete.com.br/validate/SVMTP-MDRT8-WZE8F-HPGD4

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET.

Por este instrumento particular, o **CLIENTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da **AS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.751.606/0001-82, com sede na Travessa Dos Tupinambás, nº 261, Bairro Batista Campos, CEP nº. 66033-815, na cidade de Belém, Estado do Pará, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº 5.835, de 26 de setembro de 2013. Central de Atendimento: telefone de atendimento nº (91) 3116-6373, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.amplitudetelecom.com.br, e-mail suporte@assistemas.net.br, doravante denominada **PRESTADORA.**

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE		
Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37		
RG/IE: 15.597.848-9		
Endereço: Rodovia Artur Bernardes - de 869/870 a 1756/1757, 1000		
Bairro: Barreiro	**Cidade:** 66.117-005	**Estado:** PA
CEP: 66.117-005		
Endereço Cobrança: Rodovia Artur Bernardes - de 869/870 a 1756/1757, 1000- **CEP:** 66.117-005 **Bairro:** Barreiro - **Cidade:** Belém - **Estado:** PA		
Endereço de Instalação: Travessa Presidente Pernambuco **Complemento**: - **CEP**: 66.015-200 **Bairro:** Batista Campos - **Cidade**: Belém - **Estado**: PA		
Telefone: (93) 3752-3121 / (91) 3672-5136 / (91) 99840-0996		**E-mail: contratos.ciir@indsh.org.br**

DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS DO PLANO DE ACESSO E MODALIDADE ESCOLHIDA
Plano: PLANO DEDICADO AS 200MB
Garantia de Banda: 194 Mbps - Mínimo de 95% da velocidade contratada
Prazo Contratual: 12 meses
IP: Fixo (X) Variável ( )
Taxa de Ativação: R$1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)
Equipamentos: Próprio ( ) Comodato da contratada (X) **Descrição:** MIKROTIK RB760IGS - Modelo: 760IGS-HEX - migrado - Serial: HE508PRPEVKT
Data Vencimento: 10
Valor mensal: R$1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
Fidelidade: Sim ( ) Não (X)
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: Sim ( ) Não (X)
Disponibilidade Mensal: Maior ou Igual a 95% (Noventa e cinco por cento)
Perda de Pacotes Média Mensal: Menor ou Igual a 5% (Cinco por cento)
Limite de tráfego: Ilimitado
Forma de Pagamento: Boleto Bancário (X) Débito Automático Banco ( )
Autoriza recebimento de mensagem publicitária: Sim (X) Não ( )
Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros: Sim (X) Não ( )

Em casos de paralisação parcial ou total dos serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** é limitada ao desconto, a ser aplicado na próxima cobrança de mensalidade de conexão, proporcionalmente às horas interrompidas, ou fração superior a 30 (trinta) minutos, em relação ao total de horas do mês, conforme o seguinte cálculo: Desconto = Valor da Mensalidade de Conexão X Horas de Interrupção/1440.

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, JOSE CARLOS RIZOLI, Vitor Gustavo da Silva Pinto, Markus Moacyr da Silva Cruz Alves e Rejane Xavier Soares Gomes.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/SVMTP-MDRT8-W2E8F-HPGD4

deverão ser pagas pelo **CLIENTE**, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA).

O **CLIENTE** fica cientificado que a **PRESTADORA** fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela **PRESTADORA**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA) aderido.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O **CLIENTE** tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tivesse prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo o Outorgado (a),_____, RG N°_____ e CPF N°_____, a representar-me perante a **PRESTADORA** para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do **CLIENTE** de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela **PRESTADORA** é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3°, do art. 9° da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do **CLIENTE**, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA), parte integrante deste Termo de Adesão, o **CLIENTE** aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surte todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia pode ser obtida no endereço eletrônico www.assistemas.net.br ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belém/PA.

Belém, 10/10/2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 12/04/2024 14:48:44 -03:00 Digiforte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, JOSE CARLOS RIZOLI, Vitor Gustavo da Silva Pinto, Markus Moacyr da Silva Cruz Alves e Rejane Xavier Soares Gomes.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/SVMTP-MDRT8-W2E8F-HPGD4

amplitude telecom

AS SISTEMAS LTDA EPP | R. DOS TUPINAMBÁS 261 – BATISTA CAMPOS - BELÉM – PARÁ – 66033-815. FONE: 91 33210080
CNPJ: 05.751.606/0001-82 INSC MUNICIPAL: 216.457-5 INSC. ESTADUAL: 15382518-9

A CIIR
PROPOSTA COMERCIAL COD. 083/2023

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta comercial contendo o descritivo técnico e condições gerais para **FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL NA MODALIDADE LINK DEDICADO.**

Na certeza de estarmos oferecendo serviços e mão de obra qualificada, soluções modernas, eficientes e acessíveis, dotadas de recursos e facilidades que proporcionarão melhoria na qualidade dos serviços e sistemas de teleinformática de vossa empresa, colocamo-nos à disposição de V.Sa. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vitor Gustavo
Engenharia Comercial
(91) 99113-8088
atendimento@amplitudetelecom.com.br

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Vitor Gustavo da Silva Finkl, Markus Moacyr da Silva Cruz Alves e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.ddfonte.com.br/validate/SVMTP-NDRTE-W2E8F-HPGD4

AS SISTEMAS LTDA EPP | R. DOS TUPINAMBÁS 261 – BATISTA CAMPOS - BELÉM – PARÁ – 66033-815. FONE: 91 33210080
CNPJ: 05.751.606/0001-82 INSC MUNICIPAL: 216.457-5 INSC. ESTADUAL: 15382518-9

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Vitor Gustavo da Silva Finkl, Markus Moacyr da Silva Cruz Alves e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cloforte.com.br/validate/SVMTP-MDRTE-WZE8F-HPGD4

Apresentação da AMPLITUDE TELECOM

Foi fundada em 2003 para atender o mercado de desenvolvimento de sistemas corporativos e soluções de tecnologia da informação. Em 2005 mudou o foco de atuação para soluções em telecomunicação voltada para o mercado corporativo. Especializada em comunicação corporativa de dados e voz através de fibra ótica, possui clientes nas áreas de saúde, comércio, educação e governo.

Rede ótica metropolitana própria cobrindo os municipios de Belém, Icoaraci, Ananindeua, Marituba e Benevides, Santa Izabel e Castanhal.

Dispõe de rede ativa robusta e redundante com backbone em 40 Gbps, ofertando aos nossos clientes maior disponibilidade de acesso e velocidades mais escalares.

Atualmente possui acesso à trânsito IP com as operadoras Embratel e Telefônica, além de possuir acesso aos IX de Belém, IX CE, IX São Paulo, IX Frankfurt, IX Amsterdã e IX New York, ofertando Internet empresarial de alta velocidade com a confiabilidade necessária para segurança do negócio de seus clientes.

Fornecemos soluções em:

- Enlaces óticos metropolitanos na modalidade ponto a ponto
- Enlaces óticos metropolitanos na modalidade rede Metro Ethernet
- Enlaces óticos na modalidade FTTx
- Implantação e manutenção em infraestrutura metálica
- Implantação e manutenção em infraestrutura ótica
- Collocation em sala de Telecom

amplitude telecom

AS SISTEMAS LTDA EPP | R. DOS TUPINAMBÁS 261 – BATISTA CAMPOS - BELÉM – PARÁ – 66033-815. FONE: 91 33210080
CNPJ: 05.751.606/0001-82 INSC MUNICIPAL: 216.457-5 INSC. ESTADUAL: 15382518-9

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Vitor Gustavo da Silva Finkl, Markus Moaoyi da Silva Cruz Alves e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate/SVMTP-MDRTE-WZE8F-HPGD4

OBJETO DA PROPOSTA

A proposta refere-se à contratação de serviço de **ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE EMPRESARIAL**, conforme as tabelas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 Mbps DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA ENTREGUE NO CLIENTE COM ABORDAGEM ÚNICA. CTR 2 HORAS E SLA DE 8 HORAS. DISPONIBILIDADE DE 98,5% A.M. BLOCO /30 IPV4. LINK ENTREGUE NA UNIDADE NOVA BATISTA CAMPOS - CETEA	R$ 1.800,00 MENSAL
2	PRAZO INSTALAÇÃO	8 DIAS
3	TAXA DE INSTALAÇÃO (TAXA ÚNICA)	R$ 1.600,00

CPE – INSTALAÇÃO NO CLIENTE

O cliente deverá fornecer condições adequadas para instalação dos equipamentos da Amplitude Telecom, incluindo rack de parede ou de piso, equipamento de supressão de surto (nobreak) e energia devidamente aterrada em 127 volts ou 220 volts conforme a NBR 5410 – instalação elétrica de baixa tensão e proteção contra SPDA classe I e II.

O processo de instalação inicia com o estudo de viabilidade técnica (site survey) que definirá **se há viabilidade** para atendimento contemplando acessos físicos dos cabos óticos, rádios, switches, cabos de rede e afins. Uma vez averiguada a viabilidade, será marcada a data para instalação. O processo de ativação pode ser resumido conforme diagrama a seguir:

Durante o processo de viabilidade técnica, se for verificada alguma irregularidade na instalação física do cliente que impossibilite a instalação dos equipamentos da AS Sistemas, a empresa poderá requerer um prazo de até 10 dias para adequação do ambiente.

PRAZOS

- Esta proposta tem validade de 10 dias;
- Instalação: Conforme tabela de serviços.

amplitude telecom

AS SISTEMAS LTDA EPP | R. DOS TUPINAMBÁS 261 – BATISTA CAMPOS - BELÉM – PARÁ – 66033-815. FONE: 91 33210080
CNPJ: 05.751.606/0001-82 INSC MUNICIPAL: 216.457-5 INSC. ESTADUAL: 15382518-9

ASSINATURA DA PROPOSTA COMERCIAL

O cliente ao assinar esta proposta comercial concorda com todos os termos comerciais e autoriza a AS Sistemas LTDA EPP a iniciar o processo de instalação dos serviços contratados. Após a instalação física do circuito, o cliente deverá assinar a ficha de adesão ao serviço SCM e o contrato SCM.

Belém, 27 de Setembro de 2023.

AS SISTEMAS LTDA EPP
Vitor Gustavo – Engenharia Comercial
atendimento@amplitudetelecom.com.br
(91) 99113-8088

CONTRATANTE: CIIR
Responsável Legal:
CNPJ:
CPF:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Vitor Gustavo da Silva Finkl, Markus Moacyr da Silva Cruz Alves e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksrie.com.br/validate/SVMTP-NDRTE-W2E8F-HPGD4

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SVMTP-MDRT8-W2E8F-HPGD4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 12/04/2024 14:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 12/04/2024 14:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Vitor Gustavo da Silva Pinto (CPF ***.714.862-**) em 15/04/2024 09:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.209.18	Lat: -1.343488 Long: -48.457318 Precisão: 1451 (metros)

Autenticação	atendimento@amplitudetelecom.com.br
Email verificado	

3vs5J92blyD9vgmwLP+Ae3JWXspX6HeWotzJjT0wJNc= SHA-256

- ✔ Markus Moacyr da Silva Cruz Alves (CPF ***.862.892-**) em 15/04/2024 17:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.209.18	Lat: -1,343488 Long: -48,457318 Precisão: 1451 (metros)
Autenticação	markus@mktel.com.br
Email verificado	

w9pHPfGmJogz3TK8EdmStg2N1vKjtlVPEyBYp9N5SEE= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 08/05/2024 09:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399031 Long: -48,491836 Precisão: 500 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

kjxqtM1VyzxlnGcUd5wZy3PJjnYl41VqhBV/WQHLsNo= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/SVMTP-MDRT8-W2E8F-HPGD4

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – presidente

CONTRATADA	
Nome	A S SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI - AMPLITUDE TELECOM
CNPJ/MF	05.751.606/0001-82
Representante	Markus Moacyr da Silva Cruz Alves – Representante Legal

As partes acima qualificadas no instrumento originário datado em 01/05/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se no quadro da Descrição do Serviço no Local CIIR de 30 mbps para 200 mbps.

CLÁUSULA SEGUNDA – Inclui-se ao contrato o fornecimento de link de transporte de dados com velocidade de 200 mbps através de fibra ótica interligando os pontos já instalados: CIIR (Rodovia Artur Bernardes) e CETEA (Rua Presidente Pernambuco).

2.1 A Proposta Comercial e o Termo de Adesão são vinculantes a este Termo Aditivo, e, em caso de constatação de qualquer divergência entre os termos e os da Proposta Comercial, prevalecerão aqueles contidos no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da alteração descrita na Cláusula Primeira e da inclusão prevista na Cláusula Segunda deste instrumento, altera-se a redação da Cláusula Décima Primeira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, que passam a ser a seguinte:

11.1 - Pelos serviços objeto do presente instrumento, as partes pactuam, em conformidade com o negócio jurídico perfeito e acabado, que o **CLIENTE** remunerará a **PRESTADORA** nos valores e condições de pagamento ajustados na tabela abaixo:

LOCAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
CIIR - Rodovia Artur Bernardes, 1000, Bairro: Barreiro, Belém/Pá, CEP 66.117- 005	FORNECIMENTO DE 200 Mbps **DEDICADO** ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA ENTREGUE NO CLIENTE EM REDE PROTEGIDA (DUAS ABORDAGENS FÍSICAS). CRT 2 HORAS E SLA DE 6 HORAS. DISPONIBILIDADE DE 99,8 A.M. BLOCO / 29IPV4 BALANCEADO NA BORDA BGP	R$ 4.000,00
CETEA - Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 Mbps DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA ENTREGUE NO CLIENTE COM ABORDAGEM ÚNICA. CTR 2 HORAS E SLA DE 8 HORAS. DISPONIBILIDADE DE 98,5% A.M. BLOCO /30 IPV4.	R$ 1.800,00
Transporte de dados entre CIIR e CETEA	FORNECIMENTO DE LINK DE TRANSPORTE DE DADOS COM VELOCIDADE DE 200 MBPS ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA INTERLIGANDO OS PONTOS JÁ INSTALADOS: CIIR (RODOVIA ARTUR BERNARDES E CETEA (RUA PRESIDENTE PERNAMBUCO).	R$ 600,00
VALOR MENSAL		R$ 6.400,00

Esse documento foi assinado por Markus Moacyr da Silva Cruz Alves, Markus Moacyr da Silva Cruz Alves, Vitor Gustavo da Silva Pinto, JOSE CARLOS RIZOLI, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate/5U_CQ-KADLK-P7HK6-FMJQB

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não alteradas no presente instrumento.

Belém, 12 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.889.258-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 21/04/2024 13:24:15 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli - Presidente

Assinado eletronicamente por:
Markus Moacyr da Silva Cruz Alves
CPF: ***.662.092-**
Data: 28/04/2024 14:51:32 -03:00

A S SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES EIRELI
Markus Moacyr da Silva Cruz Alves

Testemunhas:

1) Assinado eletronicamente por:
Vitor Gustavo da Silva Pinto
CPF: ***.714.882-**
Data: 28/04/2024 14:51:59 -03:00

Nome:

2) Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.631-**
Data: 08/05/2024 08:59:30 -03:00

Nome:

Esse documento foi assinado por Markus Moacyr da Silva Cruz Alves, Markus Moacyr da Silva Cruz Alves, Vitor Gustavo da Silva Pinto, JOSE CARLOS RIZOLI, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate/5ULCQ-KADLK-P7HK6-FMJOB

amplitude telecom

wlan FIBRA

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET.

Por este instrumento particular, o CLIENTE abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da **AS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.751.606/0001-82, com sede na Travessa Dos Tupinambás, nº 261, Bairro Batista Campos, CEP nº. 66033-815, na cidade de Belém, Estado do Pará, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº 5.835, de 26 de setembro de 2013, Central de Atendimento: telefone de atendimento no. (91) 3116-6373, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.amplitudetelecom.com.br, e-mail suporte@assistemas.net.br, doravante denominada **PRESTADORA.**

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE	
Razão Social	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**
CNPJ	**23.453.830/0017-37**
Endereço	**ROD ARTHUR BERNADES, 1000. Barreiro Belém/PA 66117005**
CEP	**66117005**
Celular	**551136725136**
E-mail	**fiscal.ciir@indsh.org.br**

DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS DO PLANO DE ACESSO E MODALIDADE ESCOLHIDA	
Descrição do Serviço	**FORNECIMENTO DE LINK DE TRASNPORTE DE DADOS COM VELOCIDADE DE 200MBPS ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA INTERLIGANDO OS PONTOS JÁ INSTALADOS: -CIIR (ROD. ARTHUR BERNARDES) -CETEA (AV PRES PERNAMBUCO)**
Valor mensal	**R$ 600.00**
Taxa de Instalação (Única)	**R$ 0,00**
Velocidade	**200Mbps**
Garantia de Banda	**100%**
SLA Contratado	**8 HORAS**
Abordagem física	**Única**
Bloco de IPV4	**Não se aplica**
Prazo contratual	**12 Meses**
Dia vencimento	**10**
Fidelidade	**Não -**
Disponibilidade	**97%**
End. instalação	**-CIIR (ROD. ARTHUR BERNARDES) -CETEA (AV PRES PERNAMBUCO)**

Esse documento foi assinado por Markus Moacyr da Silva Cruz Alves. Markus Moacyr da Silva Cruz Alves, Vitor Gustavo da Silva Pinto, JOSE CARLOS RIZOLI, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5UJCQ-KADLK-P7HK6-FMJQ8

Chave pública do documento: d9eedf272be292cab27800b35b9a1e3d19cad9e96b594c711c6ce1545e8bc93

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

amplitude telecom

wlan FIBRA

Em casos de paralisação parcial ou total dos serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** é limitada ao desconto, a ser aplicado na próxima cobrança de mensalidade de conexão, proporcionalmente às horas interrompidas, ou fração superior a 30 (trinta) minutos, em relação ao total de horas do mês, conforme o seguinte cálculo: Desconto = Valor da Mensalidade de Conexão X Horas de Interrupção/1440.

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo **CLIENTE**, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA).

O **CLIENTE** fica cientificado que a **PRESTADORA** fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela **PRESTADORA**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA) aderido.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**, que juntamente com esse **TERMO DE ADESÃO** formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda que tivesse prévio acesso a todas as informações relativas ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo o Outorgado (a),_____, RG N°_____ e CPF N°_____, a representar-me perante a **PRESTADORA** para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

Esse documento foi assinado por Markus Moacyr da Silva Cruz Alves, Markus Moacyr da Silva Cruz Alves, Vitor Gustavo da Silva Pinto, JOSE CARLOS RIZOLI, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5UJCQ-KADLK-P7HK6-FMJQ8

ICP Brasil
Chave pública do documento: d9eedf272be292cab27800b35b9a1a3d19ca8fe96b594c711c8ce1545e8bc93
2/21

amplitude telecom

wlan FIBRA

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do **CLIENTE** de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela **PRESTADORA** é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3°, do art. 9° da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do **CLIENTE**, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA), parte integrante deste Termo de Adesão, o CLIENTE aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surte todos os seus efeitos legais.

Belém, Pará. 9 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.883.226-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 29/04/2024 15:24:25 -03:00

ASSINANTE

Assinado eletronicamente por:
Markus Moacyr da Silva Cruz Alves
CPF: ***.862.892-**
Data: 29/04/2024 14:51:35 -03:00

PRESTADORA

Esse documento foi assinado por Markus Moacyr da Silva Cruz Alves. Markus Moacyr da Silva Cruz Alves, Vitor Gustavo da Silva Pinto, JOSE CARLOS RIZOLI, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5UJCQ-KADLK-P7HK6-FMJQ8

Chave pública do documento: d9eedf272be292cab27800fb35b9a1e3d19cad9e96b594c711c6ce1545e8bc93

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5UJCQ-KADLK-P7HK6-FMJQ8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Markus Moacyr da Silva Cruz Alves (CPF ***.862.892-**) em 29/04/2024 14:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.209.18	Lat: -1,389363 Long: -48,463872 Precisão: 158774 (metros)
Autenticação	markus@mktel.com.br
Email verificado	

RQmY5QSV0//bxVcU3Svo5K9HHfLaChUKeNpO/ITENTA= SHA-256

✔ Markus Moacyr da Silva Cruz Alves (CPF ***.862.892-**) em 29/04/2024 14:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.209.18	Lat: -1,389363 Long: -48,463872 Precisão: 158774 (metros)
Autenticação	markus@mktel.com.br
Email verificado	

cKSIjlU370BruP+rS6YGMSWuaAr3+CdlkkzbAR008Xc= SHA-256

✔ Vitor Gustavo da Silva Pinto (CPF ***.714.862-**) em 29/04/2024 14:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.209.18	Lat: -1,389363 Long: -48,4638 72 Precisão: 158774 (metros)

Autenticação	atendimento@amplitudetelecom.com.br
Email verificado	

P9d5axCwEdlh0RXEILMN2oHABkC/AD4Z3WnZWVHeNoI= SHA-256

✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 29/04/2024 19:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 29/04/2024 19:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 08/05/2024 09:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399031 Long: -48,491836 Precisão: 500 (metros)

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

4LJq5irl0halpbuX72ys0CsUUj7FztyBrPC7eXGg5nE= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/5UJCQ-KADLK-P7HK6-FMJQ8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

Contrato nº CT. CIIR. 0022.2024

CONTRATO DE PARCERIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Contrato de parceria para desenvolvimento de Programa de Aprendizagem que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas, estipulando as cláusulas que se seguem:

EMPRESA / ESTABELECIMENTO CUMPRIDOR DA COTA LEGAL DE APRENDIZES
Denominação / Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial: CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR

CNPJ: 23.453.830/0017-37	Insc. Municipal: 297.559-8	Insc. Estadual: INSENTO
Endereço: ROD. ARTUR BERNARDES, 1000		
Bairro: BARREIRO	CEP: 66.117-005	Estado: PARÁ
E-mail: contratos.ciir@indsh.org.br		
Fones: 91 4042-2155		
Cód. Atividade nº: 8711-5/03-00	Nome da Atividade: Atividade de Assistência a Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes	
Representada por: José Carlos Rizoli		
RG: 3.148.647-2	CPF:171.693.228/68	Cargo: Presidente
Responsável Administrativo: Rejane Xavier Soares Gomes		
Cargo: Diretora Executiva		

Doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede nesta cidade de Belém-Pá, à Av. Almirante Barroso, nº 4393, Castanheira, CNPJ 07.611.485/0001-07, doravante denominada de **PROATIVA**, neste ato representada por seu Diretor Nacional de Atendimento, o **Sr. Giuliano de Jesus dos Santos Pinto**, brasileiro, casado, Economista e Bacharel em Direito, portador do CPF- nº 316.141.832-87 e RG nº 019772-SEGUP-AP, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXII, , Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Título III, Capítulo IV, Seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

CLÁUSULA 2ª – CABERÁ À CONTRATADA:

a) Contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de formação profissional dos aprendizes;
b) Encaminhar à **CONTRATANTE** os adolescentes e jovens cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
c) Manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
d) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, articulados com a aprendizagem prática, que deverão ser executados em conformidade com o Plano de Curso no qual o aprendiz se matricular;
e) Manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
f) Notificar à **CONTRATANTE** a ausência injustificada do Aprendiz à escola que implique em perda do ano letivo;
g) Assinar o Contrato de Aprendizagem como Entidade Capacitadora, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
h) Emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem;
i) Entregar, semestralmente, a declaração de matrícula e frequência do aprendiz à escola;

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Myler Leitão Meireles, Giuliano de Jesus dos Santos Pinto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dialforte.com.br/validate/QCZP3-X75HM-ZR332-ELUWB5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

j) Fornecer, quando solicitado, o Laudo de Avaliação do aprendiz;
k) Emitir Certificado de Qualificação Profissional para os Aprendizes que concluírem o Curso, satisfatoriamente e aos não concluintes Declaração dos módulos participantes.
l) Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA 3ª – CABERÁ A CONTRATANTE:

a) Cumprir a legislação vigente e aplicável no que lhe competir, em especial conferir atividades práticas aos aprendizes contratados para preenchimento da cota legal a que está obrigada;
b) Formalizar as oportunidades de aprendizagem em conjunto com a **CONTRATADA**;
c) Receber os candidatos interessados, conduzir o processo seletivo e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprendizes aprovados;
d) Proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, propiciando atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no programa de aprendizagem;
e) Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável;
f) Oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde;
g) Designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;
h) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do Contrato de Aprendizagem:
   - Registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
   - Garantia do salário-mínimo hora, salvo condição mais favorável;
   - Férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
   - Contrato de Aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
i) Não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária;
j) Solicitar ao aprendiz, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da matrícula e frequência escolar, daqueles aprendizes que não tiverem concluído o ensino médio;
k) Informar à **CONTRATADA**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência escolar do aprendiz, quando este estiver cursando o ensino regular (fundamental ou médio);
l) Comunicar à **CONTRATADA** as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do aprendiz para a atividade proposta ou qualquer outra ocorrência considerada grave.

CLÁUSULA 4ª: DO USO DE UNIFORME
Os aprendizes deverão usar uniforme **PADRÃO**, fornecido pela CONTRATANTE durante todo o período de aprendizagem na empresa e, na capacitação teórica, o uniforme cedido pela CONTRATANTE ou adquirido na PROATIVA.

CLÁUSULA 5ª - DOS VALORES
a) A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, à CONTRATADA, o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por aprendiz / mês contratado e ativo no Programa de Aprendizagem, para fazer face às despesas com a capacitação teórica ao abrigo deste Contrato.

b) A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

c) A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Myler Leitão Meireles, Giuliano de Jesus dos Santos Pinto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dialforte.com.br/validate/QCZP3-X75HM-ZR332-ELWB5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

d) A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para CONTRATADA até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços ora contratados, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores de contribuição, previstos nesta Cláusula 5ª, a ser pago, por Aprendiz, serão sempre integrais.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores previstos no caput desta cláusula 5.ª serão atualizados no mês de junho de cada ano, em regime de competência, no período de cada 12 meses imediatamente negociação bilateral e termo aditivo.

CLÁUSULA 6ª – TRANSPARÊNCIA:
A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

CLÁUSULA 7ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS:
A CONTRATADA se obriga, por si, seus prepostos, colaboradores e empregados as "Leis Aplicáveis a Proteção de Dados", quais sejam, todas as leis, normas e regulamentos que regam o tratamento de dados pessoais, especificamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o Contratante em situação de violação das leis de proteção de dados, ficando desde já responsável pelos danos causados decorrentes da violação, bem como manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam elas relacionadas a este contrato ou não, respondendo a CONTRATADA por quaisquer violações de tal sigilo, bem como garantir que todo o seu pessoal, agentes e subcontratados que tiverem acesso a dados pessoais estarão sujeitos a obrigações de manter a confidencialidade sobre tais dados, a não ser que a revelação seja necessária ao atendimento de qualquer obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 8ª – NOVAÇÃO:
Salvo acordo por escrito das partes o não cumprimento de quaisquer disposições constantes neste instrumento contratual dará ensejo ao pagamento dos encargos legais e contratuais pela parte infratora a parte inocente, sendo que a tolerância por qualquer das partes de qualquer infração contratual não importará em novação.

CLÁUSULA 9ª – DIVULGAÇÃO:
Em face da celebração do presente contrato, a CONTRATANTE autoriza a divulgação de sua marca pela CONTRATADA em seu website, informativos e demais formas de publicidade.

CLÁUSULA 10ª- DA VIGÊNCIA:
a) O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

b) Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre o CONTRATANTE e Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA), Contrato de Gestão 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal nesse sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a comunicação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a denúncia do Contrato, as partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para preservar os interesses dos adolescentes e jovens em processo de aprendizado, garantindo o direito à conclusão do módulo em andamento, objeto da aprendizagem.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Myler Leitão Meireles, Giuliano de Jesus dos Santos Pinto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dialforte.com.br/validate/QCZP3-X75HM-ZR332-ELUW85

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CLÁUSULA 11ª - DO FORO: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Belém, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 22/10/2024 17:55:17 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Assinado eletronicamente por:
Giuliano de Jesus dos Santos Pinto
CPF: ***.141.832-**
Data: 23/10/2024 10:49:05 -01:00
DigiForte

ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ

TESTEMUNHA 1:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 23/10/2024 10:29:02 -03:00
DigiForte

TESTEMUNHA 2:

Assinado eletronicamente por:
Myller Leitão Meireles
CPF: ***.769.102-**
Data: 22/10/2024 18:55:57 -03:00
DigiForte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Myller Leitão Meireles, Giuliano de Jesus dos Santos Pinto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diligforte.com.br/validate/QCZP3-X75HM-ZR332-EUWB5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QCZP3-X75HM-ZR332-EUWB5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 22/10/2024 17:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Myller Leitão Meireles (CPF ***.789.102-**) em 22/10/2024 18:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
181.222.90.132	Lat: -1,410560 Long: -48,441644 Precisão: 15 (metros)
Autenticação	webmaster@proativadopara.com.br
Email verificado	

sLJasf79L2zCNLkFtUrWc9G3f/+YTuHJNJZrecvMn5g= SHA-256

- Giuliano de Jesus dos Santos Pinto (CPF ***.141.832-**) em 23/10/2024 06:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
87.196.74.197	Não disponível
Autenticação	giuliano@proativadopara.com.br
Email verificado	
5vKNWZWvmZltpGXGqKzio2xlPj8/Jwg2Ht1q3Zf5Q30=	SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 23/10/2024 10:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399029 Long: -48,492388 Precisão: 10 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	
RiqdRFaMrsroxpwQymYKON8pukzEDsjo75pbPSqIr4Q=	SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/QCZP3-X75HM-ZR332-EUWB5

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

BARROS E BRAGA CIRURGIÕES LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR. Nº 005.2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Ortopedia pediátrica
Objeto(s)	Atendimento ambulatorial na especialidade de Ortopedia Pediátrica.
Dias e horários	De segunda a sexta-feira conforme agenda
Responsável técnico	Dr. Rui Sergio Monteiro de Barros CRM/PA nº 5354
Preço mensal	Ortopedia pediátrica – cirurgia das mãos: R$ 100,00 (cem reais) por consulta, podendo chegar até 40 (quarenta) consultas por mês, que totalizam R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data de pagamento	Até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Reajuste	Unicamente mediante aditivo escrito a este contrato.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/2017, datado de 22/11/2017.
Ente político	Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA
Data de início	01 de julho de 2022
Foro	Belém do Pará

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	BARROS E BRAGA CIRURGIÕES S/C LTDA. – BARROS E BRAGA ME
Nº CRM/PJ	491/ PA
CNPJ	00.865.207/0001-29
Endereço	Tv Mauriti, 3111 Sala 501, bairro: Marco, CEP 66.093-681 Belém - PA
Sócio(s) e nºs. do CRM	Dr. Paulo Oliveira Braga CRM/PA nº 4322

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de Ortopedia Pediátrica conforme agenda informada por ela, no total máximo de 40 (quarenta) consultas mensais da referida especialidade, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento apenas em crianças com deformidades do membro superior congênitas ou adquiridas que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues de forma quadrimestral até o 5º (quinto), e podendo sofrer alteração até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês imediatamente anterior a que se referir a escala à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em medicina;
b) Certificado de conclusão da residência;
c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
d) Carteira do CRM;
e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

CT. CIIR. Nº 005.2022

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

29. Referente aos atendimentos de ortopedia pediátrica, conforme abaixo:

    a) Será pago 50% do valor global da especialidade, quando a produção correspondente à volumetria for de 0,01% até o percentual de 50% da meta contratual

    b) A partir de 50,01% da volumetria do atendimento, será pago 50% do valor global da especialidade, somado ao valor unitário por consulta até o percentual de 100% da meta contratual.

PREÇO

30. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado no quadro de resumo mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

31. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

32. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

33. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

34. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

35. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

36. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

37. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se

responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

39. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

40. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

41. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

42. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

43. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

44. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

45. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

46. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

47. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

48. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

49. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

50. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

51. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

52. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

53. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

54. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

55. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

56. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

57. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

58. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

59. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

60. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

61. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

62. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

63. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

64. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

65. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

66. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

67. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

68. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

69. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

70. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

71. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

72. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos

continuarão exigíveis a qualquer tempo.

73. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém, 01 de julho de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

BARROS & BRAGA CIRURGIÕES S/C LTDA
Paulo Oliveira Braga
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas: Dejane X. Soares Gomes
Diretora Executiva
INDSH/CIIR

1. _____
Nome
CPF 893.612.832.87

2. _____
Nome
CPF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CIIR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CT. CIIR. Nº 005.2022

CONTRATANTE	
Nome Filial	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	**BARROS E BRAGA CIRURGIÕES S/C LTDA. - BARROS E BRAGA ME**
CNPJ	00.865.207/0001-29
Representante	Paulo Oliveira Braga – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/07/2022, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula 4 do tópico **ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO**, do contrato principal, passando a ter a seguinte redação:

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. As escalas apresentadas pela contratada, deverão ser entregues de forma quadrimestral até o 5º (quinto) dia útil do 1º (primeiro) mês que antecede a prestação dos serviços, de modo que o setor de agendamentos do CIIR tenha tempo hábil para efetivar os agendamentos junto ao SISREG e comunicar os usuários, especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retificá-la. Em caso de atraso no envio das escalas nos prazos e forma aqui pactuados, a CONTRATADA deverá pagar multa de 2% sobre o valor da nota fiscal e permite, desde já, a dedução no pagamento no mesmo mês da prestação dos serviços.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços médicos, não alteradas neste instrumento.

Belém (PA) 15 de agosto de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

BARROS E BRAGA CIRURGIÕES S/C LTDA. – BARROS E BRAGA ME
Paulo Oliveira Braga
Sócio- administrador

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:

RG: RG:

INDSH

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

BIOMEDITECH H2A – SERVIÇOS EM SAÚDE

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CIIR.0010.2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Biomeditech H2A SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, estabelecida na cidade de **São José dos Campos, SP**, na **rua Fagundes Varela, 71, Vl Betânia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.301/0001-07 e Inscrição Estadual sob o nº 645.498.271-110**, neste ato representada por seu diretor Adriano Andrade, doravante denominada **Contratada**, e de outro **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR**, estabelecido(a) a Rod. Arthur Bernardes, nº 1000, bairro Barreiro, CEP 66.117-005, **Belém/PA, sob inscrição no CNPJ nº 23.453.830/0017-37,** neste ato representado por seu presidente Sr. José Carlos Rizoli, doravante denominada **Contratante**, têm entre si justas e contratadas a Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva não avançada e calibração de equipamentos.

1. Objeto

O Contrato de Prestação de Serviços tem por objeto a gestão de tecnologias médico hospitalares, manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos.

2. Serviços de Engenharia Clínica

Entende-se por serviços de Engenharia Clínica as atividades profissionais de gestão em equipamentos médicos, rotinas e processos de engenharia clínica, incluindo projetos de novas tecnologias e formulação de soluções acerca de um assunto ou especialidade dentro da área de Engenharia Biomédica.

3. Equipe

3.1 - 01 Técnico em Engenharia Clínica: Realizará todas as atividades dentro da unidade, 44 horas / semanais;

3.2 – 01 Técnico em Engenharia Clínica: Realizará apoio técnico sempre que necessário.

3.3 - 01 Engenheiro Clínico: Realizará o acompanhamento das atividades, com visitas quinzenais programadas., 20 horas/mensal;

4. Atividades realizadas pela equipe

A **Contratada** fará toda a gestão do setor de engenharia clínica, compreendendo todo parque tecnológico e projetos de engenharia biomédica que forem solicitados. Dentre as atividades ligadas a engenharia clínicas compreende:

4.1 Plano de Renovação Tecnológica

4.2 Instalação e Desativação de equipamentos médico-hospitalares

4.3 Inventário de equipamentos médico-hospitalares

4.4 Definição dos equipamentos por criticidade

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI; Adriano da Silva Andrade; Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWQRT-J93E6-RJL95-ZYXJ8

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

4.5 Histórico de equipamentos médico-hospitalares

4.6 Gestão de contratos

4.7 Manutenção e gestão da manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos médicos

4.8 Software de gestão em Engenharia Clínica com IA (Inteligência Artificial)

4.9 Relatórios de produtividade com indicadores de performance

5. Condições necessárias ao serviço de manutenção

5.1. Fica definida entre as partes um local físico mínimo para a implantação do setor e realização de testes em equipamentos, contendo:

- **Ponto de elétrica 220V e 110V com aterramento**
- **Ponto de internet liberado para acesso a Gestão de Ponto, Software de Gerenciamento e sites específicos de Engenharia Clínica.**
- **1 Computador com câmera, 1 mesa e 2 cadeiras.**
- **1 bancada para eletrônica de 1,20cm de altura, 2,00cm de largura e 0,60cm de profundidade.**
- **1 arquivo e 1 armário com chave.**
- **Ponto e ramal telefônico**
- **Rede de Gases Medicinais**
- **Banheiro/vestiário próximo ao local**

5.2. A **Contratante** dará a **Contratada** todas as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços de manutenção.

5.3. Notificar por escrito a **contratada**, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, qualquer mudança operacional que afete direta ou indiretamente, qualquer cláusula deste contrato, para que este possa ser adequado à realidade.

5.4. Os serviços ora contratados serão desenvolvidos no endereço do cliente, comprometendo-se a **Contratada** a manter segredo de todas as informações adquiridas, bem como, obrigando-se a não as divulgar, respeitando e fazendo com que seus prepostos respeitem todas as normas internas da **Contratante**.

5.5. As obrigações decorrentes desse contrato não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem prévia e expressa anuência da **Contratante**, que o fará sempre por escrito.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Adriano da Silva Andrade; Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/NWQRT-J93E6-RJL95-ZYXJ6

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

5.6. A **Contratada** responsabiliza-se por todos os serviços por ela prestados, bem como, pela reparação de eventuais danos causados às instalações, bens móveis e funcionários da **Contratante** ou de terceiros, decorrentes de má qualidade na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

5.7. A **Contratada** não será responsável por danos diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que a **Contratante** venha a sofrer causado pelo uso indevido de equipamentos.

5.8. A **Contratante** irá designar um funcionário para ficar responsável para receber o aparelho e atestar boas condições cada vez que o mesmo for submetido à manutenção ou reparo pela **Contratada**

5.9. A **Contratante** se compromete a não autorizar que pessoas não habilitadas manipulem os equipamentos, assumindo a responsabilidade de todos os atos e fatos decorrentes pelo manuseio da aparelhagem por elas.

5.10. A **Contratada** se compromete a efetuar compra de peças, acessórios e serviços especializados que a equipe interna não conseguir realizar manutenção, a porcentagem de 20% do valor do contrato, que deverão gastos mensalmente, ou acumulativos (até 6 meses), para aquisição de peças de maior valor agregado. Os valores poderão ser repassados às unidades e peças de acordo com a necessidade da unidade.

5.11. As Manutenções Corretivas nos equipamentos médicos serão realizadas, sem contrato de resolutividade. Os equipamentos descritos no ANEXO I onde a equipe não desenvolver a manutenção serão enviados a serviços terceirizado, podendo a **Contratada** requisitar empresas parceiras para realizar o serviço com a aprovação da **Contratante.**

5.12. Fazem parte deste contrato serviços de calibração anual com emissão de laudos técnicos de equipamentos.

5.13. A **Contratante** se responsabiliza pela assinatura anual de documentos referente a capacidade técnica da **Contratada,** dos serviços executados durante a vigência do contrato de Engenharia Clínica.

5.14. A **Contratada** fica responsável por emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e enviar para o setor de contratos, através do e-mail: contratos.clir@indsh.org.br, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e relatório de atividades referente a prestação de serviço do mês, sob pena de rescisão do presente contrato.

6. Manutenção Preventiva e Corretiva

A **Contratada** obriga-se a manter os equipamentos por ela assistidos em boas condições de funcionamento, efetuando, para tanto, gerenciamento, manutenção preventiva, manutenções corretivas.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Adriano da Silva Andrade; Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplomte.com.br/validate/NWQRT-J93E5-RJL95-ZYXJ6

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

6.1. Por manutenção preventiva entende-se um conjunto de testes e verificações necessárias para manter os equipamentos operando dentro das características com base nas necessidades específicas, reduzindo o índice de defeitos e intervenções corretivas.

6.2. Por manutenção corretiva consiste em corrigir irregularidades constatadas durante as manutenções preventivas ou calibração, e no caso de falhas/pane durante a utilização do equipamento, caso a equipe não consiga executar a manutenção corretiva, os equipamentos serão enviados para manutenção externa, com ônus para o **Contratante**.

6.3. Não se incluirão nos serviços de manutenção a modificação ou alteração nas especificações dos equipamentos.

6.4. A prestação dos serviços descritos acima, não desobriga a **Contratante**, a realizar Inspeção e Testes nos aparelhos, antes de cada utilização.

6.5. Contempla-se nesta proposta as manutenções preventivas, corretivas e calibração de equipamentos conforme ANEXO I.

7. Calibração de Equipamentos

7.1. Serão realizados ANUALMENTE os serviços de calibração de desempenho dos equipamentos (ANEXO I), cujos certificados serão enviados para acompanhamento dos envolvidos.

7.2. Os equipamentos de metrologia legal (Termômetros e Esfigmomanômetro) presentes no contrato, serão calibrados pelo IPEN/I INMETRO do município anualmente e terão custo ao **Contratante**.

7.3. Não estão inclusas calibrações/validações de autoclaves e capelas de fluxo laminar e equipamentos de laboratório.

7.4. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

7.5. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWQRT-J93E9-RJL95-ZYXJ8

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

8. Atendimento

8.1. A programação da realização das manutenções preventivas será pré-determinada de comum acordo entre as partes, respeitando as orientações dos fabricantes dos respectivos equipamentos.

8.2. Os serviços aqui descritos estarão à disposição da **Contratante** de segunda à sexta-feira, excetuando-se feriados, em horário comercial das 08:00 horas às 18:00 horas.

8.3. Para atendimentos fora do horário comercial, a **Contratada** se compromete em atender ao chamado do técnico do **Contratante** para os serviços de manutenção e assistência dentro do prazo máximo 3 **(três) horas**.

9. Limitações

9.1. Não estão inclusos neste orçamento a manutenção preventiva ou corretiva em equipamentos de Laboratório de Análises Clínicas, Patologia, Imagem e Radiodiagnóstico e equipamentos geradores de gases medicinais. Os mesmos entrarão no programa de gestão de engenharia.

9.2. São estão inclusos neste contrato o fornecimento de peças e acessórios para os equipamentos elencados no ANEXO I

10. Materiais de Consumo

Ferramentas de trabalho e veículos necessários para a realização dos serviços são de responsabilidade da BIOMEDITECH.
Todos os custos de deslocamento estão inclusos.

11. Preços e Reajustes

11.1. A **Contratante** compromete-se a pagar a **Contratada** pela prestação dos serviços prestados, a importância de **R$14.990,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa reais)** mensais.

11.2 A **Contratada** submeterá reajustes anuais automáticos através da tabela IGPM, a cada 12 meses ou quando for verificado o aumento de equipamentos atendidos, sendo formalizado mediante termo aditivo.

12. Condições de pagamento

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Adriano da Silva Andrade; Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/NWQRT-J93E8-RJL95-ZYXJ6

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

12.1 A Nota Fiscal de serviço será emitida até dia 20 do mês corrente e a data de pagamento referente aos serviços prestados será no 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

12.2 A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

13. Aditivo Contratual

As alterações que ocorrerem durante a vigência do contrato, tais como incorporação de equipamentos, troca ou mesmo exclusão de equipamentos, serão ajustados ao contrato através de Aditivo Contratual que passará a fazer parte integrante do contrato principal assim que necessário.

14. Vigência e Rescisão

O contrato terá prazo mínimo, obrigatório de 12 (doze) meses. Após este prazo, poderá se estender por tempo indeterminado, e a prorrogação se dará através de termo aditivo, caso nenhuma das partes se manifeste pela rescisão. Após o período mínimo poderá também ser rescindido, por qualquer uma das partes, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos sempre na data do aniversário do contrato.

O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá primeiramente notificar a parte inadimplente, determinando que o problema seja sanado dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.

14.1. Decorrido este prazo, e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá à rescisão do Contrato.

14.2. A **Contratada** poderá rescindir o contrato ou suas prorrogações, independente do disposto na cláusula anterior e de ação judicial, e sem que a **Contratante** tenha direito a qualquer indenização, sendo uma vez verificada a ocorrência dos seguintes eventos:

a) Requerimento de falência, concordata, recuperação judicial, extra-judicial e dissolução da **Contratante**.

b) Atraso por mais de 60(Sessenta) dias, de qualquer dos pagamentos devidos pela **Contratante**.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/NWQRT-J93E8-RJL95-ZYXJ6

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

14.3. Fica também assegurado à **Contratante** o direito de rescindir o presente contrato nas mesmas condições do item 14.2, letra a) em caso de requerimento de falência ou concordata da **Contratada.**

14.4. Na hipótese de rescisão sem motivo por parte da **Contratante** nos termos do *caput* desta cláusula, fica a mesma condicionada ao pagamento do valor de 50% do restante das mensalidades até a data de aniversário do contrato, a título de indenização a **contratada.**

14.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão exclusos da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil.

14.6 Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2024. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

15. Comunicação e Registro de Ocorrências

15.1. Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regulamente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou por telegrama.

15.2. Os chamados para manutenção corretiva fora do horário poderão ser feitos através dos contatos que serão disponibilizados ao **Contratante.**

16. Condições Gerais

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o restrito dos termos e condições do contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

16.2. As disposições complementares, que não alterarem ou criarem direitos e obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares assinados por seus representantes credenciados.

16.3. As cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante a assinatura de aditivo contratual.

16.4. Fica terminantemente proibida qualquer forma de contratação de serviços pela **Contratante** de funcionários e ex-funcionários da **Contratada** num período de 2 (dois) anos com

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Adriano da Silva Andrade; Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/NWQRT-J93E8-RJL95-ZYXJ8

base na data da baixa em carteira ou em seu exercício de função, mesmo com contrato sob vigência ou não, sob pena de multa irredutível de 5 vezes o valor constante no item 11.1.

16.5 O presente contrato não criará qualquer espécie de vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre a **Contratante** e os sócios, funcionários ou prepostos da **Contratada**.

16.6 A **Contratante** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação de registro e dos recolhimentos fiscais e previdenciários dos funcionários designados pela **Contratada** para prestação dos serviços contratados, podendo reter os pagamentos devidos até a regularização da situação dos mesmos e disponibilizar os comprovantes para **Contratada**, caso comprovados o descumprimento da legislação trabalhista aplicável.

16.7 Caso venha a ser incluída no polo passivo de ação trabalhista promovida por qualquer dos funcionários, sócios ou prepostos da **Contratada**, e condenada a pagar qualquer valor ao reclamante, fica assegurado o direito da **Contratante** de ser integralmente ressarcida dos valores por ela despendidos, incluindo despesas processuais e honorários de advogado, bastando notificar extrajudicialmente a **Contratada** para que salde o débito.

16.8 A **Contratada**, é responsável por todos seus atos no exercício de suas atividades respondendo legalmente pelos prejuízos a que der causa, seja diretamente a **Contratante**, seus funcionários ou a terceiros.

16.9 Obriga-se a **Contratada** a recolher todos os impostos e taxas de sua responsabilidade, respondendo prontamente as notificações e exigências legais das autoridades públicas, bem como observando as regras do Órgão profissional a qual pertence.

16.10 A **Contratada** garantirá a **Contratante** à prestação dos serviços ora contratados em total consonância com a legislação aplicável, declarando para todos os fins que possui a estrutura necessária para garantir a fiel execução do contrato.

17. Duplicata

17.1. Em hipótese alguma a Contratada poderá utilizar-se do presente instrumento de modo a emitir duplicata para fins de negociá-las com operadores de crédito, na condição de recebíveis, sem autorização expressa do Contratante, sendo-lhe garantido esta preferência em igualdade de condições obtidas.

17.2 A Contratada poderá emitir duplicata dos serviços, com lastro na nota fiscal de serviços para fins de ação judicial tão somente.

18. Da proteção de dados – LGPD

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Adriano da Silva Andrade; Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWQRT-J93E6-RJL95-ZYXJ8

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

18.1 Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

18.2 As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

18.3 As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

18.4 O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

18.5 Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

18.6 Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

18.7 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

18.8 O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWQRT-J93E9-RJL95-ZYXJ8

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

– LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

19. Foro

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belém/PA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:

São José dos Campos, 16 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Adriano da Silva Andrade
CPF: ***.919.278-**
Data: 20/09/2024 16:20:49 -03:00
DigiForte

BIOMEDITECH H2A SERVIÇOS EM SAÚDE

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.226-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 20/09/2024 11:28:11 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 18/11/2024 13:02:46 -03:00
DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Julia Ribeiro Negrini
CPF: ***.026.478-**
Data: 23/09/2024 16:33:41 -03:00
DigiForte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI; Adriano da Silva Andrade; Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NWQRT-J93E6-RJL95-ZYXJ6

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

ANEXO I

Relação de equipamentos e serviços

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor	Nº Série	Patrimônio	Inativo
CADO-0001	TERMO-HIGRÔMETRO GENÉRICO (INCOTERM)	TH-030	002625	NÃO
	A - COPA			
CADO-0003	TERMO-HIGRÔMETRO GENÉRICO (-)	TH-010	002626	NÃO
	A - COPA			
CAMA-0001	BOMBA D'ÁGUA JMH 90-M-MONOFÁSICO (ACHZI)	20187-07-002635		NÃO
	A - MANUTENÇÃO			
CAMA-0002	BALANÇA ADULTO BK-200P (BALPOK)	007609	009726	NÃO
	A - MANUTENÇÃO			
CAMA-0003	MOTOR BOMBA W22 TRIFÁSICO (WEG)	1039447103		NÃO
	A - MANUTENÇÃO			
CAMA-0004	MOTOR BOMBA MSCAB [illegible] (ANR)	M4918005318		NÃO
	A - MANUTENÇÃO			
CBAD-0001	CABO OVERBODY LIFESHOCK P10 (LIFEMED)	CB9180100023	004179	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0002	IMITANCIÔMETRO AT 235 (INTERACOUSTICS)	0960026	001156	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0003	EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA OTOREAD (INTERACOUSTICS)	0993598	005107	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0004	AUDIÔMETRO AC 40 (INTERACOUSTICS)	0951172	003134	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0005	CADEIRA AUDIOMÉTRICA GRANDE (OTOSONIC)	0120	004594	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0006	OTOSCÓPIO MINI (MIKATOS)			NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0007	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VITA 8000A (ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA)	V4E0000855	003027	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0008	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL G3D (GENERAL MEDITECH)	G3B34188553	010893	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0009	APARELHO DE ANESTESIA SAMURAI (CTARADRA)	5781	004132	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0010	ASPIRADOR CIRÚRGICO 1001YY-PE (NEVONI)	780	005102	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0011	OTOSCÓPIO MINI (MIKATOS)			NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0012	IMITANCIÔMETRO AT 235 (INTERACOUSTICS)	0998956	005152	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0013	EQUIPAMENTO DE EMISSÃO EOA ILUMINADA OTOREAD (INTERACOUSTICS)	0959854	001135	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0014	EQUIPAMENTO DE POTENCIAL EVOCADO / OTOACÚSTICOS ECLIPSE (INTERACOUSTICS)	0993671	005131	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0015	OTOSCÓPIO MINI (MIKATOS)			NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0020	CADEIRA AUDIOMÉTRICA BEL 1007 (OTOGATE)	007730	003639	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0022	BRAÇADEIRA PARA MONITOR 1 VIA (GENÉRICO)			NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0025	AUDIÔMETRO CALLISTO (INTERACOUSTICS)	0980176		NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0027	EQUIPAMENTO DE POTENCIAL EVOCADO / OTOACÚSTICOS ECLIPSE (INTERACOUSTICS)	09875		NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBAD-0028	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO SAM PAD 350P (HEARTSINE)	17000012110	00864	NÃO
	B - EXAMES AUDITIVOS			
CBCM-0001	SELADORA DE GRAU MÉDICO PLUS (SELAPLAC)	3001*0318-3360	012838	NÃO
	B - CME			
CBCM-0005	INCUBADORA MICROBIOLÓGICA ATTEST AUTO-READER 390 (3M HEALTH CARE)	310292		NÃO
	B - CME			
CBCM-0007	TERMODESINFECTADORA ES 500 (STERLCO)	1002011LY328	004136	NÃO
	B - CME			

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL ; Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWORT-J93E6-RJL95-ZYXJE

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor	Nº Série	Patrimônio	Inativo
CRCM-0014	INCUBADORA MICROBIOLÓGICA ATTEST AUTO-READER 200 (I.W.MEDICAL)B - CME	418362		NÃO
CRCM-0016	AUTOCLAVE VERTICAL V9100 CLC 309 (BALMER)B - CME	2224.16.6020		NÃO
CRCM-0019	BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO DE ÁGUA PKO PRESS/PP35 (LABNOVOS)B - CME	004018		NÃO
CRCM-0022	EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA 110/220 G20 (BAUMER)B - CME	2218164700		NÃO
CRCM-0023	TERMO HIGRÔMETRO GENÉRICO (INCOTERM)B - CME	11103/18	TH-001	NÃO
CRCM-0024	TERMO HIGRÔMETRO GENÉRICO (INCOTERM)B - CME	11107/18	TH-003	NÃO
CRCM-0025	TERMO HIGRÔMETRO GENÉRICO (INCOTERM)B - CME	2419	TH-012	NÃO
CRCM-0026	INCUBADORA BIOLÓGICA STEAMCLERCITY (STERIS)B - CME	CS0133719025		NÃO
CRCT-0002	NEGATOSCÓPIO N/A (N/A)B - CONSULTÓRIOS		C01107	NÃO
CRCT-0004	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BIOL 200F (BALMAK)B - CONSULTÓRIOS	007508	C01786	NÃO
CRCT-0010	BALANÇA NEO/PEDIÁTRICA ELETRÔNICA (BALMAK)B - CONSULTÓRIOS	025439	C01769	NÃO
CRCT-0011	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BIOL 200F (BALMAK)B - CONSULTÓRIOS	007509	C01789	NÃO
CRCT-0012	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA HCH-200F (BALMAK)B - TRIAGEM	007505	C01788	NÃO
CRCT-0013	FOCO DE PROCEDIMENTO PORTÁTIL (MIDMED)B - CONSULTÓRIOS		C01623	NÃO
CRCT-0014	CADEIRA OTORRINO-OFTALMOLÓGICA CE-900X (GIGANTE)B - CONSULTÓRIOS	18367CEX	C01434	NÃO
CRCT-0015	FOTÓFORO N/A (NISSOURI)B - CONSULTÓRIOS		C01789	NÃO
CRCT-0018	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BIOL 200F (BALMAK)B - CONSULTÓRIOS	007509	C01789	NÃO
CRCT-0021	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA HCH-200F (BALMAK)B - CONSULTÓRIOS	007592	C01729	NÃO
CRCT-0022	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BIOL 200F (BALMAK)B - CONSULTÓRIOS	007591	C01729	NÃO
CRCTE-0301	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE MANUAL ANEROIDE MANUAL (PREMIUM)CETEA	5923055		NÃO
CRCTE-0302	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL N/A (INCOTERM) CETEA			NÃO
CRCTE-0303	OTÔMETRO PORTÁTIL DE BEDO N/A (N/A) CETEA			NÃO
CRCTE-0304	ESTETOSCÓPIO N/A (GENERICO) CETEA			NÃO
CRCTE-0305	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA BC-98 2P ET107 (FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS LTDA) CETEA	23F87-29-08627Q		NÃO
CRCTE-0306	BALANÇA ADULTO BX-200F (BALMAK) CETEA	021718		NÃO
CRCTE-0307	BALANÇA ADULTO BX-200F (BALMAK) CETEA	021717		NÃO
CRCTE-0308	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO ST-400 (INCOTERM) CETEA	03488/18		NÃO
CRDT-0001	ULTRASSOM LOGIC P6 (GE)B - SADT	535438WX0	C01652	NÃO
CRDT-0002	ULTRASSOM LOGIC P6 (GE)B - SADT	535437WX0	C01651	NÃO
CRDT-0003	RAIO X FIXO DIAFIX 600MA (IDK)B - SADT	20519	C01623	NÃO
CRDT-0004	DENSITÔMETRO LUNAR PRODIGY PRIMO (GE)B - SADT	502652MA	C01622	NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL ; Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWQRT-J93E9-RJL95-ZYXJE

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor	N° Série	Patrimônio	Inativo
CBDT-0005	RAIO X MOVEL DYNAMIC C (CDCR) - SADT	20618	000824	NÃO
CBDT-0006	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE PEDESTAL NIL 176 (PREMIUM)(B - SADT	2618010615921	001132	NÃO
CBDT-0007	ESTEIRA ERGOMETRICA CENTURION 200 (MICROMED)(B - SADT	1869216	001197	NÃO
CBDT-0008	ELETROCARDIÓGRAFO ERGO PC13 (MICROMED)(B - SADT	1867100		NÃO
CBDT-0009	ELETROCARDIÓGRAFO ERGO PC13 (MICROMED)(B SADT	1762830		NÃO
CBDT-0010	RAIO X PANORÂMICO EAGLE (DABI-ATLANTE)(B - SADT	5000000790754	001993	NÃO
CBDT-0011	ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 (BIONET) EMDEP - ENGENHARIA CLINICA	EX0700240	003750	NÃO
CBDT-0012	MAPA DE PRESSÃO BP3M21 (GTECH)(B - SADT	00089	003669	NÃO
CBDT-0013	MAPA DE PRESSÃO BP3M21 (GTECH)(B - SADT		003856	NÃO
CBDT-0014	MAPA DE PRESSÃO BP3M21 (GTECH)(B - SADT	00034	003490	NÃO
CBDT-0015	MAPA DE PRESSÃO BP3M21 (GTECH)(B - SADT	00049	003660	NÃO
CBDT-0016	MAPA DE PRESSÃO BP3M21 (GTECH)(B - SADT	00027	003953	NÃO
CBDT-0017	MAPA DE PRESSÃO BP3M21 (GTECH)(B - SADT	00043	003657	NÃO
CBDT-0018	MAPA DE PRESSÃO BP3M21 (GTECH)(B - SADT	00040	003954	NÃO
CBDT-0019	MAPA DE PRESSÃO BP3M21 (GTECH)(B - SADT	00037	003650	NÃO
CBDT-0020	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL BEM-7113 (OMRON)(B - SADT	2618032071615	004122	NÃO
CBDT-0021	GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-6 (DMS)(B - SADT	103C8C26	003642	NÃO
CBDT-0022	GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-6 (DMS)(B - SADT	103C8C2A	003643	NÃO
CBDT-0023	GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-6 (DMS)(B - SADT	103C2900	003640	NÃO
CBDT-0024	GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-6 (DMS)(B - SADT	103C8C38	003647	NÃO
CBDT-0025	GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-6 (DMS)(B - SADT	103C8C31	003638	NÃO
CBDT-0026	GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-6 (DMS)(B - SADT	103C8C3C	003650	NÃO
CBDT-0027	GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-6 (DMS)(B - SADT	103C2902	003642	NÃO
CBDT-0028	GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-6 (DMS)(B - SADT	103C8C36	003645	NÃO
CBDT-0029	GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-6 (DMS)(B - SADT	103C8C6E	003127	NÃO
CBDT-0030	GRAVADOR DE HOLTER DMS 300-6 (DMS)(B - SADT	103C8C2[illegible]	003635	NÃO
CBDT-0031	CAMA HOSPITALAR ELETRICA M/AE-18 - SADT		004462	NÃO
CBDT-0032	MAPA DE PRESSÃO BP3M21 (GTECH)(B - SADT	00033	003661	NÃO
CBDT-0034	GRAVADOR DE HOLTER 300-6 (DMS)(B - SADT	103C[illegible]	003652	NÃO
CBDT-0035	INTERFACE DE RED PARA SPIROMETRIA N/A (MICROMED)(B - SADT	2100336	003755	NÃO
CBDT-0037	ELETROENCEFALÓGRAFO EEG 32 (LYNN TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS) B - SADT	VGN52180017		NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWORT-J93E9-RJL95-ZYXJ8

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor	Nº Série	Patrimônio	Inativo
CBFT-0039	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGI-200F (BALMAK)B - SADT	007603	003580	NÃO
CBFT-0040	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA HGH-200F (BALMAK)B - SADT	007602	003781	NÃO
CBFT-0042	GRAVADOR DE HOLTER 360-E (DMS)B - SADT	10302903	003490	NÃO
CBFT-0043	GRAVADOR DE HOLTER 360-E (DMS)B - SADT	10302900	003441	NÃO
CBFT-0044	GRAVADOR DE HOLTER 360-E (DMS)B - SADT	10302809	003839	NÃO
CBFT-0048	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA253 (GTECH)B - SADT		003830	NÃO
CBFT-0056	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-1A) (MICROLIFE) 2022-01-1100654B - SADT			NÃO
CBFT-0057	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-1A) (MICROLIFE) 2022-01-1100655B - SADT			NÃO
CBFT-0058	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-1A) (MICROLIFE) 2022-01-1100629B - SADT			NÃO
CBFT-0059	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-1A) (MICROLIFE) 2022-01-1100677B - SADT			NÃO
CBFT-0060	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-1A) (MICROLIFE) 2022-01-1100690B - SADT			NÃO
CBFT-0061	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-1A) (MICROLIFE) 2022-01-1100692B - SADT			NÃO
CBFT-0065	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-1A) (MICROLIFE) 2022-01-1100436 - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO
CBFT-0066	DIGITALIZADORA DE IMAGENS CR 30-X (AGFA)B - SADT	0404		NÃO
CBFT-0067	DIGITALIZADORA DE IMAGENS FCR (PRIMA T) (FUJIFILM)B - SADT	066G2060		NÃO
CBFR-0002	TERMÔMETRO GRÔMETRO GENÉRICO (INCOTERM)B - FARMÁCIA	TH-007	C0363	NÃO
CBFT-0031	AUTO REFRATOR GRK-7000 (GRAS)B - OFTALMOLOGIA	7GK18002112	C01539	NÃO
CBFT-0032	CADEIRA OTORRINO-OFTALMOLÓGICA CE-900X (GIGANTE)B - OFTALMOLOGIA	18360GEX	C01435	NÃO
CBFT-0033	LÂMPADA DE FENDA GR-36 (GRAS)B OFTALMOLOGIA	GR54L1270200 0000028	C01447	NÃO
CBFT-0034	LENSÔMETRO MECÂNICO LM190 (LUXVISION)B - OFTALMOLOGIA	LM190051700012 8	C01444	NÃO
CBFT-0035	MESA ELÉTRICA PARA OFTALMOLOGIA K (XENÔNIO)B - OFTALMOLOGIA	0042/2018	C01449	NÃO
CBFT-0036	MESA ELÉTRICA PARA OFTALMOLOGIA E (XENÔNIO)B - OFTALMOLOGIA	0042/2018	C01445	NÃO
CBFT-0037	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO BIOCULAR PUPILA (HEINE)B - OFTALMOLOGIA	179788	C01440	NÃO
CBFT-0038	PROJETOR AUTOMÁTICO MM-5020 (OPTIC MARTINATO)B - OFTALMOLOGIA	5690010012003 7	C01906	NÃO
CBFT-0039	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO TN-150 (LUXVISION)B - OFTALMOLOGIA	170120171031B	C01907	NÃO
CBFT-0010	RETINATOR DE GREENS MANUAL LX1500 (LUXVISION)B - OFTALMOLOGIA	GR1500B003170 03	C01442	NÃO
CBFT-0011	OFTALMOSCÓPIO N/A (GENÉRICO)B - OFTALMOLOGIA		C01443	NÃO
CBNT-0001	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGI-200F (BALMAK)B - NUTRIÇÃO	007609	C01782	NÃO
CBNT-0002	BALANÇA NEO/PEDIÁTRICA BI109-E (WELMY)B - NUTRIÇÃO	58089	C02620	NÃO
CBNT-0003	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGI-200F (BALMAK)B - NUTRIÇÃO	007591	C01752	NÃO
CBOD-0001	NEGATOSCÓPIO ESSENCE DENTAL (YEB - ODONTOLOGIA		C01701	NÃO
CBOD-0002	CADEIRA PARA EXAME SYNCRUS GL (GNATUS)B ODONTOLOGIA	5000096241496	C01731	NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Adriano da Silva Andrade; Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWQRT-J93E8-RJL95-ZYXJE

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor	Nº Série	Patrimônio	Inativo
CBOD-0603	APARELHO DE PROFILAXIA PROFI MIC (DABI ATLANTE)B - ODONTOLOGIA	500001165930		NÃO
CBOD-0604	UNIDADE AUXILIAR CICLONE (DABI-ATLANTE)B - ODONTOLOGIA	0098	003709	NÃO
CBOD-0605	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER B (SCHUSTER)B - ODONTOLOGIA	L16A22058	003666	NÃO
CBOD-0606	RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO SPECTRO 70X (DABI ATLANTE)B - ODONTOLOGIA	0756753	003996	NÃO
CBOD-0607	CADEIRA PARA EXAME SYNCRUS GL (GNATUS)B - ODONTOLOGIA	500000614681	000332	NÃO
CBOD-0609	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAMB (SCHUSTER)B - ODONTOLOGIA	00500909	000335	NÃO
CBOD-0610	NEGATOSCÓPIO ESSENCE DENTAL (VH)B - ODONTOLOGIA			NÃO
CBOD-0611	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER B (SCHUSTER)B - ODONTOLOGIA	L16A22438	003665	NÃO
CBOD-0613	CADEIRA PARA EXAME SYNCRUS GL (GNATUS)B - ODONTOLOGIA	500000624693	000329	NÃO
CBOD-0614	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAMB (SCHUSTER)B - ODONTOLOGIA	00500907	000337	NÃO
CBOD-0615	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER B (SCHUSTER)B - ODONTOLOGIA	L16A22318		NÃO
CBOD-0616	NEGATOSCÓPIO ESSENCE DENTAL (VH)B - ODONTOLOGIA	2327	004198	NÃO
CBOD-0617	CADEIRA PARA EXAME SYNCRUS GL (GNATUS)B - ODONTOLOGIA	500000624697	000330	NÃO
CBOD-0618	NEGATOSCÓPIO ESSENCE DENTAL (VH)B - ODONTOLOGIA		004199	NÃO
CBOD-0619	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER B (SCHUSTER)B - ODONTOLOGIA	L16A22440	003667	NÃO
CBOD-0621	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO SIM (KAVO)B - ODONTOLOGIA	20180501630		NÃO
CBOD-0622	APARELHO DE PROFILAXIA PROFI CLASS (DABI-ATLANTE)B - ODONTOLOGIA	500002027592	005817	NÃO
CBOD-0623	BISTURI ELÉTRICO BP-100D (TRANSMAI-EMAI)B - ODONTOLOGIA	10E000475	004234	NÃO
CBOD-0624	ESFIGNOMANÔMETRO DIGITAL LAZIO (GTECH)B - ODONTOLOGIA		000800	NÃO
CBOD-0625	APARELHO DE ANESTESIA AX-406 (SHENZHEN COMEN MEDICAL INSTRUMENTS) B - ODONTOLOGIA	X4220030006C		NÃO
CBOD-0626	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO SIM (KAVO)B - ODONTOLOGIA	20180507866		NÃO
CBOD-0629	CANETA ODONTOLÓGICA KAVO (KAVO)B - ODONTOLOGIA	20200901060		NÃO
CBOD-0630	CANETA ODONTOLÓGICA KAVO (KAVO)B - ODONTOLOGIA	20200902057		NÃO
CBOD-0631	CANETA ODONTOLÓGICA U700 (DABI ATLANTE)B - ODONTOLOGIA	500002028957		NÃO
CBOD-0632	CANETA ODONTOLÓGICA DABI-ATLANTE (DABI-ATLANTE)B - ODONTOLOGIA	500002028956		NÃO
CBOD-0633	CANETA ODONTOLÓGICA KAVO (KAVO)B - ODONTOLOGIA	20180507691		NÃO
CBOD-0634	CANETA ODONTOLÓGICA EXTRA TORQUE 505C (KAVO)B - ODONTOLOGIA	20190625906		NÃO
CBOD-0635	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL CMS (CMS ERAL MEDITECH)B - ODONTOLOGIA	1141181000	000008	NÃO
CBOD-0636	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO DABI (DABI-ATLANTE)B - ODONTOLOGIA	500002027967		NÃO
CBOD-0637	ESFIGNOMANÔMETRO DIGITAL HEM-7113 (OMRON)B - ODONTOLOGIA	20180730706LF	004221	NÃO
CBOD-0638	CANETA ODONTOLÓGICA EXTRA TORQUE 505C (KAVO)B - ODONTOLOGIA	20180507693		NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWORT-J93E9-RJL95-ZYXJE

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos				
TAG	Equipamento/Setor	Nº Série	Patrimônio	Inativo
CBOD-0039	CANETA ODONTOLÓGICA EXTRA TORQUE 505C (KAVO) E - ODONTOLOGIA	2018587090		NÃO
CBOD-0040	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (G-TECH) E - ODONTOLOGIA	6417014461	003806	NÃO
CBOD-0041	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 30 LITROS (GNATUS) E - ODONTOLOGIA	500003441068	003134	NÃO
CBOD-0042	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL BEN-7113 (OMRON) E - ODONTOLOGIA	2018072078913	004126	NÃO
CBOD-0044	CANETA ODONTOLÓGICA GA SL 20 PB (DABI-ATLANTE) E - ODONTOLOGIA	500003027960		NÃO
CBOD-0045	CANETA ODONTOLÓGICA GA SL 20 PB (DABI-ATLANTE) E - ODONTOLOGIA	500003027962		NÃO
CBOD-0046	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO N/A (DABI-ATLANTE) E - ODONTOLOGIA	1960801		NÃO
CBOD-0047	CANETA ODONTOLÓGICA EXTRA TORQUE 505C (KAVO) E - ODONTOLOGIA	2018587092		NÃO
CBOD-0048	CANETA ODONTOLÓGICA SL 20 PB TD (DABI-ATLANTE) E - ODONTOLOGIA	500003028952		NÃO
CBOD-0049	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO 500 (KAVO) E - ODONTOLOGIA	2018956413		NÃO
CBOD-0050	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DI700 (DABI-ATLANTE) E - ODONTOLOGIA	1021443		NÃO
CBOD-0051	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DI700 (DABI-ATLANTE) E - ODONTOLOGIA	1985772		NÃO
CBOD-0052	CANETA ODONTOLÓGICA KAVO (KAVO) E - ODONTOLOGIA	2018587865		NÃO
CBOD-0053	CANETA ODONTOLÓGICA PE SL 20 (DABI-ATLANTE) E - ODONTOLOGIA	500003007714		NÃO
CBOD-0054	CANETA ODONTOLÓGICA PE SL 20 (DABI-ATLANTE) E - ODONTOLOGIA	500003007769		NÃO
CBOD-0055	CANETA ODONTOLÓGICA PE SL 20 (DABI-ATLANTE) E - ODONTOLOGIA	500003007713		NÃO
CBOD-0056	LOCALIZADOR DE ÁPICE DENTAL ROMIAEX (ROMIDAN) E - ODONTOLOGIA	A0201000621	004135	NÃO
CBOD-0057	TERMO-HIGRÔMETRO GENÉRICO (INCOTERM) E - ODONTOLOGIA	TH-011		NÃO
CBOD-0058	APARELHO DE ENDODONTIA X-SMART PLUS (DENTSPLY MAILLEFER) E - ODONTOLOGIA	08892403	004665	NÃO
CBOD-0059	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA UH-200F (BALMAK) E - ODONTOLOGIA	007596	003791	NÃO
CBOD-0060	CANETA ODONTOLÓGICA GA SL 20 (ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA - BRASIL) E - ODONTOLOGIA	500002921443		NÃO
CBOD-0061	CANETA ODONTOLÓGICA GA SL 20 (ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA - BRASIL) E - ODONTOLOGIA	500002921446		NÃO
CBOD-0062	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO LIFETOUCH M12 (LIFEMED) E - ODONTOLOGIA	LTM201100610		NÃO
CBOD-0063	APARELHO DE PROFILAXIA PROFI MIC (DABI-ATLANTE) E - ODONTOLOGIA	500003166687		NÃO
CBSE-0001	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA ELÉTRICA (GENÉRICO) E - SALA DE ESTABILIZAÇÃO		004843	NÃO
CBSE-0002	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA ELÉTRICA (GENÉRICO) E - SALA DE ESTABILIZAÇÃO		004810	NÃO
CBSE-0003	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PVA 410E (ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA) E - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	V4E00000836	003826	NÃO
CBSE-0004	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PVA 410E (ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA) E - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	V4E00000834	003825	NÃO
CBSE-0006	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (G-TECH) E - SALA DE ESTABILIZAÇÃO		003833	NÃO
CBSE-0008	DESFIBRILADOR BIFÁSICO DX IV (G-TECH) E - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	28200102549		NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:; Adriano da Silva Andrade:; Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWORT-J93E9-RJL95-ZYXJE

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor	Nº Série	Patrimônio	Inativo
CRSE-0009	ASPIRADOR CIRÚRGICO 1001 VI - PE (NEVONI) R - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	279	005101	NÃO
CRSE-0010	FOCO DE PROCEDIMENTO PORTÁTIL (MIRATOS)R - SALA DE ESTABILIZAÇÃO		003623	NÃO
CRSE-0012	CARDIOVERSOR LIFECHOCPRO (LIFEMED)R - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	CD9180100034	004180	NÃO
CRSE-0013	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE MICRUTAK RESGATE (ETAKADEJA) R - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	229	004847	NÃO
CRSE-0014	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA AGILIA VP MC (FRESENIUS KABI)D - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	28579870		NÃO
CRSE-0015	FOCO DE PROCEDIMENTO PORTÁTIL (MIRATOS)R - SALA DE ESTABILIZAÇÃO		003622	NÃO
CRSE-0016	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE MANUAL WL 177 (PREMIUM)D - SALA DE ESTABILIZAÇÃO	6312103		NÃO
CRSE-0017	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TH-027 (G-TECH)R - SALA DE ESTABILIZAÇÃO			NÃO
CRTM-0101	BALANÇA DE PLATAFORMA DP-300 (FAMILIA)D - TRIAGEM	38057	002630	NÃO
CRTM-0102	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BIOL 200F (BALMAK)R - TRIAGEM	007631	003773	NÃO
CRTM-0104	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SAÚDE (MULTILASER)R - TRIAGEM			NÃO
CRTM-0105	BALANÇA NEO/PEDIÁTRICA EL109-E (WELMY)D - TRIAGEM	58059	002629	NÃO
CRTM-0108	NEGATOSCÓPIO N/A (N/A)R - TRIAGEM		001198	NÃO
CRTM-0111	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL G3B (GENERAL MED/TECH)R - TRIAGEM	G3B141B0556	003905	NÃO
CRTM-0114	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE MANUAL WL 177 (PREMIUM)R - TRIAGEM	5923055		NÃO
CRTM-0116	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LAZER (GTECH)R - TRIAGEM	841702931	003609	NÃO
CRTM-0117	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL G3B (GENERAL MED/TECH)D - TRIAGEM	G3B141B0558	003610	NÃO
CRTM-0119	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BIOL 200F (BALMAK)R - TRIAGEM	007604	003777	NÃO
CRTM-0121	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BIOL 200F (BALMAK)R - TRIAGEM	007597	003784	NÃO
CRTM-0122	NEGATOSCÓPIO 2 CORPO (MD)R - TRIAGEM		004900	NÃO
CRTM-0123	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE MANUAL WL 177 (PREMIUM)R - TRIAGEM	0398290		NÃO
CRTM-0124	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TH-027 (G-TECH)R - TRIAGEM			NÃO
CRTM-0125	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TH-027 (G-TECH)R - TRIAGEM			NÃO
CRTM-0126	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO PULSE OXIMETER (STI MEDICAL)R - TRIAGEM			NÃO
CRTM-0127	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO PULSE OXIMETER (STI MEDICAL)R - TRIAGEM			NÃO
CRTM-0128	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO N/A (GTECH)R - TRIAGEM			NÃO
CRTM-0129	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SAÚDE (MULTILASER)D - TRIAGEM	HF1205450	CTQCSK.0016	NÃO
CCCT-0001	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO INFRAVERMELHO (MULTILASER)C - CONSULTÓRIOS	G3B141B0562	003612	NÃO
CCCT-0008	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL G3B (GENERAL MED/TECH)R - TRIAGEM	G3B195B0843	003753	NÃO
CCCT-0012	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BIOL 200F (BALMAK)C - CONSULTÓRIOS	007599	003707	NÃO
CCCT-0013	BALANÇA NEO/PEDIÁTRICA EL109-E (WELMY)C - CONSULTÓRIOS	025431	003749	NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL ; Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWORT-J93E9-RJL95-ZYXJE

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor	Nº Série	Patrimônio	Inativo
CCCT-0014	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 0301-2000F (DALMAR)C - CONSULTÓRIOS	007608	003729	NÃO
CCCT-0015	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL REM-Y113(OMRON)C - CONSULTÓRIOS		003239	NÃO
CCCT-0016	NEGATOSCÓPIO N/A (N/A)C - CONSULTÓRIOS		003191	NÃO
CCCT-0017	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SAÚDE (MULTILASER)C - CONSULTÓRIOS			NÃO
CCCT-0018	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE MANUAL ML177 (PREMIUM)C - CONSULTÓRIOS	6534706		NÃO
CCHT-0001	ELEVADOR HIDRÁULICO MAXI MOVE (ARGOLINTLEIGH)C - HIDROTERAPIA		003019	NÃO
CCHT-0002	ELEVADOR HIDRÁULICO MAXI MOVE (ARGOLINTLEIGH)C - HIDROTERAPIA		003020	NÃO
CCHT-0004	BOMBA AQUECEDORA AQUA-30 (HELIODIN)C - HIDROTERAPIA	AHG-042		NÃO
CCHT-0005	BOMBA AQUECEDORA AQUA-40 (HELIODIN)C - HIDROTERAPIA	AHG-043		NÃO
CCHT-0006	MOTOR BOMBA 42.56 (WEG)C - HIDROTERAPIA	MI21404901		NÃO
CCHT-0007	MOTOR BOMBA N/A (WEG)C - HIDROTERAPIA	10689159		NÃO
CCHT-0009	MOTOR BOMBA LF-M2 MONOFÁSICO (JACUZZI)C - HIDROTERAPIA		490277	NÃO
CCHT-0010	MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO HYPOSUVM (WEG)C - HIDROTERAPIA	01209901091		NÃO
CCHT-0011	BOMBA D'ÁGUA JMH 430-M - MONOFÁSICO (JACUZZI)C - HIDROTERAPIA	598		NÃO
CCHT-0012	BOMBA D'ÁGUA JMH 430-M - MONOFÁSICO (JACUZZI)C - HIDROTERAPIA	593		NÃO
CCHT-0013	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA 1.5 E-T (JACUZZI)C - HIDROTERAPIA			NÃO
CCHT-0014	MOTOR BOMBA PLUS LR (WEG)C - HIDROTERAPIA	11963253		NÃO
CCHT-0015	MOTOR BOMBA PLUS LR (WEG)C - HIDROTERAPIA	1196325		NÃO
CCM7-0002	TENAMÔMETRO DE MÃO-SH5001 (SAEHAN) EMED - ENGENHARIA CLÍNICA	481	003723	NÃO
CCM7-0004	ULTRASSOM SONOMED IV (CARCI)C - MECANOTERAPIA	61504253	003766	NÃO
CCM7-0005	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN II (IBRAMED)C - MECANOTERAPIA	0759780006	003672	NÃO
CCM7-0006	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA SONOMED V (CARCI)C - MECANOTERAPIA	61504254	003767	NÃO
CCM7-0008	SISTEMA DE LASER TERAPÊUTICO LASER PULSE (IBRAMED)EN HID - ENGENHARIA CLÍNICA	0723750005	003527	NÃO
CCM7-0009	SISTEMA DE LASER TERAPÊUTICO LASER PULSE (IBRAMED)C - MECANOTERAPIA	0719710015	003524	NÃO
CCM7-0011	SISTEMA DE LASER TERAPÊUTICO LASER PULSE (IBRAMED)C - MECANOTERAPIA	0724620015	003529	NÃO
CCM7-0012	INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA N/A (ARKTUS)C - MECANOTERAPIA		003540	NÃO
CCM7-0016	MASSAGEADOR HB MAGNIT PLUS (G TECH)C - MECANOTERAPIA	1118020360[illegible]	004543	NÃO
CCM7-0017	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR STIMULUS PHYSIO (HTM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA-BRASIL) C - MECANOTERAPIA	135078	003139	NÃO
CCM7-0024	ESTEIRA ERGOMÉTRICA IG10000 (KIKOS)C - MECANOTERAPIA	KK25E1000D03 1	003397	NÃO
CCM7-0025	ESTEIRA ERGOMÉTRICA IG10000 (KIKOS)C - MECANOTERAPIA	KK75E1000D03 0	003395	NÃO
CCM7-0032	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN (IBRAMED)C - MECANOTERAPIA	623460002	003126	NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWQRT-J93E9-RJL95-ZYXJE

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor Inativo	Nº Série	Patrimônio	
CCMT-0033	APARELHO DE PANTURRILHA N/A (LION FITNESS) C - MECANOTERAPIA	EP106314	001971	NÃO
CCMT-0034	BICICLETA ERGOMÉTRICA H702 (EVOLUTION FITNESS)C - MECANOTERAPIA		001721	NÃO
CCMT-0035	APARELHO ADUTOR E ABDUTOR CLASSIC (LION FITNESS)	48102826931869	001972	NÃO
	C - MECANOTERAPIA	0		
CCMT-0036	APARELHO ADUTOR E ABDUTOR CLASSIC (LION FITNESS)	48102826931568	001973	NÃO
	C - MECANOTERAPIA	9		
CCMT-0037	APARELHO EXTENSOR E FLEXOR 0916 (LION FITNESS)	98b2196926815	001967	NÃO
	C - MECANOTERAPIA	688		
CCMT-0038	APARELHO EXTENSOR E FLEXOR 0916 (LION FITNESS)	38104213332502	001968	NÃO
	C - MECANOTERAPIA	2		
CCMT-0039	CICLOERGÔMETRO MINI BIKE (ACTE)C - MECANOTERAPIA		001697	NÃO
CCMT-0040	CICLOERGÔMETRO MINI BIKE (ACTE) - ENDOB - ENGENHARIA CLÍNICA		001589	NÃO
CCMT-0041	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO CROSSOVER CLASSIC (LION FITNESS)C - MECANOTERAPIA	5910718153665166	001505	NÃO
CCMT-0042	ELÍPTICO LF220 (LION FITNESS)C - MECANOTERAPIA	EP107497	001974	NÃO
CCMT-0043	ELÍPTICO LF220 (LION FITNESS)C - MECANOTERAPIA	EP107498	001975	NÃO
CCMT-0044	APARELHO LEG PRESS 180FLS (LION FITNESS)	49107295236734	001506	NÃO
	C - MECANOTERAPIA	7		
CCMT-0045	APARELHO DE REMADA N/A (NEOS)C - MECANOTERAPIA	0-0-MID-0043589018560	003524	NÃO
CCMT-0046	SUPINO VERTICAL (LION FITNESS) C - MECANOTERAPIA		003121	NÃO
CCMT-0047	SUPINO VERTICAL (LION FITNESS)C - MECANOTERAPIA	84107295836734	001509	NÃO
		8		
CCMT-0048	BICICLETA ERGOMÉTRICA N/A (-IL - MECANOTERAPIA		005689	NÃO
CCMT-0050	MASSAGEADOR DE MAGNETFLUX (3-TECH)C - MECANOTERAPIA	11180103598		NÃO
CCMT-0051	ESCADA ECONO N/A (N/A)C - MECANOTERAPIA		001385	NÃO
CCMT-0052	ESCADA ECONO N/A (N/A)C - MECANOTERAPIA		001388	NÃO
CCMT-0053	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL G3B (GENERAL MEDITECH)C - MECANOTERAPIA	G3B1905010433	005740	NÃO
CCMT-0054	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LAZER (GTECH)C - MECANOTERAPIA	49170109452	002861	NÃO
CCMT-0055	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN (IBRAMED)C - MECANOTERAPIA	0759930021	001675	NÃO
CCMT-0056	CLINICO CIRAFA N/A (SPIDER)C - MECANOTERAPIA			NÃO
CDAS-0007	SELADURA DE GRAU SM350 PLUS (SISPACK MEDICAL LTDA)D - ALMOXARIFADO	350P-0718-1415	002039	NÃO
CDAS-0009	TERMO-HIGRÔMETRO GENÉRICO (INCOTERM)D - ALMOXARIFADO	TH-002		NÃO
CDAS-0009	TERMO-HIGRÔMETRO GENÉRICO (INCOTERM)D - ALMOXARIFADO	TH-004		NÃO
CDCT-0003	BALANÇA ADULTO BK-200P (BALMAK)D - NATEA	002685	003171	NÃO
CDCT-0004	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL HEM-7113 (OMRON)D - NATEA	2038072070115	004127	NÃO
CDCT-0005	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SAÚDE (MULTILASER)D - NATEA			NÃO
CDCT-0007	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO PULSE OXIMETER (STI MEDICAL)D - NATEA			NÃO
CDEC-0001	SISTEMA DE LASER TERAPÊUTICO LASER PULSE (IBRAMED)EN HD - ENGENHARIA CLÍNICA	0715170040	005523	NÃO
CDEC-0002	SISTEMA DE LASER TERAPÊUTICO LASER PULSE (IBRAMED)EN HD - ENGENHARIA CLÍNICA	072330009	005520	NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL ; Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWQRT-J93E5-RJL95-ZYXJE

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor	Nº Série	Patrimônio	Inativo
CDEC-0033	SISTEMA DE LASER TERAPÊUTICO LASER PULSE (IBRAMED)EN DID - ENGENHARIA CLÍNICA	0409540019		NÃO
CDEC-0034	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN II (IBRAMED) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	0409540019	004133	NÃO
CDEC-0035	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL HEM-7113(OMRON) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	2018072070SLF	004129	NÃO
CDEC-0036	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL HEM-7113(OMRON) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	2018072070SLF	004128	NÃO
CDEC-0037	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL HEM-7113(OMRON) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	2018072070SLF	004125	NÃO
CDEC-0009	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	441701584	001803	NÃO
CDEC-0010	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	441701592	001812	NÃO
CDEC-0011	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	49170109981	001867	NÃO
CDEC-0012	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	49170109454	001866	NÃO
CDEC-0013	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	441701327	001801	NÃO
CDEC-0015	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	49170109682	001864	NÃO
CDEC-0017	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		001805	NÃO
CDEC-0018	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		001802	NÃO
CDEC-0019	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	49170109456	001860	NÃO
CDEC-0020	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		001807	NÃO
CDEC-0021	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	441701447	001799	NÃO
CDEC-0022	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LA254 (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	441701307	001804	NÃO
CDEC-0023	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN II (IBRAMED) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	0423460016	001128	NÃO
CDEC-0024	SISTEMA DE LASER TERAPÊUTICO LASER PULSE (IBRAMED)EN DID - ENGENHARIA CLÍNICA	0725740030	001125	NÃO
CDEC-0026	NEBULIZADOR UNILAR COMPACT (NS) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	1082652	001419	NÃO
CDEC-0028	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO SAM PAD 350P (FLASH SYNE)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	17900017515	001868	NÃO
CDEC-0029	ELETROENCEFALÓGRAFO (BLUE) 32 (CELEBRA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	VCNE2180016	001150	NÃO
CDEC-0032	AMALGAMADOR EC-MIX (ECE, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	C2002832	001106	NÃO
CDEC-0033	AMALGAMADOR EC-MIX (ECE, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	C2002821	001108	NÃO
CDEC-0034	AMALGAMADOR EC-MIX (ECE, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	C2002830	001107	NÃO
CDEC-0035	PROJETOR AUTOMÁTICO GCP 7010. (GILBAS) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	77C1501910	001120	NÃO
CDEC-0036	NEGATOSCÓPIO N/A (N/A) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO
CDEC-0037	SERRA DE GESSO 180168 (NEVOA) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	32273		NÃO
CDEC-0038	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL HEM-7113(OMRON) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	2018072070SLF	004124	NÃO
CDEC-0043	NEGATOSCÓPIO N/A (N/A)C - MECANOTERAPIA		001104	NÃO
CDEC-0045	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE PEDESTAL BL 175 (PREMIUM)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	0615497	001114	NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWQRT-J93E9-RJL95-ZYXJE

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor	Nº Série	Patrimônio	Inativo
CDEC-0046	FOTÓFORO CODFC (MS200 PE) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		C01232	NÃO
CDEC-0047	LARINGOSCÓPIO N/A (GENÉRICO) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		C01675	NÃO
CDEC-0048	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR TENS FORT (IBRAMED)ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0404590013	C03618	NÃO
CDEC-0049	FOTÓFORO CODFC (MS200 PE) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		C01191	NÃO
CDEC-0050	FOTÓFORO CODFC (MS200 PE) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		C01672	NÃO
CDEC-0051	ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 (BIONET) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	ER0700247	C01731	NÃO
CDEC-0052	ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR TENS PORT (IBRAMED)ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0404590039	C03615	NÃO
CDEC-0053	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PIPA 630 (ALFAMED SISTEMAS MEDICOS LTDA) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	VSE0000190	C01137	NÃO
CDEC-0054	LENSÔMETRO MECÂNICO LM-200 (LUKTRON) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	LM2005170800657	C01493	NÃO
CDEC-0055	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN (IBRAMED) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0420140019	C01612	NÃO
CDEC-0061	ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR NEURODYN (IBRAMED) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0715140022	C01522	NÃO
CDEC-0062	NEGATOSCÓPIO N/A (N/A) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		C01189	NÃO
CDEC-0063	NEGATOSCÓPIO N/A (N/A) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		C01180	NÃO
CDEC-0064	RETURF ELETRICO RP-1500 (TRANSMAR EQUIPAMENTOS MEDICOS)ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	10EQ02071		NÃO
CDEC-0065	DESFIBRILADOR APOLUS (INSTRAMED) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	042021AP2007	C01731	NÃO
CDEC-0066	ASPIRADOR CIRÚRGICO 2002PO (NEVONI) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	1997	C01669	NÃO
CDEC-0067	ASPIRADOR CIRÚRGICO 2002PO (NEVONI) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	2908	C01660	NÃO
CDEC-0068	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL G3B (GENERAL MEDITECH)ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	G3B1958E0634	C01751	NÃO
CDEC-0069	OFTALMOSCÓPIO GENÉRICO (KEELER) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		C01446	NÃO
CDEC-0070	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL BP3A80-11(G-TECH) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	00692		NÃO
CDEC-0071	NEBULIZADOR NEBCOM IV (G-TECH) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	20200101139		NÃO
CDEC-0072	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN II (IBRAMED) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0778140018	C01676	NÃO
CDEC-0073	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN II (IBRAMED) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0757220019	C01671	NÃO
CDEC-0074	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN II (IBRAMED) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0350500002	C01542	NÃO
CDEC-0075	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN II (IBRAMED) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0759330019	C01679	NÃO
CDEC-0076	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN II (IBRAMED) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0759330013	C01673	NÃO
CDEC-0077	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEURODYN II (IBRAMED) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0450500023	C01541	NÃO
CDEC-0078	ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 (BIONET) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0809276940091	C01732	NÃO
CDEC-0080	NEGATOSCÓPIO N/A (GENÉRICO) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		C01866	NÃO
CDEC-0081	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BP3MZ1-1A) (MEDICLIPE) 2022-01-1100281 [illegible]ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO
CDEC-0082	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BP3MZ1-1A) (MEDICLIPE) 2022-01-1100844 [illegible]ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWQRT-J93E9-RJL95-ZYXJ8

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor Inativo	Nº Série	Patrimônio	
CDEC-0093	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100097ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3849	NÃO
CDEC-0094	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100546ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3864	NÃO
CDEC-0095	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100589ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3941	NÃO
CDEC-0096	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100411ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3856	NÃO
CDEC-0097	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100254ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3863	NÃO
CDEC-0098	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100572ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3860	NÃO
CDEC-0099	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100681ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3865	NÃO
CDEC-0090	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100092ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3939	NÃO
CDEC-0091	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100093ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3940	NÃO
CDEC-0092	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100086ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3851	NÃO
CDEC-0093	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100681ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3845	NÃO
CDEC-0094	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100091ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3944	NÃO
CDEC-0095	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100611ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3942	NÃO
CDEC-0096	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100103ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3854	NÃO
CDEC-0097	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100448ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3838	NÃO
CDEC-0098	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100570ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3858	NÃO
CDEC-0099	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100148ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3847	NÃO
CDEC-0100	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100195ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3857	NÃO
CDEC-0101	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100116ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3855	NÃO
CDEC-0102	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100605ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3853	NÃO
CDEC-0103	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL WATCHBP O3 AFIB (BF3MZ1-LA) (MICROLIFE) 2022-01-1100429ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA		CO3859	NÃO
CDEC-0104	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BDH-200F (BALMAK) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	007600	CO3775	NÃO
CDEC-0106	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL G3B (GENERAL MEDITECH) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	G3B141810557	CO3907	NÃO
CDEC-0107	IMITANCIÔMETRO AT 235 (INTERACOUSTICS) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0969930	CO3106	NÃO
CDEC-0108	EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA OTOREAD (INTERACOUSTICS) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	IA3085487	CO3134	NÃO
CDEC-0109	EQUIPAMENTO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA OTOREAD (INTERACOUSTICS) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	IA3094097	CO3115	NÃO
CDEC-0110	AUDIÔMETRO AD 629 (INTERACOUSTICS) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0999794	CO3133	NÃO
CDEC-0111	EQUIPAMENTO DE POTENCIAL EVOCADO / OTOACUSTICOS ELITE (INTERACOUSTICS) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	0949929	CO3733	NÃO
CDEC-0113	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO LIFETOUCH M12 (LIFEMED) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	LTM21128243		NÃO
CDEC-0114	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO SAM PAD 350P (HEARTSINE) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	LTP00017514	CO3121	NÃO
CDEC-0115	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA AGILIA VP NC (FRESENIUS KABI) ENDED - ENGENHARIA CLÍNICA	21579075		NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL ; Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWORT-J93E9-RJL95-ZYXJE

Rua Fagundes Varela, 71 Vila Betânia | São José dos Campos SP | CEP 12245-530
Fones: (12) 3308 5021 / (12) 3921 8612 | www.biomeditech.com.br

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor	Nº Série	Patrimônio	Inativo
CDEC-0116	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE 0 A N/A (GENÉRICO)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO
CDEC-0117	AUTOCLAVE DE BANCADA SUPER TOP 60 LITROS (STERMAX)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	94310	003796	NÃO
CDEC-0118	AUTOCLAVE DE BANCADA SUPER TOP 60 LITROS (STERMAX)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	94311	398	NÃO
CDEC-0119	AUTOCLAVE DE BANCADA SUPER TOP 21 LITROS (STERMAX)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	94312	003797	NÃO
CDEC-0120	PISTOLA DE AR/AGUA N/A (GENERICO) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO
CDEC-0121	BASE DE LARINGOSCÓPIO GENÉRICO (GENÉRICO)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO
CDEC-0122	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO GENÉRICO (GENÉRICO)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO
CDEC-0123	TRAQUEIA PARA APARELHO DE ANESTESIA N/AENDID - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO
CDEC-0125	MANÔMETRO DE AR GENÉRICO (PROTEC) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO
CDEC-0126	ESTILADOR DE ÁGUA N/A (BIOMATIC) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	7004535	003922	NÃO
CDEC-0127	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL G TECH (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		003813	NÃO
CDEC-0129	NEGATOSCÓPIO N/A (GENÉRICO) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		003189	NÃO
CDEC-0130	SISTEMA DE LASER TERAPÊUTICO LASER PULSE (IBRAMED)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	07237940031	003526	NÃO
CDEC-0131	INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA N/A (ARTUS)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		003530	NÃO
CDEC-0133	NEGATOSCÓPIO N/A (GENÉRICO) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		003192	NÃO
CDEC-0134	NEBULIZADOR INALAR COMPACT (NS [illegible] ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	ER60406	004420	NÃO
CDEC-0136	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR NEUROMED 4000 (CARCI)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	60000550	003730	NÃO
CDEC-0138	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT (PREMIUM) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		002977	NÃO
CDEC-0139	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT (PREMIUM) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		002978	NÃO
CDEC-0140	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT (PREMIUM) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		002979	NÃO
CDEC-0141	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT (PREMIUM) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		002980	NÃO
CDEC-0142	INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA N/A ( )ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		003204	NÃO
CDEC-0143	ULTRASSONOSCOPIO (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	015041252	003760	NÃO
CDEC-0145	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL G30 (GENERAL MEDITECH)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	G1B195B00431	003750	NÃO
CDEC-0146	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL G30 (GENERAL MEDITECH)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	G1B195B00437	003752	NÃO
CDEC-0147	DINAMÔMETRO DE MÃO SH5001 (SAEHAN) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	471	003722	NÃO
CDEC-0148	DINAMÔMETRO DE MÃO SH5001 (SAEHAN) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	470	002536	NÃO
CDEC-0149	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL LAZER (GTECH) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	441702926	003809	NÃO
CDEC-0150	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MANUAL BL 177 (PREMIUM)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	5917649		NÃO
CDEC-0151	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BIO 200F (BALMAK) ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	007607	003705	NÃO
CDEC-0152	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SONIC LAUS (SCHUSTER)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA	00509910	003949	NÃO
CDEC-0153	INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA N/A (ARTUS)ENDID - ENGENHARIA CLÍNICA		003527	NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:; Adriano da Silva Andrade:; Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWORT-J93E9-RJL95-ZYXJE

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos

TAG	Equipamento/Setor	Nº Série	Patrimônio	Inativo
CDEC-0154	TERMOHIGRÔMETRO GENÉRICO (INCOTERM) ENDER - ENGENHARIA CLÍNICA	TH-005		NÃO
CDEC-0155	TERMOHIGRÔMETRO GENÉRICO (INCOTERM) ENDER - ENGENHARIA CLÍNICA	TH-006		NÃO
CDEC-0156	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO PULSE OXIMETER (ST1 MEDICAL) (ENDER) - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO
CDEC-0157	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL G30 (OXIMETER) ENDER - ENGENHARIA CLÍNICA	G1B141B0561		NÃO
CDEC-0158	TERMOHIGRÔMETRO 0914 (INCOTERM) ENDER - ENGENHARIA CLÍNICA			NÃO
CDEC-0159	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SAÚDE (NULTILASER) ENDER - ENGENHARIA CLÍNICA	0322		NÃO
CDEF-0002	PRENSA DORA ORTOPÉDICA LI 550 (INBRACO) D - OFICINA	032	004382	NÃO
CDEF-0003	MOTOR DE POLIMENTO N/A (BETHE.) D - OFICINA	2330190501 7	004782	NÃO
CDEF-0004	PRENSA DORA ORTOPÉDICA N/A (ORTOBOCK) D - OFICINA	201930005	004583	NÃO
CDEF-0005	MOTOR ESMERIL N/S (FERRARI) D - OFICINA		004584	NÃO
CDEF-0006	COMPRESSOR DE AR N/A (FIACH) - OFICINA	359233	004363	NÃO
CDEF-0007	PISTOLA DE AR/ÁGUA N/A ( )D - OFICINA			NÃO
CDEF-0008	FURADEIRA FGC-36 (FERRARI) D - OFICINA	RKK20170803	004439	NÃO
CDEF-0009	SOPRADOR TÉRMICO D26411-B2 (DEWERT) D - OFICINA	093509		NÃO
CDEF-0010	SOPRADOR TÉRMICO D26411-B2 (DEWERT) D - OFICINA	093506		NÃO
CDEF-0011	CAPELA DE EXAUSTÃO N/A (N/A) D - OFICINA	002	004409	NÃO
CDEF-0012	CENTRAL DE ASPIRAÇÃO CAV 400 (INBRACO) D - OFICINA	002	004431	NÃO
CDEF-0014	CADEIRA PARA EXAME CEM300-E (GIGANTE) D - OFICINA	18364CEX		NÃO
CDEF-0015	FOCO DE PROCEDIMENTO N/A ( )D - OFICINA			NÃO
CDEF-0016	MICROMOTOR ODONTOLOGICO MARATHON 3 (CALMAX) D - OFICINA	0105819		NÃO
CDEF-0017	RECORTEADOR DE GESSO MULTIMARATHON (BOSSERT) D - OFICINA	A1325857		NÃO
CDEF-0018	POLIMERIZADORA WA3000 (VEC) D - OFICINA	20072413	004897	NÃO
CDEF-0019	IMPRESSORA HP (HPMAXEY) - OFICINA		004634	NÃO
CDEF-0020	NOBRE/AR RI-1K (DELTA) D - OFICINA	0311200305005 99	005117	NÃO
CDEF-0021	IMPRESSORA LASER N/A ( )D - OFICINA	502B364B503567 4	004593	NÃO
CDEF-0022	SERRA DE FITA N/A (POLI) D - OFICINA	6723	005104	NÃO
CDEF-0023	FORNO INDUSTRIAL INFRAVERMELHO 701541 (ORTOBOCK) D - OFICINA	02462070	005130	NÃO
CDEF-0024	PRENSA HIDRÁULICA N/A (VH) D - OFICINA	1251		NÃO
CDEF-0025	BALANÇA ADULTO BK-200P (BALMAK) D - OFICINA	007594	004790	NÃO
CDEF-0026	BOMBA DE VÁCUO VACUUMETRONIC V12 (INBRACO) D - OFICINA		004370	NÃO
CDEF-0027	POLIDEIRA QUÍMICA PQ300 (BUTTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA) D - OFICINA	036	0036	NÃO
CDEF-0028	CENTRAL CAPTADORA DEPÓ GCE500 (INBRACO) D - OFICINA	037	004303	NÃO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL ; Adriano da Silva Andrade, Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWORT-J93E9-RJL95-ZYXJE

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

Equipamentos				
NG	**Equipamento/Setor**	**Nº Série**	**Patrimônio**	**Inativo**
OF-0029	FURADEIRA DE13 (INTECH)(I) - OFICINA			NÃO
OF-0030	LAVADORA ULTRASSÔNICA CD-4802 (CODYSON)(I) - OFICINA	0819010000047	000984	NÃO
OF-0031	MÁQUINA DE CURA E LAVAGEM WASH & CURE (ANYCURE)(I) - OFICINA	WCS2200A1 0018 56	005849	NÃO
OF-0032	PASTEURIZADOR AUTOMÁTICO ALCHARIOS(CIENTIFICA)(I) - OFICINA	30040043	005105	NÃO
OF-0033	MOTOR DE POLIMENTO 1 VELOCIDADE (CGP)(I) - OFICINA	11	000670	NÃO
OF-0034	SOPRADOR TÉRMICO STV 200 (VONDER)(I) - OFICINA	20000287402		NÃO
OF-0035	POLIDORA QUÍMICA N/A (BIOTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA)(I) - OFICINA	16111257		NÃO
OF-0036	SOPRADOR TÉRMICO STV 200 (VONDER)(I) - OFICINA	20000982502		NÃO
OF-0037	FURADEIRA GSB16RE (BOSCH)(I) - OFICINA	124173244		NÃO
OF-0038	FURADEIRA GSB16RE (BOSCH)(I) - OFICINA	124173619		NÃO
OF-0039	FURADEIRA GSB16RE (BOSCH)(I) - OFICINA	3601B2B1E8		NÃO
OF-0040	FURADEIRA GBS140-LI (BOSCH)(I) - OFICINA	808000928		NÃO
OF-0041	FURADEIRA GSB120-LI (BOSCH)(I) - OFICINA	121102824		NÃO
OF-0042	FURADEIRA GSB120 LI (BOSCH)(I) - OFICINA	032103459		NÃO
OF-0043	LAVADORA ULTRASSÔNICA CD-4802 (CODYSON)(I) - OFICINA			NÃO
OF-0044	PISTOLA DE AR/ÁGUA N/A (GENÉRICO)(I) - OFICINA			NÃO
OF-0045	PISTOLA DE AR/ÁGUA N/A (GENÉRICO)(I) - OFICINA			NÃO
OF-0046	PISTOLA DE AR/ÁGUA N/A (GENÉRICO)(I) - OFICINA			NÃO
OF-0047	PISTOLA DE AR/ÁGUA N/A (GENÉRICO)(I) - OFICINA			NÃO
OF-0048	PISTOLA DE AR/ÁGUA N/A (GENÉRICO)(I) - OFICINA			NÃO
OF-0049	VIBRADOR PARA GESSO N/A (VH)(I) - OFICINA	20859		NÃO
OF-0050	MISTURADOR/AQUECEDOR DE CERA (T-29 (TALMAX))(I) - OFICINA		000547	NÃO
Total do Registro(s):	**457**			

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:; Adriano da Silva Andrade:; Julia Ribeiro Negrini e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/NWQRT-J93E9-RJL95-ZYXJE

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: NMQRT-J93E6-RJL95-ZYXJ8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/09/2024 11:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Adriano da Silva Andrade (CPF ***.919.278-**) em 23/09/2024 16:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.98.122.160	Lat: -23,206133 Long: -45.893788 Precisão: 14 (metros)
Autenticação	adriano@biomeditech.com.br
Email verificado	

aYEAENSxWQQNajvA+dH+OAd7jMwl06yxRIiq1wywhCU= SHA-256

- Julia Ribeiro Negrini (CPF ***.025.478-**) em 23/09/2024 16:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.98.122.160	Lat: -23,206121 Long: -45,893807 Precisão: 12 (metros)
Autenticação	administracao@biomeditech.com.br
Email verificado	

hniSn9+/Mif19jn2tVd9n1I39ZAGIVFUBBpCKKtnWbY= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 18/11/2024 13:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398989 Long: -48,492338 Precisão: 25 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

QMbYUHiFkrmqLgv4DAQEfQQkDSetm2tVMr8I4nxRqTA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/NMQRT-J93E6-RJL95-ZYXJ8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

BIONEXO DO BRASIL S/A

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 2

CIIR.0014.2023

bionexo

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS

Nº 00096380

Celebram este Contrato de Licenciamento de Uso das Soluções Digitais (**"CONTRATO"**), na melhor forma do direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, as seguintes Partes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
Licenciante	BIONEXO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Licenciado	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0005-01, com sede AV MARQUES DE SAO VICENTE 576 YARZEA DA BARRA FUNDA, na Cidade de SAO PAULO, Estado de SP.
Empresas autorizadas	Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002547 Razão social: HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - CNPJ Nº: 181458/0000114 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000501 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002709 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000412 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002385 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002970 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001575 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002113 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001737 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002890 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830000170 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830001907 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002202 Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CNPJ Nº: 23453830002032

1 - Objeto da Contratação

PRODUTO E PREÇO	
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0005-01 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0005-01 - SEDE ADMINISTRATIVA
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0020-32 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0020-32 - UPA24H - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	18.145.870/0001-14 - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO
Utilizado por	18.145.870/0001-14 - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.

Este documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/G5dQ0-K2UYG-6UXQF-E6PME

bionexo

Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0019-07 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0019-07 - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 2661.90 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0021-13 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0021-13 - UPA 24H CAMPOS SALES
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0029-70 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0029-70 - HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA - HMUE
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 6109.42 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0015-75 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0015-75 - HOSPITAL JEAN BITAR
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 3197.64 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0001-70 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0001-70 - HOSPITAL E MATERNIDADE DR EUGENIO GOMES DE CARVALHO
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0026-90 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0026-90 - UPA SANTANA (UPA PORTE II)

Este documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/G5MXX-K2UYG-6UXGF-E6PME

bionexo

Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1200.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0027-09 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0027-09 - UPA SANTA PAULA 24H (UPA PORTE II)
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1200.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0025-47 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0025-47 - UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1875.32 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0023-85 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0023-85 - HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 3197.64 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0022-02 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0022-02 - HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 4901.06 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**
Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0017-37 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0017-37 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIR
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 1706.61 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.
Solução	**Bionexo**

Este documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/G5MXX-K2UYG-6UXGF-E6PME

bionexo

Produto	Bionexo - Premium
Faturada para	23.453.830/0004-12 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Utilizado por	23.453.830/0004-12 - HOSPITAL REGIONAL DO MARAJO
Quantidade	1.00
Preço unitário	R$ 0.00 com impostos inclusos
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 30 dias a partir da assinatura deste contrato e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

O valor descrito no campo Preço da Tabela Produto e Preço será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato. Após o término deste período, caso haja qualquer alteração da Tabela de Preços vigente do LICENCIANTE, o LICENCIADO será notificado sobre o novo valor, mediante aviso prévio de 30 dias, sem prejuízo da aplicação do reajuste anual pelo IPCA previsto neste Contrato.

IMPLANTAÇÃO	
Tipo da implementação	Implementação Remota

Parcelas

CNPJ Faturado	Solução
[illegible]	Bionexo
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00
3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00
12	R$ 0,00
[illegible]	Bionexo
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00
3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00
12	R$ 0,00
[illegible]	Bionexo
Nº Da Parcela	Valor com Impostos
1	R$ 0,00
2	R$ 0,00
3	R$ 0,00
4	R$ 0,00
5	R$ 0,00
6	R$ 0,00
7	R$ 0,00
8	R$ 0,00
9	R$ 0,00
10	R$ 0,00
11	R$ 0,00

Este documento foi gerado pelo usuário JOSE [illegible] em 09/02/2021 10:[illegible]:[illegible] - v.[illegible]
Para conferir o original acesse o site https://www.bionexo.com.br/validate/G5MXX-K2UYG-6UXQF-E6PME

bionexo

	12	R$ 0,00
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 0,00
	2	R$ 0,00
	3	R$ 0,00
	4	R$ 0,00
	5	R$ 0,00
	6	R$ 0,00
	7	R$ 0,00
	8	R$ 0,00
	9	R$ 0,00
	10	R$ 0,00
	11	R$ 0,00
	12	R$ 0,00
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 319,64
	2	R$ 319,64
	3	R$ 319,64
	4	R$ 319,64
	5	R$ 319,64
	6	R$ 319,64
	7	R$ 319,64
	8	R$ 319,64
	9	R$ 319,64
	10	R$ 319,64
	11	R$ 319,64
	12	R$ 319,64
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 170,61
	2	R$ 170,61
	3	R$ 170,61
	4	R$ 170,61
	5	R$ 170,61
	6	R$ 170,61
	7	R$ 170,61
	8	R$ 170,61
	9	R$ 170,61
	10	R$ 170,61
	11	R$ 170,61
	12	R$ 170,61
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 266,90
	2	R$ 266,90
	3	R$ 266,90
	4	R$ 266,90
	5	R$ 266,90
	6	R$ 266,90
	7	R$ 266,90
	8	R$ 266,90
	9	R$ 266,90
	10	R$ 266,90
	11	R$ 266,90
	12	R$ 266,90
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 0,00
	2	R$ 0,00

bionexo

	3	R$ 0,00
	4	R$ 0,00
	5	R$ 0,00
	6	R$ 0,00
	7	R$ 0,00
	8	R$ 0,00
	9	R$ 0,00
	10	R$ 0,00
	11	R$ 0,00
	12	R$ 0,00
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 0,00
	2	R$ 0,00
	3	R$ 0,00
	4	R$ 0,00
	5	R$ 0,00
	6	R$ 0,00
	7	R$ 0,00
	8	R$ 0,00
	9	R$ 0,00
	10	R$ 0,00
	11	R$ 0,00
	12	R$ 0,00
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 490,08
	2	R$ 490,08
	3	R$ 490,08
	4	R$ 490,08
	5	R$ 490,08
	6	R$ 490,08
	7	R$ 490,08
	8	R$ 490,08
	9	R$ 490,08
	10	R$ 490,08
	11	R$ 490,08
	12	R$ 490,08
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 3197,64
	2	R$ 3197,64
	3	R$ 3197,64
	4	R$ 3197,64
	5	R$ 3197,64
	6	R$ 3197,64
	7	R$ 3197,64
	8	R$ 3197,64
	9	R$ 3197,64
	10	R$ 3197,64
	11	R$ 3197,64
	12	R$ 3197,64
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 1875,32
	2	R$ 1875,32
	3	R$ 1875,32
	4	R$ 1875,32
	5	R$ 1875,32
	6	R$ 1875,32
	7	R$ 1875,32

bionexo

	8	R$ 1375,32
	9	R$ 1375,32
	10	R$ 1375,32
	11	R$ 1375,32
	12	R$ 1375,32
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 1200,00
	2	R$ 1200,00
	3	R$ 1200,00
	4	R$ 1200,00
	5	R$ 1200,00
	6	R$ 1200,00
	7	R$ 1200,00
	8	R$ 1200,00
	9	R$ 1200,00
	10	R$ 1200,00
	11	R$ 1200,00
	12	R$ 1200,00
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 1200,00
	2	R$ 1200,00
	3	R$ 1200,00
	4	R$ 1200,00
	5	R$ 1200,00
	6	R$ 1200,00
	7	R$ 1200,00
	8	R$ 1200,00
	9	R$ 1200,00
	10	R$ 1200,00
	11	R$ 1200,00
	12	R$ 1200,00
[illegible]	Bionexo	
Nº Da Parcela	Valor com Impostos	
	1	R$ 6107,42
	2	R$ 6107,42
	3	R$ 6107,42
	4	R$ 6107,42
	5	R$ 6107,42
	6	R$ 6107,42
	7	R$ 6107,42
	8	R$ 6107,42
	9	R$ 6107,42
	10	R$ 6107,42
	11	R$ 6107,42
	12	R$ 6107,42

2 - Disposições Gerais

OUTROS	
Rescisão imotivada	Conforme notificação prévia de 90 dias, a contar do primeiro dia do mês subsequente da data da solicitação do encerramento contratual
	1. As alterações nos valores constantes no CONTRATO DE LICENCIAMENTO serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, sem prejuízo de sua aplicação. 2. A LICENCIANTE está ciente que o LICENCIADO é uma Organização Social da Saúde e que mantem contrato de gestão junto ao poder público, razão pela qual na hipótese exclusiva de extinção do referido contrato de gestão por qualquer motivo, o LICENCIADO deverá comunicar a LICENCIANTE sobre este fato e o presente Contrato será automaticamente rescindido sem qualquer ônus, multa ou necessidade de cumprimento do prazo de notificação prévia. 2.1. O LICENCIADO está ciente que as demais hipóteses de rescisão contratual seguirão o CONTRATO DE LICENCIAMENTO e os TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO e que o LICENCIADO deverá cultar todas as

Este documento foi gerado pelo usuário JOSE CARLOS [illegible] em 02/12/2021 10:[illegible]

bionexo

Condições especiais	obrigações financeiras do Contrato até o término da vigência deste Contrato, sob pena de autorizar de pleno direito à LICENCIANTE a tomar as medidas judiciais cabíveis para execução forçada desta obrigação. 3. A LICENCIANTE declara ser sabedora de que o dinheiro utilizado para adimplir o presente contrato é oriundo de repasse pelo Ente Público (Estado), que mantem parceria com a LICENCIANTE, portanto, havendo atraso em tal repasse para a LICENCIANTE, será concedido um prazo de 60 (sessenta) dias, após a data do vencimento, para que ocorra a regularização dos pagamentos, após esse prazo será considerada a inadimplência do LICENCIADO. 4. Para a solução de conflitos oriundos da execução dos CONTRATOS DE LICENCIAMENTO, dos CONTRATOS DE SERVIÇOS ADICIONAIS e do presente Termo fica eleito o Foro de Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas quaisquer questões ou litígios oriundos do presente Termo. 5. A Unidade Autorizada - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA - CNPJ nº 23.453.830/0010-07 - terá um desconto de R$ 661,90 (seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos) por dois meses após a assinatura do Contrato, sendo que após esse período a mensalidade retornará ao valor integral de R$ 2.661,90 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
Anexos	Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo - https://bionexo.com/termos-e-condicoes/

O **LICENCIADO** declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste **CONTRATO** e dos Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo (disponível no link acima), e que não há relação de hipossuficiência nem de vulnerabilidade (técnica, jurídica ou fática entre as Partes, configurando uma relação estritamente comercial.

Desta feita, sem prejuízo da validade da assinatura física deste Contrato, as Partes igualmente declaram e concordam que o presente Contrato, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, em regra, formados por meio digital com o qual expressamente declaram concordar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica deste Contrato através de plataforma eletrônica, conforme disposição da MP 2.200/2001, representam a integralidade das negociações havidas entre as Partes para a contratação da SOLUÇÃO(ÕES) digitais da BIONEXO pelo LICENCIADO, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e tendo esse Contrato, eventuais anexos e termos aditivos, força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser levado inclusive a protesto sem prévio aviso.

Rafael Barbosa
Diretor Presidente
BIONEXO S.A.

Josimar Gomes
Diretor Financeiro
BIONEXO S.A.

Aceite:

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.863.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 30/10/2023 13:26:17 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF: 23.453.830/0005-01
Nome:

Cargo:
Data: São Paulo,

Testemunhas:

Sabrina da Costa Peres
RG 37.926.271-5 SP

Luiz Roberto Franklin Muniz Junior
RG 181 484 3-3 AM

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.d4sign.com.br/validate/G5MXX-K2UYD-6UXQ-EGPME

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: G5MXX-K2UYG-6UXQF-E6PME

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 30/10/2023 13:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/G5MXX-K2UYG-6UXQF-E6PME

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

bionexo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS Nº 00096392

BIONEXO S.A., com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.069.709/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **LICENCIANTE**,

e de outro lado:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, com sede à Av. Marques de São Vicente, nº 576, Conj 1901, Bairro Varzea da Barra Funda na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0005-01, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado "**LICENCIADO**".

I. Considerando que as Partes pactuaram "CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS Nº 00096392" adiante denominado "Contrato";

II. Considerando que as Partes desejam formalizar a exclusão de uma unidade, a isenção do reajuste contratual e a suspensão temporária de faturamento, por meio da assinatura do "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS Nº 00096392" ("Termo Aditivo, ou apenas Termo"), conforme abaixo descrito:

1. DA EXCLUSÃO DE UNIDADE:

1.1. As partes acordam a exclusão da unidade CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR - CNPJ 23.453.830/0017-37, do presente Contrato.

2. DA ISENÇÃO DE REAJUSTE:

2.1. As partes formalizam a isenção do reajuste contratual para o ano de 2024 de todas as unidades, as quais replicamos abaixo, de modo que as mensalidades permanecerão sem alteração:

- 23.453.830/0017-37 CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
- 23.453.830/0022-02 HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ
- 23.453.830/0023-85 HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES
- 23.453.830/0015-75 HOSPITAL JEAN BITAR
- 23.453.830/0029-70 HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA - HMUE

3. DA ISENÇÃO TEMPORÁRIA DE FATURAMENTO:

3.1. A LICENCIANTE, por mera liberalidade, concederá neste ato e em favor do LICENCIADO a isenção temporária de faturamento, pelo período 03 (três) meses, das unidades HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ (CNPJ 23.453.830/0022-02) e HOSPITAL JEAN BITAR (CNPJ 23.453.830/0015-75).

3.2. Decorrido o prazo acima previsto e independentemente de aviso ou notificação prévia, o LICENCIADO retornará a efetuar os pagamentos da licença mensal de uso sem o desconto concedido neste Termo.

Esse documento foi assinado por Francisco José Mingrone, JOSE CARLOS RIZOLI e Lucas Alves dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/UTLHP-CSAKQ-YTJGF-TX3E9

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Este Termo tem vigência imediata a sua assinatura, sendo que o LICENCIADO deverá assiná-lo no **prazo impreterível de 30 (trinta) dias**, contados do envio pela LICENCIANTE. **Decorrido** este prazo sem a assinatura, o LICENCIADO está ciente e concorda que utilização das SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o LICENCIADO estará vinculado aos termos do Contrato e eventuais aditamentos, concordando integralmente com todas as suas cláusulas e disposições, autorizando a LICENCIANTE a faturar os serviços previstos neste Termo imediatamente.

4.2. Em caso de conflito entre as disposições deste Termo Aditivo e as disposições dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, prevalecerá as disposições deste Termo Aditivo.

4.3. As Partes estão cientes e ratificam que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato, do qual este Termo fica fazendo parte integrante sendo considerado título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III do CPC. E assim, por justas e contratadas, as Partes assinam este Termo Aditivo, nos mesmo termos e condições do Contrato, juntamente com as 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

Rafael Kellermann Barbosa RG: 43.502.857-1 (Diretor Presidente)	Josimar Gomes RG: 16.536.890 (Diretor de Relações com Investidores)

BIONEXO S.A.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.050.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 21/02/2025 09:10:44 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Nome:

RG:

Cargo:

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Francisco José Mingrone
CPF: ***.975.295-**
Data: 20/02/2025 18:41:26 -03:00
DigiForte

1) _____

Nome:

RG:

Assinado eletronicamente por:
Lucas Alves dos Santos
CPF: ***.849.938-**
Data: 21/02/2025 09:18:14 -03:00
DigiForte

2) _____

Nome:

RG:

Esse documento foi assinado por Francisco José Mingrone, JOSE CARLOS RIZOLI e Lucas Alves dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/UTLHP-CSAKQ-YTJGF-TX3E9

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UTLHP-CSAKQ-YTJGF-TX3E9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Francisco José Mingrone (CPF ***.978.298-**) em 20/02/2025 18:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
131.255.81.54	Não disponível

Autenticação	mingrone@indshsaude.org.br
Email verificado	

ocJmFQ2i4Gr7g0IV9vWVpQ1dSmFWODP4Wek1M4vrx7A= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 21/02/2025 09:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Lucas Alves dos Santos (CPF ***.849.938-**) em 21/02/2025 09:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.121.201.148	Lat: -23,593472 Long: -46,736152 Precisão: 127 (metros)
Autenticação	lalves@bionexo.com
Email verificado	

JEillSsQsLK3/LjoDhCgDGAopFhGUmVCE0cSmfbbtig= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/UTLHP-CSAKQ-YTJGF-TX3E9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

bionexo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS Nº 00096380

BIONEXO S.A., com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.069.709/0001-02, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**LICENCIANTE**".

e de outro lado:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, com sede à Av. Marques de São Vicente, nº 576, Conj 1.901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0005-01, representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado "**LICENCIADO**".

I. Considerando que as Partes celebraram o "CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS Nº 00096380" adiante denominado "Contrato";

II. Considerando que a LICENCIANTE no uso de suas atribuições e direitos, concederá por liberalidade a **isenção do percentual do reajuste contratual** previsto exclusivamente para Dezembro de 2024, por meio da assinatura do presente "2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS Nº 00096380" ("Termo Aditivo, ou apenas Termo"), conforme abaixo descrito.

III. Considerando que a LICENCIANTE, no uso de suas atribuições e direitos, concederá por liberalidade a isenção do faturamento para os meses de [--] a [--], por meio da assinatura do presente "2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS Nº 00096380" ("Termo Aditivo, ou apenas Termo"), conforme abaixo descrito:

1. DA ISENÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL:

1.1. A LICENCIANTE, por mera liberalidade, concederá neste ato em favor do LICENCIADO a isenção do percentual do reajuste contratual previsto **exclusivamente** para Dezembro de 2024, aplicável aos seguintes CNPJs vinculados ao Contrato:

> 23.453.830/0017-37 (CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR), cuja mensalidade permanecerá no valor de R$ 1.706,61 (mil, setecentos e seis reais e sessenta e um centavos);
> 23.453.830/0022-02 (HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ), cuja mensalidade permanecerá no valor de R$ 4.901,06 (quatro mil, novecentos e um reais e seis centavos);
> 23.453.830/0023-85 (HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES), cuja mensalidade permanecerá no valor de R$ 3.197,64 (três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);
> 23.453.830/0025-47 (UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE), cuja mensalidade permanecerá no valor de R$ 1.875,32 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos);
> 23.453.830/0027-09 (UPA SANTA PAULA 24H (UPA PORTE II)), cuja mensalidade permanecerá no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
> 23.453.830/0028-90 (UPA SANTANA (UPA PORTE II)), cuja mensalidade permanecerá no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
> 23.453.830/0015-75 (HOSPITAL JEAN BITAR), cuja mensalidade permanecerá no valor de R$ 3.197,64 (três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);
> 23.453.830/0029-70 (HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA – HMUE), cuja mensalidade permanecerá no valor de R$ 6.109,42 (seis mil, cento e nove reais e quarenta e dois centavos); e
> 23.453.830/0019-07 (HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRACA), cuja mensalidade permanecerá no valor de R$2.661,90 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Esse documento foi assinado por Lucas Alves dos Santos, Francisco José Mingrone e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digilonte.com.br/validate/CU3PM-EALTZ-5TRXP-GT6RN

2. DA ISENÇÃO DE FATURAMENTO:

2.1. A LICENCIANTE, por mera liberalidade, concederá em favor do LICENCIADO, a isenção do faturamento para os próximos 03 (três) meses da unidade "**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**", inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0023-85, a contar de Dezembro de 2024, de modo que neste período a mensalidade devida pelo LICENCIADO será zerada, sem prejuízo da aplicação do reajuste anual previsto no Contrato.

2.2. Decorrido o prazo acima previsto e independentemente de aviso ou notificação prévia, o LICENCIADO retornará a efetuar os pagamentos da licença mensal de uso sem o desconto concedido neste Termo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Este Termo tem vigência imediata a sua assinatura, sendo que o LICENCIADO deverá assiná-lo no **prazo impreterível de 30 (trinta) dias**, contados do envio pela LICENCIANTE. **Decorrido** este prazo sem a assinatura, o LICENCIADO está ciente e concorda que a utilização das SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o LICENCIADO estará vinculado aos termos do Contrato e eventuais aditamentos, concordando integralmente com todas as suas cláusulas e disposições, autorizando a LICENCIANTE a faturar os serviços previstos neste Termo imediatamente.

3.2. Em caso de conflito entre as disposições deste Termo Aditivo e as disposições dos TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO LICENCIAMENTO DE USO DAS SOLUÇÕES DIGITAIS BIONEXO, prevalecerá as disposições deste Termo Aditivo.

3.3. As Partes estão cientes e ratificam que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato, do qual este Termo fica fazendo parte integrante sendo considerado título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III do CPC. E assim, por justas e contratadas, as Partes assinam este Termo Aditivo, nos mesmo termos e condições do Contrato, juntamente com as 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2025.

Rafael Kellermann Barbosa RG: 43.502.857-1 (Diretor Presidente)	Josimar Gomes RG: 16.536.890 (Diretor de Relações com Investidores)

BIONEXO S.A.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.593.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 14/02/2025 10:31:04 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Nome:

RG:

Cargo:

Esse documento foi assinado por Lucas Alves dos Santos, Francisco José Mingrone e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/CUJPM-EALTZ-5TRXP-GT6RN

bionexo

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Francisco José Mingrone
CPF: ***.976.296-**
Data: 14/02/2026 09:47:33 -03:00

1) _____

Nome:

RG:

Assinado eletronicamente por:
Lucas Alves dos Santos
CPF: ***.848.938-**
Data: 14/02/2026 09:48:41 -03:00

2) _____

Nome:

RG:

Esse documento foi assinado por Lucas Alves dos Santos, Francisco José Mingrone e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digilonte.com.br/validate/CU3PM-EALTZ-5TRXP-GT6RN

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: CU3PM-EALTZ-5TRXP-GT8RN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Lucas Alves dos Santos (CPF ***.849.938-**) em 14/02/2025 09:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.121.201.148	Lat: -23,593433 Long: -46.736344 Precisão: 107 (metros)

Autenticação lalves@bionexo.com

Email verificado

ZBhNyD8fu/9+39/q8Wu7dMsbbybpv1USm2Oz8AcCY4E= SHA-256

✔ Francisco José Mingrone (CPF ***.978.298-**) em 14/02/2025 09:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
131.255.82.19	Não disponível

Autenticação mingrone@indshsaude.org.br

Email verificado

Q5izQwklWbMnii2yiN7tW64nDzyo6+KkvWFvwA+nklg= SHA-256

✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 14/02/2025 10:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/CU3PM-EALTZ-5TRXP-GT8RN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

BUCO FACIAL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0003.2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Odontologia – Buco Maxilo
Objeto(s)	Serviço de atendimento ambulatorial, na especialidade de Prótese Buco Maxilo Facial conforme agenda, no total de 150 (Cento e cinquenta) mensais, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referencias e contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.
Dias e horários	De segunda a sexta – feira
Responsável técnico	Dr.(a) Paula Mendes Acatauassu Carneiro CRO nº 5042.PA
Preço mensal	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de pagamento	Dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Reajuste	Unicamente mediante aditivo.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017.
Ente político	Secretaria de Saúde Pública do estado do Pará – SESPA
Data de início	01 de fevereiro de 2019.
Foro	Belém, PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	**CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	**BUCO - FACIAL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA**
Nº CRO/PJ	967 PA
CNPJ	32.652.197/0001-30
Endereço	Tv. Dom Romualdo de Seixas nº 1698; Bairro: Umarizal; CEP: 66.055-200; Belém / PA.
Sócio(s) e nºs. do CRO	Marcelo Newton Carneiro CRO – 4041 - PA Paula Mendes Acatauassu Carneiro CRO 5042 - PA

OBJETO

1. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

3. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma

interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

5. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

6. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

7. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRO, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em odontologia;
b) Certificado de conclusão da residência;
c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
d) Carteira do CRO;
e) Certidão de quitação de anuidade do CRO do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

8. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

9. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

11. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

12. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

13. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

14. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

15. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

16. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

17. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

18. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

19. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

20. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

21. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

22. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

23. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

24. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativos a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas

e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25. Pagar o preço indicado no QUADRO DE RESUMO, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

26. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

27. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

28. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no QUADRO DE RESUMO mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

29. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

30. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

31. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

32. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

33. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

34. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

35. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

36. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

37. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

38. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

39. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

40. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

41. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

42. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

43. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

44. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

45. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

46. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

47. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

49. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

50. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

51. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

52. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

53. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a

CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

54. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

55. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

56. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

57. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

58. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

59. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

60. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

61. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

62. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

63. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém, 01 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

BUCO-FACIAL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA
Paula Mendes Acatauassu Carneiro
Sócia - administradora

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	BUCO – FACIAL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA
CNPJ	32.652.197/0001-30
Representantes	Marcelo Newton Carneiro CRO – 4041 - PA Paula Mendes Acatauassu Carneiro CRO - 5042 - PA

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2019, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se as cláusulas referente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do tópico **DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD** conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

64. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

65. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

66. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

67. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

68. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

1

69. *Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.*

70. *O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.*

71. *O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente à execução do presente contrato.*

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 14 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.863.228-**
Data: 23/12/2022 09:38:31 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Paula Mendes Acatauassu Carneiro
CPF: ***.547.642-**
Data: 23/12/2022 16:15:42 -03:00
DigiForte

Buco – Facial Serviços de Saúde - Ltda
Paula Mendes Acatauassu Carneiro
Sócia Administradora

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Reiane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.631-**
Data: 23/12/2022 12:20:28 -03:00
DigiForte

1. Nome:

RG:

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Newton Carneiro
CPF: ***.936.722-**
Data: 23/12/2022 15:39:33 -03:00
DigiForte

2. Nome:

RG:

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

C A DE M FARIAS EIRELI – MCK ENGENHARIA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro – Belém/PA
CEP: 66117-005.
(91) 4042-2157/4042-2158/4042-2159

SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano RESPEITO À VIDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO
CIIR.0009.2024

QUADRO-RESUMO	
Objeto(s)	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Grupo Motor Gerador de energia.
Responsável técnico	Zildomar Marcelo Silva De Oliveira – CREA 1507277199 (CREA/PA 9309 D)
Preço mensal	R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)
Data de pagamento	Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
Reajuste	Através da variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e mediante termo aditivo.
Prazo de vigência	Indeterminado
Contrato principal/ Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Ente político	SESPA
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém - PA

CONTRATANTE	
Nome	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rua Arthur Bernardes S/N – Bairro: Val de Cans – CEP: 66.115-000 Belém / PA.
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	C A DE M FARIAS EIRELI – MCK ENGENHARIA
CNPJ	34.670.147/0001-00
CREA-PA	0000154463DDPA
Endereço	Ed. O & S Empresarial Rod. Augusto Montenegro – Conj. Cohab, Gleba 03, Tv: 01 Nº191, Sala 26, Cep: 66.645-880 Bairro: Castanheira Belém-PA
Representante	Carla Adriana de Melo Farias

OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Grupo Motor Gerador de energia de 375KVA/220Vac/60Hz/1800Rpm, Subestação elétrica de 600 kva, sendo dois Transformadores de 300 KVA/13.8KV/220VAC, cubículo de proteção geral com disjuntor a vácuo em alta tensão, rede de distribuição em AT, TC'S (Transformadores de corrente) TP'S (Transformadores de potência) e 03 chaves

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI , Carla Adriana de Melo Farias, Zelmar Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksine.com.br/validate/SAYNS-Z9A5L-BXDNW-9TWAV

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

seccionadoras de alta tensão, com fornecimento de peças para manutenção preventiva conforme abaixo:

- Filtro lubrificante – 02 und;
- Filtro diesel – 02 und;
- Filtro separador de água – 02 und;
- Filtro de ar – 01 und (quando necessário);
- Óleo lubrificante;
- Aditivo refrigerante – 10 lts;
- Tampa de vedação do carter;
- Anel de vedação do carter;
- Mangueira do ladrão do radiador;
- Abraçadeiras de aço para fixação dos mangotes;
- Produto químico para higienização interna e externa do tanque de combustível;
- Relé falta de fase;
- Conectores elétricos;
- Contactores auxiliares de até 10ª;
- Sensores de pressão;
- Sensores de temperatura;
- Sensores de pick-up;
- Terminais de baterias;
- Elo fusíveis de a.t;
- Cabos elétricos de comando na secção de até 2.5mm² com extensão de 100m;
- Diodo retificador de tensão.

2. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no OBJETO DO CONTRATO a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que prestarão tais serviços devem ser feitas exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado junto ao órgão de classe pertinente.

3. O serviço proposto compreende 01 visita técnica mensal, de manutenção preventiva, a ser definida por ambas as partes, através de cronograma, em dia útil de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, além de manutenção corretiva de emergência, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento sito Rod. Arthur Bernardes Nº1000 - Telégrafo Sem Fio, Belém - PA, 66110-010.

PARAGRAFO ÚNICO: Todos e quaisquer serviços não contemplados no projeto inicial (Orçamento), que constitui parte integrante desse instrumento para todos os efeitos legais, deverá ser objeto de nova negociação.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Carla Adriana de Melo Farias, Zelmer Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/SAYNS-ZEA5L-BXDNW-9TWAV

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

EQUIPAMENTOS

4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos eventualmente necessários para os serviços do objeto do contrato, bem como o armazenamento das ferramentas/equipamentos e veículos utilizados nos serviços ora contratados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Prestar os serviços da forma e prazo aqui pactuados.

6. Disponibilizar plantão 24 horas, para atender em até 4 horas as solicitações de chamadas de emergência.

7. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços na unidade administrada/gerenciada pela CONTRATANTE, assim como não poderá ceder ou transferir a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento, à terceiros.

8. O fornecimento de mão de obra qualificada, todos os produtos, equipamentos de segurança (EPI) e ferramentas para os serviços contratados, bem como toda a segurança e prevenção contra acidentes de trabalho da equipe que estará responsável pela execução dos serviços, exercendo severa vigilância para obediência do que determina a legislação.

9. Responsabilizar-se pela execução dos trabalhos, devendo comandá-los por si ou seus funcionários, obrigando-se a observar todos os requisitos e preceitos recomendados pelas normas brasileiras, ficando claro que os serviços a serem executados devem ser de qualidade aceitável.

10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

11. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e os serviços executados, consolidando tudo no relatório de prestação de serviços e entregar, devidamente assinado por profissional competente, ao supervisor de manutenção do CIIR.

12. Encaminhar à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, todos os dados envolvidos no processo dos serviços aqui pactuados, bem como Ordens de serviço com os nomes dos colaboradores e os Certificados de cada serviço (quando aplicável).

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Carla Adriana de Melo Farias, Zelmer Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/SAYNS-ZEA5L-BXDNW-9TWAV

13. Avisar a CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade ou impedimento para a execução dos serviços, ou que possam comprometer o objeto e a qualidade dos mesmos.

14. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o trabalho objeto deste contrato, quando forem detectadas falhas/erros na execução.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

17. A CONTRATADA deverá manter-se devidamente legalizada perante aos órgãos da saúde e meio ambiente, tendo todas as licenças em dia.

18. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.846/94.

19. Fica a cargo da CONTRATADA todo e qualquer tributo quer seja Federal, Estadual ou Municipal que indica sobre os serviços referentes a este contrato por força de qualquer disposição legal em vigor.

20. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários que envolverem seus empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

21. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

22. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Carla Adriana de Melo Farias, Zelmer Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/SAYNS-ZEA5L-BXDNW-9TWAV

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

24. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, em suas dependências em dia e horário previamente estabelecidos, bem como disponibilizar um colaborador para acompanhar a execução dos serviços.

25. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, cumprindo as recomendações e medidas preventivas elaboradas pela CONTRATADA.

26. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que sejam adotadas as providências que cada caso requerer, inclusive substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados.

PREÇO

27. A CONTRATANTE pagará o valor de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), pelo serviço referente ao objeto do contrato.

28. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

29. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, relatório de prestação de serviços e Certidões Negativas de Débito das 03 (três) esferas pela CONTRATADA.

30. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

31. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Carla Adriana de Melo Farias, Zelmer Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/SAYNS-ZEA5L-BXDNW-9TWAV

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

32. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

33. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

34. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

35. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

36. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Carla Adriana de Melo Farias, Zelmer Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/SAYNS-ZEA5L-BXDNW-9TWAV

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

38. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.

39. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

40. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

41. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

42. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

43. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Carla Adriana de Melo Farias, Zelmer Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/SAYNS-ZEA5L-BXDNW-9TWAV

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

44. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

45. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

46. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

47. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

48. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, Inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

49. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

50. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Carla Adriana de Melo Farias, Zelmer Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/SAYNS-ZEA5L-BXDNW-9TWAV

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

51. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

52. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

53. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

54. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

55. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

56. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar, exclusivamente às suas expensas, seguro de Responsabilidade Civil Profissional, abrangendo a cobertura básica e todas as coberturas adicionais cabíveis e pertinentes ao objeto deste contrato, de modo que haja integral cobertura em caso de danos promovidos por prepostos e colaboradores da CONTRATADA ao CONTRATANTE e a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus remanescente ao CONTRATANTE, financeiro ou de qualquer outra natureza.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Carla Adriana de Melo Farias, Zelmer Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/SAYNS-ZEA5L-BXDNW-9TWAV

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

57. A CONTRATADA deve comprovar ao CONTRATANTE a contratação do seguro, mediante apresentação da respectiva apólice, em até 30 (tinta) dias a contar da assinatura desse instrumento, sob pena de rescisão contratual.

58. A apólice do seguro contratado deverá ter vigência compatível com o prazo de duração do presente Contrato, devendo ser renovada ou endossada pela CONTRATADA, se necessário, nos casos de prorrogação do prazo contratual.

59. O valor da cobertura deve contemplar a totalidade dos possíveis danos oriundos dos riscos e sinistros derivados da atuação da CONTRATADA, considerando a natureza, volume, complexidade e demais aspectos de sua operação econômica e do mercado em que atua.

DISPOSIÇÕES GERAIS

60. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

61. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

62. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

63. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

64. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

65. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

66. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

67. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Carla Adriana de Melo Farias, Zelmer Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate/SAYNS-ZEA5L-BXDNW-9TWAV

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

68. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

69. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

70. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

71. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

72. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

73. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

74. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém-PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 24/09/2024 14:00:36 -03:00
DigiFarte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Carla Adriana de Melo Farias
CPF: ***.039.872-**
Data: 26/09/2024 08:55:14 -03:00
Diafarte

C A DE M FARIAS EIRELI – MCK ENGENHARIA
Carla Adriana de Melo Farias

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Carla Adriana de Melo Farias, Zelmer Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diafarte.com.br/validate/SAYNS-ZEA5L-BXDNW-9TWAV

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 30/09/2024 14:10:16 -03:00

1. _____ DigiForte
Nome

Assinado eletronicamente por:
Zelmer Mauro Silva de Oliveira
CPF: ***.887.522-**
Data: 26/09/2024 08:57:00 -03:00

2. _____ DigiForte
Nome

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Carla Acriane de Melo Farias, Zelmer Mauro Silva de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.ddfonte.com.br/validate/SAYNS-Z9A5L-BXDNW-9TWAV

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SAYNS-Z8A5L-BXDNW-9TWAV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 24/09/2024 14:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Carla Adriana de Melo Farias (CPF ***.039.872-**) em 26/09/2024 08:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.255.216.60	Lat: -1,324308 Long: -48,448551 Precisão: 100 (metros)
Autenticação	carlamcageradores.070815@gmail.com
Email verificado	

L0a0url4SE/n1Uh7Zj+EXPrYqhOF+Ft9MI1I1yCzBdc= SHA-256

- Zelmar Mauro Silva de Oliveira (CPF ***.667.522-**) em 26/09/2024 08:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.255.216.60	Lat: -1,324325 Long: -48,448557 Precisão: 100 (metros)
Autenticação	zelmar@mcageradores.com.br
Email verificado	

Viio2JPtLcb1G4EAsZeupgfAwR1+rgFe3gB/ISHULfU= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 30/09/2024 14:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398959 Long: -48,492300 Precisão: 133 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

2Y0f0YLKZQPqoL5BazoamkIn+I+q5D2Q8T0AqUEaF+o= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/SAYNS-Z8A5L-BXDNW-9TWAV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

CARLETO & ROCHA LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 6

CIIR.0002.2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade/Objeto	1. Fisioterapia 2. Terapia Ocupacional 3. Fonoaudiologia
Horário da prestação de Serviços	Conforme agenda
Elaboração das escalas	Pela CONTRATADA, de forma independente e autônoma.
Preço mensal	Atendimento de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, conforme critério de pagamento, com previsão de valor teto de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** por mês.
Data de pagamento mensal	Dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço, salvo atraso no repasse de valores pela SESPA
Multa moratória	Conforme item 32
Reajuste	Mediante negociação bilateral específica, por escrito
Prazo de duração	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência
Contrato principal, do qual este é acessório	CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/SESPA/2017, celebrado em 22/11/2017 (DOE/PA DE 24/11/2017) Processo Nº. 2017/455995 e 2017/501310
Foro de eleição	Belém, PA
Data de início dos serviços	01 de fevereiro de 2018
Metas contratuais mensais	Conforme as metas estabelecidas no Contrato de Gestão Nº 002/SESPA/2017

CONTRATANTE	
Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, aposentado, RG Nº 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF Nº. 171.893.228-68

CONTRATADA	
Nome	**CARLETO E ROCHA LTDA**
CNPJ/MF	12.248.873/0001-22
Nº Inscrição CREFITO/PA	RE-625-PA
Endereço	Av. Rio Branco 266, apto 201 – Centro, CEP: 68.800-000, Breves - PA
Responsável Técnico	Eduardo Rocha – 12/99801 f
E-mail	carletoerocha@hotmail.com
Telefone	(91) 98164-2142

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços de atendimento ambulatorial e de tratamento de reabilitação – CER IV, nas especialidades de **Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia**, conforme agenda informada por ela, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas as necessidades do

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo CIIR na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.

4. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/CIIR ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESCALAS DE TRABALHO

5. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos profissionais que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR, bem como a certidão de quitação de anuidade dos referidos Conselhos de Classe (CREFITO/PA E CREFONO/PA).

6. As escalas elaboradas pela CONTRATADA e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, até o décimo-quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

7. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

8. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total, e irrestrita, responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os profissionais previamente escalados para cumprir os plantões. O profissional substituto deverá se apresentar com cinco dias úteis de antecedência e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR.

9. Obriga-se a CONTRATADA a designar profissionais para a prestação de serviços objeto deste contrato que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto aos referidos Conselhos de Classe (CREFITO E CREFONO); que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS CONTRATUAIS

10. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

Atendimento Ambulatorial Especialidades:
Fisioterapia – 2.816 atendimentos / mês;
Terapia Ocupacional – 2.112 atendimentos / mês
Fonoaudiologia – 352 atendimentos / mês

Produção Ambulatorial – Modalidade de Reabilitação (CER IV):
Reabilitação auditiva – 173 usuários / mês;
Reabilitação física – 230 usuários / mês;
Reabilitação intelectual – 230 usuários / mês;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA:

a) Para o serviço de atendimento ambulatorial e de tratamento de reabilitação – CER IV, nas especialidades de **Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia**, o preço máximo de **R$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais) mensais, sendo a máxima de atendimento de acordo com as metas contratuais, respeitando os critérios de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE PAGAMENTO

12. Será pago 25% do valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) quando a produção correspondente à volumetria for maior que zero e até o percentual de 25% do total da meta contratual.

13. Será pago 50% do valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) quando a produção correspondente à volumetria for maior que 25% e até o percentual de 50% da meta contratual.

14. A partir de 50% até o percentual de 85% da volumetria de atendimento, será pago 80% do valor máximo da meta contratual.

15. A partir de 85% até o percentual 100% da volumetria de atendimento, será pago o valor cheio da meta contratual, não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos da especialidade, sem justificativa técnica e autorização prévia da Diretoria Executiva, sob pena do não recebimento dos excedentes.

16. Caso seja ultrapassada a meta contratual, o valor individual da consulta a ser considerado será a importância de R$ 23,00 (vinte e três reais) por consultas.

17. As consultas serão contabilizadas mediante os sistemas de aferição disponíveis na Unidade e documentação preenchida adequadamente para efeito de faturamento.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS

18. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017** a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 305.809

contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que os "exames" são agendados e encaminhados ao **CIIR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou equivalente municipal, a CONTRATADA, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de exames e os pacientes, uma vez agendados, aos exames não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a CONTRATADA e, para os fins deste contrato, esses procedimentos serão considerados como realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da CONTRATANTE, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a CONTRATADA a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – A Metas contratuais só serão cobradas, glosadas a partir do 4º (quarto) mês de validade deste contrato. Durante os 04 (quatros) primeiros meses a CONTRATADA receberá 100% (cem) por cento do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte variável da parcela será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos na forma deste contrato.

19. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

    a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de exames realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: i) identificação do paciente, tipo de exame e dia da execução; ii) nome do médico e CREFITO/CREFONO-PA;

    b. Fica facultado o acesso pela CONTRATADA ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

20. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

21. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

23. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à **CONTRATANTE** pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017**, celebrado em 22/11/2017 e publicado no DOE/PA de 24/11/2017, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE. 5

24. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 22, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

25. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

26. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

27. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 22, a Contratada, desde que comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

28. Mediante negociação bilateral, especifica por escrito, gerando termo aditivo contratual com justificativa para alteração do valor inicial.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

29. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

30. Este contrato é acessório do principal, **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017**, celebrado em 22/11/2017. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

31. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e da identidade organizacional do CIIR, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

32. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

33. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

34. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

35. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

36. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

37. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

38. Ter compromisso na busca de excelência na prática médica e certificação, de acordo com a Política de Qualidade do CIIR, onde estão estabelecidas as metas que ajudam a manter um padrão de excelência de atendimento.

39. Dispor de 4 horas mensais de treinamento in loco ou virtual, em virtude da busca por excelência e certificação.

40. Participar de pesquisas e estudos na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no referido campo, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.

41. Incentivar o uso seguro de medicamentos no âmbito ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA.

42. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CIIR, sem a prévia ciência da CONTRATANTE.

43. Seguir os protocolos de segurança do paciente e os clínicos institucionais, o manual para trato de

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 305.809

pessoas com deficiência – PCD e as regras institucionais de relacionamento com a imprensa.

44. Ajudar a criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

45. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

46. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

47. Usar todos e quaisquer sistemas que a CONTRATANTE disponibilizar, bem como, cumprir os procedimentos da qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

48. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

49. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo CIIR.

50. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPAMENTOS

51. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

52. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

Parágrafo Único – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES CONTRATUAIS

53. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:
    1. *Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;*
    2. *Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do CIIR e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;*
    3. *Deixar de notificar o Diretor Técnico ou Executivo do CIIR, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;*
    4. *Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;*

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

5. *Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do CIIR, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;*
6. *Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo interno de Regulação – NIR;*
7. *Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do CIIR;*
8. *Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do CIIR e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;*
9. *Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;*
10. *Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;*
11. *Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);*

54. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

55. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

56. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

57. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, **sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada**, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

58. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, **obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato**, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

59. O não cumprimento do disposto no item 5 (cinco), ou 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito) ou 9 (nove), ou 10 (dez) ou 11 (onze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de **multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada**, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXECUÇÃO CONTRATUAL

60. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

61. A mora ex *re* opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

62. A mora ex persona opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

63. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

64. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra **multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

65. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

66. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

67. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

68. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

69. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

70. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

71. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

72. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

73. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 305.809

74. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

75. As partes elegem o foro da comarca de Belém, PA, para solução de litígios.

Belém - PA, 01 de fevereiro de 2018.

10

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

CARLETO E ROCHA LTDA
EDUARDO ROCHA
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:	Diretor Executivo INDSH/C.I.I.R	Nome:	
R.G.:	4317195-1	R.G.:	
CPF:	673207103-68	CPF:	

Esta página é parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Médicos que o **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH**, OSS gestora do **Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR** celebrou com **Carleto E Rocha LTDA**, em 01 de fevereiro de 2018.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayalu
OAB/SP 305.809

CIIR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CARLETO & ROCHA LTDA
CNPJ	14.248.873/0001-22
Representante	Eduardo Rocha – Sócio - Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o CNPJ do quadro da CONTRATADA escrito de forma errônea:

Contrato Principal	**12.248.873/0001-22**
Leia-se	**14.248.873/0001-22**

CLÁUSULA SEGUNDA – Inclui-se o serviço na especialidade de Educação Física no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e em decorrência desta inclusão o QUADRO DE RESUMO nos campos Especialidade/Objeto e preço mensal do contrato são alterados conforme abaixo:

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)/ Objeto	1. Fisioterapia 2. Terapia ocupacional 3. Fonoaudiologia 4. Educação Física
Preço	Atendimento de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Educação Física, conforme critério de pagamento, com previsão de valor máximo de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das alterações previstas da Cláusula Segunda deste instrumento altera-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, bem como **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO** do contrato, que passam a ter a seguinte redação:

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços de atendimento e de tratamento de reabilitação – CER IV, nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Educação Física, conforme agenda informada por ela, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA:

1

INDSH

CIIR

a) Para o serviço de atendimento ambulatorial e de tratamento de reabilitação – CER IV, nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Educação física, o preço máximo de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) mensais, sendo a máxima de atendimento de acordo com as metas contratuais, respeitando os critérios de pagamento.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 1º de julho de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CARLETO E ROCHA LTDA
Eduardo Rocha
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:

RG: RG:

Paula Fernanda Reis
Diretora Executiva
INDSH/CIIR

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CIIR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CARLETO & ROCHA LTDA
CNPJ	14.246.873/0001-22
Representante	Eduardo Rocha – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão das novas metas contidas no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, em apoio integral as áreas de reabilitação Adulto e Infantil, insere- se no objeto do contrato de prestação de serviços as especialidades de: Massoterapia, Cromoterapia, Aromaterapia, Musicoterapia, Tecnologia Assistiva, Integração Sensorial e Therasuit/Pediasuit.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão das inclusões previstas nas cláusulas acima, o Quadro Resumo no campo **Preço Mensal** do contrato será alterado conforme abaixo:

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)/Objeto	1. Fisioterapia 2. Terapia Ocupacional 3. Fonoaudiologia 4 Educação Física
Preço	Atendimento de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Foncaudiciogia, Educação Física, Massoterapia, Cromoterapia, Aromaterapia, Musicoterapia, Tecnologia Assistiva, Integração Sensorial e Therasuit/Pediasuit, com a cobertura de 10h diárias. Será pago mensalmente o valor de **R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das alterações previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, acresce-se o número de profissionais de cada especialidade conforme tabela abaixo:

Quantidade de Profissionais por Área Assistencial

Área	Total Anterior	Acréscimo	Total Atual	Manhã	Tarde
Fisioterapia Assistencial sendo que, 01 (um) também exercerá a função de RT Fisioterapia.	06	13	19	10	09
Fonoaudiologia Assistencial sendo que, 01 (um) também exercerá a função de RT Fono.	03	07	10	5	5
Fonoaudiologia/Audiometria/Bera/ Otoemissões / testes / PAC	04	01	05	03	02
Terapia Ocupacional sendo que, 01 (um) também exercerá a	08	10	18	09	09

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

função de RT de T.O.					
Educação Física	02	04	06	03	03
Terapias Alternativas	00	02	02	01	01
Coordenação do Serviço	01	00	01	Manhã ou Tarde	
Qtd. Total de Profissionais	**24**	**37**	**61**	31	30

CLÁUSULA QUARTA *– Em razão das alterações previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, altera-se a* ***CLÁUSULA PRIMEIRA*** *-* ***OBJETO,*** *bem como* ***CLÁUSULA QUARTA – PREÇO*** *do contrato, que passam a ter a seguinte redação:*

I. *A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços de atendimento e de tratamento de reabilitação – CER IV, nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Educação Física, Massoterapia, Cromoterapia, aromaterapia, Musicoterapia, Tecnologia Assistiva, Integração Sensorial e Therasuit/Pediasuit, conforme agenda informada por ela, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre. Com cobertura de 10h diárias e com 61 (sessenta e um) profissionais nas especialidades acima mencionadas específicos para cada especialidade dos serviços ora contratados, sendo 01 (um) Fisioterapeuta, 01 (um) Fonoaudiólogo e 1 (um) Terapeuta Ocupacional desempenhando também a função de Responsável Técnico.*

II. *Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA:*

a) *Para o serviço de atendimento ambulatorial e de tratamento de reabilitação – CER IV, nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Educação Física, Mecanoterapia, Hidroterapia, Gameterapia, Estimulação Precoce, Therasuit/Pediasuit, Integração Sensorial, Tecnologia Assistiva, Terapias Alternativas, Fisioterapia Oftalmológica, com a cobertura de 10h diárias. Será pago mensalmente o valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).*

CLÁUSULA QUINTA *– Em razão das alterações previstas nas Cláusulas Primeira deste instrumento, insere-se as cláusulas 47.1 até 47.4 no tópico* ***OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA,*** *conforme abaixo:*

47.1 Todo e qualquer artigo publicado, trabalho desenvolvido ou participação em eventos científicos envolvendo estudos de casos, terapias, tecnologias ou pacientes tratados no CIIR, deverão seguir as diretrizes preconizadas pelo INDSH;

47.2 Todo profissional treinado pela CONTRATANTE, onde houver investimento em capacitação, não poderá sair do projeto, sem que este seja substituído por profissional igualmente capacitado ou sem que o valor de sua capacitação seja devolvido a CONTRATANTE;

47.3 A rescisão Unilateral feita pela CONTRATADA, deverá ressarcir a CONTRATANTE os valores investidos em seus profissionais com treinamentos;

47.4 Qualquer membro da equipe pertencente a CONTRATADA poderá ser substituído pela CONTRATANTE desde que as justificativas sejam plausíveis para tal. A substituição deverá ser feita em até 10 dias uteis.

2

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

CIIR

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 1° de dezembro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Fizoli
Presidente

Monique Oliveira Carleto
CARLETO E ROCHA LTDA
Eduardo Rocha
Sócio Administrador

Testemunhas:

Rejane L. Soares Gomes
Diretora Executiva
INDSH/CIIR

1. Nome:

RG: 20.12.182 PC/PA

2. Nome:

RG:

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

CIIR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CARLETO & ROCHA LTDA
CNPJ	14.248.873/0001-22
Representante	Monizze Carleto – Sócia – Administradora

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se as cláusulas referente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do tópico **DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD** conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

76. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

77. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

78. As PARTES armazenarao os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execuçao do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

79. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

80. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitaçao, o acesso, a informaçao sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

91. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o

JOSE CARLOS RIZOLI 171 89322868

INDSH

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CIIR

acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

92. *Em caso de uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.*

93. *O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.*

94. *O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.*

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 14 de junho de 2022.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

MONIZZE OLIVEIRA CARLETO:05525720639

Assinado de forma digital por MONIZZE OLIVEIRA CARLETO:05525720639
Dados: 2022.08.08 13:54:09 -03'00'

CARLETO & ROCHA LTDA
Monizze Carleto
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. Nome: _____ *2. Nome:* _____

RG: _____ *RG:* _____

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CIIR

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome	Instituto Nacional De Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
Filial	Centro Integrado De Inclusão E Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CARLETO & ROCHA LTDA
CNPJ	14.248.873/0001-22
Representante	Monizze Carleto – Sócia Administradora

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão da repactuação das metas e de serviços no CIIR contidas no **5º T.A. ao CG 002/SESPA/2017** mais precisamente na cláusula 4.3 do tópico **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, que trata da criação de um Centro Especializado em Tratamento do Espectro Autista – NATEA no CIIR e da repactuação das metas do **7º T.A. ao CG 002/SESPA/2017**. Faz-se necessário alteração do Quadro Resumo nos campos **Especialidade(s)Objeto** e **Preço Mensal** do contrato conforme abaixo:

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)/Objeto	1. Fisioterapia 2. Terapeuta Ocupacional 3. Terapeuta Ocupacional - Integração Sensorial 4. Fonoaudiologia 5. Educador Físico 6. Assistente Social 7. Psicopedagogia 8. Musicoterapia 9. Psicologia Clínica 10. Enfermeiro 11. Terapeuta ABA
Preço Mensal	Atendimento de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Educação Física, Mecanoterapia, Hidroterapia, Estimulação Precoce, Orientação e Mobilidade AVD – Atividade de Vida Diária, Therasuit, Pediasuit, Jardim Sensorial, Integração Sensorial, Esportes Adaptados, Estimulação Visual, , Tecnologia Assistiva, Terapias Alternativas, Terapeuta ABA, Psicólogo Clínico, Enfermeiro, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, Assistente Social, Coordenador NATEA, Supervisor ABA, com a cobertura de segunda a sexta-feira. Para os serviços descriminados será pago mensalmente o valor de **R$ 521.211,20 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão das alterações previstas na Cláusula Primeira deste instrumento altera-se a redação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO** do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

- A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços de atendimento e de tratamento de reabilitação – CER IV e NATEA, nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Educação Física, Mecanoterapia, Hidroterapia, Estimulação Precoce, Orientação e Mobilidade AVD – Atividade de Vida Diária, Therasuit, Pediasuit, Jardim Sensorial, Integração Sensorial, Esportes Adaptados, Estimulação Visual, , Tecnologia Assistiva, Terapias Alternativas, Terapeuta ABA, Psicólogo Clínico, Enfermeiro, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, Assistente Social, Coordenador NATEA, Supervisor ABA, com a cobertura de segunda a sexta-feira, conforme agenda informada pela CONTRATANTE, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/6HGZL-WTLRJ-DCZ37-UUFCF

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o item 5 da **CLÁUSULA SEGUNDA – ESCALA DE TRABALHO** e acresce-se novo item na mesma cláusula, a seguir:

- Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos profissionais que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIR, bem como a certidão de quitação de anuidade dos referidos Conselhos de Classe (CREFITO/PA, CREFONO/PA, CREF/PA, CRESS/PA, CRP/PA E COREN/PA).

- A gestão de agenda (do acesso) será realizada única e exclusivamente pela CONTRATANTE e de acordo com o manual de Critérios de Elegibilidade pré-estabelecidos, sendo esta responsável pelo contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão das alterações previstas na Cláusula Primeira deste instrumento altera-se a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS CONTRATUAIS** do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

10. Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços abaixo relacionados à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, de acordo com Anexo Técnico I ao Contrato nº 002/SESPA/2017 e seus Aditivos, Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, no item – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS objetivando o atingimento das seguintes metas contratuais:

Atendimento Ambulatorial - Especialidades não Médicas

CONSULTAS NÃO MÉDICAS	
ESPECIALIDADES	**METAS**
Educação Física	1.500
Enfermagem	500
Fisioterapia (Consultas/ Sessões)	4.000
Fonoaudiologia	2.200
Musicoterapia	750
Pedagogia/ Psicopedagogia	1.300
Psicologia	2.200
Terapia Ocupacional	4.000
TOTAL	**16.450**

Produção Ambulatorial – Modalidade de Reabilitação (CER IV)

CER IV *(nº usuários cadastrados e que realizam reabilitação periodicamente)*	**METAS**
Estimulação Precoce	100
Reabilitação Auditiva	150
Reabilitação Física	300
Reabilitação Intelectual	300
Reabilitação Visual	150
TOTAL	**1.000**

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioforme.com.br/validate/HGZL-WTLR-DCZ3/UUFCF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Núcleo de Atenção ao Transtorno de Espectro Autista – NATEA

NATEA (Nº DE USUÁRIOS EM REABILITAÇÃO)	METAS
Nº de usuários cadastrados que estão realizando ativamente reabilitação no NATEA, seguindo os protocolos de práticas baseadas em evidências científicas e plano terapêutico singular.	300

CLÁUSULA QUINTA – Em razão das alterações acima a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** do contrato, passa a ter a seguinte redação:

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

a) Para o serviço de atendimento de reabilitação – CER IV e NATEA, descritas no item 1 da cláusula segunda deste instrumento, com cobertura de segunda a sexta-feira, será pago mensalmente o valor de **R$ 521.211,20 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)**.

b) Esclarecem as partes que o preço mensal pago para a prestação dos serviços serão realizados de acordo com proposta no ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Insere-se na cláusula **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** do contrato os itens a seguir:

- A CONTRATADA compromete-se à prática do Perfil assistencial atual, exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE. E seguindo as diretrizes da SESPA – Secretaria de Estado de Saúde do Pará, mediante a metodologia praticada pela CEPA, em consonância ao contrato de gestão.
- A CONTRATADA deverá respeitar os ciclos de avaliações que já ocorrem a cada (seis) 06 meses, com a construção do relatório e do Plano Terapêutico Singular – PTS em equipe multiprofissional, e qualquer alterações deverão ser definidas previamente mediante autorização da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá utilizar os protocolos de avaliação já implementados no serviço em todas as especialidades, e quaisquer alterações deverão ser definidas previamente mediante autorização e participação da CONTRATANTE.
- Em casos pontuais de ausência do Aplicador Aba, e mediante a indisponibilidade da CONTRATANTE conseguir viabilizar a substituição de imediato, a CONTRATADA deverá garantir minimamente a continuidade do atendimento ao usuário utilizando profissionais de sua equipe, para que ele não fique sem o atendimento.
- Em casos de substituições dos profissionais da equipe, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE sempre que possível, com no mínimo 30 dias de antecedência afim de não gerar descontinuidade de cuidado nos usuários motivados pelo vínculo afetivo.
- Todos os profissionais da equipe da CONTRATADA passarão por Integração Institucional ministrada pela Gestão de Pessoas da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA entende que as transições de cuidados, altas e desligamentos dos usuários deverão ser previamente validados pela Equipe Técnica (Coordenação e Supervisão) da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA entende que é de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE, dentro do o Software de Gestão ABA + adicionar novos perfis, acompanhamento de dados e gráficos, orientação dos pais quanto ao acesso.
- A CONTRATADA entende que toda a gestão de documentos, tais como Instrução de Trabalho, Manuais, Protocolos clínicos, Protocolo de segurança, Procedimentos de gestão, Formulários, Mapa de Processos, Gerenciamento de Risco, Indicadores, Política de institucional, fluxograma, documentos externos, Modelos, são de responsabilidade da Equipe Técnica da CONTRATANTE, e para inclusão, exclusão e/ou alteração, será necessário submeter a validação do Núcleo de Qualidade e Segurança

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/HGZL-WTLR-DCZ3-UUFCF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CIIR

do Paciente - NQSP da CONTRATANTE. O NQSP e Equipe Técnica serão responsáveis por avaliar se as mudanças propostas são adequadas e estão em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

- A CONTRATADA reconhece que toda a gestão de documentos, tais como Instrução de Trabalho, Manuais, Protocolos clínicos, Protocolo de segurança, Procedimentos de gestão, Formulários, Mapa de Processos, Gerenciamento de Risco, Indicadores, Política de institucional, fluxograma, documentos externos, Modelos, são de responsabilidade da Equipe Técnica da CONTRATANTE, podendo haver a solicitação de atuação da equipe da CONTRATADA referente a subsídios técnicos do atendimentos. Para inclusão, exclusão e/ou alteração, será necessário submeter à validação do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA também se compromete a não utilizar os documentos institucionais para qualquer fim que não seja o estritamente necessário para execução deste contrato, devendo manter confidencialidade dos documentos e não os compartilhá-los com terceiros sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

- Caso a CONTRATADA necessite utilizar os documentos institucionais para fins de prestação de serviços, deverá solicitar expressamente para CONTRATANTE, que poderá concedê-la mediante condições e limitações que achar cabíveis.

- Qualquer violação da cláusula acima poderá resultar em medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis, sem prejuízo de indenização pelos danos causados à CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá apresentar relatórios e planos terapêuticos devidamente preenchidos e atualizados sempre que solicitado e no prazo máximo de 6 meses. Ademais em caso de necessidade de troca de profissionais a CONTRATADA deve viabilizar a continuidade do tratamento conforme Plano Terapêutico Singular para o ciclo estabelecido bem como garantir a transição de cuidados entre os profissionais considerando os vínculos afetivos formados.

- A CONTRATADA deverá seguir o fluxo de atendimento estabelecido pela instituição, com horários das terapias, devolutiva diária aos responsáveis, evolução diária no sistema Tasy, busca ativa de usuários faltosos.

- A CONTRATADA se compromete a designar os funcionários adequados e necessários para participar dos treinamentos e reuniões assistenciais, garantindo que estes possuam a qualificação e experiência necessárias para desempenhar suas funções adequadamente.

- A CONTRATADA deverá participar ativamente das reuniões assistenciais e programas de Treinamento e Desenvolvimento de pessoas – T&D (round gerencial, Safety Huddle, Safety Cross System, tratativas de eventos adversos, treinamentos específicos, cumprimento de ações relacionadas aos processos de certificação vigentes e pleiteadas, entre outros quando julgar necessário) promovidos pela CONTRATANTE.

- A CONTRATADA também se compromete a garantir que sua equipe participe dos treinamentos e reuniões de forma ativa e engajada, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados do centro.

- Caso a CONTRATADA não possa comparecer a algum treinamento ou reunião, deverá justificar sua ausência com antecedência e providenciar a substituição adequada de seus representantes.

- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a comprovação da participação da contratada nos treinamentos e reuniões, por meio de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios.

- A CONTRATADA se compromete a respeitar a hierarquia da equipe interna da CONTRATANTE, cujos cargos e atribuições do Supervisor Assistencial são:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/6HGZL-WTLRJ-DCZ3F-UUFCF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Supervisor Assistencial

- Colaborar com as comissões institucionais;
- Utilizar adequadamente os recursos diagnósticos e terapêuticos;
- Participar de programas de melhoria contínua e de educação continuada;
- Participar e contribuir com os programas que tenham por finalidades a segurança do paciente;
- Aderir aos protocolos clínicos institucionais, rotinas, procedimentos e políticas institucionais;
- Foco no paciente: atender aos pacientes e familiares com competência e profissionalismo, humanidade e ética
- Compromisso com a sustentabilidade da instituição
- Orientar tecnicamente os Terapeutas e Aplicadores ABA;
- Realizar acompanhamento e discussão de casos, incluindo o acolhimento de novos usuários;
- Treinar e supervisionar terapeutas e aplicadores;
- Acompanhar e orientar na produção de programa de ensinos ABA;
- Acompanhar avaliações;
- Realizar leitura e edição de relatórios e PTS;
- Acompanhar os dados gráficos e metas de aplicação de ABA;
- Montar e acompanhar cronogramas para cumprimento de prazos e fluxos dos atendimentos diários;
- Orientação aos responsáveis quanto ao acesso ao ABA +;
- Elaboração e acompanhamento de Plano Anual de Treinamento da Contratante.

  - A CONTRATADA se compromete a realizar todas as demandas descritas dos cargos e atribuições, forme Anexo II.

CLÁUSULA SÉTIMA – Insere-se na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** do contrato o item a seguir:

- Segundo as diretrizes da SESPA - Secretaria de Estado de Saúde do Pará, mediante a metodologia praticada pela CEPA, em consonância ao contrato de gestão nº 002/SESPA/2017. É exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE a avaliação do Perfil assistencial dos usuários do NATEA.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.883.225-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 22/11/2023 15:07:17 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado digitalmente por:
MONIZZE OLIVEIRA CARLETO
CPF: ***.257.206-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 27/11/2023 12:59:01 -03:00

CARLETO E ROCHA LTDA
Monizze Carleto
Sócia Administradora

Testemunhas

1. Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 04/12/2023 17:05:30 -03:00

2. Assinado eletronicamente por:
KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO
CPF: ***.806.532-**
Data: 27/11/2023 10:44:27 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksine.com.br/validate/EHGZL-WTLRJ-DCZ37-UUFCF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CIIR

Anexo I

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioforme.com.br/validate/6HGZL-WTLRJ-DCZ3Y-UUFCF

Carleto & Rocha
reabilitação multiprofissional

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dialforte.com.br/validate/6MG2L-WTLRJ-DCZ3Y-UUFQF

PROPOSTA: EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

CLIENTE: CIIR – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO (NATEA).

Carleto & Rocha
reabilitação multiprofissional

Belém 14 de março de 2022

A Sra. Rejane Xavier

Diretora Geral

Assunto: **Proposta de equipe de prestação de serviços de reabilitação para Autistas**

Prezado Senhor,

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta em prestar serviços acima descritos, conforme detalhado a seguir.

Entendemos que outras empresas poderiam prestar serviços similares aos oferecidos nesta proposta. Todavia, o que diferencia esses trabalhos dos que estamos oferecendo é que, aliada à preocupação com a qualidade técnica e expertise do serviço proposto nossa filosofia de serviços prevê a prestação de atendimentos com qualidade atingindo as metas propostas, segurança do paciente e atendimento humanizado.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V. Sa., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Monizze Oliveira Carleto
DIRETORA GERAL CARLETO e ROCHA LTDA

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dialonline.com.br/validate/6MGZL-WTLRJ-DCZ3Y-UUFQF

Carleto & Rocha
assessoria multiprofissional

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dialonline.com.br/validate/6MGZL-WTLRJ-DCZ3Y-UUFGF

QUEM SOMOS

A história da empresa Carleto e Rocha Ltda EPP (Reabilitar) começou no ano de 2011 na Cidade Marajoara de Breves, fruto da união de dois profissionais fisioterapeutas atuantes na área de fisioterapia hospitalar e ambulatorial desde meados de 2007.

Destacamos que a equipe é liderada por profissionais com experiência direta na assistência, além de gestão de equipes multiprofissionais em diferentes Hospitais e um Centro de Reabilitação do Estado do Pará.

Monizze Oliveira Carleto (CREFITO 12 – 1489181 F)

- Graduação em Fisioterapia pela Universidade de Uberaba em julho de 2007.
- Título de especialista em Fisioterapia Hospitalar pela Faculdade Inspirar de Curitiba em dezembro de 2012.
- Título de especialista em Fisioterapia neonatal e pediátrica pela Assobrafir, 2015.
- Certificado de Fisioterapeuta no método te fisioterapia neurofuncional intensiva Pediasuit.
- Atuação de 12 anos em Unidades de Terapia Intensiva neonatal, pediátrica e adultos. Inicialmente como fisioterapeuta assistencial posteriormente como coordenadora e responsável técnica e atualmente como diretora operacional.
- Pós-graduanda em neurologia Hospital Albert Einstein.
- Pós graduada em gestão hospitalar Uniube, 2019.
- Gestão de equipe multiprofissional de reabilitação no HRPM, HRPL, HRPC, HJB, HGT e CIIR.

Carleto & Rocha
assistência multiprofissional

Somos uma equipe, que atua em diversas áreas de assistência multiprofissional em saúde focada na promoção, na prevenção de doenças e na reinserção biopsicossocial do indivíduo na sociedade. Com mais de dez anos de atuação no seguimento e cerca de 150 profissionais prestadores de diversas áreas, especializados para prestar o melhor serviço. Sempre atualizados com a necessidade do mercado.

A equipe da CARLETO E ROCHA presta assistência preventiva, curativa e de reabilitação intra-hospitalar e ambulatorial.

Portanto, a Carleto & Rocha Ltda. EPP e oferece seus serviços com qualidade, segurança e garantia de bons resultados com os princípios de excelência e respeito ao próximo.

MODELO DE GESTÃO ASSISTENCIAL DA CARLETO E ROCHA

Nossa empresa vem desenvolvendo um trabalho sério e dedicado, sempre mantendo a confiança e a satisfação dos nossos clientes, contamos com especialistas exclusivos durante todo o dia para a realização dos atendimentos com foco na qualidade e segurança além de dar assistência a qualquer necessidade dos familiares.

Considerando as várias áreas de atuação e níveis de complexidade, este modelo contempla macroprocessos específicos para a gestão da equipe. Nossa metodologia é estruturada para resolução de problemas e melhoria contínua de processos por meio do uso de ferramentas estatísticas, visando identificar oportunidade de aprimoramento no processo. Os fatores mais importantes relacionam-se com aumento da satisfação do cliente, criação de diferencial competitivo frente à concorrência, ganho de produtividade, redução de custos, aumento de rentabilidade, foco na eliminação de defeitos sob a ótica do cliente, eliminação da variabilidade dos processos e requerimento de decisões baseadas em fatos e dados. O mapa do processo será montado por meio das ferramentas de *brainstorm* e da Matriz de Causa e Efeito. O serviço considera os seguintes tópicos:

- **Avaliação individual do desempenho de cada profissional da equipe**
- **Criação e gestão de pacote de indicadores de resultado de assistência**

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dalkorte.com.br/validate/6MG2L-WTLRJ-DCZ3Y-UUFGF

Carleto & Rocha
reabilitação multiprofissional

- **Avaliação a adesão da equipe nos protocolos assistenciais**

Criação e monitoramento de Checklist de controle de continuidade de informação do prontuário eletrônico, checklist de adesão aos protocolos assistenciais da instituição, monitoramento quanto a adesão ao plano terapêutico, alinhamento dos processos dos documentos e fluxo de assistência acompanhamento dos eventos adversos relacionados as áreas de atuação da empresa como forma de ações corretivas e ou preventivas.

O instrumento proposto permitirá avaliar vários itens que componham o serviço possibilitando customização, reprodutibilidade e benchmark da instituição. Os requisitos acima servem para evidenciar a qualidade e atualização do profissional, os resultados de assistência, o resultado do planejamento terapêutico e a estrutura do serviço. Proporcionam, assim, a oportunidade de identificar os pontos de melhoria, e os pontos fortes da equipe e do processo de assistência.

ESCOPO DO TRABALHO

Através de um planejamento participativo, junto ao Gerente Assistencial e diretoria Técnica do CIIR e os gestores da Empresa Carleto e Rocha, nossa empresa se propõe a partir da transição do serviço e serviço estruturar os serviços na área de reabilitação de crianças com TEA do referido centro, como os profissionais necessários para garantia da assintencia.

O modelo de prestação de serviço da equipe multiprofissional será direcionado a para obter efetividade de atenção nas áreas contratadas com foco na qualidade e com consequente redução de custos por leito e por paciente atendido, baseado em estudos que evidenciam cada vez mais que a atuação multiprofissional pode reduzir significativamente o tempo de internação do usuário.

A ATUAÇÃO será baseada na obtenção de resultados principalmente focados no cumprimento de metas contratuais e prestando serviço conforme necessidade do contratante, com etica e qualidade.

JUSTIFICATIVA

Considera-se que a implantação desta proposta é importante por inovar os procedimentos da organização, melhorar o nível de satisfação dos clientes, garantir uma prestação de serviço técnico segura e eficaz enfocando sempre na excelência do serviço. Através dela será possível organizar adequadamente todo o serviço com qualidade, garantindo o que há de melhor no que diz respeito a assistência deste segmento somado a redução de custos devido a visão especializada da equipe que prestará o serviço.

Será garantido a prestação de serviços multiprofissionais das diversas áreas conforme necessidade do contratante, garantindo que além das metas contratuais o serviço seja efetivado dentro de toda legislação vigente e normas de segurança inerentes a cada profissão e conforme sinopse do macroprocesso aqui elucidado.

ANEXO a seguir, detalharemos por áreas as PROPOSTAS DE SERVIÇO.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dialforte.com.br/validate/6MG2L-WTLRJ-DCZ3Y-UUFQF

Carleto & Rocha
reabilitação multiprofissional

PREVISÃO DE CUSTOS DO SERVIÇO

ÁREA/numero de profissionais	HORÁRIO	Valor por profissional	Valor total
2 educadores físicos	180h	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00
6 foncaudiologos	180h	R$ 5.800,00	R$ 34.800,00
14 terapeutas ABA	180h	R$ 4.800,00	R$ 67.200,00
2 Musicoterapeutas	180h	R$ 5.600,00	R$ 11.200,00
4 psicologos clinicos	180h	R$ 4.450,00	R$ 17.800,00
1 Supervisor ABA	Manhã e tarde	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
8 Terapeutas ocupacionais	180 h	R$ 4.300,00	R$ 34.400,00
2 Enfermeiros	180 h	R$ 5.500,00	R$ 11.500,00
6 Terapeutas Ocupacionais para IS	180 h	R$ 6.200,00	R$ 37.200,00
2 psicopedagogos	180h	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
1 Coordenador natea	Manhã ou tarde conforme demanda do serviço	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
2 Assistentes sociais	180 h	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00
Taxa administrativa (10%)			R$ 25.910,00
Valor total do serviço sem impostos retidos			**R$ 285.010,00**
Valor total com impostos 12%			R$ 319.211,20

Esta proposta tem validade de 15 dias

Observação: a quantidade de profissionais foi determinada de acordo com a carga horaria de funcionamento previamente verificado com a direção.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dialonline.com.br/validate/6MG2L-WTLRJ-DCZ3Y-UUFQF

Carleto & Rocha Reabilitação Multiprofissional Ltda EPP.
Matriz: Av. João Paulo Segundo, 1352; Marco – Belém
Telefones: (91)-99252-0797 / (91) -31200737

Carleto & Rocha
reabilitação multiprofissional

Devido a ser um serviço transicional, será necessário o inicio da prestação de serviços com no mínimo 1 mês antes da efetivação do inicio dos atendimentos ao publico com a finalidade da equipe tomar posse dos casos de cada paciente que já esta em tratamento, avaliação criteriosa do que vem sendo feito garantindo assim que o serviço seja prestado de forma etica e sem quebra de contrato.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS REZOL , KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dalkerie.com.br/validate/6MG2L-WTLRJ-DCZ3Y-UUFQF

CIIR

Anexo II

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO, MONIZZE OLIVEIRA CARLETO e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioforme.com.br/validate/6HGZL-WTLRJ-DCZ3Y-UUFCF

ANEXO II

CARGOS E ATRIBUIÇÕES

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	DESCRIAÇÃO DA ATIVIDADE	CBO
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social	• Articular com pontos e serviços da Rede de maneira intra e intersetorial que respondam as diversas e complexas necessidades básicas; • Assegurar intervenção interdisciplinar capaz de responder as demandas dos pacientes individualmente e familiares bem como as coletivas; • comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; • Consolidar a cidadania com objetivo de garantir direitos civis, sociais e políticos; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Emitir laudos, atestados e pareceres; • Fomentar o reconhecimento da pessoa com TEA no contexto familiar, social e comunitário; • Identificar demandas sociais através de interação com outras áreas de atuação; • Identificar e trabalhar os aspectos sociais apresentados para garantir a participação deles no processo de reabilitação; • Informar normas e rotinas institucionais; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente;	251605

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://portal.dioitta.com.br/validate/PHGZL-WTLRJ-DCZ37-UFQF

		• Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • Participar processo desde a admissão (entrada do usuário/família no serviço) até a transição de cuidados; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador, e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Realizar atendimento de forma individual e coletiva; • Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário; • Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe;	
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem	• Administrar medicações, quando necessário; • Analisar os eventos adversos ocorridos junto com a gestão do setor e demais membros da equipe assistencial; • comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Enfermagem; • Definir os riscos assistenciais e estabelecer intervenções de prevenção; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseados em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Emitir laudos, atestados, e pareceres, e demais encaminhamentos para a Rede;	233505

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://portal.dioitra.com.br/validate/HG7L-WTLR-DCZ3-TJFQF

		• Informar normas e rotinas institucionais; • Monitorar e avaliar a evolução clínica; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • Participar do plano de ação diante das notificações; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos; • Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador, programa de integridade física e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo; • Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais; • Proceder a registros em prontuários; • Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos; • Promover a vinculação das pessoas com TEA no atendimento no serviço e suas famílias aos pontos de atenção no território; • Realizar atendimento de forma individual e coletiva; • Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, bem como, auxiliar os profissionais da equipe nos manejos clínicos; • Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário.	
		• Atuar junto a indivíduos com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações que afetam a comunicação;	

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://central.ditterra.com.br/validate/PHGZL-WTLRJ-DCZ37-UFQF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

FONOAUDIOLÓGO	Graduação em Fonoaudiologia.	• Avaliar, prescrever, confeccionar, treinar e adaptar usuários para utilização de recursos de Tecnologia Assistiva; • comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área da fonoaudiologia; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; • Informar normas e rotinas institucionais; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Orientar usuários, familiares, cuidadores, e as equipes multidisciplinares; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Realizar atendimento de forma individual e coletiva; • Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos e de comportamento verbal de pessoas com TEA; • Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita;	223810

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://central.ditterra.com.br/validate/PHGZ1-VTLRJ-DCZ37-UIFQF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

		• Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário;	
MUSICOTERAPEUTA	Graduação em Musicoterapia ou Ensino Superior Completo com Pós Graduação *lato sensu* em Musicoterapia.	• Acompanhar processo produtivo-criativo; • Aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; • Comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos nas áreas de intervenção dos NATEAS; • Definir técnicas de estimulação criativa; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Emitir laudos, atestados e pareceres; • Informar normas e rotinas institucionais; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e alta; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Realizar atendimento de forma individual e coletiva;	226305

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://pmpa.ioconline.com.br/validate/PMGZL-WTLRJ-DCZ37-UFQF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

		• Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário; • Utilizar técnicas e materiais artístico-expressivos por meio da música;	
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física	• Atuar em todas as dimensões de seu campo profissional, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento da Educação Física e das práticas essenciais de sua produção, difusão, socialização e de competências técnico-instrumentais a partir de uma atitude crítico-reflexiva e ética; • Comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; • Conhecer e utilizar os recursos tecnológicos, inerentes à aplicação profissional; • Contribuir para a formação integral de crianças, jovens e adultos, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área da Educação física; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo, além de avaliação cine-antropométrica, biomecânica, motora, funcional, psicofisiológica e de composição corporal; • Disseminar e aplicar conhecimentos práticos e teóricos sobre a Educação Física (Atividade Física/Motricidade Humana/Movimento Humano), analisando-os na relação dinâmica entre o ser humano e o meio ambiente; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Emitir laudos, atestados e pareceres; • Estimular e fomentar o direito de todas as pessoas à atividade física, por vias formais e/ou não formais; • Informar normas e rotinas institucionais; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio;	224120

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://central.doutores.com.br/validate/HG2L-VTLR-DCZ3-UEQF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

		• Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos. • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades de indivíduos e grupos, atuando como agente de transformação social; • Realizar atendimento de forma individual e coletiva; • Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário;	
PSICOLÓGO	Graduação em Psicologia com Pós Graduação *lato sensu* em Análise do Comportamento Aplicada ou na área de autismo.	• Aplicar dinâmicas individuais e/ou em grupo; • Aplicar testes, realizar entrevistas, questionários e observações simples; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos nas áreas de intervenção dos NATEAS; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Emitir laudos, atestados e pareceres; • Fornecer orientação psicológica ao usuário, família/cuidador e equipe com base nos dados avaliativos; • Informar normas e rotinas institucionais; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio;	251510

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://pmpa.ditterra.com.br/validate/PMGZL-WTLRJ-DCZ37-UFQF

		• Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos. • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Realizar atendimento individual e/ou em grupo; • Realizar atividades psicomotoras destinadas as funções do desenvolvimento global; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário;	
PSICOPEDAGOGO	Graduação em Psicopedagogia ou Ensino Superior Completo com Pós Graduação *lato sensu* em Psicopedagogia Clínica.	• Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos nas áreas de intervenção dos NATEAS; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Emitir laudos, atestados e pareceres; • Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; • Informar normas e rotinas institucionais; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; • Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos.	239425

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://central.ditterra.com.br/validate/PHGZL-VTLRJ-DCZ37-UFQF

		• Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; • Realizar atendimento de forma individual e coletiva; • Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; • Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • Comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; • Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; • Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; • Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; • Fazer tratamento de dados sob orientação do Supervisor; • Comunicar ao Supervisor dificuldades no progresso dos atendimentos; • Participar de forma assídua e com pontualidade das supervisões, atendimentos e atividades definidas pelo Supervisor;	
SUPERVISÃO ASSSITENCIAL	Graduação em Psicologia com Pós Graduação *strictu sonsu* em	• Acompanhar as fulhas de registros e ficha de evolução dos casos para toda a equipe de profissionais; • Avaliar o progresso dos comportamentos na intervenção a partir da análise dos dados e, sempre que necessário, redefinir os objetivos ajustando os protocolos comportamentais de intervenção;	251510

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://www.gestaodocumental.com.br/validate/PHGZ1-VTLRJ-DCZ37-UFQF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

	Análise do Comportamento.	• Avaliar o progresso dos usuários na intervenção a partir da análise dos dados e, sempre que necessário, redefinir os objetivos ajustando os protocolos de intervenção; • Capacitar a equipe para utilizar o sistema de coleta de dados; • Comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos nas áreas de intervenção dos NATEAS; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Desenvolver e supervisionar planos de transição de cuidados do usuário; • Desenvolver, orientar um sistema de coleta e análise de dados; • Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Emitir laudos, atestados e pareceres, se necessário; • Explicitar estratégias e possibilidades de atuação da relação entre profissionais da equipe; • Explicitar parâmetros do trabalho analítico-comportamental para indivíduos com TEA; • Explicitar possibilidades de atuação sob as expectativas da família ou do usuário; • Fornecer orientação in loco durante os atendimentos acerca de manejo de comportamento e ensino de habilidades; • Informar normas e rotinas institucionais; • Manter contato com os demais profissionais e especialistas da equipe para garantir que os objetivos definidos estejam integrados e que os procedimentos estejam implementados; • Monitorar a integridade na implementação dos procedimentos por toda a equipe terapêutica, familiares, profissionais e membros da comunidade criando condições para que o andamento do caso siga em direção aos objetivos decididos pela equipe; • Monitorar e Elaborar relatórios de avaliação e reavaliação no prazo máximo de 6 meses para cada caso;	

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://prod.ciiltec.com.br/validate/PHG7L-VTLRJ-DCZ37-UFQF

		• Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Orientar, treinar e avaliar o desempenho dos terapeutas ABA e aplicadores/técnicos ABA na implementação dos procedimentos; • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente; • Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • Participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos. • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Proceder a registros em prontuários; • Realizar atendimento de forma individual e coletiva; • Realizar avaliação, atendimento individual e em grupo de acordo com a demanda; • Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • Reparar contingências estressoras entre a família e equipe de intervenção;	
TERAPEUTA ABA	Ensino Superior Completo na área de Educação e Saúde com Pós Graduação *lato sensu* em Análise do	• Realizar orientação parental; • elaborar e implementar a avaliação comportamental de habilidades e problemas de comportamento, preferencialmente, com o uso de instrumentos já publicados o traduzidos, que provejam direcionamento para o curso do tratamento; • conduzir as avaliações comportamentais em consonância com o supervisor. • Elaborar e implementar procedimentos individualizados de ensino de habilidades, prevenção e redução de problemas de comportamento. • Coletar os dados seguindo o sistema de registro elaborado pela equipe. • Garantir que o aplicador/técnico siga os procedimentos de registro elaborado para o cliente. • Dar modelo de atuação ao técnico e/ou profissionais da comunidade e/ou cuidadores/pais.	251510 223905 239415

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://central.ditterra.com.br/validate/PHGZL-VTLRJ-DCZ37-UFQF

	Comportamento Aplicada ou na área de autismo.	• Levantar dúvidas e dificuldades na implementação dos procedimentos da equipe técnica ou profissionais ou cuidadores/pais. • Discutir dúvidas e dificuldades na implementação dos procedimentos da equipe técnica ou profissionais ou pais com o supervisor. • Seguir as orientações do supervisor no caso de necessidade de retreino dos procedimentos. • Monitorar a integridade na implementação dos procedimentos por equipe técnica ou profissionais. • Dar feedback à equipe técnica, profissionais da comunidade ou cuidadores/pais quanto a integridade na implementação dos procedimentos. • Monitorar a fidedignidade no sistema de coleta de dados. • Dar feedback à equipe técnica, profissionais da comunidade ou cuidadores/pais quanto a fidedignidade na coleta de dados. • Fazer tratamento de dados sob orientação do Supervisor; • Comunicar ao Supervisor dificuldades no progresso dos comportamentos; • Participar de forma assídua e com pontualidade das supervisões, atendimentos e atividades definidas pelo Supervisor; • Comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos clientes e da família;	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional.	• Avaliar as restrições sociais, atitudinais e as do ambiente; • Avaliar os fatores pessoais e os ambientais que, em conjunto, determinam a situação real da vida (contextos); • Avaliar, prescrever, confeccionar, treinar e adaptar usuários para utilização de recursos de Tecnologia Assistiva; • Coletar os dados seguindo o sistema de registro elaborado pela equipe. • Comunicar ao Supervisor dificuldades no progresso dos atendimentos; • Comunicar ao Supervisor qualquer alteração no padrão comportamental dos usuários e da família; • Conduzir as avaliações comportamentais em consonância com o supervisor; • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos nas áreas de intervenção dos NATEAS; • Dar feedback à equipe técnica, profissionais da comunidade ou cuidadores/pais quanto a fidedignidade na coleta de dados; • Dar feedback à equipe técnica, profissionais da comunidade ou cuidadores/pais quanto a integridade na implementação dos procedimentos;	223905

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://central.doctrs.com.br/validate/HG7L-WTLR-DCZ37-UFQF

		• Dar modelo de atuação ao técnico e/ou profissionais da comunidade e/ou cuidadores/pais; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; • Democratizar informações para melhorar orientação individual e/ou coletiva; ímpar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre diagnóstico, tratamento e transição de cuidados; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas baseadas em práticas com evidências científicas, para o autismo; • Discutir dúvidas e dificuldades na implementação dos procedimentos da equipe técnica ou profissionais ou pais com o supervisor; • Elaborar e implementar a avaliação comportamental de habilidades e problemas de comportamento, preferencialmente, com o uso de instrumentos já publicados e traduzidos, que provejam direcionamento para o curso do tratamento; • Elaborar e implementar procedimentos individualizados de ensino de habilidades, prevenção e redução de problemas de comportamento; • Elaborar relatórios de avaliação, reavaliação e plano terapêutico singular no prazo máximo de 6 meses para cada caso; • Emitir laudos, atestados e pareceres; • Fazer tratamento de dados sob orientação do Supervisor; • Garantir que o aplicador/técnico siga os procedimentos de registro elaborado para o usuário; • Informar normas e rotinas institucionais; • Levantar dúvidas e dificuldades na implementação dos procedimentos da equipe técnica ou profissionais ou cuidadores/pais; • Monitorar a fidedignidade no sistema de coleta de dados. • Monitorar a integridade na implementação dos procedimentos por equipe técnica ou profissionais; • Orientar aplicadores e demais membros da equipe quando solicitado; • Orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio. • Participar das capacitações ofertadas pelo serviço, bem como atender a todas as normativas técnicas padronizadas pela gestão e recomendadas normativamente;	

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://central.ditterra.com.br/validate/PHGZL-WTLRJ-DCZ37-LUFQF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

		• Participar de forma assídua e com pontualidade das supervisões, atendimentos e atividades definidas pelo Supervisor; • Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre Diagnóstico, tratamento e Transição de cuidados; • participar, em conjunto com a equipe, de ações socioeducativas e discussão de casos; • Planejar e executar o Programa de atenção ao cuidador e todos os demais programas terapêuticos e de intervenção para os quais seja solicitado; • Planejar tratamento e intervenção, acolher a pessoa, promover, prevenir e restaurar a saúde em qualquer fase do cotidiano da vida; • Planejar, acompanhar e executar etapas da intervenção e transição de cuidados; • Planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; • Planejar, reorganizar e treinar as Atividades da Vida Diária (AVD) e as Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD); • Proporcionar maior autonomia na realização nas suas atividades ocupacional. • Realizar atendimento de forma individual e coletiva; • Realizar avaliação da função cotidiana AVD e AIVD; • Realizar avaliação do desempenho ocupacional, funcional e tratar seus acometimentos em todos os ciclos de vida; • Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos no desempenho ocupacional; • Realizar consulta, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar consulta, triagem, entrevista, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior; • Realizar orientação parental; • Redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes perceptio-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e senso perceptivos do desempenho ocupacional; • Redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional;	

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://portal.dioitra.com.br/validate/PHGZ1-VTLRJ-DCZ37-UFQF

		• Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário próprio; • Seguir as orientações do plano terapêutico singular (PTS);	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional com certificação em Terapia de Integração Sensorial.	• Realizar avaliação do desempenho ocupacional, funcional e tratar seus acometimentos em todos os ciclos de vida; • Avaliar, prescrever, confeccionar, treinar e adaptar usuários para utilização de recursos de Tecnologia Assistiva; • Realizar consulta, triagem, entrevista, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos no desempenho ocupacional; • Planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; • Redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; • Redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (*setting terapêutico*) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional; • Promover a experiências sensoriais; • Auxiliar na inibição e/ou modulação da informação sensorial; • Organizar o processamento de resposta mais adequada aos estímulos sensoriais; • Promover oportunidade para o desenvolvimento de resposta adaptativa cada vez mais complexa; • Orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário próprio; • Emitir laudos, atestados e pareceres.	223905

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO e outros. Para validar o documento, acesse https://central.doutorx.com.br/validate/PHGZ1-WTLRJ-DCZ37-UFQF

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6HGZL-WTLRJ-DCZ37-UUFQF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 22/11/2023 15:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ KLEBER LIMA DE SOUZA FILHO (CPF ***.806.532-**) em 27/11/2023 10:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 179.84.215.46	Geolocalização Lat: -1,3b6341 Long: -48,4613?0 Precisão: 21 (metros)
Autenticação Email verificado	Kleverfilho@gmail.com

xg/F0G1Z+Dh4FxMJv+3/YRm2/PfN5IkeJ3H8hRN/2bE= SHA-256

- ✔ MONIZZE OLIVEIRA CARLETO (CPF ***.257.206-**) em 27/11/2023 12:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 04/12/2023 17:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398903 Long: -48,492519 Precisão: 55 (metros)
Autenticação	rejane.diir@indsh.org.br
Email verificado	

prUA70Xe+dfCRAcZi7d3fiMv0XW7snrLpTvwV+jYF1w= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/6HGZL-WTLRJ-DCZ37-UUFQF

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CARLETO & ROCHA LTDA
CNPJ	14.248.873/0001-22
Representante	Monizze Carleto – Sócia Administradora

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acrescenta-se ao contrato o valor de **R$ 5.477,34** (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) referente mais 01 (um) profissional de Educação Física para atendimentos ambulatoriais dos serviços de educação física adaptada.

CLÁUSULA SEGUNDA –Em razão do acréscimo da Cláusula Primeira deste instrumento, altera-se a CLÁUSULA QUARTA – PREÇO do contrato, que passam a ter a seguinte redação:

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

a) Para o serviço de atendimento de reabilitação – CER IV e NATEA, descritas no item 1 da cláusula segunda deste instrumento, com cobertura de segunda a sexta-feira, será pago mensalmente o valor **R$ 526.688,54 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.663.226-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 08/01/2024 17:01:46 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado digitalmente por:
MONIZZE OLIVEIRA CARLETO
CPF: ***.257.205-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 17/01/2024 12:00:33 -03:00

CARLETO E ROCHA LTDA
Monizze Carleto
Sócia Administradora

Testemunhas

1. Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 17/01/2024 14:26:29 -03:00

2. Assinado digitalmente por:
ILEVER LIMA DE SOUZA FILHO
CPF: ***.806.502-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 24/01/2024 17:34:54 -03:00

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome	Instituto Nacional De Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
Filial	Centro Integrado De Inclusão E Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CARLETO & ROCHA LTDA
CNPJ	14.248.873/0001-22
Representante	Monizze Carleto – Sócia Administradora

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017 que tem como objeto ampliar os serviços assistenciais do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR, mediante gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA, localizado na Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200. Faz-se necessário a repactuação das metas e inclusão dos serviços de Terapia Ocupacional com certificação em IS, Cuidador em Saúde e Pedagogo. Assim, o campo Especialidade/objeto e Preço do QUADRO RESUMO, passam a ter a seguinte redação:

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)/Objeto:	1. Educadores físicos ou psicomotricistas; 2. Fonoaudiólogo; 3. Assistente Social; 4. Psicopedagogia 5. Psicólogo Clínicos; 6. Terapeutas Ocupacionais; 7. Terapeuta Ocupacional - Integração Sensorial com certificação 8. Cuidador em Saúde; 9. Pedagogo; 10. Enfermeiro; 11. Fisioterapeuta 12. Musicoterapeuta 13. Terapeuta ABA
Preço Mensal	Para os serviços descriminados no objeto, o valor poderá chegar até **R$ 856.259,41 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelas alterações mencionadas acima, altera-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO,** que passa a ter a seguinte redação:

OBJETO

- A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços de atendimento e de tratamento de reabilitação – Atendimento Ambulatorial, CER IV, NATEA e CETEA, nas

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, KLEVER LIMA DE SOUZA FILHO e MONIZZE OLIVEIRA CARLETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/XKHLR-YBTW4-P4W9J-TFEED

especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Educação Física, Mecanoterapia, Hidroterapia, Estimulação Precoce, Orientação e Mobilidade AVD – Atividade de Vida Diária, Therasuit, Pediasuit, Jardim Sensorial, Integração Sensorial, Esportes Adaptados, Estimulação Visual, Tecnologia Assistiva, Terapias Alternativas, Terapeuta ABA, Psicólogo, Enfermeiro, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, Assistente Social, Coordenador NATEA e CETEA, Supervisor ABA, Cuidador em Saúde e Pedagogo, com a cobertura de segunda a sexta-feira, conforme agenda informada pela CONTRATANTE, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, acrescenta-se na redação da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS CONTRATUAIS do contrato, as metas do CETEA:

10. Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços abaixo relacionados à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Saúde Pública do Pará–SESPA, de acordo com Anexo Técnico I ao Contrato nº 002/SESPA/2017 e seus Aditivos, Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, no item – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS objetivando o atingimento das seguintes metas contratuais:

Atendimento Ambulatorial – Especialidades não Médicas

CONSULTAS NÃO MÉDICAS	
ESPECIALIDADE	**META**
Educação Física	1.500
Enfermagem	500
Fisioterapia (Consultas e Sessões)	4.000
Fonoaudiologia	2.200
Musicoterapia	750
Pedagogia/ Psicopedagogia	1.300
Psicologia	2.200
Terapia Ocupacional	4.000
TOTAL	**16.450**

Produção Ambulatorial – Modalidade de Reabilitação (CER IV)

CER IV (nº usuários cadastrados e que realizam reabilitação periodicamente)	Meta
Estimulação Precoce	100
Reabilitação Auditiva	150
Reabilitação Física	300
Reabilitação Intelectual	300

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, KLEVER LIMA DE SOUZA FILHO e MONIZZE OLIVEIRA CARLETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diafonte.com.br/validate/XKHLR-YBTW4-P4W9R-TFEED

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Reabilitação Visual	150
TOTAL	**1.000**

Núcleo de Atenção ao Transtorno de Espectro Autista – NATEA

NATEA (Nº DE USUÁRIO EM REABILITAÇÃO)	
Especialidade	**Meta**
Nº de usuários cadastrados que estão realizando ativamente reabilitação no NATEA, seguindo os protocolos de práticas baseadas em evidências científicas e plano terapêutico singular.	300

Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA

Consultas/sessões não médicas - CETEA	
Especialidade	**Meta**
Ass. Social	300
Educador Físico	600
Enfermagem	800
Fonoaudiologia	140
Psicopedagogia	1000
Terapia Ocupacional	2000
Psicologia	2000
TOTAL	**6.840**

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das alterações acima a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** do contrato, passa a ter a seguinte redação:

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- Para o serviço de atendimento de reabilitação – Consultas Ambulatoriais Não Médicas, CER IV, CETEA e NATEA, descritas no item 1 da cláusula segunda deste instrumento, com cobertura de segunda a sexta-feira, o valor pago poderá chegar mensalmente até **R$ 856.259,41 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**. Conforme tabela:

CENTRO DE CUSTO	VALOR
CER IV e Atendimento Ambulatorial	R$ 207.477,34
NATEA	R$ 319.211,20
CETEA	R$ 329.570,87
TOTAL	**R$ 856.259,41**

- Os valores pagos pelos serviços prestados serão realizados considerando a quantidade de profissionais atuando, conforme proposta.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o item 5 da CLÁUSULA SEGUNDA – ESCALA DE TRABALHO e acresce-se novo item na mesma cláusula, a seguir:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, KLEVER LIMA DE SOUZA FILHO e MONIZZE OLIVEIRA CARLETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diafonte.com.br/validate/XKHLR-YBTW4-P4W9J-TFEED

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

- A CONTRATADA e seus sócios são os responsáveis exclusivos pela elaboração das escalas de plantão dos profissionais que prestarão os serviços, garantindo a quantidade necessária para atender a demanda, sem interferência da CONTRATANTE. Os profissionais devem enviar sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica e Contratos do CIIR com antecedência de dois dias antes do início dos serviços. A documentação inclui a certidão de quitação de anuidade dos respectivos Conselhos de Classe (CREFITO/PA, CREFONO/PA, CREF/PA, CRESS/PA, CRP/PA e COREN/PA) para que sejam cadastrados no software de gestão assistencial da instituição.

- A escala de trabalho dos profissionais do mês corrente deve ser apresentada até o quinto dia do mês anterior. Em caso de troca ou início de novos profissionais, a escala complementar deve ser enviada imediatamente após o início do profissional, ou a escala atualizada com a inclusão do novo profissional.

CLÁUSULA SEXTA: Inclui-se ao contrato principal, no tópico **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** com a seguinte cláusula:

- Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA: Altera-se o endereço da CONTRATADA, que passa a ser na Avenida João Paulo II, nº 1352, Marco, Belém/PA, CEP 66.095-493.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Belém, PA, 11 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 18/06/2024 16:48:54 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado digitalmente por:
MONIZZE OLIVEIRA CARLETO
CPF: ***.257.206-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 28/06/2024 12:46:46 -03:00

CARLETO & ROCHA LTDA
Monizze Carleto
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 18/06/2024 16:01:24 -03:00

2. Assinado digitalmente por:
KLEVER LIMA DE SOUZA FILHO
CPF: ***.805.532-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Data: 28/06/2024 12:45:14 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, KLEVER LIMA DE SOUZA FILHO e MONIZZE OLIVEIRA CARLETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/XKHLR-YBTW4-P4W9J-TFEED

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XKHLR-VBTW4-P4W9P-TFEED

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 12/06/2024 16:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 18/06/2024 16:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398944 Long: -48,492354 Precisão: 500 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

fxTuvK7tOW69gRB8CCS+BwVQXmVRZfjQ8TD8hNxgwAQ= SHA-256

- ✔ KLEVER LIMA DE SOUZA FILHO (CPF ***.806.532-**) em 28/06/2024 12:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ MONIZZE OLIVEIRA CARLETO (CPF ***.257.206-**) em 28/06/2024 12:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/XKHLR-VBTW4-P4W9P-TFEED

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

CARLOS APARECIDO DOS SANTOS

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CIIR.0028.2024

RESUMO DO CONTRATO	
OBJETO	Consultoria em SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
Responsável técnico	Carlos Aparecido dos Santos
Preço	R$ 2.000,00 (Dois mil reais) / mensais
Condições de pagamento	Pagável até o vigésimo dia, do mês subsequente a prestação dos serviços.
Multa moratória	-
Reajuste	Mediante negociação entre as partes e por escrito
Prazo de vigência	Indeterminado
Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA 2024
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém/Pará

CONTRATANTE

Nome	INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – CENTRO INCLUSÃO
CNPJ/MF	23.453.830/0001-70
Endereço	Artur Bernardes, 1000; Bairro: Telegrafo; Cidade: Belém
Representante	José Carlos Rizoli

CONTRATADA

Nome	CAS – Carlos Aparecido dos Santos - ME
CNPJ/MF	24.244.581/0001-75
Endereço	Rua: Durval Guerra de Azevedo, 858 – Pq. Santo Antônio
Representante	Carlos Aparecido dos Santos

OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria em segurança do trabalho.
2. Se houver necessidade dos serviços especializados descriminados abaixo será cobrado o valor de acordo com a tabela:

Serviço	Descrição	Valor
Assistência Técnica para ações trabalhistas, ao Jurídico	Acompanhamento de perícia, análise de Laudos e Pareceres técnicos relativos a ações trabalhistas, com emissão de parecer.	R$1.500,00
Assistência Técnica para ações trabalhistas, ao Jurídico	Análise de Laudos e pareceres técnicos relativos às ações trabalhistas, com emissão de parecer	R$1.000,00

3. Os valores em tabela acima serão cobrados mediante a necessidade da prestação dos serviços, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no OBJETO DO CONTRATO a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que prestarão tais serviços devem ser feitas exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado junto ao órgão de classe pertinente.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, Amerinda Augusta de Paula Santos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksforte.com.br/validar/eMK2SP-KG6ZJ-4PZGP-SALWW

EQUIPAMENTOS

5. Para que a CONTRATADA preste os serviços ora combinados a CONTRATANTE repassará os equipamentos eventualmente necessários para tanto, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem respondendo por danos causados por culpa ou dolo dos prepostos que os utilizarem ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se for o caso.

6. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Prestar os serviços da forma e prazo aqui pactuados.

8. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços nas unidades hospitalares administradas/gerenciadas pela CONTRATANTE, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas de tais estabelecimentos.

   6.1. A CONTRATADA se obriga a informar a CONTRATANTE a qualificação completa, o local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir a CONTRATANTE a expedição de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

9. Substituir, em vinte e quatro horas, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços ora contratados, a pedido da CONTRATANTE.

10. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

11. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

12. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.846/94.

13. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários que envolverem seus empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

14. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15. Pagar o preço combinado.

16. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA.

17. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que sejam adotadas as providências que cada caso requerer, **inclusive substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados**.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, Amerinda Augusta de Paula Santos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diaforte.com.br/verificador/MK25P-KG6ZJ-4PZGP-SALWW

PREÇO

18. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

19. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

    17.1. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.

20. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

21. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

22. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a rescisão do contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração legal das partes envolvidas, será pago a cada uma delas, conforme o caso, os seguintes valores: a) se a pedido do CONTRATADO: metade da remuneração mensal devida até o momento (dia útil) da rescisão; b) se a pedido da CONTRATANTE: o valor da remuneração mensal devida até o momento (dia útil) da rescisão.

23. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA), Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

24. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de ampla liberdade profissional.

25. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

26. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, Amerinda Augusta de Paula Santos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate/VK2JP-KG6ZJ-4PZGP-SALWM

declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

27. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

28. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

29. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

30. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

31. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

32. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

33. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

34. Este contrato é intransferível e a CONTRATADA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

35. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, Amerinda Augusta de Paula Santos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validar/eMK2SP-KG6ZJ-4FZGP-SALWW

36. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

37. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

38. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

39. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

40. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

41. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

42. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

43. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

44. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

45. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, Amerinda Augusta de Paula Santos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validar/aeMK2EP-KG6ZJ-4PZGP-SALWW

46. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

47. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

48. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

FORO

49. As partes elegem a comarca Belém acima indicada para solução de litígios.

Belém, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 04/10/2024 14:05:14 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado digitalmente por:
CARLOS APARECIDO DOS SANTOS
CPF: ***.761.648-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Em nome de CARLOS APARECIDO DOS SANTOS
CNPJ: 54.264.581/0001-76
Data: 04/10/2024 15:25:35 -03:00 DigiForte

CAS - CARLOS APARECIDO DOS SANTOS ME
Carlos Aparecido dos Santos
Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 10/10/2024 13:20:47 -03:00

1. _____ DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Almerinda Augusta de Paula Santos
CPF: ***.364.368-**
Data: 04/10/2024 16:06:30 -03:00

2. _____ DigiForte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI , CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, Almerinda Augusta de Paula Santos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/VK2JP-KG6ZJ-4PZGP-SALWM

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VK25P-KG62J-4PZGP-SALWM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 04/10/2024 14:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- CARLOS APARECIDO DOS SANTOS (CPF ***.761.648-**) - CARLOS APARECIDO DOS SANTOS (CNPJ 24.244.581/0001-75) em 04/10/2024 15:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Almerinda Augusta de Paula Santos (CPF ***.304.368-**) em 04/10/2024 16:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
24.152.64.255	Não disponível

Autenticação	asantos.branca@yahoo.com.br
Email verificado	

Y5rZtg6jLuyahMVW97CYysawwydhF7gly9q45qd7Q+k= SHA-256

- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 10/10/2024 15:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398944 Long: -48,492285 Precisão: 241 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

xmUFRjcCBuTdqdONuJHR2aqxgLrwWDwcxa906+F8a/Y= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/VK25P-KG62J-4PZGP-SALWM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

CEMIG – CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica

Avenças Comerciais da Comercialização Varejista

CEMIG

Contrato: 00008489
PN: 7000047068
PDs: 296/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO E CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S A

Pelo presente Instrumento:

I – De um lado a **INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO**, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, com sede no Município de PEDRO LEOPOLDO, Estado de MG, na RUA CRISTIANO OTONI, 233, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0001-70, neste ato representada, nos termos de seus Atos Constitutivos, por seus representantes legais, ao final assinados; e

II – de outro lado a **CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S A**, com sede no Município de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais, na AV BARBACENA nº 1200, 12 ANDAR - ALA B1, Bairro SANTO AGOSTINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, doravante denominada simplesmente **VENDEDOR**, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados;

Considerando que:

a) a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estabelece os requisitos e procedimentos atinentes à comercialização varejista de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN;

b) as **PARTES** irão celebrar o Contrato para Comercialização Varejista, preceituado pela regulamentação da ANEEL, a que o presente instrumento bilateral referente às demais avenças comerciais será acessório e o integrará;

c) esta operação de compra e venda de energia elétrica atende à legislação aplicável do setor elétrico brasileiro e sujeita-se à regulamentação da ANEEL, à Convenção de Comercialização, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - Avenças Comerciais da Comercialização Varejista, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, conforme os seguintes termos e condições:

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

LISTA A – RESUMO DOS DADOS FINANCEIROS E COMERCIAIS:

1. Tipo de Energia:
I5 - Energia Elétrica Incentivada com desconto de 50% (cinquenta por cento) na TUSD.

2. Preço de Energia por Período:

Data inicial	Data final	Nome	Preço (R$/MWh)	Submercado
01/10/2024	31/12/2024	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO - 2000376449	R$ 220,00	Norte
01/01/2025	31/12/2025	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO - 2000376449	R$ 220,00	Norte
01/01/2026	31/12/2026	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO - 2000376449	R$ 220,00	Norte
01/01/2027	30/09/2027	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO - 2000376449	R$ 220,00	Norte

3. Data de Referência:
01/03/2024

4. Índice de Correção:
IPCA (IBGE)

5. Vencimento da Nota Fiscal:
Até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

6. Valor do Contrato:
R$ 631.730,88 (seiscentos e trinta e um mil e setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 O **CONTRATO** tem por objeto estabelecer os termos e condições referentes às Avenças Comerciais relacionadas à Comercialização Varejista de Energia Elétrica, a ser disponibilizada pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR** no(s) respectivo(s) Submercado(s) de Entrega, para atendimento à(s) sua(s) Unidade(s) Consumidora(s) indicadas na TABELA A:

TABELA A – UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S):

CNPJ	Inscrição estadual	UF	Unidade Consumidora
23.453.830/0017-37	ISENTO	PA	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO - 2000376449

1.2 O **VENDEDOR**, em qualquer ciclo de faturamento, poderá, a seu exclusivo critério e em caráter eventual ou não, registrar na CCEE a Energia Elétrica Incentivada, em cumprimento ao seu compromisso de entrega da Energia Elétrica Convencional, se for esse o estabelecido na LISTA A, ou a Energia Elétrica Convencional, em cumprimento ao seu compromisso de entrega da Energia Elétrica Incentivada, se for esse o estabelecido na LISTA A, em montante correspondente ao todo ou parte da Energia Contratada.

1.3 O **COMPRADOR** poderá solicitar Certificados de Energia Renovável da Cemig - CEMIG REC, para o montante anual de Energia Faturável – EF, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do ano civil, devendo ser observados os prazos dispostos nas regras e procedimentos de comercialização. Caso não ocorra a solicitação por parte do **COMPRADOR**, o **VENDEDOR** poderá emitir, ao seu exclusivo critério, esses certificados.

Cláusula 2ª – VIGÊNCIA

2.1 O **CONTRATO** terá vigência a partir de sua assinatura, sendo o início do fornecimento e o restante da vigência, concomitantes ao que constará do Contrato

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

para Comercialização Varejista, preceituado pela Resolução da ANEEL nº 1011, de 29/03/2022 ou outra que vier a sucedê-la, a ser celebrado entre as **PARTES**,visando a representação do **COMPRADOR** pelo **VENDEDOR** na CCEE, observadas as hipóteses de encerramento contratual previstas naquele e neste **CONTRATO**.

2.2 Caso o **COMPRADOR** tenha seu Contrato de Gestão da Unidade Hospitalar Nº 002/ SESPA / 2017 – Processos 2017/455995 e 2017/501310 rescindido por motivos alheios a sua vontade e cuja causa não foi por ato ou omissão do **COMPRADOR**, as PARTES envidarão todos os esforços para a cessão deste contrato, não ficando o COMPRADOR responsável por eventual negativa do CESSIONARIO. Caso haja negativa justificada do CESSIONARIO, este contrato poderá ser resilido nos termos da Cláusula 8.2 alínea a.

2.3 Caso nenhuma Unidade Consumidora do **COMPRADOR** tenha concluído o processo de modelagem na CCEE até a data prevista para o início do fornecimento, este será prorrogado até a conclusão da modelagem, desde que tal fato não tenha ocorrido por culpa exclusiva do **COMPRADOR**.

2.4 Na hipótese de atraso do início do fornecimento previsto no item acima, o término do fornecimento poderá ser postergado, a critério do **VENDEDOR**, pelo mesmo período em relação à data inicialmente prevista, até o limite de dezembro de 2033, mediante formalização entre as **PARTES**. As condições serão exatamente as vigentes no último ano de contratação.

Cláusula 3ª – ENERGIA CONTRATADA

3.1 O **VENDEDOR** assegura ao **COMPRADOR** o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido em cada ciclo de faturamento.

Cláusula 4ª – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

4.1 O **PREÇO DE ENERGIA**, em R$/MWh (Reais por megawatt-hora), na Data de Referência, para cada Período de Vigência do Preço, está descrito na LISTA A e nele estão inclusos as taxas, os encargos perante a CCEE, vigentes na assinatura do **CONTRATO**, impostos e contribuições incidentes sobre a operação objeto do **CONTRATO**, na forma da lei, à exceção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, que será incluído, se aplicável, quando da emissão da fatura.

4.1.1 O **PREÇO DE ENERGIA** para cada Período de Vigência do Preço será determinado pela atualização monetária do Preço para o Período de Vigência do

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

Preço em questão de acordo com a variação acumulada do **ÍNDICE** desde a Data de Referência estabelecida no **CONTRATO** até o dia imediatamente anterior à data do início do respectivo Período de Vigência do Preço.

4.1.2 Caso o **ÍNDICE** do **CONTRATO** seja extinto, ele será substituído por outro com função similar, a ser acordado entre as **PARTES**, objetivando manter a equação econômico-financeira originalmente ajustada pelas **PARTES**.

4.1.3 O **PREÇO DE ENERGIA** sofrerá reajuste a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação acumulada do **ÍNDICE**. A periodicidade do reajuste do **PREÇO DE ENERGIA** poderá ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses caso a legislação aplicável assim o permita, adequando-se o reajuste à nova periodicidade estipulada e, conforme o caso, aplicado pro rata tempore.

4.1.4 Após a assinatura do **CONTRATO**, a criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos, inclusive referentes à CCEE e sobre movimentação financeira, excluído o imposto sobre a renda, implicará, quando aplicável ao **CONTRATO**, a automática revisão do(s) Preço(s) para mais ou para menos, conforme o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro originalmente ajustado pelas **PARTES**. Os efeitos dessa revisão retroagirão à data da criação, alteração ou extinção dos tributos ou encargos.

4.1.5 Para fins de contabilização mensal na CCEE, as cotas de energia do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, associadas às Unidades Consumidoras objeto do **CONTRATO**, serão atribuídas conforme estabelecido pela regulamentação da ANEEL vigente.

4.1.6 Caso a Energia Elétrica Contratada seja entregue com percentual de Desconto na TUSD diferente do Desconto previsto no **CONTRATO**, o valor do **PREÇO DE ENERGIA**, em R$/MWh (Reais por megawatt-hora), terá uma alteração incondicional como forma de compensação às **PARTES**, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro da operação.

4.1.7 Para a alteração no **PREÇO DE ENERGIA**, em R$/MWh (reais por megawatt-hora), referida no item acima, deverão ser considerados como parâmetros as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD homologadas pela ANEEL para a Distribuidora na qual a(s) Unidade(s) Consumidora(s) é/são Acessante(s), o(s) Montante(s) de Uso do Sistema de Distribuição – MUSD associados à Energia Contratada e, quando necessário, os consumos registrados nos postos tarifários ponta e fora de ponta no mês no qual houve a diferença do desconto na TUSD.

4.1.8 Será de responsabilidade do **COMPRADOR** informar e manter atualizado

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

junto ao **VENDEDOR**, o(s) MUSD associados à Energia Contratada, mediante envio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de documentaçao comprobatória e comunicação formal.

4.1.9 O **VENDEDOR** não se responsabilizará pelo ressarcimento devido à redução do desconto na TUSD cuja motivação tenha sido atribuída expressamente ao **COMPRADOR** conforme legislação e procedimentos aplicáveis da CCEE.

4.1.10 Alterações nas Regras de Comercialização em decorrência da publicação de atos normativos pelo Poder Concedente e por Autoridade Competente poderão ensejar mudanças na forma e nos limites de compensação às PARTES, de maneira a preservar as condições pactuadas nesta Cláusula.

4.2 Determinação da ENERGIA FATURÁVEL- A energia elétrica proveniente do **CONTRATO**, para fins de faturamento, será o total medido.

4.3 Do Faturamento: O **VENDEDOR** emitirá mensalmente Nota Fiscal e documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no **CONTRATO**, a qual será enviada para o **COMPRADOR**, para pagamento na data de vencimento.

4.3.1 A Nota Fiscal e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável ao **VENDEDOR**, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

4.3.2 O **COMPRADOR** aceitará o envio das cópias da Nota Fiscal e do documento de cobrança por intermédio de meio eletrônico e será aplicável o prazo previsto no subitem 4.3.1.

4.3.3 O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3.4 Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do **COMPRADOR**.

4.3.5 Todos os pagamentos devidos pelo **COMPRADOR** deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

4.3.6 As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada, em Nota Fiscal e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as **PARTES**, ser compensada no próprio mês.

4.3.7 Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das **PARTES**, aplicar-se-á o disposto no item 5.2 da CLÁUSULA 5ª, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Cláusula 5ª – MORA NO PAGAMENTO DOS ENCARGOS E SEUS EFEITOS

5.1 Fica caracterizada a mora quando o **COMPRADOR** deixar de liquidar quaisquer das cobranças devidas, nos termos do **CONTRATO**, de forma integral até a data de seu vencimento.

5.2 No caso de atraso no pagamento pelo **COMPRADOR** de qualquer soma decorrente das cobranças emitidas com base no **CONTRATO**, sobre os valores das importâncias devidas incidirão acréscimos calculados sequencialmente conforme o disposto abaixo, sucessiva e cumulativamente:

a) multa de 2% (dois por cento);

b) juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive;

c) atualização monetária, calculada pro rata die pela variação do ÍNDICE, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive, sendo que, para períodos em que não haja divulgação oficial do ÍNDICE, será adotado o valor correspondente ao índice do mês anterior.

5.3 Para os efeitos da aplicação da atualização referida no subitem anterior, será considerada nula qualquer variação mensal negativa do ÍNDICE.

Cláusula 6ª – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

6.1 Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o **CONTRATO** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

devendo a **PARTE** atingida envidar todos os esforços para sanar o problema no menor prazo possivel, agindo de boa-fé e tendo em vista a manutençao da equidade contratual.

6.2 No caso da ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item 6.1 desta Cláusula, não incidirá qualquer tipo de ônus ou acréscimo à obrigação originalmente estipulada para a **PARTE** afetada até que o referido evento tenha findado e possa a obrigação ser realizada nos termos pactuados no **CONTRATO**.

6.3 A **PARTE** afetada por evento que, comprovadamente, caracterize caso fortuito ou força maior dará notícia à outra no máximo em 72 (setenta e duas) horas da ocorrência do evento, prestando informações pertinentes, além de renová-las regularmente.

6.4 Para fins deste **CONTRATO** um evento de Caso Fortuito ou Força Maior não inclui: (I) dificuldades econômicas; (II) alteração das condições de mercado; (III) sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por qualquer **PARTE** de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais; (IV) eventos que sejam resultantes de culpa ou dolo; (V) eventuais falhas nas instalações de distribuição ou transmissão da concessionária local, que impeçam ou dificultem o consumo da energia contratada; (VI) variação para mais ou para menos do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD divulgado pela CCEE; (VII) a possibilidade que se apresentar ao **VENDEDOR** ou ao **COMPRADOR** de, respectivamente, vender ou comprar a energia contratada no mercado a preços mais favoráveis do que os consubstanciados no **CONTRATO**; (VIII) a ocorrência de perturbações nos sistemas de geração, de transmissão ou de distribuição, salvo se expressamente reconhecidas como tal pelo ONS e/ou ANEEL; e; (IX) atrasos ou impedimento de obtenção de documentos junto a quaisquer órgãos estatais ou licenciados, a exemplo de obtenção de alvarás, certidões, licenças ambientais, nos casos em que a obtenção dos documentos seja necessária para viabilizar empreendimento que eventualmente venha lastrear a entrega da energia.

Cláusula 7ª – GARANTIAS

7.1 Caso o **COMPRADOR** esteja em processo de Recuperação Judicial, o **VENDEDOR** poderá, ao seu critério, notificar formalmente o **COMPRADOR** para apresentar, em até 15 (quinze) dias após solicitação do **VENDEDOR**, garantia de pagamento igual ao valor de 3 (três) meses do faturamento mensal médio esperado, acrescido de ICMS, se aplicável, que será aceita a critério do **VENDEDOR**, em uma das seguintes modalidades:

a) Depósito Caução em espécie;

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

b) Caução de Aplicações Compromissadas;

c) Carta de Fiança Bancária;

d) Seguro Garantia constituído em favor do VENDEDOR.

7.1.1 A garantia prevista nesta Cláusula deverá ser mantida válida e vigente até que cessem todos os efeitos do **CONTRATO** que gerem compromissos de pagamento do **COMPRADOR**, de forma a assegurar permanentemente o pagamento de todo e qualquer débito não solvido nos prazos e condições previstos contratualmente, englobando não somente os valores originais das faturas não pagas, mas também as multas, atualizações e os encargos financeiros e moratórios delas decorrentes, sob pena de inexecução contratual e consequente resolução do Contrato para Comercialização Varejista e deste **CONTRATO**, por culpa do **COMPRADOR**.

7.1.2 Caso o **VENDEDOR** venha a executar a garantia, essa garantia deverá ser restabelecida pelo **COMPRADOR** ao seu valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação pelo **VENDEDOR**.

7.1.3 Caso a garantia, por qualquer razão, não seja apresentada até o prazo estipulado, torne-se inválida, ou ineficaz, ou não seja restabelecida, ou haja recusa da garantia por parte do **VENDEDOR**, ou a instituição garantidora perca a solvência necessária para honrá-la e o **COMPRADOR** não a substitua por outra ou não a restabeleça em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação do **COMPRADOR** pelo **VENDEDOR**, o Contrato para Comercialização Varejista e este **CONTRATO** poderão ser resolvidos de pleno direito pelo **VENDEDOR**.

7.1.4 Caso a garantia apresentada pelo **COMPRADOR** seja a caução em espécie, o valor a ser restituído pelo **VENDEDOR**, após a confirmação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e quitação das faturas, será devolvido atualizado monetariamente pelo **IPCA** (IBGE).

7.1.5 Variações negativas no **IPCA** (IBGE), ao longo do período de vigência da garantia, serão consideradas, porém, na hipótese do índice acumulado ser negativo, a variação será desconsiderada, sendo a garantia devolvida conforme valor original.

7.2 O **VENDEDOR** se reserva o direito de incluir no cálculo da garantia a ser aportada, uma provisão equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da fatura estimada, para cobertura dos valores de juros e multa moratórios devidos em caso de inadimplência.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

Cláusula 8ª – INADIMPLEMENTO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

8.1 Constatada a falta de pagamento integral de quaisquer dos documentos de cobrança emitidos pelo **VENDEDOR** em conformidade com o **CONTRATO**, e, caso haja garantia(s) apresentada(s), esta(s) será(ão) executada(s) e o **COMPRADOR** será notificado pelo **VENDEDOR**, por escrito, para constituição de garantias complementares limitadas ao valor inadimplido. Caso não haja garantia apresentada, o **VENDEDOR** poderá, a seu critério, resolver o Contrato para Comercialiação Varejista, celebrado entre as **PARTES**, bem como este **CONTRATO**, nos termos e prazos previstos naquele contrato.

8.2 O **CONTRATO** será resilido:

a) Por comum acordo entre as **PARTES**;

b) Compulsoriamente, se houver a resilição do Contrato para Comercialização Varejista, celebrado entre as **PARTES**, nos termos e prazos previstos naquele contrato;

c) Caso o **COMPRADOR** se recuse a assinar com o **VENDEDOR** o Contrato para Comercialização Varejista, preceituado pela regulação da ANEEL.

d) Unilateralmente pelo **VENDEDOR**, caso o **COMPRADOR** tenha sua análise de crédito reprovada segundo critérios do **VENDEDOR** ou no caso de indeferimento de documentação e/ou informações apresentadas pelo **COMPRADOR**

8.2.1 Na hipótese da resilição compulsória prevista na alínea b do item 8.2, se a denúncia à prorrogação da representação do Contrato para Comercialização Varejista, celebrado entre as **PARTES**, for invocada com antecedência inferior ao prazo de 90 (noventa) dias da data de término pretendida para a contratação será devida multa no valor correspondente ao faturamento remanescente em relação aos 90 (noventa) dias, em favor da outra parte, sem prejuízo do previsto no item 8.2.2.

8.2.2 Na hipótese da resilição compulsória prevista na alínea b do item 8.2, se a denúncia à prorrogação da representação do Contrato para Comercialização Varejista, celebrado entre as **PARTES**, for invocada com data de término pretendida para a contratação em período de tempo inferior ao Período total de Vigência de Preço estipulado na LISTA A , será devida multa no valor de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao período remanescente, em favor da outra parte, sem prejuízo do previsto no item 8.2.1.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

8.2.3 Os valores remanescentes referidos nos itens 8.2.1 e 8.2.2 serão obtidos considerando-se o(s) Preço(s) de Energia estabelecidos na LISTA A, atualizados monetariamente pelo **ÍNDICE** até a data do recebimento da denúncia e aplicando-se, para cada um dos ciclos de faturamentos restantes, os montantes resultantes da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses de consumo da(s) Unidade(s) Consumidora(s) ou dos meses existentes, se o período disponível for inferior.

8.2.4 Na hipótese de resilição prevista na alínea c do item 8.2, será devida multa pelo **COMPRADOR** em benefício do **VENDEDOR**, no valor de 100% (cem por cento) do valor do **CONTRATO** indicado na LISTA A.

8.2.5 Na ocorrência da alínea d, o **VENDEDOR** deverá comunicar ao **COMPRADOR**, o resultado da análise de crédito bem como da documentação complementar apresentada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do **CONTRATO** e/ou recebimento das documentação. Nesta hipótese, não é aplicável a cobrança de multa ao **COMPRADOR**.

8.3 A resolução ou resilição do **CONTRATO** não liberam as **PARTES** das obrigações devidas até a sua data e não afetarão ou limitarão qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou resilição ou que delas decorram, exceto se acordado de modo diverso pelas **PARTES**. Havendo multa decorrente do encerramento contratual, esta deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento de notificação escrita da outra **PARTE**.

Cláusula 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

9.1 Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, competem às **PARTES**:

a) conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública;

b) conhecer e cumprir os princípios éticos e as regras de conduta contidos no **Código de Conduta Cemig**, e na sua **Política de Compliance e Antifraude**, disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br/etica/, nas operações a que se referem este **CONTRATO**.

9.1.1 Caso o **COMPRADOR** tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas, nas operações a que se referem este **CONTRATO**, comunicar imediatamente ao Canal de Denúncias da Cemig, disponível no site oficial da

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

Cemig (www.cemig.com.br/etica/), que tomará as providências que entender necessárias.

9.1.2 A comprovada violação da cláusula anticorrupção e/ou de princípios éticos e regras de conduta da Cemig é causa expressa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO** de pleno direito, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à **PARTE** inocente, independentemente da aplicação de sanções previstas em lei.

Cláusula 10ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O **COMPRADOR** concorda, desde já, que o **VENDEDOR** poderá ceder os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, total ou parcialmente, a qualquer pessoa jurídica que, comprovadamente, seja sua subsidiária integral ou parcial, coligada, controladora, controlada ou empresa na qual detenha participação acionária ou quota de participação, ou, ainda, a qualquer pessoa jurídica que, junto com o **VENDEDOR**, seja controlada por outra pessoa jurídica.

10.2 O **CONTRATO** não poderá ser alterado, nem haver renúncia às suas disposições, exceto por meio de aditamento escrito firmado pelas **PARTES**, observado o disposto na legislação aplicável.

10.3 Nenhum atraso ou tolerância por quaisquer das **PARTES** em relação ao exercício de qualquer direito, poder, privilégio ou recurso contido no **CONTRATO** será tido como passível de prejudicar tal direito, poder, privilégio ou recurso e nem será interpretado como renúncia dos mesmos ou novação da(s) obrigação(ões).

10.4 Qualquer aviso ou outra comunicação de uma **PARTE** à outra, relacionada ao **CONTRATO**, será feito por escrito, em língua portuguesa, e poderá ser entregue ou enviado aos endereços mencionados na identificação das **PARTES** do **CONTRATO** ou para endereços que, no futuro, as **PARTES** venham a indicar expressamente. A entrega ou envio será por correio registrado ou correio eletrônico (e-mail), sempre com prova formal da sua entrega.

10.5 Na hipótese de quaisquer das disposições previstas no **CONTRATO** vierem a ser declaradas ilegais, inválidas ou inexequíveis, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação. Na ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua, que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível e que mantenha, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das **PARTES**.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

10.6 O **CONTRATO** contém ou faz referência expressa à integralidade do entendimento entre as **PARTES** com respeito ao seu objeto e englobam todos os acordos e entendimentos anteriores entre as **PARTES** com respeito ao seu objeto. Cada uma das **PARTES** reconhece e confirma que não celebra o **CONTRATO** com base em qualquer declaração, garantia ou outro comprometimento da outra **PARTE** que não esteja plenamente refletido nas disposições do **CONTRATO**.

10.7 Caso haja mudanças posteriores na legislação do setor elétrico, ou nas Regras de Comercialização, ou nos Procedimentos de Comercialização que venham alterar substancialmente as condições do **CONTRATO**, as **PARTES** desde já concordam em negociar de boa-fé o(s) seu(s) aditamento(s), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

10.8 O **CONTRATO** é reconhecido pelas **PARTES** como título executivo na forma do Código de Processo Civil Brasileiro para efeito de cobrança dos valores devidos.

10.9 O **CONTRATO** é regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras.

10.10 A reestruturação societária de quaisquer das **PARTES** deverá ser comunicada à outra **PARTE**, devendo a **PARTE** que teve sua estrutura social modificada envidar seus melhores esforços para que o **CONTRATO** permaneça uno e indivisível.

10.11 Na hipótese de instauração de racionamento de Energia Elétrica pelo Poder Público, este **CONTRATO** deverá ser ajustado aos termos dispostos pela legislação superveniente e pela regulamentação da ANEEL.

10.12 O Anexo "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO" integra de forma inseparável o presente **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais.

Cláusula 11ª – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

11.1 Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao **CONTRATO**, as **PARTES**, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão, em 15 (quinze) dias a partir da comunicação da **PARTE** prejudicada, de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, podendo nesta fase, acordarem formalmente o procedimento arbitral conforme o disposto na Lei

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e/ou o regramento contido na Convenção de Comercialização e arbitragem da CCEE, esta, nos termos da Resolução referida no subitem 11.1.2, caso uma das **PARTES** não opte por ajuizar de antemão eventual demanda judicial.

11.1.1 A declaração de controvérsia por uma das **PARTES** não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.

11.1.2 As controvérsias oriundas de temas vinculados à CCEE, que produzam qualquer efeito em relação às regras de comercialização da CCEE e, portanto, careçam de ser levadas em consideração pela CCEE para fins de contabilização e de liquidação de diferenças e, por esta razão, inclusive, não produza efeito somente entre os signatários deste contrato, deverão ser dirimidas conforme disposto na Resolução Normativa nº 109/2004 e a Convenção Arbitral homologada pela Resolução Homologatória da ANEEL nº 3.173, de 14 de fevereiro de 2023, ou naquela que vier a sucedê-la e nas normas do Regulamento de Arbitragem da Câmara FGV (Fundação Getúlio Vargas) de Conciliação e Arbitragem.

11.1.3 As controvérsias não solucionadas na forma do caput desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as **PARTES**, ser submetidas à mediação da ANEEL.

11.1.4 As **PARTES** elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas deste contrato, na hipótese de as **PARTES** não convencionarem o procedimento arbitral mencionado no Caput e, em qualquer hipótese, para a finalidade de conhecer das ações que garantam a completa realização do procedimento arbitral obrigatório, referido no subitem 11.1.2.

E por assim haverem ajustado, firmam o **CONTRATO**, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO

DocuSigned by:
José Carlos Rinaldi
3201CDD2230024A4...

Classificação: Direcionado

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S A

DocuSigned by: Eduardo Lima Resende

DocuSigned by: Eduardo Bicalho da Silva Cruz

TESTEMUNHAS

DocuSigned by: Francisco Mingione

DocuSigned by: ALLEU LOYOLA MURTA JUNIOR

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: F5B6DF08-D62D-4481-8157-1325146F7C1C

ANEXO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO, pessoa física ou jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ nº 23.453.830/0001-70, com sede no município PEDRO LEOPOLDO - MG, na RUA CRISTIANO OTONI, nº 233, Bairro CENTRO, CEP nº 33600-000, neste ato representada pela (s) pessoa (s) que assina (m) abaixo (se aplicável).

OUTORGADA: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S A, inscrita no CNPJ nº 06.981.176/0001-58, estabelecida na AV BARBACENA, 1200 - 12 ANDAR - ALA B1, SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG – CEP nº 30.190-131.

PODERES: Pelo presente mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui sua bastante procuradora a **OUTORGADA**, para a qual concede, a partir desta data, os poderes específicos para representá-la, inclusive através de cópias reprográficas deste, perante quaisquer concessionárias e/ou distribuidoras de energia, e também perante a CCEE, com o objetivo de praticar todo e qualquer ato referente à operacionalização da migração para o Mercado Livre de Energia, sob a modalidade "Comercializador Varejista", incluindo, mas não se limitando, a assinatura de instrumentos jurídicos junto à CCEE, e outras formalidades imprescindíveis à modelagem de ativos da **OUTORGANTE**, bem como tudo o que for necessário visando o bom e fiel cumprimento desta incumbência.

A **OUTORGADA** declara e garante que observa, de forma integral, todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18.
Nosso número junto à concessionária:

CNPJ	Inscrição estadual	UF	Unidade Consumidora
23.453.830/0017-37	ISENTO	PA	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO - 2000376449

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. MURILLO LOBATO S/S LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CIIR.0003.2025

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)/objeto	1. Otorrinolaringologia. 2. Exames de videolarigoscopia, fibronasolaringoscopia e fibronasofaringoscopia.
Horário da prestação de serviços	Conforme agenda.
Elaboração das escalas	Pela CONTRATADA, de forma independente e autônoma.
Preço mensal	Consultas de Otorrinolaringologia: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 350 atendimentos, podendochegar a R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Exames de videolaringoscopia, R$50,00 (cinquenta reais) por exame, até 100 exames no total de acordo com a demanta interna, podendo chegar a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês. Exames de fibronasolaringoscopia, R$50,00 (cinquenta reais) por exame, até 100 exames no total de acordo com a demanta interna, podendo chegar a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês. Exames de fibronasofaringoscopia R$50,00 (cinquenta reais) por exame, até 100 exames no total de acordo com a demanta interna, podendo chegar a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês. Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), respeitando os critérios de pagamentos.
Data de pagamento mensal	Dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço.
Multa moratória	Conforme item 31.
Reajuste	Mediante negociação bilateral especifica, por escrito.
Prazo de duração	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência
Contrato principal/Acessoriedade	CONTRATO DE GESTÃO N.º 005/SESPA/2024.
Foro de eleição	Belém/PA
Data de início	16/09/2024.
Metas contratuais mensais	Conforme as metas estabelecidas no Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2024.

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG Nº. 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF Nº. 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	**CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. MURILLO LOBATO S/S LTDA.**
CNPJ/MF	27.557.950/0001-78
Nº Inscrição CRM/PA	1366/PA

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Hojane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/9WZLH-PXYFM-45668-TQEVL

Endereço	Tv. WE 29, cidade Nova 4 nº 172, bairro: coqueiro. CEP: 67.133-120 Ananindeua/PA
Responsável Técnico	Murillo Freire Lobato – CRM 8388/PA
E-mail	financeiro@cmml.com.br
Telefone	(91) 3253-7605

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de **Otorrinolaringologia** e exames de videolaringoscopia, fibronasolaringoscopia e fibronasofaringoscopia, conforme agenda informada por ela, no total máximo de 350 consultas e 300 exames mensais da referida especialidade, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade poreles, em todos os seus aspectos legais.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo CIIR na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipode cobrança de honorários a esses pacientes.

4. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/CIIR ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

5. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR, bem como certidão de quitação de anuidade do CRM.

6. As escaladas apresentadas pela CONTRATADA, deverão ser entregues de forma quadrimestral até o 5° (quinto) dia útil do 1° (primeiro) mês que antedece a prestação, de modo que o setor de agendamentos do CIIR tenha tempo hábil para efetivar os agendamentos junto ao SISREG e comunicar os usuários, especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retificá-la. Em caso de atraso no envio das escalas nos prazos e forma aqui pactuados, a CONTRATADA deverá pagar multa de 2% sobre o valor da nota fiscal e permite, desde já, a dedução no pagamento no mesmo mês da prestação de serviços.

7. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

8. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total, e irrestrita, responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá se apresentar com cinco dias úteis de antecedência e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR.

9. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para a prestação de serviços objeto deste contrato que

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/9WZLH-PXYFM-45668-TQEVL

sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA); que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que apresentem a documentação de identificação e registrorequerida pela CONTRATANTE.

DAS METAS CONTRATUAIS

10. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento das seguintes metas contratuais:

   a) **Otorrinolaringologia:** 350 (trezentos e cinquenta) consultas mensais.
   b) **Videolarigoscopia:** 100 (cem) exames mensais.
   c) **Fibronasolaringoscopia:** 100 (cem) exames mensais.
   d) **Fibronasofaringoscopia:** 100 (cem) exames mensais.

DO PREÇO

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA:

   a) Para o serviço de consultas ambulatoriais na especialidade de otorrinolaringologia, o preço máximo de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) mensais, sendo o máximo de 350 consultas, no valor de R$ 60,00 cada, respeitando os critérios de pagamento.

   b) Para o serviço de exames ambulatoriais de Videolaringoscopia o preço máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, sendo o máximo de 100 exames, no valor de R$ 50,00 cada, respeitando os critérios de pagamento.

   c) Para o serviço de exames ambulatoriais de Fibronasolaringoscopia o preço máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, sendo o máximo de 100 exames, no valor de R$ 50,00 cada, respeitando os critérios de pagamento.

   d) Para o serviço de exames ambulatoriais de Fibronasofarincoscopia o preço máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, sendo o máximo de 100 exames, no valor de R$ 50,00 cada, respeitando os critérios de pagamento.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

12. Será pago 50% do valor global da especialidade, quando a produção correspondente à volumetria for de 0,01% até o percentual de 50% da meta contratual.

13. A partir de 50,01% até 84,99% do total da volumetria de atendimento, será pago 50% do valor global da especialiade somado ao valor unitário por consulta.

14. A partir de 85% até o percentual de 100% da volumetria de atendimento, será pago o valor global cheio da meta contratual não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos das especialidades, sem justificativa técnica e autorização prévia da diretoria executiva, sob pena do não recebimento dos excedentes.

15. Caso seja ultrapassada a meta contratual, o valor individual da consulta a ser considerado será a importância de R$23,00 (vinte e três reais) por consultas.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/9WZLH-PXYFW-45869-TQEVL

16. As consultas serão contabilizadas mediante os sistemas de aferição disponíveis na Unidade e documentação preenchida adequadamente para efeito de faturamento.

CRITÉRIO DE DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS

17. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024** a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que os "exames" são agendados e encaminhados ao **CIIR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou equivalente municipal , a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de exames e os pacientes, uma vez agendados, aos exames não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, esses procedimentos serão considerados como realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A Metas contratuais só serão cobradas, glosadas a partir do 4º (quarto) mês de validade deste contrato. Durante os 04 (quatros) primeiros meses a CONTRATADA receberá 50% (cinquenta) por cento do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte variável da parcela será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos na forma deste contrato.

18. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de exames realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: i) identificação do paciente, tipo de exame e dia da execução; ii) nome do médico e CRM;

b. Fica facultado o acesso pela CONTRATADA ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/9WZLH-PXYFN-45869-TQEVL

19. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

20. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

22. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024**, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

23. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 22, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

24. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

25. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

26. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 22, a Contratada, desde que comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

REAJUSTE

27. Mediante negociação bilateral, específica por escrito, gerando termo aditivo contratual com justificativa para alteração do valor inicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

28. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

29. Este contrato é acessório do principal, **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024**. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/9WZLH-PXYFN-45869-TQEVL

comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

30. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e da identidade organizacional do CIIR, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

31. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

32. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

33. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

34. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

35. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

36. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

37. Ter compromisso na busca de excelência na prática médica e certificação, de acordo com a Política de Qualidade do CIIR, onde estão estabelecidas as metas que ajudam a manter um padrão de excelência de atendimento.

38. Dispor de 4 horas mensais de treinamento in loco ou virtual, em virtude da busca por excelência e certificação.

39. Participar de pesquisas e estudos na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no referido campo, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/9WVZLH-PXYFW-45869-TQEVL

40. Incentivar o uso seguro de medicamentos no âmbito ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA.

41. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CIIR, sem a prévia ciência da CONTRATANTE.

42. Seguir os protocolos de segurança do paciente e os clínicos institucionais, o manual para trato de pessoas com deficiência – PCD e as regras institucionais de relacionamento com a imprensa.

43. Ajudar a criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

44. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

45. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

46. Usar todos e quaisquer sistemas que a CONTRATANTE disponibilizar, bem como, cumprir os procedimentos da qualidade.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

47. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

48. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo CIIR.

49. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

EQUIPAMENTOS

50. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

51. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

Parágrafo Único – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

52. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:
    a) *Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;*
    b) *Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do CIIR e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;*
    c) *Deixar de notificar o Diretor Técnico ou Executivo do CIIR, nos termos deste contrato, sobre*

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/9WZLH-PXYFM-45869-TQEVL

alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;

d) *Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;*
e) *Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do CIIR, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;*
f) *Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;*
g) *Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do CIIR;*
h) *Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do CIIR e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;*
i) *Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;*
j) *Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;*
k) *Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);*

53. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

54. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte; ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

55. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

56. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, **sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada,** podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

57. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, **obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato**, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

58. O não cumprimento do disposto no item 5 (cinco), ou 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito) ou 9 (nove), ou 10 (dez) ou 11 (onze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de **multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada**, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

59. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/9WZLH-PXYFN-45869-TQEVL

neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

60. A mora ex *re* opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

61. A mora ex persona opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

62. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

63. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra **multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

64. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

65. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

66. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

67. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

68. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

69. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

70. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

71. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

72. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

73. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/9WZLH-PXYFN-45869-TQEVL

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

74. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

75. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

76. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

77. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

78. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

79. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

80. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

81. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

FORO

82. As partes elegem o foro da comarca de Belém, PA, para solução de litígios.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/9WZLH-PXYFN-45869-TQEVL

Belém (PA), 1º de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.863.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/04/2025 10:14:07 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA:08704319000100

Assinado de forma digital por CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA:08704319000100
Dados: 2025.04.23 14:03:51 -03'00'

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. MURILO LOBATO S/S LTDA
MURILLO FREIRE LOBATO
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

gov.br Documento assinado digitalmente
NELSON BORGES DE SOUZA NETO
Data: 30/04/2025 12:09:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 07/05/2025 09:37:49 -03:00
DigiFace

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/9WZLH-PXYFM-45665-TQEVL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9WZLH-PXYFM-45869-TQEVL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/04/2025 18:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/05/2025 09:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

fbTh5goUR4juk7t0t3fCfXvTq0ehkgE9fQyxa0K4piQ= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/9WZLH-PXYFM-45869-TQEVL

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. MURILLO LOBATO S/S LTDA.
Nº CRM/PJ	27.557.950/0001-78
Representante	Murillo Freire Lobato – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 16/09/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência do novo Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024, acrescenta-se 590 (quinhentos e noventa) consultas de Otorrinolaringologia, totalizando 940 atendimentos. Bem como, unificam-se os exames de fibronasofaringoscopia, fibronasofaringoscopia e videolaringoscopia, passando a ser denominados **Videofaringolaringoscopia**, com a alteração do quantitativo para 200 (duzentos) exames, a ser implementado a partir de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão das alterações previstas acima, o **QUADRO RESUMO** no campo preço, a cláusula 1 do tópico **OBJETO**, a cláusula 10 do tópico **DAS METAS CONTRATUAIS**, e a cláusula 11 do tópico **DO PREÇO**, passam a ter a seguinte redação:

QUADRO RESUMO	
Preço	Consultas de Otorrinolaringologia: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 940 atendimentos, podendo chegar a R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Exames de Videofaringolaringoscopia: R$50,00 (cinquenta reais) por exame, até 200 exames no total de acordo com a demanda interna, podendo chegar a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês. Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de **R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**, respeitando os critérios de pagamentos.

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de Otorrinolaringologia e exames de Videofaringolaringoscopia, conforme agenda informada por ela, no total máximo de 940 consultas e 200 exames mensais da referida especialidade, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigiforte.com.br/validate/M7RAW-U7BAX-FWLE5-3H6UD

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DAS METAS CONTRATUAIS

10. Obriga-se a CONTRATADA a execução dos serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em paciente SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento das seguintes metas contratuais.

a) Otorrinolaringologia: 940 (novecentos e quarenta) consultas mensais.
b) Videofaringolaringoscopia: 200 (duzentos) exames mensais.

DO PREÇO

11. Pela prestação de serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:

a) Para o serviço de consultas ambulatoriais na especialidade de Otorrinolaringologia, o preço máximo de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) mensais, sendo o máximo de 940 consultas, no valor de R$ 60,00 cada, respeitando os critérios de pagamento.

b) Para o serviço de exames ambulatoriais de Videofaringolaringoscopia o preço máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, sendo o máximo de 200 exames, no valor de R$ 50,00 cada, respeitando os critérios de pagamento.

***CLÁUSULA TERCEIRA** – Exclui-se integralmente o item 12 do tópico **CRITÉRIO DE PAGAMENTO.** do contrato.*

***CLÁUSULA QUARTA –** Alteram-se os itens 13 e 14 do tópico CRITÉRIO DE PAGAMENTO, que passam a ter a seguinte redação:*

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

13. Será pago 31,90% do valor total da especialidade quando à volumetria correspondente ao percentual entre 0,01% e 31,90% da meta contratual.

14. A partir de 31,90% até 100% da volumetria total de atendimento, o pagamento será realizado com base na produção correspondente.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Assinado digitalmente por: JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.226-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/04/2025 18:14:20 -03:00 DigiFerte

Belém (PA), 1º de janeiro de 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli - Presidente

CENTRO DE DIAGNOSTICO DR MURILLO LOBATO S/S LTDA:08704319000100

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. MURILLO LOBATO S/S LTDA
Murillo Freire Lobato - Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____ gov.br

2. _____ Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes CPF: ***.612.631-** Data: 07/05/2025 09:37:31 -03:00 DigiFerte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigiferte.com.br/validate/M7BAW-U7BAX-FWLE3-3HRUD

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: N78AW-U7BAX-FWLE3-8H6UD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/04/2025 18:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/05/2025 09:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

uPw/tnpgyQEhzmi/BTRVJRV+/nt2SuPaTZV7PoXsZik= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/N78AW-U7BAX-FWLE3-8H6UD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

CENTRO MÉDICO ÁGRIA E ATAÍDE LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 16

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro – Belém/PA
CEP: 66117-005.
(91) 4042-2157/4042-2158/4042-2159

SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano RESPEITO À VIDA

CT.CIIR.0030.2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)/objeto	1. Clínica médica 2. Fisiatria 3. Geneticista 4. Neurologia adulto 5. Urologia 6. Psiquiatria
Horário da prestação de serviços	Conforme agenda
Elaboração das escalas	Pela CONTRATADA, de forma independente e autônoma
Preço mensal	Conforme Cláusula "Do preço" – item 12 e seguintes
Data de pagamento mensal	Dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço
Multa moratória	
Reajuste	Mediante negociação bilateral específica, por escrito.
Prazo de duração	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência
Acessoriedade	CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/SESPA/2017
Foro de eleição	Belém, PA
Data de início dos serviços	18 de junho de 2018
Metas contratuais mensais	Conforme as metas estabelecidas no Contrato de Gestão Nº 002/SESPA/2017

CONTRATANTE	
Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**
Filial	**CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG Nº. 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF Nº. 171.893.228-68

CONTRATADA	
Nome	**CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA**
CNPJ/MF	15.035.294/0001-64
Nº Inscrição CRM/PA	1635 / PA
Endereço	Rua João Balby, nº 860 - sala 05 altos; bairro: Nazaré; CEP: 66.060-425
Responsável Técnico	Paulo Henrique de Ataíde Pereira – CRM 7856/PA
E-mail	phdopara@gmail.com
Telefone	(61) 98119-2827

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial nas especialidades de **Clínica Médica, Fisiatria, Geneticista, Neurologia Adulto, Urologia e Psiquiatria**, conforme agenda informada pela CONTRATADA, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. O atendimento da Clínica Médica será conforme agenda, elaborada pela CONTRATADA, incluindo atendimento de alguma intercorrência no setor de TRR – Time de Resposta Rápida do referido serviço. Cumprindo assim uma carga horária de plantão de 12 horas diárias de segunda a sexta-feira.

3. Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos pertencentes ao quadro de pessoal da

JURÍDICO
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 206.509

própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

4. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo CIIR na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.

5. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/CIIR ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

6. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR, bem como certidão de quitação de anuidade do CRM.

7. As escalas elaboradas pela CONTRATADA e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, até o décimo-quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

8. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

9. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total, e irrestrita, responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá se apresentar com cinco dias úteis de antecedência e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR.

10. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para a prestação de serviços objeto deste contrato que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA); que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vínculo empregatício com a ela, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.

DAS METAS CONTRATUAIS

11. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Clínica médica: 616 consultas / mês
Fisiatria: 880 consultas / mês
Geneticista: 308 consultas / mês
Neurologia adulto: 308 consultas / mês
Urologia: 308 consultas / mês

JURÍDICO - INDSH
Helena Laércia Ayala
OAB/SP: 303.809

Psiquiatria: 308 consultas / mês

PARÁGRAFO ÚNICO – O atendimento da clínica médica será realizado através de plantões de 12 horas, de 07:00h às 19:00h, de segunda à sexta, tendo a meta estimada em 28 atendimentos por dia, o que totaliza 616 atendimentos mensais, considerando 22 dias úteis no mês.

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de **R$ 184.360,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)** mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

a) Consultas de Clínica médica: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 616 consultas, podendo chegar a R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais);

b) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 880 consultas, podendo chegar a R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais);

c) Consultas de Geneticista: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 308 consultas, podendo chegar a R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais);

d) Consultas de Neurologia Adulto: R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 308 consultas, podendo chegar a R$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais);

e) Consultas de Urologia: R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 308 consultas, podendo chegar a R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);

f) Consultas de Psiquiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 308 consultas, podendo chegar a R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

13. Será pago 25% do valor de R$ 184.360,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) quando a produção correspondente à volumetria for maior que zero e até o percentual de 25% do total da meta contratual.

14. Será pago 50% do valor de R$ 184.360,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) quando a produção correspondente à volumetria for maior que 25% e até o percentual de 50% da meta contratual.

15. A partir de 50% até o percentual de 85% da volumetria de atendimento, será pago 80% do valor máximo da meta contratual.

16. A partir de 85% até o percentual 100% da volumetria de atendimento, será pago o valor cheio da meta contratual, não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos da especialidade, sem justificativa técnica e autorização prévia da Diretoria Executiva, sob pena do não recebimento dos excedentes.

17. Caso seja ultrapassada a meta contratual, o valor individual da consulta a ser considerado será a importância de R$ 23,00 (vinte e três reais) por consultas.

18. As consultas serão contabilizadas mediante os sistemas de aferição disponíveis na Unidade e

JURÍDICO INDSH
Helena Leitão Aps
OAB/SP 405.609

documentação preenchida adequadamente para efeito de faturamento.

CRITÉRIO DE DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS

19. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017** a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que os "exames" são agendados e encaminhados ao **CIIR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou equivalente municipal, a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de exames e os pacientes, uma vez agendados, aos exames não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, esses procedimentos serão considerados como realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas/qualitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO – A Metas contratuais só serão cobradas, glosadas a partir do 4º (quarto) mês de validade deste contrato. Durante os 04 (quatros) primeiros meses a CONTRATADA receberá 50% (cinquenta) por cento do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte variável da parcela será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos na forma deste contrato.

20. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de exames realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: i) identificação do paciente, tipo de exame e dia da execução; ii) nome do médico e CRM;

b. Fica facultado o acesso pela CONTRATADA ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/PA 25.509

21. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

22. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

24. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017**, celebrado em 22/11/2017 e publicado no DOE/PA de 24/11/2017, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

25. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 22, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

26. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

27. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

28. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 22, a Contratada, desde que comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

REAJUSTE

29. Os valores pactuados no presente contrato poderão sofrer reajuste desde que haja negociação bilateral, específica por escrito, gerando termo aditivo contratual com justificativa para alteração do valor inicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

30. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo INDETERMINADO, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

31. Este contrato é acessório do principal, **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017**, celebrado entre o CONTRATANTE e a SESPA (Secretaria Estadual de Saúde do Pará) em 22/11/2017. Assim, se o contrato

JURÍDICO
Helena Cristina
OAB/SP 205.609

principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

32. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e da identidade organizacional do CIIR, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

33. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

34. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

35. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

36. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

37. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

38. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

39. Ter compromisso na busca de excelência na prática médica e certificação, de acordo com a Política de Qualidade do CIIR, onde estão estabelecidas as metas que ajudam a manter um padrão de excelência de atendimento.

40. Dispor de 4 horas mensais de treinamento in loco ou virtual, em virtude da busca por excelência e certificação.

41. Participar de pesquisas e estudos na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no referido campo, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.

42. Incentivar o uso seguro de medicamentos no âmbito ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA.

43. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CIIR, sem a prévia ciência da CONTRATANTE.

44. Seguir os protocolos de segurança do paciente e os clínicos institucionais, o manual para trato de pessoas com deficiência – PCD e as regras institucionais de relacionamento com a imprensa.

45. Ajudar a criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

46. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

47. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

48. Usar todos e quaisquer sistemas que a CONTRATANTE disponibilizar, bem como, cumprir os procedimentos da qualidade.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

49. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

50. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo CIIR.

51. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

EQUIPAMENTOS

52. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

53. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

Parágrafo Único – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

JURÍDICO – INDSH
Helena Leticia
OAB/SP

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

54. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:
    1) *Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;*
    2) *Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do CIIR e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;*
    3) *Deixar de notificar o Diretor Técnico ou Executivo do CIIR, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;*
    4) *Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;*
    5) *Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do CIIR, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;*
    6) *Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;*
    7) *Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do CIIR;*
    8) *Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do CIIR e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;*
    9) *Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;*
    10) *Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;*
    11) *Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);*

55. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

56. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

57. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

58. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, **sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada,** podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

59. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, **obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço**

máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

60. O não cumprimento do disposto no item 5 (cinco), ou 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito) ou 9 (nove), ou 10 (dez) ou 11 (onze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de **multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada**, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

61. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

62. A mora ex *re* opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

63. A mora ex persona opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

64. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

65. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra **multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

66. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

67. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

68. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

69. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

70. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

71. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

72. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

pf :.

73. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

74. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

75. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

FORO

76. As partes elegem o foro da comarca de Belém, PA, para solução de litígios.

Belém - PA, 18 de junho de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
PAULO HENRIQUE DE ATAÍDE PEREIRA
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

José B. Luz Neto
Diretor Executivo
INDSH/C.I.I.R

Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:
CPF:	CPF:

Esta página é parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Pacto Adjeto que o **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH**, OSS gestora do **Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR** celebrou com **Centro Médico Agria E Ataíde LTDA**, em 18 de junho de 2018.

JURÍDICO INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 295.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataíde Pereira – Sócio-administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão das exigências do Sistema de Regulação da SESPA (SISREG), a cláusula 7 do tópico ESCALA DE TRABALHO passa a ter a seguinte redação:

7. As escalas apresentadas pela contratada, deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês que antecede a prestação, dada obrigação contratual de oferta à DDASS, de modo que tenham tempo hábil para efetivar os agendamentos e comunicar os pacientes, especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações pontuais a CONTRATADA terá até o dia 15 para retificar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Exclui-se integralmente a cláusula 13 do tópico CRITÉRIO DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se as cláusulas 14, 15 e 16 do tópico CRITÉRIO DE PAGAMENTO, cuja redação passa a ser:

14. Será pago 50% do valor global da especialidade, quando a produção correspondente à volumetria for de 0,01% até o percentual de 50% da meta contratual.

15. A partir de 50,01% até 84,99% do total da volumetria de atendimento, será pago 50% do valor global da especialidade somado ao valor unitário por consulta.

16. A partir de 85% até 100% do total da volumetria de atendimento, será pago o valor global cheio da meta contratual não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos das especialidades sem justificativa técnica e autorização prévia da diretoria executiva, sob pena do não recebimento dos excedentes.

(continuação do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Médicos)

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 1º de junho de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique De Ataíde Pereira
Sócio-administrador

Testemunhas:

1. Nome: Paula Quadros Valenzuela
RG: W6105937

2. Nome:
RG:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataíde Pereira – Sócio – Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se o serviço médico na especialidade de Pediatria, bem como altera-se as metas das especialidades contratadas, de acordo com o Anexo I, do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 002/SESPA/2017, e em decorrência dessa inclusão e alteração o campo Especialidade(s)/objeto do **QUADRO DE RESUMO**, a cláusula 1 do tópico **OBJETO**, a cláusula 11 do tópico **DAS METAS CONTRATUAIS** onde se exclui o parágrafo único e a cláusula 12 do tópico **DO PREÇO** são alterados e passam a ter a redação abaixo:

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)Objeto	*1. Clínica Médica* *2. Fisiatria* *3. Geneticista* *4. Neurologia Adulto* *5. Urologia* *6. Psiquiatria* *7. Pediatria*

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços médicos para a CONTRATANTE de atendimento ambulatorial nas especialidades de Clínica Médica, Fisiatria, Geneticista, Neurologia Adulto, Urologia, Psiquiatria e Pediatria, conforme agenda informada pela CONTRATADA, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas a necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referencias, contra referencias, APAC, atestados e renovação de passe livre.

DAS METAS CONTRATUAIS

11. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria do Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Clínica médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta, das 07h às 19h na urgência e emergência, para atender toda e qualquer intercorrência, bem como atender em livre demanda interna as consultas egressas do CIIR.
Fisiatria: 600 consultas / mês
Geneticista: 200 consultas / mês
Neurologia adulto: 300 consultas / mês
Urologia: 200 consultas / mês

Psiquiatria: 250 consultas / mês
Pediatria 400 consultas / mês

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de **R$ 166.720,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais)** mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

a) Consultas de Clínica médica R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) plantão de 12 horas de segunda a sexta das 07h às 19h, podendo chegar a **R$ 27.720,00** (vinte e sete mil setecentos e vinte reais),

b) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta conforme critério de pagamento, até 600 consultas, podendo chegar a **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais);

c) Consultas de Geneticista: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais);

d) Consultas de Neurologia Adulto: R$ 70,00 (setenta reais) por consulta conforme critério de pagamento, até 300 consultas, podendo chegar a **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais);

e) Consultas de Urologia: R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a **R$ 10.000,00** (dez mil reais);

f) Consultas de Psiquiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta conforme critério de pagamento, até 250 consultas, podendo chegar **R$ 20.000,00** (vinte mil reais);

g) Consultas de Pediatria: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 400 consultas, podendo chegar a **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da alteração contida na Obs III: do anexo técnico I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, Exclui- se o parágrafo único da clausula 11 do contrato de prestação de serviços médicos.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de julho de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizol - Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
RG: _____ RG: _____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITAÇAO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataíde Pereira – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o valor do plantão da especialidade de Clínica Médica, bem como exclui-se os critérios de pagamento da especialidade de Fisiatria, e em decorrência destas alterações as redações da cláusula 12 do tópico **DO PREÇO** alíneas **a)** e **b)** do contrato são alteradas, conforme abaixo:

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o preço máximo total de **R$ 172.350,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)** mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

    a) Consultas de Clínica médica R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) plantão de 12 horas de segunda a sexta das 07h ás 19h, podendo chegar a R$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais);

    b) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, até 600 consultas no valor máximo de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais;

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Rod. Arthur Bernardes S/N - Val de Cans - Belém / PA
CEP: 66.115-000.
(91) 4042-2157 contratos.ciir@indsh.org.br

INDSH

(Continuação do 3° Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços médicos)

Belém (PA) 01 de agosto de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique De Ataíde Pereira
Sócio - Administrador

Testemunhas:

1. Nome: Paola A Valenzuela 2. Nome:

RG: W610579 3 RG:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataíde Pereira – Sócio - Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se os serviços médicos de laudos de exame de eletroencefalograma – EEG e em decorrência desta inclusão o campo Especialidade(s)/objeto do **QUADRO DE RESUMO**, a cláusula 1 do tópico **OBJETO**, cláusula 11 do tópico **DAS METAS CONTRATUAIS**, cláusula 12 do tópico **DO PREÇO** são alterados conforme abaixo:

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)objeto	1. Clínica Médica 2. Fisiatria 3. Geneticista 4. Neurologia Adulto 5. Urologia 6. Psiquiatria 7. Pediatria 8. Laudos de Exame Eletroencefalograma – EEG

OBJETO

1. **A CONTRATADA** se obriga a prestar para a **CONTRATANTE** serviços médicos de atendimento ambulatorial nas especialidades de **Clínica Médica** Plantão de 12hs das 07h às 19h de segunda a sexta, **Fisiatria, Geneticista, Neurologia Adulto, urologia, Psiquiatria e Pediatria, laudos de Exames de Eletroencefalograma -EEG** conforme agenda informada pela CONTRATADA, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas a necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referencias, contra referencias, APAC, atestados, renovação de passe livre.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DAS METAS CONTRATUAIS

11. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria do Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Clínica médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta das 07h às 19h na especialidade de urgência e emergência, para atender todo e qualquer intercorrência, bem como atender em livre demanda interna as consultas egressas do CIIR.

Fisiatria: 600 consultas / mês
Geneticista: 200 consultas / mês
Neurologia adulto: 300 consultas / mês
Urologia: 200 consultas / mês
Psiquiatria: 250 consultas / mês
Pediatria 400 consultas / mês
Laudos de Exame de Eletroencefalograma – EEG 300 / mês

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de **R$ 182.850,00 (cento e oitenta e dois, oitocentos e cinquenta reais)** mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

a) Consultas de Clínica Médica R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta das 07h às 19h, podendo chegar a R$ 33.350,00 trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais);

b) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, até 600 consultas no valor máximo de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais

c) Consultas de Geneticista: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

d) Consultas de Neurologia Adulto: R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 300 consultas, podendo chegar a R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

e) Consultas de Urologia: R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

f) Consultas de Psiquiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 250 consultas, podendo chegar R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g) Consultas de Pediatria: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 400 consultas, podendo chegar a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

h) *Laudos de exame de Eletroencefalograma R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por laudo, conforme critério de pagamento, até 300 laudos, podendo chegar a R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)*

Belém (PA) 02 de maio de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique De Ataíde Pereira
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. Nome: Sandra Regina C Neves *2. Nome:*

RG: 5717010 *RG:*

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataíde Pereira – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se ao objeto do contrato a especialidade de Coordenação Médica e exclui-se os critérios de pagamento da especialidade de Psiquiatria, e em decorrência desta inclusão e exclusão, o campo Especialidade(s)/objeto do **QUADRO DE RESUMO**, a cláusula 1 do tópico **OBJETO**, a cláusula 11 do tópico **DAS METAS CONTRATUAIS** e a cláusula 12 do tópico **DO PREÇO** do contrato são alterados conforme abaixo:

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)objeto	1. Clínica Médica 2. Fisiatria 3. Geneticista 4. Neurologia Adulto 5. Urologia 6. Psiquiatria 7. Pediatria 8. Laudos de Exame Eletroencefalograma – EEG 9. Coordenação Médica

OBJETO

1. **A CONTRATADA** se obriga a prestar para a **CONTRATANTE** serviços médicos de atendimento ambulatorial nas especialidades de **Clínica Médica** Plantão de 12hs das 07h às 19h de segunda a sexta, **Fisiatria, Geneticista, Neurologia Adulto, urologia, Psiquiatria, Pediatria, laudos de Exames de Eletroencefalograma -EEG e Coordenação Médica,** conforme agenda informada pela CONTRATADA, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas a necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referencias, contra referencias, APAC, atestados, renovação de passe livre.

1

DAS METAS CONTRATUAIS

11. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria do Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Clínica médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta das 07h às 19h na especialidade de urgência e emergência, para atender toda e qualquer intercorrência, bem como atender em livre demanda interna as consultas egressas do CIIR.

Fisiatria: 600 consultas / mês
Geneticista: 200 consultas / mês
Neurologia adulto: 300 consultas / mês
Urologia: 200 consultas / mês
Psiquiatria: 250 consultas / mês
Pediatria: 400 consultas / mês
Laudos de Exame de Eletroencefalograma – EEG: 300 / mês
Coordenação Médica: Sendo responsável pela equipe médica, envio de escala mensal dentro do prazo estabelecido em contrato, com distribuição de maneira uniforme ao longo do mês, elaboração e acompanhamento de plano de atendimento médico dos usuários, participar de todas as reuniões que for convocado, repassar as equipes médicas todas as tratativas que forem delegadas pela diretoria do CIIR. Bem como, elaborar treinamentos periódicos aos médicos devidamente alinhados com o Núcleo de Educação Permanente – NEP mensalmente, contendo os seguintes temas: Reabilitação, deficiências e inclusão. Repassando ao NEP no final de cada treinamento, relatório contendo evidências.

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para o CONTRATADA, o preço máximo total de **R$ 189.850,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)** mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

a) Consultas de Clínica Médica R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta das 07h às 19h, podendo chegar a R$ 33.350,00 trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais);

b) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, até 600 consultas no valor máximo de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais;

c) Consultas de Geneticista: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

d) Consultas de Neurologia Adulto: R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 300 consultas, podendo chegar a R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

e) Consultas de Urologia: R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

f) Consultas de Psiquiatria R$ 80,00 (oitenta reais) referente a 250 consultas, que totalizam R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será pago no valor fixo e integral;

g) Consultas de Pediatria: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 400 consultas, podendo chegar a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

h) Laudos de exame de Eletroencefalograma R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por laudo, conforme critério de pagamento, até 300 laudos, podendo chegar a R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

i) A especialidade de Coordenação Médica será paga no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais fixos.

Belém (PA) 1º de dezembro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:

RG: RG:

CIIR

6 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Nome Fantasia	MEDCORP SERVICOS
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataide Pereira – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo retificar informações com erro de digitação no Contrato, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos, conforme abaixo:

- Contrato – DO PREÇO - Cláusula 12 - a) Consultas de Clínica Médica:

Onde se lê:

a) Consultas de Clínica médica: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta, conforme critérios de pagamento, até 616 consultas, podendo chegar a R$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

Leia-se:

a) Consultas de Clínica médica: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) por plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, podendo chegar a R$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

- 1º Termo Aditivo – data:

Onde se lê:

Belém (PA) 1º de junho de 2019.

Leia-se:

Belém (PA) 02 de julho de 2018.

- 2º Termo Aditivo – Cláusula 1ª – DO PREÇO – item 12 - e) Consultas de Urologia:

Onde se lê:

e) Consultas de Urologia: R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Leia-se:

e) Consultas de Urologia: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Onde se lê:

Belém (PA) 01 de julho de 2019.

Leia-se:

Belém (PA) 01 de novembro de 2018.

- 3º Termo Aditivo – data:

Onde se lê:

Belém (PA) 01 de agosto de 2019.

Leia-se:

Belém (PA) 01 de fevereiro de 2019.

- 4º Termo Aditivo – Cláusula 1ª – DO PREÇO – item 12 - e) Consultas de Urologia:

Onde se lê:

c) Consultas de Urologia: R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Leia-se:

e) Consultas de Urologia: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 12.000,00 (doze mil reais);

- 5º Termo Aditivo – Cláusula 1ª – DO PREÇO – item 12 - e) Consultas de Urologia:

Onde se lê:

e) Consultas de Urologia: R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Leia-se:

e) Consultas de Urologia: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 02 de dezembro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique de Ataide Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:
1. Nome:
RG: 431721 75-5

2. Nome: Jessica Costa do Nascimento
RG: 6300723

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

7 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Nome Fantasia	MEDCORP SERVICOS
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataide Pereira

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se ao objeto do contrato a prestação de serviço de Medicina de Reabilitação nas especialidades de Neurologia Adulto e Fisiatria de forma retroativa, com início em 01 de julho de 2019:

- Plantão ambulatorial de no máximo 05 (cinco) horas, em Medicina de Reabilitação na especialidade de Neurologia Adulto: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) por plantão, até 04 (quatro) plantões por mês, podendo chegar a R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), mensais.

- Plantão ambulatorial de no máximo 05 (cinco) horas, em Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) por plantão, até 04 (quatro) plantões por mês, podendo chegar a R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se do objeto do contrato a especialidade de Geneticista.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das alterações expostas neste instrumento, o campo Especialidade(s)/objeto do **QUADRO DE RESUMO**, a cláusula 1 do tópico **OBJETO**, a cláusula 11 do tópico **DAS METAS CONTRATUAIS** e a cláusula 12 do tópico **DO PREÇO** do contrato são alterados conforme abaixo:

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)objeto	1. Clínica Médica 2. Fisiatria 3. Neurologia Adulto 4. Urologia 5. Psiquiatria 6. Pediatria 7. Laudos de Exame Eletroencefalograma – EEG 8. Coordenação Médica 9. Medicina de Reabilitação em Neurologia Adulto 10. Medicina de Reabilitação em Fisiatria

OBJETO

1. **A CONTRATADA** se obriga a prestar para a **CONTRATANTE** serviços médicos de atendimento ambulatorial nas especialidades de **Clínica Médica** Plantão de 12hs das 07h às 19h de segunda a sexta. **Medicina de Reabilitação nas especialidades de Neurologia Adulto e Fisiatria**, plantão de 05hs e até 04 (quatro) plantões no mês, **Fisiatria, Neurologia Adulto, Urologia, Psiquiatria, Pediatria, laudos de Exames de Eletroencefalograma - EEG e Coordenação Médica**, conforme agenda informada pela CONTRATADA, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas a necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referencias, contra referencias, APAC, atestados, renovação de passe livre.

DAS METAS CONTRATUAIS

11. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria do Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Clínica médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h na especialidade de urgência e emergência, para atender toda e qualquer intercorrência, bem como atender em livre demanda interna as consultas egressas do CIIR.

Medicina de Reabilitação nas especialidades de Neurologia Adulto, Fisiatria: Plantão de no máximo 05 (cinco) horas e até 04 (quatro) plantões no mês.

Fisiatria: 600 consultas / mês
Neurologia adulto: 300 consultas / mês
Urologia: 200 consultas / mês
Psiquiatria: 250 consultas / mês
Pediatria: 400 consultas / mês
Laudos de Exame de Eletroencefalograma – EEG: 300 / mês
Coordenação Médica: Sendo responsável pela equipe médica, envio de escala mensal dentro do prazo estabelecido em contrato, com distribuição de maneira uniforme ao longo do mês, elaboração e acompanhamento de plano de atendimento médico dos usuários, participar de todas as reuniões que for convocado, repassar as equipes médicas todas as tratativas que forem delegadas pela diretoria do CIIR. Bem como, elaborar treinamentos periódicos aos médicos devidamente alinhados com o Núcleo de Educação Permanente – NEP mensalmente, contendo os seguintes temas: Reabilitação, deficiências e inclusão. Repassando ao NEP no final de cada treinamento, relatório contendo evidências.

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 181.650,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos cinquenta reais) mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

a) Consultas de Clínica Médica R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, podendo chegar a R$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais);

b) Plantão ambulatorial de no máximo 05 (cinco) horas, em Medicina de Reabilitação na especialidade de Neurologia Adulto: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) por

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

plantão, até 04 (quatro) plantões por mês, podendo chegar a R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), mensais;

c) Plantão ambulatorial de no máximo 05 (cinco) horas, em Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) por plantão, até 04 (quatro) plantões por mês, podendo chegar a R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), mensais;

d) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, até 600 consultas no valor mensal fixo de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

e) Consultas de Neurologia Adulto: R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 300 consultas, podendo chegar a R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

f) Consultas de Urologia: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 12.000,00 (doze mil reais);

g) Consultas de Psiquiatria R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, até 250 consultas, no valor mensal fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

h) Consultas de Pediatria: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 400 consultas, podendo chegar a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

i) Laudos de exame de Eletroencefalograma R$ 35.00 (trinta e cinco reais) por laudo. conforme critério de pagamento, até 300 laudos, podendo chegar a R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

j) A especialidade de Coordenação Médica será paga no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais fixos.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 02 de janeiro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome:
RG: 4719495-5

2. Nome: Jéssica Costa do Nascimento
RG: 6300723

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

8 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Nome Fantasia	MEDCORP SERVICOS
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataide Pereira

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017 que trata de repactuação das metas dos serviços realizados no CIIR, faz se necessário a negociação em relação a preços, pagamentos e metas das especialidades de Clínica Médica, Psiquiatria, Urologia, Fisiatria, Pediatria, Neurologia Adulto e Medicina de Reabilitação em Neurologia Adulto e Fisiatria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Inclui-se no objeto do contrato as especialidades de Reumatologia Pediátrica e Medicina de Reabilitação em Psiquiatria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Exclui se do objeto do contrato a prestação de serviços em Laudos de Exames de Eletroencefalograma.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão das alterações mencionadas acima, o campo Especialidade(s)/objeto do **QUADRO DE RESUMO**, a cláusula 1 do tópico **OBJETO**, a cláusula 11 do tópico **DAS METAS CONTRATUAIS** e a cláusula 12 do tópico **DO PREÇO** do contrato passam a ter a seguinte redação:

QUADRO RESUMO		
Especialidade(s)objeto	1.	Clínica Médica
	2.	Fisiatria
	3.	Neurologia Adulto
	4.	Urologia
	5.	Psiquiatria
	6.	Pediatria
	7.	Reumatologia Pediátrica
	8.	Coordenação Médica
	9.	Medicina de Reabilitação em Neurologia Adulto
	10.	Medicina de Reabilitação em Fisiatria
	11.	Medicina de Reabilitação em Psiquiatria

OBJETO

1. **A CONTRATADA** se obriga a prestar para a **CONTRATANTE** serviços médicos de atendimento ambulatorial nas especialidades de **Clínica Médica, Fisiatria, Neurologia Adulto, Urologia, Psiquiatria, Pediatria, Reumatologia Pediátrica e Coordenação Médica. Medicina de Reabilitação nas especialidades**

de Neurologia Adulto, Fisiatria e Psiquiatria conforme agenda informada pela CONTRATADA, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas a necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referencias, contra referencias, APAC, atestados, renovação de passe livre.

DAS METAS CONTRATUAIS

11.Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria do Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Clínica Médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, na especialidade de urgência e emergência, para atender toda e qualquer intercorrência, bem como atender em livre demanda interna as consultas egressas do CIIR.

Medicina de Reabilitação nas especialidades de Neurologia Adulto, Fisiatria e Psiquiatria: Plantão de no máximo 06 (cinco) horas e até 04 (quatro) plantões no mês.

Fisiatria: 500 consultas / mês
Neurologia adulto: 200 consultas / mês
Urologia: 50 consultas / mês
Psiquiatria: 350 consultas / mês
Pediatria: 200 consultas / mês
Reumatologia Pediátrica 100 consultas
Coordenação Médica: Sendo responsável pela equipe médica, envio de escala mensal dentro do prazo estabelecido em contrato, com distribuição de maneira uniforme ao longo do mês, elaboração e acompanhamento de plano de atendimento médico dos usuários, participar de todas as reuniões que for convocado, repassar as equipes médicas todas as tratativas que forem delegadas pela diretoria do CIIR. Bem como, elaborar treinamentos periódicos aos médicos devidamente alinhados com o Núcleo de Educação Permanente – NEP mensalmente, contendo os seguintes temas: Reabilitação, deficiências e inclusão. Repassando ao NEP no final de cada treinamento, relatório contendo evidências.

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

a) Consultas de Clinica Médica R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta das 07h às 19h, podendo chegar a R$ 34.500,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais);

b) Plantão ambulatorial de no máximo 06 (seis) horas, em Medicina de Reabilitação na especialidade de Neurologia Adulto: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora, até 04 (quatro) plantões por mês, podendo chegar a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

c) Plantão ambulatorial de no máximo 06 (seis) horas, em Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora, até 04 (quatro) plantões por mês, podendo chegar a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

d) Plantão ambulatorial de no máximo 06 (seis) horas, em Medicina de Reabilitação na especialidade de Psiquiatria: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora, até 04 (quatro) plantões por mês, podendo chegar a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

e) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, até 500 consultas no valor mensal fixo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

f) Consultas de Neurologia Adulto: R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

g) Consultas de Urologia: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 50 consultas, podendo chegar a R$ 3.000,00 (três mil reais);

h) Consultas de Psiquiatria R$ 100,00 (cem reais) por consulta, até 350 consultas, no valor mensal fixo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

i) Consultas de Pediatria: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 12.000,00 (doze mil reais);

j) Consultas de Reumatologia Pediátrica: R$ 100,00 (cem reais) por consulta, até 100 consultas no valor mensal fixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

k) A especialidade de Coordenação Médica será paga no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais fixos.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de dezembro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique de Ataide Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: RG: 4731721 95-5

2. Nome: RG:

9 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Nome Fantasia	MEDCORP SERVICOS
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataide Pereira

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica-se o 8º Termo Aditivo datado de 01/12/2020, cláusula quarta, item DO PREÇO, o valor do pagamento total, conforme segue:

- Onde se lê:

"12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) mensais, respeitando as metas e os critérios de pagamento".

Leia-se:

"12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) mensais, respeitando as metas e os critérios de pagamento".

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão de negociação entre as partes acima qualificadas, reajusta se o valor das especialidades de Medicina de Reabilitação Horizontal em Fisiatria e em Psiquiatria, alterando-se a cláusula 12 – DO PREÇO, que passar a ter a seguinte redação:

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais) mensais, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

c) Atendimento Ambulatorial em Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria (horizontal): R$ 125,00 por hora, podendo chegar até 48 horas por mês no valor mensal fixo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

d) Atendimento Ambulatorial em Medicina de Reabilitação na especialidade de Psiquiatria (horizontal): R$ 125,00 por hora, podendo chegar até 48 horas por mês no valor mensal fixo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao contrato a descrição de cargo para Medicina de Reabilitação Horizontal nas especialidades de Fisiatria, Psicologia e Neuro Adulto:

- Descrição de cargo: médico para acompanhamento dos usuários de reabilitação.

- Motivo: acompanhamento gerenciado da reabilitação e intervenção médica como membro da reabilitação.

- Carga horária semanal: 12 horas semanais (que pode ser realizada em turno único ou dividido com escala pré-aprovada pela diretoria Técnica).

- Medico Horizontal por Reabilitação (Intelectual, Visual, Auditiva e Física).

- Forma de avaliação de atividade: preencher relatório de atividade diário, descrever em prontuário a atuação realizada como médico horizontal.

- Funções do Médico e Atuação do Horizontal

1- Membro da reabilitação,
2- Desenvolver os protocolos clínicos,
3- Difundir os protocolos com os médicos assistentes,
4- Atuar verificando a elegibilidade dos pacientes a reabilitação (Triagem da reabilitação),
5- Atuar acolhendo a família em casos de não elegibilidade,
6- Atuar em casos de conflitos diagnósticos,
7- Atendimento do usuário em casos de discordância e conflitos diagnósticos,
8- Fazer reuniões com a equipe de reabilitação para estudo de caso,
9- Avaliar e reavaliar em avaliação global,
10- Fazer acompanhamento transversal da reabilitação,
11- Auditar os prontuários clínicos dos protocolos clínicos,
12- Verificar necessidade de reavaliação pelo médico assistente em caso de acionamento por intercorrência clínica,
13 - Fazer a tratativa de absenteísmo não justificável,

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Paulo Henrique de Ataide Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: [illegible]
RG: 4868858 SSP/PA
DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA

2. Nome: José B. Cruz Neto
RG: 4317195-5.

2

CIIR

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
CNPJ	15.035.294/0001-64
Nome Fantasia	MEDCORP SERVICOS
Representante	Paulo Henrique de Ataíde Pereira

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão da negociação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, as partes resolvem reajustar o valor pago pela prestação de serviços especializado de Coordenação Médica para R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da alteração acima, a redação da cláusula 12 e alínea k) do tópico **DO PREÇO** do contrato de prestação de serviços médicos, passa a ser:

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

k) A especialidade de Coordenação Médica será paga no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando as longas filas de espera de algumas especialidades médicas contidas no CIIR. Bem como, a criação do aplicativo de marcação de consultas, exames e procedimentos que visa minimizar o tempo de espera dos usuários em fila de espera, faz-se necessária a alteraçao cláusula 7 do tópico **ESCALA DE TRABALHO** do contrato, que passar a ter seguinte redação:

7. As escalas apresentadas pela CONTRATADA, deverão ser entregues de forma quadrimestral até o 5º (quinto) dia útil do 1º (primeiro) mês que antecede a prestação dos serviços, de modo que o setor de agendamentos do CIIR tenha tempo hábil para efetivar os agendamentos junto ao SER e comunicar os usuários especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retificá-la. Em caso de atraso no envio das escalas nos prazos e forma aqui pactuados, a CONTRATADA deverá pagar multa de 2% sobre o valor da nota fiscal e permite, desde já, a dedução no pagamento no mesmo mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Inclui-se as cláusulas referente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

77. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

78. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

79. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

80. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

81. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

82. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto a Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

83. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

84. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

85. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços médicos, não alteradas neste instrumento.

Belém (PA) 01 de janeiro de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: [illegible] 2. Nome: José B. Luz Neto

RG: 4868850 SSP/PA RG: 4317219 95-5

SAMUEL ENNAR DE OLIVEIRA

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

11 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Nome Fantasia	MEDCORP SERVICOS
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataide Pereira

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão do 7° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 002/SESPA/2017 que trata de repactuação das metas dos serviços realizados no CIIR, altera-se a meta da especialidade de Urologia Adulto e inclui-se um profissional médico, na especialidade de Clínica Médica para atuar na modalidade de plantonista para o auxílio nas consultas da telemedicina da especialidade de Neuropediatria.

CLÁUSULA SEGUNDA - E em razão das alterações mencionadas acima, a cláusula 11 do tópico **DAS METAS CONTRATUAIS** e a cláusula 12 do tópico **DO PREÇO** do contrato, passam a ter a seguinte redação:

DAS METAS CONTRATUAIS

11. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria do Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratuel:

Clínica médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h na especialidade de urgência e emergência, para atender toda e qualquer intercorrência, bem como atender em livre demanda interna as consultas egressas do CIIR.

Clínica médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h para atuar no auxílio dos atendimentos da telemedicina da especialidade de Neuropediatria.

Medicina de Reabilitação nas especialidades de Neurologia Adulto, Fisiatria e Psiquiatria: Plantão de no máximo 48 horas mensais.

Fisiatria: 500 consultas / mês
Neurologia adulto: 200 consultas / mês
Urologia: 150 consultas / mês
Psiquiatria: 350 consultas / mês
Pediatria: 200 consultas / mês
Reumatologia Pediátrica 100 consultas / mês
Coordenação Médica: Sendo responsável pela equipe médica, envio de escala mensal dentro do prazo estabelecido em contrato, com distribuição de maneira uniforme ao longo do mês; elaboração e

acompanhamento de plano de atendimento médico dos usuários, participar de todas as reuniões que for convocado, repassar as equipes médicas todas as tratativas que forem delegadas pela diretoria do CIIR. Bem como, elaborar treinamentos periódicos aos médicos devidamente alinhados com o Núcleo de Educação Permanente – NEP mensalmente, contendo os seguintes temas: Reabilitação, deficiências e inclusão. Repassando ao NEP no final de cada treinamento, relatório contendo evidências.

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

a) Consultas de Clínica Médica R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, podendo chegar a R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais);

b) Plantão ambulatorial de no máximo 06 (seis) horas, em Medicina de Reabilitação na especialidade de Neurologia Adulto: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora, até 04 (quatro) plantões por mês, podendo chegar a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

c) Atendimento Ambulatorial em Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria (horizontal): R$ 125,00 por hora, podendo chegar até 48 horas por mês no valor mensal fixo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

d) Atendimento Ambulatorial em Medicina de Reabilitação na especialidade de Psiquiatria (horizontal): R$ 125,00 por hora, podendo chegar até 48 horas por mês no valor mensal fixo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

e) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, até 500 consultas no valor mensal fixo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

f) Consultas de Neurologia Adulto: R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

g) Consultas de Urologia: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 150 consultas, podendo chegar a R$ 9.000,00 (nove mil reais);

h) Consultas de Psiquiatria R$ 100,00 (oitenta reais) referente até 350 consultas no valor mensal fixo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

i) Consultas de Pediatria: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 12.000,00 (doze mil reais);

j) Consultas de Reumatologia Pediátrica: R$ 100,00 (cem reais) por consulta, até 100 consultas no valor mensal fixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

k) A especialidade de Coordenação Médica será paga no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos.

l) Clínica médica: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h para atuar no auxílio nos atendimentos da telemedicina da especialidade de Neuropediatria, podendo chegar a R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de abril de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: [illegible] 2. Nome: JOSÉ B. Luz Neto

RG: 4868850 SSP/PA RG: 4317249 5-5.

SAMUEL CUNHA DE OLIVEIRA

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

12 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Nome Fantasia	MEDCORP SERVICOS
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataide Pereira

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se ao objeto do contrato a especialidade de Coordenação de Psiquiatria e um profissional de Clinica Médica para atuar na modalidade de plantonista para o auxilio nas consultas da telemedicina da especialidade de Psiquiatria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a forma de pagamento da especialidade de Psiquiatria, que passa a ser conforme critérios de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das alterações mencionadas acima, a cláusula 11 do tópico **DAS METAS CONTRATUAIS** e a cláusula 12 do tópico **DO PREÇO** do contrato passam a ter a seguinte redação:

DAS METAS CONTRATUAIS

11. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria do Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Clínica médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h na especialidade de urgência e emergência, para atender toda e qualquer intercorrência, bem como atender em livre demanda interna as consultas egressas do CIIR.

Clínica médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h para atuar no auxilio nos atendimentos da telemedicina da especialidade de Neuropediatria.

Clínica médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h para atuar no auxilio nos atendimentos da telemedicina da especialidade de Psiquiatria.

Medicina de Reabilitação nas especialidades de Neurologia Adulto, Fisiatria e Psiquiatria: Plantão de no máximo 48 horas mensal.

Fisiatria: 500 consultas / mês
Neurologia adulto: 200 consultas / mês
Urologia: 150 consultas / mês
Psiquiatria: 350 consultas / mês

Pediatria: 200 consultas / mês
Reumatologia Pediátrica 100 consultas / mês
Coordenação Médica e de Psiquiatria: sendo responsável pela equipe médica, envio de escala mensal dentro do prazo estabelecido em contrato. com distribuição de maneira uniforme ao longo do mês. elaboração e acompanhamento de plano de atendimento médico dos usuários, participar de todas as reuniões que for convocado, repassar as equipes médicas todas as tratativas que forem delegadas pela diretoria do CIIR. Bem como, elaborar treinamentos periódicos aos médicos devidamente alinhados com o Núcleo de Educação Permanente – NEP mensalmente, contendo os seguintes temas: Reabilitação, deficiências e inclusão. Repassando ao NEP no final de cada treinamento, relatório contendo evidências.

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

a) Consultas de Clínica Médica R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, podendo chegar a R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

b) Plantão ambulatorial de no máximo 06 (seis) horas, em Medicina de Reabilitação na especialidade de Neurologia Adulto: R$ 125.00 (cento e vinte e cinco reais) por hora. até 04 (quatro) plantões por mês. podendo chegar a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

c) Atendimento Ambulatorial em Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria (horizontal): R$ 125,00 por hora, podendo chegar até 48 horas por mês no valor mensal fixo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

d) Atendimento Ambulatorial em Medicina de Reabilitação na especialidade de Psiquiatria (horizontal): R$ 125,00 por hora, podendo chegar até 48 horas por mês no valor mensal fixo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

e) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, até 500 consultas no valor mensal fixo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

f) Consultas de Neurologia Adulto: R$ 70.00 (setenta reais) por consulta. conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

g) Consultas de Urologia: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 150 consultas, podendo chegar a R$ 9.000,00 (nove mil reais);

h) Consultas de Psiquiatria R$ 100,00 (cem reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 350 consultas, podendo chegar a de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

i) Consultas de Pediatria: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 12.000,00 (doze mil reais);

j) Consultas de Reumatologia Pediátrica: R$ 100,00 (cem reais) por consulta, até 100 consultas no valor mensal fixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

k) A especialidade de Coordenação Médica será paga no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos.

l) A especialidade de Coordenação de Psiquiatria será paga no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos.

m) Clínica médica: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira das 07h às 19h para atuar no auxílio nos atendimentos da telemedicina da especialidade de Neuropediatria, podendo chegar a R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

n) Clínica médica: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h para atuar no auxílio nos atendimentos da telemedicina da especialidade de Psiquiatria, podendo chegar a R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de outubro de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Paulo Henrique de Ataide Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: Samuel Cunha de Oliveira
RG: 4868850 SSP/PA

2. Nome: Ayana N. C. Lopes
RG: 80 A 182 PC/PA

3

13 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Nome Fantasia	MEDCORP SERVICOS
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataide Pereira

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se os 2 (dois) profissionais médicos, da especialidade de Clínica Médica que atuavam na modalidade de plantonista, auxiliando as consultas da telemedicina nas especialidades de Psiquiatria e Neuropediatria e da Medicina de Reabilitação nas especialidades de Neurologia Adulto e Psiquiatria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Inclui-se no contrato de prestação de serviços médicos, a especialidade Endócrino Pediátrico.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das alterações mencionadas acima, o campo Especialidade/objeto do QUADRO RESUMO, a cláusula 1 do tópico **OBJETO**, a cláusula 11 do tópico **DAS METAS CONTRATUAIS** e a cláusula 12 do tópico **DO PREÇO** do contrato passam a ter a seguinte redação:

QUADRO RESUMO		
Especialidade(s)objeto	1.	Clínica Médica
	2.	Fisiatria
	3.	Neurologia Adulto
	4.	Urologia
	5.	Psiquiatria
	6.	Pediatria
	7.	Reumatologia Pediátrica
	8.	Endócrino Pediátrico
	9.	Coordenação Médica
	10.	Coordenação Médica Psiquiatria
	11.	Medicina de Reabilitação em Fisiatria

OBJETO

1. **A CONTRATADA** se obriga a prestar para a **CONTRATANTE** serviços médicos de atendimento ambulatorial nas especialidades de **Clínica Médica, Fisiatria, Neurologia Adulto, Urologia, Psiquiatria, Pediatria, Reumatologia Pediátrica, Endócrino Pediátrico, Coordenação Médica, Coordenação Médica em Psiquiatria, Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria** conforme agenda informada pela CONTRATADA, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas

estabelecidas, respeitando todas a necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referencias, contra referencias, APAC, atestados, renovação de passe livre.

DAS METAS CONTRATUAIS

11. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria do Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Clínica médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta das 07h às 19h na especialidade de urgência e emergência, para atender toda e qualquer intercorrência, bem como atender em livre demanda interna as consultas egressas do CIIR.

Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria: Plantão de no máximo 48 horas mensal.

Fisiatria: 500 consultas / mês
Neurologia adulto: 200 consultas / mês
Urologia: 150 consultas / mês
Psiquiatria: 350 consultas / mês
Pediatria: 200 consultas / mês
Reumatologia Pediátrica: 100 consultas / mês
Endócrino Pediátrico: 200 consultas/ mês
Coordenação Médica: Sendo responsável pela equipe médica, envio de escala mensal dentro do prazo estabelecido em contrato, com distribuição de maneira uniforme ao longo do mês, elaboração e acompanhamento de plano de atendimento médico dos usuários, participar de todas as reuniões que for convocado, repassar as equipes médicas todas as tratativas que forem delegadas pela diretoria do CIIR. Bem como, elaborar treinamentos periódicos aos médicos devidamente alinhados com o Núcleo de Educação Permanente – NEP mensalmente, contendo os seguintes temas: Reabilitação, deficiências e inclusão. Repassando ao NEP no final de cada treinamento, relatório contendo evidências.

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 205.000,00 (duzentos e seis mil reais) mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

a) Consultas de Clínica Médica R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira das 07h às 19h, podendo chegar a R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

b) Atendimento Ambulatorial em Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria (horizontal): R$ 125,00 por hora, podendo chegar até 48 horas por mês no valor mensal fixo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

c) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, até 500 consultas no valor mensal fixo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

d) Consultas de Neurologia Adulto: R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

e) Consultas de Urologia: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 150 consultas, podendo chegar a R$ 9.000,00 (nove mil reais);

f) Consultas de Psiquiatria R$ 100,00 (oitenta reais) referente até 350 consultas no valor mensal fixo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

g) Consultas de Pediatria: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 consultas, podendo chegar a R$ 12.000,00 (doze mil reais);

h) Consultas de Reumatologia Pediátrica: R$ 100,00 (cem reais) por consulta, até 100 consultas no valor mensal fixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

i) Consultas de Endocrino Pediátrico R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) referente até 200 consultas no valor mensal fixo de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

j) A especialidade de Coordenação Médica será paga no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos.

k) A especialidade de Coordenação Médica em Psiquiatria será paga no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de abril de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique de Ataide Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: [illegible] 2. Nome: [illegible]

RG: 4868850 SSP/PA RG: 80.19.182 PC/PA

SAMUEL CUNHA DE OLIVEIRA

3

14 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Nome Fantasia	MEDCORP SERVICOS
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataíde Pereira

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a meta da especialidade de Fisiatria do contrato de prestação de serviços médicos no tópico **DAS METAS CONTRATUAIS** passando de 500 para 412. E em razão desta diminuição, a cláusula 12, alínea c) do tópico **DO PREÇO**, passa a ter a seguinte redação:

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 198.960,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos e sessenta reais) mensais, conforme abaixo, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

c) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, até 412 consultas no valor mensal fixo de R$ 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais);

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 06/03/2024 11:09:39 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique de Ataide Pereira
CPF: ***.307.102-**
Data: 06/03/2024 07:24:33 -03:00

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: Assinado eletronicamente por:
Samuel Cunha de Oliveira
CPF: ***.753.302-**
Data: 07/03/2024 23:09:01 -03:00

2. Nome: Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 11/03/2024 15:00:05 -03:00

Esse documento foi assinado por Paulo Henrique de Ataíde Pereira, JOSE CARLOS RIZOLI, Samuel Cunha de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksforte.com.br/validate,P&GRB-MSKQH-MCT5S-6YS3T

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: P8CRB-MSKQK-MCT5S-6VS9T

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Paulo Henrique de Alaíde Pereira (CPF ***.307.102-**) em 06/03/2024 09:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.92.254.116	Lat: 28.424428 Long: -81.475907 Precisão: 15 (metros)
Autenticação	presidente@agriaeataide.com
Email verificado	

hzU2IP7Fs6eOxI2CNwH7zv2jCGKy/WgJgWM6Wa9NVf4= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 06/03/2024 11:59 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Samuel Cunha de Oliveira (CPF ***.753.002-**) em 07/03/2024 23:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.19.108.50	Não disponível
Autenticação	samcunha.adv@gmail.com
Email verificado	

i7ZvwcjNsV8nRLN5jc9m5wBfHVDLDuaBYZQK+tylHSM= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 11/03/2024 15:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398948 Long: -48,492477 Precisão: 21 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

/Lests5nRik9RVNnTl61VQJfAIsj1OTNJB90FrAJFtI= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/P8GRB-MSKQK-MCT5S-6VS9T

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR

15 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Nome Fantasia	MEDCORP SERVICOS
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataide Pereira

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão de negociação entre as partes acima qualificadas neste instrumento, reajusta-se o valor das especialidades de Neurologia Adulto, Psiquiatria e Reumatologia Pediátrica, bem como exclui-se os critérios pagamento de Neurologia Adulto e Psiquiatria. Em razão dessas alterações a cláusula 12 – DO PREÇO e alíneas d), f) e h) passam a ter a seguinte alteração:

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 207.710,00 (duzentos e sete mil setecentos e dez reais) mensais, respeitando as metas e os critérios de pagamento.

d) Consultas de Neurologia Adulto: 200 consultas no valor mensal fixo R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais);

f) Consultas de Psiquiatria R$ 100,00 (oitenta reais) referente até 350 consultas no valor mensal fixo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

h) Consultas de Reumatologia Pediátrica: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente até 100 consultas no valor mensal fixo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Belém (PA) 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.392.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 13/03/2024 11:11:13 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Paulo Henrique de Ataide Pereira
CPF: ***.307.102-**
Data: 13/03/2024 16:53:53 -03:00

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique de Ataide Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome:
Assinado eletronicamente por:
Samuel Cunha de Oliveira
CPF: ***.753.002-**
Data: 14/03/2024 10:08:45 -03:00

2. Nome:
Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 20/03/2024 11:52:01 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Paulo Henrique de Ataide Pereira, Samuel Cunha de Oliveira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dicitone.com.br/validate/GWRUB-NSFAQ-PYULW-POKSK

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GWRUB-W5FAQ-PYULW-PQK9K

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 13/03/2024 11:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Paulo Henrique de Ataíde Pereira (CPF ***.307.102-**) em 13/03/2024 16:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.159.53.34	Lat: -1,427238 Long: -48,465320 Precisão: 100 (metros)

Autenticação	presidente@agriaeataide.com
Email verificado	

XunvjJp9tv5SFS3zit8WalZVG/FaEvsswcVpNG+UXjs= SHA-256

- Samuel Cunha de Oliveira (CPF ***.753.002-**) em 14/03/2024 10:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.84.222.130	Não disponível
Autenticação	samcunha.adv@gmail.com
Email verificado	

rUJqBqoUlduQG0XLZB3XJshxj2vNnhml7oipgqRWjkc= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 20/03/2024 11:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399600 Long: -48,493300 Precisão: 739 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

yx2Ug6q5C5Fb4tZUcDxNX7otNPyfR5kU56J1B84pJhQ= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/GWRUB-W5FAQ-PYULW-PQK9K

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

16 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Nome Fantasia	MEDCORP SERVIÇOS
CNPJ	15.035.294/0001-64
Representante	Paulo Henrique de Ataíde Pereira

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 18/06/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017 que tem como objeto ampliar os serviços assistenciais do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR, mediante gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA, localizado na Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200. Faz-se necessário a repactuação das metas e inclusão do serviço de Clínico Geral para Diagnóstico de Transtornos de Neurodesenvolvimento Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão das alterações mencionadas acima, acrescenta-se o item 6.1 na cláusula 6 do tópico **ESCALA DE TRABALHO**, altera-se o campo Especialidade/objeto do QUADRO RESUMO, a cláusula 1 do tópico **OBJETO**, a cláusula 11 do tópico **DAS METAS CONTRATUAIS** e a cláusula 12 do tópico **DO PREÇO** do contrato, que passam a ter a seguinte redação:

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)objeto	1. Clínica Médica (plantão) 2. Fisiatria 3. Neurologia Adulto 4. Urologia 5. Psiquiatria 6. Pediatria 7. Reumatologia Pediátrica 8. Endócrino Pediátrico 9. Coordenação Médica 10. Coordenação Psiquiatria 11. Medicina de Reabilitação em Fisiatria 12. Clínico Geral (Para Diagnóstico de Transtorno de Neurodesenvolvimento Geral)

OBJETO

1. **A CONTRATADA** se obriga a prestar para a **CONTRATANTE** serviços médicos de atendimento ambulatorial nas especialidades de **Clínica Médica, Fisiatria, Neurologia Adulto, Urologia, Psiquiatria,**

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI:, Paulo Henrique de Ataíde Pereira, Rejane Xavier Soares Gomes e Samuel Cunha de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dalkore.com.br/validate/W7SLS-TSY8B-5QT6V-723UL

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Pediatria, Reumatologia Pediátrica, Endócrino Pediátrico, Coordenação Médica, Coordenação Médica em Psiquiatria, Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria e Clínico Geral (Para Diagnóstico de Transtorno de Neurodesenvolvimento Geral) conforme agenda informada pela CONTRATADA, no total máximo de atendimentos mensais das referidas especialidades conforme as metas estabelecidas, respeitando todas a necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referencias, contra referencias, APAC, atestados, renovação de passe livre.

ESCALAS DE TRABALHO

6.1. A CONTRATADA deve apresentar duas escalas, uma para os serviços realizados no **CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR** - Rodovia Artur Bernardes, 1000, Bairro: Barreiro, Belém/Pa, CEP 66.117-005 e outra para os serviços realizados **CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CETEA** - Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200, conforme abaixo:

Serviços Médicos - CIIR	
Especialidade	**Meta**
Clínica Médica – TRR	23
Urologia	150
Fisiatria (Horizontal)	48
Fisiatria	412
Reumatologia Pediátrica	100
Neurologia Clínica Adulto (>13 Anos)	200
Endócrino Pediatra	200
Pediatria	200
Psiquiatria Geral (adulto/pediátrico)	350
Coordenação Psiquiatra	1
Coordenação Médica	1

Serviços Médicos - CETEA	
Especialidade	**Meta**
Clínico Geral (Para Diagnóstico de Transtornos de Neurodesenvolvimento Geral)	50
Neurologia Clínica Adulto (>13 Anos)	50
Pediatria	50
Psiquiatria Geral (adulto/pediátrico)	150

Obs[1]: Devido à limitação de salas na unidade CETEA, não temos consultório disponível para o atendimento de duas especialidades no mesmo turno. É necessário respeitar os fluxos de atendimentos e realizar os agendamentos de forma apropriada para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Obs[2]: A escala de trabalho dos profissionais do mês corrente deve ser apresentada até o quinto dia do mês anterior e para troca em até o décimo dia do mês anterior. Em caso de início de

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Paulo Henrique de Alcide Pereira, Rejane Xavier Soares Gomes e Samuel Cunha de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dalkorte.com.br/validate/W7SLS-TSY8B-5QT6V-723UL

novos profissionais, a escala complementar deve ser enviada imediatamente após o início do profissional, ou a escala atualizada com a inclusão do novo profissional.

DAS METAS CONTRATUAIS

11. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria do Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Clínica médica: Plantão de 12 horas de segunda a sexta das 07h às 19h na especialidade de urgência e emergência, para atender toda e qualquer intercorrência, bem como atender em livre demanda interna as consultas egressas do CIIR.

Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria: Plantão de no máximo 48 horas mensais.

Fisiatria: 412 consultas / mês
Neurologia adulto: 250 consultas / mês
Urologia: 150 consultas / mês
Psiquiatria: 500 consultas / mês
Pediatria: 250 consultas / mês
Reumatologia Pediátrica: 100 consultas / mês
Endócrino Pediátrico: 200 consultas/ mês
Clínico Geral (Para Diagnóstico de Transtorno de Neurodesenvolvimento Geral): 50 consultas/mês
Coordenação Médica e Psiquiatra: Sendo responsável pela equipe médica, envio de escala mensal dentro do prazo estabelecido em contrato, com distribuição de maneira uniforme ao longo do mês, elaboração e acompanhamento de plano de atendimento médico dos usuários, participar de todas as reuniões que for convocado, repassar as equipes médicas todas as tratativas que forem delegadas pela diretoria do CIIR. Bem como, elaborar treinamentos periódicos aos médicos devidamente alinhados com o Núcleo de Educação Permanente – NEP mensalmente, contendo os seguintes temas: Reabilitação, deficiências e inclusão. Repassando ao NEP no final de cada treinamento, relatório contendo evidências.

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 240.710,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e dez reais) mensais, conforme abaixo:

a) Consultas de Clínica Médica R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta das 07h às 19h, podendo chegar a R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

b) Atendimento Ambulatorial em Medicina de Reabilitação na especialidade de Fisiatria (horizontal): R$ 125,00 por hora, podendo chegar até 48 horas por mês no valor mensal fixo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

c) Consultas de Fisiatria: R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta, até 412 consultas no valor mensal fixo de R$ 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reis);

d) Consultas de Neurologia Adulto: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta, até 250 consultas no valor mensal fixo de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais);

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Paulo Henrique de Alaide Pereira, Rejane Xavier Soares Gomes e Samuel Cunha de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dalkonle.com.br/validateW7SLS-TSY8B-5QT6V-723UL

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

e) Consultas de Urologia: R$ R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta, até 150 consultas no valor mensal fixo de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais);

f) Consultas de Psiquiatria R$ 100,00 (cem reais) referente até 500 consultas no valor mensal fixo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

g) Consultas de Pediatria: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta, até 250 consultas no valor mensal fixo de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais);

h) Consultas de Reumatologia Pediátrica: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta, até 100 consultas no valor mensal fixo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

i) Consultas de Endócrino Pediátrico R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta, até 200 consultas no valor mensal fixo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

j) A especialidade de Coordenação Médica será paga no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos.

k) A especialidade de Coordenação Psiquiatra será paga no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos.

l) Clínico Geral (Para Diagnóstico de Transtorno de Neurodesenvolvimento Geral): R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, até 50 consultas no valor mensal fixo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI CPF: ***.890.226-** Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1 Data: 10/06/2024 09:46:23 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por: Paulo Henrique de Ataide Pereira CPF: ***.367.102-** Data: 10/06/2024 10:04:42 -03:00

CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAÍDE LTDA
Paulo Henrique de Ataide Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1 Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes CPF: ***.612.831-** Data: 12/06/2024 12:04:37 -03:00

2 Assinado eletronicamente por: Samuel Cunha de Oliveira CPF: ***.753.002-** Data: 12/06/2024 14:36:48 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL ; Paulo Henrique de Ataide Pereira; Rejane Xavier Soares Gomes e Samuel Cunha de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dalkore.com.br/validate/W7SLS-TSY8B-5QT6V-723UL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: W7SLS-TSYBB-5QT6V-723UL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 10/06/2024 09:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Paulo Henrique de Ataíde Pereira (CPF ***.307.102-**) em 10/06/2024 10:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.255.192	Lat: -1,427154 Long: -48,465952 Precisão: 40 (metros)

Autenticação	presidente@agriaeataide.com
Email verificado	

qhOkjYh0oMUZ5Reu9KvIzhue2ZlyY80Uvm7/GdE3PYs= SHA-256

- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 12/06/2024 12:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

a6nTZ2MhA67QbF7vUeoliR1Gw7gZINgp2fAwwGkKyDg= SHA-256

✔ Samuel Cunha de Oliveira (CPF ***.753.002-**) em 12/06/2024 14:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.162.196.133	Lat: -1,345000 Long: -48,421900 Precisão: 1 (metros)
Autenticação	samcunha.adv@gmail.com
Email verificado	

3Jp2DH+cCyIRgUfsUnd/dGDySN8RxDy3vQrUN8/UFWM= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/W7SLS-TSYBB-5QT6V-723UL

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

CLARO S.A

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CIIR.0007.2021

CONTRATO DE PERMANÊNCIA - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

1. Considerando a contratação do serviço realizada pelo **ASSINANTE**, assim identificada no Termo de Contratação Pessoa Jurídica ("TCPJ"), parte integrante deste instrumento e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), a **CLARO** concede, neste ato o(s) benefício(s) comercial(is) descritos no anexo, podendo ser desconto para aquisição de estação(ões) móvel(is), e/ou placa PCMCIA ou Modem ("Aparelhos") conforme assinalado no TCPJ, e/ou preços promocionais mais vantajosos.

1.1. Em razão da concessão do(s) benefício(s) comercial(is) acima mencionado(s) e em contrapartida, o **ASSINANTE** compromete-se a permanecer vinculado ao Plano de Serviço optado no TCPJ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ("Prazo de Permanência"), contados da data de ativação de cada linha contratada, conforme regulamentação da Anatel.

1.2. Por força do presente Contrato de Permanência - Pequenas e Médias Empresas, o **ASSINANTE** declara que optou pelo Prazo de Permanência referido em 1.1 acima após tomar conhecimento dos demais Prazos de Permanência ofertados pela **CLARO**.

1.3 Considerando que os valores apresentados no TCPJ correspondem a valores promocionais, abaixo dos valores homologados na Anatel, a **CLARO** se reserva o direito de alterá-los, a qualquer momento, em decorrência de autorização do Poder Concedente e/ou em caso de alteração das promoções vigentes na **CLARO**.

2. O **ASSINANTE** tem plena ciência de que lhe é facultada a contratação de serviços ___e /ou a aquisição dos Aparelhos sem a obrigação de aderir às condições deste Termo, mas sem a concessão do desconto promocional descrito no TCPJ.

3. A redução do valor total mensal contratado pelo ASSINANTE ou a rescisão da presente contratação antes do decurso do Prazo de Permanência ensejarão as seguintes penalidades:

3.1. Na hipótese de redução do valor total mensal referente ao plano contratado ou a redução do valor total mensal dos módulos opcionais compartilhados, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de acessos contratados, multiplicado, ainda, pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.

3.2. Na hipótese de cancelamento de módulos de serviços opcionais individuais, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente ao resultado da multiplicação do valor de 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.

3.3. Na hipótese de rescisão da presente contratação, antes do decurso do Prazo de Permanência, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa, por cada acesso cancelado, no valor correspondente ao resultado da multiplicação do número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência pelo valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

3.4. A **CLARO** poderá emitir notificação de débito para a cobrança da(s) multa(s) rescisória(s) decorrente do cancelamento ou alteração das condições contratadas, conforme a Cláusula 3.1, 3.2 e 3.3 do presente Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual o direito à cobrança da multa rescisória restará extinto.

3.5. Na hipótese de recebimento da notificação de débito referente à multa rescisória, nos termos da cláusula 3.1, 3.2 e/ou 3.3, o **ASSINANTE** poderá, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da ciência da notificação, apresentar oposição à referida cobrança a fim de justificar a rescisão ou o descumprimento das condições contratuais.

3.6. A cobrança da multa rescisória prevista nos itens 3.1, 3.2 e/ou 3.3 ficará suspensa até a conclusão, pela **CLARO**, da análise apresentada pelo **ASSINANTE**. Concluída a análise, o **ASSINANTE** será notificado acerca da anulação ou ratificação da cobrança pela **CLARO**.

4. Qualquer acréscimo a toda e qualquer contratação já existente, onde tenha obtido descontos ou promoções, acarretará o aumento do valor total mensal contratado, sendo que o cancelamento parcial ou total da contratação implicará a incidência da multa estipulada no item 3 e seus subitens acima.

5. A inclusão de novas linhas e/ou módulos poderá ser solicitada pelo **ASSINANTE**, não tendo a **CLARO**, contudo, obrigação de aceitá-la, sem a devida avaliação prévia, o que fica desde já autorizado pelo **ASSINANTE**.

6. Caso o **ASSINANTE**, antes do decurso do Prazo de Permanência estabelecido neste Termo, solicite a alteração de seu Plano de Serviço e/ou Módulos e/ou Pacotes de Serviços para outro, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.1. Caso a alteração não ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o **ASSINANTE** permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do prazo de permanência estabelecido neste Termo; e

6.2. Caso a alteração solicitada ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a quantia indicada no item 3.1 acima.

6.3 Na hipótese de contratação do Plano Telemetria, o **ASSINANTE** está ciente que após consumo total da franquia do plano contratado, conforme constante do Anexo I ao Termo de Contratação Pessoa Jurídica M2M Individual, seu uso será bloqueado, inexistindo a opção de compra de pacote adicional.

7. Na hipótese de o ASSINANTE não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso das linhas contratadas no Plano Sob Medida ou Planos Prontos, exceto Plano Pronto Linha Econômica, em sistema PABX ou o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao ASSINANTE, a tomar as seguintes providências:
a) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis;
b) Tornar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos quando da contratação do Plano Corporativo, passando a aplicar os preços e condições estabelecidos em seu Plano Alternativo de Serviço; ou, ainda;
c) Rescindir o Contrato SMP e os demais contratos relacionados à

prestação do SMP ao ASSINANTE, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista no item 3 acima.

7.1. O ASSINANTE declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária e obrigatória autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei nº 9.472/97.

8. O **ASSINANTE** indica, autoriza e concorda que a Pessoa Física constante do TCPJ, no campo "administrador da conta", poderá solicitar a adição de novos acessos, franquias em reais/minutos e serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) em nome do **ASSINANTE**, por meio da Central de Atendimento, mediante a confirmação da senha de atendimento a ser fornecida pela **CLARO**, sendo certo que de acordo com a natureza da solicitação a **CLARO** poderá requisitar, ainda, a confirmação de dados cadastrais do **ASSINANTE** e/ou Pessoa Física indicada no referido termo ou, ainda, poderá solicitar o cancelamento total ou parcial deste instrumento, observadas as condições aqui dispostas, através de e-mail (endereço eletrônico) mencionado no TCPJ, no campo de responsáveis pelo Contrato.

8.1. O **ASSINANTE** concorda, desde já, que as solicitações dispostas no item 8 acima estão condicionadas à confirmação de recebimento das mesmas pela **CLARO**, e que, em qualquer hipótese, permanecem vigentes as disposições constantes neste instrumento, seus anexos e no Contrato SMP, inclusive no que se refere ao Prazo de Permanência que, para a(s) nova(s) linha(s), franquia(s) em reais/minutos e/ou serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) adquiridos no decorrer da vigência do contrato, passará a ser contado a partir da data desta nova aquisição.

9. O ASSINANTE declara que obteve todas as informações necessárias sobre os planos e os serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) contratados através de(i) Proposta Comercial e/ou Folheteria entregues, (ii) pelo site da **CLARO** (www.claro.com.br) e (iii) por meio do acesso a uma área restrita no site da **CLARO**, informando seu login (número de sua linha) e senha (a ser cadastrada no primeiro acesso) . Sendo hipótese de Portabilidade Numérica, o **ASSINANTE** declara que tomou conhecimento e concordou com todas as condições relativas à Portabilidade.

10. Se o ASSINANTE, durante o prazo de vigência estabelecido neste Termo, solicitar suspensão temporária do seu contrato de SMP, o Prazo de Permanência também ficará suspenso e só voltará a vigorar quando o contrato de SMP for reativado. O ASSINANTE adimplente poderá solicitar suspensão do SMP uma vez a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da Anatel.

11. Em se tratando de fornecimento de Aparelhos(s), em regime de comodato, o **ASSINANTE** se obriga a usá-los adequadamente, na forma dos art. 579 e seguintes do Código Civil, bem como mantê-lo(s) a salvo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, obrigando-se, ainda, a devolvê-lo(s) à **CLARO**, ao final do prazo de vigência assinalado no TCPJ, ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, em perfeito estado de uso e conservação, excetuando os desgastes naturais de tempo e uso.

11.1 Na hipótese de não devolução do(s) aparelho(s) pelo **ASSINANTE**, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de roubo, furto ou extravio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

contar do término do prazo de vigência assinalado no TCPJ ou de sua rescisão, o **ASSINANTE** se obriga ao pagamento do valor de mercado do(s) referido(s) Aparelho(s) por meio da fatura da **CLARO**, ou por meio de outra forma estabelecida pela **CLARO** à época. No caso de devolução do(s) Aparelho(s) sem apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Devolução, o **ASSINANTE**, em sendo contribuinte do ICMS, incorrerá no pagamento de multa equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais) para cada Aparelho **CLARO** devolvido sem Nota Fiscal de Devolução.

12. Ao optar pelo uso do serviço de Roaming Internacional, o **ASSINANTE** deverá estar ciente de que será tarifado fora da franquia contratada e que os valores promocionais ofertados poderão sofrer alterações devido à variação cambial e aos acordos de parceria com as operadoras internacionais. Os **ASSINANTES** de rastreamento, telemetria e Planos de Banda Larga que estiverem em áreas limítrofes do Brasil com outros países, bem como no exterior, estando com o serviço de Roaming Internacional desbloqueado, podem ser tarifados por esse serviço. Para maiores informações sobre as tarifas em Roaming Internacional (valores cobrados e forma de tarifação) o **ASSINANTE** deverá contatar o serviço de atendimento, discando *468 diretamente do celular **CLARO** ou 1052 de qualquer telefone em território nacional. O atendimento será gratuito e disponível 24 horas.

13. Os **ASSINANTES** que utilizarem os serviços de telemetria, rastreamento ou Planos de Banda Larga fora da área de cobertura da **CLARO** serão tarifados em Roaming Nacional GSM/GPRS. Para maiores informações sobre as tarifas de dados em Roaming Nacional, o **ASSINANTE** deverá contatar a **CLARO**, discando 1052 de qualquer telefone. O atendimento é gratuito e disponível 24 horas.

14. O **ASSINANTE** poderá, a qualquer tempo, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da **CLARO**, através do telefone 1052 (ligação gratuita) ou através do site www.claro.com.br, para realizar solicitação de serviço ou reclamação.

15. O **ASSINANTE** reconhece e, desde logo, concorda que a **CLARO** retém o direito de ceder o crédito descrito neste Termo, independente de qualquer notificação prévia.

16. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações.

17. Fica eleito o Foro do domicílio do **ASSINANTE** para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Local e Data: SÃO PAULO, 12 de MARÇO de 2021

ASSINANTE: JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Dados: 2021.03.17 12:13:47 -03'00'

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / CLARO TOTAL INDIVIDUAL + BL - CLARO LIFE / AACE

Razão Social do Revenda	CNPJ	Código do Revenda	Código Perfil (exclusivo Televendas)	Segmento
CLARO SA	40.432.544/0001-47	CC3G		☒ PME ☐ AACE

Nome Completo do Consultor	Código do Consultor	Canal de Venda
ULISSES SANTOS	92FAM	☒TOPPME ☐ LOJA PROPRIA ☐ TELEVENDAS ☐ LOJA ONLINE ☐ AA PME

1. Identificação da Empresa

Razão Social	CNPJ
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	23453830001737

CNAE Primário (com ponto e traço)	Representante Legal	Número de funcionários
8711503	JOSE CARLOS RIZOLI	☐ Até 10 ☐ De 11 a 20 ☒ De 21 a 50 ☐ De 51 a 100 ☐ De 101 a 500 ☐ Acima de 500

1º Administrador do Conta	CPF	Telefone	Celular	E-mail
JOSE CARLOS RIZOLI	17189322868	91 4042 2155	91 98922 8766	joseluz.cir@indsh.org.br
2º Administrador do Conta	CPF	Telefone	Celular	E-mail
PAOLA ALEJANDRA VALENZUELA REYES	20367166890	91 4042 2155	91 98922 8766	paola.cir@indsh.org.br

Endereço da Sede (o mesmo do cartão CNPJ)

Logradouro	Número	Complemento	DDD sede	Telefone Fixo
ROD ARTHUR BERNADES	1000		91	91 4042 2155

Bairro	Cidade	Regional sede	Estado	CEP
BARREIRO	BELEM	NO	PA	66.117-005

2. Identificação do Produto

☒ Plano Claro Total Individual - Claro Life (Anatel Nº 190)

☐ Plano Claro Internet Corp (Anatel Nº 073) / Plano Claro Internet Empresa (Anatel Nº 075)

☐ Plano Claro Mais (Anatel Nº 191)

Data do Vencimento

☐01 ☐02 ☐05 ☐08 ☐17 ☒22 ☐28

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / CLARO TOTAL INDIVIDUAL + BL - CLARO LIFE / AACE

Plano Claro Total Individual – Claro Life (Plano Anatel Nº 190)

☐ Cliente Possui Serviços EMBRATEL

☐ Cliente Possui Serviços NET

										Modulos				Passaporte					
		Franquias Individuais								Mobilidade e Redes Sociais		Curso de bolso		Passaporte incluso	Passaporte avulso			Total	
Regional	DDD	Tipo de Solicitação	Plano Individual	Comprimisso	Valor R$	KIT	Dobra / Bônus	Minutos Extra	Qtd Linhas	Pessoa MOB	Pessoa Redes	Contrato	Valor	Pessoal	Contrato	Valor		(Franquia + Plug-Ins + pacotes)	
NO	91	Incrs. de Linhas (Novas)	01GB	24 meses	R$39,99		NAO	NAO	1	NAO	NAO		R$ 0					R$ 39,99	

R$ 39,99

Total de Linhas 1

Trade In Não

MÓDULOS ADICIONAIS			
BE DIGITAL			
Planos	Valor	AVULSO	Valor

Equipamentos e Forma de Aquisição

UF	DDD	Modelo Aparelho	KIT	Cor	Fabricante	Qtde Sim Card	Preço Unit. Sim Card	Qtde Aparelhos	Preço Unit. Aparelho	Portabação	Faixa	Avulso?	Total	Forma de Pagamento
PA	91	SIMCARD - TRIPLE				1	R$ 10,0						R$ 10,00	À vista
						0		0		0			R$ 0,00	

"Parcelamento" de equipamentos elegível para valores acima de R$48,00

Aceita outra cor de Aparelho: ☐ Sim ☐ Não | Modalidade de Aquisição: ☒ Venda

Plano Claro Total Individual + BL + Claro Mais Página 2 de 6 01032021_ClaroTotalIndividual+BL+ClaroMais.mar21_v1_TOPPME

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / CLARO TOTAL INDIVIDUAL + BL - CLARO LIFE / AACE

Código:

QTD LINHAS CONTRATADA "CT INDIVIDUAL"	1
QTD DE APARELHOS / PONTUAÇÃO	0
QTD DE APARELHOS / PAIAA	0
QTD DE APARELHOS / KIT	0

CONSOLIDADO

TOTAL GERAL PONTOS	0	TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS "QTD / VALOR"	0	R$ 0,00	TOTAL GERAL SERVIÇOS	R$ 39,99
TOTAL DE PONTUAÇÃO ELEGÍVEIS	R$ 39,99					

Modalidade de Aquisição: ☒ Venda

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / CLARO TOTAL INDIVIDUAL + BL - CLARO LIFE / AACE

Resumo Total Contratado

Total Mensal Serviços Contratados:	R$ 39,99	Total Equipamentos / Chips:	R$ 0,00	Total Equipamentos + Chips + Serviços:	R$ 39,99

Todos os valores do contrato estão com impostos.

Recebimento de Aparelho

1º Responsável pelo Recebimento	RG	Telefone
GRACIELLY RUELA SILVA	4319726	91 4042 2155
2º Responsável pelo Recebimento	RG	Telefone

Endereço para recebimento	Número	Complemento	CEP	Cidade	Estado	Contrato NET

Local: SÃO PAULO

Data: 12/03/2021

Autenticação

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Dados: 2021.03.17 15:29:52 -03'00'

JOSE CARLOS RIZOLI

1º Representante Legal da Empresa

2º Representante Legal da Empresa

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / CLARO TOTAL INDIVIDUAL + BL - CLARO LIFE / AACE

DECLARAÇÕES DO ASSINANTE

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que (i) o preenchimento e assinatura deste instrumento não significam a aceitação automática de tal solicitação pela CLARO, ficando a análise suspensa até o envio, por e-mail, de cópia meus documentos pessoais; (ii) autorizo a CLARO a proceder a análise das informações cadastrais, junto aos órgãos restritivos de crédito e instituições assemelhadas; (iii) conheço (a) o Plano Básico de Serviços e (b) as condições do Plano de Serviço, Promoções e/ou Pacotes contratados: (iv) tenho conhecimento que este instrumento integra (a) o Contrato SMP, (b) o Contrato de Permanência, (c) o Regulamento da Promoção e (d) o Sumário do Plano, especialmente as condições para cancelamento, tendo recebido cópia deste(s) documento(s); (v) sendo hipótese de Portabilidade Numérica, declaro que estou ciente das condições previstas no Contrato SMP e concordo em receber nova(s) linha(s) no caso de meu(s) número(s) portado(s) esteja(m) cancelado(s) ou em qualquer hipótese que inviabilize a conclusão da portabilidade pela Claro; (vi) tenho ciência de que, ao não contratar um pacote de dados, serei tarifado pelo MB excedente no valor vigente do tráfego de dados e que a solicitação de bloqueio do uso de dados é de minha responsabilidade; (vii) a CLARO fica autorizada a direcionar as ligações de Longa Distância Nacional ao Código de Seleção de Prestadora de número 21 (Embratel); (viii) conforme regra do Plano homologado, a utilização de outro Código de Seleção de Prestadora estará sujeita a cobrança de excedente na conta, segundo as tarifas da prestadora utilizada; (ix) estou ciente de que a renovação total implica na manutenção de todas as linhas adquiridas, inclusive linhas suspensas, até o momento da renovação; (x) fui informado que a área de cobertura para os serviços 3G e 4G está restrita às localidades informadas no site da Claro: www.claro.com.br; (xi) para transferência de linhas, é obrigatória a assinatura do Termo de Transferência de Titularidade; (xii) tenho conhecimento de que o crédito total do Desconto Claro gerado em cada contratação e o parcelamento de aparelhos será concedido a partir da 5ª fatura, em 20 parcelas (condição válida somente para as negociações na modalidade Desconto Claro) e que o valor total do crédito Desconto Claro será distribuído de forma igualitária entre as linhas adicionadas na referida contratação; (xiii) estou ciente que em caso de rescisão e cancelamento das linhas, os créditos do Desconto Claro serão perdidos; (xiv) estou ciente que para acessar todos os benefícios do módulo Gestor Online, devo ligar no Atendimento 1052 e solicitar o desbloqueio do serviço. Caso realize o desbloqueio, estou ciente que a gestão das linhas e o tráfego de voz, inclusive direcionamento das ligações de Longa Distância Nacional, serão de responsabilidade do administrador, bem como que o controle e bloqueio de dados 4G não está disponível no Gestor Online.

☐ ACEITO receber mensagens de cunho publicitário enviadas pela CLARO e/ou seus parceiros para os aparelhos vinculados ao Plano de Serviço.

☒ NÃO ACEITO receber mensagens de cunho publicitário enviadas pela CLARO e/ou seus parceiros para os aparelhos vinculados ao meu Plano.

☒ ACEITO o redirecionamento das chamadas de Longa distância conforme regra do Termo de Gestor de LD21 em anexo.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / CLARO TOTAL INDIVIDUAL + BL - CLARO LIFE / AACE

☐NÃO ACEITO o redirecionamento das chamadas de Longa distância conforme regra do Termo de Gestor de LD21 em anexo.

NÃO AUTORIZO O FORNECIMENTO PARA TERCEIROS DOS MEUS DADOS CADASTRAIS E/OU PESSOAIS, INCLUSIVE AS INFORMAÇÕES DE CONSUMO E REGISTRO DE COMPORTAMENTO DE UTILIZAÇÃO/NAVEGAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI EM VIGOR.

Local
SÃO PAULO
Data
12/03/2021

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868 Dados: 2021.03.17 16:30:22 -03'00'

JOSE CARLOS RIZOLI
1º Representante Legal da Empresa

2º Representante Legal da Empresa

TERMO DE ADESÃO AO MÓDULO GESTOR ONLINE 3.0

Razão Social

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ

23453830001737

O serviço Gestor Online permite ao Cliente Pessoa Juridica efetuar a gestão e controle das linhas da empresa, através do link: https://claro-gestoronline.claro.com.br/evpn4g/, que consta no site Claro empresas. O Gestor online poderá ser contratado para os celulares habilitados nos Planos Sob Medida em Reais, Sob Medida Empresa, Plano Pronto, Total Share e Claro Life.

Condições Comerciais:

Pelo presente instrumento particular de um lado CLARO e de outro o ASSINANTE, qualificado no Termo de Contratação Pessoa Jurídica, têm, entre si, certo e contratado o quanto segue:

1. O presente Termo de Adesão estipula as condições relativas ao Módulo "Gestor Online 3.0" comercializado pela CLARO, de forma vinculada e exclusiva aos Planos Pós-Pagos Corporativo, Sob Medida em Reais, Sob Medida Empresa, Plano Pronto, Total Share e Claro Life, aos quais é parte integrante, conforme opção manifestada pelo ASSINANTE no Termo de Contratação Pessoa Jurídica.

2. O ASSINANTE tendo exercido seu direito de opção de uma ou algumas das funcionalidades a seguir descritas, para controle de uso de seus celulares, através deste Termo de Adesão, fica sujeito às características e condições descritas nos termos dos subitens 2.1 a 2.4 da presente cláusula:,

2.1 Controle por Horário/Calendário: permite restringir a originação de ligações de cada linha, baseada em dia e/ou horário.

2.2 Controle por Destino: permite restringir a originação de ligações de cada celular, para determinados destinos e, concomitantemente, restringir o consumo a um total de minutos por linha.

2.3 Controle por Limite de Consumo em Minutos: permite definir o limite de minutos liberados para uso de seus funcionários. A limitação pode ser: acumulada ou por tipo de ligação, atribuída a um funcionário, compartilhada pelo Centro de Custo ou Departamento.

2.3.1 No Gestor Online 3.0, o Adm. pode cancelar as chamadas em curso, ou seja, caso o limite de minutos definido pela empresa seja atingindo durante uma ligação, o Gestor permite que esta seja terminada atraves da opção de Bloqueio Imediato, onde o bloqueio é realizado no botão "Interromper a Ligação ao atingir o limite".

2.4 O Gestor Online é compatível com cobertura e velocidade de rede 2G, 3G, 4G, 4.5G e 5G.

3. As chamadas originadas a cobrar e para números 0800 não são controladas pelo Gestor Online, por serem chamadas sem custo associado.

3.1 As chamadas originadas para o número do Administrador do Centro de Custo e para o Administrador do Departamento estão sempre liberadas, porém serão cobradas normalmente de acordo com as tarifas do plano contratado. Se o campo do número do Administrador do Centro de Custo ou do Departamento não for preenchido, esta funcionalidade não estará habilitada. O número cadastrado poderá ser um fixo ou celular.

4. O ASSINANTE reconhece que a pessoa nomeada no Termo de Adesão atuará como adm. dos serviços adquiridos perante a CLARO, com os seguintes poderes:

a) contratar e/ou alterar serviços, e/ou usuários elegíveis, por intermédio do Atendimento Claro PJ.

b) promover o gerenciamento de uso dos celulares corporativos através do Serviço Gestor Online.

4.1 Para consecução do disposto na cláusula 4 acima, o ASSINANTE receberá, pelo adm. por ele nomeado, uma senha pessoal e intransferível, para sua utilização exclusiva relativamente ao controle de uso pelo qual tenha optado com a qual o referido adm. terá acesso às configurações das funcionalidades e ao cadastramento dos usuários que terão acesso ao Serviço Gestor Online 3.0.

4.1.1 O uso e guarda da senha indicada na cláusula 4.1 acima é de total e exclusiva responsabilidade do ASSINANTE, na pessoa do gestor por ele indicado, não cabendo à CLARO qualquer responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros pelo uso indevido da senha e das funcionalidades.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

TERMO DE ADESÃO AO MÓDULO GESTOR ONLINE 3.0

4.1.2 O ASSINANTE deverá comunicar, mediante envio de correspondência ou por e-mail, o desligamento ou substituição do adm. nomeado, providenciando, incontinente, o bloqueio de todo e qualquer acesso a que o mesmo tenha por força deste instrumento, indicando ainda o novo gestor.
4.1.3 Ao utilizar o Gestor Online 3.0 possibilitá a aplicação de uso do CSP21.
4.1.4 O acesso ao portal só será possível através do e-mail do adm. da conta.
5. O serviço Gestor Online 3.0 é válido em roaming nacional em todo o país para chamadas de Voz e SMS. O serviço não controla o uso de Dados GPRS/EDGE fora da rede Claro.
6. Na funcionalidade "Discagem abreviada", existem as seguintes restrições quanto à definição dos ramais associados a cada linha:
6.1 Ramais de 4 a 6 dígitos não podem ser iniciados por 0, 1 e 9, além dos números especiais utilizados pela Claro.
O presente Termo vigerá pelo mesmo prazo e observará as mesmas condições do Termo de Contratação Pessoa Jurídica para a prestação do Serviço Móvel Pessoal, implicando a rescisão dos mesmos no cancelamento automático do serviço Gestor Online 3.0.
7. Fica estipulado, entretanto que o ASSINANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Termo, total ou parcialmente de forma isolada.
8. Permanecem válidas e em pleno vigor todas as disposições do Termo de Contratação Pessoa Jurídica a que tenha optado o ASSINANTE, que não sejam conflitantes com os dispostos no presente instrumento.
9. Para o plano Total Share (Claro Total Compartilhado) a franquia de dados é compartilhada entre todas as linhas e excedida a franquia contratada o trafego de dados será cobrado como excedente. Por isso caso o cliente venha contratar o Gestor Online 3.0 todas as linhas que compartilham a franquia obrigatoriamente devem adquerir o Gestor. As configurações de limites e bloqueio de excedente de dados por linha devem ser feita através do "Gestor Online 3.0.". Essa configuração é de responsabilidade do Cliente cadastrado como "Administrador da Conta" usando como login de acesso o email cadastrado no sistema Claro.
10. Funcionamento do controle de calendário: o bloqueio de calendário é executado no inicio da conexão do assinante e é valido para todas as conexões: Voz, SMS e dados, por exemplo: se um assinante possui um perfil com calendário que permite executar conexões (funções) entre 09hrs às 18hrs e iniciar uma chamada de voz às 19h59, esta conexão irá se estender até o término da chamada. Na próxima tentativa de chamada de voz,a conexão será bloqueada,dada que o inicio será dentro do horário de bloqueio de calendário. Da mesma forma se a conexão de dados for estabelecida antes do horário de bloqueio do calendário, esta conexão será mantida até o término da sessão. Neste período poderá haver cobranças tarifarias conforme plano contratado.
11. Caso haja suspensão dos serviços contratados por cobrança (falta de pagamento), acarretará na rescisão do contrato e se for negociada e houver retomada dos serviços o Gestor Online 3.0 deverá ser totalmente reconfigurado.

Gestor Nomeado	JOSE CARLOS RIZOLI		
Local / Data :	SÃO PAULO 12 MARÇO 2021	Telefone de Contato	91 4042 2155
Nome:	JOSE CARLOS RIZOLI	Nome:	
Cargo	PRESIDENTE	Cargo	
CPF	171.893.228-68	CPF	

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868 Dados: 2021.03.17 12:14:57 -03'00'

Assinatura Autorizada - ASSINANTE

Assinatura Autorizada - ASSINANTE

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

TERMO DE ADESÃO AO GESTOR DE LDN 21

À Empresa:

Razão Social	CNPJ
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	23453830001737

Ref.: Opção pelo Código de Longa Distância "21" (EMBRATEL).

Valendo-nos do direito de escolha do CSP na realização de chamadas de Longa Distância, previsto no artigo 85 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, e ciente que nas linhas que possuem o módulo adicional do Gestor Online toda gestão das linhas, inclusive esse direcionamento deverá ser feita através do próprio Gestor Online e são de responsabilidade do administrador da ferramenta, e ainda que em caso de utilização de outro CSP estará sujeita a cobrança de excedente na conta, segundo as tarifas da prestadora utilizada. Venho por meio desse termo autorizar o direcionamento das ligações de Longa Distância Nacional ao Código de Seleção de Prestadora de número 21 (Embratel) dos telefones celulares CLARO de titularidade de nossa empresa, abaixo relacionados:

☒ Todos os celulares OU ☐ Celulares específicos (vide tabela abaixo)

Nº de celular	Nº de celular	Nº de celular	Nº de celular	Nº de celular

Informo que o original desta carta será mantido arquivado nesta empresa pelo prazo de cinco anos. Caso solicite, com aviso prévio de cinco dias úteis, uma via do documento original será entregue à CLARO.

Agradecemos desde já pelas providências.

Gestor Nomeado: JOSE CARLOS RIZOLI

Local / Data: SÃO PAULO 12 MARÇO 2021 Telefone para contato: 91 4042 2155

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868 Dados: 2021.03.17 12:15:44 -03'00'

Assinatura Autorizada		Assinatura Autorizada	
Nome:	JOSE CARLOS RIZOLI	Nome:	
Cargo	PRESIDENTE	Cargo	
CPF	171.893.228-68	CPF	

Página 1 de 1 Versão 6.1 / 2015 4394820

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

CLÍNICA DE ODONTOLOGIA VITAL LTDA - ME

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 3

CIIR.0021.2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)/objeto	Odontologia
Horário da prestação de serviços	Conforme agenda
Elaboração das escalas	Pela CONTRATADA, de forma independente e autônoma.
Preço mensal	Atendimento ambulatorial na especialidade de Odontologia, conforme critério de pagamento, podendo chegar até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por mês.
Data de pagamento mensal	Dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço.
Multa moratória	Conforme item 32
Reajuste	Mediante negociação bilateral específica, por escrito.
Prazo de duração	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência
Contrato principal, do qual este é acessório	CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/SESPA/2017, celebrado em 22/11/2017 (DOE/PA DE 24/11/2017). Processo Nº. 2017/455995 e 2017/501310.
Foro de eleição	Belém, PA
Data de início dos serviços	15 de maio de 2018
Metas contratuais mensais	Conforme as metas estabelecidas no Contrato de Gestão Nº 002/SESPA/2017.

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH (CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR)**
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, aposentado, RG Nº 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF Nº. 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	**CLÍNICA DE ODONTOLOGIA VITAL - LTDA**
CNPJ/MF	11.675.658/0001-10
Nº Inscrição CRO/PA	Nº EPAO 274 CRO / PA
Endereço	Av. Tocantins, nº 476; Bairro: Novo Horizonte; CEP: 68.503-660; Marabá - PA
Responsável Técnico	**ANTONIO JOSÉ PIMENTA CHAVES – CD 3588 CRO/PA**
E-mail	thaisfreitas.odontologia@gmail.com
Telefone	(63) 99224-9313

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços de atendimento ambulatorial, na especialidade de **Odontologia – CEO II**, conforme agenda informada por ela, no total máximo de atendimentos mensais da referida especialidade, conforme abaixo, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

   a) Atendimento Ambulatorial Especialidades:
   Cirurgião dentista especialista em pacientes com necessidades especiais – 528 / mês;

JURÍDICO-INDSH
Helena Leilla Ayala
OAB/PA nº 19909

Cirurgião dentista especialista em endodontia – 220 / mês;
Cirurgião dentista especialista em periodontia – 396 / mês;
Cirurgião dentista especialista em bucomaxilofacial – 132 / mês;
Cirurgião dentista especialista em estomatologia – 176 / mês.

b) Produção Ambulatorial:

Procedimentos básicos: aplicação de cariostático (por dente); aplicação de selante (por dente); aplicação tópica de flúor (individual por sessão); evidenciação de placa bacteriana; selamento provisório de cavidade dentária; capeamento pulpar; restauração de dente decíduo; restauração de dente permanente anterior; restauração de dente permanente posterior; pulpotomia dentária; raspagem alisamento e polimento supragengivais (por sextante); raspagem alisamento subgengivais (por sextante); exodontia de dente decíduo; exodontia de dente permanente – 127 usuários / mês.

Procedimentos de periodontia: raspagem corono-radicular (por sextante); enxerto gengival; gengivectomia (por sextante); gengivoplastia (por sextante), tratamento cirúrgico periodontal (por sextante) – 104 usuários / mês.

Procedimentos de endodontia: obturação de dente decíduo; obturação em dente permanente birradicular; obturação em dente permanente com três ou mais raízes; obturação em dente permanente unirradicular; retratamento endodôntico em dente permanente birradicular; retratamento endodôntico em dente permanente com três ou mais raízes; retratamento endodôntico em dente permanente unirradicular; selamento de perfuração radicular.

Procedimentos de cirurgia oral: biópsia de glândula salivar, biópsia de osso do crânio e da face; biópsia dos tecidos moles da boca, tratamento de nevralgias faciais; contenção de dentes por splintagem; osteotomia das fraturas alvéolo dentárias; redução de fraturaalveolo-dentária sem osteossíntese; redução de luxação têmporo mandibular; retirada de material de síntese óssea/dentária; reconstrução parcial do lábio traumatizado; excisão de cálculo de glândula salivar; exérese de cisto odontogênico e não odontogênico; tratamento cirúrgico de fístula intra/extra-oral;frenectomia; sinusotomia transmaxilar; correção cirúrgica de fístula oronasal/orosinusal; drenagem de abscesso da boca e anexos; excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar; excisão e sutura de lesão na boca; excisão em cunha do lábio; retirada de corpo estranho dos ossos da face; retirada de meios de fixação maxilo-mandipular; tratamento cirúrgico de fístula oro-sinusal/oro-nasal; apicectomia com ou sem obturação retrógrada; aprofundamento de vestíbulo oral (por sextante); correção de bridas musculares; correção de irregularidades de rebordo alveolar; correção de tuberosidade do maxilar; curetagem periapical; enxerto ósseo da área doadora intrabucal; exodontia múltipla com alveoloplastia por sextante; glossorrafia; marsupialização de cistos e pseudocistos; odontosecção / radilectomia / tunelização; reimplante e transplante dental (por elemento); remoção de dente retido (incluso / impactado); remoção de tórus e exostoses; tratamento cirúrgico de hemorragia bucodental; tratamento cirúrgico para tracionamento dental; tratamento de alveolite; ulotomia / ulectomia – 104 usuários / mês.

2. Os serviços serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo CIIR na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.

JURÍDICO - INDSH
Helena [illegible]
OAB/PA [illegible]

4. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/CIIR ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

5. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos profissionais que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR, bem como certidão de quitação de anuidade do CRO.

6. As escalas elaboradas pela CONTRATADA e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, até o décimo-quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

7. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços especializados a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

8. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total, e irrestrita, responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os profissionais previamente escalados para cumprir os plantões. O profissional substituto deverá se apresentar com cinco dias úteis de antecedência e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR.

9. Obriga-se a CONTRATADA a designar profissionais para a prestação de serviços objeto deste contrato que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará (CRO-PA); que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.

DAS METAS CONTRATUAIS

10. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

a) Atendimento Ambulatorial Especialidades:
Cirurgião dentista especialista em pacientes com necessidades especiais – 528;
Cirurgião dentista especialista em endodontia – 220;
Cirurgião dentista especialista em periodontia – 396;
Cirurgião dentista especialista em bucomaxilofacial – 132;
Cirurgião dentista especialista em estomatologia – 176.

JURÍDICO-INDSH
Helena [illegible]
[illegible]/2019

b) Produção Ambulatorial:
Procedimentos Básicos – 127;
Procedimentos de Periodontia – 104;
Procedimentos de Endodontia – 69;
Procedimentos de Cirurgia Oral – 104.

DO PREÇO

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA:

    a) Para o serviço de atendimento ambulatorial, na especialidade de **Odontologia – CEO II**, o preço máximo de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) mensais, sendo a máxima de atendimento de acordo com as metas contratuais, respeitando os critérios de pagamento.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

12. Será pago 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quando a produção correspondente à volumetria for maior que zero e até o percentual de 25% do total da meta contratual.

13. Será pago 50% (cinquenta por cento) do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quando a produção correspondente à volumetria for maior que 25% e até o percentual de 50% da meta contratual.

14. A partir de 50% (cinquenta por cento) até o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da volumetria de atendimento, será pago 80% (oitenta por cento) do valor máximo da meta contratual.

15. A partir de 85% (oitenta e cinco por cento) até o percentual 100% (cem por cento) da volumetria de atendimento, será pago o valor cheio da meta contratual, não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos da especialidade, sem justificativa técnica e autorização prévia da Diretoria Executiva, sob pena do não recebimento dos excedentes.

16. Caso seja ultrapassada a meta contratual, o valor individual da consulta a ser considerado será a importância de R$ 23,00 (vinte e três reais) por consultas.

17. As consultas serão contabilizadas mediante os sistemas de aferição disponíveis na Unidade e documentação preenchida adequadamente para efeito de faturamento.

CRITÉRIO DE DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS

18. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017** a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

JURÍDICO - INDSH

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que os "exames" são agendados e encaminhados ao **CIIR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou equivalente municipal, a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar profissionais para atendimento a determinado número de exames e os pacientes, uma vez agendados, aos exames não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, esses procedimentos serão considerados como realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A Metas contratuais só serão cobradas, glosadas a partir do 4º (quarto) mês de validade deste contrato. Durante os 04 (quatros) primeiros meses a CONTRATADA receberá 100% (cem) por cento do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte variável da parcela será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos na forma deste contrato.

19. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

    a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de exames realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: i) Identificação do paciente, tipo de exame e dia da execução; ii) nome do profissional e CRO;

    b. Fica facultado o acesso pela CONTRATADA ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

20. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

21. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação

JURÍDICO

de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

23. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017**, celebrado em 22/11/2017 e publicado no DOE/PA de 24/11/2017, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

24. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 22, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

25. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

26. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

27. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 22, a Contratada, desde que comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

REAJUSTE

28. Mediante negociação bilateral, especifica por escrito, gerando termo aditivo contratual com justificativa para alteração do valor inicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

29. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

30. Este contrato é acessório do principal, **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2017**, celebrado em 22/11/2017. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou

JURÍDICO - INDSH

indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

31. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e da identidade organizacional do CIIR, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

32. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

33. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

34. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

35. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

36. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

37. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

38. Ter compromisso na busca de excelência na prática médica e certificação, de acordo com a Política de Qualidade do CIIR, onde estão estabelecidas as metas que ajudam a manter um padrão de excelência de atendimento.

JURÍDICO - INDSH
Helena [illegible]
OAB/PA [illegible]

39. Dispor de 4 horas mensais de treinamento in loco ou virtual, em virtude da busca por excelência e certificação.

40. Participar de pesquisas e estudos na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no referido campo, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.

41. Incentivar o uso seguro de medicamentos no âmbito ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA.

42. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CIIR, sem a prévia ciência da CONTRATANTE.

43. Seguir os protocolos de segurança do paciente e os clínicos institucionais, o manual para trato de pessoas com deficiência – PCD e as regras institucionais de relacionamento com a imprensa.

44. Ajudar a criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

45. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

46. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os profissionais que prestarão os serviços, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

47. Usar todos e quaisquer sistemas que a CONTRATANTE disponibilizar, bem como, cumprir os procedimentos da qualidade.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

48. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

49. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo CIIR.

50. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

EQUIPAMENTOS

51. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

52. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado

o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

Parágrafo Único – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

53. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:
    1. *Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;*
    2. *Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do CIIR e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;*
    3. *Deixar de notificar o Diretor Técnico ou Executivo do CIIR, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;*
    4. *Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;*
    5. *Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do CIIR, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;*
    6. *Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;*
    7. *Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do CIIR;*
    8. *Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do CIIR e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;*
    9. *Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;*
    10. *Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;*
    11. *Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);*

54. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

55. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

56. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a

qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

57. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro), da cláusula que disciplina as vedações contratuais (item 53), **sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada,** podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

58. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais (item 53) – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto**, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato**, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

59. O não cumprimento do disposto no item 5 (cinco), ou 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito) ou 9 (nove), ou 10 (dez) ou 11 (onze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais (item 53), sujeita a CONTRATADA ao pagamento de **multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada**, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

60. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

61. A mora ex *re* opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

62. A mora ex persona opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

63. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

64. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra **multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

65. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

66. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

67. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

68. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

69. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

70. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

71. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

72. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

73. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

74. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

FORO

75. As partes elegem o foro da comarca de Belém, PA, para solução de litígios.

Belém - PA, 15 de maio de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

CLÍNICA DE ODONTOLOGIA VITAL - LTDA
ANTONIO JOSÉ PIMENTA CHAVES
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:	José B. Luz Neto Diretor Executivo INDSH/C.I.I.R	Nome:	
R.G.:	9317219 5-5	R.G.:	
CFP:	623.807.103-68	CPF:	

12

Esta página é parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços que o **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH**, OSS gestora do **Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR** celebrou com **Clínica De Odontologia Vital - LTDA**, em 15 de maio de 2018.

CIIR
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CLÍNICA DE ODONTOLOGIA VITAL - LTDA
Nº CRO/PJ	Nº EPAO 274 CRO / PA
CNPJ	11.675.658/0001-10
Endereço	Av. Tocantins, nº 476 - Bairro: Novo Horizonte - CEP: 68.503-660 - Marabá/PA.
Representante	ANTONIO JOSÉ PIMENTA CHAVES – CD 3588 CRO/PA

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 15/05/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se no objeto do contrato a especialidade de Consultoria Técnica em Gestão de Saúde para implantação do CEO II no CIIR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da exigência do Sistema de Regulação da SESPA, em relação as datas limites para envio das escalas e das alterações desta cujo não cumprimento resultará em sanção por notificação, a cláusula 6 do tópico ESCALA DE TRABALHO passa a ter a seguinte redação:

6. As escalas apresentadas pela CONTRATADA, deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês que antecede a prestação, dada obrigação contratual de oferta à DDASS, de modo que tenham tempo hábil para efetivar os agendamentos e comunicar os pacientes, especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações pontuais, a CONTRATADA terá até o dia 15 para retificar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o subitem a) da cláusula 11 referente ao tópico DO PREÇO, cuja redação passa a ser:

a) Serviço de atendimento ambulatorial, na especialidade de Odontologia /Consultoria Técnica, o preço de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensal.

CLÁUSULA QUARTA – Exclui-se, integralmente, os itens 12 a 17 referente ao CRITÉRIO DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão das alterações mencionadas acima, o campo Especialidade(s)/Objetos e Preço do QUADRO RESUMO, a cláusula 1 do tópico OBJETO e a cláusula 11 do tópico PREÇO do contrato passam a ter a seguinte redação:

CIIR
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s) / Objeto	*Prestação de serviços na especialidade de Odontologia e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde para implantação do CEO II no CIIR.*
Preço	*Atendimento de Odontologia / Consultoria Técnica:* ***R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*** *mensal.*

CLÁUSULA SEXTA – As alterações previstas no presente termo aditivo entram em vigor a partir de 15 de maio de 2018.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA), 1º de junho de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizolli
Presidente

CLÍNICA DE ODONTOLOGIA VITAL - LTDA
ANTONIO JOSÉ PIMENTA CHAVES
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: José Batista Luz Neto Diretor Operacional Regional Norte INDSH

2. Nome:

RG: 4317219 SSP-PA

RG:

CIIR
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CLÍNICA DE ODONTOLOGIA VITAL LTDA
Nº CRO/PJ	Nº EPAO 274 CRO / PA
CNPJ	11.675.658/0001-10
Endereço	Av. Tocantins, nº 476; Bairro: Novo Horizonte; CEP: 68.503-660; Marabá / PA.
Representante	ANTONIO JOSÉ PIMENTA CHAVES – CD 3588 CRO/PA

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 15/05/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acresce-se ao objeto do contrato o serviço de laudo dos exames de Raio-x odontológico de acordo com o Contrato de Gestão 002/SESPA/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da inclusão na cláusula acima, a redação da cláusula 11 referente ao tópico **PREÇO** do contrato principal, passa a ser a seguinte:

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor máximo de **R$ 60.164,00 (sessenta mil, cento e sessenta e quatro reais)** mensais, composto da seguinte forma:

a) Serviço de atendimento ambulatorial, na especialidade de Odontologia / Consultoria Técnica o preço de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

b) Laudos dos exames de Raio-x odontológico: R$ 8,40 por laudo, podendo chegar até **R$ 10.164,00 (dez mil, cento e sessenta e quatro reais)**, de acordo com a meta de 1.210 exames.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento referente aos laudos dos exames de Raio-x odontológico, será de acordo com a produção mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para entrega dos laudos dos exames de Raio-x é de até 07 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das alterações mencionadas acima, o campo Especialidade(s)/Objeto e Preço do QUADRO RESUMO do contrato passa a ter a seguinte redação:

CIIR
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s) / Objeto	*Prestação de serviços na especialidade de Odontologia e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde para implantação do CEO II no CIIR.* *Laudos dos exames de Raio-x odontológicos.*
Preço	*Atendimento de Odontologia / Consultoria Técnica: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por mês.* *Laudos de raio-x odontológico: **R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)** por laudo, podendo chegar até de **R$ 10.164,00 (dez mil, cento e sessenta e quatro reais).***

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CLÍNICA DE ODONTOLOGIA VITAL - LTDA
ANTONIO JOSÉ PIMENTA CHAVES
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: _____ 2. Nome: José B. Luz Neto

RG: _____ RG: 431.221.955-5

Rod. Arthur Bernardes S/N - Val de Cans - Belém / PA
CEP: 66.115-000.
91) 4042-2157 contratos.ciir@indsh.org.br

INDSH

CIIR
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	CLÍNICA DE ODONTOLOGIA VITAL - LTDA
Nº CRO/PJ	Nº EPAO 274 CRO / PA
CNPJ	11.675.658/0001-10
Representante	ANTONIO JOSÉ PIMENTA CHAVES – CD 3588 CRO/PA

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 15/05/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em razão da negociação entre as partes, altera-se o PREÇO do contrato principal, que passa a ser a seguinte:

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE passará a pagar para a CONTRATADA o valor fixo mensal de **R$ 57.520,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).**

a) Serviço de atendimento ambulatorial, na especialidade de odontologia e consultoria técnica o preço de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensal.

b) Laudos dos exames de raio - x odontológico: R$ 8,40 por laudo podendo chegar até 300 laudos, com valor fixo mensal de R$ 2.520,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os laudos dos exames de Raio -x devem ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da alteração prevista na cláusula primeira deste instrumento o objeto do Quadro Resumo do contrato passa a ter a seguinte redação:

QUADRO RESUMO	
Preço	*Atendimento de odontologia / consultoria técnica:* ***R$ 55.000,00 (cinquenta mil reais)*** *por mês.* *Laudos de raio-x odontológico:* ***R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)*** *mensais*
Valor Total	*R$ 57.520,00*

CLÁUSULA TERCEIRA– Altera-se a cláusula 6 do tópico ESCALAS DE TRABALHO, do contrato principal, passando a ter a seguinte redação:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Antônio José Pimenta Chaves, Thaís Caroline Alves de Freitas Pimenta e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/CV6BA-3AZX7-MRK6N-AS85W

CIIR
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

ESCALAS DE TRABALHO

6. A contratada deve fornecer as escalas de forma quadrimestral até o 5º (quinto) dia útil do mês anterior à prestação dos serviços prestados, permitindo que o setor de agendamento do CIIR faça os agendamentos do SISREG e informe os usuários, especialmente os de outros municípios. Em casos de alterações extraordinárias nas escalas, a contratada tem até o dia 10 (dez) do mês anterior à prestação dos serviços para ajustá-las. O não cumprimento dos prazos acarreta uma multa de 2% sobre o valor da Nota fiscal, podendo ser deduzida no pagamento do mesmo mês dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – Inclui-se as cláusulas referente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do tópico DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

76. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

77. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

78. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

79. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

80. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL; Antônio José Pimenta Chaves; Thaís Caroline Alves de Freitas Pimenta e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.portalfirme.com.br/validate/CV6BA-3AZX7-MRK6N-AS86W

CIIR
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

81. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

82. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

83. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 02 de janeiro de 2023

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.850.***-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 07/06/2024 16:58:03 -03:00
Digitally

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Antônio José Pimenta Chaves
CPF: ***.952.344-**
Data: 10/06/2024 10:44:23 -03:00
Digitally

CLÍNICA DE ODONTOLOGIA VITAL - LTDA
Antonio José Pimenta Chaves
Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Thais Caroline Alves de Freitas Pimenta
CPF: ***.513.102-**
Data: 10/06/2024 10:49:46 -03:00
Digitally

Nome: _____

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 12/06/2024 12:04:55 -03:00
Digitally

Nome _____

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Antônio José Pimenta Chaves, Thais Caroline Alves de Freitas Pimenta e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/CV6BA-3AZX7-MRK6N-AS85W

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: CV6BA-3AZX7-MRK6N-AS85W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 07/06/2024 16:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Antônio José Pimenta Chaves (CPF ***.952.344-**) em 10/06/2024 10:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.242.6	Não disponível

Autenticação	ajpcmaxilo@hotmail.com
Email verificado	

4+BKlvNDQc7tTj6RsBcDQIcd2klWhRYZErHzqH0ydnw= SHA-256

- Thaís Caroline Alves de Freitas Pimenta (CPF ***.513.102-**) em 10/06/2024 10:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.247.204	Lat: -1,399062 Long: -48,492931 Precisão: 23 (metros)
Autenticação	thaisfreitas.odontologia@gmail.com
Email verificado	

6nNCsfAGn/vF/fTknHd9xV2KDPOPRbDteyWUUjQAsmk= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 12/06/2024 12:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398944 Long: -48,492364 Precisão: 15 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

pLUME4oU1N1Qo+9WcrtPr3WEjUpgQvnASAyAJugxuZw= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/CV6BA-3AZX7-MRK6N-AS85W

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

CONSERP ELEVADORES

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

conserp
ELEVADORES
PENSOU ELEVADORES, PENSOU CONSERP!

conserpelevadores.com.br
conserp@conserpelevadores.com.br
0800-280-0106 | (91) 3246-0106

100 anos

CONTRATO DE CONSERVAÇÃO AVANÇADA
Nº: CIIR.0035.2024

TIPO
STANDARD ( ) — SEM COBERTURA DE PEÇAS
FLEX (X) — COBERTURA PARCIAL DE PEÇAS.
MASTER ( ) — COBERTURA TOTAL DE PEÇAS
CONSERP PRIME- ( ) INCLUSO TECNOLOGIA IOT



Bem vindos ao GRUPO CONSERP

Maior empresa de Manutenção preventiva de Elevadores da Região Norte do Brasil!
Líder de mercado há mais de 26 anos
Dirigentes da Associação Brasileira das empresas de Elevadores- ABEEL/ Região Norte

BEM VINDO AO NOVO MUNDO EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Conserp Manutenção de Elevadores
Tv. Mauriti, 2809 - Marco
CEP 66085-180

Contato: (91) 3246-0106 / 0254
conserp@conserpelevadores.com.br
www.conserpelevadores.com.br
@conserpelevadores

Esse documento foi assinado por TAIS RESENDE CAVALLEIRO DE FREITAS , Carla Bianca Correa Moraes, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digifort.com.br/validate/9D27M-G6YCA-ABY93-6MBXK

conserp ELEVADORES
PENSOU ELEVADORES. PENSOU CONSERP!

conserpelevadores.com.br
conserp@conserpelevadores.com.br
0800-280-0106 | (91) 3246-0106

100 anos

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UNIDADE CIIR (CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO).
CNPJ: 23.453.830/0017-37
ENDEREÇO DO SERVIÇO: Artur Bernardes , Barreiro - Belém - CEP: 66117-005
ENDEREÇO DE COBRANÇA: Artur Bernardes , Barreiro - Belém - CEP: 66117-005

CONTRATADA: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES
CNPJ: 00.489.015/0001-65
ENDEREÇO: TV. MAURITI N. 2809, CEP: 66093-180, BAIRRO - MARCO - BELÉM - PA

Tem entre si ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

Cláusula I: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de manutenção e a assistência técnica de equipamentos de transportes verticais no contratante, conforme descrito a seguir:

EQUIP.	TIPO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE (PESSOAS)	PARADAS	QTD	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
		OUTROS	GMC MAXXAM	3	02	1,00	400,00	400,00
							Total	**400,00**
								0,00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
VALOR PARA FECHAMENTO:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula II: Ficam estabelecidas as seguintes condições contratuais de preço, vigência, forma de pagamento, horário de atendimento e observações:

VALOR MENSAL: R$ 400,00(Quatrocentos reais)		
VIGÊNCIA: 24 meses	**DE: 01/11/2024**	**ATÉ: 01/11/2026**
OPÇÃO DE PAGAMENTO: ( ) 5 ( ) 10 (X) 15 ( ) 20 ( ) 28 ( ) Fatura ( )Débito em Conta / Banco: Ag:		
Manutenção Preventiva: Das 8:00h às 18:00h, de Segunda a Sexta-Feira (exceto feriados).		
Manutenção Corretiva (Chamados): Das 8:00h às 22:00h, todos os dias da semana e feriados.		
Emergência: 24 horas, todos os dias de semana, final de semana e feriados		
Central de Atendimento das 8:00h às 18:00h : 0800 280 0106 ou (91) 3246-0106 / 0254 Setor de Controlador de qualidade:(91) 98407-2206/ Supervisão Técnica (91) 99624-6252		
Plantão 24 Horas: (91) 99625-1052		

Esse documento foi assinado por TAIS RESENDE CAVALEIRO DE FREITAS , Carla Bianca Correa Moraes, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/9D27M-G5YCA-ABY93-6MBXK

conserp ELEVADORES
PENSOU ELEVADORES. PENSOU CONSERP!

conserpelevadores.com.br
conserp@conserpelevadores.com.br
0800-280-0106 | (91) 3246-0106

100 anos

OBSERVAÇÕES:

CONSERP PRIME
( ) SIM
( ) NÃO

SE SIM;
NO ACEITE DESTA PROPOSTA ATÉ A DATA DE DIA O GRUPO CONSERP ELEVADORES, CONCEDERÁ EM COMODATO SEM ÔNUS ALGUM AO CLIENTE, A LICENÇA DE USO DO CONSERP PRIME- TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELEVADORES; TRATA-SE DO EXCLUSIVO SISTEMA DE IOT PARA ATENDIMENTOS CORRETIVOS PARA ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES NO(S) EQUIPAMENTO(S) PELO GRUPO CONSERP MANTIDO.

( ) SERVIÇO
( ) SOCIAL

VANTAGENS DO SISTEMA PARA CLIENTE. CONFORME APRESENTAÇÃO EM ANEXO PROPOSTA.

1- ATENDIMENTO REMOTO- SEM A NECESSIDADE DA PRESENÇA HUMANA IN LOCU (EM CHAMADOS ELETRÔNICOS)
2- AUTO-CORREÇÃO DO EQUIPAMENTO- SEM A NECESSIDADE DA PRESENÇA HUMANA IN LOCU
3- REDUÇÃO DE 60% DOS CHAMADOS EMERGENCIAS DOS EQUIPAMENTOS COM O SISTEMA
4- LIBERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CHAMADOS EMERGENCIAIS ELETRÔNICOS de forma instantânea.

OBSERVAÇÃO ÚNICA- A atividade da tecnologia ocorrerá em eventos não sendo de ações de cunho mecânico, Software e/ou avarias e/ou sinistros por queimas de componentes eletrônicos e/ou contato com água em curto/médio/longo prazo.

COMPROMISSO CONSERP

Cláusula III: A **Contratada**, através de sua Equipe Técnica, assegura ao (à) **CONTRATANTE**:

1. **Segurança** e confiabilidade no funcionamento dos equipamentos descritos neste contrato;
2. **Preservação das características técnicas** dos equipamentos descritos neste contrato;
3. Fornecimento de informações sobre a utilização dos equipamentos, bem como de todos os serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, e testes de segurança realizados nos mesmos.

EQUIPE TÉCNICA: Composta de **Engenheiros e técnicos especializados,** constantemente reciclados, uniformizados, capacitados, padronizados e devidamente identificados.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: De acordo com as Condições Contratuais de Horário de Atendimento estabelecidas na Cláusula II deste instrumento, serão executadas: **a)Mensalmente**, as rotinas de Manutenção Preventiva, limpezas, lubrificações e ajustes, conforme o Programa de Manutenção Planejada, específico para o equipamento; **b)Em**

Conserp Manutenção de Elevadores
Tv. Mauriti, 1819 - Marco
CEP 66093-180

Contato: (91) 3246-0106 / 1254
conserp@conserpelevadores.com.br
www.conserpelevadores.com.br
@conserpelevadores

Esse documento foi assinado por TAIS RESENDE CAVALEIRO DE FREITAS , Carla Bianca Correa Moraes, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/9D27M-G6YCA-ABY93-6MBXK

conserp ELEVADORES
PENSOU ELEVADORES. **PENSOU CONSERP!**

conserpelevadores.com.br
conserp@conserpelevadores.com.br
0800-280-0106 | (91) 3246-0106

100 anos

atendimento a chamados, os serviços de Manutenção Corretiva, decorrentes de eventuais falhas nos equipamentos.

CAC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: A **Contratada** disponibiliza uma Central de Atendimento para registro dos chamados e acionamento da Assistência Técnica.

PEÇAS E COMPONENTES: Fornecimento peças e componentes com qualidade e garantia, **mantendo as linhas originais do equipamento.** A **CONTRATADA** procederá ao reparo ou à troca de peças do (s) equipamento(s), de acordo com a modalidade contratual ora pactuada e descrita no **ANEXO I**.

AUDITORIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA: Auditoria anual nos equipamentos realizada por Engenheiro Mecânico do Grupo **CONSERP ELEVADORES.**

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL: Cobertura por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

RELATÓRIOS- Fornecimento de relatório de *Performance* mensal das atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva.

PALESTRA PARA SÍNDICOS, ZELADORES E USUÁRIOS: Palestras educativas, de bom uso do equipamento sem ônus, para síndicos, zeladores e usuários, indicados pelo(a) **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio 30 dias de antecedência, vide Setor de Programação Grupo **CONSERP**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula IV: Para a consecução do objeto do presente instrumento, a **Contratada** se obriga, sem ônus adicional para o(a) **CONTRATANTE:**

1. Assumir no local indicado, sob sua inteira responsabilidade, a execução dos serviços contratados e efetuá-los com máxima eficácia e eficiência;
2. Executar serviços de Manutenção Preventiva Planejada Mensal, durante o horário de Manutenção Preventiva estabelecido na Cláusula II deste instrumento, procedendo às rotinas de manutenção, inspeção, limpeza, ajuste e lubrificação do(s) equipamento(s), de acordo com as características técnicas e de uso do(s) equipamento(s);
3. Apresentar orçamentos para reparo ou substituição de componentes ou peças indispensáveis ao uso normal do(s) equipamento(s), precedidos de acordo com as partes e aprovados pelo(a) **CONTRATANTE**;
4. Promover visita técnica mensal do(s) equipamento(s) para os devidos serviços Preventivo, no horário de Manutenção Preventiva, estabelecido na Cláusula II deste instrumento;
5. Atender, prontamente, aos chamados do(a) Contratante, durante o horário de Manutenção Corretiva estabelecido na Cláusula II deste instrumento, sendo prioridade aos chamados de **Emergência (casos com passageiros retidos na cabina ou acidentes);**
6. Manter os equipamentos dentro de suas características originais de projeto, de modo que qualquer alteração técnica necessária a garantir o bom funcionamento do elevador deverá ser comunicada a(o) **CONTRATANTE**, cuja comunicação deverá ser acompanhada de laudo técnico assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico;
7. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, fornecendo cópia da referida ART a **CONTRATANTE**, sendo a responsabilidade financeira desta por conta da **CONTRATANTE.**
8. Posterior ao horário de manutenção corretiva, após 22 horas, proceder ao atendimento, unicamente dos chamados de Emergência. Na hipótese de que a normalização do funcionamento do equipamento venha a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para a demanda e/ou que venha a ser necessária a utilização de insumos e/ou força normalmente não utilizadas, nestes casos, a normalização do funcionamento do(s) equipamento(s) poderá ocorrer em até 48 horas à ocorrência do chamado, durante o horário de Manutenção Preventiva, estabelecido na Cláusula II deste instrumento;

Conserp Manutenção de Elevadores
Tv. Mauriti, 2819 - Marco
CEP 66093-180
Contato: (91) 3246-0106 / 1254
conserp@conserpelevadores.com.br
www.conserpelevadores.com.br
@conserpelevadores

Esse documento foi assinado por TAIS RESENDE CAVALEIRO DE FREITAS , Carla Bianca Correa Moraes, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/9D27M-G6YCA-ABY93-6MBXK

9. Apresentar Solução comercial para substituição de peças comprovadamente defeituosas antes do início deste contrato, submetidas a autorização prévia de **CONTRATANTE.**

10. Proceder às orientações necessárias aos seus funcionários quanto ao cumprimento das normas de segurança trabalho e medicina do trabalho;

11. A Contratada fica responsável por emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e enviar para o setor de contratos, através do e-mail: contratos.ciir@indsh.org.br, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e relatório de atividades referente a prestação de serviço do mês, sob pena de rescisão do presente contrato.

OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Cláusula V; São obrigações do(a) **CONTRATANTE**:

1. Impedir qualquer que seja interferência e/ou presença de terceiros (pessoas estranhas ou não autorizadas ou acompanhadas pela **CONTRATADA** na aparelhagem do(s) elevador(es). Caso fique caracterizada interferência de terceiros no(s) elevador(es), **cessarão todas as responsabilidades da CONTRATADA no funcionamento incluindo SEGURANÇA do(s) mesmos(s) e bom desempenho;** além da multa do valor de uma (01) mensalidade atualizada à **CONTRATADA.**

2. Não poderá adquirir, alterar ou trocar peças e/ou componentes do equipamento, sem autorização expressa da **CONTRATADA,** sob pena de por em risco a segurança do equipamento e de seus usuários além de alterar a boa performance dos mesmos, considerando que nesta hipótese não é possível apurar a origem, estado ou procedência da peça e/ou componente e/ou serviço.

3. Autorizar a execução dos serviços ou substituição das peças extras que a **CONTRATADA** entender necessárias ao funcionamento do equipamento, ou, não o fazendo, o **CONTRATANTE** assume a integral responsabilidade que desse ato resultar, facultando a **CONTRATADA** a rescisão, ou não, do contrato sem o pagamento de multas previstas neste contrato.

4. Colaborar para a tomada de medidas necessárias à prestação do serviço, cumprindo, rigorosamente, a orientação da **Contratada**;

5. Não permitir o depósito de materiais de qualquer espécie no interior da casa de máquinas ou nas vias de acesso a mesma;

6. Solicitar autorização expressa da **Contratada** para a execução de quaisquer serviços na casa de máquinas ou nas instalações do(s) equipamento(s);

7. Impedir a utilização da chave de emergência para abertura de portas de pavimentos do(s) equipamento(s), por pessoas não habilitadas pela **Contratada**;

8. Exigir documento apropriado da **Contratada** nos casos de retirada de quaisquer peças ou componentes do(s) equipamento(s), exceto quando houver substituição no ato do serviço;

9. Permitir a retirada de quaisquer objetos, ferramentas e peças de propriedade da **Contratada**, que estejam na casa de máquinas, nos casos de rescisão contratual;

10. Observar as orientações da **CONTRATADA** quanto a correta utilização do(s) elevador(es), cuidar para que em casos de limpeza, não haja derramamento de água ou produtos corrosivos, nas partes sujeitas à ferrugem, em partes de madeira exposta e sujeitas a empeno ou descolagem, e em partes elétricas sujeitas a curto-circuito, obedecer a capacidade de cada equipamento;

11. Manter em condições normais de funcionamento a instalação elétrica para alimentação da casa de máquinas, substituindo, quando houver necessidade, fusíveis e componentes da chave geral, tomadas de força na casa de máquinas e iluminação da mesma;

Esse documento foi assinado por TAIS RESENDE CAVALEIRO DE FREITAS, Carla Bianca Correa Moraes, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digitorie.com.br/validate/9D27M-G6YCA-ABY93-6MBXK

Conserp Manutenção de Elevadores
Tv. Mauriti, 1819 - Marco
CEP 66093-180
Contato: (91) 3245-0106 / 3254
conserp@conserpelevadores.com.br
www.conserpelevadores.com.br
@conserpelevadores

12. Mediante a **Parecer Técnico** da **CONTRATADA**, atestando necessidade de atualização de Equipamento (s), o **CONTRATANTE** deve Aprovar a Modernização e/ou atualização tecnológica de equipamento instalado há mais de 15 anos, a fim de **GARANTIR** o seu funcionamento adequado , bem como a segurança dos usuários.

13. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos dados cadastrais inseridos neste presente instrumento, o mesmo deverá informar a **CONTRATADA** de toda e qualquer situação de feto ou de direito que altere as informações, em especial, nos casos de alteração de **CNPJ**, troca de representante legal e/ou Síndico, mudança de Administradora, etc...

14. A **CONTRATANTE** autoriza o uso de imagens do empreendimento referido neste contrato, sem ônus para divulgação positiva por parte da **CONTRATADA** como catálogo, informativo, anúncio, web site e outros meios de divulgação.

15. Pagar pontualmente os valores devidos em razão do presente contrato.

RESPONSABILIDADES

Cláusula VI: Em caso de infração a qualquer cláusula estipulada neste instrumento, por razões ou causas imotivadas a parte infratora ficará sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 01 (uma) mensalidade (atualizada) do Contrato, sem prejuízo de a parte lesada dar por rescindido o Contrato.

Cláusula VII: A **CONTRATADA** será responsável pelos fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.
Da mesma forma que, fica estipulado que, **não** caberá qualquer responsabilidade à **CONTRATADA**, por acidentes ou danos ocorridos com pessoas e/ou bens, quando a **CONTRATANTE** tiver sido recomendada por escrito pela **CONTRATADA** a substituição de peças, componentes, a realização de serviço, ou a tomada de providências pela **CONTRATANTE**, que digam respeito ao regular e seguro funcionamento dos elevadores.

Cláusula VIII: A **Contratada** não garantirá o funcionamento do(s) equipamento(s) em situações que fujam ao seu controle, não sendo responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito **(variações elétricas, infiltrações de água, inundações, mal uso)**, força maior ou atos de vandalismo.

Cláusula IX: O pagamento de tributos, que venham a ser criados ou alterados por mudanças na legislação vigente, será de responsabilidade do(a) **Contratante**.

Cláusula X: A liberação de passageiros presos na cabina deverá ser feita, exclusivamente, por técnicos da **Contratada**, ou, em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou Órgão da Defesa Civil que o substitui). Quando da liberação de passageiros presos pelo Corpo de Bombeiros, a utilização do(s) equipamento(s) deve ser suspensa, imediatamente, até a vistoria e liberação do(s) mesmo(s) pela **Contratada.**

Cláusula XI: A **CONTRATADA** se responsabiliza, com inteira exclusividade, por todos os encargos legais e fiscais, não só quanto aos salários e gratificações, extraordinários, férias, 13o Salário, DSR, Previdência Social, PIS, FGTS, Imposto de Renda, INSS de seus funcionários, bem como quaisquer outros impostos, taxas, contribuições ou tributos existentes devidos por qualquer forma, **havidos durante o presente contrato**, ficando a(o) **CONTRATANTE** excluída(o) de qualquer obrigação a esses títulos; exceto aqueles que são de responsabilidade de Contratante previstos na Lei.

REAJUSTES E MULTA

Cláusula XII: Os preços estabelecidos neste instrumento serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, que deverá ser mediante termo aditivo com base na variação do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, tomando-se como índice inicial o vigorante 30 (trinta) dias antes da data de início deste Contrato e, como índice final, o correspondente ao mês anterior ao vencimento do Contrato.
Cláusula XIII: Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à Contratada, estes ficarão sujeitos aos seguintes acréscimos: atualização monetária com base no IGP-M, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade pendente e multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal.

Esse documento foi assinado por TAIS RESENDE CAVALEIRO DE FREITAS , Carla Bianca Correa Moraes, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digitorie.com.br/validate/9D27M-G6YCA-ABY93-6MBXK

Cláusula XIV: No caso de extinção ou substituição, por qualquer razão, do índice IGP-M, utilizar-se-á, imediatamente, o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste.

RESCISÃO

Cláusula XV: O presente contrato poderá ser rescindido:

1. Motivada (Com justa causa)- Imediatamente, quando houver inadimplemento de qualquer das partes, e no caso específico de problemas relacionados com o funcionamento do elevador, a parte interessada deverá apresentar laudo técnico registrado no **CREA-PA,** efetuado por consultores especializados **Independente, imparcial** e **sem fins e/ou interesses comerciais com a conservação do(s) mesmo(s) equipamento(s), em caso de inspeção e/ou vistoria** a mesma deverá ser realizada acompanhada da presença da **CONTRATADA.**

2. Imotivada (Sem justa causa) - Mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, efetuada por qualquer das partes, rescindir e tornar sem efeito o presente contrato.

3. A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o atual contrato na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento do valor mensal. Neste caso, a **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito tal situação.

4. Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO N°005/SESPA/2024. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneiro automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

5. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

6. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é proveniente é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim."

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XVI: Este Contrato será prorrogado automaticamente, por igual período, conforme prazo contratual definido da Cláusula II, caso uma das partes não manifeste, formalmente sua intenção em contrário com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias do seu vencimento.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Cláusula XVII: Este Contrato inclui, sem ônus adicional ao(à) **CONTRATANTE,** uma Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para eventuais indenizações por danos pessoais ou materiais a terceiros, desde que estes possam ser atribuídos direta e **exclusivamente** a atos e/ou omissões da **CONTRATADA.**

FORO

Cláusula XVIII: Fica eleito o foro de Belém-PA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam as partes deste instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Esse documento foi assinado por TAIS RESENDE CAVALEIRO DE FREITAS , Carla Bianca Correa Moraes, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/9D27M-G6YCA-ABY93-6MBXK

conserp ELEVADORES
PENSOU ELEVADORES, **PENSOU CONSERP!**

conserpelevadores.com.br
conserp@conserpelevadores.com.br
0800-280-0106 | (91) 3246-0106

100 anos

Belém, 01 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 28/11/2024 17:15:45 -03:00 DigiForte

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
NOME: JOSÉ CARLOS RIZOLI
CPF / CNPJ:23.453.830/0017-37

Assinado eletronicamente por:
TAIS RESENDE CAVALLERO DE FREITAS
CPF: ***.152.412-**
Data: 28/11/2024 15:32:23 -03:00
DigiForte

CONTRATADA: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
NOME: TAÍS RESENDE CAVALLERO DE FREITAS
CPF / CNPJ: 00.489.015/0001-65
E-MAIL: conserp@conserpelevadores.com.br

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.812.331-**
Data: 28/11/2024 17:42:48 -03:00
DigiForte

Rejane Xavier Soares Gomes
Diretora Executiva

Assinado eletronicamente por:
Carla Bianca Correa Moraes
CPF: ***.861.542-**
Data: 28/11/2024 15:57:21 -03:00
DigiForte

Carla Bianca Correa Moraes Mendes
Comercial/Operacional

Esse documento foi assinado por TAIS RESENDE CAVALLERO DE FREITAS , Carla Bianca Correa Moraes, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/9D27M-G5YCA-ABY93-6MBXK

conserp ELEVADORES
PENSOU ELEVADORES. **PENSOU CONSERP!**
conserpelevadores.com.br
conserp@conserpelevadores.com.br
0800-280-0106 | (91) 3246-0106

Esse documento foi assinado por TAIS RESENDE CAVALEIRO DE FREITAS , Carla Bianca Correa Moraes, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/9D27M-G6YCA-ABY93-6MBXK

ANEXO I
FLEX - COBERTURA PARCIAL DE PEÇAS E COMPONENTES

ITENS DE COBERTURA CONTRATUAL

1. **NA CASA DE MÁQUINA**
1.1 **Máquina / Motor de Tração:** Lonas, sapatas, pinos, calços, núcleos, e articulações do sistema de freio, lubrificantes e materiais de limpeza.
1.2 **Quadro de Comando:** Placas de proteção elétricas, painéis de velocidade, bobinas, resistências, capacitores, condensadores, contatos e chaves contactoras no quadro de comando, fusíveis, conectores.
1. **CABINA:** Contatos de portas, roldanas de portas, insertos, corrediças ou guias de porta, caixa de inspeção, cabinho de aço para tracionamento das portas de pavimentos e alarmes;
2. **PAVIMENTOS:** contatos de porta, roletes e roldanas.
3. **NO PASSADIÇO (CAIXA DE PASSAGEM):** Corrediças, lubrificantes, roldanas, chaves limite de parada.
4. **LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LIMPEZAS EM GERAL.**

PARÁGRAFO I.

O presente contrato não cobre itens não listados acima, bem como danos nos equipamentos gerados por sinistros, queima de componentes causados por: vandalismos, danos causados por incêndio, variações de energia elétrica (sub tensão e/ou sobre tensão), inundações ou infiltrações provenientes de apartamentos ou caixas de água, dos andares, poços e casa de máquinas, excesso de carga e utilização para outros fins. Reforma ou mudanças no design de cabina, conjuntos de tração, unidades de potência, drives ou inversores de frequência (itens cujos danos são causados por fatores externos), **amortecedores de portas**, botoeiras de cabina e pavimentos, portas de pavimento e cabina, tetos de cabinas, lâmpadas de cabina, reatores, luz de emergência, soleira, ventiladores ou exaustores.

PARÁGRAFO II.

Os serviços adicionais de modernização e atualização tecnológica do(s) equipamento(s) e de substituição de peças defeituosas existentes antes da data de início deste contrato, não se acham inclusos no preço mensal contratado, devendo os mesmos serem previamente aprovados pelo(a) **Contratante** mediante apresentação, negociação e assinatura, pelas partes, de orçamento próprio, o qual discriminará os valores para execução dos serviços.

PARÁGRAFO III.

Fica na responsabilidade da **CONTRATADA,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste, o levantamento de **Quality Service-** aferição geral através de Vistoria, **ponte fino** da situação real do(s) equipamento(s) de pendência(s) **existente(s) antes da data de início deste contrato**, apresentando a **CONTRATANTE,** através de **Laudo** e/ou **Parecer técnico** realizado por Departamento de Engenharias **GRUPO CONSERP ELEVADORES;** o mesmo é apresentado já com os apontamentos das devidas soluções em reunião de **Quality Service** realizada na sede do **GRUPO CONSERP ELEVADORES** à **CONTRATATANTE.**

Conserp Manutenção de Elevadores
Tv. Mauriti, 1819 - Marco
CEP 66093-180
Contato: (91) 3246-0106 / 1254
conserp@conserpelevadores.com.br
www.conserpelevadores.com.br
@conserpelevadores

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9D27M-C5YCA-ABY96-6MBXK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ TAIS RESENDE CAVALLERO DE FREITAS (CPF ***.152.412-**) em 28/11/2024 15:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.242.242.14	Lat: -23,558131 Long: -46,649198 Precisão: 36 (metros)

Autenticação conserp@conserpelevadores.com.br

Email verificado

xmCrygR6ysto/kp3av5uSyOF2StdATzeHKgJgMW0VBs= SHA-256

✔ Carla Bianca Correa Moraes (CPF ***.961.542-**) em 28/11/2024 15:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.141.111.15	Lat: -1,418422 Long: -48,455001 Precisão: 2820 (metros)

Autenticação vendas3@conserpelevadores.com.br

Email verificado

TRAE+yHEGcJJSnyjfoijYfb5lqeAlHaapEXmyYxJqkE= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 28/11/2024 17:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 28/11/2024 17:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399007 Long: -48,492336 Precisão: 21 (metros)
Autenticação rejane.dir@indsh.org.br Email verificado	

DNotiMV78s/hUyIHVruHzY0QaGx0IDAK8OuiXwHVBZ0= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/9D27M-G5YCA-ABY96-6MBXK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

DIAGNOGEST DIAGNÓSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CT.CIIR.00027-2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E GENÉTICA MÉDICA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo designadas e qualificadas celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E GENÉTICA MÉDICA** que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições abaixoespecificadas.

CONTRATANTE: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH** através de sua Filial CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0017-37, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1000, Bairro: Barreiro - CEP: 66.117-05 na Cidade de Belém, no Estado do Pará, neste ato representado por José Carlos Rizoli, Presidente, inscrito no CPF sob o nº 171.893.226-68.

CONTRATADA: **DIAGNOSGEST DIAGNOSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 24.271.119/0001-87, situada à Avenida Serzedelo Correa, nº 806 Sala 4 e 5, Bairro: Batista Campos – CEP: 66.033-770 na Cidade de Belém Estado do Para, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Raul Santos de Kos CPF 720.220.222-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta para a realização de exames laboratoriais, conforme o Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024 - SADT EXTERNO – ÁREAS: ANÁLISES CLÍNICAS (PATOLOGIA CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA) meta de 3.000 exames e ANÁLISE GENÉTICA (TRIAGEM AMPLIADA) meta de 50 exames. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA a coleta e conservação de material biológico, elaboração de exames e emissão de laudos do LABORATÓRIO DE ANÁLISES. Bem como, atendendendo também o que dispõe no referido instrumento contratual em relação a realização de todas as análises clínicas necessárias ao apoio diagnóstico de todas as especialidades no Estabelecimento de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As coletas dos exames contidos no Anexo I deste instrumento serão realizadas no endereço da CONTRATADA mencionado no preâmbulo deste contrato, das 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira, atendendo a norma da ABNT NBR 14785 de 12/2001, controle de qualidade RDC 302/2005 e regulamentação de funcionamento RDC 50/2002.

2.2. Para a realização dos exames pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá encaminhar seus usuários munidos dos seguintes documentos:

- Solicitação do(s) exame(s) assinado e carimbado pelo médico solicitante;
- Autorização de realização do(s) exame(s) carimbado e assinado pelo setor de agendamentos da CONTRATANTE;
- Documento de identificação com foto do usuário;
- Caso o usuário seja menor de idade, deve apresentar o RG ou certidão de nascimento, bem como documento de indentificação do seu acompanhante (responsável legal);
- Cartão SUS;
- Comprovante de residência atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

3.2 Responsabilizar-se pelas irregularidades no cadastro de seus pacientes que não sejam detectáveis com a apresentação da carteira de identificação dos próprios ou através da guia de encaminhamento e requisição de exames da CONTRATANTE, devidamente assinada e carimbada pelo responsável solicitante.

3.3 Manter a CONTRATADA informada de todas as alterações acerca de normatização do atendimento aos seus pacientes.

3.4 A CONTRATANTE deverá orientar previamente os seus pacientes a apresentarpara o atendimento a carteira de identificação e documento de identidade comfoto, e quando menor de idade, na ausência de documento de identidade com foto, a apresentação da Certidão de Nascimento.

3.5 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Verificar a regularidade da documentação do paciente da CONTRATANTE mediante a apresentação da carteira de identificação e documento de identidade com foto, bem como a validade da guia de encaminhamento e solicitação de exames.

4.2 Não realizar quaisquer exames sem o devido encaminhamento e solicitação de exames por parte da

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kos e Raul Santos de Kos . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br e utilize o código F2B3U-5QYK7-MD4L5-63JYC

CONTRATANTE.

4.3 Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica(Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH,respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seussócios e prepostos.

4.4 Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

4.5 Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão naqualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

4.6 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação queforem inicializados pela CONTRATANTE.

4.7 Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

4.8 Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

4.9 Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE

4.10 Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia de comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

4.11 Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadorasque tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional),PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnicodas Condições Ambientais de Trabalho).

4.12 Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativos a seus prepostos, médicos, funcionáriose quaisquer outras pessoas por ele exclusivamente designados para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuiçõesatuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acimamencionado.

4.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus colaboradores.

4.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus colaboradores.

4.15 É obrigação da CONTRATADA ofertar e/ou realizar treinamentos mensais aos seus colaboradores, devendo evidenciá-los através de lista de presença conteúdos programáticos, bem como enviar as evidências para a CONTRATANTE através dos e-mails: contratos.ciir@indsh.org.br e nep.ciir@indsh.org.br, com intuito de inteirar os colaboradores quanto à importância de suas atividades e de como elas contribuem para atingir os objetivos do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação CIIR, proporcionando oportunidades para o contínuo desenvolvimento pessoal e profissional, possibilitando que os colaboradores sejam capacitados quanto aos treinamentos normativos (NRs e RDCs).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, exempregado ou proposto, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da contratada, que desde já se compromete a aceitar composições amigáveis feitas entre a Contratante e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

5.2. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 10 (dez) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

5.3. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA, esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de qualquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da Contratada, comprometendo-se esta a entregar à Contratante cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/eF2BSU-5QYK7-MD4L5-63JYC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

6.2. Obriga-se a Contratada a recolher todos os impostos e taxas de sua responsabilidade, responder prontamente as notificações e exigências legais das autoridades públicas, bem como observando as regras do Órgão profissional a qual pertence.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE obriga- se a pagar mensalmente à CONTRATADA, o valor encaminhado nas faturas respeitando os valores contidos no ANEXO I deste instrumento, bem como encaminhamento prévio de nota fiscal emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/04.

7.2 A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

7.3 Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplente da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA, após 72 (setenta e duas horas úteis do recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese dessa recebimento ocorrer após o prazo estipulado no caput da CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA), respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

7.4 Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

7.5 Na hipótese de o repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

7.6 A CONTRATADA apresentará mensalmente até o dia 10 (dez), relatório detalhado referente aos serviços prestados com a relação de todos os exames realizados, o valor cobrado e o resumo de pacientes e exames efetuados no período, estando acordado que a sua não apresentação ocasionará a suspensão dos pagamentos posteriores até a regularização da pendência, quando os pagamentos serão liberados, sem nenhuma atualização monetária, juros ou multas de qualquer natureza.

7.7 A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

7.8 Os exames solicitados e não constantes no Anexo I deste contrato, só poderão ser realizados após análise de sua viabilidade por parte da CONTRATANTE e após acordo prévio das partes, que resultará em aditivo contratual.

7.9 O preço dos exames contratados será reajustado anualmente, desde que seja através de acordo entre as partes e termo aditivo assinado.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

8.1 O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

8.2 Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024, assim se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E NF DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar as faturas semanalmente a CONTRATANTE para conferência através do e mail: agendamentooexames.ciir@indsh.org.br com cópia para: contratos.ciir@indsh.org.br até o segundo dia útil da semana posterior a realização dos exames, com fechamento mensal da produção e emissão de NF até o dia 25 do mês que os exames foram realizados, obrigando-se a CONTRATANTE a realizar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante envio de faturas semanais e nota fiscal.

9.2. Nos resultados dos exames realizados deverão constar os seguintes marcadores:

- Nome completo do usuário
- Data de nascimento
- Nome completo da mãe do usuário

Parágrafo Primeiro – Da Auditoria

1. A CONTRATANTE poderá proceder à auditoria na fatura apresentada, comunicando por escrito à CONTRATADA o resultado desta, caso haja divergência entre os exames solicitados e aqueles realizados.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Sanfice de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksforte.com.br/validate/F2BSU-5QYK7-MD4L5-63JYC

Parágrafo Segundo – Do Pagamento

1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento integral de todo exame solicitado à CONTRATADA, conforme o prazo estipulado. Caso seja detectada alguma divergência que justifique o não pagamento de algum exame, o valor relativo à diferença deste exame poderá ser descontado do pagamento da fatura subsequente, desde que comunicado previamente por escrito/e-mail.

2. Caso não seja detectada nenhuma divergência, a fatura será paga em sua totalidade, conforme os valores dos exames previamente contratados entre as partes.

3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da fatura mediante transferência bancária em conta corrente no Banco do Santander: Agência: 1590 Conta Corrente: 13.002013-1, devendo o comprovante do respectivo pagamento ser remetido ao setor Financeiro da CONTRATADA.

4. A CONTRATADA poderá suspender de imediato o atendimento aos pacientes da CONTRATANTE caso haja inadimplência no pagamento das faturas, desde que não seja decorrente da situação prevista na cláusula quarta, item 5.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

10.2. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

10.3. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

10.4. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

10.5. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

10.6 Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

10.7 Em caso do uso do compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

10.8 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

10.9 O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EXAMES

11.1 Não será fornecida nenhuma cópia de exame para a CONTRATANTE, pois, os mesmos, pertencem única e exclusivamente ao paciente. A CONTRATADA coloca-se a disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre os exames realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS IRREGULARES

12.1 Para efeito deste contrato, consideram-se serviços irregulares, e, portanto, passíveis denão pagamento, somente aqueles oriundos de atendimento caracterizado fraudulento.

Parágrafo único – Da Fraude

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Sanfice de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/F2B3U-5QYK7-MD4L5-63JYC

Considerar-se-á como fraude:

a) O atendimento e exames realizados a pessoa que não seja pacientecevidamente encaminhado pela CONTRATANTE.

b) A falsificação ou adulteração de documentos expedidos por terceiros em nomede CONTRATANTE, mediante auditoria da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

13.1 As partes convencionam desde já que qualquer controvérsia ou reivindicação que surja ou esteja relacionada ao presente contrato será resolvida no foro da Comarca de Belém,Estado do Pará, renunciando qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim ajustados e plenamente de acordo com as cláusulas e termos pactuados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma,contendo ambas 15 (quinze) laudas, com a assinatura de (02) testemunhas para que seproduzam seus efeitos legais.

Belém - Pará, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.895.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 26/09/2024 12:04:04 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli - Presidente

Assinado eletronicamente por:
Raul Santos da Kos
CPF: ***.320.222-**
Data: 27/11/2024 11:31:17 -03:00
DigiForte

DIAGNOSGEST DIAGNOSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA .
Raul Santos de Kos – Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 20/09/2024 14:14:53 -03:00
DigiForte

1)_____
Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Mary Verena Martins Moraes de Kos
CPF: ***.593.012-**
Data: 09/10/2024 19:32:54 -03:00
DigiForte

2)_____
Nome:
CPF:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kos e Raul Santos de Kos . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diferente.com.br/validate/F2B3U-5QMK7-MD4L5-6PJYC

ANEXO I

(TABELA DE EXAMES E VALORES)

Do Contrato de Prestação de Serviços que firmam INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR e DIAGNOSGEST DIAGNOSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 22,81
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 4,86
02.02.10.006-5	ANALISE DE DNA PELA TECNICA DE SOUTHERN BLOT	R$ 386,21
02.02.10.007-3	ANALISE DE DNA POR MLPA	R$ 386,21
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I – IGG	R$ 69,69
02.02.06.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 37,80
02.02.06.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 42,44
02.02.06.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 42,44
02.02.06.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 3,78
02.02.06.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 3,78
02.02.06.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 3,78
02.02.06.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 7,63
00.00.00.000-0	CA 125	R$ 34,99
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 228,42
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 575,10
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 14,98
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 11,26
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 11,26
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 11,26
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 11,26
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 9,47
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 38,16
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 38,16
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 5,96
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 11,70
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 36,86
02.02.06.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	R$ 23,81
02.02.06.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 27,68
02.02.06.011-0	CULTURA PARA BAAR	R$ 23,79
02.02.06.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 33,79
02.02.06.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 23,13
02.02.10.013-8	DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	R$ 9,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 228,42
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 312,44
02.02.03.125-0	DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	R$ 624,88
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 312,44
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 405,62
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 5,68
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 405,62
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 585,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 19,94
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 14,09
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 5,96

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dfinite.com.br/validate/F2B3U-5CMKT-MD4L5-6PJYC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,27
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 5,96
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,31
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 58,50
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 5,96
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 12,20
02.02.09.007-6	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA -	R$ 15,26
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 26,53
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 10,96
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 21,21
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 5,96
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 72,83
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	R$ 8,10
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,69
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 5,96
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 23,30
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 5,96
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 14,88
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 8,48
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	R$ 5,96
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 4,10
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 22,73
02.02.10.021-9	DIAGNOSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TECNICA MOLECULAR	R$ 312,44
02.02.03.130-6	DIAGNOSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R$ 224,70
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 162,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 34,99
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 197,92
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 47,03
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 17,65
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 64,20
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 55,23
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5 NUCLEOTIDASE	R$ 3,16
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,67
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 24,48
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 1,61
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 11,26
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 15,26
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 15,26
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 17,95
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 4,10
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 40,88
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 8,10
02.02.03127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA - DESMINASE (ADA)	R$ 49,10
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 44,55
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 17,95
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 19,17
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 40,75
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,31
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,31

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioflorte.com.br/validate/F2B3U-5CMKT-MD4L5-6PJYC

02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,31
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 20,80
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 34,71
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 9,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 32,81
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 25,02
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 40,32
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 124,59
02.02.02.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA -2 GLICOPROTEINA I – IGM	R$ 59,80
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 9,77
02.02.03.059-8	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 16,28
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 54,33
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE	R$ 54,33
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 34,71
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 38,18
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 34,71
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 34,71
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 34,99
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 4,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 8,55
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 10,08
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 72,63
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 34,71
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 9,66
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 5,68
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 21,10
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 12,20
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 29,12
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 51,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO (CLORO SERICO)	R$ 4,10
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R$ 34,71
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 7,20
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 9,90
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 3,78
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 9,68
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 15,44
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 15,44
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 17,01
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 4,50
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 22,61
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 11,26
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 13,95
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 12,47
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 27,00
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 7,54
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 7,54
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 7,54
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 9,24
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 34,71
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 49,90

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioffe.com.br/validate/F2B3U-5CMKT-MD4L5-6PJYC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 4,73
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 31,46
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 40,73
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 40,73
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 34,71
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR I	R$ 52,70
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 52,70
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 52,70
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 52,70
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 52,70
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 118,74
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 118,74
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 52,70
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 52,70
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 52,70
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 52,70
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO)	R$ 61,04
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 98,42
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 98,42
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 34,71
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R$ 17,95
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 32,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 4,55
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 5,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 19,18
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 22,61
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 13,71
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 0,46
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 4,10
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 7,64
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 7,64
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 15,26
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 5,85
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 46,73
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 3,76
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 14,07
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 42,30
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 17,38
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 8,55
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 12,20
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 5,62
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 5,41
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 29,88
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 12,15
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 12,16
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 22,61
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 24,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 23,54
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 22,55

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioflorte.com.br/validate/F2B3U-5CMKT-MD4L5-6PJYC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 21,21
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 18,23
00.00.00.000-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 27,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 26,25
00.00.00.000-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 26,25
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 26,07
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 25,65
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 7,54
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 20,66
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 7,54
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 5,27
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 8,55
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 5,85
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 122,45
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 8,76
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 27,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 12,20
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 38,20
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 24,40
00.00.00.000-0	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R$ 84,65
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 93,15
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 84,65
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 22,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 5,85
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 24,21
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 21,71
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 84,65
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	R$ 22,73
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 84,65
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 4,10
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 22,81
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 8,90
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 5,27
02.02.10.017-0	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 369,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 34,71
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 56,09
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 10,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 5,27
02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R$ 34,71
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 42,12
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 28,35
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 7,81
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 34,71
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 30,78
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 36,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 22,51
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 36,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 32,40
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4L)	R$ 21,19
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMINO-OXALETICA (TGO)	R$ 7,54

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioflorte.com.br/validate/F2B3U-5CMKT-MD4L5-6PJYC

02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMINO-PIRUVICA (TGP)	R$ 5,27
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 19,80
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 5,40
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 21,21
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 98,42
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 62,26
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 34,71
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	R$ 5,31
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 18,35
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 27,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 15,26
02.02.05.010-6	DOSAGEM OXALATO	R$ 26,70
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 15,26
02.02.10.016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 48,60
02.02.10.017-0	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOACIDOS	R$ 9,00
02.02.10.015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOACIDOS	R$ 46,60
02.02.10.014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R$ 1.734,04
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 23,65
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 6,90
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 19,16
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 22,61
02.02.10.018-9	ENSAIOS ENZIMATICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNOSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R$ 405,33
02.02.10.017-0	ENSAIOS ENZIMATICOS NO PLASMA E LEUCOCITOS PARA DIAGNOSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R$ 405,33
02.02.10.019-7	ENSAIOS ENZIMATICOS TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNOSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R$ 405,33
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 5,96
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 5,90
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R$ 36,86
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 16,75
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 9,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 15,26
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	R$ 22,01
02.02.10.009-0	FISH EM METAFASE OU NUCLEO INTERFASICO, POR DOENÇA	R$ 46,60
02.11.06.002-0	GASOMETRIA	R$ 21,19
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 578,39
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	R$ 624,68
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R$ 6,62
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R$ 33,79
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 8,10
02.02.06.010-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 61,22
02.02.10.010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSOMICA SUBMICROSCOPICA POR ARRAY-CGH	R$ 453,74
02.02.10.010-3	IDENTIFICACAO DE ALTERACAO CROMOSSONICAA POR ARRAY-CGH	R$ 2.040,26
02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARIDADES C/PAINEL DE HEMACIAS	R$ 44,37
02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 4,73
02.02.10.012-0	IDENTIFICAÇÃO GLICOSAMINOGLICANOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA	R$ 9,00
02.02.10.011-1	IDENTIFICAÇÃO POR MUTAÇÃO POR SEQUIMENTO POR AMPLICON ATE 500 PARES DE BASES	R$ 180,00
02.02.05.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 18,99
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 177,18
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R$ 5,96
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R$ 52,70

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioflorte.com.br/validate/F2B3U-5CMKT-MD4L5-6PJYC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

02.02.06.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 16,99
02.02.06.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 15,26
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 7,53
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 34,99
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 16,99
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 16,99
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 22,73
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 22,73
02.02.06.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 6,33
02.02.06.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 15,26
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 19,55
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 37,80
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 26,07
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 16,99
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 16,99
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 23,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 7,54
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 23,00
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 23,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 42,82
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 14,99
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 12,20
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 16,99
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 23,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 22,78
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 88,67
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 30,34
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 63,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 155,83
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 30,34
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 49,50
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 30,34
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 26,07
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 23,00
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 16,99
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 26,07
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 23,00
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 16,99
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 27,00
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 16,99
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 16,99
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 16,99
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 12,20
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 16,99
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS A (RO)	R$ 16,99
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 16,99
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 40,73
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 16,99
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 16,99

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioffeme.com.br/validate/F2B3U-5CMKT-MD4L5-6PJYC

02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 18,99
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 18,99
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 51,30
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 34,99
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 18,99
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 23,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,99
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 18,99
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 18,72
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 16,99
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 22,75
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 18,99
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,99
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,34
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 24,30
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 34,20
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 18,99
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 22,73
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 22,73
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 22,73
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 22,73
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 22,73
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 22,73
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 28,80
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 27,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 22,73
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARIDADES PELO METODO DA ELUIÇÃO	R$ 10,91
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARIDADES 37ºC	R$ 9,18
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARIDADES A FRIO	R$ 9,18
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 34,99
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 28,80
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,99
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 87,65
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 15,26
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 15,26
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 12,47
02.02.02.041-4	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 12,47
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 15,26
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 228,42
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 15,26
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 4,37
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 18,99
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 8,75
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 4,70
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 18,00
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 51,96
02.02.06.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	R$ 18,99
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 10,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRACO)	R$ 6,62

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioflorte.com.br/validate/F2B3U-5CVK7-MD4L5-6PJYC

02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 5,39
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R$ 4,37
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 6,33
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 6,33
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 4,73
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 23,85
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 30,34
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 4,37
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 6,33
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 6,33
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 4,73
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 7,53
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 4,73
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 4,73
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 32,40
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 19,10
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 4,73
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 4,73
02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	R$ 4,37
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 5,02
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 23,63
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 4,37
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 18,09
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 16,20
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 4,73
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 34,71
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 7,53
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 4,37
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 4,73
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 4,73
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 18,99
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 22,61
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R$ 15,30
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 10,94
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 5,39
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,80
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R$ 2,69
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS	R$ 12,20
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 13,50
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV -1	R$ 624,88
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 228,42
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 578,39
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,89
02.02.03.109-8	REAÇÃO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 12,20
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R$ 7,81
02.02.02.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R$ 7,81
02.02.09.031-0	REAÇÃO DE PANDY	R$ 12,20
02.02.09.032-9	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 12,20
02.02.10.022-7	REAVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TECNICA MOLECULAR	R$ 312,44

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kós e Raul Santos de Kós . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioflorte.com.br/validate/F2B3U-5CMK7-MD4L5-6PJYC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R$ 5.022,17
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 58,28
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R$ 12,20
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 64,85
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 64,85
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 64,85
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 64,85
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 6,62
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 64,85
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 64,85
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	R$ 30,71
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 30,71
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 7,61
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 6,62
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 25,65
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 25,65
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA)	R$ 19,80
02.02.09.036-1	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇAO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R$ 185,40
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 71,18
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 12,20
02.02.03.116-0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 27,25
02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 17,36
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILM GESTANTE	R$ 7,61

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli - Presidente

DIAGNOSGEST DIAGNOSTICOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA .
Raul Santos da Kos – Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Rejane Xavier Soares Gomes, Mary Verena Martins Moraes de Kos e Raul Santos de Kos . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dfinite.com.br/validate/F2B3U-5CMKT-MD4L5-6PJYC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: F2B3U-5QVK7-MD4L5-6PJYC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 26/09/2024 12:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 26/09/2024 14:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398964 Long: -48,492315 Precisão: 213 (metros)

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

G+pCZDrIRbgTUjmWIJ0OOWjjPu63gGWgoNegIjPbQMs= SHA-256

- Mary Verena Martins Moraes de Kós (CPF ***.593.012-**) em 08/10/2024 16:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.228.198	Não disponível
Autenticação	verena.kos@dgsonline.com.br
Email verificado	
upqXNxw+PmaDPUiLqJ4L1k9VKy4tftdMpio15o9FfxY= SHA-256	

✔ Raul Santos de Kós (CPF ***.320.222-**) em 27/11/2024 11:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.141.109.160	Lat: -1,459755 Long: -48,488479 Precisão: 35 (metros)
Autenticação	raul.kos@dgsonline.com.br
Email verificado	
QsvO0MfwKgrx/y8CqbuMILPakDvBM00OXfwtHrf2PHk= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/F2B3U-5QVK7-MD4L5-6PJYC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

E.A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 3

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro - Belém/PA
CEP: 66117-005.
(91) 4042-2157/4042-2158/4042-2159

SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano RESPEITO À VIDA

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA
CNPJ: 13.523.894/0001-46

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIO COMUNICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

LOCADOR: E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA, situada no endereço: Av. Pedro Miranda, 400 – Bairro: Souza CEP: 66.085-005 - Belém/PA. inscrito no CNPJ 13.523.894/0001-46, representado neste ato por ELMA APARECIDA DE SOUZA FARIA CPF 862.631.371-34.

LOCATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, Situado no endereço: Rod. Arthur Bernardes, Nº 1000, Bairro: Val de Cans – CEP: 66.115-000 Belém – Pará, inscrito no CNPJ 23.453.830/0017-37, sendo representado neste ato por JOSÉ CARLOS RIZOLI CPF 171.893.228-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de equipamentos de rádio comunicação, que se regerá pelas seguintes clausulas e condições.

1-DO OBJETO DO CONTRATO

1.1– Constitui objeto deste contrato a locação de equipamentos de rádio comunicador e acessórios (novos) de propriedade do LOCADOR, devidamente discriminados na Relação de Equipamentos e Acessórios, parte integrante e inseparável do presente instrumento, bem como a assistência técnica dos equipamentos locados.

1.2- Os serviços de assistência técnica são limitados aos equipamentos especificados na Relação de Equipamentos e Acessórios, a cidade de Belém-PA e no horário comercial do LOCADOR. (segunda a sexta feira das 8h às 18hrs e aos sábados de 8h as 12hrs exceto feriados), podendo ser acionado pelo fone (91) 3264-6001 e ou E-mail: vendas1comercialfaria@hotmail.com

2- DO USO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LOCADOS

2.1- O LOCATÁRIO compromete-se a usar os equipamentos objetos deste contrato exclusivamente para fim de realizar a comunicação de seu corpo diretivo, funcionários e/ou colaboradores, nos exercícios de suas atividades.

2.2 – O LOCATÁRIO declara haver sido devidamente esclarecido acerca do funcionamento dos equipamentos locados, bem como dos procedimentos necessários ao correto uso e funcionamento dos equipamentos tais como: Carregamento das baterias, evitar quedas, evitar molhar os equipamentos, excesso de poeira etc.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

3.1 – O LOCATÁRIO se compromete a usar o equipamento de maneira adequada, zelando por sua guarda e tomando os cuidados para sua boa conservação.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA
CNPJ: 13.523.894/0001-46

3.2 – O LOCATÁRIO compromete-se ainda a não sublocar, ceder, nem transferir a locação, total ou parcial, bem como a não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento locado.

3.3 – Não poderá o LOCATÁRIO, sem a devida anuência do LOCADOR, constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre os equipamentos locados.

3.4 – O LOCATÁRIO assume a responsabilidade por qualquer dano, parcial ou total, sofrido pelos equipamentos e acessórios objetos deste contrato, seja por culpa própria ou de terceiros, inclusive aqueles provocados por uso indevido, colisão, choque, queda, pancada, derramamento de líquido, umidade e/ou infiltração, dentre outros, obrigando-se ainda o LOCATÁRIO a reparar o dano ou indenizar o LOCADOR na hipótese de roubo, furto ou extravio do equipamento ou acessório locado.

3.5 – Em caso de perda total do equipamento ou acessório, o LOCATÁRIO desde logo reconhece que o valor unitário do equipamento a ser ressarcido será o valor de mercado.

3.6 – O LOCATÁRIO deve comunicar imediatamente ao LOCADOR qualquer intervenção, violação e/ou turbação de terceiros em relação ao equipamento locado, nos termos do art. 569, inc.III, CÓDIGO CIVIL.

3.7 – Cabe ao LOCATÁRIO permitir ao LOCADOR a verificação do estado de conservação do equipamento locado, em datas previamente ajustadas.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

4.1 – O LOCADOR responde pelos defeitos decorrentes dos desgastes pelo uso regular do aparelho, desde que usado dentro das condições normais, ficando obrigado a realizar todos os serviços e substituir os componentes necessários, sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO, devendo este imediatamente informar ao LOCADOR acerca do defeito técnico apresentado, para que seja providenciado o seu devido conserto ou troca.

4.2 – Na hipótese de desgaste pelo uso regular do aparelho, incumbe ao LOCADOR substituir as peças que se fizerem necessárias, trocando-as por peças novas, mantidas as especificações técnicas do equipamento.

4.3 - Responsabilizar-se pelo treinamento dos prepostos do LOCATÁRIO de forma gratuita no prazo de até 48 horas, para operacionalização do(s) equipamentos, bem como pela assistência técnica deles, sempre que forem solicitadas pelo LOCATÁRIO.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA
CNPJ: 13.523.894/0001-46

6 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 – O pagamento do valor da locação terá seu vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço.

6.2 – O valor mensal a ser pago pelo LOCATÁRIO será de: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) durante toda vigência do contrato.

6.3 – O LOCADOR declara se sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com o LOCATÁRIO consequentemente, se houver atraso nesse repasse, haverá o mesmo atraso no pagamento do LOCADOR, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

6.4 - O LOCADOR fica proibido de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pelo LOCATÁRIO em razão de outro contato.

6.5 – O LOCATÁRIO poderá efetuar o pagamento através de boleto ou transferência bancária.

6.6 – O instrumento sofrerá reajuste de preço a cada 12 (doze) meses pelo índice do IGP-M a contar a partir da data de sua assinatura ou mediante negociação entre as partes, formalizado através termo aditivo

7 – DA RECISÃO

7.1 – Na hipótese de inadimplência por 02 (dois) meses dar-se a, automaticamente, a recisão deste instrumento, independente de interpelação judicial, aviso ou notificação, não cabendo ao LOCATÁRIO o direito de pleitear a retenção dos equipamentos locado.

7.2 – Em caso de infração de qualquer das cláusulas do contrato, de pleno direito independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial, se o LOCATÁRIO entrar em estado de insolvência ou se lhe for decretada a recuperação judicial ou extrajudicial da empresa por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.

7.3 - Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre o LOCATÁRIO e Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA), Contrato de Gestão 002/SESPA/2017. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação forma nesse sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a comunicação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Qualquer tolerância dada pelo LOCADOR respeitando ao cumprimento das obrigações pactuadas, não dará ensejo a novação constante do CÓDIGO CIVIL, não prejudicando, portanto, as clausulas do presente contrato, as quais vigorarão como se nenhum favor tivesse acontecido.

3

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA
CNPJ: 13.523.894/0001-46

8.2 – O LOCATÁRIO recebe no ato da assinatura do presente instrumento os equipamentos locados com seus componentes e acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, em condições de imediato uso, todos novos.

8.3 – Ao final do contrato, os equipamentos e acessórios serão vistoriados pelo LOCADOR, a fim de verificar se encontram-se dentro das condições ajustadas quando neste instrumento.

8.4 – Finda a locação ou consumada a rescisão deste contrato por qualquer motivo, o LOCATÁRIO fica obrigado a restituir ao LOCADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos locados com seus componentes e acessórios em perfeito estado de conservação e funcionando, em condições de imediato uso.

9 – DO FORO
9.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belém/PA, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Belém/PA, 01 de outubro 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (LOCATÁRIO)
JOSÉ CARLOS RIZOLI - Presidente

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA. (LOCADOR)
ELMA APARECIDA DE SOUZA FARIA - Sócia Administradora.

Testemunhas:

1. Sandra Cristina Sousa
Nome:
CPF: 648.652.301-00

2. José B. Luz Neto
Nome:
CPF: 623.801.103-68

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA
CNPJ: 13.523.894/0001-46

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

24 (vinte e quatro) RÁDIOS COMUNICADOR INTELBRÁS COM BASE PARA RECARREGAR BATERIA E FONTE

5

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA
CNPJ: 13.523.894/0001-46

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

LOCADOR: E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA, situada no endereço: Av. Pedro Miranda, 400 – Bairro: Souza CEP: 66.085-005 - Belém/PA. inscrito no CNPJ 13.523.894/0001-46, representado neste ato por ELMA APARECIDA DE SOUZA FARIA CPF 862.631.371-34.

LOCATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, Situado no endereço: Rod. Arthur Bernardes, N° 1000, Bairro: Barreiro – CEP: 66.117-005 Belém – Pará, inscrito no CNPJ 23.453.830/0017-37, sendo representado neste ato por JOSÉ CARLOS RIZOLI CPF 171.893.228-68.

As partes acima identificadas no instrumento originário datado em 01/10/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula 6.6 do contrato originário datado em 01/10/2021 informa que o valor pago pelo aluguel de rádios sofrerá reajuste a cada período de 12 (doze) meses pelo índice do IGP-M que acumulou em fevereiro de 2021 em 28,94%. Contudo, tendo em vista a atual conjuntura que o mundo está passando, onde alguns índices tiveram um aumento superior à média dos últimos anos, fica acertado entre as partes, alterar neste aditivo o índice atual para o INPC-IBGE que foi de 6.21%, bem como, alterar a cláusula 6.6 conforme abaixo:

6.6 O instrumento sofrerá reajuste através de negociação entre as partes, e somente terá validade mediante termo aditivo assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão do previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, o valor mensal do contrato a partir de 1° de abril do 2022 tera um reajuste de R$ 81,98 (oitenta e um reais e noventa e oito centavos), assim, o valor da locação da cláusula 6.2, do tópico DO PAGAMENTO E REAJUSTE, passará a ser da seguinte forma:

- Mensalidade atual R$ 1.320,00

- INPC Fev. / 2022 6,21%
- Valor do Reajuste R$ 81,98
- Valor da mensalidade reajustada R$ 1.401,98

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA
CNPJ: 13.523.894/0001-46

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

Belém, 01 de abril 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (LOCATÁRIO)
José Carlos Rizoli
Presidente

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA. (LOCADOR)
Elma Aparecida De Souza Faria
Sócia Administradora.

Testemunhas:

1. Sandra Cristina Souza
Nome:
CPF: 448.301.652-00

2. José B. Luz Neto
Nome:
CPF: 623 807 103-68

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA
CNPJ: 13.523.894/0001-46

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCADOR: E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA, situada no endereço: Av. Pedro Miranda, 400 – Bairro: Souza CEP: 66.085-005 - Belém/PA. inscrito no CNPJ 13.523.894/0001-46, representado neste ato por ELMA APARECIDA DE SOUZA FARIA CPF 862.631.371-34.

LOCATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, Situado no endereço: Rod. Arthur Bernardes, Nº 1000, Bairro: Barreiro – CEP: 66.117-005 Belém – Pará, inscrito no CNPJ 23.453.830/0017-37, sendo representado neste ato por JOSÉ CARLOS RIZOLI CPF 171.893.228-68.

As partes acima identificadas no instrumento originário datado em 01/10/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em consonância a cláusula 6.6 do 1° Termo Aditivo, datado de 01/04/2022, onde informa que o valor pago pelo aluguel de rádios objeto do contrato será através de negociação das partes, a partir de 1° de março de 2023 o valor mensal terá um reajuste de R$ 225,02 (duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos). Assim, o valor da locação da cláusula 6.2, do tópico DO PAGAMENTO E REAJUSTE, passará a ser da seguinte forma:

- Mensalidade atual R$ 1.401,98
- Valor do Reajuste R$ 225,02
- Valor da mensalidade reajustada R$ 1.627,00

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

Belém, 1º de março de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (LOCATÁRIO)
José Carlos Rizoli
Presidente

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA. (LOCADOR)
Elma Aparecida de Souza Faria
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. Sandra Cristina Nery Sousa
Nome: 469.301.652-00

2. Rayane N. L. Farias
Nome: 892.642.832-87

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA
CNPJ: 13.523.894/0001-46

CPF: CPF:

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA
CNPJ: 13.523.894/0001-46

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCADOR: E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA, situada no endereço: Av. Pedro Miranda, 400 – Bairro: Souza CEP: 66.085-005 - Belém/PA. inscrito no CNPJ 13.523.894/0001-46, representado neste ato por ELMA APARECIDA DE SOUZA FARIA CPF 862.631.371-34.

LOCATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, Situado no endereço: Rod. Arthur Bernardes, N° 1000, Bairro: Barreiro – CEP: 66.117-005 Belém – Pará, inscrito no CNPJ 23.453.830/0017-37, sendo representado neste ato por JOSÉ CARLOS RIZOLI CPF 171.893.228-68.

As partes acima identificadas no instrumento originário datado em 01/10/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em consonância a cláusula 6.6 do 1° Termo Aditivo, datado de 01/04/2022, onde informa que o valor pago pelo aluguel de rádios objeto do contrato será através de negociação das partes, a partir de 1° de abril de 2024 o valor mensal terá um reajuste de R$ 213,80 (duzentos e treze reais e oitenta centavos). Assim, o valor da locação da cláusula 6.2, do tópico DO PAGAMENTO E REAJUSTE, passará a ser da seguinte forma:

- Mensalidade atual R$ 1.627,00
- Valor do Reajuste R$ 213,80
- Valor da mensalidade reajustada R$ 1.840,80

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

Belém, 1° de abril de 2024.

Assinado digitalmente por: JOSE CARLOS RIZOLI CPF: ***.893.228-** Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1 Data: 16/04/2024 10:26:48 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH (LOCATÁRIO)
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado digitalmente por: Elma Aparecida de Souza Faria CPF: ***.631.371-** Certificado emitido por AC Serasa RFB Multipla Data: 17/04/2024 18:44:45 -03:00

E. A. DE SOUZA FARIA COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICA LTDA. (LOCADOR)
Elma Aparecida De Souza Faria
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por: Justino Sudario de Oliveira Filho CPF: ***.410.912-** Data: 16/04/2024 10:45:59 -03:00

2. Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes CPF: ***.612.831-** Data: 09/05/2024 09:58:00 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Justino Sudário de Oliveira Filho, Elma Aparecida de Souza Faria e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/35522-L8ATW-TWBSA-FALD2

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3SE22-L8ATW-TWBSA-FALD2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 16/04/2024 10:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Justino Sudário de Oliveira Filho (CPF ***.410.912-**) em 16/04/2024 10:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.255.195.33	Não disponível

Autenticação	juniorinterseg@hotmail.com (Verificado)
Login	

rlb/hdAJCO3Rf0YU3M65rgx+xsCZbNGXVQRNBncP8Eg= SHA-256

- Elma Aparecida de Souza Faria (CPF ***.631.371-**) em 17/04/2024 16:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 08/05/2024 09:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399031 Long: -48,491836 Precisão: 500 (metros)
Autenticação	rejane.diir@indsh.org.br
Email verificado	

Vnkd5QZInCfGHYtx0DsSi/2A7QWIxDXm+E/TilxqT/Q= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/3SE22-L8ATW-TWBSA-FALD2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

EC CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0002.2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)/ Objeto(s)	Interpretação com elaboração de laudos dos exames de ELETROCARDIOGRAMA E HOLTER
Dias e horários	De segunda a sexta-feira, conforme agenda.
Responsável técnico	Dr.(a) ELZALINA CLARA PEREIRA DA SILVA CRM/PA nº 2924
Preço mensal	Exames de **eletrocardiograma** nos valores e critérios abaixo, até 400 exames, podendo chegar a R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais): De 01 a 150 laudos mensais, R$ 8,00 (oito reais) por laudo. De 151 a 300 laudos mensais, R$ 7,00 (sete reais) por laudo. De 301 até 400 laudos mensais, R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por laudo. Exames de **Holter**: R$ 30,00 (trinta reais) por laudo, conforme critério de pagamento, até 200 laudos, podendo chegar a R$ 6.000,00 (seis mil reais). Para os serviços acima descritos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de até R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensais.
Data de pagamento	Até o 20°(vigésimo) dia de cada mês mediante apresentação de nota fiscal.
Reajuste	Unicamente mediante aditivo escrito a este contrato.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/2017.
Ente político	Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA
Data de início	15 de abril de 2022
Foro	Belém do Pará

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	EC CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nº CRM/PJ	0003359/PA
CNPJ	45.623.509/0001-29
Endereço	AV. ALCINDO CACELA Nº 1894, NAZARÉ, CEP: 66.040-020 BELÉM/PA
Sócio(s) e nºs. do CRM	ELZALINA CARLA PEREIRA DA SILVA CRM/PA Nº 2924

OBJETO

1. O presente contrato tem como seu objeto, a prestação de serviço de interpretação com elaboração de laudos dos exames de **ELETROCARDIOGRAMA** e **HOLTER**, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues até o 5º (quinto), e podendo sofrer alteração até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês imediatamente anterior a que se referir a escala à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em medicina;
b) Certificado de conclusão da residência;
c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
d) Carteira do CRM;
e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

26. Fazer as evoluções médicas de cada usuário atendido diariamente dentro do sistema fornecido pela CONTRATANTE sob pena de não recebimento dos seus proventos caso não o faça.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

28. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

29. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

30. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

31. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

32. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

33. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

34. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

35. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

36. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do

vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

37. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

39. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

40. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

41. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

42. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

43. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

44. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

45. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

46. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

47. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

48. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

49. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

50. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

51. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

52. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

53. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

54. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

55. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

56. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

57. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

58. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

59. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

60. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

61. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

62. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

63. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

64. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

65. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém, 01 de abril de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

EC CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ELZALINA CARLA PEREIRA DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF 700 671668 70

2. _____
Nome
CPF 010709432-90

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	EC CARDIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ	45.427-947/0001-11
Representante	Elzaiina Carla Pereira da Silva – Sócia Administradora

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/04/2022, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se as cláusulas referente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, tópico **DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD** conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

66. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

67. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

68. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

69. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

70. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

71. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o

1

INDSH Instituto Nacional

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

72. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

73. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

74. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 14 de junho de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

EC CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Elzalina Carla Pereira da Silva
Sócia Administradora

Testemunhas:
1. Nome: Paola Valenzuela
RG: 4016293-7
2. Nome:
RG:

INDSH Instituto Nacional

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

ECOMASTER CLIMATIZADOR LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

ecomaster CLIMATIZADORES

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO
CIIR.0006.2024

Pelo presente **Contrato de Compra e Venda de Equipamentos**, as partes adiante nomeadas e qualificadas, contratam e ajustam, entre si, este contrato, sob as cláusulas e condições seguintes, mutuamente outorgadas e aceitas:

VENDEDOR: ECOMASTER CLIMATIZADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.918.105/0001-49, estabelecida na Av Goianazes, qd 125 lt 795, nº 734, Jardim Petropolis, Goiânia – GO, Cep: 74.460-590, neste ato representado pelo por seu sócio administrador Carlos Henrique da Silva;

COMPRADOR: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMAMO – INDSH (CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO – CIIR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.453.830/0017-37**, estabelecida na **RODOVIA ARTHUR BERNARDES**, nº **1000**, bairro **BARREIRO**, Cep **66.117-005**, Cidade **BELÉM**, no Estado **PARÁ**. Representante legal, Sr. José Carlos Rizoli.

Tendo entre si certo e ajustado, as seguintes clausulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1. O presente contrato tem como OBJETO o(s) equipamentos descritos abaixo, de propriedade do VENDEDOR, ora vendido ao COMPRADOR sob a condição suspensiva expressa que a VENDEDORA faz de RESERVA DE DOMÍNIO para si.:

QTD E.	COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01		CLIMATIZADOR MASTER 36 PAREDE	R$ 13.540,00	R$ 13.540,00
		INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO		
			VALOR TOTAL	**R$ 13.540,00**

DAS OBRIGAÇÕES

Clausula 2. O VENDEDOR se compromete a fornecer assistência técnica por 1 ano (12 MESES) contra defeitos de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal. A garantia fica acondicionada a 02 manutenções preventivas a serem realizadas no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses. As manutenções serão de custo do COMPRADOR, sendo realizadas exclusivamente por técnicos indicados pela VENDEDORA, sendo vedada qualquer intervenção técnica por pessoas não autorizadas, o que acarretará a perda da garantia dos equipamentos. A garantia compreende o conserto e/ou substituição de qualquer componente que apresente falha, desde que fique comprovado que tal falha é decorrente de defeito de fabricação. Defeitos resultantes de falha de

ecomaster CLIMATIZADORES

manutenção preventiva ou uso impróprio ocorrerão por conta do cliente. A garantia prevê a execução de serviços dentro do horário comercial, devendo ser cobrado o adicional de horas extras para serviços prestados fora deste período.

Clausula 3. O COMPRADOR tem a obrigação de fornecer um ponto de água e eletricidade até o local de instalação do equipamento, ficando a seu cargo os custos dos materiais a serem utilizados.

Clausula 4. O VENDEDOR não será em hipótese alguma responsável pelo serviço prestado por instaladores dos equipamentos vendidos, haja visto que não possui nenhuma relação com estes prestadores de serviço, ficando a cargo do COMPRADOR a negociação direta com o prestador.

TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5. O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela compra do equipamento objeto deste contrato, a quantia de **R$ 13.540,00 (Treze mil e quinhentos e quarenta reais) a ser pago à vista**.

CONDIÇÕES GERAIS

Clausula 6. Nao obstante o dispositivo na cláusula terceira, e sem prejuízo do que nela se dispoe, o(s) produto(s) vendido(s), objeto(s) do presente CONTRATO, fica(m) desde já entregue(s) ao COMPRADOR, que para todos os efeitos de direito, declara e reconhece:

Clausula 6.1. Que o(s) equipamento(s) vendido(s) assim lhe são entregue(s) com todos os respectivos acessórios e presente em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se o COMPRADOR como de fato ora se obriga, enquanto vigente o presente CONTRATO, a tê-lo(s) sempre sob sua guarda e responsabilidade no local declarado neste contrato, usando e gozando deles sem prejuízo das condições de conservação e funcionamento.

Clausula 7. Caso o COMPRADOR deseje rescindir o presente e restituir o equipamento objeto do presente, deverá comunicar sua decisão, com 30 (trinta) dias de antecedência à VENDEDORA, mantendo-se devedor da parcela referente a esse período.

Clausula 8. No caso da presente cláusula, a VENDEDORA reembolsará o COMPRADOR dos valores já pagos (conforme avaliação realizada pela VENDEDORA e nos termos da clausula 13.2.

Clausula 9. Dos valores reembolsados ao COMPRADOR, serão descontados:

A. Valor referente à depreciação do equipamento pelo uso,
B. Demais despesas referentes ao presente contrato.

Clausula 10. No caso previsto na presente cláusula, serão restituídos ao COMPRADOR,quaisquer documentos dados em garantia à VENDEDORA.

ecomaster CLIMATIZADORES

DO FORO

Cláusula 11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belém, Pará. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igualteor.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Pedro Henrique Ferreira Paulino
CPF: ***.982.061-**
Data: 23/07/2024 09:49:03 -03:00

ECOMASTER CLIMATIZADORES LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO JOAQUIM DA CUNHA
Data: 23/07/2024 12:23:32 -0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

VENDEDOR

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.883.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/07/2024 10:52:16 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
CENTRO INTEGRADO DE INCLUÇÃO E REABILITAÇÃO – CIIR

Assinado eletronicamente por:
Leeson Domingues Pinheiro
CPF: ***.255.256-**
Data: 23/07/2024 13:55:38 -03:00

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

ELEVADORES HEXCEL LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CIIR.0008.2024

RESUMO DO CONTRATO	
Objeto	Prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva no elevador do CIIR.
Responsável técnico	Hugo Santos Conceição – CREA/PA N° 150595701-0
Preço	R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
Condições de pagamento	Dia 10, do mês subsequente ao da prestação de serviços.
Multa moratória	Conforme item 44
Reajuste	De acordo com o IGPDI – FGV, ou legislação subsequente.
Prazo de vigência	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência.
Acessoriedade	Contrato de Gestão N° 005/SESPA/2024.
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém / PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH** CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rua Arthur Bernardes 1000 – Bairro: Val de Cans – CEP: 66.115-000 Belém / PA.
Representante	José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.148.647-2 (SSP-SP), CPF: 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	Elevadores Hexcel Ltda - EPP
CNPJ/MF	10.599.628/0001-09
Endereço	Travessa Curuzu n° 767 – Pedreira CEP: 66.085-110 – Belém/PA
Representante	Dinilson Jose Conceição Santos

OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes em garantia, em 01 (um) elevador da marca HEXCEL, modelo HXVVVF, com capacidade para 8 pessoas, sem casa de máquina, localizado na Oficina Ortopédica do CIIR, com plantão de atendimento 24 horas para chamados de segunda a sexta-feira.

2. A CONTRATADA possui um sistema de registro aos chamados e serviços informatizados que é responsável pela monitorização dos chamados e envio dos técnicos e disponibilizará à CONTRATANTE todos os contatos.

3. O serviço proposto compreende UMA visita técnica mensal, de manutenção preventiva, a ser definida por ambas as partes, através de cronograma, em dia útil de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, além de manutenção corretiva de emergência, independente de

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Dinilson Jose Conceição Santos, Rejane Xavier Soares Gomes e Carla Regina Miranda de Sousa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/GvC8X-37N3R-YUHEB-5BYCS

data e horário do chamado a serem realizados no local de instalação do equipamento situado na Rod. Arthur Bernardes Nº 1000 – Barreiro, Belém/PA, 66117-005.

4. Em caso de passageiro preso no elevador, a CONTRATADA dará prioridade ao resgaste dos mesmos, sendo que no período das 22h00min às 8h00min, o atendimento ficará restrito a estes casos. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui. Nestes casos o uso do elevador deverá ser suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da CONTRATADA.

5. A CONTRATADA garante o permanente funcionamento do elevador, seguro de responsabilidade civil e registro junto ao CREA-PA do Responsável Técnico.

6. A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com a CONTRATANTE e durante o horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

7. A CONTRATADA efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo. Todos os demais componentes não serão contemplados nessa modalidade de contrato. No caso de necessidade de substituições será apresentado orçamento a parte, para aprovação e pagamento a parte pelo cliente:

FREIOS: *Lubrificantes, parafusos e graxas;*

QUADRO DE COMANDO: *Fusíveis, parafusos e terminais;*

NA CASA DE MÁQUINAS: *Motor, gerador, escovas, porta escovas, buchas, placas, drivers, polia de freio, polia de tração, cabos de tração, rolamentos, lona de freio, controle e seus componentes (contatoras, fusíveis, reles, conexões elétricas, disjuntores), freio, coroa, bobinas, lubrificantes, parafusos, graxas, fita e sensores.*

NA CABINA: *Operador de porta e seus componentes, botoeiras de chamada, painéis eletrônicos, contatos, roldanas, insertos do porta, caixa de inspeção, cabinho de aço para tracionamento da porta, parafusos, grampos de fixação os painéis, corrediças e patins;*

NO PASSADIÇO E POÇO: *Cabos de manobra, corrediças, tensor do regulador, cabo elétrico das calhas, mola de poço, roldanas, chaves limite de parada, aparelho de segurança, lubrificantes, parafusos e graxas;*

PORTA DE PAVIMENTO: *Soleiras, eixo de porta, contatos elétricos, botoeiras de pavimento e cabina, setas, trincos de portas, fusíveis, parafusos, terminais, lubrificantes, parafusos e graxas;*

PERIODICIDADE NOS SERVIÇOS: *Manutenção preventiva mensal, sendo que poderá dispor de nosso atendimento a chamados sempre que necessário, sem prejuízo da preventiva mensal.*

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Dmison Jose Conceição Santos, Rejane Xavier Soares Gomes e Carla Regina Miranda de Sousa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/GvC8X-37N3R-YUHEB-5BYCS

8. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no OBJETO DO CONTRATO a serem prestados pela CONTRATA, sendo que a designação e escolha daqueles que prestarão tais serviços devem ser feitas exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado ao órgão de classe pertinente.

9. O programa de manutenção preventiva da CONTRATADA prevê a programação de inspeções de todos os trabalhos de conservação, ajustes e substituições de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso.

10. As visitas serão realizadas de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA. O programa de Manutenção Preventiva é concebido para minimizar o risco de falhas no equipamento, bem como desgaste prematuro das instalações.

PARAGRÁFO ÚNICO: Todos e quaisquer serviços não contemplados no projeto inicial (Orçamento) que constitui parte integrante desse instrumento para todos os efeitos legais, deverá ser objeto de nova negociação.

EQUIPAMENTOS

11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos eventualmente necessários para os serviços do objeto do contrato, bem como o armazenamento das ferramentas/equipamentos e veículos utilizados nos serviços ora contratados.
12. A CONTRATADA não garantirá o funcionamento dos equipamentos, em situações fora de seu controle, como por exemplo:
    a. Atos de vandalismo;
    b. Infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço;
    c. Utilização do equipamento como carga acima da permitida;
    d. Utilização do equipamento para fins diferentes do previsto;
    e. Quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência (5% da nominal), ou falta de energia elétrica;
    f. Greves, alterações de ordem pública, falta de meio de transporte ou mobilizações;
    g. Deficiências da construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício;
    h. Deflagração de incêndio, ainda que parcial, no passadiço, no poço, na casa de máquinas ou em qualquer zona do edifício;
    i. Corrosão excessiva proveniente das condições climáticas locais;
    j. A substituição de peças e atendimento a chamados originados por falha em componentes que não tenham sido fornecidos e instalados pela CONTRATADA;
    k. A substituição de peças defeituosas existentes antes da data de início deste contrato;
    l. A CONTRATADA não será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, sejam eles de que natureza forem, resultantes da sua atenção ou omissão, quando originado pelo não cumprimento do Contrato por parte do CLIENTE em qualquer uma de suas obrigações;

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Dmison Jose Conceição Santos, Rejane Xavier Soares Gomes e Carla Regina Miranda de Sousa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate/GvC8X-37N3R-YUHEB-5BYCS

m. Resgate de quaisquer objetos que tenham caído no poço do elevador, excetos aqueles efetuados durante a Manutenção Preventiva;

n. O atendimento de chamados motivados por falta de energia, excesso de peso na cabine, infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço ou que não sejam motivados por falha técnica no equipamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. Prestar os serviços da forma e prazo aqui pactuados.

14. Disponibilizar plantão 24 horas, para atender em até 4 horas as solicitações de chamadas de emergência.

15. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços na unidade administrada/gerenciada pela CONTRATANTE, assim como não poderá ceder ou transferir a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento, à terceiros.

16. O fornecimento de mão de obra qualificada, todos os produtos, equipamentos de segurança (EPI) e ferramentas para os serviços contratados, bem como toda a segurança e prevenção contra acidentes de trabalho da equipe que estará responsável pela execução dos serviços, exercendo severa vigilância para obediência do que determina a legislação.

17. Responsabilizar-se pela execução dos trabalhos, devendo comandá-los por si ou seus funcionários, obrigando-se a observar todos os requisitos e preceitos recomendados pelas normas brasileiras, ficando claro que os serviços a serem executados devem ser de qualidade aceitável.

18. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados

19. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e os serviços executados, consolidando tudo no relatório de prestação de serviços e entregar, devidamente assinado por profissional competente, ao supervisor de manutenção do CIIR.

20. Encaminhar à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, todos os dados envolvidos no processo dos serviços aqui pactuados, bem como Ordens de serviço com os nomes dos colaboradores e os Certificados de cada serviço (quando aplicável).

21. Avisar a CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade ou impedimento para a execução dos serviços, ou que possam comprometer o objeto e a qualidade dos mesmos.

22. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o trabalho objeto deste contrato, quando forem detectadas falhas/erros na execução.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Dmison Jose Conceição Santos, Rejane Xavier Soares Gomes e Carla Regina Miranda de Sousa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/GvC8X-37N3R-YUHEB-SBYCS

23. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

24. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

25. A CONTRATADA deverá manter-se devidamente legalizada perante aos órgãos da saúde e meio ambiente, tendo todas as licenças em dia.

26. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.846/94.

27. Fica a cargo da CONTRATADA todo e qualquer tributo quer seja Federal, Estadual ou Municipal que indica sobre os serviços referentes a este contrato por força de qualquer disposição legal em vigor.

28. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários que envolverem seus empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

29. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30. Pagar o preço combinado.

31. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, em suas dependências em dia e horário previamente estabelecidos, bem como disponibilizar um colaborador para acompanhar a execução dos serviços.

32. Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela CONTRATADA e portando crachá de identificação.

33. Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado.

34. Não utilizar, em nenhuma hipótese, a "chave de emergência" para abertura de portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam técnicos da CONTRATADA.

35. Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização do equipamento quando apresentar irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Dmison Jose Conceição Santos, Rejane Xavier Soares Gomes e Carla Regina Miranda de Sousa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/GvC8X-37N3R-YUHEB-SBYCS

36. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, cumprindo as recomendações e medidas preventivas elaboradas pela CONTRATADA.

37. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que sejam adotadas as providências que cada caso requerer, inclusive substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados.

PREÇO

38. A CONTRATANTE pagará o valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), pelo serviço referente ao objeto do contrato.

39. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, relatório de prestação de serviços e Certidões Negativas de Débito das 03 (três) esferas pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

a) A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.

b) O pagamento será efetuado no décimo dia do mês ao da prestação dos serviços.

40. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

41. A atualização ocorrerá de acordo a variação acumulada do IGPDI – FGV (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) ou índice subsequente.

PRAZO, RESCISÃO E MULTA

42. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

43. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Dmison Jose Conceição Santos, Rejane Xavier Soares Gomes e Carla Regina Miranda de Sousa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/GvC8X-37N3R-YUHEB-5BYCS

cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

44. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal pago a título de preço, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar, da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa contratual aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

45. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

46. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), contra a CONTRATANTE.

47. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

48. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

49. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

50. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Dmison Jose Conceição Santos, Rejane Xavier Soares Gomes e Carla Regina Miranda de Sousa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/GvC8X-37N3R-YUHEB-5BYCS

51. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

52. Este contrato é intransferível e a CONTRATADA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

53. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

54. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

55. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

56. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

57. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

58. As partes elegem a comarca de Belém/PA para solução de litígios.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Dmison Jose Conceição Santos, Rejane Xavier Soares Gomes e Carla Regina Miranda de Sousa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate/GVC8X-37N3R-YUHEB-SBYCS

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/09/2024 11:53:48 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Dinilson José Conceição Santos
CPF: ***.206.865-**
Data: 23/09/2024 17:42:35 -03:00
DigiForte

ELEVADORES HEXCEL LTDA - EPP
Dinilson Jose Conceição Santos
Representante legal

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 26/09/2024 14:14:37 -03:00
DigiForte

2. Assinado eletronicamente por:
Carla Regina Miranda de Sousa
CPF: ***.864.732-**
Data: 08/10/2024 16:31:06 -03:00
DigiForte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Dinilson José Conceição Santos, Rejane Xavier Soares Gomes e Carla Regina Miranda de Sousa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksine.com.br/validate/GVC8X-37N3R-YUHEB-S5VCS

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GVC8X-37N3R-YUHEB-SBVCS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/09/2024 11:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Dinilson José Conceição Santos (CPF ***.206.865-**) em 23/09/2024 17:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.155.183.203	Não disponível

Autenticação hexcel@hexcel.com.br

Email verificado

44oY7D1avkEQoqPCCztZvlhw4i0dlQITF7iyy+Smvco= SHA-256

- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 26/09/2024 14:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398964 Long: -48,492315 Precisão: 213 (metros)
Autenticação	rejane.diir@indsh.org.br
Email verificado	

FmD/B6AR7fjePSRwy2ft4WmzkbZt5o7fu2643Hja09Q= SHA-256

✔ Carla Regina Miranda de Sousa (CPF ***.864.732-**) em 08/10/2024 14:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.122.247.48	Lat: -1,433210 Long: -48,473738 Precisão: 2441 (metros)
Autenticação	contratos@hexcel.com.br
Email verificado	

QtCpQbSyelYbH/2Hs+edeBNS1/VUkYQpM5NaaNRgh2w= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/GVC8X-37N3R-YUHEB-SBVCS

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

ENDOCLIN SOCIADE SIMPLES LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rosiane Costa Correa, Zilvana Pinheiro de Macedo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diligente.com.br/validate/QNQEU-XCM97-NA83A-MDQP5

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CIIR.0033.2024

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Exame de Endoscopia e Colonoscopia
Objeto(s)	Prestação de serviços para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia com ou sem anestesia.
Dias e horários	De segunda a sexta-feira, conforme agenda
Responsável técnico	Dra. Zilvana Pinheiro de Macedo CRM/PA nº 005018
Preço mensal	Endoscopia Digestiva Alta com ou sem anestesia, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por exame, podendo chegar a 250 exames que totalizam R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por mês. Colonoscopia com ou sem anestesia. R$ 450.00 (quatrocentos e ciquenta reais) por exame, podendo chegar a 40 exames que totalizam R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês. Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) por mês.
Data de pagamento	Dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Reajuste	Conforme cláusula 23.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Ente político	Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém do Pará

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes, nº 1000, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	ENDOCLIN SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Nº CRM/PJ	00884/PA
CNPJ	05.163.766/0001-00
Endereço	Travessa Angustura, 3340 - Bairro Sacramenta, CEP: 66.093-040, Belém/Pa
Representante	Zilvana Pinheiro de Macedo

OBJETO

1. Realização de Exames Endoscopia digestiva alta e colonoscopia com ou sem sedação, conforme descrito no QUADRO RESUMO deste contrato nas dependências da CONTRATADA conforme agenda de atendimento por ela informada, no total de 290 (duzentos e noventa) exames mensais com emissão de laudos em até 72 horas, respeitando todas as necessidades do paciente,

preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos ou profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no QUADRO DE RESUMO a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

5. Os exames acima relacionados, serão realizados na dependência da CONTRATADA de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00, exceto feriados.

6. O agendamento dos exames ora contratados, deverá ser imediato e através de contato realizado pela CONTRATANTE para a CONTRATADA por e-mail: endoclinsociedadesimples@gmail.com obedecendo os prazos estabelecidos neste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

8. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

9. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

10. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

11. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

12. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Rosiane Costa Correa, Zilvana Pinheiro de Macedo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diligente.com.br/validate/QNQEU-XCM97-MA83A-MDQP5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

13. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

14. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

15. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

17. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

18. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO/REAJUSTE

19. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado no QUADRO RESUMO mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94, juntamente com documentos relacionados abaixo, conforme pactuado.

    a. Certidão negativa de débitos relativos ao FGTS (CRF);

    b. Certidão negativa de débitos tributários da União;

    c. Certidão negativa de débitos Tributários Estaduais;

    d. Certidão negativa de débitos tributários Municipais;

    e. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

    f. Alvará da Vigilância Sanitária;

    g. Licença Ambiental.

20. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

21. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rosiane Costa Correa, Viviane Pinheiro de Macedo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforms.com br/validate/QNOEU-XC1M97-MA83A-MDQP5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

22. O preço dos serviços ora contratados será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, por meio de negociação específica e somente produzirá efeito se for feito por escrito e assinado pelas partes.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

23. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

24. Este contrato é ACESSÓRIO do principal Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024 que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

25. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

26. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

27. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

28. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

29. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rosiane Costa Correa, Viviane Pinheiro de Macedo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dicifforte.com.br/validate/QNOEU-XC1M7-MA83A-MDQP5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

30. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

31. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

32. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

33. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias ocorridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guiais ou notais fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

34. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

35. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

36. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

37. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que está concorda expressamente.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rosiane Costa Correa, Zilviana Pinheiro de Macedo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dicifforte.com.br/validate/QNOEU-XC1M97-MA83A-MDQP5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

38. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

39. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

40. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

41. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

42. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

43. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

44. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

45. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

46. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rosiane Costa Correa, Viviana Pinheiro de Macedo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dicifforta.com.br/validate/QNOEU-XCM67-MA83A-MDQP5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

48. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

49. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

50. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

51. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

52. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação deste regra.

53. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

54. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

55. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

56. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

57. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

58. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

59. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

60. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

61. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rosiane Costa Correa, Viviane Pinheiro de Macedo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dicifforte.com.br/validate/QNOEU-XCM97-MA83A-MDQP5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: *** 893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 04/11/2024 16:14:52 -0300 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Zilvana Pinheiro de Macedo
CPF: ***.327.462-**
Data: 04/11/2024 18:09:30 -03:00
DigiForte

ENDOCLIN SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Zilvana Pinheiro de Macedo
Sócia Administradora

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: *** 612.831-**
Data: 18/11/2024 13:02:22 -03:00

1. _____ DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Rosiane Costa Correa
CPF: *** 030.502-**
Data: 04/11/2024 17:36:25 -03:00

2. _____ DigiForte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL., Rosiane Costa Correa, Zilvana Pinheiro de Macedo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/QNQEU-XCM97-MA83A-MDQP5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QNQEU-XCM97-MA83A-MDQP5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 04/11/2024 16:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Rosiane Costa Correa (CPF ***.020.502-**) em 04/11/2024 17:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.255.194.88	Lat: -1,350378 Long: -48,460980 Precisão: 100 (metros)
Autenticação	rosicarrera25@gmail.com
Email verificado	

yms9JQ8Ata/rWsAGodG/bZSONo6lt5PJpB42ZxiLeg0= SHA-256

- Zilvana Pinheiro de Macedo (CPF ***.327.452-**) em 04/11/2024 18:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.64.142.5	Lat: -1,434256 Long: -48,457875 Precisão: 13 (metros)
Autenticação	zilvana38@msn.com
Email verificado	

A5JkfUZurnAs54l26rljCaFHeltvSwdvXpU08Y4bmAE= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 18/11/2024 13:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398989 Long: -48,492338 Precisão: 25 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

JrIFN9c/p8XndbEApaxdln0MySx+4ZRbzCV5BA7484A= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/QNQEU-XCM97-MA83A-MDQP5

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

ENDREO W A COSTA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CIIR.0016.2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Prestação de serviço de realização de exames de Imagem.
Objeto(s)	Prestação de serviço de realização de exames de Ressonância Magnética com ou sem contraste e sedação.
Dias e horários	De segunda a sexta-feira exceto feriados, conforme agenda.
Responsável técnico	Leandro Monção de Souza CRM/PA nº 7753
Preço mensal	100 (cem) Ressonância Magnética sendo: 50 (cinquenta) com contraste e sedação e 50 (cinquenta) sem contraste e sedação nos seguintes seguimentos: Angioressonância Cerebral, articulação temporomandibular (bilateral), Coluna Cervical / Pescoço, Coluna Lombo – Sacra, Coluna Torácica, Crânio, Sela Túrcica, Membros Superiores e Inferiores (unilateral), Tórax, Abdômen Superior, Bacia/ Pelve / Abdômen Inferior, Vias Biliares / Colangiorressonâcia. no valor unitário de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) por seguimento, podendo chegar à máxima de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) mensais.
Data de pagamento	Até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços
Reajuste	Mediante negociação entre as partes através de termo aditivo.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Ente político	Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará – SESPA.
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR.
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	Endreo W A Costa Ltda – Inova Saúde
Nº CRM/PJ	3739 PA
CNPJ	43.789.483/0001-68
Endereço	Av. Fernando Guilhon nº4410 – Centro - Marituba – CEP 67.207-050
Sócio(s)	Endreo Willimins Ataide Costa

OBJETO

1. Realização de Exames de Ressonância Magnética conforme descrito no item preço mensal do QUADRO DE RESUMO deste contrato, nas dependências (endereço) da CONTRATADA conforme agenda de atendimento pela CONTRATADA informada, no total 100 (cento) exames mensais com emissão de laudos e envio a CONTRATANTE em até 72 horas após sua realização, respeitando todas as necessidades do

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Lucas Gabriel da Silva cunha e Endreo Willimins Ataide Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/XYMMJC-PJVPW-WPMF9-6KZJF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

paciente, preenchendo integralmente todos os campos de formulários, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados renovação de passe livre.

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos e encaminhados pela CONTRATANTE, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará nas dependências da CONTRATADA contido no quadro de resumo deste contrato.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho pertinente Ex.: (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

5. O Exame acima relacionado, serão realizados na dependência da CONTRATADA contida no quadro de resumo deste contrato de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00, exceto feriado.

6. O agendamento dos exames ora contratados, deverá ser imediato e através de contato realizado pela CONTRATANTE para a CONTRATADA através do e-mail inovasaude@yahoo.com obedecendo os prazos estabelecidos neste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

8. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

9. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Lucas Gabriel da Silva cunha e Endreo Willmins Ataide Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/X/YWJC-PJvPW-WPMP9-6KZJF

10. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

11. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

12. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

13. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

14. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

15. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

16. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

17. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

18. Enviar quinzenalmente um relatório de todos os exames realizados com resultados a CONTRATANTE por e-mail agendamentosexames.ciir@indsh.org.br para conhecimento, acompanhamento e conferência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

20. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

21. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Lucas Gabriel da Silva cunha e Endreo Willmins Ataide Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/X/YWJC-PJvPW-WPMP9-6KZJF

PREÇO/REAJUSTE

22. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado no QUADRO DE RESUMO mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94, juntamente com documentos relacionados abaixo, conforme aqui pactuado.

    a. Certidão negativa de débitos relativos ao FGTS (CRF)
    b. Certidão negativa de débitos tributários da união
    c. Certidão negativa de débitos tributários estaduais
    d. Certidão negativa de débitos tributários municipais
    e. Certidão negativa de débitos trabalhistas

23. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

24. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

25. Os preços dos serviços ora contratados neste instrumento, serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses por meio de negociação específica e somente produzirá efeito se for feito por escrito e assinado pelas partes.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

26. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

27. Este contrato é ACESSÓRIO do principal Contrato de Gestão N° 005/SESPA/2024 que foi assinado entre o INDSH e o Governo do Estado do Pará (SESPA – Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

28. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

29. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Lucas Gabriel da Silva cunha e Endreo Willmins Alaide Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/X/YWJC-PJvPW-WPMF9-6KZJF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

30. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

31. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

32. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

33. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

34. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

35. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

36. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

37. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

38. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos. Sendo que ela declara que se

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Lucas Gabriel da Silva cunha e Endreo Willmins Ataide Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/X0/WJC-PJvPW-WPMF9-6KZJF

responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

39. A CONTRATADA se obriga a enviar toda e qualquer documentação solicitada pela CONTRATANTE sob pena de retenção do seu pagamento até que a pendência seja sanada. Retenção essa que não poder ser entendido em hipótese alguma como inadimplência por parte da CONTRATANTE.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

40. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

41. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

42. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

43. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

44. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

45. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

46. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Lucas Gabriel da Silva cunha e Endreo Willmins Alaide Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clafonte.com.br/validate/X0YMJC-PJvPW-WPMF9-6KZJF

47. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelos serviços acima identificados, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

48. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços acima identificados está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

49. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

50. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

51. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

52. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

53. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

54. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

55. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

56. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

57. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

58. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

59. A CONTRATADA se obriga a utilizar formulários e impressos com seu logotipo/logomarca.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Lucas Gabriel da Silva cunha e Endreo Willmins Alaide Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clafonte.com.br/validate/X0YMJC-PJvPW-WPMP9-6KZJF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

60. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

61. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

62. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

63. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

64. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

65. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém, 16 de setembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.896.226-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 01/10/2024 08:18:09 -03:00 DigiFone

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Endreo Willimins Alaide Costa
CPF: ***.887.702-**
Data: 07/10/2024 14:54:54 -03:00 DigiFone

Endreo W A Costa Ltda – Inova Saúde
Endreo Willimins Alaide Costa
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.631-**
Data: 07/10/2024 09:43:33 -03:00 DigiFone

1. _____
Nome

Assinado eletronicamente por:
Lucas Gabriel da Silva cunha
CPF: ***.707.732-**
Data: 07/10/2024 14:54:33 -03:00 DigiFone

2. _____
Nome

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Lucas Gabriel da Silva cunha e Endreo Willimins Alaide Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digifone.com.br/validate/XYMMJC-PJVPW-WPMF9-6KZJF

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XWMJC-PJVPW-WPMF9-6KZJF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 01/10/2024 08:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/10/2024 09:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399016 Long: -48,492381 Precisão: 16 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

bJFtNoNIQI+BWqaTZg6ES+mbovctfWccouo+vhBqG80= SHA-256

- Lucas Gabriel da Silva cunha (CPF ***.707.732-**) em 07/10/2024 14:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.185.157.214	Não disponível

Autenticação	inovasaude@yahoo.com
Email verificado	

1Jg1Q6tWdgI+E6eGFpX3IIRPWvkzVuy+z04zUQCAPwc= SHA-256

✔ Endreo Willimins Ataide Costa (CPF ***.667.702-**) em 07/10/2024 14:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.185.157.214	Não disponível

Autenticação	inovasaude@yahoo.com
Email verificado	

NXw6Ub41ZZdd45V3WNLS0I7zCVA7NL2STeOUSrHCmNE= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/XWMJC-PJVPW-WPMF9-6KZJF

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CETEA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-B577-4036954298E5

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº	**Contrato nº 1096525026**

equatorial ENERGIA

A	ACESSADA			
Nome: **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**				
Endereço sede: Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro			CNPJ nº: **04.895.728/0001-80**	Insc. Estadual nº 15.074480-3
CEP: 66823-010	Cidade: Belém	Estado: PA		

B	DADOS DO ACESSANTE		
Nome: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**			
Endereço: TV PRESIDENTE PERNAMBUCO,489			CNPJ / CPF nº: **23.453.830/0017-37**
CEP: 66015-200	Cidade: **BELEM**	UF: PA	
Atividade: **ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES**			
Classe de Consumo: COMERCIAL			Código CNAE: **8711503**
Tipo de Acessante:	CATIVO		
Modalidade de Acesso:	CARÁTER PERMANENTE		
Data da Energização:			

As partes acima identificadas, doravante denominadas **ACESSADA** e **ACESSANTE**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, em conformidade com as condições previstas nos itens **A** a **L** e nas **Condições Gerais** de Contrato Compra de Energia Regulada, que integram este Contrato.

C	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO								
C.1. Tensão Nominal (kV)	**C.2. Tensão Contratada (kV)**	**C.3. Subgrupo Tarifário**	**C.4. Frequência (Hz)**	**C.5. Perdas de Transformação (%)**	**C.6. Potência Instalada (kVA)**	**C.7 Horário Fora de Ponta**	**C.8. Horário de Ponta**	**C.9. Horário Reservado**
13.8	13.8	A4_VD	60	2.5	150	21:31 às 18:29	18:30 às 21:30	21:30 às 06:00

D	JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL
	CONFORME ART. 23, RESOLUÇÃO 1.000/2021

E	PONTO DE CONEXÃO
Ponto de conexão do sistema da distribuidora com as instalações elétricas da Unidade Consumidora	

F	MODALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA	
F.1.	Pelo Total Medido	**(SIM)**
F.2.	Por Montante Mensal Médio (MW médios)	**(NÃO)**

G	MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA
	Medido

H	PRAZO DE VIGÊNCIA

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-B577-4036954298E5

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº	**Contrato nº 1096525026**

equatorial ENERGIA

12 (Doze) meses

I	DO VALOR ESTIMADO
O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº _____, de ____ de _____ de _____, é de R$. _____ (_____).	

J	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Conta nº:	Natureza da Despesa:	Fonte do Recurso:

K	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso ____, do artigo _____, da Lei nº _____, de _____ de _____ de _____, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada ____/____/____.	

L	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA ACESSADA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: _____/_____/_____	

CONDIÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO QUE:

(i) a ACESSADA é a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém os SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO;

(ii) o ACESSANTE é responsável por instalações que se conectam ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

(iii) o acesso aos sistemas elétricos baseia-se nas Leis nº 9.074/95, nº 9.648/98, nº 10.438/02 e nº 10.848/04, nos Decretos nº 2.003/96, nº 4.562/02 e nº 5.163/05, na Resolução ANEEL nº 1.000/2021 e demais legislações pertinentes, em virtude das quais a conexão e o uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO são garantidos ao ACESSANTE e contratados separadamente da energia elétrica; e

(iv) ao ACESSANTE é assegurado o acesso de suas instalações aos sistemas elétricos, na condição de cativo, consumidor livre ou potencialmente livre, em conformidade com os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, Resolução Normativa 1.000/2021 ou, conforme o caso, na condição de consumidor especial, em conformidade com os §§ 1º e 5º do art. 26 da Lei nº 9.427/96.

Resolvem as PARTES firmar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER), conforme termos e condições abaixo descritos:

1. DEFINIÇÕES E PREMISSAS

1.1. As expressões e termos técnicos utilizados neste CCER, exceto quando especificado em contrário, têm o significado indicado abaixo:

1.1.1. **ACESSANTE:** UNIDADE CONSUMIDORA que conecta suas instalações próprias a instalações de propriedade da ACESSADA;

1.1.2. **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

1.1.3. **CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ou CCEE**: Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-B577-4036954298E5

Concedente, e regulação e fiscalização da ANEEL, responsável pelo ambiente de Compra e Venda de Energia Elétrica, nos moldes da Convenção de Comercialização;

1.1.4. **CONSUMIDOR ESPECIAL**: Agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire Energia Elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no §5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para UNIDADE CONSUMIDORA ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

1.1.5. **CONSUMIDOR LIVRE**: Agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire Energia Elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995.

1.1.6. **CONSUMIDOR PARCIALMENTE LIVRE**: Consumidor livre que exerce a opção de contratar parte das necessidades de energia e potência das unidades consumidoras de sua responsabilidade com a ACESSADA local, nas mesmas condições reguladas aplicáveis a consumidores cativos, incluindo tarifas e prazos.

1.1.7. **CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE**: aquele cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, porém não adquirem Energia Elétrica no ambiente de contratação livre.

1.1.8. **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER** contrato firmado pelo ACESSANTE com a ACESSADA o qual estabelece os termos e condições para compra e venda do montante de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulado - ACR.

1.1.9. **ACESSADA**: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço de distribuição de energia elétrica;

1.1.10. **ENCARGO DE CONEXÃO**: valor devido pelo ACESSANTE quando se conecta a instalações de propriedade da ACESSADA ou de outros agentes do setor, calculado com base em custos associados às instalações de responsabilidade do ACESSANTE, os quais são definidos de acordo com a regulamentação relativa a cada tipo de ACESSANTE;

1.1.11. **ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**: valor em Reais (R$) devido pelo uso das instalações de distribuição, calculado pelo produto da tarifa de uso pelos respectivos MUSD e de energia contratados ou verificados;

1.1.12. **MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL MONÔMIA**: aplicada às unidades consumidoras do grupo B, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica, independentemente das horas de utilização do dia;

1.1.13. **MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA BRANCA**: aplicada às unidades consumidoras do grupo B, exceto para o subgrupo B4 e para as subclasses Baixa Renda do subgrupo B1, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia

1.1.14. **MODULAÇÃO**: Processo por meio do qual a Energia Elétrica Contratada é distribuída em montantes horários, por semana, por patamar, dentre os quais pode variar esta distribuição;

1.1.15. **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO ou ONS: responsável pela** coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica no

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-B577-4036954298E5

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº	Contrato nº 1096525026

equatorial ENERGIA

SISTEMA INTERLIGADO, integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores, conforme disposto na Lei 9.648 de 28 de maio de 1998;

1.1.16. **PONTO DE CONEXÃO**: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da ACESSADA e do ACESSANTE, comumente caracterizado por módulo de manobra necessário à conexão das instalações de propriedade do ACESSANTE, não contemplando o seu SMF;

1.1.17. **POSTO TARIFÁRIO PONTA**: período composto por 03 (três) horas diárias consecutivas definidas pela ACESSADA considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão ou permissão, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os feriados indicados no CUSD;

1.1.18. **POSTO TARIFÁRIO FORA PONTA**: período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas nos postos ponta;

1.1.19. **POSTO TARIFÁRIO INTERMEDIÁRIO**: período de horas conjugado ao posto tarifário ponta, sendo uma hora imediatamente anterior e outra imediatamente posterior, aplicado para o Grupo B;

1.1.20. **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis aos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO e aprovados pela ANEEL;

1.1.21. **PROCEDIMENTOS DE REDE**: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis à REDE BÁSICA e aprovados pela ANEEL;

1.1.22. **REDE BÁSICA**: instalações de transmissão do Sistema Interligado Nacional – SIN, de propriedade de concessionárias de serviço público de transmissão, definida segundo critérios estabelecidos na regulamentação da ANEEL;

1.1.23. **SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO**: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão da ACESSADA;

1.1.24. **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL** - composto pelos sistemas de transmissão e de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;

1.1.25. **UNIDADE CONSUMIDORA**: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

2. OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, a ser disponibilizada pela **ACESSADA** ao **ACESSANTE** no **PONTO DE CONEXÃO**, durante o **PERÍODO DE FORNECIMENTO**, destinada exclusivamente ao atendimento da UNIDADE CONSUMIDORA, nos termos e condições previstos no presente Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-B577-4036954298E5

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº	Contrato nº 1096525026

equatorial ENERGIA

2.1.1. As condições particulares desta UNIDADE CONSUMIDORA encontram-se descritas nas Condições Específicas, constantes deste CCER.

2.1.2. Quando aplicável, o ACESSANTE deverá informar à ACESSADA sobre qualquer mudança relacionada aos dados da UNIDADE CONSUMIDORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à ACESSADA, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

2.1.2.1. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da ACESSADA.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENERGIZAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

3.1. O presente CCER entra em vigor a partir de energização do padrão, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, e os serviços serão prestados pelo prazo descrito nos itens específicos deste contrato, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos salvo manifestação expressa em contrário do ACESSANTE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da vigência.

3.1.1. O prazo de prorrogação poderá ser ajustado de comum acordo desde que manifestada expressa vontade com a mesma antecedência (180 dias).

3.2. Não havendo manifestação em contrário do ACESSANTE com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência deste Contrato, este será automaticamente prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, observado o disposto neste parágrafo. O presente contrato terá prazo indeterminado, caso não haja manifestação das partes, preservado o disposto do Artigo 133 da Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021.

3.3. Quando houver alteração do titular, permanecendo a instalação energizada, este contrato passará a vigorar a partir da data de sua devolução, conforme cláusulas específicas deste CCER. Desde que não haja instrumento específico de acordo entre os consumidores para manutenção da relação contratual.

3.4. Para os casos de alterações contratuais, estas passarão a vigorar em até um ciclo subsequente à data de devolução do presente contrato, salvo em casos de Redução de Demanda Contratada que deve seguir o prazo determinado no Art. 155 da resolução Aneel. nº 1.000/2021 e nos casos de migração para o Ambiente de Contratação Livre que será conforme data acordada entre as partes.

3.5. O ACESSANTE declara ter ciência que, independentemente do prazo de vigência indicado nesta Cláusula, para a efetiva energização da unidade consumidora, esta deverá atender a todos os requisitos indicados na legislação e regulação do setor elétrico sobre o assunto, em especial os previstos nos artigos 63, 94 e 241 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

3.6. Para todos os fins de direito, o ACESSANTE declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO bem como as normas e padrões da ACESSADA e demais agentes do setor elétrico.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-B577-4036954298E5

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº	Contrato nº 1096525026

equatorial ENERGIA

4. DO PONTO DE CONEXÃO

4.1. A **ACESSADA** responsabiliza-se pela manutenção e operação de seu sistema elétrico, até o **PONTO DE CONEXÃO**, cabendo ao **ACESSANTE** manter as instalações existentes em sua propriedade em perfeitas condições técnicas e de segurança, conforme instruções e procedimentos da **ACESSADA**, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações esparsas.

4.2. A partir do ponto de conexão, o **ACESSANTE** será responsável pelo transporte e transformação da energia, pelo controle das oscilações e/ou flutuações de tensão, pelas distorções harmônicas, pela manutenção do fator de potência dentro dos limites legais, pela segurança das suas instalações, bem como pela preservação do sistema da **ACESSADA** dos efeitos de quaisquer perturbações originadas nas suas instalações.

5. DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO

5.1. A ACESSADA colocará os valores de ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA à disposição do ACESSANTE no PONTO DE CONEXÃO, durante o Período de Fornecimento da Energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item F deste CCER:

a) Se assinalado o subitem F.1 deste CCER, a Energia Elétrica Contratada será os montantes medidos, a cada Ciclo de Faturamento, na UNIDADE CONSUMIDORA; ou
b) Se assinalado o subitem F.2 deste CCER, a Energia Elétrica Contratada será os montantes mensais estipulados no item G deste CCER, de acordo com a opção indicada no item F deste CCER.

5.2. Qualquer alteração da ENERGIA CONTRATADA, para mais ou para menos, somente poderá ocorrer quando tecnicamente viável, sendo que somente terá validade a partir do primeiro faturamento posterior ao decurso dos prazos definidos nas subcláusulas a seguir, condicionado ainda a sua aplicação à assinatura de Termo Aditivo.

5.3. A ACESSADA atenderá às solicitações de redução da ENERGIA CONTRATADA, desde que formalizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A3 ou A4; ou 180 (cento e oitenta) dias, para consumidores pertencentes aos demais grupos.

5.4.

5.5. A modulação dos montantes mensais indicados no item G deste CCER deverá ser realizada segundo o perfil de carga da UNIDADE CONSUMIDORA indicada no item B deste CCER, conforme regulamentação específica.

6. DA MEDIÇÃO E DA LEITURA

6.1. A ACESSADA instalará equipamentos de medição nas UNIDADES CONSUMIDORAS, nos termos e limites da legislação vigente aplicável.

6.1.1. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de Energia Elétrica estão reguladas no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição celebrado entre o ACESSANTE e a ACESSADA.

6.2. A ACESSADA efetuará as leituras de modo a possibilitar o faturamento correspondente ao consumo do mês civil.

6.2.1. As PARTES observarão quando da leitura todas as condições, direitos e obrigações estabelecidos pela legislação vigente, em especial aquelas ditadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 em seu Capítulo IX – DA LEITURA.

7. DAS TARIFAS APLICÁVEIS E DA MODALIDADE TARIFÁRIA

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-B577-4036954298E5

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº	Contrato nº 1096525026

equatorial ENERGIA

7.1. As tarifas aplicáveis a ENERGIA CONTRATADA objeto do presente instrumento corresponderá àquelas definidas pela ANEEL para a classe, subgrupo e tensão de fornecimento descrito nas Condições Específicas, válidas para a área de concessão da ACESSADA, estando sujeitas a reajustes, revisões periódicas e extraordinárias, em conformidade com as normas aplicáveis.

7.1.1. A tarifa não inclui os Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, devendo ser considerada a alíquota correspondente, ou ainda qualquer outro tributo, calculado conforme a Legislação Aplicável.

7.2. Ao ACESSANTE serão aplicadas as disposições a respeito da Modalidade Tarifária escolhida e indicada nas Condições Específicas acima, nos termos da legislação vigente aplicável, podendo ser:

a) Modalidade Tarifária Horária Branca: com distinção horária, considera-se:

i. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta, uma tarifa para o posto tarifário intermediário e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

b) Modalidade Tarifária Horária Azul: com distinção horária, considera-se:

i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta; e
ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

c) Modalidade Tarifária Horária Verde: com distinção horária, considera-se:

i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa única; e
ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

7.2.1. A Modalidade Tarifária contratada poderá ser alterada, nas seguintes hipóteses:

a) a pedido do ACESSANTE, desde que a alteração precedente tenha sido anterior aos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento;
b) a pedido do ACESSANTE, desde que o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da ACESSADA;
c) a pedido do ACESSANTE, desde que haja enquadramento na modalidade tarifária horária branca, observadas as disposições dos artigos 222 e 223 da REN 1.000/2021 ou
d) quando ocorrer alteração na DEMANDA CONTRATADA, na tensão de conexão ou na opção de faturamento que impliquem em novo enquadramento nos critérios do artigo 220 da Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021.

7.3. Fica acordado entre as partes que o horário de ponta será o intervalo indicado nas Condições Específicas deste CCER, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados:

Dia e Mês	Feriados Nacionais	Leis Federais
01 de janeiro	Confraternização Universal	662, de 06/04/1949
21 de abril	Tiradentes	662, de 06/04/1949
01 de maio	Dia do Trabalho	662, de 06/04/1949
07 de setembro	Independência	662, de 06/04/1949
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	6.802, de 30/06/1980
02 de novembro	Finados	662, de 06/04/1949

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: AEE8A9CA-869D-4234-B577-4036954298E5

15 de novembro	Proclamação da República	662, de 06/04/1949
25 de dezembro	Natal	662, de 06/04/1949

7.3.1. O período referente ao horário fora de ponta corresponde ao conjunto de horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas para o horário de ponta.

7.3.2. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, estabelecer-se-á automaticamente o horário de ponta acima referido como sendo aquele destacado nas Condições Específicas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados descritos na tabela acima, não havendo, para tal fim, qualquer necessidade de comunicação prévia a ser efetuada pela ACESSADA ao ACESSANTE.

7.4. A ACESSADA reserva-se o direito de alterar o horário de ponta mediante prévia comunicação ao ACESSANTE, por escrito, na forma prevista neste CONTRATO.

7.5. Pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica a ACESSADA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL nos processos tarifários.

7.5.1. As tarifas devem ser aplicadas de acordo com o tipo de usuário, o grupo e subgrupo, classe e subclasse e a modalidade tarifária a que estiver enquadrada a unidade consumidora.

7.5.2. Quando a classificação da unidade consumidora implicar alteração da tarifa homologada aplicável, deverá ser celebrado aditivo contratual.

7.5.3. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas aplicáveis a ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA, nos termos do inciso V, do art. 145 da REN 1000.

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O valor a ser pago mensalmente pelo ACESSANTE será o resultado da multiplicação da Tarifa de Energia (TE) :

8.1.1. Pelo total medido da Energia Elétrica na UNIDADE CONSUMIDORA, a cada Ciclo de Faturamento, caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade indicada no subitem F.1 deste CCER, observado o disposto nesta Cláusula, conforme o caso; ou

8.1.2. Pelo montante fixado no item G deste CCER para cada mês do Período de Fornecimento, caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade indicada no subitem F.2 deste CCER, observado o disposto nesta Cláusula, conforme o caso.

8.2. Caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade de Energia Elétrica Contratada, conforme indicado no subitem F.2 deste CCER. Quando o montante de Energia Elétrica ativa medida no Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora, for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica ativa contratada, fixado em MWmédio para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da Energia Elétrica ativa será:

FEA (p) = MW médio contratado X HORAS ciclo X TE comp (p)

8.3. Quando o montante de Energia Elétrica ativa medida no Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora, for menor ou igual ao produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica ativa contratada, fixado em MWmédio para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da Energia Elétrica ativa será:

FEA (p) = EEAM (p) X TE comp (p)

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-8577-4036954298E5

Onde:
FEA(p) = faturamento da Energia Elétrica ativa, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de Energia Elétrica ativa medida em cada posto horário "p" do Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora (MWh);
TEcomp(p) = tarifa de energia "TE" definida no *caput* desta Cláusula;
MWmédio Contratado = montante de energia indicado em MWmédio e fixado no item G deste CCER para cada mês do Período de Fornecimento;
HORASciclo = indica a quantidade total de horas do Ciclo de Faturamento; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as tarifas horárias.

8.4. Caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade de Energia Elétrica medida, conforme indicado no subitem F.1 deste CCER, energia Elétrica ativa será:

$$FEA\ (p) = EEAM\ (p)\ X\ TE\ comp\ (p)$$

Onde:
FEA(p) = faturamento da Energia Elétrica ativa, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de Energia Elétrica ativa medido em cada posto horário "p" do Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora (MWh);
TEcomp(p) = tarifa de energia "TE" definida no *caput* desta Cláusula;
MWmédio Contratado = montante de energia indicado em MWmédio e fixado no item G deste CCER para cada mês do Período de Fornecimento;
HORASciclo = indica a quantidade total de horas do Ciclo de Faturamento; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as tarifas horárias.

8.5. Para fins de faturamento, na impossibilidade de aveliação do consumo nos Horários de Ponta e Fora de Ponta, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.

8.6. O ACESSANTE efetuará o pagamento na data de vencimento constante da fatura, sendo certo que, mediante prévia autorização do ACESSANTE, poderá a ACESSADA consolidar todos os valores faturados referentes às UNIDADES CONSUMIDORAS sob uma mesma titularidade em fatura que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação.

8.6.1. Os custos e encargos de uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do ACESSANTE, conforme contrato específico celebrado entre o ACESSANTE e a ACESSADA e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da Energia Elétrica.

8.6.2. O pagamento da Fatura na data de vencimento não será afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

8.6.3. A ACESSADA entregará mensalmente ao ACESSANTE uma Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica contendo o valor do suprimento de energia elétrica referente ao mês imediatamente anterior, para a liquidação na data do vencimento.

8.6.3.1. Para fins de quitação, valerão como recibos a autenticação mecânica ou o relatório emitido pelo banco, que contém o número da transação eletrônica.

8.6.3.2. O não pagamento da Fatura de Energia Elétrica em seu vencimento ensejará atualização monetária de seu valor pela variação positiva do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, compreendida no período entre o primeiro dia após o vencimento e o do efetivo pagamento, bem como a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Conta e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die", além de outros valores que lhe sejam legalmente atribuíveis.

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-8577-4036954298E5

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº	Contrato nº 1096525026

equatorial ENERGIA

9. GARANTIA PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

9.1. Quando do inadimplemento do ACESSANTE de mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da exigibilidade de quitação dos débitos, faculta-se à ACESSADA exigir o oferecimento de garantias, limitadas ao valor inadimplido, nos termos do artigo 345 da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

9.2. Para o ACESSANTE Potencialmente Livre, a ACESSADA poderá, alternativamente à garantia, exigir a apresentação de Contrato de Compra de Energia no ambiente de contratação livre. Para tanto, a ACESSADA deve notificar o ACESSANTE Potencialmente Livre, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, informando os valores em atraso, com os acréscimos cabíveis, assim como a possibilidade de encerramento da relação de consumo decorrente da não quitação dos débitos.

9.3. Essa garantia não se aplica ao consumidor que seja prestador de serviços públicos essenciais ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural-residencial da classe rural.

10. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

10.1. Em caso de inadimplemento, a ACESSADA poderá optar por:

a) Executar (total ou parcialmente) a garantia; ou
b) Suspender o fornecimento de energia.

10.2. Se a ACESSADA optar pela execução da garantia oferecida pelo ACESSANTE, ela deverá notificar o ACESSANTE por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

10.3. Se a ACESSADA optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o ACESSANTE informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao ACESSANTE com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria Fatura.

10.3.1. A notificação a consumidor que preste serviço público ou essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo deve ser feita ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual/Distrital, de forma escrita, específica e com entrega comprovada

10.4. Caso a ACESSADA não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da fatura não paga, a ACESSADA ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela Fatura, salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

10.5. Além da hipótese de suspensão já previstas acima e das hipóteses em que a ACESSADA pode interromper o fornecimento de forma imediata, previstos na regulamentação em vigor, a ACESSADA também poderá suspender o fornecimento, nas hipóteses elencadas no CUSD celebrado entre o ACESSANTE e a ACESSADA

11. DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

11.1. Sem prejuízo da cobrança de eventuais penalidades devidas nos termos da legislação aplicável ou previstas neste instrumento, o encerramento da relação contratual entre a ACESSADA e o ACESSANTE deve ocorrer nas seguintes circunstâncias:

i. mediante acordo entre as PARTES;
ii. o desligamento do ACESSANTE inadimplente na Câmara de Comercialização de energia Elétrica (CCEE), importa em rescisão concomitante do presente CONTRATO;

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-8577-4036954298E5

iii. por falência, ou insolvência civil de qualquer das PARTES, ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da ACESSANTE, o que implicará rescisão automática, independente de aviso prévio;
iv. pela ACESSANTE, em caso de continuidade de um CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR que impossibilite a ACESSADA de cumprir as obrigações previstas neste CONTRATO por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
v. por qualquer das PARTES, caso uma PARTE venha a ter revogada ou, caso vencida, não seja renovada qualquer aprovação ou autorização regulatória necessária à condução de seus negócios e cumprimento de suas obrigações contratuais;
vi. ação da ACESSADA, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos no art. 138 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
vii. Rescisão do CUSD

11.1.1. Faculta-se à ACESSADA o encerramento da relação contratual quando ocorrer o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o ACESSANTE seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando-se o disposto na legislação aplicável, em especial o artigo 70 da REN 1.000/2021.

11.2. A rescisão do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, não libera as PARTES das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data da rescisão ou que dela decorra, em especial no que se refere a valores devidos pelo ACESSANTE à ACESSADA a título de ENCARGO DE USO ou ainda eventuais penalidades.

11.3. O encerramento contratual antecipado, seja por culpa da ACESSANTE, ou seja por decisão unilateral desta, nos termos do item "vi" da subcláusula 11.1 acima, implica na cobrança correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base na modalidade de Energia Elétrica contratada, indicada no item F deste CCER:

11.3.1. Caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade de Energia Elétrica contratada, conforme indicado no subitem F.2 deste CCER, o valor correspondente aos montantes mensais indicados no item G deste CCER
11.3.2. Caso o ACESSANTE seja atendido sob a modalidade de Energia Elétrica medida, conforme indicado no subitem F.1 deste CCER, o valor correspondente à média da Energia Elétrica consumida nos 12 (doze) meses precedentes ao encerramento, em conformidade com os dados de medição da ACESSADA ou da CCEE

11.4. A ACESSANTE declara-se ciente que as cobranças acima apenas não se aplicarão caso o encerramento antecipado dê-se:
I. por culpa da ACESSADA; ou
ii. decisão do Poder Concedente e/ou ANEEL que não decorra de culpa da ACESSANTE;

12. DO COMPROMISSO DE INTEGRIDADE

12.1. A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável às PARTES, seus representantes, empresas filiadas, coligadas ou controladas, prepostos, subcontratados e todos os agentes que, direta ou indiretamente, estejam vinculados às atividades das PARTES.

12.2. As PARTES se obrigam a cumprir com todas as leis, estatutos, regulamentos, especialmente em fazer cumprir as medidas previstas nas Leis nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto nº 11.129/22, nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 8.429/92, bem como outras regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a relação com a administração pública.

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-B577-4036954298E5

comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições dessas Leis.

12.3. As PARTES, com relação à execução deste Contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou bem de valor, independente da forma, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou qualsquer terceiros, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou mesmo com a finalidade de assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

12.4. As PARTES declaram que suas atividades são executadas em conformidade com a legislação vigente, assim como que detêm as aprovações necessárias para celebrar o Contrato.

12.5. O descumprimento comprovado das Leis Anticorrupção dará o direito à parte inocente de rescindir motivadamente o Contrato, cabendo à parte infratora isentar a parte inocente de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes da violação.

12.6. As PARTES se comprometem a difundir as obrigações assumidas nesta cláusula a todos os seus colaboradores, prepostos e ou quaisquer terceiros que venham, direta ou indiretamente, atuar na execução do objeto deste instrumento, inclusive a respeito da existência do Canal Confidencial da Equatorial Energia, o qual deve ser utilizado para realizar denúncias de irregularidades.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. ACEPÇÕES

13.1.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), além das demais normas, regulamentos e decretos relacionados com a matéria e adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento ("Legislação Aplicável").

13.1.2. Todos os termos capitalizados serão interpretados conforme sua respectiva definição na LGPD e de acordo com as interpretações e definições estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

13.2. OBRIGAÇÕES GERAIS – O RECEPTOR:

13.2.1. Compromete-se a cumprir a Legislação Aplicável, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Equatorial Energia em situação de infração da referida legislação.

13.2.2. Declara possuir inequívoca ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a utilização dos Dados Pessoais obtidos através da relação contratual firmada com a Equatorial Energia que não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo Tratamento indevido dos dados a seu cargo ou por terceiros relacionados à ACESSANTE.

13.2.3. Compromete-se a não utilizar qualquer Dado Pessoal que lhe foi fornecido para finalidade diversa da avençada neste documento, e somente poderá tratar Dados Pessoais a fim de cumprir suas obrigações com base neste instrumento

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-B577-4036954298E5

ou conforme as instruções da Equatorial Energia, jamais para qualquer outro propósito.

13.2.4. Compromete-se a tratar os Dados Pessoais de acordo e exclusivamente com o escopo descrito neste instrumento. Quando a ACESSANTE atuar em nome da Equatorial Energia e mediante instruções desta, caso considere que não possui informações suficientes para o Tratamento dos Dados Pessoais constante neste documento, ou que uma instrução infringe a Legislação Aplicável, a ACESSANTE deverá notificar a Equatorial Energia e aguardar novas instruções.

13.2.5. Compromete-se a cooperar com a Equatorial Energia para garantir o cumprimento tempestivo de todos os comandos da Legislação Aplicável.

13.2.6. Compromete-se a não criar versões, dar acesso ou modificar os Dados Pessoais recebidos da Equatorial Energia e, ainda, deverá destruir e/ou deletar todos os Dados Pessoais que tenha recebido ao término deste contrato mediante orientações da Equatorial Energia.

13.2.7. Compromete-se a submeter requisições feitas pelos Titulares dos dados, autoridades competentes, incluindo a ANPD, ou terceiros à apreciação da Equatorial Energia para adoção das providências.

13.2.8. Compromete-se a não compartilhar com terceiros os Dados Pessoais que tratar no âmbito deste instrumento, exceto se houver autorização expressa da Equatorial Energia se for estritamente necessário para o cumprimento das presentes obrigações contratuais, ou em virtude de determinação legal ou regulatória.

13.2.9. Na hipótese de a ACESSANTE compartilhar ou transferir Dados Pessoais relacionados ao presente instrumento, deverá garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais e observância à Legislação Aplicável, responsabilizando-se por todas as ações e/ou omissões realizadas por terceiros, relativas ao tratamento de Dados Pessoais, como se as tivesse realizado;

13.2.10. Ao final deste contrato, seja por término do prazo inicial, pelo término de qualquer período adicional acordado entre as partes ou mediante pedido de rescisão antecipada, ou ainda a qualquer tempo, a ACESSANTE deverá devolver ou eliminar de forma segura e definitiva os Dados Pessoais recebidos em virtude do Contrato, a exclusivo critério da ACESSADA, inclusive eventuais cópias;

13.2.11. Caso a ACESSADA necessite da comprovação do descarte e dos meios adotados para tal, deverá a ACESSANTE proceder com a disponibilização por meio de relatório ou outro meio de registro ajustado entre AS PARTES;

13.2.12. A ACESSANTE se compromete a disponibilizar quando requisitado pela ACESSADA, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, os documentos que demonstrem o cumprimento às obrigações estabelecidas na Legislação Aplicável, neste Contrato ou nas instruções da ACESSADA, exceto quando em virtude da lei o prazo deva ser inferior, sendo facultado à ACESSADA ,ainda, a realização de auditorias, à sua discricionariedade, ao menos, 01 (uma) vez ao ano, por si ou mediante terceiros por ela indicados, nos documentos ou sistemas da ACESSANTE, desde que haja comunicação prévia com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, devendo a ACESSADA garantir o mínimo de interferência possível nas atividades ordinárias da ACESSANTE.

13.3. SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS - O RECEPTOR compromete-se a:

DocuSign Envelope ID: AEE8A9CA-869D-4234-8577-4036954298E5

13.3.1. Implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais fornecidos pela Equatorial Energia utilizando tecnologias avançadas, considerando o custo de aplicação, a natureza, a abrangência, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo Tratamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou outra forma de Tratamento nos termos do Art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("Incidente").

13.3.2. Atender ou ultrapasser as exigências da Legislação Aplicável e medidas de segurança correspondentes com as regras de boas práticas e políticas de privacidade adotadas pela Equatorial Energia.

13.3.3. Em caso de Incidente de segurança referente aos Dados Pessoais a seu cargo, informar à Equatorial Energia, por escrito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento em que tomou ciência, comunicando no mínimo as seguintes informações:

(i) data e hora do Incidente;
(ii) data e hora da ciência;
(iii) relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente;
(iv) número de Titulares afetados (volumetria do Incidente);
(v) a informação quanto aos Titulares dos dados afetados;
(vi) os riscos relacionados ao Incidente;
(vii) as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente;
(viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados;
(ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
(x) dados de contato de seu Encarregado ou, não havendo Encarregado, de outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
(xi) descrição das possíveis consequências do evento.

13.3.4. A ACESSANTE responderá solidariamente pelo Incidente, exceto nos casos em que dê causa exclusivamente ou por terceiros por si engajados no Tratamento de Dados relativos ao presente instrumento, situação em que responderá integralmente pelo Incidente.

13.4. Da Responsabilidade

13.4.1. Na hipótese de a ACESSANTE deixar de observar a Legislação Aplicável, as disposições contidas neste instrumento, ou as instruções lícitas impostas pela Equatorial Energia, incidirá na obrigação de indenizar a Equatorial Energia e terceiros porventura impactados, pelas perdas e danos, suportando as consequências do referido descumprimento, incluindo mas não se limitando ao resultado de reclamações, ações judiciais ou procedimentos administrativos ou arbitrais que venham a ser propostas em face da Equatorial Energia, despesas processuais judiciais, administrativas, arbitrais e honorários advocatícios despendidos para sua defesa, em qualquer instância ou tribunal, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela ANPD, além de qualquer outra situação que exija o desembolso de valores, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, conforme previsão contida no arts. 153, 154, 154-A do Código Penal Brasileiro, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-8577-4036954298E5

13.4.2. Mesmo após o término da vigência deste instrumento, as obrigações da ACESSANTE, enquanto Agente de Tratamento, perdurarão enquanto realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais a que tiver acesso em decorrência deste instrumento.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. As PARTES concordam que todas as informações e dados disponibilizados à outra PARTE serão considerados confidenciais não podendo ser divulgadas para terceiros sem consentimento escrito da PARTE reveladora, sendo certo que a confidencialidade do presente instrumento não será aplicável a informações que:

a) sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal fato não decorra de violação, por uma das PARTES, das disposições contidas neste CUSD;
b) sejam divulgadas em resposta a uma ordem judicial ou administrativa válida e somente na medida da aludida ordem, ressalvado, no entanto, que a PARTE obrigada judicialmente notificará a PARTE reveladora das informações confidenciais, por escrito, da ordem e permitirá que a reveladora tente conseguir uma ordem protetora adequada;
c) sejam aprovadas para divulgação por autorização prévia e por escrito da PARTE reveladora das informações confidenciais;
d) sejam prestadas mediante exigência legal ao ONS e à ANEEL, requeridas em conformidade com os PROCEDIMENTOS DE REDE e com os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente CONTRATO está subordinado, tanto às normas do serviço de energia elétrica, que prevalecerão nos casos omissos ou em eventuais divergências, como às determinações emanadas do poder público competente aplicáveis à espécie.

15.1.1. Quaisquer modificações supervenientes nas referidas normas, que venham a repercutir no presente CONTRATO, inclusive reajustes e revisões tarifárias, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis, independentemente de aviso prévio ou comunicação, conforme inciso XIII do art. 145 da REN 1000.

16. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

16.1. Este CONTRATO é reconhecido pelo ACESSANTE como título executivo, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

16.2. Os itens I, J e K deste CONTRATO deverão ser preenchidos quando o ACESSANTE for submetido à Lei de Licitações e Contratos, exclusivamente.

16.3. Caso o ACESSANTE submeta-se à submeta-se à Lei de Licitações e Contratos poderá fornecer dados para preenchimento dos itens I, J e K deste CONTRATO.

16.4. As alterações ao presente CONTRATO somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizados por escrito e assinadas por representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) das Partes.

16.5. A declaração de nulidade de qualquer das disposições deste CONTRATO não o invalida em sua integralidade, permanecendo em vigor as demais disposições não atingidas pela declaração de nulidade.

DocuSign Envelope ID: AEE6A9CA-869D-4234-8577-4036954298E5

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº	Contrato nº 1096525026

equatorial ENERGIA

16.6. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo ACESSANTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela ACESSADA.

16.7. A partir da entrada em vigência deste CONTRATO ficam rescindidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins, e/ou, cuja vigência venha se prorrogando tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à rescisão.

16.8. A eventual abstenção pelas partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste CONTRATO não será considerada novação ou renúncia.

16.9. O ACESSANTE declara, para todos os fins de direito, que adota as medidas necessárias na sua organização para:

(i) promover as boas práticas no apoio e respeito a proteção dos direitos humanos;
(ii) evitar incorrer em qualquer forma de abusos dos direitos;
(iii) eliminar todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, entendido este como todo o trabalho ou serviço exigido a uma pessoa sob ameaça de qualquer penalidade e que se obtém de forma livre e voluntária do indivíduo;
(iv) respeitar a liberdade de associação sindical e de negociação coletiva dos direitos dos trabalhadores, com as restrições que a lei exija;
(v) evitar qualquer forma de trabalho infantil na organização, respeitando a idade mínima de contratação em conformidade com a legislação vigente aplicável e dispor de mecanismos adequados e confiáveis para a verificação da idade de seus empregados;
(vi) remover qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação. Qualificar-se-á como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, origem nacional ou social que tenha por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades de emprego ou trabalho/ocupação;
(vii) ter uma postura de preventiva para as questões ambientais por forma a alcançar o desenvolvimento sustentável, limitando as atividades cujo impacto sobre o meio ambiente seja duvidoso; e
(viii) combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. Entender-se-á como corrupção o abuso do poder confiado para lucros privados/próprios.

16.10. Após a assinatura do presente CONTRATO, quaisquer divergências entre as partes deverão ser entre elas discutidas e, caso persistam, poderão ser submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, no referido Estado onde a distribuidora tem a concessão, para solução de quaisquer questões decorrentes deste CCER, exceto para administração pública em que considerar-se-á o foro da sede da mesma, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DocuSign Envelope ID: AEE8A9CA-869D-4234-8577-4036954298E5

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
CC nº	**Contrato nº 1096525026**

equatorial ENERGIA

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém,21/11//2023.

ACESSANTE	ACESSADA
Nome: JOSÉ CARLOS RIZOLI Cargo: PRESIDENTE INDSH CPF nº: 171.893.228-68	**DIRETOR PRESIDENTE**
Nome: Cargo: CPF nº:	FERNANDO POMPEU DOS SANTOS FILHO **SUPERINTENDENTE**
Nome: Cargo: CPF nº:	**Testemunha:** ANDERSON VILHENA TORRES **GERENTE DE EXPERIÊNCIA DO CLIENTE**
Testemunha: Nome: Cargo: CPF nº:	**Testemunha:** JURACI NEGRAO DE VILHENA **CONSULTOR DE EXPERIÊNCIA DO CLIENTE**

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CIIR

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF8

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº	**Contrato nº 1077504417**

equatorial ENERGIA

A	ACESSADA		
Nome: **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**			
Endereço sede: Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro		CNPJ nº: **04.895.728/0001-80**	Insc. Estadual nº **15.074480-3**
CEP: 66823-010	Cidade: Belém	Estado: Pará	

B	DADOS DO ACESSANTE	
Nome: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**		
Endereço: RODOVIA ARTHUR BERNARDES S/Nº		CNPJ / CPF nº: 23.453.830/0017-37
CEP: 66115-000	Cidade: BELEM	UF: PA
Atividade: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES		
Classe de Consumo: COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES		Código CNAE 3008711503
Tipo de Acessante:		
Modalidade de Acesso:	CARATER PERMANENTE	
Data da Energização:		

As partes acima identificadas, doravante denominadas **ACESSADA** e **ACESSANTE**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, em conformidade com as condições previstas nos itens **A** a **Q** e nas **Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição**, que integram este Contrato.

C	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO								
C.1. Tensão Nominal (kV)	C.2. Tensão Contratada (kV)	C.3. Subgrupo Tarifário	C.4. Frequência (Hz)	C.5. Perdas de Transformação (%)	C.6. Potência Instalada (kVA)	C.7 Horário Fora de Ponta	C.8. Horário de Ponta	C.9. Horário Reservado
13,8	13,8	A4	60	0	825	21:31 às 18:29	18:30 às 21:30	21:30 às 06:00

D	JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL
	CONFORME ARTIGO 23, RESOLUÇÃO 1.000/2021

E	PONTO DE CONEXÃO / CAPACIDADE DE DEMANDA DO PONTO DE CONEXÃO
	CONFORME ART. 25, RESOLUÇÃO 1.000/2021 / 500kW

F	PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES
	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH / CC

G	LOCAL DA MEDIÇÃO
	INTERNO

H	OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA
	GRUPO A / HORÁRIA VERDE

I	DEMANDA CONTRATADA		
	Única (kW)	Ponta (kW)	Fora Ponta (kW)
	500		

DocuSign Envelope ID: B9024ED0-E435-4AF8-AC7B-3DF0668AAEF6

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº	**Contrato nº 1077504417**

equatorial ENERGIA

J	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA CONTA CONTRATO
J.1 Custo Total da Obra: R$	**J.2 Encargo de Responsabilidade da ACESSADA (ERD): R$**
J.3 Custo da Obra para atendimento do CONSUMIDOR: R$	**J.4 Participação Financeira do CONSUMIDOR (PFO): R$**

J.5 Forma de execução das obras: ( )

A. Obra realizada pela **ACESSADA**, nos termos do Contrato de Execução de Obra nº _____, celebrado em _____/_____/_____

B. Obra realizada pela **ACESSADA**, mediante adiantamento de recursos por parte do **CONSUMIDOR**, nos termos do Contrato de Execução de Obra com Adiantamento de Recursos pelo CONSUMIDOR nº _____, celebrado em _____/___ __/_____.

C. Obra realizada pelo **CONSUMIDOR**, nos termos do Compromisso de Restituição de Valores nº _____, celebrado em _____/_____/_____.

K	PRAZO DE VIGÊNCIA
	12 (doze) meses

L	DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é de R$. _____(_____).

O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de R$. _____(_____).

O valor total estimado do presente Contrato, exclusivamente para os fins da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, é de R$. _____(_____).

M	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Conta nº	Natureza da Despesa:	Fonte do Recurso:

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF8

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº	Contrato nº 1077504417

equatorial ENERGIA

N	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXXXXX, do artigo XXXXX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada ____/____/____.

A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXXXXX, do artigo XXXXX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada ____/____/____.

A presente contratação foi celebrada com dispensa de licitação, nos termos do disposto no inciso XXXXXX, do artigo XXXXX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo que aprovou a dispensa da licitação, Processo nº _____ e publicação realizada na imprensa oficial na data a seguir indicada ____/____/____.

O	RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA

P	CRONOGRAMA E DATA DA ENTRADA EM OPERAÇÃO EM TESTES E COMERCIAL		

Q	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA ACESSADA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO:	12/9/2022

CONDIÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO QUE:

(i) a ACESSADA é a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém os SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO;
(ii) o ACESSANTE é responsável por instalações que se conectam ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
(iii) o acesso aos sistemas elétricos basela-se nas Leis nº 9.074/95, nº 9.648/98, nº 10.438/02 e nº 10.848/04, nos Decretos nº 2.003/96, nº 4.562/02 e nº 5.163/05, na REN 1.000/2021 da ANEEL e demais legislações pertinentes, em virtude das quais a conexão e o uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO são garantidos ao ACESSANTE e contratados separadamente da energia elétrica; e
(iv) ao ACESSANTE é assegurado o acesso de suas instalações aos sistemas elétricos, na condição de cativo, consumidor livre ou potencialmente livre, em conformidade com os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, Resolução Normativa 1.000/2021 ou, conforme o caso, na condição de consumidor especial, em conformidade com os §§ 1º e 5º do art. 26 da Lei nº 9.427/96.
(v) é assegurado o acesso de suas instalações ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, na condição de Produtor Independente de Energia ou auto produtor, conforme Portaria nº 94, de 20 de fevereiro de 2009, posteriormente atualizada pelo Despacho nº 4.087, de 029 de dezembro de 2010 e pela Resolução Autorizativa nº 4.561, de 25 de fevereiro de 2014.

Resolvem as PARTES firmar o presente Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), conforme termos e condições abaixo descritos:

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº	Contrato nº 1077504417

equatorial ENERGIA

1. DEFINIÇÕES E PREMISSAS

1.1 As expressões e termos técnicos utilizados neste CUSD, exceto quando especificado em contrário, têm o significado indicado abaixo:

1.1.1. **ACESSANTE**: UNIDADE CONSUMIDORA que conecta suas instalações próprias a instalações de propriedade da ACESSADA;

1.1.2. **ACORDO OPERATIVO**: documento celebrado entre as PARTES que descreve as atribuições e o relacionamento operacional entre as mesmas para fins da conexão, observada a legislação vigente e os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO;

1.1.3. **ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO**: análise de modificações das condições que caracterizam a operação de um sistema elétrico fora da faixa de variação permitida para seus valores nominais, definidos nos regulamentos sobre qualidade dos serviços de energia elétrica vigentes;

1.1.4. **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

1.1.5. **CAPACIDADE DE CONEXÃO**: significa o máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil;

1.1.6. **CENTRAL GERADORA**: agente concessionário, autorizado ou registrado de geração de energia elétrica, com instalação específica cuja a finalidade é a produção de energia elétrica (geração pura) ou esta combinada com outra utilidade (cogeração), cujo ambiente não se confunde com o processo ao qual está eventualmente conectada.

1.1.7. **CONTRATO DE CONEXÃO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO**: contrato firmado pelas PARTES, na forma da legislação vigente, as quais estabelece os termos e condições para a conexão das instalações do ACESSANTE às instalações de distribuição;

1.1.8. **CONTRATO DE CONEXÃO ÀS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO – CCT**: contrato firmado pela ACESSADA e/ou pelo ACESSANTE com a concessionária dos serviços de transmissão, o qual estabelece os termos e condições para a conexão das instalações da ACESSADA e/ou do ACESSANTE às instalações de transmissão;

1.1.9. **CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ou CCEE**: Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente, a regulação e fiscalização da ANEEL, responsável pelo ambiente de Compra e Venda de Energia Elétrica, nos moldes da Convenção de Comercialização;

1.1.10. **CONSUMIDOR ESPECIAL**: agente da câmara de comercialização de energia elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no §5° do art. 26 da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da lei n°9074, de 7 de julho de 1995;

1.1.11. **CONSUMIDOR LIVRE:** agente da CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995;

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

1.1.12. **CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE**: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre;

1.1.13. **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD**: contrato firmado pelo ACESSANTE com a ACESSADA o qual estabelece os termos e condições para o uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO bem como, conforme o caso, as condições para a Conexão à Rede de Distribuição e para o fornecimento de energia elétrica;

1.1.14. **DEMANDA CONTRATADA**: montante de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, em kW, referente à potência elétrica média, integralizados em intervalos de 15 (quinze) minutos, contratado pelo ACESSANTE junto à ACESSADA, em kW, pelo uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

1.1.15. **ACESSADA**: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço de distribuição de energia elétrica;

1.1.16. **ENCARGO DE CONEXÃO**: valor devido pelo ACESSANTE quando se conecta a instalações de propriedade da ACESSADA ou de outros agentes do setor, calculado com base em custos associados às instalações de responsabilidade do ACESSANTE, os quais são definidos de acordo com a regulamentação relativa a cada tipo de ACESSANTE;

1.1.17. **ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**: valor em Reais (R$) devido pelo uso das instalações de distribuição, calculado pelo produto da tarifa de uso pelos respectivos MUSD e de energia contratados ou verificados;

1.1.18. **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO**: instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do ACESSANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, compreendendo o PONTO DE CONEXÃO e eventuais instalações de interesse restrito;

1.1.19. **MODALIDADE DE ACESSO EM CARÁTER EVENTUAL**: uso de capacidade remanescente do sistema elétrico por ACESSADA que necessite utilizar o sistema por prazo restrito em situações emergenciais;

1.1.20. **MODALIDADE DE ACESSO EM CARÁTER PERMANENTE**: utilização do sistema elétrico para a conexão de instalações do ACESSANTE, individualmente ou associado, mediante o ressarcimento dos custos de uso e de conexão;

1.1.21. **MODALIDADE DE ACESSO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**: uso de capacidade remanescente do sistema elétrico por central geradora que necessite utilizar o sistema por prazo previamente definido;

1.1.22. **MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL MONÔMIA**: aplicada às unidades consumidoras do grupo B, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica, independentemente das horas de utilização do dia;

1.1.23. **MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA BRANCA**: aplicada às unidades consumidoras do grupo B, exceto para o subgrupo B4 e para as subclasses Baixa Renda do subgrupo B1, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia

1.1.24. **MONTANTE DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - MUSD**: potência ativa média, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela geração ou carga, expressa em quilowatts (kW);

1.1.25. **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO ou ONS**: responsável pela coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica no

DocuSign Envelope ID: B9024ED0-E435-4AF8-AC7B-3DF0668AAEF8

SISTEMA INTERLIGADO, integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores, conforme disposto na Lei 9.648 de 28 de maio de 1998;

1.1.26. **PERTURBAÇÕES**: modificação das condições que caracterizam a operação de um sistema elétrico fora da faixa de variação permitida para seus valores nominais, definidos nos regulamentos sobre qualidade dos serviços de energia elétrica vigentes;

1.1.27. **PONTO DE CONEXÃO**: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da ACESSADA e do ACESSANTE, comumente caracterizado por módulo de manobra necessário à conexão das instalações de propriedade do ACESSANTE, não contemplando o seu SMF;

1.1.28. **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis aos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO e aprovados pela ANEEL;

1.1.29. **PROCEDIMENTOS DE REDE**: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis à REDE BÁSICA e aprovados pela ANEEL;

1.1.30. **POSTO TARIFÁRIO PONTA**: período composto por 03 (três) horas diárias consecutivas definidas pela ACESSADA considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão ou permissão, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os feriados indicados neste CUSD;

1.1.31. **POSTO TARIFÁRIO FORA PONTA**: período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas nos postos ponta e, para o Grupo B, intermediário;

1.1.32. **POSTO TARIFÁRIO INTERMEDIÁRIO**: período de horas conjugado ao posto tarifário ponta, sendo uma hora imediatamente anterior e outra imediatamente posterior, aplicado para o Grupo B;

1.1.33. **REDE BÁSICA**: instalações de transmissão do Sistema Interligado Nacional – SIN, de propriedade de concessionárias de serviço público de transmissão, definida segundo critérios estabelecidos na regulamentação da ANEEL;

1.1.34. **SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO**: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão da ACESSADA;

1.1.35. **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL** - composto pelos sistemas de transmissão e de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela ANEEL e, no que couber, à operação e coordenação do ONS;

1.1.36. **SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO - SMF**: sistema composto pelos medidores principal e retaguarda, pelos transformadores de instrumentos – TI (transformadores de potencial – TP e de corrente – TC), pelos canais de comunicação entre os agentes e a CCEE, e pelos sistemas de coleta de dados de medição para faturamento;

1.1.37. **ULTRAPASSAGEM**: valor diferenciado a ser cobrado do ACESSANTE quando os montantes de demanda de potência ativa ou de uso do sistema de distribuição – MUSD medidos excederem em mais de 5% (cinco por cento) os valores contratados; e

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

1.1.38. **UNIDADE CONSUMIDORA**: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

2. OBJETO

2.1. O presente CUSD tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a DEMANDA CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO.

2.1.1. As condições particulares desta UNIDADE CONSUMIDORA encontram-se descritas nas Condições Específicas, constantes deste CUSD.

2.1.2. Conforme o caso, nos termos da legislação em vigor e indicação nas Condições Específicas acima, esse CUSD poderá ser composto também pelo seguinte anexo:

I. Condições de Uso de Capacidade de Reserva.

2.1.2.1. Sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação em vigor no momento, as PARTES acordam que, mediante a assinatura de um competente termo aditivo:

a) caso o ACESSANTE deixe de conectar-se nas instalações de Distribuição e firme um Contrato de Uso do Sistema de Transmissão diretamente com um Agente Transmissor, as Condições de Conexão à Rede de Distribuição deixarão de ser aplicáveis a este CUSD; e
b) caso o ACESSANTE decida migrar para o ambiente de contratação Livre, deixando de ser um consumidor cativo, as Condições de Fornecimento de Energia deixarão de ser aplicáveis a este CUSD, não afetando ou limitando qualquer obrigação que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor.

2.1.3. Quando aplicável, o ACESSANTE deverá informar à ACESSADA sobre qualquer mudança relacionada aos dados da UNIDADE CONSUMIDORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada a ACESSADA, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

2.1.3.1. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da ACESSADA.

2.1.3.2. Comunicações entre as PARTES deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste CUSD.

2.1.3.3. Dependendo da alteração solicitada pelo ACESSANTE, o prazo previsto na subcláusula acima poderá ser alterado, mediante:

a) Acordo escrito entre as Partes; ou
b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

2.2. O uso e a conexão ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o presente CUSD estão subordinadas à legislação aplicável ao setor de energia elétrica, incluindo os PROCEDIMENTOS DE REDE e os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, os quais prevalecem nos casos omissos ou em eventuais divergências.

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº	Contrato nº 1077504417

equatorial ENERGIA

3. **VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENERGIZAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

3.1. O presente CUSD entra em vigor a partir de energização do padrão, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, e os serviços serão prestados pelo prazo descrito nos itens específicos deste contrato, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos salvo manifestação expressa em contrário do ACESSANTE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da vigência.

3.1.1. O prazo de prorrogação poderá ser ajustado de comum acordo desde que manifestada expressa vontade com a mesma antecedência (180 dias).

3.2. Não havendo manifestação em contrário do ACESSANTE com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência deste Contrato, este será automaticamente prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, observado o disposto neste parágrafo, esse contrato terá prazo indeterminado, caso não haja manifestação das partes, preservado o disposto do Artigo 133 da Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021.

3.3. Quando houver alteração do titular, permanecendo a instalação energizada, este contrato passará a vigorar a partir da data de sua devolução, conforme itens específicos deste CUSD. Desde que não haja Instrumento específico de acordo entre os consumidores para manutenção da relação contratual.

3.4. Para os casos de alterações contratuais, as mesmas passarão a vigorar em até um ciclo subsequente à data de devolução do presente contrato salvo em casos de Redução de Demanda Contratada que deve seguir o prazo determinado no Art. 155 da resolução Aneel, nº 1.0002021, bem como nos casos de migração para o Ambiente de Contratação Livre que se dará conforme data acordada entre as PARTES.

3.5. O ACESSANTE declara-se ciente que, independente do prazo de vigência indicado nesta Cláusula, para a efetiva energização da unidade consumidora, este deverá atender todos os requisitos indicados na legislação e regulação do setor elétrico sobre o assunto, em especial os previstos nos artigos 63, 94 e 241 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

3.6. Para todos os fins de direito, o ACESSANTE declara e garante que a UNIDADE CONSUMIDORA observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO bem como as normas e padrões da ACESSADA e demais agentes do setor elétrico.

3.7. A distribuidora pode iniciar o faturamento e, sendo aplicáveis, os períodos de testes e de ajustes, nas datas previstas no CUSD, ainda que a unidade não esteja energizada, nos termos do artigo 317 da REN 1.000/2021.

4. **PONTO DE CONEXÃO**

4.1. O PONTO DE CONEXÃO é a conexão do sistema elétrico da ACESSADA com a UNIDADE CONSUMIDORA do ACESSANTE e situa-se no limite da via pública com o imóvel onde estejam localizadas as instalações, exceto nos casos previstos no artigo 25 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

4.1.1. Para fins deste CUSD, o PONTO DE CONEXÃO da energia elétrica associada à DEMANDA CONTRATADA será aquele indicado nos itens específicos deste CUSD, estabelecido nos termos da regulamentação vigente.

DocuSign Envelope ID: B9024ED0-E435-4AF8-AC7B-3DF0668AAEF8

4.2. A ACESSADA responsabiliza-se pela manutenção e operação de seu sistema elétrico até o PONTO DE CONEXÃO, limite de sua responsabilidade, cabendo ao ACESSANTE manter em perfeitas condições técnicas e de segurança as instalações existentes depois do PONTO DE CONEXÃO.

4.2.1. Entre outros, serão de responsabilidade do ACESSANTE as instalações necessárias ao abaixamento da tensão e transporte de energia e proteção dos sistemas, quando estiverem além do PONTO DE CONEXÃO.

5. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

5.1. As PARTES devem se submeter aos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e PROCEDIMENTOS DE REDE emitidos pela ANEEL e ONS.

5.2. As PARTES concordam que a responsabilidade pelas PERTURBAÇÕES no SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e/ou INSTALAÇÕES DE CONEXÃO é estabelecida e comprovada através de um processo de ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO, conforme os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e ACORDO OPERATIVO associados, este último quando aplicável.

5.3. O ACESSANTE deve atender às determinações da ACESSADA, inclusive reduzindo ou desligando a carga ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, se existir, quando necessário à preservação da confiabilidade de segurança do SISTEMA DE DISTRIBUIÇAO.

5.4. É de inteira responsabilidade do ACESSANTE operar e manter as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO de sua responsabilidade de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, bem como nas normas e padrões da ACESSADA e no ACORDO OPERATIVO, quando aplicável.

5.5. É de responsabilidade da ACESSADA realizar a operação e manutenção das instalações de sua propriedade até o PONTO DE CONEXÃO.

5.6. Os detalhamentos dos procedimentos para o relacionamento das PARTES referente às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO encontram-se, quando aplicável, estabelecidos no ACORDO OPERATIVO, observadas as diretrizes previstas nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.

5.6.1. As PARTES comprometem-se, quando necessário, a reavaliar as condições operativas das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, efetivando as adequações que se fizerem necessárias de forma a manter os padrões e requisitos definidos neste CONTRATO.

5.7. O Consumidor Livre poderá retornar à categoria de consumidor atendido em condições reguladas mediante a formalização, junto à ACESSADA local, no prazo previsto no art. 52 do Decreto no 5.163, de 2004, de seu interesse em adquirir energia elétrica da ACESSADA para cobertura, total ou parcial, das necessidades de energia e potência das unidades consumidoras de sua responsabilidade.

6. DEMANDA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO

6.1. A ACESSADA colocará os valores de DEMANDA CONTRATADA à disposição do ACESSANTE no PONTO DE CONEXÃO, em corrente alternada monofásica ou trifásica, na frequência e tensão nominal descritas nas Condições Específicas, não garantindo o fornecimento em valor superior ao contratado.

6.1.1. A contratação de DEMANDA não se aplica às unidades consumidoras do grupo A que optarem pela aplicação de tarifas do grupo B. Para essas unidades o ENCARGO DE USO será gerado somente pela ENERGIA DE USO e observando as tarifas aplicáveis ao grupo B.

6.2. Qualquer alteração da DEMANDA CONTRATADA, para mais ou para menos, somente poderá ocorrer quando tecnicamente viável, sendo que somente terá validade a partir do primeiro

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF8

faturamento posterior ao decurso dos prazos definidos nas subcláusulas a seguir, condicionado ainda a sua aplicação à assinatura de Termo Aditivo ou novo CUSD, conforme o caso.

6.3. A ACESSADA atenderá às solicitações de redução da DEMANDA CONTRATADA, não contempladas no artigo 134 da REN 1.000/2021, desde que formalizada com antecedência mínima de: 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A3 ou A4; ou 180 (cento e oitenta) dias, para consumidores pertencentes aos demais grupos, sendo vedada mais de uma redução de demanda em um período de 12 (doze) meses.

6.3.1. Caso tenha havido a realização de investimentos em obras para atendimento à solicitação inicial do consumidor, que ainda não estejam totalmente amortizados, relativos ao encargo de responsabilidade da distribuidora, o ACESSANTE deve ressarcir a acessada pelo investimento não amortizado, caso a redução da DEMANDA CONTRATADA seja solicitada nos primeiros 5 anos de vigência do contrato, nos termos dispostos no Art. 147 da REN 1.000/2021

6.4. Nos termos do artigo 134 e seguintes da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, a ACESSADA ajustará o CUSD, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo ACESSANTE, em razão da implementação de medidas de eficiência energética, assim como a instalação de micro ou minigeração distribuída, conforme regulamentação específica, que resultem em redução da demanda de potência e consumo de energia elétrica ativa, comprováveis pela ACESSADA, ressalvado o disposto acerca do ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência deste.

6.4.1. Para que a ACESSADA possa reduzir a DEMANDA CONTRATADA nos termos da subcláusula imediatamente acima, o ACESSANTE deverá submeter previamente à ACESSADA os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela ACESSADA.

6.4.2. A ACESSADA informará o ACESSANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação dos projetos as condições para revisão da DEMANDA CONTRATADA.

6.4.3. O ACESSANTE que deseja rever os montantes contratados quando da instalação de micro ou minigeração distribuída deve informar na solicitação de acesso a proposta com os novos valores a serem contratados.

6.4.4. No caso de alteração da demanda contratada por distribuidora suprida, os novos valores devem ser informados à distribuidora supridora, com antecedência de pelo menos 15 dias em relação à data limite para revisão do Montante de Uso do Sistema de Transmissão – MUST contratado pela supridora junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

6.5. A ACESSADA deve avaliar as solicitações de aumento da demanda contratada nos prazos dispostos no artigo 64 da REN 1.000/2021, informando, caso necessário, o orçamento prévio e demais providências necessárias para o atendimento da solicitação.

6.5.1. Os acréscimos da DEMANDA CONTRATADA dependerão da possibilidade técnica para tal, ficando cumulativamente condicionados a (ao):

a) Disponibilidade de potência no sistema elétrico;
b) Pagamento, se houver, da participação financeira, em conformidade com o previsto na legislação/regulamento aplicável;
c) Inexistência de vedação legal e/ou impedimentos previstos em resoluções da ANEEL, em especial da Resolução ANEEL nº 666/2015; e
d) Inexistência de débito do ACESSANTE junto à ACESSADA.

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF8

6.5.2. A manifestação de intenção de acréscimo dos valores de DEMANDA CONTRATADA deverá ser previamente submetida à aprovação da ACESSADA.

6.5.3. A ACESSADA se manifestará a respeito da solicitação do ACESSANTE em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela regulamentação vigente à época, em especial sobre a necessidade da realização de obras para a viabilização do acréscimo da DEMANDA CONTRATADA, nos termos do artigo 63 e seguintes da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

6.5.4. Havendo necessidade de execução de estudos, obras de reforço ou ampliação na REDE BÁSICA ou instalações de outros agentes, os prazos deverão observar as disposições estabelecidas pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO ou PROCEDIMENTOS DE REDE.

6.5.5. Caso o acréscimo da DEMANDA CONTRATADA seja precedido da realização de obras na rede de distribuição, a nova DEMANDA CONTRATADA somente será liberada pela ACESSADA após a efetiva conclusão das obras.

6.5.6. É de responsabilidade do ACESSANTE a verificação e eventual adequação da capacidade, bem como do dimensionamento dos equipamentos existentes na UNIDADE CONSUMIDORA, em razão de acréscimo dos valores de DEMANDA CONTRATADA, inclusive, mas não se limitando, à potência dos transformadores, às bitolas dos condutores, às chaves seccionadoras, aos TC's, aos relés de proteção e aos disjuntores.

6.5.6.1. Caberá ao ACESSANTE informar à ACESSADA o prazo de início e conclusão das obras para as adequações de que trata a subcláusula anterior, para que a implementação do acréscimo dos valores da DEMANDA CONTRATADA não implique quaisquer riscos ao sistema elétrico, ficando obrigado a observar todas as normas técnicas vigentes, bem como as normas e padrões da ACESSADA.

6.6. As notificações de que tratam as subcláusulas anteriores deverão ser realizadas sempre por escrito, com comprovação do recebimento.

6.7. Poderá o ACESSANTE formular à ACESSADA, previamente à solicitação de que trata esta cláusula, consulta sobre aumento de carga, alteração do nível de tensão ou sobre a viabilidade do fornecimento, em um ou mais locais de interesse, a qual deverá ser respondida a título de informação, no prazo e nas demais condições estabelecidas na legislação vigente, podendo ser realizada de forma estimada, conter outras informações julgadas necessárias pela ACESSADA e ser atualizada quando da efetiva solicitação.

6.8. A demanda contratada por central geradora deve ser o valor por ela declarado de sua máxima potência injetável no sistema, a qual deve ter valor maior ou igual à diferença entre a potência instalada e a carga própria, conforme art. 149 da REN 1000..

6.9. O **ACESSANTE** com central geradora poderá, a qualquer tempo, solicitar o acréscimo do MUSD contratado, formalizando solicitação de acesso junto a **ACESSADA** que seguirá as orientações previstas no art. 155 da REN 1.000/2021

6.9.1. A **ACESSADA** cumprirá os prazos dispostos no Art. 64 da REN 1.000/2021, contados da data do recebimento da solicitação de acesso, para elaboração do parecer de acesso informando ao **ACESSANTE** às condições necessárias para o atendimento da mesma.

6.9.2. A **ACESSADA** terá os prazos dispostos no Art. 88 da REN 1.000/2021, contados da data do recebimento da solicitação de acesso, quando houver necessidade de realização de obras no sistema de distribuição acessado ou necessidade de solicitação de parecer técnico ao ONS ou a outras ACESSADAS, conforme previsto no Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Nacional – PRODIST.

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº	Contrato nº 1077504417

equatorial ENERGIA

7. AUMENTO DE CARGA E DOS DISTÚRBIOS NO SISTEMA ELÉTRICO

7.1. O ACESSANTE deverá submeter previamente à apreciação da ACESSADA o aumento da carga que exigir a elevação da potência demandada, com vistas à verificação da necessidade de adequação do sistema elétrico, observada a legislação vigente, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

7.2. Caso o ACESSANTE possua na UNIDADE CONSUMIDORA, à revelia da ACESSADA, carga suscetível de provocar distúrbios no sistema elétrico da ACESSADA, ou de acessantes/consumidores adjacentes, tais como flutuação de tensão ou frequência, desequilíbrios de tensão ou de correntes, distorção da forma de onda de tensão ou de corrente ou de qualquer combinação desses efeitos, com valores que ultrapassem os índices estabelecidos pela legislação/regulamentação ou perícia técnica, ficará facultado à ACESSADA exigir do ACESSANTE, conforme determina a legislação e a regulamentação vigentes, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Instalação de equipamentos corretivos na UNIDADE CONSUMIDORA, no prazo a ser estabelecido pela ACESSADA, e/ou o pagamento do valor das obras necessárias no sistema elétrico da ACESSADA, para eliminação dos efeitos desses distúrbios; e

b) Ressarcimento à ACESSADA de indenizações por danos a equipamentos elétricos acarretados a outros acessantes/consumidores, que, comprovadamente, tenham decorrido do uso da carga provocadora dos distúrbios.

7.3. Ocorrendo o disposto acima, a ACESSADA ficará desobrigada de manter a qualidade do serviço, podendo, inclusive, suspender o fornecimento de energia, a fim de garantir a segurança do sistema elétrico.

7.4. Nos casos de solicitação de aumento de MUSD para central geradora, ACESSANTE e ACESSADA devem obedecer a responsabilidades, critérios e prazos estabelecidos no PRODIST relativos às etapas de solicitação e parecer de acesso.

8. PERÍODO DE TESTES E AJUSTES

8.1. A ACESSADA permitirá o ajuste da DEMANDA CONTRATADA, nos 03 (três) primeiros ciclos consecutivos e completos de faturamento, a partir da data de conexão definido nos itens específicos deste CUSD, denominado período de testes, nas seguintes situações:

a) Início do fornecimento;
b) Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
c) Enquadramento na modalidade tarifária horária azul; e
d) Acréscimo de demanda, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.

8.1.1. O ACESSANTE terá direito ao período de testes, a partir da data de devolução deste contrato ou de seu aditivo, quando houver troca de titularidade ou ainda as situações previstas nas alíneas b, c e d do item 8.1.

8.1.2. Para o faturamento da DEMANDA bem como apuração de eventual ultrapassagem durante o período de testes, as PARTES considerarão o disposto na legislação vigente, em especial o artigo 311 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

8.1.3. O ACESSANTE declara-se ciente que:

a) havendo ultrapassagem de demanda durante o período de teste, além da respectiva cobrança de ultrapassagem, o ACESSANTE ficará sujeito a ter seu fornecimento

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

suspenso, de imediato, além de efetuar o pagamento dos custos que sejam necessários para realização de obras na rede de distribuição, relativos à sua participação financeira, para atendimento de nova demanda que venha a ser contratada;

b) é de inteira responsabilidade do ACESSANTE a estimativa da DEMANDA a ser contratado, a qual deve corresponder ao perfil de consumo associado à carga instalada na UNIDADE CONSUMIDORA e, deste modo, responderá por todo e qualquer dano causado à ACESSADA e/ou a terceiros, decorrentes de registro de demandas em percentual superior aos limites permitidos pela legislação vigente;

c) ao final do período de teste, não havendo manifestação formal, expressa e escrita do ACESSANTE nos termos do artigo 314 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, a ACESSADA considerará a aceitação tácita da DEMANDA CONTRATADA indicado nas Condições Específicas;

d) a efetivação do fornecimento nos períodos previstos nesta Cláusula dependerá do cumprimento, pelo ACESSANTE, nas épocas próprias, das condições estipuladas na legislação e regulamentação em vigor, entre as quais os pagamentos devidos à ACESSADA, nos termos deste CUSD; e

e) A ACESSADA tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de testes, mediante solicitação justificada do ACESSANTE. A prorrogação ocorrerá imediatamente após os 3 (três) ciclos do período de teste.

f) A ACESSADA pode iniciar o faturamento e, sendo aplicáveis, os períodos de testes e de ajustes, nas datas previstas no CUSD, devendo observar o disposto no artigo 317 da REN 1.000/2021

8.2. A ACESSADA concederá um período de ajustes para adequação do fator de potência para a UNIDADE CONSUMIDORA, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, a partir da data de conexão definido nos itens específicos deste CUSD, a partir do início do fornecimento da energia elétrica;

8.2.1. A ACESSADA tem a prerrogativa de dilatar ou não, o período de ajustes, mediante solicitação justificada do ACESSANTE. A prorrogação ocorrerá imediatamente após os 3 (três) ciclos do período de ajustes.

9. MEDIÇÃO E DA LEITURA

9.1. A ACESSADA instalará equipamentos de medição nas UNIDADES CONSUMIDORAS, nos termos e limites da legislação vigente aplicável, exceto para ACESSANTES que sejam Centrais Geradoras, Importador ou Exportador de energia, conforme item 11 do módulo 5 do PRODIST.

9.2. A ACESSADA efetuará as leituras de modo a possibilitar o faturamento correspondente ao consumo do mês civil

9.2.1. As PARTES observarão quando da leitura todas as condições, direitos e obrigações estabelecidos pela legislação vigente, em especial aquelas ditadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 em seu Capítulo IX – DA LEITURA.

9.3. Para as UNIDADES CONSUMIDORAS atendidas em tensão primária com equipamentos de medição instalados no secundário dos transformadores, a ACESSADA, nos termos da legislação vigente, acrescerá aos valores medidos de energia e de demanda, ativa e reativas excedentes, a seguinte compensação de perdas:

a. 1% (um por cento) nos fornecimentos em tensão superior a 44 kV; e
b. 2,5% (dois e meio por cento) nos fornecimentos em tensão igual ou inferior a 44 kV.

9.4. Caberá a ACESSADA a instalação do SMF, bem como realizar aferição, calibração, operação e manutenção dos equipamentos do SMF, necessários à medição dos valores de demanda de potência e de energia para determinação dos encargos do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e à medição do consumo de energia do ACESSANTE a ser contabilizada pela CCEE e pela ACESSADA

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

e à medição dos valores de demanda de potência e de energia reativa para determinação específica do excedente de energia reativa, exceto quando o ACESSANTE for Central Geradora, importador ou exportador de energia, de acordo com o item 11 do módulo 5 do PRODIST.

9.4.1. Os custos referentes à aquisição e implantação do medidor de retaguarda e do sistema de comunicação de dados do referido na subcláusula acima serão de inteira responsabilidade do ACESSANTE, quando for o caso.

9.4.2. O SMF deverá atender aos padrões técnicos estabelecidos nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e da CCEE no que diz respeito ao projeto, aferição, instalação, leitura, inspeção e manutenção da medição, para a medição dos valores de demanda e energia, conforme referido no caput desta cláusula.

9.4.3. O SMF citado nesta cláusula, deverá permitir a coleta de dados de medição, remotamente, em tempo real, em canal ou linha de telecomunicação independente para a ACESSADA.

9.4.4. No caso do SMF ficar instalado em propriedade do ACESSANTE, será responsabilidade desta, preparar e manter local adequado para a instalação de equipamentos necessários ao SMF citado no caput desta Cláusula, de acordo com as normas e padrões da ACESSADA.

9.4.5. Para a mesma situação do item 9.4.4 acima, o ACESSANTE será exclusivamente responsável pela proteção, incluindo, sem restrição, o correspondente lacre, não podendo intervir nem deixar que terceiros intervenham no seu funcionamento sem a presença de funcionários da ACESSADA devidamente credenciados.

9.4.6. Qualquer avaria ou defeito que ocorrer no SMF, referido no caput desta subcláusula, e que seja constatado pelo ACESSANTE deverá ser comunicado pelo ACESSANTE de imediato à ACESSADA.

9.4.7. A ACESSADA se reserva, a qualquer momento, o direito de acesso direto ao SFM, referido no caput desta subcláusula.

9.5. O faturamento do encargo de uso de central geradora deve iniciar a partir da data de entrada em operação em teste da primeira unidade geradora, de acordo com os respectivos valores de MUSDs contratados segundo o cronograma informado e em base mensal.

9.6. Para o caso de acesso de central geradora ao sistema de distribuição, nos termos do artigo 35 da resolução 1.000/2021, o ACESSANTE é responsável:

(a) técnica e financeiramente pela implantação, manutenção e adequação do SMF, atividades que devem ser acompanhadas e aprovadas pela ACESSADA titular de concessão ou permissão na área geográfica em que se localizam as instalações do ponto de conexão do ACESSANTE;
(b) pelas especificações técnicas relativas ao SMF, que devem estar adequadas previamente à entrada em operação comercial do ACESSANTE; e
(c) por disponibilizar à ACESSADA canal de acesso ao SMF.

9.6.1. Caso o ACESSANTE opte por utilizar equipamentos distintos dos especificados pela ACESSADA, os eventuais custos para permitir a leitura remota pelo sistema de coleta de dados da ACESSADA devem ser atribuídos ao ACESSANTE.

10. ENCARGOS DE USO

10.1. O pagamento devido à ACESSADA será composto de duas partes, conforme descrito a seguir:

(a) Pagamento dos ENCARGOS DE USO devidos em função da DEMANDA CONTRATADA e da energia de uso, conforme fórmula constante do item 11.1.1, abaixo, e

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº	Contrato nº 1077504417

equatorial ENERGIA

(b) Pagamento por eventuais ULTRAPASSAGENS DA DEMANDA CONTRATADA, observado o disposto no item 14 abaixo.

10.1.1. A ACESSANTE pagará, mensalmente, à ACESSADA, os ENCARGOS DE USO com base na DEMANDA CONTRATADA e na energia de uso, de acordo com o disposto nos itens abaixo e de conformidade com a seguinte fórmula:

Tarifa Branca: *Ed = [(Tep x Mep) + (Tefp x Mefp)] + [(Teint x Meint)*
Tarifa Horária Azul: *Ed = Tp x Dp + Tfp x Dfp + Tep x Mep + Tefp x Mefp*
Tarifa Horária Verde: *Ed = (T x D) + [(Tep x Mep) + (Tefp x Mefp)]*
Onde: Ed = encargo mensal pelo uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO em R$; T = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, em R$/kW; Tp = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO no horário de ponta em R$/kW; Tfp = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO no horário fora de ponta em R$/kW; Te = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO incidente sobre o Montante de Energia, em R$/MWh; Tep = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO incidente sobre o Montante de Energia, em R$/MWh, no horário de ponta; Tefp = tarifa de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO incidente sobre o Montante de Energia, em R$/MWh, no horário fora de ponta; D = o maior valor entre a demanda contratada e o montante de uso verificado por medição, por PONTO DE CONEXÃO, em kW; Dp = o maior valor entre a demanda contratada para o horário de ponta e o montante de uso verificado por medição, por PONTO DE CONEXÃO, no horário de ponta, em kW; Dfp = o maior valor entre a demanda contratada para o horário fora de ponta, e o montante de uso verificado por medição, no horário fora de ponta, em kW; Me = Montante de Energia, em MWh; Mep = Montante de Energia, em MWh no horário de ponta; Mefp = Montante de Energia, em MWh no horário de fora ponta; Meint = Montante de Energia, em MWh no horário intermediário.

10.1.2. Ao ACESSANTE que faz USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, na condição de geradores será aplicada a seguinte fórmula:

$E_g = T_g \times U_g$
Onde: E_g = encargo mensal pelo uso do Sistema de Distribuição, em R$ T_g = tarifa de uso do Sistema de Distribuição, em R$ U_g = montante de uso previsto e contratado pela acessante

10.1.3. As tarifas aplicáveis a DEMANDA CONTRATADA e à ENERGIA DE USO para cálculo dos ENCARGOS DE USO serão estabelecidas e reajustadas em conformidade com a regulamentação da ANEEL.

10.1.3.1. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas aplicáveis a DEMANDA CONTRATADA para cálculo dos ENCARGOS DE USO, na forma da legislação vigente.

10.1.4. Para cálculo dos encargos mensais a que se referem os itens 11.1.1 e 11.1.2 desta Cláusula, serão considerados os valores máximos das potências medidas, integralizadas em intervalo de 15 minutos, pelo SMF, tanto para o POSTO TARIFÁRIO PONTA como

DocuSign Envelope ID: B9024ED0-E435-4AF8-AC7B-3DF0668AAEF6

para o POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA, que definirão o MUSD medido para cada um destes postos tarifários, Mp e Mfp, respectivamente, nos PONTOS DE MEDIÇÃO.

10.1.5. As potências máximas medidas pelo SMF referidas no item 11.1.3 desta Cláusula, serão calculadas pela soma das potências medidas, em intervalos de tempo coincidentes, em cada um dos pontos de medição.

10.2. Ocorrendo alteração na forma de determinação dos encargos objeto deste CUSD, em especial dos ENCARGOS DE USO e da cobrança de ultrapassagem a DEMANDA CONTRATADA, em virtude de regulamentação expedida pelo Poder Concedente ou pela ANEEL, as PARTES, desde já, concordam que a mesma seja aplicada automaticamente a este CUSD, bem como se obrigam a fazer os ajustes necessários para seu cumprimento.

10.3. O MUSD contratado por central geradora deve ser o valor por ela declarado de sua máxima potência injetável no sistema, a qual deve ter valor igual, no mínimo, à potência instalada subtraída a mínima carga própria, devendo constar nos itens específicos deste CUSD, os referidos valores de potência instalada e de carga propria.

10.4. Para efeitos legais, o valor anual deste CUSD corresponde ao valor anual dos ENCARGOS DE USO estabelecidos neste instrumento.

10.5. Fica, desde já, acordado entre as PARTES que a ACESSANTE arcará com todos e quaisquer tributos por ela devidos, nos termos da legislação tributária brasileira.

11. TARIFAS APLICÁVEIS E DA MODALIDADE TARIFÁRIA

11.1. As tarifas aplicáveis a DEMANDA CONTRATADA objeto do presente instrumento corresponderá àquelas definidas pela ANEEL para a classe, subgrupo e tensão de fornecimento descrito nas Condições Específicas, válidas para a área de concessão da ACESSADA, estando sujeitas a reajustes, revisões periódicas e extraordinárias, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.1.1. A tarifa não inclui os Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, devendo ser considerada a alíquota correspondente, ou ainda qualquer outro tributo, calculado conforme a Legislação Aplicável.

11.2. Ao ACESSANTE serão aplicadas as disposições a respeito da Modalidade Tarifária escolhida e indicada nas Condições Específicas acima, nos termos da legislação vigente aplicável, podendo ser:

a) Modalidade Tarifária Convencional: sem distinção horária, considerando-se, para o grupo A, tarifa única para demanda de potência (R$/kW) e para o consumo de energia (R$/kW) e, para o grupo B, na forma monômia, com tarifa aplicável ao consumo de energia (R$/MWh);

b) Modalidade Tarifária Horária Branca: com distinção horária, considera-se:

i. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta, uma tarifa para o posto tarifário intermediário e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

c) Modalidade Tarifária Horária Azul: com distinção horária, considera-se:

i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta; e

ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

d) Modalidade Tarifária Horária Verde: com distinção horária, considera-se:

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

i. Para demanda de potência (kW), uma tarifa única; e
ii. Para o consumo de energia (MWh), uma tarifa para o posto tarifário ponta e uma tarifa para o posto tarifário fora ponta.

11.2.1. A Modalidade Tarifária contratada poderá ser alterada, nas seguintes hipóteses:

a) a pedido do ACESSANTE, desde que a alteração precedente tenha sido anterior aos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento;
b) a pedido do ACESSANTE para enquadramento na modalidade tarifária horária branca, observadas as disposições dos artigos 222 e 223 da REN 1.000/2021
c) a pedido do ACESSANTE, desde que o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da ACESSADA; ou
d) quando ocorrer alteração na DEMANDA CONTRATADA ou na tensão de fornecimento que impliquem em novo enquadramento.

11.3. Fica acordado entre as partes que o horário de ponta será o intervalo indicado nas Condições Específicas deste CUSD, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados:

Dia e Mês	Feriados Nacionais	Leis Federais
01 de janeiro	Confraternização Universal	662, de 06/04/1949
21 de abril	Tiradentes	662, de 06/04/1949
01 de maio	Dia do Trabalho	662, de 06/04/1949
07 de setembro	Independência	662, de 06/04/1949
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	6.802, de 30/06/1980
02 de novembro	Finados	662, de 06/04/1949
15 de novembro	Proclamação da República	662, de 06/04/1949
25 de dezembro	Natal	662, de 06/04/1949

11.3.1. O período referente ao horário fora de ponta corresponde ao conjunto de horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas para o horário de ponta.

11.3.2. Fica desde já entendido entre as PARTES que, em decorrência do horário de verão por determinação governamental, estabelecer-se-á automaticamente o horário de ponta acima referido como sendo aquele destacado nas Condições Específicas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados descritos na tabela acima, não havendo, para tal fim, qualquer necessidade de comunicação prévia a ser efetuada pela ACESSADA ao ACESSANTE.

11.4. A ACESSADA reserva-se o direito de alterar o horário de ponta mediante prévia comunicação ao ACESSANTE, por escrito, na forma prevista neste CUSD.

11.5. Pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica a ACESSADA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL nos processos tarifários.

11.5.1. As tarifas devem ser aplicadas de acordo com o tipo de usuário, o grupo e subgrupo, classe e subclasse e a modalidade tarifária a que estiver enquadrada a unidade consumidora.

11.5.2. Quando a classificação da unidade consumidora implicar alteração da tarifa homologada aplicável, deverá ser celebrado aditivo contratual.

12. COBRANÇA E DO PAGAMENTO

DocuSign Envelope ID: B9024ED0-E435-4AF8-AC7B-3DF0668AAEF6

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº	Contrato nº 1077504417

equatorial ENERGIA

12.1. O faturamento será efetuado pela ACESSADA em periodicidade mensal, observando-se toda a legislação vigente aplicável, principalmente os Capítulo XI e XII, "Da Fatura e do Pagamento" e "Do Inadimplemento", respectivamente, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

12.2. O faturamento da UNIDADE CONSUMIDORA do ACESSANTE dar-se-á observando-se as respectivas modalidades bem como as condições abaixo postas, transcritas do artigo 294 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

12.2.1. Para a demanda faturável um único valor, correspondente ao maior valor dentre os definidos a seguir:

a) DEMDANDA CONTRATADA ou DEMANDA MEDIDA, exceto para UNIDADE CONSUMIDORA da classe rural ou reconhecida como sazonal; ou
b) DEMANDA MEDIDA no ciclo de faturamento ou 10% (dez por cento) da maior DEMANDA MEDIDA em qualquer dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de UNIDADE CONSUMIDORA da classe rural ou reconhecida como sazonal.

12.3. A ACESSADA reconhecerá a sazonalidade, para fins de faturamento, mediante solicitação do ACESSANTE, observados os requisitos e concições determinados pela legislação vigente, em especial o artigo 295 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

12.4. O ACESSANTE efetuará o pagamento na data de vencimento constante da fatura, sendo certo que, mediante prévia autorização do ACESSANTE, poderá a ACESSADA consolidar todos os valores faturados referentes às UNIDADES CONSUMIDORAS sob uma mesma titularidade em fatura que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação.

12.4.1. O ACESSANTE se obriga a pagar à ACESSADA o valor correspondente a DEMANDA CONTRATADA em cada segmento horário, ainda que deixe de utilizá-la total ou parcialmente, segundo os critérios da tarifa descrita nas Condições Específicas, a partir da data fixada para o início do fornecimento e durante todo o período de vigência do presente instrumento.

12.4.1.1. O ACESSANTE declara-se ciente que, conforme definido nas normas aplicáveis, incidirá cobrança de ULTRAPASSAGEM no caso de utilização da DEMANDA em montante superior ao limite de tolerância previsto neste CONTRATO.

12.4.2. O ACESSANTE pagará à ACESSADA, o valor correspondente à demanda e ao consumo de energia reativa, quando ocorrer o registro por medição no ciclo de faturamento e em cada segmento horário, de fator de potência inferior ao limite mínimo estabelecido.

12.4.3. A ACESSADA entregará mensalmente ao ACESSANTE uma Fatura de Energia Elétrica contendo o valor do ENCARGO DE USO referente ao mês imediatamente anterior, para a liquidação na data do vencimento.

12.4.3.1. Para fins de quitação, valerão como recibos a autenticação mecânica ou o relatório emitido pelo banco, que contém o número da transação eletrônica.

12.4.3.2. O não pagamento da Fatura de Energia Elétrica em seu vencimento ensejará atualização monetária de seu valor pela variação positiva do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, compreendida no período entre o primeiro dia após o vencimento e o do efetivo pagamento, bem como a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Conta e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die", além de outros valores que lhe sejam legalmente atribuíveis.

12.4.3.3. A multa e os juros de mora dos quais tratam esta Cláusula não incidirão sobre a (i) Contribuição de Iluminação Pública – CIP, sendo a esta aplicada as multas, atualizações e juros de mora estabelecidos por lei específica; (ii) valores relativos

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

às contribuições ou doações de interesse social; e (iii) as multas e juros correspondentes às faturas inadimplidas em períodos anteriores.

12.4.3.4. A ACESSADA, mediante prévia comunicação ao ACESSANTE, terá o direito de suspender o fornecimento de energia elétrica à UNIDADE CONSUMIDORA a partir do 15º (décimo quinto) dia, contado da data do recebimento do reaviso de vencimento.

12.4.3.5. O pagamento da Fatura de Energia Elétrica em seu respectivo vencimento não poderá ser afetado por discussões entre as PARTES, devendo a Fatura de Energia Elétrica ser regularmente paga pelo ACESSANTE e a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

12.4.3.6. Os dispositivos desta Cláusula permanecerão válidos após a rescisão ou término deste CONTRATO, por tanto tempo quanto seja necessário para que as obrigações sejam cumpridas.

12.5. Caso o **ACESSANTE** deixe de liquidar os pagamentos estabelecidos neste contrato e as garantias apresentadas não se mostrem eficazes, a **ACESSADA** poderá solicitar a inclusão do **ACESSANTE** no Cadastro de Inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo das demais cominações de mora e multas estabelecidas neste Contrato.

12.5.1. O descumprimento por qualquer das **PARTES** das demais obrigações estabelecidas neste contrato, bem como das disposições estabelecidas nos procedimentos de distribuição, desde que não sejam sanadas satisfatoriamente dentro dos prazos regulamentares estabelecidos e/ou acordados entre as **PARTES**, após notificação por escrito da parte adimplente à outra parte, enseja o direito da parte adimplente exigir o pagamento da parte inadimplente de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

12.5.2. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, na hipótese do dano comprovadamente verificado ser superior ao valor da multa, as **PARTES** acordam que poderá ser realizada a apuração de danos pela via judicial.

12.5.3. A parte que der causa a apuração de danos e/ou cobrança pela via judicial, deverá reembolsar os honorários advocatícios e as custas judiciais arcados pela outra parte.

13. ULTRAPASSAGEM DA DEMANDA CONTRATADA

13.1. Na hipótese de utilização, pelo ACESSANTE, de montantes de DEMANDA superiores a DEMANDA CONTRATADA, poderá a ACESSADA suspender o fornecimento de energia elétrica, sem prejuízo da reparação dos danos comprovadamente causados pelo ACESSANTE à ACESSADA ou a terceiros e demais penalidades previstas neste CUSD.

13.1.1. Quando aplicável, sem prejuízo do disposto na cláusula acima, fica estabelecido o limite de tolerância de ULTRAPASSAGEM da DEMANDA CONTRATADA descrito nas Condições Específicas.

13.1.2. Considerando o limite de tolerância de ULTRAPASSAGEM previsto acima e sem prejuízo da aplicação da subcláusula 13.1 acima, nos termos do artigo 301 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, as Partes acordam que, quando os montantes de demanda de potência ativa medidos excederem em mais de 5% (cinco por cento) os valores contratados, bem como terá adicionado ao faturamento regular a cobrança pela ULTRAPASSAGEM conforme a seguinte redação:

$$D_{ULTRAPASSAGEM}(p) = [PAM(p) - PAC(p)] \times 2 \times VR_{DULT}(p)$$

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF8

Onde:

$D_{ULTRAPASSAGEM}(p)$ = = valor correspondente à demanda de potência ativa excedente, por posto tarifário "p", quando cabível, em Reais (R$);

PAM(p) = demanda de potência ativa medida, em cada posto tarifário "p" no período de faturamento, quando cabível, em quilowatt (kW);

PAC(p) = demanda de potência ativa contratada, por posto tarifário "p" no período de faturamento, quando cabível, em quilowatt (kW)

VR_{DUET} (p) = valor de referência equivalente às tarifas de demanda de potência aplicáveis aos subgrupos do grupo A;

p = índice posto tarifário ponta ou fora de ponta para as modalidades tarifárias horárias ou período de faturamento para a modalidade tarifária convencional binômia.

13.2. A título de cobrança por ultrapassagem, nos termos do artigo 301 Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, deve ser aplicado à parcela do MUSD medido superior ao MUSD contratado um valor de referência equivalente a duas vezes as parcelas de potência da TUSD aplicável ao acessante, sem a incidência de eventuais descontos, nos casos em que:

a) o valor de MUSD medido for superior a cento e dez por cento do MUSD contratado, quando o acessante for outra distribuidora; e
b) o valor de MUSD medido for superior a cento e um por cento do MUSD contratado, quando o acessante for central geradora.

13.2.1. A eventual cobrança por ultrapassagem deve ocorrer simultaneamente à cobrança do encargo de uso do sistema de distribuição em caráter permanente, calculado segundo os critérios desta Resolução.

13.2.2. Na hipótese de contratação simultânea de acesso em caráter permanente para atendimento a unidade consumidora diretamente conectada a central geradora e de reserva de capacidade, a cobrança por ultrapassagem deve considerar simultaneamente os MUSDs contratados em caráter permanente e de reserva de capacidade conforme regra específica desta Resolução.

14. ENERGIA E DEMANDAS REATIVAS

14.1. O Fator de Potência de referência "F_R", indutivo ou capacitivo, terá como limite mínimo permitido para a unidade consumidora o valor de 0,92.

14.1.1. Os montantes de energia elétrica e demanda de potência reativas que excederem o limite permitido, serão adicionados ao faturamento regular considerando a equação e as condições definidas na legislação vigente aplicável, em especial na Seção VIII do Capítulo X da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

14.1.2. Fica estabelecido que no intervalo entre as 23h30 (vinte e três horas e trinta minutos) e 06h30, sendo que durante 06h 30min (seis horas e trinta minutos) consecutivas, serão registrados os valores de fator de potência capacitivo, sendo que, no período complementar, o registro será do fator de potência indutivo, ambos inferiores ao estabelecido pelas normas vigentes.

14.2. O Fator de Potência para ACESSANTE com central geradora, na utilização do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, deve observar o limite de 0,92 para consumidor e os percentuais limites definidos nos procedimentos de rede para cada tipo de gerador.

DocuSign Envelope ID: B9024ED0-E435-4AF8-AC7B-3DF0668AAEF6

15. GARANTIA PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

15.1. Quando do inadimplemento do ACESSANTE de mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da exigibilidade de quitação dos débitos, faculta-se à ACESSADA exigir o oferecimento de garantias, limitadas ao valor inadimplido, nos termos do artigo 345 da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

15.1.1. Para o ACESSANTE Potencialmente Livre, a ACESSADA poderá, alternativamente à garantia, exigir a apresentação de Contrato de Compra de Energia no ambiente de contratação livre. Para tanto, a ACESSADA deve notificar o ACESSANTE Potencialmente Livre, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, informando os valores em atraso, com os acréscimos cabíveis, assim como a possibilidade de encerramento da relação de consumo decorrente da não quitação dos débitos.

15.1.2. Essa garantia não se aplica ao consumidor que seja prestador de serviços públicos essenciais ou cuja unidade consumidora pertença a classe residencial ou subclasse rural-residencial da classe rural.

15.2. Caso o processo de migração do Consumidor Potencialmente Livre para o ACL não se conclua por motivo não imputável à ACESSADA, esta, após o término do período de fornecimento estabelecido no CCER, ficará autorizada a efetuar o faturamento e a cobrança mensal, em substituição à suspensão do fornecimento de energia elétrica, do valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas.

15.2.1. O valor referente ao ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, de que trata o item 16.2, será calculado mediante a multiplicação da energia efetivamente fornecida pela diferença, se positiva, entre o Preço de Liquidação de Diferenças – PLD médio mensal publicado pela CCEE e o custo médio de aquisição de energia elétrica pela ACESSADA, considerado nos processos de reajuste tarifário, acrescidos os tributos incidentes.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. A ligação de geradores de energia elétrica de propriedade do ACESSANTE, em paralelo com o sistema da ACESSADA, será permitida apenas mediante a prévia análise e aprovação pela ACESSADA, estando sujeita às respectivas normas e instruções de operação.

16.2. Para suprir eventuais deficiências do sistema de geração própria, o ACESSANTE classificado como Produtor Independente/Autoprodutor poderá contratar com a ACESSADA a Reserva de Capacidade e Energia Associada à Reserva de Capacidade, nos termos da Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

16.3. A inobservância dos termos da subcláusula 16.1 implicará a suspensão do fornecimento de energia elétrica ao ACESSANTE, que será responsabilizado por quaisquer danos porventura causados à ACESSADA e/ou a terceiros.

16.4. As centrais geradoras interessadas em cadastramento com vistas à habilitação técnica para participação em leilões de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR devem formalizar solicitação à ACESSADA para obtenção do Documento de Acesso para Leilão – DAL, observando responsabilidades, critérios e prazos estabelecidos no PRODIST.

17. PULSOS DE POTÊNCIA E SINCRONISMO

17.1. A ACESSADA, a seu critério e mediante solicitação do ACESSANTE e disponibilidade do medidor, poderá fornecer pulsos de potência para a UNIDADE CONSUMIDORA, nos limites da legislação vigente.

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

17.1.1. Serão de responsabilidade do ACESSANTE os eventuais custos relativos a liberação do pulso, à adaptação e manutenção dos equipamentos de medição para fornecimento de pulsos de potência.

17.1.2. A ACESSADA ficará isenta de qualquer responsabilidade na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento dos pulsos de potência, ou qualquer outro sinal gerado pela medição, utilizados pelo ACESSANTE.

17.1.3. O ACESSANTE será comunicado quando necessária a interrupção do fornecimento de sinais por ocasião de manutenção ou aferição dos equipamentos de medição que, a critério da ACESSADA, se façam necessários para cumprir a prestação de seus serviços.

18. QUALIDADE E CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

18.1. A ACESSADA obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade relativos aos serviços de distribuição, estabelecidos pela ANEEL nos processos de Revisão Tarifária Periódica, desde que o ACESSANTE não ultrapasse o montante de capacidade contratada.

18.1.1. Caso fique comprovado o não atendimento, pela ACESSADA, dos referidos índices mínimos de qualidade, a mesma se sujeita ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável.

18.2. Quando aplicável, a ACESSADA informará ao ACESSANTE, pela imprensa ou mediante comunicação direta, as interrupções do fornecimento necessárias à execução de serviços de melhorias, ampliação ou manutenção preventiva de suas instalações, nos prazos estabelecidos pelas normas vigentes aplicáveis.

18.3. As interrupções de caráter emergencial independerão de comunicação prévia. Neste caso e naquelas situações previstas na legislação, não caberá à ACESSADA o ressarcimento de qualquer prejuízo que o ACESSANTE venha a sofrer em consequência dessas interrupções.

18.4. O ACESSANTE atenderá às determinações dos setores de operação da ACESSADA, inclusive em condições de emergência, desligando ou reduzindo a carga ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, quando este existir.

18.5. Os prejuízos reclamados pelo ACESSANTE, atribuíveis a interrupções, variações e ou perturbações do fornecimento de energia poderão ser indenizados pela ACESSADA, desde que presente e comprovado o nexo causal, além de observada a legislação e/ou regulamentação sobre o assunto. São excludentes da responsabilidade da ACESSADA, as interrupções, variações e/ou perturbações dentro dos limites estabelecidos pelo poder concedente, bem como aquelas atribuíveis a casos fortuitos, de força maior ou a ação de terceiros.

18.6. Nos casos de necessidade de realização, pela ACESSADA, de serviços de melhorias ou ampliação em suas redes, ou para desenvolver trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva de ordem técnica ou de segurança das instalações e/ou em situações de emergência, em que haja necessidade de interromper o fornecimento, a ACESSADA ficará isenta de qualquer responsabilidade pela descontinuidade do fornecimento, não sendo caracterizado, portanto, como descontinuidade de serviço, de acordo com o § 3º do artigo 6º da Lei 8.987/95.

18.7. Também não se caracteriza como descontinuidade do serviço as hipóteses de suspensão do fornecimento efetuadas nas situações e termos previstos nos regulamentos e legislação que regem o setor elétrico, em razão da prevalência do interesse da coletividade.

18.8. O ACESSANTE deve realizar a operação e manutenção de suas instalações de forma a não interferir na qualidade do fornecimento dos demais acessantes.

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF8

18.9. O ACESSANTE deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme disposições dos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, normas e recomendação da ACESSADA e, quando aplicáveis, dos PROCEDIMENTOS DE REDE.

19. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

19.1. Sem prejuízo de outras situações descritas na legislação vigente e/ou outras situações que, a critério da ACESSADA, possam de alguma forma colocar em risco o sistema elétrico, a ACESSADA poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, de forma imediata, independente de notificação, quando:

a) constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo; ou
b) revenda ou fornecimento pelo ACESSANTE a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela ACESSADA, sem autorização federal para tanto; ou
c) constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico.

19.1.1. Quando for constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não possua outorga federal para distribuição de energia elétrica, a ACESSADA interromperá, de forma imediata, a interligação correspondente, ou, havendo impossibilidade técnica, suspenderá o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação.

19.2. Sem prejuízo de outras hipóteses descritas na legislação específica do setor elétrico, poderá a ACESSADA suspender o fornecimento por razões de ordem técnica ou de segurança na UNIDADE CONSUMIDORA, precedida da notificação, nos seguintes casos:

a) Quando se verificar impedimento ao acesso de empregados e prepostos da ACESSADA em qualquer local onde se encontrem condutores e aparelhos de propriedade desta, para fins de leitura, substituição de medidor, bem como para inspeções necessárias.
b) Pela inexecução das correções indicadas no prazo informado pela ACESSADA, quando da constatação de deficiência não emergencial na UNIDADE CONSUMIDORA, em especial no padrão de entrada de energia elétrica;
c) Pela inexecução das adequações indicadas no prazo informado pela ACESSADA, quando, à sua revelia, o ACESSANTE utilizar na UNIDADE CONSUMIDORA carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda às instalações e equipamentos elétricos de outros acessantes/consumidores;
d) Não pagamento da fatura relativa à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ou de quaisquer serviços cobráveis nos termos previstos pelo regulamento e/ou legislação do setor, ficando impedida a suspensão do fornecimento decorridos 90 (noventa) dias da data da fatura vencida e não paga, exceto quando comprovado impedimento da sua execução por determinação de medida judicial ou outro motivo justificável, ficando suspensa a contagem pelo período do impedimento.
e) Pelo recebimento por parte da ACESSADA, de comunicação formal da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, quanto ao desligamento do ACESSANTE da referida Câmara, quando aplicável.
f) No caso de descumprimento no oferecimento e manutenção de garantias.
g) O não pagamento de prejuízos causados nas instalações da ACESSADA, vinculados a prestação do serviço público de energia elétrica, cuja a responsabilidade tenha sido imputada ao ACESSANTE

19.3. As PARTES deverão observar sempre os prazos, formas e condições, tanto para notificação quanto para resposta do ACESSANTE, encontrados na legislação vigente aplicável, em especial nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.

19.4. Nos casos em que a suspensão de fornecimento perdurar por mais de um ciclo de faturamento, a ACESSADA efetuará a cobrança dos valores em aberto enquanto vigente a relação contratual existente entre as PARTES.

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

19.5. A ACESSADA poderá, ainda, suspender o fornecimento de energia elétrica objeto deste CUSD, sempre que houver recusa injustificada do ACESSANTE em celebrar contratos e aditivos pertinentes, respeitados os requisitos do artigo 144 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

20. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

20.1. Sem prejuízo da cobrança de eventuais penalidades devidas nos termos da legislação aplicável ou previstas neste instrumento, o encerramento da relação contratual entre a ACESSADA e o ACESSANTE deve ocorrer nas seguintes circunstâncias:

i. mediante acordo entre as PARTES;
ii. o desligamento da ACESSANTE inadimplente na Câmara de Comercialização de energia Elétrica (CCEE), importa em rescisão concomitante do presente CUSD;
iii. por falência, ou insolvência civil de qualquer das PARTES, ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da ACESSANTE, o que implicará rescisão automática, independente de aviso prévio;
iv. pela ACESSANTE, em caso de continuidade de um CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR que impossibilite a ACESSADA de cumprir as obrigações previstas neste CUSD por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
v. por qualquer das PARTES, caso uma PARTE venha a ter revogada ou, caso vencida, não seja renovada qualquer aprovação ou autorização regulatória necessária à condução de seus negócios e cumprimento de suas obrigações contratuais;
vi. ação da ACESSADA, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora, observados os requisitos previstos no art. 138 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

20.1.1. Faculta-se à ACESSADA o encerramento da relação contratual quando ocorrer o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o ACESSANTE seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando-se o disposto na legislação aplicável, em especial o artigo 70 da REN 1.00/2021.

20.2. A rescisão do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, não libera as PARTES das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra, em especial no que se refere a valores devidos pelo ACESSANTE à ACESSADA a título de ENCARGO DE USO ou ainda eventuais penalidades.

20.3. O encerramento contratual antecipado, seja por culpa da ACESSANTE, ou seja, por decisão unilateral desta, nos termos do item "vi" da subcláusula 20.1 acima, implica, sem prejuízo de outras estabelecidas pelas normas vigentes, as seguintes cobranças:

i. valor correspondente ao faturamento de toda DEMANDA CONTRATADA subsequente à data do encerramento contratual antecipado, limitado a 3 (três) meses para os subgrupos A3 e A4, e limitado a 6 (seis) meses para os demais, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável; e
ii. valor correspondente ao faturamento do montante mínimo disposto no art. 148 da REN 1000, pelos meses que faltam para o término da vigência do contrato além do período cobrado na alínea "a" do inciso I, sendo que para a modalidade tarifária horária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora de ponta.

20.4. A ACESSANTE declara-se ciente que as cobranças acima apenas não se aplicarão caso o encerramento antecipado dê-se:

i. por culpa da ACESSADA; ou
ii. decisão do Poder Concedente e/ou ANEEL que não decorra de culpa da ACESSANTE;

DocuSign Envelope ID: B9024ED0-E435-4AF8-AC7B-3DF0668AAEF6

21. ENCARGOS DE CONEXÃO

21.1. Os Encargos de Conexão se constituirão nos valores devidos pelo **ACESSANTE** a **ACESSADA** por serviços relativos às Instalações de Conexão ou ao Sistema de Medição para Faturamento, cuja responsabilidade financeira seja do **ACESSANTE**. Excluem-se dos Encargos de Conexão os custos do medidor principal, dos transformadores de instrumentos e do comissionamento do Sistema de Medição para Faturamento, cuja responsabilidade financeira é da **ACESSADA**.

21.2. O **ACESSANTE** pagará a **ACESSADA** os Encargos de Conexão, conforme descrição, e valor indicados nos itens específicos deste CUSD, e de acordo com disposto nos parágrafos abaixo:

21.2.1. Pelo serviço de comunicação de dados, o **ACESSANTE** pagará: Encargos de Conexão relacionados à comunicação de dados para a CCEE e Encargos de Conexão relacionados ao monitoramento dos dados enviados/recebidos pela CCEE.

21.2.2. Caso a **ACESSADA**, mediante acordo entre as PARTES, realize a manutenção e operação das Instalações de Conexão de propriedade do **ACESSANTE**, o **ACESSANTE** pagará Encargos de Conexão relacionados à operação e à manutenção das Instalações de Conexão.

21.2.3. Caso a **ACESSADA**, a pedido do **ACESSANTE**, preste algum dos serviços mencionados na Cláusula 17 deste Instrumento, o **ACESSANTE** pagará o valor definido na regulamentação em vigor.

21.3. Em caso de prorrogação automática da vigência contratual, os valores dos Encargos de Conexão devidos pelo **ACESSANTE** devem ser atualizados a cada 12 (doze) meses, conforme a variação acumulada anual do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data de início da vigência deste Contrato.

21.4. Os Encargos de Conexão podem ser revistos, para mais ou para menos, a qualquer tempo e mediante negociação entre as PARTES.

21.4.1. Especificamente os Encargos de Conexão relacionados à comunicação de dados, por constituírem mero repasse de custos poderão ser alterados pela **ACESSADA** a qualquer tempo, no caso de modificação dos custos cobrados pela operadora de telecomunicações local, mediante celebração de Termo Aditivo.

21.5. O disposto nesta cláusula somente se aplica ao consumidor Livre ou Potencialmente Livre.

22. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

22.1. Nenhuma das PARTES será considerada inadimplente ou responsável perante a outra Parte, nos termos deste CUSD, ou perante terceiros, por eventos de inadimplemento resultantes, direta ou indiretamente, de hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior.

22.1.1. Conceitua-se "Hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior" como qualquer fato imprevisível que esteja fora do controle de qualquer das Partes deste CUSD, ou, se previsível, que esteja fora do controle de qualquer das Partes e cujos efeitos não possam ser evitados por tal Parte, na forma prevista no artigo 393, parágrafo único do Código Civil, incluindo, mas sem limitação: cataclismos, condições meteorológicas excepcionais e imprevisíveis, guerras declaradas, tumultos ou terremotos.

22.1.2. Não constituem Hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior: (i) dificuldades econômicas, (ii) alteração das condições de mercado, (iii) demora no cumprimento por qualquer das Partes de obrigação contratual.

DocuSign Envelope ID: B9024ED0-E435-4AF8-AC7B-3DF0668AAEF6

22.2. Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de caso fortuito ou força maior, o presente CUSD permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao de duração do evento e na extensão dos seus efeitos.

23. DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI-CORRUPÇÃO

23.1. As PARTES por seus representantes se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto n.º 8.420/15.

23.1.1. A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável aos representantes das PARTES, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das partes.

23.1.2. As partes se comprometem a difundir as obrigações assumidas no *caput* a todos os seus funcionários, prepostos e ou quaisquer terceiros que venham, direta ou indiretamente, atuar na execução do objeto deste instrumento.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. **ACEPÇÕES**

24.1.1. As *Partes* obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento.

24.1.2. Expressões utilizadas neste instrumento como, "controlador", "operador", "titular dos dados", "dados pessoais", "transferência de dados", "coleta", "tratamento", "violação de dados pessoais", dentre outros termos, serão interpretadas com base no significado conferido a elas conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" – "LGPD").

24.2. **OBRIGAÇÕES GERAIS - O RECEPTOR** comprometer-se a:

24.2.1. Cumprir as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a ***Equatorial Energia*** em situação de infração das leis de proteção de dados.

24.2.2. Inequívoca ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a utilização dos dados obtidos por meio da ***Equatorial Energia*** e não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido dos dados a seu cargo ou por terceiros que tiveram acesso por seu intermédio, com relação a dados copiados, armazenados em seus softwares e bancos de dados.

24.2.3. Não utilizar qualquer dado pessoal que lhe foi fornecido para finalidade diversa da avençada neste *documento*, e somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da ***Equatorial Energia***, a fim de cumprir suas obrigações com base neste *instrumento*, jamais para qualquer outro propósito.

24.2.4. Tratar os Dados Pessoais em nome da ***Equatorial Energia*** de acordo e exclusivamente com o escopo descrito neste instrumento, e caso considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais constante neste documento ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, deverá notificar a ***Equatorial Energia*** e aguardará novas instruções.

DocuSign Envelope ID: B9024ED0-E435-4AF8-AC7B-3DF0668AAEF6

24.2.5. Certificar-se que seus contratados, prestadores de serviços externos, servidores, colaboradores de terceiros, representantes e prepostos atuarão de acordo com as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela ***Equatorial Energia***, bem como assegurará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade

24.2.6. Submeter o pedido de solicitação de informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, que porventura for feito pelo titular dos dados, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou terceiro à apreciação da ***Equatorial Energia*** para adoção das providências.

24.2.7. Não fornecer tampouco deixar que empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto neste *instrumento* não poderão, sem instruções prévias da ***Equatorial Energia*** informar, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

24.2.8. Por seu intermédio ou através de empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto descrito neste *instrumento*, não informar, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso, informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro sem instruções prévias da ***Equatorial Energia***.

24.3. **SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS** - O **RECEPTOR** compromete-se a:

24.3.1. Implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais fornecidos pela Equatorial Energia utilizando tecnologias avançadas, o custo de aplicação e a natureza, a abrangência, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou outra forma de tratamento nos termos do Art. 461 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

24.3.2. Atender ou ultrapassar as exigências das leis de proteção de dados e medidas de segurança correspondentes com as regras de boas práticas e políticas de privacidade adotadas pela ***Equatorial Energia***.

24.3.3. Responder solidariamente em caso de violação ou qualquer outro incidente de segurança referente aos Dados Pessoais a seu cargo e informará à ***Equatorial Energia***, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação, devendo conter nas informações:

a) a abrangência da violação dos Dados Pessoais, sua natureza, categorias e o número de titulares de dados expostos;

b) quais as possíveis implicações que podem ocorrer ou já efetivadas em razão da violação dos Dados Pessoais; e

c) quais medidas adotadas foram tomadas para proteger, reparar ou mitigar possíveis efeitos adversos em caso de violação dos Dados Pessoais sob sua responsabilidade.

25.3.4 Ressarcir a **Equatorial Energia** sobre todas e quaisquer perdas, danos e despesas ocasionadas ao titular dos dados caso tenham sido praticados exclusivamente por sua culpa nos termos da legislação vigente, inclusive eventuais honorários advocatícios despendidos para sua defesa.

25. **CONFIDENCIALIDADE**

25.1. As PARTES concordam que todas as informações e dados disponibilizados à outra PARTE serão considerados confidenciais não podendo ser divulgadas para terceiros sem consentimento escrito da PARTE reveladora, sendo certo que a confidencialidade do presente instrumento não será aplicável à informações que:

[1] Art. 46: Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF8

a) sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal fato não decorra de violação, por uma das PARTES, das disposições contidas neste CUSD;
b) sejam divulgadas em resposta a uma ordem judicial ou administrativa válida e somente na medida da aludida ordem, ressalvado, no entanto, que a PARTE obrigada judicialmente notificará a PARTE reveladora das informações confidenciais, por escrito, da ordem e permitirá que a reveladora tente conseguir uma ordem protetora adequada;
c) sejam aprovadas para divulgação por autorização prévia e por escrito da PARTE reveladora das informações confidenciais;
d) sejam prestadas mediante exigência legal ao ONS e à ANEEL, requeridas em conformidade com os PROCEDIMENTOS DE REDE e com os PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente CUSD está subordinado, tanto às normas do serviço de energia elétrica, que prevalecerão nos casos omissos ou em eventuais divergências, como às determinações emanadas do poder público competente aplicáveis à espécie.

26.1.1. Quaisquer modificações supervenientes nas referidas normas, que venham a repercutir no presente CUSD, inclusive reajustes e revisões tarifárias, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis, independentemente de aviso prévio ou comunicação.

27. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

27.1. O ACESSANTE deverá manter os dados cadastrais, assim como os meios de comunicação, atualizados junto à ACESSADA.

27.2. Este CONTRATO é reconhecido pelo ACESSANTE como título executivo, na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

27.3. Os itens L, M e N deste CONTRATO deverão ser preenchidos quando o ACESSANTE for submetido à Lei de Licitações e Contratos, exclusivamente.

27.4. Caso o ACESSANTE submeta-se à submeta-se à Lei de Licitações e Contratos poderá fornecer dados para preenchimento dos itens L, M e N deste CONTRATO.

27.5. Os itens O e P deste CONTRATO deverão ser preenchidos, exclusivamente, quando o ACESSANTE for CENTRAL GERADORA.

27.6. O campo DEMANDA CONTRATADA constante nos itens específicos deste CUSD deverá ser preenchido quando o ACESSANTE for optante pelo faturamento do grupo A, exclusivamente. No caso de cliente optante pelo faturamento no grupo B, este campo deverá ficar em branco, uma vez que este não tem contratação de demanda conforme resolução.

27.7. As alterações ao presente CUSD somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizados por escrito e assinadas por representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) das Partes.

27.8. As Condições de Uso da Reserva de Capacidade poderão ser alteradas através da assinatura de aditivo a este CUSD, concomitantemente.

27.9. A declaração de nulidade de qualquer das disposições deste CUSD não o invalida em sua integralidade, permanecendo em vigor as demais disposições não atingidas pela declaração de nulidade.

27.10. Os direitos e obrigações decorrentes deste CUSD se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo ACESSANTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela ACESSADA.

DocuSign Envelope ID: B9024SD0-E435-4AF8-AG7B-3DF0668AAEF6

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº	Contrato nº 1077504417

equatorial ENERGIA

27.11. A partir da data de vigência deste CUSD ficam rescindidos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins, e/ou, cuja vigência venha se prorrogando tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à rescisão.

27.12. A eventual abstenção pelas partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste CUSD não será considerada novação ou renúncia.

27.13. A ACESSANTE declara, para todos os fins de direito, que adota as medidas necessárias na sua organização para:

(i) promover as boas práticas no apoio e respeito a proteção dos direitos humanos;
(ii) evitar incorrer em qualquer forma de abusos dos direitos;
(iii) eliminar todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, entendido este como todo o trabalho ou serviço exigido a uma pessoa sob ameaça de qualquer penalidade e que se obtém de forma livre e voluntária do indivíduo;
(iv) respeitar a liberdade de associação sindical e de negociação coletiva dos direitos dos trabalhadores, com as restrições que a lei exija;
(v) evitar qualquer forma de trabalho infantil na organização, respeitando a idade mínima de contratação em conformidade com a legislação vigente aplicável e dispor de mecanismos adequados e confiáveis para a verificação da idade de seus empregados;
(vi) remover qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação. Qualificar-se-á como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, origem nacional ou social que tenha por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades de emprego ou trabalho/ocupação;
(vii) ter uma postura preventiva para as questões ambientais por forma a alcançar o desenvolvimento sustentável, limitando as atividades cujo impacto sobre o meio ambiente seja duvidoso; e
(viii) combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. Entender-se-á como corrupção o abuso do poder confiado para lucros privados/próprios.

27.14. Após a assinatura do presente CUSD, quaisquer divergências entre as partes deverão ser entre elas discutidas e, caso persistam, poderão ser submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

27.15. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, no referido Estado onde a distribuidora tem a concessão, para solução de quaisquer questões decorrentes deste CUSD, exceto para administração pública em que considerar-se-á o foro da sede da mesma, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DocuSign Envelope ID: B9024ED0-E435-4AF8-AC7B-3DF0668AAEF6

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD	
CC nº	**Contrato nº 1077504417**

equatorial ENERGIA

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, _____/_____/2022 .

ACESSANTE	ACESSADA
REJANE XAVIER SOARES GOMES Nome: REJANE XAVIER SOARES GOMES Cargo: PROCURADORA CPF nº: 892.612.831-87	Bruno Marzato Clemente DIRETOR PRESIDENTE
CLAUDETE FERREIRA QUINTINO Nome: CLAUDETE FERREIRA QUINTINO Cargo: PROCURADORA CPF nº: 148.642.118-09	FERNANDO POMPEU DOS SANTOS FILHO FERNANDO POMPEU DOS SANTOS FILHO SUPERINTENDENTE
Testemunha: Nome: Cargo: CPF nº:	**Testemunha:** Haroldo Nobre da Cunha HAROLDO NOBRE DA CUNHA GERENTE DE CLIENTES ESPECIAIS
Testemunha: Nome: Cargo: CPF nº:	**Testemunha:** JURACI NEGRAO DE VILHENA JURACI NEGRAO DE VILHENA CONSULTOR DE CLIENTES ESPECIAIS

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

F. CARDOSO E CIA LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

Shopping da Saúde

50 anos

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CIIR.0042.2024

CONTRATO FC – 6747/012/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6747/012/2024, que entre si celebram a F. CARDOSO & CIA LTDA e INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, qualificado como organização social em saúde, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

LOCADORA: F. CARDOSO & CIA LTDA, - **SHOPPING DA SAÚDE,** Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 04-949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, estabelecida na Rua João Nunes de Souza, 125 – Rod BR 316 – águas Brancas - Ananindeua-Pa, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **SRA WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 4087885-SSP/Pa e CPF nº 004.382.782-91.

LOCATÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILILTAÇÃO - CIIR, inscrita no CNPJ sob nº 234538300017-37, estabelecida, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, CEP: 66.117-005 – Belém-PA, Bairro: Barreiro – Belém/PA. Representante Legal, Sr., **José Carlos Rizoli,** CPF: 171.893. 228-68, presidente do INDSH.

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento, doravante denominado **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, a **LOCADORA** dá em locação à **LOCATÁRIA**, 02 **(dois) BOMBAS AGILIA VP MC Br**, equipamentos da fabricação **FRESENIUS**, identificados pelo número de série que constará na Nota Fiscal de remessa a ser emitida oportunamente, as quais se encontram inteiramente livres e desembaraçadas de ônus e gravames em perfeito estado de funcionamento.

1.2 **A LOCATÁRIA** concorda em receber as Bombas e as vistoriar no ato de instalação, verificando se estão em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, sendo que

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Para verificar as assinaturas vá ao site https://portal.digiforte.com.br/validate/BE5BW-ABTSB-S8ZFX-N5R7F

ICP Brasil

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

eventuais ressalvas deverão constar expressamente no Relatório de Atendimento Técnico ("RAT") de instalação das Bombas.

2. VALOR DA LOCAÇÃO

2.1 O valor do aluguel mensal de cada bomba será de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, valor que deverá ser liquidado por meio de boleto bancário emitido em favor de **F. CARDOSO & CIA. LTDA**, vencendo-se o primeiro em **30 (trinta) dias** a contar da instalação das Bombas, e os seguintes alugueres **30 (trinta) dias** após a emissão do boleto, nos meses subsequentes até o termo da presente avença.

2.2 **A CONTRATADA** declara se sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a **CONTRATANTE** consequentemente, se houver atraso nesse repasse, haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

2.3 **A CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão de outro contato.

3. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, estando ambas as partes submetidas neste prazo a todas as obrigações constantes deste instrumento, e poderá ser rescindido, sem ônus, por qualquer delas a qualquer momento, mediante prévio aviso escrito de 30 (trinta) dias, e caso não denunciado por qualquer das partes com prévio aviso de 10 (dez) dias de seu término, prorrogar-se-á por igual período.

3.2 Este contrato é acessório do principal Contrato de Gestão N° 005/SESPA/2024 que foi assinado entre o LOCATÁRIO e o Estado do Pará. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação forma nesse sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a comunicação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

4. REAJUSTE

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Para verificar as assinaturas vá ao site https://portal.digiforte.com.br/validate/BE5BW-ABTSB-S8ZFX-N5R7F

4.1 Mediante negociação bilateral, específica por escrito, gerando termo aditivo contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

5.1.1 Instalar o(s) equipamento(s) em local indicado pela **LOCATÁRIA**;

5.1.2 Desinstalar e retirar o(s) equipamento(s) no prazo máximo de 05(cinco) dias ao termo do prazo avençado ou no caso de rescisão deste instrumento, sendo de púnica e exclusiva responsabilidade da **LOCADORA** os custos da desinstalação;

5.1.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA Realizar diretamente a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva anual do(s) equipamento(s) e quando necessário, através de chamado via e-mail: **supervisor.financeiro@shoppingdasaudeonline.com.br** e ou telefone: 3182-0250, de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00. Utilizar peças originais em lugar das substituídas por desgastes normais, sem nenhum ônus para a **LOCATÁRIA**, para isso será necessário a comprovação de aquisição dos insumos compatíveis ao(s) equipamento(s) sem que haja a obrigatoriedade por arte da **LOCATÁRIA** compra insumos da **LOCADORA**, entretanto a manutenção será cobrada a partir da comprovação da avaria por mau uso, ou insumos não compatíveis aos equipamentos através de laudos técnicos.

5.1.4 Responsabilizar-se pelo treinamento dos prepostos da **LOCATÁRIA**, para operacionalização do(s) equipamentos e pela assessoria técnica e científica, sempre que forem solicitadas pela **LOCATÁRIA**;

5.1.5 Recolher diretamente todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre a relação jurídica aqui estabelecida, se cabíveis;

5.1.6 Cumprir o previsto no inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal, abstendo-se de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portal.digiforte.com.br/validate/BE5BW-ABTSB-S8ZFX-N5R7F

5.2 **OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

5.2.1 Permitir o acesso de prepostos da **LOCADORA** ao local de instalação do(s) equipamento(s) para inspecioná-lo(s), no horário comercial, desde que a visita que a visita seja agendada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
5.2.2 Operar o(s) equipamento(s) de acordo com o(s) respectivo(s) manual(is) de instruções fornecidos no treinamento;
5.2.3 Responsabilizar-se por danos causados no(s) equipamento(s) em decorrência de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos na sua operacionalização;
5.2.4 Indenizar a **LOCADORA**, no caso de extravio ou danos causados no(s) equipamento(s) em razão de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, tendo por parâmetro o valor de mercado dos mesmos;
5.2.5 Não permitir a realização de assistência técnica ou manutenção que não sejam credenciados por escrito pela **LOCADORA**;
5.2.6 Não transferir o(s) equipamento(s) do local onde foi (ram) instalado(s) sem autorização escrita da **LOCADORA**;
5.2.7 Não oferecer o(s) equipamento(s) em garantia em seus relacionamentos jurídicos e comerciais, nem Del(s) se desfazer.
5.2.8 A **LOCATÁRIA** deverá utilizar somente insumos compatíveis do fabricante da marca FRESENIUS.

6. DA INDENIZAÇÃO

Em caso de extravio, danos provocados aos bens objetos da presente **LOCAÇÃO**, que representem sua perda total, ou não devolução em perfeito estado de uso e conservação ao término do contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA,** a título de indenização o valor do preço de mercado, de cada equipamento, ora fixado em **R$ 7.000 (sete mil reais)**, para o equipamento **BOMBA DE INFUSÃO MODELO AGILIA VP MC Br**, valor esse que será corrigido na data do evento pela variação do **IGPM/FV e/ou IPC/FIPE**;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As benfeitorias ou incorporações tecnológicas eventualmente realizadas pela **LOCATÁRIA**, não poderão ser cobradas da **LOCADORA**;

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portal.digiforte.com.br/validate/BE5BW-ABTSB-S8ZFX-N5R7F

7.2 Este contrato é intransferível, não podendo, por tanto as partes, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem a anuência escrita da outra;

7.3 Os sócios da **LOCADORA** e da **LOCATÁRIA** responderão de forma solidária e subsidiariamente, pelas obrigações assumidas, em nome da pessoa jurídica, desde que sendo decretada a desconsideração da personalidade jurídica pelo juízo, nos termos da lei.

7.4 Este contrato está regido pelo Art. 421 e seguintes do **TÍTULO V, CAPÍTULO I, SEÇÃO I, do Código Civil Brasileiro.**

8. DO FORO

As partes elegem o foro das comarcas de Ananindeua-PA, para solução de quaisquer dúvidas e litígios, que porventura vierem a existir.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9.1 Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

10.1 As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

11.1 As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

12.1 As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Para verificar as assinaturas vá ao site https://portal.digiforte.com.br/validate/BE5BW-ABTSB-S8ZFX-N5R7F

Shopping da Saúde

50 anos

13.1 O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

14.1 Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

15.1 Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

16.1 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

17.1 O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

WALDA BRITTO CARDOSO:00438278291

Assinado de forma digital por WALDA BRITTO CARDOSO:00438278291
Dados: 2024.09.16 17:00:31 -03'00'

F. CARDOSO & CIA LTDA
Sra WALDA BRITTO CARDOSO
COMODANTE

Assinado digitalmente por: JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 15/01/2025 08:51:11 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO)
Sr JOSÉCARLOS RIZOLI
COMODATÁRIO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portal.digiforte.com.br/validate/BE5BW-ABTSB-S8ZFX-N5R7F

ICP Brasil

Shopping da Saúde

50 anos

ANEXO I

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR

01 – RELAÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO AGILIA VOLUMAT MC BR – NFE 112.224
QUANTIDADE: 02 UNIDADES

Nº DO ITEM	EQUIPAMENTOS	SÉRIE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	BOMBA AGILIA VP MC BR	24579870	1	R$350,00	R$700,00	R$8.400,00
2	BOMBA AGILIA VP MC BR	24579875	1	R$350,00		

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

WALDA BRITTO CARDOSO:00438278291
Assinado de forma digital por WALDA BRITTO CARDOSO:00438278291
Dados: 2024.09.16 17:00:54 -03'00'

F. CARDOSO & CIA. LTDA
WALDA BRITTO CARDOSO
COMODANTE

Assinado digitalmente por: JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 26/11/2024 18:04:29 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
(CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO)
Sr JOSE CARLOS RISOLI
COMODATÁRIO

Testemunhas

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BRITO CARDOSO
CPF: ***.174.492-**
Data: 09/12/2024 14:12:52 -03:00

Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 08/01/2025 16:40:50 -03:00

1. _____ DigiForte CPF _____ DigiForte

2. _____ CPF _____

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Para verificar as assinaturas vá ao site https://portal.digiforte.com.br/validate/BE5BW-ABTSB-S8ZFX-N5R7F

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BE5BW-ABTSB-S8ZFX-N5R7F

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 26/11/2024 18:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- GUSTAVO BRITO CARDOSO (CPF ***.174.492-**) em 09/12/2024 14:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.66.104.4	Não disponível

Autenticação gustavo@shoppingdasaudeonline.com.br

Email verificado

hRbMZELGNDz57OP4u+LsRA6KribXs6LmJ0LYO1AVqoM= SHA-256

- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 08/01/2025 16:40 - Assinado eletronicamente

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.d4sign.com.br/validate/P8Y98-XLI93-7R8QP-3MB9B

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

ost+6HOTOxhIRK344btZDOIgweqhbZ012VOZvcMTi1c= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/BE5BW-ABTSB-S8ZFX-N5R7F

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS REZOL. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/BE5BW-ABTSB-S8ZFX-N5R7F

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: PBY9R-XLU33-7RBQP-XM6AB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 15/01/2025 08:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/PBY9R-XLU33-7RBQP-XM6AB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 20

CIIR.0006.2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC

CT – Nº 11/2018

As partes deste instrumento, que de um lado, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - CEP 66117-005 – Barreiro – Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.453.830/0017-37, neste ato representado por seu presidente José Carlos Rizoli que assim se declara, assumindo inteira responsabilidade por tal afirmação doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e,

de outro lado,

GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Ingaí, 156 salas 1404 e 1405 - São Paulo - SP - CEP 03132-080, inscrita no CNPJ 03.915.427/0001-08, neste ato representado por seu sócio majoritário Sidnei Andreotti Galhardi, que assim se declara, assumindo inteira responsabilidade por tal afirmação, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem na melhor forma de direito, ajustar e contratar a prestação de serviços ora objeto do presente contrato, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

Cláusula Primeira – DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto regular as exatas condições pelas quais a empresa **CONTRATADA** prestará os serviços que serão contratados por meio de ANEXOS a este instrumento que, assinados pelas partes, farão parte integrante deste contrato.

1.2. Referidos ANEXOS serão celebrados em relação a cada serviço prestado pela Contratada, ocasião em que as partes - Contratante e Contratada - ajustaram as condições peculiares a cada execução, em especial: objeto; preço; prazo e forma de

Helena Letícia Ayal
OAB/SP 20[illegible]

execução, motivo pelo qual, as cláusulas e condições estabelecidas nos ANEXOS prevalecerão em relação ao presente contrato.

1.3. A Contratante deverá nomear um Diretor ou Gerente que ficará responsável por centralizar; acompanhar e autorizar a execução de cada um dos serviços contratados.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços que rege este instrumento será realizada presencial ou remotamente, no tempo e modo especificado no ANEXO a este contrato, ressalvada a necessidade de sua realização na forma presencial, quando constatada a impossibilidade de sua execução na forma remota, ocasião em que a Contratada deslocará um profissional por ela designado, para executar pessoalmente os serviços, no tempo e modo acordados nos respectivos ANEXOS, sem custo adicional para a Contratante dentro da cidade de São Paulo. Fora deste perímetro os custos de locomoção, hospedagem e alimentação serão por conta da Contratante.

2.2. A execução de qualquer serviço, **na forma presencial**, ficará condicionada a prévia e expressa concordância da Contratante devendo a solicitação e respectiva autorização dos serviços, serem efetuadas por escrito ou por e-mail.

2.3. Os serviços da Contratada serão realizados, em dias úteis - de segunda a sexta feira - no horário comercial, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília).

2.4. A Contratada ficará isenta qualquer responsabilidade quando a impossibilidade da execução dos seus serviços advier de problemas de conexão no link da internet ou da operadora de telefonia utilizada pela Contratante, situação esta que inviabilizará a execução de alguns serviços.

2.5. A prestação de serviços regida por este contrato será realizada na sede da Contratada ou quando necessário na sede da Contratante, através de mão-de-obra própria e especializada que observará e cumprirá as determinações da Contratada, ficando referida mão-de-obra exclusivamente, a ela subordinada, ficando vedado a

Helena Leticia Ayal

Contratante deliberar ou determinar a realização de qualquer outro serviço que não aquele especificado nos ANEXOS a este contrato.

2.6. A Contratada se compromete a demonstrar a execução dos seus serviços através de vídeo conferências, reuniões presencias e relatórios periódicos, que serão elaborados pela Contratada em conformidade com a Contratante.

2.7. Para o fiel e integral cumprimento dos serviços contratados a Contratante se responsabiliza por viabilizar os meios necessários a sua execução tais como: acesso remoto; disponibilização das informações necessárias do ambiente, ficando a Contratante responsável por eventuais contratempos ocorridos por sua culpa ou dolo, ficando a Contratada isenta de qualquer corresponsabilidade, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ocasião em que ambas as partes Contratante e Contratada ficarão isentas da responsabilidade.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante se compromete a permitir o acesso dos equipamentos e prepostos da Contratada, no local onde serão realizados os serviços objeto deste contrato, desde que previamente identificados respeitando às políticas de segurança da Contratante.

3.2. A Contratante se compromete a prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços contratados

3.3. A Contratante se compromete a pagar pontualmente pelos serviços contratados e executados por força deste contrato, arcando e se responsabilizando pelo pagamento dos respectivos encargos da mora (juros e correção monetária) que incidirão sobre a parcela inadimplida.

3.4. A Contratante se compromete fornecer à ora Contratada, todas as informações relativas às suas normas internas, que devem ser observadas pela Contratada seus prepostos e funcionários, necessárias à prestação dos serviços ora contratados, e também às normas de segurança, se por ventura tiver.

Helena Letícia Ayal

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

3.5. Uma vez iniciados os trabalhos da Contratada a Contratante se compromete em **não repassar o acesso ao seu ambiente**, a terceiros, estranhos a Contratada, sem prévia comunicação expressa a Contratada, se responsabilizando a Contratante pelos problemas advindos das alterações feitas por terceiros, no seu ambiente de rede, isentando a Contratada de qualquer ônus decorrente desta intervenção.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada se compromete a executar e cumprir os prazos previstos para a execução dos serviços contratados, nos termos dos seus ANEXOS, ressalvada a impossibilidade de sua execução, por culpa e/ou dolo da Contratante, ressalvados a ocorrência de caso fortuito ou força maior, sendo que ambas as partes contratantes ficarão isentas da responsabilidade.

4.2. A Contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, podendo substituir os profissionais, por ela contratados, independente de qualquer autorização ou anuência da Contratante.

4.3. A Contratada se compromete a prestar à ora Contratante, quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados, sendo que essas informações poderão ser prestadas inclusive por meio eletrônico.

4.4. A Contratada se compromete a revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a Contratante, por todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos acarretados e/ou advindos da sua prestação de serviços.

4.5. A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela plena execução dos serviços contratados e pelo fiel cumprimento do contrato, inclusive no que diz respeito à contratação de pessoal habilitado e competente, zelando pela qualidade dos serviços contratados e pela boa técnica de execução dos mesmos.

Helena Leticia Ayal

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

4.6. A CONTRATADA se compromete a assumir todos e quaisquer riscos inerentes a sua atividade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, civis, penais, administrativos e operacionais.

4.7. A CONTRATADA se compromete a cumprir rigorosamente nos prazos legais, todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários e de qualquer outra natureza que tenham relação direta ou indireta a mão de obra utilizada na execução dos serviços.

4.8. A CONTRATADA se compromete a exercer a superintendência técnica e administrativa dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação de prestar à CONTRATANTE todas as informações que vierem a ser solicitadas, inclusive a exibição de documentos dos registros dos empregados, das guias de recolhimento das contribuições sejam elas trabalhistas e/ou previdenciárias.

Cláusula Quinta – Da fiscalização e vistoria

5.1. A Contratante e/ou terceiros por ela prévia e expressamente indicados, poderá, a qualquer tempo, sempre acompanhada da Contratada, fiscalizar e/ou vistoriar a exata e pontual execução dos serviços ora contratados e o cumprimento das demais obrigações previstas no presente contrato, devendo a Contratada prestar todos e quaisquer esclarecimentos a ela solicitados.

Cláusula Sexta – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

6.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, se comprometem, durante e mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

Helena Letícia Ayal

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

6.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas, em decorrência do compromisso de sigilo assumido neste contrato.

6.3. Ambas as partes, Contratada e Contratante, reconhecem que, ao prestar os serviços objeto do presente contrato, tomarão conhecimento de informações ou documentos, de caráter técnico ou administrativo, confidenciais e de segredos comerciais uma da outra. Reconhecem ainda que tais segredos e informações confidenciais tenham valor econômico relevante a seus proprietários, constituindo informação que não é de conhecimento público. Portanto, obrigam-se a Contratada e a Contratante, a manter estrita confidencialidade com relação a quaisquer informações obtidas em decorrência dos serviços prestados, comprometendo-se a não utilizá-las para qualquer outro fim que não seja a realização dos serviços nesta previstos.

6.4. As obrigações de confidencialidade da Contratada e da Contratante ora previstas subsistirão mesmo após o término deste contrato.

6.5. A Contratada e a Contratante se obrigam a manter toda e qualquer informação uma da outra a que tiver acesso na execução da atividade objeto do presente contrato, por qualquer meio e sob qualquer forma, em caráter de absoluta confidencialidade, desde o momento em que lhes sejam reveladas, obrigando-se a não divulgá-las a terceiros, durante a vigência do contrato e após o término deste, em quaisquer circunstâncias e sob quaisquer condições, e ainda a protegê-las de qualquer uso ou revelação não autorizados, sob pena de responder pelas sanções civis e penais cabíveis ao caso, além de dar ensejo à imediata rescisão do presente contrato.

6.6. Fica acordado que as informações a que ambas as partes, Contratada e Contratante tiverem acesso, em decorrência deste contrato e execução do mesmo, não serão mecanicamente copiadas ou de qualquer outra forma reproduzidas, divulgadas, publicadas, nem serão circuladas sem prévia e expressa permissão da outra parte.

6

Helena Letícia Ayal

Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados utilizados, da Contratada, para execução dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, são de propriedade exclusiva da Contratada, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional. Para os dados que são de domínio da Contratante a Contratada não possui qualquer direito.

7.2. Na execução da prestação de seus serviços a Contratada terá direito de uso do material criado para gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, não podendo copiar dados da contratante, porém, podendo reutilizar ferramentas, metodologias, modelos de documentos, sistemas já existentes ou customizados em futuras consultorias ou novos contratos de gestão em qualquer segmento que utilize Tecnologia da Informação e Comunicação.

Cláusula oitava - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. O valor estipulado nos ANEXOS, a título de remuneração da Contratada, inclui todos e quaisquer impostos, taxas e/ou encargos fiscais, sociais, previdenciários e securitários, sendo que se houver alteração na legislação fiscal que importe em alteração dos valores hoje vigentes, as partes poderão negociar por escrito a revisão do valor ajustado, para mais ou para menos.

8.2. O pagamento da remuneração devida à Contratada será feito, no respectivo vencimento, por depósito em conta ou boleto bancário, desde que a Contratada entregue à Contratante a documentação fiscal correspondente com 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

8.3. A não apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente, corretamente preenchida, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, acarretará a automática prorrogação do prazo de pagamento da remuneração devida por mais 5 (cinco) dias corridos a contar da sua correta apresentação, sem qualquer ônus para a Contratante.

Helena Letícia Ayal
OAB/SP 3[illegible]

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

8.4. O valor da remuneração da Contratada será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP/M publicado pela FGV ou o índice que vier a substituí-lo, caso deixe de existir.

Parágrafo único – Visando o equilíbrio contratual, caso o IGP/M seja negativo, será utilizado, de comum acordo, outro índice de mercado que indique percentual positivo.

8.5. O não pagamento, nos exatos vencimentos, dos valores devidos à Contratada, por culpa exclusiva da Contratante, acarretará a incidência de correção monetária, de acordo com o IGP/M, divulgado pela FGV, ou o índice acordado no parágrafo único da cláusula 8.4, além de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado e apurado, "pro rata dies", desde os vencimentos das parcelas até o efetivo pagamento dos débitos em atraso.

8.6. A Contratada poderá deixar de prestar seus serviços a ora Contratante, em caso de mora da mesma por 20 dias consecutivos, sendo-lhe, contudo, facultada a possibilidade de rescindir o presente Instrumento, ressalvado o seu direito de receber pelos valores pendentes de recebimento com os devidos acréscimos legais.

Cláusula Nona – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A Contratante não poderá ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes do desenvolvimento dos serviços expressos nesse Instrumento, sem a expressa concordância por escrito da Contratada.

Cláusula Décima – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.

10.1. A comunicação entre as partes será feita através de meio eletrônico (e-mail), a seguir nomeado pelas partes contratantes, ou por outra forma escrita e pessoal, a ser enviada para o endereço constante neste Instrumento.

e-mail da Contratada: gestaoticindsh@sltech.com.br

Helena Letícia Ayel

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO.

11.1. Esse Instrumento Particular de Prestação de Serviços vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de assinatura deste instrumento. Caso haja interesse por um distrato de uma das partes, a parte interessada deverá comunicar a outra parte, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único – A comunicação deverá ser efetuada por escrito e o prazo do aviso prévio concedido terá início a partir da assinatura de recebimento da comunicação.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO.

12.1. Ambas as partes poderão rescindir o presente instrumento imediatamente, de forma justificada e sem qualquer ônus, quando ocorrer qualquer das hipóteses abaixo:

(i) Liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
(ii) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de uma das partes homologada ou decretada;
(iii) Transferência do contrato a terceiros sem o pleno e expresso consentimento de uma das partes;
(iv) na ocorrência de fatos oriundos de força maior ou casos fortuitos, que impeçam o cumprimento deste contrato por período superior a 20 dias consecutivos; ou
(v) Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

12.2. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará (Contrato de Gestão 002/SESPA/2017), através da Secretaria Estadual de Saúde. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Helena Leticia Ayal

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Cláusula Décima Terceira – DAS MODIFICAÇÕES OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Todas as modificações e alterações contratuais serão pactuadas entre as partes por escrito, não tendo valia as pactuadas verbalmente, sendo, portanto, consideradas nulas de pleno Direito.

Parágrafo único – As modificações e alterações referenciadas no caput poderão ser pactuadas apenas por aditivo contratual ou por meio do ANEXO.

Cláusula Décima Quarta – DAS PENALIDADES

14.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Instrumento, bem como na hipótese de insolvência por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos e demais cominações previstas em lei e neste instrumento, dará direito à parte prejudicada de considerar o presente rescindido, desde que haja notificação, interpelação ou aviso por escrito, acarretando ainda para a parte inadimplente, o pagamento de multa não compensatória a favor da outra no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e ou da somatória dos ANEXOS que estiverem vigorando, devendo referida multa ser pago integralmente mediante recibo firmado pela outra parte.

Cláusula Décima Quinta – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

15.1. Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, por fatos causados por casos fortuitos e/ou força maior, não sendo possível enquadrar nessa hipótese a inadimplência no repasse de verbas por parte dos entes públicos.

Cláusula Décima Sexta – DA TOLERÂNCIA

16.1. A eventual tolerância de uma das partes contratantes em relação a outra, acerca do também eventual descumprimento de qualquer das obrigações por elas respectivamente assumidas, não estará jamais a caracterizar novação, moratória, ou renúncia ao exercício de qualquer direito ou faculdade assegurados neste contrato ou em lei. De tal sorte, a

10

Helena Laticia Ayal

qualquer tempo, poderá a parte tolerante exigir da outra o fiel cumprimento de todas as obrigações deste instrumento.

Cláusula Décima Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratada é a única responsável pelas atividades desempenhadas pelos seus empregados e prepostos, sem que seja estabelecida, em hipótese alguma, a existência de vínculo empregatício entre estes e a Contratante, ou ainda, qualquer tipo de associação ou sociedade entre esta e a própria Contratada, devendo a Contratada manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, trabalhistas ou de qualquer natureza intentadas pelos empregados da mesma, isentando, desde já, a Contratante de qualquer responsabilidade.

17.2. Durante o curso da vigência deste contrato e/ou seus ANEXOS e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações deverão ser expressas, por escrito, não importando o silêncio das partes em concordância com qualquer termo e/ou condição que se lhe queira aplicável.

17.3. Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados e prepostos da CONTRATADA diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a requerer expressamente a exclusão da CONTRATANTE da lide, ressarcindo eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

17.4. Durante o curso da vigência deste contrato e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações deverão ser expressas, por escrito, não importando o silêncio das partes em concordância com qualquer termo e/ou condição que se lhe queira aplicável.

17.5. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

11

17.6. Este contrato constitui o acordo completo relativo ao serviço, objeto deste contrato e seus ANEXOS e substituem qualquer comunicação prévia, verbal ou escrita. A assinatura deste contrato pelas partes representa a plena e total aceitação dos termos e condições constantes nos citados documentos.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo - São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, sendo o ajuste aqui feito obrigatório para as partes, seus herdeiros ou sucessores.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim de Direito, o que fazem diante das testemunhas que também ao final assinam.

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC

CT – Nº 11/2018

ANEXO DE Nº 01

Contratada: GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida à Rua do Ingaí, 156 salas 1404 e 1405 - São Paulo - SP - CEP 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual Isenta.

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, estabelecida à Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - CEP 66117-005 – Barreiro – Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual Isenta.

1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**:

Prestar serviços de gestão de TIC para a contratante desta proposta, quando solicitado ou comunicado, conforme solicitações da unidade a relação de serviços listados abaixo:

- Reunir bimestralmente com gestores, diretores ou analistas de forma remota para acompanhamento dos itens de TIC e demandas solicitadas;

- Analisar, recomendar e alinhar a TIC ao planejamento e objetivos previamente apresentados ao contratado;

- Analisar e recomendar itens relacionados a TIC para aprovação do gestor ou diretor;

- Analisar e acompanhar, junto a diretoria financeira, o planejamento orçamentário relacionado a TIC;

- Orientar cotação de produtos, serviços, licenças de software, equipamentos e sistemas para aquisição ou renovação;

- Avaliar custos e investimentos na elaboração do planejamento orçamentário;

- Analisar tecnicamente produtos ou serviços relacionados a TIC;

- Acompanhar, junto a TIC local, chamados efetuados a fornecedores para resolução de problemas reincidentes;

- Levantar e analisar requisitos para aquisição de sistemas, softwares, equipamentos e outros produtos;

- Prover direcionamento aos analistas de suporte dos hospitais a assuntos referente a TIC quando solicitado ou demandado pela diretoria;

- Estimar e cotar customizações de sistemas, relatórios e integrações;

- Manter gestores e diretores informados sobre as melhorias e benfeitorias promovidas pela equipe de TIC;

- Analisar currículos para contratação de colaborares relacionados a TIC;

- Determinar padrões para acompanhamento de serviços da equipe de suporte local;

- Acompanhar, por meio dos analistas locais, a execução dos projetos;

- Elaborar, gerenciar, acompanhar e direcionar projetos relacionados a TIC;

- Analisar prazos, custos e investimentos dos projetos;

- Analisar aspectos de qualidade e custos para negociar ou renegociar os contratos com fornecedores, após validação da diretoria;

- Analisar e recomendar softwares fundamentais para a empresa atingir seus objetivos;

- Analisar e sugerir soluções para as áreas de negócio da empresa com uso da TIC;

- Analisar se os recursos utilizados estão de acordo com os objetivos da empresa;

- Analisar e planejar a padronização do ambiente para alinhamento com o grupo de hospitais e a sede;

1.2 - O escopo deste anexo não inclui qualquer execução de itens operacionais tais como: instalação, gerenciamento, recuperação, manutenção, desenvolvimento, implantação, configuração de sistemas, bancos de dados e relatórios que não tenha(m) sido

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

adquirido(s) junto a SLTECH. Os citados serviços deverão ser executados pela equipe de TIC local ou de terceiros contratados.

1.3 – Software:

Para melhor gestão da TIC, serão fornecidos também os seguintes softwares e utilitários:

- Inventário de ativos automatizado (Servidores, Desktops e Notebooks);
- Monitoramento; (desktops, notebooks e até 2 servidores);
- Chamados;(software para controle de chamados com até 2 logins para uso da TI interna da unidade);
- Acesso remoto auditado; (para uso tanto da equipe de gestão como da equipe interna de TI);
- Gerenciamento de patchs; (desktops, notebooks e até 2 servidores);
- Antivírus gerenciado; (desktops, notebooks e até 2 servidores);
- Backups; (licença para 2 servidores, com 1TB para sincronismo em Nuvem)

Importante informar, que estes softwares não estão incluídos no valor da Gestão da TIC.

Elenca-se que estes produtos são opcionais. No entanto, estamos ofertando o pacote em valor promocional, qual seja a importância de R$ 1.750,00 um conjunto de ferramentas unificado (Softwares)[1], os quais foram aprovados via proposta Nº 11-18.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DESTE ANEXO:

2.1 - Os serviços contratados por meio deste ANEXO serão executados pela Contratada de forma continuada por tempo indeterminado.

[1] Os itens de monitoramento, acesso remoto auditado, gerenciamento de patchs e antivírus serão fornecidos na quantidade de equipamentos conforme enquadramento da tabela de equipamentos conectados em rede.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

2.2 - Caso uma das partes tenha intenção de um distrato do contrato, deverá comunicar formalmente com 60 dias de antecedência para a outra parte.

3. **PREÇO:**

3.1 - O preço para execução dos serviços especificados neste ANEXO é composto de parcelas mensais no valor de R$ 4.650,00 (valor igual soma dos itens 1.3 e 3.2.1), vencendo-se a primeira no dia 01 (primeiro) do próximo mês após assinatura do presente contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

3.2 - Para cálculo do valor dos serviços classificou-se o cliente na faixa entre 51 a 100 equipamentos e dispositivos conectados em rede (conforme tabela abaixo). O administrador do hospital junto da TI local serão responsáveis por comunicar a Contratada caso haja a alteração na quantidade de equipamentos no hospital para que haja o reajuste dos valores.

3.2.1 – Tabela por faixa de equipamento conectados em rede para contrato de Gestão:

Equipamentos e dispositivos conectados em rede	Valor por quantidade
De 1 a 30 Desktops e ou Notebooks e 1 Servidor	R$1.800,00
Valor adicional unitário por Desktop e ou Notebooks	R$ 20,00
Valor adicional unitário por Servidor	R$ 50,00
Valor adicional unitário por dispositivo de rede gerenciável	R$ 10,00

A contratante possuí 90 (Desktops / Notebooks) e 4 servidores e 3 dispositivos de rede gerenciável.

Baseada nas quantidades o valor será de R$ 3.180,00.

Desconto concedido em negociação de R$ 280,00, baseado que a unidade não trabalhará 24 horas por dia.

Valor Final = R$ 2.900,00 (Dois mil e Novecentos Reais)

3.4 - Será cobrado R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora adicional a serviços definidos como projeto ou atendimentos realizados fora do horário contratado.

4

Helena Letícia Ayal...

3.5 - O atraso no pagamento dos serviços contratados implicará nos acréscimos moratórios previstos no Contrato de Prestação da qual este ANEXO é originário.

4. **CONDIÇÕES GERAIS:**

4.1 - As cláusulas e condições estabelecidas no presente ANEXO prevalecem, quando conflitantes, com aquelas acordadas no Contrato de Prestação de Serviços da qual este ANEXO é originário.

Assim, e por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente ANEXO, Instrumento de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim de Direito, o que fazem diante das testemunhas que também ao final assinam.

São Paulo – SP, 01 de Março de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP - SLTECH

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Helena Letícia Ayala
OAB/SP

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC
CT – Nº. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada CONTRATADA e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117- 005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado CONTRATANTE, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços datado de 1º de Março de 2018 nos seguintes termos:

1. Acresce-se ao objeto do contrato primitivo a locação de um servidor em IaaS (Infrastructure as a Service) com as configurações abaixo indicadas, necessário para o bom funcionamento do software de Gestão de Qualidade (Interact).

   - 8 GB de memória, dois núcleos de processamento e 250GB de espaço em disco.

2. Incluem-se na prestação dos serviços a realização de backup da base de dados do referido sistema, desde que suportado o tamanho total do disco que é de 250GB.

3. Fica acrescido ao valor do contrato primitivo, em decorrência do presente aditamento, o valor de R$ 790,00 mensais, que deverá ser pago todo dia 20 do mês seguinte à prestação dos serviços.

4. O não pagamento poderá acarretar a parada do acesso ao servidor.

5. O valor da remuneração será reajustado anualmente conforme clausula 8.4 do atual contrato primitivo.

6. Está incluso no preço dos serviços ora contratados o valor correspondente a uma licença do sistema operacional Windows Server, suporte e gerenciamento para o servidor, ficando sob responsabilidade do fornecedor do software de Gestão de Qualidade o suporte para uso do mesmo.

   6.1. Para acessar o sistema bastará que o CONTRATANTE disponha de acesso à internet e a um navegador de no seu computador, além do login e senha que será fornecido pela TI ou consultoria do software de Gestão de Qualidade.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

6.2. Havendo necessidade de expansão da capacidade de armazenamento de dados e das configurações do servidor indicado na cláusula 1 acima, será realizada uma revisão no atual valor a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE.

7. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de Maio de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
José Carlos Rizoli - Presidente
CNPJ: 23.453.830/0017-37

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CNPJ: 03.915.427/0001-08

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

2º Aditivo contratual

CONTRATANTE:	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH - CIIR
CONTRATADA:	Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda. - EPP
Data do contrato:	01.03.2018
Data 1º Aditivo:	01.10.2018
Objeto do contrato:	Prestação de serviços de gestão em TI

Condições

1. Ficam acrescidos 28 (vinte e oito) notebooks (dispositivos/desktop) em rede para serem objeto de manutenção preventiva e corretiva, no valor de R$20,00 (vinte reais) cada, o que totaliza R$560,00 (quinhentos e sessenta reais), conforme cláusula 3.2.1 do Anexo nº 01 do contrato primitivo.

2. O valor total de equipamentos e dispositivos conectados em rede que era de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) passa a ser de R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais).

3. A ferramenta de software permanece com valor fixo de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

4. O novo valor total do contrato passa a ser de R$ 5.210,00 (cinco mil, duzentos e dez reais).

5. Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas não atingidas por este aditamento.

São Paulo, 1º de outubro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP
Sidnei Andreotti
Sócio-Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

JURÍDICO - INDSH
Natalia Forti de Oliveira
OAB/SP 335.152

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

3º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TICCT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 –São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Filial, **Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação -CIIR**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

2. Reajuste no valor da mensalidade atual de R$ 5.210,00 (Cinco mil, duzentos e dez reais), com base no índice do IGP-M, conforme prevê a cláusula 8.4 do contrato acima mencionado.

3. Sendo o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em 1º de abril de 2019 de 7.6000% aplicados sobre o valor da mensalidade, temos o seguinte cenário:

Mensalidade atual:	R$ 5.210,00
IGP-M Abril/2019:	7,600%
Valor do Reajuste:	R$ 396,00
Valor mensal reajustado:	R$ 5.606,00

4. Dessa forma, em 1º de abril de 2019, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$ 5.606,00 (cinco mil seiscentos e seis reais), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de abril de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

SLTECH

Galhardi Suprimentos Para Informática e Serviços Ltda.
RUA INGAI, 156 - SALAS 1404/1405 - São Paulo - SP
Fone: (011) 2528-4474

ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC.

Pelo presente instrumento, a GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada CONTRATADA e ao Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano – (INDSH) – estabelecida à Rodovia Artur Bernardes, 1000 – Barreiro – Belém – PA – CEP 66117 - 005 - inscrita no CNPJ nº 23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual nº 15.597.848-9 a seguir denominada CONTRATANTE, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01º de Maio de 2018 o ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

2. - Inclusão ao objeto do contrato primitivo a locação de um servidor em IaaS (Infrastructure as a Service), com 8 GB de memória, dois núcleos de processamento e 250GB de espaço em disco, ao valor de R$ 790,00 mensais, pagos todo dia 20 do mês seguinte à prestação dos serviços.

3. Sendo o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em 01º de Junho de 2019 de 7,6400 aplicados sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário.

- Mensalidade atual:	R$ 790,00
- IGP-M Junho/19:	7,6400
- Valor do reajuste:	R$ 60,00
- Valor da mensalidade reajustado:	R$ 850,00

4. Dessa forma, em 01º de Junho de 2019, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), pelo período dos próximos 12 (dozes) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

JURÍDICO - INDSH
Natália Fonseca de Oliveira
OAB/SP 335.178

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01° de Junho de 2019.

INDSH – CIIR - Belém-PA
CNPJ: 23.453.830/0017-37
Sócio Proprietário: _____
CPF: _____

GALHARDI SUPRIMENTOS P.I.E.S.L. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sócio Proprietário: _____
CPF: _____

JURÍDICO - INDSH
Natália Fava de Oliveira
OAB/SP 335.152

SLTECH
Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

5º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TICCT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 –São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – FILIAL, CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR**, Sito na Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ n°23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade de R$ 5.606,00 (cinco mil seiscentos e seis reais).

2. Em dezembro de 2019, acresce-se ao objeto do contrato primitivo o número de 34 dispositivos conectados em rede (desktops/notebooks), ao valor de R$ 20,00 (vinte reais) cada dispositivo, conforme cláusula 3.2.1 do Anexo nº 01 do contrato primitivo acima especificado. Tal acréscimo no número de dispositivos foi constatado no relatório de equipamentos ativos em novembro de 2019.

3. Assim sendo, fica acrescido ao valor do contrato primitivo, em decorrência do presente aditamento, o valor de R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais) mensais, a ser somado no valor atual vigente do referido contrato.

4. Dessa forma, o novo valor do contrato, em dezembro de 2019, passa a ser de **R$ 6.286,00** (Seis mil, duzentos e oitenta e seis reais) referente ao total de 152 (Notebooks/Desktops), 4 servidores, 3 dispositivos de rede gerenciável e Ferramenta de Software.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teore forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de dezembro de 2019.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840

Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2021.06.29 10:10:41 -03'00'

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome	Nome
RG	RG

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

6º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TICCT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 –São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – FILIAL, CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR**, Sito na Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ n°23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade de R$ 6.286,00 (Seis mil, duzentos e oitenta e seis reais), com reajuste anual com base no IGP-M.

2. Sendo o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em 01º de março de 2020 de 6,8200 aplicados sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$ 6.286,00
- IGP-M março/2020:	6,8200
- Valor do reajuste:	R$ 428,70
- Valor da mensalidade reajustado:	R$ 6.714,70

3. Dessa forma, em 01º de março de 2020, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$ 6.714,70 (Seis mil setecentos e quatorze reais e setenta centavos), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

Rua Ingaí, 156, Salas 1404 e 1405, Ed. You Offices Ibitirama – Vila Prudente
São Paulo/SP – CEP 03132-080
Tel: (11) 2528 – 4474

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322888

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de março de 2020.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840

Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2021.08.20 11:09:25 -03'00'

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

7º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC
CT – No. 11/2018 – Locação de Servidor

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingai, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117 005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), com reajuste anual com base no IGP-M.

2. Sendo o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em 01º de junho de 2020 de 6,5100 aplicados sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$ 850,00
- IGP-M Junho/20:	6,5100
- Valor do reajuste:	R$ 55,34
- Valor da mensalidade reajustado:	R$ 905,30

4. Dessa forma, em 01º de junho de 2020, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$ 905,30 (Novecentos e Cinco Reais e Trinta Centavos), pelo período dos próximos 12 (dozes) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

Rua Ingai, 156, Salas 1404 e 1405, Ed. You Offices Ibitirama – Vila Prudente
São Paulo/SP – CEP 03132-080
Tel: (11) 2528 – 4474

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de junho de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

8º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC
CT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – Filial CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR,** Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade de R$ 6.714,70 (Seis mil setecentos e quatorze reais e setenta centavos), com reajuste anual com base no IGP-M.

2. O IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em 01º de março de 2021 foi de 28,9400. Porém, neste caso, em específico, por solicitação da **CONTRATANTE**, devido ao alto índice do IGPM substituiremos pelo IPCA. Isso não muda o índice que consta no contrato original de forma definitiva, sendo apenas pontual para este contrato e para este termo aditivo. Sendo assim, o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses em 01º de março de 2021 foi de 6,10%, que aplicados sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$6.714,70
- IPCA março/2021:	06,10%
- Valor do reajuste:	R$ 409,60
- Valor da mensalidade reajustado:	R$ 7.124,30

Rua Ingaí, 156, Salas 1404 e 1405, Ed. You Offices Ibitirama – Vila Prudente
São Paulo/SP – CEP 03132-080
Tel: (11) 2528 – 4474

3. Dessa forma, em 01º de março de 2021, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$ 7.124,30 (Sete mil, cento e vinte quatro reais e trinta centavos), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de março de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

9º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC
CT – No. 11/2018 – Locação de Servidor

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 –São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, **Filial CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR** Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém – PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE,** resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade de R$ 905,30 (Novecentos e Cinco Reais e Trinta Centavos), com reajuste anual com base no IGP-M.

2. O IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em 01º de junho de 2021 foi de 37,0400%. Porém, foi aplicado desconto no percentual por parte da **CONTRATADA**. Dessa forma, considerando 50% do índice, ou seja, 18,5200%, aplicados sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$ 905,30
- IGP-M Junho/21:	18,5200
- Valor do reajuste:	R$ 167,66
- Valor da mensalidade reajustado:	**R$ 1.072,96**

Rua Ingaí, 156, Salas 1404 e 1405, Ed. You Offices Ibitirama – Vila Prudente
São Paulo/SP – CEP 03132-080
Tel: (11) 2528 – 4474

3. Dessa forma, em 01º de Junho de 2021, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$ 1.072,96 (Um mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.10 18:11:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

São Paulo, 01 de Junho de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840

Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2022.05.10 09:10:15 -03'00'

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Rua Ingaí, 156, Salas 1404 e 1405, Ed. You Offices Ibitirama – Vila Prudente
São Paulo/SP – CEP 03132-080
Tel: (11) 2528 – 4474

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

10º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH CIIR - Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade: R$ 7.124,30 (Sete mil, cento e vinte quatro reais e trinta centavos);
- Total de 152 ativos;

2. Em julho de 2021, acresce-se ao objeto do contrato primitivo o número de 32 dispositivos conectados em rede (desktops/notebooks), ao valor de R$ 20,00 (vinte reais) cada dispositivo, conforme cláusula 3.2.1 do Anexo nº 01 do contrato primitivo acima especificado. Tal acréscimo no número de dispositivos foi constatado no relatório de equipamentos ativos em junho de 2021.

3. Assim sendo, fica acrescido ao valor do contrato primitivo, em decorrência do presente aditamento, o valor de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) mensais, a ser somado no valor atual vigente do referido contrato.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

4. Dessa forma, o novo valor do contrato, em julho de 2021, passa a ser de **R$ 7.764,30** (Sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) referente ao total de 184 (Notebooks/Desktops), 3 servidores, 1 dispositivo de rede gerenciável e Ferramenta de Software.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de julho de 2021.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=52917557000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aqui localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.08 18:19:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840

Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2022.06.06 14:28:11 -03'00'

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

SLTECH
Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

11º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH CIIR - Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade: R$ 7.764,30 (Sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos);
- Total de 184 ativos, 3 servidores, 1 dispositivo de rede gerenciável e Ferramenta de Software.

2. Em novembro de 2021, acresce-se ao objeto do contrato primitivo o número de 16 dispositivos conectados em rede (desktops/notebooks), ao valor de R$ 20,00 (vinte reais) cada dispositivo, conforme cláusula 3.2.1 do Anexo nº 01 do contrato primitivo acima especificado. Tal acréscimo no número de dispositivos foi constatado no relatório de equipamentos ativos em novembro de 2021.

3. Assim sendo, fica acrescido ao valor do contrato primitivo, em decorrência do presente aditamento, o valor de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) mensais, a ser somado no valor atual vigente do referido contrato.

4. Dessa forma, o novo valor do contrato, em novembro de 2021, passa a ser de **R$ 8.084,30** (Oito mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos) referente ao total de 200 (Notebooks/Desktops), 3 servidores, 1 dispositivo de rede gerenciável e Ferramenta de Software.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
CN=JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.28 08:30:55 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840

Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2022.06.28 08:29:44 -03'00'

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Rua Ingaí, 156, Salas 1404 e 1405, Ed. You Offices Ibitirama – Vila Prudente
São Paulo/SP – CEP 03132-080
Tel: (11) 2528 – 4474

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

12º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingai, 156 – Salas 1404/1405 –São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH,** Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade de R$ 8.084,30 (Oito mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos), com reajuste anual com base no IGP-M.

2. Em setembro de 2021, mediante comunicado emitido e decisão da presidência do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, faz-se necessário aditar as cláusulas contratuais 8.4 e 8.5 do referido contrato, que passam a ter a seguinte redação:

8.4. *O valor da remuneração da Contratada será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses publicado pelo IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, caso deixe de existir.*

Parágrafo único – Visando o equilíbrio contratual, caso o IPCA seja negativo, será utilizado, de comum acordo, outro índice de mercado que indique percentual positivo.

8.5. *O não pagamento, nos exatos vencimentos, dos valores devidos à Contratada, por culpa exclusiva da Contratante, acarretará a incidência de correção monetária, de acordo com o IPCA, divulgado pelo IBGE, ou o índice acordado no parágrafo único da cláusula.*

Rua Ingaí, 156, Salas 1404 e 1405, Ed. You Offices Ibitirama – Vila Prudente
São Paulo/SP – CEP 03132-080 - Tel: (11) 2528 – 4474

JOSE CARLOS RIZOLI 17189322868

8.6. Além de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado e apurado, "pro rata die", desde os vencimentos das parcelas até o efetivo pagamento dos débitos em atraso.

3. Assim sendo, o IPCA-15 acumulado nos últimos 12 meses em fevereiro de 2022 foi de 10,2%. Dessa forma, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$ 8.084,30
- IPCA-15/fevereiro de 2022:	10,2000%
- Valor do reajuste:	R$ 824,60
- Valor da mensalidade reajustado:	R$ 8.908,90

4. Dessa forma, em 01º de março de 2022, mês em que efetivamente será aplicado este reajuste, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$ 8.908,90 (Oito mil, novecentos e oito reais e noventa centavos), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente CPF: 171.893.228-68

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840

Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2022.07.01 09:25:37 -03'00'

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome	Nome
RG	RG

Rua Ingaí, 156, Salas 1404 e 1405, Ed. You Offices Ibitirama – Vila Prudente
São Paulo/SP – CEP 03132-080 - Tel: (11) 2528 – 4474

SLTECH
Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

13º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018 – Locação de Servidor

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade de R$ 1.072,96 (Um mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos), com reajuste anual com base no IGP-M.

2. O IPCA acumulado em 01º de maio de 2022 foi de 12,03%, o qual aplicado sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$ 1.072,96
- IPCA maio/2022	12,03
- Valor do reajuste:	R$ 129,08
- Valor da mensalidade reajustado:	R$ 1.202,04

3. Porém, devido acordo entre as partes, em junho de 2022, mês em que seria efetivamente executada a correção, não será aplicado reajuste no contrato de Gestão em TIC – Locação de Servidor, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

4. Sendo assim, o valor da mensalidade de locação de servidor permanece em de R$ 1.072,96 (Um mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de maio de 2022.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)	**Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA. EPP**
CNPJ: 23.453.830/0017-37	CNPJ: 03.915.427/0001-08
José Carlos Rizoli – Presidente	Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 171.893.228-68	CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

14º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente aditamento para promover a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se ao contrato, as cláusulas referentes a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, tópico DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1 - Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

2 - As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

3 - As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

4 - Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à EMPRESA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela EMPRESA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

5 - Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

6 - Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

7 - O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em

casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

8 - O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso 1, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2022.09.30 16:57:42 -03'00'

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)	**Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA. EPP**
CNPJ: 23.453.830/0017-37	CNPJ: 03.915.427/0001-08
José Carlos Rizoli – Presidente	Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 171.893.228-68	CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

15º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO CIIR** Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade de R$ 8.908,90 (Oito mil, novecentos e oito reais e noventa centavos), com reajuste anual com base no IPCA.

2. Pelos serviços aqui contratados, fica acordado um acréscimo, para correção, no valor atual do contrato de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais, passando, a partir de janeiro de 2023, para o valor de R$ 12.408,90 (Doze mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rua Ingaí, 156, Salas 1404 e 1405, Ed. You Offices Ibitirama – Vila Prudente
São Paulo/SP – CEP 03132-080
Tel: (11) 2528 – 4474

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 09/01/2023 13:56:42 -03:00

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)

CNPJ: 23.453.830/0017-37

José Carlos Rizoli – Presidente

CPF: 171.893.228-68

Electronically signed by:
Sidnei Andreotti Galhardi
CPF: ***.111.238-**
Data: 1/9/2023 4:00:19 PM -03:00

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA. EPP

CNPJ: 03.915.427/0001-08

Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor

CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
CLAUDETE FERREIRA QUINTINO
CPF: ***.642.118-**
Data: 09/01/2023 11:46:46 -03:00

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Beatriz Juchimiuk Roberto Marcio
CPF: ***.012.978-**
Data: 09/01/2023 09:29:08 -03:00

Nome:

CPF:

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

16º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade de R$ 12.408,90 (Doze mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos), com reajuste anual com base no IPCA.

2. O IPCA-15 acumulado nos últimos 12 meses em 01º de março de 2023 foi de 5,63%, o qual, aplicado sobre o valor atual da mensalidade, tem o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$ 12.408,90
- IPCA/março de 2023:	5,63%
- Valor do reajuste:	R$ 698,62
- Valor da mensalidade reajustado:	R$ 13.107,52

3. Dessa forma, em 01º de março de 2023, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$ 13.107,52 (Treze mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

Esse documento foi assinado por Beatriz Juchiniak Roberto Mendo, José Carlos Rizoli, Gidrei Andreoni Galhardi e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digifonte.com.br/validate/NZ5MR-RE38U-S4BPX-77EHR

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de março de 2023

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: *** 893.228-**
Data: 28/03/2023 18:11:04 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

Assinado eletronicamente por:
Sidnei Andreotti Galhardi
CPF: *** 111.238-**
Data: 28/03/2023 22:19:22 -03:00

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 06/04/2023 08:25:42 -03:00

Nome
RG

Assinado eletronicamente por:
Beatriz Juchimiuk Roberto Marcio
CPF: *** 012.978-**
Data: 28/03/2023 16:09:59 -03:00

Nome
RG

Esse documento foi assinado por Beatriz Juchimiuk Roberto Marcio, José Carlos Rizoli, Sidnei Andreotti Galhardi e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digifonte.com.br/validate/NZ5MR-RE38U-S4BPX-77EHR

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: NZBMR-RER8U-S4BPX-77EHR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio (CPF ***.012.978-**) em 28/03/2023 16:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.181.58.150	Não disponível

Autenticação beatriz.juchimiuk@sltech.com.br

Email verificado

xcUu/pyGK9he7tySazwf+7ygfltZPIYS6d3XATMtvdo= SHA-256

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 28/03/2023 18:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23.502912 Long: -46.511256 Precisão: 11 (metros)

Autenticação contratos@indsh.org.br

Email verificado

RVQv/i5Imy1bifVpsHFLUCV5kho3IhJRJVqPj9a4C9o= SHA-256

✔ Sidnei Andreotti Galhardi (CPF ***.111.238-**) em 28/03/2023 22:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.100.67.79	Lat: -23,588491 Long: -46,582183 Precisão: 119 (metros)

Autenticação	sidnei.galhardi@sltech.com.br
Email verificado	

RWc9dGEt8LRPkPVkTdUnFkRc/E/uCoaFJC+WLzgUYNg= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 06/04/2023 08:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

8X8LcZcdkvuKr3OKx9EKU4Zy6iqodcna0snNCZUi2y8= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/NZBMR-RER8U-S4BPX-77EHR

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

17º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018 – Locação de Servidor

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em março de 2018 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 11/2018 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade de R$ 1.072,96 (Um mil, setenta e dois e noventa e seis centavos), com reajuste anual com base no IPCA.

2. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses em 01º de junho de 2023 foi de 4,18%, o qual, aplicado sobre o valor atual da mensalidade, tem o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$ 1.072,96
- IPCA/junho de 2023:	4,18%
- Valor do reajuste:	R$ 44,85
- Valor da mensalidade reajustado:	R$ 1.117,81

3. Dessa forma, em 01º de junho de 2023, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$ 1.117,81 (Um mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizzi, Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio, Sonei Andreoli Galhardi e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digifone.com.br/validate/KNSVC-7F2LT-90BVD-NLE46

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de junho de 2023

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 03/07/2023 18:04:22 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

Assinado eletronicamente por:
Sidnei Andreotti Galhardi
CPF: ***.111.238-**
Data: 06/07/2023 17:26:30 -03:00
DigiForte

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.127/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome
RG

Electronically signed by:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.631-**
Data: 7/12/2023 5:17:57 PM -03:00
DigiForte

Nome
RG

Assinado eletronicamente por:
Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio
CPF: ***.012.978-**
Data: 04/07/2023 08:21:15 -03:00
DigiForte

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio, Sidnei Andreotti Galhardi e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/KNSVC-7F2LT-98BVD-NLE46

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KRSVC-7FZLT-86BVD-NLE46

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 03/07/2023 18:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,502895 Long: -46,511297 Precisão: 11 (metros)

Autenticação contratos@indsh.org.br

Email verificado

D9pL7lIFSzHpEc75UKMvD6y8yT7STZYh3JJbRB4U7no= SHA-256

✔ Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio (CPF *** 012.978-**) em 04/07/2023 08:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.144.130.125	Não disponível

Autenticação beatriz.juchimiuk@sltech.com.br

Email verificado

D490k8wEHdLKQsXpgaF4XPjCzDgVeQ+cnHezEfbxxSE= SHA-256

✔ Sidnei Andreotti Galhardi (CPF ***.111.238-**) em 06/07/2023 17:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.170.141.1	Não disponível

Autenticação	sidnei.galhardi@sltech.com.br
Email verificado	

kjMp0G2fCby12EzK1jceo2iCDyni/F0TKvZW1K7ftrk= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 12/07/2023 17:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

ZodMWFXbTL3ilzVRvUzExHoLBkxPA7Fm7DQKhcMbMGM= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/KRSVC-7FZLT-86BVD-NLE46

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

SLTECH
Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA

18º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI & DANTAS TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém – PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, ajustam o seguinte:

1. Em setembro de 2023, as partes acordaram redução do valor prestado da mensalidade de gestão e de locação de servidor, nos seguintes termos:

- Mensalidade de Gestão: passando de R$ 13.107,52 (Treze mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 13.001,98 (Treze mil e um reais e noventa e oito centavos), sem alteração do escopo contratado e ajustado até o momento deste termo aditivo.

- Mensalidade de Locação de Servidor: passando de R$ 1.117,81 (Um mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos) para R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais), sem alteração do escopo contratado e ajustado até o momento deste termo aditivo.

2. Ainda, é motivo deste termo aditivo a informação da alteração da razão social da **CONTRATADA**, passando de "Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA EPP", para **"Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA"**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Esse documento foi assinado por Beatriz Juchniuk Roberto Marcio, JOSE CARLOS R ZOLI, Sidnei Andreotti Galhardi e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksone.com.br/validate/KGVXQ-HQ62E-UF5UE-H3QYP

SLTECH

Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA

São Paulo, 08 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 05/01/2024 16:59:38 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Sidnei Andreotti Galhardi
CPF: ***.111.238-**
Data: 05/01/2024 09:23:49 -03:00

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)	**Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA**
CNPJ: 23.453.830/0017-37	CNPJ: 03.915.427/0001-08
José Carlos Rizoli – Presidente	Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 171.893.228-68	CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 17/01/2024 14:28:23 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Beatriz Juchimiuk Roberto Marcio
CPF: ***.012.078-**
Data: 05/01/2024 16:11:48 -03:00

Nome:	Nome:

Esse documento foi assinado por Beatriz Juchimiuk Roberto Marcio, JOSE CARLOS RIZOLI, Sidnei Andreotti Galhardi e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/KGVXQ-HQ62E-UF5UE-H3QYP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KGVXQ-HQ62E-UF5UE-H3QYP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio (CPF ***.012.978-**) em 05/01/2024 16:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.6.249.213	Não disponível

Autenticação	beatriz.juchimiuk@sltech.com.br
Email verificado	

laDsmqGdNsNjNhKT7EyyLFe1LidcL6YL0ViPmnjztOU= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 05/01/2024 18:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Sidnei Andreotti Galhardi (CPF ***.111.238-**) em 09/01/2024 09:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.76.102.172	Não disponível

Autenticação	sidnei.galhardi@sltech.com.br
Email verificado	

BDFshd3NLbptE4+eHtw1yOLIvTMHHeHtwkk8cjiXxZ8= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 17/01/2024 14:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.51.63.72	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

LTLsv8Tu9TBWASSnR6e7lOoxDryFjEtduRqK8TZFqGM= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/KGVXQ-HQ62E-UF5UE-H3QYP

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

SLTECH
Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA

19º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI & DANTAS TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. Foi decidido em comum acordo entre as partes de que o mês de reajuste do serviço de Gestão em TIC seria alterado de março para junho a partir do momento atual, alteração esta válida para os próximos reajustes.

2. Sendo os valores das atuais mensalidades de GESTÃO e LOCAÇÃO DE SERVIDOR, respectivamente, R$ 13.001,98 (Treze mil e um reais e noventa e oito centavos) e R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais), estes serão reajustados nos seguintes termos:

2.1. O IPCA-15 acumulado nos últimos 12 meses em março de 2024 foi de 3,77%, o qual, aplicado sobre o valor atual da mensalidade, tem o seguinte cenário:

- Mensalidade atual de Gestão:	R$ 13.001,98
- IPCA/junho de 2024:	3,77%
- Valor do reajuste:	R$ 490,17
- Valor da mensalidade de Gestão reajustado:	R$ 13.492,15
- Mensalidade atual de Servidor:	R$ 1.090,00
- IPCA/junho de 2024:	3,77%
- Valor do reajuste:	R$ 41,09
- Valor da mensalidade de Gestão reajustado:	R$ 1.131,09

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Sidnei Andreotti Galhardi, Camila Orlencio Pedro e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digilonte.com.br/validate/HVNZO-3EBKS-F0BS4-ZE6DG

3. Todavia, as partes acordaram de que o reajuste não será aplicado neste ano. Deixando o próximo reajuste previsto para junho de 2025.

4. Portanto, as mensalidades de GESTÃO e LOCAÇÃO DE SERVIDOR citadas anteriormente se mantêm nos valores originais de R$ 13.001,98 (Treze mil e um reais e noventa e oito centavos) e R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais), respectivamente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de junho de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 13/06/2024 08:53:41 -03:00
DigiForte

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli – Presidente
CPF: 171.893.228-68

Assinado eletronicamente por:
Sidnei Andreotti Galhardi
CPF: ***.111.238-**
Data: 13/06/2024 10:54:16 -03:00
DigiForte

Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 21/08/2024 15:41:35 -03:00
DigiForte

Camila Otrencio Pedro
Assinado eletronicamente por:
Camila Otrencio Pedro
CPF: ***.823.598-**
Data: 20/08/2024 17:39:32 -03:00
DigiForte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL..., Sidnei Andreotti Galhardi, Camila Otrencio Pedro e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/HVNZO-SEBKS-F0BS4-ZE6DG

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HVNZQ-3EBKS-FDBS4-ZE5DG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 19/08/2024 08:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Sidnei Andreotti Galhardi (CPF ***.111.238-**) em 19/08/2024 10:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.118.149.113	Não disponível

Autenticação	sidnei.galhardi@sltech.com.br
Email verificado	

r01fO1qrb0li4a4dSytnvR1udvZI5UCtb/vdUWUPFt4= SHA-256

- Camila Ortencio Pedro (CPF ***.623.608-**) em 20/08/2024 17:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.6.249.213	Lat: -23,550600 Long: -46,633300 Precisão: 82847 (metros)
Autenticação	camila.ortencio@sltech.com.br (Verificado)
Login	

XErh9zwy1l0yryRlaBT6OwR0RlzqaJ/fhDzROSJ8qto= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 21/08/2024 15:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,423614 Long: -48,489212 Precisão: 500 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

FwpLmhg8zIIDNdIrvIedzOgTH6jHmcjdJhzTi2Ma0iQ= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/HVNZQ-3EBKS-FDBS4-ZE5DG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

SLTECH
Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA

20º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018

Pelo presente instrumento, **GALHARDI & DANTAS TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços nº 11/2018, datado de 1º de Março de 2018, nos seguintes termos:

1. Por motivo da incorporação do Anexo ao complexo da Unidade CIIR (CETEA) ao contrato atual, foi acordado entre as partes a inclusão de:
   - **02 Servidores**
   - **37 Desktops / Notebooks**
   - **03 Dispositivos de rede**
   - **01 TB de backup para uso nos servidores**
   - **01 acesso de Software de Chamados**

2. Sendo assim, será acrescentado ao valor da mensalidade do valor de R$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais) referente os ativos do Anexo **(CETEA)**;

3. Portanto, o valor da mensalidade de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC - CT – No. 11/2018** que era de R$ 13.001,98 (treze mil, um real e noventa e oito centavos, a partir de agosto de 2024 será de **R$ 14.991,98** (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Sidnei Andreotti Galhardi, Camila Orlencio Pedro e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digilonte.com.br/validate/J7SL8-YWGYE-QY4ND-AHYCZ

SLTECH
Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA

São Paulo, 24 de julho de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 19/08/2024 09:54:10 -03:00
DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Sidnei Andreotti Galhardi
CPF: ***.111.238-**
Data: 19/08/2024 10:54:27 -03:00
DigiForte

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli – Presidente
CPF: 171.893.228-68

Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 21/08/2024 15:51:52 -03:00
DigiForte

Camila Ordencio Pedro
Assinado eletronicamente por:
Camila Ordencio Pedro
CPF: ***.355.018-**
Data: 20/08/2024 17:21:19 -03:00
DigiForte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL..; Sidnei Andreotti Galhardi; Camila Ordencio Pedro e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/J73L8-YWGYE-0Y4ND-AHYCZ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: J73L8-YWGYE-QY4ND-AHYCZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 19/08/2024 08:54 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Sidnei Andreotti Galhardi (CPF ***.111.238-**) em 19/08/2024 10:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.118.149.113	Não disponível

Autenticação	sidnei.galhardi@sltech.com.br
Email verificado	

Epwde7vhTAns0DrowBJzpb4cBRf4wj4nY435CsWV+/w= SHA-256

- Camila Ortencio Pedro (CPF ***.623.608-**) em 20/08/2024 17:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.6.249.213	Lat: -23,550600 Long: -46,633300 Precisão: 82847 (metros)
Autenticação	camila.ortencio@sltech.com.br (Verificado)
Login	

S96Xn6edthcrtM+xEDm29clH9sNVY5Zum5wG4haJgJA= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 21/08/2024 15:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,423614 Long: -48,489212 Precisão: 500 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

K0Fm9hPJXIjvEPjVnBTEa2VJWqrUS+PVpZ8my4A8qh8= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/J73L8-YWGYE-QY4ND-AHYCZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA (LOCAÇÃO)

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 7

CIIR.0016.2018

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Locadora: GALHARDI SUPRIMENTOS P.I.E.S.L. EPP

CNPJ: 03.915.427/0001-08

Endereço: Rua Ingaí, nº. 156, Conj 1404 – 14º andar – Vila Prudente – CEP: 03132-080 – São Paulo/SP

Representante: Sidnei Andreotti Galhardi

Locatário: Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano – (INDSH) – CIIR (Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação).

CNPJ: 23.453.830/00017-37

Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, Nº 1000 – Barreiro - Cep: 66117-005- Belém – PA

Representante: José Carlos Rizoli

As partes acima qualificadas, LOCADORA E LOCATÁRIO, resolvem firmar o presente contrato de locação de máquinas e equipamentos, nas seguintes condições:

CAPITULO I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a locação de equipamento digital de segurança para implantação do serviço de firewall da marca *Sophos* Modelo XG125 Enterprise Protect, Nº de Série (C16070GCGJMQKF5), que rubricado pelas partes faz parte integrante deste. Durante a vigência desta locação, a LOCADORA prestará ao LOCATÁRIO serviços de manutenção preventiva e corretiva do Equipamento e do Serviço Prestado.

Rua Ingaí,156 – Conj.1404 – Vila Prudente – SP – CEP 03132-080
PABX: (11) 2528 – 4474

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

CAPÍTULO II – DO PRAZO E RESCISÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de prazo 12 (doze) meses a contar da data do aceite por escrito, pelo LOCATÁRIO, da instalação dos equipamentos, sendo renovado automaticamente por prazo indeterminado.

2.2 Ressalvados os casos previstos em lei, caso fortuito ou força maior decorrente da oscilação do mercado, ocasionando a impossibilidade de seu cumprimento, este contrato não poderá ser rescindido no período de 12 (doze meses) do início de sua vigência. Caso a locatária queira reincidir o contrato antes desse período, haverá a cobrança de multa no valor total de 12 mensalidades R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), descontando os valores das parcelas já pagas até o ato do cancelamento, ficando a locatária obrigada a pagar a diferença do valor total da multa. Decorrido esse prazo, as partes poderão, a qualquer tempo, solicitar a sua rescisão, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer ônus decorrente de tal ato.

CAPITULO III – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 Pela locação e correspondente suporte/ manutenção para os equipamentos e serviços previstos e descritos no item 1.1, o LOCATÁRIO pagará mensalmente, com vencimento todo dia 05 do mês subsequente, a importância de:

- R$635,00 (Seiscentos e Trinta e cinco reais) – referente locação do equipamento Sophos XG125 Enterprise Protect e serviço de suporte e manutenção do firewall;

3.1.1 O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário mediante o recebimento da respectiva Fatura de Locação com antecedência de até 7 (sete) dias da data de vencimento.

Rua Ingaí,136 – Com.1404 – Vila Prudente – SP – CEP 03132-080
PABX: (11) 2528 – 4474

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/PA 25.809

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

3.2 O valor do aluguel acima não será reajustado durante o período contratual.

3.3 O não pagamento das Faturas de Locação na data supramencionadas sujeitará o LOCATÁRIO ao pagamento de multa sobre os valores devidos. Além disso, ficará o LOCATÁRIO sujeito às penalidades dos arts. 652 e 652ª do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DA LOCADORA:

4.1.1 Por se tratar de equipamentos novos, adquiridos exclusivamente para os fins deste contrato, a LOCADORA se obriga, às suas exclusivas expensas, a reparar e/ou substituir o(s) Equipamento(s) que apresentar (em) defeito (s) ou mau funcionamento, bem como peças e componentes que venham a apresentar desgaste por uso natural ou defeito de fabricação. O serviço de reparação e/ou substituição em questão será prestado diretamente pelo fabricante do respectivo equipamento que nesse ato assina como LOCADORA.

4.2 DO LOCATÁRIO:

4.2.1 O LOCATÁRIO se obriga a fornecer à sua integral e exclusiva responsabilidade, a energia elétrica e os pontos de rede, de acordo com as características de funcionamento dos Equipamentos, necessários para o bom funcionamento destes.

4.2.2 O LOCATÁRIO se responsabiliza pela guarda dos Equipamentos, zelando para que não ocorram danos, depredações, sinistros, roubos e uso indevido. Na ocorrência de um destes fatos de forma isolada ou combinada, O LOCATÁRIO se responsabilizará pela devida correção.

Rua Ingaí,156 – Com.1404 – Vila Prudente – SP – CEP 03132-080
PABX: (11) 2528 – 4474

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

4.2.3 Executar os serviços de verificações e configurações necessárias, a fim de garantir o perfeito e contínuo funcionamento do equipamento, por meio de seus empregados e prepostos, conforme as instruções de operação e cuidados recomendados pela LOCADORA.

4.2.4 O LOCATÁRIO se compromete a agendar, de comum acordo com a LOCADORA, as datas e horários das manutenções programadas. Eventuais alterações deverão ser comunicadas com, no mínimo 1 (um) dia de antecedência, por qualquer uma das partes.

4.2.5 O LOCATÁRIO disporá de pessoal capacitado e devidamente autorizado para prestar o apoio aos técnicos da LOCADORA, através de suporte remoto ou presencial, sempre que houver necessidade. Nos casos de manutenção realizada de forma presencial, fora da Grande São Paulo, o **LOCATÁRIO** arcará com todas as despesas decorrentes, inclusive transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos que serão destacados para o serviço.

4.2.7 O LOCATÁRIO se compromete a comunicar à LOCADORA qualquer anormalidade operacional através de e-mail, telefone ou sistema de chamados da LOCADORA, com descrição pormenorizada da anomalia, a fim de permitir à mesma a solução mais adequada possível.

4.2.8 Ao termino deste contrato, o LOCATÁRIO, deverá devolver os Equipamentos à LOCADORA em perfeitas condições de funcionamento, ressalvado o desgaste pelo uso normal, por meio de documentação competente e/ou declaração que a substitua.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE E LOCALIZAÇÃO DOS BENS

5.1 Os Equipamentos serão entregues ao LOCATÁRIO por meio de protocolo de entrega, que, após confirmação do recebimento, será parte integrante deste Contrato.

Rua Ingaí,156 – Com. 1404 – Vila Prudente – SP – CEP 03132-080
PABX: (11) 2528 – 4474

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/PR 105.809

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

5.2 No caso de término do Contrato, o LOCATÁRIO se obriga a preencher e assinar o protocolo de entrega dos bens locados fornecido pela LOCADORA.

5.3 Nenhum retorno de bem locado deverá ser feito sem o devido protocolo de devolução.

5.4 O LOCATÁRIO permitirá o acesso do pessoal autorizado pela LOCADORA para inspeção, manutenção ou reparo dos Equipamentos, desde que o LOCATÁRIO seja prévia e expressamente notificado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 O LOCATÁRIO deverá informar por escrito à LOCADORA, toda e qualquer transferência dos Equipamentos entre endereços, objetivando a atualização dos dados cadastrais para efeito de assistência técnica.

5.6 Nos casos de roubo, utilização indevida e quaisquer outras hipóteses que venham a caracterizar a perda irrecuperável dos Equipamentos, fica estipulada multa, para fins de indenização, no valor de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO LOCATÁRIO

6.1 Os funcionários da LOCADORA apenas terão acesso às dependências do LOCATÁRIO quando for previamente solicitada pelo mesmo uma visita à LOCADORA, a qual comunicará e confirmará o envio de seu funcionário.

6.2 Dentro do recinto e dependências do LOCATÁRIO os funcionários da LOCADORA estarão sujeitos às diretrizes e normas de higiene, conduta e de segurança do LOCATÁRIO.

Rua Ingaí,156 – Com.1404 – Vila Prudente – SP – CEP 03132-080
PABX: (11) 2528 – 4474

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 405.809

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

CAPÍTULO VII – DA MANUTENÇÃO

7.1 A LOCADORA se obriga a prestar serviços de suporte para funcionamento geral do serviço contratado conforme as demandas da LOCATÁRIA.

7.2 A LOCADORA se compromete, ainda, a prestar ao LOCATÁRIO serviços de manutenção operacional que consiste no serviço de mão de obra prestado ao LOCATÁRIO, limitando às condições ora contratadas, quando sólicitado pelo LOCATÁRIO, com o objetivo de colocar os Equipamentos/Serviços em funcionamento em caso de falha. A responsabilidade dos danos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligencia ocasionados pelos prepostos do LOCATÁRIO ou de seus clientes, será assumido pelo LOCATÁRIO, desde que comprovada tal culpa e no entendimento das partes.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

8.1 Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste contrato, deverão ser feitas mediante termo aditivo assinado pelas partes contratantes.

8.2 Este contrato é intransferível, exceto quando caracteriza a sucessão nos termos da Lei.

8.3 As partes de comum acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias.

São Paulo, 01 de Maio de 2018

LOCADORA:

Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
GALHARDI SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA

LOCATÁRIO:

José Carlos Rizoli
INST. NAC. DE DESENV. SOCIAL E HUM. (INDSH)

Rua Ingaí,156 – Com.1404 – Vila Prudente – SP – CEP 03132-080
PABX: (11) 2528 – 4474

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/[illegible] 405.809

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – Filial CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR** Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**,

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01º de maio de 2018 o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.** Fica de comum acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** nova redação da cláusula 3.2 do contrato de locação de máquinas e equipamentos sendo que passa a ser redigida da seguinte forma:

Cláusula 3.2 – O valor da remuneração contratada será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M, publicado pela FGV, acumulado dos 12 (doze) últimos meses, ou índice que vier a substituí-lo, caso ele deixe de existir.

Cláusula 3.2.1 - Visando o equilíbrio contratual, caso o IGP/M seja zerado ou negativo, será utilizado, de comum acordo, outro índice de mercado que indique percentual positivo.

2. Em razão do previsto na **Cláusula 3.2.1** deste instrumento e, também, por conta da parceria entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, como o índice do IGP-M acumulado de maio de 2021 foi de 32,02%, a **CONTRATADA** irá considerar apenas 50% do índice que é de 16,01%. E que aplicado na atual mensalidade do contrato, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade:	R$ 635,00
- IGP-M Maio:	16,0100
- Valor do reajuste:	R$ 101,66

1

- Valor da mensalidade reajustado: R$ 736,66

3. Dessa forma, em 01º de maio de 2021, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$736,66 (Setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de maio de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SLTECH

Galhardi Suprimentos Para Informática e Serviços Ltda.
Rua Ingaí,156 – Cjtos. 1404 e 1405 – Vila Prudente – São Paulo - SP – CEP 03132-080
Telefone: (11) 2528 – 4474

2º - ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Firewall

Pelo presente instrumento, a **GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua Ingaí, 156, salas 1404/1405 - São Paulo - SP - CEP 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **LOCADORA** e a **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH) – Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0017-37, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro – Belém/PA – CEP 66117-005 a seguir denominada **LOCATÁRIA**, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01/05/2018 o Instrumento Particular do Contrato de Locação de Equipamento e Prestação de Serviços – Firewall, no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

   "Mensalidade no valor de R$ 736,66 (Setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) para suporte e manutenção do firewall e locação do Equipamento Sophos XG125 Enterprise Protect."

2. Considerando ter havido necessidade e interesse recíproco, entre **LOCADORA e LOCATÁRIA**, de alteração no plano de serviços contratados, a partir desta data passa a prevalecer as seguintes condições:

   i. Alteração do equipamento atual para o equipamento novo UTM Sophos XGS 136 Standard Protection, X131086JVRCH37F;

   ii. O novo valor de mensalidade passa a ser de R$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais);

   iii. O valor de instalação do equipamento será de R$ 3.200,00 cujo pagamento será nos

termos da proposta apresentada e aceita, que é parte integrante deste documento.

iv. O novo valor de mensalidade refere-se apenas à locação de equipamentos e aos serviços prestados, em caso de necessidade de peças para reparo as mesmas serão orçadas, os valores serão comunicados previamente à **LOCATÁRIA**, que deverá autorizar a compra e uso das mesmas, sendo seus custos cobrados à parte.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de setembro de 2021

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32967657000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.10 15:14:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840

Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2022.05.10 09:28:18 -03'00'

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome	Nome
RG	RG

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

3º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**,

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01º de maio de 2018 o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.** Fica de comum acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** nova redação da cláusula 3.2 do contrato de locação de máquinas e equipamentos sendo que passa a ser redigida da seguinte forma:

Cláusula 3.2 *– O valor da remuneração da CONTRATADA poderá ser reajustado anualmente, devendo ser convencionado previamente entre as partes, com base na variação do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses e publicado pelo IBGE ou, caso esse índice seja extinto, pelo índice que vier a substituí-lo.*

Parágrafo primeiro – A aplicação do reajuste previsto nesta cláusula deverá ser formalizada através de termo aditivo a este contrato, sendo que, de forma alguma poderá haver emissão de notas ou pagamentos, sem que o instrumento contratual esteja devidamente assinado pelo responsável legal.

2. Em razão do previsto na **Cláusula 3.2** deste instrumento e, também, por conta de ser o mês de reajuste da CONTRATANTE, o índice usado será o IPCA. Sendo assim, o IPCA em 01 de abril de 2022 foi de 10,79% o qual aplicado sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário

JOSE CARLOS RIZOLI:1718 9322868

- Mensalidade atual:	R$ 1.215,00
- IPCA/abril:	10,7900%
- Valor do reajuste:	R$ 131,10
- Valor da mensalidade reajustado:	**R$ 1.346,10**

3. Porém, devido acordo entre as partes, em maio de 2022, mês em que seria efetivamente executada a correção, não será aplicado reajuste no contrato de locação de firewall, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

4. Sendo assim, o valor da mensalidade de locação de firewall permanece em de R$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de abril de 2022

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=52617897000137, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e GPF AB, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.07.21 10:46:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840

Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2022.07.21 10:13:18 -03'00'

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

4º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**,

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente aditamento para promover a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se ao contrato, as cláusulas referentes a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, tópico DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1 - Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

2 - As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

3 - As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

4 - Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à EMPRESA, por escrito. A CONTRATADA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela EMPRESA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

5 - Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

6 - Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

7 - O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

8 - O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868

SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Assinado de forma digital por SIDNEI ANDREOTTI GALHARDI:25711123840
Dados: 2022.09.30 16:55:01 -03'00'

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli – Presidente
CPF: 171.893.228-68

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SLTECH

Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços Ltda
CNPJ: 03.915.427/0001-08

5º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, **GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - CIIR**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **CONTRATANTE**,

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01º de maio de 2018 o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** no qual foram ajustados na última alteração:

- Valor da mensalidade de R$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais), com reajuste anual com base no IPCA.

2. O IPCA-15 acumulado nos últimos 12 meses em 01º de maio de 2023 foi de 4,16%, o qual, aplicado sobre o valor atual da mensalidade, tem o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R$ 1.215,00
- IPCA-15/maio de 2023:	4,16%
- Valor do reajuste:	R$ 50,54
- Valor da mensalidade reajustado:	R$ 1.265,54

3. Dessa forma, em 01º de maio de 2023, o novo valor da mensalidade passa a ser de R$ 1.265,54 (Um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.

Esse documento foi assinado por José Carlos Ruoli, Sidnei Andreoli Galhardi, Beatriz Juchimiuk Roberto Marrão e Raiane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiferte.com.br/validate/HR4WY-9DJKD-EXZU9-X3ZQM

Rua Ingaí, 156, Salas 1404 e 1405, Ed. You Offices Ibitirama – Vila Prudente
São Paulo/SP – CEP 03132-080
Tel: (11) 2528 – 4474

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de maio de 2022

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 24/05/2023 17:55:06 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli - Presidente
CPF: 171.893.228-68

Assinado eletronicamente por:
Sidnei Andreotti Galhardi
CPF: ***.111.238-**
Data: 26/05/2023 15:40:14 -03:00
DigiForte

GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Beatriz Juchimiuk Roberto Marcio
CPF: *** 012.978-**
Data: 31/05/2023 10:01:04 -03:00
DigiForte

Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 05/06/2023 18:00:40 -03:00
DigiForte

Nome:
CPF:

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Sidnei Andreotti Galhardi, Beatriz Juchimiuk Roberto Marcio e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/HR4WY-0DXCD-EXZU9-X3ZQM

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HR4WY-9D9CD-EXZU9-X3ZQM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 24/05/2023 17:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,502901 Long: -46,511268 Precisão: 14 (metros)

Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	

IE08PTkEieTBZxulLDrIfZ2E6sTOSd8DaqQfzyU7TdI= SHA-256

✔ Sidnei Andreotti Galhardi (CPF ***.111.238-**) em 25/05/2023 15:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.144.130.125	Lat: -23,583118 Long: -46,584498

Autenticação	sidnei.galhardi@sltech.com.br
Email verificado	

N4R+3+teVyAWIFFh4+cCE125PiH4Yz8TPgh3Z4Tmlt0= SHA-256

✔ Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio (CPF ***.012.978-**) em 31/05/2023 10:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.62.151.147	Não disponível

Autenticação	beatriz.juchimiuk@sltech.com.br
Email verificado	

Uv3FxilDpUHvcl9Tl5YevwIN1SApl/yhsld4P7Ap/Ho= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 05/06/2023 18:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399060 Long: -48,492538 Precisão: 20 (metros)

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

zHnqCzPxAhR0i5Vtm88m1Dg2BmtcGaZQWVampuDDWms= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/HR4WY-9D9CD-EXZU9-X3ZQM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

SLTECH
Galhardi & Dantas Tecnologia Ltda.

6º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, **GALHARDI & DANTAS TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **LOCADORA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **LOCATÁRIO**, ajustam o seguinte:

1. É motivo deste termo aditivo a informação da alteração da razão social da **LOCADORA**, passando de "Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA EPP", para **"Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA".**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 03 de outubro de 2023

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 05/01/2024 18:52:43 -03:00
DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Sidnei Andreotti Galhardi
CPF: ***.111.238-**
Data: 06/01/2024 09:28:26 -03:00
DigiForte

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)	**Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA**
CNPJ: 23.453.830/0017-37	CNPJ: 03.915.427/0001-08
José Carlos Rizoli – Presidente	Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 171.893.228-68	CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.812.831-**
Data: 17/01/2024 14:29:58 -03:00
DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Beatriz Juchimiuk Roberto Marcio
CPF: ***.012.979-**
Data: 05/01/2024 16:12:00 -03:00
DigiForte

Nome:	Nome:

Esse documento foi assinado por Beatriz Juchimiuk Roberto Marcio, JOSE CARLOS RIZOLI, Sidnei Andreotti Galhardi e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/TCFTD-Y9DHS-LET23-BD6KS

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TCFTD-Y6DHS-LETZ3-BD6KG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio (CPF ***.012.978-**) em 05/01/2024 16:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.6.249.213	Lat: -23,584019 Long: -46,585376 Precisão: 131 (metros)
Autenticação	beatriz.juchimiuk@sltech.com.br
Email verificado	

0txNZuZFZjrGytgKFB2ML0qtacJQA8X4PFBKKjk3kPE= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 05/01/2024 18:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Sidnei Andreotti Galhardi (CPF ***.111.238-**) em 09/01/2024 09:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.76.102.172	Não disponível

Autenticação	sidnei.galhardi@sltech.com.br
Email verificado	

IziHexZB5+HkMu2ZVHXxHND4BjMHTZYsFrl+vK+dRvw= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 17/01/2024 14:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.51.63.72	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

WcZYLojrUvfzTot+6Kdnxr1akASRAFVZ89v/8MfqRic= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/TCFTD-Y6DHS-LETZ3-BD6KG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

SLTECH
Galhardi & Dantas Tecnologia Ltda.

7º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, **GALHARDI & DANTAS TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida à estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **LOCADORA** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR**, Rodovia Artur Bernardes, 1000, Barreiro, CEP: 66117-005, Belém - PA, inscrita no CNPJ nº23.453.830/0017-37 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominado **LOCATÁRIO**, ajustam o seguinte:

1. É motivo deste termo aditivo o acréscimo de equipamento de firewall UTM Sophos XGS (70 a 120 acessos simultâneos) – Licença de uso Standard Protection, ao valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e Instalação ao valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) ao contrato Locação de Máquinas e Equipamentos com o INDSH CIIR.

2. O equipamento será instalado no setor Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA, localizado na Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200.

3. Em razão da inclusão prevista na Cláusula Primeira deste instrumento o valor da mensalidade passa a ser o seguinte:

APARELHO	LOCAL	QTD	VALOR
UTM Sophos XGS 136 Standard Protection, X131086JVRCH37F	CIIR - Rodovia Artur Bernardes, 1000, Bairro: Barreiro, Belém/Pá, CEP 66.117-005	1	R$ 1.265,54
UTM Sophos XGS (70 a 120 acessos simultâneos) - Licença de uso Standard Protection	CETEA - Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200	1	R$ 890,00
		TOTAL	**R$ 2.155,54**

Esse documento foi assinado por Sicrei Andreotti Galhardi, Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/XOAHW-P27WW-KZBJJ-ELFZ8

SLTECH
Galhardi & Dantas Tecnologia Ltda.

4. O valor da mensalidade será ajustado após a entrega do equipamento na unidade e terá vencimento no dia 05 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

5. O valor da implantação, conforme proposta, que é parte integrante deste documento, será cobrado em 2 vezes, com vencimento para 7 e 30 dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: *** 893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 09/02/2024 09:34:27 -03:00

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
José Carlos Rizoli – Presidente
CPF: 171.893.228-68

Assinado eletronicamente por:
Sidnei Andreotti Galhardi
CPF: *** 111.238-**
Data: 07/02/2024 16:28:17 -03:00

Galhardi & Dantas Tecnologia LTDA
CNPJ: 03.915.427/0001-08
Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor
CPF: 257.111.238-40

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 09/02/2024 11:13:06 -03:00

Nome:

Assinado eletronicamente por:
Beatriz Juchimiuk Roberto Marcio
CPF: ***.012.970-**
Data: 09/02/2024 08:22:13 -03:00

Nome:

Esse documento foi assinado por Sidnei Andreotti Galhardi, Beatriz Juchimiuk Roberto Marcio, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/XOAHW-P27WW-KZBJJ-ELFZ8

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XQAHW-P27MW-KZBJJ-ELFZ8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Sidnei Andreotti Galhardi (CPF ***.111.238-**) em 07/02/2024 18:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.27.205.67	Não disponível

Autenticação sidnei.galhardi@sltech.com.br

Email verificado

E8sOyK0pFomgB22l2hGYrZPExOlKfsluiOuUfoE0VsY= SHA-256

✔ Beatriz Juchimiuk Roberto Mancio (CPF *** 012.978-**) em 08/02/2024 08:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.181.57.247	Lat: -23,520628 Long: -46,521639 Precisão: 105 (metros)

Autenticação beatriz.juchimiuk@sltech.com.br

Email verificado

6cQgItsiOPCBIMVjQ6oGjRh+g2JkSYjq/RseBXyz69g= SHA-256

✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 08/02/2024 09:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 09/02/2024 11:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398994 Long: -48,492467 Precisão: 213 (metros)
Autenticação	rejane.diir@indsh.org.br
Email verificado	

NxQWltlE0wVkRKU3WqAdRZezCBAcKnWTxlyh0TP6UWM= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/XQAHW-P27MW-KZBJJ-ELFZ8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

GESTÃO EM SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

GSI Gestão de Sistemas Inteligentes de Saúde Ltda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CIIR.0024.2024

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0017-37, estabelecida na Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, CEP: 66.117-005, Bairro: Barreiro – Belém/PA. Representante Legal, Sr., José Carlos Rizoli, CPF: 171.893.228-68, presidente.

CONTRATADA: GESTÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.557.593/0001-31, Inscrição Estadual 15.773.288.6 com sede na Rua Barcarena, 47, Conjunto Médici I, Marambaia – Belém – PA, CEP 66.620-700, neste ato representada pelos seus sócios, Larissa Moraes de Carvalho, CPF 526.416.782.68 e Lucas Moraes de Carvalho CPF 004.650.002-23.

Por esse instrumento particular de desenvolvimento de aplicativo mobile de agendamento integrado ao sistema TASY, prestação de serviços e suporte técnico que celebram entre si, as partes acima identificadas, tendo por justos e contratados os termos que constam nas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a criação e desenvolvimento de aplicativo mobile (Android e iOS) para agendamentos de Consultas Médicas, Exames e Procedimentos realizados na dependência da CONTRATANTE, abrangendo também os serviços de suporte técnico e licença de uso conforme abaixo especificado:

a) Na modalidade: **Desenvolvimento, Suporte Técnico e Licença de uso do Software.**
b) Pelo regime: **PERMANENTE**, do seguinte sistema:

Item	Especificação do Sistema	Versão
01	Criação e Desenvolvimento de aplicativo mobile (Android e iOS) para agendamentos de Consultas, Exames e Procedimentos realizados no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR.	1.0

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforme.com.br/validate/83UBL-NEK4H-H9NRO-K5NFR

ICP Brasil

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SISTEMA APLICATIVO

O aplicativo, objeto deste contrato, permanece na propriedade da CONTRATADA, com o futuro registro, da marca no INPI, reservando-se o direito de comercializar com terceiras outras cópias. A licença de uso à CONTRATANTE somente vigorará enquanto perdurar o contrato entre as partes, de acordo com as demais cláusulas que regem este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de:

3.1 – **Valor do desenvolvimento, integração e Implantação:**

3.1.1 - Custo único de R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago, após aplicativo testado e funcionando, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

3.2 – **Suporte Técnico Mensal e Licença de uso**:

3.2.1 - O Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

3.3 - A forma de pagamento do suporte técnico e licença de uso será mensal, com vencimento até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante emissão de fatura, através de cobrança eletrônica com boleto ou transferência bancária.

3.4 - Ocorrendo atraso de 2 (duas) ou mais parcelas mensais, a CONTRATADA fica autorizada a suspender imediatamente o direito de acesso ao suporte técnico, seja ele telefônico, internet ou in-loco, sendo que estes serão retomados somente após a liquidação da(s) parcela(s) pendentes. Neste caso, a CONTRATADA fica autorizada a liberar seu uso, podendo ou não obstaculizar o uso dos programas executáveis. Durante a suspensão a CONTRATANTE continua sujeita as demais obrigações constantes no presente contrato.

3.5 - Aos valores oriundos de pagamento em atraso, incidirão encargos financeiros de mora, sendo 1% de juros ao mês, acrescidos de 5% de multa sobre o valor da parcela.

3.6 - Os valores referentes ao suporte técnico mensal e licença de uso sofrerão reajuste anual, de acordo com a variação do IPCA (ou outro índice oficial que vier substituí-lo), pelo índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

3.7- A CONTRATADA declara ser sabedora que o recurso que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforme.com.br/validate/S3UBL-NSK4H-H9NRO-K5NFR

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim, contido nos itens anteriores desta cláusula.

3.8 - A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar e facultar o livre acesso aos profissionais credenciados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE bem como também disponibilizar profissionais da CONTRATANTE, sempre que necessário para ajustes e correções.

4.2 - A manutenção e atualização das informações e dados contidos no sistema TASY (cadastros, tabelas, lançamentos, codificações, parametrizações) será de responsabilidade da CONTRATANTE, sempre observando o que assevera a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos seus colaboradores e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do estabelecimento, cabendo a CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

5.2 - Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

5.3 - Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive técnicos, designados pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

5.4 - A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforme.com.br/validate/83UB-NEK4H-H9NRO-K9NFR

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive técnicos, contra a CONTRATANTE.

5.5 - **DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do aplicativo, de acordo com a modalidade e regime contratados, da seguinte forma:

5.5.1 - A manutenção preventiva realizar-se-á por interesse da CONTRATADA, em decorrência de implementações ou exigências legais, fiscais ou tributárias, impostas por órgãos governamentais, necessárias ao sistema aplicativo. A manutenção preventiva será realizada sem ônus para a CONTRATANTE, em prazos compatíveis com os determinados pela legislação.

5.5.2 - As despesas de locomoção e estadia dos profissionais responsáveis pelo serviço de manutenção serão suportadas pela CONTRATADA, somente enquanto os pagamentos estiverem em dia.

5.5.3 – A solicitação do serviço de suporte técnico se dará, através do e-mail adm@gsiconsultoria.net.br e/ou pelo telefone nº (91) 98826 – 8211, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, sendo que fora destes horários é facultado à CONTRATADA cobrar hora técnica de R$ 200,00 (duzentos reais) pelo atendimento prestado.

5.6 - A CONTRATADA se obriga a criar acesso de um usuário no Banco de Dados Oracle TASY com privilégios para SELECT, INSERT, UPDATE, STORE PROCEUDRE, TRIGGERS, FUNCTION, SEQUENCE para que o aplicativo mobile possa inserir os agendamentos nas referidas tabelas: AGENDA, AGENDA_CONSULTA, AGENDA_PACIENTE, PESSOA_FÍSICA, COMPL_PESSOA_FÍSICA, MÉDICO, ESPECIALIDADE_MÉDICA, ESPECIALIDADE_PROFISSIONAL, PARECER_MEDIDO;

5.6.3 - A CONTRATADA se obriga a criar acesso de um usuário no ERP TASY para controle dos agendamentos;

5.6.4 - A CONTRATADA se obriga a criar acesso via VPN (Virtual Private Network) com usuário e senha para acesso remoto ao Banco de Dados TASY;

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES GENÉRICAS

A CONTRATADA possibilitará à CONTRATANTE apresentar sugestões por escrito, para implementar alterações no sistema aplicativo, bem como a atualização nas seguintes condições:

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksone.com.br/validate/83UBL-NEK4H-H9NRC-K5NFR

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

6.1 - As sugestões de alteração apresentadas pela CONTRATANTE serão analisadas pela área de desenvolvimento da CONTRATADA que, após estudo de viabilidade técnica, a ser realizado no prazo mínimo de 30 dias, poderão ser incluídas no sistema.

6.2 - No caso de migração para novo ambiente ou nova plataforma, será ajustado entre as partes novo valor para atualização do sistema aplicativo, que será formalizado mediante termo aditivo.

6.3 - Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao bom cumprimento deste CONTRATO serão resolvidas de comum acordo e deverão ser realizadas por escrito, passando a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SOLICITAÇÕES MELHORIAS ESPECÍFICAS

Nos casos de **solicitações de melhorias específicas,** solicitadas pela CONTRATANTE, para qualquer um dos módulos do objeto deste contrato, a CONTRATADA reserva-se o direito de analisar previamente a condição técnica de como atender à solicitação. Caso aprovada a sua viabilidade técnica, somente será executada após aprovação de prévio orçamento acordado entre as partes.

7.1- As partes em comum acordo definirão os prazos e o cronograma para a implementação das solicitações especificas requeridas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DEMAIS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

As demais cobranças não definidas especificamente dar-se-ão nos moldes ajustados pelas partes em termo anexo a este instrumento e mediante a apresentação de cupom ou nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o respectivo documento para pagamento bancário.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

9.1 - A rescisão motivada pelo CONTRATANTE importará, na quitação integralmente dos débitos pendentes pelo mesmo, se houver, e nos casos de SUPORTE e MANUTENÇÃO, na paralisação imediata dos serviços, ficando suspenso o suporte técnico, seja ele telefônico, internet ou in-loco;

9.2 – Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024, celebrado em 16/09/2024. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este tambem se rescindira ao mesmo tempo e de maneira automatica e

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksone.com.br/validate/S3UBL-NSK4H-H9NRO-K9NFR

GSI Gestão de Sistemas Inteligentes de Consultoria

instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA não permitirá a utilização do sistema por pessoas não qualificadas e/ou autorizadas a usá-los.

10.2 - A CONTRATANTE será responsável pelo controle de qualidade e resultados produzidos pelos sistemas, a partir das informações nele introduzidas, bem como pela manutenção dessas informações.

10.3 - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir, do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que achado conforme os seus termos, vai assinado pelas partes contratantes, e na presença de duas testemunhas.

Belém, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.226-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 26/09/2024 11:47:58 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Lucas Moraes De Carvalho
CPF: ***.650.002-**
Data: 26/09/2024 10:26:23 -03:00

GESTÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA.
Lucas Moraes de Carvalho
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.601-**
Data: 26/09/2024 14:14:18 -03:00

Nome: _____

Assinado eletronicamente por:
Marinaldo Silva de Carvalho Filho
CPF: ***.080.662-**
Data: 26/09/2024 10:28:42 -03:00

Nome: _____

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicformo.com.br/validate/83UBL-NEK4H-H9NRO-K9NFR

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: S3UBL-NEK4H-H9NRQ-K9NFR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Lucas Moraes De Carvalho (CPF ***.650.002-**) em 26/09/2024 10:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.215.198.217	Lat: -1,401289 Long: -48.459956 Precisão: 292 (metros)

Autenticação adm@gsiconsultoria.net.br

Email verificado

vZssBda6Y+T3D8QqFwOmRbBWGCBF94X7FdLMGKg+/0E= SHA-256

✔ Marinaldo Silva de Carvalho Filho (CPF ***.660.662-**) em 26/09/2024 10:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.215.198.217	Lat: -1,401256 Long: -48.457071 Precisão: 278 (metros)

Autenticação marinaldocfilho@gmail.com

Email verificado

HzlsPol6PBcUh3MvnyGZyN31J+ivMD21x/mpDfd2jpM= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 26/09/2024 11:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 26/09/2024 14:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398964 Long: -48,492315 Precisão: 213 (metros)
Autenticação	rejane.diir@indsh.org.br
Email verificado	

PezGTJFzg3+a4IDB1E1n/6y6jlq3FERz7AxGuQF2uTQ= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/S3UBL-NEK4H-H9NRQ-K9NFR

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

GESTÃO EM SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

GSI Gestão de Sistemas Inteligentes de Saúde Ltda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CIIR.0025.2024

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0017-37, estabelecida na Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, CEP: 66.117-005, Bairro: Barreiro – Belém/PA. Representante Legal, Sr., José Carlos Rizoli, CPF: 171.893.228-68, presidente.

CONTRATADA: GESTÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.557.593/0001-31, Inscrição Estadual 15.773.288.6 com sede na Rua Barcarena, 47, Conjunto Médici I, Marambaia – Belém – PA, CEP 66.620-700, neste ato representada pelos seus sócios, Larissa Moraes de Carvalho, CPF 526.416.782.68 e Lucas Moraes de Carvalho CPF 004.650.002-23.

Por esse instrumento particular de desenvolvimento de software de integração entre sistema TASY e SISREG e prestação de serviços e suporte técnico que celebram entre si, as partes acima identificadas, tendo por justos e contratados os termos que constam nas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a criação e desenvolvimento de software que faça a a integração entre o Sistema TASY e Sistema de Regulação da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará – SISREG, desenvolvido pela CONTRATADA, que será utilizado pela CONTRATANTE abrangendo também os serviços de suporte técnico conforme abaixo especificado:

a) Na modalidade: **Desenvolvimento, Suporte Técnico no Software.**
b) Pelo regime: **PERMANENTE**, do seguinte sistema:

item	Especificação do Sistema	Versão
01	Desenvolvimento de Softaware para Integração do Sisreg e Sistema TASY.	1.0

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforme.com.br/validate2NDF4-SPWEN-WYQWD-LJZDK

ICP Brasil

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SISTEMA APLICATIVO

O sistema aplicativo, objeto deste contrato, permanece na propriedade da CONTRATADA, com o futuro registro, da marca no INPI, reservando-se o direito de comercializar com terceiras outras cópias. A licença de uso à CONTRATANTE somente vigorará enquanto perdurar o contrato entre as partes, de acordo com as demais cláusulas que regem este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de:

3.1 – **Valor da análise, integração, desenvolvimento, e Implantação:**

3.1.1 - Custo único de R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), que será pago, após aplicativo testado e funcionando, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

3.2 – **Suporte Técnico Mensal e Licença de uso**:

3.2.1 - O Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

3.3 - A forma de pagamento do suporte técnico e licença de uso será mensal, com vencimento até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante emissão de fatura, através de cobrança eletrônica com boleto ou transferência bancária.

3.4 - Ocorrendo atraso de 2 (duas) ou mais parcelas mensais, a CONTRATADA fica autorizada a suspender imediatamente o direito de acesso ao suporte técnico, seja ele telefônico, internet ou in-loco, sendo que estes serão retomados somente após a liquidação da(s) parcela(s) pendentes. Neste caso, a CONTRATADA fica autorizada a acionar o "sistema de senha" que libera seu uso, podendo ou não obstaculizar o uso dos programas executáveis. Durante a suspensão a CONTRATANTE continua sujeita as demais obrigações constantes no presente contrato.

3.5 - Aos valores oriundos de pagamento em atraso, incidirão encargos financeiros de mora, sendo 1% de juros ao mês, acrescidos de 5% de multa sobre o valor da parcela.

3.6 - Os valores referentes ao suporte técnico mensal e licença de uso sofrerão reajuste anual, de acordo com a variação do IPCA (ou outro índice oficial que vier substituí-lo), pelo índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

3.7- A CONTRATADA declara ser sabedora que o recurso que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantêm parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforme.com.br/validate2NDF4-SPWEN-WYQWD-LJZDK

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim, contido nos itens anteriores desta cláusula.

3.8 - A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar e facultar o livre acesso aos profissionais credenciados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE bem como também disponibilizar profissionais da CONTRATANTE, sempre que necessário para ajustes e correções.

4.2 - A manutenção e atualização das informações e dados contidos no sistema TASY (cadastros, tebelas, lançamentos, codificações, parametrizações) será de responsabilidade da CONTRATANTE, sempre observando o que assevera a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

4.3 – A CONTRATANTE deverá designar um funcionário seu, categorizado para acompanhar e supervisionar as importações realizadas pelo Robô TASY. Informando a mesma sobre não-conformidades ou inadimplemento referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos seus colaboradores e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do estabelecimento, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

5.2 - Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

5.3 - Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive técnicos, designados pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate2NDF4-SPWEN-WYQWD-LJZDK

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

5.4 - A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive técnicos, contra a CONTRATANTE.

5.5 - **DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do aplicativo, de acordo com a modalidade e regime contratados, da seguinte forma:

5.5.1 - A manutenção preventiva realizar-se-á por interesse da CONTRATADA, em decorrência de implementações ou exigências legais, fiscais ou tributárias, impostas por órgãos governamentais, necessárias ao sistema aplicativo. A manutenção preventiva será realizada sem ônus para a CONTRATANTE, em prazos compatíveis com os determinados pela legislação.

5.5.2 - As despesas de locomoção e estadia dos profissionais responsáveis pelo serviço de manutenção serão suportadas pela CONTRATADA, somente enquanto os pagamentos estiverem em dia.

5.5.3 – A solicitação do serviço de suporte técnico se dará, através do e-mail adm@gsiconsultoria.net.br e/ou pelo telefone nº (91) 98826 – 8211, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, sendo que fora destes horários é facultado à CONTRATADA cobrar hora técnica de R$ 200,00 (duzentos reais) pelo atendimento prestado.

5.6 – DA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA PARA IMPORTAÇÃO DOS AGENDAMENTOS DO PORTAL SISREG PARA O SISTEMA TASY.

5.6.1 - A CONTRADA se obriga a disponibilizar acesso ao Portal SISREG com a criação de usuário e senha para a realização do Download do arquivo com os agendamentos que serão importados;

5.6.2 - A CONTRATADA se obriga a criar acesso de um usuário no Banco de Dados Oracle TASY com privilégios para SELECT, INSERT, UPDATE, STORE PROCEUDRE, TRIGGERS, FUNCTION, SEQUENCE para que o aplicativo mobile possa inserir os agendamentos nas referidas tabelas:

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforme.com.br/validate2NDF4-SPWEN-WYQWD-LJZDK

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

AGENDA, AGENDA_CONSULTA, AGENDA_PACIENTE, PESSOA_FÍSICA, COMPL_PESSOA_FÍSICA, MÉDICO, ESPECIALIDADE_MÉDICA,

5.6.3 - A CONTRATADA se obriga a criar acesso de um usuário no ERP TASY para controle dos agendamentos;

5.6.4 - A CONTRATADA se obriga a criar acesso via VPN (Virtual Private Network) com usuário e senha para acesso remoto ao Banco de Dados TASY;

5.6.5 – É obrigação da CONTRATADA enviar diariamente e-mail anexado com relatório, para e-mails indicados pela CONTRATANTE, descrevendo um informativo detalhado com o status de cada agendamento, realizado pelo robô TASY.

5.7 – REPROCESSAMENTO AGENDAMENTO;

O CONTRATANTE caso haja necessidade do reprocessamento do referido agendamento por algum motivo superveniente, deverá enviar um e-mail para a CONTRATADA (adm@gsiconsultoria.net.br), solicitando o referido processamento, que se dará até 23:59hrs do dia em curso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES GENÉRICAS

A CONTRATADA possibilitará à CONTRATANTE apresentar sugestões por escrito, para implementar alterações no sistema aplicativo, bem como a atualização nas seguintes condições:

6.1 - As sugestões de alteração apresentadas pela CONTRATANTE serão analisadas pela área de desenvolvimento da CONTRATADA que, após estudo de viabilidade técnica, a ser realizado no prazo mínimo de 30 dias, poderão ser incluídas no sistema.

6.2 - No caso de migração para novo ambiente ou nova plataforma, será ajustado entre as partes novo valor para atualização do sistema aplicativo, que será formalizado mediante termo aditivo.

6.3 - Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao bom cumprimento deste CONTRATO serão resolvidas de comum acordo e deverão ser realizadas por escrito, passando a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SOLICITAÇÕES MELHORIAS ESPECÍFICAS

Nos casos de **solicitações de melhorias específicas,** solicitadas pela CONTRATANTE, para qualquer um dos módulos do objeto deste contrato, a CONTRATADA reserva-se o direito de

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforme.com.br/validate2NDF4-SPWEN-WYQWD-LJZDK

analisar previamente a condição técnica de como atender à solicitação. Caso aprovada a sua viabilidade técnica, somente será executada após aprovação de prévio orçamento acordado entre as partes.

7.1- As partes em comum acordo definirão os prazos e o cronograma para a implementação das solicitações especificas requeridas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DEMAIS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

As demais cobranças não definidas especificamente dar-se-ão nos moldes ajustados pelas partes em termo anexo a este instrumento e mediante a apresentação de cupom ou nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o respectivo documento para pagamento bancário.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

9.1 - A rescisão motivada pelo CONTRATANTE importará, na quitação integralmente dos débitos pendentes pelo mesmo, se houver, e nos casos de SUPORTE e MANUTENÇÃO, na paralisação imediata dos serviços, ficando suspenso o suporte técnico, seja ele telefônico, internet ou in-loco;

9.2 – Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024, celebrado em 16/09/2024. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA não permitirá a utilização do sistema por pessoas não qualificadas e/ou autorizadas a usá-los.

10.2 - A CONTRATANTE será responsável pelo controle de qualidade e resultados produzidos

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksone.com.br/validate/2NDF4-SPWEN-WYQWD-LJZDK

GSI Gestão de Sistemas Inteligentes de Consultoria

pelos sistemas, a partir das informações nele introduzidas, bem como pela manutenção dessas informações.

10.3 - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir, do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que achado conforme os seus termos, vai assinado pelas partes contratantes, e na presença de duas testemunhas.

Belém, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.885.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G7
Data: 26/09/2024 11:48:45 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Lucas Moraes De Carvalho
CPF: ***.650.002-**
Data: 26/09/2024 10:25:35 -03:00

GESTÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES & CONSULTORIA LTDA.
Lucas Moraes de Carvalho
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 26/09/2024 14:14:03 -03:00
Nome: _____

Assinado eletronicamente por:
Marinaldo Silva de Carvalho Filho
CPF: ***.660.662-**
Data: 26/09/2024 10:30:39 -03:00
Nome: _____

Esse documento foi assinado por Lucas Moraes De Carvalho, Marinaldo Silva de Carvalho Filho, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diflorne.com.br/validate/2NDF4-SPWEN-WYQWD-LJZDK

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2NDF4-SPWEN-WYQWD-LJZDK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Lucas Moraes De Carvalho (CPF ***.650.002-**) em 26/09/2024 10:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.215.198.217	Lat: -1,401289 Long: -48.458956 Precisão: 292 (metros)

Autenticação lucas@gsiconsultoria.net.br

Email verificado

cz36D3yA0IcsIlygbARL7KY7ILu/yiT0e8F+NHxGecM= SHA-256

✔ Marinaldo Silva de Carvalho Filho (CPF ***.660.662-**) em 26/09/2024 10:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.215.198.217	Lat: -1,401289 Long: -48.458956 Precisão: 292 (metros)

Autenticação marinaldocfilho@gmail.com

Email verificado

DSu0BNqbfowLI2kkjHkYTZrp4A8mqcVM4tKKrwQrHtA= SHA-256

✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 26/09/2024 11:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 26/09/2024 14:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398964 Long: -48,492315 Precisão: 213 (metros)
Autenticação	rejane.dir@indsh.org.br
Email verificado	

7tulvqGsUDf91NtlMYTaCMswV/DxFCPkUpIJVEYL2oE= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/2NDF4-SPWEN-WYQWD-LJZDK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CT. CIIR. Nº 0023.2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

HF SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. com sede na Tv. Manoel Evaristo, nº 449 – Umarizal – Cep 66050-290 – Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.948.152/0001-13, neste ato representada por Cinara Amanda Lisboa Henderson Feronatto, CPF Nº 028.815.882-20, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA** e **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR,** Inscrito no CNPJ nº 23.453.830/0017-37, I.E Isento. Domiciliado à Rod. Arthur Bernardes, nº 1000, bairro Barreiro. CEP 66.117-005 – Belém – PA, tendo como representante legal, seu presidente em exercício, José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, administrador, inserto no CPF/MF sob nº 171.893.228-68, doravante denominada "**CONTRATANTE**".

CONTRATANTE e **CONTRATADA** serão conjuntamente consideradas como Partes.

Resolvem as partes firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato") que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **Cláusula Primeira – Objeto**

   1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **Suporte Especializado Sistema Philips Tasy EMR**, o qual será parte integrante do presente contrato.

   1.2. Anexo I contém todas as informações relativas as condições comerciais e descrições dos serviços.

2. **Cláusula Segunda – Pagamento**

   2.1. Pela execução do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor montante bruto mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo seu vencimento todo dia 10 do mês subsequente ao suporte realizado.

   2.2. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

   2.3. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

   2.4. A CONTRATANTE declara ser sabedora que ocorrendo atraso no pagamento de alguma mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA, mediante notificação à CONTRATANTE, poderá interromper o atendimento até a quitação do(s) débito(s)

   2.5. Como condição para o recebimento, a CONTRATADA deverá emitir e entregar a Nota Fiscal à CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias antes do vencimento (vide cláusula 2.1.), sendo que, se houver atraso na entrega ou qualquer incorreção, o prazo de pagamento será prorrogado por quantos dias forem os de atraso.

Esse documento foi assinado por Adison Feronatto, JOSE CARLOS RIZOLI, Cinara Amanda Lisboa Henderson Feronatto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/LB5F6-MAERM-L8LVG-FM2HR

2.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições federais, estaduais e municipais decorrentes da execução do objeto deste instrumento. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar os tributos e as contribuições que esteja obrigada a recolher pela legislação vigente.

2.7. A CONTRATADA reconhece que todas as despesas nas quais espera incorrer para a realização dos Serviços estão incluídas no preço previsto na cláusula 2.1. Assim sendo, tais despesas da CONTRATADA não serão reembolsáveis em separado pela CONTRATANTE, salvo, em casos específicos de despesas não usuais, se a CONTRATANTE tiver concordado previamente e por escrito em reembolsar a CONTRATADA na prestação dos Serviços.

3. Cláusula Terceira – Vigência

3.1. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

3.2. Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre o CONTRATANTE e Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA), Contrato de Gestão 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação forma nesse sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a comunicação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

4. Cláusula Quarta –Responsabilidades

4.1. A responsabilidade da CONTRATADA está limitada ao escopo descrito no Anexo I. A CONTRATADA não será responsável por lucros cessantes e ou danos indiretos, salvo em situações em que a contratada tenha dado causa ou provocado falhas que resultem em perdas para a contratante, além de não assumir qualquer responsabilidade expressa ou implícita sobre softwares não desenvolvidos por ela.

4.2. A CONTRATADA dará tratamento confidencial às informações e dados fornecidos pela CONTRATANTE, mesmo àqueles coletados via agentes de monitoração, para fins de execução dos serviços que sejam identificados como confidenciais e não divulgará seu conteúdo além dos profissionais envolvidos na prestação do serviço aqui contratado.

4.3. A CONTRATADA deverá eximir a CONTRATANTE da responsabilidade por quaisquer obrigações trabalhistas, cíveis e tributárias, incidentes ou decorrentes da atividade de prestação dos serviços contratados.

4.4. A CONTRATADA deverá cumprir, durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos da Administração Pública competentes e demais entidades de fiscalização,

Esse documento foi assinado por Adison Fernando, JOSE CARLOS RIZOLI, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dkjforte.com.br/validate/LB5F6-MAERM-L8LVG-FM2HR

responsabilizando-se, única e integralmente, por todo e qualquer ônus decorrente da inobservância destes preceitos, bem como se compromete a providenciar e disponibilizar à CONTRATANTE, as licenças, alvarás, certidões e autorizações necessárias ao regular cumprimento das atividades contratadas, sendo a única responsável por perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes.

4.5. A CONTRATADA declara que é sociedade legalmente constituída e existente de acordo com a lei brasileira, está devidamente credenciada e habilitada para exercer o ramo de sua atividade e está em situação regular, de acordo com a legislação aplicável, inclusive no que se refere às necessárias licenças e autorizações.

5. Cláusula Quinta – Proteção de Dados Pessoais

5.1 – Compromisso para Tratamento de Dados Pessoais

5.1.1 As partes decidem, de comum acordo, cumprir, no decorrer de toda e qualquer relação jurídica e comercial havida entre si, a "**LGPD**", que significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores) bem como todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito do presente contrato. As partes acordam que o respeito às leis de privacidade e proteção de dados é princípio basilar que rege seus negócios e que, por isso, desejam formalizar o presente compromisso de adequação à LGPD.

5.1.2. Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD, bem como quaisquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais; bem como deverá adotar medidas técnicas, físicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais, de forma a resguardar a confidencialidade, integridade, e, quando aplicável, a disponibilidade dos Dados Pessoais.

5.1.3. As Partes reconhecem que a CONTRATADA realizará o Tratamento dos Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de Tratamento, reconhecem as Partes que a CONTRATANTE exerce o papel de Controlador dos Dados Pessoais, e a CONTRATADA o papel de Operador dos Dados Pessoais, que em nome da CONTRATADA irá tratar os Dados Pessoais, nos termos do Contrato.

5.2 – Finalidade e Propósito do Tratamento

5.2.1. A CONTRATADA apenas realizará o Tratamento dos Dados Pessoais para os propósitos estritamente necessários para o cumprimento das finalidades previstas no Contrato e para a prestação dos serviços, e, exclusivamente em nome e sob instruções lícitas da CONTRATANTE. A CONTRATANTE será responsável por determinar as finalidades do Tratamento de Dados Pessoais e pelo fornecimento de instruções lícitas, não tendo a CONTRATADA qualquer controle ou ingerência sobre as bases legais que justifiquem o tratamento, nem sobre a licitude da coleta, transmissão ou qualquer outra atividade de Tratamento conduzida pela CONTRATANTE.

5.3 – Dos Colaboradores da Contratada

Esse documento foi assinado por Adison Ferronato, JOSE CARLOS RIZOLI, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronato e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dkjforte.com.br/validate/LB5F6-MAERM-L8LVG-FM2HR

5.3.1. A CONTRATADA deve garantir a confiabilidade de qualquer Colaborador que possa ter acesso aos Dados Pessoais da CONTRATANTE, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes.

5.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE fiquem restritos aos Colaboradores que necessitem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades objeto do presente Contrato, bem como que tais Colaboradores:

5.3.2.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios de privacidade e proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

5.3.2.2. Tenham conhecimento das obrigações da CONTRTATADA, incluindo as obrigações do presente compromisso de Tratamento de Dados Pessoais

5.3.3 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os Colaboradores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade (non-disclousure-agreement) que também englobem proteção de dados.

5.4 – Segurança de Dados Pessoais

5.4.1 A CONTRATADA implementará medidas técnicas, físicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir um nível de segurança aos Dados Pessoais da CONTRATANTE e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRTATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança e Violação de Dados Pessoais.

5.4.2 A **CONTRATADA** deve realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante.

5.5 – Incidente de Segurança

5.5.1 Quando a CONTRATADA identificar ou suspeitar da ocorrência de um Incidente de Segurança deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente e por escrito, com informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais da CONTRATANTE, mitigação dos riscos, entre outros) para que a CONTRATANTE possa cumprir com as exigências impostas pelas Lei e Regulamento de Proteção de Dados.

5.6 – Cooperação em Caso de Incidente de Segurança da Informação e Violação de Dados Pessoais

5.6.1 A CONTRATADA compromete-se, no âmbito do presente Contrato, cooperar com a CONTRATANTE em caso de Incidente de Segurança da Informação envolvendo Dados Pessoais por ela tratado, devendo:

5.6.1.1 Adotar todas as medidas necessárias e razoáveis para remediar qualquer incidente envolvendo Dados Pessoais objeto deste Contrato e minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares.

Esse documento foi assinado por Adison Ferronato, JOSE CARLOS RIZOLI, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronato e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dkjforte.com.br/validate/LB5F6-MAERM-L8LVG-FM2HR

5.6.1.2 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas, a ocorrência do incidente de Segurança ou Violação de Dados Pessoais, informando:

I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II - As informações sobre os titulares envolvidos;
III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV - Os riscos relacionados ao incidente;
V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

5.7 – Perdas e Danos

6.9.1 Cada Parte será responsável perante a outra Parte ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência: (i) da violação de suas obrigações no âmbito desde Contrato ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

6. Cláusula Sexta – Acordo de Confidencialidade

6.1 – Obrigação da Contratada

6.1.1 A **CONTRATADA** obriga-se, por si, seus empregados, contratados ou subcontratados a:

(a) Manter o mais completo sigilo das Informações Confidenciais, bem como, não revelar, nem divulgar a qualquer pessoa, seja física ou jurídica e nem tampouco utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem, todas e quaisquer Informações Confidenciais que tenha recebido, ou venha a receber ou tenha tomado conhecimento em razão da execução do presente Contrato;
(b) Não utilizar as Informações Confidenciais para qualquer propósito diverso da execução do presente Contrato;
(c) Envidar seus melhores esforços a fim de prevenir a divulgação de quaisquer documentos ou quaisquer Informações Confidenciais que venha a obter por conta da execução do presente Contrato.

6.2 – Informações Confidenciais

6.2.1 Para efeitos do presente Contrato, serão consideradas Informações Confidenciais todas aquelas fornecidas à **CONTRATADA**, para execução dos Serviços, seja de forma escrita ou verbal, sejam elas documentos, memorandos, anotações, pesquisas, desenvolvimentos técnicos, assuntos comerciais passados, presentes e futuros da **CONTRATANTE** e das suas sociedades subsidiárias, controladoras ou sob controle comum, incluindo, porém não se limitando a dados, planos, especificações de produtos, técnicas, "know-how", dados financeiros e estatísticos, software, estudos técnicos ou dados, termos de contratos, estudos de mercado, relação de clientes e previsões de vendas, quaisquer outras informações e/ou documentos levadas ao conhecimento da **CONTRATADA**, tenham elas sido ou não identificadas como confidenciais

6.2.2 Não serão consideradas como Informações Confidenciais as seguintes informações:

Esse documento foi assinado por Adison Ferronato, JOSE CARLOS RIZOLI, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronato e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dkiforte.com.br/validate/LB5F6-MAERM-L8LVG-FM2HR

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

(a) que esteja ou se torne de domínio público, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**;
(b) que não estejam sujeitas a nenhum acordo de confidencialidade; e/ou
(c) que sejam obrigadas a serem divulgadas em juízo ou por força de decisão emitida por Tribunal competente, órgão governamental, agência reguladora, ou qualquer órgão responsável pela elaboração e aplicação de códigos ou normas profissionais, desde que a **CONTRATADA** previamente notifique a **CONTRATANTE** acerca de referida decisão em 24 (vinte e quatro) horas, para que ela possa tomar eventuais medidas a fim de evitar a divulgação, pela **CONTRATADA**, das informações.

6.3 – Prazo das Obrigações

7.3.1 As obrigações, aqui assumidas, perdurarão após o término deste Contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos, independentemente do motivo deste.

6.4 – Devolução das Informações Confidenciais

7.4.1. Mediante requerimento da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá retornar todas as Informações Confidenciais que tenham sido entregues a ele, não devendo a **CONTRATADA** manter em seus arquivos quaisquer cópias de referidas Informações Confidenciais.

7. Cláusula Sétima - Comunicações

7.1. Quaisquer comunicações formais entre as partes, devem ser efetuadas nos endereços abaixo:

CONTRATADA:
Razão Social: HF SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: RUA DOIS, S/N, CONJ:PEDRO TEIXEIRA, COQUEIRO
Cidade/Estado: Belém/PA
CEP: 66.670-330
A/C: Amanda Henderson (amanda.henderson@hfsolutions.com.br, 91 98536-2333)

CONTRATANTE:
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
Endereço: Rod. Arthur Bernardes, nº 1000, bairro Barreiro
Cidade/Estado: Belém – PA
CEP: 66.117-005
A/C: Diretor (a) executivo (a) em exercício.

7.2. Totalidade dos Acordos

8.2.1 Este Contrato contém o entendimento total entre as Partes, com respeito aos assuntos ora contemplados, substituindo todos os acordos ou negociações, verbais ou escritos, anteriores realizados entre as partes, concernentes às mesmas matérias aqui previstas.

8. Cláusula Oitava - Disposições Gerais

8.1. Licenças Implícitas. Não existe qualquer cessão de licenças sobre direitos de propriedade industrial ou intelectual implícita neste Contrato.
8.2. As partes concordam que os termos deste contrato não constituem informação confidencial.

Esse documento foi assinado por Adison Fernando, JOSE CARLOS RIZOLI, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dkjforte.com.br/validate/LB5F6-MAERM-L8LVG-FM2HR

8.3. Caso Fortuito e Força Maior. Nenhuma das Partes poderá ser considerada como inadimplente de suas obrigações contratuais se tal fato for resultante de caso fortuito ou força maior.

8.4. Todas as comunicações, notificações ou correspondências entre as PARTES serão necessariamente realizadas por escrito e encaminhadas aos endereços constantes do preâmbulo deste CONTRATO.

8.5. O presente CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

8.6. Qualquer alteração deste CONTRATO apenas passará a ter efeito mediante a assinatura do competente termo de aditamento contratual.

8.7. A presente avença permanecerá em vigor ainda que qualquer das PARTES, seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, obrigando-se uma PARTE à outra, dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste CONTRATO, seus anexos e aditivos.

8.8. Este instrumento contratual é firmado pelos representantes legais de ambas as PARTES, ficando ciente de que estes possuem plena capacidade para celebrar o presente CONTRATO e o fazem, neste ato, de forma consciente, sem qualquer coação e/ou vício de consentimento, bem como, têm capacidade técnica, operacional, logística, comercial e financeira já instaladas e todas ora suficientes para suportar a finalidade e os efeitos do presente CONTRATO, comprometendo-se a cumpri-lo em sua integralidade.

9. Cláusula Nona – Foro

9.1. As Partes elegem o Foro de Belém / PA, para a solução de qualquer eventual questão originada deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, as Partes de comum acordo estabelecem o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas:

Belém, 16 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Cinara Amanda Lisboa Henderson Feronatto
CPF: *** 813.882-**
Data: 25/09/2024 19:53:25 -03:00
DigiForte

HF SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Cinara Amanda Lisboa Henderson Feronatto
Sócia Administradora.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: *** 893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 25/09/2024 14:36:22 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Esse documento foi assinado por Adison Feronatto, JOSE CARLOS RIZOLI, Cinara Amanda Lisboa Henderson Feronatto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/LB5F6-MAERM-L8LVG-FM2HR

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 14/10/2024 09:43:52 -03:00

1. _____

Assinado eletronicamente por:
Adilson Fernonato
CPF: ***.383.879-**
Data: 25/09/2024 14:03:03 -03:00

2. _____

ANEXO I

1. **Objetivo**
   a. Consultoria especializada de Suporte em Sistema Philips Tasy EMR.
   b. Cliente escolhe o que enviar para o Suporte, pois terão resposta de um especialista em Tasy.
   c. Suporte contempla Melhorias e Retreinamentos de Módulos e Funções que contenham Oficialização de Uso.
   d Algumas melhorias utilizam um número maior de horas, onde ocorrerá uma análise prévia para aprovação do Cliente. Evitando surpresas no momento do faturamento, com horas além da franquia.

2. **Escopo**
   a. O Suporte ocorre em demandas repassadas pela TI do Cliente ao Pós-vendas da HF-Solutions.
   b. Suporte em Horário Comercial de Segunda a sexta-feira das 08h:00 às 18h:00
   c. Suporte em Módulos e Funções com Oficialização de Uso, ou seja, os quais ocorreram Implantação por Consultoria Homologada de um Parceiro Philips.
   d. Atendimentos fora do horário comercial, terão acréscimos no valor da hora.
   e. Prazo para início do atendimento e análise da demanda: 8h.
   f. Cliente (TI ou Usuário Final) é responsável por detalhar a demanda junto ao Analista HF-Solutions.
   g. O tempo de resolução será mensurado após entendimento da demanda.
   h. A atuação do Suporte se dará de forma remota, em aplicativo/sistema/acesso fornecido pelo Cliente.

3. **Atividades do Escopo**
   a. Análise de Sistema
   b. Configuração
   c. Parametrização
   d. Treinamento
   e. Retreinamento
   f. Cadastros
   g. Orientações para a TI e/ou Usuário Final
   h. Auxílio ou Abertura de OS para o Suporte Philips

4. **Prazo e Investimento**
   a. Pacote de horas na franquia/mês: 10h.

Esse documento foi assinado por Adilson Fernonato, JOSE CARLOS RIZOLI Cinara Amanda Lisboa Henderson Fernonato e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/LB5F8-MAERM-L8LVG-FM2HR

b. Valor hora dentro da franquia: R$ 160,00.
c. Valor mensal da franquia: R$ 1.600,00*.
d. Valor hora excedente à franquia: R$ 140,00.
e. Dia de vencimento: dia 10 do mês subsequente.
f. Acréscimo sobre o valor hora realizada entre 22h e 06h, Feriados e Finais de Semana: 50%.
g. Faturamento mediante NF.
h. **Nos 3 primeiros meses faturamos somente as horas realizadas, registradas em RAT. Uma forma de teste do Serviço.*

Esse documento foi assinado por Adison Fernando JOSE CARLOS RIZOLI, Cinara Amanda Lisboa Henderson Farronato e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dkjforte.com.br/validate/LB5F6-MAERM-L8LVG-FM2HR

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LB5F6-MAERM-L8LVG-FM2HR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Adilson Ferronatto (CPF ***.383.819-**) em 25/09/2024 14:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.19.0.173	Não disponível

Autenticação	adilson.ferronatto@hfsolutions.com.br
Email verificado	

/aJmse43SRNNag94ZxIwYIJyNac76rv/EESNOI3WWJ0= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 25/09/2024 14:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto (CPF ***.815.882-**) em 25/09/2024 19:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.19.0.173	Não disponível
Autenticação	amanda.henderson@hfsolutions.com.br (Verificado)
Login	

bHnxu+hDLiR2MtuJIYB3uoQI8/U4u2ONojLKjHuusxQ= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 14/10/2024 09:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,404000 Long: -48,490600 Precisão: 733 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

VShM4jGODdB8gomS5h8Ts4HD+hWNxRK7ZFIQiwAuD6I= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/LB5F6-MAERM-L8LVG-FM2HR

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

HF SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

HF SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - HF SOLUTIONS., estabelecido(a) à Tv. Manoel Evaristo, 449, A, CEP 66.050-290, Bairro Umarizal, Belém/PA, inscrita no CNPJ - sob o nº 17.948.152/0001-13, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada por Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, CPF Nº 028.815.882-20, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA** e **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**, Inscrito no CNPJ nº 23.453.830/0017-37, I.E Isento. Domiciliado na Rod. Arthur Bernardes, nº 1000, bairro Barreiro, CEP 66.117-005 – Belém – PA, tendo como representante legal, seu presidente em exercício, José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68, doravante denominada "**CONTRATANTE**".

CONTRATANTE e **CONTRATADA** serão conjuntamente consideradas como Partes.

O presente instrumento tem por escopo ajustar o contrato firmado pelas partes em 16 de setembro de 2024, nos seguintes termos:

1. **Cláusula Primeira – Objeto**

   1.1. Altera-se o objeto do contrato para **Suporte Especializado Tasy com SLA Nivel 1**, o qual será parte integrante do presente contrato.

2. **Cláusula Segunda – Pagamento**

   2.1. Pela execução do objeto descrito acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor reajustado de R$ 4.484,81 equivalente a 40H mês ao valor de R$ 152,12 à hora, totalizando o valor montante bruto mensal de R$ 6.084,81 (seis mil e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), tendo seu vencimento todo dia 10 do mês subsequente ao suporte realizado.

3. **Cláusula Terceira - Disposições Gerais**

   3.1. As horas são cumulativas de um mês para o outro, podendo as partes deliberarem caso as horas não estejam sendo utilizadas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não expressamente modificado neste instrumento, para todos os fins de direito e, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Belém/PA, 01 de dezembro de 2024.

Esse documento foi assinado por Adilson Ferronatto, JOSE CARLOS RIZOLI, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/AJL4J-IZBRN-G79W4-24PLQ

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Assinado eletronicamente por:
Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronato
CPF: ***.615.682-**
Data: 13/01/2025 10:57:39 -03:00
DigiForte

HF SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronato
Sócia Administradora

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.993.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 13/01/2025 10:58:00 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
José Carlos Rizoli

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.012.831-**
Data: 13/01/2025 10:50:43 -03:00
DigiForte

1. _____

Assinado eletronicamente por:
Adilson Ferronato
CPF: ***.383.619-**
Data: 13/01/2025 10:53:45 -03:00
DigiForte

2. _____

Esse documento foi assinado por Adilson Ferronato, JOSE CARLOS RIZOLI, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronato e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/AJL4J-JZBRN-G79W4-24PLQ

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

ANEXO I

1. **Objetivo**
   a. Consultoria especializada de Suporte em Sistema Philips Tasy EMR.
   b. Cliente escolhe o que enviar para o Suporte, pois terão resposta de um especialista em Tasy.
   c. Suporte contempla Melhorias e Retreinamentos de Módulos e Funções que contenham Oficialização de Uso.
   d. Algumas melhorias utilizam um número maior de horas, onde ocorrerá uma análise prévia para aprovação do Cliente. Evitando surpresas no momento do faturamento, com horas além da franquia.

2. **Escopo**
   a. O Suporte ocorre em demandas repassadas pela TI do Cliente ao Suporte da HF-Solutions.
   b. Suporte em Horário Comercial.
   c. Suporte em Módulos e Funções com Oficialização de Uso, ou seja, os quais ocorreram Implantação por Consultoria Homologada de um Parceiro Philips.
   d. Atendimentos fora do horário comercial, terão acréscimos no valor da hora.
   e. Prazo para início do atendimento e análise da demanda: conforme tabela SLA dos itens 4, 5 e 6 deste contrato.
   f. Cliente (TI ou Usuário Final) é responsável por detalhar a demanda junto ao Analista HF-Solutions.
   g. O tempo de resolução será mensurado após entendimento da demanda.
   h. A atuação do Suporte se dará de forma remota, em aplicativo/sistema/acesso fornecido pelo Cliente.

3. **Atividades do Escopo**
   a. Análise de Sistema
   b. Configuração
   c. Parametrização
   d. Treinamento
   e. Retreinamento
   f. Cadastros
   g. Orientações para a TI e/ou Usuário Final
   h. Auxílio ou Abertura de OS para o Suporte Philips
   i. Conhecimento SQL para Desenvolvimento de:
      i. Objetos (Procedures, Functions e View)
      ii. Integrações
      iii. Relatórios
      iv. Indicadores

Esse documento foi assinado por Adilson Ferronatto, JOSE CARLOS RIZOLI, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/AJL4J-IZBRN-G79WM-24PLQ

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

4. Níveis de Responsabilidades

Nível Cliente	Nível Especializado	Nível Desenvolvimento
Deparamento de TI do Cliente	Triagem considerando: . SLA . Impacto e Urgência . Necessidade de Atendimento Philips	Orientação para Suporte Philips
Abre o chamado solicitando Suporte	Destina para Atendimento	Orienta o Cliente para abrir chamado na Philips
	Inicia o Atendimento conforme SLA, Impacto e Urgência	
- Cliente fará a primeira análise e abrirá um chamado para o Suporte Especializado HF. O chamado será avaliado e direcionado para atendimento de um Consultor Especializado. - Durante a avaliaçã do chamado, caso seja relacionado a desenvolvimento, o Cliente será orientado a abrir um chamado para a Philips.		

O escopo desse serviço é baseado no contrato assinado com cada cliente e abrange atividades como:
- Cumprimento do SLA (Service Level Agreement) para o atendimento de Suporte, garantindo o menor tempo possível na resolução do chamado;
- Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento do sistema Tasy;
- Atendimento on-line por meio de tecnologia de conexão remota.
- Atendimento com cronograma diferenciado para atualização de versões, por meio de aditivo contratual.

5. Criticidade e Impacto

Para cada chamado será definido uma criticidade, de acordo com o impacto do chamado na instituição, como pode ser observado no quadro abaixo:

	Impacto			
Urgência	**Crítico**	**Alto**	**Médio**	**Baixo**
	Impacto amplo em Custo, Perda de Valor de Faturamento ou Risco ao Paciente	Impacto parcial em Custo, Perda de Valor de Faturamento ou Risco ao Paciente	Possível impacto em Custo, Perda de Valor de Faturamento ou Risco ao Paciente	Impacto não Identificado
Crítico *Processo Parado*	S1	S1	S2	S2
Alto *Processo Parcialmente Parado*	S1	S2	S2	S3
Médio *Dúvida de execução do Processo*	S2	S2	S3	S3
Customizações	S4	S4	S4	S4

Esse documento foi assinado por Adilson Fernnatto, JOSE CARLOS RIZOLI Cinara Amanda Lisboa Henderson Fernnatto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digilorte.com.br/validate/AJL4J-IZBRN-G79W4-24PLC

6. SLA e Investimento

O SLA de atendimento do suporte é exclusivo para impacto em Custos, Perda de Valor de Faturamento ou Risco ao Paciente e irá variar de acordo com o tipo de suporte contratado e severidade do chamado, conforme o quadro abaixo.

Suporte		SLA1		SLA2		SLA3	
Tempo de Resposta	**S1 (Parado)**	16 horas		8 horas		4 horas	
	S2 (Impacto Alto)	32 horas	R$ 152,12	16 horas	R$ 228,18	8 horas	R$ 342,27
	S3 (Impacto Moderado)	64 horas		32 horas		16 horas	

Atendimento em horário comercial (8/5).
O tempo em horas se refere ao horário comercial.
O tempo de resposta para demais atendimentos é de 10 dia úteis.
Demais atendimentos se referem aos chamados sem impacto em Custos, Perda de Valor de Faturamento ou Risco ao Paciente.
Todos os chamados de desenvolvimento de relatório terão um tempo de resposta de 10 dias úteis.
Dessa forma criamos previsibilidade de atendimento.

7. Detalhes Contratuais

a. Franquia mensal de horas: 40 horas.
   i. Início da franquia de 40 horas mensais: 01/12/2024.

b. Acréscimo de 50% no valor hora realizada fora do horário comercial.

Esse documento foi assinado por Adilson Fermoalto, JOSE CARLOS RIZOLI Cinara Amanda Lisboa Henderson Fermoalto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/AJL4J-IZBRN-G79W4-24PLC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: AJL4J-JZBRN-G79W4-24PLQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Adilson Ferronatto (CPF ***.383.819-**) em 13/01/2025 10:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.18.111.130	Não disponível

Autenticação adilson.ferronatto@hfsolutions.com.br

Email verificado

9fG2GSNeIXqRAORpKtM0m4AaOUoiFw2VkGqehyXgY6g= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 13/01/2025 10:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto (CPF ***.815.882-**) em 13/01/2025 10:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.18.111.130	Não disponível

Autenticação	amanda.henderson@hfsolutions.com.br (Verificado)
Login	

7+P1XGC8FujQrQJI0asndOeh8i0ecWpJI80fNG4VMPQ= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 28/01/2025 13:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

KDSvko+yeozjlyJsLEwJO8bs6l6kTdT+SmVYenw/6ls= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/AJL4J-JZBRN-G79W4-24PLQ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CIIR.0018.2024

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética com e sem contraste e sedação.
Objeto(s)	Prestação de serviços para realização de exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética com e sem contraste e sedação.
Dias e horários	De segunda a sexta-feira, conforme agenda
Responsável técnico	Dr. (a) José Ribamar da Costa Brito CRM/PA nº 3082
Preço mensal	Tomografia Computadorizada por seguimento (ambulatorial) – R$ 218,00 Tomografia Computadorizada por seguimento com Sedação – R$ 483,00 Tomografia Computadorizada por seguimento Contraste – R$ 356,00 Tomografia Computadorizada por seguimento com Sedação e Contraste – R$ 621,00 Até 70 exames no mês no valor máximo de R$ 28.542,50 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Ressonância magnética por seguimento (ambulatorial) – R$ 448,50 Ressonância magnética por seguimento c/sedação por segmento – R$ 713,50 Ressonância magnética por seguimento c/ contraste por segmento – R$ 586,00 Ressonância magnética por seguimento c/sedação e contraste por segmento – R$ 851,50 Até 80 exames no mês no valor máximo de R$ 50.840,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais). Para os serviços acima descriminados a **CONTRATANTE** pagará a CONTRATADA o valor máximo de R$ 79.382,50 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data de pagamento	Dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços.
Reajuste	Conforme cláusula 22.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Ente político	Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes, nº 1000, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

Esse documento foi assinado por PAULA AMADOR GOMES DA SILVA, FERNANDA MARIA SEQUEIRA MELO STABENOW, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validar/AES4F-CTCRG-07GNE-S82J7

CONTRATADA	
Nome	HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA.
Nº CRM/PJ	781/PA
CNPJ	04.290.944/0001-00
Endereço	Travessa Dom Pedro I, nº 962 – Umarizal - CEP: 66.050-100, Belém/Pa
Sócio(s) e nºs. do CRO	Paula Amador Gomes da Silva CRM/PA nº PA 9076

OBJETO

1. Realização de exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética conforme descrito no QUADRO DE RESUMO deste contrato nas dependências da CONTRATADA conforme agenda de atendimento por ela informada, no total de 150 (cento e cinquenta) exames mensais com emissão de laudos/resultado em até 72 horas, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, encaminhamentos, referência, conta referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos ou profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATADA.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no QUADRO DE RESUMO a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

5. Os exames acima relacionados, serão realizados na dependência da CONTRATADA de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00, exceto feriados.

6. O agendamento dos exames pra contratados, deverá ser imediato e através de contato realizado pela CONTRATANTE para a CONTRATADA por e-mail: diagnósticos@hcordopara.com.br obedecendo os prazos estabelecidos neste instrumento.

Esse documento foi assinado por PAULA AMADOR GOMES DA SILVA, FERNANDA MARIA SEQUEIRA MELO STABENOW, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validar/AES4F-CTCRG-07GNE-S82J7

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

8. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

9. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

10. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

11. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

12. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

13. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

14. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

15. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

Esse documento foi assinado por PAULA AMADOR GOMES DA SILVA, FERNANDA MARIA SEQUEIRA MELO STABENOW, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pa.tsi.com.br/validate/AES4F-QTCRG-D7GNE-SB2J7

17. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

18. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO/REAJUSTE

19. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado no QUADRO RESUMO mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

20. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

21. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

22. O preço dos serviços ora contratados será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, por meio de negociação específica e somente produzirá efeito se for feito por escrito e assinado pelas partes.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

23. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

24. Este contrato é ACESSÓRIO do principal Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

25. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

Esse documento foi assinado por PAULA AMADOR GOMES DA SILVA, FERNANDA MARIA SEQUEIRA MELO STABENOW, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.doity.com.br/validate/AES4F-QTCRG-D7GNE-SB2J7

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

26. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

27. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

28. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

29. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

30. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

31. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

32. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

33. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-

Esse documento foi assinado por PAULA AMADOR GOMES DA SILVA, FERNANDA MARIA SEQUEIRA MELO STABENOW, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pa.tsi.com.br/validate/AES4F-QTCRG-D7GNE-SB2J7

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigaveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

34. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

35. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

36. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

37. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

38. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que está concorda expressamente.

39. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

40. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu

Esse documento foi assinado por PAULA AMADOR GOMES DA SILVA, FERNANDA MARIA SEQUEIRA MELO STABENOW, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pa.tsi.dicifonte.com.br/validate/AES4F-QTCRG-D7GNE-SB2J7

pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

41. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

42. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

43. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

44. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

45. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

46. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

47. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

48. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da (s) especialidade (s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

Esse documento foi assinado por PAULA AMADOR GOMES DA SILVA, FERNANDA MARIA SEQUEIRA MELO STABENOW, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksfone.com.br/validate/AES4F-QTCRG-D7GNE-SB2J7

49. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que ele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

50. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que está concorda expressamente.

51. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e preposto por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

52. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

53. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

54. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

55. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

56. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

57. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

58. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

Esse documento foi assinado por PAULA AMADOR GOMES DA SILVA, FERNANDA MARIA SEQUEIRA MELO STABENOW, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksfone.com.br/validate/AES4F-QTCRG-D7GNE-SB2J7

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

59. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

60. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

61. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

62. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

63. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

64. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

65. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

66. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

67. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.229-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 16/12/2024 16:01:00 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado digitalmente por:
PAULA AMADOR GOMES DA SILVA
CPF: *** 395.412-**
Certificado emitido por AC SERASA RFB v3
Data: 09/12/2024 16:22:32 -03:00

HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA.
Paula Amador Gomes da Silva
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
Reiane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 09/01/2025 16:29:52 -03:00

2. Assinado digitalmente por:
FERNANDA MARIA SEQUEIRA MELO STABENOW
CPF: ***.075.242-**
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 09/12/2024 17:51:15 -03:00

Esse documento foi assinado por PAULA AMADOR GOMES DA SILVA, FERNANDA MARIA SEQUEIRA MELO STABENOW, JOSE CARLOS RIZOLI e Reiane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/AES4F-QTCRG-D7GNE-SB2J7

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: AES4F-QTCRG-D7GNE-SB2J7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- PAULA AMADOR GOMES DA SILVA (CPF ***.395.412-**) em 09/12/2024 16:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- FERNANDA MARIA SEQUEIRA MELO STABENOW (CPF ***.075.242-**) em 09/12/2024 17:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 10/12/2024 10:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 08/01/2025 16:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

yL8oRdoDSDQjSLIUTYIVnzYXWYnBAdCewB4YUSDWq/c= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/AES4F-QTCRG-D7GNE-SB2J7

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

IMPERADOR SOLUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0030.2024

IMPERADOR

CONTRATO N° 1169-1/2018 – IMPSOL

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E VENTILADORES EM TODAS AS INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS EXTERNAS E INTERNAS DO CIIR – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E IMPERADOR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR DECLARAM:

1. PARTES:

1. PARTES CONTRATANTES:

1.1. CONTRATANTE

Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR)**
CNPJ: 23.453.830/0017-37
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Bairro: Barreiro Cep: 66117-005 – Belém / PA
Representante Legal: José Carlos Rizoli
CPF: 171.893.228-68
Cédula de Identidade n°: 3.148.647-2

1.2.CONTRATADA

Razão Social: **IMPERADOR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ n.° 15.748.437/0001-85
Endereço: Tv. Almirante Wandenkolk, n°183– Bairro Umarizal – CEP: 66055-045 – Belém/PA
Representante Legal: **Leandro Pissolati**
Nacionalidade: Brasileiro.
Endereço: Rua Municipalidade n° 1012 Apto. 1011 Bairro: Umarizal CEP: 66.635-020 Belém/PA
Cédula de Identidade: M 5140579 SEGUP -MG
CPF n°: 722 528 806 78

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento, descritas no presente.

2.0 DO OBJETO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/6D8DB-Z3CL4-7LBA7-7J7JJ

IMPERADOR

2.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento total de peças, materiais, insumos, limpeza de dutos e drenos nos **equipamentos de ar condicionados e ventiladores** instalados nas dependências internas e externas do **CIIR** – Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação, conforme serviços descritos no ANEXO I -PLANO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (PMOC) a serem executados nos equipamentos descritos no Anexo II, de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes, em consonância com a Portaria 13.589/2018 do Ministério da Saúde e a Resolução 176 e RE 09 da ANVISA.

2.2 Insere-se ao objeto de prestação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado e ventiladores instalados nas dependências internas e externas do CIIR, 184 (cento e oitenta e quatro) aparelhos de ar-condicionados, 154 (cento e cinquenta e quatro) do modelo SAMSUNG, 28 (vinte e oito) do modelo AGRATTO e 02 (dois) do modelo MIDEA. Bem como, o fornecimento total de peças, materiais, insumos, limpeza de dutos e drenos.

3.0 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nos equipamentos relacionados e discriminados no Anexo II do presente instrumento, que faz parte integrante e indissociável deste.

3.2. No caso de substituição de um ou mais equipamentos relacionados no Anexo II, o novo equipamento que substituir o antigo, será incluído no rol constante do referido anexo, para efeito da prestação do serviço ora contratado. Processo esse, que deve ser feito através de termo aditivo e assinado pelas partes.

4.0 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 Os serviços serão realizados pela **CONTRATADA,** observados os seguintes fatores:

- Conciliação com a operacionalidade;
- Emprego de mão-de-obra especializada;
- Adoção de normas técnicas e estratégicas para melhor execução dos serviços;
- Responsabilidade técnica total dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do cliente, em concordância com as normas técnicas e sanitárias vigentes e obedecendo o PLANO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO (PMOC) constante do Anexo I e de acordo com a Portaria 13.589/2018 do Ministério da Saúde e a Resolução 176 e RE 09 da ANVISA.

5.0 PRAZO.

5.1 Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/6D0DB-Z3CL4-7LBA7-7J7JJ

IMPERADOR

rescindido de fato e de direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum titulo.

Parágrafo Único – O Reajuste será anualmente, conforme o índice IGP-M.

5.2 O presente contrato, não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente por nenhuma das partes, sob pena de rescisão imediata, independente de interpelação ou notificação.

5.3 No ato da rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar a **CONTRATANTE** o comprovante de quitação de todos os encargos trabalhistas, fiscais, tributários previdenciários e de acidentes do trabalho decorrentes do presente contrato, inclusive a homologação das rescisões trabalhistas referente aos empregados utilizados na execução do presente contrato, sob pena de retenção de créditos porventura existentes em seu favor.

5.4 Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

6.0 PREÇO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pelos serviços objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** a importância mensal de **R$ 98.880,00 (noventa e outo mil e oitocentos e sessenta reais)**

6.2 O pagamento a que se refere o subitem anterior será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega regular da fatura e seu devido processamento.

6.3 O documento de cobrança (nota fiscal) referente aos servicos objeto do presente Contrato, deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** até o 25° (vigésimo quinto) dia útil do mês acompanhado das cópias de pagamento, cartão de ponto, contra cheque, comprovante de recebimento de vale transporte, comprovante de recebimento de vale alimentação, termo de rescisão de contrato de trabalho, comprovante de aviso prévio, aviso e comprovante de pagamento de férias, guia de recolhimento do FGTS e INSS dos funcionários que prestam serviço a **CONTRATANTE**, do mês anterior. A não apresentação dos documentos acima referidos ensejará a retenção do pagamento da remuneração mensal até que a obrigação contratual seja totalmente adimplida pela **CONTRATADA**.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicklonte.com.br/validate/6D0DB-Z3CL4-7LBA7-7J7JJ

IMPERADOR

7.0 ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

7.1 O presente instrumento poderá ser alterado por interesse das partes, no acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificações operacionais de forma a garantir os parâmetros de equilíbrio econômico e financeiro estabelecidos.

8.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO.

8.1 As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** acordam que o presente contrato poderá rescindindo mediante aviso por escrito, nos seguintes casos:

a) Demonstrar não possuir capacidade técnica operacional para execução dos serviços;

b) A decretação de falência ou recuperação judicial.

9.0 DAS PENALIDADES:

9.1 Pela inexecução total dos atos relacionados neste instrumento a **CONTRATADA** poderá estar passível das seguintes sanções:

a) Advertências;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

10.0 DOS ANEXOS.

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato a documentação jurídica da **CONTRATADA.**

11.0 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

11.1 A prestação dos serviços objeto do presente contrato será realizada pela **CONTRATADA,** através de equipe habilitada e capacitada de técnicos e ajudantes, de segunda-feira, no horário de 08:00 hrs às 18:00 hrs, aos sábados de 08:00 hrs às 12:00 hrs, e a noite quando da realização de eventos, bem como, a empresa disponibilizará **atendimento de plantão** à **CONTRATANTE,** para execução dos serviços especificados no Anexo I – PMOC.

11.2 A **CONTRATADA** se compromete ainda, a utilizar na execução desses serviços, pessoal habilitado devidamente identificado e uniformizado, com vestimenta de boa apresentação, aprovado de acordo com padrão da **CONTRATANTE** e Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) quando recomendados e/ou forem necessários.

11.3 O pagamento do pessoal designado pela **CONTRATADA** para execução dos serviços objeto deste Contrato será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA,** cabendo ainda a **CONTRADADA** a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de acidentes do trabalho decorrentes do presente Contrato.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/6D8DB-Z3CL4-7LBA7-7J7JJ

IMPERADOR

11.4 A **CONTRATADA** se obriga a retirar imediatamente, das dependências da **CONTRATANTE,** qualquer empregado seu, que tenha comportamento de modo prejudicial, ao bom andamento do serviço, não devendo este retornar as dependências da **CONTRATANTE** para prestar qualquer tipo de serviço.

11.5 A **manutenção corretiva** será realizada sempre que necessário, devendo a **CONTRATADA** responder aos chamados sempre que os equipamentos ficarem sem funcionamento, de modo que impeçam o regular funcionamento da **CONTRATANTE.**

11.6 A **CONTRATADA** se compromete a executar a manutenção com troca de peças, de acordo com a exigência de manutenção dos equipamentos, detectada em inspeção periódica durante a Manutenção Preventiva, visando preservar a segurança e o funcionamento dos equipamentos.

11.7 O valor correspondente à troca de peças será objeto de orçamento à parte. De modo a permitir a programação de recursos por parte da **CONTRATANTE.**

11.8 A execução dos serviços que necessitam de troca de peças só serão realizados após autorização expressa da **CONTRATANTE,** em horário preestabelecido de comum acordo entre as partes, ficando certo que, em caso de necessidade de parada do(s) equipamento(s), deverá o **CONTRATANTE** ser comunicado por escrito pela **CONTRATADA,** com antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas).**

11.9 Os orçamentos aprovados para a **compra** de peças pelo **CONTRATANTE** junto a **CONTRATADA** serão quitados no mês imediatamente após a **execução** dos serviços, no prazo de 30 (trinta dias, mediante a emissão da competente nota fiscal de compra.

11.10 Todos os serviços realizados serão supervisionados por um Responsável Técnico (Engenheiro Especializado) da **CONTRATADA,** devidamente registrado do CREA.

11.11 Deverá a **CONTRATADA** apresentar mensalmente os relatórios técnicos para comprovação dos serviços executados.

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, através de coordenação, supervisão e gerenciamento de técnico e operacional das atividades diárias;

b) Fornecer as ferramentas, equipamentos e os materiais indispensáveis para a execução dos serviços;

c) Empregar equipe de profissionais selecionados, uniformizados, identificados, habilitados e capacitados ao bom desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Leandro Pissolati, Daniella Dias Moreira e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/6D0DB-Z3CL4-7LBA7-7J7JJ

IMPERADOR

EPI'S adequados;

d) Informar a **CONTRATANTE** por escrito os nomes das pessoas autorizadas a representá-la.

e) Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente à Administração;

f) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografias recentes, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual;

g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas;

h) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE;**

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração da **CONTRATANTE;**

j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

l) Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança da Administração;

m) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas administrativas;

n) Responsabilizar-se por acidentes de trabalho, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, bem como por eventuais danos morais e materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por atos praticados por seus funcionários ou prepostos;

o) Prestar os serviços dentro do parâmetro e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em qualidade e tecnologia adequada, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

p) Responsabilizar-se pelo recolhimento de toda a qualquer obrigação trabalhista e previdenciária incidente sobre os funcionários utilizados para a realização dos serviços contratados, podendo a contratante exigir comprovação do cumprimento desta cláusula por ocasião da apresentação da fatura mensal, que poderá ficar retida até seu cumprimento.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/6D8DB-Z3CL4-7LBA7-7J7JJ

IMPERADOR

q) Responder solidariamente com seus sócios, por todos os danos materiais e/ou morais praticados por si, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objetos do presente contrato, causados a **CONTRATANTE,** clientes e/ou terceiros, decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, na forma do Código Civil Brasileiro.

r) Fornecer todos os materiais de consumo para a manutenção, tais como: estopa, óleo, graxa e lubrificantes.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar a prestação dos serviços por colaborador especialmente designado;

b) Destinar local adequado e apropriado para a **CONTRATADA** deposite o lixo, entulhos e outros provenientes do desenvolvimento do trabalho realizado;

c) Informar à expressamente à **CONTRATADA** qualquer ocorrência que se faça necessário;

d) Solicitar a substituição de que qualquer empregado da **CONTRATADA,** que não se adapte aos serviços ou que qualquer motivo não satisfaça à CONTRATANTE;

e) Efetuar o pagamento conforme as condições já especificados.

f) Permitir acesso às instalações e uso dos serviços do prédio incluindo, mas não se limitando a: água, elevadores, local para reparos, energia elétrica e telefone.

g) Manter as áreas adjacentes aos equipamentos livres de materiais estranhos, retirar qualquer estoque, artefato, paredes ou divisórias, caso se faça necessário para execução do serviço especificado.

h) De acordo com horário mutuamente acordado, a **CONTRATANTE** deve permitir à **CONTRATADA** paralisar e dar partida nos equipamentos sob manutenção.

i) Responsabilizar-se por todos os custos, exceto os de mão-de-obra, relativos a garantir manutenção da integridade dos equipamentos, tanto do ponto de vista físico, quanto do ponto de vista do funcionamento adequado, de tal forma que os padrões pré-estabelecidos pelo fabricante sejam obedecidos. Além disso, a responsabilidade compreende também todos os elementos que fazem parte do sistema de ar condicionado central como um todo, como tubulações hidráulicas, bocas de ar, exceto rede de dutos, incluindo as peças de reposição de demais componentes necessários à realização de reparos;

j) A **CONTRATANTE** obriga-se a vigilância do equipamento de modo a impedir que quaisquer terceiros, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou utilizem em desacordo com as suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória em caso de pane sem prévia liberação da **CONTRATADA.**

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/6D8DB-Z3CL4-7LBA7-7J73J

IMPERADOR

14.0 DO FORO.

14.1 Fica eleito o Foro desta cidade de Belém, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual conteúdo e teor, se obrigado por si e seus sucessores, a cumprir e respeitar o presente em todos os seus termos, para fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas que assinaram abaixo.

Belém (PA), 16 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: Assinado digitalmente por: JOSE CARLOS RIZOLI CPF: ***.893.228-** Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1 Data: 24/12/2024 12:17:53 -03:00 DigiForte

CIIR – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

José Carlos Rizoli

Presidente

CONTRATADA: Assinado eletronicamente por: Leandro Pissolati CPF: ***.528.806-** Data: 24/12/2024 13:55:03 -03:00 DigiForte

IMPERADOR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Leandro Pissolati

SÓCIO - CEO

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes CPF: ***.612.831-** Data: 08/01/2025 16:26:43 -03:00 DigiForte

1. Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por: Daniella Dias Mourão CPF: ***.471.132-** Data: 26/12/2024 17:16:40 -03:00 DigiForte

2. Nome:

CPF:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diligente.com.br/validate/6D0B-Z3CL4-7LBA7-7J7JJ

IMPERADOR

ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE – PMOC

Descrição da Atividade	Periodicidade	Data de Execução	Executado por	Aprovado por
Conforme planilhas a seguir	(1)	(2)	(2)	(2)

Observações: (1) – (**M**)- Mensal, (**B**)- Bimestral, (**Q**)- Quadrimestral, (**S**)- Semestral, (A)- Anual, (E)- Eventual

Conforme planilhas a seguir:

SISTEMA HVCA - AR CONDIONADO E RENOVAÇÃO DE AR							
Item	**Identificação conjunto/componente/atividade**	M	B	Q	S	A	E
1	**Evaporadores**						
1.1	**Filtro de Ar**						
1.1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias		•				
1.1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas		•				
1.2	**Bandeja**						
1.2.1	Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja		•				
1.2.2	Lavar e remover o biofilme depositado na bandeja		•				
1.2.3	Verificar danos e corrosão		•				
1.2.4	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário		•				

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/6D8DB-Z3CL4-7LBA7-7J73J

IMPERADOR

SISTEMA HVCA - AR CONDICIONADO E RENOVAÇÃO DE AR							
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	M	B	Q	S	A	E
2	**Condensadores**						
2.1	**Gabinete**						
2.1.1	Lavar internamente e externamente		•				
2.1.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura		•				
2.2	**Compressores**						
2.2.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão		•				
2.2.2	Verificar a tensão entre fases		•				
2.2.3	Verificar a corrente em cada fase		•				
2.2.4	Verificar o aterramento		•				
2.2.5	Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança		•				
2.3	**Hélices dos Ventiladores**						
2.3.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão		•				
2.3.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais		•				
2.4	**Motore(s) elétrico(s) do (s) Ventilador(es)**						
2.4.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão		•				
2.4.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais		•				
2.4.3	Verificar a tensão entre fases		•				
2.4.4	Verificar a corrente em cada fase		•				

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicklonte.com.br/validate/6D8DB-Z3CL4-7LBA7-7J7JJ

IMPERADOR

2.4.5	Verificar a amperagem de funcionamento		•				

SISTEMA HVCA - AR CONDIONADO E RENOVAÇÃO DE AR							
Item	**Identificação conjunto/componente/atividade**	M	B	Q	S	A	E
2.5	**Circuito Refrigerante**		•				
2.5.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações		•				
2.5.2	verificar isolamento Térmico, substituindo caso precise		•				
2.5.3	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário		•				
2.5.4	Verificar a pressão nos circuitos frigoríficos		•				
3	**Difusores e Grelhas**						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira e danos		•				

Essa documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/6D8DB-Z3C14-7LBA7-7J73J

IMPERADOR

SISTEMA HVCA - AR CONDIONADO E RENOVAÇÃO DE AR							
Item	Identificação conjunto/componente/atividade	M	B	Q	S	A	E
1.3	**Gabinetes**						
1.3.1	Limpar internamente e externamente		•				
1.3.2	Verificar e eliminar danos e corrosão		•				
1.3.3	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, substituindo se necessário		•				
1.3.4	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico		•				
1.3.5	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações		•				
1.4	**Turbina(s) do(s) Ventilador(es)**						
1.4.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão		•				
1.4.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais		•				
1.5	**Motor(es) Elétrico(s) do(s) Ventilador(es)**						
1.5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão		•				
1.5.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais		•				
1.5.3	Verificar amperagem de funcionamento		•				
1.6	**Polias e Correias do(s) Splitão**						
1.6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão		•				
1.6.2	Verificar e corrigir o alinhamento do conjunto		•				

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/6D8DB-Z3CL4-7LBA7-7J7JJ

IMPERADOR

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ESQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO		CAPACIDADE	UNID.	MARCA	QTD	UNID.
1	EVAPORADORA VRF	CASSETE	7.000	BTUS	SAMSUNG	15	UN
2	EVAPORADORA VRF	CASSETE	9.000	BTUS	SAMSUNG	04	UN
3	EVAPORADORA VRF	CASSETE	12.000	BTUS	SAMSUNG	32	UN
4	EVAPORADORA VRF	CASSETE	18.000	BTUS	SAMSUNG	18	UN
5	EVAPORADORA VRF	CASSETE	24.000	BTUS	SAMSUNG	13	UN
6	EVAPORADORA VRF	CASSETE	24.000	BTUS	SAMSUNG	12	UN
7	EVAPORADORA VRF	CASSETE	30.000	BTUS	SAMSUNG	12	UN
8	EVAPORADORA VRF	CASSETE	36.000	BTUS	SAMSUNG	32	UN
9	EVAPORADORA VRF	CASSETE	48.000	BTUS	SAMSUNG	02	UN
10	EVAPORADORA VRF	DUTO	48.000	BTUS	SAMSUNG	02	UN
11	EVAPORADORA VRF	DUTO	76.000	BTUS	SAMSUNG	04	UN
12	EVAPORADORA VRF	DUTO	96.000	BTUS	SAMSUNG	01	UN
13	EVAPORADORA VRF	ALTA EFICIÊNCIA	54	BTUS	SAMSUNG	01	UN
14	EVAPORADORA VRF	ALTA EFICIÊNCIA	50	BTUS	SAMSUNG	01	UN
15	EVAPORADORA VRF	ALTA EFICIÊNCIA	28	BTUS	SAMSUNG	01	UN
16	EVAPORADORA VRF	ALTA EFICIÊNCIA	42	BTUS	SAMSUNG	01	UN
17	EVAPORADORA VRF	ALTA EFICIÊNCIA	48	BTUS	SAMSUNG	01	UN
18	EVAPORADORA VRF	ALTA EFICIÊNCIA	46	BTUS	SAMSUNG	01	UN
19	EVAPORADORA VRF	ALTA EFICIÊNCIA	68	BTUS	SAMSUNG	01	UN
20	SPLIT	CONVENCIONAL	12.000	BTUS	AGRATTO	28	UN
21	SPLIT	CONVENCIONAL	24.000	BTUS	MIDEA	01	UN
22	SPLIT	CONVENCIONAL	90.000	BTUS	MIDEA	01	UN

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/6D0DB-Z3CL4-7LBA7-7J7JJ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6D6DB-Z3CL4-7LBA7-7J73J

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 24/12/2024 12:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Leandro Pissolati (CPF ***.528.806-**) em 24/12/2024 13:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.225.87	Lat: -1,440371 Long: -48,490567 Precisão: 14 (metros)
Autenticação	leandro@grupoimperador.com.br
Email verificado	

nW+ae7O4BTZ8GWw/NMDtWBEdqQSM3hrz2ECiulFktlE= SHA-256

- Daniella Dias Mourão (CPF ***.471.132-**) em 26/12/2024 17:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.158.119.228	Não disponível

Autenticação	controler@grupoimperador.com.br
Email verificado	

gn5e7y9CzCfovTDHU2/RZmtdrN+u8WXG8uSiyY+1+AY= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 08/01/2025 16:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

7Brme6ea/5QS0UuYcuhMPITLfw/qrtolGKMe2viuyac= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/6D6DB-Z3CL4-7LBA7-7J73J

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

IMPERADOR
O Conforto é Seu. A Solução é Nossa.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1169-1/2018 – IMPSOL

CONTRATANTE

Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR)**
CNPJ: 23.453.830/0017 - 37
Representante Legal: José Carlos Rizoli
CPF: 171.893.228-68

CONTRATADA

Razão Social: **IMPERADOR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ 15.748.437/0001-85
Representante Legal: **Leandro Pissolati**
CPF nº 722 528 806 78

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 16/09/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste contratual com base no § único da Cláusula Quinta do Contrato nº CIIR.0030.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão dos serviços objeto deste instrumento e conforme o reajuste baseado no índice IGP-M valor percentual correspondente 7,763390%, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R$ 106.534,89 (cento e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA), 01 de janeiro de 2025.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Leandro Pissolati, Daniella Dias Maurão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/XKV8J-KESM8-YWDV6-DAD2E

IMPERADOR
O Conforto é Seu. A Solução é Nossa.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 12/03/2025 08:50:06 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

José Carlos Rizoli

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Leandro Pissolati
CPF: ***.523.606-**
Data: 14/03/2025 14:43:20 -03:00
DigiForte

IMPERADOR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Leandro Pissolati

SÓCIO – CEO

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 26/03/2025 14:46:53 -03:00
DigiForte

1. Nome: _____

Assinado eletronicamente por:
Daniella Dias Mourão
CPF: ***.471.132-**
Data: 20/03/2025 12:01:43 -03:00
DigiForte

2. Nome: _____

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Leandro Pissolati, Daniella Dias Mourão e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/XKV8J-KESM8-YWDV6-DADJE

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XKV8J-KESM8-YWDV6-DADDE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 12/03/2025 08:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Leandro Pissolati (CPF ***.528.806-**) em 14/03/2025 14:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.158.175.252	Lat: -1,457563 Long: -48,486275 Precisão: 100 (metros)
Autenticação	leandro@grupoimperador.com.br
Email verificado	

G8cJLSSasMwvCMf3fDnMHe3jvFJo12JWbtLI2xm+mgE= SHA-256

- ✔ Daniella Dias Mourão (CPF ***.471.132-**) em 20/03/2025 12:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.164.251.114	Não disponível

Autenticação	controler@grupoimperador.com.br
Email verificado	

Sni80SmbN2a3yuW1f54yvIS/WzevUTV8VsW3JdxIniE= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 26/03/2025 14:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

OZjaHNSHhcayhUNRMyGL/H9LgzOgIbgVL4tjM4kS30g= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/XKV8J-KESM8-YWDV6-DADDE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZÔNIA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CIIR.0029.2024

RESUMO DO CONTRATO	
OBJETO	Prestação de serviço especializada em jardinagem, higienização dos vidros e da piscina do CIIR/CETEA.
Responsável técnico	Alexandre Silva de Sousa
Preço	R$ 26.847,41 (vinte seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e quarente e um centavos) mensais.
Condições de pagamento	Todo dia 05 do mês subsequente ao da prestação de serviço.
Multa moratória	Conforme item 32.
Reajuste	Conforme item 28.
Prazo de vigência	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência.
Acessoriedade	CONTRATO DE GESTÃO N.º 005/SESPA/2024.
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém / PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH** CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rua Arthur Bernardes S/N – Bairro: Val de Cans – CEP: 66.115-000 Belém / PA.
Representante	José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.148.647-2 (SSP-SP), CPF: 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZÔNIA - IAPAM
CNPJ/MF	19.718.381/0001-77
Endereço	Av. Tavares Bastos nº 961, bloco 3, sala 01, térreo; bairro: Marambaia; CEP: 66.615-005 Belém - PA.
Representante	José Eduardo Pontes da Silva

CLÁSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializada em jardinagem, limpeza de vidros, das piscinas e manutenção do jardim sensorial no CIIR. Bem como, o

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/2B3RU-VTQSW-VX4WA-JR6BH

serviço especializado de serviços gerais, colocando à disposição 1 (um) funcionário para o fornecimento de mão de obra especializada em jardinagem, manutenção do jardim/gramado e limpeza de vidros dos espaços do CETEA, com ferramentas e insumos necessários para sua realização.

EQUIPE

Jardineiro: 04 colaboradores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 18:00h, com intervalo de 02 (duas) horas de almoço. Sendo 02 (dois) desses colaboradores, destinados exclusivamente para manutenção do jardim sensorial.

Engenheiro (a) Agrônomo: 01 Engenheiro (a) agrônomo, uma vez por semana para orientação, acompanhamento e fiscalização dos serviços dos jardineiros.

Agente de limpeza (vidros): 02 colaboradores com jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 18:00h, com intervalo de 02 horas de almoço.

Piscineiro: 01 (um) prestador 4 (quatro) vezes por semana, conforme descrito abaixo:

- Segunda – feira das 07:30h às 10:30h
- Terça – feira das 07:30h às 10:30h
- Quinta – feira das 07:30h às 10:30
- Sexta – feira das 14:30h às 16:30h

EQUIPAMENTOS:

01 – Aspirador jumbo;
01 – Aspirador Asa Delta;
01 – Estojo de teste, PHD da água;
01 – Cabo telescópio 5 metros;
15 metros de mangueira flutuante;
01 – Escora reta;
01 – Escova curva;
01 – Peneira metálica;
01 – Peneira cata folha;
01 – Peneira pelicano;
02 – Flutuadores;

Produtos (mensal):
01 – Balde 3.1 Genco 10kg (Cloro);
01 – Barrilha 2Kg Clor Up;
01 – Sulfato 2Kg Clor UP;
01 – Algicida de manutenção líquido;

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/2B3RU-VTQSW-VX4WA-JR6BH

01 – Algicida de choque líquido;
01 – Clarificante líquido;
01 – Limpa bordas líquidas;
10 – Pastilhas.

01 – Carrinho de mão;
01 – Pá;
01 – Ancinho;
01 – Enxada;
01 – Terçado;
01 – Tesoura de jardineiro;
01 – Conjunto para jardim com 03 peças;

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

- Corte de grama quinzenal;
- Capina seletiva trimestral no gramado (retirada de mato e plantas espontâneas);
- Adubação da grama utilizando NPK concentrado e outros adubos complementares adicionais;
- Adubação das plantas e horta mensalmente com adubos variados preferencialmente na linha organomineral (macro e micronutrientes);
- Prevenção de doenças nas plantas e horta utilizando preferencialmente produtos naturais (óleo de nem e similares);
- Manejo diário da horta;
- Poda de plantas de acabamento;
- Inclusão de resto de poda de ornamental para alimentar a composteira;
- Cobertura do solo com bagaço da grama onde necessário e cabível;
- Plantio de reposição apenas de áreas já existentes (plantas a cargo do CIIR);
- Rega das plantas no primeiro mês (até instalarem o sistema de irrigação a baixo custo e supra essa necessidade).
- Jardinam
- Manutenção do jardim/gramado
- Limpeza de vidros linha

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Cuidado com a horta	Diário
Poda de plantas ornamentais e ajuste de acabamento	Semanal
Adubação	Mensal
Prevenção	Mensal
Manutenção do gramado	Quinzenal
Avaliação do jardim e monitoramento	Semanal
Manejo composteira	Semanal
Jardinagem, manutenção do jardim/gramado e limpeza de vidros	Mensal

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/2B3RU-VTQSW-VX4WA-JR6BH

2. Os uniformes dos colaboradores serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme abaixo:

   02 – Calças compridas / por semestre;
   03 – Camisas / por semestre;
   01 – Par de botas de borracha / por ano.

3. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no OBJETO DO CONTRATO a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que prestarão tais serviços devem ser feitas exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado junto ao órgão de classe pertinente, quando aplicável.

PARAGRAFO ÚNICO: Todos e quaisquer serviços não contemplados no projeto inicial (Orçamento), que constitui parte integrante desse instrumento para todos os efeitos legais, deverá ser objeto de nova negociação.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUIPAMENTOS

4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos eventualmente necessários para os serviços do objeto do contrato, bem como o armazenamento das ferramentas/equipamentos e veículos utilizados nos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Prestar os serviços da forma e prazo aqui pactuados.

6. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços na unidade administrada/gerenciada pela CONTRATANTE, assim como não poderá ceder ou transferir a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento, à terceiros.

7. O fornecimento de mão de obra qualificada, todos os produtos, equipamentos de segurança (EPI) e ferramentas para os serviços contratados, bem como toda a segurança e prevenção contra acidentes de trabalho da equipe que estará responsável pela execução dos serviços, exercendo severa vigilância para obediência do que determina a legislação.

8. Responsabilizar-se pela execução dos trabalhos, devendo comandá-los por si ou seus funcionários, obrigando-se a observar todos os requisitos e preceitos recomendados pelas normas brasileiras, ficando claro que os serviços a serem executados devem ser de qualidade aceitável.

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/2B3RU-VTQSW-VX4WA-JR6BH

9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados

10. Encaminhar à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, todos os dados envolvidos no processo dos serviços aqui pactuados, bem como Ordens de serviço com os nomes dos colaboradores e os Certificados de cada serviço.

11. Avisar a CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade ou impedimento para a execução dos serviços, ou que possam comprometer o objeto e a qualidade dos mesmos.

12. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o trabalho objeto deste contrato, quando forem detectadas falhas/erros na execução.

13. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

14. A CONTRATADA deverá manter-se devidamente legalizada perante aos órgãos da saúde e meio ambiente, tendo todas as licenças em dia.

15. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.846/94.

16. Fica a cargo da CONTRATADA todo e qualquer tributo quer seja Federal, Estadual ou Municipal que indica sobre os serviços referentes a este contrato por força de qualquer disposição legal em vigor.

17. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários que envolverem seus empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

18. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. Pagar o preço combinado.

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/2B3RU-VTQSW-VX4WA-JR6BH

20. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, em suas dependências em dia e horário previamente estabelecidos, bem como disponibilizar um colaborador para acompanhar a execução dos serviços.

21. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, cumprindo as recomendações e medidas preventivas elaboradas pela CONTRATADA.

22. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que sejam adotadas as providências que cada caso requerer, inclusive substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

23. A CONTRATANTE pagará o valor de R$ 26.847,41 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e quarenta e um centavos) mensais pelos serviços prestados. Onde a CONTRATADA fará reserva mensal de R$ 700,00 não cumulativos, destinados sempre que necessário, a compra de mudas e insumos para a horta do jardim sensorial.

24. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

25.1. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.

25.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

25. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - METAS CONTRATUAIS QUALITATIVAS

26. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços à CONTRATANTE, que devem ser realizados de acordo com o objeto do contrato, objetivando o atingimento da

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/2B3RU-VTQSW-VX4WA-JR6BH

seguinte meta contratual:

Qualidade das informações: referente ao Relatório de Prestação de Serviços (quando aplicável); documentação da empresa, sócios, SESMT e funcionários que prestam serviço in loco; Envio da Nota fiscal, Certidões Negativas de Débito e boleto e/ou dados bancários no prazo solicitado pela CONTRATANTE.

Qualidade do atendimento: referente as demandas solicitadas com relação a efetiva prestação de serviço e os devidos prazos de execução, bem como o retorno das solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE DESCONTO DAS METAS QUALITATIVAS

27. Será imputado desconto qualitativo à CONTRATADA, no valor máximo de 10% do total percebido deste contrato, respeitando a proporcionalidade de recebimentos dentro da competência, quando os resultados trimestrais da mesma não apresentar desempenho qualitativo satisfatório, conforme instrumento de avaliação (anexo II), no percentual mínimo de 70%, após os 4 (quatro) primeiros meses da prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se a CONTRATADA não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à CONTRATANTE, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão, após os 4 (quatro) primeiros meses de prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

28. O valor pago dos serviços prestados objeto do contrato, será reajustado sempre que houver majoração do salário normativo da categoria profissional em razão de Dissídios ou Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho ou por qualquer mecanismo de reajuste salarial instituído por lei, devidamente homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho. E somente produzirá efeito se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

CLÁUSULA NONA - PRAZO, RESCISÃO E MULTA

29. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/2B3RU-VTQSW-VX4WA-JR6BH

contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

30. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

31. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal pago a título de preço, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar, da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa contratual aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

32. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

33. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), contra a CONTRATANTE.

34. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

35. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/2B3RU-VTQSW-VX4WA-JR6BH

seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

36. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

37. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

38. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

39. Este contrato é intransferível e a CONTRATADA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

40. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

41. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

42. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

43. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato,

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/2B3RU-VTQSW-VX4WA-JR6BH

respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

44. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

45. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

46. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

47. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

48. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

49. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/2B3RU-VTQSW-VX4WA-JR6BH

50. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

51. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

52. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

53. As partes elegem a comarca de Belém / PA para solução de litígios.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.393.229-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/10/2024 13:49:22 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

José Eduardo Pontes da Silva
Assinado eletronicamente por:
José Eduardo Pontes da Silva
CPF: ***.284-022-**
Data: 23/10/2024 10:52:03 -03:00 DigiForte

INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZÔNIA - IAPAM
José Eduardo Pontes da Silva

Testemunhas:

1. Nome: Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes CPF: ***.012.031-** Data: 23/10/2024 10:28:37 -03:00 DigiForte

2. Nome: Assinado eletronicamente por: Victoria Carolina de Souza Maciel CPF: ***.198.022-** Data: 23/10/2024 10:25:14 -03:00 DigiForte

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diafonte.com.br/validate/2B3RU-VTOSW-VX4WA-JR6BH

Esse documento foi assinado por Victoria Carolina de Souza Maciel, Rejane Xavier Soares Gomes, José Eduardo Pontes da Silva e JOSE CARLOS RIZOLI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/2B3RU-VTQSW-VX4WA-JP6BH

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2BBRU-VTQSW-VX4WA-JR58H

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Victoria Carolina de Souza Maciel (CPF ***.198.022-**) em 23/10/2024 10:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.246.166	Não disponível

Autenticação victoria.carollina@hotmail.com

Email verificado

ixZVpFB0wED3RGgq7gRTvJv1uiW7E9nlwd9zgELWu8w= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 23/10/2024 10:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1.399004 Long: -48.492360 Precisão: 10 (metros)

Autenticação rejane.diir@indsh.org.br

Email verificado

qcT/g0dFYv1maASCHfjtr3LrMnz0SInI7P29gUX6Xyg= SHA-256

✔ José Eduardo Pontes da Silva (CPF ***.264.022-**) em 23/10/2024 10:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.43.44.138	Lat: -1,448485 Long: -48,500042 Precisão: 100 (metros)
Autenticação	eduardopontes12@gmail.com
Email verificado	

wQ5Ple8hesvAYiMWPba5M8UtP60U6sRmKkrMun50MKk= SHA-256

✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/10/2024 13:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/2BBRU-VTQSW-VX4WA-JR58H

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

INSTITUTO BRASILEIRO P/ SEGURANÇA DO PACIENTE - IBSP

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
CIIR.0031.2024

RESUMO DO CONTRATO	
OBJETO	Assessoria e consultoria para: 1. Implantação e definição de políticas voltadas para segurança do paciente; 2. Implantação do núcleo de segurança do paciente; 3. Farmácia clínica; 4. Inter-relação entre admissão de infecção hospitalar e segurança do paciente; 5. Assessoria em definição de certificação nacional e internacional; Realização de cursos, treinamentos e palestras relacionadas a segurança do paciente. 6. Serviço de 01 (um) software de Gerenciamento de Segurança do Paciente.
Responsável técnico	Karina Marcia Pires Pecora – Sócia-administradora
Preço	R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) mensais
Condições de pagamento	20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços
Multa moratória	2% sobre a parcela em aberto
Reajuste	Mediante negociação entre as partes e por escrito
Prazo de vigência	Indeterminado
Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024
Data de início	16/09/2024
Foro	Comarca de Belém

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO (CIIR)
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rua Artur Bernardes, 1.000, Bairro: Telegrafo; Cidade: Belém
Representante	José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.148.647-2 (SSP-SP), CPF/MF 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE - IBSP
CNPJ/MF	13.232.692/0001-45
Endereço	Avenida Marques de São Vicente, 445, conj. 1601, Barra Funda, São Paulo – SP, CEP 01.139-000
Representante	Karina Marcia Pires Pecora, brasileira, casada, enfermeira, RG 17.424.468-X (SSP-SP), CPF/MF 260.210.858-84

OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços acima identificados, sem exclusividade com a CONTRATANTE.

2. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no OBJETO DO CONTRATO a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e

Esse documento foi assinado por Karina Marcia Pires Pecora, Juliana Nascimento Farias Lima, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/5X2WK-YB3ES-CMTMT-57XNQ

escolha daqueles que prestarão tais serviços devem ser feitas exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado junto ao órgão de classe pertinente.

EQUIPAMENTOS

3. Para que a CONTRATADA preste os serviços ora combinados a CONTRATANTE repassará os equipamentos eventualmente necessários para tanto, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem respondendo por danos causados por culpa ou dolo dos prepostos que os utilizarem ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se for o caso.

4. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Prestar os serviços da forma e prazo aqui pactuados.

6. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços nas unidades hospitalares administradas/gerenciadas pela CONTRATANTE, cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas de tais estabelecimentos.

   6.1. A CONTRATADA se obriga a informar com antecedência de 07 (sete) dias a CONTRATANTE a qualificação completa, o local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir a CONTRATANTE a expedição de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

7. Substituir, em vinte e quatro horas, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços ora contratados, a pedido da CONTRATANTE.

8. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

9. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

10. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.846/94.

11. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários que envolverem seus empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

12. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

13. Responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à Diretoria do CIIR e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) hora, contadas da ciência do fato.

Esse documento foi assinado por Kerine Marcia Pires Pecora, Juliana Nascimento Farias Lima, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarde.com.br/validate/5X2WK-YB3ES-CMTMT-57XNQ

14. Participar do processo de acreditação do CIIR e na manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato.

15. Participar das comissões quando solicitado.

16. Antes de implantar procedimentos, rotinas, normativas, submetê-las ao núcleo de qualidade para que esta auxilie na intercomunicação e padronização dos processos.

17. Cumprir com os protocolos clínicos, protocolos de segurança do Paciente, normativas da SCIH/CCIH.

18. Definir previamente agenda com a Diretoria Executiva, agenda de visitação, bem como expedir relatório ao final da atividade para que ele conste do Dossiê de contratos.

19. É obrigatório a CONTRATADA usar os sistemas e programas disponibilizados pela CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES

20. Caso a CONTRATADA, se negue, ou não cumpra suas obrigações sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, ela se obriga a pagar multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela a vencer, até a regularização das atividades.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21. Pagar o preço combinado.

22. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA.

23. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que sejam adotadas as providências que cada caso requerer, **inclusive substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados**.

PREÇO

24. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

25. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

    17.1. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.

26. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

27. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

Esse documento foi assinado por Kerina Marcia Pires Pecora, Juliana Nascimento Farias Lima, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarbe.com.br/validate/5X2WK-YB3ES-CMTMT-57XNQ

PRAZO e RESCISÃO

28. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

29. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará/Secretaria Estadual de Saúde Pública, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

30. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de ampla liberdade profissional.

31. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis da administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

32. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em **relação a seus empregados ou prepostos**, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

33. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

34. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

35. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

36. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os

Esse documento foi assinado por Kerrine Marcia Pires Pecora, Juliana Nascimento Farias Lima, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/5X2WK-YB3ES-CMTMT-5TXNQ

comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

37. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

38. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

39. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

40. Este contrato é intransferível e a CONTRATADA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

41. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

42. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

43. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

44. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

45. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

46. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

Esse documento foi assinado por Kerina Marcia Pires Pecora, Juliana Nascimento Farias Lima, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/5X2WK-YB3ES-CMTMT-57XNQ

47. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

48. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

49. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

50. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

51. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

52. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

53. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

FORO

54. As partes elegem a comarca de Belém para solução de litígios.

Belém, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.863.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G7
Data: 03/10/2024 10:10:10 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Esse documento foi assinado por Kerina Marcia Pires Pecora, Juliana Nascimento Farias Lima, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate/5X2WK-YB3ES-CMTMT-57XNQ

Assinado eletronicamente por:
Karina Marcia Pires Pecora
CPF: ***.210.659-**
Data: 03/10/2024 08:52:52 -03:00

DigiForte

INSTITUTO BRASILEIRO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE – IBSP
Karina Marcia Pires Pecora

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.601-**
Data: 07/10/2024 09:43:49 -03:00

1. _____ DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Juliana Nascimento Farias Lima
CPF: ***.554.505-**
Data: 03/10/2024 09:44:45 -03:00

2. _____ DigiForte

Esse documento foi assinado por Karina Marcia Pires Pecora, Juliana Nascimento Farias Lima, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diligente.com.br/validate/5K2WK-VB5ES-CMTMT-57XNQ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5K2WK-VB5ES-CMTMT-57XNQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Karina Marcia Pires Pecora (CPF ***.210.858-**) em 03/10/2024 08:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.101.117.211	Não disponível

Autenticação karina.pires@segurancadopaciente.com.br

Email verificado

DWanmfbCB8V076SwWHKtdVkJ4nj7F978JxehWIfqreE= SHA-256

✔ Juliana Nascimento Farias Lima (CPF ***.654.605-**) em 03/10/2024 09:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.81.137.164	Lat: -23,500748 Long: -46.723486 Precisão: 16 (metros)

Autenticação financeiro@segurancadopaciente.com.br

Email verificado

ZV4tTvcT55UkoYD9217HJHbGijX7AxSxgzAiQLpvpkQ= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 03/10/2024 10:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/10/2024 09:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398959 Long: -48,492300 Precisão: 133 (metros)
Autenticação	rejane.diir@indsh.org.br
Email verificado	

ONdeuE8Q1CxtlijPiT3/M9cBw8W6fe2KejLeOlzDJAA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/5K2WK-VB5ES-CMTMT-57XNQ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

INSTITUTO VIDA E SAÚDE LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CIIR.0017.2024

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Exame de Teste Ergométrico
Objeto(s)	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de 150 (cento e cinquenta) exames mensais de teste ergométrico computadorizado, incluso ECG basal convencional nas dependências das contratada.
Dias e horários	De segunda a sexta-feira, conforme agenda
Responsável técnico	Dra. Maria de Fátima Amador Gomes da Silva CRM/PA nº 2397
Preço mensal	Exame de teste ergométrico computadorizado (incluso ECG basal convencional, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por exame, podendo chegar a 150 exames, que totalizam R$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês.
Data de pagamento	10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo INPC se houver reajuste do Contrato de Gestão
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal /Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Ente político	Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém do Pará

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes, nº 1000, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	INSTITUTO VIDA E SAÚDE LTDA – INTERVIDA.
Nº CRM/PJ	776/PA
CNPJ	02.446.704/0001-18
Endereço	Travessa Dom Pedro I, nº 1016, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-100, Belém/Pa
Sócio(s) e nºs. do CRO	Carolina Amador Gomes da Silva CRO nº PA-CD-3685

OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de exame de teste ergométrico, conforme especificado no QUADRO DE RESUMO, deste contrato nas dependências da CONTRATADA mediante agenda de atendimento por ela informada, no total de 150 (cento e cinquenta) exames mensais com emissão de laudos/resultado em até 72 horas, que serão prestados/realizados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos, respeitando todas as necessidade do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de livre.

Esse documento foi assinado por Reane Xavier Soares Gomes, JOSE CARLOS RIZOLI, Carolina Amador Gomes da Silva e Fernanda Maria Sequeira de Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforme.com.br/validate/HW3KF-C398L-KMHR4-DADUY

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

3. Vincula-se a este contrato a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das agendas dos exames com os médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE.

5. As agendas deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês imediatamente à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, e podendo sofrer alteração até o 15º (decimo quinto) dia anterior a que se referir a escala à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

6. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no QUADRO DE RESUMO a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

7. Os exames acima relacionados, serão realizados na dependência da CONTRATADA de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00, exceto feriados, através do Local de Atendimento: Tv. Dom Pedro I, 1016, telefone (91) 3084-9000 ou (91) 3366-6666 e, Unidade Shopping Grão Pará, telefone (91) 3084-9000/ (91) 3352-3121/ (91) 3352-3128.

8. O agendamento dos exames ora contratados, deverá ser imediato e através de contato realizado pela CONTRATANTE para a CONTRATADA por e-mail intervidabelem@hotmail.com obedecendo os prazos estabelecidos neste instrumento.

9. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as agendas dos exames, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir as agendas.

10. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

Esse documento foi assinado por Rejane Xavier Soares Gomes, JOSE CARLOS RIZOLI, Carolina Amador Gomes da Silva e Fernanda Maria Sequeira de Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dilaforte.com.br/validar/eHW3KF-C39RL-KWHR4-GNZUY

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

12. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

13. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

14. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

15. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

16. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

17. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

18. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

19. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

21. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

22. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

23. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado no QUADRO RESUMO mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94, juntamente com documentos relacionados abaixo, conforme pactuado.

    a. Certidão negativa de débitos relativos ao FGTS (CRF);

Esse documento foi assinado por Rejane Xavier Soares Gomes, JOSE CARLOS RIZOLI, Carolina Amador Gomes da Silva e Fernanda Maria Sequeira de Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dilaforte.com.br/validar/aleHW3KF-C39BL-KWHR4-GN2UY

b. Certidão negativa de débitos tributários da União;

c. Certidão negativa de débitos Tributários Estaduais;

d. Certidão negativa de débitos tributários Municipais;

e. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

f. Alvará da Vigilância Sanitária;

g. Licença Ambiental.

24. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

25. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

26. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

27. Este contrato é ACESSÓRIO do principal Contrato de Gestão N° 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

28. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

29. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

30. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

Esse documento foi assinado por Rejane Xavier Soares Gomes, JOSE CARLOS RIZOLI, Carolina Amador Gomes da Silva e Fernanda Maria Sequeira de Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dilaforte.com.br/validar/aeHW3KF-C39RL-KWHR4-GNZUY

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

31. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

32. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.

33. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

34. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

35. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

36. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

37. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

38. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

39. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação

Esse documento foi assinado por Rejane Xavier Soares Gomes, JOSE CARLOS RIZOLI, Carolina Amador Gomes da Silva e Fernanda Maria Sequeira de Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dlflortes.com.br/validar/eHW3KF-C39BL-KVHR4-GNZUY

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

40. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que está concorda expressamente.

41. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

42. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

43. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

44. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

45. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

46. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

47. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

Esse documento foi assinado por Rejane Xavier Soares Gomes, JOSE CARLOS RIZOLI, Carolina Amador Gomes da Silva e Fernanda Maria Sequeira de Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldiaforte.com.br/validar/aleHW3KF-C39BL-KVHR4-GNZUY

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

48. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

49. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

50. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar, exclusivamente às suas expensas, seguro de Responsabilidade Civil Profissional, abrangendo a cobertura básica e todas as coberturas adicionais cabíveis e pertinentes ao objeto deste contrato, de modo que haja integral cobertura em caso de danos promovidos por prepostos e colaboradores da CONTRATADA ao CONTRATANTE e a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus remanescente ao CONTRATANTE, financeiro ou de qualquer outra natureza.

51. A CONTRATADA deve comprovar ao CONTRATANTE a contratação do seguro, mediante apresentação da respectiva apólice, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura desse instrumento, sob pena de rescisão contratual.

52. A apólice do seguro contratado deverá ter vigência compatível com o prazo de duração do presente Contrato, devendo ser renovada ou endossada pela CONTRATADA, se necessário, nos casos de prorrogação do prazo contratual.

53. O valor da cobertura deve contemplar a totalidade dos possíveis danos oriundos dos riscos e sinistros derivados da atuação da CONTRATADA, considerando a natureza, volume, complexidade e demais aspectos de sua operação econômica e do mercado em que atua.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

55. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

56. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

57. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

58. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

59. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a

Esse documento foi assinado por Rejane Xavier Soares Gomes, JOSE CARLOS RIZOLI, Carolina Amador Gomes da Silva e Fernanda Maria Sequeira de Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldigitorte.com.br/validar/aleHW3KF-C39BL-KVHR4-GNZUY

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

60. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

61. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

62. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

63. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

64. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

65. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

66. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.803.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/10/2024 12:02:52 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Carolina Amador Gomes da Silva
CPF: ***.676.082-**
Data: 23/10/2024 13:49:36 -03:00 DigiForte

INSTITUTO VIDA E SAÚDE LTDA
Carolina Amador Gomes da Silva
Sócia Administradora

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 23/10/2024 10:28:19 -03:00 DigiForte

1. _____
Nome

Assinado eletronicamente por:
Fernanda Maria Sequeira de Oliveira Melo
CPF: ***.075.242-**
Data: 23/10/2024 14:25:48 -03:00 DigiForte

2. _____
Nome

Esse documento foi assinado por Rejane Xavier Soares Gomes, JOSE CARLOS RIZOLI, Carolina Amador Gomes da Silva e Fernanda Maria Sequeira de Oliveira Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/verificador/HW3KF-C39BL-KVHR4-GN2UY

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HW3KF-C398L-KMHR4-QADUY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 23/10/2024 10:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399004 Long: -48.492360 Precisão: 10 (metros)
Autenticação	rejane.din@indsh.org.br
Email verificado	

I40LsiJhjChobt0smJlZxVSjIFXAbtK7K9friZoB0h4= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/10/2024 12:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Carolina Amador Gomes da Silva (CPF ***.676.082-**) em 23/10/2024 13:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.208.169.56	Lat: -1,438500 Long: -48,485000 Precisão: 7153 (metros)
Autenticação	financeiro@hcordopara.com.br
Email verificado	

pwOnHMFhI5f0IZ4FnMhhsPLOhPwjY/amP2Ekb/hPcEA= SHA-256

✔ Fernanda Maria Sequeira de Oliveira Melo (CPF ***.075.242-**) em 23/10/2024 14:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.159.105.154	Lat: -1,439619 Long: -48,488107 Precisão: 2299 (metros)
Autenticação	fernanda.stabencw@hcordopara.com.br
Email verificado	

mEG6On21WvGOM6jmIfZ2ase+0mnYW3Z4Zke+IAJ7c70= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/HW3KF-C398L-KMHR4-QADUY

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

INTERACT DEVELOPMENT – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0005.2018

Interact development

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, CUMULADO COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

Licenciante :	**INTERACT DEVELOPMENT LTDA.**		
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. 95.900-000 - Lajeado – RS		
CNPJ:	07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual:	072/0114020
Cliente:	**INTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – Filial CIIR – CENTRO INTEGRADO INCLUSÃO E REABILITAÇÃO**		
Endereço:	Rua Arthur Bernardes, 1000 – Bairro: Barreiro. 66117-005 - Belém / PA		
CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição Estadual:	Isento

Por este instrumento particular, as partes acima nominadas e qualificadas, ambas representadas na melhor forma de suas constituições sociais tem, entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO c/c SUPORTE E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, do Sistema SA-Strategic Adviser, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 DO OBJETIVO DO SOFTWARE: o Sistema SA-Strategic Adviser, doravante denominado Strategic Adviser, tem por objetivo automatizar o planejamento e controle dos processos da Gestão Estratégica, com os seguintes módulos e sistemas a seguir relacionados:

Sistemas:

SA-Performance Manager–Gestão Estratégica;

SA-Document Manager–Gestão de Documentos;

SA-Occurrence Manager–Gestão de Ocorrências;

SA-Competence Manager–Gestão de Competências;

SA-Risk Manager–Gestão de Riscos;

SA-Survey Manager–Gestão de Pesquisas.

1.2 DA LICENÇA DE USO: a Interact Development, empresa integrante do Grupo Interact, doravante denominada INTERACT, na qualidade de autorizada para comercializar o programa de computador de nome SA-Strategic Adviser, protegido pelos dispositivos das Leis n. 9.609/98 (Lei do Software) e n. 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), cede o referido programa, através de LICENÇA ao CLIENTE na condição de LOCAÇÃO, para uso dentro dos limites e características do ambiente operacional fixado no item 3 do ANEXO "A".

1.3 O Sistema SA-Strategic Adviser, será entregue ao CLIENTE em mídia eletrônica, na forma de código fonte compilado.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Software, aplicativo ou sistema: consoante dispõe a Lei n. 9.609/98, é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento de informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-lo funcionar de modo e para fins determinados.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

2.2 Sistema Operacional: é o suporte lógico destinado a controlar a execução dos módulos, assim como o encadeamento de trabalhos, alocação de memória, a gerência de dados e outros correlatos.

2.3 Número de usuários: é a quantidade máxima de usuários que podem executar o Sistema SA-Strategic Adviser simultaneamente.

2.4 Mídia eletrônica: identifica o meio físico em que será fornecido o sistema.

2.5 Horário comercial: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exceto feriado nacional.

2.6 Servidor: é o computador onde está residente a base de dados do Sistema SA-Strategic Adviser. O servidor pode ser um dos computadores que compõe uma rede de computadores, e que possuirá a função de colocar a disposição dos demais computadores que funcionam como estações de trabalho.

3 DA MANUTENÇÃO

3.1 Por serviços de manutenção compreende-se: a) a correção de falhas do APLICATIVO quando estas acontecerem, podendo a critério da INTERACT, limitar-se à substituição da cópia com falha por cópia corrigida, sem prejuízo para o CLIENTE; b) o fornecimento de novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimo de rotina ou melhoria de desempenho, correndo por conta do CLIENTE o custo do meio físico e o frete quando necessário. Ficam excluídas da manutenção as solicitações específicas do CLIENTE, cabendo à INTERACT atender mediante orçamento prévio. O CLIENTE deverá acompanhar as novas versões do APLICATIVO liberadas pela INTERACT, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da comunicação expressa da liberação da nova versão.

4 DO SUPORTE

4.1 Compreende-se como suporte os serviços de apoio e orientação quanto ao funcionamento do APLICATIVO ou de seus módulos, objetivando melhor aproveitamento do(s) mesmo(s). Este serviço destina-se exclusivamente à identificação de problemas no funcionamento do APLICATIVO. Pelo serviço de suporte contratado através deste instrumento obriga-se a Interact a: a) oferecer atendimento telefônico no horário comercial, com o objetivo de auxiliar no diagnóstico de problemas do APLICATIVO; b) disponibilizar para uso do CLIENTE acesso à Internet, através do qual o CLIENTE poderá reportar dúvidas ou ocorrências e copiar versões atualizadas dos programas do APLICATIVO, c) esclarecer problemas dos APLICATIVOS através de correio eletrônico.

4.2 Quando houver deslocamento de técnico ou analista da INTERACT até o local de instalação do APLICATIVO, para prestar serviço de Suporte, serão cobrados do CLIENTE as despesas relativas a deslocamento, estada, refeições e horas de trabalho do técnico ou analista de acordo com tabela de preço vigente. Caso necessário o CLIENTE se compromete a disponibilizar à INTERACT o equipamento e o APLICATIVO, facilitando, de forma geral, o acesso e os trabalhos dos profissionais da INTERACT, ou de terceiros autorizados, para que o serviço possa ser feito com presteza e eficiência.

5 DAS LIMITAÇOES DA LICENÇA DE USO

5.1 O CLIENTE ou terceiros não poderão em qualquer hipótese: a) copiar, ceder, sublocar, vender, licenciar, dar em garantia, reproduzir, doar, alienar, de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os programas de computador objeto deste contrato, assim como quaisquer informações relativas ao mesmo; b) modificar as características dos programas ou módulos que compõem o sistema.

5.2 O CLIENTE somente poderá copiar o programa para geração de 1 (uma) cópia de segurança, conforme autorizado pelo Art. 6, I, da Lei 9.609/98.

6 DOS PRAZOS

6.1 Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

6.2 Este contrato é acessório do principal (**Contrato 002/2017**) que foi realizado entre o **INDSH** e o **Governo do Estado do Pará** (SESPA – Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará), assinado em 22/11/2017. Assim se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também, se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com que concordam expressamente as partes.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA INTERACT

7.1 Com relação à LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO, a INTERACT obriga-se a:

7.1.1 Fornecer o Sistema SA-Strategic Adviser, objeto deste contrato, ao CLIENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias em mídia eletrônica. Este prazo

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

começa a fluir a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura deste instrumento.

7.1.2 Efetuar a instalação remota do Sistema SA-Strategic Adviser em servidor do CLIENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em computador/servidor conforme especificação no item 2 do ANEXO "A", designado pelo CLIENTE. Este prazo começa a fluir a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura deste instrumento.

7.1.3 Quando não for possível efetuar a instalação remota, a que se refere o item 7.1.2, e necessitar a presença física dos técnicos da Área de Suporte da INTERACT na sede do CLIENTE, eventuais despesas com transporte, alimentação e estada, serão cobradas do CLIENTE, mediante reembolso das despesas devidamente comprovadas pela INTERACT.

7.1.4 Testar e deixar em condições plenas de operecionalidade o sistema objeto deste contrato.

7.1.5 Permitir que o CLIENTE efetue a execução de cópia de segurança (backup) dos arquivos fornecidos em mídia magnética do Sistema SA-Strategic Adviser, com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em caso de perda de seus arquivos.

7.1.6 Disponibilizar para o CLIENTE através de teleprocessamento eletrônico, as correções dos eventuais erros existentes no sistema licenciado.

7.1.7 Manter atualizado tecnicamente o sistema contratado, efetuando implementações, modificações e aperfeiçoamento em relação ao desempenho e outras, de forma geral, a seu critério, sem custo adicional.

7.1.8 Propor procedimentos temporários, enquanto uma solução permanente estiver sendo desenvolvida para eventual problema ou falha apresentada pelo Sistema.

7.1.9 A INTERACT, quando devidamente comprovado e afastadas hipóteses de utilização indevida ou irregular dos produtos e serviços, ou não apresentar solução reparadora, se responsabiliza a indenizar o CLIENTE, diretamente ou através de ação regressiva, pelos prejuízos decorrentes de falhas no produto locado ou no serviço contratado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

8.1 Além das obrigações impostas pela Legislação vigente, por força deste instrumento, obriga-se o CLIENTE a:

8.1.1 Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema locado pela INTERACT, dentro do horário comercial da mesma, na data previamente ajustada entre as partes. Por recursos materiais entende-se, principalmente, o equipamento com unidade processadora, na qual será instalado o Sistema, com seu respectivo Sistema Operacional previamente instalado e configurado pelo CLIENTE.

8.1.2 Manter os arquivos necessários em total segurança.

8.1.3 Manter pessoal habilitado para a operação do software.

8.2 Quanto a MANUTENÇÃO e SUPORTE:

8.2.1 Prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o sistema locado, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

8.2.2 Ceder acesso, quando requerido pela INTERACT, suas instalações, equipamentos, acessórios e pessoal, de forma a facilitar o acesso e os trabalhos dos profissionais da mesma, indispensáveis à execução dos serviços previstos neste instrumento.

9 DAS GARANTIAS

9.1 A INTERACT garante a MANUTENÇÃO do sistema, comprometendo-se a: a) manter atualizadas as funções existentes no Sistema *Strategic Adviser*; b) corrigir as falhas do sistema quando estas acontecerem, podendo a critério da INTERACT, limitar-se a substituição da(s) copia(s) com falhas, por cópia(s) corrigida(s); c) fornecer novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, correndo por conta do CLIENTE o meio físico e o transporte.

9.2 A INTERACT garante o fornecimento de SUPORTE, com os serviços de orientação, informação e apoio quanto ao funcionamento do Sistema *Strategic Adviser*, objetivando melhor aproveitamento do mesmo, obrigando-se a: a) esclarecer dúvidas operacionais através de ligações telefônicas, exclusivamente sobre o Sistema *Strategic Adviser* durante horário comercial; b) esclarecer dúvidas operacionais através de mensagem eletrônica, exclusivamente sobre o Sistema *Strategic Adviser*, enviadas para endereço eletrônico fornecido pela INTERACT, conforme item 3 do ANEXO A.

9.3 Não se compreende como SUPORTE e serão cobrados à parte mediante orçamento prévio, os serviços referentes à: a) correção de erros provenientes de operação e uso indevido do sistema; b) recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocado por erro de operação, instalação elétrica e erros de programas específicos do

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

CLIENTE; c) serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

10 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os valores da Locação da Licença de Uso e serviços de Suporte e Manutenção encontram-se estipulados no Item 1 do Anexo A respectivamente, obrigando-se o CLIENTE a pagá-lo mensalmente. Sobre os valores pactuados estão inclusos todos os impostos municipais, estaduais e federais, bem como os demais tributos e todas despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto do presente contrato.

10.2 Os valores da LOCAÇÃO e dos serviços de SUPORTE E MANUTENÇÃO previstos no ANEXO "A" estão expressos em 'Reais' e serão reajustados anualmente, pelo IGPM/FGV acumulado do período, ou no caso de extinção deste, de outro índice oficial que vier a sucedê-lo. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento, os valores serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

10.3 Os custos referente deslocamento, estada e alimentação, referente atendimento de consultores técnicos serão cobrados do CLIENTE mediante apresentação de notas fiscais, acrescidos de impostos de faturamento.

10.4 O pagamento mensal relativo à Locação da Licença de Uso e aos serviços de Suporte e Manutenção do aplicativo terá seu vencimento sempre no dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal com no mínimo 10 dias de antecedência.

11 DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévio notificação à outra parte, a ser enviada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando as cláusulas seguintes.

11.2 O Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer penalidade e/ou indenização, no caso de haver infração de qualquer das disposições pactuadas, em especial na constatação de fraude ou infração das normas legais e/ou fiscais em vigor, ficando a parte inocente desobrigada de conceder qualquer pré-aviso e ressalvado o seu direito de pleitear o devido ressarcimento de eventuais danos no caso de culpa ou dolo comprovados da outra parte.

11.3 A rescisão motivada pela INTERACT poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.3.1 Pelo inadimplemento do CLIENTE, quanto ao pagamento do Licenciamento dos sistemas previstos neste contrato, ficando o CLIENTE impedido de continuar utilizando o sistema contratado e com a paralisação imediata dos serviços, e, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões;

11.3.2 Pelo inadimplemento do CLIENTE, quanto ao pagamento dos serviços de Suporte e Manutenção previstos neste contrato, ficando o CLIENTE de posse do sistema contratado e com a paralisação imediata dos serviços, ficando ainda, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões;

11.3.3 Pela cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia e expressa autorização da INTERACT, dos direitos e obrigações dos sistemas assumidas em decorrência do presente contrato, conforme limitação prevista na Cláusula 5.1, ficando o CLIENTE impedido de continuar utilizando o sistema contratado.

11.4 A rescisão motivada pelo CLIENTE importará, no que se refere à locação da licença de uso, no pagamento, pelo mesmo, do saldo devedor referente à Locação, se existente, ficando o CLIENTE sem a posse do sistema locado. Nos casos de suporte e manutenção, na paralisação imediata dos serviços, ficando, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões.

11.5 O CLIENTE poderá rescindir o presente contrato em caso de inadimplência da INTERACT na prestação dos serviços ora contratados, desde que a mesma, notificada, não promova sua correção no prazo de 10 (dez) dias.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do sistema ou dados gerais em razão do CONTRATO.

12.2 A INTERACT poderá subcontratar empresas devidamente qualificadas, em especial suas Franquias exclusivas, para prestar os serviços de implantação e capacitação discriminados neste contrato.

12.3 Havendo subcontratação de serviços das Franquias exclusivas da INTERACT, em concordância com o CLIENTE, estas poderão efetuar faturamento direto dos seus serviços prestados, objetivando economia tributária. A Franquia deverá atender criteriosamente as definições estabelecidas no contrato principal.

12.4 É vedado ao CLIENTE, contratar colaboradores ativos da INTERACT e suas Franquias

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP. 205.809

ou observar período mínimo de 12 (doze) meses para contratação de colaboradores afastados.

12.5 O CONTRATO obriga as partes e seus sucessores e somente o CLIENTE possui licença não exclusiva para a utilização do sistema, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a INTERACT, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes, à outra empresa, bem como, utilizá-lo como garantia em operação financeira, sem que haja prejuízo ao CLIENTE.

12.6 O CLIENTE declara ter avaliado as capacidades do sistema e reconhece que as funcionalidades nela contidas atendem plenamente as suas necessidades, dentro dos padrões de qualidade e adaptabilidade que ele próprio, CLIENTE, exigia.

12.7 O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, somente mediante aditivo contratual, devidamente assinado pelas partes.

12.8 Fica eleito o foro da Comarca de Tailândia, no Estado do Pará, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado-RS, 01 de março de 2018.

Fábio André Frey
Diretor Administrativo
CPF: 435.167.710-72
OAB-RS: 52504

Thomas Spriestersbach
Diretor de Tecnologia
CPF: 823.490.020-04

INTERACT DEVELOPMENT LTDA.

INTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – Filial
CIIR – CENTRO INTEGRADO INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

TESTEMUNHAS

1. Arlete Wasem
CPF: 005.210.220-37

2.
CPF:

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, CUMULADO COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

ANEXO A

Licenciante:	**INTERACT DEVELOPMENT LTDA.**		
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. 95.900-000 - Lajeado – RS		
CNPJ:	07.456.353/0001-89	Inscrição Estadual:	072/0114020
Cliente:	**INTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – Filial CIIR – CENTRO INTEGRADO INCLUSÃO E REABILITAÇÃO**		
Endereço:	Rua Arthur Bernardes, 1000 – Bairro: Barreiro. 66117-005 - Belém / PA		
CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição Estadual:	Isento

Código da Proposta Comercial: **PR-BR-563/17 v.01**

01 – Locação, Suporte e Manutenção

Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
Licença para Servidores Sistema de Aplicações: **SA-Performance Manager** **SA-Document Manager** **SA-Occurrence Manager** **SA-Competence Manager** **SA-Risk Manager** **SA-Survey Manager**	 1 1 1 1 1 1	**Condição Especial INDSH**	**R$ 3.485,80**
Licenças para Usuários simultâneos dos Sistemas de Aplicações: **SA-Performance Manager** **SA-Document Manager** **SA-Occurrence Manager** **SA-Competence Manager** **SA-Risk Manager** **SA-Survey Manager**	 10		
Valor Total Mensal de Locação, Suporte e Manutenção dos Sistemas			**R$ 3.485,80**

Condições:

a) O valor referente à Locação, Suporte e Manutenção terá seu primeiro vencimento no dia 10 de abril de 2018;
b) Fica estabelecido o valor de R$ 135,00 a hora para o Projeto de Implantação dos sistemas. O cronograma do Projeto de Implantação será definido em conjunto entre o consultor de Projetos e a **CIIR – CENTRO INTEGRADO INCLUSÃO E REABILITAÇÃO**;
c) As horas referentes ao Projeto de Implantação serão cobradas conforme a execução e somente serão cobradas as horas realizadas;
d) As horas realizadas no mês terão seu faturamento com vencimento do dia 10 do mês seguinte;
e) Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação não estão inclusas e serão cobradas mediante reembolso, acrescidos de impostos de faturamento;

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

f) Todos os impostos (federais, estaduais e municipais) estão inclusos.

02 – Projeto de Implantação			
Descrição	**Qtde. de Horas**	**Valor por hora**	**Investimentos**
a) Preparação do Release de Instalação, Instalação Técnica e Configuração Inicial nos servidores do cliente (versão SA-Web): i. Definição do ambiente de homologação; ii. Preparação da Release de instalação SA-WEB 7.0; iii. Instalação das aplicações Apache Tomcat; iv. Configuração das variáveis do Sistema para o novo ambiente; v. Extração de arquivos; vi. Instalação dos pacotes referentes ao SA-Web; vii. Configuração do SA-Web conforme personalização do Cliente; viii. Analise da performance de utilização conforme navegador utilizado; ix. Suporte para dúvidas para utilização inicial; x. Replicação para ambiente de produção dos itens; xi. Acompanhamento pelo Suporte da utilização da nova versão.			R$ 5.788,00
b) Treinamento em conjunto, e sob demanda, com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano para a capacitação de Usuários Experts para os sistemas SA-Competence Manager e SA-Survey Manager. O Projeto de Implantação prevê duas viagens (40 horas x 2 viagens = 80 horas) de trabalho presencial e 30 horas de trabalho remoto.	110 h	R$ 135,00	R$ 14.850,00
c) Treinamento em conjunto, e sob demanda, com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano para acompanhamento e evolução do desenvolvimento de Usuários Experts para os sistemas SA-Performance Manager, SA-Document Manager, SA-Occurrence Manager e SA-Risk Manager.			
Total do Gerenciamento do Projeto	**110 horas**		**R$ 20.638,00**

Condições:
- Horas adicionais de Projeto serão negociadas conforme demanda;
- Valor hora de Projeto de Implantação é de R$ 135,00.
- Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação não estão inclusas e serão cobradas mediante reembolso, acrescidos de impostos de faturamento.
- Todos os impostos (federais, estaduais e municipais) estão inclusos.

Observações:
- As capacitações propostas em turma deverão observar limite de até 10 participantes.
- Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação não estão inclusas e serão cobradas mediante reembolso, acrescidas de impostos de faturamento.
- Serão cobradas somente as horas efetivamente realizadas.
- Todos os impostos (federais, estaduais e municipais) estão inclusos.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

03 – Características do Ambiente Operacional

REQUISITOS/SERVIÇO		SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	SERVIDOR DE APLICAÇÃO E ARQUIVOS	SERVIDOR WEB	ESTAÇÃO CLIENTE
Sistema Operacional	Mínimo	Windows 2003/2008/2012 – Linux		Windows Server 2003/2008/2012 64Bits / Linux Enterprise Edition 64Bits	Windows Vista, Seven, 8, 8.1, Mac OS X ou Linux
	Recomendado				
Processador	Mínimo	Intel Dual Core 2.0 GHz ou compatível			
	Recomendado	Intel Quad Core 2.0 GHz ou superior			
Banco de Dados		Oracle MySQL 5.6, MS SQL Server 2005/2008/2012, Oracle 10g/11g/12c			N/A
Espaço para Instalação	Mínimo	40GB	10GB		0MB (permitir atalho)
	Recomendado	40GB ou mais segundo espaço adicional para dados de acordo ao uso	10GB + 100MB para cada usuário cadastrado por ano	10GB + espaço banco de dados + espaço para arquivos	
Memória RAM	Mínimo	8GB	N/A	8GB (10 acessos simultâneo)	1024MB
	Recomendado	8GB ou mais	N/A	8GB + 100MB por cada acesso adicional	
Portas		3306 (MySQL), 1521 (Oracle), 1433 (MS SQL Server)	N/A	3306 (MySQL), 1521 (Oracle), 1433 (MS SQL Server), 8080 (Apache Tomcat)	N/A

04 – Pedidos de Manutenção, Suporte e Abertura de Chamados

Pedidos de Manutenção e Suporte
Empresa: Interact Solutions Ltda.
Fone/fax: 0xx51 3710-5100 Opção 1
E-mail: support@interact.com.br

Abertura de Chamados
Acessar Canal do Cliente e utilizar a opção Ticket de Suporte conforme link abaixo:
Site: http://www.interact.com.br/pt/tickets/login.jsp

Lajeado-RS, 01 de março de 2016

Fábio André Frey
Diretor Administrativo
CPF: 436.167.710-72
OAB-RS: 52504

Thomas Spriestersbach
Diretor de Tecnologia
CPF: 030.406.020-04

INTERACT DEVELOPMENT LTDA.

INTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – Filial
CIIR – CENTRO INTEGRADO INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

José B. Luz Neto
Diretor Executivo
C.I.I.R

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP. 205.809

Interact DEVELOPMENT

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUMULADO COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

ANEXO C

Licenciante:	**INTERACT DEVELOPMENT – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO LTDA**	
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 301 – Bairro Centro CEP 95.900-038 – Lajeado/RS	
CNPJ:	07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual: 072/0114020
Cliente:	**CIIR – CENTRO INTEGRADO INCLUSÃO E REABILITAÇÃO**	
Endereço:	Rua Arthur Bernardes, 1000 – Bairro Telégrafo CEP 66117-005 – Belém/PA	
CNPJ:	23.453.830/0001-70	Inscrição Estadual: Isento

1 – Locação, Suporte e Manutenção	
Descrição	Mensalidade
Exclusão do módulo SA Survey Manager	Valor reduzido de R$ 6.066,56 para R$ 5.640,40
Desconto	R$ 369,64
Valor total mensal de 17/10/2022 a 01/04/2023	**R$ 5.640,40**

Por este instrumento particular, as partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, justo e acordado, aditar o Contrato de Licença de Uso de Programas de Computador e Serviços de Suporte e Manutenção, firmado em 01 de março de 2018. As partes, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Registra-se neste instrumento, todos os reajustes contratuais realizados no contrato de licença de uso de programas de computador, cumulado com serviços de suporte e manutenção desde de seu início até a presente data, conforme abaixo:

a) Reajusta-se o valor em 8,2766% conforme acordo entre as partes na cláusula 10.2 do contrato, passando o valor do mesmo de R$ 3.405,80 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 3.774,37 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) a contar de 10/04/2019 a 10/03/2020.

b) Reajusta-se o valor em 6,8178% conforme acordo entre as partes na cláusula 10.2 do contrato, passando o valor do mesmo de R$ 3.774,37 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para R$ 4.031,69 (quatro mil, trinta e um reais e sessenta e nove centavos) a contar de 10/04/2020 a 10/03/2021.

c) Reajusta-se o valor em 31,1099% conforme acordo entre as partes na cláusula 10.2 do contrato, passando o valor do mesmo de para R$ 4.031,69 (quatro mil, trinta e um reais e sessenta e nove centavos) para R$ 5.285,94 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) a contar de 10/04/2021 a 10/03/2022.

d) Reajusta-se o valor em 14,7679% conforme acordo entre as partes na cláusula 10.2 do contrato, passando o valor do mesmo de para (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para R$ 6.066,56 (seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) a contar de 10/04/2022 a 10/03/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – Exclui-se o módulo SA Survey Manager, bem como concede-se o desconto na mensalidade referente a negociação entre as partes. Mediante isso, no quadro demonstrativo do ANEXO A do contrato fica da seguinte forma:

01 – Locação, Suporte e Manutenção	
Descrição	**Mensalidade**
Exclusão do módulo SA Survey Manager	Valor da exclusão R$ 426,16
Desconto da mensalidade referente à negociação	Valor do desconto R$ 399,64
Valor total mensal de 01/12/2022 a 01/04/2023	**R$ 5.250,76**

A partir do presente instrumento, a contratação de módulos do Sistema Suite SA Strategic Adviser passa a ser a seguinte.

- SA Governance Manager: 10 licenças simultâneas
- SA Occurrence Manager: 10 licenças simultâneas
- SA Document Manager: 10 licenças simultâneas
- SA Competence Manager: 10 licenças simultâneas
- SA Risk Manager: 10 licenças simultâneas

Fica convencionado que, muito embora este aditivo esteja sendo assinado na data abaixo acostada, por convenção e concordância de ambas as partes, seus efeitos retroagem a

10/04/2019, inclusive, ratificando as partes todos os atos que tenham praticado desde então e que correspondem com os termos e condições aqui estipulados.

Todas as cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e que não foram expressamente alteradas por este instrumento, permanecem vigentes e devem ser respeitadas pelas partes.

Lajeado – RS, 21 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por:
JOAO ALEX FRITSCH
CPF: ***.893.900-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 19/01/2023 10:24:34 -03:00

Assinado digitalmente por:
FABIO ANDRE FREY
CPF: ***.067.710-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 18/01/2023 17:58:31 -03:00

INTERACT DEVELOPMENT - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

Assinado eletronicamente por:
Jose Carlos Rizol
CPF: ***.893.229-**
Data: 09/01/2023 13:54:23 -03:00

CIIR – CENTRO INTEGRADO INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CLAUDETE FERREIRA QUINTINO
CPF: ***.642.118-**
Data: 09/01/2023 11:55:14 -03:00

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

JOÃO BATISTA MELO VINAGRE – JBM SOLUÇÕES

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CIIR.0053.2024

CONTRATO PARTICULAR DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

Por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.830/0001-37, com endereço Rodovia Arthur Bernardes, nº 1000, bairro Barreiro, Belém, Pará, CEP 66117-005, de outro lado, neste ato representado por seu presidente Sr. José Carlos Rizoli, e de outro lado, como CONTRATADO **JOÃO BATISTA MELO VINAGRE - JBM SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.908.529/0001-05, com endereço na Rua Gaiapós, nº 454, CEP 66033-840, bairro Condor, Belém/PA, neste ato representado por seu diretor João Batista Melo Vinagre têm entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços Técnicos em Refrigeração pela João Batista Melo Vinagre **JBM SOLUÇÕES**, conforme detalhamento de atividades apresentado no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Garantir sigilo profissional de todas as informações do **CONTRATANTE** obtidas por ocasião de realização dos Serviços Técnicos em Refrigeração e resguardar de qualquer divulgação externa à **JBM SOLUÇÕES**.

2.2 Cumprir o cronograma de Serviços a ser acordado entre as partes, eximindo-se, no entanto, de qualquer responsabilidade nos casos de atrasos provocados pelo **CONTRATANTE.**

2.3 Alocar a quantidade necessária de profissionais para a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 Garantir livre acesso dos profissionais da **JBM SOLUÇÕES** a todos os estabelecimentos e dependências do **CONTRATANTE**.

3.2 **A JBM SOLUÇÕES** poderá credenciar outras partes, pessoas ou empresas, no impedimento de seus profissionais, para prestar os serviços objetos deste contrato. O **CONTRATANTE** aceita este credenciamento, mediante comunicação previamente escrita, asseguradas as mesmas garantias e responsabilidades previstas no presente Contrato.

3.3 Orientar seus funcionários a disponibilizarem todas as informações solicitadas pela **JBM SOLUÇÕES.**

3.4 Evitar quaisquer situações que provoquem atrasos prejudiciais ao cumprimento do Cronograma de Serviços a serem prestados conforme o ANEXO I.

CLÁUSULA 4ª – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, João Batista Melo Vinagre, Luc cleber Marcel Soares dos Santos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksne.com.br/validate/GL592-RJWDX-WCWMD-FC9JN

4.1 A CONTRATADA disponibilizará a quantidade de recursos humanos necessária para o cumprimento do objeto deste Contrato e permanecerá responsável por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de qualquer outra natureza, relativas aos seus respectivos empregados, representantes, prepostos e subcontratados, isentando a Parte contrária de toda e qualquer responsabilidade advinda destas relações. Inexiste, para todos os fins e efeitos de direito, qualquer espécie de vínculo trabalhista e/ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATANTE e toda e qualquer pessoa destacada pela CONTRATADA para execução dos Serviços objeto deste Contrato, sejam estes empregados, representantes, prepostos e/ou subcontratados, devendo a CONTRATADA manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste instrumento inicia-se em **01/01/2025** e encerra-se em **01/01/2026,** podendo ser renovado mediante termo aditivo contratual assinado pelas partes.

5.2 Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO Nº.005/SESPA/2024. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do serviço será de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**, condizente à soma de todas as unidades de aparelhos previstos em planilha descritiva e unitária.

§1º - poderá haver mudança no valor total deste contrato, a partir da inclusão de novo(s) aparelho(s) na planilha unitária dos custos de manutenção mensal de cada equipamento de condicionadores de ar, mediante termo aditivo.

§ 2º - consta em anexo, a planilha condizente à soma de todas as unidades de aparelhos pertencentes a empresa, com um total de 46 (quarenta e seis) máquinas ficando o valor unitário por aparelho em R$ 76,08 (setenta e seis reais e oito centavos).

CLÁUSULA 7ª – ATRASOS NO PAGAMENTO:

7.1 O atraso no pagamento implicará em multa de **1%** (um por cento) mais juros de mora **2%** (dois por cento) ao mês.

CLÁUSULA 8ª – REGISTRO DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

A **JBM SOLUÇÕES,** tem registro do Técnico de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA 9ª - ANEXOS:

O presente Contrato se compõe deste instrumento e seus ANEXOS, que dele fazem parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DE CONTRATO:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , João Batista Melo Viagre, Luiz Cleber Marcel Soares Costa e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksone.com.br/validate/GL59Z-RJWDX-WCWND-FC9JN



O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes tendo que ser informado por escrito no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

CLÁUSULA 11ª - DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a partir da data de assinatura mês, via boleto bancário ou depósito em conta corrente: **BANCO: ITAU (341), AG:1573 CONTA: 99248-2**, e chave pix: **CNPJ Nº 49.908.529/0001-05** aos serviços mensais de manutenção, iniciado a partir da data deste contrato.

§ 1º - o pagamento será feito através de emissão da nota fiscal a qual deverá ser enviada à CONTRATANTE, com emissão até o dia 15 (quinze) do mês corrente e a data de pagamento referente aos serviços prestados será no 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

§ 2º - A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

§ 3º - A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

CLÁUSULA 12º - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1 Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

12.2 As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

12.3 As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se compromete a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

12.4 O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

12.5 Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIBEIRO DE JESUS:00000000000, João Batista Mendonça Viana, Lucicleber Marinho Soares, Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/GL59Z-RJWDX-WCWND-FC9JN



sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

12.6 Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

12.7 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

12.8 O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA 13ª FORO:

O foro para demandar com fundamento neste Contrato é a **Comarca de Belém, Estado do Pará**, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Belém, 01 de janeiro de 2025.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , João Batista Melo Vinagre, Lucicleber Marcel Soares Santos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento acesse https://portal.clicksone.com.br/validate/GL59Z-RJWDX-WCWMD-FC9JN

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.693.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 21/01/2025 11:35:10 -03:00 DigiForte

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
NOME: JOSÉ CARLOS RIZOLI
CPF/CNPJ: 23.453.830/0017-37

Assinado eletronicamente por:
João Batista Melo Vinagre
CPF: ***.560.512-**
Data: 22/01/2025 10:08:29 -03:00
DigiForte

CONTRATADA: JOÃO BATISTA MELO VINAGRE
JBM SOLUÇÕES
NOME: JOÃO BATISTA MELO VINAGRE
CPF/CNPJ: 49.908.529/0001-05

TESTEMUNHA:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 07/02/2025 11:02:37 -03:00
DigiForte

TESTEMUNHA:

Assinado eletronicamente por:
Lucicleber Marcel Soares dos Santos
CPF: ***.415.462-**
Data: 22/01/2025 12:39:08 -03:00
DigiForte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI , João Batista Melo Vinagre, Lucicleber Marcel Soares dos Santos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diditone.com.br/validate/GL592-RJWDX-WCWND-FC9JN



ANEXOS I

1. **DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **JBM SOLUÇÕES** prestará os serviços constantes da rotina dos serviços, objetivando manter os sistemas dos equipamentos, funcionando de forma segura bem como a conservação dos mesmos independente da vida útil dos mesmos relacionados abaixo.

ROTINA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Limpeza das evaporadoras **a retirada das evaporadoras e desmontagem para a limpeza com produto adequado**, jato de água de alta pressão, sempre que houver necessidade limpeza dos gabinetes, limpeza dos drenos de águas e bandejas, limpeza dos rotores e hélices (turbinas) dos ventiladores, lubrificação, inspeção do circuito elétrico, placas e componentes eletrônicos, inspeção dos motores elétricos, medição de gás, testes finais.

Os materiais orçados para a manutenção (limpeza completa) serão fornecidos pela **SM REFRIGERAÇÃO** para o perfeito funcionamento dos equipamentos acima relacionados.

- A CADA 15 DIAS SERÁ REALIZADO SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA DEFEITOS E LIMPEZA DE FILTRO, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS, MEDIÇÃO DE GÁS, ISOLAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA CITADOS PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO.
- PRAZO DE 24 HORAS PARA ATENDER O CHAMADO DE URGÊNCIA
- APRESENTAÇÃO MENSAL DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADO
- SERVIÇOS EXTRA FORA DO CONTRATO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, O VALOR DEPENDERÁ DA CAPACIDADE DE CADA SPLIT E DO MATERIAL UTILIZADO.

CAPACIDADE	VALOR INSTALAÇÃO	VALOR DESINSTALAÇÃO
Central 9.000 btus	R$ 300,00	R$ 200,00
Central 12.000 btus	R$ 350,00	R$ 250,00
Central 18.000 btus	R$ 500,00	R$ 350,00
Central 22 e 24.000 btus	R$ 450,00	R$ 350,00
Central 36 e 37.000 btus	R$ 600,00	R$ 450,00
Central 60.000 btus	R$ 1.000,00	R$ 700,00
Cassete 60.000 btus	R$ 1.400,00	R$ 900,00

- MATERIAL E FERRAMENTAS ADEQUADAS: USO DE ANDAIMES, ESCADAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL APROPRIADOS PARA O MANUSEIO CORRETO E CUIDADO COM OS EQUIPAMENTOS ACIMA CITADOS.

- Se necessário a substituição de alguma peça, componentes eletrônicos, compressor, gás refrigerante instalação e desinstalação de máquinas novas ou acessório dos equipamentos inclusos no contrato é de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento da peça ou acessório que for substituído pelo **CONTRATADO.**

- Atender a todos os chamados do **CONTRATANTE** para resolver pequenos defeitos sem nenhum ônus

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , João Batista Melo Vinagre, Luc dleber Marcel Soares dos Santos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.ditterne.com.br/validate/GL59Z-RJWDX-WCWMD-FC9JN



para o mesmo, ficando à critério do funcionário enviado pelo **CONTRATADO** se será necessário a remoção do equipamento para a oficina especializada do **CONTRATADO** para conserto do defeito apresentado no referido equipamento e que desde já o **CONTRATANTE** autoriza a remoção do referido equipamento que apresenta defeito para a oficina especializada do **CONTRATADO.**

A CONTRATADA FORNECERÁ ANUALMENTE O CERTIFICADO PMOC E CERTIFICADOS DE HIGIENIZAÇÃO COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BELÉM.

LISTA DE EQUIPAMENTO DO CONTRATO:

Item	Ambientes - PAV. SUPERIOR	Máquina	9000 BTU's	12000 BTU's	18000 BTU's	24000 BTU's	30000 BTU's
1	Atividades Vocacionais	Green			2,00		
2	Sala de Terapia 03	TCL				1,00	
3	ATV e Rec. Terapeutico	Green			1,00		
4	Sala de AVD	Green			1,00		
5	Sala de AIVD	Agratto	1,00				
6	Sala de Psicologia	Green	1,00				
7	Box Individual	Green	1,00				
8	Laboratório de Órtese	Green			2,00		
9	Almoxarifado	Green		1,00			
10	Planejamento e Recursos Terapeuticos	Green			1,00		
11	Auditório	Green			2,00		
12	Sala de Aula	Green		1,00	1,00		
13	Biblioteca	Agratto		1,00			
			3,00	3,00	10,00	1,00	-

Rotor	Ambientes- PAV. TÉRREO	Maquina	9000 BTU's	12000 BTU's	18000 BTU's	24000 BTU's	30000 BTU's
1	Guarita	Agratto	1,00				
2	Empreendedorismo	Springer					1,00
3	Sala de Prontuários	Agratto		1,00			
4	Ambulatório	Green			1,00		
5	Box Individual	Green	1,00				
6	Gerencia Assistencial	Agratto		1,00			
7	Recepção da Recepção	Agratto		1,00			
8	Sala de Planejamento	Agratto		1,00			
9	Acolhimento	Green	1,00				
10	Sala de TI	Green	1,00				
11	Recepção	TCL				2,00	
12	Triagem	Green	1,00				
13	Terapia de Integração	TCL				1,00	
14	Sala Terapia 2	Agratto		1,00			
15	Sala Espelho 1	Green			1,00		
16	Sala Espelho 2	Green		1,00			
17	Sala Terapia 1	Agratto		1,00			
18	Fonoaudiologia	Green		1,00			
19	Sala Espelho 4	Green	1,00				
20	Sala AVD/AIVD	Green	1,00				
21	Espaço Multiuso	Green	2,00				
22	Consultório	Green	1,00				
23	Terapia Grupo/oficina	Agratto		1,00			
24	Sala Espelho 3	Agratto		1,00			
25	Sala de Terapia Baby	Agratto		1,00			
26	Exercício e Movimento	Agratto		2,00			
			10,00	13,00	2,00	3,00	1,00

	9000 BTU's	12000 BTU's	18000 BTU's	24000 BTU's	30000 BTU's
TCL				4,00	
Agratto	2,00	12,00			
Green	11,00	3,00	12,00		
Springer					1,00

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) páginas e duas vias para que surjam os efeitos jurídicos acima contratados.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL - João Batista Melo Vinagre, Lucileber Marcel Soares dos Santos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diklone.com.br/validate/GL59Z-RJWDX-WCWMD-FC9JN

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GL59Z-R3WDX-WCWND-FC9JN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 21/01/2025 11:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- João Batista Melo Vinagre (CPF ***.580.512-**) em 22/01/2025 10:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.236.193.226	Lat: -1,386944 Long: -48,414303 Precisão: 12 (metros)
Autenticação joo.loro@gmail.com Email verificado	

Bu/YWUXIwsmwZuOA4xpwa023RWdqxCiifr+UgS8xDGY= SHA-256

- Lucicleber Manoel Soares dos Santos (CPF ***.415.462-**) em 22/01/2025 12:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.105.132.245	Lat: -1,470509 Long: -48,462668 Precisão: 11 (metros)
Autenticação	soareslucicleber@gmail.com
Email verificado	

GdHrJUFbSf3FirF1enNiOXsX1ZlOzpAoKp90gqTCaNA= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/02/2025 11:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

Tib7L+o9Qm1XDm+z/y3A3YwWHruBou0iJvLonSbDHgk= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/GL59Z-R3WDX-WCWND-FC9JN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

J.F. FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (BRAINMED)

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CT. CIIR. Nº 0007.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Neurologia Infantil
Objeto(s)	Atendimento ambulatorial na modalidade de telemedicina na especialidade Neurologia Infantil.
Dias e horários	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 19:00 conforme agenda
Responsável técnico	Dr. Joelton Fernandes Fonseca CRM/PA nº 9135
Preço mensal	Neurologia Infantil: R$ 130,00 (cento e trinta reais) por consulta, podendo chegar até 400 (quatrocentos) atendimentos por mês, que totalizam R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) mensais. Conforme critério de pagamento.
Data de pagamento	Até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Reajuste	Mediante termo aditivo.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Ente político	Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	J.F. FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – BRAINMED SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE.
Nº CRM/PJ	2811/PA
CNPJ	27.947.556/0001-46
Endereço	Rodovia Augusto Montenegro, 4300 – SI 501 Sul – Parque Verde – Belém-Pá CEP: 66.635-110.
Sócio(s) e nºs. do CRM	Joelton Fernandes Fonseca CRM/PA 9135 Maria Luana Carvalho Viegas Fonseca CRM/PA 11795

OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de telemedicina com consultas on-line pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA disponibilizará plataforma virtual para consultas on-line, mediante a qual os pacientes da CONTRATANTE poderão se consultar com médicos e profissionais de saúde credenciados pela CONTRATADA, em especialidades e áreas de atuação indicadas pela CONTRATANTE.

3. Os serviços a serem prestados contemplam as seguintes atividades:

   - Disponibilização de Plataforma Tecnológica de Telemedicina;
   - Licenças, manutenção e suporte;
   - Disponibilização de Dispositivos para compartilhamento de informações e emissão de laudos médicos à distância, com manutenção e suporte;
   - Apoio Especializado para Execução das Interconsultas;
   - Fornecimento de profissionais médicos conforme quantidade, especialidade enviada pela CONTRATADA.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigiforte.com.br/validate/UCCTE-EHH83-2ORKP-HA9L2

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas de atendimento dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE.

5. As escalas apresentadas pela CONTRATADA, deverão ser entregues de forma trimestral até o 5º (quinto) dia útil do 1º (primeiro) mês anterior ao início da prestação dos serviços. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retificá-las.

6. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) que atenda os pacientes a contento.

7. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas.

8. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

9. Cada atendimento dos profissionais médicos da CONTRATADA pata os usuários da CONTRATANTE, deverá ter duração mínima de 20 (vinte) minutos cada.

EQUIPAMENTOS

10. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

11. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Disponibilizar a plataforma virtual para as consultas on-line de acordo com as especificações de infraestrutura descritas abaixo:

- Processador - Intel Core i3-12100F (3.3ghz-4.3ghz) 12ª geração ou AMD Ryzen 5 - 3500u (2.1ghz-3.0ghz);

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigfforte.com.br/validate/UCC7E-EHHB3-2CRKP-HA3L2

- Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics 730 ou Radeon Vega 7;
- Memória: 8GB DDR4 (2.400mhz);
- Armazenamento: SSD de 256GB;
- Webcam: 1080p/30fps;
- Sistema operacional: Windows 11;
- Internet: Dedicada 100MB;

13. Disponibilizar profissionais de saúde credenciados para atendimento aos pacientes da CONTRATANTE.

14. Manter a confidencialidade dos dados dos pacientes da CONTRATANTE e adotar as medidas necessárias para proteção da privacidade desses dados.

15. Atender aos pacientes da CONTRATANTE com a qualidade e profissionalismo adequados, seguindo as melhores práticas e orientações técnicas de cada especialidade ou área de atuação.

16. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18), respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

17. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

18. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

19. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

20. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

21. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

22. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativos a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigfforte.com.br/validate/UCC7E-EHHB3-2CRKP-HA3L2

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

24. Indicar as especialidades e áreas de atuação em que deseja que a CONTRATADA disponibilize profissionais de saúde para as consultas on-line, conforme anexo I

25. Disponibilizar os recursos necessários para que os pacientes possam se consultar por meio de plataforma virtual da CONTRATADA.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

26. Referente aos teleatendimentos de Neurologia Pediátrica, conforme abaixo:

    a. Para o serviço de consultas ambulatoriais na especialidade de Neurologia Infantil na modalidade de Telemedicina, o preço mensal de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Sendo a máxima de 400 (quatrocentas) consultas mês da referida especialidade, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por consultas.

    b. Para efeito de pagamento é considerada a disponibilização/oferta, uma vez que o agendamento não está sob a gerência do prestador, que, conforme Contrato de Gestão,

27. O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o dia 20 do mês subsequente a prestação do serviço, mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal.

PRAZO e RESCISÃO

28. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

29. Este contrato é ACESSÓRIO do principal Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2024, que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

30. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que gozará de ampla liberdade profissional.

31. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigforte.com.br/validate/UCC7E-EHHB3-2CRKP-HA3L2

previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

32. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

33. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

34. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

35. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

36. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

37. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

38. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigforte.com.br/validate/UCC7E-EHHB3-2CRKP-HA3L2

as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

39. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

40. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

41. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

42. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

43. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

44. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

45. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

46. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

47. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigiforte.com.br/validate/UCC7E-EHHB3-2CRKP-HA3L2

48. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

49. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATADA para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

50. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

51. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

52. Para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato impresso em 3 (três) vias, as partes elegem a Comarca de Belém/Pá, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

53. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém/PA, 01° de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.226-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G7
Data: 22/04/2025 11:03:37 -03:00
Digi Forte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

JOELTON FERNANDES FONSECA:72125365200

J F FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - BRAINMED SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE
JOELTON FERNANDES FONSECA
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARIA LUANA CARVALHO VIEGAS:96377925204

J F FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - BRAINMED SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE
MARIA LUANA CARVALHO VIEGAS FONSECA
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

1. ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR:80252315276
Nome

2. Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.931-**
Data: 07/05/2025 10:30:59 -03:00
Digi Forte
Nome

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigforte.com.br/validate/UCC7E-EHHB3-2CRKP-HA3L2

CT. CIIR. Nº 0007.2025

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigiforte.com.br/validate/UCC7E-EHHB3-2ZRKP-HA3L2

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UCC7E-EHHB3-2QRKP-HA9L2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 22/04/2025 11:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/05/2025 10:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

6soHnueynfoTeIRxrF8x0MINVOIbHWSrEM9ajWP4rKI= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/UCC7E-EHHB3-2QRKP-HA9L2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	J.F. FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – BRAINMED SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE
Nº CRM/PJ	27.947.556/0001-46
Representante	Joelton Fernandes Fonseca Maria Luana Carvalho Viegas Fonseca – Sócios Administradores

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 16/09/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência do novo Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024, acrescenta-se 70 (setenta) consultas na especialidade de Neuropediatria, na modalidade de telemedicina e presencial, totalizando 470 (quatrocentos e setenta) atendimentos, a partir de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão das alterações mencionadas acima, faz-se necessário a repactuação e redistribuição das consultas destinadas para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR e Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA. Assim, serão realizadas 100 consultas presenciais para o CETEA e 370 consultas para o CIIR, sendo 85 presenciais e 285 na modalidade de telemedicina.

CLÁUSULA TERCEIRA – Assim, o QUADRO DE RESUMO no item preço e cláusula 1 do tópico OBJETO, são alterados da seguinte forma:

QUADRO RESUMO	
Especialidade/Objeto	Atendimento ambulatorial na modalidade de telemedicina e presencial na especialidade Neurologia Infantil.
Preço	- Consultas de Neuropediatria: **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por consulta, conforme critério de pagamento, podendo chegar até 470 atendimentos, totalizando a **R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).** Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de **R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**, respeitando os critérios de pagamentos.

OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de neuropediatria, nas modalidades presencial e por telemedicina, a ser realizada pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigilforte.com.br/validate/QTJS4-6RQXB-S3ZBN-YZKWA

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA), 01° de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 22/04/2025 11:03:01 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

JOELTON FERNANDES FONSECA:72125365200

J F Fonseca Serviços Médicos LTDA - Brainmed Soluções Especializadas em Saúde
Joelton Fernandes Fonseca
Sócio Administrador

MARIA LUANA CARVALHO VIEGAS:96377925204

J F Fonseca Serviços Médicos LTDA - Brainmed Soluções Especializadas em Saúde
Maria Luana Carvalho Viegas Fonseca
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. ANDRE LUIZ GONCALVES PEREIRA JUNIOR:02252215275

2. Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.012.031-**
Data: 28/04/2025 10:09:59 -03:00 DigiForte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigilforte.com.br/validate/QTJS4-6RQXB-S3ZBN-YZKWA

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QTJS4-6RQXB-S3Z6N-VZKWA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 22/04/2025 11:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 28/04/2025 10:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

VSxMnyVO/dl5tTZH7QPYK4bEhQvlwU23JBrguZyiEkc= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/QTJS4-6RQXB-S3Z6N-VZKWA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

JG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

SIM – Segurança e Monitoramento LTDA **CIIR.0040.2024**

Endereço: TV Chaco, 1437, Bairro: Pedreira

CNPJ: 10.528.665/0001-26; CEP: 66.085-451; FONE (91)3230 5009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado a EMPRESA JG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, tendo como **NOME FANTASIA SIM - SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME, CNPJ: 10.528.665/0001-26**, com sede à Tv Chaco, 1437, CEP: 66.085-451, Bairro Pedreira, Belém/Pará, neste ato representada por sua Sócia Administradora Srª. Jovenice Quadros Gomes – CPF: 764.716.912 -2 doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO CNPJ: 23.453.830/0017 -** 37 localizado na Rodovia Arthur Bernardes, 1000, CEP 66117 – 005 Bairro: Barreiro, Belém do Pará, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Rizoli – CPF: 171.893.222 – 68, presidente em exercício, **doravante denominada CONTRATANTE,** tem entre si justas e contratadas a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 09 (nove) portas sociais automatizadas.

II– DO OBJETO

O contrato de prestação de serviço tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva de 09 portas sociais automatizadas do centro integrado de inclusão e reabilitação -CIIR com inclusão de peças.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA acontecerá 01(uma) vês por mês conforme dia agendado pela CONTRATANTE. Além disso, a **CONTRATANTE** poderá fazer 02 (dois) chamados por mês para manutenção corretiva por equipamento, respeitando o prazo e horários de atendimentos da CONTRATADA.

Os chamados para manutenção corretiva podem ser feitos pelos fones: **Fixo** (91) 3230-5009 **ou celular** 91 98149-5552 de segunda a sexta nos horários de: 08:00 as 12:00 / 14:00 as 18:00.

Caso ultrapasse o limite de chamados de manutenção corretiva no mês, será cobrado uma taxa de R$: 180.00 (cento e oitenta reais), juntamente com a fatura mensal.

A **CONTRATADA** terá um prazo de 24hs após o chamado para responder a **CONTRATANTE.**

III – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor de **R$ 1.711,00 (um mil, setecentos e onze reais)** correspondente a manutenção preventiva e corretiva de 09 portas sociais automatizadas.

O pagamento deverá ser efetuado até **10º** dia do mês subsequente da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar NF, Boleto, certidões negativas de débitos tributários da união, estadual, municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas e Ordem de Serviço atestada por um representante da CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE atrase qualquer dos pagamentos por um período superior a 30 (trinta) dias, os serviços objeto do presente contrato serão, automaticamente, suspensos, não restando qualquer obrigação à CONTRATADA até que os pagamentos sejam regularizados.

O valor do presente contrato terá reajuste anualmente, conforme o índice do IGP-M.

A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha por base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

IV – DO PRAZO E DA RESCISÃO

Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

SIM – Segurança e Monitoramento LTDA **CIIR.0040.2024**
Endereço: TV Chaco, 1437, Bairro: Pedreira
CNPJ: 10.528.665/0001-26; CEP: 66.085-451; FONE (91)3230 5009

Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços da forma e prazo aqui pactuados.

Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços na unidade administrada/gerenciada pela CONTRATANTE, assim como não poderá ceder ou transferir a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento, à terceiros.

O fornecimento de mão de obra qualificada, todos os produtos, equipamentos de segurança (EPI) e ferramentas para os serviços contratados, bem como toda a segurança e prevenção contra acidentes de trabalho da equipe que estará responsável pela execução dos serviços, exercendo severa vigilância para obediência do que determina a legislação.

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

Fornecer à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, todos os dados envolvidos no processo dos serviços aqui pactuados, bem como Ordens de serviço com os nomes dos colaboradores e os Certificados de cada serviço (quando aplicável).

Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o trabalho objeto deste contrato, quando forem detectadas falhas/erros na execução.

A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho ou responsabilidade solidária ou subsidiária por meio de qualquer procedimento que vir a ser promovido por, empregado, ex-empregado e ou preposto pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a utilizar os seus equipamentos e matérias para a realização dos serviços ora contratados.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Pagar o preço combinado.

Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, em suas dependências em dia e horário previamente estabelecidos, bem como disponibilizar um colaborador para acompanhar a execução dos serviços.

Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que sejam adotadas as providências que cada caso requerer, inclusive substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados.

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Este contrato é intransferível e a CONTRATADA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

Fica fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

SIM – Segurança e Monitoramento LTDA **CIIR.0040.2024**

Endereço: TV Chaco, 1437, Bairro: Pedreira

CNPJ: 10.528.665/0001-26; CEP: 66.085-451; FONE (91)3230 5009

IX – DO FORO

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, de acordo com o que foi supracitado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, elegendo ainda o Foro de Belém do Pará, para dirimir qualquer questão surgida na execução desta avença, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
Data: 16/10/2024 16:07:15 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Jovenice Quadros Gomes
CPF: ***.716.912-**
Data: 18/10/2024 14:55:36 -03:00

JG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
Jovenice Quadros Gomes
Sócio Administrador(a).

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.681-**
Data: 19/02/2025 12:16:56 -03:00

1. Nome: _____

Assinado eletronicamente por:
Elke Madalena Nascimento Ramos Sampaio
CPF: ***.606.482-**
Data: 18/10/2024 14:57:13 -03:00

2. Nome: _____

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

AMBULÂNCIAS PARÁ SAÚDE

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CIIR.0038.2024

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rodovia Arthur Bernardes, nº 1000, Bairro: Barreiro- CEP: 66.117-005 BELÉM-PA
Representante	José Carlos Rizoli – CPF: 171.893.228 - 68

CONTRATADA

Nome	AMUBULÂNCIAS PARÁ SAÚDE LTDA
Responsável técnico	Vitor Bentes Henriques – CRM/PA: 13503
CNPJ	19.313.859/0001-89
Sede	Travessa Quatorze de Abril, nº 2459, Bairro: Guamá, CEP: 66063-485, BELÉM/PA
Representante	José Ronaldo Meireles Gomes – CPF: 595.169.332-20

Quadro-Resumo	
Objeto	Serviço de Remoção Simples e/ou U.T.I adulto e pediátrico com ambulâncias tipos B e D.
Valor	R$ 450,00 por remoção simples R$ 900,00 por remoção de UTI De acordo com a demanda podendo chegar ao valor máximo de R$: 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Dia para o pagamento	Até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.
Responsável técnico	Vitor Bentes Henriques – CRM/PA: 13503
Reajuste	Anualmente, de forma negocial, por escrito.
Entrega de relatórios pela Contratada	A cada 30 (trinta) dias.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Início da vigência	16/09/2024
Foro eleito	Belém/PA
Equipamentos	De propriedade da Contratada, a quem cabe a sua manutenção.

OBJETO

1. A CONTRATADA disponibilizará os serviços mencionados no quadro resumo, no período de 24hs conforme item 2, letra a, do Anexo I, sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

4. A prestação de serviço se dará, através de chamado por pessoa autorizada pela CONTRATANTE via telefone disponibilizado pela CONTRATADA de segunda a sexta – feira, 24hs por dia. A CONTRATADA, por sua vez, precisa atender a CONTRATANTE até duas horas depois do chamado levando em consideração o trânsito e horário da realização do chamado.

PREÇO

5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mencionado no quadro resumo mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

6. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

7. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

8. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE, devidamente válidos, os seguintes documentos: CND Conjunta de Tributos Federais e Previdenciários; CRF- FGTS; Alvará/Licença de Funcionamento; Comprovante de registro de pessoas jurídicas junto ao órgão/entidade competente – quando for o caso.

9. Havendo a solicitação por parte da CONTRATANTE dos serviços prestados neste contrato, por e-mail, ligação telefônica ou por qualquer meio que seja vinculado a

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CONTRATADA, e esta solicitação ser cancelada por parte da CONTRATANTE por qualquer motivo após a Ambulância e Equipe ter se deslocado de sua Base para o local de Atendimento do beneficiário indicado pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE fica obrigada a pagar a CONTRATADA o Valor de R$ 450,00 na solicitação de Remoção Simples e o Valor de R$ 900,00 da Remoção UTI, estes Valores de Deslocamento dos Veículos Ambulâncias vão compor no Relatório mensal final (Demanda de Remoções do mês)

REAJUSTE

10. Anualmente, de forma negocial e por escrito.

PRAZO

11. Este contrato é celebrado para vigorar por tempo indeterminado e com vigência inicial na data mencionada no quadro resumo, poderá, ainda, ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

12. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e Secretaria de Estado e Saúde Pública do Estado do Pará, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a comunicação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

DA NÃO EXCLUSIVIDADE

13. Considerando que o presente contrato não exige pessoalidade, A CONTRATADA NÃO MANTERÁ qualquer EXCLUSIVIDADE para com a CONTRATANTE, podendo desenvolver os serviços prestados à terceiros no seu todo ou em parte, sem prejuízo do ora ajustado.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica, respeitando todas as cláusulas, itens e subitens contidos no edital, propostas e anexos.

15. Dispor de profissionais treinados e capacitados, com autonomia para atender as solicitações da CONTRATANTE.

16. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços na unidade administrada/gerenciada pela CONTRATANTE, assim como não poderá ceder ou transferir a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas nesse instrumento à terceiros.

17. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

18. A CONTRADA deverá manter-se devidamente legalizada tendo todas as certidões/licenças em dia, devendo apresentá-las a qualquer tempo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

19. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços nos termos do artigo 1° da Lei Federal n° 8.846/94 e enviar juntamente com as certidões negativas de débitos da união, estado, município, trabalhistas e FGTS, sob pena de retenção do pagamento até que tal providencia seja efetivada.

20. Fica a cargo da CONTRATADA todo e qualquer tributo quer seja Federal, Estadual ou Municipal que incida sobre os serviços referentes a este contrato por força de qualquer disposição legal vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21. Pagar os preços pactuados neste contrato.

22. Informar por escrito à CONTRATADA, eventuais ocorrências com os prestadores desta, para que ela adote as providencias que cada caso requer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

23. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

24. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer profissional designado pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

25. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

26. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou a necessidade de ressarcimento de danos morais ou materiais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços acima indicado está sendo assumido expressa e integralmente pela CONTRATADA.

27. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de todo e qualquer responsabilidade.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

28. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

29. A CONTRATADA declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

30. Durante a execução desse contrato a CONTRATADA concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina ("Pagamentos Impróprios"), com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes contratantes, a:

    (i) nenhum oficial de Governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidatos a cargos políticos;

    (ii) nenhuma pessoa enquanto souber ou suspeitar ou ter motivos para suspeitar que tal dinheiro ou outra coisa de valor seja repassada, na íntegra ou em parte, a um oficial de Governo ou um funcionário de uma empresa comercial estatal ou um oficial de um partido político ou candidato a cargo público;

    (iii) nenhuma outra pessoa para lhe encorajar a realizar suas funções ou deveres de maneira imprópria ou recompensar uma pessoa por ter feito algo, independentemente se tal pessoa seja ou não um oficial de Governo.

31. Caso seja descoberto que uma das partes tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a parte inocente terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa, ficando a parte infratora responsável por: (i) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida pela parte inocente e que tenha conexão ao Pagamento Impróprio; (ii) indenizar e isentar a parte inocente de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações de ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da parte infratora ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

32. O anexo citado neste instrumento estabelece condições aqui não previstas, portanto, é parte integrante e deverá ser respeitado pelas partes, as quais neste ato reconhecem que tem ciência de suas condições e as aceitam integralmente. Em caso de divergência, as condições desse instrumento prevalecerão sobre as condições do anexo.

33. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

34. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

35. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

36. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato.

37. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

38. Os dados pessoais coletados no presente contrato tem como base legal o disposto no artigo 7°, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n° 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

39. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

40. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas segurança, técnicas e administrativas sufiencies a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANDP) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

41. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamente de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGDP).

42. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impactção à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

43. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizados por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

44. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparante do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

45. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7°, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n° 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

FORO

46. As partes elegem o foro indicado no quadro resumo para solução de litígios.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: *** 893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA C1
Data: 18/10/2024 13:21:27 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH

José Carlos Rizoli - Presidente

Assinado eletronicamente por:
José Ronaldo Meireles Gomes
CPF: ***.109.332-**
Data: 24/10/2024 17:40:03 -03:00

AMUBULÂNCIAS PARÁ SAÚDE LTDA

José Ronaldo Meireles Gomes – Proprietário

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 19/02/2025 12:10:03 -03:00

Nome: _____

Assinado eletronicamente por:
Andrea Vilhena Gomes
CPF: ***.630.672-**
Data: 21/10/2024 10:54:48 -03:00

Nome: _____

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

ANEXO I

1. Proposta nº 095/2019 a respeito de Remoções em Veículos Ambulâncias Tipo B e Tipo D:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS REMOÇÕES EM AMBULÂNCIAS TIPO B - BÁSICA - ADULTO/PEDIÁTRICA	QTD. DE AMBULÂNCIA	UND.	TIPO DE AMBULÂNCIA	EQUIPE QTD.	VALOR DA REMOÇÃO	QTD.
01	Remoção de Paciente ADULTO/PEDIÁTRICA em veículo Ambulância Tipo B, de suporte Básica destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, **com saída do CIIR-BELÉM-PA para Hospitais e/ou clínicas na região metropolitana de Belém-PA. IDA e VOLTA.**	01	Remoção	SIMPLES: Adulto/ Pediátrico	01	R$900,00	Conforme a demanda mensal
02	Remoção de Paciente ADULTO/PEDIÁTRICO em veículo Ambulância Tipo B, de suporte Básica destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, **com saída do CIIR-BELÉM-PA para Hospitais e/ou clínicas na região metropolitana de Belém. SOMENTE IDA.**	01	Remoção	SIMPLES: Adulto/ Pediátrico	01	R$450,00	Conforme a demanda mensal

2. Informação importante a ser considerada nesta proposta:

a) Serviço disponível ambulâncias 24hoo.

José Ronaldo Gomes
Diretor
J R MEIRELES GOMES-EPP
CNPJ: 19.313.859/0001-89

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

JOSEANE DOS SANTOS PENHA – REDE MAIS SAÚDE

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CIIR. 0001.2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

QUADRO DE RESUMO	
Serviços/Especialidade	Medicina do Trabalho
Objeto(s)	1. Elaboração, Coordenação e Implementação das ações definidas no PCMSO e realização de tarefas de apoio em segurança do trabalho 2. Realização de exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função ou periódico), na sede da CONTRATADA.
Responsáveis Técnico	Drª. Adriane Mendes Caminha Lima CRM/PA nº 013740
Dias e Horários	Conforme funcionamento da CONTRATADA
Preço para Acompanhamento elaboração de Programas.	1. R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) / mês, referente a Coordenação e Implementação das ações definidas no PCMSO e realização de tarefas de apoio em segurança do trabalho. 2. R$ 2.000,00 (Dois mil reais) / valor único e anual, referente a elaboração e atualização do PCMSO. 3. R$ 300,00 (trezentos reais) / mês, referente Alimentação de prontuários no sistema TST da CONTRATANTE. 4. R$ 70,00 (setenta reais), por atendimento Clínico/Homologação de Atestado (Quando Solicitado). 5. R$ 70,00 (setenta reais), por avaliação de acidente do trabalho (Quando Solicitado). 6. R$ 70,00 (setenta reais), por avaliação Clínica/laudo PCD (Quando Solicitado).
Exames ocupacionais e complementares	O preço está ajustado conforme cláusula 5 deste instrumento.
Pagamento	Até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.
Reajuste	Conforme cláusula 15 deste instrumento.
Multa	Conforme cláusula 29 deste instrumento.
Prazo de vigência	Indeterminado
Contrato principal/Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017
Ente político	Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará – SESPA.
Data de Início	01 de março de 2023
Foro	Belém, PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rua Arthur Bernardes, 1000, Bairro: Barreiro, CEP: 66.117-005 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, CPF 171.893.228/68 – Presidente

CONTRATADA

Nome	**JOSEANE DOS SANTOS PENHA LTDA. – REDE MAIS SAÚDE**
Nº CRM/PJ	2964 - PA
CNPJ	38.245.253/0001-06

Este documento foi assinado por Paula Carolliny Wanzeler dos Santos Joseane dos Santos Penha , CLAUDETE FERREIRA QUINTINO e José Carlos Rizoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clgforte.com.br/validate/C9BEV-3NTVD-ZNULW-PTK84

CIIR. 0001.2023

Endereço	Av. Tavares Bastos, 28 - Térreo, Bairro: Souza – CEP: 66.613.-140 – Belém/PA.
Representante	Joseane dos Santos Penha CPF: 527.103.432-15

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços acima relacionados no QUADRO DE RESUMO sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

4. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de até o 2° (segundo) dia útil do mês subsequente, apresentar à CONTRATANTE cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

ATIVIDADES

5. As atividades serão cumpridas em dois módulos:

Módulo I: Elaboração, Coordenação e Implementação das ações definidas no PCMSO em consonância com a NR 7 e realização de tarefas de apoio em segurança do trabalho;

Módulo II: Realização de exames ocupacionais, complementares relacionados em tabela abaixo, quando solicitado pela CONTRATANTE.

Nº	EXAMES OCUPACIONAIS, COMPLEMENTARES	VALOR
01	Hemograma Completo	R$ 18,00
02	Anti HBS	R$ 28,00
03	AntiHBSag	R$ 28,00
04	Anti HCV	R$ 28,00
05	Gama GT	R$ 8,00
06	Ácido Hipúrico	R$ 15,00
07	Ácido Metil Hipúrico	R$ 15,00
08	Audiometria Tonal	R$ 28,00
09	Acuidade Visual	R$ 35,00
10	Eletrocardiograma	R$ 30,00
11	Eletroencefalograma	R$ 70,00
12	Glicemia Jejum	R$ 8,00
13	Raio X da coluna dorso lombar	R$ 40,00

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6. Os materiais e equipamentos a serem utilizados para a prestação de serviços correrão por conta da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Prestar os serviços de forma e prazo aqui pactuados.

8. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pelos profissionais por ele designados para prestação dos serviços ora contratados.

Esse documento foi assinado por Paula Carolliny Wanderley dos Santos Joseane dos Santos Penha , CLAUDETE FERREIRA QUINTINO e José Carlos Rizoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clgforte.com.br/validate/C9BBV-3NTVD-ZNULW-PTK84

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

9. Emitir relatório analítico do PCMSO anualmente, apresentar e discutir com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho do CIIR, incluindo a CIPA.

10. Encaminhar a CONTRATANTE trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil, relatório de saúde ocupacional de todos os colaboradores da CONTRATANTE atendidos nesse período.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições aqui pactuados

12. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados.

13. A CONTRATANTE não está obrigada a realizar os exames exclusivamente pela CONTRATADA.

PREÇO E REAJUSTE

14. Os valores pagos pela CONTRATADA a CONTRATANTE será conforme descrito no quadro de resumo acima e tabela de exames ocupacionais e complementares mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94

15. Os valores só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento e através de negociação entre as partes, por meio de aditivo contratual por escrito.

16. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

17. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

PRAZO e RESCISÃO

18. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

19. Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017, celebrado em 22/11/2017. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

20. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de ampla liberdade profissional observados o rigor técnico e científico.

21. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que

Este documento foi assinado por Paula Carolliny Wanderley dos Santos Jassanie dos Santos Penha, CLAUDETE FERREIRA QUINTINO e José Carlos Rizoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clgforte.com.br/validate/C9DBV-3NTVD-ZNULW-PTK84

eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

22. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do PCMSO e realização de tarefas de apoio em Segurança do Trabalho, ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

23. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

24. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

25. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

26. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

27. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

28. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

29. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

30. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

MULTA CONTRATUAL (cláusula penal)

31. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal pago a título de preço, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar, da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Este documento foi assinado por Paula Carolliny Wanderley dos Santos Jussiano dos Santos Penha, CLAUDETE FERREIRA QUINTINO e José Carlos Rizoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clgforte.com.br/validate/C9DBV-3NTVD-ZNULW-PTK84

CIIR. 0001.2023

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

32. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

33. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

34. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

35. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

36. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a qualquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

37. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

38. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

39. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

40. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

41. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

42. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

Este documento foi assinado por Paula Carolliny Wanderley dos Santos Jaccame dos Santos Penha , CLAUDETE FERREIRA QUINTINO e José Carlos Rizoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clgforte.com.br/validate/C9BBV-3NTVD-ZNULW-PTK84

CIIR. 0001.2023

43. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

44. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

45. Em caso de rescisão do contrato, o médico do trabalho da CONTRATADA responsável pelo PCSMO, deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor no prazo de até 72 horas após a rescisão.

FORO

46. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belém - PA, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes, em 3 (três) vias de igual teor e valor.

Belém/PA, 01 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.883.225-**
Data: 21/03/2023 17:07:23 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Joseane dos Santos Penha
CPF: ***.143.432-**
Data: 21/03/2023 12:44:19 -03:00

JOSEANE DOS SANTOS PENHA LTDA. – REDE MAIS SAÚDE
Joseane dos Santos Penha
Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome: Assinado eletronicamente por: Paula Carolliny Wanzeler dos Santos CPF: ***.045.242-** Data: 21/03/2023 12:41:51 -03:00

Nome: Assinado eletronicamente por: CLAUDETE FERREIRA QUINTINO CPF: ***.342.118-** Data: 21/03/2023 14:13:35 -03:00

RG:

RG:

Esse documento foi assinado por Paula Carolliny Wanzeler dos Santos, Joseane dos Santos Penha , CLAUDETE FERREIRA QUINTINO e José Carlos Rizoli. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicformc.com.br/validate/C69BV-3NTVD-ZNULW-PTK84

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: C69BV-3NTVD-ZNULW-PTK84

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Paula Caroliny Wanzeler dos Santos (CPF ***.045.242-**) em 21/03/2023 12:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.32.74	Não disponível

Autenticação paulacalrms@gmail.com

Email verificado

kC7yK/zZa1mVzAqzUUHHX+iFqAmW+JgN4XkLogBgqbU= SHA-256

✔ Joseane dos Santos Penha (CPF ***.103.432-**) em 21/03/2023 12:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.84.32.74	Não disponível

Autenticação gerenciamedicinadotrabalho@gmail.com

Email verificado

Pzz+98DLtnRcICct2RflFpFkhV4Sua+ov9oaz2Ez2Ks= SHA-256

✔ CLAUDETE FERREIRA QUINTINO (CPF ***.642.118-**) em 21/03/2023 14:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398903 Long: -48,492705 Precisão: 131 (metros)
Autenticação	claudete.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

VEd742ruhhbdXAmc+mdq5yRHqMN/TroSDtRIqzWjDvY= SHA-256

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 21/03/2023 17:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.86	Lat: -23,502951 Long: -46,511360 Precisão: 83 (metros)
Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	

EOOcuqXTXny40g3pEk2HvSpIpS+kDwWrmPMuhGISzJs= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/C69BV-3NTVD-ZNULW-PTK84

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

MTECH SOLUÇÃO EM MANUTENÇÃO LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CIIR.0019.2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO	
Objeto	Locação de Equipamento de Radiologia de Digitalizadora de Imagens (CR) - FCR PRIMA T2 e, leitora de mesa de alta qualidade de processamento de 73 IPs/horas, no modo de alta velocidade de 5 pixels/mm, marca Fujifilm, contendo 05 (cinco) cassetes. Equipamento e cassetes novos ou seminovos.
Valor Mensal	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal.
Data de Pagamento	15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Prazo de Vigência	Indeterminado
Multa Moratória	Não há
Juros Moratório	Não há
Reajuste	Por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.
Contrato Principal/Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024
Denuncia	30 dias
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém - PA

LOCADOR:

Nome	**MTECH SOLUÇÃO EM MANUTENÇÃO LTDA – SF LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
CNPJ/MF	44.866.971/0001-94
Endereço	Rua Conego Jeronimo Pimentel, 877, Umarizal 66055-000 – Belém -PA
Representante	Fellipe Alves Mendes

LOCATÁRIO:

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**
Filial	**CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Artur Bernardes, 1000, Barreiro – CEP nº 66.117-005 – Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli

I. OBJETO E VALOR

1. Pelo presente instrumento o LOCADOR aluga ao LOCATÁRIO o equipamento novo, abaixo discriminado, e se obriga locá-lo nas condições estabelecidas neste contrato.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Digitalizador de Imagem CR Marca: Fujifilm	01
2	Cassete	05
VALOR TOTAL		R$ 4.500,00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Fellipe Alves Mendes, Rejane Xavier Soares Gomes e Liandra Marcela Maia da Silva . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://ponto.digilarte.com.br/validate/ULXEZ-Q8L4Q-TJAZB-WBFH2

2. O equipamento deverá ser relacionado e identificado em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição e ser informado para ambas as partes

III. MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

3. O LOCADOR deverá executar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO e de acordo com as condições previstas neste contrato, e as manutenções preventivas ocorrerão mensalmente.

4. A Manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha ocorrer durante a vigência do contrato, sempre que solicitado. Sem ônus para o LOCATÁRIO, inclusive a substituição de peças.

5. Os Serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pelo LOCATÁRIO e deverão ser procedidos de um relatório prévio que deverá ser preparado pelo LOCADOR, de forma detalhada, abrangendo as marcas, modelo e números de tombamentos patrimoniais dos equipamentos a serem consertados e deverá constar nome das peças, quantidades e marcas, referências, modelo etc., a serem substituídas.

6. Os Serviços serão executados no local onde o equipamento encontra-se instalado, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado houver necessidade de deslocá-los até a oficina do LOCADOR, quando será necessária a autorização do LOCATÁRIO, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

7. O chamado para manutenção corretiva será de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, através do e-mail Sflocacoes2023@gmail.com e telefone número (91) 8091-2623, com prazo para atendimento de até 48 horas.

III. ALUGUEL MENSAL, PAGAMENTO e REAJUSTES

8. O LOCATÁRIO garante o pagamento no valor de R$ 4.500,00 mensal ao LOCADOR

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Felipe Alves Mendes, Rejane Xavier Soares Gomes e Liandra Marcela Maia da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://ponto.digitarie.com.br/validate/ULXEZ-Q8L4Q-TJAZB-WBFH2

9. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia mediante a entrega de Recibo contendo a descrição do equipamento locado, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94, juntamente com documentos relacionados abaixo:

a) Certidão negativa de débitos relativos ao FGTS (CRF);
b) Certidão negativa de débitos tributários da União;
c) Certidão negativa de débitos Tributários Estaduais;
d) Certidão negativa de débitos tributários Municipais;
e) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

10. O LOCADOR deve emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e enviar para o setor de contratos sempre no 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, através do e mail: contratos.ciir@indsh.org.br, juntamente com as certidões de regularidades fiscais, previstas na cláusula 09 deste contrato, sob pena de retenção do pagamento até o cumprimento das cláusulas 9 e 10.

11. O LOCADOR declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a LOCATÁRIA. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a LOCATÁRIA consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento ao LOCADOR, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

12. O LOCADOR fica proibido de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pelo LOCATÁRIO em razão deste contrato.

13. O preço da locação será reajustado por meio de negociação especifica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

IV. PRAZO e RESCISÃO

14. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Felipe Alves Mendes, Rejane Xavier Soares Gomes e Liandra Marcela Maia da Silva . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/UJXEZ-G0L4Q-TJAZ6-WBPH2

contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

15. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre o LOCATÁRIO e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

V. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

16. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

17. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

18. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

19. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Felipe Alves Mendes, Rejane Xavier Soares Gomes e Liandra Marcela Maia da Silva . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://ponta.digitarie.com.br/validate/ULXEZ-Q8L4Q-TJAZB-WBFH2

tratamento a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

20. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

21. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

22. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

23. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo do LOCADOR, comprometendo-se está a entregar ao LOCATÁRIO cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Felipe Alves Mendes, Rejane Xavier Soares Gomes e Liandra Marcela Maia da Silva . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://ponta.digitarie.com.br/validate/ULXEZ-Q8L4Q-TJAZB-WBFH2

25. Este contrato é intransferível e o LOCADOR não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito no LOCATÁRIO.

26. Os sócios do LOCADOR respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome de pessoa jurídica.

27. A Infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pelo LOCATÁRIO, mediante a correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

28. O LOCADOR se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com o LOCATÁRIO, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente a violação desta regra.

29. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, ao LOCATÁRIO é assegurado o direito de regresso contra o LOCADOR e seus sócios na hipótese de ela sofrer alguns prejuízos produzidos por esta ou seus prepostos.

VII. FORO

30. As partes elegem a comarca de Belém-PA para solução de litígios.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Fellipe Alves Mendes
CPF: ***.830.342-**
Data: 13/12/2024 16:42:27 -03:00

MTECH SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA
Fellipe Alves Mendes
Sócio Administrador

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.693.229-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 10/12/2024 10:31:40 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Fellipe Alves Mendes, Rejane Xavier Soares Gomes e Liandra Marcela Maia da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://ponta.digitarie.com.br/validate/ULXEZ-Q8L4Q-TJAZB-WBFH2

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 08/01/2025 16:30:09 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Liandra Marcela Maia da Silva
CPF: ***.406.842-**
Data: 09/01/2025 11:01:55 -03:00

1. Nome: _____ Digitando

2.Nome: _____ Digitando

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Felipe Alves Mendes, Rejane Xavier Soares Gomes e Liandra Marcela Maia da Silva . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digitalte.com.br/validate/ULXEZ-G0L4Q-TJAZ6-WBPH2

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ULXEZ-Q6L4Q-TJAZ6-WBFH2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 10/12/2024 10:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Fellipe Alves Mendes (CPF ***.630.342-**) em 13/12/2024 16:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.61.244.187	Não disponível

Autenticação	sfiocacoes2023@gmail.com
Email verificado	

nFmpOZ1TaOiZUBc6GQca9xT4dMZwgumXspV5ksnxtwg= SHA-256

- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 08/01/2025 16:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

a+3L3JAyw1Ndt+u+p6+U37BGuv92ccivp7ATLsNY5LE= SHA-256

✔ Liandra Marcela Maia da Silva (CPF ***.406.842-**) em 09/01/2025 11:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.186.82.108	Não disponível

Autenticação	liandramarcela11@gmail.com
Email verificado	

W5J/0vNxC5gqgmNZvILNM1i9NPo8fNgjCboURNg3owM= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/ULXEZ-Q6L4Q-TJAZ6-WBFH2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

M.M. VASCONCELOS B. MUNIZ REABILITAÇÃO VISUAL LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 3

CIIR.0041.2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)/objeto	Oftalmologia – Reabilitação Visual
Horário da prestação de serviços	Conforme agenda
Elaboração das escalas	Pela CONTRATADA, de forma independente e autônoma.
Preço mensal	Atendimento de Oftalmologia – Reabilitação Visual, conforme critério de pagamento, podendo chegar até **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por mês
Data de pagamento mensal	Dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço
Multa moratória	
Reajuste	Mediante negociação bilateral especifica, por escrito
Prazo de duração	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência
Acessoriedade	CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/SESPA/2017
Foro de eleição	Belém, PA
Data de início dos serviços	15 de novembro de 2018
Metas contratuais mensais	Conforme as metas estabelecidas no Contrato de Gestão Nº 002/SESPA/2017

CONTRATANTE	
Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG Nº. 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF Nº. 171.893.228-68

CONTRATADA	
Nome	**M. M. VASCONCELOS B. MUNIZ REABILITAÇÃO VISUAL**
CNPJ/MF	31.505.033/0001-17
Nº Inscrição CRM/CE	Nº 2862/CE
Endereço	Av. Washington Soares nº 55, sala 307 Iguatemi Empresarial – Bairro: Edson Queiroz; CEP: 60.811-341 Fortaleza - CE
Responsável Técnico	Maria Maeve Vasconcelos Born Muniz – CRM nº 14485/PA
E-mail	maria.maeve@hotmail.com
Telefone	(62) 99227-4253

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços de atendimento ambulatorial e de tratamento de reabilitação (CER IV), na especialidade de **Oftalmologia – Reabilitação Visual**, a todos os pacientes advindos da regulação e de acordo com a estrutura do CIIR e em conformidade com as metas estabelecidas, respeitando-se todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP. 295.809

CIIR na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.

4. O atendimento aos pacientes será prestado na área especifica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/CIIR ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

5. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos profissionais que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR, bem como a certidão de quitação de anuidade do referido Conselho de Classe (CRM / PA).

6. As escalas elaboradas pela CONTRATADA e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, até o quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

7. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

8. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total, e irrestrita, responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os profissionais previamente escalados para cumprir os plantões. O profissional substituto deverá se apresentar com cinco dias úteis de antecedência e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR.

9. Obriga-se a CONTRATADA a designar profissionais para a prestação de serviços objeto deste contrato que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao referido Conselho de Classe (CRM/PA); que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vinculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.

DAS METAS CONTRATUAIS

10. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Produção Ambulatorial – Modalidade de Reabilitação (CER IV):
Reabilitação visual – 173 usuários / mês

DO PREÇO

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA:
    a) Para o serviço de tratamento de reabilitação – CER IV, na especialidade de **Oftalmologia – Reabilitação Visual**, o preço máximo de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) mensais, sendo a máxima de atendimento de acordo com as metas contratuais.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 305.609

CRITÉRIO DE DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS

12. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017** a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que os "exames" são agendados e encaminhados ao **CIIR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou equivalente municipal, a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de exames e os pacientes, uma vez agendados, aos exames não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, esses procedimentos serão considerados como realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A parte variável da parcela será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos na forma deste contrato.

13. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, relatório de produção de exames realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: i) identificação do paciente, tipo de exame e dia da execução; ii) nome do médico e CRM -PA;

b. Fica facultado o acesso pela CONTRATADA ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

14. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e

JURÍDICO - INDSH
Helena Lencia Ayala
OAB/SP 205.809

indiretos.

15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

17. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017**, celebrado em 22/11/2017 e publicado no DOE/PA de 24/11/2017, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

18. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 22, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

19. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

20. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

21. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 22, a Contratada, desde que comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

REAJUSTE

22. Mediante negociação bilateral, específica por escrito, gerando termo aditivo contratual com justificativa para alteração do valor inicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

23. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo INDETERMINADO, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

24. Este contrato é acessório do principal, **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017**, celebrado em 22/11/2017. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

INDSH
OAB/SP

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e da identidade organizacional do CIIR, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

26. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

27. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

28. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

29. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

30. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

31. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

32. Ter compromisso na busca de excelência na prática médica e certificação, de acordo com a Política de Qualidade do CIIR, onde estão estabelecidas as metas que ajudam a manter um padrão de excelência de atendimento.

33. Dispor de 4 horas mensais de treinamento in loco ou virtual, em virtude da busca por excelência e certificação.

34. Participar de pesquisas e estudos na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no referido campo, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.

35. Incentivar o uso seguro de medicamentos no âmbito ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita

JURÍDICO INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA.

36. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CIIR, sem a prévia ciência da CONTRATANTE.

37. Seguir os protocolos de segurança do paciente e os clínicos institucionais, o manual para trato de pessoas com deficiência – PCD e as regras institucionais de relacionamento com a imprensa.

38. Ajudar a criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

39. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

40. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

41. Usar todos e quaisquer sistemas que a CONTRATANTE disponibilizar, bem como, cumprir os procedimentos da qualidade.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

42. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

43. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo CIIR.

44. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

EQUIPAMENTOS

45. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

46. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

Parágrafo Único – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

47. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:
    1) *Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;*
    2) *Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção*

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 295.809

ao Usuário), ou formalmente à diretoria do CIIR e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;

3) *Deixar de notificar o Diretor Técnico ou Executivo do CIIR, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;*
4) *Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;*
5) *Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do CIIR, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;*
6) *Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;*
7) *Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do CIIR;*
8) *Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do CIIR e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;*
9) *Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;*
10) *Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;*
11) *Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);*

48. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

49. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

50. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

51. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, **sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada**, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

52. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, **obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato**, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

53. O não cumprimento do disposto no item 5 (cinco), ou 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito) ou 9 (nove), ou 10 (dez) ou 11 (onze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de **multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada**, podendo ser cumulativa, sendo duplicado

JURÍDICO INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

54. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

55. A mora ex *re* opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

56. A mora ex persona opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

57. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

58. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra **multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

59. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

60. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

61. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

62. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

63. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

64. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

65. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

66. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

JURÍDICO - INDSH
Helena Rotcha Ayala
OAB/SP 206.809

67. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

68. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

FORO

69. As partes elegem o foro da comarca de Belém, PA, para solução de litígios.

Belém - PA, 15 de novembro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

M. M. VASCONCELOS B. MUNIZ REABILITAÇÃO VISUAL
MARIA MAEVE VASCONCELOS BORN MUNIZ
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

José B. Luz Neto
Diretor Executivo
INDSH / C.I.I.R

Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:
CPF:	CPF:

Esta página é parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Pacto Adjeto que o **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH**, OSS gestora do **Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR** celebrou com **M. M. Vasconcelos B. Muniz Reabilitação Visual**, em 15 de novembro de 2018.

JURÍDICO - INDSH
Heloisa Latiça Ayala
OAB/SP: 205.809

CIIR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	M.M. VASCONCELOS B. MUNIZ REABILITAÇÃO VISUAL
CNPJ	31.505.033/0001-17
Representante	Maria Maeve Vasconcelos Born Muniz - Sócia Administradora

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 15/11/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Reajusta-se em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor mensal pago para a prestação de serviços médicos especializado em Oftalmologia - Reabilitação Visual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do reajuste do previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, a redação da cláusula 11, do Preço, alínea "a)", do contrato de prestação de serviços médicos, passa a ser a seguinte:

11 – Pela prestação de serviços médicos objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:

a) Para o serviço de tratamento de reabilitação – CER IV, na especialidade de **Oftalmologia – Reabilitação Visual**, o preço de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, sendo a máxima de atendimentos de acordo com as metas contratuais contidas no Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

M.M. VASCONCELOS B. MUNIZ REABILITAÇÃO VISUAL
Maria Maeve Vasconcelos Born Muniz
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:

RG: RG:

Rod. Arthur Bernardes S/N – Val de Cans – Belém / PA
CEP: 66.115-000.
(91) 4042-2157 contratos.ciir@indsh.org.br

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

CIIR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	M.M. VASCONCELOS B. MUNIZ REABILITAÇÃO VISUAL
CNPJ	31.505.033/0001-17
Representante	Maria Maeve Vasconcelos Bom Muniz – Sócia - Administradora

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 15/11/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se as cláusulas referente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do tópico **DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD** conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

70. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

71. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

72. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

73. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

74. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

75. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades do tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o

INDSH Instituto Nacional

acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

76. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

77. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

78. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 14 de junho de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

M.M. VASCONCELOS B. MUNIZ REABILITAÇÃO VIZUAL
Maria Maeve Vasconcelos Bom Muniz
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. Nome: [illegible] 2. Nome:

RG: [illegible] RG:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	M.M. VASCONCELOS B. MUNIZ REABILITAÇÃO VIZUAL
CNPJ	31.505.033/0001-17
Representante	Maria Maeve Vasconcelos Bom Muniz – Sócia – Administradora

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 15/11/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula 5 do tópico **ESCALAS DE TRABALHO**, do contrato principal, passando a ter a seguinte redação:

ESCALAS DE TRABALHO

5. As escalas apresentadas pela contratada, deverão ser entregues de forma quadrimestral até o 5º (quinto) dia útil do 1º (primeiro) mês que antecede a prestação dos serviços, de modo que o setor de agendamentos do CIIR tenha tempo hábil para efetivar os agendamentos junto ao SISREG e comunicar os usuários, especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retificá-la. Em caso de atraso no envio das escalas nos prazos e forma aqui pactuados, a CONTRATADA deverá pagar multa de 2% sobre o valor da nota fiscal e permite, desde já, a dedução no pagamento no mesmo mês da prestação dos serviços.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços médicos, não alteradas neste instrumento.

Belém (PA) 15 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.603.238-**
Data: 23/01/2023 19:08:58 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Electronically signed by:
Maria Maeve Vasconcelos Bom Muniz
CPF: *** 807 643-**
Date: 1/24/2023 3:02:15 PM -03:00

M.M. VASCONCELOS B. MUNIZ REABILITAÇÃO VIZUAL
Maria Maeve Vasconcelos Bom Muniz
Sócia Administradora

Testemunhas: Assinado eletronicamente por:
CLAUDETE FERREIRA QUINTINO
CPF: *** 642.118-**
Data: 24/01/2023 09:22:22 -03:00

1. Nome: 2. Nome:

RG: RG:

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, CLAUDETE FERREIRA QUINTINO e Maria Maeve Vasconcelos Bom Muniz. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/YEGEW-KLR3P-KCMFZ-UAGWW

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: YEG6W-KLR6P-KQMFZ-UAGWW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 23/01/2023 19:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.86	Lat: -23,503105 Long: -46,511305 Precisão: 72 (metros)

Autenticação contratos@indsh.org.br

Email verificado

Af5BPEhME7cY8HwURmbJwZ3iLVSo/cScQC/rFVZI8q8= SHA-256

✔ CLAUDETE FERREIRA QUINTINO (CPF ***.642.118-**) em 24/01/2023 09:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1.374000 Long: -48.401600 Precisão: 14962 (metros)

Autenticação claudete.ciir@indsh.org.br

Email verificado

NOLlu5db5NTfytl96wZ3r+9wqSOtW+NxyNh9o8ZdlvQ= SHA-256

✔ Maria Maeve Vascocelos Born Muniz (CPF ***.807.643-**) em 24/01/2023 15:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.24.253.136	Não disponível

Autenticação	maria.maeve@hotmail.com
Email verificado	

DXRcGzeHwExTiyAKuvTwYWvOOstJvhgD0T+gjAQioFI= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/YEG6W-KLR6P-KQMFZ-UAGWW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

MACHADO MEDICINA LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0005.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	1. Urologia Pediátrica 2. Gastroenterologia Pediátrica 3. Alergologia Pediátrica 4. Endocrinologia Pediátrica 5. Dermatologia Pediátrica 6. Hematologia Pediátrica 7. Nefrologia Pediátrica
Objeto(s)	Atendimento ambulatorial nas especialidades de Urologia Pediátrica, Gastroenterologia Pediátrica, Alergologia Pediátrica, Endocrinologia Pediátrica, Dermatologia Pediátrica, Hematologia Pediátrica e Nefrologia Pediátrica.
Dias e horários	De segunda a sexta feira - conforme agenda
Responsável técnico	Dr (a) Guilherme Silva Machado CRM/PA nº 11673/PA
Preço mensal	***Urologia Pediátrica:*** *R$ 93,00 (noventa e três reais) por consulta, podendo chegar a 100 consultas, que totalizam R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).* ***Gastroenterelogia Pediátrica:*** *R$ 90,80 (noventa reais e oitenta centavos) por consulta, podendo chegar a 250 consultas, que totalizam R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).* ***Alergologia Pediátrica:*** *R$ 90,00 (noventa reais) por consulta, podendo chegar a 200 consultas, que totalizam R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).* ***Endocrinologia Pediátrica:*** *R$ 90,00 (noventa reais) por consulta, podendo chegar a 200 consultas, que totalizam R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).* ***Dermatologia Pediátrica:*** *R$ 90,00 (noventa reais) por consulta, podendo chegar a 250 consultas, que totalizam R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).* ***Hematologia Pediátrica:*** *R$ 90,00 (noventa reais e oitenta centavos) por consulta, podendo chegar a 150 consultas, que totalizam R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).* ***Nefrologia Pediátrica:*** *R$ 89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos) por consulta, podendo chegar a 250 consultas, que totalizam R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).* *Para os serviços acima descritos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de até R$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais) mensais.*
Data de pagamento	Até o 10° (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Reajuste	Unicamente mediante aditivo por escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Ente político	Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação
CNPJ	23.453.830/0017-37

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/X4UU/N-3TANS-M4KMD-29372

Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	MACHADO MEDICINA LTDA
CNPJ	31.746.430/0001-80
Endereço	R. Municipalidade, 985 – Ed Mirai Offices – Sala 401 – CEP: 66.050.350 – Bairro: Umarizal – Belém/PA.
Representante	Guilherme Silva Machado CRM 11673 PA

OBJETO

1. Atendimento ambulatorial nas especialidades de **Urologia Pediátrica**, **Gastroenterelogia Pediátrica**, **Alergologia Pediátrica**, **Endocrinologia Pediátrica**, **Dermatologia Pediátrica**, **Hematologia Pediátrica e Nefrologia Pediátrica**, conforme agenda informada por ela, no total de 1.400 (mil e quatrocentos) atendimentos mensais das referidas especialidades, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referenciais, contra referenciais, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que sedará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. As escalas apresentadas pela contratada, deverão ser entregues de forma quadrimestral até o 5° (quinto) dia útil do 1° (primeiro) mês que antecede a prestação dos serviços, de modo que o setor de agendamentos do CIIR tenha tempo hábil para efetivar os agendamentos junto ao SISREG e comunicar os usuários, especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retifica-la. Em caso de atraso no envio das escalas nos prazos e forma aqui pactuados, a CONTRATADA deverá pagar multa 2° sobre o valor da nota fiscal e permite, desde já, a dedução no pagamento no mês da prestação dos serviços.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/X4UJY/N-3TANS-M4KMD-29372

obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em medicina;
b) Certificado de conclusão da residência;
c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
d) Carteira do CRM;
e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/X4UU/N-37AN9-M4KMD-25572

crachá para controledo fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestaçãodos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisãodeste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisãoimediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativos a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clgfcrte.com.br/validate/X4UU/N-37AN9-M4KMD-25572

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública aela pelo ente político acima indicado.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimentodos pacientes.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

29. Referente aos atendimentos objeto deste contrato, conforme abaixo:

    a) Será pago 85% do valor global de cada especialidade objelo deste contralo, quando a produção correspondente à volumetria for maior que zero até o percentual de 85% do total da meta contratual.

    b) A partir de 85,1% da volumetria de atendimento, será pago por produção, no valor unitário da consulta por especialidade.

PREÇO

30. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal,conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

31. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

32. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

33. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

34. Este contrato é ACESSÓRIO do principal Contrato de Gestão n° 005/SESPA/2024 que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clgfcrte.com.br/validate/X4UU/N-37AN9-M4KMD-25572

contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem quehaja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipóteseem que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese esob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

35. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúdefilial da CONTRATANTE.

36. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigaçõesprevidenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados paraa execução dos serviços aqui contratados.

37. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do **SESMET**, **PCMSO**, **PPRA** ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer emrazão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciaise procedimentos administrativos.

39. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

40. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação doe prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

41. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/X4UU/N-37AN9-M4KMD-25572

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

42. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusivemédicos, contra a CONTRATANTE.

43. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex- empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

44. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guiasou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

45. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de qualsquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

46. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelopleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

47. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada estásendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

48. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dgiforte.com.br/validate/X4UU/N-37AN9-M4KMD-25572

responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

49. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais eeventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

50. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações aterceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

51. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

52. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas emnome da pessoa jurídica.

53. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

54. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

55. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenizaçãocorrespondente à violação desta regra.

56. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

57. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

58. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

59. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

60. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clgfcrte.com.br/validate/X4UU/N-37AN9-M4KMD-25572

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

61. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

62. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

63. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de suarescisão imediata.

64. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

65. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

66. Os dados pessoais coletados no presente contrato tem como base legal o disposto no artigo 7°, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n° 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando os cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegeidos na extensão autorizada pela Lei.

67. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessiaramente atender os prazos legais ou regulatórios.

68. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

69. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o corrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

70. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n°13.709/2018 – LGPD)

71. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clgfcrte.com.br/validate/X4UU/N-37AN9-M4KMD-25572

qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatórios de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a qualsquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

72. Em caso de uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizados por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

73. O Compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

74. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Belém (PA), 1° de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: *** 803 203 **
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/04/2025 18:13:49 -03:00 DigiFede

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

GUILHERME SILVA MACHADO:88487520200 Assinado de forma digital por GUILHERME SILVA MACHADO:88487520200 Dados: 2025.04.23 17:26:04 -03'00'
MACHADO MEDICINA LTDA:37464300001 80 Assinado de forma digital por MACHADO MEDICINA LTDA:37464300001 80 Dados: 2025.04.23 17:26:30 -03'00'

MACHADO MEDICINA LTDA
Guilherme Silva Machado
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1.__ gov.br Documento assinado digitalmente SISIANE DE CASSIA PARIAS DA SILVA Data: 23/04/2025 17:36:24 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. _____ Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes CPF: ***.612.631-** Data: 07/05/2025 09:37:14 -03:00 DigiFede

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digifede.com.br/validate/X4UU/N-37AN9-M4KMD-25572

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: X4UWN-37AN9-M4KMD-2537Z

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/04/2025 18:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/05/2025 09:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

CxY7IC/QqPAwZq6iJYiR0fohj338AB5C1sGrPChS+Xg= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/X4UWN-37AN9-M4KMD-2537Z

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigiforte.com.br/validate/A5A3C-M4SWL-EAUJS-ZUT7X

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	MACHADO MEDICINA LTDA.
CNPJ	31.746.430/0001-80
Representante	Guilherme Silva Machado

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 16/09/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência do novo Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024, torna-se necessária a repactuação das metas contratuais, as quais sofrerão ajustes de seguinte forma: o número de consultas de Gastroenterologia Pediátrica será reduzido de 250 para 150; o de Dermatologia Pediátrica, de 250 para 110 consultas; o de Hematologia Pediátrica, de 150 para 100; e o de Nefrologia Pediátrica, de 250 para 150 consultas. Bem como, reajusta-se o valor unitário das consultas de Alergologia Pediátrica para o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais) a partir de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da celebração do novo Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024, que incluiu a especialidade de Dermatologia Adulto, fica acrescida a referida especialidade ao objeto do contrato, com até 100 atendimentos, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Exclui-se do objeto do contrato a especialidade de Urologia Pediátrica e Endocrinologia Pediátrica.

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações previstas nas cláusulas acima, o QUADRO RESUMO no item especialidade e preço, a cláusula 1 do tópico OBJETO, são alterados da seguinte forma:

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)	Prestação de serviços médicos especializados em: 1. Gastroenterologia Pediátrica 2. Alergologia Pediátrica 3. Dermatologia Pediátrica 4. Dermatologia Adulto 5. Hematologia Pediátrica 6. Nefrologia Pediátrica
Preço	Consultas de Gastroenterologia pediatrica: **R$ 113,00 (cento e treze reais)** por consulta, conforme critério de pagamento, até 150 atendimentos, podendo chegar a **R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).** Consultas de Alergologia Pediátrica: **R$ 107,00 (cento e sete reais)** por consulta, conforme critério de pagamento, até 150 atendimentos, podendo chegar a **R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).** Consultas de Dermatologia Pediátrica: **R$ 99,00 (noventa e nove reais)** por consulta, conforme critério de pagamento, até 110 atendimentos, podendo chegar a **R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).** Consultas de Dermatologia Adulto: **R$ 99,00 (noventa e nove reais)** por consulta, conforme critério de pagamento, até 100 atendimentos, podendo chegar a **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).** Consultas de Hematologia Pediátrica: **R$ 123,00 (cento e vinte e três**

	reais) *por consulta, conforme critério de pagamento, até 100 atendimentos, podendo chegar a* ***R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).*** *Consultas de Nefrologia Pediátrica:* ***R$ 99,00 (noventa e nove reais)*** *por consulta, conforme critério de pagamento, até 150 atendimentos, podendo chegar a* ***R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).*** *Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de* ***R$ 80.940,00 (oitenta mil e novecentos e quarenta reais)****, respeitando os critérios de pagamentos.*

OBJETO

1. *Atendimento ambulatorial nas especialidades de* ***Gastroenterologia Pediátrica, Alergologia Pediátrica, Dermatologia Pediátrica, Dermatologia Adulto, Hematologia Pediátrica*** *e* ***Nefrologia Pediátrica****, conforme agenda informada por ela, no total de 760 (setecentos e sessenta) atendimentos mensais das referidas especialidades, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referenciais, contra referenciais, APAC, atestados, renovação de passe livre.*

CLÁUSULA QUINTA *– Exclui-se integralmente as alíneas "a" e "b" do tópico CRITÉRIO DE PAGAMENTO, do contrato principal.*

CLÁUSULA SEXTA *– Altera-se a cláusula 29 do tópico CRITÉRIO DE PAGAMENTO do contrato. Em razão da exclusão e alteração, a redação do tópico passa a ser a seguinte:*

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

29. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço máximo total de R$ 80.940,00 (oitenta mil e novecentos e quarenta reais) mensais, conforme abaixo:

a) *Consultas de Gastroenterologia Pediátrica: R$ 113,00 (cento e treze reais) por consulta, até 150 consultas no valor mensal fixo de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).*

b) *Consultas de Alergologia Pediátrica: R$ 107,00 (cento e sete reais) por consulta, até 150 consultas no valor mensal fixo de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).*

c) *Consultas de Dermatologia Pediátrica: R$ 99,00 (noventa e nove reais) por consulta, até 110 consultas no valor mensal fixo de R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).*

d) *Consultas de Dermatologia Adulto: R$ 99,00 (noventa e nove reais) por consulta, até 100 consultas no valor mensal fixo de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).*

e) *Consultas de Hematologia Pediátrica: R$ 123,00 (cento e vinte e três reais) por consulta, até 100 consultas no valor mensal fixo de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).*

f) *Consultas de Nefrologia Pediátrica: R$ 99,00 (noventa e nove reais) por consulta, até 150 consultas no valor mensal fixo de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).*

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigiforte.com.br/validate/A5A3C-M4SWL-EAUJS-ZUT7X

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CLÁUSULA SÉTIMA – *Inclui-se ao contrato original, no tópico* **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** *a seguinte cláusula:*

1. *Nos termos do CONTRATO DE GESTÃO Nº005/SESPA/2024 a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, ipso facto, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociarem-no, para mais ou para menos, à luz das novas definições.*

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA), 1° de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.693.229-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/04/2025 18:13:21 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

GUILHERME SILVA MACHADO:88487520200 — Assinado de forma digital por GUILHERME SILVA MACHADO:88487520200 Dados: 2025.04.23 17:30:28 -03'00'

MACHADO MEDICINA LTDA:31746430000180 — Assinado de forma digital por MACHADO MEDICINA LTDA:31746430000180 Dados: 2025.04.23 17:30:55 -03'00'

MACHADO MEDICINA LTDA
Guilherme Silva Machado
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. gov.br Documento assinado digitalmente GISIANE DE CASSIA FARIAS DA SILVA Data: 23/04/2025 17:38:24 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes CPF: ***.812.831-** Data: 07/05/2025 09:36:42 -03:00 DigiForte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cigilorte.com.br/validate/A5A3G-M4SWL-EAUJS-ZUT7X

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: A5A3G-M4SWL-EAUJS-ZU77X

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/04/2025 18:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/05/2025 09:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

DJanhXteCVRXA7NI2/5q7yh2ITa3GcGYZ/ILO8fvW9A= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/A5A3G-M4SWL-EAUJS-ZU77X

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 3

[redacted]

CIIR.0009.2019

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (CORRESPONDENTE)

CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, com sede em São Paulo/SP na av. Marques de São Vicente, 576, cj. 1901, Barra Funda, 01139-000, CNPJ 23.453.830/0005-01, representada por José Carlos Rizoli, presidente.

CONTRATADA

MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede em Belém/PA na rua Bernal do Couto, 1.229, Umarizal, CEP 66.055-080, (91) 8437-0473, CNPJ 33.823.981/0001-26, representada por Francisco de Assis Sá Meireles Neto.

Objeto

1. A CONTRATADA prestará serviços advocatícios consistentes no acompanhamento de ações a serem indicadas pelo CONTRATANTE em trâmite na cidade de **BELÉM/PA**.

2. A CONTRATADA extrairá cópias, assinará e protocolizará peças mediante juntada de substabelecimento COM reservas de poderes, realizará audiências e despachos. A responsabilidade pela prestação dos serviços será exclusiva da CONTRATADA.

3. As peças processuais serão sempre produzidas pelo CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA poderá subcontratar ou indicar advogados para desempenhar os serviços aqui contratados de acordo com sua conveniência e/ou disponibilidade sempre com autorização prévia do CONTRATANTE.

Preço

5. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para acompanhamento de ações indicadas no ANEXO I, e demais que forem distribuídas ao longo do contrato, todo dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação, mediante recebimento da respectiva nota fiscal, que deverá ser encaminhado para fiscal.sede@indsh.org.br e também para juridico.sede@indsh.org.br até o último dia do mês da competência.

6. Pagará também R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por cada audiência de conciliação/instrução que ocorrer ao longo do contrato e que não faça parte da relação de ações indicadas no ANEXO I, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, que deverá ser encaminhada para os e-mails acima mencionados.

Francisco A. S. Meireles Neto
OAB/PA - 25310

JURÍDICO - INDSH
Natalia Faria de Oliveira
OAB/SP 335.152

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marques de São Vicente, 576
Cj. 1901 - Barra Funda
São Paulo SP Brasil 01139-000
Tel. 11 3672-5136

Página 1 de 4

[redacted]

[redacted]

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

7. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de depósito no Banco Santander, ag. 4394, c/c 01009066-6, CPF 847.007.262-53, em nome de Francisco de Assis Sá Meireles Neto.

8. As únicas remunerações as quais fará jus a CONTRATADA serão os valores discriminados nos itens 5 e 6 deste contrato. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma verba de sucumbência, sendo que desde já renuncia a tal direito por entender que fará apenas o acompanhamento processual da ação, não produzindo diretamente qualquer peça processual.

Prazo

9. O prazo deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido pelas partes a qualquer tempo ou hipótese, desde que comunique sua intenção à outra por e-mail com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, decorridos as quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem obrigação de pagamento de multa ou indenização, a nenhum título ou rubrica.

Disposições Gerais

10. As despesas necessárias ao andamento das atividades judiciais e extrajudiciais, forenses e/ou administrativas (custas, oficial de justiça, deslocamento, alimentação etc.) serão reembolsadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar relatório e recibo delas, sob pena de não haver reembolso por impossibilidade contábil.

11. Todas as vias originais dos documentos e petições protocolizados pela CONTRATADA deverão ser devolvidas para o CONTRATANTE bimestralmente, se for o caso.

12. A CONTRATADA prestará os serviços sem caráter de exclusividade.

13. Na hipótese de rescisão deste contrato a CONTRATADA elaborará relatório completo, detalhado e circunstanciado e o encaminhará à CONTRATANTE, acompanhado de todo e qualquer documento que disser respeito a esta.

14. Este contrato é regulado pelo art. 593 e ss. do Código Civil.

15. Fica eleito o foro de São Paulo/SP para solucionar litígios.

São Paulo, 26 de julho de 2019.

José Carlos Rizoli
Presidente

MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Francisco de Assis Sá Meireles Neto OAB

Testemunhas:
1._____ 2._____

Francisco A. S. Meireles Neto
OAB/PA-25310

JURÍDICO - INDSH
Natalia Ferri de Oliveira
OAB/SP 335.157

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
Cj. 1901 - Barra Funda
São Paulo SP Brasil 01139-000
Tel. 11 3672-5146

[redacted]

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

ANEXO I

TABELA DE VALORES

BELÉM/PA - PROCESSOS JUDICIAIS

Nº	PARTE CONTRÁRIA	AUTOR/ REU	Ação / objeto	Local	Valor da causa	Processo
1	Arthur Célio Ribeiro Reis	R	RT- insalubridade, horas extras	14 VT Belém	R$ 27.430,34	0001624-84.2017.5.08.0001
3	Daniele Menezes de Lima	RT	Indenização por dano morais	3ª VFP Belém	R$ 80.000,00	0823845-97.2018.8.14.0301
3	DCR Amoras EIRELLI EPP	A	Ação de regresso para reaver $ pagos em RTs	6ª VC Belém	R$ 348.152,13	0107818-92.2015.8.14.0301
4	Defensoria Pública da União	R	ACP-vagas para relização de cirurgias de pacientes aptos	5ª VF Belém	R$ 20.000.000,00	0001580-18.2017.4.01.3900 Ai: 1003435-27.2018.4.01.0000
5	Dimatech Comércio Representação e Serviços	R	Ação de restituição de valores	10ª Vara Cível	R$ 80.000,00	0839822-39.2018.814.0301
6	Domingos do Rosário Souza	R	RT - FGTS, Seguro Desemprego	30ª VT Belém	R$ 7.858,33	0001248-82.2018.5.08.0111
7	Edelso dos Santos Teixeira	R	RT - rescisão indireta	6ª VT Belém	R$ 15.293,56	0000706-88.2018.5.08.0006
8	Edmundo José Sacramento Neto	R	MS - atendimento cirúrgico (impdo. Diretor HUB)	4ª VFP Belém	R$ 1.000,00	0449657-87.2016.8.14.0301
9	Estado do Pará	A	AÇÃO DE COBRANÇA	1ª Vara da Fazenda da Capital (Belém)	R$ 12.288.857,58	0877973-74.2018.8.14.0301
10	Evandro Nestor de Farias Correa	A	Interpelação Judicial	10ª Vara Cível e Empresarial (Belém)	R$ 5.000,00	0800947-63.2019.8.14.0301
11	Jean Robert Costa Rezende	R	RT – AI	8ª VT Belém	R$ 16.324,14	0000017-88.2018.5.08.0008
12	Ligia da Silva Soares	R	RT- insalubridade	13ª VT Belém	R$ 17.515,18	0001584-26.2017.5.08.0013
13	Maria Selma Mendes Pinheiro (Espólio de Valdir Ferreira)	R	RI - Indenização por morte	10ª VT Belém	R$ 1.148.476,00	0000796-10.2016.5.08.0010
14	Maria Izete do Nascimento Costa	R	RT-reflexos, acumulo de função	19ª VT Belém	R$ 58.264,88	0001370-17.2017.5.08.0019
15	Ministério Público	T	RT-reflexos, acumulo de função	6ª VT Belém	R$ 200.000,00	0001213-83.2017.5.08.0006
16	Ministério Público do Pará	R	Ação Civil de improbidade Administrativa	2ª VFP de Belém	R$ 1.000,00	0041462-31.2010.8.14.0301
17	Richard Cruz Coêlla	R	RT – vinculo médico, resp. subsidiária do INDSH	3ª VT Belém	R$ 750.644,49	0000590-91.2018.5.08.0003
18	SENPA	R	Dissidio Coletivo	TRT	R$ 1.000,00	0000563-20.2018.5.08.0000
19	SINTHOSP	R	RT-insalubridade, horas extras	12ª VT Belém	R$ 50.000,00	0000355-34.2017.5.08.0012
20	SINTHOSP	R	RT-adicional noturno, horas extras	9ª VT Belém	R$ 40.000,00	0000466-30.2017.5.08.0008
21	SINTHOSP	R	Execução	3ª VT de Belém	R$ 1.000,00	0000032-85.2019.5.08.0003 (Proc.Principal 0000466-30.2017.5.08.0008)
22	Viviane Cardoso Bentes	R	RT-insalubridade, horas extras	13ª VT Belém	6.053,54	0000017-23.2018.5.08.0013

Francisco A. S. Meireles Neto
OAB/PA-25310

JURÍDICO - INDSH
Natália Faria de Oliveira
OAB/SP 335.152

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 575
Cj. 1901 - Barra Funda
São Paulo SP Brasil 01139-000
Tel: 11 3621-5136

[redacted]

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

BELÉM/PA - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Nº	Local	Processo
1	MTE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO (Belém/PA)	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21.497.849-4
2	MTE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO (Belém/PA)	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21.498.170-3
3	MTE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO (Belém/PA)	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21.498.390-1 - médicos
4	MTE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO (Belém/PA)	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21.499.459-7
5	MTE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO (Belém/PA)	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21.499.492-9
7	MTE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO (Belém/PA)	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21.499.745-6
8	MTE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO (Belém/PA)	AUTO DE INFRACAO Nº 21.456.507-6
9	MTE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO (Belém/PA)	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21.504.090-2
10	MPT - PROCURADORIA REGION. DO TRAB. DA 8ª Região - Belém	IC 759-ARQUIVADO
11	MPT - PROCURADORIA REGION. DO TRAB. DA 8ª Região - Belém	IC 882-ARQUIVADO
12	MPT - PROCURADORIA REGION. DO TRAB. DA 8ª Região - Belém	000177.2014.08.000-7 (Raymed)
13	MPT - PROCURADORIA REGION. DO TRAB. DA 8ª Região - Belém	000809.2015.08.000-6 (dosímetros cc)
14	MPT - PROCURADORIA REGION. DO TRAB. DA 8ª Região - Belém	001110.2017.08.000-4 (Enfermeiros)
15	MPT - PROCURADORIA REGION. DO TRAB. DA 8ª Região - Belém	IC 0020252.2018.08.000-0
16	TCE (Belém/PA)	TC 2013 51693-5
17	TCE (Belém/PA)	TC 2012 51693 6
18	TCE (Belém/PA)	TC 2013 50120-9
19	TCE (Belém/PA)	PC 2015 50298-2
20	TCE (Belém/PA)	PC 2015 50298-2
21	TCE (Belém/PA)	PC 2016 50573-8
22	TCE (Belém/PA)	PC 2019 51686-2
23	TCE (Belém/PA)	TC 2018 50571-7

JURISTA R.J. INDSH
Natália Fort de Oliveira
OAB/SP 335.152

Francisco A. S. Marreles Neto
OAB/PA - 25310

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
Cj. 1901 - Barra Funda
São Paulo SP Brasil 01139-000
Tel. 11 3672-5145

Página 4 de 4

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF	23.453.830/0005-01
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADO

Nome	MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF	33.823.981/0001-26
Representante	Francisco de Assis Sá Meireles Neto

As partes devidamente qualificadas no contrato de prestação de serviços advocatícios, de 26.07.2019, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal fixo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) previsto na cláusula 5 não será mais pago e sim por diligência realizada, o valor da audiência previsto na cláusula 6 modifica-se por tipo de audiência e unifica-se as duas cláusulas, alterando-se também a data de pagamento que passará a ser todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, a seguir:

Preço

5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores a seguir especificados por diligência, por audiência de conciliação e por audiência de instrução, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal que deverá ser encaminhada para fiscal.sede@indsh.org.br e juridico.sede@indsh.org.br até o último dia do mês da competência.

Ato	Valor – R$
Diligências para obtenção de cópias, protocolos e consultas em geral	200,00
Audiências de Conciliação	350,00
Audiências de Instrução	450,00

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

São Paulo, 1º de outubro de 2020

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
José Carlos Rizoli
Presidente

MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Francisco de Assis Sá Meireles Neto

Testemunhas:

1. _____
Nome: REGINA LUCIA N. MEIRELES
RG: 1736405

2. _____
Nome: MARIA GORETE B
RG: 5879804

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF	23.453.830/0005-01
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADO

Nome	MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF	33.823.981/0001-26
Representante	Francisco de Assis Sá Meireles Neto

As partes devidamente qualificadas no contrato de prestação de serviços advocatícios, de 26.07.2019, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se os valores da cláusula 5ª do contrato, item Preço, passando a ser da seguinte forma:

Preço

5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores a seguir especificados por diligência, por audiência de conciliação e por audiência de instrução, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal que deverá ser encaminhada para fiscal.sede@indsh.org.br e juridico.sede@indsh.org.br até o último dia do mês da competência:

Ato	Valor – R$
Diligências para obtenção de cópias, protocolos e consultas em geral	300,00
Audiências de Conciliação	450,00
Audiências de Instrução	550,00

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

São Paulo, 1º de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.593.228-**
Data: 11/01/2023 16:17:57 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Francisco de Assis Sá Meireles Neto
CPF: ***.007.262-**
Data: 11/01/2023 16:46:21 -03:00

MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Francisco de Assis Sá Meireles Neto

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Regina Lúcia Nogueira Meireles
CPF: ***.446.822-**
Data: 11/01/2023 16:47:40 -03:00

1. _____
Nome:
RG:

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Silva de Andrade
CPF: ***.809.968-**
Data: 12/01/2023 15:37:10 -03:00

2. _____
Nome:
RG:

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Francisco de Assis Sá Meireles Neto, Regina Lúcia Nogueira Meireles e Marcelo Silva de Andrade. Para validar o documento acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/HM7AU-GPLS1-4S6MG-CFXJL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HM7AU-GPLS4-4S5MG-CFXJL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 11/01/2023 16:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.102.238.90	Lat: -23,522106 Long: -46,664810 Precisão: 87 (metros)

Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	

svwYKFIdcd1eTfRPi9BgzZdR/j8kfKxtOy/Zp6SLKdU= SHA-256

✔ Francisco de Assis Sá Meireles Neto (CPF ***.007.262-**) em 11/01/2023 16:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.202.242.155	Lat: -1,442923 Long: -48,492342 Precisão: 35 (metros)

Autenticação	netomeireles@live.com
Email verificado	

gQ6kI5uQIfZFNZKtjs7482u+ZmgVPEIfapUXu7ZVNQU= SHA-256

✔ Regina Lúcia Nogueira Meireles (CPF ***.448.622-**) em 11/01/2023 16:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.162.194.137	Lat: -1,438476 Long: -48,479923 Precisão: 16 (metros)
Autenticação	reginamnoel@gmail.com
Email verificado	

Vtg5mmMqH7vwbSH8gPsD9cLAZXXUUxIKgHY3PLksHsg= SHA-256

✔ Marcelo Silva de Andrade (CPF ***.808.968-**) em 12/01/2023 15:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.102.238.90	Lat: -23,521442 Long: -46,665406 Precisão: 18 (metros)
Autenticação	marcelo.andrade@indsh.org.br
Email verificado	

AYsObvEhaXfS8Jk79394RsIXttxR1qADPqaJXSFpalw= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/HM7AU-GPLS4-4S5MG-CFXJL

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF	23.453.830/0005-01
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADO

Nome	MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF	33.823.981/0001-26
Representante	Francisco de Assis Sá Meireles Neto

As partes devidamente qualificadas no contrato de prestação de serviços advocatícios, de 26.07.2019, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se ao contrato as filiais administradas pela CONTRATANTE no estado do Pará, para que a partir desta data as notas fiscais sejam emitidas de acordo com cada CNPJ do serviço prestado:

- Hospital Regional Público do Marajó - CNPJ: 23.453.830/0004-12
- Hospital Geral de Tailândia - CNPJ: 23.453.830/0007-65
- Centro Hospitalar Jean Bitar - CNPJ: 23.453.830/0015-75
- Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR - CNPJ: 23.453.830/0017-37
- Hospital Regional Público dos Caetés Dr. Jorge Netto da Costa - CNPJ: 23.453.830/0023-85
- Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência - CNPJ: 23.453.830/0029-70

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

São Paulo, 1º de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 17/07/2023 11:28:13 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Francisco de Assis Sá Meireles Neto
CPF: ***.007.262-**
Data: 17/07/2023 11:32:29 -03:00

MEIRELES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Francisco de Assis Sá Meireles Neto

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
Marcelo Silva de Andrade
CPF: ***.808.968-**
Data: 17/07/2023 12:32:18 -03:00
Nome:
RG:

2. Assinado eletronicamente por:
Regina Lúcia Nogueira Meireles
CPF: ***.448.622-**
Data: 25/07/2023 18:23:54 -03:00
Nome:
RG:

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

MESQUITA E DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, CNPJ Nº 23.453.830/0005-01, com sede em São Paulo/SP na Av. Marquês de São Vicente, 576, conj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000, representado por José Carlos Rizoli, Presidente.

CONTRATADO

MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ Nº 08.530.725.0001-01, com endereço no Largo da Misericórdia, nº 23, sala 406, Centro, São Paulo – SP, CEP 01012-909, representado por Gabriel Mesquita Rodrigues Filho, OAB/SP 140.071.

Objeto

1. O CONTRATADO prestará serviços jurídicos de cálculos trabalhistas e respectivos relatórios a serem indicados pelo CONTRATANTE.

2. O CONTRATADO poderá subcontratar ou indicar outro profissional para desempenhar os serviços aqui contratados, de acordo com sua conveniência e/ou disponibilidade, sempre com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, que deverá ter acesso aos contatos por telefone e e-mail com o profissional indicado ou subcontratado.

Preço

3. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por ato e no valor estabelecido a seguir, em até 5 (cinco) dias úteis mediante envio da Nota Fiscal para juridico.sede@indsh.org.br e fiscal.sede@indsh.org.br, conjuntamente:

Ato	Valor – R$
Realização de Cálculos Trabalhistas	R$ 100,00 a R$ 250,00, de acordo com a complexidade

4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de depósito no BANCO BRADESCO, agência 895, C/C 86559-1, de titularidade do CONTRATADO.

Prazo

5. O prazo deste contrato é indeterminado e pode ser rescindido pelas partes a qualquer tempo ou hipótese, desde que comunique sua intenção à outra por escrito e por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem obrigação de pagamento de multa ou indenização, a nenhum título ou rubrica.

Disposições Gerais

6. As despesas necessárias ao andamento das atividades judiciais e extrajudiciais, forenses e/ou administrativas, tais como custas, diligências de oficial de justiça, despesas de deslocamento,

alimentação etc. serão reembolsadas pelo CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO apresentar relatório e recibo/notas fiscais delas, sob pena de não haver reembolso por impossibilidade contábil.

7. O CONTRATADO prestará os serviços sem caráter de exclusividade.

8. Na hipótese de rescisão deste contrato, o CONTRATADO elaborará relatório completo, detalhado e circunstanciado e o encaminhará ao CONTRATANTE, acompanhado de todo e qualquer documento que disser respeito a esta, se aplicável.

9. Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício entre as partes.

Foro

10. Fica eleito o foro de São Paulo/SP para solucionar litígios.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Mesquita & Dornelas Advogados Associados
Gabriel Mesquita Rodrigues Filho

Testemunhas:

1. _____
RG _____
Maria Luiza Neiva Pessoa
Assistente Adm. SEDE

2. _____
RG 44.349.595-X

Natália Menoni
Financeiro
INDSH / SEDE / ADM

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF	23.453.830/0005-01
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADO

Nome	MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF	08.530.725/0001-01
Representante	Gabriel Mesquita Rodrigues Filho

As partes devidamente qualificadas no contrato de 22.01.2020 de cálculos trabalhistas, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Reajustar o preço estabelecido na cláusula 3 do contrato para R$ 300,00 (trezentos reais) por cálculo.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

São Paulo, 1º de dezembro de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
José Carlos Rizoli
Presidente

MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Gabriel Mesquita Rodrigues Filho

Testemunhas:

1. Erika Batista
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ/MF	23.453.830/0005-01
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADO

Nome	MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF	08.530.725/0001-01
Representante	Gabriel Mesquita Rodrigues Filho

As partes devidamente qualificadas no contrato de 22.01.2020 de cálculos trabalhistas, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se ao contrato as filiais administradas pelo CONTRATANTE, para que a partir desta data as notas fiscais sejam emitidas de acordo com cada CNPJ dos serviços de cálculos trabalhistas e respectivos relatórios:

- Hospital Regional Público do Marajó - CNPJ: 23.453.830/0004-12
- Hospital Geral de Tailândia - CNPJ: 23.453.830/0007-65
- Hospital Jean Bitar - CNPJ: 23.453.830/0015-75
- Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR - CNPJ: 23.453.830/0017-37
- Hospital Regional Público dos Caetés Dr. Jorge Netto da Costa - CNPJ: 23.453.830/0023-85
- Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência - CNPJ: 23.453.830/0029-70
- Hospital e Maternidade Dr. Eugênio Gomes de Carvalho – CNPJ: 23.453.830/0001-70
- Hospital e Maternidade Municipal N. Srª da Graça – CNPJ: 23.453.830/0019-07
- Hospital e Pronto-Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz – CNPJ: 23.453.830/0022-02
- Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 23.453.830/0024-66
- UPA Campos Sales – CNPJ: 23.453.830/0021-13
- UPA Dr. Alair Mafra Andrade – CNPJ: 23.453.830/0025-47
- UPA Sandra Regina – CNPJ: 23.453.830/0020-32
- UPA Santa Paula – CNPJ: 23.453.830/0027-09
- UPA Santana – CNPJ: 23.453.830/0026-90

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE se obriga a apresentar aos gestores das unidades acima indicadas o Contrato e todos os aditivos para que tenham ciência dos termos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Nas hipóteses de qualquer unidade de saúde acima identificada deixar de ser administrada pelo CONTRATANTE ou houver o atraso no pagamento no período superior a 5 (cinco) dias, a sede administrativa assumirá o pagamento dos serviços realizados.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

São Paulo, 19 de julho de 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
José Carlos Rizoli
Presidente

MESQUITA & DORNELAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Gabriel Mesquita Rodrigues Filho

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CIIR.0004.2025

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)/objeto	1. Diretoria Técnica 2. Gastroenterologia
Horário da prestação de serviços	1. Diretoria Técnica: conforme escala 2. Gastroenterologia: conforme agenda
Elaboração das escalas/agendas	Pela CONTRATADA, de forma independente e autônoma.
Preço mensal	1. Diretoria Técnica: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês.** 2. 2. Consultas de Gastroenterologia: R$ 100,00 (cem reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 100 consultas, podendo chegar a **R$ 10.000,00 por mês.**
Data de pagamento mensal	Dia 10 do mês subsequente à prestação de serviço.
Multa	Conforme item 34
Reajuste	Mediante negociação bilateral específica, por escrito.
Prazo de duração	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência
Acessoriedade	CONTRATO DE GESTÃO N.º 005/SESPA/2024.
Foro de eleição	Belém/PA
Data de início dos serviços	16/09/2024
Metas contratuais mensais	Conforme as metas estabelecidas no Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2024

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR**
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes 1000 – Barreiro - CEP: 66.117-005 - Belém - PA
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG Nº.

CONTRATADA

Nome	**MORETTI E MACIEL LTDA.**
CNPJ/MF	30.090.202/0001-32
Nº Inscrição CRM/PA	2497/PA
Endereço	Rua Ferreira Cantão, nº 421 – Salas 07, 08 e 09, bairro: campina, CEP: 66.015-280 Belém – PA.
Responsável	**Fabrícia Dias Maciel – 7254/PA**
E-mail	drafabriciadias@gmail.com
Telefone	(91) 99204-0404

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE serviço de **Diretoria Técnica**, dentro do que preconiza legislação vigente e resolução do CFM e CRM, nos horários de escala informada por ela, respeitando 5h mínimas de atuação por dia.

2. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento

ambulatorial na especialidade de **Gastroenterologia**, conforme agenda informada por ela, no total máximo de 100 (cem) consultas mensais da referida especialidade, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

3. Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

4. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo CIIR na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.

5. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/CIIR ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESCALAS DE TRABALHO

6. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR, bem como certidão de quitação de anuidade do CRM.

7. As escalas apresentadas pela contratada, deverão ser entregues de forma quadrimestral até o 5° (quinto) dia útil do 1° (primeiro) mês que antecede a prestação dos serviços, de modo que o setor de agendamentos do CIIR tenha tempo hábil para efetivar os agendamentos junto ao SIREG e comunicar os usuários especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retificá-la. Em caso de atraso no envio das escalas nos prazos e forma aqui pactuados, a CONTRATADA deverá pagar multa de 2% sobre o valor da nota fiscal e permite, desde já, a dedução no pagamento no mesmo mês da prestação dos serviços.

8. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

9. A CONTRATADA, utilizando-se de seu total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir as agendas de atendimento. O médico substituto deverá se apresentado com cinco dias úteis de antecedência e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR.

10. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para a prestação de serviços objeto deste contrato que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que estejam registrados e em dias com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA); que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS CONTRATUAIS

11. A Diretoria Técnica não possui metas contratuais, mas os horários de atuação não podem em nenhuma hipótese coincidir com quaisquer serviços prestados por ela dentro da Instituição.

12. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Gastroenterologia: 100 (cem) consultas/mês

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

13. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA

a) Para o serviço de Diretoria Técnica, o valor mensal fixo é de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais);

b) Para o serviço de consultas ambulatoriais na especialidade de Gastroenterologia, o valor unitário é de R$ 100,00 (cem reais), sendo que serão no máximo 100 consultas mensais que poderá atingir o preço máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, respeitando os critérios de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE PAGAMETO

14. Será pago 50% do valor global da especialidade, quando a produção correspondente à volumetria for de 0,01% até o percentual de 50% da meta contratual.

15. A partir de 50.01% até 84.99% do total da volumetria de atendimento, será pago 50% do valor global da especialidade somado ao valor unitário por consulta.

16. A partir de 85% até o percentual de 100 % da volumetria de atendimento, será pago valor cheio da meta contratual, não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos da especialidade, sem justificativa técnica e autorização prévia da Diretoria Executiva, sob pena do não recebimento dos excedentes;

17. Caso seja ultrapassada a meta contratual o valor individual da consulta a ser considerado será a importância de R$ 23,00 (vinte e três reais) por consultas.

18. As consultas serão contabilizadas mediante os sistemas de aferição disponíveis na Unidade e documentação preenchida adequadamente para efeito de faturamento.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE DESCONTO DAS METAS QUALITATIVAS

19. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024** a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que os "exames" são agendados e encaminhados ao **CIIR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou equivalente municipal, a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de exames e os pacientes, uma vez agendados, aos exames não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, esses procedimentos serão considerados como realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A Metas contratuais só serão cobradas, glosadas a partir do 4º (quarto) mês de validade deste contrato. Durante os 04 (quatros) primeiros meses a CONTRATADA receberá 50% (cinquenta) por cento do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte variável da parcela será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos na forma deste contrato.

20. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal **até o último dia útil do mês de prestação e documentações obrigatórias de prestação de serviços pela CONTRATADA**. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato; sob pena do não pagamento, sem que estas obrigatoriedades sejam cumpridas, bem como o que reza abaixo:

    a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de atendimentos realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: **i)** identificação do paciente, dados da consulta e dia da execução; **ii)** nome do médico e CRM.

    b. É obrigatório o uso por parte da CONTRATADA ao(s) registro(s) de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

21. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

22. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui

avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

24. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024**, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

25. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 24, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

26. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de depósito do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

27. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

28. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 24, a Contratada, desde que comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

29. Mediante negociação bilateral, específica por escrito, gerando termo aditivo contratual com justificativa para alteração do valor inicial.

CLÁUSULA NOVA - PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

30. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

31. Este contrato é acessório do principal acima mencionado (**CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024**). Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

32. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo

Clínico e da identidade organizacional do CIIR, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

33. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

6

34. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

35. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

36. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

37. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

38. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

39. Ter compromisso na busca de excelência na prática médica e certificação, de acordo com a Política de Qualidade do CIIR, onde estão estabelecidas as metas que ajudam a manter um padrão de excelência de atendimento.

40. Dispor de 4 horas mensais de treinamento in loco ou virtual, em virtude da busca por excelência e certificação.

41. Participar de pesquisas e estudos na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no referido campo, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.

42. Incentivar o uso seguro de medicamentos no âmbito ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA.

43. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de

atenção consolidados, nem na estrutura física do CIIR, sem a prévia ciência da CONTRATANTE.

44. Seguir os protocolos de segurança do paciente e os clínicos institucionais, o manual para trato de pessoas com deficiência – PCD e as regras institucionais de relacionamento com a imprensa.

45. Ajudar a criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

46. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

47. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

48. Usar todos e quaisquer sistemas que a CONTRATANTE disponibilizar, bem como, cumprir os procedimentos da qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

49. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

50. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo CIIR.

51. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPAMENTOS

52. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

53. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso dele, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES CONTRATUAIS

54. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:

a) Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de atendimento;
b) Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do CIIR e relativas a serviço objeto

deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;

c) *Deixar de notificar o Diretor Técnico ou Executivo do CIIR, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;*
d) *Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;*
e) *Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do CIIR, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;*
f) *Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;*
g) *Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do CIIR;*
h) *Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do CIIR e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;*
i) *Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;*
j) *Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;*
k) *Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);*

55. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

56. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte; ameaça ou risco de vida; ação ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

57. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

58. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, **sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada,** podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

59. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, **obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato**, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

60. O não cumprimento do disposto no item 5 (cinco), ou 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito) ou 9 (nove), ou 10 (dez) ou 11 (onze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de **multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta**

verificada, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXECUÇÃO CONTRATUAL

61. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

62. A mora ex re opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

63. A mora ex persona opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

64. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

65. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra **multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

66. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

67. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

68. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

69. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

70. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

71. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

72. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

73. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

74. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

75. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

76. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7°, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

77. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execuçãodo contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legaisou regulatórios.

78. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

79. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento deseus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

80. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titulardos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir oacesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

81. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado debancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

82. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimentoexpresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas naLei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

83. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusivareferente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

84. As partes elegem o foro da comarca de Belém/PA, para solução de litígios.

Belém/PA, 01° de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.883.226-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 07/05/2025 17:07:30 -03:00 DigiForte

11

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Fabricia Dias Maciel
CPF: ***.387.012-**
Data: 09/05/2025 11:29:03 -03:00
DigiForte

MORETTI E MACIEL LTDA
FABRICIA DIAS MACIEL
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 07/05/2025 17:22:18 -03:00
DigiForte

Nome: _____

Nome: _____

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

MORETTI E MACIEL LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	MORETTI & MACIEL LTDA
CNPJ	30.090.202/0001-32
Representante	Fabrícia Dias Maciel – Sócia Administradora

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 16/09/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência do novo Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024, acrescenta-se 50 (cinquenta) consultas de Gastroenterologia, totalizando 150 (cento e cinquenta) atendimentos mensais, a partir de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da alteração acima, a redação do item 2 do campo Preço mensal do QUADRO – RESUMO, item 12 da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS CONTRATUAIS e alínea b) do item 13 da CLÁUSULA QUARTA – PREÇO do contrato passa a ter a seguinte redação:

QUADRO RESUMO	
Preço mensal	1. Diretoria Técnica: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês. 2. Consultas de Gastroenterologia: R$ 110,00 (cento e dez reais) por consulta, conforme critério de pagamento, até 150 consultas, podendo chegar a R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) por mês. Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**, respeitando os critérios de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS CONTRATUAIS

12. Obriga-se a CONTRATADA à execução dos serviços abaixo ao CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SISREG/SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Gastroenterologia: 150 (cento e cinquenta) consultas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

13. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

b) Para o serviço de consultas ambulatoriais na especialidade de Gastroenterologia, o valor unitário é de R$ 110,00 (cento e dez reais), sendo que serão o máximo de 150 consultas mensais, no preço máximo de R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais) mensais, respeitando os critérios de pagamento.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Marcelo Jimmy Neves Maciel e Fabrícia Dias Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/G6S36-EWQ9J-L84GE-547Q5

INDSH ICP Brasil

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CLÁUSULA TERCEIRA – *Exclui-se integralmente os itens 15, 16, 17 e 18 do tópico CRITÉRIO DE PAGAMENTO, do contrato principal.*

CLÁUSULA QUARTA – *Altera-se o item 14 do tópico CRITÉRIO DE PAGAMENTO do contrato. Em razão da exclusão e alteração, a redação do tópico passa a ser a seguinte:*

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

14. Para o serviço de consultas ambulatoriais na especialidade de Gastroenterologia, o preço mensal de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Sendo a máxima de 150 (cento e cinquenta) consultas mensais, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por consulta.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas por este instrumento.

Belém/PA, 01° de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 07/05/2025 17:07:10 -03:00 DigiFone

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Fabricia Dias Maciel
CPF: ***.387.012-**
Data: 09/05/2025 11:29:18 -03:00 DigiFone

MORETTI E MACIEL LTDA
Fabricia Dias Maciel
Sócio Administrados

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.331-**
Data: 07/05/2025 17:22:04 -03:00 DigiFone

Nome: _____

Marcelo Jimmy Neves Maciel
Assinado eletronicamente por:
Marcelo Jimmy Neves Maciel
CPF: ***.479.892-**
Data: 08/05/2025 01:34:11 -03:00 DigiFone

Nome: _____

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Rejane Xavier Soares Gomes, Marcelo Jimmy Neves Maciel e Fabricia Dias Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/G6S3B-EWQ9J-L84GE-54TQ5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: G6S36-EWQ9J-L84GE-547Q6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 07/05/2025 17:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/05/2025 17:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

8Q+IrHjXoh0yHpTDbgVrq58N0F8ifAUQWfbv7OYdoZ0= SHA-256

- Marcelo Jimmy Neves Maciel (CPF ***.479.002-**) em 08/05/2025 07:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.122.245.104	Não disponível
Autenticação	mmacielfarm@hotmail.com
Email verificado	

DfmwwqgiUx7BZgYx6rAckgIsRExMmH4OxGE9fBulWxE= SHA-256

✔ Fabricia Dias Maciel (CPF ***.387.012-**) em 09/05/2025 11:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398986 Long: -48,492670 Precisão: 14 (metros)
Autenticação	drafabriciadias@gmail.com
Email verificado	

acPRMOw9XDzFXn8VNOuvHct/JjzS90uL5WW/kJx4VT0= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/G6S36-EWQ9J-L84GE-547Q6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0020.2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO DO CONTRATO	
OBJETO	Prestação de serviço de combate às pragas urbanas e higienização e desinfecção dos reservatórios de água do CIIR.
Responsável técnico	Susane Mendes Ribeiro
Preço	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Condições de pagamento	R$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais) trimestralmente; R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) quadrimestralmente.
Multa moratória	Conforme item 31.
Reajuste	Mediante negociação entre as partes e por escrito
Prazo de vigência	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência.
Acessoriedade	CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/SESPA/2017, celebrado em 22/11/2017 (DOE/PA DE 24/11/2017). Processo Nº. 2017/455995 e 2017/501310
Data de início	15/05/2018
Foro	Belém / PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH** CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rua Arthur Bernardes S/N – Bairro: Val de Cans – CEP: 66.115-000 Belém / PA.
Representante	José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.148.647-2 (SSP-SP), CPF: 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	Nopragas Controle ambiental Ltda - EPP
CNPJ/MF	05.972.711/0001-41
Endereço	Tv. Mariz e Barros nº 1678 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.080-009 Belém / PA.
Representante	Josias Rodrigues de Mesquita

OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de combate às pragas urbanas e higienização e desinfecção dos reservatórios de água do CIIR, com coleta de água mensal para análise bacteriológica e coletas quadrimestrais de acordo com a lavagem para análise físico-química. Não contempla este contrato, o tratamento contra morcegos, cupins e pombos.

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

2. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no OBJETO DO CONTRATO a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que prestarão tais serviços devem ser feitas exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado junto ao órgão de classe pertinente.

3. A frequência de aplicação e execução dos serviços será realizada conforme abaixo:

3.1 CONTROLE DE PRAGAS: Será realizado trimestralmente, com datas estipuladas por ambas as partes e de acordo com o Cronograma. O serviço terá garantia de 03 (três) meses, podendo a CONTRATADA solicitar reforço se acaso houver ocorrência de retorno das pragas, sem ônus adicional.

3.2 HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: Será realizado quadrimestralmente, em conformidade com a Lei nº 5882/94, com datas estipuladas por ambas as partes e de acordo com o Cronograma.

3.3 Técnicas a serem utilizadas no CONTROLE DE PRAGAS:

- Pulverização: Aplicação de produtos INSETICIDA através da ação de um pulverizador de compressão prévia utilizado para controle de insetos, e uma aplicação através do processo de fumacê (esse serviço não tem garantia, pois é usado no combate ao inseto conhecido popularmente como carapanã, o qual nasce todo dia), sendo necessário realizar o serviço ao final do expediente e as pessoas não poderão frequentar o ambiente após período mínimo de 6hs;
- Iscagem Gel: Aplicação de gel em forma de pequenas gotas, utilizado somente para controle de baratas e formigas, não sendo necessário desocupar o local durante aplicação do produto;
- Iscas Raticidas: Consiste na aplicação de produtos granulados e/ou parafinados nas áreas internas e externas conforme a necessidade do ambiente.

3.4 Técnicas a serem utilizadas na HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS:

- Higienização dos reservatórios com hidrojateamento e/ou escovação;
- Pré - coloração;
- Distribuição de agente bactericida (hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo) com monitoramento do cloro residual e ph.

PARAGRAFO ÚNICO: Todos e quaisquer serviços não contemplados no projeto inicial (Orçamento), que constitui parte integrante desse instrumento para todos os efeitos legais, deverá ser objeto de nova negociação.

EQUIPAMENTOS

4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos eventualmente necessários para os serviços do objeto do contrato, bem como o armazenamento das ferramentas/equipamentos e veículos utilizados nos serviços ora contratados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

5. Prestar os serviços da forma e prazo aqui pactuados.

6. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços na unidade administrada/gerenciada pela CONTRATANTE, assim como não poderá ceder ou transferir a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento, à terceiros.

7. O fornecimento de mão de obra qualificada, todos os produtos, equipamentos de segurança (EPI) e ferramentas para os serviços contratados, bem como toda a segurança e prevenção contra acidentes de trabalho da equipe que estará responsável pela execução dos serviços, exercendo severa vigilância para obediência do que determina a legislação.

8. Responsabilizar-se pela execução dos trabalhos, devendo comandá-los por si ou seus funcionários, obrigando-se a observar todos os requisitos e preceitos recomendados pelas normas brasileiras, ficando claro que os serviços a serem executados devem ser de qualidade aceitável.

9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados

10. Encaminhar à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, todos os dados envolvidos no processo dos serviços aqui pactuados, bem como Ordens de serviço com os nomes dos colaboradores e os Certificados de cada serviço.

11. Avisar a CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade ou impedimento para a execução dos serviços, ou que possam comprometer o objeto e a qualidade dos mesmos.

12. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o trabalho objeto deste contrato, quando forem detectadas falhas/erros na execução.

13. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penal em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

14. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

15. A CONTRATADA deverá manter-se devidamente legalizada perante aos órgãos da saúde e meio ambiente, tendo todas as licenças em dia.

16. Fica a cargo da CONTRATADA todo e qualquer tributo quer seja Federal, Estadual ou Municipal que indica sobre os serviços referentes a este contrato por força de qualquer disposição legal em vigor.

JURIDICO INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

17. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários que envolverem seus empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

18. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. Pagar o preço combinado.

20. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, em suas dependências em dia e horário previamente estabelecidos, bem como disponibilizar um colaborador para acompanhar a execução dos serviços.

21. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, cumprindo as recomendações e medidas preventivas elaboradas pela CONTRATADA, referentes ao serviço de pragas urbanas.

22. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que sejam adotadas as providências que cada caso requerer, inclusive substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados.

PREÇO

23. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato.

24. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

25.1. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.

25.2. O pagamento será efetuado trimestralmente e quadrimestralmente, de acordo com a realização dos serviços de Controle de Pragas Urbanas e Higienização e Desinfecção dos Reservatórios, respectivamente.

25. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

METAS CONTRATUAIS QUALITATIVAS

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

26. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços à CONTRATANTE, que devem ser realizados de acordo com o objeto do contrato, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Qualidade das informações: referente ao Relatório de Prestação de Serviços (quando aplicável); documentação da empresa, sócios, SESMT e funcionários que prestam serviço in loco; Envio da Nota fiscal, Certidões Negativas de Débito e boleto e/ou dados bancários no prazo solicitado pela CONTRATANTE.

Qualidade do atendimento: referente as demandas solicitadas com relação a efetiva prestação de serviço e os devidos prazos de execução, bem como o retorno das solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CRITÉRIO DE DESCONTO DAS METAS QUALITATIVAS

27. Será imputado desconto qualitativo à CONTRATADA, no valor máximo de 10% do total percebido deste contrato, respeitando a proporcionalidade de recebimentos dentro da competência, quando os resultados trimestrais da mesma não apresentar desempenho qualitativo satisfatório, conforme instrumento de avaliação (anexo II do contrato de gestão 002/SESPA/2017), no percentual mínimo de 70%, após os 4 (quatro) primeiros meses da prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se a CONTRATADA não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à CONTRATANTE, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão, após os 4 (quatro) primeiros meses de prestação do serviço.

REAJUSTE

28. O preço dos serviços será reajustado por meio de negociação específica e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO, RESCISÃO E MULTA

29. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

30. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, assinado em 22/11/2017 e publicado no DOE em 24/11/2017. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

31. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal pago a título de preço, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar, da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa contratual aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

32. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

33. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), contra a CONTRATANTE.

34. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

35. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

36. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

37. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

38. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

39. Este contrato é intransferível e a CONTRATADA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

40. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

41. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

42. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

43. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

44. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

45. As partes elegem a comarca de Belém / PA para solução de litígios.

Belém (PA), 15 de maio de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Josias Rodrigues de Mesquita
Sócio Administrador

José B. Luz Neto
Diretor Executivo
INDSH/C.I.I.R

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:

RG: 4371275-5 RG:

CPF: 623807103-68

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CIIR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ	05.972.711/0001-41
Representante	Josias Rodrigues de Mesquita

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 15/05/2018, celebram as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acréscimo ao objeto do contrato os serviços de combate às pragas urbanas e higienização e desinfecção dos reservatórios de água do **Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA,** localizado na Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em rezão da inclusão presvista na cláusula acima, altera-se a redação da Cláusula Primeira – DO OBJETO e a Cláusula Vigésima Terceira - PREÇO, que passam a ser a seguinte:

OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de combate às pragas urbanas e higienização e desinfecção dos reservatórios de água do CIIR e do CETEA, com coleta de água mensal para análise bacteriológica e coletas quadrimestrais de acordo com a lavagem para análise físico-química. Não contempla este contrato, o tratamento contra morcegos, cupins e pombos.

PREÇO

23. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro abaixo, conforme as especificações dos serviços.

a) Combate as pragas urbanas – Trimestralmente

b) Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água – Quadrimestral

Esse documento foi assinado por Mayra Carvalho, Josias Rodrigues de Mesquita, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/6WTT8-M9GT2-AP63R-ESR5K

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

LOCAL	SERVIÇOS	VALOR POR SERVIÇO REALIZADO	VALOR ANUAL
CIIR - Rodovia Artur Bernardes, 1000, Bairro: Barreiro, Belém/PA, CEP 66.117- 005	Combate as Pragas Urbanas	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água	R$ 1.750,00	R$ 5.250,00
CETEA - Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro: Batista Campos. CEP: 66015-200	Combate as Pragas Urbanas	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço de vigilância não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA) 01 de fevereiro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: *** 803.228-**
Certificado emitido por AC Caixa Justiça RFB G5
Data: 15/02/2024 16:00:32 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Josias Rodrigues de Mesquita
CPF: ***.270.882-**
Data: 14/02/2024 09:10:37 -03:00

NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP
Josias Rodrigues de Mesquita
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome:
Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 20/02/2024 12:42:23 -03:00

2. Nome:
Assinado eletronicamente por:
Mayra Carvalho
CPF: ***.966.862-**
Data: 14/02/2024 08:57:09 -03:00

Esse documento foi assinado por Mayra Carvalho, Josias Rodrigues de Mesquita, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/6WTT8-M9GT2-AP6SR-ESR5K

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6WT78-M96T2-AP83R-ESR5X

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Mayra Carvalho (CPF ***.086.862-**) em 14/02/2024 08:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.194.132.51	Lat: -1,439600 Long: -48,476800 Precisão: 732 (metros)

Autenticação	orcamento@nopragas.com.br
Email verificado	

YlJitMJiN0UJikhBttSxZcHc7xGeDjdzKHvf+2zNYa0= SHA-256

✔ Josias Rodrigues de Mesquita (CPF ***.270.882-**) em 14/02/2024 09:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.194.132.51	Lat: -1,448346 Long: -48,457318 Precisão: 23997 (metros)

Autenticação	nopragas@nopragas.com.br
Email verificado	

5807ulYiukcWjLjY/nu4c/Lj76tsW3JBtMlVVR8ELSM= SHA-256

✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 15/02/2024 16:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 20/02/2024 12:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398979 Long: -48.492508 Precisão: 21 (metros)
Autenticação rejane.dir@indsh.org.br Email verificado	

Aymjt/5IP4VIkBVAFGBHrginGkieCmesQ2MqnjEEAHU= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/6WT78-M96T2-AP83R-ESR5X

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

OFTALMOCARE SERVIÇOS OFTALMOLÓGIOS LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0054.2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)/objeto	1. Oftalmologia
Horário da prestação de serviços	Conforme agenda.
Elaboração das escalas	Pela CONTRATADA, de forma independente e autônoma.
Preço mensal	- *Consultas de Oftalmologia:* ***R$ 60,00 (sessenta reais)*** *por consulta, conforme critério de pagamento, até 300 consultas, podendo chegar a* ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).*** - *Mapeamento de Retina:* ***R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)*** *por exame, até 20 exames por mês, podendo chegar a* ***R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.***
Data de pagamento mensal	Dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço.
Multa moratória	Conforme item 32.
Reajuste	Mediante negociação bilateral específica, por escrito.
Prazo de duração	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência
Acessoriedade	CONTRATO DE GESTÃO N.º 005/SESPA/2024.
Foro de eleição	Belém/PA
Data de início	16 de setembro de 2024.
Metas contratuais mensais	Conforme as metas estabelecidas no Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2024.

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes, nº 1000 - Bairro: Barreiro, CEP: 66.115-000 – Belém/PA
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, RG Nº 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF Nº. 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	**OFTALMO CARE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA - ME**
CNPJ/MF	27.557.950/0001-78
Nº Inscrição CRM/PA	2532 / PA
Endereço	Tv. Lomas Valentinas nº 1540, sala 02, bairro: Marco. CEP: 66.093-671 Belém/PA.
Responsável Técnico	Igor Costa Parente – CRM 11737/PA
E-mail	parente_igor@hotmail.com
Telefone	(91) 98358-1111

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de **Oftalmologia e Mapeamento de Retina** conforme agenda informada por ela, no total máximo de 320 consultas mensais da referida especialidade, respeitando todas as

necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

QUADRO RESUMO	
Especialidade/Objeto	1. *Oftalmologia* 2. *Mapeamento de Retina*
Preço	*- Consultas de Oftalmologia:* ***R$ 60,00 (sessenta reais)*** *por consulta, conforme critério de pagamento, até 300 consultas, podendo chegar a* ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).*** *- Mapeamento de Retina:* ***R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)*** *por exame, até 20 exames por mês, podendo chegar a* ***R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.***

2. Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo CIIR na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.

4. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/CIIR ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

5. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR, bem como certidão de quitação de anuidade do CRM.

6. As escalas apresentadas pela CONTRATADA deverão ser entregues de forma quadrimestral até o 5° (quinto) dia útil do 1° (primeiro) mês que antecede a prestação dos serviços, de modo que o setor de agendamentos do CIIR tenha tempo hábil para efetivar os agendamentos junto ao SISREG e comunicar os usuários, especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retificá-la. Em caso de atraso no envio das escalas nos prazos e forma aqui pactuados, a CONTRATADA deverá pagar multa de 2% sobre o valor da nota fiscal e permite, desde já, a dedução no pagamento no mesmo mês da prestação dos serviços.

7. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

8. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total, e irrestrita, responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá se apresentar com cinco dias úteis de antecedência e

obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR.

9. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para a prestação de serviços objeto deste contrato que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA); que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.

DAS METAS CONTRATUAIS

10. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Oftalmologia: 300 consultas / mês.
Mapeamento de Retina: 20 exames/ mês.

DO PREÇO

11. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA:

a) Para o serviço de consultas ambulatoriais na especialidade de oftalmologia, o preço máximo de **R$** 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, sendo a máxima de 300 consultas, no valor de R$ 60,00, respeitando os critérios de pagamento.

b) Para o serviço na especialidade de exame de Mapeamento de Retina, o preço máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo a máxima de 20 exames, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta).

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

12. Será pago 50% do valor global da especialidade, quando a produção correspondente à volumetria for de 0.01% até o percentual de 50% da meta contratual.

13. A partir de 50,01% até 84,99% do total da volumetria de atendimento, será pago 50% do valor global da especialidade somado ao valor unitário por consulta.

14. A partir de 85% até o percentual de 100% da volumetria de atendimento, será pago o valor global cheio da meta contratual, não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos das especialidades, sem justificativa técnica e autorização prévia da diretoria executiva, sob pena do não recebimento dos excedentes.

15. Caso seja ultrapassada a meta contratual, o valor individual da consulta a ser considerado será a importância de R$ 23,00 (vinte e três reais) por consultas.

16. As consultas serão contabilizadas mediante os sistemas de aferição disponíveis na Unidade e documentação preenchida adequadamente para efeito de faturamento.

CRITÉRIO DE DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS

17. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024** a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que os "exames" são agendados e encaminhados ao **CIIR** pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou equivalente municipal, a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de exames e os pacientes, uma vez agendados, aos exames não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, esses procedimentos serão considerados como realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024**. Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A Metas contratuais só serão cobradas, glosadas a partir do 4º (quarto) mês de validade deste contrato. Durante os 04 (quatros) primeiros meses a CONTRATADA receberá 50% (cinquenta) por cento do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte variável da parcela será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos na forma deste contrato.

18. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de exames realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: i) Identificação do paciente, tipo de exame e dia da execução; ii) nome do médico e CRM;

b. Fica facultado o acesso pela CONTRATADA ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

19. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas

incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho dela. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

20. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

22. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024**, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

23. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 22, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

24. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

25. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

26. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 22, a Contratada, desde que comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

REAJUSTE

27. Mediante negociação bilateral, específica por escrito, gerando termo aditivo contratual com justificativa para alteração do valor inicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

28. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

29. Este contrato é acessório do principal, **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024.** Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam

expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

30. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e da identidade organizacional do CIIR, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

31. Responsabilizar se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

32. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

33. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

34. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

35. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

36. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

37. Ter compromisso na busca de excelência na prática médica e certificação, de acordo com a Política de Qualidade do CIIR, onde estão estabelecidas as metas que ajudam a manter um padrão de excelência de atendimento.

38. Dispor de 4 horas mensais de treinamento in loco ou virtual, em virtude de busca por excelência e certificação.

39. Participar de pesquisas e estudos na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no referido campo, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.

40. Incentivar o uso seguro de medicamentos no âmbito ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA.

41. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CIIR, sem a prévia ciência da CONTRATANTE.

42. Seguir os protocolos de segurança do paciente e os clínicos institucionais, o manual para trato de pessoas com deficiência – PCD e as regras institucionais de relacionamento com a imprensa.

43. Ajudar a criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

44. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

45. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

46. Usar todos e quaisquer sistemas que a CONTRATANTE disponibilizar, bem como, cumprir os procedimentos da qualidade.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

47. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

48. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo CIIR.

49. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

EQUIPAMENTOS

50. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

51. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

Parágrafo Único – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

52. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:

a) Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;
b) Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do CIIR e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;
c) Deixar de notificar o Diretor Técnico ou Executivo do CIIR, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;
d) Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;
e) Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do CIIR, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;
f) Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;
g) Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do CIIR;
h) Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do CIIR e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;
i) Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;
j) Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;
k) Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);

53. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

54. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte; ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

55. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

56. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, **sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada,** podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

57. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, **obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato,** sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

58. O não cumprimento do disposto no item 5 (cinco), ou 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito) ou 9 (nove), ou 10 (dez) ou 11 (onze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao

pagamento de **multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada**, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

59. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

60. A mora ex re opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

61. A mora ex persona opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

62. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

63. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra **multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

64. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

65. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

66. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

67. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

68. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

69. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

70. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

71. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer

outra cláusula ou condição deste contrato.

72. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

73. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

74. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

75. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

76. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

77. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

78. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

79. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

80. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

81. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a

execução do presente contrato.

FORO

82. As partes elegem o foro da comarca de Belém, PA, para solução de litígios.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

11

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 09/01/2025 17:35:32 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Igor Costa Parente
CPF: ***.181.882-**
Data: 09/01/2025 22:12:04 -03:00
DigiForte

OFTALMO CARE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA - ME
IGOR COSTA PARENTE
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.617.851-**
Data: 19/02/2025 12:00:39 -03:00
DigiForte

Nome: _____

Roberta Rodrigues Viana
Assinado eletronicamente por:
Roberta Rodrigues Viana
CPF: ***.828.512-**
Data: 10/01/2025 09:43:27 -03:00
DigiForte

Nome: _____

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Igor Costa Parente, Roberta Rodrigues Viana e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/UK452-KA2WZ-8HEPE-6SLJN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	OFTALMO CARE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA – ME
Nº CRM/PJ	27.557.950/0001-78
Representante	Igor Costa Parente – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 16/09/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência do novo Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024, acrescenta-se 50 (cinquenta) consultas na especialidade de Oftalmologia, totalizando 350 (trezentos e cinquenta) atendimentos. Bem como, altera-se o quantitativo de exames de Mapeamento de Retina para 40 exames.

CLÁUSULA SEGUNDA - Reajusta-se o valor unitário das consultas de Oftalmologia para o valor de R$ 70,00 (setenta reais), a partir de 1º de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão das alterações acima, o QUADRO DE RESUMO no item preço e cláusula 1 do tópico OBJETO, são alterados da seguinte forma:

QUADRO RESUMO	
Especialidade/Objeto	1. Oftalmologia 2. Mapeamento de Retina
Preço	- Consultas de Oftalmologia: **R$ 70,00 (setenta reais)** por consulta, conforme critério de pagamento, até 350 consultas, podendo chegar a **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).** - Mapeamento de Retina: **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por exame, até 40 exames por mês, podendo chegar a **R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais**. Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, respeitando os critérios de pagamentos.

OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de ***Oftalmologia e Mapeamento de Retina,*** *conforme agenda informada por ela, no total máximo de 390 (trezentos e noventa) entre consultas e exames de mapeamento de retina mensais das referidas especialidades, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre*

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA), 01 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 09/01/2025 17:36:48 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Igor Costa Parente
CPF: ***.191.552-**
Data: 09/01/2025 22:11:43 -03:00
DigiForte

OFTALMO CARE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA – ME
Igor Costa Parente
Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.012.831-**
Data: 07/02/2025 09:59:26 -03:00
DigiForte

1. _____

Assinado eletronicamente por:
Roberta Rodrigues Viana
CPF: ***.623.612-**
Data: 10/01/2025 09:43:48 -03:00
DigiForte

2. _____

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Igor Costa Parente, Roberta Rodrigues Viana e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/UK452-KA2WZ-8HEPE-6SLJN

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UK452-KA2NZ-8HEPE-6SLJN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 09/01/2025 17:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Igor Costa Parente (CPF ***.191.652-**) em 09/01/2025 22:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.134.241.235	Lat: -1,441835 Long: -48,491027 Precisão: 29 (metros)
Autenticação	parente_igor@hotmail.com
Email verificado	

RZTYD+gS4+MmGSD0vm0G+34L6lGbsMm9spulo8LzroE= SHA-256

- Roberta Rodrigues Viana (CPF ***.823.812-**) em 10/01/2025 09:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.180.68.27	Não disponível

Autenticação	robertarviana@outlook.com
Email verificado	

YZ8h5e+5yRG4chf28r5xX2J8p1jJqM3CbIIMeLptdEM= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/02/2025 09:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

v6iyfFxDl9f76ZR6xxfcvXFF+E8hSQjPEfZ9K1XjlrE= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/UK452-KA2NZ-8HEPE-6SLJN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

O'LIMPO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CTCIIR.0036.2024

CONTRATO DE COMODATO

REMESSA DE BEM POR COMODATO

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um lado **O'LIMPO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.953.114/0001-21 com sede e domicílio na Rua Arciprestes Manoel Teodoro 134, Andar Altos Sala "A", Bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP 66.015-040, neste ato representado por seu Sócio **WESLEY CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em Belo Horizonte/MG na data de 08/02/1971, Divorciado, Administrador, inscrito no CPF nº 737.176.616-72, portador do RG nº 4333908 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis 1283, Ed. Apollos Garden apt. 2304, Bairro Jurunas, Belém/PA, CEP 66.030-690 doravante simplesmente denominado de **COMODANTE**, e de outro lado **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, Filial CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E RABILITAÇÃO - CIIR** qualificada como Organizações Sociais de Saúde (OSS), sem fins lucrativos, Inscrita no CNPJ nº 23.453.830/0017-37, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Rizoli – Presidente, situado na Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000 – Barreiro, Belém – PA simplesmente identificado como **COMODATÁRIO**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas decidem firmar este contrato particular de "**Comodato de *Dispensers* para produtos de limpeza e papel**", mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto do Contrato.

1.1 – O objeto do presente contrato de comodato são ***dispenses novos***, conforme proposta comercial, que desde já é parte integrante deste instrumento (Anexo I), que serão instalados por blocos, conforme tabela de utensílios abaixo descrita:

BLOCO A		
DISPENSERS	**TIPO**	**QUANTIDADE**
SABONETE	SPRAY	10
PAPEL HIGIÊNICO	ROLÃO	14
PAPEL TOALHA	BOBINA	10
ÁLCOOL	GEL	05

BLOCO B		
DISPENSERS	**TIPO**	**QUANTIDADE**
SABONETE	SPRAY	52
PAPEL HIGIÊNICO	ROLÃO	21
PAPEL TOALHA	BOBINA	56
ÁLCOOL	GEL	57

BLOCO C		
DISPENSERS	**TIPO**	**QUANTIDADE**
SABONETE	SPRAY	36
PAPEL HIGIÊNICO	ROLÃO	22
PAPEL TOALHA	BOBINA	36
ÁLCOOL	GEL	22

BLOCO D		
DISPENSERS	**TIPO**	**QUANTIDADE**
SABONETE	SPRAY	20
PAPEL HIGIÊNICO	ROLÃO	22
PAPEL TOALHA	BOBINA	20
ÁLCOOL	GEL	38

PORTARIA E AREA EXTERNA		
DISPENSERS	**TIPO**	**QUANTIDADE**
SABONETE	SPRAY	04
PAPEL HIGIÊNICO	ROLÃO	03
PAPEL TOALHA	BOBINA	04
ÁLCOOL	GEL	10

1.2 – O total geral dos itens instalados conforme quadro acima é igual a 462 (quatrocentos e sessenta e duas) unidades de ***Dispensers***, sendo: 122 (cento e vinte e duas) unidades para Sabonete; 132 (cento e trinta e duas) unidades para Álcool; 126 (cento e vinte e seis) unidades para papel toalha; e 82 (oitenta e duas) unidades para papel higiênico.

1.3 – A COMODANTE a pedido do COMODATÁRIO instalará no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR, os aparelhos plásticos acima mencionados, sem qualquer ônus à **COMODATÁRIO**, denominados ***Dispensers***, em perfeitas condições de uso, de sua propriedade, sob forma de COMODATO. O estabelecimento está situado na Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000 – Barreiro, Belém – PA, local este indicado pelo COMODATÁRIO.

1.4 – Para a utilização dos itens descritos no item 1.1, fica o COMODATÁRIO condicionada à aquisição dos insumos de abastecimento dos ***Dispensers*** somente com a COMODANTE, conforme valores descritos abaixo:

INSUMO	QTD	VALOR UNT	TOTAL
Sabonete Líquido, 800 ml	366	R$ 26,40	R$ 9.662,40
Álcool em Gel, 800 ml	396	R$ 22,17	R$ 4.349,76
Papel Higiênico, 300 mts	276	R$ 15,76	R$ 4.349,76
Papel Toalha, Bobina 6x 200mts 100% Celulose	378	R$ 32,00	R$ 12.096,00
TOTAL GERAL	**1416**		**R$ 34.887,48**

1.5 – Os pedidos de insumos, mencionados no item 1.4, serão realizados pelo COMODATÁRIO a COMODANTE, mediante envio de Ordem de Compra, para o **e-mail: comercial@olimpodist.com.br e/ou contato: (91) 98852-9140 (WhatsApp)**, contendo o tipo de produto, quantidade e demais especificações que julgar necessárias;

1.6 – A COMODANTE deverá realizar a entrega dos insumos adquiridos pelo COMODATÁRIO em até três dias a contar da data da solicitação de segunda à sexta-feira em horário comercial, no endereço do COMODATÁRIO.

1.7 – Em caso de produtos em desacordo com o pedido o COMODATÁRIO irá apresentar as especificações, quantidade e/ou preço, e se recusará ao recebimento de tais produtos, sendo a COMODANTE obrigado a substituir os produtos em até 03 (três) dias úteis no endereço do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações do COMODATÁRIO.

2.1 - O COMODATÁRIO obriga-se a:

I - Manter o bem entregue em comodato em perfeito estado de conservação e funcionamento; não gravar, onerar ou remover o mesmo; não praticar nem permitir que pratiquem o que quer que seja em prejuízo dos direitos da COMODANTE, tudo nos termos do Art. 582 do Código Civil, salvo desgaste natural por tempo de uso;

II - Colocar à disposição do COMODANTE ao término deste contrato, caso o mesmo não seja renovado, o bem entregue em comodato em perfeito estado de conservação e funcionamento respondendo o COMODATÁRIO por eventuais danos causados ao referido bem, ainda que decorrentes de caso fortuito ou de força maior, todos os termos do artigo 583 do Código Civil, salvo desgaste natural por pouco tempo de uso.

III – Permitir a entrada do técnico para manutenção e acesso aos equipamentos, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações e Responsabilidades da COMODANTE

3.1 - Pelo contrato ora firmado, a COMODANTE obrigar-se a:

I – Cumprir na integralidade o objeto do contrato, responsabilizando-se pela sua execução nos estritos termos previstos no presente instrumento e de acordo com a legislação vigente;

II – Efetuar vistorias e avaliações regulares de equipamentos fornecidos, com o intuito de prever falhas e agilizar eventuais substituições com periodicidade;

III – Prover equipe treinada e capacitada para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços ora contratados;

IV – Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pelo COMODATÁRIO, bem como as normas de segurança estabelecida por ela;

V – Fornecer o COMODATÁRIO, no momento de entrega dos **Dispensers** e/ou sempre que solicitado, todos os documentos que comprovem a propriedade deles;

VI – Realizar todo o serviço de instalação em data e horário a serem acordados previamente com o COMODATÁRIO;

VII – Cumprir com a reposição dos **Dispensers** que necessitarem de manutenção, a fim de garantir a continuidade do uso pelo COMODATÁRIO;

VIII – Responsabilizar – se por qualquer avaria causada pelos profissionais da COMODANTE nas instalações do COMODATÁRIO;

IX – Comunicar o COMODATÁRIO, com antecedência de 05 (cinco) dias, sobre qualquer problema ou situação que venha prejudicar a entrega e instalações dos **Dispensers** em comodato;
X – Deixar limpo o local de instalação dos **Dispensers** após a devida instalação;

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência do Contrato

4.1 – O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

4.2 - Em caso de rescisão contratual, fica estabelecido que o COMODATÁRIO realizará o pagamento dos serviços/produtos adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias após a rescisão.

4.3 - Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre o COMODATÁRIO e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Preço e Reajuste.

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após entrega e fatura dos produtos contidos na cláusula 1.4 deste contrato, mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal e boleto bancário, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

5.2 - Os preços unitários dos produtos contidos na cláusula 1.4 deste contrato, serão reajustáveis a cada período de 06 (seis) meses mediante negociação entre as partes e com comprovação de aumento do valor dos mesmos por parte do seu fornecedor, que deverá ser enviado ao COMODATÁRIO com 30 (trinta) dias antes do reajuste, e só terá validade e através de termo aditivo assinado.

5.3 - A COMODANTE declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a COMODATÁRIO. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para o COMODATÁRIO consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da COMODANTE, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

5.4 - A COMODANTE fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pelo COMODATÁRIO em razão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Do Foro

6.1 – Elegem os contratantes o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

6.2 – E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraídas e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Belém, 16 de setembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.883.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 10/10/2024 12:00:13 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Wesley Carvalho de Almeida
CPF: ***.178.646-**
Data: 10/10/2024 11:53:18 -03:00

O'LIMPO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
WESLEY CARVALHO DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 19/02/2025 12:12:53 -03:00

1. _____
Nome
CPF

Assinado eletronicamente por:
TATIANE ABDON MORAIS
CPF: ***.720.382-**
Data: 10/10/2024 11:59:40 -03:00

2. _____
Nome
CPF

ANEXO I

Ao Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação

Ref.: IMPLANTAÇÃO DE DISPENSERS PARA USO DE ÁLCOOL, SABONETE LÍQUIDO,PAPEL TOALHA E HIGIÊNICO, EM REGIME DE COMODATO.

Dados gerais:

Razão social: **O'LIMPO** DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS DE

LIMPEZA LTDACNPJ: 44.953.114/0001-21

Entrega dos produtos na modalidade de Frete: CIF.

Instalação dos equipamentos comodatados e treinamento para correta utilização/manuseio dosprodutos será ministrado para a equipe do SHL, indicada pelo cliente, a si realizar de 2 a 3 dias,após a entrega dos itens contemplados na proposta.

Reposição de estoque, manutenção preventiva, corretiva e troca dos equipamentos se necessário for, ocorreram em até 05 dias, após sermos informados pelo CIIR em documentoformal / pedido ou orçamento.

Trabalhamos com produtos e equipamentos das marcas, Tron, Becker, Perol, Amado, Fortcon, Plestin, Office Clean, Fama, Ipel, Beltanin, entre outros.

Forma de cobrança: 01 e demais parcela em Trinta Dias (**30 dias**), após faturamento.

Fornecimento total e imediato de Dispenses, Dispensadores, Diluidores, Papeleiras, etc., serão entregues sem custo adicional á proposta em (REGIME de **COMODATO**)

- Total de dispensers solicitados pelo CIIR.
- Dispense Papel Toalha em Bobina - 126
- Dispense Papel Higiênico em Rolo - 82
- Dispense de Álcool em Gel - 132
- Dispense Sabonete - 122

Endereço de Entrega: Rod. Arthur Bernardes, 1000 – Val de Cans, Belém - PA, 66115-0

Sugestão de aquisição para 45 dias de abastecimento.

Item	PRODUTO	UNIDADE	Média	45 dias
1	ALCOOL EM GEL 70% - 6X (REFIL 800ML)	UN	264	396
2	PAPEL HIGIENICO 8X300 MTS(100% CELULOSE)	UN	184	276
3	PAPEL TOALHA BOBINA 06X200 MTS (100% CELULOSE)	UN	252	378
4	SABONETE LIQUIDO - 6 X (REFIL 800ML)	UN	244	366

Item	45 dias	Vlr. unitário:	Totais	Marca
1	396	R$ 22,17	R$ 8.779,32	Becker
2	276	R$ 15,76	R$ 4.349,76	Amado
3	378	R$ 32,00	R$ 12.096,00	Amado
4	366	R$ 26,40	R$ 9.662,40	Becker
	1416		**R$ 34.887,48**	

Proposta de aquisição para 1446 itens, conforme descrição:

R$ 34.887,48 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oitocentavos).

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO - APÓLICE

PORTO SEGURO

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

Porto Seguro

Olá,

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

Esta é a apólice do seu seguro

Empresa

Válida até 07/04/2026

APÓLICE



Olá, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH,

Agradecemos pela confiança em escolher o Porto Seguro Empresa.

A partir de agora, você conta com a tranquilidade de um seguro completo, com coberturas e vantagens na medida certa.

A seguir, você pode consultar a sua apólice com tudo o que foi contratado. E para consultar as condições gerais do seu seguro acesse porto.vc/condicoesempresa.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados, para facilitar nosso contato, quando necessário.

Se precisar atualizá-los, acesse a Área do Cliente (www.portoseguro.com.br/cliente) ou fale com seu Corretor.

Para a comunicação de sinistro acesse o site www.porto.vc/sinistro_empresa

Um abraço.

Jarbas Medeiros
Diretoria Porto Seguro

Siga-nos nas redes sociais:

2.

Vantagens e benefícios do seu seguro
Empresa da Porto Seguro

Estamos felizes de ter você conosco! Com a Porto, você garante a proteção do seu negócio e conta com muitos diferenciais para que a sua jornada conosco seja ainda mais completa. Esperamos que tenha uma experiência incrível e que fique conosco por muito tempo!

Confira o que preparamos para você:

Coberturas sob medida para proteger o seu negócio!
Fique tranquilo! Caso aconteça algum imprevisto, estamos aqui para proteger o seu patrimônio, de acordo com as coberturas que você contratou. Se desejar ampliar a sua proteção, incluindo novas coberturas ou aumentando os limites contratados, fale com seu corretor.

Serviços de assistência 24 horas.
A partir de agora, você conta com os serviços de assistência 24 horas da Porto. Confira em sua apólice o plano contratado e aproveite! Deseja obter um plano de assistência mais completo para ter mais comodidade? Na renovação, solicite ao seu corretor.

Regulação de sinistro ágil e moderna.
- Equipe especializada.
- Possibilidade de inspeção por meios remotos.
- Utilização de drone, se necessário.

Experiência digital simples e ágil na sua interação com a Porto em nossos canais digitais para facilitar a sua interação conosco.
Através do Portal do Cliente no site e via WhatsApp (11) 3003.9303, você terá acesso a:
- Apólice com as informações do seguro contratado.
- Serviços de assistência.
- Avisos e acompanhamento de sinistro.
- Informações de pagamentos.

Porto Plus
Programa de relacionamento da Porto, com acesso a benefícios e recompensas em um único lugar! Descontos em produtos e serviços da Porto e também de lojas parceiras.

Cartão Porto Bank
Verifique se o cartão Porto Bank está disponível para sua empresa e parcela sua próxima a renovação em até 12 parcelas sem juros, acumule pontos e obtenha muitos benefícios exclusivos nos produtos da Porto.

Conheça outra soluções PJ da Porto: www.portoseguro.com.br/para-empresas


Porto Seguro
Sabia que é possível economizar até 15% na sua conta de energia?
Nossa parceria com a Flora, oferece mais uma novidade para você, cliente Porto!
Sem necessidade de instalar painéis solares, a Flora é uma empresa que entrega energia limpa e com desconto, de forma 100% digital! Atuando como intermediadora entre geradores de energia limpa e os clientes finais, a Flora viabiliza o consumo mais sustentável de energia, podendo fazer você economizar até 15% no valor da conta de luz da sua empresa.
Em meses de bandeira tarifária, a economia pode chegar a 25%.
Esse benefício é para você que quer:
• Economizar na conta de energia
• Valorizar o seu negócio
• Contribuir com o meio ambiente
• Aproveitar o valor economizado para investir na melhoria da sua empresa.
• Custear a renovação do seguro Porto Empresarial no próximo ano.
Economize todos os meses consumindo de usinas renováveis, sem custo de adesão, investimentos ou obras.
A contratação é simples e 100% digital, sem instalação ou custos adicionais. Acesse o QR Code ao lado e veja se esta novidade está disponível para a distribuidora da sua região.
Tem dúvidas?
Chame a Flora no canal exclusivo do WhatsApp (11) 973538912.

DADOS DA APÓLICE

Apólice: *NOVA* **Número da proposta:** 11 81390200
Número da apólice: 118 35 4055782 **Ramo:** 118
Vigência: A partir das 24h do dia 07/04/2025 até as 24h do dia 07/04/2026.
Processo SUSEP: 15414.002287/2005-31
Código C.I.: 588EIYM0MZOZ9

DADOS DO SEGURADO

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH
CNPJ: 23.453.830/0017-37
Endereço: Rodovia Artur Bernardes, 869 - 1757 a 1000
Bairro: Barreiro
Cidade: Belem **Estado:** PA **CEP:** 66117-005
Telefone: 11 36725136
Celular: 91 981676845
E-mail: contratos.ciir@indsh.org.br

DADOS DO CORRETOR

Nome: MISP MIAMI CORRETORA DE SEG S/C LTDA
SUSEP Porto: P1288J **SUSEP Oficial:** 202003968
Telefone: 11 29798111
E-mail: controle@misp.com.br

LOCAL SEGURADO

Atividade da empresa: Consultorio/clinica Medica ou Dentaria (pavto Terreo ou Sobrado)
Endereço: Rodovia Artur Bernardes 869 869, 1757 A1000
Bairro: Barreiro
Cidade: Belem
Estado: PA **CEP:** 66117-005

COBERTURAS CONTRATADAS

NOME DA COBERTURA	L.M.I.[1] (R$)	PREÇO (R$)	P.O.S.[2]
INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R$ 60.000.000,00	R$ 6.923,60	10% das indenizações com mínimo de R$5.000,00.
DANOS ELÉTRICOS	R$ 200.000,00	R$ 386,88	10% das indenizações com mínimo de R$ 2.000,00.
PERDA DE ALUGUEL	R$ 960.000,00	R$ 130,45	Não há.
TUMULTO,GREVE,LOCK-OUT	R$ 800.000,00	R$ 400,85	Não há.
RESPONSABILIDADE CIVIL	R$ 200.000,00	R$ 266,56	10% das Indenizações com mínimo de R$ 500,00.
QUEBRA DE VIDROS	R$ 30.000,00	R$ 309,90	10% das indenizações com o mínimo de R$ 400,00
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	R$ 100.000,00	R$ 91,16	10% das indenizações com mínimo de R$ 1.500,00.
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	R$ 50.000,00	R$ 23,17	10% das Indenizações com mínimo de R$ 500,00.
DANOS MORAIS	R$ 100.000,00	R$ 166,68	10% das indenizações com mínimo de R$ 500,00.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R$ 800.000,00	R$ 1.360,64	15% das indenizações, com mínimo de R$5.000,00.
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM COBERTURA DE SUBTRAÇÃO	R$ 100.000,00	R$ 446,55	Indenizações decorrentes de Danos Elétricos e Queda de Raio: 10% das indenizações com mínimo de R$ 1.500,00. Indenizações Decorrentes de Vendaval, Impacto, Desmoronamento, Transporte Interno e Danos Mecânicos: 10% das indenizações, com mínimo de R$1.000,00.
PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS			R$ 10.506,44

1. Limite máximo de indenização. 2. Participação Obrigatória do Segurado.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

SERVIÇOS CONTRATADOS

PLANO BRONZE - REDE REFERENCIADA - EMP

EM CASO DE SINISTRO - 2 UTILIZAÇÕES POR SERVIÇO

Cob. provisoria portas janelas divisas e vitrines	Cobertura provisória de telhados
Limpeza	Vigia

EMERGENCIAIS - ATÉ R$ 600,00 DE LIMITE DE UTILIZAÇÃO

Chaveiro comum	Eletricista
Encanador	Reparos de telefonia
Reparos em bebedouro	Substituição de telhas e cumeeiras

PREÇO LÍQUIDO DO PLANO DE SERVIÇOS R$ 92,76

QUESTIONÁRIO

Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.

Houve sinistro no local nos últimos 12 meses? Não
O local de risco possui telhado ou fechamento estrutural com: isopainel, placas/telhas metálicas, subcobertura termo acústica? Sim
Possui seguros vigentes para o mesmo local de risco? Não
Bens Cobertos PRÉDIO E CONTEÚDO
Valor em Risco - Cobertura Incêndio R$ 68.874.175,00
Deseja Contratar Indenização a Valor de Novo(Sem aplicação de depreciação) ? Não
Deseja desconto por Alarmes Monitorados para cobertura Equip. Eletr.C/ Cob.Subtração? Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DESCONTOS

Desconto técnico promotor
Descontos por agrupamento de coberturas

CLÁUSULAS PARTICULARES

Cláusula particular de rateio
Estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (vrd) for inferior a 80%

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CLÁUSULAS PARTICULARES

(oitenta por cento) do valor em risco apurado (vra) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do porto seguro empresa. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (vra) for inferior ou igual a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a contratação será a primeiro risco absoluto e não haverá rateio.

Proteção de dados pessoais

1. A porto seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.3. A porto seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.5. A porto seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www. Portoseguro. Com. Br

Valor de novo

O seguro foi contratado sem valor de novo, ou seja, em caso de sinistro será aplicada depreciação para apuração dos prejuízos e reposição dos bens. Ratificam-se os demais termos das condições gerais deste seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

VALORES DO SEGURO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Preço líquido das coberturas	R$9.981,12
Preço líquido do plano de serviços	R$ 92,76
IOF	R$ 743,45
PREÇO TOTAL DO SEGURO	**R$ 10.817,33**

DADOS DO PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

BOLETO BANCARIO

PARCELAMENTO DO SEGURO

Parcela	Valor (R$)	Vencimento
01	R$ 10.817,33	18/04/2025

INFORMAÇÕES E CLÁUSULAS GERAIS

Para validade do presente contrato, a seguradora, representada por seu diretor - presidente, assina esta apólice

Jarbas Medeiros **Rivaldo Leite**

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Sao Paulo - Santana, 08 Abril 2025.

Local e data de emissão

ANOTAÇÕES

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

ANOTAÇÕES

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CDD BELEM PA SS2
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSH
RODOVIA ARTUR BERNARDES 869 1757 A 1000
BARREIRO
66117-005 BELEM PA

Fast: 01/01/2001
Venc: 16/04/2025

PORTO SEGURO

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Vencimento	Agência/código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número	Número do Título
18/04/2025	2938/10080-3	R$		175/46657952-2	46657952

(=) Valor do Contrato	(-) Desconto / Abatimento	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
10817,33			

Autenticação Mecânica

Sacado
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

Apólice / Documento
035011800405578 2

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75462 65795.222937 81008.030009 7 10550001081733**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento
18/04/2025

Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Agência / Código Cedente
2938/10080-3

Data do Contrato	Número do Título	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite	Nosso Número
09/04/2025	46657952	03	09/04/2025	N	175/46657952-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Contrato
	175	R$		10817,33	10817,33

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0666% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE

Evite duplicidade de pagamento! Verifique se o boleto ainda não foi pago. Parcela 001/001

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE,NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Baixa

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

Informamos que a relação dos endereços e telefones das Regionais/Sucursais Porto Seguro será disponível em nosso site: www.portoseguro.com.br ou, em caso de dúvidas, entrar em contato com a nossa Central de Atendimento 24 Horas nos telefones: (11)3366-3333 (Grande São Paulo) ou 0800-7270800 (demais localidades).

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Av. Rio Branco, 1489 - CEP 01205-905 - SÃO PAULO - SP - CNPJ 61.198.164/0001-60

Apólice :
Corretor :
Unidade :

CDD BELEM PA SS2
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
INDSH
RODOVIA ARTUR BERNARDES 869 1757 A 1000
BARREIRO
66117-005 BELEM PA

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

PHILIPS

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA
CIIR.0039.2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, são partes:

1. **PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 01.950.338/0001-77, com sede na Rua 2 de Setembro, 1944, bairro Itoupava Norte, CEP: 89.052-004 - Blumenau, Santa Catarina, doravante denominada **Philips**, legitima proprietária e desenvolvedora do software, objeto da presente licença de uso, registrado INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial sob número: 826.398.480 – TASY.

2. **HF SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - HF SOLUTIONS**, estabelecido(a) Rua Dois, S/N, Conj. Pedro Teixeira, bairro Coqueiro, CEP 66.670-330, Belém/PA, CNPJ n.º 17.948.152/0001-13, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada **PARCEIRO**, empresa devidamente CREDENCIADA e AUTORIZADA e com pessoal treinado para comercializar o software de propriedade da PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

3. **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**, estabelecido(a) à Rod. Arthur Bernardes, nº 1000, bairro Barreiro, CEP 66.117-005 – Belém – PA, CNPJ n.º 23.453.830/0017-37, Inscrição Estadual isento, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo, doravante denominado **Cliente**.

Tendo em vista que o **SISTEMA**, objeto do presente contrato, já está devidamente implantado e opera plenamente no ambiente operacional (plataforma de hardware/software) do **CLIENTE**, conforme contrato firmado em 16 de maio de 2018, acordam as partes que não haverá necessidade de nova implantação do mesmo no ambiente operacional do **CLIENTE**. Ante tal fato, todas as cláusulas estipuladas no presente instrumento que fazem referência a implantação, devem ser interpretadas como cumpridas por parte da **PHILIPS**.

As Partes declaram, para todos os fins, que estão regularmente representadas e que as pessoas que assinam o presente instrumento têm poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

ESTES TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA ("Condições de Venda") consistem em (i) Termos Gerais, (ii) Termos de Licença de Software; (iii) Serviços profissionais para termos de software (iv) Condições comerciais, (v) Política de serviços de manutenção e suporte técnico e (vi) Política de Manutenção e Atualização de Versão e (vii) Termos de Privacidade e Processamento de Dados. Salvo disposição em contrário nos Termos de Hardware, Termos de Licença de Software, Termos SaaS e Serviços Profissionais de Termos de Software, todos os termos e condições estabelecidos nos Termos Gerais se aplicam igualmente a eles.

TERMOS GERAIS

1. Definições

Os seguintes termos usados nestas Condições de Venda terão o significado estabelecido abaixo:

Afiliada	com relação à Philips, Koninklijke Philips NV e qualquer entidade legal com relação à qual a Koninklijke Philips NV detenha direta ou indiretamente 50% ou mais do valor nominal do capital social emitido

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

	ou participação acionária e / ou 50% ou mais do valor poder de voto nas assembleias gerais e / ou o poder de nomear a maioria dos diretores ou de outro modo dirigir as atividades de tal entidade legal, bem como de outras entidades legais que possam ser nomeadas periodicamente pela Philips.
Parceiro	com relação à Philips, trata-se de pessoa jurídica devidamente constituída, que mantém contrato de parceria comercial com a Philips, estabelecendo direitos e obrigações para desempenhar as atividades de promoção, demonstração, distribuição e serviços de instalação de softwares da Philips.
Acordo	estas condições de venda juntamente com a cotação.
Reivindicação	toda e qualquer reivindicação, demanda, ação ou objeto de ação.
Informações Confidenciais	todas as informações, sob qualquer forma, mantidas em sigilo pela Philips e/ou Parceiro, ou, pelo Cliente e (i) marcadas como tais; ou (ii) que nas circunstâncias por sua natureza seriam entendidas como informações confidenciais e / ou razoavelmente proprietárias por uma pessoa. Para evitar dúvidas, as informações relacionadas à Cotação, os preços e taxas associados e os negócios, produtos, clientes, parceiros de negócios, operações de TI, processos, Direitos de Propriedade Intelectual e / ou segredos comerciais da Philips são Informações Confidenciais da Philips.
Documentação	especificação técnica e funcional dos Produtos e guias do usuário, manuais e outros materiais de instrução fornecidos pela Philips e/ou Parceiro relacionados à operação e funções dos Produtos, que podem ser atualizados periodicamente pela Philips.
Regulamento de Exportação	leis e regulamentos de controle de exportação, tais como, sem limitação, leis e regulamentos de controle de exportação da ONU, UE e EUA.
Valor (es)	significa os valores pagos pelo Cliente pelo uso do Software Licenciado ou Serviço de Assinatura, bem como recebimento de Manutenção e Suporte Técnico ou Serviços Profissionais, conforme descrito na Cotação.
Reivindicação de violação	qualquer reivindicação apresentada por terceiros contra o Cliente, alegando que o Produto viola qualquer patente, segredo comercial, marca comercial ou direito autoral de terceiros.
Direitos de Propriedade Intelectual	todos os direitos de propriedade intelectual e / ou industrial, incluindo (mas não se limitando a) direitos autorais, patentes, direitos de marca registrada, direitos de nomes comerciais, direitos de bancos de dados, segredos comerciais, know-how e quaisquer outros direitos de

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

	propriedade ou formas de proteção de uma empresa, natureza semelhante ou efeito equivalente ou similar que possa subsistir em qualquer parte do mundo, registrada ou não, incluindo pedidos de registro.
Dados Pessoais	qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável.
Philips	Philips Clinical Informatics Ltda. e / ou suas afiliadas.
Processamento	qualquer operação ou conjunto de operações realizadas por meios automáticos ou não, incluindo, sem limitação, a coleta, gravação, reorganização, organização, armazenamento, carregamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, exibição, uso, divulgação, disseminação, remoção, apagamento ou destruição de Dados Pessoais ("Processo" e "Processado" devem ser interpretados de acordo).
Termo do Pedido	significa o (s) período (s) de tempo especificado na Cotação durante o qual o Cliente pode ter uma licença efetiva para o Software Licenciado, o direito de acessar o Serviço de Assinatura, Serviços Profissionais ou receber Serviços de Manutenção e Suporte Técnico, na medida em que for fornecido na cotação.
Produto (s)	qualquer hardware e / ou software (incluindo Software como Serviço) fornecido pela Philips, conforme especificado na Cotação.
Cotação	A última Cotação enviada pela Philips ao Cliente, em que o valor dos Produtos é especificado.
Serviços	serviços conforme descrito no Contrato (se houver).
Impostos	tributos relacionados à compra do Produto e Serviços, incluindo (mas não limitado a) imposto sobre valor agregado, imposto sobre vendas, imposto sobre consumo e impostos similares, direitos, taxas de importação e exportação, impostos por qualquer entidade ou autoridade governamental.

2. Validade da cotação e condições de venda

2.1 Qualquer Cotação está aberta para aceitação pelo Cliente dentro do prazo indicado e está sujeita a alterações ou retirada pela Philips a qualquer momento antes de tal aceitação. Todos os pedidos de compra do cliente, decorrentes ou não de uma cotação, estarão sujeitos à confirmação por escrito da Philips. Estas condições de venda são aplicáveis a qualquer venda dos produtos. Quaisquer outros termos e condições estabelecidos no pedido de compra do Cliente ou emitidos de outra forma pelo Cliente são expressamente rejeitados e não se aplicam à venda e fornecimento dos Produtos, a menos e na medida expressamente e por escrito declarada de outra forma pela Philips em uma Cotação. Quaisquer produtos ou serviços adicionais não incluídos na Cotação deverão ser acordados separadamente entre as Partes, com base nos termos e condições indicados pela Philips, de acordo com os valores da Philips então vigentes.

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

3. Preços

3.1 Os valores em uma cotação são líquidos de quaisquer impostos. Todos os impostos devidos neste documento, ou de outra forma decorrentes ou impostos em relação ao fornecimento dos Produtos, serão suportados pelo Cliente. Cada parte será responsável por impostos com base em sua própria receita líquida, impostos sobre o emprego (incluindo quaisquer impostos sociais) do pessoal contratado por ela e impostos sobre qualquer propriedade que possua ou licencie.

4. Pagamento

4.1 A menos que especificado de outra forma na Cotação, a Philips faturará o Cliente, e o Cliente pagará imediatamente tal fatura mediante recebimento, de acordo com as condições de pagamento acordadas na cotação. A Philips pode alterar as condições de crédito ou pagamento de pedidos não atendidos se, na opinião razoável da Philips, a condição financeira do Cliente, o registro anterior de pagamento ou o relacionamento com a Philips merecerem essa alteração. O Cliente efetuará o pagamento via boleto ou depósito na conta bancária estipulada pela Philips.

4.2 Se o Cliente falhar no pagamento de quaisquer quantias no vencimento, a Philips e/ou Parceiro poderá(ão) interromper a entrega ou o desempenho dos Produtos ou Serviços, ou deduzir a quantia não paga de quaisquer quantias devidas ao Cliente pela Philips, além de outros direitos ou soluções disponíveis para a Philips. Em qualquer ação iniciada para fazer cumprir o pagamento pelo Cliente, a Philips terá o direito de recuperar, como parte de seus danos, todos os custos e despesas (incluindo honorários advocatícios), relacionados a essa ação. Na hipótese de o Cliente não honrar com os pagamentos devidos nos prazos aqui estipulados, haverá a incidência de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, além de multa equivalente a 10% (dez por cento), ambos sobre qualquer valor sob este Contrato não pago tempestivamente, além do reembolso de custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios, calculados à razão de 20% (vinte por cento) do valor dos débitos. Adicionalmente, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento por prazo superior a 30 (trinta) dias, os serviços de suporte e atualização serão suspensos automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas.

4.3 Se o Cliente legalmente cancelar um pedido cujo projeto de implantação não tenha iniciado, o Cliente pagará os custos incorridos pela Philips até a data do cancelamento. Em outros casos de cancelamento, em que a Philips já tenha iniciado a implementação, o Cliente terá que pagar metade do valor do pedido. Em todos os outros casos de cancelamento pelo Cliente, o preço acordado permanecerá devido e pagável.

4.4 Caso ocorra rescisão contratual por inadimplemento das obrigações por parte do Cliente, somente será reativado o contrato de atualização e suporte mensal, após o pagamento de todas as parcelas mensais e valores em atraso. Se tratando de inadimplemento quanto a obrigação de pagar pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, a Philips poderá a seu exclusivo critério decidir pela rescisão motivada deste Contrato, devendo o Cliente realizar o pagamento de todo saldo inadimplente devidamente corrigidos com juros acima estipulados e correção monetária pela variação positiva do INPC-IBGE verificado durante o período de inadimplência, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

4.5 O pagamento pelos valores decorrentes deste Contrato é de responsabilidade exclusiva do Cliente, sendo que qualquer rateio de pagamento de valores oriundos deste contrato com unidades inseridas neste instrumento, enseja na obrigação de o Cliente comunicar previamente à(s) unidade(s) indicada(s) como responsável(is) pelo pagamento acerca dos valores e condições assumidas.

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

5. Mudanças Técnicas; Obsolescência dos Produtos

5.1 A Philips terá o direito de fazer alterações no design ou nas especificações dos Produtos a qualquer momento, desde que essas alterações não afetem adversamente o desempenho desses Produtos.

6. Datas de Entrega; Alterações de Produtos e Serviços

6.1 A menos que expressamente acordado entre as Partes por escrito, quaisquer horas e datas descritas na Cotação, incluindo (sem limitação) com relação a marcos e entregas, são apenas estimativas e destinam-se unicamente aos objetivos de orçamento e programação da Philips e à excedência de qualquer estimativa não constitui uma violação por parte da Philips.

6.2 Nos casos em que uma obrigação de responsabilidade ou desempenho da Philips e/ou Parceiro, ou, pelo Cliente depende de uma atividade de desempenho precedente ou responsabilidade da outra Parte, e a outra Parte não executa sua atividade ou responsabilidade de desempenho precedente na data programada ou de acordo com as especificações para tal atividade ou responsabilidade de desempenho precedente, a atividade ou responsabilidade de desempenho da outra Parte poderá adiar seu desempenho por um período de tempo razoável; sendo a obrigação prorrogada em um período de tempo igual à duração do atraso gerado pela outra Parte. As Partes entendem que pode haver casos em que esse atraso correspondente possa reduzir a quantidade de tempo para a Parte que não adiou a execução de sua atividade de desempenho ou sua responsabilidade, de modo que a Parte não adiada não tenha tempo adequado ou suficiente para cumprir suas obrigações de uma maneira comercialmente razoável e permanecer dentro do cronograma acordado, conforme estabelecido neste documento; nesse caso, a Parte que não atrasou terá o direito de levar um tempo razoavelmente necessário para concluir sua atividade ou obrigação de desempenho. As Partes concordam que um atraso, que não seja um atraso mínimo, pode exigir uma negociação entre as Partes para tratar do efeito de tal atraso no desempenho, cronograma e / ou preço ou custos.

6.3 Para quaisquer alterações nos (i) Serviços (incluindo modificações nos Serviços e Níveis de Serviço e serviços e níveis de serviço adicionais) ou alterações nos valores de Serviço; e (ii) Produtos, as Partes seguirão o procedimento de controle de alterações, conforme estabelecido nesta cláusula. A qualquer momento durante o Termo do Pedido aplicável, qualquer uma das Partes poderá solicitar tais alterações, mas nenhuma dessas mudanças será efetiva e vinculativa, a menos que um pedido de mudança por escrito seja acordado e assinado por representantes autorizados de ambas as Partes. Mediante acordo com uma requisição de mudança, as Partes assinarão a requisição de mudança em que este Contrato será considerado como alterado por essa requisição de mudança. Para evitar dúvidas, e não obstante qualquer coisa em contrário, a requisição de mudança pode alterar apenas as condições técnicas e comerciais do Cronograma de Serviços aplicável e não deve, em nenhum caso, alterar quaisquer termos e condições legais deste Contrato (por exemplo, relativos à alocação de responsabilidade legal, conformidade com os requisitos regulamentares).

7. Instalação

7.1 Quando a Philips e/ou Parceiro tiver realizado a instalação dos Produtos, o Cliente será responsável pelo seguinte e por seu próprio risco e despesa:

(a) A disponibilidade, no local de instalação ou nas proximidades, de salas adequadas e trancáveis, equipadas com instalações sanitárias para o pessoal da instalação e para o armazenamento de suas ferramentas e instrumentos.

(b) A execução oportuna e a conclusão pelo Cliente de quaisquer trabalhos preparatórios indicados (mediante aviso prévio) pela Philips e/ou Parceiro. A preparação do local deve estar em conformidade com todos os códigos de segurança, elétricos e de construção relevantes para os produtos e sua

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

instalação. A suficiência de tais planos e especificações será de responsabilidade exclusiva do Cliente. A Philips e/ou Parceiro, ou, outros representantes devem ter acesso ao local da instalação sem obstáculos ou impedimentos no momento oportuno para permitir que a Philips e/ou Parceiro, ou representantes da Philips iniciem o trabalho de instalação na data programada. O pessoal de instalação da Philips não deve comparecer ao local de instalação até que todo o trabalho preparatório tenha sido satisfatoriamente concluído, na opinião exclusiva da Philips.

(c) A remoção e descarte adequados de qualquer material perigoso no local da instalação antes da instalação pela Philips.

(d) O fornecimento oportuno das permissões e licenças exigidas pelas autoridades relevantes para ou em conexão com a instalação e operação dos Produtos.

(e) O fornecimento oportuno de todas as autorizações de visto, entrada, saída, residência, trabalho ou qualquer outra permissão necessária para o pessoal da Philips e/ou Parceiro, ou, ou representantes da Philips e para a importação e exportação de ferramentas, equipamentos, produtos e materiais necessários para os trabalhos de instalação e testes subsequentes.

7.2 Se alguma ou todas as condições acima não forem cumpridas adequadamente ou não em tempo hábil, a Philips e/ou Parceiro forem obrigados a interromper a instalação e os testes subsequentes por razões não atribuíveis à Philips e/ou Parceiro, o período de conclusão da instalação será estendido em conformidade e todos e quaisquer custos adicionais resultantes disso serão por conta do Cliente. Nesse caso, a Philips não se responsabiliza por nenhum dano resultante ou relacionado à instalação atrasada.

7.3 A Philips e/ou Parceiro não se responsabiliza(m) pela aptidão ou adequação das instalações ou dos utilitários disponíveis nas instalações em que os produtos serão instalados, usados ou armazenados.

8. Limitação de Responsabilidade

8.1 A Philips e/ou Parceiro, seus funcionários e/ou executivos não se responsabilizarão por danos especiais, indiretos, consequenciais, exemplares ou incidentais ou por quaisquer danos indiferente de sua forma, incluindo (sem limitação) perda de uso, perda de dados, perda de lucros, perda de ágio, horas adicionais de funcionários ou perda de economia antecipada decorrente ou relacionada ao Contrato ou ao seu desempenho, mesmo que a Philips tenha sido avisada da possibilidade de tais perdas ou danos.

8.2 O Cliente reconhece que a Philips e/ou o Parceiro não serão, em hipótese alguma, responsável por qualquer dano e incidente de segurança causado por terceiro, incluindo, sem limitação, empresas de consultoria de implantação não homologadas pela Philips.

9. Direitos de Propriedade Intelectual

9.1 A Philips detém todos os direitos, títulos e interesses dos produtos, serviços, entregas, documentação e outras informações confidenciais da Philips, bem como todas as modificações e trabalhos derivados de cada um dos itens acima e todos os direitos de propriedade intelectual.

9.2 A Philips terá o direito de usar de qualquer maneira que a Philips determine qualquer sugestão, ideia, solicitação de aprimoramento, feedback, recomendação ou outras informações relacionadas aos Produtos ou Serviços que o Cliente possa fornecer ou comunicar (coletivamente, "Feedback") e que o Cliente concorda que a Philips será o proprietário exclusivo de quaisquer direitos de propriedade intelectual ou resultantes do uso desses comentários pela Philips. Na medida em que qualquer direito, título ou interesse ou direitos de

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

propriedade intelectual sobre produtos, serviços, entregas, documentação ou feedback não sejam adquiridos automaticamente pela Philips por força de lei, o Cliente transfere, cede e transmite de maneira irrevogável todos os direitos, títulos e interesses para a Philips. Por solicitação e despesa da Philips, o Cliente tomará imediatamente qualquer ação e executará todos os documentos necessários para transferir a propriedade exclusiva deles para a Philips.

9.3 A Philips tem o direito de usar os nomes comerciais e marcas comerciais do Cliente em seu site e em outras publicações (promocionais) com o objetivo de comunicar que o Cliente utiliza os Produtos e / ou Serviços. O Cliente está autorizado a usar uma marca comercial, nome comercial ou outra indicação em relação a este Contrato ou fazer referência pública à Philips, desde que tenha obtido a aprovação prévia por escrito da Philips e/ou fornecido qualquer uso de marcas comerciais, nomes comerciais ou outras indicações, exclusivamente conforme autorizado pela Philips e restrito às instruções e/ou para os fins especificados pela Philips.

9.4 A Philips indenizará, defenderá e isentará o Cliente de qualquer reivindicação de infração de que os produtos violam diretamente a patente, segredo comercial, marca comercial ou direitos autorais de terceiros, desde que o Cliente; (a) forneça à Philips um aviso por escrito imediato da reivindicação de infração e (b) conceda à Philips autorização total e completa, informações e assistência necessárias para a Philips defender, resolver ou evitar a Reivindicação de Violação e (c) conceda à Philips o controle exclusivo de qualquer defesa, solução ou forma de evitar a Reivindicação de Violação.

9.5 O Cliente não fará nenhum acordo sobre nenhuma reclamação, nem assumirá quaisquer custos ou despesas em nome da Philips sem o consentimento prévio por escrito da Philips.

9.6 A Philips e/ou Parceiro não terá(ão) nenhuma obrigação de indenizar, defender ou isentar o Cliente de qualquer reivindicação de violação decorrente de:

(a) Conformidade da Philips e/ou Parceiro com os projetos, especificações ou instruções do Cliente;

(b) O uso, pela Philips, de informações ou tecnologias técnicas fornecidas pelo Cliente;

(c) Modificações nos Produtos pelo Cliente ou seus agentes não aprovados pela Philips;

(d) Uso dos Produtos que não sejam de acordo com a Documentação;

(e) Uso dos Produtos com qualquer outro produto ou software se a violação pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão atual e inalterada dos Produtos;

(f) Uso dos Produtos depois que a Philips aconselhou o Cliente por escrito a interromper o uso dos Produtos devido à Reivindicação de Violação; e

(g) O cliente não segue as recomendações de hardware e software, manutenção programada e instruções indicadas pela Philips e/ou Parceiro, ou não implementa ações obrigatórias (de segurança).

9.7 A Philips não se responsabiliza por nenhuma reivindicação de violação, onde os danos solicitados se baseiem direta ou indiretamente na quantidade ou valor dos produtos ou serviços gerados por meio dos produtos ou com base na quantidade de uso dos produtos, independentemente se tal alegação de violação tiver por alegação que os produtos ou seu uso infringem ou contribuem para a violação de tal alegação.

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

9.8 No caso de tal alegação de violação, a Philips terá o direito, a seu critério, de (a) adquirir o direito de o Cliente continuar usando os Produtos; (b) substituir ou modificar os produtos para evitar violações; ou (c) reembolsar ao Cliente uma parcela proporcional do preço de compra dos Produtos após a devolução dos Produtos originais.

9.9 As indenizações e obrigações da Philips nesta cláusula 9 devem ser aplicadas ao software de terceiros apenas na medida em que a Philips, de acordo com seu contrato de licença ou contrato de compra com terceiros, tenha direito a indenização por tais infrações.

9.10 O Cliente não deve adicionar, remover ou alterar nenhuma patente, marca comercial, direito autoral de outras marcas nos Produtos.

9.11 Os termos desta cláusula 9 estabelecem toda a obrigação e responsabilidade da Philips por reclamações por violação e o único recurso do Cliente no caso de uma reclamação por violação.

9.12 Em hipótese alguma é permitido ao Cliente, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados: Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do Sistema, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Philips, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do Cliente, que deva ser efetuada no Sistema, só poderá ser operada pela Philips ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

9.13 A infração as disposições acima, será compreendida como violação aos direitos de propriedade, sujeitando-se o Cliente às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor. Não obstante a todo o supra exposto, o direito de qualquer derivação, seja ela autorizada e não-autorizada, pertencerá(ão) exclusivamente à Philips, e o Cliente não fará jus a nenhum tipo de remuneração, a qualquer título e nem terá nenhum direito para explorar economicamente, direito este reservado única e exclusivamente à Philips, na qualidade de proprietária exclusiva do Sistema.

10. Uso e Propriedade de Documentos

10.1 Todas as informações técnicas relacionadas aos Produtos e sua manutenção são informações de propriedade da Philips, cobertas por direitos autorais da Philips e permanecem de propriedade da Philips e não podem ser copiadas, reproduzidas, transmitidas ou comunicadas ou utilizadas por terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Philips. Os dados, incluindo, sem limitação, ilustrações, catálogos, cores, desenhos, dimensões, disponibilizados como informações (impressas), são apenas uma aproximação e o Cliente não deve obter nenhum direito com base nesses dados.

11. Privacidade e Proteção de Dados

11.1 A Philips e/ou Parceiro pode(rão) ter que acessar, visualizar e/ou baixar arquivos de computador do Produto que podem conter Dados Pessoais. Na medida em que a Philips e/ou Parceiro tenha(m) acesso aos Dados Pessoais e na extensão exigida pela lei obrigatória aplicável, a Philips e/ou Parceiro concorda em:

(a) Processar dados pessoais de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao processamento de dados pessoais e apenas na medida necessária para tentar cumprir as obrigações (de garantia) sob essas condições de venda ou autorizadas ou instruídas pelo Cliente;

(b) Garantir que apenas pessoas relevantes tenham acesso aos Dados Pessoais e exigir que essas pessoas protejam e mantenham a confidencialidade dos Dados Pessoais;

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

(c) Implementar as medidas de segurança técnica e organizacional apropriadas para proteger os Dados Pessoais, ajudar o Cliente a cumprir suas obrigações legais e demonstrar a conformidade com o Cliente;

(d) informar o Cliente sem demora injustificada após tomar conhecimento de que ocorreu uma violação de Dados Pessoais, a menos que seja proibido de outra forma, como onde uma autoridade de aplicação da lei ou de supervisão solicite que não o faça;

(e) não reter os Dados Pessoais por mais tempo que o necessário, com o objetivo de cumprir qualquer obrigação e serviços aqui estabelecidos, e providenciar à escolha do Cliente a exclusão ou o retorno seguro de todos os Dados Pessoais, juntamente com a exclusão de todas as cópias em sua posse, a menos que instruído de outra forma pelo Cliente ou, exceto na medida em que seja obrigada por lei a reter tais Dados Pessoais;

(f) garantir que as transferências de Dados Pessoais para afiliadas ou subprocessadores ocorram com base em um mecanismo de transferência legalmente reconhecido se os Dados Pessoais forem transferidos para fora do Espaço Econômico Europeu na execução dos serviços de garantia.

11.2 O Cliente reconhece e concorda que a Philips pode usar e contratar subprocessadores para processar dados pessoais. A Philips garantirá que os subprocessadores estejam contratualmente vinculados a obrigações semelhantes de proteção de dados com relação ao processamento dos dados pessoais daqueles a que a Philips está vinculada nestas Condições de venda.

11.3 Cada parte deve proteger as informações de contato comercial classificadas como Dados Pessoais contra divulgação não autorizada e qualquer outro Processamento ilegal, e deve usar essas informações apenas para fins comerciais legítimos na interação entre si.

12. Manutenção Remota Servicing

12.1 Durante a garantia aplicável e qualquer período de serviço ao Cliente acordado nos termos deste Contrato, se houver, o Cliente deverá fornecer à Philips em cada local uma conexão de internet de banda larga de alta velocidade dedicada, adequada para estabelecer uma conexão remota ao Produto e facilitar a realização do controle remoto necessário para que a Philips forneça serviços remotos ao Produto por meio de:

(a) Oferecer suporte à instalação de um roteador aprovado pela Philips (ou um roteador de propriedade do Cliente aceitável pela Philips) para conexão à rede do Produto e do Cliente (tal roteador permanece de propriedade da Philips se for fornecido pela Philips e somente fornecido durante o período desta cotação);

(b) Manter um local seguro para o hardware conectar o Produto ao Centro de Dados de Serviço Remoto da Philips (**"PRSDC"**);

(c) Fornecer e manter um endereço IP gratuito na rede do site a ser usado para conectar o Produto à rede do Cliente;

(d) Manter a conexão estabelecida durante todo o período de garantia e atendimento ao Cliente aplicável (incluindo a restrição de qualquer desconexão ou desativação temporária dessa conexão); e

(e) Facilitar a reconexão com a Philips caso ocorra uma desconexão temporária.

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

12.2 Se o Cliente não fornecer o acesso descrito nesta cláusula 12 e o Produto não estiver conectado ao PRSDC (incluindo qualquer desconexão temporária), o Cliente aceitará qualquer impacto relacionado à disponibilidade do Produto, velocidade de resolução, bem como eventual despesa adicional incorrida pela Philips oriunda da falha do Cliente em manter o Produto conectado.

13. Controle de Exportação e Revenda

13.1 O Cliente entende que determinadas transações da Philips estão sujeitas a Regulamentos de Exportação que proíbem a exportação ou o desvio de determinados produtos e tecnologias para determinados países. Toda e qualquer obrigação da Philips de exportar, reexportar ou transferir os Produtos e Serviços, bem como qualquer assistência técnica, treinamento, investimentos, assistência financeira, financiamento e intermediação estará sujeita em todos os aspectos a tais Regulamentos de Exportação que regem a licença e a entrega dos Produtos, Serviços e tecnologia no exterior por pessoas sujeitas à jurisdição das autoridades relevantes responsáveis por esses Regulamentos de Exportação. Se a entrega dos Produtos, Serviços e / ou tecnologia estiver sujeita à concessão de uma licença de exportação ou importação por certas autoridades governamentais ou de outra forma restringida ou proibida devido a regulamentos de controle de exportação / importação, a Philips poderá suspender suas obrigações e direitos do Cliente / usuário final até que essa licença seja concedida ou pela duração de tais restrições ou proibições. Além disso, a Philips pode até encerrar o pedido relevante em todos os casos, sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o Cliente ou o usuário final.

13.2 O Cliente garante que cumprirá em todos os aspectos as restrições de exportação, reexportação e transferência estabelecidas em tais Regulamentos de Exportação ou em licenças de exportação (se houver) para os Produtos e / ou Serviços fornecidos ao Cliente. O Cliente aceita a responsabilidade de impor todas as restrições de controle de exportação a terceiros se os itens forem transferidos ou reexportados para terceiros. O Cliente deve tomar todas as ações que sejam razoavelmente necessárias para garantir que nenhum cliente / comprador ou usuário final viole esses Regulamentos de Exportação. O Cliente indenizará a Philips contra todos e quaisquer danos, perdas, custos diretos, indiretos e punitivos (incluindo honorários e custos de advogados) e outras responsabilidades decorrentes de reclamações resultantes da violação ou não-conformidade do Cliente ou de seus clientes com esta cláusula.

13.3 O Cliente reconhece que as obrigações contidas nesta Seção 13 sobreviverão à rescisão deste Contrato.

14. Confidencialidade

14.1 Cada parte deve manter as Informações Confidenciais como confidenciais. Cada parte deve usar o mesmo grau de cuidado para proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais que aquela parte usa para proteger a confidencialidade de suas próprias Informações Confidenciais, mas não menos do que um cuidado razoável. Cada parte divulgará essas Informações Confidenciais apenas a seus funcionários, agentes, distribuidores, representantes e/ou subcontratados que necessitem conhecer essas Informações Confidenciais para realizar as transações contempladas.

14.2 O disposto acima não impedirá qualquer das Partes de cumprir uma ordem judicial ou governamental que exija a divulgação de Informações Confidenciais, desde que, se e na extensão legalmente permitida, a parte receptora, imediatamente após o conhecimento de tal ação, notifique a Parte divulgadora a fim de dar à Parte divulgadora a oportunidade de procurar recursos legais para preservar sua natureza confidencial.

14.3 As obrigações de confidencialidade não se aplicam às informações que:

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

(a) Era conhecido e registrado na Parte receptora antes da divulgação pela Parte divulgadora, conforme demonstrado por evidência escrita; ou

(b) É ou se torna parte do domínio público sem violação destas Condições de Venda; ou

(c) Seja legalmente obtido pela Parte receptora de terceiros, sem qualquer quebra de confidencialidade ou violação da lei por parte de terceiros; ou

(d) Seja desenvolvido pela Parte receptora independentemente de qualquer divulgação pela Parte divulgadora, conforme demonstrado por evidências escritas.

14.4 **As Partes concordam que:**

(a) Mediante solicitação por escrito da Parte divulgadora, a Parte receptora deve devolver ou destruir todas as Informações Confidenciais recebidas por escrito ou de outra forma tangível, incluindo todas as suas cópias, e deve certificar tal destruição por escrito dentro de 30 dias após a solicitação; e

(b) A Parte receptora poderá reter 1 cópia de qualquer Informação Confidencial que seja legalmente exigida a retenção, desde que essas Informações Confidenciais sejam retidas de acordo com os termos destas Condições de Venda.

15. Força Maior

15.1 Cada parte tem o direito de suspender o desempenho de suas obrigações como resultado de qualquer atraso ou inadimplência causado por eventos fora de seu controle razoável, incluindo, entre outros, os casos fortuitos e de força maior, guerra, guerra civil, insurreição, incêndios, inundações, disputas trabalhistas, epidemias, regulamentos governamentais e / ou atos semelhantes, embargos de frete, a indisponibilidade da Philips de permissões, licenças e / ou autorizações necessárias, padrões ou força maior dos fornecedores ou subcontratados da Philips.

15.2 Se um caso de força maior impedir a Philips e/ou Parceiro de atender a qualquer pedido do Cliente ou de qualquer outra forma impedir de cumprir qualquer obrigação decorrente da venda, a Philips não será responsável perante o Cliente por qualquer compensação, reembolso ou dano.

16. Disposições Finais

16.1 Se o Cliente se tornar insolvente, for incapaz de pagar suas dívidas no vencimento, requerer falência, for objeto de falência, tiver um destinatário indicado, obtiver uma moratória sobre pagamentos (temporários ou permanentes) ou tiver seus ativos cedidos ou congelados, a Philips e/ou Parceiro pode(m) cancelar quaisquer obrigações não cumpridas ou suspender o desempenho; no entanto, as obrigações financeiras do Cliente para com a Philips permanecerão em vigor.

16.2 Se qualquer disposição do Contrato for considerada ilegal, inexequível ou inválida, no todo ou em parte, a validade e exequibilidade das demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito. Em substituição a qualquer disposição considerada ilegal, inexequível ou inválida, no todo ou em parte, uma disposição que reflita a intenção original até o ponto permitido pela legislação aplicável será considerada como substituindo a referida disposição.

16.3 Quaisquer avisos exigidos ou permitidos nos termos deste documento devem ser enviados por e-mail ou postados. As notificações por escrito devem ser enviadas por correio certificado ou registrado (postagem pré-paga), entregue manualmente ou por mensageiro nos endereços descritos na Cotação ou em outro endereço que uma das Partes tenha fornecido à outra por escrito. A falha do Cliente ou da Philips e/ou Parceiro em

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

qualquer momento em exigir o cumprimento de qualquer obrigação não afetará o direito de exigir esse desempenho a qualquer momento posteriormente.

16.4 As contratantes reconhecem que este contrato prevalece para toda e qualquer situação futura, dentre as quais e sem se limitar: por parte do Cliente a aquisição de novas empresas, abertura de filiais ou mesmo o simples aumento da quantidade de estações.

16.5 A Philips tem o direito de transferir, atribuir ou transmitir de outra forma este Contrato, ou qualquer um de seus direitos ou obrigações aqui descritas a seus Afiliados, que o Cliente aceita por meio deste.

16.6 A Philips pode subcontratar aos contratados da escolha da Philips qualquer uma de suas obrigações para com o Cliente ou outras atividades realizadas pela Philips sob o Contrato. No entanto, mencionada contratação não representará que a obrigação passou a ser do Contratado, mas sim continua sendo da Philips.

16.7 As obrigações do Cliente são independentes de quaisquer outras obrigações que o Cliente possa ter sob qualquer outro contrato ou conta com a Philips e/ou Parceiro. O Cliente não exercerá nenhum direito de compensação na Cotação ou venda em conexão com qualquer outro contrato ou conta com a Philips.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, podendo as partes optar pelo julgamento arbitral, conforme previsto na Lei.

16.9 Não há outras representações, condições, garantias ou acordos relacionados ao objeto deste Contrato, exceto aqueles expressamente declarados neste Contrato. Se houver algum conflito entre a Cotação e as Condições de Venda, a seguinte ordem de precedência se aplica (exceto onde expressamente indicado de outra forma nestas Condições de Venda):
(a) as condições de venda; e
(b) a cotação.

17. Rescisão

17.1 A Philips e/ou Parceiro pode(m) rescindir o Contrato no caso de (i) o Cliente não cumprir qualquer obrigação do Contrato de que a violação seja irremediável ou (se essa violação for remediável) falhar em remediá-la dentro de 30 dias após ser notificado por escrito para fazê-lo , (ii) o Cliente divulgue direta ou indiretamente ou forneça os Produtos e / ou Informações Confidenciais da Philips a terceiros não autorizados; (ii) o Cliente deixou de existir ou foi dissolvido; (iii) o Cliente foi declarado falido ou recebeu suspensão de pagamentos temporariamente ou de outra forma; (iv) os negócios do cliente foram descontinuados;

17.2 A rescisão do Contrato, por qualquer motivo, não isentará o Cliente de nenhuma de suas obrigações incorridas antes da rescisão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento de todas as faturas pendentes dos Serviços executados até a data efetiva da rescisão e não prejudicará nenhum dos Direitos da Philips e/ou Parceiro que foram acumulados antes dessa data. No caso de rescisão motivada ou por iniciativa do Cliente aplicar-se-á a penalidade do item "Validade e Extinção do Contrato" das Condições Comerciais. Após a rescisão do Contrato, as obrigações da Philips sob este Contrato cessarão.

17.3 Se a Philips e/ou Parceiro rescindir(em) o Contrato por justa causa, o Cliente pagará os custos incorridos pela Philips devido à rescisão antecipada, incluindo, entre outros, custos de mão de obra do pessoal próprio e temporário ou terceiro da Philips alocado para o desempenho do Acordo pelo período necessário para realocar esse pessoal.

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

17.4 Na hipótese da solicitação de rescisão imotivada pelo Cliente, o mesmo deverá quitar integralmente o valor previsto relacionados a licença de Uso do Sistema e aos serviços de implantação do Sistema previsto nas Condições Comerciais deste instrumento, sendo que a Philips e/ou o Parceiro poderão promover a imediata execução dos respectivos valores.

18. Cessão de Recebíveis Exclusivamente dos Valores de Cessão de direito de Uso e Serviços de Implantação

18.1 O Cliente concorda e autoriza à Philips e/ou o Parceiro proceder a cessão, total ou parcial, de seus direitos creditórios, exclusivamente dos valores de **cessão de direito de uso e serviços de implantação**, e eventuais garantias decorrentes do Contrato à instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil. Sob nenhuma circunstância, uma cessão pela Philips sob os direitos creditórios decorrentes do Contrato, afetará as obrigações da Philips decorrentes do Contrato.

18.2 Quando eventualmente notificado pelo processamento de uma cessão total ou parcial, nos termos do artigo 290 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), o Cliente efetuará o pagamento ao **CESSIONÁRIO** da Remuneração ajustada no Contrato, na medida em que se torne devida e exigível e o Cliente tem conhecimento e concorda que o **CESSIONÁRIO** poderá exercer todos os direitos de cobrança sobre os créditos que tenham sido expressamente cedidos pela Philips ao **CESSIONÁRIO**.

18.3 Caso processada a cessão de créditos para uma instituição financeira, o Cliente fica desde já ciente e concorda que o **CESSIONÁRIO** está obrigado a (i) a prestar ao Banco Central do Brasil quaisquer informações sobre o montante de débitos e responsabilidades por garantias assumidas por parte do Cliente, objetivando a implementação e instrução do **SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL-SCR**. Assim, a operação e eventuais atrasos no pagamento das obrigações/direitos creditórios cedidas serão comunicados ao Banco Central.

18.4 Caso processada a cessão de créditos para uma instituição financeira, o Cliente fica desde já ciente e concorde que o **CESSIONÁRIO** poderá: a) trocar informações cadastrais, de créditos e débitos com sistemas positivos e negativos de crédito, tais como: Serasa, SPC, Boavista; b) consultar a qualquer tempo, todas as suas informações constantes do sistema de informações de crédito (SRC) e demais sistemas de registro geridos pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

18.5 A obrigação de pagamento do Cliente para o **CESSIONÁRIO**, uma vez realizada a cessão do Valor Devido é absoluta, incondicional, irrevogável, independente e não está sujeita a abatimentos, demandas, compensações, adiamentos, reconvenções, ajustes, deduções ou contestações por qualquer motivo.

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

TERMOS DE LICENÇA DE SOFTWARE

1. Definições

Os seguintes termos usados nestes Termos de Licença de Software terão o significado estabelecido abaixo. Os termos em maiúsculas usados aqui e que não são definidos de outra forma nesses termos têm o mesmo significado estabelecido no Contrato.

Aceitação	significa a data de entrega (de partes) do Software Licenciado, conforme descrito na Cotação. O Software Licenciado será considerado aceito após transcorrido um período de 30 dias da data de término de cada parte do Software Licenciado pela Philips ao Cliente.
Conteúdo do Cliente	significa qualquer informação, digital ou de outra forma, processada pelo Cliente em relação ao Software Licenciado, incluindo, entre outros, dados, documentos, e-mails e fotos, incluindo Dados Pessoais.
Documento de Assinatura do Cliente	significa o (s) documento (s) fornecido (s) pela Philips, assinado pelo Cliente, que comprova (m) a conclusão da implementação do Software Licenciado para o Cliente.
Sistema do Cliente	significa todos os Produtos e Serviços de Terceiros fornecidos pelo Cliente para executar o Software Licenciado, incluindo (mas não limitado a) hardware de servidor, sistema operacional, servidor Web, banco de dados e antivírus.
Documentação	significa as especificações técnicas e funcionais do Software Licenciado e guias do usuário, manuais e outros materiais de instrução fornecidos pela Philips ao Cliente em relação à operação e funções do Software Licenciado, que podem ser atualizadas periodicamente pela Philips.
Software Licenciado	significa o (s) aplicativo (s) fornecido (s) pela Philips ao Cliente, conforme descrito na Documentação e na Cotação, incluindo atualizações e upgrades que podem ser fornecidos periodicamente ao Cliente pela Philips. A Philips não é obrigada a disponibilizar atualizações e upgrades, exceto quando explicitamente acordado entre as partes.
Manutenção	significa o rastreamento ou reparo de erros em relação ao Software Licenciado, bem como atualizações e upgrades disponibilizados periodicamente, a critério da Philips. A Cotação indicará se o Cliente contratou as Atualizações e Upgrades como parte da Manutenção.
Serviços de Suporte Técnico	significa os serviços de suporte técnico fornecidos pela Philips e/ou Parceiro para o Software Licenciado, de acordo com a política da Philips para Serviços de Suporte Técnico.

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

PHILIPS

Produtos e Serviços de Terceiros	significa qualquer hardware, software, periféricos, rede, conteúdo protegido por direitos autorais ou outros equipamentos ou serviços, exceto o Software Licenciado ou o Conteúdo do Cliente, que o Cliente adquiriu ou pode adquirir o direito de uso de terceiros que não sejam da Philips (independentemente de ser entregue pela Philips).
Atualização	significa uma nova versão do Software Licenciado que consiste em alterações técnicas e / ou funcionais compatíveis com a versão anterior.
Upgrade	significa uma grande atualização para o Software Licenciado, ou seja, uma versão aprimorada do Software Licenciado, que oferece funcionalidade adicional substancial ao Software Licenciado.
Usuário	significa qualquer pessoa autorizada pelo Cliente a usar o Software Licenciado, para quem foram adquiridas assinaturas do Software Licenciado e que recebeu identificações e senhas do usuário pelo Cliente (ou pela Philips, a pedido do Cliente).

2. Licença

2.1 Sujeito a (i) Aceitação, (ii) pagamentos completos e oportunos de valores e (iii) uso do Software Licenciado pelo Cliente, de acordo com os termos e condições aqui contidos, incluindo quaisquer limitações adicionais estabelecidas na Cotação, a Philips concede ao Cliente uma licença limitada, não exclusiva e intransferível (sem o direito de sublicenciar) para usar o Software Licenciado apenas para suas operações comerciais internas, incluindo o processamento de dados relacionados aos pacientes do Cliente, pelo Prazo do Pedido, e nos locais designados, definidos na cotação.

2.2 O Cliente concorda que a celebração do Contrato com a Philips não depende da entrega de nenhuma funcionalidade ou recurso futuro do Software Licenciado, nem depende de comentários orais ou por escrito feitos pela Philips com relação a funcionalidade ou recursos futuros do Software Licenciado incluindo os comerciais. O Software e a Documentação Licenciados estão sujeitos a alterações pela Philips a qualquer momento, desde que a Philips notifique o Cliente com antecedência sobre quaisquer alterações substanciais.

2.3 As assinaturas de usuário são apenas para usuários (base de usuários simultâneos). A menos que descrito de outra forma na Cotação, (i) licenças de Usuário adicionais podem ser adicionadas mediante acerto financeiro a parte à preços conforme Política Comercial da Philips vigente à época.

2.4 O Cliente pagará os valores nos prazos definidos e usará o Software Licenciado apenas conforme contemplado no Contrato. Além disso, o Cliente deve garantir, para não:

(a) Usar o Software Licenciado de uma maneira proibida por lei, regulamento, ordem governamental ou decreto ou violação dos direitos de terceiros;

(b) Usar o Software Licenciado em qualquer aplicativo ou situação em que a falha do Software Licenciado possa levar à morte ou lesões corporais de qualquer pessoa, ou a danos físicos ou ambientais;

(c) Vender, revender, alugar, arrendar, transferir, atribuir, distribuir, compartilhar temporariamente ou explorar comercialmente ou disponibilizar o Software Licenciado a terceiros, exceto para Usuários ou conforme contemplado na Cotação;

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

(d) Enviar spam, malware ou mensagens não solicitadas, violando as leis aplicáveis;

(e) Enviar ou armazenar material infrator ou ilegal, incluindo material que viole os direitos de terceiros;

(f) Interferir ou interromper a integridade ou o desempenho do Software Licenciado ou do Conteúdo do Cliente nele contido;

(g) Tentar obter acesso não autorizado ao Software Licenciado ou a qualquer serviço, dispositivo, dados, conta ou rede ou prejudicar o uso de outra pessoa;

(h) Modificar, copiar ou criar trabalhos derivados com base no Software Licenciado;

(i) Exibir ou espelhar qualquer conteúdo que faça parte do Software Licenciado;

(j) Fazer engenharia reversa do Software Licenciado;

(k) Acessar o Software Licenciado para (i) criar um produto ou serviço competitivo e / ou (ii) copiar quaisquer ideias, recursos, funções ou gráficos do Software Licenciado;

(l) Exceder o uso do Software Licenciado, conforme descrito na Cotação;

(m) Deve reproduzir em todas as copias de midias do Software Licenciado todos os avisos de direitos autorais, informações de propriedade e outras legendas e marcações afixadas na midia original.

3. Implantação

3.1 O Software Licenciado será entregue e implantado pela Philips e/ou Parceiro, ou, por um subcontratado nomeado pela Philips, conforme especificado no Orçamento e / ou Contrato de Nível de Serviço.

3.2 O Cliente é responsável por cooperar e executar suas responsabilidades de implantação identificadas no plano de projeto aplicável. Em qualquer caso, o Cliente deverá fornecer, durante toda o projeto de implantação, um profissional de TI (Tecnologia da Informação) para monitoramento em tempo integral dos trabalhos e do treinamento oferecido.

4. Responsabilidades das Partes

4.1 A Philips entregará uma cópia do Software Licenciado ao Cliente.

4.2 O Cliente é responsável por (i) os certificados relevantes, incluindo (sem limitação) o pedido e a ativação (por exemplo, Segurança da Camada de Transporte) para sites (se aplicável), (ii) renovação de licenças para o uso do Software Licenciado , (iii) garantir e fazer cópias de segurança do Software Licenciado e do Conteúdo do Cliente (no nível do banco de dados) para fins de arquivamento, operacionais e de segurança, que estarão todos sujeitos aos termos aqui contidos, (iv) manutenção do banco de dados (s) do Cliente, (v) Produtos e Serviços de Terceiros, (vi) criação e manutenção de contas de Usuário e (vii) Sistema do Cliente.

4.3 O Cliente deve empregar software e métodos de proteção contra vírus padrão do setor, bem como firewall e outra proteção de segurança, e é responsável pelas consequências de qualquer ataque de vírus ou violação de segurança de seu sistema operacional e do Software Licenciado.

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

PHILIPS

4.4 O Cliente é responsável pela hospedagem do Software Licenciado, a menos que as Partes concordem expressamente em contrário.

4.5 O Cliente é responsável por adquirir e instalar quaisquer Atualizações e / ou Upgrades no Software Licenciado. Se a Philips concordar em fornecer a instalação de atualizações e / ou upgrades, o Cliente fornecerá uma cooperação razoável com a instalação dessas atualizações e / ou upgrades pela Philips. As instalações podem exigir que o Cliente faça alterações adicionais no Sistema do Cliente, por seu próprio custo. O Cliente (e não a Philips) será totalmente responsável por quaisquer consequências de uma decisão de não instalar Atualizações e Upgrades.

4.6 O Cliente é responsável por todas as atividades que ocorrem nas contas de Usuário e pela conformidade dos Usuários com estes Termos de Licença de Software. O Cliente deverá: (i) ser o único responsável pela precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade e adequação de todo o Conteúdo do Cliente no Software Licenciado; (ii) envidar esforços razoáveis para impedir o acesso ou uso não autorizado do Software Licenciado e notificar a Philips imediatamente sobre qualquer acesso ou uso não autorizado e fornecer prontamente todos os detalhes desse uso ou acesso e cooperar com a Philips em qualquer litígio contra terceiros considerados necessários pela Philips para proteger seus direitos de propriedade e contratuais; e (iii) garantirá a configuração, programação e operação adequadas do hardware, software, sites, conteúdo, conexões telefônicas e de Internet do Cliente para permitir o acesso e o uso do Software Licenciado; e (iv) cumprir todas as leis aplicáveis no uso do Software Licenciado.

4.7 O Cliente é responsável por atender aos requisitos de software, hardware e servidor descritos pela Philips na Documentação, cujos requisitos estão sujeitos a alterações pela Philips a qualquer momento, desde que a Philips notifique o Cliente antecipadamente sobre alterações substanciais.

4.8 O Cliente reconhece e concorda que Produtos e Serviços de Terceiros estarão sujeitos aos termos e condições do (s) fornecedor (es) de terceiros exclusivamente. O Cliente deve cumprir os termos e condições de terceiros aplicáveis.

4.9 Se o Cliente usar o Software Licenciado (ou permitir estação (ões) de trabalho ou dispositivo (s) de computação) para acessar ou utilizar os serviços ou a funcionalidade de Produtos e Serviços de Terceiros (incluindo produtos da Microsoft ou software similar), o Cliente deverá obter a licença apropriada (s) diretamente desse fornecedor terceirizado.

4.10 Para que a Philips cumpra quaisquer obrigações legais exigindo que a Philips mantenha a rastreabilidade do Software Licenciado, o Cliente deve permitir que o hardware e a rede que hospedam o Software Licenciado se comuniquem com qualquer host no domínio tasy.com.br. A Philips definirá o protocolo de comunicação que será usado em qualquer transmissão de dados necessária.

4.11 O Cliente é responsável por notificar oportunamente a Philips, inclusive durante a implantação do Software Licenciado, sobre quaisquer modificações ou aprimoramentos legais do Software Licenciado, os quais, na opinião razoável do Cliente, são obrigados a cumprir com a lei ou regulamento local apenas quando se aplicam ao uso do Software Licenciado pretendido pelo Cliente no território onde o Cliente está licenciado para usá-lo (coletivamente, uma "**Modificação Regulatória**"). Caso o Cliente falhar na notificação em tempo hábil à Philips, sobre a necessidade de uma Modificação Regulatória do Software Licenciado, a Philips não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade em relação a quaisquer Modificações Regulatórias solicitadas pelo Cliente.

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

PHILIPS

4.11.1. Quaisquer modificações ou aprimoramentos solicitados pelo Cliente que não sejam determinações da esfera federal e estadual, a Philips determinará, no julgamento comercial exclusivo da Philips, se deve preparar uma requisição de mudança de acordo com a cláusula 6.3 dos termos gerais e condições de venda

5. Indenizações do Cliente

5.1 O Cliente indenizará a Philips e/ou Parceiro e cada um de seus executivos, diretores, funcionários e agentes por qualquer perda, dano, responsabilidade ou custo (incluindo honorários advocatícios) incorridos por qualquer um deles como resultado de quaisquer Reivindicações feitas ou intentadas contra a Philips ou suas afiliadas, executivos, diretores, funcionários ou agentes de terceiros resultantes ou relacionados a: (i) uso do Software Licenciado pelo Cliente em violação deste Contrato; (ii) violação do Cliente de qualquer uma de suas representações, garantias ou compromissos nestes Termos de Licença de Software; ou (iii) negligência ou conduta dolosa do Cliente. A Philips notificará prontamente a Reivindicação por escrito do Cliente, dará ao Cliente controle exclusivo da defesa e resolução da Reivindicação (desde que o Cliente não possa resolver ou defender tal Reivindicação, a menos que isente incondicionalmente a Philips de toda a responsabilidade) e forneça ao Cliente, a Custo do Cliente, toda assistência razoável na defesa e resolução de qualquer Reclamação.

6. Direitos de Auditoria e Gerenciamento de Licenças

6.1 Durante o Prazo do Pedido da licença e por um período de 6 meses a partir de então (exceto quando um período mais longo for exigido por lei, esse período mais longo será aplicável), o Cliente permitirá que a Philips realize auditorias, incluindo (sem (limitação) auditorias remotas e / ou eletrônicas, do uso do Software Licenciado pelo Cliente, a fim de verificar a conformidade com os termos deste Contrato.

6.2 A auditoria deve ser realizada às custas da Philips, a menos que os resultados dessa auditoria estabeleçam que o uso do Software Licenciado pelo Cliente não esteja em conformidade com os termos deste Contrato, caso em que o Cliente suportará os custos. Se alguma auditoria da Philips mostrar alguma deficiência nos valores pagos à Philips, o Cliente remeterá imediatamente à Philips o pagamento dos valores relevantes mais juros calculados de acordo com a cláusula 4.2 dos Termos Gerais das Condições de Venda.

6.3 O Software Licenciado incorpora ferramentas e tecnologia de gerenciamento de licenças para garantir que o Cliente cumpra o Contrato e permitir que a Philips aplique soluções de autoajuda no caso de (i) o Cliente violar este Contrato cuja violação é irremediável ou (onde tal violação é remediável) falha em corrigir a violação dentro de 30 dias após ser notificado por escrito para fazê-lo, ou (ii) qualquer incidente (segurança ou privacidade) relacionado ao Software Licenciado, incluindo, sem limitação, a capacidade da Philips de suspender temporária ou permanentemente o uso do Software licenciado pelo Cliente. A Philips não deve exercer nenhuma dessas medidas de autoajuda sem aviso prévio por escrito ao Cliente, a menos que tal aviso prévio por escrito não seja razoavelmente possível, por exemplo, com relação à proteção da segurança do Software Licenciado. O Cliente consente com essas ferramentas e tecnologia de gerenciamento de licenças e autoriza a Philips a exercer qualquer um ou todos os recursos.

6.4 Declara o Cliente que, nos casos em que o Sistema permitir que seja ultrapassada a quantidade contratada (por exemplo, limites no número de usuários, estações, etc.), será o Cliente responsável pela aquisição imediata da quantidade adicional utilizada. O Cliente declara ainda que, para qualquer mês que não cumprir a obrigação declarada de adquirir prontamente a quantidade adicional utilizada, a Philips poderá cobrar, mediante faturamento com 30 (trinta) dias de antecedência, além das remunerações da quantidade adicional, remuneração de utilização de excesso para os Serviços equivalente a 10% da remuneração para a quantidade adicional do mês em que o uso excessivo ocorreu. Outrossim, quanto a quantidade adicional de usuários concorrentes, a Philips elaborará aditivo ao contrato.

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

7. Garantia de Software

7.1 A Philips garante que o Software Licenciado deverá ter um desempenho material de acordo com a Documentação durante um período de 60 dias a partir da data de Aceitação ("**Período de Garantia**").

7.2 A garantia estabelecida em 7.1 será aplicada somente quando: (a) o Cliente notificar a Philips sobre qualquer não conformidade descoberta dentro do Período de Garantia, por escrito, no prazo de 10 dias após a descoberta, fornecendo detalhes completos dessa não conformidade; e (b) a Philips é capaz de reproduzir a não conformidade. Após o recebimento desse aviso de não conformidade, a Philips envidará esforços comercialmente razoáveis para reparar ou substituir o Software Licenciado para que ele funcione de acordo com a Documentação. Todas as correções devem ser feitas de acordo com os procedimentos de correção do software licenciado da Philips. A Philips não representa nem garante que todos os erros possam ser corrigidos. O período de garantia não deve ser estendido devido a correções no software licenciado.

7.3 A garantia estabelecida nestes Termos de Licença de Software não se aplicará se (i) o Software Licenciado e as Atualizações não tiverem sido instalados de forma adequada e oportuna pelo Cliente e utilizados em todos os momentos de acordo com a Documentação (ii) o Cliente (ele próprio ou via terceiros em seu nome) modificou o Software Licenciado; (iii) o Cliente combinou o Software Licenciado com outro software ou hardware que não está de acordo com a Documentação; (iv) o Cliente não forneceu um aviso imediato à Philips, conforme estabelecido no 7.2 dos Termos da Licença de Software.

7.4 A garantia estabelecida nestes Termos de licença de software não se aplica a quaisquer produtos e serviços de terceiros. As garantias para produtos e serviços de terceiros podem (se houver) ser fornecidas diretamente ao Cliente por terceiros.

7.5 A garantia na cláusula 7.1 é feita somente para o benefício do Cliente. Exceto conforme especificamente estabelecido nestes Termos de Licença de Software, a Philips não faz representações e garantias, explícitas ou implícitas, relacionadas ao Software Licenciado, incluindo, mas não se limitando a qualquer garantia de que o Software Licenciado atenda aos requisitos do Cliente ou operará sem erros ou ininterrupto. A Philips se isenta especificamente de todas as garantias implícitas de comercialização, adequação a um fim específico, não violação de direitos de terceiros ou quaisquer garantias relacionadas à qualidade do Conteúdo do Cliente, exceto na medida em que quaisquer garantias implícitas na lei não possam ser validamente renunciadas.

7.6 A Philips não se responsabiliza por circunstâncias fora de seu controle, como:

(a) Não fornecimento pela Philips de infraestrutura, hardware, máquinas virtuais, rede (conectores), informações, conteúdo, software, scripts, dados, arquivos, programação de aplicativos, servidores ou serviços da Web, materiais, equipamentos;

(b) Atos ou omissões do Cliente ou de seus agentes;

(c) Ataques de vírus ou hackers;

(d) Desligamento intencional por intervenção de emergência ou incidentes de segurança;

(e) Atos ou omissões de terceiros que não sejam a Philips.

(f) Mudanças na configuração do cliente;

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

(g) Falha do Cliente em cumprir com as documentações, políticas de segurança e atualização da Philips; e

(h) O uso do Cliente em violação destas Condições de Venda.

8. Serviços de Manutenção e Suporte Técnico

8.1 Durante o Termo do Pedido aplicável, os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico serão fornecidos pela Philips ao Cliente de acordo com a política atual da Philips para Serviços de Manutenção e Suporte Técnico, cuja cópia também pode ser anexada a este Contrato. No caso de qualquer conflito entre a descrição dos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico incluídos neste Contrato e a política atual da Philips para o mesmo, este último deverá controlar.

8.2 O Cliente deve fornecer à Philips o acesso remoto necessário, as informações e o suporte necessários para se conectar ao Serviço Remoto (PRS) da Philips e permitir que a Philips forneça remotamente os Serviços de Suporte Técnico, de acordo com a cláusula 12 dos Termos Gerais destas Condições de Venda.

8.3 A Philips não é obrigada a fornecer serviços de suporte técnico a produtos e serviços de terceiros (independentemente de serem obtidos da Philips ou de outra fonte), incluindo (sem limitação) as redes do cliente ou a instalação de redes.

8.4 Para receber os Serviços de Suporte Técnico, o Cliente deve utilizar e disponibilizar um profissional de DBA (administrador de banco de dados) e / ou outro pessoal que seja proficiente na operação do Software Licenciado e possa fornecer todas as informações relevantes para a Philips necessárias para o fornecimento dos serviços de suporte técnico.

8.5 **O Cliente deve usar apenas a versão mais atual ou, no máximo, a segunda versão mais atual do Software, bem como instalar, aplicar e/ou usar oportunamente Atualizações e Upgrades disponibilizados pela Philips (incluindo qualquer Service Pack).**

8.6 Será permitido o cancelamento de qualquer serviço técnico da Philips e/ou Parceiro previamente reservado, sem nenhum custo, desde que notificado pelo Cliente à Philips com antecedência mínima de quinze (15) dias da data programada para prestação dos serviços.

9. Limitação de Responsabilidade

9.1 Em nenhuma circunstância a Philips e/ou Parceiro será(ão) considerada(os) responsável(eis) por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos, ou fiscais, tais como, sem se resumir a, perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios, perda de informações, ou outros prejuízos decorrentes de uso ou da impossibilidade do uso do Sistema. Em qualquer caso, a responsabilidade total agregada da Philips e/ou Parceiro, seus funcionários, executivos e afiliadas por todas as perdas e danos, independentemente de como surjam ou estejam relacionados ao Software Licenciado, será limitada aos valores totais pagos pelo Cliente pelo Software Licenciado durante os 12 meses imediatamente anteriores a data em que a reivindicação surgiu.

9.2 O Cliente entende e concorda que a Philips e/ou Parceiro não está(ão) envolvida(s) na prática da medicina e que o Software Licenciado não substitui o julgamento profissional dos profissionais de saúde no diagnóstico e tratamento de pacientes. O Cliente indenizará totalmente a Philips e/ou Parceiro e a(s) isentará de qualquer perda ou responsabilidade relacionada a qualquer Reivindicação decorrente do fato de o Cliente confiar exclusivamente no Software Licenciado ou nas informações fornecidas pelo Software para fins de diagnóstico ou tratamento.

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

10. Prazo e Rescisão

10.1 O Termo do Pedido para o Software Licenciado é especificado na Cotação.

10.2 A menos que especificado de outra forma na Cotação, o Termo do Pedido para Serviços de Manutenção e Suporte Técnico começa com a aceitação da Cotação pelo Cliente e continua por um período de 12 meses. Posteriormente, o Prazo do Pedido será renovado automaticamente por termos subsequentes iguais ao Prazo inicial do pedido, a menos que uma das partes forneça um aviso por escrito de rescisão pelo menos 60 dias antes do final do Prazo atual do pedido. A Philips e/ou Parceiro pode(m) suspender ou encerrar os Serviços de manutenção e suporte técnico mediante notificação por escrito, se o Cliente violar suas obrigações, incluindo o pagamento pontual de qualquer Prazo do pedido.

10.3 O Cliente removerá ou permitirá que a Philips remova o Software Licenciado de seu hardware e devolva o Software Licenciado e quaisquer cópias dele, Documentação e Informações Confidenciais à Philips às custas do Cliente imediatamente após o término do Termo de Pedido do Software Licenciado. O Cliente deve certificar à Philips que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, não retém ou possui Software Licenciado, Documentação, Informações Confidenciais ou partes deles.

11. Diversos

11.1 Em conexão com o Software Licenciado no qual um ou mais fornecedores terceirizados mantêm direitos, as disposições contidas neste documento também devem beneficiar os fornecedores terceirizados. O Cliente concorda em indenizar a Philips por qualquer Reivindicação de fornecedores que resultem da violação dos Termos de Licença de Software pelo Cliente.

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA OS TERMOS DE SOFTWARE

1. Definições

Os seguintes termos usados nestes Serviços Profissionais para Termos de Software terão o significado estabelecido abaixo. Os termos em maiúsculas usados aqui e que não são definidos de outra forma nesses termos têm o mesmo significado estabelecido no Contrato.

"Conteúdo do Cliente"	significa qualquer informação, digital ou de outra forma, processada pelo Cliente em relação ao Software, incluindo, entre outros, dados, documentos, e-mails e fotos, incluindo dados pessoais, nos termos da regulamentação vigente
Sistema do Cliente	significa todos os Produtos e Serviços de Terceiros necessários fornecidos pelo Cliente para executar o Software.
Ambiente	significa a parte do Sistema do Cliente, que executa (parte do) Software, Produtos e Serviços de Terceiros reais, incluindo, entre outros, conexão de rede, hardware de servidor, sistema operacional, servidor Web, banco de dados e scanner de vírus.
Entregas	significa materiais, produtos de trabalho e documentação fornecidos e / ou entregues como parte dos Serviços Profissionais, como um manual.
Implementação	significa a configuração e preparação do Software para seu uso pelo Cliente.
Instalação	significa fornecer o Software ao Cliente em um Ambiente pronto para uso.
Manutenção	significa o rastreamento ou reparo de defeitos com relação ao Software e Atualizações disponibilizados periodicamente, a critério da Philips
Serviços Profissionais	significa os serviços solicitados pelo Cliente e fornecidos pela Philips de acordo com o Contrato, incluindo, entre outros, a Instalação e Implementação e Treinamento, excluindo a prestação de quaisquer Serviços de Suporte Técnico ou Manutenção com relação ao Software.
Software	significa o software (aplicativo (s)) fornecido pela Philips ao Cliente, conforme descrito no Contrato
Produtos e serviços de terceiros	significa qualquer hardware, software, periféricos, rede, conteúdo protegido por direitos autorais ou outros equipamentos ou serviços, exceto o Software ou o Conteúdo do Cliente, que o Cliente adquiriu ou pode adquirir o direito de uso de terceiros que não sejam a Philips (independentemente de ser entregue pela Philips).

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

Treinamento	significa a instrução da Philips ou Parceiro, ministrada para os funcionários relevantes do Cliente, para o uso do Software.

2. Serviços Profissionais

2.1 Os Serviços Profissionais podem incluir conselhos e recomendações. No entanto, o Cliente (e não a Philips e/ou Parceiro) será sempre responsável por quaisquer decisões baseadas em tais conselhos ou recomendações.

3. Exclusões

3.1 A menos que expressamente descrito no Contrato, os Serviços Profissionais não incluem:

(a) Equipamento, software ou licenças; e

(b) Serviços fora do escopo dos Serviços Profissionais. Para evitar dúvidas, os Serviços de Suporte Técnico estão fora do escopo dos Serviços Profissionais e não são regidos pelos termos descritos nestes Termos de Serviços Profissionais para Software.

4. Responsabilidades do Cliente

4.1 A responsabilidade da Philips e/ou Parceiro de fornecer(em) os Serviços Profissionais, cumprir os marcos (se houver) e cumprir datas de Entregas depende do cumprimento, pelo Cliente, das responsabilidades descritas nesta cláusula 4, de maneira oportuna, apropriada e gratuitamente. Se o Cliente não cumprir essas responsabilidades, poderá resultar em um aumento nos valores, ou em atrasos ou extensões dos marcos acordados ou dos Produtos a serem entregues. O Cliente fornecerá:

(a) Acesso aos funcionários, representantes e / ou agentes do Cliente necessários para atingir os objetivos descritos no Contrato;

(b) Acesso a informações e materiais relevantes (escritos e eletrônicos) conforme necessário para atingir os objetivos descritos no Contrato;

(c) Notificação imediata por escrito à Philips e/ou Parceiro se o Cliente souber que as informações fornecidas anteriormente ou os materiais estão incorretos ou foram alterados de modo que qualquer imprecisão ou alteração possa afetar a entrega dos Serviços Profissionais pela Philips e/ou Parceiro de alguma forma;

(d) Acesso a instalações padrão de escritório, como espaço de trabalho, equipamento padrão de escritório (por exemplo, telefone, copiadoras), acesso à Internet e estacionamento, quando necessário, para que a Philips e/ou Parceiro esteja no local do Cliente para executar os Serviços Profissionais;

(e) Informações por escrito para a Philips e/ou Parceiro identificando todos os requisitos de saúde e outros requisitos regulatórios e de qualidade aplicáveis aos Serviços Profissionais, e o Cliente obterá todas as aprovações necessárias dos órgãos governamentais ou reguladores relevantes para permitir que a Philips e/ou Parceiro realize(m) os Serviços Profissionais para o Cliente;

(f) Ao pessoal da Philips a segurança adequada e outros treinamentos e familiariza-os com os procedimentos e regras locais do Cliente;

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

(g) Feedback por escrito prontamente mediante solicitação da Philips e/ou Parceiro; e

(h) O nome de um representante do Cliente à Philips, por escrito, o qual será responsável por fornecer os itens descritos nesta cláusula 4 e quaisquer outras informações, materiais ou comentários solicitados pela Philips em conexão com os Serviços Profissionais

5. Taxas, Despesas, Faturamento, Pagamento e Impostos

5.1 Se a Cotação incluir mais de um Produto e cada Produto tiver um preço associado, então (i) cada Produto será considerado um item independente, (ii) a Philips poderá faturar por cada item conforme entregue, e (iii) o Cliente pagará por cada item conforme for faturado.

5.2 A menos que expressamente indicado de outra forma na Cotação, além dos valores, o Cliente reembolsará a Philips e/ou Parceiro por todas as despesas efetivamente incorridas pela Philips e/ou Parceiro na execução dos Serviços Profissionais, incluindo viagens, hospedagem, refeições, transporte e outras despesas desembolsadas normalmente.

5.3 A pedido do Cliente, a Philips ou Parceiro fornecerá documentação razoável suportando todas essas despesas.

5.4 O Cliente não será obrigado a pagar qualquer imposto federal, estadual ou local imposto ou medido pela receita líquida da Philips e/ou Parceiro. Qualquer outro imposto aplicável será faturado e pagável pelo Cliente, juntamente com os valores de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato, a menos que a Philips e/ou Parceiro receba um certificado de isenção de impostos do Cliente, que seja aceitável pelas autoridades tributárias.

5.5 A Philips e/ou Parceiro faturará(ão) o Cliente pelas horas reais gastas na execução dos Serviços Profissionais. Essa fatura pode exceder o valor total estimado, conforme estabelecido na Cotação. Se a Philips e/ou Parceiro prever(em) que a quantidade estimada de horas será excedida, ela fará esforços comercialmente razoáveis para informar o Cliente.

6. Rescisão

6.1 Se a Philips e/ou Parceiro rescindir(em) o Contrato por justa causa, o Cliente pagará à Philips danos compensados no valor de 20% (vinte por cento) do valor que o Cliente teria sido faturado pela parte restante do Contrato se o Contrato tivesse sido executado integralmente, sem prejuízo de outros direitos da Philips, incluindo (mas não limitado a) o direito de reivindicar danos e custos. O Cliente não precisa pagar danos liquidados se provar que os danos reais da Philips são mais baixos ou que a Philips não sofreu nenhum dano.

7. Não Exclusividade

7.1 A Philips e/ou Parceiro pode(m) (i) fornecer quaisquer serviços a qualquer pessoa ou entidade e (ii) desenvolver para si ou para terceiros quaisquer materiais ou processos, incluindo aqueles que podem ser idênticos ou semelhantes aos produzidos como resultado dos Serviços Profissionais.

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

CONDIÇÕES COMERCIAIS

LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SOFTWARE E REMUNERAÇÃO

1.1. A Licença de Uso Temporária concedida neste contrato dá ao Cliente o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados ou de seus clientes em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato, em instalação com limite de até **129** (cento e vinte e nove) usuários concorrentes essential para uso do sistema TASY – Sistema de Gestão Hospitalar, doravante denominado, simplesmente, "SISTEMA TASY SGH".

	Nº de Usuários Concorrentes	Valor
Valor Unitário da Licença de Uso Temporária	01	R$ 193,338233
Valor Total da Licença de Uso Temporária	129	R$ 24.939,34

1.2. O Cliente pagará à Philips, conforme especificado, uma taxa (MENSAL) de **R$ 24.939,34** (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente aos **serviços de Licença de Uso Temporária, Atualização e Suporte Técnico do Software**, sendo que o primeiro vencimento dar-se-á em 10/10/2024.

1.3. Os valores constantes nas "Condições Comerciais" estão expressos em **REAIS (R$)** e serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do **INPC-IBGE** verificado no período, de acordo com a legislação vigente.

1.3.1. Os valores homem/hora técnicas e licenças futuras serão reajustados de acordo com a política comercial vigente à época de sua execução

1.4. Declara o CLIENTE que, nos casos em que o SISTEMA permitir que seja ultrapassada a quantidade contratada (por exemplo, limites no número de usuários, estações, etc.), será o CLIENTE responsável pela aquisição imediata da quantidade adicional utilizada. O CLIENTE declara ainda que, para qualquer mês que não cumprir a obrigação declarada de adquirir prontamente a quantidade adicional utilizada, a PHILIPS poderá cobrar, mediante faturamento com 30 (trinta) dias de antecedência, além das remunerações da quantidade adicional, remuneração de utilização de excesso para os Serviços equivalente a 10% da remuneração para a quantidade adicional do mês em que o uso excessivo ocorreu. Outrossim, quanto a quantidade adicional de usuários concorrentes, a PHILIPS elaborará aditivo ao contrato.

1.5. Caso sejam criados tributos, ocorra a majoração de alíquotas dos tributos existentes ou de qualquer maneira seja majorada a carga tributária que impacte nos Produto(s) e/ou Serviço(s), o preço final do(s) Produto(s) e/ou Serviço(s) refletirá tais modificações.

2. VALIDADE E EXTINÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato de licença para uso temporário de software, incluindo os serviços de atualização e suporte, vigorará por prazo determinado, de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 16/09/2024, renovável automaticamente por períodos de 12 (doze) meses cada, até que se verifique a necessidade e de rever as condições estabelecidas ou haja denúncia de cancelamento por uma das partes.

2.2. Caso o Cliente rescinda ou dê causa para rescisão do presente contrato durante a vigência do prazo determinado do Contrato, deverá o Cliente pagar multa correspondente a: (i) 100% (cem por cento) dos valores que seriam

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

devidos até o final da vigência contratual se a rescisão ocorrer até, inclusive, 17 meses de vigência do contrato; (ii) 75% (setenta e cinco por cento) dos valores que seriam devidos até o final da vigência contratual se a rescisão ocorrer após decorridos 17 meses de vigência do contrato; (iii) 50% (cinquenta por cento) dos valores que seriam devidos até o final da vigência contratual se a rescisão ocorrer a partir do 24º(vigésimo quarto) mês de vigência do contrato.

2.3. As partes signatárias mutuamente aceitam e concordam que se o Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024 firmado em 16/09/2024 entre o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** (SESPA - Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará), for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, mediante simples comunicado do **CLIENTE** à **PHILIPS**. Especificamente nesta hipótese não haverá a aplicação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica. O exposto não se aplica a casos diferentes do exposto nesta cláusula.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

Requisitos de infraestrutura requeridos:

Definições

Os requisitos de infraestrutura para o servidor de banco de dados, servidor de interface (opcional), servidor de aplicações, estação de trabalho e outro hardware são definidos nas seções a seguir.

Servidor de banco de dados

O servidor de banco de dados, comumente chamado de "back-end" ou apenas "servidor", armazena todas as configurações e registros criados pelo usuário. Ele processa as solicitações do servidor de aplicações e retorna as informações solicitadas.

OBSERVAÇÃO: **Os requisitos do servidor de banco de dados a seguir se aplicam a uma única instância do servidor de banco de dados. Para uma opção de servidor de banco de dados distribuído (Oracle RAC) que usa clustering, entre em contato com um representante da Philips.**

Instância única (1 servidor para o banco de dados)

a) Hardware do servidor de PRODUÇÃO

Abaixo estão as recomendações do servidor para o número de usuários no banco de dados:

Usuários	CPU	Memória	Cache Controlador	Discos
Até 100	1 processador x86-64 de 4 núcleos físicos (dois threads por núcleo) de 2,6 GHz	16 GB	512 MB	4x 300GB SAS 15k RPM (RAID 1)

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

PHILIPS

Até 300	1 processador x86-64 de 6 núcleos físicos (dois threads por núcleo) de 2,6 GHz	32 GB	1 GB	6 x 300 GB SAS 15k RPM (RAID 10)
Até 500	1 processador x86-64 de 10 núcleos físicos (dois threads por núcleo) de 3 GHz	96 GB	1 GB	8x 300GB SAS 15k RPM (RAID 10)
Até 700	2 processadores 86-64 de 10 núcleos físicos (dois threads por núcleo) de 3 GHz	144 GB	2 GB	ARMAZENAMENTO SAS 15k RPM (RAID 10)
Mais de 700	Para projetos com mais de 700 usuários conectados, entre em contato com um representante Philips EMR.			

OBSERVAÇÃO:

- As configurações de CPU, memória e Disco acima são requisitos mínimos a serem atendidos.
- O servidor de banco de dados pode ser virtualizado, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos reservados acima para a utilização do sistema.
- Esta recomendação de hardware é somente para suportar o banco de dados do aplicativo Tasy.
- É recomendado usar um servidor de banco de dados dedicado para o Tasy, sem compartilhar com outras instâncias/aplicativos.
- Se o hardware for compartilhado com outras instâncias ou aplicações/esquemas, o cliente deverá dimensionar o servidor para todas as aplicações e controlar a utilização através de técnicas como o enjaulamento de instâncias.
- Recomendamos seguir as melhores práticas como Oracle MAA (Maximum Availability Architecture) para garantir que em caso de problema, o banco de dados possa ser recuperado dentro do intervalo de tempo necessário e com mínima ou nenhuma perda de dados. Após a configuração, recomendamos testar o procedimento de recuperação para garantir que está funcionando conforme pretendido.
- Considerar equipamentos com a configuração recomendada, com foco no dimensionamento da infraestrutura para 3 (três) anos.
- É responsabilidade do cliente, juntamente com o fabricante, verificar se o hardware adquirido é certificado para o sistema operacional escolhido.
- Recomendamos que os serviços de banco de dados sejam executados por profissionais especializados nessas tecnologias.
- O cliente concorda que é da sua responsabilidade, conforme as melhores práticas de TI, efetuar periodicamente o backup de seu banco de dados, razão pela qual as partes concordam que a Philips não

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

será responsabilizada por qualquer perda de dados que ocorra.

- É necessário ter no mínimo 2 (dois) bancos de dados para o sistema, um para produção e outro para pré-instalação/implementação de versões atualizadas, este destinado a validações de novas versões do sistema, testes de aplicação e treinamento.
- NÃO hospede os bancos de dados de pré-instalação/implementação no servidor de produção.
- Todos os requisitos relacionados a dimensionamento de hardware, link de dados, Internet e demais componentes deste manual são considerados médias de mercado. Nesse sentido, o cliente é responsável por monitorar e gerenciar o ambiente de infraestrutura, ajustando os requisitos para cima ou para baixo conforme sua demanda.

b) Hardware do ambiente de pré-instalação/implementação

Abaixo estão as recomendações do servidor para o número de usuários no banco de dados:

Usuários	Processador	Memória	Controlador de cache	Discos
Até 300	1 processador 86-64 de 4 núcleos físicos (dois threads por núcleo) de 2,6 GHz	16 GB	512 MB	6x 300GB SAS 15k RPM (RAID 10)

OBSERVAÇÃO:

- As configurações de CPU, Memória e Disco acima são requisitos mínimos a serem cumpridos. Podem ser maiores, se desejado.
- O servidor de pré-instalação/implementação pode ser virtualizado, desde que obedeça ao mesmo dimensionamento da tabela acima.
- Este servidor recomendado foi projetado para testar a funcionalidade.
- Este servidor deve utilizar as mesmas configurações de software do servidor de produção, tais como: sistema operacional, versão do banco de dados/conjunto de correções, com exceção de cenários de teste de atualização de versão.
- Outras configurações, como parâmetros ou opções de banco de dados, devem ser o mais próximo possível da produção, por exemplo: o servidor deve ter memória suficiente para ter um bom desempenho, o que significa que a configuração menor não deve causar E/S excessiva. O mesmo deve ser considerado para CPU e disco (deve haver CPU e disco suficientes para oferecer um bom desempenho).
- Esta recomendação de hardware é somente para suportar o banco de dados do aplicativo Tasy.
- É responsabilidade do cliente, juntamente com o fabricante, verificar se o hardware adquirido é certificado para o sistema operacional escolhido.
- Recomendamos que os serviços de banco de dados sejam executados por profissionais especializados

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

nessas tecnologias.

- O cliente concorda que é da sua responsabilidade, conforme as melhores práticas de TI, efetuar periodicamente o backup de seu banco de dados, razão pela qual as partes concordam que a Philips não será responsabilizada por qualquer perda de dados que ocorra. É necessário ter no mínimo 2 (dois) bancos de dados, um para produção e outro para pré-instalação/implementação de versões atualizadas, este destinado a validações de novas versões do sistema, testes de aplicação e treinamento.

c) Software aprovado

A tabela abaixo contém as versões dos produtos aprovados para Tasy:

Camada	Produto	Versão	Sistema
Sistema operacional	Oracle Enterprise Linux / Red Hat Enterprise Linux	7	
	Oracle Enterprise Linux / Red Hat Enterprise Linux	8	
	Oracle Enterprise Linux / Red Hat Enterprise Linux	9	
Banco de Dados	Oracle Database Enterprise Edition / Oracle Database Standard Edition 2	12c (12.2.0 com todos os patches disponíveis instalados)	Tasy Delphi, Tasy Java, Tasy EMR
		19c (19._ com todos os patches disponíveis instalados)[1]	Tasy Delphi, Tasy Java, Tasy EMR

[1]: **Informações sobre a funcionalidade de banco de dados autônomo (19c):** devido às características operacionais da tecnologia de banco de dados autônomo, cada cliente é responsável por avaliar o uso e possíveis impactos operacionais em um contexto de sistema ao habilitar essa funcionalidade. Também é requisito que a Java Virtual Machine (JVM) esteja disponível na instância autônoma para usar rotinas que executam o código Java na camada de banco de dados.

IMPORTANTE: Philips não recomenda que o cliente utilize o banco de dados Oracle sem o suporte do fabricante.
IMPORTANTE: O Tasy EMR versão 5.01.1835 não proverá mais suporte ao **Oracle 11g.**
IMPORTANTE: Consulte a Matriz de Certificação do Banco de Dados Oracle para verificar a compatibilidade entre as versões do banco de dados e do sistema operacional.

d) Recomendar software

A tabela abaixo contém as versões dos produtos recomendados para Tasy:

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

Camada	Produto	Versão	Sistema
Sistema operacional	Oracle Enterprise Linux / Red Hat Enterprise Linux	8	
	Oracle Enterprise Linux / Red Hat Enterprise Linux	9	
Banco de Dados	Oracle Database Enterprise Edition / Oracle Database Standard Edition 2	19c (19._ com todos os patches disponíveis instalados)	Tasy Delphi, Tasy Java, Tasy EMR

IMPORTANTE: para novas instalações recomendamos utilizar a última versão disponível (com maior vida útil de suporte) na tabela acima.

Ambiente em cluster (mais de 1 servidor para banco de dados) destinado a ambientes com maior tolerância a falhas OU alta disponibilidade

Entre em contato com um parceiro Philips aprovado para obter um design personalizado do ambiente de cluster para o servidor de banco de dados, independentemente do número de usuários.

Servidor de aplicações

Requisitos de infraestrutura de ambiente

Abaixo estão os requisitos de infraestrutura para o servidor de aplicações. As recomendações a seguir são para um único ambiente (1 servidor de aplicações) destinado a produção. A seguir está a tabela com a recomendação de hardware por número de usuários:

Usuários	Processadores X86-64 (dois threads por núcleo) – mesa com núcleos físicos	Memória	Controlador de cache	Discos
Até 100	4 núcleos 2,7 GHz	16 GB	256 MB	2 x 300 GB SAS NL 7,2k RPM (RAID 1)
Até 300	8 núcleos 2,7 GHz	32 GB	256 MB	2 x 300 GB

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

PHILIPS

				SAS NL 7,2k RPM (RAID 1)
Até 500	16 núcleos 2,7 GHz	64 GB	256 MB	2 x 300 GB SAS NL 10k RPM (RAID 1)
Até 700	24 núcleos 2,7 GHz	96 GB	512 MB	2 x 300 GB SAS NL 15k RPM (RAID 1)
Até 1000	32 núcleos 2,7 GHz	128 GB	512 MB	2 x 300 GB SAS NL 15k RPM (RAID 1)
Até 1200	48 núcleos 2,7 GHz	160 GB	512 MB	2 x 300 GB SAS NL 15k RPM (RAID 1)
Até 1500	56 núcleos 2,7 GHz	196 GB	512 MB	2 x 300 GB SAS NL 15k RPM (RAID 1)
Mais de 1500	Para projetos com mais de 1500 usuários conectados, entre em contato com um representante Philips EMR.			

OBSERVAÇÃO:

- Recomendamos que os serviços de instalação e configuração no servidor de aplicações sejam executados por profissionais especializados nestas tecnologias;
- As configurações acima para CPU, memória, cache e discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser maiores se o cliente dispuser de mais recursos;
- Estas recomendações de hardware são apenas para oferecer suporte ao servidor de aplicações para o sistema;
- O processador é baseado em x86-64 x86 HT cuja data de lançamento é igual ou inferior a 1 ano;
- Este ambiente pode ser virtualizado;
- No caso de um ambiente virtualizado para uso local, o usuário deve contar com a infraestrutura de virtualização VMWARE vSphere (ESXi), Oracle VM ou Microsoft Hyper-V;
  - A opção do Hyper-V está disponível apenas para uso em sistemas operacionais que executam a função de servidor de aplicações.
- Em caso de ambiente virtualizado, a reserva de recursos da VM deve ser de 100%.

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

As recomendações a seguir são para o servidor de aplicações em um único ambiente (1 servidor de aplicativos) destinado à **PRÉ-INSTALAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO**. A seguir está a tabela com a recomendação de hardware por número de usuários:

Usuários	CPU	Memória	Controlador de cache	Discos
Até 100	4 núcleos 2,7 GHz	16 GB	256 MB	2 x 300 GB SAS NL 7,2k RPM (RAID 1)
Até 500	16 núcleos 2,7 GHz	64 GB	256 MB	2 x 300 GB SAS NL 10k RPM (RAID 1)
Até 700	24 núcleos 2,7 GHz	96 GB	512 MB	2 x 300 GB SAS NL 15k RPM (RAID 1)
Mais de 700	Para projetos com mais de 700 usuários conectados, entre em contato com um representante Philips EMR.			

OBSERVAÇÃO:

- Recomendamos que os serviços de instalação e configuração no servidor de aplicações sejam executados por profissionais especializados nestas tecnologias;
- As configurações de CPU, memória, cache e disco acima são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser maiores se o cliente dispuser de mais recursos;
- Esta recomendação de hardware é apenas para suportar o servidor de aplicações do sistema.
- O servidor de aplicações foi projetado para testar a funcionalidade e não o desempenho. Para testes de desempenho, quanto mais próxima a configuração estiver do servidor de produção, mais assertiva será a comparação dos tempos de aplicação.

As recomendações a seguir são o software necessário ao servidor de aplicações, tanto para ambientes de produção quanto de pré-instalação/implementação:

Camada	Produto	Versão
Sistema operacional (uma das opções)	Oracle Enterprise Linux	7 ou 8 - 64 bits
	Red Hat Enterprise Linux	7 ou 8 - 64 bits
	CentOS Linux	7 – 64 bits
	Rocky Linux	8 – 64 bits
	Alma Linux	8 – 64 bits

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

PHILIPS

Camada	Produto	Versão
Servidores de aplicação validados (Web legado):	Apache Tomcat 1 Oracle Weblogic Standard Edition	8.5.x ou posterior 2 12.2.1.3.0 12.2.1.4.0
Plataformas de servidor de aplicações validadas:	Philips Application Manager	2.71.x ou mais recente

OBSERVAÇÃO:

- A versão 8 dos sistemas operacionais é aprovada apenas para o Philips Application Manager.
- **O suporte para Weblogic e Tomcat tem prazo até 31-Dez-2023.**
- O Philips Application Manager fornece à instituição de saúde uma solução sem licenciamento e com alta escalabilidade, segurança e capacidade de redundância para a função de servidor de aplicações. Estes produtos, aprovados e mencionados no guia (Guia de Instalação e Configuração do Servidor de Aplicações), estão disponíveis para uso com esta plataforma sem limitar o número de usuários conectados.
- O cliente é responsável por dar suporte a todos os produtos utilizados em seu ambiente, sendo o mesmo licenciamento comercial ou licenciamento gratuito.
- O cliente é responsável pelo monitoramento, operação, manutenção, investigação e solução de qualquer tipo de incidente relacionado a qualquer camada de software relacionada à infraestrutura utilizada para a execução do sistema em seu ambiente de tecnologia da informação.
- O cliente é igualmente responsável por todos os aspectos de instalação, monitoramento, manutenção, operação, solução de problemas dos ambientes operados por meio da ferramenta Philips Application Manager, da mesma forma que o faz com outros servidores de aplicação validados (por exemplo, Oracle WebLogic ou Apache Tomcat quando legado) instalados em seu ambiente.
- A Philips recomenda que o cliente informe um contrato de suporte com especialistas em infraestrutura para usar qualquer uma das soluções de software que são requisitos para executar o sistema e/ou qualquer outro produto Philips.
- Todo o processo de análise e solução de problemas ao usar a plataforma Philips Application Manager para servidores de aplicações deve ser executado pelo cliente ou fornecedor de infraestrutura sob contrato, onde o Administrador de TI deve acessar os ambientes onde o produto está em execução e verificar os logs fornecidos pela aplicação e/ou acessar ambientes Linux que correspondam aos servidores que estão executando o produto e analisar quaisquer problemas relacionados à infraestrutura conforme realizado para licenças de servidor de aplicações instaladas no ambiente pelo cliente ou terceiros designados.

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

- Para o produto Philips Application Manager, o cliente utilizará o mesmo processo de abertura de casos para Philipsquando necessário para solicitações, dúvidas e/ou defeitos nesta plataforma.
- A integração com a web herdada e os serviços de aplicações não são suportados pelo Philips Application Manager. O correto é necessário verificar com a equipe do parceiro de infraestrutura os requisitos para instalação e configuração desses ambientes.

Especificações de hardware e software para servidores de integração, WTS/RDS e aplicações web de legado em geral

a) Hardware de servidor de INTEGRAÇÃO, aplicações WEB (COTAÇÃO DE COMPRA WEB, PALWEB, Portal OPS,

Planos de Saúde Web, entre outros projetos Java Web):

Abaixo estão as recomendações para o tamanho único deste servidor:

Usuário	CPU	Memória	Controlador de cache	Discos
Servidor de integrações (WSI – WhebServidorIntegracao)	1 processador 86-64 de 8 núcleos físicos (dois threads por núcleo) de 2,6 GHz	32 GB	256 MB	2 x 300 GB SAS NL 7,2k RPM (RAID 1)

OBSERVAÇÕES:

- O dimensionamento WSI mencionado anteriormente é uma média e seu ajuste vertical para cima ou para baixo deve ser avaliado pelo cliente conforme a complexidade e o número de integrações utilizados, o que pode fazer com que haja mais ou menos requisitos do que os documentados neste manual.
- As configurações acima para CPU, memória, cache e discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser maiores se o cliente dispuser de mais recursos;
- Esta recomendação de hardware é somente para prover suporte ao servidor nas integrações
- Este ambiente pode ser virtualizado utilizando VMWARE EsxiVirtualization Infrastructure.
- A prioridade do vCPUS provisionado para a VM, deve ser 100% no Hypervisor quando houver este tipo de configuração disponível.

b) Hardware para servidor WTS/RDS:

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

Abaixo estão as composições para este serviço/servidor. É fundamental que, durante a configuração do farm WTS/RDS no cliente, seja respeitado o número máximo de usuários por instância do sistema operacional, conforme tabela abaixo. O não cumprimento pode levar a problemas de desempenho na camada cliente (usuário final).

Usuários	Núcleos de CPU	Memória	Discos
10 usuários	4 núcleos vCPU >= 2.8 GHz	16 GB	20 GB de área em volume SAS10K ou maior

Observações:

- As configurações acima para CPU, memória, cache e discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser maiores se o cliente dispuser de mais recursos;
- Este ambiente pode ser virtualizado utilizando VMWARE EsxiVirtualization Infrastructure.
- A prioridade do vCPUS provisionado para a VM deve ser 100% para essa VM.

OBSERVAÇÃO: Isso serve apenas a aplicações Delphi do Tasy.

c) Software necessário para INTEGRAÇÃO, APLICATIVOS WEB LEGADOS e servidor WTS

Abaixo seguem as versões dos produtos aprovados para quando for necessária a implementação do servidor WTS/RDS ou integrações:

Camada	Produto	Versão
Sistema Operacional (use uma das opções)	Oracle Enterprise Linux	7
	Red Hat Enterprise Linux	7
Aplicação / servidor de integração (uma das opções)	Apache Tomcat	7.0.85 12c – 12.2.1.3.0
WTS/RDS Server	Windows Server: Standard, Enterprise ou Datacenter Edition	2012R2 2016R2

IMPORTANTE:

O suporte para **Weblogic e Tomcat** tem como data final 31-Dez-2023. Exceto Tomcat para WhebServidorIntegracao (WSI).

Para obter requisitos de instalação ou configuração desses servidores, entre em contato com seu parceiro de infraestrutura aprovado.

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

Estação de trabalho do usuário (desktops e laptops)

A seguinte configuração é recomendada para níveis ideais de desempenho na estação de trabalho:

TASY JAVA

Sistema Operacional	Windows 10
Processador	Intel Corei3 (10ª geração ou superior) 2,5 GHz ou superior
Memória	4 GB
Espaço em disco para o Tasy	10 GB
Arquitetura do sistema operacional	64 bits
Cartão de rede	100/1000 Mbits
Máquina virtual JAVA	JRE 1.8_last build(x86/x64)
Java Web: projetos que rodam diretamente no navegador	Navegador compatível com Windows 10

TASY EMR

Sistema operacional	Windows 10	
Processador	Intel Corei5 (8ª geração) 2Ghz ou superior	Intel Corei3 (10ª geração) 2.5Ghz ou superior **
Memória	Mínimo: 8 GB	Exceção: 4GB**
Espaço em disco para o Tasy	5 GB	
Arquitetura do sistema operacional	32/64 bits	
Cartão de rede	100/1000 Mbits	
Máquina virtual JAVA	JRE 1.8_last build(x86/x64)	
Navegador	Google Chrome - versão estável mais recente	
Proporção da tela	16:9	
Resolução mínima da tela	1280 x 720	
Resolução de tela recomendada	1920 x 1080*	

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

- * Algumas funções, como CPOE e PEP, requerem resolução mínima recomendada.
- ** Para os módulos do BackOffice, o cenário de exceção pode ser aceito potencialmente sem qualquer impacto no desempenho da aplicação.

OBSERVAÇÃO: Compreender a capacidade e os requisitos necessários para a operação completa do produto Tasy EMR em HTML5 é fundamental para garantir uma experiência otimizada. Embora o Tasy EMR em HTML5 seja compatível com o uso de workstations Thin-Client, é importante observar que essa opção não substitui o uso de um computador que atenda aos requisitos mínimos de infraestrutura recomendados.

Devido à natureza do HTML5, que exige maior capacidade de processamento para renderizar páginas e executar adequadamente os recursos disponíveis no navegador, é fundamental considerar que os thin clients podem ter capacidades de processamento menores em comparação com um computador de arquitetura clássica (desktop e laptop/notebook). Isto pode ter um impacto direto no desempenho esperado do Tasy EMR.

Consequentemente, é essencial ressaltar que, devido aos requisitos de processamento mais altos, a Philips não pode garantir o desempenho satisfatório do Tasy EMR em HTML5 quando usado exclusivamente em Thin-Clients. Nesse sentido, para garantir a experiência do usuário desejada e assegurar o funcionamento adequado e o desempenho satisfatório do software, recomendamos que os clientes usem um computador que atenda aos requisitos mínimos de infraestrutura tecnicamente recomendados.

Rede lógica

Baseado em TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol).

Outro hardware

a) Impressoras

O sistema é compatível com impressoras Deskjet/Laserjet PCL5/6. Para a impressão de etiquetas, impressoras de fabricantes validados para o sistema devem ser adquiridas, tais como: Zebra/Argox ou outros dispositivos compatíveis com a linguagem EPL.

Requisitos de rede

Requisitos de rede para TASY JAVA

Consumo médio de largura de banda:	50 kbps
Garantia de largura de banda:	100%
Circuito concentrador de largura de banda:	Soma de todos os hospitais (up/down)
Tipo de circuito recomendado:	MPLS ou superior (devido às características deste tipo de circuito)

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

Tempo de resposta do circuito:	<= 5ms

Requisitos de Rede Tasy EMR

Garantia de largura de banda:	99%
Largura de banda recomendada (100 usuários simultâneos):	30 Mbits
Largura de banda personalizada (número de usuários x 100 Kbps):	Ex.: 500 usuários x 300 Kbps = 150.000 Kbps -> 150 Mbits
Tipo de link requerido:	Link dedicado
Tempo máximo de resposta do circuito:	50 ms
Tempo recomendado de resposta do circuito:	<= 20 ms

OBSERVAÇÃO: O dimensionamento da rede mencionada é uma média e seu ajuste vertical para cima ou para baixo deve ser avaliado pelo cliente conforme a complexidade e o número de funcionalidades utilizadas, o que pode fazer com que haja mais ou menos requisitos do que os documentados neste manual.

Regras para publicar a aplicação para usuários internos ou externos no ambiente local e/ou hospedagem:

Independentemente de onde o cliente publica o sistema para usuários locais ou remotos, você deve garantir e gerenciar os acessos e a tela de login do usuário e todas as transações subsequentes dentro do sistema de maneira segura.

Também não é recomendado que o aplicativo seja lançado diretamente na Internet sem o uso de filtros de tráfego. Esses filtros servem para gerenciar e liberar o acesso ao sistema para usuários conhecidos e autorizados pelo cliente.

Recomendações gerais

Recomenda-se a todos os clientes Philips a leitura e aplicação das boas práticas presentes nos manuais relativos a instalação, configuração e funcionamento da infraestrutura necessários ao sistema, bem como a observância geral dos manuais de mecanismos e soluções de segurança, todos disponíveis no Portal Philips do Cliente. O manual relacionado à segurança, por exemplo, contém um conjunto de recomendações que, quando seguidas corretamente, tornam o ecossistema de operações do sistema mais seguro e tolerante a falhas.

Todos os requisitos relacionados a dimensionamento de hardware, link de dados, Internet e demais componentes deste manual são considerados médias de mercado. Nesse sentido, o cliente é responsável por monitorar e gerenciar o ambiente de infraestrutura, ajustando os requisitos para cima ou para baixo conforme sua demanda.

Modelos aprovados de infraestrutura de serviço:

	No local: servidor físico	No local: virtualização

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

Tasy Delphi	X	X
Tasy Java	X	X
Tasy EMR	X	X
Tasy (módulos web)	X	X

OBSERVAÇÃO: IaaS (Infraestrutura como Serviço) não tem suporte nativo da Philips EMR e o cliente deve ser responsável por qualquer incompatibilidade que possa haver, independentemente da infraestrutura escolhida como provedor de serviço.

Glossário de símbolos

Para detalhes de simbologia (nome e descrição), consulte as instruções de uso do produto disponíveis em www.philips.com/ifu.

CONECTIVIDADE:

A configuração para habilitar a ferramenta Conexão Remota deverá seguir os protocolos estabelecidos no manual que será entregue pela equipe de projetos na fase de implantação do **Software**.

SEGURANÇA:

O Sistema Tasy suporta o uso de criptografia para a conexão com o servidor de aplicação e também com o banco de dados Oracle. Sendo interesse do **Cliente**, este, poderá verificar na "extranet" da Philips o Manual de Configuração do Banco de Dados, Manual de Configuração do Servidor Weblogic e também o Manual de Mecanismos e Soluções de Segurança que versam sobre o uso de criptografia.

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

POLÍTICA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESSENTIAL

Definições

Service Now	ferramenta de gerenciamento de serviços e comunicação entre o Cliente e Philips durante o atendimento dos Cases;
Case	pode ser descrito como "chamado" ou "ticket", é o que é aberto, por meio do Service Now, para solicitação de contato com o time de suporte da Philips;

O suporte funciona com uma ferramenta centralizada, por meio da abertura de *Cases* pela ferramenta *Service Now* que gerencia toda a comunicação entre o Cliente e a Philips.

1. O suporte técnico compreende a garantia de esclarecimentos de dúvidas, sempre oficializadas através da abertura de *Cases* pela ferramenta *Service Now*. O atendimento para confirmação de abertura do *Case* e suporte é prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

1.1. Para a validade do atendimento pelo **SUPORTE TÉCNICO** em acordo com este contrato, o **CLIENTE** deverá:

a) Consultar a **PHILIPS** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do **SISTEMA**;
b) Comunicar a **PHILIPS**, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao **SOFTWARE**;
c) Disponibilizar o acesso remoto na base de dados do SISTEMA, sempre que os procedimentos de suporte assim o exigirem. O acesso remoto ocorre por meio de ferramenta disponibilizada pela **PHILIPS** de acordo com Manual do padrão de conectividade com o cliente, disponível no portal do cliente.

1.2. É imprescindível que conste da solicitação a descrição do problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.

1.3. Durante o atendimento dos *Cases*, o **CLIENTE** se comprometerá a colocar à disposição, da **PHILIPS**, os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

1.4. Na eventual necessidade do acesso a arquivos do **CLIENTE** para a resolução de algum problema, fica garantido por parte da **PHILIPS** o total sigilo das informações neles constantes.

1.5. Não se compreende como "**SUPORTE**" e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em:

a) Correções de erros provenientes de operação e uso indevido do **SISTEMA**;
b) Recuperação de arquivos de dados, quando possível, provocado por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do **CLIENTE**;
c) Serviços de consultoria jurídica;
d) Serviços de migração e conversão de dados **de/para** outros equipamentos;
e) Desenvolvimento de relatórios;
f) Desenvolvimento de integração/interfaceamento com software(s) e/ou hardware(s) de terceiro(s).

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

2. Conexão remota

A Philips pode precisar estabelecer uma conexão remota com o ambiente do Cliente para fins de solução de problemas esta conexão será realizada através de ferramenta homologada pela Philips (a seu exclusivo critério); neste caso, o Cliente deverá comprometer-se a disponibilizar à Philips os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema para que o atendimento seja realizado de forma rápida e eficaz.

3. Atividades fora do escopo dos serviços de suporte técnico e manutenção:

Atividades fora do escopo de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico compreendem, mas não estão limitadas a:

- Suporte ao banco de dados: este suporte deve ser realizado pelo DBA (Administrador do Banco de Dados) responsável pelo banco de dados do Cliente.
- Perguntas sobre os próprios processos do Cliente.
- Serviços de manutenção ou suporte técnico para sistemas, softwares ou serviços diferentes do Software Licenciado.
- Customizações, migrações, integrações, implantação e treinamento podem estar sujeitos à aprovação de cotações do Cliente, dependendo de uma análise de solicitação, conforme descrito acima.
- Correções e/ou ajustes no Sistema decorrentes de alterações em objetos do Sistema Licenciado realizadas pelo próprio Cliente. Neste caso, a Philips cobrará do Cliente o custo de correção dos objetos do Sistema Licenciado.

4. Entrada em vigor

Exclusivamente após o Software Licenciado entrar em produção (Documento de Aprovação) e exclusivamente para módulos / funcionalidades que tenham a Oficialização de Uso assinada pelo Cliente.

Esse documento foi assinado por Edison da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

POLÍTICA DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

A atualização do software por parte da **PHILIPS** compreende na disponibilização de novas versões, liberadas periodicamente, de acordo com esta Política, a qual estará sujeita à atualização e será comunicada aos clientes e disponibilizada no portal do cliente.

1. Objetivo

A Política de Versões do Sistema Tasy EMR estabelece as diretrizes para liberação, manutenção e atualização de novas versões aos clientes. O objetivo dessa política é garantir uma transição suave entre as versões, segurança, estabilidade e o suporte adequado aos clientes, incentivando-os a utilizar versões atualizadas. As versões liberadas ao mercado terão dois prazos especificados, prazo de atualização de versão e prazo de manutenção, onde uma vez que o prazo estabelecido esteja expirado, o cliente estará fora da política e sem acesso aos serviços de suporte e manutenção do software até uma nova atualização ser realizada.

2. Escopo

2.1. Prazo de Atualização de Versão

- O cliente deverá utilizar a ferramenta Philips-App-Manager para realizar a atualização de versão;
- O prazo em que uma versão ficará disponível para atualização de versão funcionará da seguinte forma: sempre que uma nova versão for liberada ao mercado, a antepenúltima versão ficará disponível por mais 3 meses (prorrogação) e, após isso, será inabilitada para atualização de versão;
- O cliente que estiver validando a antepenúltima versão em seu ambiente de testes poderá colocá-la em produção, sabendo que seu prazo de manutenção é limitado (ver item 2.2);

2.2. Prazo de Manutenção

- Cada versão liberada terá um prazo de validade de 12 meses contados a partir da data de lançamento através da ferramenta Philips-App-Manager;
- Versões fora do prazo de validade não terão pacotes de atualização (Service Packs);
- Clientes fora da política serão orientados a atualizar a versão para reestabelecer os serviços de suporte e manutenção do software;
- **Não será possível abrir ordens de serviço de nenhuma categoria (dúvidas, defeitos, requisições, obrigações legais, sugestões) para versões expiradas.**

2.3. Etapa de Experimentação da Versão (*Early adopters*)

- Antes da nova versão ser liberada para todos os clientes, esta versão passará por um período de experimentação, ou seja, um grupo limitado de clientes serão os primeiros a testarem algo novo, identificar possíveis erros e fornecerem feedbacks antes que uma grande maioria utilize;
- Após a conclusão bem-sucedida da etapa de experimentação, a versão será considerada estável e pronta para ser disponibilizada a todos os clientes.

2.4. Calendário de versões

- É publicado no portal do cliente com as informações das versões que serão lançadas e os prazos de expiração para atualização e manutenção;
- O calendário traz uma expectativa de lançamento, podendo haver antecipações ou postergações devido a impactos no processo regulatório.

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A **PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V.** ("Philips Electronics"), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respetivas filiais ou subsidiárias pretende que você fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente **TERMOS DE PRIVACIDADE É PROCESSAMENTO DE DADOS** (doravante, o "**Data Processor Annex**" ou "**DPA**") são celebrados diretamente com a subsidiária "**PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.950.338/0001-77, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua 2 de Setembro, nº 1944, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-004, doravante denominada "**Philips**" ou "**Processador**".

3 Escopo e funções das Partes

3.1 *Escopo*: Este DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente estará celebrando este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.

3.2 *Funções das Partes*: As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como "Processador" para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

4 Processamento de Dados

O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O **Apêndice 1** deste DPA ("**Detalhes do Processamento de Dados**") descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

5 Obrigações do Cliente

Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

6 Obrigações da Philips

6.1 *Instruções do Cliente*: A Philips deverá:

a) Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por quaisquer leis aplicáveis.

b) Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.

6.2 *Não divulgação*: A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não os divulgar a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).

6.3 *Confidencialidade*: A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber); (iii) tenham recebido treinamento adequado relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.

6.4 *Segurança:* A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.

6.5 *Violação de Dados Pessoais:* A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envidar todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.

6.6 *Devolução e exclusão:* Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

7 Subprocessadores

7.1 *Designação de Subprocessadores*: O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.

7.2 *Lista de Subprocessadores:* No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.

7.3 *Responsabilidade*: A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores com relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

8 Limitação de responsabilidade

A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

9 Disposições específicas do Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD")

9.1 *Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente:* Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Phillips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil,

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

9.2 *Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente:* Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores", a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão da autoridade brasileira de privacidade;

O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores" (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.

9.3 *DPO da Philips:* A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa https://www.philips.com/privacy.

10 Disposições Diversas

10.1 *Data de início:* Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.

10.2 *Rescisão:* Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter os significados que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.

10.3 *Ordem de precedência:* Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.

10.4 *Independência das cláusulas:* Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexequível, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.

11 Termos

Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:

Afiliada	significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. "Controle", para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.
Contrato	significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.
Leis de Proteção de Dados aplicáveis	são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contêm regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.
Dados	são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

Controlador	significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de Processamento de Dados Pessoais.
Autoridade de Proteção de Dados	significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.
Pessoa Física	significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
Dados Pessoais	são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.
Violação de Dados Pessoais	significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.
Processamento	significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição. "Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo.
Processador	significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
Subprocessador	significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

APÊNDICE 1:
DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS

Natureza do Processamento
A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.

Categorias de Pessoas Físicas
As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidores, funcionários, pacientes.

Categorias de Dados
Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

Subprocessadores Aprovados
Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

Nome do Subprocessador	País em que está localizado
KONINKLIJKE PHILIPS N.V.	Os Países Baixos, Europa
PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.	República Federativa do Brasil

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kuffy, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

PHILIPS

Assim, ajustadas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento é firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar e representam a integralidade dos termos entre elas contratados. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora contratados em formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato.

Blumenau, 21 de outubro de 2024.

PHILIPS CLINICAL INFORMATICS

Assinado eletronicamente por:
Enedir Zimermann
CPF: ***.646.269-**
Data: 23/10/2024 12:14:00 -03:00

Nome:
Cargo:

Electronically signed by:
Edilson da Silva
CPF: ***.701.539-**
Date: 10/23/2024 9:28:14 AM -03:00

Nome:
Cargo:

HF SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Assinado eletronicamente por:
Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto
CPF: ***.815.882-**
Data: 23/10/2024 09:40:09 -03:00

Nome:
Cargo:

Assinado eletronicamente por:
Adilson Ferronatto
CPF: ***.383.819-**
Data: 23/10/2024 09:39:30 -03:00

Nome:
Cargo:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/10/2024 13:50:07 -03:00

Nome:
Cargo:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 18/11/2024 13:00:17 -03:00

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Rafael Andreas Kufky
CPF: ***.328.509-**
Data: 23/10/2024 09:50:24 -03:00

Nome: _____
RG: _____

Assinado eletronicamente por:
Leisson Domingues Pinheiro
CPF: ***.255.256-**
Data: 23/10/2024 11:52:10 -03:00

Nome: _____
RG: _____

Esse documento foi assinado por Edilson da Silva, Adilson Ferronatto, Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto, Rafael Andreas Kufky, Leisson Domingues Pinheiro, Enedir Zimermann, JOSE CARLOS RIZOLI e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Edilson da Silva (CPF ***.701.539-**) em 23/10/2024 09:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
155.190.28.4	Lat: -26,893186 Long: -49.076810 Precisão: 93 (metros)

Autenticação edilson.silva@philips.com

Email verificado

QjUYrUhEw9s92Xy0mK337j63djecW0fYqWzKILWMv3k= SHA-256

✔ Adilson Ferronatto (CPF ***.383.819-**) em 23/10/2024 09:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.19.0.173	Não disponível

Autenticação adilson.ferronatto@hfsolutions.com.br

Email verificado

cG/R55clfljqU+byC1xW//hHFleelwo9veAXE+ZOd6I= SHA-256

✔ Cinara Amanda Lisboa Henderson Ferronatto (CPF ***.815.882-**) em 23/10/2024 09:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.19.0.173	Não disponível

Autenticação amanda.henderson@hfsolutions.com.br (Verificado)

Login

xsGL3wr+iT69ofJSPIZ3rACH+TZIVKDZjEVuMEVatMU= SHA-256

✔ Rafael Andreas Kufky (CPF ***.328.509-**) em 23/10/2024 09:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
155.190.28.4	Lat: -26,893171 Long: -49,075819 Precisão: 91 (metros)

Autenticação rafael.kufky@philips.com

Email verificado

i9W7sMUUKtF5Tl9pem0uillhK99nakpb3EOVLrdm2E0= SHA-256

✔ Leisson Domingues Pinheiro (CPF ***.255.256-**) em 23/10/2024 11:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399194 Long: -48,483533 Precisão: 2380 (metros)

Autenticação leisson.ciir@indsh.org.br

Email verificado

44cnQll9P8UkEFTZz4o9i3Y3mbgT2oFCmoZIXQ5WhnA= SHA-256

✔ Enedir Zimermann (CPF ***.646.269-**) em 23/10/2024 12:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
155.190.28.6	Lat: -26,893156 Long: -49,076817 Precisão: 91 (metros)
Autenticação	enedir.zimermann@philips.com
Email verificado	

1bMiovv/TKavillCpwVMmxzgey0qfzYg6+yZXbUs7zE= SHA-256

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/10/2024 13:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 18/11/2024 13:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399004 Long: -48,492358 Precisão: 213 (metros)
Autenticação	rejane.dir@indsh.org.br
Email verificado	

VOu50bZXYNROZMDg028O9E3sDsyMo4rV+E9y2Cx5v8s= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/FBWRH-6FHK4-NE6ZW-YETLC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

PHOENIX MEDICAL TRAINING CENTER HELTHCARE AND MANAGEMENT LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0006.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Fisiatria
Objeto(s)	Atendimento ambulatorial na especialidade de Fisiatria
Dias e horários	De segunda e quinta-feira das 08:00 às 13:00 conforme agenda
Responsável técnico	Dr. Carlos Antonio da Costa Junior CRM/PA nº 13501
Preço mensal	Fisiatria: R$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta, podendo chegar até no maximo 160 (cento e sessenta) consultas por mês, que totalizam até R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Data de pagamento	Até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Reajuste	Unicamente mediante aditivo escrito a este contrato.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Ente político	Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes 1000 – Bairro: Barreiro - CEP: 66.517-005 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	PHOENIX MEDICAL TRAINING CENTER HEALTHCARE AND MANAGEMENT LTDA - PHOENIX MEDICAL TRAINING CENTER HEALTHCARE AND MANAGEMENET
Nº CRM/PJ	2913/ PA
CNPJ	33.333.594/0001-01
Endereço	Tv Rui Barbosa, 991, bairro: Nazaré, CEP 66.035-220 Belém - PA
Sócio(s) e nºs. do CRM	Dr. Carlos Antonio da Costa Junior CRM/PA nº 13501

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de Fisiatria conforme agenda informada por ela, no total máximo de até 160 (cento e sessenta) consultas mensais da referida especialidade, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento de pacientes com paralisia cerebral, distrofias musculares, deformidades de membros, sequelas de AVC e TRM e outras sequelas neuromotoras, que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Alethea Kinny da Costa Barreto e Reja na Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/UPLUC-BVMK-YMDTK-LMYUD

5. As escalas apresentadas pela CONTRATADA, deverão ser entregues de forma trimestral até o 5º (quinto) dia útil do 1º (primeiro) mês anterior ao início da prestação dos serviços. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retificá-las.

6. As partes deixam claro que a CONTRATANTE esta contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

7. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

8. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

9. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em medicina;
b) Certificado de conclusão da residência;
c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
d) Carteira do CRM;
e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

10. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

11. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

13. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Aethea Kimy da Cosa Barreto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforms.com.br/validate/JPLUC-6Y5NK-YMOTK-LMYUD

seus sócios e prepostos.

14. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

15. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

16. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

18. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

19. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

20. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

21. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

22. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

23. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

24. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

25. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

26. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

28. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Aethea Kimy da Cosa Barreto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dicifforte.com.br/validate/JPLUC-6Y5NK-YMOTK-LMYUD

29. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

30. Referente aos atendimentos de fisiatria objeto deste contrato, conforme abaixo:

a) Para o serviço de consulta ambulatorial na especialidade de fisiatria, será pago R$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta, conforme critérios de pagamento, até 160 consultas, podendo chegar ao valor máximo de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

b) Será pago 50% do valor global do contrato quando a produção correspondente à volumetria for maior que zero e até o percentual de 50% do total da meta contratual.

c) A partir de 50,01% de 84,99% do total da volumetria de atendimento, será pago 50% do valor global da especialidade, somado ao valor unitário por consulta.

d) A partir de 85% até 100% da volumetria de atendimento, será pago cheio da meta contratual, não podendo exdecer a volumetria máxima de atendimentos da especialidade, sem justificativa técnica e autorização prévia da Diretoria Executiva, sob pena de não recebimento dos excedentes.

PREÇO

31. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado no quadro de resumo mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

32. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

33. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

34. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

35. Este contrato é ACESSÓRIO do principal, CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2024 que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquertempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipóteseem que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese esob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

36. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Aethea Kimy da Cosa Barreto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforms.com.br/validate/JPLUC-6Y5NK-YMOTK-LMYUD

37. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

38. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

39. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

40. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

41. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

42. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

43. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

44. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

45. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

46. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Aethea Kimy da Cosa Barreto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diofforta.com.br/validate/JPLUC-6V5NK-YMOTK-LMYUD

intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

47. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.
48. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

49. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

50. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

51. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

52. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

53. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

54. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

55. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

56. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Aethea Kimy da Cosa Barreto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diliforte.com.br/validate/JPLUC-6Y5NK-YMOTK-LMYUD

competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

57. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transperente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

58. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

59. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

60. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

61. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

62. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

63. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

64. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

65. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

66. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

67. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

68. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

69. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

70. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

71. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Aethea Kimy da Cosa Barreto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforts.com.br/validate/JPLUC-6Y5NK-YMOTK-LMYUD

72. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

73. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

74. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém/PA, 01º de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/04/2025 16:15:09 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR:66959969204

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR:66959969204
Dados: 2025.03.31 18:00:49 -03'00'

PHOENIX MEDICAL TRAINING CENTER HEALTHCARE AND MANAGEMENT LTDA
Carlos Antonio da Costa Junior
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Alethea Kinny da Costa Barreto
CPF: ***.309.302-**
Data: 23/04/2025 21:51:09 -03:00 DigiForte

1. _____
Nome

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.631-**
Data: 07/05/2025 09:38:34 -03:00 DigiForte

2. _____
Nome

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Alethea Kinny da Costa Barreto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/UPLUC-6V5NK-YMDTK-LMYUD

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UPLUC-6V5NK-YMQTK-LMYUD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/04/2025 18:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Alethea Kinny da Costa Barreto (CPF ***.329.302-**) em 23/04/2025 21:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.237.2	Não disponível

Autenticação aletheakinny@gmail.com

Email verificado

O1hgjgHs8+LizvoJkAQ4vwlxdf4LS56Jqx980CBZuEU= SHA-256

- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/05/2025 09:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível
Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

XBe7DN5X4dyUFMqe8TM+hsLagTuc29usGYRRCr8kq+o= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/UPLUC-6V5NK-YMQTK-LMYUD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome	Instituto Nacional De Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
Filial	Centro Integrado De Inclusão E Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	PHOENIX MEDICAL TRAINING CENTER HEALTHCARE AND MANAGEMENT LTDA.
CNPJ	33.333.594/0001-01
Representante	Dr. Carlos Antônio da Costa Junior CRM/PA nº 13601

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 16/09/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

***CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em razão da celebração do novo Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024, fica alterado o quantitativo de consultas de Fisiatria, limitando-se a um máximo de 80 atendimentos mensais, a partir de janeiro de 2025.*

***CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão das alterações previstas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, o **QUADRO DE RESUMO** no item preço, cláusula 1 do tópico **OBJETO**, e cláusula 30 - alínea "a" do tópico **CRITÉRIO DE PAGAMENTO** são alterados da seguinte forma:*

QUADRO RESUMO	
Preço	Consultas de Fisiatria: R$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta, podendo chegar até no máximo 80 (oitenta) consultas por mês, que totalizam até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, respeitando os critérios de pagamentos.

OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de Fisiatria conforme agenda informada por ela, no total máximo de até 80 (oitenta) consultas mensais da referido especialidade, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

30. Referente aos atendimentos objeto deste contrato, conforme abaixo:

a) Para o serviço de consulta ambulatorial na especialidade de fisiatria, será pago R$ 120 por consulta, conforme critérios de pagamento, até 80 consultas, podendo chegar ao valor máximo de R$.9.600,00.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Alethea Kinry da Costa Barreto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/5KM2N-ZQJGY-PLWAQ-YHYK9

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

Belém/PA, 01° de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.093.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 23/04/2025 18:14:53 -03:00 Digiforte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR:66959969204
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR:66959969204
Dados: 2025.03.31 17:59:57 -03'00'

PHOENIX MEDICAL TRAINING CENTER HEALTHCARE AND MANAGEMENT LTDA
Carlos Antônio da Costa Junior
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 07/05/2025 09:38:20 -03:00
Digiforte

1.

Assinado eletronicamente por:
Alethea Kinny da Costa Barreto
CPF: ***.329.392-**
Data: 23/04/2025 21:50:35 -03:00
Digiforte

2.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI; Alethea Kinny da Costa Barreto e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/5KW2N-ZQJGY-PLWAQ-YHYK9

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5KM2M-ZQJGY-PUWAQ-YHYK9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/04/2025 18:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Alethea Kinny da Costa Barreto (CPF ***.329.302-**) em 23/04/2025 21:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.237.2	Não disponível

Autenticação	aletheakinny@gmail.com
Email verificado	

yMI2cVwpf4rGVADCjxysohT7dkQzIbqF12bwLd8z2I0= SHA-256

- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/05/2025 09:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível
Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

5q+t3dDFIcFbW6Ob760Y8fTbOkIRLJILmJo/rT7qNAw= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/5KM2M-ZQJGY-PUWAQ-YHYK9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

PIXEON

CONTRATO DE LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1 Por este CONTRATO, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o objeto conforme detalhamento constante nos Anexos I a VI – partes indissociáveis deste instrumento. Qualquer alteração no escopo, deve ser formalizada entre as Partes mediante celebração de Termo Aditivo.

1.2 O Objeto deste Contrato, incluindo o *Software* e demais objetos de propriedade intelectual que o compõem, não é, em hipótese alguma, vendido, mas sim, têm seu uso licenciado à CONTRATANTE, de forma não exclusiva.

1.3 A descrição dos termos utilizados neste documento encontra-se prevista no Anexo I.

1.4 Havendo a necessidade de alterar o escopo da contratação, conforme definido neste CONTRATO, a CONTRATADA encaminhará nova proposta à CONTRATANTE.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará os valores estabelecidos de acordo com as quantidades e condições comerciais descritas no Anexo II deste CONTRATO, sendo que os pagamentos iniciarão conforme estabelecido na Proposta Comercial.

2.2 Sob condições previstas no Anexo II, os valores referentes a título de suporte e atualização, são devidos pela CONTRATANTE, independentemente do PRODUTO objeto deste CONTRATO ter sido utilizado ou atualizado pela CONTRATANTE, ou ainda, desta ter acionado os canais de suporte.

2.3 No caso da identificação pela CONTRATADA da utilização do objeto deste CONTRATO por parte da CONTRATANTE em quantidades superiores às contratadas, a CONTRATADA se reserva o direito de proceder à cobrança imediata, pela quantidade identificada, bem como dos valores devidos desde o início da utilização, com base no valor vigente à época da identificação.

2.3.1 Na hipótese de redução da quantidade de licenças contratadas a pedido da CONTRATANTE, as alterações passarão a ter efeito para atos futuros, de maneira que não serão devolvidos valores retroativamente.

2.4 Em caso de atraso nos pagamentos será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

2.5 A CONTRATADA não terá qualquer obrigação de continuar a prestação dos Serviços se a CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos tempestivamente.

2.6 Este CONTRATO será reajustado anualmente de acordo com a variação positiva do IGPM-FGV acumulado. Caso o IGPM-FGV venha a ser extinto, ou este não venha mais a refletir os aumentos de custos da CONTRATADA, este será substituído por outro índice equivalente a ser definido pela CONTRATADA.

2.7 Os valores apresentados são líquidos, livres de impostos e/ou tributos. Portanto, para efeito de emissão de Notas Fiscais, os valores serão acrescidos dos devidos impostos vigentes à época da emissão. Se, durante a vigência deste CONTRATO, forem criados novos tributos ou modificadas as alíquotas dos tributos atuais, estes serão aplicados ao CONTRATO vigente.

3. VIGÊNCIA

3.1 Caso não haja estipulação em contrário nos Anexos, o período inicial de vigência será de 60 (sessenta) meses, renovado automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação formal da CONTRATANTE em sentido contrário, o que deverá ser realizado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término do período contratado.

3.2 A CONTRATADA se reserva no direito de alterar, substituir ou descontinuar quaisquer de seus serviços e produtos, desde que notifique a CONTRATANTE com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo fornecer um PRODUTO similar ou substituto com condições equivalentes de uso, hipótese na qual não será devida nenhuma indenização à CONTRATANTE.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATANTE declara possuir acesso e controle da infraestrutura para sistema *On Premisses* (caso não utilize sistema *Cloud*), bem como ser integralmente responsável por esta, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade técnica sobre este ambiente. A CONTRATANTE é responsável por aplicar as devidas atualizações no PRODUTO, sob pena da CONTRATADA não fornecer o serviço de suporte.

4.2 A CONTRATADA, para disponibilização dos seus produtos em nuvem, utiliza-se dos serviços de provedores de infraestrutura *Cloud*, conforme contratos descritos no Anexo V. Desta forma, a responsabilidade sobre a disponibilidade e performance da infraestrutura *Cloud* é da empresa provedora do serviço, cabendo a CONTRATADA o gerenciamento do ambiente, bem como o acionamento do provedor do serviço para restabelecimento da disponibilidade e/ou performance em caso de falha.

4.3 A CONTRATADA não se responsabilizará pelos resultados produzidos em função do objeto deste CONTRATO, nos seguintes casos:
(i) Este seja afetado por fatores externos, ou aqueles normalmente conhecidos como "vírus", pela invasão ou intrusão em sua rede de indivíduos não autorizados (*Hackers* ou *Crackers*); ou
(ii) Por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas; ou
(iii) Danos ou prejuízos decorrentes de atos ou decisões administrativas, gerenciais, comerciais ou decisões médicas para fins diagnósticos, com base nas informações fornecidas através da execução do objeto do presente instrumento.

4.3.1 A CONTRATANTE declara ser responsável pela conferência das informações geradas pelo PRODUTO.

4.4 Nos sistemas *On Premisses*, a CONTRATADA não é obrigada a realizar ou fornecer *backups* dos dados armazenados, cabendo à CONTRATANTE utilizar as ferramentas disponíveis para gerenciamento de seus dados e ambientes, sempre que lhe convier. Nos sistemas hospedados em *Cloud*, tanto a disponibilidade do uso do PRODUTO quanto o acesso, armazenagem e a recuperação dos dados inseridos no PRODUTO, são mantidos e administrados por empresas terceiras, conforme condições previstas no Anexo V.

4.5 Para oferecimento de alguns componentes que integram o PRODUTO, a CONTRATADA faz utilização de parcerias com empresas terceiras. Cabe à CONTRATADA o gerenciamento do componente e contato com os parceiros caso o componente apresente indisponibilidade para reestabelecimento da disponibilidade, correção de falhas e/ou performance.

4.6 A integral responsabilidade da CONTRATADA por danos reais e diretos comprovadamente advindos deste CONTRATO, independentemente do fundamento da CONTRATANTE para ambicionar eventual indenização por danos (como, por exemplo, violação contratual,

PIXEON

negligência, imperícia ou imprudência, garantias de qualquer natureza), será limitada, ao valor pago pela CONTRATANTE correspondente ao mês em que esta relatou o evento objeto da reinvindicação.

4.7 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável, sob este CONTRATO, por quaisquer danos emergentes, incidentais, punitivos ou indiretos ou por quaisquer danos de consequências econômicas (inclusive lucros cessantes ou outras perdas de lucros ou receitas), ou ainda indenizações, independentemente do fundamento da CONTRATANTE, tais como, por exemplo, violação contratual, negligência, imperícia ou imprudência ou garantias de qualquer natureza.

4.8 As condições deste CONTRATO estabelecem a alocação de risco entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. O valor pago pela CONTRATANTE reflete esta condição de risco e a limitação de responsabilidade aqui estabelecida.

4.9 A CONTRATADA assumirá responsabilidade trabalhista referente aos seus próprios colaboradores e/ou prepostos, sujeitando-se aos pagamentos de encargos sociais e deverá, ainda, manter a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade relativa a obrigações trabalhistas caso esta venha a ser demandada indevidamente pelos colaboradores e/ou prepostos da CONTRATADA.

4.10 Com exceção à Cláusula 4.6, em nenhuma hipótese poderá a CONTRATANTE exercer direito de regresso em face da CONTRATADA, em vista da natureza deste CONTRATO (*business to business*).

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

(i) efetuar os pagamentos devidos conforme detalhes constantes no Anexo II;

(ii) garantir a legalidade, integridade e qualidade dos dados e informações imputadas no PRODUTO;

(iii) garantir a qualidade, conteúdo, integridade e pertinência dos dados enviados e transacionados;

(iv) realizar *backup* dos dados armazenados no PRODUTO, respeitado o disposto na Cláusula 4.4. A segurança sobre o armazenamento dos dados, bem como sua disponibilidade *on-line*, é de responsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos que operam o sistema, respeitado o disposto na Cláusula 4.4.;

(v) manter atualizados e adequados ao uso, a infraestrutura, o banco de dados, o *Hardware*, *Software*, sistemas operacionais e o PRODUTO em si, respeitando o documento de ambientes homologados oficiais disponibilizado pela CONTRATADA, indicado no Anexo III;

(vi) verificar e manter amplo controle sobre os documentos e informações geradas a partir do uso do objeto deste CONTRATO, informando à CONTRATADA de imediato sobre quaisquer falhas ou problemas encontrados;

(vii) manter pessoal treinado e habilitado para a comunicação com a CONTRATADA e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorrerem;

(viii) manter o sistema operacional compatível com aqueles homologados pela CONTRATADA, conforme Anexo III.

5.1.1 A CONTRATADA não se responsabiliza pelo armazenamento de dados realizados pela CONTRATANTE ou por terceiros que armazenem os dados dos clientes da CONTRATANTE.

5.2 A má utilização de técnicas operacionais de trabalho, inserção de informações erradas, viciadas ou equivocadas, tais como, mas não exclusivamente: operações indevidas, não realização de cópias de segurança ("*backups*") nos sistemas *On Premisses*, uso de mídia defeituosa nos sistemas *On Premisses* e outras que venham a gerar resultados equivocados, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

5.3 Para uma boa governança, independentemente de outras ações necessárias não descritas nesta Cláusula e no Anexo VI – Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE deverá:

(i) gerenciar e manter todos os dispositivos de *firewall* e *gateway* que conectem a sua rede com os serviços da CONTRATADA; e,

(ii) gerenciar e manter os controles de segurança do *firewall* e *gateway* para conexões externas, identificando todas as conexões remotas, assim como os usuários autorizados a acessar o objeto deste CONTRATO.

(iii) toda e qualquer responsabilidade sobre segurança da informação, fraudes, invasões ou *hackeamento* de informações, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4 Erros de diagnóstico ou médicos, equívocos, falhas, desídia, pareceres e outras formas diagnósticas ou de resultados oriundos de exames, avaliações, testes e demais medidas levadas a efeito pela CONTRATANTE, são de EXCLUSIVA responsabilidade desta, independente se foram elaborados pelos PRODUTOS objetos deste CONTRATO ou não. Os resultados obtidos pelo uso dos PRODUTOS são de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATANTE é única e exclusiva responsável pela inserção de dados no PRODUTO, isentando para todos os fins a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades em âmbito cível, criminal, trabalhista, tributário, previdenciário ou em qualquer outra área do direito, em qualquer Juízo, Instância, Foro ou Tribunal.

5.6 Salvo mediante anuência prévia da parte contrária, durante a vigência deste CONTRATO, não poderão as PARTES ofertar proposta de emprego ou utilizar a seu serviço empregados da CONTRATADA, sob pena do pagamento de multa no importe de 12 (doze) vezes a remuneração mensal paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.7 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar informações contidas na base de dados da CONTRATANTE de forma anônima (conforme artigo 12 da Lei 13.709/2018), para fins de levantamento de informações estatísticas e de mercado para utilização em atividades de negócios da CONTRATADA, sem que isso acarrete qualquer infração à obrigação de confidencialidade prevista nesse CONTRATO.

6. DO SUPORTE TÉCNICO, DA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará suporte técnico, atualização e manutenção conforme Anexo IV.

7. GARANTIAS

7.1 A CONTRATADA declara expressamente que está autorizada a licenciar o uso do PRODUTO e que a licença aqui concedida não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros. Na hipótese de terceiros contestarem o DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE notificar imediatamente a CONTRATADA para que essa assuma a demanda em face de tais terceiros, sob sua exclusiva responsabilidade.

PIXEON

7.2 A CONTRATADA declara expressamente que o PRODUTO é ofertado na modalidade *as-is* e, portanto, não está livre de erros e/ou falhas.
7.3 A CONTRATADA não se responsabiliza pelo funcionamento do PRODUTO em configurações abaixo das especificações mínimas exigidas e descritas no Anexo III.
7.4 A CONTRATADA não fornece garantia a programas de terceiros que operem separadamente ou em conjunto com o PRODUTO. Da mesma forma, também não fornece garantia sob serviços de terceiros ou eventuais falhas e erros apurados em decorrência de prestação de serviços não autorizados pela CONTRATADA. Nada nesta garantia exclui ou limita quaisquer direitos, contratuais ou extracontratuais, que a CONTRATADA possua relativamente ao PRODUTO.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Serão considerados como propriedade intelectual da CONTRATADA, entre outros componentes do *software*: modelo de dados, modelo de negócio, documentos e manuais, *know how*, processos, métodos, base de dados, *design* e *layouts* (tela), base de dados e código fonte.
8.2 A CONTRATANTE não adquire, parcial ou integralmente, por este CONTRATO, nenhum DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. A CONTRATANTE também não adquire nenhum direito sobre ou relacionado ao PRODUTO ou qualquer componente dele, além dos direitos expressos neste CONTRATO ou em qualquer outro acordo que a CONTRATANTE possa ter celebrado com a CONTRATADA.
8.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código-fonte e nem à base de dados do PRODUTO, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA.
8.4 Em hipótese alguma é permitido à CONTRATANTE, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, procuradores ou terceiros interessados:
(i) copiar, registrar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente o PRODUTO, ou informações relativas a ele;
(ii) praticar engenharia reversa, descompilação ou desmontagem do PRODUTO;
(iii) modificar as características do PRODUTO, do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), retirar ou quaisquer partes da estrutura do PRODUTO, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, deverão ser efetuadas no PRODUTO exclusivamente pela CONTRATADA, ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
8.5 Qualquer divulgação do objeto deste CONTRATO, que seja expressamente autorizada por escrito pela CONTRATADA deve ser acompanhada de nota informativa dos direitos autorais pertencentes à CONTRATADA.
8.6 Qualquer outra cópia do PRODUTO objeto deste CONTRATO, além da cópia autorizada para existir como *backup*, será considerada cópia não autorizada e sua mera existência será compreendida como violação aos direitos de propriedade.
8.7 É vedado qualquer forma de sublicenciamento, exceto o realizado para subsidiárias e eventuais empresas do mesmo grupo econômico.
8.8 A infração às Cláusulas relativas à Propriedade Intelectual ensejarão multa que corresponderá ao valor de 100 (cem) vezes o valor global deste CONTRATO, bem como indenização por eventuais perdas e danos que a CONTRATADA vier a sofrer, englobando, mas não se limitando a danos diretos, danos emergentes, incidentais, punitivos ou indiretos ou por quaisquer danos de consequências econômicas (inclusive lucros cessantes ou outras perdas de lucros ou receitas), ou ainda indenizações, independentemente do fundamento da CONTRATADA.
8.8.1 O valor global do CONTRATO corresponde ao valor mensal pago pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

9. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As Partes, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, que deverão ser tratados como informação confidencial independentemente de comunicação prévia, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, a qualquer tempo, salvo se houver consentimento expresso, por escrito, da outra Parte, ou se tais informações existirem livremente, previamente à formação deste CONTRATO, sendo de conhecimento público ou inerente ao mercado, ou tipo de negócio, ou à atividade das Partes.
9.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE ("Partes") declaram que têm conhecimento e se comprometem a cumprir todas as disposições, legislações e normas brasileiras, e, no que couber, as legislações de normas estrangeiras, que regulam os direitos a privacidade e proteção de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando , à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") quando de sua entrada em vigor, durante toda a vigência do CONTRATO.
9.3. A partir da entrada em vigor da Lei 13.709/2018, as partes passarão a se submeter ao disposto no Anexo VI deste CONTRATO.

10.RESCISÃO

10.1 Além das disposições deste CONTRATO, também devem ser observadas as disposições específicas constantes em cada um dos Anexos, a depender do tipo de contratação realizada.
10.2 Este CONTRATO não poderá ser rescindido pela CONTRATANTE antes de decorrido o prazo inicial de vigência, haja vista os investimentos realizados pela CONTRATADA no *Software* contratado.
10.2.1 Caso a CONTRATANTE deseje rescindir este CONTRATO antes do término do prazo de vigência, ou reduzir a quantidade de acessos ou escopo, serão aplicadas as seguintes penalidades cumulativamente:
a) Multa de cancelamento do CONTRATO no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades faltantes com base na vigência deste CONTRATO;
b) Despesas de deslocamento, hospedagem e frete para a desativação e cancelamento do CONTRATO.
10.2.2 As multas serão aplicadas proporcionalmente na hipótese de redução da quantidade de acessos ou do escopo. Para fins de contagem do prazo para a aplicação da multa, será considerado o momento da contratação, ou seja, a assinatura da Proposta Comercial - Anexo II.
10.3 As multas deverão ser pagas em até 10 (dez) dias contados da rescisão, sem prejuízo dos pagamentos devidos até aquela data.
10.4 No caso de rescisão deste CONTRATO por decisão da CONTRATANTE, ou em razão do inadimplemento de qualquer obrigação da CONTRATANTE ocorrerá:(i) a imediata desinstalação e devolução dos

PIXEON

licenças ou a imediata cessação do uso do PRODUTO, independentemente da medida judicial ou extrajudicial para este fim, seguido da aplicação do item II abaixo.
(ii) cobrança das multas acima mencionadas, sem aviso prévio.
10.5 As solicitações de rescisão contratual deverão ser realizadas única e exclusivamente através do Portal do Cliente. Outros meios de acesso, tais como e-mails, contatos telefônicos etc., não serão considerados como um pedido formal de rescisão.
10.6 A CONTRATANTE deverá, ainda, disponibilizar acesso à CONTRATADA para que desinstale todo e qualquer acesso ao PRODUTO, sob pena de execução judicial do valor integral do CONTRATO.
10.7 A multa por rescisão antecipada não será aplicada em caso de renovação contratual, hipótese na qual a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA sua intenção em rescindir ao contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda e qualquer concessão ou tolerância pelas Partes, relativamente às prerrogativas ora asseguradas e às condições estabelecidas neste CONTRATO, será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações, em hipótese alguma, no presente ou no futuro.
11.2 Qualquer comunicação entre as Partes só será válida quando feita por escrito, inclusive através de meios eletrônicos, desde que utilizados canais oficiais de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA. Toda e qualquer mudança de endereço deve ser imediatamente comunicada entre as Partes.
11.3 As Partes, seus colaboradores, sócios, acionistas e administradores declaram estar cientes de que não poderão oferecer, prometer, dar, conceder, aceitar, ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, de tal forma relacionada ou não a este CONTRATO, de quem quer que seja qualquer benefícios ou vantagens, financeiros ou não, o que constituam prática ilegal por contrariar as leis de qualquer país.
11.4 As Partes declaram que tem pleno conhecimento de todos os termos da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e de quaisquer outras disposições nacionais ou internacionais referentes ao combate à corrupção, que venham a ser aplicáveis ao objeto deste CONTRATO, comprometendo-se ainda, por si, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a abster-se da prática de qualquer conduta que constitua ou possa constituir um ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira. A CONTRATANTE assegura que já tem implementado ou obriga-se a implementar, durante a vigência deste CONTRATO, políticas anticorrupção a serem rigorosamente divulgadas internamente, bem como para seus parceiros e/ou terceiros eventualmente ligados a esta contratação, autorizando desde já eventual realização de auditoria, independentemente de prévia comunicação. Se, durante a vigência deste CONTRATO, a CONTRATANTE for considerada responsável por qualquer ato de corrupção através de:
(i) decisão condenatória, seja no âmbito administrativo ou judicial, ou;
(ii) celebração de um acordo de leniência, este CONTRATO será considerado rescindido de forma imediata e motivada, sem prejuízo da aplicação de multa não compensatória, correspondente ao valor total pago pela CONTRATANTE no decorrer da vigência contratual.
11.5 A CONTRATANTE consente livre e expressamente, desde que informada previamente, da transferência de suas informações a terceiros, dentro do mesmo grupo econômico, em função de venda, aquisição, fusão ou qualquer outra reorganização societária ou mudança do controle acionário, para continuidade na execução deste CONTRATO.
11.6 A CONTRATANTE consente livre e expressamente a utilização de cookies pela CONTRATADA para controle da audiência e navegação em seus serviços, bem como a identificação de serviços segmentados e personalizados ao perfil da CONTRATANTE. A CONTRATADA garante que estas informações coletadas por meio de cookies são estatísticas e não pessoais.
11.7 Nenhuma das Partes será responsável por qualquer inadimplemento ou atraso no cumprimento de suas respectivas obrigações não monetárias em decorrência de caso fortuito ou de força maior, que deverá ser informada por escrito, especificando a natureza e a extensão do impedimento, pela parte afetada.
11.8 Na hipótese de ocorrer discordância referente ao objeto do CONTRATO, com exceção da obrigação de pagar da CONTRATANTE, as Partes se comprometem em buscar uma solução amigável de conflito antes de buscarem outras vias.
11.9 As Partes reconhecem, expressamente e neste ato, ser o presente CONTRATO, seus Anexos e documentos aplicáveis, os únicos instrumentos aptos a regular a relação entre ambas quanto ao objeto do presente CONTRATO, razão pela qual são por rescindido de pleno direito todos e quaisquer contratos, compromissos e outros acordos, tácitos ou expressos, que porventura tenham as partes mantido anteriormente à formalização do presente instrumento.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste CONTRATO.

PIXEON

ANEXO I
DEFINIÇÕES

1.1 Sem prejuízo da existência de outros termos definidos neste CONTRATO, os termos a seguir possuem os seguintes significados:

CONTRATO: Trata-se do presente Contrato de Licenciamento de Uso do Produto e Prestação de Serviços e os documentos nele referenciados.

PRODUTO: Conjunto de *Softwares* e serviços de tecnologia, hospedados em "nuvem" *(Cloud)* ou em infraestrutura local *(On Premisses)*, cuja descrição, formas de uso e demais dados constam de maneira detalhada nos Anexos.

SAAS: Licença de uso temporário do PRODUTO na modalidade de assinatura (*software* como serviço), que concede à CONTRATANTE o direito não exclusivo e intransferível de utilizar o PRODUTO unicamente para processamento de seus dados ou de seus clientes, por prazo determinado, durante a vigência do CONTRATO.

PROJETO TÉCNICO: Descrição das condições técnicas do PRODUTO, conforme descrito e detalhado no Anexo III.

PROPOSTA COMERCIAL: Descrição das condições comerciais do PRODUTO, conforme descrito e detalhado no Anexo II.

TERMO DE ACEITE: Termo previsto no Anexo II, que formaliza a concordância e o aceite pela CONTRATANTE, das condições técnicas e comerciais, constantes no referido documento e nas cláusulas deste CONTRATO.

ACEITE DO PRODUTO: Significa a aceitação da Projeto Técnico enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme exposto no Anexo II. A assinatura do Anexo II pela CONTRATANTE implica no aceite do produto e na confirmação pela CONTRATANTE, de que o PRODUTO atende suas necessidades e especificações.

ACEITE DOS SERVIÇOS: Significa a aceitação dos serviços de implementação, conforme disposto no Anexo III.

CUSTOMIZAÇÃO: Modificações no sistema padrão (código-fonte, relatórios, telas e fluxos de trabalho) que visam atender necessidades e especificidades da operação, ou ainda permitir a integração dos Sistemas da CONTRATADA com fornecedores da CONTRATANTE.

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL: Significa todos os direitos autorais presentes e futuros, bem como todo código de computador ou scripts, compilados ou não em qualquer linguagem ou programa de computador, patentes, modelos de utilidade, marcas registradas, nomes comerciais, nomes de domínio e direitos autorais, invenções, e todos os direitos sobre *Software* e dados, bases de dados, informações confidenciais, segredos comerciais e *know-how*, direitos de *design*, registrados ou não registrados, e todos os direitos, privilégios e formas de proteção de natureza ou que possa ter um efeito semelhante a qualquer um dos itens acima, que possa subsistir em qualquer parte do mundo, incluindo resultados de criação e desenvolvimento de objetos de propriedade intelectual associados e fornecidos sob este CONTRATO. A CONTRATANTE é a única detentora dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL previstos neste CONTRATO e documentos correlatos, os quais não serão, sob nenhuma hipótese, vendidos/transferidos/cedidos.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Geral de Proteção de Dados: trata-se da Lei nº 13.709/2018, que visa a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Dados Pessoais: qualquer informação obtida em razão do presente CONTRATO, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, RG, CPF, endereço residencial, e-mail, entre outros.

Dados Pessoais Sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Titular dos Dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, com as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Agentes de Tratamento: controlador e operador.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

PIXEON

ANEXO II
PROPOSTA E DETALHAMENTO COMERCIAL

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

PIXEON

ANEXO III – PROJETO TÉCNICO

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

PIXEON

ANEXO IV – SERVIÇOS

1. Aplicação

1.1 O presente anexo somente será aplicável em caso da contratação de qualquer tipo de serviços, sendo que tal contratação deve constar de forma expressa no Termo de Aceite.

2. Vigência

2.1 No caso de contratação dos serviços de suporte, manutenção e atualização, ou ainda, implantação e treinamento, deve ser respeitado o prazo definido no Termo de Aceite.

3. Serviços de Implantação e Treinamento

3.1 A CONTRATADA disponibilizará o acesso ou instalará o PRODUTO no ambiente operacional da CONTRATANTE, conforme disposto no Anexo III – Projeto Técnico.

3.1.1 Para o funcionamento adequado do PRODUTO, a CONTRATANTE deverá manter seu parque de equipamentos atualizado, e de acordo com as especificações técnicas recomendadas pela CONTRATADA.

3.1.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar a infraestrutura necessária para que a CONTRATADA proceda com a instalação do PRODUTO no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

3.1.2.1 A ausência de disponibilização (parcial ou totalmente) da infraestrutura pela CONTRATANTE não impede o início das cobranças determinadas na Proposta Comercial (Anexo II) pela CONTRATADA.

3.2 A prestação de serviços ocorrerá sempre em horário comercial. A CONTRATADA contatará a CONTRATANTE informando as possibilidades de agenda, contendo data e horário para realizar a instalação. A CONTRATANTE deverá providenciar a confirmação do agendamento e a infraestrutura necessária para a instalação com antecedência de 5 (cinco) dias úteis contados do envio de agenda por parte da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual e aplicação das multas e sanções cabíveis.

3.3 A CONTRATADA aplicará treinamento para os usuários finais pelo período previsto nos cronogramas e/ou horas de treinamento, respeitando o número de turmas e participantes definidos no escopo do projeto.

3.4 Em caso de necessidade de treinamento adicional, em horas ou em número de pessoas a serem treinadas, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE as condições de contratação, através de nova Proposta Comercial, a ser assinada pela CONTRATANTE visando formalizar tal contratação entre as Partes.

3.5 A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer problemas ou prejuízos que a CONTRATANTE possa vir a sofrer devido a deficiências ou não adaptações ao PRODUTO, ou ao não cumprimento de cronogramas e a não realização de tarefas com as quais a CONTRATADA não tenha expressamente concordado e previamente aprovado.

3.6 A CONTRATANTE deverá disponibilizar profissional interno habilitado para acompanhamento dos trabalhos, em tempo integral ou parcial, inclusive, com poderes para assinar documentos técnicos. Este profissional terá como responsabilidade a comunicação entre a CONTRATADA, os usuários finais do PRODUTO, gestores e *stakeholders* da CONTRATANTE. Deverá, ainda, realizar o gerenciamento interno do projeto, a fim de preparar a estrutura exigida para execução dos serviços e necessariamente ter autonomia para a tomada de decisões inerentes ao projeto, mudanças de escopo e quaisquer outras eventuais aprovações.

3.7 Ficará a cargo do coordenador de projeto da CONTRATADA a indicação da pessoa ou das pessoas aptas tecnicamente a receber o treinamento para o uso do PRODUTO e a replicá-lo para novos usuários do PRODUTO. O responsável pela gestão de projetos da CONTRATADA realizará uma reunião prévia denominada "kick-off", na qual serão apresentados o escopo do projeto, metodologia, governança do projeto e interdependência entre as Partes.

3.8 A CONTRATANTE concorda e autoriza que todos e quaisquer documentos técnicos, tais como, mas sem se limitar, aos Documentos do Projeto, sejam assinados por seus funcionários internos que acompanham o andamento, a evolução e a realização do objeto contratado.

3.9 Tendo em vista a duração do processo de implantação de determinados produtos, bem como certas normas contábeis, a CONTRATADA emitirá um Termo de Aceite de fase e/ou conclusão de Projeto, ou, para os casos que a implantação tiver sido concluída, a CONTRATADA emitirá um Termo de Encerramento de Projeto, cujo teor deverá ser aprovado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis da data de sua entrega, sendo certo que a CONTRATANTE não poderá rejeitar o termo de encerramento injustificadamente. Caso a CONTRATANTE não se manifeste acerca do referido termo de encerramento no prazo ora assinalado, este será considerado aprovado para todos os fins e efeitos. Decorrido o prazo estabelecido nesta cláusula, a fatura correspondente será emitida pela CONTRATADA.

4. Suporte Técnico

4.1 A CONTRATADA prestará suporte técnico em Horário Comercial: suporte via atendimento telefônico, Portal do Cliente ou em outra forma que a CONTRATADA previamente comunicar à CONTRATANTE (inclusive fornecimento de acesso remoto, quando necessário, através de ferramentas a serem indicadas pela CONTRATADA como, por exemplo, *Team Viewer*, *Teraterm*, VPN) para que o Suporte Técnico possa ser prestado. Salvo quando contratado o suporte adicional, o suporte será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (conforme horário de Brasília), exceto em feriados nacionais.

4.1.1 O Suporte deve ser acionado pela CONTRATANTE diante do surgimento de dúvidas pontuais no processo de utilização das soluções da CONTRATADA para profissionais devidamente capacitados, conforme Cláusula 3.6, ou para que possíveis falhas técnicas identificadas nas soluções da CONTRATADA sejam tratadas. Deverá comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem e ressalvar as despesas de viagens e hospedagens de técnicos da CONTRATADA para resolver problemas de interesse da CONTRATANTE, quando necessário e aplicável.

4.2 A CONTRATADA não está obrigada ao atendimento de problemas externos ao PRODUTO, tais como equipamentos, sistemas operacionais, sistemas de banco de dados, infraestrutura de rede, periféricos, configurações, vírus e outros não relacionados diretamente ao PRODUTO. Entretanto, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a execução de tais serviços, mediante orçamento e contratação específica.

4.2.1 A CONTRATANTE declara neste ato que possui conhecimento de que não há:

(i) *upgrade* da ferramenta para soluções customizadas;

(ii) suporte padrão para soluções customizadas, salvo se for contratada manutenção mensal.

PIXEON

4.2.2 Também não haverá suporte para fatores, integrações, customizações e soluções personalizadas desenvolvidas a pedido da CONTRATADA.

4.3 Cabe à CONTRATADA avaliar os problemas apresentados e verificar se as soluções necessárias integram o escopo descrito na Cláusula 4.1.1. Caso tais serviços não estejam cobertos por este CONTRATO, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE a respeito da eventual necessidade de cobrança à parte, mediante orçamento e contratação específica. Os itens customizados estão inseridos nas condições previstas nesta Cláusula.

4.4 O Suporte técnico do PRODUTO será fornecido único e exclusivamente na última versão vigente do produto disponibilizado pela CONTRATADA através de seus canais oficiais.

4.5 Este CONTRATO não abrange o atendimento de suporte fora do horário descrito na cláusula 4.1, salvo se previstos nos Anexos II e III. Cabe à CONTRANTE a avaliação de necessidade de contratação de serviços adicionais de suporte 24x7 e solicitação de orçamento a ser fornecido pela CONTRATADA.

5. Atualização e Manutenção

5.1 A atualização e manutenção do PRODUTO compreende:

(i) correção de falhas do PRODUTO, podendo, a critério da CONTRATADA, limitar-se a disponibilizar as correções única e exclusivamente, na última versão vigente do produto ou na próxima atualização a ser disponibilizada;

(ii) atualização das funções existentes, em razão de mudanças na legislação, ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação governamental, excluídas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE junto a sindicatos ou associações e afins;

(iii) atualização tecnológica do PRODUTO, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, contemplando melhorias, acréscimos de rotina ou melhoria de processo e/ou desempenho;

(iv) liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no PRODUTO, liberadas, periodicamente, a único e exclusivo critério da CONTRATADA.

5.2 Este CONTRATO não abrange serviços de atualização de programas que não tenham sido desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE observar o PRODUTO previsto no Termo de Aceite.

5.3 Não integram o plano de evolução, *roadmap*, e/ou manutenção, as soluções customizadas a pedido e de acordo com necessidades específicas do CONTRATANTE. Neste caso, a evolução e/ou manutenção das soluções customizadas dar-se-á mediante prévia contratação destes serviços específicos. Caso o CONTRATANTE opte por não adquirir o serviço de manutenção para soluções customizadas, este serviço, se solicitado posteriormente, será cobrado de acordo com a tabela padrão de serviços.

5.4 Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, mencionadas na Cláusula 5.1, serão colocadas à disposição da CONTRATANTE, através dos meios eletrônicos definidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional, desde que esteja adimplente com os termos deste CONTRATO. A CONTRATANTE, por sua vez, compromete-se a manter em uso a versão mais atualizada e recente do PRODUTO em questão e declara ciência que a instalação e migração de versão não estão inclusos como objeto deste CONTRATO, podendo a CONTRATANTE solicitar orçamento e proposta comercial para execução destes serviços opcionalmente.

5.5 Não estão compreendidos na atualização, os serviços consistentes em:

(i) correções de erros provenientes de operação e uso indevido do PRODUTO;

(ii) compatibilização de customizações anteriores à nova versão disponibilizada, exceto no caso de contratação adicional conforme Cláusula 5.3;

(iii) recuperações de arquivos de dados quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas de equipamento, sistema operacional, instalação elétrica, invasões por *hackers*, ataques de vírus, e/ou quaisquer outros fatores externos ao PRODUTO, além de erros em programas específicos da CONTRATANTE.

PIXEON

ANEXO V – DISPONIBILIDADE DE ACESSO EM PRODUTOS EM CLOUD

A PIXEON utiliza os seguintes provedores de Cloud Pública:

Amazon Web Services
A Nuvem AWS é compatível com várias arquiteturas conhecidas de recuperação de desastres (DR) que abrangem de ambientes de "luz piloto", indicados para pequenas falhas de datacenter de carga de trabalho do cliente a ambientes de "*standby* a quente", que permitem o *failover* rápido em escala. Com *datacenters* em regiões em todo o mundo, a AWS disponibiliza um conjunto de serviços baseados na nuvem para a recuperação de desastres que possibilita a recuperação rápida da infraestrutura de TI e dos dados.
AWS: https://aws.amazon.com/de/legal/service-level-agreements/

Microsoft AZURE
O Azure tem mais regiões globais do que qualquer outro provedor de nuvem – oferecendo a escala necessária para levar os aplicativos para mais perto dos usuários de todo o mundo, preservando a residência de dados e oferecendo conformidade abrangente e opções de resiliência para os clientes.

Azure: https://azure.microsoft.com/en-us/support/legal/sla/summary/

Google Cloud Platform
O Google também é utilizado para serviços e aplicações da Pixeon. Utilizamos serviços de inteligência artificial e serviços de reconhecimento de voz. Possui regiões globais para manter os aplicativos disponíveis a qualquer momento.

GCP: https://cloud.google.com/terms/sla/

PIXEON

ANEXO VI – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE ("Partes") declaram que têm conhecimento e se comprometem a cumprir todas as disposições, legislações e normas brasileiras, e, no que couber, as legislações de normas estrangeiras, que regulam os direitos à privacidade e proteção de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") quando de sua entrada em vigor, durante toda a vigência do CONTRATO.

1.2 A partir da entrada em vigor da Lei 13.709/2018, as partes passarão a se submeter ao disposto neste Anexo.

1.2.1 O objeto deste instrumento permite que a CONTRATANTE e/ou seus usuários insiram informações para processamento em PRODUTO fornecido como um serviço pela CONTRATADA.

1.2.2 A CONTRATANTE agirá como Controladora dos Dados Pessoais enquanto e a CONTRATADA agirá como Operadora dos dados pessoais.

1.2.3 A CONTRATANTE é a titular e proprietária exclusiva de todos os dados e informações inseridos no PRODUTO, sendo o responsável por gerenciar e processar os dados de terceiros que alimentem o PRODUTO a qualquer título ("Informações Gerais").

1.2.4 Caso, no âmbito da utilização do PRODUTO pela CONTRATANTE, seja realizado Tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATANTE será exclusiva responsável por coletar autorizações eventualmente necessárias perante o Titular dos Dados Pessoais, bem como por eventuais processamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados dentro da funcionalidade do PRODUTO e no contexto do objeto deste CONTRATO.

1.2.5 As Partes se comprometem a tratar quaisquer Dados Pessoais envolvidos na execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, observando-se o seguinte:

(i) A CONTRATANTE, na qualidade de controladora, é responsável por tomar decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais. Cabe a ela observar as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados e realizar o seu papel de Controladora, exercendo algumas atividades, mas não se limitando: (a) verificar e definir, de acordo com critérios próprios, a finalidade do processamento de Dados Pessoais; (b) manter a exatidão dos dados pessoais; (c) informar os Titulares dos Dados Pessoais sobre o processamento destes e as modalidades para o exercício de seus direitos; (d) elaborar notificações (incluindo notificações de violação de proteção de dados) às autoridades de proteção de dados, dentre quaisquer outras atividades que sejam por Lei de responsabilidade do Controlador, sempre que necessário.

(ii) A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos Dados Pessoais, realizará o Tratamento de Dados Pessoais de acordo com as instruções da CONTRATANTE e unicamente para o alcance dos fins delimitados no presente CONTRATO, não devendo ser responsabilizada perante o Titular dos Dados Pessoais e, tampouco, perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito de qualquer procedimento administrativo e/ou judicial, devendo a CONTRATANTE envidar os esforços necessários a fim de isentar a CONTRATADA de qualquer procedimento judicial ou administrativo que venha a ser instaurado e ajuizado, caso não haja por parte da CONTRATADA tratamento feito de forma irregular e/ou fora dos limites autorizados pela CONTRATANTE;

(iii) Caso a CONTRATADA venha a ser demandada judicialmente, extra judicialmente ou administrativamente, por obrigações exclusivas da CONTRATANTE, como agente Controladora dos Dados Pessoais, fica resguardado o seu direito de regresso contra a CONTRATANTE, sem prejuízo do ressarcimento das despesas decorrentes do processo, além de outras medidas, como denunciação à lide, decorrentes de eventual violação de Dados Pessoais que lhe venha a ser imputada;

(iv) A CONTRATADA se resguarda o direito de recusar, mediante notificação formal por escrito, qualquer operação ordenada pela CONTRATANTE que implique em Tratamento de Dados Pessoais em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

1.3 A CONTRATADA, como agente Operador, realizará eventual Tratamento de Dados Pessoais somente para os fins dos serviços objeto deste CONTRATO, e concorda em:

(i) Processar e usar dados pessoais para os propósitos estabelecidos neste CONTRATO ou apenas mediante instruções à CONTRATADA, documentadas pela CONTRATANTE e para nenhuma outra finalidade, exceto com a autorização prévia por escrito da CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o Tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções;

(ii) Não divulgar os Dados Pessoais a terceiros, exceto aqueles necessários para atingir a execução do presente CONTRATO e que estejam sujeitos às obrigações vinculantes ou para cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

(iii) Implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os Dados Pessoais, levando em conta técnicas avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do Tratamento de Dados Pessoais, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular devidos à destruição, perda, alteração, divulgação não-autorizada dos dados pessoais (de forma acidental ou ilegal) ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados.

(iv) Não processar ou transferir os Dados Pessoais para fora do País, exceto para fins de obrigação legal e regulatória ou necessário para execução do presente CONTRATO, mediante aprovação ou solicitação prévia da CONTRATANTE.

1.3.1 Mediante comprovação do pedido do titular dos dados, a CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA forneça informações sobre os Dados Pessoais em formato que poderá ser processado pela CONTRATANTE.

1.3.2 Os Dados Pessoais inseridos no PRODUTO poderão estar armazenados em ambiente segura e controlado pela CONTRATADA, se assim contratado, ou de terceiro por ela contratado. A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE, se houver razões para crer que tal armazenamento possa imputar à CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

1.3.3 A CONTRATADA poderá registrar todas as atividades ("Registro Atividades") efetuadas pelo CONTRANTE no PRODUTO, incluindo

PIXEON

dados e identificação do usuário, do dispositivo e da conexão utilizada, que serão armazenados em conformidade com a legislação aplicável.

1.3.4 Os Registros Atividades poderão ser utilizados com a finalidade de (i) identificar e atender o CONTRATANTE e cumprir as obrigações do CONTRATO; (ii) aperfeiçoar o PRODUTO e/ou Serviço; (iii) resguardar os direitos e obrigações relacionadas ao uso do PRODUTO ou prestação do Serviço; (iv) cumprir ordem judicial e/ou de autoridade administrativa; (v) criar novos módulos, sempre a pedido do CONTRATANTE, realizar atualizações no PRODUTO, adequar eventuais ferramentas ou correções técnicas; (vi) sempre que, dentro e nos limites de suas atribuições for solicitado pela CONTRATANTE.

1.4 A CONTRATANTE, como agente Controlador, será responsável por todo e qualquer Tratamento de Dados Pessoais, eventual avaliação de riscos resultantes do processamento de Dados Pessoais e terá a responsabilidade exclusiva pela precisão, qualidade, legalidade, segurança e confiabilidade dos Dados Pessoais e dos meios pelos quais os adquire para fins de execução do presente CONTRATO.

1.4.1 A CONTRATANTE deverá por informar o Titular dos Dados Pessoais sobre a divisão de responsabilidade entre o Controlador e a CONTRATADA, sendo a CONTRATANTE o contato principal para os Titulares dos Dados exercerem seus direitos conforme o artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados.

1.4.2 Caso a CONTRATANTE receba alguma solicitação para o exercício de direito de um titular de dados e não consiga executá-lo sem o auxílio da CONTRATADA, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA para que esta possa auxiliar no cumprimento da solicitação. Em nenhuma hipótese a responsabilidade oriente ao cumprimento da solicitação do Titular de Dados será transferida à CONTRATADA.

1.4.3 Caso a CONTRATADA receba diretamente do Titular de Dados solicitação quanto ao exercício de seus direitos, esta deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente para cumprimento da solicitação.

1.4.4 A CONTRATANTE deverá cumprir todas as obrigações de notificação de violação de proteção de dados, tanto para os Titulares quanto para as autoridades governamentais.

1.4.3 Conforme previsto neste instrumento, a CONTRATADA divulga os Dados Pessoais somente para os destinatários aos quais é necessário divulgar os Dados Pessoais para os fins de cumprimento estrito do objeto deste CONTRATO ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

1.5 As Partes concordam que quaisquer solicitações referentes a Dados Pessoais feitas pela CONTRATANTE deverão ser elaboradas de forma escrita e explícita e enviadas via Portal do Cliente (Jurídico). Caso tais solicitações exijam uma alteração nos serviços, tais alterações serão renegociadas de boa-fé por ambas as Partes, bem como o preço relacionado.

1.5.1 Cada uma das Partes deve assegurar que a respectiva equipe esteja ciente e atue de acordo com as obrigações em matéria de proteção e confidencialidade dos Dados Pessoais. A CONTRATANTE deve se comprometer perante seus funcionários, prepostos, empregados, prestadores de serviços, dentre outros, a obrigação de manter o sigilo dos Dados Pessoais por prazo indeterminado.

1.5.2 Se houver indício de que solicitação da CONTRATANTE possa resultar em uma violação da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE a respeito de tal violação. A CONTRATADA terá o direito de não executar tais medidas, sem configurar qualquer descumprimento contratual.

1.5.3 As Partes devem manter os registros das operações de tratamento de Dados Pessoais processados para os propósitos deste CONTRATO, cooperar e fornecer todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acima.

1.5.4 Os Dados Pessoais serão mantidos até que: (i) seja solicitada sua exclusão pelo CONTRATANTE; (ii) o término do presente CONTRATO e (iii) o período de retenção tenha finalizado, quando a CONTRATADA precisar reter Dados Pessoais por razões decorrentes de obrigações legais e ou regulatórias.

1.5.5 Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais dentro de ambiente de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; e (ii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

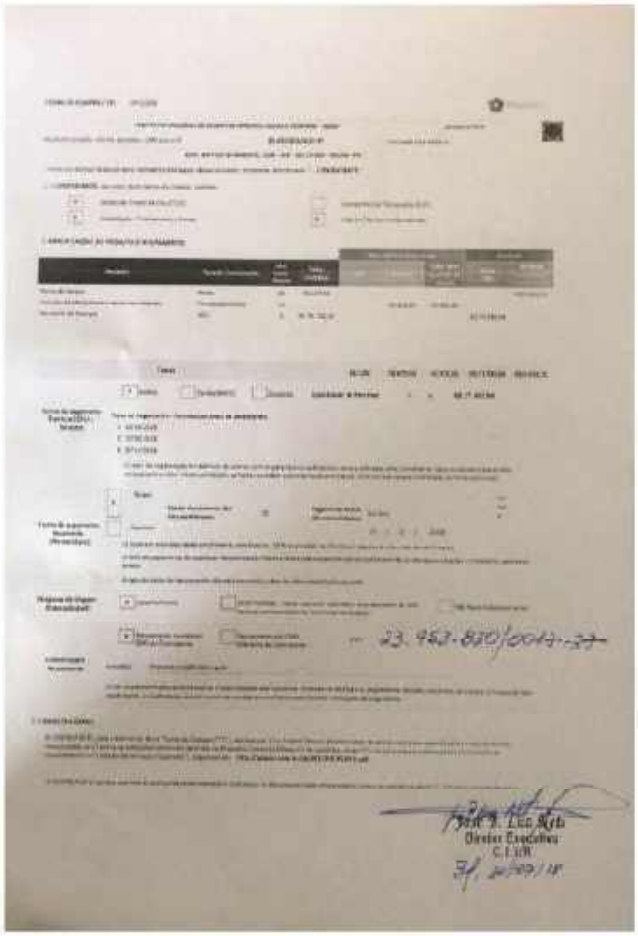
1.5.6 A CONTRATADA, ainda que exerça gerenciamento sobre os serviços hospedados em nuvem, não será responsável pela segurança de informações armazenadas em soluções *cloud* de terceiros como: *Amazon, Microsoft*, dentre outros. Nestes casos, a CONTRATANTE deverá se submeter aos contratos firmados com as referidas empresas.

1.5.7 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste CONTRATO.

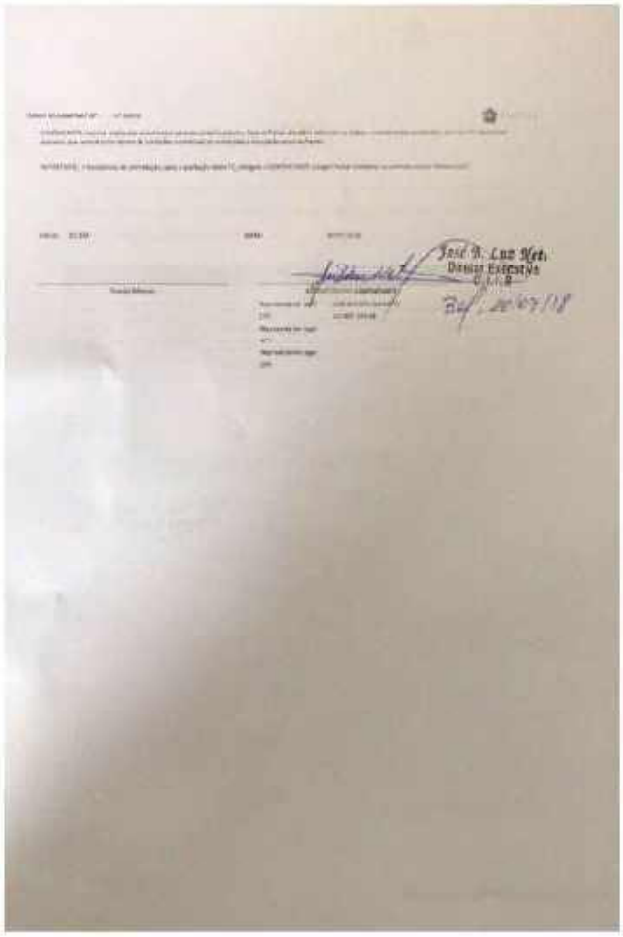
1.5.8 A parte que infringir as Cláusulas relativas à proteção de dados indenizará a parte prejudicada, suas afiliadas, e seus respectivos diretores, conselheiros, empregados, prepostos, clientes, e representantes (em conjunto "Partes Indenizadas") contra qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo, e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas contra uma "Parte Indenizada" que surgirem em razão do não-cumprimento de obrigação legal.

1.5.9 A CONTRATADA apenas indenizará a CONTRATANTE se e até que ensejar o descumprimento de obrigação legal não tenha sido realizado por ordem da CONTRATANTE.

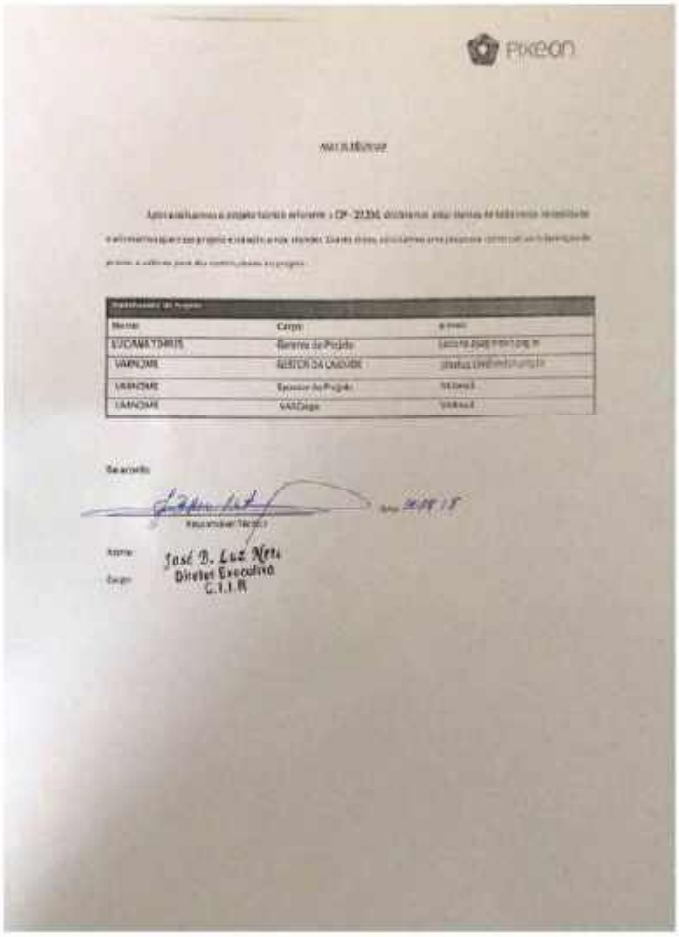
1.5.10 O valor da indenização será limitado ao valor relativo aos pagamentos, realizados ou sua estimativa, pela CONTRATANTE à CONTRATADA no mês vigente.



Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157



Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157


Pixeon
José D. Luz Neto
Diretor Executivo
C.I.I.R

PIXEON

Projeto Técnico: **PT - 02218**

OP - 22206

PACS AURORA

Cliente: **INDSH – Unidade do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR**

Elaborado por: RICARDO MESSIAS

Aprovado por: JULIANO VIEIRA/ FERNANDO FERREIRA

Pixeon

Seja Bem-Vindo! Neste momento a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** recebe o Projeto Técnico, onde o mesmo foi preenchido com informações relevantes ao seu projeto.
As informações contidas neste são de suma importância, pois é baseado nestas informações que faremos nossas entregas, para lhe proporcionar maior satisfação dentro das expectativas de prazo e produtos.

intel capital RIVERWOOD CAPITAL

Vantagens competitivas que colocarão você à frente dos concorrentes que utilizam outras soluções:1
Dois dos maiores fundos de investimento do mundo (Intel Capital e Riverwood Capital) decidiram apoiar a revolução que a Pixeon está trazendo para a gestão da saúde.
Esses investimentos estão sendo estrategicamente utilizados para o desenvolvimento de tecnologias inéditas, sendo que muitas já estão disponíveis para os nossos clientes.

O atendimento prestado pela Pixeon funciona de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h. Porém, todos os clientes podem abrir chamados 24h/dia, em sete dias da semana. Possuímos uma plataforma para gerenciamento on-line (em tempo real) de todas as solicitações: o Portal do Cliente.
Você terá uma conta exclusiva na plataforma, e poderá solucionar qualquer dúvida com nossa equipe de especialistas, a qualquer tempo e por meio de qualquer dispositivo (celular, tablet ou computador).

As boas práticas de gestão que incorporamos aos nossos sistemas ajudam nossos clientes a conquistar certificações e a potencializar a credibilidade da instituição no mercado.
As boas práticas que a Pixeon implementa em seus softwares auxiliarão sua instituição a conquistar e a manter certificações, como a dos indicadores ONA (Organização Nacional de Acreditação).

A Pixeon recebeu 10 prêmios de excelência nos últimos anos. Eles comprovam a estabilidade, sofisticação e segurança das nossas soluções, que já estão sendo utilizadas por mais de 1.500 empresas no Brasil e na América Latina.





Todas as tecnologias e inovações que motivaram a conquista desses prêmios irão operar dentro da sua instituição. Você estará tecnicamente (e estrategicamente) preparado:

- Atender mais pacientes.
- Em menos tempo.
- Gastando menos recursos.
- Superando os concorrentes em qualidade, precisão e agilidade de atendimento.

A Pixeon trabalha orientada para o cliente, com soluções focadas no bem-estar do paciente, oferecendo ferramentas que otimizam processos e proporcionam cada vez mais o diagnóstico precoce de doenças. Em seu portfólio, a Pixeon se apresenta como *"one stop shop software provider"*, oferecendo uma linha completa de produtos de tecnologia para saúde com soluções para hospitais, laboratórios, centros de imagem e clínicas.

A equipe Pixeon é formada por mais de 300 especialistas. Todos eles cumprem um papel fundamental para realizar o atendimento ao cliente, que começa na consultoria comercial e se estende até o pós-venda e as pós-atualizações dos sistemas.

Pixeon

Objetivo

O objetivo deste projeto técnico é o levantamento das necessidades e o mapeamento dos processos para que seja avaliada a aderência dos produtos e a devida adequação do fluxo de trabalho da instituição.

As informações contidas neste documento foram coletadas em contatos feitos entre a Pixeon e **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** ,mapeando processos e operações, servindo de base para a formatação da Proposta Comercial.

É imprescindível que estas informações sejam mantidas até o momento da implantação do sistema, sob pena de comprometer prazos e custos.

PACS Aurora

O PACS é um conjunto de equipamentos interligados em rede que se intercomunicam logicamente e melhoram a eficiência no departamento de imagem, implementando funções de armazenamento, gerenciamento, interpretação e distribuição de imagens médicas em um modo digital.

O PACS Aurora representa o que há de mais moderno e eficiente em sistemas de PACS. Compatível com qualquer modalidade de exame é composto por um conjunto de softwares que abrange todas as etapas das imagens médicas e pode ser facilmente integrado a qualquer sistema de gestão clínica e/ou hospitalar, permitindo maior dinamismo no workflow da instituição, assegurado pela integração entre HIS/RIS/PACS, gerando desta forma uma completa interconectividade entre os setores administrativos e radiológicos.

A solução faz um mapeamento de todos os dados relacionados à área diagnóstica da clínica ou hospital, agiliza a tomada de decisão médica e diminui os custos operacionais.

Benefícios de usar o PACS Aurora

Tudo junto é mais eficaz

O PACS Aurora pode ser integrado com todos os seus sistemas de gestão, aumentando a produtividade e reduzindo custos.

Chega de armazenar filmes

Chega de comprar, imprimir e, pior, armazenar filmes que ocupam espaço, têm baixa qualidade e são difíceis de serem acessados.

Suas imagens salvas na nuvem**

O PACS Aurora armazena o histórico de exames na nuvem, e por isso você pode reduzir os investimentos com infraestrutura.
**Verifique as condições de contratação.

Um sistema fácil de usar

O PACS Aurora é muito bem avaliado por seus usuários quando perguntamos sobre usabilidade. Os comandos simples e intuitivo e uma curva de aprendizagem rápida, tornam todos mais produtivos

Distribuição Geográfica (Unidades)

- Av Governando José Malcher, 168 – Belém – PA – Endereço do escritório de gestão do INDSH
- Rod. Arthur Bernardes, 1000 – Telégrafo sem fio, Belém – PA – Endereço da unidade hospitalar

Fluxo atual do Cliente

Fluxo:
Unidade ainda com fluxo não definido. Processo de laudo será feito pelo Tasy integrado ao PACS Aurora.
Essa unidade será gerida pelo INDSH e se chama CIIR – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO, SITUADO EM BELÉM DO PARÁ.

Qual sistema será utilizado para realização de laudos?
Tasy - Philips

Informe o sistema anterior utilizado pelo cliente:
N/A

Problemas e Necessidades Relatadas

Problemas Relatados:
Armazenamento das imagens em uma solução confiável e robusta.

Ponto de Atenção:
Integrações com o Tasy.

Motivo da Troca:
Unidade não tinha PACS no passado.

Resultados Esperados:
Visualizador Arya para acessar as imagens de qualquer lugar por médicos com o objetivo de realizar laudos, integrado com o Tasy. Impressora virtual roteada para equipamentos que não geram imagens DICOM. Inicialmente será adquirido apenas uma IVR, caso o cliente tenha necessidade de comprar mais, trataremos mais adiante.

Escopo da Solução PACS

As modalidades descritas abaixo formam a base para geração dos valores de produtos e serviços apresentados na proposta comercial e para a estimativa dos arquivos para fins de armazenamento, de transporte, de distribuição e das características da infraestrutura.

Unidade	Quantidade	Modalidade	Volume Exames/ Mês
Matriz	02	CR - RX	1500 / Exames Mês
Matriz	01	DO	600 / Exames Mês
Matriz	02	US	1200 / Exames Mês
Matriz	02	RX Odonto	1300 / Exames Mês

Matriz	01	Audiometria	1300 / Exames Mês
Matriz	01	Bera – Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico)	1300 / Exames Mês
Matriz	01	Ecocardiograma	1300 / Exames Mês
Matriz	01	Eletrocardiograma	1300 / Exames Mês
Matriz	01	Eletroencefalograma	1300 / Exames Mês
Matriz	01	Eletroneuromiografia	1300 / Exames Mês
Matriz	01	Ergometria	1300 / Exames Mês
Matriz	01	Holter	1300 / Exames Mês
Matriz	01	Mapa	1300 / Exames Mês

Período de Armazenamento: 36 meses
Volume de Armazenamento: Unidade ainda não inaugurou
Produtos Complementares: N/A
Observações: Os RX ODONTO GERAM IMAGENS DICOM. Audiometria Bera (Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico), Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Eletroneuromiografia, Ergometria, Holter e Mapa será inserido no PACS através da IVR – Impressora virtual roteada.

Integrações Padrão

Selecione Integrações
☒ Integração - Agenda (P01) - Permite a importação os dados dos aparelhos automaticamente para a lista de trabalho dos equipamentos.
☒ Devolução de Laudos (P02) - Permite o envio do laudo gerado através do RIS para o PACS Aurora para fins de visualização, impressão e distribuição.
☒ Integração dos Sistemas HIS/RIS/PACS (P03) - Sistema HIS/RIS poderá abrir os visualizadores do PACS automaticamente, gerando maior produtividade ao usuário.

Migração de Dados

Haverá Migração de Imagens?	N/A
Sistema de Origem das Imagens:	N/A
Versão do SGBD Origem:	N/A

Tamanho do Banco de Dados de Origem:	N/A
Dados que deverão ser migrados:	N/A

Desenvolvimento

A Pixeon se reserva ao direito de não implementar as melhorias e sugestões solicitadas pelos clientes, essas solicitações serão analisadas por um comitê interno, quando aceita pode ser cobrado do cliente perante orçamento apresentado pela PIXEON.

Esse projeto Não Contempla o desenvolvimento de customizações ou integrações com sistemas terceiros.

Os desenvolvimentos abaixo foram descritos e analisados conforme levantamento de requisitos realizado pelo P&D, e validado através da ORCA: Não se aplica

Nome	Horas	Prazo de Entrega
Nome da ORCA	Horas	Prazo de Entrega
Descrição		
Descrição da ORCA		

Dados de Treinamentos

As considerações acerca da quantidade de usuários são de fundamental importância para definição do escopo de treinamento.

Profissional	Quantidade de Turmas – Até 3 Pessoas
Médicos Radiologistas	2 Turmas - Treinamento individual.
Solicitantes (Arya e Visualizador Web)	1 Turmas
T.I. – Treinamento obrigatório para o gestor do PACS	1 Turmas
Técnicos (Arya e Suíte)	1 Turmas
Digitadores/Técnicos/TI - (Gravação de CD e Impressão)	1 Turmas

Contratação do treinamento: Presencial
Observações: Não se aplica

Tipos de saída dos geradores de imagem (modalidades)



Levamos em conta que, para o perfeito funcionamento do sistema, todas as modalidades devem ter os recursos DICOM de acordo com sua classe de serviço.

- STORAGE SERVICE CLASS USER (SSCU)
- DICOM BASIC PRINT GRAY SCALE SERVICE CLASS USER (PSCU)
- WORKLIST SERVICE CLASS USER (WSCU)

Os recursos acima devem ser confirmados e eventualmente adquiridos junto a seus respectivos fabricantes.

Transmissão de imagem

O tempo de transmissão das imagens é baseado em link de dados internos e externos que varia em função da largura de banda de dados disponível e priorização existente no canal de dados sendo:



Baseado em Compressão Lossless.

Tamanho de uma imagem de CT = 212 KB
1 estudo com 300 imagens = 300 * 212 = 62 MB

Link Interno
Transmissão das imagens utilizando um link 100 Mbps = **5 segundos**

Link Externo
Transmissão das imagens utilizando um link 2 Mbps = **4 min e 23 segs.**

Cálculos aproximados, considerando 95% de up-time do link
Cálculo para tráfego unidirecional.

Estrutura física de dados

Pela própria natureza do próprio projeto é necessário considerar a instalação e infraestrutura de transmissão de dados. Esta infraestrutura pode ser considerada o sistema nervoso de todo o PACS, uma vez que imagens e dados viajarão por ela, situação que por si só justifica o investimento em equipamentos da melhor qualidade, velocidade e apoio/suporte.

Pensando na eficiência do sistema e em deixá-lo preparado para crescimento futuro, consideramos que a infraestrutura da rede de dados deve ter:

- A distância máxima entre o concentrador de redes (SWITCH) e os equipamentos geradores de imagem não devem exceder a 100 metros.
- A distância máxima entre o concentrador de redes (SWITCH) e as estações de diagnóstico e distribuição de imagens não deve exceder 300 metros.
- A rede deve atender o tipo Ethernet 100 Mbps BASE T (sendo preferencialmente 1000 Mbps e categoria 6).

- Para a configuração das redes digitais de imagem neste PACS, levamos em conta várias considerações necessárias à sua estrutura.

Hardware e Conectividade Terminais PACS

- Todo o hardware necessário ao projeto deverá ser adquirido pela instituição, contudo há a possibilidade de utilizar os equipamentos já existentes, mediante a validação pelo Pixeon;
- É de responsabilidade da instituição, disponibilizar o servidor, link de internet e demais hardwares envolvidos na solução configurados e testados, incluindo sistemas operacionais e bancos de dados adquiridos por terceiros;
- Todas as LANS ou WLANS sobre o qual os serviços descritos neste projeto irão funcionar deverão possuir comunicação entre si baseada nos protocolos TCP/IP.

Estações de Interpretação - Workstation

Modalidades	Descrição
Modalidades: MR, CT	• 1 Processador Intel i5 ou superior • 8 GB Memória • 1 Unidade de Disco Rígido SATA de 500GB • **2 Monitores 2MP (1600 x 1200) + controladora de vídeo** • 1 Monitor LCD 17" + Controladora de vídeo padrão • 1 Controladora de rede Ethernet • Microsoft Windows 7 ou superior (64 Bits) • MAC OSX - Versões homologadas: (10.7; 10.8; 10.9 e 10.10) • Linux Ubuntu Desktop 14.04 LTS • LibreOffice 3.4.6 (Apenas com Medreport)
Modalidades: CR, DR (PX)	• Processador Intel i5 ou superior • 4 GB Memória (desejável 8 GB) • 1 Unidade de Disco Rígido SATA de 500GB • **1 Monitor 3MP (2048 x 1536) + controladora de vídeo** • 1 Monitor LCD 17" + Controladora de vídeo padrão • 1 Controladora de rede Ethernet • Microsoft Windows 7 ou superior (64 Bits) • MAC OSX - Versões homologadas: (10.7; 10.8; 10.9 e 10.10) • Linux Ubuntu Desktop 14.04 LTS • LibreOffice 3.4.6 (Apenas com MedReport)
Modalidades: CR (MG)	• 1 Processador Intel i5 ou superior • 8 GB Memória • 1 Unidade de Disco Rígido SATA de 500GB • **2 Monitores 5MP (2048 x 2560) + controladora de vídeo** • 1 Monitor LCD 17" + Controladora de vídeo padrão • 1 Controladora de rede Ethernet • Microsoft Windows 7 ou superior (64 Bits) • MAC OSX - Versões homologadas: (10.7; 10.8; 10.9 e 10.10) • Linux Ubuntu Desktop 14.04 LTS • LibreOffice 3.4.6 (Apenas com MedReport)

Estações de Visualização – Distribuição Interna (Xviewer)

Modalidades	Descrição
Modalidades: Todas as modalidades	• 1 Processador Intel i3 • 4 Gb Memória • 1 Unidade de Disco Rígido SATA de 250GB • 1 Monitor LCD 17" (1024x768) + Controladora de vídeo padrão • 1 Controladora de rede Ethernet • Microsoft Windows 7 ou superior Navegadores Homologados: • Internet Explorer 9 ou superior. • Google Chrome 50 ou superior. • Mozilla Firefox 45 ou superior. • Apple Safari 6 ou superior. • Microsoft Edge 12 ou superior. • Opera 37.0 ou superior.

Estações de Gerenciamento do PACS (Suíte)

Modalidades	Descrição
Modalidades: Todas as modalidades	• 1 Processador Intel i3 • 4 GB Memória • 1 Unidade de Disco Rígido SATA de 250GB • 1 Monitor LCD 17" (1024x768) + Controladora de vídeo padrão • 1 Controladora de rede Ethernet • Microsoft Windows 7 ou superior

Observação: Os recursos de laudo no Arya são de uso exclusivo em Sistemas Operacionais Microsoft Windows. A utilização do Arya com sistemas operacionais MacOS ou Linux são de uso exclusivo para visualização/interpretação de imagens.

PACS Hardware Servidores

Descrevemos as especificações referentes aos Servidores recomendados para atender as necessidades deste Projeto. As especificações que estiverem fora do escopo de recomendado deverão ser avaliadas pelo Gerente do Projeto da Pixeon.

Servidores

Os equipamentos abaixo foram estimados para atender ao projeto por um período de até 30 meses, respeitando o escopo de produtos acima citados e o número de terminais conectados. Após este período os servidores e estações deverão passar por avaliação e ajustes, caso necessário a fim de garantir o bom funcionamento da solução.

Pixeon

Descrição	Configurações
Servidor de Aplicações e Banco de Dados:	• 1 Processador Intel Xeon Quad-Core • 16 GB de memória • 3 HDD 1 TB SAS 10K RPM (RAID 5) • Rede Gigabit Ethernet (1.000 Mbps) • Fonte de energia redundante (desejável) • Sistema Operacional: ○ Windows Server 2008 R2 ou superior (64 bits) ○ Linux Ubuntu Server 14.04 ou superior ○ Linux Red Hat 7.3 ou superior • Banco de Dados: ○ PostgreSQL 9; ○ Microsoft SQL Server 2008 Standard ou superior; ○ Oracle 10g, 11g; • Virtualização: O servidor poderá ser virtualizado em: ○ VMWare; ○ Microsoft Hyper-V; ○ XenServer. Storage (Quando Necessário) Não se aplica

Metodologia de Implantação

A Metodologia para área de entregas da Pixeon foi criada buscando associar duas das melhores práticas de mercado PMBOK/PMI e Scrum.

Este formato permite associar os benefícios da boa prática de documentação orientados pelo PMBOK/PMI com a agilidade proposta pelo Scrum.

PMI Project Management Institute

Scrum.org

Objetivos da Metodologia

- Aderência às melhores práticas de mercado (PMI e Scrum)
- Associar Organização e Excelência para atingir os benefícios ofertados pelo Pixeon
- Respeito ao Cliente e as demais áreas internas, garantindo continuidade da prestação do serviço
- Comunicação proativa e Transparente com Cliente e áreas internas
- Colaboração com o Cliente proporcionando adequação do projeto ao Negócio (Pixeon – Cliente – Fornecedores)
- Gerar percepção de "Valor Agregado" e Inovação para o Cliente

Pixeon



Papéis e Responsabilidades da Equipe Pixeon

O Gerenciamento das questões relacionadas ao projeto dar se-á de acordo com a seguintes matriz e tabela de papéis e responsabilidades:

Papel	Responsabilidades
Executivo de contas	• Responsável por todo o relacionamento com o cliente • Assegurar níveis de qualidade e satisfação • Avaliar e propor oportunidades estratégicas para a melhoria na prestação de Serviços.
Gerente de Contrato	• Avaliar o desempenho do contrato • Rever o contrato, nos níveis de prestação de serviços, qualidade e satisfação. • Solucionar conflitos e crises. • Planejar ações para a recuperação de inexecução do contrato. • Administrar penalidades. • Planejamento e absorção de novos serviços.
Gerente de Projetos	• Gerenciar equipe de colaboradores técnicos do provedor com foco nos serviços contratados • Planejar e gerenciar as atividades necessárias • Gerenciar riscos. • Comunicar acontecimentos que podem impactar o projeto. • Planejar, executar e gerir a mudança. • Planejar ações para a recuperação do desempenho do projeto. • Gerenciar o processo de melhoria da produtividade. • Avaliar o desempenho da equipe. • Elaborar e gerenciar o cronograma do Projeto. • Divulgar metodologia de implantação assim como apresentar.
Time de Implantação	• Execução das atividades previstas no cronograma de trabalho do projeto.

Critérios de Aceitação do Encerramento do Projeto.

O Cliente deverá dar o aceite do projeto em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega formalizada através de "Termo de Encerramento de Projeto". Após este período, caso não haja manifestação por parte do Cliente, o projeto será considerado aceito e devidamente transacionado para Suporte.

Caso haja problemas reportados pelo Cliente, o prazo para realização de novos testes será contado sempre a partir da última correção entregue.

O aceite será dado pelo cliente através de assinatura de "Termo de Encerramento de Projeto".

Sobre Mudanças do Projeto.

Mudanças referentes ao escopo do projeto deverão ser apresentadas para o Gerente do Projeto, onde será preenchida a documentação contendo a apresentação e justificativa da mudança, serão calculados os impactos em prazo e custo, que serão submetidos para aprovação. Mudanças emergenciais poderão ser submetidas em reunião extraordinária do Gerente do Projeto, cliente e equipe do projeto, para submissão emergencial. Uma vez aprovada entra em cronograma para implementação, as mudanças não aprovadas serão arquivadas para registro na documentação de projeto.

Plano de Riscos

Abaixo estão informados os riscos identificados para execução do projeto e as ações propostas de mitigação e contingência.

Risco	Mitigação	Contingência
Indisponibilidade do cliente para participar dos cerimônias de status do projeto.	As reuniões de status de projeto devem ser previamente agendadas, para que todos os envolvidos possam separar suas agendas para participação.	O cliente deve disponibilizar outro profissional de igual conhecimento. As decisões tomadas por este profissional serão de responsabilidade do cliente.
Não validação dos produtos entregues.	Ao final da implantação o cliente deverá participar da apresentação feita pelo time e ao final dela, validar o produto entregue e/ou apontar os pontos de melhoria.	O cliente deve disponibilizar outro profissional de igual conhecimento. As decisões tomadas por este profissional serão de responsabilidade do cliente.
Indisponibilidade dos equipamentos para instalação e configuração.	Os equipamentos deverão estar disponíveis de acordo com os requisitos mínimos para instalação do produto, e com acesso para realização dos trabalhos na data acordada no cronograma.	O cliente deverá disponibilizar outro equipamento equivalente, ou proceder à solicitação de mudança para alteração do cronograma de implantação, sem prejuízo para a Pixeon.
Indisponibilidade de conectividade entre equipamentos e unidades.	A conexão entre equipamentos e unidades deverá estar disponível de acordo com os requisitos mínimos para instalação do produto, e com acesso para realização dos trabalhos na data acordada no cronograma.	O cliente deverá disponibilizar forma alternativa de conectividade, ou proceder à solicitação de mudança para alteração do cronograma de implantação, sem prejuízo para a Pixeon.
Necessidade de interferência de terceiros no processo de integração.	O cliente deverá providenciar todas as aberturas de chamados e interfaces com terceiros a cujo sistema a Pixeon deva fazer integração, sem prejuízo ao cronograma de projeto.	O cliente deverá negociar a eventual pendência de integração para data posterior, sem prejuízo no aceite final do projeto, ou proceder à solicitação de mudança para alteração do cronograma de implantação, sem prejuízo para a Pixeon.

Limitações\ Riscos do Projeto

- A segurança em relação a integridade de servidores e constância do link de internet não fazem parte do escopo deste projeto, devendo ser adotadas medidas de contingência como redundância de servidores ou link de internet.
- A Pixeon irá fornecer as ferramentas que disponibilizem a migração e importação das imagens do legado atual para acesso no sistema do PACS Aurora, no entanto a realização da migração será de responsabilidade da equipe de TI da própria instituição, que será instruída sobre como realizá-la.
- O desempenho no acesso externo depende diretamente do link de dados disponibilizado e da conexão com a internet utilizada pelo usuário que fará acesso ao serviço.

- Não consta no projeto captura de imagens de equipamentos não DICOM, estando contempladas apenas as modalidades citadas acima.

Observação: N/A

Horas do Projeto

A estimativa prevê **68** horas para esse projeto, que deverá ser reconhecidas pelo cliente durante o processo de implantação através de relatório de apontamento.

*Caso não seja suficiente a quantidade de horas, o cliente contratara horas adicionais de forma avulsa se necessário para finalização do projeto.
Observações: **Não se aplica**

Serviços

Implantação (Projeto, Execução e Entrega)	Observações:
• Aprovação do Projeto • Validação da Infraestrutura • Preparação do Ambiente • Instalação do Sistema no Servidor • Parametrização do Sistema • Validações • Treinamentos • Acompanhamento • Encerramento da Implantação	As despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dos consultores técnicos da Pixeon serão pagas pela Pixeon e deverão ser reembolsadas pelo cliente. O deslocamento dos Consultores de Implantação e Applications acontece somente em horário comercial. Faz parte do cronograma total de horas gastas o tempo gasto com o deslocamento de nossos profissionais. Não conformidades ou impedimentos encontrados na equipe de Implantação da Pixeon, não serão validadas como horas de implantação e serão quando comprovados, de responsabilidade da mesma.

Suporte

Definição

Grupo de profissionais de Suporte com habilidade e rapidez em atuar nos Incidentes e Requisições – tais como erros, interrupções ou pedidos de serviços – relatados ao Service Desk.
Este Time tem como principal objetivo colocar o serviço do usuário "on-line" o mais rápido possível, minimizando impactos na operação do negócio dentro dos níveis de SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço) estabelecidos.
Tem também como objetivo identificar e reportar Problemas para o Time de Desenvolvimento quando na existência de Problemas (possíveis BUGs).

Conceitos
Incidentes: Qualquer evento que não seja parte da operação padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção ou redução na qualidade daquele serviço.
Requisição de Serviços: É tratada como uma categoria de incidente que não provoca interrupção ou falha na solução contratada. Exemplo: requisição de relatórios, requisição de dúvidas, novas instalações, migrações, etc.

Problema: Uma condição identificada originada por múltiplos incidentes que mostram sintomas comuns ou por um incidente significativo do qual não se conhece a causa. Um problema pode ser definido por:
A repetição de incidentes com sintomas comuns, nos quais a causa é desconhecida.
Um incidente principal, do qual se desconhece a sua causa raiz.
Para a tratativa de Problemas, por envolver necessidade de correção em código, o suporte é inicialmente acionado, trata, analisa e detecta ser um Problema em seguida é acionado o Desenvolvimento para a devida correção dentro de uma etapa de definição de análise (entendimento) esforço e prazo de entrega de atualização.
Erro conhecido: Uma condição identificada por um diagnóstico correto da causa origem de um problema ao confirmar a falha de um elemento de configuração.
Solução Temporária: Método que contorna o incidente ou problema através de uma reparação temporária.
Papéis e Responsabilidades de Recursos de Suporte e Equipe de Suporte do Cliente.

Equipe de Suporte Pixeon: prover suporte ao cliente, a incidentes e requisições relacionadas ao Produto, rápida detecção de Problemas e Ocorrências para Desenvolvimento.

Equipe Técnica do Cliente: responsável por gerir as demandas trazidas por seus usuários internos, responsabilizar-se pela comunicação e interface com o cliente e usuário final do cliente.

Modelo de Atendimento – Suporte

Os canais de comunicação entre **Cliente** e Pixeon, serão através de Portal Web de abertura de chamados ou Telefone, com protocolo e rastreabilidade on-line dos chamados. Com o horário de atendimento 5x10, de Segunda às Sextas-feiras das 8h00 às 18h00. (Exceto ponto Federais). Com possibilidade de contratação da modalidade de suporte emergencial, **Plantão 24x7.**

Obs: Esse projeto **Não Contempla** suporte na modalidade 24x7.

SLA – Acordo de Nível de Serviço

O modelo de atendimento é baseado em um Acordo de Nível de Serviço o qual tem por principal objetivo restabelecer a Disponibilidade do produto para o Cliente final.
Para o entendimento da Prioridade dos Incidentes, as listas de Serviços pré-determinadas são discutidas e acordadas.

	Definição	Relógio	Total
SLA Primeira Resposta	Crítica	5x10	1 horas
	Alta	5x10	4 horas
	Média	5x10	6 horas
	Baixa	5x10	8 horas
	Requisição Planejada	5x10	20 horas

	Definição	Relógio	Total
SLA Resolução	Crítica	5x10	4 horas
	Alta	5x10	8 horas
	Média	5x10	15 horas
	Baixa	5x10	20 horas
	Requisição Planejada	5x10	30 horas

Pixeon

Definição de Prioridade:
Será criado lista de Serviços a serem associados ao conceito abaixo:

- **Crítico:** Para e interrompe o Negócio do Cliente e não há contingência.
- **Alto:** Interrompe parcialmente o Negócio do Cliente. Há uma contingência (mesmo que manual).
- **Médio:** não interrompe o Negócio, mas impacta e existe uma contingência.
- **Baixo:** não interrompe e tem baixo impacto no Negócio. (Requisição de Dúvidas – Configurações ou Incidentes de baixo impacto).
- **Requisições Planejadas:** Não interrompe e não tem impactos no Negócio. (Upgrade/Update, Integrações, Apoio a Instalação produto Pixeon, Video Aulas, Visitas técnicas, Relatório Personalizado, Instalação Sql, Novas Licenças, Produtos Complementares).

Atualização Técnica

- Atualização das funções existentes nos módulos dos sistemas;
- Solicitações de requisitos por parte dos clientes;
- Atualização tecnológica dos sistemas, fornecendo as novas versões;
- Liberação periódica de novas versões com melhorias e evoluções realizadas nos sistemas;
- Replicação de melhorias e inovações de recursos técnicos.

Considerações Gerais

Para instalação do PACS, toda infra precisa estar pronta.

ACEITE TÉCNICO

Após analisarmos o projeto técnico referente a **OP - 22206**, declaramos estar cientes de toda nossa necessidade e afirmamos que esse projeto está apto a nos atender. Diante disso, solicitamos uma proposta comercial com definição de prazos e valores para dar continuidade ao projeto.

Stakeholders do Projeto		
Nome:	Cargo:	e-mail:
LUCIANA TORRES	Gerente do Projeto	Luciana.csa@indsh.org.br
VARNOME	Tecnologia da Informação	VARmail
VARNOME	Sponsor do Projeto	VARmail
VARNOME	VARCargo	VARmail

De acordo,

_____ Data / /

Responsável Técnico

Nome:

Cargo:

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

PLANETREE INTERNATIONAL INCORPORATED

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CERTIFICATION SERVICES AGREEMENT: CIIR - Center Integrated of Inclusior

Planetree

March 15, 2024

CIIR - Center Integrated of Inclusior
Av. Arthur Bernardes, 1000
Belém, Pará, 6611500
Brazil

Thank you for selecting Planetree as your partner on your person-centered care journey.

Pursuant to your acceptance of Planetree's proposal, this Certification Services Agreement shall govern and guide the terms and conditions for the services to be rendered. This Services Agreement shall be identified as confidential and commercial in confidence and, unless an exception to the confidentiality provision outlined below is met, it may not be shared or disclosed to any individual or party external to your organization.

If you have any questions, please contact Mandy Kilmartin, Director of Global Services, at mkilmartin@planetree.org or by calling +1 203 732 1360.

RECITALS

The effective date of THIS AGREEMENT will be the date of signature listed on the EXECUTION page (below).

BETWEEN:

1. Planetree International Incorporated, a Connecticut based non-profit organization with a principal place of business at of 130 Division Street, Derby CT, 06418, United States ("Planetree")

   and

2. CIIR - Center Integrated of Inclusior, with a principal place of business at Av. Arthur Bernardes, 1000, Belém, Pará, 6611500, Brazil ("Client")

3. WHEREAS, Planetree has developed a proprietary person-centered care framework and services for consumption by Client via Planetree's service delivery methods, which for this Service Agreement include the Planetree website, the Planetree Hub, in person and virtual delivery (as applicable), and any related platforms or applications; collectively, the "Planetree Properties");

4. NOW, THEREFORE, in consideration of the mutual promises set forth herein, the sufficiency of which are hereby acknowledged, the Parties hereby agree as follows:

AGREEMENT

This Services Agreement (this "Agreement") governs the access and use of one or more Services (as defined in Services Section below) purchased from Planetree and/or its Affiliate(s). By accepting this agreement or by using the services, Client acknowledges it has read, understands, and has the authority to enter into this Agreement.

Client accepts and agrees to the Terms and Conditions affixed as Schedule 1 hereto, which are incorporated herein by reference. The terms of service, or any part thereof, may be modified by Planetree at any time, including the addition or deletion of terms at any time during the term of this Agreement. Any modification of the Terms and Conditions will be shared with the Client at least 60 days prior to their effective date.

Client accepts and agrees to the Privacy Policy affixed as Schedule 2 hereto, which are incorporated herein by reference. The privacy policy, or any part thereof, may be modified by Planetree at any time, including the addition or deletion of terms at any time during the term of this agreement. Any modification of the privacy will be shared with the Client at least 60 days prior to their effective date.

Client accepts and agrees to the Intellectual Property Policy affixed as Schedule 3 hereto, which are incorporated herein by reference. The intellectual property policy, or any part thereof, may be modified by Planetree at any time, including the addition or deletion of terms at any time during the term of this agreement. Any modification of the intellectual property policy will be shared with the Client at least 60 days prior to their effective date.

Services Agreement

Planetree

This Agreement and the schedules affixed hereto constitute the entire agreement between the parties pertaining to the subject matter hereof and supersedes all prior or contemporaneous oral or written communications, proposals, and representations with respect to its subject matter. This Agreement and any mutually executed Service Agreements shall apply in lieu of the terms or conditions in any other documentation that Client provides, and all such terms and conditions are null and void and superseded by this Agreement.

Where Client has obtained a translation of this English language version of this Agreement or any document referenced in this Agreement, only the English language versions of any such document, will control.

SERVICES

Planetree will deliver the following services:

Service	Cost (USD)	Scope
Certification for Excellence in Person-Centered Care	$24,188	Applies to CER IV, NATEA, Ambulatory Medical, Dental

Please refer to Appendix 1 for detailed service descriptions and inclusions.

PAYMENT SCHEDULE AND ESTIMATED TRAVEL & RELATED EXPENSES

Payment for Certification for Excellence in Person-Centered Care
Client will be invoiced for Certification deliverables as outlined below:

PLANETREE CERTIFICATION	MEMBER PRICE
Certification Milestones: *Note: As each milestone in the process is met, payment must be received to move to the next milestone in the process, as outlined below. Full payment may be made in advance to seamlessly move through the milestones.*	
Milestone 1 – Application Review and Provisional Points Scoring and Support	$6,047
Milestone 2 – Lived Experience Validation Assessment Preparation and Support	$6,047
Milestone 3 – Lived Experience Validation Assessment & Committee Review	$12,094
***TOTAL:**	**$24,188**

Payment of Expenses Related to Service Delivery
Client will be responsible for Planetree Advisor travel and expenses related to the delivery of the Certification Lived Experience Validation Assessment (LEV). Travel and related expenses below include costs related to onsite delivery for 2 Planetree Advisors for the duration of the visit. 50% of estimated expenses are due upon scheduling the LEV (Milestone 2):

Estimated Planetree Advisor Travel and Related Expenses: Certification Lived Experience Validation Assessment	$9,750
TOTAL DUE WITH MILESTONE 2 PAYMENT (50%):	**$4,875**

FEE EXCLUSIONS

The total service fee does not include the following:

- Travel, accommodation, and other related expenses
- Local taxes such as GST or VAT
- Foreign exchange or bank fees

NOTIFICATIONS

Copyright, All Rights Reserved, Planetree International Inc.
Confidential | Commercial in Confidence | Not for External Distribution

Services Agreement

Planetree

Please complete the following sections pertaining to notifications and contact information.

Invoicing Contact
All invoicing and billing related matters should be directed to:

Name	Juliana Mourão Brígida
Telephone	559140422157
Email Address	contratos.ciir@indsh.org.br
Title	Assistente de Contratos

Contracting Contact
All contracting and procurement related matters should be directed to:

Name	Rejane Xavier Soares Gomes
Telephone	559140422157
Email Address	rejane.ciir@indsh.org.br
Title	Diretora Executiva

Legal Contact
All notices and legal related matters should be directed to:

Name	Erika Alves Batistella
Telephone	5511945598930
Email Address	erika.batistella@indshsaude.org.br
Title	Advogada

SCHEDULES & APPENDICES

Please review important information contained in the following schedules related to this Agreement by following the links below:

- Schedule 1 – Terms & Conditions
- Schedule 2 – Privacy Policy
- Schedule 3 – Intellectual Property Policy

Copyright, All Rights Reserved, Planetree International Inc.

Services Agreement

Planetree

EXECUTION

If you agree to the foregoing terms and conditions, your execution of this Service Agreement returned to Planetree, along with the Execution Fee, at the address set forth above shall constitute an Agreement binding on both parties.

Signature	Michael L. Giuliano
Full Name	Mr Michael Giuliano
Date Signed	19/04/2024
Position Title	President

AGREED TO AND ACCEPTED by **CIIR - Center Integrated of Inclusior**

Signature	José Carlos Rizoli José Carlos Rizoli (Apr 19, 2024 16:51 ADT)
Full Name	José Carlos Rizoli
Date Signed	19/04/2024
Position Title	Presidente

Copyright, All Rights Reserved, Planetree International Inc.
Confidential | Commercial in Confidence | Not for External Distribution

CIIR Center Integrated of Inclusior Planetree Certification Agreement Confidential

Final Audit Report 2024-04-22

Created:	2024-03-15
By:	Christy Davies (cdavies@planetree.org)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAATI2v_jHSZxphhIc8I1gO5VE_iRxsmh8y

"CIIR Center Integrated of Inclusior Planetree Certification Agreement Confidential" History

Document created by Christy Davies (cdavies@planetree.org)
2024-03-15 - 7:54:59 PM GMT- IP address: 32.223.152.10

Document emailed to Rejane Gomes (rejane.ciir@indsh.org.br) for signature
2024-03-15 - 7:55:03 PM GMT

Email viewed by Rejane Gomes (rejane.ciir@indsh.org.br)
2024-04-15 - 1:45:12 PM GMT- IP address: 167.249.211.170

Document signing delegated to José Carlos Rizoli (contrato.ciir@indsh.org.br) by Rejane Gomes (rejane.ciir@indsh.org.br)
2024-04-19 - 7:35:58 PM GMT- IP address: 167.249.211.170

Document emailed to José Carlos Rizoli (contrato.ciir@indsh.org.br) for signature
2024-04-19 - 7:35:59 PM GMT

Email sent to José Carlos Rizoli (contrato.ciir@indsh.org.br) bounced and could not be delivered
2024-04-19 - 7:36:10 PM GMT

Document signing delegated to José Carlos Rizoli (erika.batistella@indshsaude.org.br) by Rejane Gomes (rejane.ciir@indsh.org.br)
2024-04-19 - 7:42:50 PM GMT- IP address: 167.249.211.170

Document emailed to José Carlos Rizoli (erika.batistella@indshsaude.org.br) for signature
2024-04-19 - 7:42:51 PM GMT

Email viewed by José Carlos Rizoli (erika.batistella@indshsaude.org.br)
2024-04-19 - 7:45:49 PM GMT- IP address: 187.37.10.8

Adobe Acrobat Sign

Document e-signed by José Carlos Rizoli (erika.batistella@indshsaude.org.br)
Signature Date: 2024-04-19 - 7:51:51 PM GMT - Time Source: server- IP address: 187.37.10.8

Document emailed to Michael Giuliano (mgiuliano@planetree.org) for signature
2024-04-19 - 7:51:52 PM GMT

Email sent to José Carlos Rizoli (erika.batistella@indshsaude.org.br) bounced and could not be delivered
2024-04-19 - 7:51:56 PM GMT- IP address: 187.37.10.8

Email viewed by Michael Giuliano (mgiuliano@planetree.org)
2024-04-22 - 1:03:28 PM GMT- IP address: 119.13.221.231

Document e-signed by Michael Giuliano (mgiuliano@planetree.org)
Signature Date: 2024-04-22 - 1:04:41 PM GMT - Time Source: server- IP address: 170.163.60.8

Agreement completed.
2024-04-22 - 1:04:41 PM GMT

Adobe Acrobat Sign

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CIIR.0041.2024

RESUMO DO CONTRATO	
OBJETO	Serviço de gerenciamento dos resíduos patológicos e/ou infectantes até sua disposição final, conforme as normas NBR 10004, NBR 12807, NBR 12808 e RDC nº 306.
Responsável técnico	José Santana Pinto Junior
Preço	R$ 500.00 (quinhentos reais) /mês
Condições de pagamento	5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, salvo nos casos de atraso de repasse do ente público.
Multa moratória	2% do valor mensal pago a título de preço.
Reajuste	De acordo com o índice IGPM/FGV, na falta deste pelo IPC/FGV.
Prazo de vigência	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência.
Acessoriedade	CONTRATO DE GESTÃO N.º 005/SESPA/2024
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE

Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH** CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rua Arthur Bernardes S/N – Bairro: Val de Cans – CEP: 66.115-000 Belém / PA.
Representante	José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, RG 3.148.647-2 (SSP-SP), CPF: 171.893.228-68 - Presidente

CONTRATADA

Nome	**Preserve Coletora De Resíduos LTDA - ME**
CNPJ/MF	09.332.562/0001-07
Endereço	Segunda Travessa da Colônia de Marupaúba, s/nº, Zona Rural; CEP: 68.680-000 - Tomé-açu/Pará
Representante	Claudio Roberto Delpupo Trivilin

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de gerenciamento dos resíduos até sua disposição final, conforme as normas NBR 10004, NBR 12807, NBR 12808 e RDC nº 306. Compreende a coleta das seguintes classes de resíduos conforme NBR 12808:

a) Classe A – Infectantes: Tipo A1 – Biológico, mistura de microrganismos e meio de cultura inoculado proveniente de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais; Tipo A4 – Perfurante ou cortante, Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

b) Classe B – Resíduo especial: Tipo B1 – Rejeito radioativo, material radioativo ou contaminado, provenientes de laboratório de análises clínicas e radioterapia; Tipo B2 – Resíduo farmacêutico, medicamento vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.

2. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços relacionados no OBJETO DO CONTRATO a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que prestarão tais serviços devem ser feitas exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado junto ao órgão de classe pertinente.

3. A coleta será executada com o equipamento de proteção individual (EPI) e veículos adequados conforme a norma NBR 12.810 visando manter a integridade física dos colaboradores e de todos os envolvidos.

4. A periodicidade do serviço será de 02 (duas) coletas por semana, que resultará em 08 (oito) coletas por mês.

5. Os serviços prestados objeto deste contrato obedecem à legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável utilizando técnicas adequadas para prevenir acidentes e preservar a saúde pública e o meio ambiente.

PARAGRAFO ÚNICO: Todos e quaisquer serviços não contemplados no projeto inicial (Orçamento), que constitui parte integrante desse instrumento para todos os efeitos legais, deverá ser objeto de nova negociação.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUIPAMENTOS

6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos eventualmente necessários para os serviços do objeto do contrato, bem como o armazenamento das ferramentas/equipamentos e veículos utilizados nos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Prestar os serviços da forma e prazo aqui pactuados.

8. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais por ela designados para prestação dos serviços na unidade administrada/gerenciada pela CONTRATANTE, assim como não poderá ceder ou transferir a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento, à terceiros.

9. O fornecimento de mão de obra qualificada, todos os produtos, equipamentos de segurança (EPI) e ferramentas para os serviços contratados, bem como toda a segurança e prevenção

contra acidentes de trabalho da equipe que estará responsável pela execução dos serviços, exercendo severa vigilância para obediência do que determina a legislação.

10. Responsabilizar-se pela execução dos trabalhos, devendo comandá-los por si ou seus funcionários, obrigando-se a observar todos os requisitos e preceitos recomendados pelas normas brasileiras, ficando claro que os serviços a serem executados devem ser de qualidade aceitável.

11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

12. A CONTRATADA é responsável por qualsquer danos ou prejuízos causados a partir da coleta, acompanhada de nota fiscal de simples remessa ou documento similar, até a destinação final dos resíduos gerados no estabelecimento do CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.

13. Encaminhar à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, todos os dados envolvidos no processo dos serviços aqui pactuados, bem como Ordens de serviço com os nomes dos colaboradores e os Certificados de cada serviço.

14. Avisar a CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade ou impedimento para a execução dos serviços, ou que possam comprometer o objeto e a qualidade dos mesmos.

15. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o trabalho objeto deste contrato, quando forem detectadas falhas/erros na execução.

16. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

17. A CONTRATADA deverá manter-se devidamente legalizada perante aos órgãos da saúde e meio ambiente, tendo todas as licenças em dia, devendo apresenta-las, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo cliente.

18. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.846/94.

19. Fica a cargo da CONTRATADA todo e qualquer tributo quer seja Federal, Estadual ou Municipal que indica sobre os serviços referentes a este contrato por força de qualquer disposição legal em vigor.

20. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários que envolverem seus empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

21. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle

Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22. Pagar o preço combinado.

23. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, em suas dependências em dia e horário previamente estabelecidos, bem como disponibilizar um colaborador para acompanhar a execução dos serviços.

24. O CONTRATANTE é responsável pela segregação e armazenamento correto dos resíduos, comprometendo-se a não enviar materiais diversos, incompatíveis ou compostos perigosos diferentes daqueles expressamente informados no presente instrumento e que possam causar danos aos equipamentos e às pessoas envolvidas, sob a pena do não recebimento deste material no momento da coleta.

25. Os resíduos segregados obrigatoriamente devem estar em sacos na cor branca ou em recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, baseados na NBR 9191, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

26. O fornecimento do material para embalagem dos resíduos é de responsabilidade da CONTRATANTE.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, cumprindo as recomendações e medidas preventivas elaboradas pela CONTRATADA, referentes ao serviço de pragas urbanas.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que sejam adotadas as providências que cada caso requerer, inclusive substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados.

PREÇO

29. A CONTRATANTE pagará o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, sendo coletas semanais, conforme demanda.

30. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

    30.1. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.

31. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - METAS CONTRATUAIS QUALITATIVAS

32. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços à CONTRATANTE, que devem ser realizados de acordo com o objeto do contrato, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

Qualidade das Informações: referente ao Relatório de Prestação de Serviços (quando aplicável); documentação da empresa, sócios, SESMT e funcionários que prestam serviço in loco; Envio da Nota fiscal, Certidões Negativas de Débito e boleto e/ou dados bancários no prazo solicitado pela CONTRATANTE.

Qualidade do atendimento: referente as demandas solicitadas com relação a efetiva prestação de serviço e os devidos prazos de execução, bem como o retorno das solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE DESCONTO DAS METAS QUALITATIVAS

33. Será imputado desconto qualitativo à CONTRATADA, no valor máximo de 10% do total percebido deste contrato, respeitando a proporcionalidade de recebimentos dentro da competência, quando os resultados trimestrais da mesma não apresentar desempenho qualitativo satisfatório, conforme instrumento de avaliação (anexo II), no percentual mínimo de 70%, após os 4 (quatro) primeiros meses da prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se a CONTRATADA não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à CONTRATANTE, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão, após os 4 (quatro) primeiros meses de prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

34. O preço dos serviços será reajustado a cada período de um ano de sua vigência, pelo IGPM/FGV acumulado do ano anterior. Caso, eventualmente, não houver disponibilidade do índice indicado, o reajuste deverá ser calculado pelo índice que vier a substituí-lo ou então, na falta deste pelo IPC/FGV.

CLÁUSULA NONA - PRAZO, RESCISÃO E MULTA

35. Este contrato é celebrado para vigorar pelo prazo de 90 dias, cuja condicionante provém da conclusão do processo 2016/36690, referente a Licença de Incineração emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, o qual encontra-se em trâmite na referida Secretaria.

36. Após o período citado na cláusula 35, uma vez que a referida Licença tenha sido deferida, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título. Se porventura ocorrer o indeferimento da Licença, o contrato será encerrado tão logo finde o prazo citado na cláusula imediatamente anterior.

37. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

38. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal pago a título de preço, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar, da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa contratual aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

39. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

40. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), contra a CONTRATANTE.

41. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

42. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

43. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total

e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

44. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

45. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

46. Este contrato é intransferível e a CONTRATADA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

47. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

48. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

49. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

50. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

51. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

52. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD),

bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

53. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

54. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

55. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

56. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

57. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

58. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

59. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

60. As partes elegem a comarca de Belém / PA para solução de litígios.

Belém /PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 17/10/2024 16:52:03 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN
CPF: ***.335.822-**
Data: 21/10/2024 19:26:33 -03:00

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA - ME
Claudio Roberto Delpupo Trivilin
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: _____ Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Correa CPF: ***.812.331-** Data: 19/02/2025 12:10:29 -03:00

2. Nome: _____ Assinado eletronicamente por: DIOGO DENNY GONÇALVES DAMASCENO CPF: ***.176.662-** Data: 17/10/2024 18:03:58 -03:00

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

ORTOPPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – PRETIPED SERV.

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0051.2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Ortopedia Pediátrica.
Objeto(s)	Atendimento ambulatorial na especialidade de Ortopedia pediátrica
Dias e horários	De segunda a sexta conforme agenda
Responsável técnico	Dr.(a) Raul Cruz Boettger CRM/PA nº 11026
Preço mensal	*O valor máximo de **R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)**, respeitando os critérios de pagamento.*
Data de pagamento	20 dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Reajuste	Unicamente mediante aditivo escrito a este contrato.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Ente político	Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	PRETIPED SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA LTDA
Nº CRM/PJ	002668/PA
CNPJ	32.521.516/0001-67
Endereço	Tv. Barão do Triunfo nº 3540 – sala 2006, Marco; CEP: 66.095-050 Belém/PA
Representante	Marcus Aurélio Preti e Renato Arraes Campos – Sócios Administradores.

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de **Ortopedia Adulto, Pediátrica e Gesso Ortopédico**, conforme agenda informada por ela, no total máximo de 900 (novecentos) entre consultas e confecção de gesso ortopédico mensais das referidas especialidade, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)	*Prestação de serviços médicos especializados em:* *1. Ortopedia adulto* *2. Ortopedia pediátrica.* *3. Gesso Ortopédico*
Objetos(e)	*Atendimento ambulatorial nas especialidades de Ortopedia Adulto, Pediátrica e Gesso Ortopédico.*

Esse documento foi assinado por Renato Arraes Campos, JOSE CARLOS RIZOLI, Barbara Teixeira Arraes campos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digifone.com.br/validate/8UKEB-F8AQ4-TQWGZ-CR4ED

Preço	*Consultas de Ortopedia Pediátrica: R$:* ***R$ 67,00 (sessenta e sete reais)*** *por consulta, conforme critério de pagamento, até 500 atendimentos, podendo chegar a R$:* ***33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)***. *Consultas de Ortopedia Adulto:* ***R$ 67,00 (sessenta e sete reais)*** *por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 atendimentos, podendo chegar a* ***R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)***. *Confecção de Gesso Ortopédico:* ***60,00 (sessenta reais)*** *por gesso, conforme critério de pagamento, até 200 atendimentos, podendo chegar a* ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***. *Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de* ***R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)****, respeitando os critérios de pagamento*

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que sedará em área física especifica indicada pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. As escalas apresentadas pela contratada, deverão ser entregues de forma quadrimestral até o 5º (quinto) dia útil do 1º (primeiro) mês que antecede a prestação dos serviços, de modo que o setor de agendamentos do CIIR tenha tempo hábil para efetivar os agendamentos junto ao SISREG e comunicar os usuários especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retificá-la. Em caso de atraso no envio das escalas nos prazos e forma aqui pactuados, a CONTRATADA deverá pagar multa 2º sobre o valor da nota fiscal e permite, desde já, a dedução no pagamento no mês da prestação dos serviços.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e

Esse documento foi assinado por Renato Arraes Campos, JOSE CARLOS RIZO J, Barbara Teixeira Arraes campos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/6UKE9-F6AQ4-TQWSZ-CRED

obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em medicina;
b) Certificado de conclusão da residência;
c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
d) Carteira do CRM;
e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de

Esse documento foi assinado por Renato Arraes Campos, JOSE CARLOS RIZO J, Barbara Teixeira Arraes campos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/6UKE9-F6AQ4-TQW5Z-CRED

crachá para controledo fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestaçãodos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisãodeste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisãoimediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativos a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

Esse documento foi assinado por Renato Arraes Campos, JOSE CARLOS RIZO J, Barbara Teixeira Arraes campos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/6UKE9-F6AQ4-TQWSZ-CRED

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Esse documento foi assinado por Renato Arraes Campos, JOSE CARLOS RIZO J, Barbara Teixeira Arraes campos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/6UKE9-F6AQ4-TQW5Z-CRED

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública aela pelo ente político acima indicado.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimentodos pacientes.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

29. Referente aos atendimentos de ortopedia pediátrica, conforme abaixo:

    a) Será pago 50% do valor global da especialidade, quando a produção correspondente à volumetria for de 0,01% até o percentual de 50% da meta contratual

    b) A partir de 50,01% da volumetria de atendimento, será pago 50% do valor global da especialidade, somado ao valor unitário por consulta até o percentual de 84,99% da meta contratual.

    c) A partir de 85% até o percentual 100% da volumetria de atendimento, será pago o valor cheioda meta contratual, não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos da especialidade, sem justificativa técnica e autorização prévia da Diretoria Executiva, sob penado não recebimento dos excedentes.

30. Todas as consultas e gesso ortoédico realizadas que excederem a meta contratual desde que previamente autorizadas pela diretoria executiva, serão pagas também no seu valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais).

PREÇO

31. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal,conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

32. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

33. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

34. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

35. Este contrato é ACESSÓRIO do principal Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024 que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente políticoacima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquertempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

36. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúdefilial da CONTRATANTE.

37. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigaçõesprevidenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada,bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados paraa execução dos serviços aqui contratados.

38. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer emrazão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

39. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciaise procedimentos administrativos.

40. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das

Esse documento foi assinado por Renato Arraes Campos, JOSE CARLOS RIZO J, Barbara Teixeira Arraes campos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/6UKE9-F6AQ4-TQW5Z-CRED

obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

41. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

42. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

43. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

44. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex- empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

45. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guiasou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

46. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

47. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelopleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

Esse documento foi assinado por Renato Arraes Campos, JOSE CARLOS RIZO J, Barbara Teixeira Arraes campos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/6UKE9-F6AQ4-TQW5Z-CRED

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

48. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada estásendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

49. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

50. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais eeventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

51. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações aterceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

52. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

53. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas emnome da pessoa jurídica.

54. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

55. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

56. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenizaçãocorrespondente à violação desta regra.

57. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

58. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

59. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser

Esse documento foi assinado por Renato Arraes Campos, JOSE CARLOS RIZO J, Barbara Teixeira Arraes campos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/6UKE9-F6AQ4-TQW5Z-CRED

feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

60. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

61. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

62. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

63. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

64. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de suarescisão imediata.

65. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

66. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.865.258-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 16/12/2024 11:40:19 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Renato Arraes Campos
CPF: ***.348.762-**
Data: 13/12/2024 17:05:21 -03:00
DigiForte

PRETIPED SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA LTDA
Renato Arraes Campos
Sócio-Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Reane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.031-**
Data: 05/01/2025 16:32:10 -03:00
DigiForte

1. _____

Barbara Teixeira Arraes campos

Assinado eletronicamente por:
barbara Teixeira Arraes campos
CPF: ***.046.472-**
Data: 27/12/2024 10:09:55 -03:00
DigiForte

2. _____

Este documento foi assinado por Renato Arraes Campos, JOSE CARLOS RIZOLI, Barbara Teixeira Arraes campos e Reane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/6UKE9-F6AQ4-TQWSZ-CRED

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8UKE9-F8AQ4-TQW5Z-CR4ED

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Renato Arraes Campos (CPF ***.349.752-**) em 13/12/2024 17:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.236.146	Não disponível

Autenticação	renatocampos2812@gmail.com
Email verificado	

uGVr6gP/2TsdgukwjqssM/sJ+wDwFh5nlhm5lfzNeQg= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 16/12/2024 11:40 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Bárbara Teixeira Arraes campos (CPF ***.046.472-**) em 27/12/2024 09:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.180.12.232	Não disponível

Autenticação	barbara_marialva@hotmail.com
Email verificado	

5Wuv7ROXcM6Uq8LdgYqutXsk/Gy+9BUpDvDscHU60WY= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 08/01/2025 16:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

zaPr4iwFCZyGnGpYG6EwF4H1wJOfB1bhfcw3oqGVNI0= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/8UKE9-F8AQ4-TQW5Z-CR4ED

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	PRETIPED SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA LTDA
Nº CRM/PJ	32.521.518/0001-67
Representante	Marcos Aurélio Preti e Renato Arraes Campos – Sócios Administradores.

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 16/09/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência do novo Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024, acrescenta-se 150 (cento e cinquenta) consultas de Ortopedia Pediátrica, totalizando 650 (seiscentos e cinquenta) atendimentos. Bem como, altera-se o quantitativo de Confecção de Gesso Ortopédico para 130 (cento e trinta) atendimentos. Ademais, reajusta-se o valor unitário das consultas de Ortopedia Pediátrica, Ortopedia Adulto e Confecção de Gesso Ortopédico para o valor de R$ 70,00 (setenta reais), a partir de 1º de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 1º de novembro de 2024, será acrescido ao valor do contrato a quantia de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, a título de **Coordenação da Equipe de Ortopedia**, para garantir o acompanhamento e a gestão adequada dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão disso, o QUADRO DE RESUMO no item preço e cláusula 1 do tópico OBJETO, são alterados da seguinte forma:

QUADRO RESUMO	
Preço	Consultas de Ortopedia Pediátrica: **R$ 70,00 (setenta reais)** por consulta, conforme critério de pagamento, até 650 atendimentos, podendo chegar a **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**. Consultas de Ortopedia Adulto: **R$ 70,00 (setenta reais)** por consulta, conforme critério de pagamento, até 200 atendimentos, podendo chegar a **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** Confecção de Gesso Ortopédico: **R$ 70,00 (setenta reais)** por gesso, conforme critério de pagamento, até 130 atendimentos, podendo chegar a **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).** Coordenação médica: **5.000,00 (cinco mil reais)** fixos mensais. Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de **R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)**, respeitando os critérios de pagamentos.

Esse documento foi assinado por Renato Arraes Campos, JOSE CARLOS RIZOLI, Bárbara Teixeira Arraes campos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dialforte.com.br/validate/4R6G2-GC7GT-98DN7-XEUT4

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de ***Ortopedia Pediátrica, Ortopedia Adulto, Gesso Ortopédico e Coordenação médica****, conforme agenda informada por ela, no total máximo de 990 (novecentos e oitenta) entre consultas e confecção de gesso ortopédico mensais das referidas especialidades, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre*

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA), 1° de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.890.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 16/12/2024 11:39:57 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Renato Arraes Campos
CPF: ***.349.752-**
Data: 13/12/2024 17:04:24 -03:00 DigiForte

PRETIPED SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA LTDA
Renato Arraes Campos
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 08/01/2025 16:31:55 -03:00 DigiForte

2. Assinado eletronicamente por:
Bárbara Teixeira Arraes campos
CPF: ***.046.472-**
Data: 16/12/2024 12:16:36 -03:00 DigiForte

Esse documento foi assinado por Renato Arraes Campos, JOSE CARLOS RIZOLI, Bárbara Teixeira Arraes campos e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diligente.com.br/validate/4R6G2-GC7GT-98DN7-X5JT4

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4R6Q2-GC7GT-9BDN7-X5JT4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Renato Arraes Campos (CPF ***.349.752-**) em 13/12/2024 17:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.236.146	Não disponível

Autenticação	renatocampos2812@gmail.com
Email verificado	

wHf4AIPV1ppLmbFffWjsnArctRFNOQ+8nRuSKqrMP0k= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 16/12/2024 11:39 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Bárbara Teixeira Arraes campos (CPF ***.046.472-**) em 16/12/2024 12:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.246.101	Não disponível

Autenticação	barbara_marialva@hotmail.com
Email verificado	

7HcLvic0ocQLCM5zULIntUDHZXTrg+ydD2n3c7OjpR8= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 08/01/2025 16:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

AH0unmij4bJPOIQWJ3MpXoSwkbuvqLVnl4FtGZhdivs= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/4R6Q2-GC7GT-9BDN7-X5JT4

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

PRO4TUNING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro - Belém/PA
CEP: 66117-005.
(91) 4042-2157/4042-2158/4042-2159

SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano RESPEITO À VIDA

PRO4tuning

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CT CIIR.0047.2024

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

PRO4TUNING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA com sede na Rua Augusta 101 Conj. 220, Consolação – Cep 01305-000 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.748.117/0001-41, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA** e **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR**, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, 1000, Barreiro, Belém, PA, Cep 66.117-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0017-37, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **"CONTRATANTE"**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** serão conjuntamente consideradas como Partes.

Resolvem as partes firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato") que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços para:
1.1.1. Contratação da infraestrutura Oracle para o TASY em cloud Oracle OCI, a ser feito direto com a Oracle, orientada pela P4T;
1.1.2. Projeto de criação da infraestrutura Oracle para o sistema TASY HTML5.
1.1.3. Sustentação do banco de dados Oracle e Servidor de Aplicação no modelo 24x7 via plantão, **conforme Proposta Comercial (PC_DBS_230216) - Anexo I**, o qual será partes integrantes do presente contrato.
1.2. Anexo I contém todas as informações relativas as condições comerciais e descrições dos serviços contemplados neste contrato.

2. **Cláusula Segunda – Pagamento**

2.1. Pela execução do objeto descrito neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

2.2. O pagamento ficará condicionado a apresentação juntamente a nota fiscal dos seguintes documentos: Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições federais, estaduais e municipais decorrentes da execução do objeto deste instrumento. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar os tributos e as contribuições que esteja obrigada a recolher pela legislação vigente.

2.4. A CONTRATADA reconhece que todas as despesas nas quais espera incorrer para a realização dos Serviços estão incluídas no preço previsto na cláusula 2.1. Assim sendo, tais despesas da CONTRATADA não serão reembolsáveis em separado pela CONTRATANTE, salvo, em casos específicos de despesas não usuais, se a CONTRATANTE tiver concordado previamente e por escrito em reembolsar a CONTRATADA na prestação dos Serviços.

2.5. Hora Técnica Adicional. Caso os serviços utilizados ultrapassem o total da franquia de horas contratada, que é de 20 (vinte) horas mês , seus custos serão absorvidos pela CONTRATANTE tendo como base o valor hora homem de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) dentro ou fora do horário comercial.

2.6. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é unicamente proveniente do repasse do ente político que mantém parceira com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, que não pode ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

2.7. O pagamento pelos serviços ora contratados neste instrumento será de acordo com o item 9.0 da proposta comercial nº 230516 em **Anexo I** no que se refere a primeira parcela, as demais terão seu vencimento todo dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, tudo isso mediante apresentação de nota fiscal de serviço que deverá ser emitida até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês.

2.8. As partes acordam que o valor dos serviços será reajustado anualmente, através de negociação e termo aditivo

3. Cláusula Terceira – Vigência

3.1. O prazo para a prestação dos serviços aqui contratados será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação pelas partes.

4. Cláusula Quarta – Rescisão

4.1. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a comunicação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes. Nesse caso a CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA pelos serviços já efetuados e custos incorridos até a data do efetivo encerramento do contrato.

4.2. Este instrumento pode ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

5. Cláusula Quinta –Responsabilidades

5.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o contrato de suporte e atualização tecnológica dos produtos de software suportados pelos serviços deste contrato, junto ao (s) fabricante (s) do mesmo (s).

5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, contratar e manter regulares as licenças de uso dos produtos de software suportados pelos serviços deste contrato, junto ao (s) fabricante (s) do mesmo (s).

5.3. A CONTRATANTE é responsável por transportar, armazenar e definir as políticas de retenção das mídias externas onde os backups são armazenados. Cabe ainda à CONTRATANTE, garantir a correta armazenagem destas mídias, visando a recuperação de seu conteúdo em caso de necessidade.

5.4. A responsabilidade da CONTRATADA está limitada ao escopo descrito nos Anexo I. A CONTRATADA não será responsável por lucros cessantes e ou danos indiretos, salvo em situações em que a contratada tenha dado causa ou provocado falhas que resultem em perdas para a contratante, além de não assumir qualquer responsabilidade expressa ou implícita sobre softwares não desenvolvidos por ela.

5.5. A CONTRATADA dará tratamento confidencial às informações e dados fornecidos pela CONTRATANTE, mesmo àqueles coletados via agentes de monitoração, para fins de execução dos serviços que sejam identificados como confidenciais e não divulgará seu conteúdo além dos profissionais envolvidos na prestação do serviço aqui contratado.

5.6. A CONTRATADA deverá eximir a CONTRATANTE da responsabilidade por quaisquer obrigações trabalhistas, cíveis e tributárias, incidentes ou decorrentes da atividade de prestação dos serviços contratados.

5.7. A CONTRATADA deverá cumprir, durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos da Administração Pública competentes e demais entidades de fiscalização, responsabilizando-se, única e integralmente, por todo e qualquer ônus decorrente da inobservância destes preceitos, bem como se compromete a providenciar e disponibilizar à CONTRATANTE, as licenças, alvarás, certidões e autorizações necessárias ao regular cumprimento das atividades contratadas, sendo a única responsável por perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes.

5.8. A CONTRATADA declara que é sociedade legalmente constituída e existente de acordo com a lei brasileira, está devidamente credenciada e habilitada para exercer o ramo de sua atividade e está em situação regular, de acordo com a legislação aplicável, inclusive no que se refere às necessárias licenças e autorizações.

6. Cláusula Sexta – Proteção de Dados Pessoais

6.1 – Compromisso para Tratamento de Dados Pessoais

6.1.1 As partes decidem, de comum acordo, cumprir, no decorrer de toda e qualquer relação jurídica e comercial havida entre si, a "**LGPD**", que significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores) bem como todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito do presente contrato. As partes acordam que o respeito às leis de privacidade e proteção de dados é princípio basilar que rege seus negócios e que, por isso, desejam formalizar o presente compromisso de adequação à LGPD.

6.1.2. Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD, bem como quaisquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais; bem como deverá adotar medidas técnicas, físicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais, de forma a resguardar a confidencialidade, integridade, e, quando aplicável, a disponibilidade dos Dados Pessoais.

6.1.3. As Partes reconhecem que a CONTRATADA realizará o Tratamento dos Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de Tratamento, reconhecem as Partes que a CONTRATANTE exerce o papel de Controlador dos Dados Pessoais, e a CONTRATADA o papel de Operador dos Dados Pessoais, que em nome da CONTRATADA irá tratar os Dados Pessoais, nos termos do Contrato.

6.2 – Finalidade e Propósito do Tratamento

6.2.1. A CONTRATADA apenas realizará o Tratamento dos Dados Pessoais para os propósitos estritamente necessários para o cumprimento das finalidades previstas no Contrato e para a prestação dos serviços, e, exclusivamente em nome e sob instruções lícitas da CONTRATANTE. A CONTRATANTE será responsável por determinar as finalidades do Tratamento de Dados Pessoais e pelo fornecimento de instruções lícitas, não tendo a CONTRATADA qualquer controle ou ingerência sobre as bases legais que justifiquem o tratamento, nem sobre a licitude da coleta, transmissão ou qualquer outra atividade de Tratamento conduzida pela CONTRATANTE.

6.3 – Dos Colaboradores da Contratada

6.3.1. A CONTRATADA deve garantir a confiabilidade de qualquer Colaborador que possa ter acesso aos Dados Pessoais da CONTRATANTE, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes

6.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE fiquem restritos aos Colaboradores que necessitem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades objeto do presente Contrato, bem como que tais Colaboradores:

6.3.2.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios de privacidade e proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

6.3.2.2 Tenham conhecimento das obrigações da CONTRTATADA, incluindo as obrigações do presente compromisso de Tratamento de Dados Pessoais

6.3.3 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os Colaboradores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade (non-disclousure-agreement) que também englobem proteção de dados

6.4 – Segurança de Dados Pessoais

6.4.1 A CONTRATADA implementará medidas técnicas, físicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir um nível de segurança aos Dados Pessoais da CONTRATANTE e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRTATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança e Violação de Dados Pessoais.

6.4.2 A **CONTRATADA** deve realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante.

6.5 – Incidente de Segurança

6.5.1 Quando a CONTRATADA identificar ou suspeitar da ocorrência de um Incidente de Segurança deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente e por escrito, com informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais da CONTRATANTE, mitigação dos riscos, entre outros) para que a CONTRATANTE possa cumprir com as exigências impostas pelas Lei e Regulamento de Proteção de Dados

6.6 – Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais da Contratante

6.6.1 A CONTRATADA deverá, quando do término de quaisquer Serviços envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE, prontamente interromper o tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE e,

no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) dias e, sob instruções da CONTRATANTE e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) e fornecer declaração confirmando essas providências, ao menos que a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação

6.7 – Direitos dos Titulares

6.7.1 Compete exclusivamente à CONTRATANTE a obrigação de processar as respostas às solicitações dos Titulares ou terceiros, que versem sobre os Dados Pessoais tratados em decorrência do Contrato, definindo sua forma e conteúdo, sem prejuízo do dever de assistência por parte da CONTRATADA

6.7.2 Notificará a CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre:

6.7.2.1 Quaisquer pedidos de um Titular em relação aos seus Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes, sendo que a CONTRATADA não responderá a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pela CONTRATANTE

6.7.2.2 Qualquer reclamação relacionada ao Tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o Tratamento viola os direitos de Titular

6.7.2.3 Qualquer Incidente relacionado aos Dados Pessoais objeto deste Contrato; ou

6.7.2.4 Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato

6.7.3 Irá cooperar com a CONTRATANTE com relação às ações tomadas a partir da notificação descrita na Cláusula 6.7.2. acima, e atenderá, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações da CONTRATANTE com relação ao atendimento a referidas reinvindicações, provendo as informações solicitadas no menor prazo possível

6.8 – Cooperação em Caso de Incidente de Segurança da Informação e Violação de Dados Pessoais

6.8.1 A CONTRATADA compromete-se, no âmbito do presente Contrato, cooperar com a CONTRATANTE em caso de Incidente de Segurança da Informação envolvendo Dados Pessoais por ela tratado, devendo:

6.8.1.1 Adotar todas as medidas necessárias e razoáveis para remediar qualquer incidente envolvendo Dados Pessoais objeto deste Contrato e minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares

6.8.1.2 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas, a ocorrência do incidente de Segurança ou Violação de Dados Pessoais, informando:

(a) - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
(b) - as informações sobre os titulares envolvidos;
(c) - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
(d) - os riscos relacionados ao incidente;
(e)- os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
(f) - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

6.9 – Perdas e Danos

6.9.1 Cada Parte será responsável perante a outra Parte ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência: (i) da violação de suas obrigações no âmbito desde Contrato ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação

7. Cláusula Sétima – Acordo de Confidencialidade

7.1 – Obrigação da Contratada

7.1.1 **A CONTRATADA** obriga-se, por si, seus empregados, contratados ou subcontratados a:

(a) Manter o mais completo sigilo das Informações Confidenciais, bem como, não revelar, nem divulgar a qualquer pessoa, seja física ou jurídica e nem tampouco utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem, todas e quaisquer Informações Confidenciais que tenha recebido, ou venha a receber ou tenha tomado conhecimento em razão da execução do presente Contrato;
(b) Não utilizar as Informações Confidenciais para qualquer propósito diverso da execução do presente Contrato;
(c) Envidar seus melhores esforços a fim de prevenir a divulgação de quaisquer documentos ou quaisquer Informações Confidenciais que venha a obter por conta da execução do presente Contrato.

7.2 – Informações Confidenciais

7.2.1 Para efeitos do presente Contrato, serão consideradas Informações Confidenciais todas aquelas fornecidas à **CONTRATADA**, para execução dos Serviços, seja de forma escrita ou verbal, sejam elas documentos, memorandos, anotações, pesquisas, desenvolvimentos técnicos, assuntos comerciais passados, presentes e futuros da **CONTRATANTE** e das suas sociedades subsidiárias, controladoras ou sob controle comum, incluindo, porém não se limitando a dados, planos, especificações de produtos, técnicas, "know-how", dados financeiros e estatísticos, software, estudos técnicos ou dados, termos de contratos, estudos de mercado, relação de clientes e previsões de vendas, quaisquer outras informações e/ou documentos levadas ao conhecimento da **CONTRATADA**, tenham elas sido ou não identificadas como confidenciais

7.2.2 Não serão consideradas como Informações Confidenciais as seguintes informações:

(a) que esteja ou se torne de domínio público, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**;
(b) que não estejam sujeitas a nenhum acordo de confidencialidade; e/ou
(c) que sejam obrigadas a serem divulgadas em juízo ou por força de decisão emitida por Tribunal competente, órgão governamental, agência reguladora, ou qualquer órgão responsável pela elaboração e aplicação de códigos ou normas profissionais, desde que a **CONTRATADA** previamente notifique a **CONTRATANTE** acerca de referida decisão em 24 (vinte e quatro) horas, para que ela possa tomar eventuais medidas a fim de evitar a divulgação, pela **CONTRATADA**, das informações.

7.3 – Prazo das Obrigações

7.3.1 As obrigações, aqui assumidas, perdurarão após o término deste Contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos, independentemente do motivo deste.

7.4 – Devolução das Informações Confidenciais

7.4.1 Mediante requerimento da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá retornar todas as Informações Confidenciais que tenham sido entregues a ele, não devendo a **CONTRATADA** manter em seus arquivos quaisquer cópias de referidas Informações Confidenciais.

8. Cláusula oitava - Comunicações

8.1. Quaisquer comunicações formais entre as partes, devem ser efetuadas nos endereços abaixo:

CONTRATADA:
Razão Social: PRO4TUNING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Endereço: Rua machado bitencourt 361, sala 1010
Cidade/Estado: São Paulo – SP
CEP: 04044-001
A/C: Fabiana Soares
Telefone: 11 988057808
E-mail: fabiana@p4t.com.br

CONTRATATE:
Razão Social: **Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano - INDSH**
Endereço: Rodovia Arthur Bernades, 1000
Cidade/Estado: Belém - PA
CEP: 66.117-005
A/C: Alexsandro Costa Favacho
Telefone 4042 – 2155 Ramal 1017
ti.ciir@indsh.org.br

8.2. Totalidade dos Acordos

8.2.1 Este Contrato contém o entendimento total entre as Partes, com respeito aos assuntos ora contemplados, substituindo todos os acordos ou negociações, verbais ou escritos, anteriores realizados entre as partes, concernentes às mesmas matérias aqui previstas.

9. Cláusula Nona - Disposições Gerais

9.1. Licenças Implícitas. Não existe qualquer cessão de licenças sobre direitos de propriedade industrial ou intelectual implícita neste Contrato.
9.2. As partes concordam que os termos deste Contrato constituem Informação Confidencial.
9.3. Caso Fortuito e Força Maior. Nenhuma das Partes poderá ser considerada como inadimplente de suas obrigações contratuais se tal fato for resultante de caso fortuito ou força maior.
9.4. Todas as comunicações, notificações ou correspondências entre as PARTES serão necessariamente realizadas por escrito e encaminhadas aos endereços constantes do preâmbulo deste CONTRATO.
9.5. O presente CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus sucessores a qualquer título.
9.6. Qualquer alteração deste CONTRATO apenas passará a ter efeito mediante a assinatura do competente termo de aditamento contratual.

PRO4tuning

9.7. A presente avença permanecerá em vigor ainda que qualquer das PARTES, seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, obrigando-se uma PARTE à outra, dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste CONTRATO, seus anexos e aditivos.

9.8. Este instrumento contratual é firmado pelos representantes legais de ambas as PARTES, ficando ciente de que estes possuem plena capacidade para celebrar o presente CONTRATO e o fazem, neste ato, de forma consciente, sem qualquer coação e/ou vício de consentimento, bem como, têm capacidade técnica, operacional, logística, comercial e financeira já instaladas e todas ora suficientes para suportar a finalidade e os efeitos do presente CONTRATO, comprometendo-se a cumpri-lo em sua integralidade.

10. Cláusula Décima – Foro

10.1. As Partes elegem o Foro da Comarca Belém-PA, para a solução de qualquer eventual questão originada deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, as Partes de comum acordo estabelecem o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas:

São Paulo, 16 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente por:
Luiz Alberto Zuliani
CPF: ***.028.998-**
Data: 15/01/2025 08:37:37 -03:00
DigiForte

Pro4tuning Tecnologia Da Informação Ltda.
Luis Alberto Zuliani – Socio Administrador – Diretor Presidente

Assinado eletronicamente por:
Alexandre Iaremchuc
CPF: ***.794.078-**
Data: 14/01/2025 14:10:59 -03:00
DigiForte

Pro4tuning Tecnologia Da Informação Ltda.
Alexandre Iaremchuc – Socio Administrador – Diretor

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 19/01/2026 17:34:15 -03:00
DigiForte

Instituto Nacional De Desenvolvimento Social E Humano - INDSH
José Carlos Rizoli - Presidente

Testemunhas

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 19/02/2025 12:16:23 -03:00
DigiForte

1. _____
Nome:
CPF/MF:

Fabiana Gomes Soares
Assinado eletronicamente por:
Fabiana Gomes Soares
CPF: ***.111.018-**
Data: 14/01/2025 14:08:56 -03:00
DigiForte

2. _____
Nome:
CPF/MF:

001º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CIIR.0047.2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS

Por este instrumento de aditamento contratual, as partes de um lado, a **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0017-37, sediada na ROD ARTHUR BERNADES, 1000, BARREIRO– CEP 66117-005, Belém, PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **PRO4TUNING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** com sede na Rua Augusta, 101 Conj. 220/221 Edifício Ca´d´oro – Consolação, SP, CEP.: 01305-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.748.117/0001-41 neste ato representada nos termos do estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justo e acordado o que segue:

1 – Dá-se ao presente aditivo, a inclusão de serviço de Administração do ambiente em nuvem OCI (5 horas mensais não acumulativas), onde para este serviço será pago a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Desta forma o Contrato atual passará de R$ 3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais) para R$ 5.060,00 (cinco mil e Sessenta Reais).

2 – As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor, desde que não conflitem ao estabelecido neste aditivo contratual.

Esse documento foi assinado por Rejane Xavier Soares Gomes, JOSE CARLOS RIZOLI, Luiz Alberto Zufiani e Fabiane Govea Soares. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.doifonte.com.br/validate/LRYF7-W8ZKN-BYWW4-GSKB3

E por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 02 (duas) vias de original teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 10/02/2025 16:25:17 -03:00 Digifonte

INDSH – Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR

Assinado eletronicamente por
Luiz Alberto Zuliani
CPF: *** 028.998-**
Data: 10/02/2025 16:40:21 -03:00

Digifonte

PRO4TUNING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 10/02/2025 14:10:12 -03:00

1. _____ Digifonte
Nome:
RG:

Assinado eletronicamente por:
Fabiana Govea Soares
CPF: ***.113.748-**
Data: 11/02/2025 11:16:40 -03:00

2. _____ Digifonte
Nome:
RG:

Esse documento foi assinado por Rejane Xavier Soares Gomes, JOSE CARLOS RIZOLI, Luiz Alberto Zuliani e Fabiana Govea Soares. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digifonte.com.br/validate/LRYF7-NB2KN-BYW74-GSKB3

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LRYF7-WB2KN-BYWV4-CSKB3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 10/02/2025 14:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.dir@indsh.org.br
Email verificado	

xDpFw/f7PneBPOO+0Fpg3/pTcWdDUvyWD8L2Locx5CU= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 10/02/2025 16:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Luiz Alberto Zuliani (CPF ***.028.998-**) em 10/02/2025 16:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.68.194.28	Não disponível

Autenticação	zuliani@p4t.com.br
Email verificado	

4DmEIEUF/k5FKyD4qkmmcvsFHjF2HMxJ+RLnRy79Us4= SHA-256

✔ Fabiana Govea Soares (CPF ***.113.748-**) em 11/02/2025 11:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.68.194.28	Não disponível

Autenticação	fabiana@p4t.com.br
Email verificado	

i3eF8PwkthdeIKWFr0A8dSc7w+SJOznXZFzmoCtk6+M= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/LRYF7-WB2KN-BYWV4-GSKB3

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

QGA – SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO EM SAÚDE LTDA - RECERTIFICAÇÃO

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CIIR.0010.2023

QUALITY GLOBAL ALLIANCE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECERTIFICAÇÃO QMENTUM (14.08.23) 1

Pelo presente instrumento particular de um lado:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR, inscrito no CNPJ sob nº. 23.453.830/0017-37, com sede Rodovia Arthur Bernardes, 1000, Barreiro, Belém, PA, CEP 66.117-005, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Carlos Rizoli, ao final assinada, na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro lado:

QGA SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO EM SAÚDE LTDA – *"QGA – QUALITY GLOBAL ALLIANCE"*, inscrito no CNPJ sob nº. 11.957.288/0001-03, com sua sede a Rua Jandiatuba, 506, sala 129B, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP 05716-150, neste ato representado por seu diretor Rubens José Covello, ao final assinado, na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** ambas denominadas individualmente como **"PARTE"** e, quando em conjunto, **"PARTES".**

Considerando que a ***Health Standards Organization*** - **HSO** desenvolveu programas, os quais são patenteados, de acreditação de serviços de saúde e ferramentas que permitem às organizações de saúde internacionalmente se tornarem mais responsáveis para seus clientes, pacientes e comunidade;

Considerando que o **QGA** é Instituição Acreditadora/Certificadora reconhecida e credenciada internacionalmente pelo Sistema Canadense de Acreditação - Qmentum International, portanto apta a fornecer serviços específicos em Gestão da Qualidade.

Considerando que o **QGA** é membro de vários órgãos e conselhos internacionais com foco em qualidade e segurança do paciente, entre eles o Conselho Mundial da Qualidade;

Considerando que o **QGA** foi a primeira Instituição Acreditadora da América Latina certificada pelo organismo mundial em qualidade e segurança do paciente, a *International Society of Quality in Health Care* - **ISQUA** desde 2.015;

Considerando que a ***HSO*** e o **QGA** somam-se no campo do conhecimento e habilidade técnica que cada um representa, e que através de acordo mútuo favorável oferecem serviços de acreditação com valor agregado para as Organizações de Saúde no Brasil,

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL., Roberta Candido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

e para tal desenvolveram uma ***"Joint Venture"*** exclusiva para a implantação de Acreditação Internacional com o programa *"Qmentum Internacional"*:

Considerando que o **QGA** possui todas as condições e habilidades técnicas para fornecer soluções baseadas em padrões de qualidade e segurança na área da saúde, para Instituições e Serviços de Saúde no Brasil e de outros países, e que é a primeira Instituição Brasileira credenciada pela **ANS,** como Entidade Acreditadora, Colaboradora e Gestora;

Considerando que este modelo internacional de acreditação, tem como objetivo ser um instrumento educativo para aprimoramento contínuo da **CONTRATANTE,** além de buscar a eficiência e eficácia da assistência prestada pela mesma;

Considerando que o Programa *Qmentum International* tem três níveis de qualificação e que o mais alto e de excelência mundial é o *Diamond* (Diamante), o qual foi definido ser o único praticado em Instituições Hospitalares Brasileiras, fica explícito que a Instituição **CONTRATANTE** poderá ser acreditada somente *Diamond*, nível este reconhecido pela ANS para considerações em relação ao fator qualidade da mesma;

Considerando que este contrato é um instrumento complementar e, indissociável, ao contrato que o acompanha denominado Mock Qmentum e que, portanto, ambos devem ser assinados e iniciados concomitantemente.

Considerando que a **CONTRATANTE** tem o seu certificado de acreditação com validade até fevereiro de 2024.

Resolvem as **PARTES,** de comum acordo, firmar o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. A **CONTRATADA,** se compromete baseada, unicamente, nas Normas Técnicas do Conselho Canadense de Acreditação, do Programa do *Qmentum International* e do Comitê de Certificação QGA, ao final do processo de cocriação, a realizar visita para fins da Reacreditação Internacional da **CONTRATANTE.**

1.2. A visita de Reacreditação será realizada em 3 (três) dias com até 5 (cinco) avaliadores da CONTRATADA. A data da visita será acordada posteriormente entre as PARTES.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Roberta Candido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

1.3. A **CONTRATADA** ao final do Processo de Avaliação certificará a **CONTRATANTE** através do Certificado Internacional de Acreditação *"Qmentum Diamond"*, validado pelo *Board* e pelo comitê de certificação QGA, se a mesma fizer *jus*.

1.4. A Recertificação *Qmentum Diamond* da **CONTRATANTE** poderá acontecer com condicionantes, estas condições definidas pelo *Board* da HSO e Comitê de Certificação QGA estarão em relatório específico a ser apresentado à **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da CONTRATADA

2.1. Obedecer de forma irrestrita todas as diretrizes contidas neste contrato.

2.2. Avaliar todos os serviços, departamentos da **CONTRATANTE** e seus processos prioritários.

2.3. Apresentar um relatório consubstanciado à **CONTRATANTE** de todas as consistências, não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas durante a visita de avaliação.

2.4. Incluir no escopo de avaliação todos os serviços e processos da **CONTRATANTE**, inclusive os serviços terceiros que impactem na qualidade da assistência prestada.

2.5. Caso a **CONTRATADA** identifique eventuais não conformidades ou pontos de riscos, estes devem ser gerenciados e tratados pela **CONTRATANTE** a fim de atender aos padrões da norma da metodologia.

2.6. Permitir que somente os representantes legais da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ou representantes indicados formalmente pelas mesmas, tenham acesso às informações detectadas pela visita de Certificação.

2.7. Contratar pessoal especializado e necessário para a execução dos serviços, ficando a seu cargo todas as obrigações referentes a salários, seguros, e demais encargos legais, que existam ou venham a existir.

2.8. Dispor de infraestrutura necessária para a realização da avaliação remota e garantir todas as orientações de acesso para a **CONTRATANTE**.

2.9. Prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pela **CONTRATANTE** em relação ao objeto deste contrato.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Roberta Candido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

2.10. Designar um representante responsável (Auditor Líder) para acompanhamento da avaliação e oficializá-lo junto à **CONTRATANTE**.

2.11. Desenvolver sua avaliação com o máximo zelo, ética e diligência.

2.12. Elaborar plano da avaliação, em conjunto com a **CONTRATANTE**, definindo a programação e duração das atividades.
2.12.1 O plano de avaliação será encaminhado pela **CONTRATADA** com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência a data de início da visita.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da CONTRATANTE

3.1. Pagar pontualmente, e nas condições previstas, os valores devidos por força da execução deste contrato, conforme a cláusula quinta do presente instrumento.

3.2. Suprir a **CONTRATADA** de informações, incluindo a verificação de documentos próprios da Instituição, para a execução dos serviços identificados no objeto deste contrato.

3.3. Designar à **CONTRATADA** o time que irá liderar o processo do *Qmentum International*, e oficializar o profissional que será responsável pelo Processo de Acreditação, para que seu nome seja remetido à Coordenação da HSO no Canadá, para o início do programa.

3.4. Acompanhar a execução dos serviços técnicos, administrativos e os métodos de trabalho propostos pela **CONTRATADA**.

3.5. Elaborar juntamente com a **CONTRATADA** o Plano para a Avaliação.

3.6. Cumprir na integra as determinações estabelecidas nas Normas Técnicas do Conselho Canadense de Acreditação em sua última versão.

3.7. Destinar espaço físico exclusivo para as reuniões internas dos avaliadores da **CONTRATADA**, com ponto de internet e linha telefônica externa.

3.8. Manter a Acreditação obrigatoriamente através de instrumento específico ajustado entre as **PARTES**, denominado "Contrato de Manutenção", conforme normas operacionais do *Qmentum International* e pelo tempo de 3 (três) anos. O Contrato de Manutenção, será pactuado em outro instrumento entre as **PARTES** e não aditivo a este, em até quinze dias após a Acreditação.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL, Roberta Candido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

3.9. Responsabilizar pelas despesas referentes às avaliações extraordinárias e ou revisitas quando o sistema de gestão da qualidade da **CONTRATANTE** sofra qualquer ameaça ou solução de continuidade.

3.10. Disponibilizar espaço físico (sala) exclusivo para reuniões dos avaliadores da **CONTRATADA**, com ponto de internet e linha telefônica externa, no caso da avaliação de recertificação acontecer de forma presencial.

3.11. Apresentar relatório final do processo da acreditação. Este poderá ter condições a serem obedecidas pela **CONTRATANTE**, que deverá respeitar os seus prazos e processos rigorosamente atendidos. Os processos identificados no relatório deverão ser encaminhados à **CONTRATADA** para validação. A não realização de tal procedimento sem justificativa clara, poderá resultar no cancelamento automático da Acreditação.

Cláusula Quarta - Do Prazo, Suspensão e Rescisão

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) meses, partir da sua assinatura.

4.2. A rescisão imotivada poderá ser requerida apenas pela **CONTRATANTE** mediante notificação prévia e por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.2.1. Neste caso, a **CONTRATANTE**, não terá direito a qualquer restituição e indenização, ficando obrigada a realizar o pagamento referente a 4 (quatro) mensalidades no valor vigente do contrato, em parcela única no prazo de 20 (vinte) dias após a formalização da rescisão. A rescisão suspenderá automaticamente qualquer prestação de serviço da **CONTRATADA** já pactuada anteriormente.

4.2.2. A **CONTRATADA** não poderá requerer a rescisão imotivada, sob pena de haver desequilíbrio das obrigações contratuais.

4.2.3. Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO Nº002/SESPA/2017, celebrado em 22 de novembro de 2017. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Roberta Carrido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

4.3. No caso da **CONTRATANTE** deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas, o contrato estará suspenso e poderá ser cancelado. Todas as atividades da **CONTRATADA** cessarão. Caso o contrato e o Processo de Acreditação venham a ser cancelados em virtude de inadimplência, a **CONTRATANTE** permanece obrigada a realizar o pagamento das parcelas vencidas no prazo de 30 (trinta) dias.

4.4. O presente contrato será considerado automaticamente rescindido por qualquer das **PARTES** em caso de pedido ou decretação de falência, pedido ou deferimento de recuperação judicial, pedido ou homologação de plano de recuperação extrajudicial, insolvência ou liquidação de qualquer das partes contratantes.

4.5. Fica pactuada entre as **PARTES**, que caso haja desistência, durante a prestação de serviços, por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não reembolsará o valor pago até a data da formalização da desistência, mesmo que o serviço não tenha sido cumprido em sua totalidade.

Cláusula Quinta - Do Valor do Contrato e Forma de Pagamento

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor líquido de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

5.1.1. O pagamento descrito acima será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor líquido de R$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos), sendo a primeira em até 15 (quinze) dias da assinatura desse contrato e as demais vincendas a partir de 30 dias da primeira e assim sucessivamente nos meses subsequentes.

5.1.2. O pagamento será feito através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da nota fiscal.

5.1.3. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

5.1.4. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Roberta Carrido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicflorte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

5.2. O valor deste contrato será reajustado anualmente pelo IPC-FIPE acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo, através de termo aditivo ao contrato. Caso o índice do período seja negativo, o reajuste não será realizado, e o valor pago não será alterado.

5.3. Estão inclusos no valor identificado no item 5.1:
5.3.1. Avaliação de Recertificação.
5.3.2. Relatórios de melhoria encaminhados pelo *Board* da **HSO** pós-visita.
5.3.3. Certificado de Acreditação Internacional.
5.3.4. Placa de Aço de Acreditação Internacional

5.4. Não estão inclusos no valor definido no item 5.1, ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE**:

5.4.1. Deslocamentos aéreos e terrestres, e alimentação de um avaliador canadense identificado pela HSO e validado pela **CONTRATADA** quando da visita de acreditação, caso seja aplicado.

5.4.2. Deslocamentos aéreos e terrestres, estadia e alimentação dos avaliadores brasileiros da CONTRATADA. Os custos de passagem e estadia serão cobrados sempre que tais avaliadores estejam fora de sua cidade de moradia e de comum acordo com a **CONTRATANTE.**

5.4.3. Caso a visita conte com a presença de um avaliador canadense na equipe, a CONTRATADA indicará o profissional mais adaptado a este escopo para realização da tradução simultânea (inglês para português), sendo este custo de responsabilidade da CONTRATANTE. O pagamento referente a tradução simultânea, será feito para CONTRATADA através de nota de débito para efeito de reembolso de despesas.

5.5. A **CONTRATANTE** declara que tem conhecimento que o preço dos serviços que serão prestados está devidamente discriminado na cláusula 5.1 na sua forma líquida, ou seja, livre de qualsquer tributos, sendo certo que a **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA**, que as faturas sejam a ela encaminhadas para pagamento contemplando o acréscimo em seu valor total das obrigações tributárias incidentes sobre a prestação dos serviços que serão realizados.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Roberta Candido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Roberta Candido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

Cláusula Sexta - Do Sigilo e Confidencialidade

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se expressamente a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo as informações confidenciais da **CONTRATANTE** identificadas durante as visitas de avaliação e ou preparação do Processo de Acreditação, bem como de não as utilizar, exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos deste contrato. Na hipótese de violação da presente cláusula, a **CONTRATADA** a deverá indenizar e ressarcir a **CONTRATANTE** pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.
Parágrafo Único. Por ocasião da violação dos termos desta cláusula 6, o presente contrato poderá ser imediatamente rescindido pela **PARTE** prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

6.2. Para os fins deste contrato, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a *know-how*, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com referência a seus negócios ou a assuntos de seu interesse ("Informações Confidenciais").

6.3. Serão, ainda, consideradas como Informações Confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela **CONTRATANTE**, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **CONTRATADA**.

6.4. As **PARTES** comprometem-se a utilizar as Informações Confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do projeto de colaboração, sendo vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **CONTRATADA**.

6.5. A **CONTRATANTE** deverá dispensar às Informações Confidenciais da **CONTRATADA** o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios

dados e informações, bem como deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

6.6. Em caso de qualquer falha na segurança das Informações Confidenciais, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA**. A pronta comunicação da **CONTRATANTE** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

6.7. Não serão consideradas confidenciais as informações que: (a) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela **CONTRATANTE**; (b) tenham sido desenvolvidas pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração; (c) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade; (d) sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **CONTRATADA** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6.8. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.
Parágrafo Único. Neste caso, a **CONTRATANTE** deverá imediatamente comunicar à **CONTRATADA**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedira divulgação das informações reveladas.

6.9. A cessação da vigência deste contrato não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente e sob pena por elas cominada.

Cláusula Sétima - Do Compliance e Anti-Corrupção

7.1. As **PARTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obriga a: **(i)** não dar, oferecer ou

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Roberta Candido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este contrato e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

A **CONTRATANTE** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **CONTRATADA** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em qualquer das Leis Anticorrupção.

7.2. Não se incluem nos pagamentos acima mencionados o pagamento de custas processuais ou taxas previstas em lei ou ato normativo de Poder Público e que seja necessário ao cumprimento do objeto do contrato.

Cláusula Oitava - Da Proteção de Dados

8.1. A **CONTRATADA** cumprirá, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação das leis de proteção de dados.

8.2. Para fins do disposto neste instrumento, deverão ser considerados os seguintes conceitos:

I. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Roberta Candido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

III. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

IV. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

8.2.1. Todos os conceitos adotados neste instrumento deverão ser aqueles descritos na Lei nº 13.709/2018 ou outra que venha a substituí-la. A eventual alteração de qualquer conceito na referida norma legal deverá ser imediatamente aplicável a este instrumento, independentemente da assinatura que qualquer documento entre as **PARTES**.

8.3. A **CONTRATANTE** reconhece que é considerada controlador de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, razão pela qual declara e garante que todos os dados fornecidos à **CONTRATADA** foram coletados e tratados mediante o atendimento de todos os requisitos legais necessários.

8.4. A **CONTRATANTE** reconhece que, a despeito de todos os esforços da **CONTRATADA** para realizar os tratamentos de dados necessários para a prestação dos serviços contratados, não há qualquer sistema permanentemente imune a ameaças ou vulnerabilidades. As **PARTES** se comprometem a colaborar com o fim de manter os dados pessoais tratados em um ambiente seguro.

8.5. A **CONTRATADA** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade referente a prejuízos diretos ou indiretos e/ou sansões administrativas relacionados a incidentes de segurança da informação que se relacionem a violações de confidencialidade, integridade ou disponibilidade, ocasionados pela **CONTRATANTE.**

8.6. Em caso de incidente de proteção de dados pessoais, a **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE**, provendo informações, relatórios técnicos, e outras formas de suporte solicitados pela **CONTRATANTE**, para fins de mitigação de danos e prejuízos, e/ou atendimento de autoridades competentes.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Roberta Candido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

8.7. Caso a **CONTRATADA** possa vir a ser considerada controladora de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 em razão do objeto deste instrumento e/ou da natureza dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, deverá, por sua conta, risco e custos, estar e integral conformidade com a referida norma legal, isentado a **CONTRATANTE** de qualquer dano e/ou prejuízo advindo de tratamento considerado irregular.

Cláusula nona - Das Comunicações Contratuais

9.1. Todas as notificações e comunicações exigidas ou requisitadas sob os termos do presente contrato deverão ser por escrito, seja por e-mail, carta com aviso de recebimento ou entregues pessoalmente, endereçadas a cada uma das **PARTES** aos cuidados de seus supracitados representantes legais que constam do preâmbulo.

Cláusula Décima - Da Inexistência de Vínculo

10.1 Este contrato não estabelece vínculo empregatício da **CONTRATANTE** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária ou qualquer outra.

Cláusula Décima Primeira - Disposições Gerais

11.1. Durante a vigência deste contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a manter em dia as obrigações legais a que se sujeita no exercício de sua atividade, inclusive quanto às leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como os registros perante os órgãos competentes.

11.2 Para qualquer eventual alteração do escopo dos serviços, o presente contrato servirá como instrumento de base, devendo ser aditado através de instrumento específico ajustado e assinado entre as **PARTES.**

11.3. Obrigações recíprocas para erradicação de práticas de trabalho ilegal.

11.4. A tolerância pelas **PARTES,** no que tange ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste instrumento particular, seja pela não aplicação das

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Roberta Candido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

penalidades ou pelo não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para as **PARTES** em virtude do inadimplemento da outra, não induz à novação, renúncia, precedente ou alteração do pacto.

11.5. O presente instrumento não tem caráter de exclusividade, sendo permitido à **CONTRATADA** firmar contratos da mesma natureza com outras empresas, que sejam, inclusive, do mesmo segmento da **CONTRATANTE**.

11.6. A Contratante poderá reter qualquer valor devido à Contratada em não ocorrendo, comprovadamente, por culpa, dolo e/ou desídia exclusiva da Contratada e/ou de seus subcontratados, o cumprimento deste Contrato, até o efetivo cumprimento. A Contratante também poderá reter (desta vez, independente do cumprimento deste Contrato pela Contratada) pagamentos em razão de desembolsos efetivamente realizados e/ou em vias de ser realizado pela Contratante em razão de reclamações trabalhistas, demandas tributárias, reconhecimentos de vínculos, danos e/ou perdas ocasionados, questões de propriedade intelectual, questões ambientais, de Compliance/anticorrupção, garantias e outros reembolsos devidos à Contratante.

11.7. As Partes reconhecem e aceitam que o nome empresarial da outra Parte, seu logotipo/logomarca e sua marca, são de inteira e irrefutável propriedade de cada Parte, sendo de inteira exclusividade das Partes o seu uso e divulgação, uma vez que são protegidos pelas leis e tratados relativos à propriedade intelectual, à propriedade industrial e demais leis aplicáveis à espécie, sendo certo que as Partes não detentoras dos referidos direitos não poderão utilizá-los sob nenhuma hipótese ou pretexto, exceto, mediante prévia, expressa e inequívoca autorização por escrito da Parte detentora dos direitos de propriedade referidos.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Roberta Candido Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfolha.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

12.1 Para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca da CONTRATADA, com exclusão de qualquer outro, por mais que privilegiado seja.

E por estarem justas e contratadas, as Partes declaram estar cientes de que o presente termo é nato-digital sendo assinado eletronicamente, podendo não ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras), possuindo todos os efeitos de direito, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da e Lei Federal nº 14.063/2020, e que estão cientes sobre o funcionamento e características da assinatura eletrônica reconhecendo de sua plena validade.

São Paulo, 10 de outubro de 2023

CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:
Rubens Jose Covello
CPF: ***.964.108-**
Data: 09/11/2023 16:40:48 -03:00
DigiForte

QGA SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO EM SAÚDE LTDA

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: *** 893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 09/11/2023 12:10:48 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR.

TESTEMUNHAS

Assinado eletronicamente por:
Roberta Candida Lima
CPF: *** 078.249-**
Data: 09/11/2023 13:17:42 -03:00
DigiForte

Roberta Curvo Candido Lima

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.931-**
Data: 13/11/2023 09:11:11 -03:00
DigiForte

Rejane Xavier Soares Gomes

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL., Roberta Candida Lima, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diflorte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 09/11/2023 12:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Roberta Candido Lima (CPF ***.078.248-**) em 09/11/2023 13:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.130.143	Lat: -23,560192 Long: -46.641581 Precisão: 1156 (metros)
Autenticação	roberta.lima@qmentum.com.br
Email verificado	

dqLgbk/6S8r86wTpnfMtQR6HeWYLpN/aJwL/4AZsFic= SHA-256

- Rubens Jose Covello (CPF ***.964.108-**) em 09/11/2023 18:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.33.66.130	Lat: -23,592960 Long: -46,704230 Precisão: 1600 (metros)
Autenticação	rubens.covello@qmentum.com.br
Email verificado	

fTGPDhbrU7iaGM9kUxK3gdA30OyWeM6aXHIDbtp2K2Q= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 13/11/2023 09:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398963 Long: -48,492620 Precisão: 213 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

BbpuWSCI+ORrcRabRIyYDaU86oCpSt9NTa9XtXrZ0I0= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/PLH2C-UFR33-GKH3Y-33R27

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

QGA – SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO EM SAÚDE LTDA - MOCK

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

QUALITY GLOBAL ALLIANCE

Pelo presente instrumento particular de um lado:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR, inscrito no CNPJ sob nº. 23.453.830/0017-37, com sede Rodovia Arthur Bernardes, 1000, Barreiro, Belém, PA, CEP 66.117-005, neste ato representado por seu Presidente Sr. Jose Carlos Rizoli ao final assinado, na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro lado:

QGA SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO EM SAÚDE LTDA – "*QGA – QUALITY GLOBAL ALLIANCE*", sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.957.288/0001-03, com sua sede a Rua Jandiatuba, 506 – salas 129 e 130, bloco B, bairro Vila Andrade, cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu diretor Rubens José Covello, ao final assinado na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** ambas denominadas individualmente como **"PARTE"** e, quando em conjunto, **"PARTES".**

Considerando que a ***HEALTH STANDARDS ORGANIZATION* - HSO** desenvolveu programas, os quais são patenteados, de acreditação de serviços de saúde e ferramentas que permitem às organizações de saúde internacionalmente se tornarem mais responsáveis para seus clientes, pacientes e comunidade;

Considerando que a **CONTRATADA** é Instituição Acreditadora/Certificadora reconhecida e credenciada internacionalmente pelo Sistema Canadense de Acreditação – Qmentum International, portanto apta a fornecer serviços específicos em Gestão da Qualidade.

Considerando que o **QGA** é membro de vários órgãos e conselhos internacionais com foco em qualidade e segurança do paciente, entre eles o Conselho Mundial da Qualidade;

Considerando que a **CONTRATADA** é a única Instituição Acreditadora da América Latina certificada pelo organismo mundial em qualidade e segurança do paciente, a *International Society of Quality In Health Care* - ISQUA desde 2.015.

Considerando que o **QGA** possui todas as condições e habilidades técnicas para fornecer soluções baseadas em padrões de qualidade e segurança na área da saúde,

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfolha.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R55SU-E764T

para Instituições e Serviços de Saúde no Brasil e de outros países, e que é a primeira Instituição Brasileira credenciada pela **ANS**, como Entidade Acreditadora, Colaboradora e Gestora;

Considerando que a **HSO** e o **QGA** somam-se no campo do conhecimento e habilidade técnica que cada um representa, e que através de acordo mútuo favorável oferecem serviços de acreditação com valor agregado para as Organizações de Saúde no Brasil, e para tal desenvolveram uma ***"Joint Venture"*** exclusiva para a implantação de Acreditação Internacional com o programa *"Qmentum Internacional"*;

Considerando que este modelo Internacional de acreditação, tem como objetivo ser um instrumento educativo para aprimoramento contínuo da **CONTRATANTE**, além de buscar a eficiência e eficácia da assistência prestada pela mesma;

Considerando que o Programa Qmentum International tem três níveis de qualificação e que o mais alto e de excelência mundial é o *Diamond* (Diamante), o qual foi definido ser o único praticado em Instituições Hospitalares Brasileiras. fica explícito que a que a Instituição **CONTRATANTE** poderá ser acreditada somente *Diamond*, nível este reconhecido pela ANS para considerações em relação ao fator qualidade da mesma.

Considerando que este contrato é um instrumento complementar e, indissociável, ao contrato que o acompanha denominado Recertificação Qmentum e que portanto, ambos devem ser assinados e iniciados concomitantemente..

Resolvem as **PARTES**, de comum acordo, firmar o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Objeto

1.1. A **CONTRATADA** se compromete baseada unicamente nas Normas Técnicas do Conselho Canadense de Acreditação, do Programa do *Qmentum International* e do Comitê de Certificação, realizar avaliação de Mock Survey que antecederá a avaliação de Reacreditação Internacional da **CONTRATANTE.**

1.2. A visita de Mock será realizada em 2 (dois) dias com até 4 (quatro) avaliadores da CONTRATADA. A data da visita será acordada posteriormente entre as PARTES.

Cláusula Segunda – Das Obrigações da CONTRATADA

2.1. Obedecer de forma irrestrita todas as diretrizes deste contrato.

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diadiante.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R5S5U-E764T

2.2. Avaliar todos os serviços, departamentos da **CONTRATANTE** e seus processos prioritários.

2.3. Incluir no escopo de avaliação todos os serviços e processos da **CONTRATANTE**, inclusive os serviços terceiros que impactem na qualidade da assistência prestada.

2.4. Apresentar um relatório consubstanciado à **CONTRATANTE** de todas as consistências, não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas durante o Programa de Cocriação.

2.5. Caso a **CONTRATADA** identifique eventuais não conformidades ou pontos de riscos, estes devem ser gerenciados e tratados pela **CONTRATANTE** a fim de atender aos padrões da norma da metodologia.

2.6. Permitir que somente os representantes legais da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ou representantes indicados formalmente pelas mesmas, tenham acesso às informações detectadas pela visita de Certificação.

2.7. Contratar pessoal especializado e necessário para a execução dos serviços, ficando a seu cargo todas as obrigações referentes a salários, seguros, e demais encargos legais, que existam ou venham a existir.

2.8. Dispor de infraestrutura necessária para a realização da avaliação remota e garantir todas as orientações de acesso para a **CONTRATANTE.**

2.9. Prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pela **CONTRATANTE** em relação ao objeto deste contrato.

2.10. Designar um representante responsável (Auditor Líder) para acompanhamento da avaliação e oficializá-lo junto à **CONTRATANTE**.

2.11. Desenvolver sua avaliação com o máximo zelo, ética e diligência.

2.12. Elaborar plano da avaliação, em conjunto com a **CONTRATANTE**, definindo a programação e duração das atividades.

2.12.1 O plano de avaliação será encaminhado com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência a data de início das visitas.

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R55SU-E764T

2.13. Orientar a **CONTRATANTE**, no que se refere exclusivamente a preparação durante o período de cocriação, tendo sempre o apoio do corpo técnico da HSO.

Cláusula Terceira - Obrigações da Contratante

3.1. Pagar pontualmente, e nas condições previstas, os valores devidos por força da execução deste contrato, conforme a cláusula sexta do presente instrumento.

3.2. Suprir a **CONTRATADA** de informações, incluindo a verificação de documentos próprios da Instituição, para a execução dos serviços identificados no objeto deste contrato.

3.3. Designar a **CONTRATADA** o time que irá liderar o processo do *Qmentum International*, e oficializar o profissional que será responsável pelo Processo de Acreditação, para que seu nome seja remetido à Coordenação da HSO no Canadá, para o início do programa.

3.4. Acompanhar a execução dos serviços técnicos, administrativos e os métodos de trabalho propostos pela **CONTRATADA**.

3.5. Elaborar juntamente com a **CONTRATADA** o Plano para a Avaliação.

3.6. Cumprir na íntegra as determinações estabelecidas nas Normas Técnicas do Conselho Canadense de Acreditação em sua última versão.

3.7. Responsabilizar pelas despesas referentes às avaliações extraordinárias e ou revisitas quando o sistema de gestão da qualidade da **CONTRATANTE** sofra qualquer ameaça ou solução de continuidade.

3.8. Disponibilizar espaço físico (sala) exclusivo para reuniões dos avaliadores da **CONTRATADA**, com ponto de internet e linha telefônica externa, no caso de as avaliações acontecerem de forma presencial.

Cláusula Quarta - Do Prazo, Suspensão e Rescisão

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura.

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R5S5U-E764T

4.2. A rescisão imotivada poderá ser requerida pelas **PARTES** mediante notificação prévia e por escrito, enviada a outra **PARTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.2.1. Caso a rescisão imotivada seja requerida a critério da **CONTRATANTE**, esta não terá direito a qualquer restituição e indenização, ficando obrigada a **CONTRATANTE** a realizar o pagamento referente a 4 (quatro) mensalidades no valor vigente do contrato, em parcela única no prazo de 20 (vinte) dias após a formalização da rescisão. A rescisão suspenderá automaticamente qualquer prestação de serviço da **CONTRATADA** já pactuada anteriormente.

4.2.2. Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO Nº.002/SESPA/2017, celebrado em 22 de novembro de 2017. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes. hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

4.3. No caso da **CONTRATANTE** deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas, o contrato estará suspenso e poderá ser cancelado. Todas as atividades da **CONTRATADA** cessarão. Caso o contrato e o Processo de Acreditação venham a ser cancelados em virtude de inadimplência, a **CONTRATANTE** permanece obrigada a realizar o pagamento das parcelas vencidas no prazo de 30 (trinta) dias.

4.4. A **CONTRATANTE** poderá suspender ou adiar no máximo duas visitas de preparação em comum acordo com a **CONTRATADA**. O adiamento das visitas de preparação deverá ser acordado entre as **PARTES**.

4.5. O presente contrato será considerado automaticamente rescindido por qualquer das **PARTES** em caso de pedido ou decretação de falência, pedido ou deferimento de recuperação judicial, pedido ou homologação de plano de recuperação extrajudicial, insolvência ou liquidação de qualquer das partes contratantes.

4.6. Fica pactuada entre as **PARTES**, que caso haja desistência, durante a prestação de serviços, por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não reembolsará o valor pago até a data da formalização da desistência, mesmo que o serviço não tenha sido cumprido em sua totalidade.

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R5S5U-E764T

Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato e Forma de Pagamento

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor líquido de R$ 56.207,50 (cinquenta e seis mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

5.1.1. O pagamento descrito acima será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor líquido de R$ 2.341,98 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), sendo a primeira em até 15 (quinze) dias da assinatura desse contrato e as demais vincendas a partir de 30 dias da primeira e assim sucessivamente nos meses subsequentes.

5.1.2. O pagamento será feito através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da nota fiscal.

5.1.3. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

5.1.4. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

5.2. O valor deste contrato será reajustado anualmente pelo IPC-FIPE acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo através de Termo Aditivo. Caso o índice do período seja negativo, o reajuste não será realizado, e o valor pago não será alterado.

5.3. Estão inclusos no valor identificado no item 5.1:

5.3.1. Avaliação de Mock Survey que antecederá a avaliação de Reacreditação.

5.3.2. Especialista da CONTRATADA responsável pela condução do projeto, disponível para Apoio técnico por e-mails e/ou telefone para esclarecimento de dúvidas que surjam durante o processo de preparação

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R5S5U-E764T

5.3.3. Aplicação da Pesquisa de Cultura de Segurança
5.3.4. Acesso ao Programa "Um Q a mais"
5.3.5. Assessoria de Comunicação para divulgação da Acreditação

5.4. Não estão inclusos no valor definido no item 5.1, ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE:**

5.4.1. Deslocamentos aéreos e terrestres, estadia e alimentação dos avaliadores brasileiros da **CONTRATADA**. Os custos de passagem e estadia serão cobrados sempre que tais avaliadores estejam fora de sua cidade de moradia e de comum acordo com a **CONTRATANTE**.

5.5. A **CONTRATANTE** declara que tem conhecimento que o preço dos serviços que serão prestados está devidamente discriminado na cláusula 5.1 na sua forma líquida, ou seja, livre de quaisquer tributos, sendo certo que a **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA**, que as faturas sejam a ela encaminhadas para pagamento contemplando o acréscimo em seu valor total das obrigações tributárias incidentes sobre a prestação dos serviços que serão realizados.

Cláusula Sexta - Do Sigilo e Confidencialidade

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se expressamente a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo as informações confidenciais da **CONTRATANTE** identificadas durante as visitas de avaliação e ou preparação do Processo de Acreditação, bem como de não as utilizar, exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos deste contrato. Na hipótese de violação da presente cláusula, a **CONTRATADA** a deverá indenizar e ressarcir a **CONTRATANTE** pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

Parágrafo Único. Por ocasião da violação dos termos desta cláusula 6, o presente contrato poderá ser imediatamente rescindido pela **PARTE** prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

6.2. Para os fins deste contrato, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a *know-how*, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos,

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R55SU-E764T

fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com referência a seus negócios ou a assuntos de seu interesse ("Informações Confidenciais").

6.3. Serão, ainda, consideradas como Informações Confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela **CONTRATANTE**, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **CONTRATADA**.

6.4. As **PARTES** comprometem-se a utilizar as Informações Confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do projeto de colaboração, sendo vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **CONTRATADA**.

6.5. A **CONTRATANTE** deverá dispensar às Informações Confidenciais da **CONTRATADA** o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e informações, bem como deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

6.6. Em caso de qualquer falha na segurança das Informações Confidenciais, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA**. A pronta comunicação da **CONTRATANTE** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

6.7. Não serão consideradas confidenciais as informações que: (a) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela **CONTRATANTE**; (b) tenham sido desenvolvidas pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração; (c) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade; (d) sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **CONTRATADA** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6.8. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R5S5U-E764T

Parágrafo Único. Neste caso, a **CONTRATANTE** deverá imediatamente comunicar à **CONTRATADA**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedira divulgação das informações reveladas.

6.9. A cessação da vigência deste contrato não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente e sob pena por elas cominada.

Cláusula Sétima - Do Compliance e Anti-Corrupção

7.1. As **PARTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obriga a: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este contrato e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A **CONTRATANTE** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **CONTRATADA** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R5S5U-E764T

7.2. Não se incluem nos pagamentos acima mencionados o pagamento de custas processuais ou taxas previstas em lei ou ato normativo de Poder Público e que seja necessário ao cumprimento do objeto do contrato.

Cláusula Oitava - Da Proteção de Dados

8.1. A **CONTRATADA** cumprirá, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação das leis de proteção de dados.

8.2. Para fins do disposto neste instrumento, deverão ser considerados os seguintes conceitos:

I. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

IV. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

8.2.1. Todos os conceitos adotados neste instrumento deverão ser aqueles descritos na Lei nº 13.709/2018 ou outra que venha a substituí-la. A eventual alteração de qualquer conceito na referida norma legal deverá ser imediatamente aplicável a este instrumento, independentemente da assinatura que qualquer documento entre as **PARTES**.

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R5S5U-E764T

8.3. A **CONTRATANTE** reconhece que é considerada controlador de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, razão pela qual declara e garante que todos os dados fornecidos à **CONTRATADA** foram coletados e tratados mediante o atendimento de todos os requisitos legais necessários.

8.4. A **CONTRATANTE** reconhece que, a despeito de todos os esforços da **CONTRATADA** para realizar os tratamentos de dados necessários para a prestação dos serviços contratados, não há qualquer sistema permanentemente imune a ameaças ou vulnerabilidades. As **PARTES** se comprometem a colaborar com o fim de manter os dados pessoais tratados em um ambiente seguro.

8.5. A **CONTRATADA** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade referente a prejuízos diretos ou indiretos e/ou sansões administrativas relacionados a incidentes de segurança da informação que se relacionem a violações de confidencialidade, integridade ou disponibilidade, ocasionados pela **CONTRATANTE.**

8.6. Em caso de incidente de proteção de dados pessoais, a **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE**, provendo informações, relatórios técnicos, e outras formas de suporte solicitados pela **CONTRATANTE**, para fins de mitigação de danos e prejuízos, e/ou atendimento de autoridades competentes.

8.7. Caso a **CONTRATADA** possa vir a ser considerada controladora de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 em razão do objeto deste instrumento e/ou da natureza dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, deverá, por sua conta, risco e custos, estar e integral conformidade com a referida norma legal, isentado a **CONTRATANTE** de qualquer dano e/ou prejuízo advindo de tratamento considerado irregular.

Cláusula Nona - Das Comunicações Contratuais

9.1. Todas as notificações e comunicações exigidas ou requisitadas sob os termos do presente contrato deverão ser por escrito, seja por e-mail, carta com aviso de recebimento ou entregues pessoalmente, endereçadas a cada uma das **PARTES** aos cuidados de seus supracitados representantes legais que constam do preâmbulo.

Cláusula Décima - Da Inexistência de Vínculo

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R5S5U-E764T

10.1. Este contrato não estabelece vínculo empregatício da **CONTRATANTE** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária ou qualquer outra.

Cláusula Décima Primeira - Disposições Gerais

11.1. Durante a vigência deste contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a manter em dia as obrigações legais a que se sujeita no exercício de sua atividade, inclusive quanto às leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como os registros perante os órgãos competentes.

11.2. Para qualquer eventual alteração do escopo dos serviços, o presente contrato servirá como instrumento de base, devendo ser aditado através de instrumento específico ajustado e assinado entre as **PARTES.**

11.3. Obrigações recíprocas para erradicação de práticas de trabalho ilegal.

11.4. A tolerância pelas **PARTES,** no que tange ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste instrumento particular, seja pela não aplicação das penalidades ou pelo não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para as **PARTES** em virtude do inadimplemento da outra, não induz à novação, renúncia, precedente ou alteração do pacto.

11.5. O presente instrumento não tem caráter de exclusividade, sendo permitido à **CONTRATADA** firmar contratos da mesma natureza com outras empresas, que sejam, inclusive, do mesmo segmento da **CONTRATANTE.**

11.6. A Contratante poderá reter qualquer valor devido à Contratada em não ocorrendo, comprovadamente, por culpa, dolo e/ou desídia exclusiva da Contratada e/ou de seus subcontratados, o cumprimento deste Contrato, até o efetivo cumprimento. A Contratante também poderá reter (desta vez, independente do cumprimento deste Contrato pela Contratada) pagamentos em razão de desembolsos efetivamente realizados e/ou em vias de ser realizado pela Contratante em razão de reclamações trabalhistas, demandas tributárias, reconhecimentos de vínculos, danos e/ou perdas ocasionados, questões de propriedade intelectual, questões ambientais, de Compliance/anticorrupção, garantias e outros reembolsos devidos à Contratante.

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfonte.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R5S5U-E764T

11.7. As Partes reconhecem e aceitam que o nome empresarial da outra Parte, seu logotipo/logomarca e sua marca, são de inteira e irrefutável propriedade de cada Parte, sendo de inteira exclusividade das Partes o seu uso e divulgação, uma vez que são protegidos pelas leis e tratados relativos à propriedade intelectual, à propriedade industrial e demais leis aplicáveis à espécie, sendo certo que as Partes não detentoras dos referidos direitos não poderão utilizá-los sob nenhuma hipótese ou pretexto, exceto, mediante prévia, expressa e inequívoca autorização por escrito da Parte detentora dos direitos de propriedade referidos.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

12.1. Para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais que privilegiado seja.

E por estarem justas e contratadas, as Partes declaram estar cientes de que o presente termo é nato-digital sendo assinado eletronicamente, podendo não ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras), possuindo todos os efeitos de direito, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da e Lei Federal nº 14.063/2020, e que estão cientes sobre o funcionamento e características da assinatura eletrônica reconhecendo de sua plena validade.

São Paulo, 10 de outubro de 2023

CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:
Rubens Jose Covello
CPF: ***.994.108-**
Data: 01/11/2023 16:32:40 -03:00

DigiForte

QGA SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO EM SAÚDE LTDA
QGA – QUALITY GLOBAL ALLIANCE

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diqforte.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R5S5U-E764T

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 01/11/2023 10:29:25 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR

TESTEMUNHAS

Assinado eletronicamente por:
Roberta Candido Lima
CPF: ***.078.249-**
Data: 01/11/2023 10:17:40 -03:00
DigiForte

Roberta Curvo Candido Lima

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 08/11/2023 10:07:24 -03:00
DigiForte

Rejane Xavier Soares Gomes

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-R8S9U-E764T

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FPKXT-JRMZN-RBS9U-E784T

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Roberta Candido Lima (CPF ***.078.248-**) em 01/11/2023 10:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.33.65.45	Lat: -23,631101 Long: -46.738295 Precisão: 41 (metros)
Autenticação	roberta.lima@qmentum.com.br
Email verificado	

ZvwbLokGqu6zyJ5NHtJNvZF0P1Srk/TyfeQpIDXKsIw= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 01/11/2023 10:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Rubens Jose Covello (CPF ***.964.108-**) em 01/11/2023 16:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.33.65.45	Lat: -23,631914 Long: -46,734875 Precisão: 12 (metros)
Autenticação	rubens.covello@qmentum.com.br
Email verificado	

w3ujN2pZsWalkEgDckmNxpdKqyqN390lslU0k5n7d3U= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 06/11/2023 10:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398963 Long: -48,492620 Precisão: 213 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

lYaeBsr8E6DeD46w6cFl1zMITJAc+7+lcPdZagKAcH8= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/FPKXT-JRMZN-RBS9U-E784T

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

QGA – SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO EM SAÚDE LTDA - MANUTENÇÃO

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

QUALITY GLOBAL ALLIANCE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MANUTENÇÃO QMENTUM (01.06.24)
CIIR.0005.2024

Pelo presente particular, de um lado:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR, inscrito no CNPJ sob nº. 23.453.830/0017-37, com sede Rodovia Arthur Bernardes, 1000, Barreiro, Belém, PA, CEP 66.117-005, neste ato representado por seu presidente Sr. José Carlos Rizoli, ao final assinada, na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro lado:

QGA SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO EM SAÚDE LTDA - "*QGA – QUALITY GLOBAL ALLIANCE*"., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.957.288/0001-03, com sua sede a Rua Jandiatuba, 506, salas 129 e 130, bloco B, bairro Vila Andrade, cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu diretor Rubens José Covello, ao final assinado na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** ambas denominadas individualmente como "**PARTE**" e, quando em conjunto, "**PARTES**".

Considerando que a **CONTRATADA** é Instituição Acreditadora/Certificadora reconhecida e credenciada oficialmente e internacionalmente pelo Sistema Canadense de Acreditação – Qmentum International, portanto apta a fornecer serviços específicos em Gestão da Qualidade.

Considerando que a **CONTRATADA** é membro de vários órgãos internacionais com foco em qualidade e segurança do paciente, entre eles o órgão credenciador mundial de tais programas a *International Society of Quality in Health Care* - ISQua.

Considerando que a **CONTRATANTE** teve sua Unidade Hospitalar acreditada pela **CONTRATADA**, com a metodologia **Qmentum International Diamond** ("Processo Acreditação Internacional"), validada internacionalmente pela *Health Standards Organization* HSO.

Considerando que o Processo de Acreditação necessita de acompanhamento em relação às: (i) existência de não conformidades; (ii) oportunidades de melhorias detectadas, quando da visita de certificação; e também (iii) em relação a eventos alertas e ou sentinelas que porventura venham a acontecer.

Esse documento foi assinado por Roberta Canêdo Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diligente.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

Considerando que a **CONTRATADA** foi a Acreditadora da **CONTRATANTE** no Processo de Acreditação, portanto exclusivamente credenciada para tais serviços descritos no item acima.

Considerando que o Processo de Acreditação é mantido por visitas periódicas, conforme normas operacionais e administrativas da HSO e da **CONTRATADA**.

Considerando que a **CONTRATADA**, teve normatizado o acompanhamento periódico da acreditação da **CONTRATANTE** visando visitas em campo gerais ou focadas (revisitas) e relatórios de progresso, que acontecerão durante a validade do certificado alcançado pela **CONTRATANTE**.

Considerando que as **PARTES** reconhecem que o processo de acreditação é voluntário, sigiloso e "periódico".

Resolvem as **PARTES**, de comum acordo, firmar o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar junto à **CONTRATANTE** serviço especializado de Manutenção do Processo de ***Acreditação Internacional Qmentum Diamond***, visando a continuidade da certificação da **CONTRATANTE**.

1.2 O objetivo das visitas de manutenção é a consolidação das melhorias implementadas no período de cocriação, com foco ampliado nas pessoas, pacientes, família e equipe de saúde, bem como a gestão de indicadores como propulsores da melhoria contínua dos processos e resultados institucionais da **CONTRATANTE**.

1.3. Conforme definição do Comitê de Acreditação Internacional, a periodicidade das visitas será a cada 6 (seis) meses, a contar da data da visita de certificação.

1.4. Conforme definição do Comitê de Acreditação Internacional, a visita que será realizada após 1 (um) ano da certificação, será de validação da certificação da **CONTRATADA**, podendo ter a periodicidade das visitas alterada a partir da mesma.

1.5. As visitas serão realizadas sempre em 2 (dois) dias por até 3 (três) avaliadores da **CONTRATADA** e as datas serão acordadas posteriormente entre as Partes.

Esse documento foi assinado por Roberta Canêdo Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

Cláusula Segunda - Das Obrigações da CONTRATADA

2.1. Obedecer de forma irrestrita todas as diretrizes contidas neste contrato.

2.2. Realizar, após comunicação da **CONTRATANTE**, a avaliação dos novos serviços implantados.

2.3. Realizar visitas, se necessário, à **CONTRATANTE** quando detectados Eventos de Alerta ou Sentinela ("Eventos") identificados por ambas as **PARTES**. Tais visitas têm como objetivo a orientação em relação às não conformidades detectadas e correção das mesmas.

2.3.1. Se necessária visita em loco pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses descritas na cláusula 2.3 estes custos serão acordados entre as **PARTES**, salvo as obrigações descritas na cláusula 3.7.

2.4. As visitas citadas nas cláusulas 2.2. e 2.3. serão sempre, pré-agendadas com a Diretoria e ou Comitê de Qualidade da **CONTRATANTE**.

2.5. Orientar a **CONTRATANTE** em relação às não conformidades e oportunidades de melhorias constantes no relatório final do processo de certificação já entregue a **CONTRATANTE**.

2.6. Realizar visitas periódicas, conforme normatizado pelos seus Comitês de Acreditação e de Ética, a partir da vigência do Certificado de Acreditação da **CONTRATANTE**, para reavaliação e manutenção do Processo de Acreditação, onde os serviços da **CONTRATANTE** serão reavaliados e inclusive os novos a serem inseridos.

2.7. Caso a **CONTRATADA** identifique eventuais não conformidades ou pontos de riscos, estes devem ser gerenciados e tratados pela **CONTRATANTE** a fim de atender aos padrões da norma da metodologia.

2.8. Permitir que somente os representantes legais da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ou representantes indicados formalmente pelas mesmas, tenham acesso às informações detectadas nos relatórios de manutenção.

2.9. Contratar pessoal especializado e necessário para a execução dos serviços, ficando a seu cargo todas as obrigações referentes a salários, seguros, e demais encargos legais, que existam ou venham a existir.

Esse documento foi assinado por Roberta Canelão Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

2.10. Dispor de infraestrutura necessária para a realização da avaliação remota e garantir todas as orientações de acesso para a **CONTRATANTE**.

2.11. Prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pela **CONTRATANTE** em relação ao objeto deste contrato.

2.12. Designar um representante responsável (Auditor Líder) para acompanhamento da avaliação e oficializá-lo junto à **CONTRATANTE**.

2.13. Desenvolver sua avaliação com o máximo zelo, ética e diligência.

2.14. Elaborar plano da avaliação, em conjunto com a **CONTRATANTE**, definindo a programação e duração das atividades de avaliação.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da CONTRATANTE

3.1. Pagar pontualmente, e nas condições previstas, os valores devidos por força da execução deste contrato, conforme a cláusula quinta do presente instrumento.

3.2. Informar à **CONTRATADA** sempre quando houver:
a) A implantação de novos serviços de assistência ou expansão de escopo
b) A substituição de serviços terceirizados por outra empresa
c) Alterações e/ou substituições dos cargos de Diretoria e Alta Direção
d) Alterações na planta física da **CONTRATANTE** seja com reformas ou extensão de área, e
e) Eventos em desconformidade com o padrão exigido no Processo de Acreditação e que se tornem públicos, inclusive com repercussão nos meios de comunicação

3.3. Suprir a **CONTRATADA** dos elementos básicos necessários para a execução dos serviços citados no objeto deste contrato e credenciá-la para que a mesma se habilite a consultar as fontes geradoras dos mesmos.

3.4. Designar representantes responsáveis pelo acompanhamento das avaliações e oficializá-los à **CONTRATADA**.

3.5. Acompanhar a execução dos serviços técnicos e os métodos de trabalho propostos pela **CONTRATADA**.

Esse documento foi assinado por Roberta Canêdo Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

3.6. Destinar espaço físico exclusivo para as reuniões internas dos avaliadores da **CONTRATADA**, com ponto de Internet e linha telefônica externa, no caso de a visita ser presencial.

3.7. Comunicar a **CONTRATADA**, de todos os Eventos, para que conjuntamente, sejam tomadas todas as providências para o saneamento ou esclarecimentos dos mesmos.

3.8. Responsabilizar pelos custos de eventuais visitas extras *in loco*, se necessário, pela **CONTRATANTE** na **CONTRATADA** em decorrência da detecção de Eventos identificados conforme item 2.3.

3.9. Responsabilizar pelos custos com deslocamento aéreo, táxi, estadia e alimentação dos avaliadores da **CONTRATADA**, que realizarão a visita de avaliação, ficando esses sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, caso as visitas sejam realizadas no formato presencial.

3.10. Responsabilizar pelos custos da visita para avaliação de novos serviços implantados, bem como custos com deslocamento aéreo, terrestre, estadia e alimentação dos avaliadores da **CONTRATADA**, conforme item 2.2.

Cláusula Quarta - Do Prazo do Contrato e Rescisão

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.2 Este contrato será rescindido imediatamente se houver o cancelamento da certificação da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**. Sem direito a qualquer indenização de ambas as partes.

4.3. Quando a rescisão for unilateral, por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá obedecer ao prazo de 30 (trinta) dias para a rescisão deste contrato e durante esse período o pagamento mensal deverá ser mantido.

4.4. O presente contrato será considerado automaticamente rescindido por qualquer das **PARTES** em caso de pedido ou decretação de falência, pedido ou deferimento de recuperação judicial, pedido ou homologação de plano de recuperação extrajudicial, insolvência ou liquidação de qualquer das **PARTES** contratantes.

Esse documento foi assinado por Roberta Canêdo Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

4.5. Fica pactuada entre as **PARTES**, que caso haja desistência, durante a prestação de serviços, por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não reembolsará o valor pago até a data da formalização da desistência, mesmo que o serviço não tenha sido cumprido em sua totalidade.

4.6. Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO Nº.002/SESPA/2017. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Cláusula Quinta - Do Valor do Contrato, Forma de Pagamento e Reajuste

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, o valor mensal líquido de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

5.1.2. O pagamento será feito através de boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

5.1.3. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

5.1.4. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

5.2. O valor deste contrato será reajustado anualmente pelo IPC-FIPE acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo, através de termo aditivo ao contrato. O reajuste ocorrerá na 13ª (décima terceira) e 25ª (vigésima quinta) parcelas. Caso o índice do período seja negativo, o reajuste não será realizado, e o valor pago não será alterado.

Esse documento foi assinado por Roberta Canêdo Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

5.3. Não estão inclusos no valor acima estipulado os custos de deslocamentos aéreos e terrestres, estadia em hotel e alimentação dos avaliadores da CONTRATADA. Os custos de passagem e estadia serão cobrados sempre que tais avaliadores estejam fora de sua cidade de moradia e de comum acordo com a CONTRATANTE.

5.4. Não estão inclusos no valor acima estipulado os custos da visita para realização de avaliação de novos serviços implantados, bem como custos com deslocamento aéreo, terrestre, estadia e alimentação dos avaliadores da **CONTRATADA.**

5.5. Está incluso a realização da Pesquisa de Cultura de Segurança que será realizada pela **CONTRATADA**, a cada 2 (dois) anos, a partir da última aplicação.

5.6. A **CONTRATANTE** declara que tem conhecimento que o preço dos serviços que serão prestados está devidamente discriminado na cláusula 5.1 na sua forma líquida, ou seja, livre de quaisquer tributos, sendo certo que a **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA**, que as faturas sejam a ela encaminhadas para pagamento contemplando o acréscimo em seu valor total das obrigações tributárias incidentes sobre a prestação dos serviços que serão realizados.

5.7. Está incluso no item 5.1 a realização de visita focada, conforme recomendação do Comitê de Acreditação Qmentum International – QGA. A visita deve ser realizada em quatro meses após a visita de recertificação para concretização da acreditação. A finalidade é acompanhar o cumprimento das ações definidas, de forma a possibilitar a identificação de eventuais desvios, recomendando medidas para corrigi-los.

Cláusula Sexta - Do Cancelamento da Certificação

6.1. O cancelamento desta certificação, poderá acontecer, quando a **CONTRATANTE**:

a) Não atender as melhorias e correções de eventuais não conformidades identificadas pela **CONTRATADA** e acordadas com a **CONTRATANTE** em relação aos Eventos identificados;
b) Impedir as visitas de manutenção, objeto deste contrato, resultando, portanto, na não oportunidade de verificação da conformidade do sistema de gestão certificado;
c) Utilizar indevidamente a marca *Qmentum International QGA*,

Esse documento foi assinado por Roberta Canêdo Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/TJY3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

d) Não cumprimento das obrigações financeiras estipuladas na cláusula quinta deste contrato. Se a **CONTRATANTE** deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas, este contrato estará suspenso e poderá ser cancelado. Todas as atividades da **CONTRATADA** cessarão. E se o contrato e o Processo de Acreditação forem cancelados a **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento da totalidade do valor em aberto em até 30 (trinta) dias.

e) Se quaisquer serviços terceiros da **CONTRATANTE** utilizarem para si a marca *Qmentum International QGA*.

6.2. O cancelamento desta certificação terá divulgação a todos os interessados, pela **CONTRATADA** e HSO, as quais utilizarão os meios que as mesmas acharem pertinentes.

Cláusula Sétima – Divulgação da Acreditação

7.1. O certificado de acreditação internacional da CONTRATANTE possui a validade de 3 anos a partir da data da homologação da última acreditação. A CONTRATANTE está autorizada a expor o Certificado de Acreditação, no ambiente interno de sua Instituição em meio físico e divulgar a acre, devendo interromper o uso imediato, em caso de cancelamento ou vencimento da acreditação.

7.2. A CONTRATANTE está autorizada a divulgar a acreditação, dentro das diretrizes contidas no documento "Procedimento para uso do selo de acreditação", que deve ser enviado pela CONTRATADA após a homologação da acreditação.

7.3. O selo de acreditação será fornecido pela CONTRATADA após a homologação da acreditação e poderá ser utilizado pela CONTRATADA em documentos, brochuras, cartas e em outros materiais impressos de marketing, websites, informativos eletrônicos e de relações públicas, com o objetivo de exaltar e divulgar a certificação que lhe foi conferida, devendo interromper o uso imediato, em caso de cancelamento ou vencimento da acreditação.

7.4. A CONTRATADA tomará ações adequadas para lidar com referências incorretas com o uso indevido do selo. Estas ações podem incluir ações corretivas, cancelamento do certificado, publicação da transgressão, se necessárias outras ações legais.

Esse documento foi assinado por Roberta Canelão Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

Cláusula Oitava - Do Sigilo e Confidencialidade

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se expressamente a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo as informações confidenciais da **CONTRATANTE** identificadas durante as visitas de avaliação e ou preparação do Processo de Acreditação, bem como de não as utilizar, exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos deste contrato. Na hipótese de violação da presente cláusula, a **CONTRATADA** deverá indenizar e ressarcir a **CONTRATANTE** pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

Parágrafo Único. Por ocasião da violação dos termos desta cláusula 7, o presente contrato poderá ser imediatamente rescindido pela **PARTE** prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

8.2. Para os fins deste contrato, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a *know-how*, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com referência a seus negócios ou a assuntos de seu interesse ("Informações Confidenciais").

8.3. Serão, ainda, consideradas como Informações Confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela **CONTRATANTE**, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **CONTRATADA**.

8.4. As **PARTES** comprometem-se a utilizar as Informações Confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do projeto de colaboração, sendo vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **CONTRATADA**.

8.5. A **CONTRATANTE** deverá dispensar às Informações Confidenciais da **CONTRATADA** o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados

Esse documento foi assinado por Roberta Canelão Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

e informações, bem como deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

8.6. Em caso de qualquer falha na segurança das Informações Confidenciais, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA**. A pronta comunicação da **CONTRATANTE** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

8.7. Não serão consideradas confidenciais as informações que: (a) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela **CONTRATANTE**; (b) tenham sido desenvolvidas pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração; (c) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade; (d) sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **CONTRATADA** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

8.8. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.
Parágrafo Único. Neste caso, a **CONTRATANTE** deverá imediatamente comunicar à **CONTRATADA**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedira divulgação das informações reveladas.

8.9. A cessação da vigência deste contrato não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente e sob pena por elas cominada.

Cláusula Nona - Do Compliance e Anti-Corrupção

9.1. As **PARTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obriga a: **(i)** não dar, oferecer ou prometer

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este contrato e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A **CONTRATANTE** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **CONTRATADA** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

9.2. Não se incluem nos pagamentos acima mencionados o pagamento de custas processuais ou taxas previstas em lei ou ato normativo de Poder Público e que seja necessário ao cumprimento do objeto do contrato.

Cláusula Décima - Da Proteção de Dados

10.1. A **CONTRATADA** cumprirá, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação das leis de proteção de dados.

10.2. Para fins do disposto neste instrumento, deverão ser considerados os seguintes conceitos:

I. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Esse documento foi assinado por Roberta Canêdo Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

III. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

IV. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

10.2.1. Todos os conceitos adotados neste instrumento deverão ser aqueles descritos na Lei nº 13.709/2018 ou outra que venha a substituí-la. A eventual alteração de qualquer conceito na referida norma legal deverá ser imediatamente aplicável a este instrumento, independentemente da assinatura que qualquer documento entre as **PARTES**.

10.3. A **CONTRATANTE** reconhece que é considerada controlador de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, razão pela qual declara e garante que todos os dados fornecidos à **CONTRATADA** foram coletados e tratados mediante o atendimento de todos os requisitos legais necessários.

10.4. A **CONTRATANTE** reconhece que, a despeito de todos os esforços da **CONTRATADA** para realizar os tratamentos de dados necessários para a prestação dos serviços contratados, não há qualquer sistema permanentemente imune a ameaças ou vulnerabilidades. As **PARTES** se comprometem a colaborar com o fim de manter os dados pessoais tratados em um ambiente seguro.

10.5. A **CONTRATADA** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade referente a prejuízos diretos ou indiretos e/ou sansões administrativas relacionados a incidentes de segurança da informação que se relacionem a violações de confidencialidade, integridade ou disponibilidade, ocasionados pela **CONTRATANTE.**

10.6. Em caso de incidente de proteção de dados pessoais, a **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE,** provendo informações, relatórios técnicos, e outras formas de suporte solicitados pela **CONTRATANTE**, para fins de mitigação de danos e prejuízos, e/ou atendimento de autoridades competentes.

Esse documento foi assinado por Roberta Canelão Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

10.7. Caso a **CONTRATADA** possa vir a ser considerada controladora de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 em razão do objeto deste instrumento e/ou da natureza dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, deverá, por sua conta, risco e custos, estar e integral conformidade com a referida norma legal, isentado a **CONTRATANTE** de qualquer dano e/ou prejuízo advindo de tratamento considerado irregular.

Cláusula Décima Primeira - Das Comunicações Contratuais

11.1. Todas as notificações e comunicações exigidas ou requisitadas sob os termos do presente contrato deverão ser por escrito, seja por e-mail, carta com aviso de recebimento ou entregues pessoalmente, endereçadas a cada uma das **PARTES** aos cuidados de seus supracitados representantes legais que constam do preâmbulo.

Cláusula Décima Segunda - Da Inexistência de Vínculo

12.1. Este contrato não estabelece vínculo empregatício da **CONTRATANTE** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária ou qualquer outra.

Cláusula Décima Terceira - Disposições Gerais

13.1. Durante a vigência deste contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a manter em dia as obrigações legais a que se sujeita no exercício de sua atividade, inclusive quanto às leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como os registros perante os órgãos competentes.

13.2. Para qualquer eventual alteração do escopo dos serviços, o presente contrato servirá como instrumento de base, devendo ser aditado através de instrumento específico ajustado e assinado entre as **PARTES**.

13.3. Obrigações recíprocas para erradicação de práticas de trabalho ilegal.

13.4. A tolerância pelas **PARTES**, no que tange ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste instrumento particular, seja pela não aplicação das

Esse documento foi assinado por Roberta Canêdo Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

penalidades ou pelo não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para as **PARTES** em virtude do inadimplemento da outra, não induz à novação, renúncia, precedente ou alteração do pacto.

13.5. O presente instrumento não tem caráter de exclusividade, sendo permitido à **CONTRATADA** firmar contratos da mesma natureza com outras empresas, que sejam, inclusive, do mesmo segmento da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quarta – Notificação de Incidentes

14.1. Na ocorrência de um incidente com dano grave, óbito, never event ou exposição em mídias, a CONTRATANTE deverá notificar ao Comitê de Gerenciamento de Riscos da CONTRATADA através do e-mail: riscos@qmentum.com.br.

14.2. Todas as informações relativas aos incidentes notificados serão tratadas de forma confidencial.

14.3. É responsabilidade da CONTRATANTE realizar as análises dos eventos, bem como estabelecer e implantar os planos de ação a fim de evitar recorrência.

14.4. A notificação deve ser descrita preservando os dados pessoais sensíveis do paciente, familiares ou colaborador da CONTRATANTE em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. A comunicação inicial deve ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do incidente contendo as seguintes informações:

14.5.1. Data da ocorrência do incidente;

14.5.2. Tipo de Incidente;

14.5.3. Desfecho/impacto;

14.5.4. Descrição da ocorrência.

14.6. A CONTRATANTE deverá proceder com a análise e reportar a CONTRATADA em até 20 (vinte) dias a contar da data da comunicação inicial as seguintes informações:

14.6.1. Fatores contribuintes para a ocorrência;

14.6.2. Desfecho na instituição;

Esse documento foi assinado por Roberta Canêdo Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

14.6.3. Ações de melhoria estabelecidas, com prazos e responsáveis para implantação;

14.6.4. Medidas realizadas de suporte aos envolvidos no evento (pacientes, familiares e profissionais);

14.6.4. Se foi realizado ou não Disclosure.

14.7. A CONTRATADA deverá analisar os documentos recebidos, podendo desencadear as seguintes deliberações:

14.7.1. Notificação formal à CONTRATANTE;

14.7.2. Realização de visita extraordinária, não inclusa nesse contrato;

14.7.3. Suspensão do processo de acreditação.

Esse documento foi assinado por Roberta Canedo Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/TJY3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1. Para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação deste contrato, fica eleito o foro da Comarca da Contratada, com exclusão de qualquer outro, por mais que privilegiado seja.

E por estarem justas e contratadas, as Partes declaram estar cientes de que o presente termo é nato-digital sendo assinado eletronicamente, na plataforma Assine.online, podendo não ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras), possuindo todos os efeitos de direito, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da e Lei Federal nº 14.063/2020, e que estão cientes sobre o funcionamento e características da assinatura eletrônica reconhecendo de sua plena validade.

São Paulo, 01 de junho de 2024

CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:
Rubens Jose Covello
CPF: ***.864.100-**
Data: 12/06/2024 10:26:00 -03:00
DigiForte

QGA SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO EM SAÚDE LTDA
"QGA – QUALITY GLOBAL ALLIANCE"

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC CIGITAL MULTIPLA G1
Data: 12/06/2024 09:34:33 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR

TESTEMUNHAS

Assinado eletronicamente por:
Roberta Candido Lima
CPF: ***.078.246-**
Data: 12/06/2024 09:24:49 -03:00
DigiForte

Roberta Curvo Candido Lima

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 12/06/2024 13:53:50 -03:00
DigiForte

Rejane Xavier Soares Gomes

Esse documento foi assinado por Roberta Candido Lima, JOSE CARLOS RIZOLI, Rubens Jose Covello e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/T3Y3N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TJY8N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Roberta Candido Lima (CPF ***.078.248-**) em 12/06/2024 09:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.33.65.45	Não disponível

Autenticação	roberta.lima@qmentum.com.br
Email verificado	

UkVhGZn0pM4Y5GX/+MofkJMI32ogU/umO9dliyR0EFc= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 12/06/2024 09:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Rubens Jose Covello (CPF ***.964.108-**) em 12/06/2024 10:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.33.65.45	Não disponível
Autenticação	rubens.covello@qmentum.com.br
Email verificado	

oxsXyZ0OMdw94YjcSRIuHNQ7xS7Ri7bjNIU3wVXeNzA= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 12/06/2024 13:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399700 Long: -48,494400 Precisão: 2403 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

RIV6dz5ASwf0JXhE3XZEaImMvtuJ98X25g11147eZxE= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/TJY8N-XVAFS-UN9FB-XJJP9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

QUALIMED ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0002.2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Reumatologia, Eletroneuromiografia, Genética Médica, Ecocardiografia, Cardiologia e Coordenação Médica.
Objeto(s)	Atendimento ambulatorial nas especialidades de Reumatologia, Eletroneuromiografia, Genética Médica, Ecocardiografia, Cardiologia e Coordenação Médica.
Dias e horários	De segunda a sexta conforme agenda
Responsável técnico	Lucas da Silva Geralde CRM/nº 11943/PA
Preço mensal	*Reumatologia:* ***R$ 100,00 (cem reais)*** *por consulta, podendo chegar a 100 consultas, que totalizam* ***R$ 10.000,00 (dez mil reais) fixos mensais.*** *Exames de Eletroneuromigrafia:* ***300,00 (trezentos reais)*** *por exame, podendo chegar a 200 exames que totalizam* ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por mês.*** *Genética Médica:* ***R$ 122,50 (cento vinte e dois reais e cinquenta centavos),*** *referente a 200 consultas, que totalizam* ***R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) que será pago no valor mensal fixo e integral.*** *Exame de Teste Ergométrico:* ***R$ 70,00 (setenta reais)*** *por exame, podendo chegar a 150 exames, que totalizam* ***R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais,*** *conforme critério do pagamento.* *Exames de Ecocardiografia:* ***R$ 90,00 (noventa reais)*** *por exame em pacientes acima de 12 anos, podendo chegar a 150 exames que totalizam* ***R$ 13.500,00 (treze mil e quinhetos reais)*** *por mês, conforme critério de pagamento.* *Exame de Ecocardiografia Pediátrica:* ***R$ 100,00 (cem reais)*** *por exame em pacientes abaixo de 12 anos, podendo chegar a 150 exames, que totalizam* ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês,*** *conforme critério de pagamento.* *Cardiologia Adulto:* ***R$ 60,00 (sessenta reais)*** *por consulta, podendo chegar a 150 consultas, que totalizam* ***R$ 9.000,00 (nove mil reais) por mês, conforme critério de pagamento.*** *Cardiologia Pediátrica:* ***R$ 100,00 (cem reais)*** *por consulta, podendo chegar a 300 consultas, que totalizam* ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, conforme critério de pagamento.*** *Coordenação Médica:* ***R$ 10.000,00 (dez mil reais) fixos mensais,*** *sendo responsável pela equipe médica, envio de escala mensal médica dentro do prazo pré-estabelecido em contrato, com distribuição de maneira uniforme ao longo do mês, elaboração e acompanhamento do*

Esse documento foi assinado por Carlos Alton Sampaio Barros, JOSE CARLOS RIZOLI, Maria Cecilia Reis Geralce e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digifone.com.br/validate/DTYXL-BJHR2-R8YMC-FPVN9

	plano de atendimento médico dos usuários, particular de todas as reuniões que for convocado, repassar as equipes médicas todas as tratativas que forem delegadas pela diretoria do CIIR. Bem como, elaborar treinamentos periódicos aos médicos devidamente alinhados com a diretoria técnica e núcleo de educação permanente – NEP mensalmente, contento os seguintes temas: Reabilitação, deficiências e inclusão. Repassando ao NEP no final de cada treinamento, relatórios contendo evidências deles. *Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de* ***R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais)****, respeitando os critérios de pagamento.*
Data de pagamento	20 dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Reajuste	Unicamente mediante aditivo escrito a este contrato.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Ente político	Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	QUALIMED ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nº CRM/PJ	11943/PA
CNPJ	26.770.324/0001-00
Endereço	Av. Governador José Malcher nº 168 – Sala 110 – Centro Empresarial Bolonha – Bairro: Nazaré – CEP: 66035-065 – Belém/PA.
Representante	Maria Cecilia Reis Geralde

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de **Reumatologia, Eletroneuromiografia, Genética Médica, Teste Ergométrico, Ecocardiografia, Ecocardiografia Pediátrica, Cardiologia Adulto, Cardiologia Pediátrica e Coordenação Médica** conforme agenda informada por ela, no total máximo de 1.400 (mil e quatrocentos) atendimentos mensais das referidas especialidades, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em os todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser

Esse documento foi assinado por Carlos Alton Sampaio Barros, JOSE CARLOS RIZOLI, Maria Cecilia Reis Geralce e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digifone.com.br/validate/DTYXL-BJHR2-R8YMC-FPVN9

atendidos pelo CIIR na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. As escalas apresentadas pela contratada, deverão ser entregues de forma quadrimestral até o 5° (quinto) dia útil do 1° (primeiro) mês que antecede a prestação dos serviços, de modo que o setor de agendamentos do CIIR tenha tempo hábil para efetivar os agendamentos junto ao SISREG e comunicar os usuários especialmente os que são oriundos de outros municípios. Em caso de alterações extraordinárias nas escalas, a CONTRATADA terá até o dia 10 do mês que antecede a prestação dos serviços para retificá-la. Em caso de atraso no envio das escalas nos prazos e forma aqui pactuados, a CONTRATADA deverá pagar multa 2° sobre o valor da nota fiscal e permite, desde já, a dedução no pagamento no mês da prestação dos serviços.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa queo médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda ospacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar asescalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em medicina;
b) Certificado de conclusão da residência;
c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
d) Carteira do CRM;
e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a

Esse documento foi assinado por Carlos Anton Sampaio Barros , JOSE CARLOS RIZOLI , Maria Cecilia Reis Geraldo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/D7YXL-BJHR2-R3YMC-FFVN8

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

12. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

17. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

18. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

Esse documento foi assinado por Carlos Anton Sampaio Barros , JOSE CARLOS RIZOLI , Maria Cecilia Reis Geraldo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://porta.digiforte.com.br/validate/D7YXL-BJHR2-R3YMC-FFVN8

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

20. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

22. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

23. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

24. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

25. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativos a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública aela pelo ente político acima indicado.

27. Acompanhar e fiscalizar a prestaçao de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimentodos pacientes.

28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

29. Referente aos atendimentos de Reumatologia, Eletroneuromiografia, Genética Médica, Ecocardiografia, Cardiologia, conforme abaixo:

    a) Será pago 50% do valor global do contrato quando a produção correspondente à volumetria for maior que zero e até o percentual de 50% do total da meta contratual.

Esse documento foi assinado por Carlos Anton Sampaio Barros, JOSE CARLOS RIZOLI, Maria Cecilia Reis Geraldo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/D7YXL-BJHR2-R9YMC-FFVNB

b) A partir de 50,01% até 84,99% do total da volumetria de atendimento, será pago 50% do valor global da especialidade, somado ao valor unitário por consulta.

c) A partir de 85% até 100% da volumetria de atendimento, será pago o valor cheio da meta contratual, não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos da especialidade, sem justificativa técnica e autorização prévia da Diretoria Executiva, sob penado não recebimento dos excedentes.

d) A especialidade de Genética Médica será paga no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos) mensal fixo e integral.

e) A especialidade de Coordenação Médica será paga no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais fixos.

30. Referente aos exames de Eletroneuromiografia, o pagamento será feito por produção de exames contabilizados por mês, obedecendo as metas contratuais.

31. Caso seja ultrapassada a meta contratual, o valor individual da consulta a ser considerado será a importância de R$ 23,00 (vinte e três reais) por consultas.

PREÇO

32. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal,conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

33. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

34. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

35. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

36. Este contrato é ACESSÓRIO do principal Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024 que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Esse documento foi assinado por Carlos Ayron Sampaio Barros , JOSE CARLOS RIZOLI , Maria Cecilia Reis Geraldo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/D7YXL-BJHR2-R3YMC-FFVNB

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

37. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúdefilial da CONTRATANTE.

38. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigaçõesprevidenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados paraa execução dos serviços aqui contratados.

39. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer emrazão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

40. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciaise procedimentos administrativos.

41. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

42. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

43. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

44. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do

Esse documento foi assinado por Carlos Arton Sampaio Barros, JOSE CARLOS RIZOLI, Maria Cecilia Reis Geraldo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/D7YXL-BJHR2-R9YMC-FFVNB

Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

45. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex- empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

46. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

47. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

48. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

49. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

50. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

51. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações

Esse documento foi assinado por Carlos Airton Sampaio Barros , JOSE CARLOS RIZOLI , Maria Cecilia Reis Geraldo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/D7YXL-BJHR2-R9YMC-FFVNB

judiciais eeventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

52. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações aterceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

53. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

54. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas emnome da pessoa jurídica.

55. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

56. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

57. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenizaçãocorrespondente à violação desta regra.

58. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.

59. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

60. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

61. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.

62. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

63. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

64. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

Esse documento foi assinado por Carlos Anton Sampaio Barros , JOSE CARLOS RIZOLI , Maria Cecilia Reis Geraldo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/D7YXL-BJHR2-R9YMC-FFVN8

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

65. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de suarescisão imediata.

66. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

67. O foro, o local e a data de início deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Belém/PA, 01° de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: *** 893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 01/04/2025 13:44:46 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Maria Cecilia Reis Geralde
CPF: *** 883.969-**
Data: 01/04/2025 14:27:37 -03:00

DigiForte

QUALIMED ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Maria Cecilia Reis Geralde
Sócio-Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: *** 612.831-**
Data: 07/05/2025 10:30:37 -03:00

1. _____ DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Carlos Airton Sampaio Barros
CPF: *** 633.513-**
Data: 01/04/2025 13:02:46 -03:00

2. _____ DigiForte

Esse documento foi assinado por Carlos Airton Sampaio Barros, JOSE CARLOS RIZOLI, Maria Cecilia Reis Geralde e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DTYXL-BJHR2-R8YMC-FPVN9

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: D7YXL-BJHR2-R8YMC-FFVN9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Carlos Airton Sampaio Barros (CPF ***.633.513-**) em 01/04/2025 13:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.176.237.193	Lat: -1,404461 Long: -48.449691 Precisão: 13 (metros)
Autenticação	carlosbsampaio@gmail.com
Email verificado	

i7F7UNzCCVCGG0FzauRwwGH2wet6t67kQVvLUcGhvUU= SHA-256

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 01/04/2025 13:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Maria Cecilia Reis Geralde (CPF ***.885.969-**) em 01/04/2025 14:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.176.238.37	Não disponível

Autenticação	qualimeddiretoria@gmail.com
Email verificado	

6l7KwfEgaWGBE0lZva6xyTKXXnUUMaCs/PGYIRoC444= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/05/2025 10:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

bdpJn35agRMHGVCDbff62/APLVC7mxBqznlCeGOEtiM= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/D7YXL-BJHR2-R8YMC-FFVN9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	QUALIMED ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ	26.770.324/0001-00
Representante	Maria Cecilia Reis Geralde

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 16/09/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência da celebração do novo Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024, torna-se necessária a repactuação das metas contratuais, as quais serão reajustadas da seguinte forma: os exames de Eletroneuromiografia passarão de 200 para 120, os de Genética Médica de 200 para 150, os de Ecocardiografia (Adulto e Pediátrico) de 150 para 120 e os de Cardiologia Pediátrica de 300 para 200. Além disso, será realizada a readequação dos valores relativos às consultas de Genética Médica e Cardiologia Adulto, onde consulta de Cardiologia Adulto terá um acréscimo de 30 atendimentos, totalizando 180 consultas. As alterações terão vigência a partir de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de janeiro de 2025, o valor mensal destinado às Consultas de Cardiologia Pediátrica será fixo mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Exclui-se do objeto do contrato os exames de Teste Ergométrico.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão disso, o QUADRO RESUMO no item preço e cláusula 1 do tópico OBJETO, e cláusula 29 – alínea "d" do tópico CRITÉRIO DE PAGAMENTO são alterados da seguinte forma:

QUADRO RESUMO	
Especialidade(s)	Reumatologia, Eletroneuromiografia, Genética Médica, Ecocardiografia, Ecocardiografia Pediátrica, Cardiologia Adulto, Cardiologia Pediátrica e Coordenação Médica.
Preço	Reumatologia: **R$ 100,00 (cem reais)** por consulta, podendo chegar a 100 consultas, que totalizam **R$ 10.000,00 (dez mil reais) fixos mensais.** Exames de Eletroneuromiografia: **300,00 (trezentos reais)** por exame, podendo chegar a 120 exames que totalizam **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por mês.** Genética Médica: **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, referente a 150 consultas, que totalizam **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) que será pago no valor mensal fixo e integral.** Exames de Ecocardiografia: **R$ 90,00 (noventa reais)** por exame em pacientes acima de 12 anos, podendo chegar a 120 exames que totalizam **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** por mês, conforme critério de pagamento. Exames de Ecocardiografia Pediátrica: **R$ 100,00 (cem reais)** por exame em pacientes abaixo de 12 anos, podendo chegar a 120 exames, que totalizam **R$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês**, conforme critério de pagamento.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Carlos Anton Sampaio Barros, Maria Cecilia Reis Geralde e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dialforte.com.br/validate/4FDVD-H9XWX-32WW-GLJF6

	Cardiologia Adulto: ***R$ 70,00 (setenta reais)*** *por consulta, podendo chegar a 180 consultas, que totalizam* ***R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) por mês, conforme critério de pagamento.*** *Cardiologia Pediátrica:* ***R$ 100,00 (cem reais)*** *por consulta, podendo chegar a 200 consultas, que totalizam* ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, fixos mensais.*** *Coordenação Médica:* ***R$ 10.000.00 (dez mil reais) fixos mensais.*** *sendo responsável pela equipe médica, envio de escala mensal médica dentro do prazo pré-estabelecido em contrato, com distribuição de maneira uniforme ao longo do mês, elaboração e acompanhamento do plano de atendimento médico dos usuários, participar de todas as reuniões que for convocado, repassar as equipes médicas todas as tratativas que forem delegadas pela diretoria do CIIR. Bem como, elaborar treinamentos periódicos aos médicos devidamente alinhados com a diretoria técnica e núcleo de educação permanente – NEP mensalmente, contento os seguintes temas: Reabilitação, deficiências e inclusão. Repassando ao NEP no final de cada treinamento, relatórios contendo evidências deles.* *Para os serviços acima descriminados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de* ***R$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais)****, respeitando os critérios de pagamento.*

OBJETO

1. *A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços médicos de atendimento ambulatorial na especialidade de* ***Reumatologia, Eletroneuromiografia, Genética Médica, Ecocardiografia, Ecocardiografia Pediátrica, Cardiologia Adulto, Cardiologia Pediátrica e Coordenação Médica*** *conforme agenda informada por ela, no total máximo de 990 (novecentos e noventa) atendimentos mensais das referidas especialidades, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.*

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

1. *Referente aos atendimentos de Reumatologia, Eletroneuromiografia, Genética Médica, Ecocardiografia, Cardiologia, conforme abaixo:*

   d) A especialidade de Genética Médica será paga no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensal fixo e integral.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços médicos, não alteradas neste instrumento.

Belém (PA), 01° de janeiro de 2025

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:; Carlos Anton Sampaio Barros:; Maria Cecilia Reis Geraldo e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dialforte.com.br/validate/4FDVD-K9XWX-32WW-GLJF6

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 01/04/2025 11:58:06 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Maria Cecilia Reis Geralde
CPF: ***.885.069-**
Data: 01/04/2025 14:28:48 -03:00

QUALIMED ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Maria Cecilia Reis Geralde
Sócio Administradora

Testemunhas:

1 Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.912.831-**
Data: 07/05/2025 10:30:20 -03:00

2 Assinado eletronicamente por:
Carlos Arlon Sampaio Barros
CPF: ***.033.513-**
Data: 01/04/2025 13:32:59 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI; Carlos Arlon Sampaio Barros; Maria Cecilia Reis Geralde e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diligente.com.br/validate/4FDVD-H9XWX-32WW-GLJF6

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4FQVD-K9XWX-32MWV-GLJF9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 01/04/2025 11:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Carlos Airton Sampaio Barros (CPF ***.633.513-**) em 01/04/2025 13:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.176.237.193	Lat: -1,404461 Long: -48,449691 Precisão: 13 (metros)
Autenticação	carlosbsampaio@gmail.com
Email verificado	

GKtY6JPTLVr+RaJ1uBfNE4zdA2k6ev9Vz01sKSchecg= SHA-256

- Maria Cecilia Reis Geralde (CPF ***.885.969-**) em 01/04/2025 14:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.176.238.37	Não disponível

Autenticação	qualimeddiretoria@gmail.com
Email verificado	

CVeRlaMSc9bLjUWyZ0291p2uF+lwQSdyL2HXCrDMvP0= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/05/2025 10:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação	rejane.ciir@indshsaude.org.br
Email verificado	

2/ms2GaNsq5aDnGJlINRUfjcYNlkEFkOUA7qVr8uGGQ= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/4FQVD-K9XWX-32MWV-GLJF9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

REGIONAL BELÉM
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CIIR.0048.2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH / CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO- (CIIR) E ALFEMA BELÉM. NA FORMA ABAIXO:

De um lado **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH, filial Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR,** sediada na Rodovia Artur Bernardes 1000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 23.453.830/0017-37, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Rizoli CPF 171.893.222 – 68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, sediada na Rua dos Pariquis nº 3909, Bairro Guamá CEP 66063-435 Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.351.445/0001-30, Responsáveis Técnicos: JOSE ANTONIO SILVA DAMASCENO CRT02/PA registro nº 39435474268, EDSON DA SILVA MARTINS CRT02/PA registro nº 62851403249, ADRIANO DE ARAUJO FILGUEIRA CRT02/PA registro nº 00504950207 e DENILSON CLAYTON OLIVEIRA DE ANDRADE CRT02/PA registro nº 42992826200, representada neste ato pelo sr. Luiz Gonzaga Lopes Neto CPF 954.869.841 – 20, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a execução do presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e de Manutenção de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATO**, tem por objeto os serviços de assistência técnica corretiva e manutenção preventiva nos equipamentos discriminados no ANEXO I.

1.2. Da mesma forma, as coberturas de serviços e modalidades adicionais descritas no item 3 abaixo, como por exemplo, a inclusão das peças de reposição, horários de atendimento complementares, entre outros, são opções da **CONTRATANTE** e estão discriminadas no ANEXO I.

2. **DEFINIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A assistência técnica fornecida pela **CONTRATADA** pelo presente **CONTRATO** compreende as coberturas assinaladas no ANEXO I, cuja abrangência está descrita no item 3 abaixo.

2.2. Os serviços serão executados por pessoas especializadas, instruídas e controladas pela **CONTRATADA** nos dias normais de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:30 às 18:00hs, excluindo-se os feriados observados pela **CONTRATADA,** o qual, deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas). As ferramentas e instrumentos de medição especiais serão os recomendados pelo fabricante dos respectivos equipamentos. As chamadas técnicas deverão ser efetuadas pela **CONTRATANTE** através do site: www.alfemabelem.com.br Central de Atendimento aos Clientes (**Help Desk**) – e ou, pelos telefones nº **(91) 3217-4500 / 9914 - 6308**. Sendo que, na hipótese de atraso no atendimento das manutenções corretiva e preventiva a **CONTRATADA** deverá pagar multa de 2% sobre o valor da nota fiscal e permite, desde já, a dedução no pagamento do mês subsequente.

Esse documento foi assinado por Ana Pinheiro Brandao Pina, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.doifonte.com.br/validate/AZSBF-76R/MF-46J7Y-6656P

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

2.3. A **CONTRATADA**, deverá emitir e enviar a **CONTRATANTE** relatório técnico dos serviços prestados devidamente assinado pelo técnico responsável ao setor de Apoio pelo e-mail: apoio.ciir@indsh.org.br em até 24 horas após cada assistência corretiva e preventiva realizados nos equipamentos contidos no ANEXO I deste instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** prestará assistência técnica corretiva sem limitação de chamados ou de horas, nos dias e horários discriminados no item 2.2 acima.

3.2. As manutenções preventivas dos equipamentos objeto deste **CONTRATO**, consistem em limpar, ajustar, lubrificar, inspecionar, aplicar testes específicos, visando à diminuição de falhas e o prolongamento da vida útil do equipamento. Tais serviços serão executados na data estipulada entre as partes dentro do mês que houver manutenção preventiva programada, sendo estas mensais.

3.2.1. A **CONTRATADA** substituirá, quando necessário, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, e **sem custo** para a **CONTRATANTE**, peças ou componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos. As peças passíveis de substituição nos termos deste contrato serão substituídas por peças originais.

4. CONDIÇÕES PARTICULARES

4.1. Os técnicos da **CONTRATADA**, encarregados do serviço, terão acesso livre e imediato aos equipamentos para execução dos serviços contratados. Os equipamentos deverão estar à disposição dos técnicos no horário de expediente normal da **CONTRATADA**, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação.

4.2. A **CONTRATANTE** colocará à disposição para uso da **CONTRATADA**, entre outros materiais e acessórios necessários ao controle e teste dos equipamentos, aventais de proteção, chassis, filmes, câmara escura, negatoscópio.

4.3. Para equipamento que não conste no ANEXO I e que posteriormente seja de interesse da **CONTRATANTE** proceder sua inclusão, haverá a elaboração de um Termo Aditivo ao presente **CONTRATO**, observado o disposto na sub-cláusula anterior.

4.4. Na hipótese de desativação de qualquer equipamento por decisão técnica ou administrativa da **CONTRATANTE**, poderá ele ser excluído do **CONTRATO** mediante pré-aviso protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA** e, neste caso, haverá a diminuição correspondente do preço total.

5. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

5.1. A **CONTRATADA** não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos abaixo citados:

5.1.1. Ausência das condições descritas na cláusula CONDIÇÕES PARTICULARES; em caso de negligência de pessoal da **CONTRATANTE**, de terceiros por ela indicados para utilização dos Equipamentos e/ou de pessoas não autorizadas pela ALFEMA, bem como em caso de utilização dos equipamentos fora das normas especificadas no Manual de Operação, ou ainda, intervenção por parte de elementos não autorizados pela **CONTRATADA**, bem como por motivos resultantes de caso

Esse documento foi assinado por Ana Pinheiro Brandao Pina, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diplonte.com.br/validate/LZSBF-76RMF-46J7Y-6856P

fortuito ou força maior, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

5.1.2. Em casos de funcionamento dos equipamentos em condições anormais de tensão de rede elétrica, frequência, aterramento, temperatura, umidade, blindagem eletromagnética, suprimento de água gelada ou na ausência ou degradação de qualquer outra condição ambiental de infraestrutura conforme especificado inicialmente nas plantas de execução fornecidas pela **CONTRATADA**, por ocasião da instalação dos equipamentos.

5.2. Não estão incluídos no presente **CONTRATO:**

5.2.1. Os serviços de desmontagem, transferência de salas e ou montagem dos equipamentos relacionados no ANEXO I;

5.2.2. Serviços de pintura.

5.2.3. Calibração do equipamento decorrente da troca de marca ou tipo de filme ou químico diferentes daqueles utilizados na data de celebração deste **CONTRATO**.

5.3. Os serviços acima, bem como a recuperação de defeitos causados nas condições do item anterior, ou de quaisquer outras condições, cujas causas sejam claramente não atribuíveis à **CONTRATADA**, serão objeto de orçamento à parte.

5.4. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**. A **CONTRATADA** não será responsável por danos indiretos e/ou lucros cessantes e/ou quaisquer outros prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior.

5.5 Também, não responderá a **CONTRATADA**, em qualquer caso ou a qualquer título, pela paralisação dos equipamentos durante o tempo necessário à sua recuperação. Não será deduzido da fatura da **CONTRATADA** o valor mensal correspondente aos equipamentos que encontrarem- se na condição acima descrita, exceto na hipótese prevista na cláusula CONDIÇÕES PARTICULARES, sub-cláusula 4.5.

6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1. Pela prestação dos serviços de manutenção previstos no ANEXO I deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total anual de R$ 69.600,00 dividido em parcelas mensais no valor de **R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)** mediante Nota Fiscal de Serviços.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

6.3. Caso não seja observado o prazo de quitação da fatura, a **CONTRATANTE** obriga-se a ressarcir à **CONTRATADA** o prejuízo decorrente do atraso, calculado pela taxa de juros de 1% ao mês, além de multa moratória de valor equivalente a 2% da parcela em atraso.

6.4. A **CONTRATADA** autoriza o desconto e a retenção dos valores dos tributos determinados pela legislação vigente.

6.5. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que

Esse documento foi assinado por Ana Pinheiro Brandao Pina, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.doifonte.com.br/validate/LZSBF-76RMF-46J7Y-6656P

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

tenha como base ou relacionamento com os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

6.6. O valor contratado, somente será reajustado mediante negociação entre as partes, por meio de termo aditivo.

6.7. Independente do disposto nesta cláusula, caso haja desequilíbrio econômico ou financeiro no contrato, as partes, mediante acordo, poderão renegociar valores, a fim de adequara-los à realidade do mercado.

6.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterando ou extintos, bem como a superveniência de outros tributos ou encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na sua revisão, para apuração da diferença quer seja para mais ou para menos, conforme o caso e não poderá haver cumulação com o reajuste previsto na cláusula 6.6 no mesmo ano.

6.9. A **CONTRATADA** declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a **CONTRATANTE**. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a **CONTRATANTE** consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da **CONTRATADA**, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

6.10. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da **CONTRATANTE** em relação à obrigação de pagar à **CONTRATADA** após 72 (setenta e duas) horas úteis do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado neste contrato, respeitando sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto desse contrato.

6.11. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da **CONTRATANTE**.

6.12. Na hipótese de o repasse financeiro do ente político ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesa proporcionalidade.

6.13. Na hipótese de o repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a **CONTRATANTE** não ocorra nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado para pagamento, a **CONTRATADA**, desde que comunique à **CONTRATANTE** sua intenção com 15 (quinze) dias de antecedência, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

6.14. A **CONTRATADA** obriga-se a não empregar menores de idade para a prestação de serviços ora pactuados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, principalmente as normas reguladoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho).

7.2. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a **CONTRATANTE** e qualquer pessoa designada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados

Esse documento foi assinado por Ana Pinheiro Brandao Pina, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioforte.com.br/validate/LZSBF-76RMF-46J7Y-6656P

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

nesse contrato, sendo que seus representantes e prepostos executarão sues serviços profissionais de forma independente.

7.3. sendo que. para todos os fins e feitos jurídicos. a **CONTRATADA** deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade direta ou indireta em eventuais ações jurídicas e procedimentos administrativos.

7.4. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRANATE** de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA,** inclusive despesas jurídicas e honorários advocatícios.

7.5. A **CONTRATADA** autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da **CONTRATANTE** por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

7.6. A **CONTRATADA** deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a **CONTRATANTE** por seus próprios empregados e prepostos vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

7.7. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a **CONTRATANTE** por todas as suas verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE.**

7.8. Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA** sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

7.9. Fazem parte integrante desse contrato cópia do instrumento conjuntivo da **CONTRATADA,** comprometendo-se está a entregar à **CONTRATANTE** cópia das alterações, caso ocorram.

7.10. Os sócios da **CONTRATADA** respondem solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

8. DO PRAZO e RESCISÃO

8.1. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

8.2. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de

Esse documento foi assinado por Ana Pinheiro Brandao Pina, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioforte.com.br/validate/AZSBF-76R/MF-46J7Y-6656P

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Saúde Pública do Pará - SESPA, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes

8.3. A CONTRATADA reserva-se o direito de considerar rescindido, sem qualquer ônus, após acertos de conta, a assistência técnica referente a equipamentos que porventura sejam transferidos de propriedade ou de local e para os quais poderá ser emitido um novo CONTRATO.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes acordam entre si o total, rigoroso e absoluto sigilo e total confidencialidade de todos os termos, condições e preços contidos neste Contrato, bem como de quaisquer procedimentos, informes e informações referentes aos trabalhos e acordos trocados entre as partes, sejam estes tangíveis ou não, transmitidos verbalmente ou por escrito, sendo proibida a sua divulgação a qualquer terceiro, responsabilizando-se a parte que desrespeitar tal regra pelas perdas e danos causados à outra parte.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. Os dados pessoais coletados no presente contrato tem com base legal o disposto no artigo 7°, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n° 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

10.2. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

10.3. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

10.4. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

10.5. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n° 13.709/2018 – LGPD)

Esse documento foi assinado por Ana Pinheiro Brandao Pina, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioflorte.com.br/validate/LZSBF-76RMF-46J7Y-6656P

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

10.6. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outas informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

10.7. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

10.8. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

10.9. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.583.226-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 16/01/2025 17:21:06 -03:00 DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Assinado de forma digital por LUIZ GONZAGA LOPES NETO:95486984120
Dados: 2024.09.16 17:32:18 -03'00'

REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA
Luiz Gonzaga Lopes Neto
Sócio – Administrador

Esse documento foi assinado por Ana Pinheiro Brandao Pina, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/AZSBF-76RMF-46J7Y-6656P

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Testemunhas:

1 - Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes CPF: ***.612.831-** Data: 28/01/2025 14:18:48 -03:00 DigiForte

2 - Ana Pinheiro Brandao Pina Assinado eletronicamente por: Ana Pinheiro Brandao Pina CPF: ***.166.242-** Data: 28/01/2025 14:15:48 -03:00 DigiForte

Esse documento foi assinado por Ana Pinheiro Brandao Pina, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/LZSBF-76RWF-46J7Y-6856P

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

ANEXO I

Modelo do Equipamento	Nº de Série	Quantidade Preventivas Ano
Aparelho de raios X CDK	**20610**	12
Aparelho de raios X CDK	**20618**	12

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: **02 (DOIS)**

VALOR ANUAL TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: **R$ 69.600,00**

O VALOR ANUAL TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO SERÁ PAGO, EM 12 PARCELAS, DE: **R$ 5.800,00**

COBERTURA DE PEÇAS: **SIM**

DATAS DAS PREVENTIVAS: **A SEREM DEFINIDAS PELO CONTRATANTE**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: **DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 18:00HS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA EXCETO FERIADOS.**

FONES PARA CHAMADO: (91) 3217- 4500 / 9914 – 6308

Esse documento foi assinado por Ana Pinheiro Brandao Pina, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.dioforte.com.br/validate/LZSBF-76RMF-46J7Y-6656P

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LZSBF-76RMF-46J7Y-6856P

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ Ana Pinheiro Brandao Pina (CPF ***.159.742-**) em 16/01/2025 14:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.91.159.162	Não disponível

Autenticação	anapinheiro@alfemabelem.com.br
Email verificado	

NLdcl1PX9tFltZ9zrT5hLgKutzE1ykf41bJCeiPSsZ8= SHA-256

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 16/01/2025 17:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 28/01/2025 14:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

cYh+8VEGqJT4DW0JobOvn2n6OIILMgNE0TeKCIHvggk= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/LZSBF-76RMF-46J7Y-6856P

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

RICHARDSON RIBEIRO SILVA – CONTRATO DE CESSÃO DE USO DESTINADA A LANCHONETE

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO A TÍTULO GRATUITO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA LANCHONETE

CIIR.0046.2024

QUADRO-RESUMO	
Serviço (s)	Exploração comercial na área de alimentos.
Objeto(s)	Cessão de área destinada a Lanchonete.
Preço	Conforme cláusula 36.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal /Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Ente político	Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém/PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes, nº 1000, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 – Belém/PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	RICHARDSON RIBEIRO SILVA 01929797281 – SABOR DO CHEFE
CNPJ/MF	37.929.713/0001-44
Endereço	Rua Quarenta e três Nº 181, Maracangalha – Belém/PA CEP 66110-039
Representantes	Richardson Ribeiro Silva

OBJETO

1. Cessão de área especifica destinada ao funcionamento de uma "lanchonete", conforme projeto arquitetônico, localizado no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR, situado à Rodovia Arthur Bernardes nº 1000, Bairro Barreiro, Belém – PA – CEP 66.115-000, com funcionamento em horário comercial de segunda a sexta-feira para atendimento das necessidades dos usuários do CIIR, em decorrência do Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024, mantido entre o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano e o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA.

2. A cessão da área está autorizada pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, conforme ofício 134/2018 – GTCAGHMR/SESPA.

3. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviço ao CESSIONÁRIO, este se obriga a confeccionar crachás de identificação e uniformes com suas logomarcas para que eles transitem nas dependências do CIIR.

EQUIPAMENTOS

4. Para que o CESSIONÁRIO preste os serviços, deverá equipar o espaço cedido com toda a estrutura necessária para seu funcionamento.
5. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificar em inventário específico de patrimônio de terceiros para que seja devolvido ao final do contrato, respeitando as normas internas do controle patrimônio.

Esse documento foi assinado por Richardson Ribeiro Silva, Mayra Tatiane Conceição Barreto Silva, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xaver Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/6AZFR-ZDGPN-YFY96-7J9VZ

CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE E OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6. A área da lanchonete será entregue nos termos em que se encontra, sendo de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO equipar, mobiliar e disponibilizar os materiais, insumos, pessoal, limpeza, manutenção e condições para o funcionamento pleno do serviço, sem que haja qualquer vínculo, obrigação ou responsabilidade do CEDENTE.
7. O CEDENTE arcará apenas com as despesas de iluminação e água, embutidas nas faturas prediais.
8. Não será cobrado do CESSIONÁRIO nenhum valor a título de locação, mensalidade, taxa ou qualquer outra forma de remuneração em favor do CEDENTE.

9. O CEDENTE não assumirá pagamento de qualquer natureza em nome do CESSIONÁRIO EM DECORRÊNCIA dos seus parceiros, prestadores, fornecedores, sócios, colaboradores ou funcionários sob qualquer circunstância, ou seja, as despesas decorrentes do funcionamento da lanchonete serão suportadas pelo CESSIONÁRIOS.

10. O horário de funcionamento obedecerá ao do CIIR invariavelmente, bem como as regras internas e aquelas previstas no edital de Chamamento Público de nº 001/2021 e neste contrato.

11. Todos os ativos/imobilizados, deverão dar entrada como bens de terceiros, devidamente catalogados para devolução do CESSIONÁRIO ao final da prestação, respeitando as normas internas de controle de patrimônio e os ativos/recursos humanos, prestadores, fornecedores ou funcionários serão de exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO, sem que gere qualquer ônus ao CEDENTE, sob qualquer hipótese.

12. O CESSIONÁRIO se compromete em fabricar em fabricar diariamente os alimentos, respeitando as boas práticas de fabricação, normas sanitárias e sobremaneira não servir qualquer alimento que não esteja em condições de consumo.

13. O CESSIONÁRIO se compromete em produzir alimentos ricos em fibras, sais minerais, vitaminas e minimamente afetados por conservantes, glúten ou ricos em gorduras saturadas, frituras ou gorduras.

14. O CESSIONÁRIO se compromete em explorar os alimentos naturais, aproveitando ao máximo seus nutrientes e benefícios à saúde.

15. O CESSIONÁRIO se compromete em garantir aos usuários as formas de pagamento por meio de cartões e vale alimentação, especialmente o IFOOD REFEIÇÃO.

16. Qualquer dano a estrutura do prédio em decorrência da instalação da lanchonete deverá ser responsabilidade do CESSIONÁRIO que promoverá os ajustes e reparos no prazo máximo de 30 (trinta dias).

17. Responder a TODAS as reclamações feitas ao Serviço de Atenção ao Usuário – SAU

18. Diante dos registros dos usuários junto ao SAU é notória a necessidade de disponibilizar opção de acesso a alimentação saudável, em ambiente que contemple as condições mínimas de higiene, qualidade, segurança e respeita as legislações vigentes, bem como as diretrizes que seguem:

    a) Estar de acordo com os princípios organizacionais da instituição (ética, qualidade, segurança e humanização).

Esse documento foi assinado por Richardson Ribeiro Silva, Mayra Tatiane Conceição Barreto Silva, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xaver Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/5AZFR-ZDGPN-YFYG8-7J9VZ

b) Cumprir as rotinas internas estabelecidas pelo SCIH e SESMT, bem como orientações administrativas estabelecidas pelo CEDENTE.
c) Cumprir com as legislações vigentes, no que tange às condições sanitárias, higiene, boas práticas de fabricação de alimentos, qualidade e segurança.
d) Participar de comissões e/ou engajar-se em ações nas áreas de educação, sustentabilidade e humanização, bem como ações sociais.
e) Participar de treinamentos e capacitação oferecidos pela instituição.
f) Possuir coordenação/responsável presencial atuante e efetivo no período de funcionamento do estabelecimento.
g) Respeitar na íntegra o disposto no Edital, no que tange ao formato do serviço prestado.

19. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

20. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), para admitidos em regime CLT.

21. Não permitir que seus empregados cumpram jornadas de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, de modo a evitar acidentes acusados por excesso de trabalho, exceto em situações excepcionais, reconhecidas pela autoridade competente.

22. Manter atualizados todos os seus registros, de modo a permitir a CEDENTE, a seu critério apurar o fiel cumprimento do instrumento contratual.

23. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar aos bens á CEDENTE e/ou terceiros na área patrimonial da CEDENTE, inclusive aos praticados por pessoas físicas ou jurídicos a ele vinculados por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata do mesmo junto à parte prejudicada, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seus pessoais.

24. Conservar e realizar a manutenção das áreas, instalações e equipamentos da CEDENTE.

25. Fornecer aos seus funcionários todo o equipamento de proteção individual (E.P.I) de acordo com a operação a ser executada, para operações executadas nas instalações da CEDENTE.

26. Utilizar pessoal uniformizado, segundo padrões estabelecidos para a atividade, inclusive quanto á utilização de Equipamento de Proteção Individual (E.P.I), portanto, ainda, em lugar visível, a identificação da CESSIONÁRIA.

27. Manter o imóvel em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente.

Esse documento foi assinado por Richardson Ribeiro Silva, Mayra Tatiane Conceição Barreto Silva, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xaver Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/5AZFR-ZDGPN-YFYG8-7J9VZ

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

28. Afastar de imediato, qualquer pessoa vinculada à CESSIONÁRIA que pratique ato inadequado, bem como descumpra as normas e/ou instruções de que se trata esse contrato.

29. Desocupar de imediato o imóvel, e restituí-lo em perfeitas condições de uso, quando findo, resilido ou rescindido este contrato.

30. Encerrar de imediato a sua atividade, caso venha a mesma ser proibida por órgão competente.

31. Adequar as necessidades de sua atividade à capacidade técnica das instalações disponíveis no imóvel, desde que informado ao CEDENTE.

32. Encaminhar previamente à CEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar quando requerido os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em norma.

33. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, objeto do representante instrumento, requerendo previamente à CEDENTE, as respectivas credenciais, pagar antecipadamente à CEDENTE, as despesas relativas às credenciais, que por estas forem fornecidas.

OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

34. Manter iluminação e abastecimento de água.

35. Acompanhar a prestação de serviços do CESSIONÁRIO, visando o regular atendimento dos pacientes e colaboradores.

PREÇO

36. Não haverá pagamento entre CEDENTE e CESSIONÁRIO, mediante este instrumento.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

37. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

38. Este contrato é ACESSÓRIO do principal Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Esse documento foi assinado por Richardson Ribeiro Silva, Mayra Tatiane Conceição Barreto Silva, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xaver Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/5AZFR-ZDGPN-YFYG8-7J9VZ

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DO CESSIONÁRIO

39. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas do CESSIONÁRIO todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

40. O CESSIONÁRIO é o único e exclusivo responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que o CEDENTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DO CESSIONÁRIO

41. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre o CEDENTE e qualquer pessoa, designada pelo CESSIONÁRIO para prestar os serviços pactuados neste contrato.

42. O CESSIONÁRIO declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CEDENTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), contra o CEDENTE.

43. O CESSIONÁRIO reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente

44. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pelo CEDENTE também serão ressarcidos pelo CESSIONÁRIO em 5 (cinco) dias ocorridos a partir do desembolso. O CESSIONÁRIO desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guiais ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

45. Caso seja o CEDENTE acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade do CESSIONÁRIO - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CEDENTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente o CESSIONÁRIO.

RESPONSABILIDADE CIVIL DO CESSIONÁRIO

46. O CESSIONÁRIO responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo o CEDENTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pelo CESSIONÁRIO.

Esse documento foi assinado por Richardson Ribeiro Silva, Mayra Tatiane Conceição Barreto Silva, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xaver Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/5AZFR-ZDGPN-YFY68-7J9VZ

47. O CESSIONÁRIO será o único e exclusivo responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros técnicos-operacionais (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe, eximindo o CEDENTE de toda e qualquer responsabilidade.

48. O CESSIONÁRIO se responsabilizará sob todos os aspectos a qualquer dano causado nas dependências do CIIR por seus sócios, prestadores, fornecedores, colaboradores, prepostos ou funcionários.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

49. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

50. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

51. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

52. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

53. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

54. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

55. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

56. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº

Esse documento foi assinado por Richardson Ribeiro Silva, Mayra Tatiane Conceição Barreto Silva, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xaver Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/5AZFR-ZDGPN-YFYG8-7J9VZ

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

57. Este contrato é intransferível, não podendo o CESSIONÁRIO sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito do CEDENTE.

58. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo do CESSIONÁRIO, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

59. Os sócios do CESSIONÁRIO respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

60. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pelo CESSIONÁRIO mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

61. O CESSIONÁRIO se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

62. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CEDENTE é assegurado o direito de regresso contra o CESSIONÁRIO e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo por esta ou seus prepostos.

FORO

63. As partes elegem a comarca de Belém/PA para solução de litígios.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por: JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 10/12/2024 15:49:24 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por: Richardson Ribeiro Silva
CPF: ***.297.972-**
Data: 10/12/2024 12:12:08 -03:00

RICHARDSON RIBEIRO SILVA – SABOR DO CHEFE
Richardson Ribeiro Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 09/01/2025 15:29:55 -03:00

1. _____
Nome

Assinado eletronicamente por: Mayra Tatiane Conceição Barreto Silva
CPF: ***.297.962-**
Data: 10/12/2024 12:34:25 -03:00

2. _____
Nome

Esse documento foi assinado por Richardson Ribeiro Silva, Mayra Tatiane Conceição Barreto Silva, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate/5AZFR-ZDGPN-YFYG8-7J9VZ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5AZFR-ZDGPN-YFY96-7J9VZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Richardson Ribeiro Silva (CPF ***.297.972-**) em 10/12/2024 12:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.104.130	Não disponível

Autenticação ricoribeiro19@gmail.com

Email verificado

DbBSBmk/0euKfXdgGRIl0XC7SsWmuJwiOs7eNATcxJA= SHA-256

✔ Mayra Tatiane Conceição Barreto Silva (CPF ***.297.962-**) em 10/12/2024 12:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.40.104.68	Não disponível

Autenticação mayratatibarreto47@gmail.com

Email verificado

Qwal5L48PecakWZweZLCR7IBIbE+I6d1d+fOqx3+wsI= SHA-256

✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 10/12/2024 15:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 09/01/2025 13:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação rejane.diir@indsh.org.br

Email verificado

o7Fisev4JHf9WI/N28Cqof5RcfD+ns8Vk/zfDNVi3LA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/5AZFR-ZDGPN-YFY96-7J9VZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

SCM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0052.2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s) Dias e horários	Anestesiologia Plantão presencial de 12hrs de 07h às 19h.
Elaboração de escalas	Pela CONTRATADA, de forma independente e autônoma.
Preço mensal	Pagamento de um plantão de 12hrs presencial das 07h às 19hr no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão nas dependências do CIIR. Para realização de sedações nos procedimentos odontológicos, exames de SADT (Ultrassom e Ecocardiograma), exames de BERA e as avaliações pré-anestésicas dos pacientes provenientes da instituição.
Data de pagamento	20 dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Multa moratória	Conforme item 33.
Reajuste	Mediante negociação bilateral específica, por escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Aviso prévio	30 (trinta) dias de antecedência.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.
Foro	Belém/PA
Data de início	16/09/2024
Metas contratuais mensais	Conforme estabelecidas no Contrato de Gestão N° 005/SESPA/2024.

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	S.C.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Nº CRM/PJ CNPJ	2188/PA 24.249.629/0001-38
Endereço	Al. Capanema nº 191 – Sala A, bairro: Estrela. CEP: 68.743-160 Castanhal/PA
Representante	Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos Fontelles CRM/PA 6850

OBJETO

1. A CONTRATADA se obrigada a prestar para a CONTRATANTE Serviços médicos na especialidade de Anestesiologia, no setor ambulatorial realizando sedações para os procedimentos odontológicos, exames de SADT (Ultrassom e Ecocardiograma), exames de Bera e avaliações pré-anestésicas dos pacientes provenientes da instituição, respeitar todas as suas necessidades, preencher todos os campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contrarreferência, APAC, atestados e renovação de passe livre.

2. O atendimento das consultas pré-anestésicas será feito conforme agenda nos horários ainda serem definidos pela CONTRATADA, sendo realizado um cronograma diário com um horário definido para cada atividade a ser desempenhada na instituição se dividindo entre atendimentos nos procedimentos odontológicos, SADT, exames de BERA,

atendimento de alguma intercorrência no setor de TRR – Time de Resposta Rápida do referido serviço e as consultas pré-anestésicas, cumprindo assim uma carga horária de plantão de 12 horas diárias de segunda a sexta-feira.

3. Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos legais.

4. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo setor ambulatorial e odontologia pediátrica do CIIR – Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação, oriundos exclusivamente do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.

5. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/CIIR ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

6. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR, bem como certidão de quitação de anuidade do CRM.

7. As escalas elaboradas pela CONTRATADA e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, até o décimo-quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

8. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

9. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) se apresentar com cinco dias úteis de antecedência e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR.

10. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para a prestação de serviços objeto deste contrato que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que sejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA); que

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos temos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.

DAS METAS CONTRATUAIS

11. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretária de Estado de Saúde Pública do pará – SESPA.

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará para a CONTRATADA:

a) Para o plantão presencial nas dependências da CONTRATADA pelo período de 12 horas, sendo das 07:00h às 19:00h de segunda a sexta-feira na especialidade de anestesiologia, será pago o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão, podendo chegar até R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), levando em consideração que alguns meses do ano tem 23 (vinte e três) dias úteis.

CRITÉRIO DE DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS

13. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termo do CONTRATO DE GESTÃO N° 005/SESPA/2024 a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, ipso facto, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a CONTRATADA não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à CONTRATANTE, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que os "exames" são agendados e encaminhados ao CIIR pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou equivalente municipal, a CONTRATADA, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de exames e os pacientes, uma vez agendados, aos exames não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a CONTRATADA e, para os fins deste contrato, esses procedimentos serão considerados como realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

fica condicionada à aceitação, pela SESPA, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da CONTRATANTE, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/204. Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a CONTRATADA a mesma regra que for, pela SESPA, aplicada à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – As metas contratuais só serão cobradas, glosadas a partir do 4º (Quarto) mês de validade deste contrato. Durante os 04 (quatro) primeiros meses a CONTRATADA receberá 50% (cinquenta) por cento do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte variável da parcela será paga juntamente com a parte fixa os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados no meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos na forma deste contrato.

14. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razao deste contrato.

    a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, relatório de produção de exames realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: i) identificação do paciente, tipo de exame e dia de execução; ii) nome do médico e CRM;

    b. É obrigatório o uso por parte da CONTRATADA ao(s) registro(s) de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

15. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

18. A CONTRATANTE declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do CONTRATO DE GESTÃO N° 005/SESPA/2024, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contratato está vinculado ao efeitivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

19. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipica inadimplento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 23, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

20. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

21. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

22. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 23, a Contratada, desde que a comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

REAJUSTE

23. Mediante negociação bilateral, específica por escrito, gerando termo aditivo contratual com justificativa para alteração do valor inicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

24. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

25. Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO N° 005/SESPA/2024. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e qualquer momento, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

26. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e da identidade organizacional do CIIR, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

27. Substituir, em vinte e quatro horas, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

28. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exlusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

29. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os engarcos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem dúvidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

30. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verdas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregaticio pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRANTE.

31. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

32. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, á usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

33. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

34. Ter compromisso na busca de excelência na prática médica e certificação, de acordo com a Política de Qualidade do CIIR, onde estão estabelecidas as metas que ajudam a manter um padrão de excelência de atendimento.

35. Dispor de 4 horas mensais de treinamento *in loco* ou virtual, em virtude de busca por excelência e certificação.

36. Participar de pesquisas e estudos na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no referido campo, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.

37. Incentivar o uso seguro de medicamentos no âmbito ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA;

38. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CIIR, sem a prévia ciência da CONTRATANTE.

39. Seguir os protocolos de segurança do paciente e os clínicos institucionais, o manual para trato de pessoas com deficiência – PCD e as regras institucionais de relacionamento com a imprensa.

40. Ajudar a criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

41. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

42. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

43. Usar todos e quaisquer sistemas que a CONTRATANTE disponibilizar, bem como, cumprir os procedimentos da qualidade.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

44. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas

45. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo CIIR.

46. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

EQUIPAMENTOS

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

47. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

48. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

Parágrafo Único – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

49. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:
    1) *Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento do exame;*
    2) *Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do hospital e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;*
    3) *Deixar de notificar o Diretor Técnico ou Executivo do hospital, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;*
    4) *Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;*
    5) *Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do hospital, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;*
    6) *Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;*
    7) *Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do HGT;*
    8) *Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do hospital e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;*
    9) *Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;*
    10) *Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;*
    11) *Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);*

50. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

51. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte; ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

52. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento sentinela interpreta se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

53. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, **sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada,** podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

54. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, **obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato**, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

55. O não cumprimento do disposto no item 5 (cinco), ou 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito) ou 9 (nove), ou 10 (dez) ou 11 (onze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de **multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada**, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

56. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

57. A mora *ex re* opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

58. A mora *ex persona* opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

59. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

60. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra **multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

61. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

DISPOSIÇÕES GERAIS

62. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

63. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

64. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

65. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

66. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

67. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

68. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

69. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

70. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

71. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei..

72. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

73. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

74. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

75. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

76. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

77. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

78. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

FORO

79. As partes elegem o foro da comarca de Belém/PA para solução de litígios.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.883.238-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 17/12/2024 17:30:55 -03:00 DigiFone

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Assinado eletronicamente por:
Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos Fontelles
CPF: ***.674.682-**
Data: 17/12/2024 14:18:30 -03:00
DigiPorta

S.C.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos Fontelles
Sócio-Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.631-**
Data: 08/01/2025 16:31:04 -03:00
DigiPorta

1._____

Assinado eletronicamente por:
Josefa Cristiane Ribeiro dos Santos
CPF: ***.113.512-**
Data: 17/12/2024 14:17:30 -03:00
DigiPorta

2._____

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	S.C.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ	24.249.629/0001-39
Representante	Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos Fontelles

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 16/09/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência do novo Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024, reajusta-se em **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** o valor pago por plantão de 12 horas do médico anestesista.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão das alterações previstas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, a redação da cláusula 12 alínea a) do tópico **DO PREÇO** do contrato de prestação de serviços médicos, ficará da seguinte forma:

DO PREÇO

12. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**:

a) Para o plantão presencial nas dependências do CIIR de 12 horas, sendo das 07:00h às 19:00h de segunda a sexta-feira na especialidade de anestesiologia, será pago o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por plantão, podendo chegar até R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), levando em consideração que alguns meses do ano têm 23 (vinte e três) dias úteis.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA), 1º de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.869.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 17/12/2024 17:36:02 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Jenyse Cristina Ribeiro dos Santos Fontelles
CPF: ***.874.682-**
Data: 17/12/2024 14:25:57 -03:00

S.C.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos Fontelles Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Joselle Cristiane Ribeiro dos Santos
CPF: ***.113.512-**
Data: 17/12/2024 14:27:56 -03:00
1. _____

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.931-**
Data: 08/01/2025 16:30:47 -03:00
2. _____

Esse documento foi assinado por Jenyse Cristina Ribeiro dos Santos Fontelles, Joselle Cristiane Ribeiro dos Santos, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/GF8LK-PYEE9-5LDJ5-VZS84

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GF8LK-PWEE9-5LDJ6-VZS84

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos Fontelles (CPF ***.874.682-**) em 17/12/2024 14:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.247.226	Não disponível

Autenticação scmservmedicos@hotmail.com

Email verificado

Ij7sg4V6ynUx4uNwIQTOI6fUAP5iAzxg+8lWmLYqq44= SHA-256

✔ Joselle Cristiane Ribeiro dos Santos (CPF ***.113.512-**) em 17/12/2024 14:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.247.226	Não disponível

Autenticação joselisantos@hotmail.com

Email verificado

EekXHQmzXrH3RQMw2aSfwIr4/F46UI07EU6O+a/w4tY= SHA-256

✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 17/12/2024 17:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 08/01/2025 16:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Não disponível

Autenticação rejane.diir@indsh.org.br

Email verificado

q0xi7kylcH9EUVJ5DJSNhkVPmqvilDhceMbHlciKbLg= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/GF8LK-PWEE9-5LDJ6-VZS84

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

De um lado

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.101.894/0001-31, com sede na Av. Copacabana, nº 238, 5º andar, conj. 2005B, 18 do Forte – Barueri/SP, CEP 06472-001, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**;

e de outro,

CONTRATANTE, devidamente qualificada na **PLATAFORMA**.

CONTRATADA e **CONTRATANTE**, quando em conjunto denominadas "Partes" e isoladamente "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

I. A **CONTRATADA** é uma das maiores agregadoras de serviços de tecnologia do Brasil, reconhecida por sua excelência no atendimento aos **PARCEIROS**, pelo suporte diferenciado no pré e pós-venda e por agregar valor aos serviços, dentre os quais oferecidos pela **CONTRATADA** estão inclusas soluções de tecnologia e serviços de gerenciamento de ambiente em nuvem, além de prestar suporte em eventuais incidentes que venham a ocorrer no que tange o suporte negociado para cada oferta;

II. Para o melhor proveito dos softwares e soluções de tecnologia pela **CONTRATANTE** é necessário sua correta instalação e/ou configuração, a qual deve ser realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados;

III. A **CONTRATANTE** poderá já possuir ou não softwares e soluções funcionando ou não na nuvem, tendo interesse em contratar os serviços ofertados pela **CONTRATADA**, sejam eles relacionados à configuração, instalação, implantação de softwares, soluções de tecnologia, gerenciamento de ambiente em nuvem, de prestação de suporte e etc.

IV. A **CONTRATADA** e/ou **PARCEIRO** poderão prestar serviços de instalação e implantação de softwares, soluções de tecnologia, gerenciamento e administração de ambiente em nuvem, além de prestar suporte em eventuais incidentes que venham a ocorrer, contando com profissionais qualificados, de acordo com as especificações negociadas e ofertadas em cada serviço;

V. O processo de negociação havido entre o **PARCEIRO** e a **CONTRATANTE** foi pautado nos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios, bem como nas práticas de mercado; e

VI. As Partes, após processo de negociação, realizado exclusivamente entre o **PARCEIRO** e a **CONTRATANTE**, em que foram amplamente debatidas as necessidades e definidos o escopo dos serviços, chegaram a um entendimento comum, o qual ficou manifestado no presente Contrato.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA** ("Contrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Utilizam-se as seguintes definições para os fins deste Contrato:

CONTRATANTE: pessoa jurídica estabelecida no território nacional, que adquirirá softwares e/ou serviços de tecnologia, por intermédio do **PARCEIRO**, através de plataforma administrativa virtual e mediante assinatura deste Contrato, fornecido pela **CONTRATADA**.

FIDELIDADE: Período estipulado entre as Partes para possibilitar benefícios pecuniários ao CONTRATANTE (manter preços fixos em reais), a qual será renovado automaticamente, caso não haja recusa, pela Parte que dele se beneficiar.

PARCEIRO: empresa responsável pela intermediação na comercialização de serviços de tecnologia para a **CONTRATANTE**, com know how em tecnologia, qualificado para identificar as necessidades, captar e atender a **CONTRATANTE** na comercialização de aluguel de softwares e serviços de tecnologia através de plataforma administrativa online, em que os seus gerentes, funcionários e diretores não exerçam atividade de concorrência direta e/ou prestação de serviço aos concorrentes diretos da **CONTRATADA**, podendo administrar e-commerce de serviços a critério da **CONTRATADA**.

PLATAFORMA ADMINISTRATIVA ONLINE 2BCloud ("PLATAFORMA"): Sistema administrativo virtual hospedado no domínio eletrônico https://www.2bc.com.br/, e fornecido pela **CONTRATADA**, através do qual, o **PARCEIRO** realizará suas vendas de softwares e/ou serviços de tecnologia disponibilizados pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**.

POLÍTICA DE SEGURANÇA: Conjunto de normas contendo requisitos obrigatórios relativos a segurança do sistema e da informação, que deverá ser observado pelas Partes e seus prepostos, fazendo parte integrante do Contrato e disponibilizada na PLATAFORMA.

SERVIÇOS PAGOS POR CONSUMO: Custo de toda a utilização de recursos computacionais, providos nas assinaturas em nuvem, de forma unificada e com plano de pagamento mensal, com pagamento em reserva de consumo antecipada e/ou plano de pagamento por fidelidade de consumo por período e/ou valor.

PRÉ-REQUISITOS: CONTRATANTE e **PARCEIRO** deverão analisar e disponibilizar a infraestrutura técnica mínima necessária para a prestação dos Serviços que estão sendo contratados (configurações mínimas de softwares e hardware dos equipamentos que serão alvo dos Serviços).

SEAT: Unidade de usuário e/ou assinatura de uma instalação, implantação ou uso software, solução de tecnologia ou gerenciamento, na nuvem ou fora dela, a qual pode ser cobrada de forma individualizada de acordo com cada oferta.

SERVIÇO: Instalação, implantação, administração e/ou locação de Software e soluções de tecnologia nos equipamentos indicados e fornecidos pela **CONTRATANTE**, gerenciamento e suporte para a **CONTRATANTE** dos Softwares e soluções tecnológicas que funcionam ou não na nuvem.

SOFTWARE: Software de titularidade de um fabricante ou ISV e cujas licenças foram adquiridas pela **CONTRATANTE**.

ISV: termo utilizado para "Fornecedor Independente de Software". Indivíduo ou organização que desenvolve e pode ainda comercializar e vender suas soluções de software. As soluções desenvolvidas pelo ISV são executadas/implementadas sobre sistemas operacionais em máquinas físicas ou em serviços de nuvem.

MICROSOFT - LEGACY EXPERIENCE:

AÇÕES	CSP MENSAL - DÓLAR	CSP PREÇO FIXO EM REAIS	DETALHES
Faturamento	Mensal	Mensal com fidelidade de 12 meses	
Cancelamento	Pode ser solicitada a qualquer momento formalmente (através de formulário).	Pode ser solicitada a qualquer momento formalmente (através de formulário ou via Portal 2BCloud).	
Multa Referente Cancelamento Antecipado	Não incide multa	Acarretará em multa de 50% (cinquenta por cento) equivalente ao saldo devedor dos pedidos realizados	
Renovação	Será realizada automaticamente ao final do plano	Será realizada automaticamente ao final do plano	Conforme disponibilidade do produto no Fornecedor
Upgrade/ Downgrade	Pode ser solicitada em qualquer momento	Pode ser solicitada em qualquer momento	Conforme disponibilidade do produto no Fornecedor
Alteração de seats (aumentar/diminuir)	Pode ser solicitada em qualquer momento	Pode ser solicitada em qualquer momento	Aumento de seats será realizado conforme disponibilidade do produto no Fornecedor
Pró-rata	Cobrado Pró-rata de acordo com aumento e diminuição de seats e data de inclusão do pedido	Cobrado Pró-rata de acordo com aumento e diminuição de seats e data de inclusão do pedido	
Ciclo	do dia 10 ao dia 09	do dia 10 ao dia 09	
Migração	Migração de Legacy para New Commerce será atendida sob demanda	Migração de Legacy para New Commerce será atendida sob demanda	É possível realizar a migração de um produto CSP mensal em Legacy para todas as modalidades disponíveis no New Commerce

MICROSOFT - NEW COMMERCE EXPERIENCE (VALOR EM REAIS):

AÇÕES	CSP - SEM FIDELIDADE	CSP - COM FIDELIDADE	DETALHES
Faturamento	Mensal	Pagamento total antecipado com parcelamento SND ou pagamento Mensal	
Cancelamento	Será cobrado o valor de Pró-rata em caso de solicitação de cancelamento em até 7 dias corridos da data da compra	Será cobrado o valor de Pró-rata em caso de solicitação de cancelamento em até 7 dias corridos da data da compra	Após o prazo de 7 dias corridos o cancelamento não poderá ser efetuado e o valor deverá ser quitado integralmente independente do período consumido.
Renovação	Será realizada automaticamente a cada mês	Será realizada automaticamente ao final do plano (ao final de 12 meses)	A renovação será efetuada automaticamente caso não haja recusa
Upgrade de Plano	Pode ser solicitado o agendamento para o plano Anual a qualquer momento	Não se aplica	Upgrade é agendado e realizado apenas no final do plano, não sendo realizado de forma imediata
Downgrade de Plano	Não se aplica	Permitido até 6 dias corridos da data da compra	
Redução de seats	A redução apenas será permitida após o prazo de 24 horas da data de renovação	A redução apenas será permitida após o prazo de 24 horas da data de renovação	A alteração de seats será efetuada ao final do plano contratado, considerando a janela de 7 dias corridos após 24 horas da renovação
Aumento de seats	Poderá ser solicitado a qualquer momento	Poderá ser solicitado a qualquer momento	Será cobrado pró-rata conforme plano contratado
Migração	Uma vez migrado para o New Commerce não haverá como retornar para o Legacy	Uma vez migrado para o New Commerce não haverá como retornar para o Legacy	A partir do momento que houver a primeira compra no formato New Commerce, compras futuras serão obrigatoriamente realizadas nesta modalidade

Instâncias reservadas em New Commerce:

*** Instâncias Reservadas com pagamento para 1 ou 3 anos não poderão ser canceladas antes da data de renovação.

2. OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços, consistindo em serviços de instalação, implantação e locação de softwares, soluções de tecnologia, gerenciamento e suporte de softwares adquiridos pela **CONTRATANTE** e que funcionam em ambiente de nuvem, utilizando como referência as informações de Pré-Requisitos e condições de comercialização anunciada. Não são objeto da prestação dos Serviços eventuais customizações ou novos desenvolvimentos, assim consideradas as alterações que tenham como intuito modificar o Software e/ou serviço ofertado para inclusão de novas funções, realização de melhorias técnicas, personalizações, alterações no código-fonte que reflitam na maneira como o Software opera, dentre outros.

2.2. Os Serviços sempre serão prestados de forma remota, não existindo outra possibilidade.

2.3. Constitui parte integrante deste Contrato, As Condições Específicas dos Serviços contratados, incluindo detalhamento, prazos, preços e demais acertos.

2.4. Qualquer atividade não descrita no objeto deste Contrato será entendida como fora do escopo, não fazendo parte deste Contrato. Caso a **CONTRATANTE** pretenda utilizar os Serviços da **CONTRATADA** para a execução de qualquer atividade fora do seu escopo, deverá fazê-lo através de novo contrato específico ou de termo aditivo a este Contrato.

2.5. Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados sem qualquer direito de exclusividade pelas Partes, que podem firmar contratos com outras empresas para os mesmos fins, de acordo com as suas necessidades.

2.6. Para fins deste Contrato constitui versão, o conjunto de características estruturais e funcionais do software em determinado estágio. A partir da versão ora contratada, poderá o software vir a ter novas versões, resultantes de modificações em suas atuais características, por razões técnicas de compatibilização com a evolução de seus recursos e plataformas de gerência e operação e, principalmente, objetivando a sua própria evolução tecnológica.

2.7. No caso de implementação adquirida à parte, estará a **CONTRATANTE** sujeita aos eventuais custos de adaptação da implementação da versão anterior para a nova.

2.8. A **CONTRATANTE** se declara ciente que caso não tenha interesse na atualização da versão, a **CONTRATADA**, bem como o fornecedor, não serão responsáveis pela manutenção dos Serviços objeto do presente Contrato, principalmente se a versão não apresentar as mesmas funcionalidades anteriormente adquiridas.

3. PRESTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a elaboração do escopo, cronograma, valores e horas previstas necessários à correta prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** se baseou nas respostas e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e/ou **PARCEIRO** que intermedia a negociação e venda.

3.2. Quaisquer alterações que a **CONTRATANTE** desejar efetuar no escopo já acordado entre as Partes serão cobradas à parte. A quantidade de **SEATS** poderá variar livremente, podendo ser aumentada ou reduzida a qualquer momento com cobrança pró-rata. O saldo eventualmente apurado, será utilizado na fatura do mês subsequente.

3.3. O cancelamento e/ou redução de **SEATS** em plano de pagamento com recorrência mensal, poderá ser solicitado a qualquer momento, porém somente será efetivado ao final do ciclo mensal vigente.

3.4. Em caso de cancelamento do serviço contratado até 07 (sete) dias corridos da contratação, será aplicada a cobrança pro rata die, calculada com base no número de dias decorridos desde a data e hora de inserção do pedido no sistema da **CONTRATANTE** até a data e hora de cancelamento. O usuário do serviço concorda em pagar a parte proporcional dos valores devidos até a data de cancelamento, de acordo com o período efetivamente utilizado, aplicável para serviços contratados na modalidade NEW COMMERCE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Garantir o cumprimento das obrigações que lhe compete nos termos deste Contrato, notadamente a obrigação de pagar os valores relativos à prestação dos Serviços, observando os planos de pagamentos previamente acordados, o limite de crédito pré-estabelecido e os requisitos técnicos de segurança que lhe forem apresentados.

4.2. Consultar mensalmente seu limite de crédito na plataforma e/ou extratos que sejam disponibilizados pela **CONTRATADA** para evitar suspensões de consumo devido a insuficiência de crédito, sendo-lhe facultado a antecipação de valores para tal finalidade.

4.3. Ter prestado informações verdadeiras, exatas, precisas e objetivas a respeito dos softwares, hardwares, ambientes e equipamentos nos quais os Serviços serão prestados, uma vez que o planejamento e prestação dos Serviços depende e está diretamente relacionado ao que a **CONTRATANTE** declarou no documento.

4.4. Sempre que solicitado, fornecer à **CONTRATADA**, no prazo acordado entre as Partes, os documentos e dados imprescindíveis à prestação dos Serviços, bem como outros dados que se fizerem necessários para que sua execução possa ocorrer de maneira adequada e eficiente.

4.5. Cumprir todos os requisitos técnicos necessários para a correta prestação dos Serviços pela **CONTRATADA**, em especial o dever de utilizar mecanismos de segurança para reduzir os riscos de invasão ao sistema, sendo obrigatório o uso do **MFA** (Múltiplo Fator de Autenticação) habilitado e recomendado o uso de senhas seguras (letras, números e caracteres especiais), além de trocas recorrentes, programas antivírus , bem como a adoção de todas as políticas de segurança indicadas pela SND.

4.6. Quando necessário, permitir o acesso remoto da **CONTRATADA** e/ou **PARCEIRO** aos seus equipamentos, ambiente e hardware, com o intuito de garantir a correta prestação dos Serviços ou a correção de problemas que alterem a qualidade e segurança dos serviços prestados.

4.7. Indicar profissional de sua confiança para acompanhar o desenvolvimento dos Serviços ("Pessoa Indicada"), com poderes e autonomia para prestar informações, assinar atas de reuniões, receber as etapas ou fases do projeto, tomar decisões e homologar os Serviços.

4.7.1. A Pessoa Indicada deve possuir conhecimento adequado sobre o hardware, o Software e seu funcionamento, além de estar inteiramente atualizada a respeito das expectativas e escopo dos Serviços e capacitados para discutir eventuais questões com os técnicos da **CONTRATADA** e analisar os relatórios por eles emitidos.

4.7.2. A **CONTRATANTE** fornecerá para a **CONTRATADA** o nome, função, telefone, e-mail e eventuais outras formas de contato da Pessoa Indicada, bem como manterá atualizados todos os dados cadastrais para ser contatada sempre que houver alguma necessidade, ainda que em feriados ou finais de semana.

4.7.3. A **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** previamente caso a Pessoa Indicada seja substituída, devendo esta substituição se dar sem prejuízo da execução dos Serviços, mediante prévia informação inclusive dos dados do novo profissional, que deverá possuir conhecimento igual ou superior do profissional anteriormente alocado a respeito do Software e seu funcionamento.

4.8. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se por eventuais perdas e danos a que der causa, seja por culpa ou dolo, ação ou inação de seus prepostos, principalmente nos casos relacionados a falta de observância às políticas de segurança e os requisitos mínimos estabelecidos, ou ainda por negligência ou imperícia estourar o limite de crédito pré-estabelecidos para consumo de Serviços, sempre isentando e mantendo indene a **CONTRATADA** em relação a qualquer responsabilidade desta natureza.

4.9. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que somente as Pessoas Indicadas podem abrir chamados perante a **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** identifique que determinado chamado foi aberto por outra pessoa que não uma Pessoa Indicada, ela poderá se recusar a atender ao chamado, contanto que informe a **CONTRATANTE** a respeito dessa decisão dentro do prazo para resposta.

4.10. Os códigos de usuário e as respectivas senhas privativas são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, que assume toda e qualquer responsabilidade pelo seu uso e por ações realizadas através dos mesmos, incluídos os encargos econômicos daí resultantes, especialmente no tocante a perda de dados, contaminação por vírus, invasão de redes, roubo de dados ou informações, excesso de consumo de Serviços, envio de mensagens eletrônicas ofensivas ou inoportunas a outros usuários da Internet e demais condutas que venham a prejudicar outros usuários, ou ainda por outras ações que estejam em desacordo com a legislação vigente.
A **CONTRATANTE** deve utilizar mecanismos de segurança para reduzir os riscos de invasão ao sistema, **sendo obrigatório o uso de MFA (Múltiplo Fator de Autenticação) habilitado e uso de senhas seguras (letras, números e caracteres especiais, além de trocas recorrentes) programas antivírus, bem como a adoção de todas as políticas de segurança indicadas pela SND**.

4.11. Caso venha a ocorrer excesso de consumo por ação ou omissão da **CONTRATANTE** e seus prepostos este declara sua ciência sob a responsabilização e cobrança sobre todos os valores que superarem seu limite de crédito mensal, com incidência de juros de mora e atualização monetária, além de outras penalidades permitidas pela legislação vigente, podendo inclusive haver o bloqueio imediato dos Serviços Contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Utilizar-se de profissionais comprovadamente qualificados e especializados para prestar os Serviços.

5.2. Emitir os competentes documentos fiscais à **CONTRATANTE**, dentro de um prazo adequado para a realização do pagamento.

5.3. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** diretamente ou através do **PARCEIRO**, quaisquer problemas, imprevistos, obstáculos, bugs, glitches ou semelhantes que constatar nos Serviços, bem como prazo para sua solução, permitindo a **CONTRATANTE** tomar as providências que considerar necessárias para manter o correto funcionamento de suas atividades.

5.4. Responder pela idoneidade e qualidade dos Serviços prestados, respeitados os preceitos técnicos e éticos aplicáveis e cumprindo todo o procedimento estabelecido pelas Partes no que se refere aos prazos e etapas de execução do trabalho, e manter todas as informações relativas ao contrato acessíveis e disponíveis na plataforma, incluindo mas não se limitando a políticas de segurança, extrato de consumo, vencimento de faturas, valores a pagar e alertas de acesso de consumo.

5.5. Manter a **CONTRATANTE** informada acerca do desenvolvimento dos Serviços, através de reuniões, relatórios ou quaisquer outros meios que sejam estabelecidos, principalmente comunicar o CONTRATANTE na primeira oportunidade, após a constatação, sobre eventuais excessos de consumo de serviços, indícios de invasão, desabilitação de algum requisito obrigatório de segurança ou outro procedimento que coloque em risco a qualidade e segurança dos Serviços prestados.

5.6. Responder e responsabilizar-se por todo e qualquer material que lhe for entregue pela **CONTRATANTE**, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa, e deverá indenizar os danos decorrentes de dolo ou culpa causados nos bens móveis ou imóveis, máquinas, equipamentos, aparelhos e instalações em geral, pertencentes a terceiros ou a **CONTRATANTE**.

5.7. Adotar a identidade funcional interna para uso de seus funcionários e contratados eventualmente alocados no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas de identificação estabelecidas, bem como determinar que seus funcionários e/ou contratados respeitem e cumpram a Política de Segurança da Informação e demais normas internas da **CONTRATANTE**, respondendo por quaisquer danos e/ou acidentes que seus profissionais venham a provocar e/ou sofrer, em virtude da inobservância destas normas.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Em contraprestação aos Serviços prestados, será devido à **CONTRATADA** o valor total contratado entre as Partes.

6.2. O processo de pagamento com faturamento e cobrança diretamente ao **PARCEIRO**, deverá ser registrado na **PLATAFORMA** de acordo com o pedido e/ou ordem de serviço da **CONTRATANTE** indicada pelo **PARCEIRO**.

6.3. A **CONTRATADA** emitirá faturas para a **CONTRATANTE** nos termos, frequência e valores contratados e de acordo com as informações de cobrança devidamente registradas na **PLATAFORMA**.

6.4. Será disponibilizado até o dia 10 (dez) de cada mês com possibilidade de atraso de até 5 (cinco) dias, a tabela de preços. No caso de atraso, deverá ser considerado o preço da tabela vigente anterior à atualização.

6.4.1. A tabela de preços será disponibilizada através dos anúncios disponíveis na **PLATAFORMA**.

6.5. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente, se for o caso, dos valores devidos mediante cobrança bancária emitida pela **CONTRATADA**, considerando o consumo total do período.

6.6. Ocorrendo atraso pela **CONTRATADA** na entrega da nota fiscal, fatura ou boleto, ou ainda, ocorrendo erros ou falhas no seu preenchimento, o pagamento será automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso ou do tempo necessário para a correção e reapresentação da referida nota, sem que quaisquer ônus (correção monetária, multa e juros) sejam devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.7. As Partes concordam que tentarão resolver de boa-fé todas as contestações em relação aos valores devidos, sendo facultado a CONTRATADA aceitar o pagamento parcial referente a valores incontroversos ou a manutenção dos serviços até a solução da contestação.

6.8. O fechamento da fatura mensal, ocorrerá na data indicada por cada fornecedor, tipo de serviço ou plano contratado, em alguns casos essa data pode ser negociada com o **PARCEIRO**.

6.9. A **CONTRATADA** emitirá fatura para a **CONTRATANTE** e/ou para o **PARCEIRO** até o dia 22 (vinte e dois) do mês da aquisição, sendo que a **CONTRATANTE** e/ou **PARCEIRO** terão até o dia 04 (quatro) do mês seguinte para realizar o pagamento.

6.10. As Partes poderão adotar outra data para o pagamento que mais lhes convenha, desde que aprovado pela **CONTRATADA** ou realizada sob responsabilidade do **PARCEIRO**.

6.11. A cobrança dos serviços que não estiverem destacados como plano de fidelidade para pagamento com preço fixo em reais, será realizada com base na cotação do dólar vigente na data de faturamento do pedido/aquisição.

6.12. Qualquer eventual orçamento de valores feito pela **CONTRATADA**, será em caráter informativo. O valor real contratado é baseado no real consumo e na configuração feita pela **CONTRATANTE** ou **PARCEIRO**. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por faturamento com dados incorretos, se as alterações de dados não tiverem sido solicitadas antes da emissão da Nota Fiscal. Neste caso, as referidas alterações serão válidas para o próximo faturamento.

6.13. É de responsabilidade da **CONTRATADA** verificar junto às repartições municipais, estaduais e federais todos os impostos, tributos e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, aplicáveis ao objeto contratual, bem como proceder aos respectivos recolhimentos e fazer constar, nas Notas Fiscais, as informações exigidas em lei.

6.14. Correrá por conta da **CONTRATADA** o valor correspondente aos impostos retidos na fonte., que deverá ser recolhido aos cofres públicos na forma legal.

6.15. Em caso de atraso no pagamento de qualquer dos valores previstos neste Contrato, fica a parte devedora obrigada a liquidar este valor, com o acréscimo de multa correspondente a 2% e juros de mora correspondente a 1% ao mês, e incidência de correção monetária.

6.16. A falta de pagamento no dia convencionado e vencido há mais de 30 (trinta) dias da data de pagamento, autorizará a **CONTRATADA** a emitir título de crédito hábil a ser levado a protesto, conforme previsto na legislação aplicável, sendo que todas as despesas geradas para cobrança de valores que se encontram em atraso serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive custas para baixa de protesto.

6.17. A **CONTRATANTE** poderá contestar os valores, observando-se, para tanto, o seguinte:

i. A parcela incontroversa dos valores deverá ser paga na data do vencimento, recaindo a contestação apenas sobre a parcela reputada indevida pela **CONTRATANTE**; e

ii. A contestação deverá ser formulada em até 5 (cinco) dias contados da data de vencimento do débito, por escrito ou através do meio indicado pela **CONTRATADA**, acompanhada das respectivas fundamentações;

6.18. O prazo previsto no item 6.8 será suspenso na data de formulação da contestação e apenas na hipótese de a **CONTRATADA** ter recebido dita contestação em até 5 (cinco) dias contados do vencimento do débito. Contestações posteriores à este prazo não implicarão na suspensão do prazo.

6.19. A **CONTRATADA** apreciará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da contestação, manifestando-se pela procedência ou improcedência do pedido.

6.20. Em caso de procedência, a **CONTRATADA** emitirá, se necessário, novo documento de cobrança, o qual deverá ser pago pela **CONTRATANTE** no prazo nele indicado.

6.21. Em caso de improcedência, os valores constantes do documento de cobrança contestado deverão ser pagos tão logo a **CONTRATANTE** seja informada da decisão, acrescidos dos encargos previsto no item 6.7, incidentes desde a data de vencimento original do débito.

6.22. Os preços de venda serão ajustados mensalmente através de divulgação para o **PARCEIRO** e atualização automática na **PLATAFORMA**. Os pedidos que não forem realizados em anúncios destacados com o plano de fidelidade para pagamento com preço fixo em reais da modalidade Legacy, serão reajustados na data de faturamento de acordo com a variação cambial do dólar.

6.23. As Partes poderão revisar, de comum acordo, os valores sempre que houver alterações de ordem econômica, advindas de medidas governamentais futuras ou provocadas por medidas que possam promover mudança significativa nos paradigmas de preços ou formas de reajuste aqui pactuado, a fim de buscar a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato.

6.24. Nas contratações de anúncios destacados com o plano de fidelidade para pagamento com preço fixo em reais, os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses através de renovação automática do plano.

6.25. Poderão ocorrer reajustes em situações econômicas com desvalorizações abruptas ou significativas do Real perante o Dólar.

6.26. A **CONTRATADA** se reservará o direito de rescindir automaticamente o contrato com a **CONTRATANTE** por manutenção da inadimplência se transcorridos 90 (noventa) dias do início da suspensão temporária da prestação dos serviços de tecnologia.

6.27. No caso de houver necessidade de ação judicial para cobrança dos valores inadimplidos, ficará o **CONTRATANTE** sujeita à imposição do Estado-Juiz de pagamento dos honorários advocatícios a serem fixados no respectivo processo, variável entre 10 e 20% dos valores, bem como à sujeição de pagamento de custas do processo.

6.28. Os sócios e eventuais cônjuges da **CONTRATANTE**, ou seu titular, no caso de Empresa Individual, firmam o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

7.1. Na falta de pagamento de qualquer serviço contratado pela **CONTRATANTE** no dia convencionado, permitirá à **CONTRATADA**, a partir do 10º (décimo) dia de inadimplência até a regularização das pendências, a suspensão temporária de todos os serviços ativos contratados, sem prejuízo à continuidade das demais cláusulas deste contrato.

7.2. A reativação da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o pagamento dos valores em atraso, mediante repasse bancário e comprovante de pagamento quando exigido pela **CONTRATADA**.

8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto

do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação a tais disposições.

8.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declaram, neste ato, que não ofereceram, prometeram, entregaram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer vantagem pecuniária ou de qualquer outro tipo, ou qualquer outra coisa de valor, a favor ou proveniente de executivos, empregados ou qualquer outra pessoa ligada a organizações internacionais, nacionais ou locais, públicas ou privadas, ou a favor ou proveniente de qualquer outra pessoa que seja relevante em relação a negociação de contratos, outorga de licenças, permissões ou outras autorizações, públicas ou privadas, relacionadas de alguma forma a este Contrato.

8.3. As Partes comprometem-se, reconhecem e garantem que, na data do início em vigor deste Contrato, adotaram todas as medidas razoáveis para impedir que terceiros sujeitos aos seus controles ou influências determinantes, ou atuando em seus nomes, ofereçam, prometam, entreguem, autorizem, solicitem ou aceitem de Funcionário Público ou Pessoa Relevante, qualquer vantagem, pecuniária ou de outro tipo, ou qualquer outra coisa de valor, de alguma forma relacionados com este Contrato.

8.4. As partes declaram que tem e manterão durante toda a vigência do presente Contrato, as suas próprias políticas e procedimentos para assegurar a conformidade com as Leis sobre Combate à Corrupção..

8.5. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

9. NÃO PRESERVAÇÃO DOS DADOS

9.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que, findado este contrato, todos os conteúdos, tais como, mas não se limitando, a todo e qualquer arquivo, conteúdo, informação ou dados armazenados sob este contrato serão automaticamente apagados, sem possibilidade de recuperação e sem que isso gere qualquer ônus para a **CONTRATADA** ou direito de indenização a **CONTRATANTE**, salvo a Guarda por 06(seis) meses dos Registros de Acesso nos termos do artigo 15 "caput" da Lei 12.965/2014, estes somente fornecidos através da competente Ordem Judicial. A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer arquivos, documentos, e-mails, dados e quaisquer outros tipos de informações da referida conta que estejam armazenadas em seus servidores.

10. INFORMAÇÕES PESSOAIS

10.1. As informações e dados pessoais, significam quaisquer informações relacionadas com uma pessoa singular identificada ou identificável, ou seja, uma pessoa que pode ser identificada, direta ou indiretamente, por referência a um indicador, como um nome, um número de identificação, dados de localização ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social.

10.2. As Partes obrigam-se, notadamente:

a) Processar Dados Pessoais apenas de acordo com as instruções documentadas da parte contrária, inclusive no que diz respeito às transferências de Dados Pessoais para outro país ou organização internacional, a menos que exigido pela legislação ao qual a Parte esteja sujeita. Nesse caso caberá informar à outra parte desse requisito legal antes do processamento, a menos que a lei proíba tais informações por motivos importantes de interesse público;

b) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que a Parte Reveladora tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

d) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional aos mesmos dados pessoais.

e) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

f) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

g) Informar imediatamente a Parte Reveladora devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

h) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

i) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais de titularidade da Parte Reveladora, cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos;

j) A Parte Receptora será responsável por qualquer prejuízo, devidamente comprovado e que tenha ocorrido em seu ambiente, que a Parte Reveladora venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente Termo; e

k) A obrigação de sigilo mantém-se mesmo após a cessação do presente Contrato celebrado entre as Partes, independentemente do motivo porque ocorra.

10.3. Mediante aceite no presente Contrato de Prestação de Serviços, o **CONTRATANTE** declara ter lido, compreendido e aceito as condições da Política de Proteção de Dados da **CONTRATADA**, disponível através da plataforma com a nomenclatura "Termo de Consentimento LGPD".

11. TRIBUTOS

11.1. Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto contratual estão inclusos no valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

11.2. Conforme discriminado em suas Notas Fiscais, a **CONTRATADA** informa que já recolhe o Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre os Serviços prestados, não sendo necessário que a **CONTRATANTE** também efetue o seu recolhimento.

11.3. A **CONTRATANTE** concorda que caso venha a efetuar o pagamento de impostos já recolhidos pela **CONTRATADA**, não poderá solicitar o reembolso ou abatimento nos valores devidos pela prestação dos Serviços.

11.4. Em hipótese alguma a **CONTRATANTE** poderá reter quantias dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, sejam relacionados a tributos ou não, exceto por

imposição legal ou determinação judicial.

11.5. Caso os poderes públicos criem novos tributos sobre o faturamento ou modifiquem as alíquotas vigentes, os valores serão revistos, na mesma proporção, de forma a manter o equilíbrio econômico do Contrato.

11.6. Em atenção à Solução de Consulta COSIT nº. 243 de 19/05/2017, publicada no DOU de 14/06/2017 (nº. 113, Seção 1, pág. 30), as notas fiscais de serviço de Suporte Técnico e Processamento de dados da **CONTRATADA**, não terão mais o destaque do IRRF e PCC a ser retido pelo tomador do serviço.

12. GARANTIAS

12.1. A **CONTRATADA** garantirá pelo prazo legal de 90 dias, a correção de eventuais defeitos ou vícios encontrados nos Serviços, que deverão ser comunicados por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

12.2. A garantia de que trata esta cláusula não se aplicará caso o defeito ou vício dos Serviços tenha ocorrido devido a informações equivocadas, desatualizadas ou inverídicas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

13. DESVINCULAÇÃO SOCIETÁRIA

13.1. Não se estabelecerá, por força deste Contrato, para nenhum efeito, nenhum tipo de Sociedade, Associação, Joint Venture, Agência, Consórcio, Mandato de Representação ou Responsabilidade Solidária entre as Partes aqui contratantes, tampouco enseja este Contrato qualquer vínculo operacional, gerencial ou de qualquer outra natureza entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATANTE** está ciente e de acordo que o presente Contrato não lhe confere quaisquer poderes de mandatária, preposta ou representante da **CONTRATADA**, não podendo agir ou assumir compromissos em nome desta.

14. DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

14.1. Não se estabelece, por força deste Contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade entre as Partes, correndo conta exclusiva de cada Parte todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos Órgãos Públicos, sindicatos e entidades representativas das categorias.

14.2. É de exclusiva responsabilidade das Partes promover a segurança unicamente de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as prescrições legais, cabendo-lhe, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, salários, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, a seus empregados.

14.3. Na hipótese de ser ajuizada uma ação judicial ou processo administrativo contra a **CONTRATADA**, ou no qual venha a ser incluída, em decorrência de ato ou fato que seja de responsabilidade da **CONTRATANTE** por força deste Contrato, toda e qualquer despesa, custo e condenação correrão por conta da **CONTRATANTE**, que deverá responder integralmente pelos valores eventualmente imputados a **CONTRATADA**, inclusive por força de condenação judicial solidária, subsidiária ou isolada, assumindo todo e qualquer valor pecuniário decorrente da condenação, bem como custas processuais, despesas, honorários advocatícios, sucumbência e demais despesas que se fizerem necessárias. Em qualquer caso, fica autorizada a denunciação da lide pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na forma da lei.

14.4. Caberá à **CONTRATANTE** ressarcir a **CONTRATADA** de eventual valor despendido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do desembolso.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços ("Pessoas Autorizadas") reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto deste Contrato, tratarão todas as informações que tiverem acesso em função do presente Contrato em caráter de confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos Serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, salvo mediante prévia autorização por escrito da outra Parte.

15.2. Para os propósitos do presente Contrato, o termo "Informações Confidenciais" incluirá todas as informações reveladas ou fornecidas, direta ou indiretamente, pelas Partes e as respectivas Pessoas Autorizadas, independentemente de expressa classificação como "Confidencial".

15.3. As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da Parte que as receber, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

15.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas em quaisquer suportes, incluindo, mas não se limitando a suportes físicos, digitais, óticos e magnéticos.

15.5. As Informações Confidenciais poderão ser transmitidas por quaisquer formas, incluindo, mas não se limitando, às formas oral, escrita e eletrônica.

15.6. As Partes comprometem-se, desde já, a não utilizar, reter ou duplicar as Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela outra Parte.

15.7. As obrigações de confidencialidade acima descritas não se aplicam a qualquer informação que:

(i) seja de domínio público no momento de sua revelação à Parte receptora, ou que passem a ser de domínio público sem que a esta, seus diretores, acionistas ou quotistas tenham concorrido para isso; e
(ii) estejam na posse da Parte receptora, seus diretores, acionistas ou quotistas no momento de sua revelação para os mesmos, desde que, de tal posse, devidamente documentada, seja dado imediato conhecimento à Parte reveladora.

15.8. Caso as Informações Confidenciais devam ser divulgadas em virtude de lei ou ordem judicial, a Parte que receber a ordem deverá comunicar à Parte titular da Informação, antes da divulgação, para que esta adote as medidas que entender necessárias para evitar a revelação, desde que não acarrete nenhum prejuízo à Parte receptora. Se a divulgação da Informação Confidencial não puder ser evitada, a Parte que tenha obrigação legal de revelá-la deverá fazê-lo nos exatos limites determinados na norma legal ou na referida ordem judicial.

16. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes deverão ser enviadas por escrito aos endereços constantes neste Contrato através de:

(i) Correio eletrônico;

(ii) Carta registrada;

(iii) Cartório de Títulos e Documentos; ou

(iv) Qualquer outro meio com prova de recebimento.

16.2. A Parte que tiver alterado o endereço constante do preâmbulo deste Contrato deverá de imediato comunicar o novo endereço à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o endereço constante do preâmbulo deste Contrato.

16.3. As Partes reconhecem que todas as mensagens enviadas por meio eletrônico constituem evidência e prova legal em âmbito judicial.

16.4. As Partes obrigam-se a preservar quaisquer mensagens enviadas por meios eletrônicos em seu formato original.

16.5. Ficam definidos como representantes das Partes, especificamente para a operacionalização do presente Contrato, seus respectivos representantes legais.

17. PENALIDADES

17.1. Caso a **CONTRATANTE** solicite o cancelamento dos serviços ou ocorra a suspensão por sua inadimplência no decorrer do período de fidelidade, acarretará em multa de 50% (cinquenta por cento) equivalente ao saldo devedor dos pedidos realizados através de anúncios destacados com o plano de fidelidade para pagamento com preço fixo em reais na modalidade Legacy (contratado de fidelidade).

17.2. A multa deverá ser quitada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua aplicação ou de acordo com o ciclo de cobrança mensal pré-determinado do contrato de prestação serviços e locação de software da **CONTRATADA**.

17.3. Tratando-se de assinatura anual, com quitação total e antecipada, na hipótese de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** antes do término do prazo contratual, acarretará o pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) na modalidade Legacy, a ser calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

17.4. O pagamento de eventuais multas ou penalidades previstas neste Contrato não exime as Partes da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a ser causados à outra Parte em consequência do inadimplemento.

17.5. A multa deverá ser quitada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua aplicação ou, dependendo do caso e se a Parte assim preferir, poderá ser abatida dos valores devidos pela outra Parte.

18. VIGÊNCIA

18.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período contratado ou pelo tempo necessário para a prestação dos Serviços e sua homologação, podendo ser renovado automaticamente pelo mesmo período.

18.2. Tratando-se de assinatura anual, com renovação automática e dólar fixo, a **CONTRATANTE** poderá manter o câmbio fixo, com a devida atualização do valor da oferta, ou alterar no momento de renovação do plano para dólar variável mês a mês.

18.2.1. A CONTRATANTE poderá alterar o câmbio fixo, fora da data de renovação, desde assuma a antecipação das parcelas vincendas de acordo com as regras do plano anterior.

18.3. A contratação dos serviços com preço fixo em Reais ou migrados para preço fixo em Reais terá um "período de fidelidade", de 12 (doze) meses.

18.4. Caso a **CONTRATANTE** solicite a suspensão, cancelamento do serviço ou inadimplência no decorrer desse período de 12 (doze) meses, o mesmo pagará à **CONTRATADA** multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor, válido para a modalidade Legacy.

19. RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, a qualquer tempo, desde que informado por escrito através de formulário específico disponibilizado pela **CONTRATADA**, obedecendo os ciclos de pagamento e possíveis multas por cancelamento antecipado.

19.2. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela Parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

(i) Inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste Contrato, deixando de sanar tal violação no prazo de 14 (quatorze) dias após aviso da Parte inocente referente a isso;

(ii) Pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das Partes;

(iii) A **CONTRATADA** constatar que as informações prestadas pela **CONTRATANTE** são imprecisas, inverídicas, desatualizadas ou insuficientes; ou

(iv) A falta de pagamento de qualquer parcela devida pela **CONTRATANTE**.

19.3. Caso a rescisão do contrato seja pretendida pela **CONTRATANTE**, deverá a mesma fazer a solicitação via e-mail.

19.4. Ao receber a solicitação de cancelamento da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** enviará de acordo com os dados constantes em seu cadastro a confirmação do cancelamento e o cálculo de multa se assim houver.

19.5. Após recebido o formulário de solicitação de cancelamento devidamente preenchido, a **CONTRATADA** procederá ao cancelamento do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, se eximindo de toda e qualquer responsabilidade sobre o referido cancelamento.

19.6. A **CONTRATANTE** fica ciente de que seus dados permanecerão armazenados em uma conta com função limitada por 90 (noventa) dias, tempo suficiente para extrair os dados migrando-os para outro fornecedor ou para renovar sua assinatura. Após esse período, a **CONTRATADA** desativará a conta e excluirá os dados da **CONTRATANTE** de forma definitiva.

19.7. Em caso de atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** suspenderá automaticamente os serviços prestados, sem aviso prévio, e todos os dados e informações que estiverem armazenados na conta de hospedagem nas ocasionais cópias de segurança serão excluídos ao se completar 90 (noventa) dias do

vencimento, não se responsabilizando a **CONTRATADA** pelo conteúdo excluído nem por qualquer tipo de indenização decorrente deste fato.

19.8. Caso a **CONTRATANTE** possua alguma pendência junto ao Departamento Financeiro da **CONTRATADA**, deverá efetuar o pagamento integral do débito, sob pena de adoção das medidas cabíveis, dentre elas a inserção do nome da **CONTRATANTE** nos órgãos de proteção ao crédito e protesto.

20. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

20.1. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por prejuízos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer ou que aconteçam aos seus equipamentos, software e hardware por falhas na prestação dos Serviços quando decorrentes de:

(i) Casos fortuitos ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle;
(ii) Eventos não previsíveis relacionados serviços e tecnologia utilizados pela **CONTRATANTE,** incluindo mas não se limitando a falta de observância aos requisitos mínimos de segurança, principalmente se houver invasão de sistema, uso inadequado de senhas, excesso de consumos.
(iii) Serviços prestados por terceiros incluindo, mas não se limitando, aos serviços de servidores de Internet contratados pela **CONTRATANTE**, aqueles serviços controlados pelo poder público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;
(iv) Falhas de configuração ou utilização inapropriada do Software por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou seus usuários, ou sobrecarga dos servidores e dispositivos em que o Software estiver hospedado, causada por utilizações inapropriadas pela **CONTRATANTE**;
(v) Falhas resultantes de indisponibilidade, falta de conectividade, apagão de energia ou digital;
(vi) Fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, imprecisas, inverídicas ou insuficientes prestadas pela **CONTRATANTE**; e
(vii) Ações da **CONTRATANTE** que impossibilitem ou dificultem a **CONTRATADA** de prestar os Serviços, tais como impedir o acesso (físico ou virtual) aos seus equipamentos e hardware.

20.2. A **CONTRATANTE** está ciente de que a **CONTRATADA** não pode ser responsabilizada pela disponibilidade dos serviços na nuvem, os quais são de responsabilidade dos seus fabricantes.

20.3. A **CONTRATANTE** é inteiramente responsável por todo e qualquer ato executado pelas Pessoas Indicadas apontadas pela **CONTRATANTE** como responsáveis por gerir e supervisionar os Serviços em seu nome, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.

20.4. Na hipótese de ser ajuizada uma ação judicial ou processo administrativo contra a **CONTRATANTE**, ou no qual esta venha a ser incluída, em decorrência de ato ou fato que seja de responsabilidade da **CONTRATADA** por força deste Contrato, toda e qualquer despesa, custo e condenação correrão por conta da **CONTRATADA**, que deverá responder integralmente pelos valores eventualmente imputados à **CONTRATANTE**, inclusive por força de condenação judicial solidária, subsidiária ou isolada, assumindo todo e qualquer valor pecuniário decorrente da condenação, bem como custas processuais, despesas, honorários advocatícios, sucumbência e demais despesas que se fizerem necessárias. Em qualquer caso, fica autorizada a denunciação da lide pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na forma da lei.

20.5. Em nenhuma circunstância eventual, a indenização a ser paga pela **CONTRATADA** decorrente de qualquer disposição do presente Contrato ou dos Serviços nele previstos excederá o valor do Contrato. A **CONTRATANTE** aceita que as limitações de responsabilidade da **CONTRATADA** estabelecidas no presente Contrato foram determinantes na fixação das remunerações ajustadas no presente Contrato.

20.6. Em caso de suspeita de fraude ou invasão a **CONTRATADA** tomará as medidas abaixo:

20.6.1. Emitirá a fatura do mês da ocorrência, com base na média de consumo dos últimos 3 meses da **CONTRATANTE**;

20.6.2. Caso haja valor remanescente será cobrado na próxima fatura ou terá o seu estorno após a análise do fornecedor; e

20.6.3. Nos casos de reincidência de fraude ou invasão por ausência dos requisitos de segurança recomendados, não haverá possibilidade de estorno na fatura.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as cláusulas deste Contrato referentes à confidencialidade, direitos de propriedade intelectual, isenções de responsabilidades e demais disposições relacionadas permanecerão vigentes após a rescisão do Contrato.

21.2. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, contudo nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a anuência prévia e por escrito da outra Parte.

21.3. A tolerância quanto a eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente Contrato não será considerada ou interpretada como moratória ou novação das obrigações estipuladas e tampouco impedirá ou inibirá a exigibilidade da satisfação integral posteriormente ou no caso de idêntica ocorrência.

21.4. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste Contrato deverão ser feitos de comum acordo entre as Partes, por escrito, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.

21.5. As Partes declaram conjuntamente que na hipótese de conflitos ou contradições, os entendimentos do presente Contrato prevalecem sobre quaisquer outros entendimentos preliminares, verbais ou escritos, que mantiveram entre si.

21.6. Os Serviços serão realizados com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou dependência econômica entre as Partes, nem qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

21.7. Fica desde já estabelecido entre as Partes que, ao assinar o presente Contrato, a **CONTRATANTE** concorda em aceitar a integralidade dos termos do presente Contrato, declarando ainda que a pessoa que o fez possui poderes específicos, seja através de seus atos constitutivos, seja por intermédio de um instrumento de procuração para representar, assumir obrigações, contratar e transigir em nome da **CONTRATANTE**.

21.8. A invalidação, no todo ou em parte, de quaisquer cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato. Ocorrendo o disposto nesta Cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

21.9. As Partes, através de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

22. FORO E LEI APLICÁVEL

22.1. O presente Contrato será governado pela legislação da República Federativa do Brasil, que deverá prevalecer em caso de qualquer interpretação ou entendimento do estabelecido nas cláusulas deste Contrato.

22.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.**

Número: 48530, Data: 08/03/2024, Produto(s): Exchange Online (Plan 1) x 2, ativado em 21/02/2024, condição de pagamento: Anual - Pagamento Mensal (12x)

Pedido incluso em 08/03/2024 17:34 por GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E SERVICOS LTDA - SIDNEI.GALHARDI@SLTECH.COM.BR - CNPJ: 03.915.427/0001-08 Contrato aceito em 21/02/2024 21:00 por INDSH CIIR - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH - contratos.ciir@indsh.org.br - CNPJ: 23453830001737
Última atualização contratual - Contrato de Prestação de Serviços: 05/04/2024 11:29


DETALHES DO PEDIDO

PEDIDO: 48539

FORMA DE PAGAMENTO: Boleto

STATUS: Ok

PEDIDO CRIADO EM: 09/03/2021

FATURAR PARA: Cliente final - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)

Ver Contrato

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Exchange Online (Plan 1) Anual - Pagamento Mensal (1yr)	2	R$ 25,41	R$ 50,82

Voltar

Ver assinaturas relacionadas

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

SOLUT SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS INTELIGENTES

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0013.2021

soluti
LIBERDADE DIGITAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCESSÃO DE USO DO BIRD ID E ARMAZENAMENTO DA CHAVE PRIVADA EM HSM –HARDWARE SECURITY MODULE.

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

SOLUTI Soluções em Negócios Inteligentes S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 09.461.647/0001-95, situada na Avenida 136, nº 797, quadra F44, lote 36E, bloco B, 19º andar, Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada por sua diretora geral **FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 4.326.295 2ª VIA DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 954.467.501-72, e diretor financeiro administrativo **ADRIANO SOUSA FERNANDES**, brasileiro, portador do RG n.º 4.326.295 2ª via SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 847.941.891-87,doravante denominada **SOLUTI - CONTRATADA.**

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCILA E HUMANO – INDSH - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0017-37, estabelecida, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, CEP: 66.117-005, Bairro: Barreiro – Belém/PA. Representante Legal, Sr., **José Carlos Rizoli,** CPF: 171.893. 228-68, presidente.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de parceria de prestação de serviços para concessão de uso do **BIRD ID - APP BIRD ID,** armazenado em HSM (Hardware Security Module) ou ainda em CLOUD (nuvem), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condiçõesde preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

1.1) O presente contrato tem como objeto a concessão de 165 assinaturas digitais referente ao uso do **BIRD ID - APP BIRD ID** integrado com o sistema PEP (Prontuário Eletrônico do Paciente) da **CONTRATANTE**, que disponibilizará a ferramenta aos seus colaboradores. Através da aplicação e APP realizarão assinaturas digitais com uso do **Certificado Digital da cadeia ICP-Brasil tipo A3**, os quais serão armazenados no ***Hardware Security Module*** **(HSM) da SOLUTI**[1] no ambiente descrito abaixo:

Ambiente Soluti: HSM de propriedade da Soluti, o qual, além do gerenciamento e integrações, obriga a Soluti por toda ampliação necessária e contingenciamento, garantindo um SLA conforme anexo I ou ainda ambiente CLOUD (nuvem).

1.2) Responder e orientar a **CONTRATANTE** sobre a aplicação **BIRD ID** e **APP BIRD ID**, proporcionando suporte e acompanhamento da integração do certificado digital do tipo A3 junto a aplicação para uso junto ao PEP.

1.3) O certificado digital utilizado pela **CONTRATANTE** ou seus usuários, destina-se à utilização em aplicações relacionadas a confiança de identidade na web, transações on-line, redes privadas virtuais, cifração de chaves de sessão e assinatura de documentos eletrônicos com verificação da integridade de suas informações, **exclusivamente** em ambientes integrados com a solução **BIRD ID - APP BIRD ID.**

1.4) O certificado digital do tipo A3 de pessoa física, armazenado em HSM da **SOLUTI** ou CLOUD (nuvem), integrado as ferramentas **BIRD ID - APP BIRD ID** devem estar disponíveis para uso por seu titular conforme política de SLA contida no Anexo I deste contrato.

---

homologados no ITI
(http://www.iti.gov.br/images/repositorio/homologacao/homologados/Ato_declaratorio_07-2011_90.pdf)

soluti
LIBERDADE DIGITAL

1.5) A **SOLUTI** é a proprietária do HSM em que serão armazenados os certificados digitais de usuários indicados pela **CONTRATANTE**, e, tem por meio deste contrato o dever de armazenar o par de chaves neste hardware (HSM). Em caso de armazenamento em CLOUD (nuvem) esta responsabilidade também será da **SOLUTI**.

1.6) O certificado armazenado pela **SOLUTI** será sincronizado com o smartphone do usuário, e seu uso sempre dependerá da autenticação (autorização), quando então será gerado o código OTP através do **APP BIRD ID** instalado no celular do usuário titular do certificado. Caso o celular do usuário seja trocado a equipe de T.I do **CONTRATANTE** terá um manual para realizar nova sincronização em novo dispositivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Orientar os usuários do certificado digital que utilizem a plataforma do **BIRD** ID – **APP BIRD ID** quanto ao sigilo de suas chaves privadas, senhas e dispositivos criptográficos, não podendo de forma categórica nenhum usuário emprestar ou ceder ainda que consciente o uso da sua chave privada;

II - Notificar imediatamente a Autoridade de Registro emitente do certificado digital sobre qualquer erro ou defeito no certificado ou de qualquer mudança subsequente na informação do certificado;

III - Utilizar os certificados e chaves privadas de modo apropriado e para os fins que se destinam;

IV – Orientar todos os usuários do certificado digital quanto aos seus direitos e obrigações, consoante determina a ICP-Brasil e o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

V - Informar à Autoridade Certificadora emitente do certificado, qualquer comprometimento da chave privada dos usuários da certificação e solicitar a estes que promovam a imediata revogação do certificado correspondente, tudo por meio eletrônico.

VI- Promover o pagamento dos valores descritos na **PROPOSTA COMERCIAL Nº 1510/2020,** a qual assinada é parte integrante a este contrato, consoante a periodicidade ali registrada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sendo certo que os valores serão faturados e pagos mediante emissão da competente nota fiscal de serviços e respectivo boleto bancário, conforme cláusula 4 deste instrumento.

VII- Propiciar a equipe de T.I. (Tecnologia de Informação) da SOLUTI, o acesso ao sistema no qual será feito a integração do **BIRD ID**, em dia, local e horário designada, de forma a verificar e analisar o funcionamento da licença contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I. Operar de acordo com a PC, DPC e PS da Autoridade Certificadora emitente do certificado, bem como, atender aos procedimentos operacionais orientados;
II. Operar de acordo com a PS - Política de Segurança da ICP-Brasil;
III. Verificar a conformidade da geração do par de chaves criptográficas dos usuários;
IV. Assegurar a proteção das chaves privadas armazenadas no HSM - HARDWARE SECURITY MODULE;
V. Notificar a Autoridade Certificadora emitente do certificado quando ocorrer comprometimento de qualquer chave privada e solicitar ao titular que promova a imediata revogação desse certificado.
VI. Notificar os usuários por meio eletrônico quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave privada;
VII. Solicitar a **CONTRATANTE** a Revogação do certificado digital do usuário final, a fim de promover a segurança deste instrumento como meio de identificação;

soluti
LIBERDADE DIGITAL

VIII. Investigar se necessário o comprometimento e suspeitas de comprometimento de chave privada;
IX. Manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades com as normas, práticas e regras da certificação digital;
X. Assegurar sempre que necessário e estando o ambiente de uso adequado, que o certificado Digital deve estar disponível para uso por seu titular nos termos da Service Level Agreement - SLA, ANEXO I como também contida da proposta comercial e, desde que não esteja expirado a sua vigência;
XI. Fornecer o HSM - HARDWARE SECURITY MODULE, para que os certificados digitais sejam armazenados com segurança, sendo certo que sua localização física será no endereço da sede da **SOLUTI**, ou ainda, em local onde melhor foi possível sua alocação;
XII. Fornecer suporte aos serviços objeto deste contrato;
XIII. Resolução de dúvidas por e-mail, contato telefônico ou acesso remoto de acordo com as ferramentas disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, que são:
E-mail: entrega.corporativo@soluti.com.br – Fone: (62) 3412-0380 – 61 98163-0013
XIV. Respeitar e fazer com que seus técnicos respeitem a legislação sobre segurança do trabalho e, caso existente, sobre o regulamento interno da **CONTRATANTE**;
XV. Responsabilizar-se pelos documentos e demais objetos que a **CONTRATANTE** venha a fornecer para o desenvolvimento de sua atividade;
XVI. Responsabilizar-se por reclamatórias trabalhistas ou ações de indenização por acidente de trabalho, ajuizadas por seus técnicos contra a **CONTRATANTE** ou contra ambas as partes;
XVII. A **SOLUTI** obriga-se a não divulgar, reproduzir, vender ou utilizar a favor próprio ou de terceiros, os trabalhos e demais dados obtidos da **CONTRATANTE**, através da prestação de serviços objeto deste Contrato. Também, não poderá retirar das dependências da **CONTRATANTE**, listagens, materiais ou informações obtidas durante a execução dos serviços desse instrumento, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
XVIII. Compromete-se a não revelar, a qualquer pretexto, as especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a razão deste contrato, em atenção aos comandos legais da lei geral de proteção de dados brasileira;
XIX. Comunicar, expressamente, o teor dos itens supramencionados a seus funcionários, prepostos e terceiros que estejam diretamente envolvidos na execução dos serviços descritos neste contrato;
XX. Disponibilizar para a **CONTRATANTE** através de teleprocessamento eletrônico, as correções dos eventuais erros existentes nos sistemas e equipamentos objeto deste contrato;
XXI. Manter atualizado tecnicamente o ambiente e sistemas contratados, efetuando implementações, modificações e aperfeiçoamento em relação ao desempenho, de cunho legal e outras, de forma geral, a seu critério, sem custo adicional;
XXII. Propor procedimentos temporários, enquanto uma solução permanente estiver sendo desenvolvida para eventual problema ou falha apresentada pelos ambientes e sistemas contratados;
XXIII. Manter à disposição da **CONTRATANTE** equipe adequadamente dimensionada e supervisionada, a fim de atender os serviços ora contratados, durante a vigência do presente contrato, com a finalidade de salvaguardar a consecução das atividades objeto deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – AQUISIÇÃO / PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente serviço será pago conforme valores descritos no quadro abaixo, de acordo com a proposta comercial n.º **Nº 1510/2020**, a qual é parte integrante deste instrumento.

soluti
LIBERDADE DIGITAL

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Licenças BIRD ID SAÚDE Software Assinador Digital + Certificado Digital e-CPF A3 ICP-Brasil em Nuvem. **Licenciamento anual**	165	R$ 110,00	R$ 18150,00
2	Diária Agente de Registro	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00

Obs.: As diárias podem variar conforme disponibilidade dos médicos para a emissão.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal de serviços e boleto bancário deverão ser enviados para a **CONTRATANTE** via e-mail: contratos.ciir@indsh.org.br com o prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis anteriores a data do vencimento, para o setor de GESTÃO DE CONTRATOS, juntamente com relatório descrevendo os usuários que foram ativados, certificado que foram armazenados, bem como, a parcela da referida cobrança.

Parágrafo Segundo: Sobre os valores das notas fiscais e/ou faturas serão descontados os tributos e contribuições conforme determinado em lei, mesmo que não destacados no corpo do documento fiscal.

Parágrafo Terceiro: A 1ª parcela será com o vencimento para 30 (trinta) dias a contar, a partir da data da assinatura deste contrato pelas partes. As demais parcelas terão o seu vencimento até o dia 15 do mês subsequente da prestação de serviço.

Parágrafo Quarto: A anuidade inicial será cobrada no mês em que foi realizado o armazenamento do certificado digital no HSM da SOLUTI, e disponibilização do uso da plataforma **BIRD ID - APP BIRD ID.** Vencido os 12 meses iniciais, será realizada a renovação do serviço para os usuários ativos, mantendo a cobrança para o ano seguinte, cessando, todavia, a obrigação de pagamento pelo período total renovado em caso de cancelamento do certificado digital.

Parágrafo Quinto: Vencidos os 12 (doze) meses iniciais, quando ocorrerá a renovação do serviço, o valor será atualizado pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, mediante termo aditivo.

4.2. Entende-se por usuário, o profissional da área de saúde ou área correlatada que venha a utilizar o **BIRD ID – APP BIRD ID** junto ao PEP.

4.2.1 - Será cobrado pelo uso armazenamento do certificado digital e uso do **BIRD ID – APP BIRD ID** uma mensalidade por usuário conforme mostra quadro acima, a qual contempla os seguintes serviços.

a) A Solução BIRD ID (Plataforma de Assinatura Digital) integrada ao PEP e APP BIRD ID.
b) Implantação, Atualização e Suporte;

soluti
LIBERDADE DIGITAL

c) Toda a Infraestrutura necessária (Servidores, HSM ou nuvem);

Parágrafo Primeiro: A cobrança da mensalidade inicia-se a partir da data em que for armazenado o certificado digital no HSM da SOLUTI e disponibilizada a plataforma **BIRD ID – APP BIRD ID** para utilização, sendo o faturamento imediato com entrega da nota fiscal de serviços correspondente.

Parágrafo Segundo: Novas cobranças poderão ocorrer quando novos usuários passarem a armazenar seu certificado digital no HSM da SOLUTI, e utilizarem a plataforma **BIRD ID – APP BIRD ID**. Estas cobranças serão fechadas de 1 a 30/31 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O valor da mensalidade será cobrado pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, ainda que o usuário cancele o certificado digital, deixe de armazenar ou utilizar a plataforma **BIRD ID - APP BIRD ID**.

4.3. Caso o usuário não faça mais parte dos quadros de colaboradores da **CONTRATANTE**, seu certificado permanecerá ativo na CLOUD (nuvem) para que possa utilizá-lo em outras instituições, sendo devido pela **CONTRATANTE** o mínimo de 12 (doze) meses a partir do início da utilização, conforme parágrafo terceiro da cláusula 4.2.1 deste instrumento. Após os 12 (doze) meses a mensalidade não será mais cobrada da **CONTRATANTE** em caso de cancelamento.

4.4. A CONTRATADA declara se sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantêm parceria com a **CONTRATANTE** consequentemente, se houver atraso nesse repasse, haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

4.5. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão de outro contato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

5.2. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

5.3. Qualquer das partes que pretender este tipo de rescisão contratual (resilição ou resolução) deve obediência ao comando disposto nas cláusulas quarta e sétima, ressalvado os casos de encerramento do prazo de vigência normal do contrato.

5.4. Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre o **CONTRATANTE** e o Governo do Estado do Pará., através da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará – SESPA. Contrato de Gestão 002/SESPA/20217. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação forma nesse sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a comunicação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E JUROS

soluti LIBERDADE DIGITAL

6.1. Em caso de inadimplemento quanto ao pagamento do serviço prestado, haverá a incidência de multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês.

6.2. Caso ocorra inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias, fica autorizada a **SOLUTI** suspender os serviços prestados, situação essa que só será normalizada após o adimplemento de todas as obrigações devidas com a incidência dos índices previstos no caput da cláusula sexta.

6.3. O descumprimento de qualquer cláusula e obrigação deste contrato, além das penalidades específicas, acarretará à parte inadimplente o pagamento de multa no importe de 10% sobre o valor pago de faturas nos últimos 12 (doze) meses, em favor da parte prejudicada, sem prejuízos de cobrança de eventuais danos patrimoniais e extrapatrimoniais que tenham ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, previdenciário e de encargos sociais entre as partes, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação ou ainda de emprego, registrando aqui de forma livre e espontânea tratar-se de contrato de prestação de serviços o qual tem seus fundamentos firmados nos artigos 593 e seguintes do código civil.

7.2. As partes declaram e garantem mutuamente que:

a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas, inclusive aptidão técnica e autorização legal perante a ICP-Brasil e ITI.

b) Não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a,motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

d) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

e) Cumprem todas e quaisquer políticas, leis e regulamentos anticorrupção e antissuborno, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/13, Lei Brasileira de prevenção e combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, ao decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, a Legislação Norte-Americana de Práticas de Combate à Corrupção - Foreign Corrupt Pratices Act ("FCPA") e a Lei Anglo-Saxã Contra Subornos ("UK Bribery Act 2010") ("Leis Anticorrupção", comprometendo-se também as partes a manter políticas e processos para promover o cumprimento dessas leis e regulamentos.

f) Possuem política de proteção de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e normas correlatas aplicadas ao presente contrato a saber:

soluti
LIBERDADE DIGITAL

f.1) LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. As Partes acordam em incluir ao Contrato o "Anexo I - Da Proteção dos Dados Pessoais" para dispor dos direitos e obrigações relativos à proteção dos dados, principalmente os dados pessoais, aplicáveis aos serviços prestados, que passa a vigorar com a redação abaixo:

"ANEXO I - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS".

As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

Cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de seus dados ("Dados"), bem como será responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito da execução do objeto deste Contrato, a qualquer título.

Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

Devem as parte obedecer as normas oriundas não só da lei geral de proteção de dados, mas da ANPD – Agencia Nacional de Proteção de Dados, bem como, aquelas oriundas da ICP-Brasil e seu respectivo comitê gestor e órgão fiscalizador (ITI), por se tratar de entidades responsáveis pela regulação e fiscalização.

As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

As partes assumem ainda o dever contratual de proteção e tratamento de dados pessoais de seus clientes e partes envolvidas na emissão e certificado digital, bem como, devem armazená-los pelo prazo determinado pela ICP-Brasil, e eliminá-los sempre que o prazo de armazenamento for cumprido, ressalvadas as exceções legais e para fins de defesas das partes perante terceiros. Deve ser informado de forma transparente ao cliente a forma de tratamento dos seus dados pessoais.

As Partes envidarão seus melhores esforços para proteção das informações coletadas e tratadas em decorrência da execução do Contrato, principalmente dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis – esses últimos entendidos como aqueles referentes à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física – aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, exigindo de seus fornecedores o mesmo nível aceitável de Segurança da Informação, com base em melhores práticas de mercado, a partir de cláusulas contratuais.

62 3999-6000
Matriz Administrativa: Av. 134, nº 707, 19º andar, salas 1901B a 1905B
Ed. New York, Setor Sul, Goiânia - GO | CEP: 74093-250
soluti.com.br

soluti
LIBERDADE DIGITAL

Qualquer vazamento de dados que envolva CONTRATANTE e CONTRATADA obriga uma parte a comunicar a outra de maneira formal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do ocorrido, e ainda cientificado o titular, sempre da forma mais clara e transparente possível, constando inclusive as providências adotadas. A ANPD sempre que necessário deve ser comunicada do vazamento de dados pessoais pelo encarregado de dados.

A não obediência as normas de compliance, LGPD e respectivas normas administrativas sobre o tema, importa em aplicação e penalidade administrativa a ser aplicada pela ANPD e ITI, sem prejuízo das penalidades decorrentes do contrato.

7.3. São condutas profissionais recomendáveis, uma vez que valorizadas pela **CONTRATADA**:

I - Buscar o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo;
II - Adotar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
III - Obter as certificações existentes para o seu setor de atuação;

7.4. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **SOLUTI** ou terceiros por esta contratados, ficando desde já estipulado não ter nenhuma responsabilidade com relação ao pessoal que a **SOLUTI** empregar direta ou indiretamente, para a execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

CLAUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A **SOLUTI** está ciente e concorda que:

(i) os documentos da **CONTRATANTE** que conterão as assinaturas digitais são prontuários, exames e laudos de pacientes, assim quaisquer tipos de informações obtidas no bojo da prestação de serviços objeto deste Contrato ou não, são informações confidenciais valiosas, especiais e de propriedade dos pacientes e da **CONTRATANTE**, independentemente de estarem marcados como confidenciais e sigilosas;
(ii) Consequentemente, exceto quando expressamente requerido por ordem judicial, situação em que a **SOLUTI** deverá imediatamente informar a **CONTRATANTE** e esta deverá manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial à qual tiver acesso e não a utilizar, exceto quando necessário para a execução dos serviços objeto deste;
(iii) Fica entendido e acordado que todas as informações relativas aos serviços prestados são confidenciais por sua natureza e sob nenhuma circunstância poderá qualquer Informação Confidencial ser divulgada pela **SOLUTI**, por si, sócios quotistas, seus prepostos, funcionários ou quaisquer outras pessoas ou empresas sob sua responsabilidade direta ou indireta que a elas tenham acesso.

8.2. A responsabilidade das partes com relação a quebra de sigilo, será proporcional aos efeitos do prejuízo causado, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.3.

As obrigações de sigilo estipuladas permanecerão em vigor mesmo após a rescisão ou término do presente instrumento.

soluti
LIBERDADE DIGITAL

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de BELÉM-PA, renunciando a outros por mais privilegiadas que sejam.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor de forma para que surtam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Belém, 02 de agosto de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE

SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES
FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS
DIRETORA GERAL

SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES
ADRIANO SOUSA FERNANDES
DIRETOR
ADM. FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome: Elizângela Nunes Marques Vieira
CPF: 988.799.281-04 Electronically signed by: Paola Alejandra Vale — Paola Alejandra Valenzuela Reyes paola.ciir@indsh.org.br 27/12/2021 19:18:20 — ID: 3GEYTSNBTGA-GMDOOBQGA-AHDCWGRKMRQ*0

Nome: Paola Alejandra Valenzuela Reyes
CPF:

Electronically signed by: Erika A. Bastitela — Erika A. Bastitela erika.bastitela@indsh.org.br 26/11/2021 18:23:30 — ID: 3GEYTSNBTGA-GMDOOBQGA-AHDCWGRKMRQ*0

soluti
LIBERDADE DIGITAL

ANEXO I - POLÍTICA SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

1. TERMO ESPECÍFICO DO SERVIÇO – SLA

1.1. **DESCRIÇÃO**

Este termo tem por objetivo definir as características dos produtos, bem como descrever a forma de fornecimento dos serviços pela **SOLUTI**.

2. GARANTIA DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

2.1. Autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE
Para execução de trabalhos de manutenção e reparo, caso necessário, a **SOLUTI** acionará o contato técnico do **CONTRATANTE**, estipulado no Contrato.

2.2. Abertura de Chamados Técnicos – Horário Comercial
A abertura de chamados técnicos será através dos seguintes canais:

- **E-mail**: suporte.cloudsaude@vaultid.com.br ;
- **Telefone** (62) 3412-0282;

O suporte através dos canais acima permanecerá em operação 10 (dez) horas por dia e cinco dias úteis da semana, exclusivamente, para atendimentos de falhas e reclamações sobre os serviços.

Ele se dará em horário comercial, das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, e o tempo de resposta máximo será de 01 hora para a abertura do chamado.

Severidade	Características	Início de atendimento	Solução
1 – Crítica	Indisponibilidade do serviço. Utilização do serviço totalmente interrompida	Até 1 hora útil	Até 3 horas
2 – Alta	Indisponibilidade parcial dos serviços. Utilização do serviço limitada	Até 2 horas úteis	Até 8 horas
3 – Média	Intermitência dos serviços afetando parte dos usuários.	Até 8 horas úteis	Até 24 horas

O tempo máximo de reparo para cada serviço será definido conforme a natureza do problema e detalhado abaixo. Para tanto, será considerada a taxa de erro abaixo do nível mínimo de qualidade do serviço. A **SOLUTI** deverá informar a **CONTRATANTE**,

através de contato telefônico, a resolução das anormalidades. As metas de tempo máximode reparo serão definidas conforme o tipo de falha:

ATENÇÃO: Tempo medido em horas úteis.

2.3. Cálculo de Indisponibilidade

Em caso de defeito, interrupção ou queda na qualidade do serviço, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **SOLUTI** através da abertura de chamado técnico de modo que o reparo seja realizado no menor prazo possível, sendo certo que o cálculo de disponibilidade deverá considerar este momento como inicial.

2.4. Gerenciamento de Anormalidades

A **SOLUTI** implementará um processo de gerenciamento de anormalidades para prontamente comunicar, monitorar e resolver falhas ou degradação do serviço. O processo de acompanhamento de notificação de anormalidades disporá de uma identificação única gerada pela **SOLUTI** e que será utilizada por ambas as Partes minimizando possíveis problemas de comunicação.

2.5. Disponibilidade do Serviço

A disponibilidade mínima do serviço (SLA) será de **98,50% (noventa e oito virgula cinco porcento)**, medida em horas corridas do mês, sendo tolerável até 10 horas e 48 minutos de indisponibilidade no mês. A disponibilidade será aferida com avaliações mensais, excluindo-se as interrupções provocadas por manutenção pré-programada; falha provocada pelo equipamento da **CONTRATANTE**; interrupções provocadas por motivos de força maior; interrupções provocadas por distúrbios públicos ou atos de vandalismo.

2.5.1. A disponibilidade não inclui as interrupções programadas pela SOLUTI, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos e sistemas, manutenções não emergenciais e realização de testes, desde que previamente notificado a **CONTRATANTE**.

3. PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO

3.1. Antes do acionamento da **SOLUTI**, a **CONTRATANTE** efetuará testes abrangendo os procedimentos vigentes de triagem e checagem de conexões/rede e sistemas até o último ponto sob sua responsabilidade;

3.2. Caso necessário, as Partes interagirão na localização e isolamento das falhas providenciando auxílio nos testes, quando requisitadas para isto;

3.3. O horário considerado na recuperação do serviço continuará sendo o horário de término da remoção de defeito (fechamento técnico).

62 3999-6000
Matriz Administrativa: Av. 136, nº 797, 19º andar, salas 1901 a 1905 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia - GO | CEP: 74093-250
soluti.com.br

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

soluti
LIBERDADE DIGITAL

4. **RESPONSABILIDADES DA VAUT ID**

4.1. Manutenção Pré-Programada

Toda manutenção do sistema será sempre comunicada pela **SOLUTI**, por e-mail, à **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que a manutenção pré-programada não será considerada para fins de cálculo de disponibilidade. Eventualmente poderão ocorrer paralisações emergenciais para prevenção dos casos em que o serviço do Cliente esteja na iminência de ser afetado. Neste último caso, a **CONTRATANTE** será informada com a maior antecedência possível.

O horário preferencialmente, mas não obrigatório, definido para estas manutenções será a janela entre 20:00h e 04:00h. As manutenções terão janelas diferentes para ambiente principal e de contingência. Durante a manutenção no ambiente principal, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o ambiente de contingência.

5. **RESPONSABILIDADES DO CLIENTE**

5.1. Aquisição, Configuração e Manutenção de Equipamentos e Sistemas

A **CONTRATANTE** será responsável pela aquisição, configuração e manutenção de equipamentos e sistemas para utilização dos serviços em suas dependências. Tais itens deverão estar de acordo com as premissas estabelecidas pela **SOLUTI**, para o correto funcionamento do serviço.

6. **HORA TÉCNICA**

Na hipótese de a **CONTRATANTE** solicitar visita técnica (presencial ou remota) para verificação de falhas no serviço contratado, e fique comprovado mediante laudo técnico, que tais falhas são provenientes de fatores alheios à responsabilidade da **SOLUTI**, como defeitos na infraestrutura e/ou rede interna e/ou nos equipamentos do Cliente e/ou sistemas do Cliente, bem como nas suas configurações, a SOLUTI cobrará o valor integral de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora improdutiva.

** ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE USO DO BIRD ID

JOSÉ CARLOS RIZOLI
presidencia.executiv@indsh.org.br
30/12/2021 11:05:14

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente
Flávia 31/12/2021 17:06:24

SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES
FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS
DIRETORA GERAL
Adriano Fernandes 84791489187 03/01/2022 09:36:44

SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES
ADRIANO SOUSA FERNANDES
DIRETORO ADM. FINANCEIRO
Elizangela Vieira 03/01/2022 10:53:51

62 3999-6000
Matriz Administrativa: Av. 136, nº 730, 19º andar, salas 1901B a 1905B
Ed. New York, Setor Sul, Goiânia - GO | CEP: 74093-250
soluti.com.br

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCESSÃO DE USO DO *BIRD ID* E ARMAZENAMENTO DA CHAVE PRIVADA EM HSM – HARDWARE SECURITY MODULE.

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.461.647/0001-95, situada na Avenida 136, nº 797, quadra F44, lote 36E, bloco B, 19º andar, Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada por sua diretora geral FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS brasileira, empresária, portadora do RG n.º 4.326.295 2ª VIA DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 954.467.501-72, e diretor financeiro administrativo ADRIANO SOUSA FERNANDES, brasileiro, portador do RG n.º 4.326.295 2ª via SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 847.941.891-87,doravante denominada "**SOLUTI – CONTRATADA**".

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCILA E HUMANO – INDSH - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILILTAÇÃO - CIIR, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0017-37, estabelecida, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, CEP: 66.117-005, Bairro: Barreiro – Belém/PA. Representante Legal, Sr. José Carlos Rizoli, CPF: 171.893. 228-68, presidente, doravante denominado "**CIIR – CONTRATANTE**".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente 1º Aditivo ao Contrato de parceria de prestação de serviços para concessão de uso do BIRD ID armazenado em HSM (Hardware Security Module) ou ainda em CLOUD (nuvem), que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1.1 Altera-se o prazo de vigência de forma retroativa a 03/08/2022, onde o presente contrato passa a ser de 03/08/2022 a 02/08/2024, ou seja, mais 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO.

2.1 Altera-se no Objeto do Contrato a quantidade de concessão de assinaturas digitais referente ao uso do **BIRD ID – APP BIRD ID**, passando de 165 para 10, a partir de 31/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – AQUISIÇÃO/PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Em razão da alteração prevista na cláusula segunda deste instrumento, serviço será pago conforme valores descritos no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Licenças BIRD ID SAÚDE Software Assinador Digital + Certificado Digital E-CPF A3 ICP-Brasil em Nuvem **Licenciamento anual**	10	116,24	1.162,40

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Claudio Mariano Paixão Dias, Rejane Xavier Soares Gomes, Adriano de Sousa Fernandes e FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/9C4JV-U4GC9-39GAT-Y24PV

CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO.

4.1 Ficam mantidas as cláusulas do contrato primitivo que não tenham sido aditivadas ou alteradas por meio deste 1º termo aditivo.

4.2 Quaisquer tratativas, inclusive aquelas feitas por e-mail ou aplicativas, que não estejam contidas deste termo aditivo não possuem validade jurídica, e nem geram obrigações para as partes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor de forma para que surtam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Goiânia-GO, 06 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS
CPF: ***.967.501-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/06/2024 16:40:01 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Adriano de Sousa Fernandes
CPF: ***.914.891-**
Data: 24/06/2024 11:58:47 -03:00

SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS
DIRETORA GERAL

ADRIANO SOUSA FERNANDES
DIRETOR FINANCEIRO

Assinado digitalmente por:
JOSÉ CARLOS RIZOLI
CPF: ***.453.226-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G5
Data: 20/06/2024 17:34:15 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 21/06/2024 08:36:47 -03:00

Nome: Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: 892.612.831-87

2. Assinado eletronicamente por:
Claudio Mariano Peixoto Dias
CPF: ***.709.951-**
Data: 20/06/2024 17:53:30 -03:00

Nome: Claudio Mariano Peixoto Dias
CPF: 711.709.951-87

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI , Claudio Mariano Peixoto Dias, Rejane Xavier Soares Gomes, Adriano de Sousa Fernandes e FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/9C4JV-U4GC9-S8GAT-Y24PV

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9C4JV-U4GC9-56GAT-YZ4PV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 20/06/2024 17:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Claudio Mariano Peixoto Dias (CPF ***.709.951-**) em 20/06/2024 17:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.174.210.110	Lat: -16,706168 Long: -49,276957 Precisão: 25 (metros)
Autenticação	claudio.dias@soluti.com.br
Email verificado	

HFk7sXFsBY1aZ7OVlZfA50v4JkdcG5fA5dRryCJG/XQ= SHA-256

- Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 21/06/2024 08:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398959 Long: -48,492388 Precisão: 500 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

3ETqctLMgYDrmtpm1/yIkxDe1Qtw6he4pI7BJ0rsvyc= SHA-256

✔ Adriano de Sousa Fernandes (CPF ***.914.891-**) em 24/06/2024 11:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.105.248.11	Lat: -16,689315 Long: -49,241446 Precisão: 11 (metros)
Autenticação	adriano.fernandes@soluti.com.br
Email verificado	

knzv/XVIKIuIpqIVmI0fx0jMTsVS4uoEtme4Yf9QPdA= SHA-256

✔ FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS (CPF ***.967.501-**) em 27/06/2024 16:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/9C4JV-U4GC9-56GAT-YZ4PV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 3

CIIR.0001.2020

TELEMEDICINA INTEGRADA

Contrato Nº 20191101-0119:45

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LAUDOS MÉDICOS POR TELEMEDICINA

DAS PARTES

CONTRATADA: TI Telemedicina Integrada Ltda., estabelecida na Rua Emílio Marelo nº 100 apto nº 241 Torre - H, Jardim das Indústrias – São Jose dos Campos – SP, inscrito no CNPJ 31.648.064/0001-27, CRM/SP 983.125, neste ato representado pela sócia administradora Daiani dos Santos Machado Silveira, brasileira, carteira de identidade RG nº 37.782.710-1 e CPF nº 061.215.346-05.

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR, CNPJ 23.453.830/0017-37, estabelecido na Rodovia Arthur Bernardes, nº 1000 Barreiro - CEP 66117-005 correio eletrônico: Ciir@indsh.org.br, por intermédio do seu representante legal José Carlos Rizoli, RG nº 3.148.647-2 e CPF nº 171.893.228-68.

As partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de TELEMEDICINA com a interpretação de exames e elaboração de laudos de ECG – ELETROCARDIOGRAMA, EEG – ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO, LAUDOS HOLTER 24 HORAS, RAIO-X e DENSITOMETRIA ÓSSEA à distância pelo sistema de laudo WEB.

Parágrafo único. Os laudos serão realizados pela equipe médica da CONTRATADA, sendo o responsável médico da CONTRATADA o dr. Denilton da Silva Guedes Oliveira, CRM-SP 98.423. Os laudos serão liberados no Portal, possuindo número de protocolo e compatibilidade com requisitos da Organização Nacional de Acreditação - ONA, dando-lhes validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2. Fica o CONTRATANTE responsável em realizar os exames com profissionais habilitados de forma a garantir a máxima qualidade respeitando todas as diretrizes do Conselho Federal de Medicina, disponibilizando-os em nuvem para a CONTRATADA com todas as informações necessárias para a elaboração do laudo médico, por intermédio de acesso ao sistema de laudos TELEMEDICINA INTEGRADA.

Cláusula 2.1. Os laudos serão emitidos por médicos com Registro de Qualificação e Especialidade (RQE) junto ao CRM da jurisdição de cada um deles, na área relacionada ao exame.

TELEMEDICINA INTEGRADA

Contrato Nº 2019101-0119:45

Cláusula 2.2. Fica o CONTRATANTE responsável por informar aos pacientes que suas imagens dos exames serão transmitidas e laudadas por um sistema de TELEMEDICINA, conforme determinação do Conselho Federal de Medicina;

Cláusula 2.3. Os exames enviados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão sempre via sistema de laudos INTEGRADA que a CONTRATADA terá acesso por login e senha. A senha configura a assinatura eletrônica do CONTRATANTE, de escolha e uso exclusivos, utilizada para acessar o sistema da CONTRATADA.

Cláusula 2.4. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo sigilo e o armazenamento das imagens, laudos e demais informações pertencentes ao paciente, conforme preconiza o Conselho Federal de Medicina e demais legislações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3. A CONTRATADA efetuará a leitura e análise dos exames diariamente das 08:00 hs às 16:00 hs, exceto sábados, domingos e feriados e enviará os laudos dos mesmos via sistema da internet em até 24 (vinte e quatro) horas para os exames de ECG – ELETROCARDIOGRAMA, EEG – ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO e até 72 (setenta e duas) para laudos de HOLTER 24 HORAS, RAIO-X e DENSITOMETRIA ÓSSEA. Estes prazos referem-se à apresentação dos laudos, pois o serviço de recepção de exames pela internet funciona 24 horas 7 dias por semana ininterruptos.

Cláusula 3.1. Fornecer treinamento e capacitação aos profissionais indicados pelo CONTRATANTE de como utilizar o sistema de envio de exames via internet, esse treinamento será realizado por plataforma online e telefone sem nenhum custo adicional, se o CONTRATANTE optar por treinamento de forme presencial fica por conta do contratante os eventuais gastos do envio de nosso técnico com transporte e hospedagem se necessário.

Cláusula 3.2. Dar todo o apoio à equipe técnica do CONTRATANTE, via suporte remoto online ou telefone para auxílio e esclarecimentos de dúvidas.

Cláusula 3.3. A CONTRATADA se compromete a informar o CONTRATANTE com razoável antecedência sobre a impossibilidade de liberar os laudos, a fim de que o CONTRATANTE possa redirecioná-los sem prejuízo para a prestação de serviços.

Cláusula 3.4. A CONTRATADA é integralmente responsável pela veracidade das informações pertinentes a todos os órgãos legais que regem os Conselhos de Medicina.

Cláusula 3.5. A CONTRATADA manterá sigilo e arquivar os exames em nuvem por período de 180 dias, esse prazo refere-se ao arquivamento dos exames, os laudos serão arquivados por no mínimo de 5 anos conforme prevê a ANVISA.

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ sob o nº. **31.648.064/0001-27**
Rua Emilio Marelo nº 100 apto nº 241 Torre - H, Jardim das Indústrias
São Jose dos Campos – SP CEP: 12.241-200
Fone: 12-98700-4537 11-96394-5437 **Email: comercial@telemedicinaintegrada.com.br**

TELEMEDICINA INTEGRADA

Contrato Nº 20191101-0119:45

Cláusula 3.6. Responsabilizar-se pela execução dos trabalhos, devendo comandá-los por si ou seus funcionários, obrigando-se a observar todos os requisitos e preceitos recomendados pelas normas brasileiras, ficando claro que os serviços a serem executados devem ser de ótima qualidade.

Cláusula 3.7. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

Cláusula 3.8. Avisar a CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade ou impedimento para a execução dos serviços, ou que possam comprometer o objeto e a qualidade dos mesmos.

Cláusula 3.9. Refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o serviço objeto deste contrato, quando for detectada falha/erro na execução.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula 4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- Laudos de EEG – R$ 5,40 por unidade;
- Laudos de EEG Com Mapeamento – R$ 10,90 por unidade;
- Laudos de ECG – R$ 5,50 por unidade;
- Laudos de RAIO-X – R$ 8,90 por unidade;
- Laudos de HOLTER – R$ 34,90 por unidade;
- Laudos de DENSITOMETRIA ÓSSEA – R$ 19,00 por unidade.

Cláusula 4.1. Dos valores dos laudos emitidos do dia 1º ao último dia útil de cada mês haverá emissão de nota fiscal e envio até o dia 5 do mês seguinte e pagamento até dia 15 mês subsequente ao do serviço prestado e, caso haja contestação, o desconto será feito na fatura do mês seguinte.

Cláusula 4.2. Este valor deverá ser pago à CONTRATADA via boleto bancário e o não pagamento na data estipulada acarretará multa por atraso de 1% mais 1% de juros ao mês.

Cláusula 4.3. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

4

TELEMEDICINA INTEGRADA

Contrato Nº 20191101-0119:45

DO PRAZO E RESCISÃO

Cláusula 5. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

Cláusula 5.1. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, assinado em 22/11/2017 e publicado no DOE em 24/11/2017. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Cláusula 5.2. À CONTRATADA fica garantido o recebimento pelos serviços efetivamente prestados até a data de encerramento do contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 6. A cada 12 (doze) meses os valores dos exames serão corrigidos pelo IGPM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7. O presente contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância prévia, expressa e por escrito do CONTRATANTE.

Cláusula 7.1. A CONTRATADA se compromete a entregar ao CONTRATANTE cópia das respectivas alterações do contrato social, sempre que ocorrer.

Cláusula 7.2. As partes ficam proibidas de divulgar qualquer informação sigilosa oriunda deste contrato, inclusive após o seu fim.

Cláusula 7.3. O não cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações contratuais ensejará multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o preço máximo mensal que já foi pago, sem prejuízo da rescisão contratual por justa causa.

DO FORO

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ sob o nº. **31.648.064/0001 27**
Rua Emilio Marelo nº 100 apto nº 241 Torre - H, Jardim das Indústrias
São Jose dos Campos – SP CEP: 12.241-200
Fone: 12-98700-4537 11-96394-5437 **Email:** comercial@telemedicinaintegrada.com.br

TELEMEDICINA INTEGRADA

Contrato Nº 20191101-0119:45

Cláusula 8. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belém, 1º de fevereiro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA:31648064000127

TI. Telemedicina Integrada LTDA.
DAIANI DOS SANTOS MACHADO SILVEIRA
Sócia-Administradora

"Documento eletrônico assinado digitalmente, sua validação poderá ser feita diretamente no site da ITI tendo em posse o arquivo original deste documento no site: https://verificador.iti.gov.br ou clicando nas imagens a baixo"

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

ICP Brasil

Testemunha (nome e CPF ou RG)

Testemunha (nome e CPF ou RG)

TELEMEDICINA INTEGRADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERPRETAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS.

DAS PARTES:

CONTRATADA: TI Telemedicina Integrada Ltda., CNPJ 31.648.064/0001-27, neste ato representado pela sócia administradora Daiani dos Santos Machado Silveira.

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR , CNPJ 23.453.830/0017-37, por intermédio do seu representante legal José Carlos Rizoli, Presidente.

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2020, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Insere-se ao objeto do contrato de prestação de serviço de TELEMEDICINA com a interpretação de exames e elaboração de laudos, a especialidade de interpretação e elaboração de laudos de MAPA 24HS. No valor unitário de **R$: 19,90** (dezenove reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da inclusão do serviço previsto na cláusula primeira, acresce-se na cláusula 4., do tópico **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**, o seguinte item:

- Laudos de MAPA 24 Horas – R$ 19,90 por unidade.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém (PA). 01 de agosto de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado de forma digital por TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA:31648064000127
Dados: 2020.08.10 13:54:28 -03'00'

TI. TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA
Daiani dos Santos Machado Silveira.
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Nome: Paola [illegible]
RG: [illegible]

2. Nome:
RG:

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ sob o nº. **31.648.064/0001-27**
Rua Emilio Marelo nº 100 apto nº 241 Torre - H, Jardim das Indústrias
São Jose dos Campos – SP CEP: 12.241-200
Fone: 12-98700-4537 11-96394-5437 **Email:** comércial@telemedicinaintegrada.com.br

TELEMEDICINA INTEGRADA

1

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS

DAS PARTES:

CONTRATADA: TI **Telemedicina Integrada**, CNPJ sob o nº. 31.648.064/0001-27 neste ato representado pela sua administradora Daiani dos Santos Machado Silveira

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH ' CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR , CNPJ 23.453.830/0017-37, por intermédio do seu representante legal Jose Carlos Rizoli, Presidente.

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2020, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Insere-se ao objeto do contrato de prestação de serviço de TELEMEDICINA com a interpretação de exames e elaboração de laudos, o SITE DE LAUDOS com Link de acesso web que permite ao usuários do CIIR, fazer download de seus resultados de exames/laudos de qualquer computador, tablete ou celular com acesso à internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inclusão do serviço previsto na cláusula primeira, acresce-se na cláusula 4, do tópico DO PREÇO E DO PAGAMENTO, o seguinte item:

- Para o serviço de SITE DE LAUDOS objeto deste instrumento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de franquia mensal R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) até a máxima de 2.500 (dois mil e quinhentos) exames/laudos na plataforma. Com acréscimo de R$ 100,00 (cem reais) para até 1.000 (mil) laudos/exames que ultrapasse a franquia mensal.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

TELEMEDICINA INTEGRADA

2

Belém (PA), 08 de dezembro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado de forma digital por TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA:31648064000127
Dados: 2021.02.05 13:25:33 -03'00'

TI. TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.
Daiani dos Santos Machado Silveira
Sócia Admistradora.

Testemunhas:

1. Paula de Alencar [illegible]
Nome
CPF

2.
Nome
CPF

TELEMEDICINA INTEGRADA

TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ sob o nº. **31.648.064/0001-27**
Rua Emilio Marelo nº 100 apto nº 241 Torre - H, Jardim das Indústrias
São Jose dos Campos – SP CEP: 12.241-200
Fone: 12-98700-4537 11-96394-5437 **Email:** comercial@telemedicinaintegrada.com.br

TELEMEDICINA INTEGRADA

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS

DAS PARTES:

CONTRATADA: TI Telemedicina Integrada, CNPJ sob o nº. 31.648.064/0001-27 neste ato representado pela sua administradora Daiani dos Santos Machado Silveira

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH * CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR , CNPJ 23.453.830/0017-37, por intermédio do seu representante legal Jose Carlos Rizoli, Presidente.

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2020, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na clausula 6º do contrato nº 2019101-0119:45 assinado dia 01 de fevereiro de 2020, e cada 12 (doze) meses os valores dos exames serão corrigidos pelo IGPM cujo seu indice fechou em fevereiro de 2021 cuja sua variação acumulada em 12 meses foi 28.94%.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a atual circunstância em que o mundo está passando devido a pandemia COVID 2019onde alguns índices tiveram um aumento muito superior à média dos últimos anos, considerando também a inflação médica, chegamos ao comum acordo do reajuste de valor do referido contrato em 17,5%.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o exposto na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento, reajusta-se os valores dos laudos dos exames de ECG ELETROENCEFALOGRAMA, ECG ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO, HOLTER 24 HORAS, RAIO X, DENSITOMETRIA ÓSSEA E MAPA 24HS. Conforme tabelas abaxo:

Valor Atual dos laudos

ECG ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 5,40
ECG ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R$ 10,90
HOLTER 24 HORAS	R$ 34,90
RAIO X	R$ 8,90
DENSITOMETRIA ÓSSEA	R$ 19,00
MAPA 24 HORAS	R$ 19,90

Valor dos laudos reajustados

ECG ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 6,34
ECG ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R$ 12,81
HOLTER 24 HORAS	R$ 41,00
RAIO X	R4 10,46
DENSITOMETRIA ÓSSEA	R$ 22,32
MAPA 24 HORAS	R$ 23,38

1

JOSE CARLOS RIZOLI

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, não alteradas no presente instrumento.

São José dos Campos, 01 de fevereiro de 2021.

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado de forma digital por TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA:31648064000127
Dados: 2021.08.31 15:32:15 -03'00'

TI. TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.
Daiani dos Santos Machado Silveira
Sócia Administradora.

Testemunhas:

1. Paula Valenzuela Reyes
Nome
CPF 200637166950

Paula A. Valenzuela Reyes
Diretora Executiva
INDSH/CIIR

2. _____
Nome
CPF

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

UP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
CIIR.0037.2024

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)	Urologia.
Objeto(s)	Exame de Estudo Urodinâmico
Dias e horários	Conforme o funcionamento da sede da CONTRATADA e sua agenda, de segunda a sexta – feira, das 8h às 18h.
Responsável técnico	Dr. Eduardo Piotto Leonardi CRM nº 8108/PA
Preço mensal	Exames de Estudo Urodinâmico. R$ 500,00 (quinhentos reais) por exame. Até 30 exames por mês, podendo chegar à máxima R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês.
Data de pagamento	Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.
Reajuste	Mediante negociação bilateral específica, por escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024
Ente político	Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará – SESPA.
Data de início	16/09/2024
Foro	Belém, PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	**CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR**
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N – Bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-00 – Belém – PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente – CPF 171.893.228/28

CONTRATADA	
Nome	**UP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**
Nº CRM/PJ	2806/PA
CNPJ	38.158.105/0001-46
Endereço	Av. Paulo Frota – 1500 – Ed. Cristal Corporate – Bloco: 02; Sala 705 / Bairro: Val de Cans – CEP: 66.640-480 – Belém/PA.
Representante	Eduardo Piotto Leonardi. CRM nº 8108/PA

OBJETO

1. Realização de Exames na especialidade de Urologia – Estudo Urodinâmico nas dependências da CONTRATADA conforme agenda de atendimento por ela informada, no total de 30 (trinta) exames mensais com emissão de laudos em até 72 horas, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos os campos dos formulários, encaminhamentos, referência, contrarreferência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

2. Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

3. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde de acordo com as especialidades contidas no QUADRO DE

Esse documento foi assinado por Luciana Maia Pereira Piotto Leonardi, Eduardo Piotto Leonardi, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.diligrte.com.br/validate/7TL8B-CH82N-C6Q3U-CS5VE

RESUMO, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará única e exclusivamente em área física da CONTRATADA.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

5. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de atendimento e realização dos exames, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para realizar os exames. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

6. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

7. A CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

   a) Diploma de graduação em medicina;
   b) Certificado de conclusão da residência;
   c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
   d) Carteira do CRM;
   e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

8. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados utilizará os equipamentos, mobiliários, instrumentos, instalações, insumos (cateteres uretrais, balão retal, soro fisiológico, equipo de macrogotas, antisséptico, campo fenestrado estéril, luva estéril, xilocaína gel, seringa de 20ml e outros que forem necessários) e tudo mais sob sua responsabilidade em todos os aspectos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CHM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

10. A CONTRATADA se obriga a manter ao menos uma técnica de enfermagem qualificada e com o registro no COREN para auxiliar na realização dos exames contratados.

Esse documento foi assinado por Luciara Mota Pereira Pictlo Leonardi, Eduardo Pictlo Leonardi, JOSE CARLOS HIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksforte.com.br/validate/7718-CK82-V-C9O3-U-QS9VE

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

11. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços aqui pactuados, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, especialmente o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.

12. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.

13. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

14. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

15. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

16. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

17. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.

18. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

19. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.

20. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.

21. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação do recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

22. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

23. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativas a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

Esse documento foi assinado por Luciara Mota Pereira Pictto Leonardi, Eduardo Pictto Leonardi, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate/7718-CK82-V-C9O3U-QS9VE

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.

25. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.

26. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

27. Referente aos exames de Estudo Urodinâmico, o pagamento será feito por produção de exames contabilizados por mês obedecendo as metas contratuais.

DO PREÇO

28. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para CONTRATADA:

    a) Para o serviço de atendimento ambulatorial na especialidade de Urologia para realização do exame de Estudo Urodinâmico, o preço máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, sendo a máxima de 30 (trinta) exames no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais).

29. A CONTRATANTE pagará os valores acima indicados respeitando metas e critérios de pagamento mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

30. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

31. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

32. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

33. Este contrato é ACESSÓRIO do principal Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024 que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Esse documento foi assinado por Luciara Mota Pereira Pictlo Leonardi, Eduardo Pictlo Leonardi, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/77L8B-CK82V-C9O3U-QS9VE

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

35. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/SESPA/2024**, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

36. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

37. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

38. Na hipótese de o repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

REAJUSTE

39. Mediante negociação bilateral, específica por escrito, gerando termo aditivo contratual com justificativa para alteração do valor inicial.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

40. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.

41. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

42. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

Esse documento foi assinado por Luciana Mota Pereira Pictto Leonardi, Eduardo Pictto Leonardi, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/?7168-CK82-V-C9O3-U-QS9VE

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

43. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

44. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios.

45. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

46. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.

47. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

48. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

49. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

50. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil (lei 13.105/15), especialmente a denunciação da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Esse documento foi assinado por Luciana Mota Pereira Pinto Leonardi, Eduardo Pinto Leonardi, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarte.com.br/validate/7718-CK82-V-C9O3U-QS9VE

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

51. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

52. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil),não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

53. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que está concorda expressamente.

54. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

55. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

56. Fica fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

57. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

58. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.

59. Os comunicados à imprensa ou comunicação de qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTATANTE.

60. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.

61. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

62. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança da multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

Esse documento foi assinado por Luciana Mota Pereira Pictto Leonardi, Eduardo Pictto Leonardi, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarbe.com.br/validate/77L8B-CK82V-C9O3U-QS9VE

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

63. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

64. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

65. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

66. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

67. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

68. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

69. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

70. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

71. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

72. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a

Esse documento foi assinado por Luciara Mota Pereira Picito Leonardi, Eduardo Picito Leonardi, JOSE CARLOS HIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/?7L8B-CK82-V-C9O3U-QS9VE

quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

73. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

74. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

75. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

FORO

76. As partes elegem o foro da comarca de Belém/PA, para solução de litígios.

Belém - PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.800.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 11/10/2024 15:55:38 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
José Carlos Rizoli

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Piotto Leonardi
CPF: ***.753.558-**
Data: 11/10/2024 15:47:01 -03:00

UP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Eduardo Piotto Leonardi
Sócio administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 11/10/2024 15:59:26 -03:00

1. _____
Nome
CPF

Assinado eletronicamente por:
Luciana Mota Pereira Piotto Leonardi
CPF: ***.713.732-**
Data: 11/10/2024 15:40:10 -03:00

2. _____
Nome
CPF

Esse documento foi assinado por Luciana Mota Pereira Piotto Leonardi, Eduardo Piotto Leonardi, JOSE CARLOS RIZOLI e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/7718-CK82-V-C9O3-U-QS9VE

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 77L8B-CK82N-C6Q3U-QS9VE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Luciana Mota Pereira Piotto Leonardi (CPF ***.713.732-**) em 11/10/2024 15:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.84.216.147	Lat: -1,386705 Long: -48,450856 Precisão: 9 (metros)
Autenticação	draluciana@upmedicinaintegrativa.com.br
Email verificado	

jawxm64NrOdOZWZ8VS1606t4E3YhMJTqpFK4Holhhdw= SHA-256

✔ Eduardo Piotto Leonardi (CPF ***.758.558-**) em 11/10/2024 15:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.84.216.147	Lat: -1,386705 Long: -48,450856 Precisão: 9 (metros)
Autenticação	dreduardo@upmedicinaintegrativa.com.br
Email verificado	

IKV66NOihHen38Y36bSCs778RryPS2S0luihkyxL2p8= SHA-256

✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 11/10/2024 15:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 14/10/2024 15:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,404000 Long: -48,490600 Precisão: 733 (metros)
Autenticação rejane.dir@indsh.org.br Email verificado	

xDRQOHNZiZG/OzFjUTiWOe03IfRGby2sBqEdgj3EZ2c= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/77L8B-CK82N-C6Q3U-QS9VE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

V. SANTOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CIIR.0014.2024

QUADRO-RESUMO	
Serviços	Assessoria de imprensa
Objeto	1. Contato permanente com a imprensa com o objetivo de divulgar contratante e seus serviços por meio de material apropriado e de contatos com os jornalistas e meios de comunicação e de modo a manter os canais abertos; 2. Divulgar as áreas de atuação da contratante, destacando a excelência da qualidade de seus serviços; 3. Realização de trabalho proativo com sugestões de pautas e/ou eventos; 4. Reunião mensal de pauta e avaliação do trabalho; 5. Preparação de roteiro para entrevistas, *press-releases*, notícias, encontros informais com jornalistas, etc.; 6. Coordenação da produção de fotos e material promocional para acompanhar as notícias, quando for o caso e desde que autorizado pela contratante; 7. Preparação e manutenção de *mailing* de jornalistas que possam se interessar pela contratante e suas notícias, classificadas por assunto; 8. Coordenação e acompanhamento da agenda de encontros e entrevistas de jornalistas com diretores ou outras pessoas da contratante; 9. Distribuição (pessoal, pelo correio, por e-mail etc.) de releases aos jornalistas; 10. Elaboração e/ou envio de artigos de diretores da contratante para publicação em jornais, revistas etc.; 11. Elaboração e atualização permanente de perfil (release institucional) da contratante para ser entregue aos jornalistas; 12. Diagnóstico junto à contratante de fatos e procedimentos geradores de notícias; 13. Consultoria na área de imagem corporativa e relações públicas; 14. Reuniões para minimizar possíveis denúncias que possam comprometer a imagem da contratante no mercado e ameaçar o andamento normal dos negócios; 15. Consultoria sobre todos os aspectos do processo de comunicação interna e externa. Comunicação digital que compreende as seguintes ações: 15.1. Atualização dos sites institucionais. 15.2. Atualização, coordenação, elaboração e controle do fluxo das redes sociais. 16. Elaboração e entrega de relatório mensal
Responsável pela empresa	Jorivaldo Santos Silva
Preço	R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) / Mês
Dia de pagamento	Até o vigésimo dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e mediante recebimento do repasse da SESPA.
Reajuste	Conforme negociação expressa, por meio de aditivo contratual escrito.
Prazo de vigência	Indeterminado
Data de início	16/09/2024
A rescisão ocorrerá com comunicação prévia de	30 (trinta) dias
Os contratantes elegem o foro da comarca de:	Belém/PA

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , VERA LUCIA LIMA FERREIRA ROJA, JORIVALDO SANTOS SILVA e Rejane Xavier Soares Gomes. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksine.com.br/validate/RVL2T-HESNC-EBB4W-N2X8T

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CONTRATANTE	
Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**
Filial	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Endereço	Rua Artur Bernardes, 1000 – Bairro: Telégrafo – CEP: 66117-005; Cidade: Belém – Estado: Pará
Representantes	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68

CONTRATADA	
Nome	**V. SANTOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
CNPJ	18.403.156/0001-89
Endereço	Travessa do Chaco, Pass São Pedro, 43 – Marco - Belém/PA
Representante	Vera Lúcia Lima Ferreira Rojas

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços acima mencionados sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.

2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.

3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total acima mencionado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o 20 º (vigésimo dia) do mês seguinte ao da prestação de serviços, sob pena do pagamento de multa moratória acima definida.

5. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à CONTRATANTE cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.

PREÇO

6. A CONTRATANTE pagará o valor de R$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), pelo serviço referente ao objeto do contrato.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, VERA LUCIA LIMA FERREIRA ROJA, JORIVALDO SANTOS SILVA e Rejane Xavier Soares Gomes. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/RVL2T-HESNC-EBB4W-N2X8T

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

7. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, relatório de prestação de serviços e Certidões Negativas de Débito das 03 (três) esferas pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

   a) A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês da prestação dos serviços, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94.

   b) O pagamento será efetuado no décimo dia do mês ao da prestação dos serviços.

8. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

9. O reajuste será feito mediante acordo entre as partes e deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.

PRAZO

10. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo INDETERMINADO, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

11. Este contrato é acessório do principal Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024 que foi realizado entre o INDSH e o Governo do Estado do Pará (SESPA – Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará). Assim se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também, se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com que concordam expressamente as partes.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, VERA LUCIA LIMA FERREIRA ROJA, JORIVALDO SANTOS SILVA e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/RVLZT-HESNC-EBB4W-NZXBT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

12. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

13. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

14. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

15. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

16. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

17. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

18. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, VERA LUCIA LIMA FERREIRA ROJA, JORIVALDO SANTOS SILVA e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/RVLZT-HESNC-EBB4W-NZXBT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

19. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

21. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

    a) A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

22. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

23. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, VERA LUCIA LIMA FERREIRA ROJA, JORIVALDO SANTOS SILVA e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/RVLZT-HESNC-EBB4W-NZXBT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

25. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

26. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

27. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

28. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

29. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

30. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

31. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

32. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, VERA LUCIA LIMA FERREIRA ROJA, JORIVALDO SANTOS SILVA e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicforte.com.br/validate/RVLZT-HESNC-EBB4W-NZXBT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

33. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

34. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

35. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

FORO

36. As partes elegem o foro acima mencionado para solução de litígios.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 25/09/2024 09:23:31 -03:00
DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI

Assinado eletronicamente por:
JORIVALDO SANTOS SILVA
CPF: ***.758.752-**
Data: 25/09/2024 10:46:52 -03:00
DigiForte

V. SANTOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Jorivaldo Santos Silva
Sócio Administrador

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, VERA LUCIA LIMA FERREIRA ROJA, JORIVALDO SANTOS SILVA e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/RVLZT-HESNC-EBB4W-NZXBT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.012.031-**
Data: 07/10/2024 09:43:19 -03:00

1. _____ DigiForte

Assinado eletronicamente por:
VERA LUCIA LIMA FERREIRA ROJA
CPF: ***.750.982-**
Data: 25/09/2024 09:45:03 -03:00

2. _____ DigiForte

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , VERA LUCIA LIMA FERREIRA ROJA, JORIVALDO SANTOS SILVA e Rejane Xavier Soares Gomes. Para verificar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/RVL2T-HESNC-EBB4W-NZX8T

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: RVL2T-HESNC-EBB4W-NZXBT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 25/09/2024 09:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- VERA LUCIA LIMA FERREIRA ROJA (CPF ***.750.982-**) em 25/09/2024 09:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.194.132.144	Não disponível

Autenticação	veraroja@gmail.com
Email verificado	

TRnXcZT4xnJQnJ4yfg6TySEqm4pR6kX+PZ7DaaJUH+s= SHA-256

- JORIVALDO SANTOS SILVA (CPF ***.780.782-**) em 25/09/2024 10:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.194.132.144	Lat: -1,441028 Long: -48,467347 Precisão: 100 (metros)
Autenticação	jhorypop@gmail.com
Email verificado	

nLz6Yb2o112NXj/JACmK7tKx++XSmNWzaDT070xPOh0= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 07/10/2024 09:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399016 Long: -48,492381 Precisão: 16 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

wj1knYrOrvapwHVmc2+epwb5O+7i+l8mOFNXMwA++Lk= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/RVL2T-HESNC-EBB4W-NZXBT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

VF GESTÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)/objeto	Prestação de serviço de diagnóstico por imagem
Horário da prestação de serviços	Das 07:00h às 19:00h, de segunda à sexta-feira
Elaboração das escalas	Pela CONTRATADA, de forma independente e autônoma
Preço mensal	De acordo com a demanda, podendo chegar até R$ 63.805,60 (sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos) por mês
Data de pagamento mensal	Dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviço
Multa moratória	
Reajuste	Mediante negociação bilateral especifica, por escrito
Prazo de duração	Indeterminado
Aviso Prévio	30 (trinta) dias de antecedência
Acessoriedade	CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/SESPA/2017
Foro de eleição	Belém, PA
Data de início dos serviços	01/11/2018
Metas contratuais mensais	Conforme as metas estabelecidas no Contrato de Gestão Nº 002/SESPA/2017

CONTRATANTE	
Nome	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**
Filial	**CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**
CNPJ/MF	23.453.830/0017-37
Endereço	Rod. Arthur Bernardes S/N, bairro: Val de Cans, CEP: 66.115-000 Belém - PA
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG Nº. 3.148.647-2, SSP/SP, portador do CPF Nº. 171.893.228-68

CONTRATADA	
Nome	**VF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**
CNPJ/MF	22.032.201/0001-21
Nº Inscrição CRM/PA	2196
Endereço	Rua Nova nº 063; Bairro: Marambaia; CEP: 66.623-700 Belém - PA
Responsável Técnico	Valdemar Fernandes da Silva Junior – RQE nº: 4109
E-mail	vfimagem@gmail.com
Telefone	(91) 99114-6888

OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar para a CONTRATANTE serviços de DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, com cobertura na realização de exames conforme especificações abaixo, de acordo com a demanda do CIIR, respeitando todas as necessidades do paciente, preenchendo integralmente todos campos dos formulários, laudos, encaminhamentos, referência, contra referência, APAC, atestados, renovação de passe livre.

   - **SADT / EXAMES CLÍNICOS:**
     Densitometria Óssea / laudo;
     Raio X digital / laudo;
     Ultrassonografia Geral;
     Ultrassonografia Doppler.

2. A CONTRATADA realizará os exames de Ultrassonografia Geral e Doppler, bem como os respectivos laudos e ficará responsável, tão somente, pelos laudos dos exames de Densitometria Óssea e Raio X

JURÍDICO - INDSH
Helena Leitão Ayala
OAB/SP 306.009

Digitalizado com CamScanner

digital.

3. Os serviços serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

4. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo CIIR na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários a esses pacientes.

5. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/CIIR ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

ESCALAS DE TRABALHO

6. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos profissionais que prestarão os serviços, em quantidade suficiente e necessária à demanda de serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, devendo tais profissionais apresentarem sua documentação de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR, bem como certidão de quitação de anuidade do CRM.

7. As escalas elaboradas pela CONTRATADA e que serão utilizadas em um determinado mês deverão ser entregues à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento, até o décimo-quinto dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala.

8. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços especializados a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

9. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total, e irrestrita, responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os profissionais previamente escalados para cumprir os plantões. O profissional substituto deverá se apresentar com cinco dias úteis de antecedência e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos de identificação civil e profissional para a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica do CIIR.

10. Obriga-se a CONTRATADA a designar profissionais para a prestação de serviços objeto deste contrato que sejam competentes tecnicamente e que atendam os pacientes com elevado nível de qualidade e segurança; que estejam registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA); que possuam registro do título de especialista ou equivalente nas especialidades objeto deste contrato outorgado por entidade legalmente competente; que sejam sócios da CONTRATADA ou que possuam vínculo empregatício com a mesma, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que apresentem a documentação de identificação e registro requerida pela CONTRATANTE.

DAS METAS CONTRATUAIS

11. Obriga-se a CONTRATADA execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em pacientes do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

- **SADT / EXAMES CLÍNICOS:**
  Ultrassonografia Geral – 774 / mês;
  Ultrassonografia Doppler – 436 / mês.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 305.609

Digitalizado com CamScanner

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA:

a) Para o serviço de atendimento ambulatorial, na especialidade de **Diagnóstico por Imagem**, o preço máximo de **R$ 63.805,60 (sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)** mensais.

b) Os exames de Densitometria Óssea e Raio X digital, serão pagos por produção de laudo, sendo os valores unitários R$ 12,00 (doze reais) e R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), respectivamente, que poderá chegar ao valor máximo de **R$ 16.845,60 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** mensais.

c) Os exames de Ultrassonografia Geral e Doppler, serão pagos por produção de exame e laudo, concomitantes, sendo os valores unitários R$ 28,00 (vinte e oito reais) e R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), respectivamente, que poderá chegar ao valor máximo de **R$ 46.960,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**, sendo a máxima de atendimento de acordo com as metas contratuais, respeitando os critérios de pagamento.

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

13. Será pago 25% do valor de **R$ 46.960,00** (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) quando a produção correspondente à volumetria for maior que zero e até o percentual de 25% do total da meta contratual.

14. Será pago 50% do valor de **R$ 46.960,00** (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) quando a produção correspondente à volumetria for maior que 25% e até o percentual de 50% da meta contratual.

15. A partir de 50% até o percentual de 85% da volumetria de atendimento, será pago 80% do valor máximo da meta contratual.

16. A partir de 85% até o percentual 100% da volumetria de atendimento, será pago o valor cheio da meta contratual, não podendo exceder a volumetria máxima de atendimentos da especialidade, sem justificativa técnica e autorização prévia da Diretoria Executiva, sob pena do não recebimento dos excedentes.

17. Caso seja ultrapassada a meta contratual, o valor individual da consulta a ser considerado será a importância de R$ 23,00 (vinte e três reais) por consultas.

18. Os atendimentos serão contabilizados mediante os sistemas de aferição disponíveis na Unidade e documentação preenchida adequadamente para efeito de faturamento.

CRITÉRIO DE DESCONTOS DAS METAS QUALITATIVAS

19. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017** a eventual alteração ou repactuação de metas, valores ou indicadores que refletir, *ipso facto*, no preço deste contrato, obriga as partes a renegociá-lo, para mais ou para menos, à luz das novas definições.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a **CONTRATADA** não puder executar as atividades objeto deste contrato por óbice, obstáculo ou qualquer problema imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, aquela não poderá ser penalizada economicamente por esta situação, considerando, para esse efeito, como "executados ou realizados" os serviços naquele período efetivamente agendados e não realizados por essa única e exclusiva razão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que os "exames" são agendados e encaminhados ao CIIR pelo Sistema de Regulação Estadual da SESPA ou equivalente municipal, a **CONTRATADA**, na hipótese de disponibilizar médicos para atendimento a determinado número de exames e os pacientes, uma vez agendados, aos exames não comparecerem (absenteísmo), tal fato não poderá penalizar economicamente a **CONTRATADA** e, para os fins deste contrato, esses procedimentos serão considerados como realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – A eficácia jurídica do disposto no parágrafo imediatamente anterior fica condicionada à aceitação, pela **SESPA**, desse mesmo critério para a avaliação das metas quantitativas da **CONTRATANTE**, o que deverá ser realizado através de "Termo Aditivo" ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017.** Enquanto tal condição não se implementar, valerá para a **CONTRATADA** a mesma regra que for, pela **SESPA**, aplicada à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A Metas contratuais só serão cobradas, glosadas a partir do 4º (quarto) mês de validade deste contrato. Durante os 04 (quatros) primeiros meses a CONTRATADA receberá 100% (cem) por cento do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte variável da parcela será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos na forma deste contrato.

20. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. É vedado à CONTRATADA a emissão ou negociação de qualquer duplicata ou outro título de crédito que tenha como base ou referência os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

    a. A CONTRATADA obriga-se a apresentar para a CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação de serviços, **relatório de produção** de exames realizados no período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo constar, ao menos, as seguintes informações: i) Identificação do paciente, tipo de exame e dia da execução; ii) nome do médico e CRM;

    b. Fica facultado o acesso pela CONTRATADA ao registro de pacientes do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais da CONTRATANTE, para fins de controle e análise, sendo certo que tal acesso não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de apresentação do "relatório de produção" aqui referido.

21. O preço aqui ajustado remunera e custeia a totalidade das remunerações, dos custos e das despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação de serviços para a CONTRATANTE, aí incluída a margem de ganho da mesma. Em especial, o preço aqui ajustado remunera todos os serviços, atividades e procedimentos constantes do objeto deste contrato, suas metas e todos os tributos incidentes nessa prestação de serviços, sejam impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, diretos e indiretos.

22. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar contra o pagamento do preço aqui avençado, os descontos e retenções legais pertinentes e os valores decorrentes da aplicação de cláusulas penais moratórias ou compensatórias resultantes deste contrato.

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 305.809

Digitalizado com CamScanner

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço deste contrato para a CONTRATADA no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de prestação de serviços, ressalvado o disposto nas cláusulas seguintes.

24. A CONTRATADA declara estar ciente de que os recursos financeiros para o pagamento mensal das atividades objeto deste contrato é repassado à CONTRATANTE pelo Estado do Pará (SESPA), nos termos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017**, celebrado em 22/11/2017 e publicado no DOE/PA de 24/11/2017, razão pela qual todo e qualquer pagamento de valores financeiros resultante deste contrato está vinculado ao efetivo repasse desses recursos financeiros do Estado para a CONTRATANTE.

25. Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplemento da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA após 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento dos recursos financeiros do Estado, na hipótese desse recebimento ocorrer após o prazo estipulado na cláusula 22, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

26. Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

27. Na hipótese do repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado neste contrato observará a mesma proporcionalidade.

28. Na hipótese do repasse dos recursos financeiros do Estado do Pará para a Contratante não ocorrer nos 90 (noventa) dias que se seguem ao prazo estipulado na cláusula 22, a Contratada, desde que comunique à Contratante sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência ao implemento de dito prazo, poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato sem que tal conduta configure infração contratual.

REAJUSTE

29. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que mediante negociação bilateral, específica por escrito, gerando termo aditivo contratual com justificativa para alteração do valor inicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA e RESCISÃO

30. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo INDETERMINADO, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

31. Este contrato é acessório do principal, **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/SESPA/2017**, celebrado em 22/11/2017. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

32. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica e ampla liberdade profissional, nos termos do respectivo Código de Ética, do Regimento do Corpo Clínico e da identidade organizacional do CIIR, respondendo civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.809

Digitalizado com CamScanner

33. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a resolução deste contrato por inadimplemento absoluto, obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar e de denúncias às autoridades políticas, administrativas e judiciárias.

34. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

35. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

36. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

37. Disponibilizar um(a) assistente de sala que será responsável pela digitação dos laudos médicos.

38. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à CONTRATANTE, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de quem quer que esteja sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

39. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência.

40. Ter compromisso na busca de excelência na prática do serviço prestado e certificação, de acordo com a Política de Qualidade do CIIR, onde estão estabelecidas as metas que ajudam a manter um padrão de excelência de atendimento.

41. Dispor de 4 horas mensais de treinamento in loco ou virtual, em virtude da busca por excelência e certificação.

42. Participar de pesquisas e estudos na área da deficiência, em especial de uso de métodos terapêuticos e produção de evidências clínicas no referido campo, bem como em inovação e uso de tecnologia assistiva.

43. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CIIR, sem a prévia ciência da CONTRATANTE.

44. Seguir os protocolos de segurança do paciente e os clínicos institucionais, o manual para trato de pessoas com deficiência – PCD e as regras institucionais de relacionamento com a imprensa.

JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP 205.809

Digitalizado com CamScanner

45. Ajudar a criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.

46. Responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.

47. Enviar à CONTRATANTE, mensalmente, cópia autenticada da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos designados por ela para prestar os serviços aqui contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.

48. Usar todos e quaisquer sistemas que a CONTRATANTE disponibilizar, bem como, cumprir os procedimentos da qualidade.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

49. Pagar o preço ajustado e nas condições aqui estipuladas.

50. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo CIIR.

51. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer.

EQUIPAMENTOS

52. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços, salvo disposição expressa e por escrito em sentido contrário, são de propriedade do ente público, nos termos do Contrato de Gestão, e sua manutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

53. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE lhe repassará os equipamentos necessários, sendo que a CONTRATADA se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

Parágrafo Único – Não serão considerados danos aos equipamentos o desgaste natural advindo do regular uso do mesmo, assim como danos originários de casos fortuitos ou força maior nos termos do Código Civil Brasileiro.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS

54. São condutas vedadas à CONTRATADA, por si, seus sócios ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato, além de outras constantes deste contrato e do ordenamento jurídico:
    1) *Dar causa a atraso que implique no adiamento, transferência ou cancelamento de exame;*
    2) *Deixar de responder a reclamação registrada na Ouvidoria, no SAU (Serviço de Atenção ao Usuário), ou formalmente à diretoria do CIIR e relativas a serviço objeto deste contrato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ciência do fato;*
    3) *Deixar de notificar o Diretor Técnico ou Executivo do CIIR, nos termos deste contrato, sobre alteração de escalas presenciais, de plantão, prontidão ou sobreaviso;*
    4) *Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objetos deste contrato, independentemente de motivo;*
    5) *Deixar de comunicar à Diretoria Técnica ou Executiva do CIIR, formalmente e por escrito, evento adverso ou evento sentinela em prazo compatível com cada situação, não devendo exceder, em qualquer situação, 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência do fato;*

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205 609

Digitalizado com CamScanner

6) *Encaminhar ou transferir pacientes para outros serviços sem que sejam observadas as normas e protocolos do Núcleo Interno de Regulação – NIR;*
7) *Descumprir ou dar causa ao descumprimento de normas técnicas ou administrativas do CIIR;*
8) *Deixar de aderir aos Protocolos de Cirurgia Segura e outros aprovados pelo Diretor Técnico do CIIR e pertinentes às especialidades objeto deste contrato;*
9) *Deixar de participar no processo de acreditação hospitalar e na sua manutenção nas áreas e especialidades objeto deste contrato;*
10) *Deixar de participar em Comissões obrigatórias e institucionais;*
11) *Deixar de participar em reuniões do Corpo Clínico segundo RICC (Regimento Interno do Corpo Clínico);*

55. Entende-se por "evento adverso", para os fins deste contrato, a "complicação, incidente, iatrogenia, erro médico. Os eventos adversos, com ou sem danos, podem ser devidos a fatores humanos, fatores organizacionais ou fatores técnicos" (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

56. Entende-se por "evento adverso grave", para os fins deste contrato, "qualquer ocorrência clínica desfavorável que resulta em morte: ameaça ou risco de vida; hospitalização ou prolongamento de uma hospitalização preexistente, excetuando-se as cirurgias eletivas e as internações previstas no protocolo; incapacidade persistente ou significativa; anomalia congênita ou defeito de nascimento; e ocorrência clínica significativa". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

57. Entende-se por "evento sentinela", para os fins deste contrato, "qualquer evento imprevisto que pode resultar em dano para os clientes externos e internos da Organização Prestadora de Serviços de Saúde. A ocorrência de um evento-sentinela interpreta-se como um sinal de que a qualidade dos serviços pode estar necessitando de melhoria e, consequentemente, estruturas e processos assistenciais estejam causando ou aumentando o risco de danos aos clientes". (Dicionário de Termos da Organização Nacional de Acreditação – ONA).

58. O não cumprimento do disposto no item 1 (um), ou 2 (dois), ou 3 (três), ou 4 (quatro), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, **sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada,** podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

59. Na hipótese de reincidência da conduta explicitada no item 5 (cinco) da cláusula que disciplina as vedações contratuais – "Efetuar, de forma direta ou indireta, a paralisação parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, independentemente de motivo" – a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá resolver este contrato por inadimplemento absoluto, **obrigando-se a parte infratora a pagar para a outra, multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo mensal deste contrato**, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

60. O não cumprimento do disposto no item 5 (cinco), ou 6 (seis), ou 7 (sete), ou 8 (oito) ou 9 (nove), ou 10 (dez) ou 11 (onze), da cláusula que disciplina as vedações contratuais, sujeita a CONTRATADA ao pagamento de **multa pecuniária em favor da CONTRATANTE em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato para cada conduta verificada**, podendo ser cumulativa, sendo duplicado o valor em caso de reincidência da conduta no período de 12 (doze) meses.

INEXECUÇÃO CONTRATUAL

61. Ressalvadas as disciplinas especiais assentadas nos capítulos: "Preço", "Prazo e Condições de Pagamento" e "Vedações Contratuais", o inadimplemento relativo às obrigações contratuais ajustadas neste instrumento reger-se-á pelo regrado neste Capítulo.

62. A mora ex *re* opera-se nos termos do caput do artigo 397 da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

JURIDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 245.609

Digitalizado com CamScanner

63. A mora ex persona opera-se nos termos do parágrafo único do artigo acima citado – obrigação sem termo pré-definido – devendo a parte interessada interpelar a outra, judicial ou extrajudicialmente, concedendo-lhe prazo razoável de até 10 (dez) dias para purgação da mora, sob pena de incidência de multa moratória, cumulada com astreinte, prevista na cláusula supra que disciplina a mora.

64. A parte interessada em fazer a interpelação ou notificação deve fazê-lo expressamente e por escrito e dar ciência de forma inequívoca à outra parte.

65. A parte que der causa ao **inadimplemento absoluto** obriga-se a pagar para a outra **multa compensatória no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento)** do preço máximo mensal deste contrato, sem prejuízo de se requerer indenização suplementar.

66. Ocorrendo o previsto na cláusula imediatamente anterior, o presente contrato será resolvido de pleno direito, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

67. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir direitos e obrigações emergentes deste contrato para terceiros, mesmo que parciais, sem a concordância anterior, expressa e por escrito da CONTRATANTE.

68. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

69. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

70. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

71. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

72. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

73. Qualquer tolerância ou omissão das partes em exigir o rigoroso cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será interpretada como novação, renúncia a direito ou direito adquirido, nem prejudicará o direito das partes de posteriormente exigir o cumprimento dessa ou de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato.

74. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes e/ou procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos e/ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas e conferirem força executiva a este instrumento.

75. Este contrato torna sem efeito quaisquer tratativas, propostas ou negócios anteriores, escritos ou verbais, referentemente ao objeto do presente instrumento.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 205.609

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

FORO

76. As partes elegem o foro da comarca de Belém, PA, para solução de litígios.

Belém - PA, 01 de novembro de 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
JOSÉ CARLOS RIZOLI
Presidente

V.F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

José B. Luz Neto
Diretor Executivo
INDSH/C.I.I.R

Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:
CFP:	CPF:

Esta página é parte integrante e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Pacto Adjeto que o **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH**, OSS gestora do **Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR** celebrou com **V.F. Prestação De Serviços De Diagnósticos Por Imagem LTDA**, em 01 de novembro de 2018.

JURÍDICO - INDSH
Helena Letícia Ayala
OAB/SP 275.609

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	VF PRESTAÇÃO DE SEVRVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
CNPJ	22.032.102/0001-21
Representante	Valdemar Fernandes da Silva Junior – sócio-administrador.

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/11/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Altera-se a quantidade de exames de Ultrassonografia Geral, Ultrassonografia com Doppler bem como exclui-se os exames de Densitometria Óssea e raio X Digital, de acordo com o Anexo I do 5° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 002/SESPA/2017, passando a Cláusula 11, DAS METAS CONTRATUAIS do contrato a ter seguinte redação:*

11. Obriga-se a CONTRATADA à execução dos serviços abaixo à CONTRATANTE, que serão realizados exclusivamente em paciente do SUS referenciados pelo Sistema de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SISREG/SESPA, objetivando o atingimento da seguinte meta contratual:

- ***SADT / EXAMES CLÍNICOS:***

Ultrassonografia geral – 500 / mês
Ultrassonografia Doppler 200 / mês

CLÁUSULA SEGUNDA *– Em razão da alteração da Cláusula Primeira deste instrumento, a redação da Cláusula 12, DO PREÇO do contrato passa a ser a seguinte:*

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:

a) Para o serviço de atendimento ambulatorial, na especialidade de ***Diagnóstico por imagem,*** *o preço máximo de* ***R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).***

b) Os exames de Ultrassonografia Geral e com Doppler serão pagos por produção de exame e laudos, concomitantes, sendo os valores unitários R$ 28,00 (vinte e oito reais) e R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), respectivamente, que poderá chegar ao valor máximo de ***R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)****, sendo a máxima de atendimento de acordo com as metas contratuais, respeitando os critérios de pagamento.*

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

1

(Continuação de 1° Termo Aditivo de prestação de serviços médicos)

Belém – PA, 1º de dezembro de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Valdemar Fernandes da Silva Junior

VF PRESTAÇÃO DE SEVRVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Valdemar Fernandes da Silva Junior
Sócio-administrador.

Testemunhas:
1. Nome: Paula Valdevino Ufc 2. Nome: _____

RG: W610593-D RG: _____

2

CIIR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	VF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
CNPJ	22.032.201/0001-21
Representante	Valdemar Fernandes da Silva Junior

As partes já qualificadas no instrumento Originário datado em 01/11/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se os serviços médicos na especialidade de Responsável Técnico em Radiologia e exclui-se integralmente as cláusulas 13, 14, 15 e 16 do tópico CRITÉRIO DE PAGAMENTO do contrato de prestação de serviços médicos. Em decorrência desta inclusão e exclusão, altera-se a redação do **QUADRO-RESUMO** no campo **Especialidade(s)/Objeto** e cláusula 12 alínea a) do tópico **DO PREÇO** do contrato. Bem como inclui-se a cláusula 5.1 no tópico **OBJETO**.

QUADRO-RESUMO	
Especialidade(s)/objeto	1. Prestação de serviço de diagnóstico por imagem. 2. Responsável Técnico em Radiologia.

OBJETO

5.1 A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE serviço de Responsável Técnico em Radiologia, que no exercício de suas funções, deve:

a. Ter conhecimento Técnico da área a que se propõe ser responsável;
b. Responder tecnicamente pelos exames executados, ensaios e liberação final dos resultado;
c. Garantir a conservação e manutenção dos reagentes e demais insumos;
d. Orientar e treinar a equipe de funcionários, ministrando-lhes ensinamentos necessários à sua segurança, ao bom funcionamento e ao bom desempenho de suas funções;
e. Participar da manutenção do sistema de gestão de qualidade;
f. Fazer cumprir as normas internas de biossegurança;
g. Fazer cumprir todas as normas de segurança;
h. Corrigir e assinar resultados e exames;
i. Elaborar informativos técnicos;
j. Fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalhar e certificar-se de que todos os equipamentos estejam em plenas condições de uso e disponíveis ao pessoal treinado para sua utilização;
k. Proporcionar condições de controle sobre as águas de abastecimentos;
l. Conhecer os aspectos legais a que está sujeito, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas Específicas.

1

DO PREÇO

12. Pela prestação de serviços do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA:

a) Para o serviço de atendimento ambulatorial, na especialidade de **Diagnóstico por Imagem e Responsabilidade Técnica em Radiologia** será pago o valor global de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) mensal.

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

Belém – PA, 1° de agosto de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Valdemar Fernandes da Silva Junior

VF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Valdemar Fernandes da Silva Junior
Sócio-administrador

Testemunhas:

1. Nome:_____ 2. Nome:_____

RG:_____ RG:_____

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE	
Nome Filial	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH** **CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR**
CNPJ	23.453.830/0017-37
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA	
Nome	**VF PRESTAÇÃO DE SEVRVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**
CNPJ	22.032.201/0001-21
Representante	Valdemar Fernandes da Silva Junior

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/11/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo para promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se as cláusulas de Leis Gerais de Proteção de Dados – LGPD do tópico **DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD** conforme abaixo:

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

77. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

78. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios..

79. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

80. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

81. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

Esse documento foi assinado por José Carlos de Rizoli, Valdemar Fernandes da Silva Junior e Rosane Soares Gomes. Para validar o documento e todas as assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/6SAAA-TEVKJ-REALN-9WNLM

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

82. *Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento dos dados pessoais.*

83. *O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.*

84. *O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.*

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

Belém, PA, 14 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente por:
José Carlos Rizoli
CPF: ***.893.228-**
Data: 09/02/2023 08:23:30 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INSDH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Valdemar Fernandes da Silva Junior
CPF: ***.723.462-**
Data: 12/02/2023 22:10:19 -03:00

VF PRESTAÇÃO DE SEVRVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Valdemar Fernandes da Silva Junior
Sócio administrador

Testemunhas: Assinado eletronicamente por:
Reane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 15/02/2023 10:14:30 -03:00

1. Nome: *2. Nome:*

RG: *RG:*

Esse documento foi assinado por José Carlos Rizoli, Valdemar Fernandes da Silva Junior e Reane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/6SAAA-TEVKJ-REALN-9WNLM

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6SA4A-TEVKJ-REALN-9WNLM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Carlos Rizoli (CPF ***.893.228-**) em 09/02/2023 08:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.102.238.90	Lat: -23,523600 Long: -46,706000 Precisão: 8614 (metros)

Autenticação contratos@indsh.org.br

Email verificado

XriKDeKEVkBZAhciXc/BtY+GuUYZdQTrOdr0g0vOjvU= SHA-256

✔ Valdemar Fernandes da Silva Junior (CPF ***.723.462-**) em 12/02/2023 22:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.86.28.3	Lat: -1,432781 Long: -48,454660 Precisão: 34 (metros)

Autenticação vfimagem@gmail.com

Email verificado

Uq5Xw+6BZCDwSDlRWjgtt3+ot+GaBtCK9O4L0XNDia8= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 15/02/2023 10:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,399063 Long: -48,492546 Precisão: 20 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

vxt4QqAvnhHQ0Io0IvaWQRetJVfxKGpm/mPTK/L05kY= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/6SA4A-TEVKJ-REALN-9WNLM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

VIP SOLUTIONS

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 1

CIIR.0019.2018

VIP solutions

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, VOIP E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

De um lado **REVOLUÇÃO IP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.808.701/0001-75 com sede na Rua Niterói, 362, 9º andar, conjunto 91, Centro, São Caetano do Sul / SP, CEP 09.510-200, neste ato representada pelo seu representante legal Gabriela Correia Silva. Ato de autorização na Anatel Nº167 de 17/12/2014, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** e de outro a abaixo descrita, com o representante legal José Carlos Rizoli, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** têm entre si acordado o presente **CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, VOIP E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** regido pelo Código Civil (Lei nº 10.406 de 2002) e demais legislações vigentes e aplicáveis, de forma definida nos itens abaixo estipulados:

DADOS DA CONTRATANTE

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Nome Fantasia: CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR
CNPJ/CPF: 23.453.830/0017-37 **IE / RG:** **Endereço:** ROD ARTHUR BERNARDES, 1000
Bairro: BARREIRO **Cidade:** BELÉM **CEP:** 66.117-005 **Segmento da empresa:** SAÚDE
Contato: JOSE LUZ **E-mail:** joseluz.ciir@indsh.org.br **Telefone:** 11 3672-5136

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
Endereço: O MESMO
Bairro: **Cidade:** **Estado:** **CEP:**
Procurar por: **E-mail:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PAGAMENTO
1.1 O objeto deste Contrato é a **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, VOIP E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** assim como a prestação de serviços de instalação, assistência técnica e treinamento.
1.2 O produto, quantidade, valor mensal dos serviços, período contratual, valor do equipamento alugado, prazo de locação e valor mensal do aluguel constarão na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
RAMAL CORPORATIVO	VIP	VIP	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
TARIFA LOCAL - 91	VIP	VIP	--	R$ 0,04	--
TARIFA FIXO NACIONAL - LDN	VIP	VIP	--	R$ 0,08	--
TARIFA MÓVEL NACIONAL (BINAGEM ALEATÓRIA)			--	R$ 0,18	--
APARELHO IP	KHOMP	IPS 102 OU IPS 108	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
PERÍODO CONTRATUAL	24 MESES			**VALOR TOTAL/MÊS**	**R$ 4.590,00**
SETUP DE IMPLANTAÇÃO	R$ 12.000,00	**PARCELADO**		**VALOR TOTAL**	R$ 12.000,00

1.3 As ligações atendidas são cobradas a partir do segundo 1, mesmo sendo atendidas por caixa postal. Cobrança mínima de 30 (trinta) segundos e após fracionado a cada 6 (seis) segundos, 1/30/6.

VIP solutions

1.4 Como forma de remuneração pelos produtos e serviços prestados, o valor total de locação deverá ser pago via boleto bancário até o 15º (décimo quinto) dia do mês posterior da prestação do serviço. Não está autorizado a efetuar o pagamento através de depósito, transferência ou TED.
1.5 O não pagamento no vencimento acarretará multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.6 O valor do frete para envio de 1 (um) aparelho IP é R$ 28,00 (vinte e oito reais) via PAC, entrega em até 10 (dez) dias úteis ou R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) via Sedex, entrega em até 5 (cinco) dias úteis. O faturamento do frete será feito no primeiro fechamento, pagamento único.
1.7 A CONTRATADA prestará o serviço de instalação e implantação a serem pagos uma única vez através de boleto bancário 05 (cinco) dias após a conclusão da implantação, conforme valor do Setup de implantação do item 1.2 do presente instrumento.
1.8. DO SERVIÇO DE WIP – WHATSAPP, o prazo de prestação de serviços de WIP - WhatsApp é de no mínimo 3 (três) meses e o máximo de 36 (trinta e seis) meses, passando este período prorroga-se automaticamente por iguais períodos;
1.8.1. A CONTRATADA fará o armazenamento de dados e das mensagens recebidos da CONTRATANTE através do serviço de WIP.
1.8.2. Todos os direitos autorais patrimoniais sobre os materiais produzidos pelo serviço de WIP pertencem à CONTRATADA, bem como os dados da CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA terá acesso, e fará o armazenamento pelo período de 90 (noventa dias), observando as normas estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº 13.709 de 14 de agosto de 2018) e na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste instrumento.
1.9.3 A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo das ligações, mensagens enviadas ou recebidas pela CONTRATANTE e seus clientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E ADIÇÕES
2.1 O prazo de instalação é de 02 a 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrega da documentação para a CONTRATADA.
2.2 O prazo de vigência mínima é de 12 (doze) meses, observado o disposto no item 1.2 como "Período contratual".
2.3 O presente Contrato pode sofrer adições que serão realizadas por aditivos ao Contrato, no qual alterarão os itens necessários, em caso de Downgrade o limite de redução não pode ser superior a 10% do Contrato atual.
2.4 Para todos os fins, o valor do Contrato, será a soma inicial acrescido de todos os adendos.
2.5 Caso uma das partes decida pela não renovação do presente Contrato, deverá notificar a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2.6 Após vencimento do prazo contratual, este Contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo.
2.7 O CONTRATANTE estará isento de pagar a franquia mensal em sua primeira fatura pós-implantação, ficando obrigado a pagar apenas o consumo proporcional ao período (pro-rata).
2.8 A contestação de faturas deve ser formalizada via abertura de ticket na área do cliente, no prazo de até 30 dias após sua emissão.
2.9 A análise de contestação retroativa limita-se aos 03 (três) últimos faturamentos.
2.10 O prazo de retorno aos pedidos de contestação é de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da abertura do ticket.
2.11 A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PABX VIRTUAL E PORTABILIDADE
3.1 A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE o benefício de uso do PABX virtual, número virtual ou portabilidade e outros serviços, vinculando-se este a CONTRATADA com uma permanência mínima de 12 (doze) meses. Estando sujeito a uma penalidade em caso de rescisão antecipada a este prazo.
3.2 No caso de haver portabilidade, deverá, a CONTRATANTE, informar os dados solicitados na proposta comercial, devidamente preenchido juntamente com documentação solicitada pela VIP para iniciar o processo junto a operadora detentora do número, observados os prazos e condições estabelecidos pela operadora.
3.3 Será cobrado o valor, a partir de R$ 30,00 (trinta) reais, de manutenção mensal por número portado e/ou número virtual novo.
3.4 Em caso de necessidade de customizações as necessidades são avaliadas para criação de projeto específico, sendo realizadas pela VIP mediante aprovação de viabilidade técnica e financeira.

CLÁUSULA QUARTA - TREINAMENTO
4.1 A CONTRATANTE receberá um treinamento com foco em capacitar o gestor ou multiplicador que terá acesso às interfaces de gestão e administração da ferramenta, auxiliando-os a operacionalizar todos os recursos disponíveis e suas funções.
4.2 O treinamento será realizado online, ao vivo com prévio agendamento ou será gravado, em caso de indisponibilidade do CONTRATANTE.
4.3 Treinamentos adicionais in loco podem ser realizados, mediante aprovação de orçamento prévio.

CLÁUSULA QUINTA - SEGURANÇA E BACKUP
5.1 A CONTRATADA tem a responsabilidade de realizar e receber chamadas originadas pela empresa CONTRATANTE.

VIP solutions

5.2 A CONTRATADA, em caso de invasão da rede interna da CONTRATANTE, por quaisquer que sejam os meios, não consegue identificar se são procedentes ou não.
5.3 A CONTRATADA trabalha com os mais altos níveis de segurança em sua rede, porém compete ao CONTRATANTE tomar as medidas cautelares necessárias para que sua rede seja constantemente revisada com a finalidade de impedir invasões externas e/ou uso inadequados, que reconhece de sua inteira responsabilidade as chamadas originadas em seu ambiente.
5.4 A CONTRATADA mantém as informações do sistema inclusive gravações disponíveis online por 90 (noventa) dias.
5.5 A CONTRATADA possui um serviço de backup de gravações que pode ser acessado diretamente pela CONTRATANTE para realização do backup diário das gravações de ligações.
5.6 Caso a CONTRATANTE não manifeste seu interesse em armazenar essas informações, a CONTRATADA estará autorizada a destruir esses dados sem a possibilidade de restauração.
5.7 O interesse do armazenar as gravações por mais de 90 dias, pode ser informado em qualquer momento através da abertura de ticket na área do cliente. O serviço adicional de backup será feito mediante aprovação de orçamento prévio.
5.8 Conta/tronco SIP não possui serviço de gravações de ligações incluso, apenas acesso único para extração de relatórios de ligações.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS (em caso de locação)
6.1 A CONTRATADA garante a manutenção contra defeitos de fabricação, decorrentes de condições normais de uso.
6.2 A manutenção dos equipamentos alugados descritos neste Contrato, somente poderá ser feita por técnicos autorizados pela CONTRATADA.
6.3 O envio do aparelho com defeito para diagnóstico técnico é responsabilidade da CONTRATANTE, o retorno do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo de devolução é de até 15 dias úteis a contar da data de entrega do aparelho no endereço da CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE necessite de uma troca imediata, a reposição será realizada com aparelho provisório, sem opção de escolha de marca e modelo.
6.4 Todas as visitas in loco ou necessidade de atendimentos fora do expediente precisam ser devidamente constatadas e autorizadas pela CONTRATADA, o prazo máximo de atendimento é de até 4h úteis sendo cobrada a visita técnica em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a primeira hora e R$ 180,00 (cento e oitenta reais) as horas posteriores.
6.5 O presente Contrato não cobre visitas técnicas e outras despesas de locomoção para manutenção que deverão ser previamente ajustadas entre as partes, seja no local descrito no presente instrumento ou em outros endereços que não seja no local descrito como "endereço de instalação" que consta neste instrumento.
6.6 Não estão cobertos pela garantia prevista neste Contrato:
6.6.1 Manutenções e/ou instalações realizadas por terceiros a reparos de danos provocados por este, salvo quando autorizado pela CONTRATADA.
6.6.2 Manutenção de outros sistemas acoplados a esses equipamentos que não sejam de propriedade da CONTRATADA.
6.6.3 Não estão cobertos pela garantia, reparo ou reposição se constatado mau uso dos equipamentos, será emitido orçamento para aprovação e realização do reparo.
6.6.4 A CONTRATADA mantém os serviços contratados ativos 24x7 (24 horas por dia/ 7 dias por semana), o atendimento de suporte técnico pode ser feito no site: https://chamados.vipsolutions.com.br/v/ e na central de atendimento telefônico ou WhatsApp 11 4210-0101 de segunda a sexta-feira das 8h às 19h. Os sábados das 8h às 13h no site: https://chamados.vipsolutions.com.br/v/ e na central de atendimento telefônico 11 4210-0101 ou WhatsApp 11 96656-6097.
Fora do horário informado, entrar em contato com o WhatsApp emergencial 11 96656-6097.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CHAMADA E DO CONSUMO
7.1 As chamadas entregues utilizam-se da internet pública fornecida pela empresa CONTRATANTE com IP válido, preferencialmente fixo. A telefonia IP é totalmente dependente da qualidade da internet da CONTRATANTE. Cada canal de voz utiliza em média 80kbps de upload.
7.2 As chamadas podem ser recebidas e realizadas através de TELEFONES IP, APLICATIVOS NO CELULAR, SOFTPHONE EM DESKTOP/NOTEBOOK.
7.3 A CONTRATADA fornecerá as informações adequadas para a utilização dos meios previstos no item anterior, cabendo à CONTRATANTE informar o meio que pretende utilizar e viabilizar em seus dispositivos conforme prévia informação técnica.
7.4 Serão totalizadas todas as ligações (fixo e móvel) realizadas e recebidas pela CONTRATANTE no período de 30 dias do ciclo de faturamento, incluído os impostos. Caso a totalização não atinja o valor da franquia contratada no período, será cobrada o mínimo. No caso de o CONTRATANTE superar este valor de Franquia Mínima Mensal, será cobrado o valor totalizado das ligações nos valores descritos na proposta comercial negociada.
7.5 As tarifagens para as ligações saintes em minutos ou em valores podem ser aleatórias e não retornáveis, fixa e retornável ou inteligente e não retornável. O apontamento é feito na entrada do pedido para implantação.
7.6 Nos planos de ligações em minutos os pacotes são contabilizados em minutos independente da ligação ser para fixo ou móvel Brasil e a minutagem excelente será equivalente ao valor sem pacote contratado.
7.7 No pacote VIP de ramais temos a opção de pacotes com 30, 50 ou 100 ramais. O valor é fixo e independentemente da quantidade de ramais ativos, o valor será cobrado integralmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS POSSIBILIDADES DE ADESÃO

VIP solutions

8.1 A empresa CONTRATANTE terá, como possibilidade de adesão, os seguintes ambientes:
8.1.1 Ambiente compartilhado (AC), compreendido como solução padrão oferecido pela PRESTADORA com o máximo de 30 (trinta) canais simultâneos.
8.1.2 Ambiente Personalizado (AP), compreendido como solução adicional ao Ambiente Corporativo (AC), onde a empresa CONTRATANTE tem acesso a um número superior a 30 (trinta) canais simultâneos, ou possui alguma particularidade específica.
8.1.3 No caso de adesão da empresa CONTRATANTE ao Ambiente Personalizado (AP), a CONTRATADA apresentará uma proposta comercial e um termo aditivo que fará parte do Contrato em vigor.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabiliza-se pela entrega dos equipamentos descritos neste Contrato completamente operacional.
9.1.2 Responsabiliza-se por prestar o serviço de manutenção previsto na cláusula 3 e seguintes.
9.1.3 Não se responsabiliza por defeitos provenientes do mau uso dos equipamentos.
9.1.4 Não se responsabiliza por qualquer manutenção realizada por pessoa não autorizada.
9.1.5 Não se responsabiliza por danos de qualquer ordem causados em razão do mau funcionamento dos equipamentos por culpa direta e exclusiva da CONTRATANTE.
9.1.6 Responsabiliza-se em avisar com antecedência de 10 (dez) minutos, interrupções necessárias para eventuais manutenções a serem realizadas em sua rede.
9.1.7 Reserva-se o direito de contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades de suporte e implantação complementares ao serviço.
9.1.8 Atender aos pedidos do setor técnico para ajustes de infraestrutura, redes ou internet, necessários para um bom funcionamento da solução contratada. Não sendo aceitos esses motivos para finalidade de cancelamento sem multa contratual.
9.1.9 Ter disponibilidade para implantar a solução da CONTRATADA em até 10 (dez) dias a contar da data do aceite da proposta. Liberando inclusive o faturamento do serviço em caso de indisponibilidade devidamente comprovadas pelos canais de comunicação.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Responsabiliza-se pelos pagamentos mensais conforme valores estipulados no item 1.2 do presente instrumento.
9.2.2 Responsabiliza-se por manter as instalações condizentes com a necessidade de operação dos equipamentos locados, de forma que não deteriorem ou prejudiquem o equipamento alugado e a prestação de serviços.
9.2.3 Responsabiliza-se por conter a integridade dos equipamentos, bem como por danos causados a ele.
9.2.4 Responsabiliza-se por qualquer ato de violação dos direitos autorais da CONTRATADA, praticados sob sua vigília, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.
9.2.5 Responsabiliza-se por danos causados contra si ou terceiros em razão do desligamento ou mau funcionamento do equipamento.
9.2.6 Responsabiliza-se por devolver os equipamentos, sob suas custas, em sua integridade e pleno funcionamento, no encerramento do presente Contrato, independentemente dos motivos que levaram ao término, arcando com o disposto no item 6.3 e 10.5.
9.2.7 Responsabiliza-se por indenizar a CONTRATADA, por quaisquer danos, ações judiciais, processos administrativos, custos e despesas que forem decorrentes, durante a vigência deste Contrato, do uso indevido, impróprio e/ou ilegal dos serviços.
9.2.8 Responsabiliza-se por entregar infraestrutura necessária para o funcionamento dos serviços da CONTRATADA.
9.2.9 Responsabiliza-se pela realização do cadastro de seus usuários de acordo com as disposições legais, sempre observando o direito à privacidade e segurança dos usuários.
9.2.10. Responsabiliza-se pela elaboração e efetiva disponibilização de política de privacidade que observe a Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de salvaguardar os direitos e deveres relativos à privacidade das informações de seus clientes, bem como de seus prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E PENALIDADES

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, mediante aviso expresso, por escrito, de uma parte à outra, nos casos de:
10.1.1 Inadimplência dos contratantes, após decorrido prazo de regularização pela parte infratora, conforme notificação prévia e por escrito pela parte inocente.
10.1.2 Recuperação judicial, falência ou insolvência de qualquer um dos contratantes.
10.1.3 Caso fortuito ou de força maior, conforme definidos em lei.
10.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, ensejando a rescisão deste Contrato por parte da CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer um dos seguintes motivos:
10.2.1 Inobservância de qualquer disposição contida neste Contrato.
10.2.2 O exercício imotivado do previsto no item 9.2.
10.3 A CONTRATANTE será considerada inadimplente, ensejando a rescisão deste Contrato por parte da CONTRATADA, comprovada inobservância de qualquer disposição contida neste Contrato.

VIP solutions

10.4 A inadimplência deverá ser denunciada pela parte que se sentir prejudicada, por intermédio de correspondência física ou eletrônica.
10.4.1 Na correspondência deverão constar as inconsistências que levaram ao inadimplemento do Contrato, bem como estabelecer o prazo para a correção das irregularidades.
10.4.2 No caso de adimplemento por parte da CONTRATANTE a mesma deverá devolver os equipamentos locados para a CONTRATADA ou comunicar formalmente sua devolução em até 05 (cinco) dias úteis, inclusive com as instruções para que a CONTRATADA retire os equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.
10.4.3 Para os efeitos do item anterior, eventuais custos diretos e comprovados que a CONTRATADA tenha para fazer a retirada dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE, os valores devidos deverão ser pagos até a data de retirada ou devolução. Não sendo a CONTRATADA responsável pelos custos originados pela remoção.
10.5 Ocorrendo a rescisão do Contrato por inadimplência ou pedido de cancelamento antes do período mínimo de 12 meses ou pelo prazo firmado no item 1.2 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará os valores referentes a todas as chamadas realizadas até a data do cancelamento. Além disso, haverá o arbitramento de multa de 30% (por cento) sobre o valor do Contrato a título de multa, à parte que der causa à rescisão contratual antes dos prazos referidos, que será pago mediante boleto em parcela única e à vista, sem a concessão de quaisquer descontos concedidos no item 1.2 do presente instrumento. Será acrescido no valor da multa contratual, os valores relativos aos custos suportados até o momento da rescisão, além de lucros cessantes.
10.6 O presente Contrato, ainda poderá ser rescindido pelo contratante independente de inadimplemento das partes, mediante denúncia que deverá ser comunicada por escrito à outra parte, através de aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.
10.6.1 A parte que solicitar a rescisão do Contrato obrigar-se-á pagar multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato dos meses vincendos.
10.7 Todos os ônus decorrentes do envio ou da retirada dos equipamentos por inadimplemento ou denúncia, tais como embalagem, frete, seguro de transporte, passagens, hospedagem correrão por conta da CONTRATANTE, que será responsável pelos equipamentos até seu efetivo recebimento pela CONTRATADA.
10.8 Na hipótese de insolvência ou falência da CONTRATADA, o presente Contrato rescindir-se-á automaticamente, podendo, então, a CONTRATADA, retirar os equipamentos locados, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.
10.9 Caso a CONTRATANTE não proceda a devolução dos equipamentos, conforme regras estipuladas no presente Contrato, a CONTRATANTE pagará multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor correspondente ao equipamento locado (ou similar de mercado), limitada ao valor total do equipamento.
10.9.1 A multa mencionada na presente cláusula será cabível a partir do dia subsequente à data em que a devolução deveria ser efetuada.
10.10 Independente da situação ou motivos de cancelamento serão acrescidos a multa valores referentes a descontos fornecidos no início do Contrato como implantação, integrações, entre outros, devidamente mencionados na proposta e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS EQUIPAMENTOS LOCADOS (quando houver)
11.1 Entende-se por equipamentos locados, o conjunto de objetos pertencentes a CONTRATADA e alugados a CONTRATANTE, cujo nome, quantidade e descrição encontram-se descritos no item 1.2.
11.2 Através deste instrumento, a CONTRATANTE reconhece expressamente que o equipamento locado expresso no item acima é de propriedade da CONTRATADA e atende perfeitamente as condições de funcionamento.
11.3 A CONTRATANTE obriga-se a zelar pela segurança dos equipamentos locados e a restituí-lo à CONTRATADA quando do término ou rescisão do presente Contrato e de seus adendos.
11.4 Os equipamentos locados estão sob inteira responsabilidade da CONTRATANTE, a qual será a única responsável pelo bom uso e conservação, ressalvados os procedimentos de garantia expressamente a cargo da CONTRATADA nos termos deste Contrato.
11.4.1 A CONTRATANTE não poderá fazer mudanças, reparos, ou alterações no equipamento sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATADA, da mesma forma veda-se quaisquer alterações nos softwares que são instalados.
11.4.2 A ampliação do equipamento e/ou a ligação de equipamentos adicionais, deverá ser objeto de ajuste formal específico que fará parte integrante do presente instrumento.
11.5 A CONTRATANTE receberá o equipamento e utilizará até o término do período de locação fixado no item 1.2.
11.5.1 Caso não haja o cumprimento integral das obrigações aqui assumidas, a CONTRATANTE deverá devolver o equipamento imediatamente, seguindo o disposto nos itens 9.2.3, 10.5 e 10.9.
11.5.2 Incorrendo a devolução na data aprazada, a CONTRATADA poderá lançar mão de Ação de Reintegração de Posse, com pedido liminar, sem prejuízo dos encargos decorrentes do descumprimento do Contrato e das cobranças dos itens 10.5 e 10.9.
11.6 A CONTRATANTE compromete-se, em caso de roubo ou furto, a pagar à CONTRATADA o valor integral do(s) equipamento(s) furtado(s) apresentado(s) no item 1.2 e possíveis termos aditivos deste Contrato a título de restituição por perdas e danos, considerando a depreciação de 20% ao ano conforme definido na IN SRF Nº 162/1998, item 8471.
11.7 A CONTRATANTE obriga-se, às suas custas, a fazer o que for necessário para a conservação do equipamento locado, a fim de, em caso de inadimplência ou término do Contrato, restituí-los no estado de conservação e funcionamento em que os recebeu.
11.8 A CONTRATADA fica assegurada o direito de vistoriar o equipamento locado sempre que julgar conveniente.
11.9 Em caso de extinção do presente Contrato, independente da forma que esta tenha ocorrido, a CONTRATANTE obriga-se a devolver o equipamento locado, à suas custas, no estado em que foi entregue, ressalvado o desgaste normal de uso regular, renunciando ao direito de retenção a qualquer título.

VIP solutions

11.10 É vedado à CONTRATANTE, sob qualquer hipótese, permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nas partes e componentes do objeto contratado.
11.11 Na devolução do objeto deste Contrato é garantido à CONTRATADA, o direito de efetuar a vistoria e conferência de todos os itens constantes no item 1.2.
11.12 Para instalação do equipamento locado, o fornecimento de energia elétrica e de toda infraestrutura de telefonia e informática será de responsabilidade e correrá por conta da CONTRATANTE.
11.13 A liberação dos equipamentos só acontecerá mediante assinatura do Contrato de forma digital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os valores a serem pagos pelo aluguel do equipamento, previsto no item 1.2 serão ajustados anualmente conforme a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), adotando-se como data-base a assinatura do Contrato.
12.1.1 Nos casos em que faltarem os valores ou índices mencionados ou não forem mais publicados, ou ainda, se não representarem a real evolução de custos da época, as CONTRATANTES em comum acordo adotarão indicadores igualmente reconhecidos oficialmente, que indiquem a variação real dos custos referentes ao equipamento e serviços objeto deste Contrato.
12.1.2 Fica expressamente consignado que, em razão de legislação ou de determinação governamental superveniente, será aplicado ao presente Contrato o menor prazo ou periodicidade de reajuste permitido por lei, mediante negociação entre as partes e através de termo aditivo.
12.2 A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA poderá a qualquer momento efetuar o desligamento remoto do equipamento ou de qualquer uma de suas funcionalidades a partir do 5º dia após a comunicação expressa, por qualquer meio físico ou eletrônico, em consequência de inadimplemento.
12.2.1 A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos, prejuízos ou eventuais reflexos financeiros causados à CONTRATANTE oriundos do desligamento do equipamento.
12.3 A CONTRATANTE não poderá transferir os direitos e obrigações contratuais nem o uso do equipamento a terceiros ou sublocar, sem prévia concordância expressa e escrita da CONTRATADA, exceto para suas filiais, coligadas ou empresas do mesmo grupo econômico.
12.4 Qualquer tolerância no cumprimento das condições contratuais não constituirá novação, nem poderá ser invocado como precedente para o caso de repetição do fato tolerado.
12.5 Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este Contrato necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.
12.6 A CONTRATANTE compromete-se que as instalações sejam realizadas em ambientes devidamente apropriados e em conformidade com as normas e padrões ABNT.
12.7 O presente Contrato já inclui Suporte Técnico remoto, para este fim a CONTRATANTE deverá ter o serviço de Telefonia contratado à parte concomitantemente a assinatura deste objeto.
12.8 Tendo em vista a natureza das atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se por si a terceiros a ela relacionados, durante a vigência deste Contrato e no prazo fixado no item 1.2 e após o término contratual, a guardar absoluto sigilo e confidencialidade sobre os termos e condições do Contrato e sobre toda e qualquer informação obtida neste período.
12.9 A CONTRATADA permanece responsável por todas as obrigações atinentes aos aspectos tributários, trabalhistas, previdenciários e ambientais estabelecidos na lei e avençados no Contrato, assim como por qualquer indenização decorrente de danos e/ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua, ou de seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE e/ou a seus funcionários ou terceiros, por quaisquer encargos decorrentes da inobservância ou infração de disposições contratuais, legais ou regulamentares aplicáveis à execução dos Serviços; e por quaisquer danos sofridos pela CONTRATANTE, ou terceiros, em virtude da não adequação dos Serviços ou materiais aos fins a que se destinam.
12.10 A CONTRATADA concorda em indenizar a CONTRATANTE de qualquer dano, perda, custo que advenha de prestação irregular ou inadequada dos serviços, que seja culpa da CONTRATADA, excluindo-se os casos fortuitos e de força maior.
12.11 A CONTRATADA declara para os devidos fins, sob pena de rescisão automática e independentemente de notificação extrajudicial ou interpelação judicial, que: (i) está ciente e familiarizado com as disposições legais contra pagamentos impróprios ou ilegais e contra a corrupção da legislação brasileira e declara cumprir integralmente tais disposições e que não praticará qualquer conduta ilícita ou imprópria, direta ou indiretamente, no curso ou após a execução deste Contrato; (ii) não oferecerá ou aceitará qualquer tipo de pagamento, vantagem, favor, presente, de cunho pessoal, diretamente para funcionários e representantes da CONTRATANTE, membros de sua família, parentes, ex-parentes e pessoas relacionadas, que caracterize comprometimento na operação comercial ou negociação. (iii) não faz e não fará uso de trabalho infantil, bem como trabalho escravo ou análogo a escravo, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto na Constituição Federal, Normas da OIT, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis, que a CONTRATADA declara ser de seu inteiro conhecimento. (iv) seus empregados não são e não serão submetidos a qualquer tipo de abuso físico, sexual, psicológico ou moral ou qualquer outro tipo de abuso que venha a degradar a dignidade humana; (v) paga a seus empregados todos os benefícios legais mínimos estipulados na legislação vigente, bem como que seus funcionários não trabalham horas adicionais àquelas estipuladas como máximo pela legislação vigente e/ou pelo dissídio ou acordo coletivo da categoria; (vi) a cor de pele, raça, nacionalidade, nível social, deficiência, orientação sexual, política ou religiosa, bem como seu sexo e idade não serão motivos de discriminação dentro do trabalho, sendo certo que os funcionários da CONTRATADA deverão ser considerados e distinguidos exclusivamente em função de suas habilidades e competências; (vii) disponibiliza a seus empregados um ambiente de trabalho seguro e saudável, conforme as determinações mínimas da legislação vigente; (viii) respeita o direito de seus funcionários de se associarem livremente no sindicato de sua

VIP solutions

categoria e/ou associação de classe; e (ix) é vedado à CONTRATADA recrutar mão-de-obra através de cooperativa de trabalho sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

12.12. Para todos os fins de direito, a CONTRATADA é independente e não mantém nenhum vínculo com a CONTRATANTE, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em levar a cabo as obrigações assumidas pela CONTRATADA no Contrato, não são e nem serão consideradas como representantes ou empregados da CONTRATANTE.

12.13 As cláusulas e condições obrigam as Partes, sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRIVACIDADE DOS DADOS/LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Todos os direitos autorais patrimoniais sobre os materiais produzidos pertencem à CONTRATADA, bem como os dados dos da CONTRATANTE, aos quais a contratada terá acesso, e fará o armazenamento pelo período de 90 (noventa dias), observando as normas estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº 13.709 de 14 de agosto de 2018);

13.2 As partes se obrigam mutuamente a manter CONFIDENCIALIDADE sobre este Contrato, durante a vigência, e após sua extinção, qualquer informação confidencial relativa aos negócios, políticas, segredos comerciais, organização, criação e outras informações relativas à atividade, seus clientes, fornecedores, representantes ou empregados;

13.3 Para fins do presente Contrato, entende-se por informação confidencial: a) qualquer informação relacionada ao negócio e operações da atividade que não sejam publicadas; b) informações contidas em pesquisas, desenhos, designs, propostas, projetos, planos de negócio, venda ou marketing, informações de fornecedores e clientes, segredos industriais, propriedade intelectual, especificações, expertises, técnicas, invenções e todos os métodos, conceitos ou ideias relacionadas ao negócio;

13.4 É vedado a qualquer ao CONTRATADO repassar a terceiros sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, bem como as informações relativas a este Contrato e sua própria existência, exceto quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

13.5 Ressalta-se que o dever de confidencialidade permanece mesmo após o término deste Contrato de prestação de serviços;

13.6 O descumprimento desta obrigação sujeita a parte infratora a pagar em favor da parte inocente a quantia equivalente a 5 (cinco) vezes o valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis no caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro deste Contrato o da cidade de São Paulo - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa se apresentar, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes. E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, em conjunto com 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 18 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Gabriela C. Silva
CONTRATADA

Engrudy Bomfim
TESTEMUNHA
RG: 42.205.935-3
CPF: 396.140.448-62

José B. Diz Neto
TESTEMUNHA
43192195-5

vip solutions

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, VOIP E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CONTRATO ASSINADO NO DIA 18/05/2018.

CONTRATADA
REVOLUÇÃO IP SOLUÇÕES INTEGRADAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.808.701/0001-75 com sede Rua Niterói, 362, 9º andar, conjunto 91, Centro, São Caetano do Sul / SP, CEP 09.510-200, neste ato representado pelo seu representante legal Gabriela Correia Silva, brasileira, casada, portadora do RG: 49.365.371-53 e inscrita no CPF: 380.023.518-86, e

CONTRATANTE
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrita no CNPJ sob o número 23.453.830/0017-37, com sede à Rod Arthur Bernardes, 1000, Barreiro, Belém/PA - CEP: 66.117-005, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. José Carlos Rizoli sujeitando-se as partes às obrigações nele constantes, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO CONTRATUAL
O presente TERMO ADITIVO visa formalizar a prorrogação do Contrato principal de forma retroativa iniciando em 19/05/2020 com encerramento no dia 19/12/2024 sem renovação automática, conforme estabelecido entre as partes na cláusula 2.5 do Contrato CIIR.0019.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO
O endereço da CONTRATADA foi alterado para Rua Niterói, 400, 5º andar, conjunto 501, Centro, São Caetano do Sul / SP, CEP 09.510-200.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACESSORIEDADE
Este contrato é acessório do principal, CONTRATO DE GESTÃO Nº.002/SESPA/2017. Assim, se este contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES RATIFICADAS
Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado. Permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.
As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2º, art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, em conjunto com 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 02 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
Assinado digitalmente por: JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.093.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 02/09/2024 14:03:28 -03:00
DigiFort

CONTRATADA
Assinado eletronicamente por: Gabriela Correia Silva
CPF: ***.023.518-**
Data: 02/09/2024 14:55:09 -03:00
DigiFort

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Gabriela Correia Silva, Engrecy Camila da Silva Ribeiro e Fejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/WK4TZ-SVK7S-V8HBZ-6T8NJ

vip solutions

TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por:
Rejane Xavier Soares Gomes
CPF: ***.612.831-**
Data: 20/09/2024 10:30:08 -03:00

TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por:
Engredy Camila da Silva Ribeiro
CPF: ***.140.418-**
Data: 02/09/2024 15:28:07 -03:00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Gabriela Correia Silva, Engredy Camila da Silva Ribeiro e Rejane Xavier Soares Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.vidaforte.com.br/validate/WK4TZ-SVK7S-V8HBZ-6T8NU

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WK4TZ-SVK7S-V8HBZ-6T8NU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 02/09/2024 14:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ Gabriela Correia Silva (CPF ***.023.518-**) em 02/09/2024 14:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.116.52.219	Não disponível

Autenticação	gabriela@vipsolutions.com.br
Email verificado	

D0MAv+MTOpSjqcp2nWUG4GeRvMogWBCmBLdBBRxbdcM= SHA-256

- ✔ Engredy Camila da Silva Ribeiro (CPF ***.140.418-**) em 02/09/2024 15:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.45.3.213	Lat: -23,640322 Long: -46,532090 Precisão: 18 (metros)
Autenticação	camila.ribeiro@vipsolutions.com.br
Email verificado	

pOy0Jb8ETGUPsITXMw/BERIg1pH1tyz9k3L1jDkKaiA= SHA-256

✔ Rejane Xavier Soares Gomes (CPF ***.612.831-**) em 26/09/2024 16:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.211.170	Lat: -1,398964 Long: -48,492315 Precisão: 213 (metros)
Autenticação	rejane.ciir@indsh.org.br
Email verificado	

JirisRFi1FUWv6uLg7eMch1upz2dCr8YhBsH+KJSLrU= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/WK4TZ-SVK7S-V8HBZ-6T8NU

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO

WHITE MARTINS GASES INDUS. NORTE LTDA

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO: 0

WHITE MARTINS
A Linde company

PROTOCOLO DE ENTREGA DA FISPQ

Recebi da White Martins, o(s) exemplar(es) da(s) Ficha(s) de Informação de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ atualizado(s), referente(s) ao(s) produto(s) listado(s) abaixo:

Produto
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40000015
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40000197
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40000553
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40000618
Oxigênio Medicinal Cil TM 3M3
Oxigenio Medicinal Cil Z 2,5M3
Dioxido Carbono USP Cil T
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40000153
Oxido Nitroso Cil T 33 KG . - 40000315
Oxido Nitroso Cil K 28 KG
Nitrogenio Gas Cil K 6,6M3
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40117260
Ar Medicinal Cil T 9,6M³ NC . - 40117296

Assinatura do Recebedor da FISPQ — Data

Nome:

CPF:

Razão Social da Empresa: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH — Data

CNPJ/CPF:

Assinatura da White Martins — Data

Nome:

CPF:

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco Jose Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-W46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E OUTROS PACTOS
CONTRATO Nº

FORNECEDORA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade comercial localizada na Avenida Pastor Martin Luther king Jr., 126, bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o número 35.820.448/0001-36, e suas filiais;

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, sociedade comercial localizada na Rodovia BR 101 Sul, KM 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/ME sob o número 24.380.578/0001-89, e suas filiais;

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, sociedade comercial localizada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, Icoaraci, Belém – PA, inscrita no CNPJ/ME sob o número 34.597.955/0001- 90, e suas filiais;

COMPRADORA:

01- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES

situado(a) em: Capanema | Estado: PA | CEP: 68.700-005
na Av. Barão de Capanema, 3.191 | Bairro: Centro
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0023-85 | Inscrição Estadual Nº. isento

02- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL REGIONAL DO MARAJO

situado(a) em: Breves | Estado: PA | CEP: 68.800-000
na Av. Rio Branco, s/n | Bairro: Centro
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0004-12 | Inscrição Estadual Nº. isento

03- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA

situado(a) em: Tailândia | Estado: PA | CEP: 68.695-000
na Av. Florianópolis, s/n | Bairro: Centro
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0007-65 | Inscrição Estadual Nº. isento

04- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL JEAN BITAR

situado(a) em: Belém | Estado: PA | CEP: 66.055-000
na Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543 | Bairro: Umarizal
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830.0015-75 | Inscrição Estadual Nº. isento

05- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA - HMUE

situado(a) em: Ananindeua | Estado: PA | CEP: 67.010-000
na Rod BR 316, s/n Km 3 | Bairro: Guanabara

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-C4ZL3-W46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0029-70 Inscrição Estadual Nº. isento

06- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ

situado(a) em: Manaus Estado: AM CEP: 69.093-415
na Av. Torquato Tapajos, 9.250 Bairro: Colonia Terra Nova
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0022-02 Inscrição Estadual Nº. isento

07- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA 24H -CAMPOS SALES

situado(a) em: Manaus Estado: AM CEP: 69.021-005
na Av. Dona Otila, 649 Bairro: Taruma
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0021-13 Inscrição Estadual Nº. isento

08- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRACA

situado(a) em: São Francisco do Sul Estado: SC CEP: 89.240-000
na Rua Manoel Antonio Bueno, s/n Bairro: Rocio Grande
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0019-07 Inscrição Estadual Nº. isento

09- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA24H - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANDRA REGINA

situado(a) em: São Francisco do Sul Estado: SC CEP: 89.240-000
na Estrada do Forte, s/n Bairro: Ubatuba
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0020-32 Inscrição Estadual Nº. isento

10- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE

situado(a) em: Anápolis Estado: GO CEP: 75.133-160
na Rua 29 de Dezembro, s/n Bairro: Vila Esperança
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0025-47 Inscrição Estadual Nº. isento

11- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA SANTANA (UPA PORTE II)

situado(a) em: Ponta Grossa Estado: PR CEP: 84.010-270
na Rua Doutor Paula Xavier, 750 Bairro: Centro
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0028-90 Inscrição Estadual Nº. isento

12- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA SANTA PAULA 24H (UPA PORTE II)

situado(a) em: Ponta Grossa Estado: PR CEP: 84.061-000
na Rua Nicolau Kluppel Neto, 1.645 Bairro: Contorno
Inscrição no CNPJ Nº. 23.453.830/0027-09 Inscrição Estadual Nº. isento

13- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR

situado(a) em: Belém Estado: PA CEP: 66.117-005

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-C4ZL3-W46AT

WHITE MARTINS
A Linde company

na Rod. Arthur Bernardes, 1.000 Bairro: Barreiro
Inscrição no CNPJ N°. 23.453.830/0017-37 Inscrição Estadual N°. 15.597.648-9

Considerando que a COMPRADORA deseja contratar a FORNECEDORA e que a FORNECEDORA deseja fornecer produtos e/ou serviços para a COMPRADORA;

Considerando que a COMPRADORA foi informada das peculiaridades relativas ao fornecimento de gases, tais como: produção, logística, controle de qualidade, adequação regulatória, segurança e assistência técnica, cuja composição é essencial à confiabilidade do fornecimento;

Considerando que a COMPRADORA selecionou a FORNECEDORA como a empresa que oferece as melhores condições para o fornecimento da composição supramencionada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ora contratado(s), onde os termos comerciais consensualmente ajustados são compatíveis com as premissas relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s) estipulado(s) e baseiam-se, entre outros aspectos, no prazo contratual e nos volumes mínimos estipulados ao longo de todo o período contratual.

Considerando que a COMPRADORA reconhece expressamente que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) ora contratado(s) são utilizados na sua atividade lucrativa/cadeia econômica para o atendimento de terceiros, não sendo, portanto, considerada, para efeitos do Código de Defesa do Consumidor, como destinatária final do(s) produtos e/ou serviço(s);

Considerando que as PARTES leram, entenderam e concordam com todas as condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, não tendo qualquer dúvida quanto às suas cláusulas e condições;

As PARTES concordam em firmar o presente Contrato, sob os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato e seus anexos regulam as condições de fornecimento de PRODUTOS pela FORNECEDORA à COMPRADORA bem como, quando cabível, o aluguel de equipamentos e os serviços de assistência técnica correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente contrato vincula as PARTES e seus sucessores e vigorará pelo prazo indicado no item 2 do Anexo 1, contado a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos caso qualquer das PARTES não se manifeste em contrário sempre por escrito com antecedência mínima de 270 (duzentos e setenta) dias. O presente contrato será igualmente renovado, após o término do ciclo em vigência e por igual período, se durante a sua vigência, houver substituição, adição ou modificação de quaisquer equipamentos e/ou instalações referentes à distribuição ou aplicação do produto no local de consumo.

Obs: Prazo de Vigência do Contrato entende-se como aquele relativo ao ciclo contratual vigente à época da denúncia.

2.2 - O início do fornecimento deverá acontecer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente contrato. Em caso de atraso no início do fornecimento, desde que não motivado por culpa da FORNECEDORA ou por caso fortuito/força maior, a FORNECEDORA poderá rever as condições contratuais.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldigitante.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

a) Definir a modalidade de fornecimento do PRODUTO e especificação técnica do(s) equipamento(s), podendo, a seu critério, substituir os equipamentos utilizados no fornecimento sempre que entender necessário e/ou alterar a modalidade de fornecimento do PRODUTO, visando a atender ao perfil da demanda da COMPRADORA, permanecendo as condições comerciais vigentes.

Produto na modalidade	Equivalente ao Produto na modalidade
Oxigênio Gasoso Cilindro	Oxigênio Líquido Caminhão Tanque ou Gasoduto
Nitrogênio Gasoso Cilindro	Nitrogênio Líquido Caminhão Tanque ou Gasoduto
Argônio Gasoso Cilindro	Argônio Líquido Caminhão Tanque ou Gasoduto
Dióxido de Carbono Gasoso Cilindro	Dióxido de Carbono Líquido Caminhão Tanque ou Gasoduto

b) Instalar/entregar no estabelecimento da COMPRADORA os equipamentos necessários para o fornecimento do(s) PRODUTO(s) e/ou SERVIÇO(s) contratado(s);

c) Entregar o PRODUTO em veículos adequados dentro de uma programação por ela estabelecida;

d) Atender a todos os requisitos de segurança e de garantia dos sistemas de suprimento do PRODUTO, bem como os procedimentos quanto à sua correta e segura utilização e armazenamento, conforme instruções técnicas que acompanham a FISPQ – Folha de Informação de Segurança de Produtos Químicos;

e) Prover o devido treinamento aos seus funcionários/prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio do gás, objeto deste contrato sobre as regras estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e regulatórios, em especial as estabelecidas pela ANVISA, quando aplicável, e de SSMA - Saúde, Segurança e Meio Ambiente;

f) Disponibilizar à COMPRADORA um telefone para contato e suporte para atendimento a situações emergenciais relacionadas a segurança dos produtos e serviços alvo deste contrato, 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

a) Adquirir os PRODUTOS com exclusividade da FORNECEDORA, ficando também expressamente vedada a utilização como suprimento primário ou secundário, pela COMPRADORA, de Usina Geradora de Gás, bem como de qualquer outro sistema, equipamento, substância e/ou produto que possa porventura substituir os PRODUTOS contratados, sem a prévia e expressa autorização por escrito da FORNECEDORA, sob pena de facultar, à FORNECEDORA, a cobrança de multa equivalente à 06 (seis) vezes o maior faturamento mensal até então realizado de cada PRODUTO, por evento, ou ainda, de caracterizar a infração contratual, na forma do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento;

b) Garantir, à FORNECEDORA, o direito de preferência em casos de (i) não renovação automática do presente contrato, (ii) criação de novos pontos de consumo, incluindo novos estabelecimentos, ou ainda, (ii) fornecimento de novos produtos, implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos PRODUTOS, sob pena de aplicação da multa descrita na letra "a" da presente Cláusula, ou ainda, de caracterizar a infração contratual, na forma do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento;

b.1) Por força do direito de preferência descrito na letra "b" acima, fica acordado entre as partes que a COMPRADORA se obriga a assegurar à FORNECEDORA o direito de igualar a última proposta firme, por escrito, de outro fornecedor idôneo, reconhecidamente estabelecido no mercado, que se responsabilize em vender o PRODUTO

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldigitante.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-W46AT

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

de qualidade igual, em quantidade satisfatória e condições idênticas de abastecimento. Para exercer este direito a COMPRADORA se obriga a notificar a FORNECEDORA, enviando cópia integral da proposta final recebida deste outro fornecedor, e a FORNECEDORA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para informar se aceita fornecer para COMPRADORA, nas mesmas condições apresentadas, sob pena de aplicação da multa descrita na letra "a" da presente Cláusula, ou ainda, de caracterizar a infração contratual, na forma do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento;

b.2) Na hipótese de não renovação automática do CONTRATO, o direito de preferência da FORNECEDORA permanecerá, mesmo após o fim do prazo de vigência do CONTRATO, devendo, a COMPRADORA, realizar o procedimento descrito no item "b.1" acima, e, ao final do processo de seleção, conceder à FORNECEDORA o direito de igualar a melhor proposta na forma acima prevista, sob pena de aplicação da multa descrita na letra "a" da presente Cláusula, ou ainda, de caracterizar a infração contratual, na forma do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento;

c) Não vender ou ceder os PRODUTOS a terceiros salvo autorização expressa da FORNECEDORA, sob pena de pagar à FORNECEDORA multa equivalente às 03 (três) maiores compras até então realizadas, multiplicado pelo preço vigente à época em que for constatada a infração;

d) Seguir todos os requisitos de segurança e de garantia dos sistemas de suprimento dos PRODUTOS, bem como os procedimentos quanto à sua correta e segura utilização e armazenamento, conforme instruções técnicas que acompanham a FISPQ – Folha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, entregue neste ato, e Certificado de Procedimento de Garantia e Segurança dos Sistemas de Suprimento de Gases Medicinais, quando aplicável, cujos termos a COMPRADORA declara ter conhecimento;

e) Comunicar por escrito à FORNECEDORA, se na vigência deste contrato mudar o(s) local(s) de consumo, acrescentar novos locais de consumo ou vier a apresentar variações significativas no seu consumo mensal, bem como sempre que o(s) tanque(s) de armazenagem do(s) PRODUTO(S) atingir sua faixa crítica;

f) Permitir a entrega do produto em qualquer horário do dia ou da noite, dentro da programação automática feita pela FORNECEDORA, ciente de que qualquer restrição de entrega / recebimento, incluindo aquelas relativas a horário e volume, dependerá da disponibilidade da FORNECEDORA e ensejará a cobrança dos valores descritos no Anexo 2, isentando a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade advinda dos riscos dessa restrição;

g) Manter em arquivo toda a documentação relacionada ao presente contrato, disponibilizando-a para a FORNECEDORA sempre que esta solicitar;

h) Assumir toda e qualquer responsabilidade associada a equipamentos próprios e/ou de terceiros, bem como dos sistemas/instalações de distribuição dos gases, que venham a ser usados no fornecimento e utilização dos PRODUTOS, incluindo o dever de mantê-los em perfeitas e seguras condições, exonerando desde já a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade por danos que eventualmente sejam provocados em razão de falha nos referidos equipamentos/instalações;

i) Não alterar as condições do local de entrega, uso e armazenamento do PRODUTO, bem como as instalações/equipamentos a eles associados sem a prévia e expressa aprovação da FORNECEDORA, arcando, do contrário, com todos os riscos e custos associados às alterações unilateralmente implementadas;

j) Prover o devido treinamento aos seus funcionários/prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio do(s) gas(es), objeto deste contrato, ou ainda, que estejam envolvidos no atendimento aos pacientes usuários do(s) gas(es) medicinal(is) sobre as regras estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e regulatórios, em especial as de SSMA - Saúde, Segurança e Meio Ambiente e da ANVISA, quando aplicável;

CLÁUSULA QUINTA - COMPRA MÍNIMA

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

5.1 - A COMPRADORA fica obrigada a uma compra mínima semestral equivalente a 6 (seis) vezes o volume indicado no item 5.4 do Anexo 1.

5.2 - Caso a compra mínima semestral da COMPRADORA seja inferior ao indicado no item 5.1 supra, a FORNECEDORA terá o direito de cobrar da COMPRADORA, a qualquer tempo, o valor obtido da diferença entre a compra mínima estabelecida e o volume efetivamente consumido, multiplicado pelo preço vigente a época. A apuração terá início no primeiro dia do mês subsequente a assinatura do contrato. Eventual falta de cobrança pela FORNECEDORA da compra mínima devida pela COMPRADORA não impede a referida cobrança no futuro.

5.3 - O volume mensal indicado no item 5.4 do Anexo 1 será automaticamente atualizado sempre que sofrer um incremento de no mínimo 30%, o que deverá ser apurado semestralmente.

Parágrafo Único - As partes acordam que as unidades futuras da COMPRADORA ficarão isentas da obrigação de Compra Mínima, prevista na Cláusula Quinta do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, após o referido período voltará a vigorar a obrigação de compra mínima conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato, em proporção a ser estabelecida pelas partes através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E REAJUSTE

6.1 - Os preços a serem pagos pela COMPRADORA à FORNECEDORA encontram-se estipulados no Anexo 1 e serão acrescidos de todos os tributos incidentes, nesta data ou no futuro, bem como de todas as taxas e encargos de qualquer natureza que vierem a ser suportados pela FORNECEDORA para o fiel atendimento ao presente contrato;

Parágrafo Único - As futuras unidades da COMPRADORA serão incluídas neste contrato, devendo ser ajustado entre as partes novos preços, por meio de termo aditivo.

6.2 - A cobrança dos preços e de quaisquer outros valores decorrentes do presente contrato será realizada através de Boleto Bancário, ficando desde já estabelecido que nenhuma outra forma de pagamento será considerada válida, com exceção das vendas realizadas mediante pagamento à vista.

6.2.1 – A falta de recebimento do boleto bancário não isentará a COMPRADORA de sua obrigação de pontualidade;

6.2.2 - Todas as reclamações da COMPRADORA relacionadas com o faturamento deverão ser feitas por escrito e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior, não se aplicando, portanto, o disposto no item 9.7 do presente instrumento;

6.3 - O(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) será(ão) reajustado(s) a cada intervalo de 12 (doze) meses, conforme fórmula abaixo:

PR = PO [(85% EE + 15% IGP-DI) + 1]

PR = Preço Reajustado.

PO = Preço a ser Reajustado (Preço Inicial).

EE = Variação Percentual positiva da Energia Elétrica nacional, de acordo com cesta formada pelas principais concessionárias que atendem os Hospitais da Compradora;

IGP-DI = Variação Percentual positiva do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldigiforte.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

6.4 – Os demais itens especificados no Anexo 1, sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em lei, sem necessidade de aviso prévio ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

6.5 - A medição do PRODUTO na forma líquida, para efeito de cobrança, será realizada através de balança, ou pela variação de nível do tanque criogênico, indicado pelo manômetro diferencial de pressão, multiplicado pelo fator de correção apropriado. Desde que acordado pelas partes, poderá ser usado outro critério de medição compatível com o PRODUTO.

6.6 - Os encargos financeiros a incidirem sobre o(s) preço(s) serão estabelecidos pelas normas vigentes no mercado, de acordo com o prazo de pagamento pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - INADIMPLÊNCIA

7.1 - O atraso de qualquer pagamento devido por força do presente contrato e de seus Anexos importará no acréscimo para a COMPRADORA de multa moratória no percentual de 2 % sobre o valor da prestação vencida e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive juros, taxas, comissões bancárias, despesas judiciais e honorários advocatícios, calculados até a data do efetivo pagamento.

7.2 - Independente da cobrança dos valores em atraso e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, sempre que a inadimplência for superior a 30 dias a FORNECEDORA poderá:

a) condicionar futuros fornecimentos do PRODUTO ao pagamento à vista ou antecipado;

b) suspender os fornecimentos até que seus valores em mora e os respectivos encargos sejam devidamente pagos.

7.2.1 - O pagamento antecipado previsto na letra "a" do item 7.2 deverá ocorrer mediante depósito bancário identificado na conta-corrente a ser indicada pela FORNECEDORA, devendo a COMPRADORA informar o seu número no CNPJ/MF, sendo que o fornecimento do produto estará condicionado também ao envio do comprovante de depósito com o prazo de antecedência estabelecido e informado pela FORNECEDORA. Neste caso, a COMPRADORA será a única e exclusiva responsável pelo controle do volume de produto, isentando expressamente a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade por eventual desabastecimento.

7.2.1.1 – Caso o pagamento seja efetuado por meio de cheque, será considerado para efeito do disposto no item acima a data da compensação.

7.2.2 – Caso, em decorrência de questões técnicas ou operacionais, venha a ocorrer diferença, a maior ou a menor, entre o valor pago e o volume de produto entregue, ela será compensada nos próximos abastecimentos.

7.3 - A COMPRADORA declara ter ciência dos riscos associados a eventual falta ou escassez do(s) PRODUTO(S), ficando a FORNECEDORA desde já eximida de qualquer tipo de responsabilidade caso o fornecimento venha a ser suspenso e/ou reduzido em razão da inadimplência da COMPRADORA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O presente contrato será rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) No caso de notória insolvência, decretação de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfilme.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que torne definitivamente impraticável o cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes;

c) Em caso de (i) violação ao disposto na Cláusula Quarta, letras "a" e "b" do Contrato; (ii) violação à Cláusula Quinta, e (iii) rescisão antecipada e imotivada do presente instrumento contratual;

d) Descumprimento dos demais cláusulas e condições deste contrato, desde que a falha não seja remediada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação escrita, que deverá ser enviada pela parte inocente à parte infratora.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra a hipótese prevista na letra "c" supra, deverá a Parte Infratora pagar à Parte Inocente, a título indenizatório, a quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos causados.

Parágrafo Segundo: Caso não haja ainda decorrido 40% (quarenta por cento) do prazo de vigência contratual, a multa compensatória a ser paga pela parte que der causa à rescisão, na forma do Parágrafo Primeiro, a critério da outra parte, será equivalente à média das compras mensais ocorridas ou a compra mínima de cada PRODUTO, o que for maior, multiplicado pelo preço vigente à época da rescisão e pelo número de meses que faltar para a expiração deste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos causados.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas nas letras "a" e "d" supra, a parte que der causa à rescisão pagará à outra, a título de multa compensatória, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos causados.

8.2 - Para efeito do cálculo das multas elencadas nos parágrafos primeiro e terceiro do item 8.1 supra, fica estabelecido como valor total estimado do presente contrato, na data de sua assinatura, a quantia definida no item 9 do Anexo 1, valor este equivalente ao resultado da multiplicação do preço e volume de cada produto pelo prazo contratual. O valor total estimado do contrato será automaticamente atualizado sempre que um desses componentes (preço, prazo e/ou volume) sofrer alteração.

8.3 - Em qualquer hipótese de rescisão a COMPRADORA deverá contratar novo fornecedor, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação da FORNECEDORA nesse sentido, disponibilizando, no mesmo período, todos os equipamentos da FORNECEDORA que estiverem sendo utilizados em razão do presente contrato, sob pena de pagamento de multa diária de 1% do valor dos bens não devolvidos.

8.4 - A Parte que der causa à rescisão arcará também com os custos associados à remoção dos equipamentos da FORNECEDORA. No caso de término regular do contrato os referidos custos serão suportados pela COMPRADORA.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As partes comprometem-se a manter confidencialidade sobre toda informação técnica e/ou comercial associada à execução do presente Contrato, sendo expressamente vedado dar conhecimento das informações a terceiros que não façam parte de seu quadro de funcionários.

9.2 - O presente Contrato continuará em vigor ainda que qualquer das partes contratantes seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer alteração contratual ou societária, obrigando-se, desde já, a comunicar imediatamente o ato à outra, bem como a dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste Contrato e de suas eventuais complementações, a fim de que sejam observados todos os seus termos e condições.

9.2.1 A FORNECEDORA fica desde já autorizada a ceder, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do presente contrato a empresa subsidiária, coligada, controlada ou controladora, devendo, para tanto informar à COMPRADORA com 30 dias de antecedência.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

9.3 - Nenhuma das PARTES será responsável perante a outra por danos indiretos, consequentes e/ou lucros cessantes que sejam decorrentes ou que guardem alguma relação com a execução do presente contrato.

9.4 – A FORNECEDORA não será responsável por falhas no cumprimento do presente contrato que tenham como origem a impossibilidade de obtenção de matéria prima para fabricação e fornecimento do(s) PRODUTO(S), desde que tal impossibilidade seja proveniente de fatores alheios à vontade da FORNECEDORA.

9.5 - Serão de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA todos os prejuízos que porventura sejam causados em decorrência do uso inadequado dos PRODUTOS.

9.6 - Nenhuma das PARTES será responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais quando o não cumprimento for motivado por caso fortuito ou força maior na forma da lei.

9.7 - O não exercício de qualquer direito assegurado pelo presente contrato não implicará em renúncia ou novação, caracterizando tão somente liberalidade da PARTE.

9.8 - Ocorrendo qualquer hipótese que gere um acréscimo não previsto nos custos de produção e/ou distribuição da FORNECEDORA, incluindo aumentos superiores a 30% no consumo da COMPRADORA, a FORNECEDORA poderá rever as condições comerciais vigentes.

9.9 - A FORNECEDORA poderá, quando cabível, efetuar a cobrança de tributos, encargos de qualquer natureza, bem como repassar quaisquer custos associados ao cumprimento de normas regulamentadoras/regulatórias e ambientais, incluindo aquelas relativas à compensação pela emissão de gases de efeito poluente.

9.10 - Este contrato substitui e cancela qualquer contrato e/ou acordo anteriormente celebrado entre as partes contratantes com o mesmo objeto, ressalvadas as obrigações contratuais pendentes de cumprimento.

9.11 - O presente contrato constitui título executivo extra judicial, podendo a FORNECEDORA valer-se da via executiva para cobrar quaisquer valores dele resultantes.

9.12 - As PARTES declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

9.13 - As PARTES reconhecem e concordam que este instrumento será assinado e aceito com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa na mesma medida que uma assinatura cursiva de um dos representantes autorizados de uma Parte, nos termos da legislação aplicável e, em específico, o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Cada Parte dispensa qualquer exigência legal de que este instrumento seja materializado, conservado ou reproduzido em meio tangível, e concorda que uma reprodução eletrônica receberá o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.

9.14 - Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura ADOBESIGN, CERTSIGN, D4SIGN, DOCUSIGN ou outras equivalentes no mercado. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das PARTES ao seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - As Partes se comprometem a cumprir toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção dos dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor,

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco Jose Mingrone, Patricia Silveira, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2C/4-ZLDVR-C4ZL3-V46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD") e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se, ainda, a:

a) Tratar dados pessoais apenas na medida e período necessários para a execução e finalidade deste Acordo e observando-se uma das bases legais da LGPD;

b) Não utilizar dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja necessária para os fins deste Acordo;

c) Adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados pelas Partes em relação a este Acordo;

d) Garantir que os funcionários autorizados a tratar dados pessoais ao abrigo deste Acordo estejam sujeitos a uma obrigação de confidencialidade e recebam formação adequada sobre a proteção de dados pessoais;

e) Informar à outra Parte todo e qualquer incidente de segurança que afete ou possa afetar dados pessoais tratados em relação a este Acordo;

f) Informar os titulares de dados sobre os seus direitos e respeitá-los, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados;

g) Em caso de solicitações recebidas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outra autoridade competente, informar imediatamente à outra Parte e limitar a comunicação de dados ao que a autoridade tenha expressamente requisitado.

10.2 - As Partes não utilizarão os Dados Pessoais para benefício próprio ou de terceiros, nem tampouco os divulgarão sem a prévia autorização por escrito da outra Parte.

10.3 - No âmbito do desenvolvimento do objeto deste Acordo, caso qualquer das Partes identifique necessidade de transferir Dados Pessoais para eventual tratamento por empresa localizada fora do território brasileiro, a Parte se compromete a:

a) garantir que a transferência dos Dados Pessoais ocorra para um receptor em um país que proporcione grau de proteção para os Dados Pessoais adequado ao previsto na LGPD ou quando o receptor dos Dados Pessoais oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de Dados Pessoais, de acordo com a referida Lei;

b) previamente notificar a outra Parte por escrito sobre a transferência e informar o nome do receptor.

10.4 - As obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais sobreviverão ao término deste Acordo e deverão ser cumpridas pelo prazo estipulado pelas legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO.

11.1 A FORNECEDORA reconhece que as Unidades da COMPRADORA possuem contratos com a Administração Pública e que tal relação viabiliza a administração das unidades que recebem produtos e serviços negociados neste pacto. Assim sendo, se houver rescisão da relação mantida entre a COMPRADORA e a Administração Pública, de forma que a mesma não seja mais responsável pelas unidades objeto do presente contrato, a FORNECEDORA isentará a COMPRADORA da multa rescisória prevista no instrumento, desde que a rescisão do contrato de gestão tenha sido (i) de iniciativa da administração pública ou (ii) de iniciativa da COMPRADORA em razão de inadimplência por parte da administração pública, tudo previamente notificado, por escrito, e com as devidas comprovações.

11.2 A isenção da multa rescisória acima citada somente terá efeito caso não haja débitos em atraso por

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldigitante.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

parte da COMPRADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12. 1 - As partes elegem, desde já, o foro do Rio de Janeiro expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de Janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.903.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 29/03/2025 10:16:00 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Assinado eletronicamente por:
Christiano Rangel da Cruz
CPF: ***.140.927-**
Data: 29/03/2025 15:27:28 -03:00

Electronically signed by:
Carlos Ferreira de Marco
CPF: ***.792.057-**
Data: 2/31/2025 10:37:31 AM -03:00

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Christiano Rangel da Cruz

Electronically signed by:
Carlos Ferreira de Marco
CPF: ***.792.067-**
Data: 4/1/2025 11:02:17 AM -03:00

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Assinado eletronicamente por:
Christiano Rangel da Cruz
CPF: ***.140.927-**
Data: 29/03/2025 15:31:58 -03:00

Electronically signed by:
Carlos Ferreira de Marco
CPF: ***.792.067-**
Data: 3/31/2025 12:11:16 PM -03:00

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Francisco José Mingrone
CPF: ***.629.236-**
Data: 29/03/2025 11:01:08 -03:00

Nome
CPF

Assinado eletronicamente por:
Patrícia Silvestri
CPF: ***.215.498-**
Data: 27/03/2025 08:37:52 -03:00

Nome
CPF

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Francisco José Mingrone, Patrícia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-C4ZL3-W46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

ANEXO 1 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

CONTRATO Nº

1 - Objeto

(x) Fornecimento de Gases
(x) Locação de Equipamentos / Cilindros
(x) Assistência Técnica

2 - Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) meses

3 - Condição de Pagamento: 28 (Vinte e Oito) DDL

4 - Local(is) de Consumo do(s) Produto(s):

1- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES -** Av. Barão de Capanema, 3.191, Centro, Capanema/PA, 68.700-005;

2- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL REGIONAL DO MARAJO -** Av. Rio Branco, s/n, Centro, Breves/PA, 68.800-000;

3- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA** - Av. Florianópolis, s/n, Centro, Tailândia/PA, 68.695-000;

4- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL JEAN BITAR -** Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém/PA, 66.055-000;

5- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA – HMUE -** Rod BR 316, s/n Km 3, Guanabara, Ananindeua/PA, 67.010-000;

6- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ -** Av. Torquato Tapajós, 9.250, Colonia Terra Nova, Manaus/AM, 69.093-415;

7- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA 24H - CAMPOS SALES -** Av. Dona Otília, 649, Taruma, Manaus/AM, 69.021-005;

8- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRACA** - Rua Manoel Antonio Bueno, s/n, Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC, 89.240-000;

9- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA24H - - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANDRA REGINA -** Estrada do Forte, s/n, Ubatuba, São Francisco do Sul/SC, 89.240-000;

10- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA III DR.**

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-C4ZL3-W46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

ALAIR MAFRA ANDRADE - Rua 29 de Dezembro, s/n, Vila Esperança, Anápolis/GO, 75.133-450.

11- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA SANTANA (UPA PORTE II)** - Rua Doutor Paula Xavier, 750, Centro, Ponta Grossa/PR, 84.010-270.

12- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA SANTA PAULA 24H (UPA PORTE II)** - Rua Nicolau Kluppel Neto, 1.645, Contorno, Ponta Grossa/PR, 84.061-000.

13- **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO – CIIR** - Rod. Arthur Bernardes, 1.000, Barreiro, Belém/PA, 66.117-005.

5 - Condições Comerciais

HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES - PA				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40000015	8,06	0,95	3.832	0,00
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40000197	25,57	28,11	6	0,00
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40000563	70,48	1,64	13	0,00
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40000618	70,48	1,64	0	0,00
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40000932	28,35	0,95	2	0,00
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40000153	94,78	1,64	0	0,00
Oxido Nitroso Cil T 33 KG . - 40000315	47,67	1,64	0	0,00
Nitrogenio Gas Cil T 9M3 . - 40000202	133,40	1,64	0	0,00

HOSPITAL REGIONAL DO MARAJÓ - PA				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	15,50	1,93	6.203	0,00
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	43,28	2,45	27	0,00

HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA - PA				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	8,74	3,41	3.211	0,00
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40057240	63,27	3,25	0	0,00
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40054247	99,01	1,19	8	0,00
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3 . - 40058957	32,08	3,25	0	0,00
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	32,08	3,25	7	0,00
Oxigenio Medicinal Cil PP . - 40046070	63,27	3,25	0	0,00
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40117260	32,08	3,25	0	0,00
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40037757	118,98	3,25	0	0,00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-C4ZL3-W4BAT

WHITE MARTINS
A Linde company

Nitrogenio Gas Cil K 6,6M3 . - 40038640	62,39	3,73	2	0,00
Nitrogenio Gas Cil T 9M3 . - 40038620	62,39	3,73	1	0,00
Oxido Nitroso Cil K 28 KG . - 40034438	100,26	10,16	0	0,00

HOSPITAL JEAN BITAR - PA				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	3,83	1,77	3.735	0,00
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	29,45	4,38	0	0,00
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3 . - 40058957	29,45	4,38	9	0,00
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40057240	56,26	4,38	0	0,00
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40054247	56,26	4,38	0	0,00
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40117260	23,23	4,38	106	0,00
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40037757	142,78	4,38	65	0,00
Nitrogenio Gas Cil K 6,6M3 . - 40038640	77,00	4,38	0	0,00
Oxido Nitroso Cil K 28 KG . - 40034438	56,35	4,38	0	0,00
Oxigenio Medicinal Cil PP . - 40045070	56,26	4,38	0	0,00
Carga 02 Grab'n Go Viproxy - 40001245	97,59	3,71	5	0,00

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR - PA				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	20,58	1,21	26	0,00
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3 . - 40058957	20,58	1,21	1	0,00
Carga 02 Grab'n Go Viproxy - 40001245	97,59	3,71	2	0,00
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40037757	93,23	1,21	0	0,00
Dioxido Carbono Cil K 25KG . - 40000995	93,23	1,21	0	0,00
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40117260	20,58	1,21	8	0,00
Ar Medicinal Cil T 9,60M3 . - 40000982	20,58	1,21	0	0,00

HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA - HMUE - PA				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	3,83	1,77	14.254	0,00
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	29,45	4,38	2	0,00
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3 . - 40058957	29,45	4,38	21	0,00
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40057240	56,26	4,38	0	0,00
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40054247	56,26	4,38	1	0,00
Oxigenio Medicinal Cil PP . - 40045070	56,26	4,38	0	0,00
Carga 02 Grab'n Go Viproxy - 40001245	97,59	3,71	80	0,00
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40117260	23,23	4,38	16	0,00
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg	142,78	4,38	0	0,00
Nitrogenio Gas Cil K 6,6M3 . - 40038640	77,00	4,38	5	0,00
Oxido Nitroso Cil K 28 KG . - 40034438	56,35	4,38	0	0,00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

HOSPITAL DELPHINA AZIZ - AM				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	7,62	0,00	21.565	0,00
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	42,34	0,00	0	0,00
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3 . - 40058957	42,34	0,00	0	0,00
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40054247	169,35	0,00	67	0,00
Carga O2 Grab'n Go Viproxy - 40001245	169,35	0,00	2	0,00
Ar Medicinal Cil T 9,6M³ NC . - 40117296	60,96	0,00	0	0,00
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40037757	279,90	0,00	6	0,00
Oxido Nitroso Cil K 28 KG . - 40034438	228,60	0,00	0	0,00
Nitrogenio 5.0 Analitico Cil T 9M3 Padrão Gases Puros - 40037502	166,96	0,00	0	0,00
Mistura 500ppm NO em N2 Cil Q Primario - 40037969	2.709,46	0,00	0	0,00

UPA CAMPOS SALES - AM				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	7,62	0,00	1.390	0,00
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	42,34	0,00	0	0,00
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3 . - 40058957	42,34	0,00	0	0,00
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40054247	169,35	0,00	1	0,00
Ar Medicinal Cil T 9,6M³ NC . - 40117296	60,96	0,00	0	0,00

H E MAT NOSSA SENHORA DA GRAÇA SAO FRANCISCO DO SUL (SC)				
5.1 - Produto(s)	5.2 Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40000015	6,91	0,37	1.405	0,00
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40000197	6,97	0,78	0	0,00
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3	6,97	0,78	0	0,00
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40000563	34,83	3,88	0	0,00
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40000618	34,83	3,88	0	0,00
Oxigenio Medicinal Cil TM 3M3	34,83	3,88	4	0,00
Oxigenio Medicinal Cil Z 2,5M3	34,83	3,88	1	0,00
Dioxido Carbono USP Cil T	27,86	3,10	0	0,00
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40000153	27,86	3,10	3	0,00
Oxido Nitroso Cil T 33 KG . - 40000315	30,96	3,10	17	0,00
Oxido Nitroso Cil K 28 KG	30,96	3,10	0	0,00
Nitrogenio Gas Cil K 6,6M3	23,22	1,87	0	0,00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco José Mingrone, Patricia Shvesh, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfirma.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-C4ZL3-W48AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

UPA UBATUBA (SC)				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40000015	6,91	0,37	0	0,00
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40000197	6,97	0,78	327	0,00
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3	6,97	0,78	2	0,00
Oxigenio Medicinal Carga Cil G . - 40000563	34,83	3,88	0	0,00
Oxigenio Med Carg Cil WhiteMed . - 40000618	34,83	3,88	0	0,00
Oxigênio Medicinal Cil TM 3M3	34,83	3,88	1	0,00
Oxigenio Medicinal Cil Z 2,5M3	34,83	3,88	1	0,00
Dioxido Carbono USP Cil T	27,86	3,10	0	0,00
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40000153	27,86	3,10	0	0,00
Oxido Nitroso Cil T 33 KG . - 40000315	30,96	3,10	0	0,00
Oxido Nitroso Cil K 28 KG	30,96	3,10	0	0,00
Nitrogenio Gas Cil K 6,6M3	23,22	1,87	0	0,00

UPA SANTA PAULA - PR				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Medicinal Gás - Minibulk	15,36	0,00	1.107	0,00
Oxigenio Medicinal Gás - CilindroT	15,36	0,00	147	0,00
Oxigênio Medicinal Gás - Cilindro G	82,71	0,00	0	0,00
Ar Medicinal Gás - Cilindro K	14,18	0,00	0	0,00
Oxigênio Medicinal Gás - Cilindro Viproxy	101,30	0,00	33	0,00

UPA SANTANA - PR				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Medicinal Gás - Minibulk	15,36	0,00	0	0,00
Oxigenio Medicinal Gás - CilindroT	15,36	0,00	1.387	0,00
Oxigênio Medicinal Gás - Cilindro G	82,71	0,00	0	0,00
Ar Medicinal Gás - Cilindro K	14,18	0,00	0	0,00
Oxigênio Medicinal Gás - Cilindro Viproxy	101,30	0,00	41	0,00

UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE - GO				
5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R$/m3/Kg)	5.4 Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Despesas Acessórias (por entrega/cilindro)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40000015	4,60	0,00	2.804	0,00
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40000197	14,84	0,00	429	0,00
Oxigenio Medicinal Cil K 7M3	14,84	0,00	0	0,00
Ar Medicinal Cil T 9,6M³ NC . - 40117296	17,32	0,00	0	0,00
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC	17,32	0,00	733	0,00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco Jose Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

6 - Locação de Equipamentos

HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES - PA	
6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 90000070	1.492,00
Locação de Cilindros	35,00
Locação de Cilindros - Transporte	35,00
Locação Telemetria	995,00

HOSPITAL REGIONAL DO MARAJÓ - PA	
6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	24,70
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293 (backup)	2.203,04
Locação de Cilindros	1.855,35

HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA - PA	
6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	3.400,13
Locação de Cilindros	46,53
Locação de Cilindros - Transporte	46,53

HOSPITAL JEAN BITAR - PA	
6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	830,68
Locação de Cilindros	27,59
Locação de Cilindros - Transporte	27,59
Locação de Cilindros - Viproxy	70,00

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR - PA	
6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Locação de Cilindros	47,23
Locação de Cilindros - Viproxy	70,00

HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA - HMUE - PA	
6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Locação de Tanque (TM 3000)	1.613,09
Locação de Tanque (TM 500)	830,68

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-C4ZL3-W48AT

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

Locação de Cilindros	27,59
Locação de Cilindros - Viproxy	70,00

HOSPITAL DELPHINA AZIZ - AM	
6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	1.264,55
Locação de Cilindros	63,23
Locação de Cilindros - Viproxy	70,00

UPA CAMPOS SALES - AM	
6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	1.264,55
Locação de Cilindros	63,23

H E MAT NOSSA SENHORA DA GRAÇA SAO FRANCISCO DO SUL e UPA UBATUBA - SC	
6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 90000070	655,03
Locação de Cilindros	6,55
Locação de Cilindros - Transporte	6,55

UPA SANTA PAULA e UPA SANTANA - PR	
6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Minibulk	250,00
Locação de Cilindros	15,00
Locação de Cilindros - Transporte	15,00
Locação de Cilindros - Viproxy	70,00

UPA II DR ALAIR MAFRA ANDRADE - GO	
6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.3 - Valor do Aluguel (R$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 90000070	850,00
Locação de Cilindros	25,00
Locação de Cilindros - Transporte	35,00
Locação Telemetria	480,00

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco Jose Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-G4ZL3-V46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

7 - Assistência Técnica

Unidade Hospitalar	7.1 - Assistência Técnica	7.2 - Quantidade	7.3 - Valor (R$/mês/tanque)
HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES - PA	Ass Tec Preventiva Basica	12	1.031,00
HOSPITAL REGIONAL DO MARAJÓ - PA	Ass Tec Preventiva Basica	12	1.304,11
HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA - PA	Ass Tec Preventiva Basica	12	574,78
HOSPITAL JEAN BITAR - PA	Ass Tec Preventiva Basica	12	703,57
HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA - HMUE - PA	Ass Tec Preventiva Basica	12	703,57
HOSPITAL DELPHINA AZIZ - AM	Ass Tec Preventiva Basica	12	1.124,64
UPA CAMPOS SALES - AM	Ass Tec Preventiva Basica	12	1.124,64
H E MAT NOSSA SENHORA DA GRAÇA SAO FRANCISCO DO SUL (SC)	Ass Tec Preventiva Basica	12	564,69
UPA UBATUBA (SC)	Ass Tec Preventiva Basica	12	564,69
UPA SANTA PAULA - PR	Ass Tec Preventiva Basica	12	100,00
UPA SANTANA - PR	Ass Tec Preventiva Basica	12	100,00
UPA III DR ALAIR VARRA ANDRADE - GO	Ass Tec Preventiva Basica	12	630,00

Obs.:
(1) Estão incluídos nos preços acima os seguintes impostos: PIS, COFINS, ICMS e ISS.
(2) Assistência técnica relacionada a instalação driox (tanque, vaporizadores, misturador e painel).
(3) Em alguns momentos a Unidade Remota de Telemetria pode sofrer algumas falhas e/ou interrupções técnicas, ficando indisponível por um determinado período, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, com o que a COMPRADORA desde já declara ter pleno conhecimento de tal possibilidade. Caso tal indisponibilidade ocorra, por qualquer motivo, por prazo superior ao supra descrito, a FORNECEDORA suspenderá a cobrança por tal sistema, enquanto este permanecer indisponível para uso pela COMPRADORA.
(4) Caso, por motivos não imputáveis à FORNECEDORA, ocorra falta ou escassez de matéria prima na Fonte necessária à fabricação do Dióxido de Carbono, impactando no cumprimento do presente contrato, a FORNECEDORA poderá trazer o PRODUTO de outra unidade produtora, arcando a COMPRADORA com os custos adicionais incorridos em decorrência desta alteração logística.

(4.1) Na impossibilidade de atendimento através de outras unidades produtoras, a FORNECEDORA comunicará o fato por escrito à COMPRADORA que neste caso, excepcionalmente, poderá adquirir o PRODUTO de outros fornecedores sem que isso signifique qualquer ruptura ou infração contratual. Durante o período em que a COMPRADORA adquirir o produto de outros fornecedores o prazo contratual e a obrigação de compra mínima ficarão suspensos, voltando a ser computado tão logo a FORNECEDORA comunique à COMPRADORA, por escrito, acerca do restabelecimento da normalidade nas fontes da matéria prima hipótese em que a COMPRADORA deverá voltar a adquirir o produto exclusivamente da FORNECEDORA.

(4.2) Nesta hipótese, a FORNECEDORA poderá autorizar, previamente e por escrito, cada abastecimento que for realizado em seus EQUIPAMENTOS, podendo acompanhar o recebimento dos PRODUTOS nos equipamentos de sua propriedade, ficando, contudo, a FORNECEDORA isenta de qualquer responsabilidade relacionada a tais abastecimentos, ou mesmo, à qualidade dos PRODUTOS.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-W46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

ANEXO 2 - SERVIÇOS ESPECIAIS

REQUISIÇÕES (A)	VALORES
Requerimento do Certificado de Conformidade do produto na Planta	R$ 200 / entrega
Requerimento do Certificado Individual de Análise do produto no veículo	R$ 620 / entrega
Requerimento de faturamento por balança de terceiros	R$ 800 / entrega
Requerimento de primeira entrega do veículo	R$ 917 / entrega
Restrição em qualquer horário para entrega	R$ 300 / entrega
Pedido de entrega em período inferior a 72 horas	R$ 1.000 / entrega
Retenção do veículo além do tempo normal do procedimento de descarga (B)	R$ 500 / hora
Não recebimento do produto "descarga zero"	R$ 800 / entrega
Restrição do volume a ser descarregado	R$ 500 / entrega

(A) Requisições sujeitas à disponibilidade e viabilidade técnica.

(B) Tempo Normal do Procedimento de Descarga:
A entrada e a saída do veículo ao site se dá pelas coordenadas de geoposicionamento (cerca eletrônica) e confirmação do motorista.
Considera-se um tempo fixo de 90 min para entrada, saída e preparação do abastecimento ("tempo fixo"). Adiciona-se parcela variável de 4,5 min / tonelada de produto ("tempo variável").

(C) Valores sem impostos

(D) Os valores dos serviços especiais acima serão cobrados por evento e reajustados no mês subsequente ao de assinatura do presente contrato (data base) de acordo com a variação dos últimos 12 meses do IGP- DI (Variação Percentual do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela Fundação Getulio Vargas - FGV ou índice oficial que venha substituí-lo, ou na menor periodicidade permitida em lei.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco Jose Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-W46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

WHITE MARTINS
A Linde company

ANEXO 3 – LOCAÇÃO

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Para armazenamento e/ou fornecimento do PRODUTO, a FORNECEDORA, na qualidade de legítima possuidora, aluga à COMPRADORA os equipamentos listados no item 6.1 do Anexo 1, doravante denominados EQUIPAMENTOS.

1.2 - A COMPRADORA declara ter recebido os EQUIPAMENTOS, reconhecendo que os mesmos estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e obrigando-se a devolvê-los nesse mesmo estado quando do término do contrato, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal dos mesmos.

1.3 - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, no caso de locação de cilindros, a COMPRADORA reconhece que os mesmos foram entregues com capacetes.

1.4 - A COMPRADORA cederá à FORNECEDORA, para a instalação dos EQUIPAMENTOS e sem ônus de qualquer espécie para a FORNECEDORA, os locais adequados, inclusive efetuando as obras civis necessárias, de forma a conter cumulativamente os requisitos abaixo:

a) Ponto de energia elétrica;

b) Torneira de água com esguicho;

c) Área de terreno, com base de concreto, de acordo com as especificações fornecidas pela FORNECEDORA;

d) Cerca, com portão, em torno da área para proteção dos EQUIPAMENTOS;

e) Ponto de aterramento;

f) Ponto de dreno para purga.

2 - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

a) Utilizar e manter os EQUIPAMENTOS em perfeitas condições de uso, asseio e segurança, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação, não permitindo que resíduos de graxa ou óleo se depositem nos EQUIPAMENTOS, nem que os rótulos, avisos e/ou demais informações nele(s) contidas sejam destruídas ou de qualquer forma adulteradas;

b) Usar os EQUIPAMENTOS exclusivamente para acondicionamento dos gases adquiridos da FORNECEDORA, no(s) local(is) mencionado(s) no item 4 do Anexo 1, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da lei;

c) Ligar os EQUIPAMENTOS somente ao sistema de tubulação do(s) PRODUTO(S) citado(s) no item 5.1 do Anexo 1 e no estabelecimento de sua propriedade, após aprovação da FORNECEDORA;

d) Permitir que os funcionários da FORNECEDORA examinem os EQUIPAMENTOS sempre que necessário e a qualquer hora do dia e/ou da noite, proibindo que pessoas estranhas os manipulem, seja para regulagem ou para reparos;

e) Permitir que a FORNECEDORA, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, substitua o(s) EQUIPAMENTO(S) existente(s) de sua propriedade, objetivando melhorar a operação do sistema;

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-C4ZL3-W46AT

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

f) Disponibilizar para retirada os EQUIPAMENTOS que, por qualquer motivo, deixarem de ser utilizados;

g) Dar ciência a seus funcionários das informações a serem seguidas quanto à correta e segura utilização dos EQUIPAMENTOS objeto deste Instrumento;

h) Pagar à FORNECEDORA, após aprovação do orçamento, ao seu preço de tabela, as peças e/ou acessórios substituídos nos EQUIPAMENTOS objeto deste Instrumento;

i) Arcar com todos os impostos e taxas que incidam ou que venham a incidir sobre as operações previstas no presente Instrumento ou, ainda, sobre os EQUIPAMENTOS entregues;

j) Não transferir ou sublocar os EQUIPAMENTOS a terceiros, bem como os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

k) Não realizar, por si ou por intermédio de terceiros, pinturas, reparos ou consertos nos EQUIPAMENTOS;

l) Comunicar à FORNECEDORA, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança de local de consumo dos produtos, ciente de que qualquer mudança dos EQUIPAMENTOS somente será permitida mediante prévio consentimento, por escrito, da FORNECEDORA, hipótese em que todas as despesas correrão por conta exclusiva da COMPRADORA. A remoção de qualquer EQUIPAMENTO sem consentimento da FORNECEDORA sujeitará a COMPRADORA ao pagamento de uma multa de 20% sobre o valor do EQUIPAMENTO removido;

m) Efetuar o pagamento do aluguel, conforme condições comerciais constantes no Anexo 1;

n) Pagar trimestralmente à FORNECEDORA, ainda a título de retribuição localícia, o valor equivalente a um aluguel mensal por equipamento alugado, em razão dos custos envolvidos no sistema de fornecimento do PRODUTO.

o) Interligar os equipamentos ao ponto de aterramento com resistência de terra menor que 10 Ohms.

3 - REAJUSTE DO ALUGUEL

3.1 - O valor da locação será reajustado na menor periodicidade permitida em lei e, na falta de previsão legal, mensalmente, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

4 - DANOS E EXTRAVIOS

4.1 - No caso de danos e/ou extravio do(s) EQUIPAMENTO(S), a COMPRADORA ficará obrigada a efetuar o respectivo ressarcimento, tomando como base o preço de mercado de cada EQUIPAMENTO, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas no presente contrato e do pagamento de eventuais perdas e danos provocados por seu ato.

5 - RESCISÃO

5.1 - Sem prejuízo do disposto na cláusula oitava do contrato de fornecimento de gases, do qual esse Anexo é parte integrante, em caso de rescisão, a COMPRADORA deverá contratar novo fornecedor, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação da FORNECEDORA nesse sentido, disponibilizando, no mesmo período, todos os equipamentos da

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldigitante.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

FORNECEDORA que estiverem sendo utilizados em razão do presente contrato, sob pena de pagamento de multa diária de 1% do valor dos bens não devolvidos, sem prejuízo das perdas e danos que o seu ato vier a provocar.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Constituirá infração contratual e motivo para imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie, toda e qualquer adulteração e danificação de cilindros e/ou de quaisquer outros equipamentos com a marca White Martins, e/ou seu enchimento com gases de outra procedência, que não as unidades produtoras da White Martins.

6.2 - A quantidade de EQUIPAMENTOS, quando se tratar de cilindros, mencionado neste contrato poderá variar, para mais, ou para menos, em função da necessidade da COMPRADORA. Assim sendo as partes desde logo pactuam que tal alteração dispensará a assinatura de aditivos contratuais, sendo que o único comprovante da mesma, tanto para fins de responsabilidade patrimonial, quanto para ressarcimento, será(ão) a(s) nota(s) fiscal(is) de aplicação e recolhimento de cilindros emitida(s) pela White Martins.

6.3 - Este instrumento é parte integrante e inseparável do contrato de fornecimento de gases firmado entre as partes, regendo-se subsidiariamente pelas disposições nele contida.

6.4 - Os cilindros que ficarem sem recarga por período igual ou superior a 3 (três) meses, ficarão à disposição para serem retirados a qualquer tempo pela FORNECEDORA. Caso a COMPRADORA permaneça com o cilindro, pagará mensalmente quantia correspondente a 30% do valor do patrimônio constante na nota fiscal de aplicação.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksfone.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

ANEXO 4 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1 - **DO OBJETO:**

1.1 - A FORNECEDORA prestará Assistência Técnica Preventiva de forma programada, com intervalo mínimo de 6 meses na INSTALAÇÃO CENTRALIZADA e/ou nos EQUIPAMENTOS instalados na propriedade da COMPRADORA, sob as seguintes condições:

a) Os serviços contemplarão as atividades descritas no Anexo 5 deste Contrato, ficando, desde já, autorizado pela COMPRADORA o livre acesso de funcionário(s) e/ou preposto(s) da FORNECEDORA ao(s) local(is) onde encontram-se as INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS.

b) Denomina-se INSTALAÇÃO CENTRALIZADA, de propriedade da FORNECEDORA, como o conjunto de Tubulações, Válvulas, Registros, Vaporizadores, Painéis e Blocos de Controle, Misturadores, Central Reserva de Cilindros, enfim, todos os equipamentos e acessórios existentes até o limite de bateria, juntamente com o(s) Tanque(s) Criogênico(s) e/ou Carretas, que se encontram instalados em perímetro delimitado com acesso restrito. Entende-se como limite de bateria, as conexões de saída do(s) sistema(s) com a rede(s) de distribuição da COMPRADORA. Desta forma, este Anexo não inclui a manutenção da REDE de distribuição, existente à jusante da INSTALAÇÃO CENTRALIZADA, delimitada pelo limite de bateria.

c) Visitas solicitadas pela COMPRADORA para manutenção corretiva ou outros serviços serão cobradas pela FORNECEDORA, a partir do momento em que houver o acionamento do Técnico através da Central de Relacionamento até o retorno à base, conforme valores abaixo:

Hora Homem (HH): R$ 250,00 Quilometragem (Km): R$ 2,00

1.2 - A solicitação de manutenção corretiva ou outros serviços através da Central de Relacionamento da FORNECEDORA implicará no aceite automático dos valores a serem cobrados descritos na letra "c" do item
1.1 deste anexo.

2 - **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

a) Executar as atividades de manutenção preventiva conforme plano descrito no anexo 5 do Contrato, e manutenção corretiva quando solicitado pelo COMPRADORA, das INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS de propriedade da FORNECEDORA, através de pessoal autorizado e devidamente treinado, a solicitação da compradora implicará no aceite automático dos valores cobrados descritos no item
1.1 deste anexo;

b) Emitir Comprovantes/Relatórios de Assistência Técnica, ao final de cada intervenção realizada, descrevendo os serviços e/ou troca de peças executadas;

c) Sanar os defeitos porventura existentes nas INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, mantendo os mesmos nas condições de operação e segurança necessárias.

3 - **OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:**

a) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações e/ou dados necessários à execução da Assistência Técnica Preventiva ou Corretiva objeto deste contrato;

b) Firmar os Relatórios de Assistência Técnica correspondentes aos serviços executados pela FORNECEDORA;

c) Arcar com os custos de mão de obra e serviços realizados pela FORNECEDORA, não contemplados no Plano de Manutenção da Instalação Centralizada e/ou Equipamentos descritos no Anexo 5 deste contrato;

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldigitante.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

d) Arcar com os custos de todas as peças substituídas na Instalação Centralizada e/ou Equipamentos;

e) Efetuar o pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s) no prazo e condições estabelecidos neste contrato;

f) Não efetuar modificações que afetem as instalações sem a prévia autorização por escrito da FORNECEDORA, a fim de manter as condições de operação e segurança necessárias;

g) Eximir a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pelo mau funcionamento ou dano causado às INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, provenientes de erro, uso indevido ou falha operacional da COMPRADORA, assim como por Assistência Técnica realizada por terceiros não autorizados pela FORNECEDORA.

4 - TROCA DE PEÇAS:

4.1 - Na hipótese da necessidade de troca de peças ou substituição de componentes, a FORNECEDORA apresentará um orçamento à COMPRADORA, cuja aprovação ensejará a execução dos serviços nele citados. O valor daí resultante será debitado pela FORNECEDORA à COMPRADORA, no documento fiscal próprio, para pagamento nas condições previstas no referido orçamento.

4.2 - Em caso de risco iminente à segurança e/ou situação emergencial, a FORNECEDORA executará os serviços ou a substituição de peças ou componentes necessários, sem prévia autorização da COMPRADORA, obrigando-se a COMPRADORA a arcar com os custos correspondentes.

5 - REAJUSTE:

Os valores estipulados no item 7.3 do Anexo 1, e na letra "c" do item 1.1 deste Anexo, sofrerão reajustes automáticos, sem necessidade de aviso prévio ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP- DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Correrão por conta exclusiva da COMPRADORA as despesas com produtos consumíveis imprescindíveis à realização de testes nas INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, bem como com os materiais e execução de obras civis, hidráulica e elétrica porventura necessários para o perfeito funcionamento das INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS e para a realização dos serviços de Assistência Técnica.

6.2 - Qualquer alteração ou modificação que ocorrer nas INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, de modo a produzir diferenciação em relação às especificações inicialmente negociadas, implicará obrigatoriamente na revisão do valor fixado no item 7.3 do Anexo 1.

6.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas acima e tendo a FORNECEDORA que sanar os defeitos porventura existentes, compromete-se a COMPRADORA pagar à FORNECEDORA uma importância a ser acordada, independentemente do pagamento previsto no item 7.3 do Anexo 1.

6.4 - Incorrendo a COMPRADORA em atraso no pagamento das obrigações aqui assumidas, poderá a FORNECEDORA, a seu exclusivo critério, suspender a Assistência Técnica Preventiva até que os valores em mora e os respectivos encargos sejam devidamente quitados.

6.5 - As INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, objeto da Assistência Técnica Preventiva, são as descritas e especificadas abaixo:

Unidade Hospitalar	Descrição	Quantidade
HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES	TM - 3000	1
HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES	TM - 300	1
HOSPITAL REGIONAL DO MARAJÓ	TM - 3000	1
HOSPITAL REGIONAL DO MARAJÓ	TM - 500	1
HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA	TM - 1500	1

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-W46AT

WHITE MARTINS
A Linde company

HOSPITAL JEAN BITAR	TM - 500	1
HOSPITAL DELPHINA AZIZ	TM - 13000	1
HOSPITAL DELPHINA AZIZ	TM - 500	1
UPA CAMPOS SALES	TM - 500	1
UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE	TM - 900	1
HOSP. E MATERN. NOSSA SENHORA DA GRAÇA	TM - 500	1
HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	TM - 3000	1

6.6 - Este instrumento é regido subsidiariamente pelas disposições contidas no contrato de fornecimento de gases.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL:, Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfarma.com.br/validate/R2C/4-ZLQVR-C4ZL3-W46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

ANEXO 5 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE INSTALAÇÃO		
		TANQUE	MISTURADOR	INFLAMÁVEIS
1	Executar inspeção e teste zero do indicador de nível do tanque	x		
2	Executar inspeção e teste zero do manômetro de pressão do tanque	x		
3	Realizar a limpeza do filtro do sistema levantador de pressão do tanque	x		
4	Verificar vazamento nas válvulas e conexões do tanque	x		
5	Verificar a integridade dos discos de ruptura do tanque	x		
6	Verificar condições do isolamento térmico do tanque	x		
7	Verificar integridade do bocal de enchimento do tanque	x		
8	Verificar integridade da válvula de dreno do tanque	x		
9	Verificar o funcionamento da válvula de 3 vias do sistema de segurança	x		
10	Verificar a validade da calibração das válvulas de segurança	x	x	x
11	Verificar a placa de pessoal treinado (Cliente)	x	x	x
12	Verificação funcionamento do sistema de alarme	x	x	x
13	Verificar ajuste do sistema de regulagem de pressão	x	x	x
14	Inspecionar sistema reserva de produto	x	x	
15	Verificar vazamento nas válvulas e conexões da instalação	x	x	x
16	Verificar funcionamento dos pressostatos da instalação	x	x	x
17	Verificar funcionamento do sistema de monitoramento remoto de nível de produto	x		
18	Verificar validade da calibração dos pressostatos do sistema	x	x	x
19	Verificar as condições de operação do sistema	x	x	x
20	Realizar a limpeza dos filtros de proteção da instalação	x	x	x
21	Verificar condição de saturação dos vaporizadores	x		
22	Verificar estado de conservação das células hidrostáticas, quando aplicável.	x		
23	Verificar funcionamento e validade da calibração da instrumentação da instalação	x	x	x
24	Verificar validade da calibração dos analisadores do sistema		x	
25	Verificar qualidade da mistura, quando aplicável.		x	
26	Verificar lâmpadas de sinalização		x	
27	Verificar funcionamento das válvulas pneumáticas		x	x
28	Verificar e testar o sistema de combate a incêndio			x

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco Jose Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

WHITE MARTINS
A Linde company

29	Verificar as condições do SPDA			x
30	Verificar a integridade da linha de suprimento de nitrogênio			x
31	Verificar a validade da inspeção NR-13 dos vasos de pressão	x	x	x
32	Verificar a validade dos componentes do sistema de combate a incêndio			x
33	Verificar o nível de produto do sistema reserva de suprimento de produto, quando aplicável.	x	x	

Os custos referentes a troca de peças serão cobradas da COMPRADORA

As atividades não previstas neste anexo serão de responsabilidade da COMPRADORA

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – INSTALAÇÕES MEDICINAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE INSTALAÇÃO			
		TANQUE	MISTURADOR	MÓDULO DE AR	MÓDULO DE VÁCUO
1	Executar inspeção e teste zero do indicador de nível do tanque	x			
2	Executar inspeção e teste zero do manômetro de pressão do tanque	x			
3	Realizar a limpeza do filtro do sistema levantador de pressão do tanque	x			
4	Verificar vazamento nas válvulas e conexões do tanque	x			
5	Verificar a integridade dos discos de ruptura do tanque	x			
6	Verificar condições do isolamento térmico do tanque	x			
7	Verificar integridade do bocal de enchimento do tanque	x			
8	Verificar integridade da válvula de dreno do tanque	x			
9	Verificar o funcionamento da válvula de 3 vias do sistema de segurança	x			
10	Verificar a validade da calibração das válvulas de segurança	x	x	x	x
11	Verificar a placa de pessoal treinado (Cliente)	x	x	x	x
12	Verificação funcionamento do sistema de alarme	x	x	x	x
13	Verificar ajuste do sistema de regulagem de pressão	x	x	x	x
14	Inspecionar sistema reserva de produto	x	x	x	
15	Verificar vazamento nas válvulas e conexões da instalação	x	x	x	x
16	Verificar funcionamento dos pressostatos da instalação, quando aplicável	x	x	x	
17	Verificar validade da calibração dos pressostatos do sistema, quando aplicável	x	x	x	
18	Verificar funcionamento do sistema de monitoramento remoto de nível de produto, quando aplicável	x			

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco José Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicfilme.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

19	Verificar as condições de operação do sistema	x	x	x	x
20	Realizar a limpeza dos filtros de proteção da instalação	x	x	x	x
21	Verificar validade da calibração dos analisadores do sistema		x	x	x
22	Realizar a troca de óleo e filtro do equipamento seguindo as recomendações do fabricante			x	x
23	Realizar o serviço de substituição das peças do equipamento de acordo com a vida útil de cada componente.			x	x
24	Verificar a validade da inspeção NR-13 dos vasos de pressão	x	x	x	x
25	Verificar nivel de produto do sistema reserva de suprimento de produto, quando aplicável.	x	x	x	

Os custos referentes a troca de peças serão cobradas da COMPRADORA

As atividades não previstas neste anexo serão de responsabilidade da COMPRADORA

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOL , Francisco Jose Mingrone, Patricia Silvestri, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Christiano Rangel da Cruz, Carlos Ferreira de Marco, Carlos Ferreira de Marco e Carlos Ferreira de Marco. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksign.com.br/validate/R2Cv4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: R2CV4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 26/03/2025 10:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Francisco José Mingrone (CPF ***.978.298-**) em 26/03/2025 11:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.102.238.90	Não disponível

Autenticação	mingrone@indshsaude.org.br
Email verificado	

cUl/w1+3uDmAI8PI1KY7bu11VFTTur/hwASp1kfOon0= SHA-256

- Patricia Silvestri (CPF ***.215.498-**) em 27/03/2025 08:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
147.161.129.103	Não disponível
Autenticação	patricia.silvestri@linde.com
Email verificado	

qpiJow0C2OedRJaUdDLUZc4vKUyZQUF8aAtFvTvNM0E= SHA-256

✔ Christiano Rangel da Cruz (CPF ***.140.927-**) em 29/03/2025 15:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.85.21.93	Lat: -22,904668 Long: -43,105370 Precisão: 241 (metros)
Autenticação	christiano.cruz@linde.com
Email verificado	

Di0JxYIO0wYPXHD92DPMnr4jnCZ1Y2wQp2cM0qvIDOU= SHA-256

✔ Christiano Rangel da Cruz (CPF ***.140.927-**) em 29/03/2025 15:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.85.21.93	Lat: -22,904668 Long: -43,105370 Precisão: 241 (metros)
Autenticação	christiano.cruz@linde.com
Email verificado	

Et4xiU/bazWU1i+Tg40STH+CGQ4Ops/FH6xqK9qxddg= SHA-256

✔ Christiano Rangel da Cruz (CPF ***.140.927-**) em 29/03/2025 15:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.85.21.93	Lat: -22,904558 Long: -43,105370 Precisão: 241 (metros)
Autenticação	christiano.cruz@linde.com
Email verificado	

HCWeWx+D+fd49CpdBeJvhz2O5VaXKFqAhXjoZRzP8As= SHA-256

✔ Carlos Ferreira de Marco (CPF ***.792.067-**) em 31/03/2025 10:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
147.161.129.85	Não disponível
Autenticação	carlos.marco@linde.com
Email verificado	

p8bjMmcbtUlol+zMUbLAy0xQ7pYx+jY/FY5buGBlWq8= SHA-256

✔ Carlos Ferreira de Marco (CPF ***.792.067-**) em 31/03/2025 12:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
147.161.129.85	Não disponível
Autenticação	carlos.marco@linde.com
Email verificado	

WQGyEBGvbRLIO46zN6wx7B8WG6USr2PYqAg28dXvqAY= SHA-256

✔ Carlos Ferreira de Marco (CPF ***.792.067-**) em 01/04/2025 11:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
147.161.129.88	Não disponível

Autenticação	carlos.marco@linde.com
Email verificado	

8acBWxdxuvyZFFvRO8h1ec6m7vRaq7hM9hA9vJQeWeQ= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/R2CV4-ZLQVR-C4ZL3-V46AT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

ÍNDICE GERAL- VOLUME 02

15	**CÓPIA DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL, QUANDO HOUVER, REGISTRADA EM CARTÓRIO;**	**00003**
16	**CARTÃO CNPJ MATRIZ E FILIAL- VÁLIDA**	**00021**
17	**CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL – CND DA MATRIZ E FILIAL;**	**00024**
18	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), MATRIZ E FILIAL, VÁLIDA;**	**00039**
19	**CIIR-GUIA E COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DO INSS/FGTS DO MÊS ANTERIOR REFERENTE AO FATO GERADOR E RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DOS COLABORADORES.**	**00042**
20	**CIIR-CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS-CIIR**	**00069**
21	**FATURA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA OU DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA MESMA;**	**00072**
22	**GUIA E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DOS IMPOSTOS IR, CSLL, PIS, COFINS, ICMS, ISS- MÊS ANTERIOR PRESTADORES.**	**00081**
23 23.1 23.2 23.3	**GUIA E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO INSS/FGTS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MÊS ANTERIOR REFERENTE AO FATO GERADOR.**	**00091**
24	**CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS- PRESTADORES DE SERVIÇO VALIDA;**	**000123**
25	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS- PRESTADORES**	**000127**
26	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS E IMOBILIARIOS- PRESTADORES**	**000131**
27	**PROTOCOLO DE ENTREGA PRESTAÇÃO DE CONTAS MÊS ANTERIOR;**	**000135**
28	**BALANÇO PATRIMONIAL**	**000139**
29	**RELATORIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO DE GESTÃO, CONTENDO COMPARTIVO DE METAS PROPOSTAS.**	**000145**
30	**PARECER E RELATORIO DE AUDITORIA, NOS CASOS PREVISTOS NO ART. 37 DO DECRETO ESTADUAL Nº 21/2019.**	**000159**
31	**RELATORIO E VISTORIA/ FISCALIZAÇÃO REALIZADAS PELO GTCACHMR OU ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO OU EXTERNO.**	**000166**

32	**PROTOCOLO DE ENTREGA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS)**	**000281**
33	**CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSITENCIA SOCIAL (CEBAS)**	**000544**
34	**RELAÇÃO ARQUIVOS XML NOTAS FISCAL**	**000547**
35	**RELATÓRIO DE CUSTOS**	**000553**

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

15	**CÓPIA DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL, QUANDO HOUVER, REGISTRO EM CARTORIO.**

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º. O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, atual denominação social do *Hospital e Maternidade Dr. Eugênio Gomes de Carvalho*, identificada de entidade daqui por diante, CNPJ 23.453.830/0001-70, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, filantrópica, com sede social em Pedro Leopoldo/MG na Rua Cristiano Otoni, 233, CEP 33250-006, onde mantém seu foro jurídico.

Parágrafo único: a entidade possui as seguintes filiais:

Nº	Nome da filial e endereço	Cidade	CNPJ
1	Hospital Regional do Marajó – Av. Rio Branco, 1266, Breves/PA, 68800-000.	Breves/PA	23.453.830/0004-12
2	Sede Administrativa - Av. Marquês de São Vicente, 576, cj. 1901, São Paulo/SP, 01139-000.	São Paulo/SP	23.453.830/0005-01
3	Hospital Regional de Sorriso – Av. Porto Alegre, 3125, Sorriso/MT, 78890-000.	Sorriso/MT	24.453.830/0006-84
4	Hospital Regional de Tailândia - Av. Florianópolis, s/nº, Tailândia/PA, 68695-000.	Tailândia/PA	23.453.830/0007-65
5	Hospital Municipal Araucária – Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária/PR, 83708-000.	Araucária/PR	23.453.830/0011-41
6	Unidade de Pronto Atendimento 24H – Rodovia Amaral Peixoto, s/n, São Pedro da Aldeia/RJ, 28940-000.	São Pedro da Aldeia/RJ	23.453.830/0014-94
7	Hospital Jean Bitar - Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém/PA, 66055-000.	Belém/PA	23.453.830/0015-75
8	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - Rodovia Arthur Bernades, 1000, Barreiro, Belém/ PA, 66117-005.	Belém/PA	23.453.830/0017-37
9	Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça - Rua Manoel Antonio Bueno, s/n, Rócio Grande, São Francisco do Sul/SC, 89240-000.	São Francisco do Sul/SC	23.453.830/0019-07
10	UPA 24H – Unidade de Pronto Atendimento - Est. do Forte, s/n, Ubatuba, São Francisco do Sul/SC, 89240-000.	São Francisco do Sul/SC	23.453.830/0020-32
11	UPA 24H – Campos Sales - Av. Dona Otília, 649, Tarumã, Manaus/AM, 69021-005.	Manaus/AM	23.453.830/0021-13
12	Hospital Delphina Rinaldi Aziz - Av. Torquato Tapajos, 9.250, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, 69093-415.	Manaus/AM	23.453.830/0022-02
13	Hospital Público Regional dos Caetés - Av. Barão de Capanema, 3.191, Centro, Capanema/PA, 68700-005	Capanema/PA	23.453.830/0023-85

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Este documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digidoc.com.br/validate/N-J94E-97K9A-5PSZF-F2BML

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 1/20

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

14	Hospital São Vicente de Paulo - Av. Um, 544, Centro, Campina Verde/MG, 38270-000.	Campina Verde/MG	23.453.830/0024-66
15	UPA III Dr. Alair Mafra Andrade - Rua 29 de Dezembro, s/n, Vila Esperança, Anápolis/GO, 75133-450.	Anápolis/GO	23.453.830/0025-47
16	Centro de Serviços Administrativos / GO - Av. Senador José Lourenço Dias, 1.440, Centro, Anápolis/GO, 75020-010.	Anápolis/GO	23.453.830/0026-28
17	UPA Santa Paula 24H (UPA Porte II) – Rua Nicolau Kluppel Neto, 1.645, Contorno, Ponta Grossa/PR, 84061-000.	Ponta Grossa/PR	23.453.830/0027-09
18	UPA Santana (UPA Porte II) – Rua Doutor Paula Xavier, 750, Centro, Ponta Grossa/PR, 84010-270.	Ponta Grossa/PR	23.453.830/0028-90
19	Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE – Rod BR 316, S/N, KM 3, Guanabara, Ananindeua/PA, 67010-000.	Ananindeua/PA	23.453.830/0029-70

Art. 2°. A entidade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3°. A entidade tem as seguintes finalidades:

I. Levar a efeito atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção da doença, orientação sanitária e imunização;
II. Desenvolver a pesquisa, tanto pura quanto aplicada, sobretudo em seus estabelecimentos, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades da saúde;
III. Prestar assistência social por meio de asilos, creches e outras atividades que ajudem a comunidade a se realizar;
IV. Prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação quanto ambulatorial;
V. Promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social, promovendo a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
VI. Prestar o exercício da medicina com a transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados por tecnologias digitais seguras, para fins de assistência (acompanhamento, diagnóstico e tratamento) prevenção a doenças e lesões, promoção de saúde, educação e pesquisa em saúde.

Art. 4°. Para atingir suas finalidades a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

I. Promover, coordenar e organizar congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde;
II. Desenvolver atividades educacionais na saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franquea-los a quem de direito os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;
III. Prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde e, também, em administração hospitalar, na modalidade de assessoria e/ou consultoria técnicas, diagnóstico ou a administração propriamente dita, a entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;
IV. Desenvolver atividades culturais, de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, através da realização de atividades museológicas propriamente ditas ou por meio de contratos, convênios, parcerias, termos ou acordos que contribuam para a preservação e divulgação da coleção, dos museus e dos acervos das entidades congêneres ou não e também a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privado;

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Este documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-67R3A-5P6ZF-P28ML.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 2/20

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

V. Celebrar convênios, contrato de gestão, contratos administrativos, termos de cooperação técnica ou termos de parceria com entes/instituições públicas ou privadas em território nacional, visando a prevenção, promoção e assistência à saúde;
VI. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) mediante instrumento jurídico específico com as esferas municipais, estaduais e federais;
VII. As atividades serão exercidas em qualquer parte do território nacional, podendo abrir filiais;
VIII. No desenvolvimento das suas atividades a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, em consonância com o seu lema: Respeito à Vida;
IX. Adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
X. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação de processo decisório.

Parágrafo primeiro: O eventual resultado das atividades remuneradas deverá ser, obrigatoriamente, aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo segundo: A entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

CAPÍTULO II
Associados

Art. 5º. O quadro de associados será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

Art. 6º. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Ser apresentada por escrito por outro associado e justificar o motivo do pedido;
II. Apresentar currículo, de preferência na Plataforma Lattes;
III. Requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada;
IV. Não estar negativado em nenhum órgão de restrição ao crédito;
V. Não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I. Participar e votar nas Assembleias Gerais;
II. Votar e ser votado para cargos estatutários;
III. Frequentar a sede da entidade e participar de suas atividades;
IV. Receber as publicações que a entidade fizer;
V. Solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados;
VI. Solicitar exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;
VII. Recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

Este documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digisfile.com.br/validate/NJBHE-57R3A-9P5ZF-F2BVL

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 3/20

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Art. 8º. São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
II. Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades da Entidade;
III. Zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 9º. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

Advertência e exclusão dos associados

Art. 10. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 11. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I. Agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria;
II. Desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;
III. Tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;
IV. Praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;
V. O associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo primeiro: O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo segundo: Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo terceiro: A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 30 (trinta) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação:

a) advertência escrita
b) suspensão por 30 (trinta) dias
c) suspensão por 12 (doze) meses
d) exclusão

Parágrafo quarto: Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de afixação da punição na sede social da entidade ou da intimação do associado por Aviso de Recebimento dos correios.

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clgilote.com.br/validate/NJ6HE-57R3A-5P5ZF-P29ML

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO A VIDA

Parágrafo quinto: A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será tomada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo sexto: O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição junto à entidade.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 12. A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal;
IV. Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

Parágrafo segundo: A posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre para aprovação do balanço e extraordinariamente sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 14. A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede ou por correspondência enviada a cada associado, podendo ser feito por meio de fax ou e-mail, inclusive, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 15. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e terá validade com a presença de dois terços dos associados em primeira convocação ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 16. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

Parágrafo único: É permitido o voto por procuração, podendo cada pessoa representar, no máximo, 7 (sete) associados.

Competências

Art. 17. Compete à Assembleia Geral, privativamente:

I. Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e seus administradores;
II. Dispensar os membros da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e seus administradores;
III. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

5

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digisfile.com.br/validate/NJ646-67R9A-5P5ZF-F2SML

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

IV. Reformar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de metade mais uma das pessoas presentes;
V. Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

Parágrafo único: A assembleia geral indicará os membros para compor o Conselho de Administração levando em consideração critérios internos e as legislações específicas, podendo as pessoas indicadas compor ou não o quadro associativo da entidade.

Art. 18. A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário;
V. Tesoureiro.

Art. 19. O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 3 (três) dos membros a julgar necessária.

Art. 21. A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 22. Compete à Diretoria:

I. Administrar a entidade;
II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
III. Propor à Assembleia Geral a reforma deste estatuto;
IV. Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;
V. Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;
VI. Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;
VII. Julgar, em primeira instância, a exclusão de associados;
VIII. Criar dependências (filiais), por meio de ata de reunião da própria diretoria;
IX. Admitir e excluir associados.

Art. 23. Compete ao Presidente:

I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria;
II. Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade em suas relações com terceiros;
III. Constituir procuradores, mandatários e advogados;
IV. Exercer o voto de qualidade;
V. Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos associados que o infringirem.

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Este documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digitare.com.br/validate/NJB4E-97R3A-SP9ZF-F2SML

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 25. Compete ao 1º e 2º Secretários:

I. Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
II. Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro:

I. Manter atualizada e em ordem a contabilidade e o livro caixa;
II. Relatar à Assembleia Geral e à Diretoria, a situação patrimonial e sua transformação;
III. Elaborar os balancetes, balanços e previsão orçamentária de cada exercício;
IV. Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio;
V. Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Composição
Conselho Fiscal

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes, possuindo as seguintes atribuições:

I. Emitir parecer sobre a prestação de contas;
II. Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;
III. Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral;
IV. Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas, as escrituras de todos os imóveis;
V. Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo único: As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

Conselho de Administração da Entidade

Art. 28. O Conselho de Administração da entidade, órgão de deliberação superior, será composto por:

I. Até 55 % (cinquenta e cinco por cento) por membros eleitos entre os associados;
II. 35% (trinta e cinco por cento) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
III. 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS REZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.cgiforte.com.br/validate/NJ84-E-57R3A-5P5ZF-F2BML

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 7/20

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Parágrafo primeiro: São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I. É vedada a participação, no Conselho de Administração e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais;
II. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos;
III. O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões sem direito a voto;
IV. O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
V. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;
VI. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções;
VII. Conselheiros e Diretores das organizações sociais não podem exercer mais de uma atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, ressalvado o empregado porventura eleito pelos empregados da entidade;
VIII. Os membros do Conselho e Diretores, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de 1 (uma) entidade qualificada no Estado, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração local.

Parágrafo segundo: Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução no mesmo cargo.

Parágrafo terceiro: O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições privativas:

I. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
II. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III. Aprovar por maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
IV. Designar os membros da Diretoria e propor a dispensa deles à Assembleia Geral;
V. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
VI. Aprovar o estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII. Aprovar o seu Regimento Interno, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
VIII. Outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária;
IX. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

8

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digisforte.com.br/validate/NJB4E-67KSA-5P5ZF-F2BML

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
XII. Aprovar o Conselho de Administração dos contratos com entes públicos, conforme as exigências locais.

Parágrafo quarto: O regulamento próprio de que trata o inciso III deste artigo deverá, ainda, vedar a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Comitê de Ética e Conduta

Art. 29. O Comitê de Ética e Conduta tem autonomia para instaurar procedimento de investigação, mediante denúncia formal, para apurar a veracidade dos fatos, limitando-se a emitir opinião no sentido de declarar se houve ou não violação dos princípios éticos estabelecidos no Código de Ética e Conduta do INDSH.

Art. 30. O Comitê de Ética e Conduta reporta-se à Presidência, mantendo independência em relação às demais unidades do INDSH.

Art. 31. O Comitê será composto por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, designados por deliberação do Presidente.

Art. 32. O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, a critério da Presidência.

Art. 33. O Comitê de Ética e Conduta tem por atribuições:

I. Contribuir com a divulgação, disseminação e aplicação dos preceitos e orientações do Código de Ética e Conduta e deste Regimento;
II. Disseminar, promover e zelar pelo cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta, acompanhando e monitorando sua implementação em todo o INDSH;
III. Propor ações de educação, orientação e regulação de condutas por meio da disseminação e promoção do Código de Ética e Conduta, tendo como objetivo o fortalecimento das condutas éticas da instituição, tanto nas suas relações profissionais internas quanto externas;
IV. Propor atualizações do Código de Ética e Conduta, mediante eventual incorporação de novos conceitos e novas práticas, podendo ser alterado na medida e momento que se fizerem necessários;
V. Propor mecanismos para a avaliação do grau de conhecimento do Código de Ética e Conduta junto aos Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Clientes, com vistas a mapear a internalização dos princípios nele definidos, objetivando a proposição de ações para melhor disseminação;
VI. Constituir e convocar grupos de trabalho, quando necessário, para subsidiarem as atividades e decisões do Comitê de Ética e Conduta;

Este documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Morais Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.clicksite.com.br/validate/N8HE-57RJA-5PSJ7-P2SML

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 9/20

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO A VIDA

VII. Convocar reuniões para verificar a admissibilidade e apurar potenciais casos de desvios de conduta de ética denunciados pelos canais de acesso, que estejam em desacordo com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta e neste Regimento;
VIII. Esclarecer dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Código de Ética e Conduta e suas definições, quando solicitado pelos canais de acesso;
IX. Monitorar os registros de entrada e tratamento das denúncias de desvios de conduta ética, objetivando manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções eticamente mais vulneráveis na empresa;
X. Reportar informações e recomendações à Presidência, a partir dos casos de denúncias de desvios de conduta ética;
XI. Realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;
XII. Convocar empregados e colaboradores e convidar outras pessoas a prestar informação;
XIII. Requisitar aos interessados, aos empregados, colaboradores e às áreas envolvidas informações e documentos necessários à instrução de expedientes;
XIV. Arquivar os processos ou remetê-los à unidade organizacional competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de unidade organizacional distinta.

Comitê de Gerenciamento de Crises

Art. 34. O Comitê de Gerenciamento de Crises reporta-se à Presidência, mantendo independência em relação às demais unidades do INDSH.

Art. 35. O Comitê será composto por 5 (cinco) membros permanentes 2 (dois) conselheiros designados "ad hoc", que poderão convocar membros adicionais e/ou consultores externos, conforme necessidade.

Art. 36. O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, a critério da Presidência.

Art. 37. O Comitê de Comitê de Gerenciamento de Crises tem por atribuições.

I. Atuar com agilidade para apurar e controlar informações;
II. Definir e uniformizar os posicionamentos e respostas da organização junto a todos os públicos envolvidos;
III. Garantir uma eficiente distribuição das informações, controlando fluxos e estabelecendo roteiros, cronogramas e procedimentos padrões;
IV. Acompanhar de perto e analisar minuciosamente a cobertura da imprensa, repercussão de notícias, comportamento nos demais canais, como redes sociais e comunicação interna;
V. Determinar com clareza as funções dos participantes do Comitê, nomeando um líder e um porta-voz para o grupo;
VI. Assegurar a veracidade dos fatos e divulgar as ocorrências com precisão;
VII. Reconhecer publicamente a existência dos problemas;
VIII. Atuar com ética e transparência;
IX. Realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Este documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJB4E-9TR9A-5I7SF-F28ML.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 10/20

X. Convocar empregados e colaboradores e convidar outras pessoas a prestar informação, se necessário;
XI. Requisitar aos interessados, aos empregados, colaboradores e às áreas envolvidas informações e documentos necessários à instrução de expedientes.

Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos

Art. 38. A entidade poderá instalar e eleger Conselhos de Administração independentes, com composição e atribuições próprias, visando atender a legislação pertinente aplicada às Organizações Sociais, seja no âmbito federal, estadual e/ou municipal, chamados de Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos.

Parágrafo primeiro: Em razão da necessidade exigida pelas Leis de Qualificação de Organizações Sociais nas diferentes localidades do território nacional, a entidade formará eleição para o Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos, na hipótese de constituição prevista no art. 30 deste Estatuto Social.

Parágrafo segundo: Nos termos deste Estatuto Social, o membro de um Conselho de Administração poderá também ser eleito para compor outro(s) Conselho(s) de Administração.

Art. 39. O Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos é órgão cujas atribuições são específicas para questões que dizem respeito exclusivamente às unidades públicas de saúde sob gestão da entidade, por força de contratos de gestão, convênios ou administrativos firmados com a administração pública, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Estatuto.

Art. 40. O Conselho de Administração dos Contratos com Entes Públicos será constituído por no mínimo 5 (cinco) eleitos pelo Conselho de Administração da entidade, sendo que, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público, poderá adotar uma das seguintes composições:

I — Primeira hipótese de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 50% (Cinquenta por cento) de membros eleitos, representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII.
c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela entidade.

II — Segunda hipótese de composição:

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou associados;

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Este documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS HUZOKI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digitorte.com.br/validate/NJB4E-5FN3A-5PSZF-F26ML

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - REGISTRO 3265, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 11/20

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO A VIDA

d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

III - Terceira hipótese de composição:

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto, no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou associados;
d) 10% a 40% (dez a quarenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

IV – Quarta hipótese de composição:

a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;
b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

V - Quinta hipótese de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definido pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

VI – Sexta hipótese de composição:

a) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) 30% (trinta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os associados, definido pelo estatuto;
d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelo Conselho Municipal da Secretaria a qual estiver vinculado ao Contrato de Gestão.

12

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJS4E-S7R3A-5PSZP-F2KML

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

VII – Sétima hipótese de composição:

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
b) 35% (trinta e cinco cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre membros da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

VIII – Oitava hipótese de composição:

a) Até 40% (quarenta por cento) de membros natos escolhidos dentre Servidores Públicos, de qualquer esfera ou poder, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) Até 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) Até 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos, na forma estabelecida pelo estatuto.

IX – Nona hipótese de composição:

a) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 20% (vinte por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) 30% (trinta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
d) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

X – Décima hipótese de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto no seu art. 28, parágrafo terceiro, inc. XII;
c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pelos empregados da entidade, na forma estabelecida pelo estatuto;
f) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

13

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ÉRIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digitalsign.com.br/validate/NJB4E-5YRXA-5PSYF-P2SM.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 13/20

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

RESPEITO À VIDA

XI – Décima Primeira hipótese de composição:

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros eleitos do Poder Público;
b) 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

XII - Décima Segunda hipótese de composição:

a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
b) 30 (trinta) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
c) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
d) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho de Administração de cada contrato com ente público, será preferencialmente o representante escolhido pelo Presidente da Diretoria Estatutária da entidade, devendo participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto e ainda terá o voto de minerva em caso de empate nas votações relativo ao Conselho.

Parágrafo segundo: Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item IV deste artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Parágrafo terceiro: Os membros poderão ser eleitos conforme a composição exigida na legislação que regerá a relação jurídica que será celebrada com a entidade.

Parágrafo quarto: Os membros eleitos para os cargos do Conselho de Administração de cada contrato com ente público, terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo quinto: O primeiro mandato da metade dos membros eleitos ou indicados deverá ser de 2 (dois) anos.

Parágrafo sexto: Fica vedada qualquer remuneração aos participantes do Conselho de Administração de cada contrato com ente público, por seus serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo por reuniões que venha participar.

Parágrafo sétimo: Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afins até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários ou subsecretários Municipais ou Vereadores ou, ainda, servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada, salvo nestes últimos casos quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para a composição regular do Conselho e não dispuser de modo contrário.

Parágrafo oitavo: O Conselho de Administração de cada contrato com ente público deve reunir-se ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS REZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digisfile.com.br/validate/NJB4E-5783A-5PSZF-F2MIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 14/20

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Parágrafo nono: A Diretoria Executiva local nomeada para exercer a gestão da Unidade firmada através de Contrato de Gestão, poderá ser remunerada de acordo com os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, devendo respeitar os limites da legislação local.

Art. 41. São atribuições privativas do Conselho de Administração de cada contrato com ente público:

I. Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto, de acordo com o contrato de gestão correspondente;
II. Enviar a proposta de orçamento da entidade, do programa de investimentos e suas respectivas alterações, relativos ao contrato de gestão vinculado, para o Conselho de Administração da entidade para aprovação;
III. Publicar o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e do Regulamento de Contratação de Pessoal do INDSH, referente ao contrato de gestão a ela vinculado;
IV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão.

CAPÍTULO IV
Dependências

Art. 42. A entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências fiscais específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do território nacional, sendo cada uma administrado por um Diretor local que será indicado pela Diretoria Executiva, por meio da outorga de procuração particular.

CAPÍTULO V
Patrimônio

Art. 43. O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Parágrafo único: A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 44. As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

I. Termos de parceria, contratos de gestão, convênios, contratos e contratos administrativos firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III. Doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios, prestação de serviços, conforme artigo 4º deste estatuto, etc.;
IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V. Recebimento de direitos autorais;
VI. Anuidades pagas pelos associados;
VII. Realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc;
VIII. Outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Entidade.

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Esse documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZZU e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/NJ84E-5TR3A-2P5ZF-F29ML

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 15/20

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Parágrafo primeiro: Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo segundo: As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 45. A entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Art. 46. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 47. É permitida a remuneração dos membros da Diretoria Estatutária pelo exercício do seu mandato, observando-se as regras do art. 29 da lei nº 12.101/09, com a redação dada pelas leis nº 12.868/13 e nº 13.151/15. É vedada a remuneração, sob qualquer forma ou título, dos membros do Conselho Fiscal pelo exercício do seu mandato e proibida a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a quem quer que seja.

Art. 48. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único: A escrituração dos livros do INDSH será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os registros e demonstrações financeiras sofrerão processo de validação por auditoria externa independente.

Art. 49. A entidade publicará relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele, em conjunto dos pareceres de auditoria externa independente.

Parágrafo único: O INDSH divulgará em seu próprio site, e em locais visíveis em sua sede social, uma relação que contemple todas as parcerias celebradas com a administração pública, bem como os relatórios financeiros citados acima.

Art. 50. No caso de extinção ou dissolução do INDSH, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os recursos financeiros próprios da entidade, decorrentes das atividades por ela desenvolvidas em unidades de sua titularidade, serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade beneficente congênere, devidamente certificada, ou a entidades públicas, a critério dos associados, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

Parágrafo único: Nas hipóteses acima, bem como no caso de desqualificação do INDSH como Organização Social, os recursos públicos recebidos pela entidade em razão de Contrato de Gestão serão destinados ao patrimônio de outra entidade beneficente congênere, devidamente certificada e qualificada como Organização Social, e que atue na mesma área, ou ao patrimônio do ente público, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens repassados no Contrato de Gestão e remanescentes.

16

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

Este documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.sgiloite.com.br/validate/NJQHE-5Y-R3A-5PSZF-F26ML

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 16/20

INDSH
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Diretoria Estatutária.

*Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.889.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/01/2024 11:27:55 -03:00
Digitante

José Carlos Rizoli
Presidente da entidade

Assinado eletronicamente por:
Felipe Eduardo de Moraes Gomes
CPF: ***.730.468-**
Data: 23/01/2024 14:03:59 -03:00
Digitante

Felipe Eduardo de Moraes Gomes
2º Secretário

Assinado digitalmente por:
ERIKA ALVES BATISTELLA
CPF: ***.301.048-**
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 23/01/2024 11:25:13 -03:00
Digitante

Erika Alves Batistella
Advogada - OAB/SP 324.724

Este documento foi assinado por ERIKA ALVES BATISTELLA, JOSE CARLOS RIZOLI e Felipe Eduardo de Moraes Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digitone.com.br/validate/N364E-57R3A-SP5ZF-F2MM.

17

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Marquês de São Vicente, 576
cj. 1901, Barra Funda, CEP 01139-000
São Paulo - SP (11) 3672-5136
www.indsh.org.br

ICP Brasil

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRO LEOPOLDO-MG
REGISTRO ELETRÔNICO - **REGISTRO 3265**, Data: 26/01/2024, FLS. 234-252, LIVRO A-25 PÁG 17/20

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

16	**CARTÃO CNPJ MATRIZ E FILIAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.453.830/0001-70 MATRIZ		26/05/1967

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOSPITAL E MATERNIDADE DR EUGENIO GOMES DE CARVALHO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR CRISTIANO OTONI	233	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.250-006	CENTRO	PEDRO LEOPOLDO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.PL@INDSH.ORG.BR	(31) 3660-3700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **08:38:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.453.830/0017-37 FILIAL		08/03/2018

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO - CIIR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD ARTHUR BERNADES	1000	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
66.117-005	BARREIRO	BELEM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.CIIR@INDSH.ORG.BR	(11) 3672-5136/ (91) 3752-3121

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **08:39:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

17	**CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL CND DA MATRIZ E FILIAL- MAIO/2025**

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Inscrição Estadual: 15.597.848-9
CNPJ: 23.453.830/0017-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:08:33 do dia 13/02/2025
Válida até: 12/08/2025
Número da Certidão: 702025080335511-1
Código de Controle de Autenticidade: 8B7DE0E6.8C9D0A73.5D2B609E.5291B226

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Inscrição Estadual: 15.597.848-9
CNPJ: 23.453.830/0017-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:08:33 do dia 13/02/2025
Válida até: 12/08/2025
Número da Certidão: 702025080335512-0
Código de Controle de Autenticidade: 581435E5.E9648641.9452C75E.88C7A187

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ: 23.453.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:31 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2025.
Código de controle da certidão: **4921.9EB9.14F3.745C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 429538/119/2025

Contribuinte:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37
Inscrição Mobiliária:	297599-8
Endereço:	ROD ARTHUR BERNADES , 1000

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **11:38** horas, do dia **28/03/2025** com fulcro na Instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica

Observações:
NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO

documento certificado

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ou acesse:
https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica
e informe os dados abaixo:
Chave: 1LUA252WX
Data da Emissão: 28/03/2025 13:01

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/04/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003138056.00-47	CNPJ/CPF: 23.453.830/0001-70	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DOUTOR CRISTIANO OTONI		NÚMERO: 233
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 33250006
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PEDRO LEOPOLDO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000862740388

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0001-70

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 03/04/2025 11:25:40
Válida até o dia: 02/07/2025

Código de controle da certidão: B450120F472FF52D801D

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
www.pedroleopoldo.mg.gov.br

Ademais, o fato de ter emitido nota fiscal ao Município no qual se encontra a sua matriz não afasta a necessidade de emissão de notas fiscais no Município de Belém, no qual tem estabelecimento e onde foram prestados os serviços. De fato, se não fosse caso de imunidade tributária, a autora deveria recolher ISS ao Município de Belém, pois nele existe estabelecimento da autora, o que enseja a necessidade de emissão de notas a esta Municipalidade.

De outro lado, a argumentação acerca da inexistência de fato gerador (o que não imporia a necessidade de emissão de notas fiscais) parece se contradizer com a conduta do autor em emitir notas fiscais ao Município de Pedro Leopoldo, tendo por tomador justamente a SESPA. Dessa forma, demonstra-se o conhecimento e a intenção do autor em emitir as notas fiscais, tendo se equivocado, no entanto, quanto ao Município ao qual as notas fiscais deveriam ser dirigidas.

ANTE O EXPOSTO, pelos fundamentos ao norte alinhavados, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, para determinar a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários constituídos nos autos de infração **2018-000151/001 e 002**, nos termos do art. 151, V, do CTN.

Em caso de descumprimento desta decisão, arbitro desde já multa diária no montante de R$500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais).

Como o direito da Fazenda Pública não admite auto composição, deixo de designar audiência de conciliação ou mediação, nos termos do art. 334, §7º do NCPC.

CITE-SE e INTIME-SE o Município de Belém, por seu representante, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal e para cumprir, no prazo de 5 (cinco) dias a tutela antecipada ora concedida.

Após, certifique-se e retornem conclusos para apreciação.

Int.

Belém/PA, 23 de outubro de 2019.

ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM

Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Belém

Assinado eletronicamente por: ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM - 24/10/2019 11:38:41
http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102311501626800000012952268
Número do documento: 19102311501626800000012952268

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

acessórias) são autônomos em relação à regra matriz de incidência tributária, aos quais devem se submeter, até mesmo, as pessoas físicas ou jurídicas que gozem de imunidade ou outro benefício fiscal, ex vi dos artigos 175, parágrafo único, e 194, parágrafo único, do CTN." (REsp 1.040.578/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16.6.2009, DJe 5.8.2009). Recurso especial conhecido em parte e improvido.

(STJ - REsp: 1454208 MG 2014/0051986-0, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 16/10/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/10/2014)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. ICMS. OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO. REGRAS DO DECRETO 11.803/2005 DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. 1. As Turmas que integram a Primeira Seção/STJ firmaram entendimento no sentido de que as regras contidas no Decreto Estadual 11.803/2005 (do Estado do Mato Grosso do Sul) no qual é prevista a necessidade de cumprimento de obrigações acessórias, para fins de obtenção de regime especial em operações de exportação, sendo que a falta do regime especial sujeita o estabelecimento remetente ao recolhimento do ICMS, garantida a devolução do tributo, se comprovada posteriormente a exportação não ofendem a LC 87/96 nem a Constituição Federal, pois a **existência de imunidade ou de isenção não impede que a legislação tributária (em sentido amplo) estabeleça operações acessórias destinadas a auxiliar a fiscalização.** 2. Recurso ordinário não provido.

(STJ - RMS: 27243 MS 2008/0148331-0, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 07/04/2011, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/04/2011)

Nota-se que a obrigação tributária acessória é autônoma em relação à principal, ou seja, pode existir mesmo que inexista hipótese de incidência tributária.

Da leitura do art. 66 da Lei Municipal nº 7.056/1977 depreende-se que os prestadores de serviço deverão emitir notas fiscais, conforme regulamento.

O Decreto nº 14496 de 27/06/1979 veio regular a matéria, assim determinando:

Art. 29. Quando a operação estiver beneficiada por imunidade, isenção ou redução de base de cálculo, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Desse modo, existe previsão legal de obrigação tributária acessória, em tese, a ser cumprida pela autora, independentemente do reconhecimento da imunidade da obrigação principal.

7

Assinado eletronicamente por: ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM - 24/10/2019 11:39:41
http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102313501626600000012952268
Número do documento: 19102313501626600000012952268

Nesse sentido, a obrigação tributária acessória, de acordo com o art. 113, §2º do CTN, tem por objeto as prestações, positivas ou negativas previstas na legislação tributária no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

No que concerne especificamente ao ISS do Município de Belém, o art. 55 do CTM disciplina as obrigações acessórias aplicáveis, como se vê:

> Art. 55 - Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozam de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas no Regulamento

Dessa determinação legal pode se depreender que aqueles que tenham direta ou indiretamente relação às operações de prestação de serviços são obrigados a cumprirem com as obrigações acessórias legalmente listadas. O dispositivo, ademais, ressalta a exigência de mesmo as entidades imunes e isentas procederem ao seu cumprimento.

Portanto, muito embora tais entidades não sejam obrigadas ao pagamento do tributo, constitui dever acessório o de cumprir com as obrigações listadas em lei e submeterem-se à fiscalização fazendária.

A esse respeito, é assente a jurisprudência de que a imunidade ou isenção do pagamento do tributo não implica em dispensa de cumprimento de obrigação acessória:

> PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. DEVIDO ENFRENTAMENTO DAS QUESTÕES RECURSAIS TRIBUTÁRIO. CDA. REQUISITOS DE VALIDADE. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. MULTA. REVISÃO DO VALOR. INTERPRETAÇÃO À LEI LOCAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 280/STF. 1. Não há violação do art. 535 do CPC quando a prestação jurisdicional é dada na medida da pretensão deduzida, com enfrentamento e resolução das questões abordadas no recurso. 2. O Tribunal estadual, soberano na análise das circunstâncias fáticas e probatórias da causa, entendeu que o título executivo conforma-se às exigências legais, não se vislumbrando prejuízo à defesa. 3. Assim, modificar o acórdão recorrido, como pretende o recorrente, no sentido de que a CDA não preenche todos os requisitos legais, demandaria o reexame de todo o contexto fático-probatório dos autos, o que é defeso a esta Corte, em vista do óbice da Súmula 7/STJ. 4. A imputação da recorrente na responsabilidade pela inidoneidade da nota fiscal que acompanhava o transporte do bem em apreço foi fundamentada pela Corte de origem na interpretação do art. 56 do Decreto estadual nº 43.080/2002. Todavia, o exame de normas de caráter local é inviável na via do recurso especial, em virtude da vedação prevista na Súmula 280 do STF. 5. A relação jurídica tributária refere-se não só à obrigação tributária principal, como ao conjunto de obrigações acessórias que a viabilizam, conforme se infere do art. 113, § 2º, do CTN. 6. "**Os deveres instrumentais (obrigações**

Assinado eletronicamente por: ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUV/M - 24/10/2019 11:38:41
http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102313501628600000012952268
Número do documento: 19102313501628600000012952268

De acordo com documento ID 12036297, a autora se trata de entidade beneficente de assistência social com isenção de contribuição previdenciária. Logo, deve atender ao disposto no art. 29 da Lei 12101/2009, que dispõe como requisitos para fruição da "isenção", condicionantes análogas às previstas no art. 14 do CTN, quais sejam:

> I – não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; **(relacionado ao inciso I, art. 14 CTN)**
>
> II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; **(relacionado ao inciso II, art. 14 CTN)**
>
> V - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; **(relacionado ao inciso III, art. 14 CTN)**
>
> V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto; **(relacionado ao inciso I, art. 14 CTN)**

Estão, pois, comprovados em cognição sumária os requisitos legais para o gozo da imunidade tributária, prevista no art. 150, VI, "c" da CF/88.

Desse modo, aparentemente, foi indevida a constituição do crédito tributário nos autos de infração 2018-000151/001 e 002.

No que concerne aos autos de infração 2018/000151/003 e 004, tem-se que estes se tratam de multas aplicadas pelo descumprimento da obrigação acessória de emissão de notas fiscais ao Município de Belém.

Apesar do reconhecimento da imunidade tributária, isto não afasta a responsabilidade do contribuinte em emitir as notas fiscais ao Município de Belém.

De fato, independentemente de serem contribuintes da obrigação principal ou não, os beneficiários da imunidade tributária devem cumprir as obrigações acessórias ou deveres instrumentais relativas ao imposto, a fim de que a Administração Fazendária possa apurar a natureza dos serviços prestados, além de permitir a fiscalização da situação tributária de terceiros.

Assinado eletronicamente por: ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM - 24/10/2019 11:30:41
http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102213501628609600012952288
Número do documento: 19102213501628609600012952288

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001)

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

No caso em apreço, trata-se de associação civil sem fins lucrativos, conforme declarado em seu Estatuto Social, no art. 1º (ID 12035925), cujas finalidades envolvem a prestação e promoção de assistência à saúde, à educação e assistência social.

Assim, enquadra-se na definição de entidade de assistência social sem fins lucrativos, consoante art. 150, VI, c da CF/88.

Desse modo, deve-se perscrutar acerca do cumprimento dos requisitos determinados no CTN, a fim de verificar se a autora faz jus à imunidade tributária.

A autora junta seu estatuto social, em que demonstra ser entidade sem fins lucrativos, pois veda a remuneração de seus associados, bem como a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio ou qualquer vantagem aos seus associados. Suas finalidades, ainda, restringem-se ao desenvolvimento de atividades assistenciais. No estatuto também consta que o eventual resultado das atividades remuneradas será obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.

Além disso, o fato de ter sido qualificada como organização social, apta a firmar contrato de gestão com o Estado do Pará, pois conforme art. 2º da Lei nº 9.637/1998, a entidade deve ter finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade. Insta salientar a fiscalização exercida pela Secretaria de Saúde e pelo Tribunal de Contas, aos quais a entidade deve prestar contas, por receber dinheiro público, o que indica que atende aos requisitos legais para obtenção da qualificação como organização social.

De outro lado, o fato de ter obtido o CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde, reforça o preenchimento dos requisitos legais à fruição da imunidade tributária pela impetrante.

4

Assinado eletronicamente por: ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM - 24/10/2019 11:38:41
http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102231359162859000012852268
Número do documento: 19102231359162859000012852268

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Ao final, requer a declaração da imunidade tributária, a inexistência de obrigação tributária em relação ao ISSQN e obrigações acessórias perante o réu e a nulidade dos autos de infração nºs. 2018-000151-001, 2018-000151-002, 2018-000151-003 e 2018-000151-004.

O benefício da justiça gratuita foi indeferido e o autor procedeu ao recolhimento das custas iniciais (petição ID 12774578).

Vieram-me os autos conclusos para decisão.

É o sucinto relatório. **DECIDO.**

Primeiramente, considerando-se o pagamento das custas iniciais e a regularidade formal da exordial, RECEBO A PETIÇÃO INICIAL e passo à análise da tutela antecipada pleiteada.

O art. 300 do CPC prevê que o juiz poderá conceder **TUTELA DE URGÊNCIA** quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco do resultado útil do processo.

NO PRESENTE CASO, VISLUMBRO O PREENCHIMENTO DE TAIS REQUISITOS, de forma parcial em relação aos autos de infração combatidos.

A autora demonstra a existência do **PERIGO DE DANO** de seu direito em aguardar até o resultado final no processo, em se tratando de entidade de assistência social sem fins lucrativos qualificada como organização, poderá acarretar óbice à execução de atividades indispensáveis à população, diante da necessidade de regularidade fiscal para execução do contrato de gestão.

No exercício de ponderação entre o risco suportado pela impetrante e aquele possivelmente suportado pelo Município de Belém, conclui-se que o primeiro se apresenta mais evidente e capaz de resultar em danos manifestos e contundentes ao regular exercício da atividade, enquanto o réu poderá, mediante os meios próprios, se a tutela não for confirmada, proceder ao ajuizamento de execução fiscal.

Ora, a concessão da tutela de urgência funda-se na impossibilidade de aguardar o fim do processo para obter o direito tutelado, evitando prejuízo a este ou impedindo que o resultado final se torne inútil em razão do decurso do tempo, o que efetivamente ocorre no caso.

No que concerne ao requisito da **PROBABILIDADE DO DIREITO**, entendo estar parcialmente preenchido, ao menos em cognição sumária.

A imunidade tributária corresponde a uma das formas de limitação ao poder de tributar, a qual impede que nas hipóteses constitucionalmente previstas incida a cobrança de imposto sobre os bens ou sobre as pessoas listadas. Ou seja, exclui de plano a hipótese de incidência tributária, não permitindo o surgimento da obrigação por retirar o exercício da competência tributária pelo ente público.

A imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal determina a vedação, à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de instituição de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

Portanto, para ser imune aos impostos, as entidades acima listadas devem preencher, além dos requisitos constitucionais, aqueles dispostos no art. 14 do CTN, como se vê:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE BELÉM

Processo nº 0842498-23.2019.8.14.0301

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA e INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA com PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA ANTECIPADA DE URGÊNCIA LIMINARMENTE,** proposta por **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - INDSH** contra o **MUNICÍPIO DE BELÉM.**

Alega o autor se tratar de entidade filantrópica, sem fins lucrativos, portadora do CEBAS.

Argumenta ter contra si lavrados os autos de infração 2018-000151/001 a 004, com termo de encerramento de ação fiscal em 09/04/2019. No seu entender, as autuações seriam violadoras da CF e do CTN, diante da imunidade tributária do autor.

Aduz a falta de fundamentação dos autos de infração, pois as leis mencionadas seriam estranhas às matérias dos AI's.

Afirma ser qualificada pelo Estado do Pará como organização social com base na Lei Estadual 5.980/96 e o dinheiro repassado ao autor não seria pagamento por prestação de serviços, sendo utilizado somente para a gestão hospitalar, inexistindo fato gerador do ISS.

Entende, ademais, tratar-se de entidade imune à tributação, por se tratar de entidade de assistência social e ser portador do CEBAS. Faz o cotejo entre suas previsões estatutárias e o disposto no CTN, existindo também correlação entre os requisitos do art. 14 do CTN com a Lei 12.101/2009. Junta laudo pericial em processo movido contra o Município de São Paulo e acórdão do TJMG acerca do reconhecimento da imunidade do autor.

A eficácia da ação declaratória de imunidade teria efeito *ex tunc*, retroagindo ao período autuado a atual.

Formulou pedido de justiça gratuita.

Pede a concessão de tutela antecipada para que o réu se abstenha de praticar qualquer ato tendente a cobrar os débitos.

Assinado eletronicamente por: ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM - 24/10/2019 11:36:41
http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102313501628600000012952268
Número do documento: 19102313501628600000012952268

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

TJPA
PJe - Processo Judicial Eletrônico

24/10/2019

Número: **0842498-23.2019.8.14.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **2ª Vara de Execução Fiscal de Belém**
Última distribuição : **19/08/2019**
Valor da causa: **R$ 20.000,00**
Assuntos: **Entidades Sem Fins Lucrativos, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (AUTOR)	JOSENIR TEIXEIRA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE BELEM (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13468761	24/10/2019 11:38	Decisão	Decisão

VOLUME ÚNICO

18	**CIIR-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MATRIZ/ FILIAL CIIR- MAIO/ 2025**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.453.830/0001-70
Certidão nº: 8480622/2025
Expedição: 13/02/2025, às 18:10:43
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.453.830/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.453.830/0017-37
Certidão nº: 8481172/2025
Expedição: 13/02/2025, às 18:18:25
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.453.830/0017-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

19	**CIIR- GUIAS E COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO INSS E FGTS DOS EMPREGADOS E RELATÓRIOS GFIP/SEFIP (INDIVIDUALIZADAS DOS COLABORADORES) – MAIO/2025**

SIGA /GPER040/v.12 FOLHA Período : 01/05/2025 A 31/05/2025 Folha... : 1
Hora... : 11:08:58 - Grupo de empresa: INDSH / Filial: CIIR DT Ref.: 06/06/2025
Emissão: 06/06/2025

Empresa: INDSH V11.1 13 - CIIR Contrato do Tipo 1 Indeterminado
Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Período: 202505 Número de Pagamento: 01 1º Período: 01/05/2025-31/05/2025 1º Pagto: 06/06/2025

Filial: 13 - CIIR

C O D	D E S C R I C A O	R E F.	V A L O R	D/C	C O D	D E S C R I C A O	R E F.	V A L O R	D/C	C O D	D E S C R I C A O	V A L O R
008	DESCRICAO	REF.	VALOR	D/C	001	DESCRICAO	REF.	VALOR	D/C	701	DESCRICAO	VALOR
028	SALARIO	7691,90	639.921,24	C	601	INSS	0,00	53.921,99	C	761	BASE INSS LIMITE	981.617,65
029	DSR HE./OUT.AD	96,92	2.291,14	C	602	INSS FERIAS	0,00	2.203,99	C	762	BASE INSS AUXMA	39.633,96
030	EQUALOS MEDIA	8602,90	12.925,91	C	603	INSS 13o SALAR	0,00	609,66	C	763	BASE INSS 13SAL	6.391,41
034	ADUENIO	5613,90	3.496,64	C	604	INSS FOL.N.ABO	0,00	560,20	C	721	BASE IR SALARI	678.452,41
039	ADC.NATERNIDAD	30,00	2.502,23	C	624	IRC.MENSA	1212,52	28.617,86	C	727	BASE IR FERIAS	56.533,11
051	ADC.NOTURNO	101,80	14.171,44	C	625	IR FERIAS	317,58	1.565,35	C	728	BASE IR 13o	6.226,75
052	ACIDENTE DE TR	63,00	1.527,75	C	641	ATRASOS	317,04	4.282,63	C	725	BASE IR MES AN	990.559,29
054	SALARIO FAMILI	28,00	1.680,00	C	643	FALTAS	404,20	4.369,77	C	722	BASE INAT ESP	93.479,19
057	MEDIA AUX MATE	50,00	3,50	C	645	DESCONTO DSR	273,81	3.187,41	C	726	BASE IR MES AN	25.749,19
058	AUX NATERNIDAD	50,00	10,76	C	646	FALTA 1/2 FERI	122,02	1.340,03	C	761	AUX MES	11.008,63
068	INSAL FERIAS P	3,10	75,90	C	647	EMPRST.S-CONS	0,00	10.959,97	C	762	ADIC DE INSAL	15.787,10
076	ADIC.NOTURNO 2	285,59	669,16	C	648	DESC.INS.SALDO	0,00	1.196,87	C	765	BASE CSFG	736.677,32
086	INSAL NATERN	20,00	702,40	C	674	DIC.PAGO FESTA	0,00	53.326,42	C	766	BASE FGTS 13o	2.651,61
101	INSCP.SALDO	0,00	2.218,45	C	675	DIF.PAGAS MES	35,00	2.919,31	C	767	BASE FGTS RESC	7.574,36
105	REEMB.ATRASO	1,85	70,35	C	676	DIC.1aPRT.FERI	6,00	1.422,65	C	765	FGTS	58.932,65
106	REEMB.FALTAS	0,00	605,21	C	674	ARCHOS PAGOS M	1,00	171,20	C	768	FGTS 13o SALAR	212,27
108	INSAL IR. DESC	8,12	101,36	C	698	DIC.PAGO RESC1	0,00	35.188,62	C	767	FGTS DEPOSITAD	54.691,44
110	HORA EXTRA 50%	281,95	1.035,42	C	694	DESC AVISO PRE	0,00	1.771,34	C	768	FGTS QUITADAS	1.539,18
111	HORA EXTRA 100	1,95	80,11	C	338	REMB.ALIMENTAC	80,00	280,67	C	760	FGTS ABRICO 22	14.187,23
131	REEMB.UBR	0,00	749,81	C	55	DESCONTO.CESTA/	88,65	1.575,41	C	761	FGTS 13o RESCI	113,11
137	AUX PERIGO 30%	30,30	103,20	C	581	VALE TRANSPORT	0,00	14.601,70	C	774	BASE FGTS 13 R	4.193,43
138	AUX PERIGO 40%	18,60	49,13	C	574	VALE TRANS NAO	0,00	400,00	C	777	BASE RIS EMPRE	981.111,75
139	AUX PERIGO E A	5,40	16,16	C	577	VALE REF.NAO D	0,00	800,00	C	790	INFORMATIVO DE	1.661,35
140	D.S INTERJ 40%	1,56	84,97	C	638	CAIXA DEFICIEN	3,00	81,81	C	824	INSS EMPRESA	169.823,85
141	AUX AVIAO PERP	109,00	187,90	C	55	CAIXA ANTECIPA	201,77	2.473,84	C	817	ACID.TRABALHO	6.913,00
144	AUX 10% PERICU	20,60	63,80	C						820	VL APART DOIR	30.131,92
147	AUX 13. AVISO	5,10	12,90	C						821	VL APART ACID	2.370,25
183	6184A0(T2274A	0,00	8.583,75	C						824	FIS EMPRESA	7.411,10
198	FERIAS	233,80	46.668,12	C						895	BASE DES ADOBO	171,20
201	1/3 FERIAS	0,00	16.284,56	C						896	BASE DES 1832	5.104,89
202	AD.RECONHECIO	1,00	327,68	C						898	BASE FGTS RESC	12.949,19
203	1/3 AD.PERIGOS	0,00	82,00	C						920	DED.INSS SALAR	56.921,88
234	REC.PER.VALOR	479,90	57,67	C						921	DED.INSS FERIA	6.511,95
239	REC.PER.BONAS	479,90	408,81	C						922	DED.INSS 13o	688,56
211	FERIAS M.VAR.	61,00	4.486,27	C						923	DED.DEP.IR	23.319,93
212	1/3 FER.M.VAR.	0,00	1.575,20	C						924	DED.DEP.FERIAS	1.891,92
213	REF.VAL.M.VAR	49,00	8,15	C						926	DED.DEP.13 SAL	1.597,05
214	REC.HOR.M.VAR	55,00	21,81	C						888	BASE INSS SAR	374,13
215	AUX PERIGO MIS	533,80	569,44	C						890	BASE RELATO M	765.871,74
217	AUX PERIGO MIS	61,00	84,61	C						889	TERMINO E RESC	675.979,18
249	INSAL.FERIAS M	0,00	1.193,60	C						892	BASE IR.FERIA	692.269,20
251	INSAL.FERIAS M	0,00	171,44	C						893	R.FOLHA ORIGEM	39.641,47
254	AUX ADONO MIS	1,00	0,84	C						914	BASE IR FERIAS	39.692,30
276	MEDIA UNS D/AB	1,00	0,00	C						916	DED IR SINDICP	103.113,10
277	MEDIA VR S/AAV	1,00	0,02	C						919	DED IR SINDICE	10.779,60

SIGA /GPER040/v.12 FOLHA Periodo : 01/05/2025 A 31/05/2025 Folha...: 2
Hora...: 11:08:58 - Grupo de empresa: INDSH / Filial: CIIR DT Ref.: 06/06/2025
Emissao: 06/06/2025

Empresa: INDSH Fil.: 12 - CIIR Contrato do Tipo : Indeterminado
Processo: 00001-SELETIVA/ESTAGIARIO Periodo: 202505 Numero de Pagamento: 01 1º Periodo: 01/05/2025-31/05/2025 1º Pagto: 06/06/2025

998 SALDO SALARIO	28,00	1.211,76 01			
999 AVISO PREVIO I	136,00	11.183,20 01			
999 REC_AV.PREVIO	136,00	205,31 01			
996 13o SAL.RESCIS	27,72	3.153,76 01			
997 13o SAL.AV.IND	5,40	382,91 01			
998 RED.13o.RESCIS	10,36	57,64 01			
999 RED.13o. AV. P	3,36	13,82 01			
998 FERIAS INDENIZ	30,36	1.463,76 01			
999 FERIAS PROPORC	25,72	3.216,67 01			
996 FERIAS AV.PREV	5,40	1.024,31 01			
997 RED.FER.VINCUL	30,36	30,17 01			
998 RED.FER.PROPOR	14,24	87,73 01			
999 RED.FER.A.PREV	5,40	14,80 01			
996 1/3 FER.RESCIS	0,00	1.867,39 01			
997 1/3 FER.A.PREV	0,00	331,30 01			
998 1/3 FERIAS PRO	0,00	1.811,46 01			
998 13o SAL. 1a PA	0,00	1.420,65 01			
999 R.E SOB M.OB	0,00	97,19 01			
998 ADC PER CR SIND.	1.211,76				
997 1/3 FERIAS CALC	1.780,46				
994 BASE IR 13°SAL	6.979,62				

TOTAIS ->	25371,26	862.568,21	2806,69	231.592,91	BASE/IR 13o. 971.975,40

Sit.Normal: 00234 Admitidos: 00000 Afastados: 00017 Demitidos:00016
Ferias: 00033 Transferidos:00000 Outros C.Custo:00000 Inativos: 00015
Total: 00281

SIGA /GPER040/v.12 FOLHA Periodo : 01/05/2025 A 31/05/2025 Folha...: 3
Hora...: 11:09:01 - Grupo de empresa: INDSH / Filial: CIIR DT.Ref.: 06/06/2025
Emissao: 06/06/2025

Empresa: INDSH Fil.: 19 - CIIR Contrato do Tipo : Determinado
Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Periodo: 202505 Numero de Pagamento: 01 1º Periodo: 01/05/2025-31/05/2025 1º Pagto: 05/06/2025

Filial: 19 - CIIR

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES	
COD DESCRICAO	REF.	VALOR PC	COD DESCRICAO	REF.	VALOR PC	COD DESCRICAO	VALOR
028 SALARIO	3150,00	114.411,63 01	681 INSS	0,00	10.500,00 01	701 BASE INSS LIMIT	139.600,16
029 DSR SE./VAR.SA	15,37	208,84 01	683 INSS 13o SALAR	0,00	211,21 01	702 BASE INSS ACIMA	3.171,21
038 INSALUB MEDIA	3780,00	8.408,80 01	684 IRF.PERDA	302,60	6.530,89 01	703 BASE INSS 13130	4.217,26
058 ABSENTO	243,90	21,50 01	694 FALTAS	5,90	21,80 01	721 BASE IR SALARI	129.570,80
095 AUX.DOENCA	94,80	2.373,96 01	695 ATRASOS	42,91	415,97 01	726 BASE IR 13o	4.217,26
096 SALARIO FAMILI	0,00	203,06 01	697 FALTAS	40,00	409,17 01	727 BASE IR RES AP	82.004,60
193 REEMB.ATRASO	2,20	62,01 01	843 DESCONTO DSR	30,00	313,50 01	728 DESC.IR RES AP	2.042,40
194 REEMB.FALTAS	0,00	105,73 01	868 FALTA 1/3 FER	10,73	214,91 01	741 AUX MES	93,19
218 HORA EXTRA 50%	51,89	1.081,91 01	898 LIQ.MAES RESC	0,00	21.261,89 02	742 ADIC DE INSAL	2.628,80
231 REEMB.DSR	0,00	66,36 01	893 MULTA CONS.659	0,00	191,67 01	745 BASE FGTS	130.351,52
238 AUX PENSAO 336	94,00	31,73 01	931 CONTRIB.ASSIS/	69,00	1.265,43 01	746 BASE FGTS 13o	134,80
248 S.F INVERS 335	0,33	10,98 01	941 VALE TRANSPORT	0,00	1.451,39 01	747 BASE FGTS RESC	8.961,32
261 HTS 13º RESCIS	48,98	15,12 01	974 VALE TRANS NAO	0,00	331,20 01	755 FGTS	9.639,11
283 DIFERENCIA FIXA	0,00	488,76 01	977 VALE REF.NAO T	0,00	345,60 01	756 FGTS 13o SALAR	10,78
288 SALDO SALARIO	378,00	8.283,91 01	998 CAIXA EXPEDIEN	1,13	9,10 01	765 FGTS DEPOSITAR	1.038,34
306 13o SAL.RESCIS	50,82	4.201,34 01	981 CAIXA ARTECIDA	7,35	70,85 01	766 FGTS DEFICACAO	833,87
308 REC.13o.RESCIS	1,12	0,80 01				768 FGTS ANTIGO 02	491,43
312 MULTA 479 / 14	0,00	60,75 01				781 FGTS 13o RESCI	144,59
320 FERIAS PROPORC	98,32	7.626,97 01				795 BASE FGTS 13 R	4.981,35
321 REC.FER.PROPOR	80,36	6,45 01				797 BASE RIS ENPRE	133.593,65
331 1/3 FERIAS PRO	0,00	2.521,82 01				815 INSS EMPRESA	26.689,84
353 R.F SOB R.AN	1,15	13,84 01				817 ACID.TRABALHO	1.234,88
						826 VL APADT DOEN	214,34
						831 PIS EMPRESA	1.393,21
						836 DESC.INSS SALAR	10.500,00
						852 DED.INSS 13o	313,21
						853 DED.IRF.13	3.002,21
						870 BASE SALARIO R	138.483,92
						885 LIQUIDO A RECE	101.940,42
						912 BASE IR.FOLHA	134.434,65
						913 R.FOLHA CALCUL	3.038,89
						918 DED IR SINDIC	34.610,40
						926 DED IR SINDI.	6.879,22
						924 BASE IR 13°SAL	3.981,85
TOTAIS -->	4016,52	149.888,13	991,73	49.902,58	SALARIO LIQ.	101.946,83

Qtd Normais: 00015 Admitidos: 00000 Afastados: 00001 Demitidos:00011
Ferias: 00000 Rescisorios:00002 Outros C.Custo:00000 Internos: 00000
Total: 00017

SIGA /GPER040/v.12 FOLHA Periodo : 01/05/2025 A 31/05/2025 Folha... : 4
Hora... : 11:09:02 - Grupo de empresa: INDSH / Filial: CIIR DT.Ref.: 06/06/2025
Emissao: 06/06/2025

Empresa: INDSH Fil.: 12 - CIIR Contrato do Tipo : Todos
Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Periodo: 202505 Numero de Pagamento: 01 Dt Periodo: 01/05/2025-31/05/2025 Dt Pagto: 05/06/2025

Filial: 12 - CIIR

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES	
COD	DESCRICAO	REF.	VALOR	COD	DESCRICAO	REF.	VALOR	COD	DESCRICAO	VALOR
028	SALARIO	9291,00	796.062,87	661	INSS	0,00	67.602,75	701	BASE INSS LIMIT	823.813,13
029	DSR SE./VOLT.AP	310,33	1.698,92	662	INSS FERIAS	0,00	1.109,99	702	BAS.INSS ACIMA	68.991,24
038	INSALUB MEDIA	10200,00	14.726,31	663	INSS 13o SALAR	0,00	805,87	703	BASE INSS 13SAL	10.610,27
058	ABSENTO	2661,90	3.509,14	664	INSS FOR.H.EXT	0,00	582,02	721	BASE IR SALARI	808.991,20
059	REM.INSALUBRIDAS	50,00	2.632,23	665	INT.RENDA	1555,00	33.548,95	727	BASE IR FERIAS	58.525,21
061	REM.DOMINGA	193,00	14.540,30	666	IR FERIAS	317,50	4.060,35	728	BASE IR 13o	10.437,35
062	ACIDENTE DE TR	22,00	1.021,76	669	FALTAS	8,00	31,30	729	BASE IR REC AD	772.393,30
064	SALARIO FAMILI	37,00	2.413,00	681	ATRASOS	339,00	4.859,60	732	BASE IRRF FER	63.474,37
087	RECEB ADI NAIC	50,00	3,50	683	FALTAS	944,20	8.778,99	739	DESC.IR REC AD	21.783,16
088	ATS MATERNIDAS	50,00	14,76	695	DESCONTO DSR	303,61	1.500,99	741	ATS MES	11.874,83
089	INSAL FERIAS P	3,12	75,90	696	FALTA 1/2 FER	138,75	1.559,14	742	ADIC DE INSAL	18.218,80
094	ADIC.NOTURNO 2	285,54	484,16	697	EMPRESTIMO-CONS	0,00	10.959,97	745	BASE FGTS	851.943,84
096	INSAL MATERN	20,00	202,40	698	DESC.INS.SALDO	0,00	1.196,87	746	BASE FGTS 13o	1.788,50
098	INSUF.SALDO	0,00	2.218,65	699	DIC.PAGO FERIA	0,00	53.338,63	747	BASE FGTS RESC	16.494,84
099	REEMB.ATRASO	3,33	116,34	671	FER.PAGAS MES	39,00	3.879,31	748	BASE FGTS	64.562,84
106	REEMB.FALTAS	0,00	783,94	672	DIC.1aPRC.FERI	9,00	1.422,65	756	FGTS 13o SALAR	223,56
108	INSAL 13. RESC	8,12	101,20	674	ABONOS PAGOS M	1,00	121,20	757	FGTS DEPOSITAD	35.229,75
110	HORA EXTRA 150	382,92	7.086,72	688	DIC.PAGO RESCI	0,00	56.549,68	758	FGTS QUITADAO	1.863,31
111	HORA EXTRA 110	1,46	20,11	681	MULTA CONT.IRF	0,00	581,67	760	FGTS ABRIGO 20	14.590,48
131	REFEIR.ORR	0,00	611,37	691	DESC AVISO PRE	0,00	1.771,34	761	FGTS 13o RESCI	557,46
137	ATS FERIAS 200	93,96	103,22	699	REMB.ALIMENTIC	20,00	280,67	775	BASE FGTS 13 R	4.257,50
138	ATS FERIAS 300	109,68	75,85	551	CONTRIB.SOCIAL	156,99	2.819,39	777	BASE FGS ENFAS	871.134,43
139	ATS FERIAS 2 A	8,48	20,16	591	VALE TRANSPORT	0,00	14.024,00	780	INFORMATIVO SE	1.649,35
144	F.S TUMOR 111	1,79	55,96	571	VALE PRAND SAO	0,00	754,30	811	TRAB EMPRESA	178.710,73
142	ATS AVISO PREV	109,90	149,92	577	VALE REF.NAS T	0,00	1.140,00	817	ACID.TRABALHO	5.257,35
145	ATS 13º RESCIS	69,80	78,97	599	SAIDA DEFEITOS	0,97	50,91	820	VL APART BRUT	30.345,45
147	ATS 13. AVISO	5,48	17,99	591	SAIDA ANTECIPA	209,12	2.565,29	821	VL APART ACID	2.375,65
153	DIARIA/TRIPTRA	0,00	5.208,51	01				824	FGS EMPRESA	8.741,32
208	FERIAS	533,80	40.608,12	01				825	BASE OFS ABONO	171,20
231	1/3 FERIAS	0,00	14.296,50	01				826	BASE OFS INSS	5.109,89
232	AB.ESCONINARIO	1,00	127,68	01				828	BASE FGTS RESC	12.588,53
233	1/3 AB.PECUNI.	0,00	42,86	01				830	DED.INSS SALAR	67.502,79
234	MED.PER.VALOR	479,90	87,67	01				831	DED.INSS RESCI	5.611,92
235	MED.PER.HORAS	479,90	408,61	01				832	DED.INSS 13o	885,47
211	FERIAS M.SSE.	61,90	4.488,27	01				833	DED.DEP.IR	26.921,78
212	1/3 PER.M.SSC	0,00	1.875,29	01				834	DED.DEP.FERIAS	1.695,80
215	MED.VAL.M.SSC	49,90	9,13	01				836	DED.DEP.13 SAL	1.227,19
216	MED.DOR.M.SSC	95,90	81,49	01				888	BASE IRRF SOM	274,13
217	ATS FERIAS MES	533,80	585,46	01				956	BASE VALECIA M	985.417,66
243	ATS FERIAS RES	61,90	85,61	01				995	LIQUIDO A RECE	673.841,33
218	INSAL.FERIAS M	0,00	1.153,60	01				810	BASE IR.FOLHA	974.774,85
211	INSAL.FERIAS M	0,00	121,44	01				813	M.FOLHA SALDOS	36.691,59
238	ATS ABONO MES	1,00	5,04	01				814	BASE IR FERIAS	66.032,30
279	RECIA VAE 2/AN	1,00	0,04	01				818	DED IR SIMPLIF	196.730,40
277	RECIA VA 2/ANO	1,00	0,02	01				819	DED IR SIMPLIF	10.773,60

SIGA /GPER040/v.12 FOLHA Periodo : 01/05/2025 A 31/05/2025 Folha...: 5
Hora...: 11:09:02 - Grupo de empresa: INDSH / Filial: CIIR DT.Ref.: 06/06/2025
Emissao: 06/06/2025

Empresa: INDSH Fil.: 12 - CIIR Contrato do Ciso : Todos
Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Periodo: 202505 Numero de Pagamento: 01 Dt Periodo: 01/05/2025-31/05/2025 Dt Pagto: 06/06/2025

998 SALDO SALARIO	550,00	14.487,82 01		BASE INSS (N.13SAL.	10.550,12
999 AVISO PREVIO I	136,00	11.183,20 01		823 IR FERIAS CALC	1.780,45
999 REC.AV.PREVIO	199,00	205,31 01		824 BASE IR 13°SAL	8.882,63
994 13o SAL.RESCIS	78,94	8.355,04 01			
997 13O SAL.AV.IND	5,49	582,81 01			
998 RED.13o.RESCIS	16,17	68,84 01			
997 RED.13O. AV. P	3,30	13,92 01			
912 DELTA 479 / 06	0,90	67,71 01			
928 FERIAS INDENIS	33,36	3.483,75 01			
921 FERIAS PROPORC	124,04	12.743,44 01			
922 FERIAS AV.PREV	0,49	1.024,31 01			
921 REC.FER.PROPOR	33,36	33,17 01			
924 REC.FER.INDENS	38,60	104,17 01			
923 REC.FER.A.PREV	0,49	14,36 01			
926 1/3 FER.RESCIS	0,00	1.682,39 01			
927 1/3 FER.A.PREV	0,00	351,36 01			
93[illegible] 1/3 [illegible] 996	0,00	4.339,16 01			
998 13o SAL.Ja 999	6,00	1.422,69 01			
997 A.F 604 M.A4	3,85	151,04 01			

TOTAIS -->	26367,38	949.236,34	3194,80	275.385,11	BASAGIO LIQ. 673.841,23

Ati.Normal: 85281 Auxiliar: 32401 Afastados: 00019 Desligados:00017
Ferias: 85023 Pensao/Semi: 00400 Outros C.Custo:00000 Institucao: 00010
Total: 92224

FGTS Digital

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
23.453.830	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	20/05/2025 às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	012505068608720-1	13 CIIR - FGTS MENSAL 04/2025	67.148,75

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2025	325	67.148,75	0,00	0,00	0,00	67.148,75
Total FGTS:		**67.148,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**67.148,75**

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: **67.148,75**

Observações

Data de geração da Guia: 06/05/2025 às 14:24:15 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

Payload Location:



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ: 23.453.830/0001-70
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
Período de Apuração: 30/04/2025
Data de Vencimento: 20/05/2025
Número do Documento: 07.01.25126.8025899-0
Pagar este documento até: 20/05/2025
Valor Total do Documento: 66.039,44
Observações: DARF INSS 1082-01 | 13 CIIR 04/2025
Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA 04/2025 Vencimento 20/05/2025	66.039,44			66.039,44
	Totais	66.039,44	0,00	0,00	66.039,44

SENDA (Versão:5.2.3) Página: 1/1 06/05/2025 15:05:43

85890000660 1 39440385251 7 40070125126 9 80258990485 7 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000660 1 39440385251 7 40070125126 9 80258990485 7

CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.25126.8025899-0
Pagar até: 20/05/2025
Valor: 66.039,44

Pague com o PIX

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP1000005972225824963883331986793000O
Data da Operação	20/05/2025 10:10

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85890000660-1 39440385251-7 40070125126-9 80258990485-7
Valor do pagamento	R$ 66.039,44 (Sessenta e Seis Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Data do pagamento	19/05/2025
Número do documento	07.01.25126.8025899-0
Convênio	DARF
Descrição	PAGTO DE DARF INSS REF 05/2025
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	638833326412890000

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 17:01

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pix - Pagamento

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388333198679300000
Data da Operação	20/05/2025 10:06

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Tipo de Conta	Conta Corrente

Dados de Destino

Instituição	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Titular	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
cnpj	00.360.305/0001-04
Agência	0647
Conta	99990005370003603O5-5
Tipo de Conta	Conta Corrente

Identificador da Transação	E04913711202505201306SJQ2OW7U4V9
Tipo de Pagamento	QR Code Dinâmico
Finalidade	Compra ou Transferência
Valor	R$ 67.148,75 (Sessenta E Sete Mil E Cento E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos)
Descrição	
Autenticação	6388333238177000O0
ATENÇÃO	Informamos que poderá incidir tarifa sobre esta transação. Consulte nossa tabela de tarifas vigente disponível no site institucional para maiores detalhes

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 17:03

SIGA /GPER040/v.12 FOLHA Período : 01/05/2025 A 31/05/2025 Folha... : 1
Hora... : 11:08:58 - Grupo de empresa: INDSH / Filial: CIIR DT Ref.: 06/06/2025
Emissão: 06/06/2025

Empresa: INDSH V11.1 13 - CIIR Contrato do Tipo 1 Indeterminado
Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Período: 202505 Número de Pagamento: 01 1º Período: 01/05/2025-31/05/2025 1º Pagto: 06/06/2025

Filial: 13 - CIIR

C O D	D E S C R I C A O	R E F.	V A L O R	D/C	C O D	D E S C R I C A O	R E F.	V A L O R	D/C	C O D	D E S C R I C A O	V A L O R
008	DESCRICAO	REF.	VALOR	D/C	001	DESCRICAO	REF.	VALOR	D/C	701	DESCRICAO	VALOR
028	SALARIO	7691,90	639.921,24	C	601	INSS	0,00	53.921,99	C	761	BASE INSS LIMITE	981.617,65
029	DSR HE./OUT.AD	96,92	2.291,14	C	602	INSS FERIAS	0,00	2.203,99	C	762	BASE INSS AUXMA	39.633,96
030	EQUALOS MEDIA	8602,90	12.925,91	C	603	INSS 13o SALAR	0,00	609,66	C	763	BASE INSS 13SAL	6.391,41
034	ADUENIO	5613,90	3.496,64	C	604	INSS FOL.N.ABO	0,00	560,20	C	721	BASE IR SALARI	678.452,41
039	ADC.NATERNIDAD	30,00	2.502,23	C	624	IRC.MENSA	1212,52	28.617,86	C	727	BASE IR FERIAS	56.533,11
051	ADC.NOTURNO	101,80	14.171,44	C	625	IR FERIAS	317,58	1.565,35	C	728	BASE IR 13o	6.226,75
052	ACIDENTE DE TR	63,00	1.527,75	C	641	ATRASOS	317,04	4.282,63	C	725	BASE IR MES AN	990.559,29
054	SALARIO FAMILI	28,00	1.680,00	C	643	FALTAS	404,20	4.369,77	C	722	BASE INAT ESP	93.479,19
057	MEDIA AUX MATE	50,00	3,50	C	645	DESCONTO DSR	273,81	3.187,41	C	726	BASE IR MES AN	25.749,19
058	AUX NATERNIDAD	50,00	10,76	C	646	FALTA 1/2 FERI	122,02	1.340,03	C	761	AUX MES	11.008,63
068	INSAL FERIAS P	3,10	75,90	C	647	EMPRST.S-CONS	0,00	10.959,97	C	762	ADIC DE INSAL	15.787,10
076	ADIC.NOTURNO 2	285,59	669,16	C	648	DESC.INS.SALDO	0,00	1.196,87	C	765	BASE CSFG	736.677,32
086	INSAL NATERN	20,00	702,40	C	674	DIC.PAGO FESTA	0,00	53.326,42	C	766	BASE FGTS 13o	2.651,61
101	INSCP.SALDO	0,00	2.218,45	C	675	DIF.PAGAS MES	35,00	2.919,31	C	767	BASE FGTS RESC	7.574,36
105	REEMB.ATRASO	1,85	70,35	C	676	DIC.1aPRT.FERI	6,00	1.422,65	C	765	FGTS	58.932,65
106	REEMB.FALTAS	0,00	605,21	C	674	ARCHOS PAGOS M	1,00	171,20	C	768	FGTS 13o SALAR	212,27
108	INSAL IR. DESC	8,12	101,36	C	698	DIC.PAGO RESC1	0,00	35.188,62	C	767	FGTS DEPOSITAD	54.691,44
110	HORA EXTRA 50%	281,95	1.035,42	C	694	DESC AVISO PRE	0,00	1.771,34	C	768	FGTS QUITADAS	1.539,18
111	HORA EXTRA 100	1,95	80,11	C	338	REMB.ALIMENTAC	80,00	280,67	C	760	FGTS ABRICO 22	14.187,23
131	REEMB.UBR	0,00	749,81	C	55	DESCONTO.CESTA/	88,65	1.575,41	C	761	FGTS 13o RESCI	113,11
137	AUX PERIGO 30%	30,30	103,20	C	581	VALE TRANSPORT	0,00	14.601,70	C	774	BASE FGTS 13 R	4.193,43
138	AUX PERIGO 40%	18,60	49,13	C	574	VALE TRANS NAO	0,00	400,00	C	777	BASE RIS EMPRE	981.111,75
139	AUX PERIGO E A	5,40	16,16	C	577	VALE REF.NAO D	0,00	800,00	C	790	INFORMATIVO DE	1.661,35
140	D.S INTERJ 40%	1,56	84,97	C	638	CAIXA DEFICIEN	3,00	81,81	C	824	INSS EMPRESA	169.823,85
141	AUX AVIAO PERP	109,00	187,90	C	55	CAIXA ANTECIPA	201,77	2.473,84	C	817	ACID.TRABALHO	6.913,00
144	AUX 10% PERICU	20,60	63,80	C						820	VL APART DOIR	30.131,92
147	AUX 13. AVISO	5,10	12,90	C						821	VL APART ACID	2.370,25
183	6184A0(T2274A	0,00	8.583,75	C						824	FIS EMPRESA	7.411,10
198	FERIAS	233,80	46.668,12	C						895	BASE DES ADOBO	171,20
201	1/3 FERIAS	0,00	16.284,56	C						896	BASE DES 1832	5.104,89
202	AD.RECONHECIO	1,00	327,68	C						898	BASE FGTS RESC	12.949,19
203	1/3 AD.PERIGOS	0,00	82,00	C						920	DED.INSS SALAR	56.921,88
234	REC.PER.VALOR	479,90	57,67	C						921	DED.INSS FERIA	6.511,95
239	REC.PER.BONAS	479,90	408,81	C						922	DED.INSS 13o	688,56
211	FERIAS M.VAR.	61,00	4.486,27	C						923	DED.DEP.IR	23.319,93
212	1/3 FER.M.VAR.	0,00	1.575,20	C						924	DED.DEP.FERIAS	1.891,92
213	REF.VAL.M.VAR	49,00	8,15	C						926	DED.DEP.13 SAL	1.597,05
214	REC.HOR.M.VAR	55,00	21,81	C						888	BASE INSS SAR	374,13
215	AUX PERIGO MIS	533,80	569,44	C						890	BASE RELATO M	765.871,74
217	AUX PERIGO MIS	61,00	84,61	C						889	TERMINO E RESC	675.979,18
249	INSAL.FERIAS M	0,00	1.193,60	C						892	BASE IR.FERIA	692.269,20
251	INSAL.FERIAS M	0,00	171,44	C						893	R.FOLHA ORIGEM	39.641,47
254	AUX ADONO MIS	1,00	0,84	C						914	BASE IR FERIAS	39.692,30
276	MEDIA UNS D/AB	1,00	0,00	C						916	DED IR SINDICP	103.113,10
277	MEDIA VR S/AAV	1,00	0,02	C						919	DED IR SINDICE	10.779,60

SIGA /GPER040/v.12 FOLHA Periodo : 01/05/2025 A 31/05/2025 Folha...: 2
Hora...: 11:08:58 - Grupo de empresa: INDSH / Filial: CIIR DT Ref.: 06/06/2025
Emissao: 06/06/2025

Empresa: INDSH Fil.: 12 - CIIR Contrato do Tipo : Indeterminado
Processo: 00001-SELETIVA/ESTAGIARIO Periodo: 202505 Numero de Pagamento: 01 1º Periodo: 01/05/2025-31/05/2025 1º Pagto: 06/06/2025

998 SALDO SALARIO	28,00	1.211,76 01			
999 AVISO PREVIO I	136,00	11.183,20 01			
999 REC_AV.PREVIO	136,00	205,31 01			
996 13o SAL.RESCIS	27,72	3.153,76 01			
997 13o SAL.AV.IND	5,40	382,91 01			
998 RED.13o.RESCIS	10,36	57,64 01			
999 RED.13o. AV. P	3,36	13,82 01			
998 FERIAS INDENIZ	30,36	1.463,76 01			
999 FERIAS PROPORC	25,72	3.216,67 01			
996 FERIAS AV.PREV	5,40	1.024,31 01			
997 RED.FER.VINCUL	30,36	30,17 01			
998 RED.FER.PROPOR	14,24	87,73 01			
999 RED.FER.A.PREV	5,40	14,80 01			
996 1/3 FER.RESCIS	0,00	1.867,39 01			
997 1/3 FER.A.PREV	0,00	331,30 01			
998 1/3 FERIAS PRO	0,00	1.811,46 01			
998 13o SAL. 1a PA	0,00	1.420,65 01			
999 R.E SOB M.OB	0,00	97,19 01			
998 ADC PER CR SIND.	1.211,76				
997 1/3 FERIAS CALC	1.780,46				
994 BASE IR 13°SAL	6.979,42				

TOTAIS ->	25371,26	862.568,21	2806,69	231.592,91	BASE/IR 13o. 971.975,40

Sit.Normal: 00234 Admitidos: 00000 Afastados: 00017 Demitidos:00016
Ferias: 00033 Transferidos:00000 Outros C.Custo:00000 Inativos: 00015
Total: 00251

SIGA /GPER040/v.12 FOLHA Periodo : 01/05/2025 A 31/05/2025 Folha...: 3
Hora...: 11:09:01 - Grupo de empresa: INDSH / Filial: CIIR DT.Ref.: 06/06/2025
Emissao: 06/06/2025

Empresa: INDSH Fil.: 19 - CIIR Contrato do Tipo : Determinado
Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Periodo: 202505 Numero de Pagamento: 01 1º Periodo: 01/05/2025-31/05/2025 1º Pagto: 05/06/2025

Filial: 19 - CIIR

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES	
COD DESCRICAO	REF.	VALOR PC	COD DESCRICAO	REF.	VALOR PC	COD DESCRICAO	VALOR
028 SALARIO	3150,00	114.411,63 01	681 INSS	0,00	10.500,00 01	701 BASE INSS LIMIT	139.600,16
029 DSR SE./VAR.SA	15,37	208,84 01	683 INSS 13o SALAR	0,00	211,21 01	702 BASE INSS ACIMA	3.171,21
038 INSALUB MEDIA	3780,00	8.408,80 01	684 IRF.PERDA	302,60	6.530,89 01	703 BASE INSS 13130	4.217,26
058 ABSENTO	243,90	21,50 01	694 FALTAS	5,90	21,80 01	721 BASE IR SALARI	129.570,80
095 AUX.DOENCA	94,80	2.373,96 01	695 ATRASOS	42,91	415,97 01	726 BASE IR 13o	4.217,26
096 SALARIO FAMILI	0,00	203,06 01	697 FALTAS	40,00	409,17 01	727 BASE IR RES AP	82.004,60
193 REEMB.ATRASO	2,20	62,01 01	843 DESCONTO DSR	30,00	313,50 01	728 DESC.IR RES AP	2.042,40
194 REEMB.FALTAS	0,00	105,73 01	868 FALTA 1/3 FER	10,73	214,91 01	741 AUX MES	93,19
218 HORA EXTRA 50%	51,89	1.081,91 01	898 LIQ.MAES RESC	0,00	21.261,89 02	742 ADIC DE INSAL	2.628,80
231 REEMB.DSR	0,00	66,36 01	893 MULTA CONS.659	0,00	191,67 01	745 BASE FGTS	130.351,52
238 AUX PENSAO 336	94,00	31,73 01	931 CONTRIB.ASSIS/	69,00	1.265,43 01	746 BASE FGTS 13o	134,80
248 S.F INVERS 335	0,33	10,98 01	941 VALE TRANSPORT	0,00	1.451,39 01	747 BASE FGTS RESC	8.961,32
261 HTS 13º RESCIS	48,98	15,12 01	974 VALE TRANS NAO	0,00	331,20 01	755 FGTS	9.639,11
283 DIFERENCIA FIXA	0,00	488,76 01	977 VALE REF.NAO T	0,00	345,60 01	756 FGTS 13o SALAR	10,78
288 SALDO SALARIO	378,00	8.283,91 01	998 CAIXA EXPEDIEN	1,13	9,10 01	765 FGTS DEPOSITAR	1.038,34
306 13o SAL.RESCIS	50,82	4.201,34 01	981 CAIXA ARTECIDA	7,35	70,85 01	766 FGTS DEFICACAO	833,87
308 REC.13o.RESCIS	1,12	0,80 01				768 FGTS ANTIGO 02	491,43
312 MULTA 479 / 14	0,00	60,75 01				781 FGTS 13o RESCI	144,59
320 FERIAS PROPORC	98,32	7.626,97 01				795 BASE FGTS 13 R	4.981,35
321 REC.FER.PROPOR	80,36	6,45 01				797 BASE RIS ENPRE	133.593,65
331 1/3 FERIAS PRO	0,00	2.521,82 01				815 INSS EMPRESA	26.689,84
353 R.F SOB R.AN	1,15	13,84 01				817 ACID.TRABALHO	1.234,88
						826 VL APADT DOEN	214,34
						831 PIS EMPRESA	1.393,21
						836 DESC.INSS SALAR	10.500,00
						852 DED.INSS 13o	313,21
						853 DED.IRF.13	3.002,21
						870 BASE SALARIO R	138.483,92
						885 LIQUIDO A RECE	101.940,42
						912 BASE IR.FOLHA	134.434,65
						913 R.FOLHA CALCUL	3.038,89
						918 DED IR SINDIC	34.610,40
						926 DED IR SINDI.	6.879,22
						924 BASE IR 13°SAL	3.981,85
TOTAIS -->	4016,52	149.888,13	991,73	49.902,58	SALARIO LIQ.	101.946,83

Qtd Normais: 00015 Admitidos: 00000 Afastados: 00001 Demitidos:00011
Ferias: 00000 Rescisorios:00002 Outros C.Custo:00000 Internos: 00000
Total: 00017

SIGA /GPER040/v.12 FOLHA Periodo : 01/05/2025 A 31/05/2025 Folha... : 4
Hora... : 11:09:02 - Grupo de empresa: INDSH / Filial: CIIR DT.Ref.: 06/06/2025
Emissao: 06/06/2025

Empresa: INDSH Fil.: 12 - CIIR Contrato do Tipo : Todos
Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Periodo: 202505 Numero de Pagamento: 01 Dt Periodo: 01/05/2025-31/05/2025 Dt Pagto: 05/06/2025

Filial: 12 - CIIR

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES	
COD	DESCRICAO	REF.	VALOR	COD	DESCRICAO	REF.	VALOR	COD	DESCRICAO	VALOR
028	SALARIO	9291,00	796.062,87	661	INSS	0,00	67.602,75	701	BASE INSS LIMIT	823.813,13
029	DSR SE./VOLT.AP	310,33	1.698,92	662	INSS FERIAS	0,00	1.109,99	702	BAS.INSS ACIMA	68.991,24
038	INSALUB MEDIA	10200,00	14.726,31	663	INSS 13o SALAR	0,00	805,87	703	BASE INSS 13SAL	10.610,27
058	ABSENTO	2661,90	3.509,14	664	INSS FOR.H.EXT	0,00	582,02	721	BASE IR SALARI	808.991,20
059	REM.INSALUBRIDAS	50,00	2.632,23	665	INT.RENDA	1555,00	33.548,95	727	BASE IR FERIAS	58.525,21
061	REM.DOMINGA	193,00	14.540,30	666	IR FERIAS	317,50	4.060,35	728	BASE IR 13o	10.437,35
062	ACIDENTE DE TR	22,00	1.021,76	669	FALTAS	8,00	31,30	729	BASE IR REC AD	772.393,30
064	SALARIO FAMILI	37,00	2.413,00	681	ATRASOS	339,00	4.859,60	732	BASE IRRF FER	63.474,37
087	RECEB ADI NAIC	50,00	3,50	683	FALTAS	944,20	8.778,99	739	DESC.IR REC AD	21.783,16
088	ATS MATERNIDAS	50,00	14,76	695	DESCONTO DSR	303,61	1.500,99	741	ATS MES	11.874,83
089	INSAL FERIAS P	3,12	75,90	696	FALTA 1/2 FER	138,75	1.559,14	742	ADIC DE INSAL	18.218,80
094	ADIC.NOTURNO 2	285,54	484,16	697	EMPRESTIMO-CONS	0,00	10.959,97	745	BASE FGTS	851.943,84
096	INSAL MATERN	20,00	202,40	698	DESC.INS.SALDO	0,00	1.196,87	746	BASE FGTS 13o	1.788,50
098	INSUF.SALDO	0,00	2.218,65	699	DIC.PAGO FERIA	0,00	53.338,63	747	BASE FGTS RESC	16.494,84
099	REEMB.ATRASO	3,33	116,34	671	FER.PAGAS MES	39,00	3.879,31	748	BASE FGTS	64.562,84
106	REEMB.FALTAS	0,00	783,94	672	DIC.1aPRC.FERI	9,00	1.422,65	756	FGTS 13o SALAR	223,56
108	INSAL 13. RESC	8,12	101,20	674	ABONOS PAGOS M	1,00	121,20	757	FGTS DEPOSITAD	35.229,75
110	HORA EXTRA 150	382,92	7.086,72	688	DIC.PAGO RESCI	0,00	56.549,68	758	FGTS QUITADAO	1.863,31
111	HORA EXTRA 110	1,46	20,11	681	MULTA CONT.IRF	0,00	581,67	760	FGTS ARRIS 20	14.590,48
135	REEMB.DAR	0,00	611,37	691	DESC AVISO PRE	0,00	1.771,34	761	FGTS 13o RESCI	557,46
137	ATS FERIAS IRF	95,98	103,22	699	REMB.ALIMENTIC	20,00	280,67	775	BASE FGTS 13 R	4.257,50
138	ATS FERIAS INS	109,68	75,85	551	CONTRIB.SOCIAL	156,99	2.819,39	777	BASE FGTS ENFAS	871.134,43
139	ATS FERIAS 2 A	8,48	20,15	691	VALE TRANSPORT	0,00	14.024,09	780	INFORMATIVO SE	1.649,35
144	F.S TUMOR 111	1,79	55,96	671	VALE PRAVE ALI	0,00	754,30	811	VBAS EMPRESA	178.710,73
142	ATS AVISO PREV	109,98	149,92	677	VALE EMP.HAB T	0,00	1.140,00	817	ACID.TRABALHO	5.257,35
145	ATS 13º AVISO	69,80	78,97	599	SAIDA DEFEITOS	0,97	50,91	820	VL APART BRUT	30.341,45
147	ATS 13. AVISO	5,48	17,99	591	SAIDA ANTECIPA	209,12	2.565,29	821	VL APART ACID	2.371,65
153	DIARIA/TRIBUTA	0,00	5.208,51	01				824	FGTS EMPRESA	8.741,32
208	FERIAS	533,80	40.608,12	01				825	BASE OFC ABONO	171,20
231	1/3 FERIAS	0,00	14.296,50	01				844	BASE OFC INSS	5.109,89
232	AB.ESCONINHO	1,00	127,68	01				848	BASE FGTS RESC	12.588,53
233	1/3 AB.PECUNI.	0,00	42,86	01				930	DED.INSS SALAR	67.502,79
234	MED.PER.VALOR	479,90	87,67	01				931	DED.INSS RESCI	5.611,92
235	MED.PER.HORAS	479,90	408,61	01				932	DED.INSS 13o	885,47
211	FERIAS M.SSE.	61,90	4.488,27	01				933	DED.DEP.IR	26.921,78
212	1/3 PER.M.SSC	0,00	1.875,29	01				934	DED.DEP.FERIAS	1.695,80
215	MED.VAL.M.SSC	49,90	9,13	01				936	DED.DEP.13 SAL	1.227,19
216	MED.DOR.M.SSC	95,90	81,49	01				948	BASE IRRF SOM	274,11
241	ATS FERIAS MES	533,80	585,46	01				950	BASE VALECA M	985.417,66
243	ATS FERIAS RES	61,90	85,61	01				955	LIQUIDO A RECE	673.841,33
254	INSAL.FERIAS M	0,00	1.153,60	01				810	BASE IR.FOLHA	974.774,85
255	INSAL.FERIAS M	0,00	121,44	01				813	M.FOLHA SALDAO	36.691,59
258	ATS ABONO MES	1,00	5,04	01				814	BASE IR FERIAS	66.032,30
278	RECIA VAE 2/AN	1,00	0,04	01				818	DED IR SIMPLIF	196.730,40
277	RECIA VA 2/ANO	1,00	0,02	01				819	DED IR SIMPLIF	10.773,60

SIGA /GPER040/v.12 FOLHA Periodo : 01/05/2025 A 31/05/2025 Folha...: 5
Hora...: 11:09:02 - Grupo de empresa: INDSH / Filial: CIIR DT.Ref.: 06/06/2025
Emissao: 06/06/2025

Empresa: INDSH Fil.: 12 - CIIR Contrato do Ciso : Todos
Processo: 00001-CELETISTA/ESTAGIARIO Periodo: 202505 Numero de Pagamento: 01 Dt Periodo: 01/05/2025-31/05/2025 Dt Pagto: 06/06/2025

998 SALDO SALARIO	550,00	14.487,82 01		BASE INSS (N.13SAL.	10.550,12
999 AVISO PREVIO I	136,00	11.183,20 01		823 IR FERIAS CALC	1.780,45
999 REC.AV.PREVIO	199,00	205,31 01		824 BASE IR 13°SAL	8.882,63
994 13o SAL.RESCIS	78,94	8.355,04 01			
997 13O SAL.AV.IND	5,49	582,81 01			
998 RED.13o.RESCIS	16,17	68,84 01			
997 RED.13O. AV. P	3,30	13,92 01			
912 DELTA 479 / 06	0,90	67,71 01			
928 FERIAS INDENIS	33,36	3.483,75 01			
921 FERIAS PROPORC	124,04	12.743,44 01			
922 FERIAS AV.PREV	0,49	1.024,31 01			
921 REC.FER.PROPOR	33,36	33,17 01			
924 REC.FER.INDENS	38,60	104,17 01			
923 REC.FER.A.PREV	0,49	14,36 01			
926 1/3 FER.RESCIS	0,00	1.682,39 01			
927 1/3 FER.A.PREV	0,00	351,36 01			
93[illegible] 1/3 [illegible] 996	0,00	4.339,16 01			
998 13o SAL.Ja 999	6,00	1.422,69 01			
997 A.F 604 M.A4	3,85	151,04 01			

TOTAIS -->	26367,38	949.236,34	3194,80	275.385,11	BASAGIO LIQ. 673.841,23

Ati.Normal: 85281 Auxiliar: 32401 Afastados: 00019 Desligados:00017
Ferias: 85023 Pensao/Semi: 00400 Outros C.Custo:00000 Institucao: 00010
Total: 92224

FGTS Digital

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
23.453.830	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM	20/05/2025 às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	012505068608720-1	13 CIIR - FGTS MENSAL 04/2025	67.148,75

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2025	325	67.148,75	0,00	0,00	0,00	67.148,75
Total FGTS:		**67.148,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**67.148,75**

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: **67.148,75**

Observações

Data de geração da Guia: 06/05/2025 às 14:24:15 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

Payload Location:



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ: 23.453.830/0001-70
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
Período de Apuração: 30/04/2025
Data de Vencimento: 20/05/2025
Número do Documento: 07.01.25126.8025899-0
Pagar este documento até: 20/05/2025
Valor Total do Documento: 66.039,44
Observações: DARF INSS 1082-01 | 13 CIIR 04/2025
Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA 04/2025 Vencimento 20/05/2025	66.039,44			66.039,44
	Totais	66.039,44	0,00	0,00	66.039,44

SENDA (Versão:5.2.3) Página: 1/1 06/05/2025 15:05:43

85890000660 1 39440385251 7 40070125126 9 80258990485 7 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000660 1 39440385251 7 40070125126 9 80258990485 7

CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.25126.8025899-0
Pagar até: 20/05/2025
Valor: 66.039,44

Pague com o PIX

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP1000005972225824963883331986793000O
Data da Operação	20/05/2025 10:10

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85890000660-1 39440385251-7 40070125126-9 80258990485-7
Valor do pagamento	R$ 66.039,44 (Sessenta e Seis Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Data do pagamento	19/05/2025
Número do documento	07.01.25126.8025899-0
Convênio	DARF
Descrição	PAGTO DE DARF INSS REF 05/2025
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	638833326412890000

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 17:01

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pix - Pagamento

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388333198679300000
Data da Operação	20/05/2025 10:06

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9
Tipo de Conta	Conta Corrente

Dados de Destino

Instituição	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Titular	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
cnpj	00.360.305/0001-04
Agência	0647
Conta	99990005370003603O5-5
Tipo de Conta	Conta Corrente

Identificador da Transação	E04913711202505201306SJQ2OW7U4V9
Tipo de Pagamento	QR Code Dinâmico
Finalidade	Compra ou Transferência
Valor	R$ 67.148,75 (Sessenta E Sete Mil E Cento E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos)
Descrição	
Autenticação	638833323817700000
ATENÇÃO	Informamos que poderá incidir tarifa sobre esta transação. Consulte nossa tabela de tarifas vigente disponivel no site institucional para maiores detalhes

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 17:03

VOLUME ÚNICO

20	**CIIR-CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS-MAIO/2025**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.453.830/0017-37
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIM SOCIAL E HUMANO INDSH
Endereço: ROD ARTHUR BERNARDES 100 / BARREIRO / BELEM / PA / 66117-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052802250265108901

Informação obtida em 10/06/2025 11:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.453.830/0001-70
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIM SOCIAL E HUMANO INDSH
Endereço: ROD ARTHUR BERNARDES 100 / BARREIRO / BELEM / PA / 66117-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052802250265108901

Informação obtida em 10/06/2025 11:23:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

21	COMPROVANTES PAGTOS ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA MAIO/2025

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA AV GOV MAGALHAES BARATA, 1201 - SAO BRAS - Fone (91) CGC 04.945.341/0001-90 Insc. Est. 150749988	FATURA AGRUPADA 67177	Aviso Importante: Favor informar na Ordem Bancária, após o pagamento desta Fatura, o número da Fatura impresso abaixo. caso contrário fica impossível a baixa do mesmo. Informamos que não nos responsabilizamos por pagamentos efetuados e não baixados por este motivo.

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DA FATURA	CONTROLE COSANPA	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	PÁGINA
INSTITUTO NACIONAL DE DESEN SOCIAL E HUMANO	RODOVIA ARTUR BERNARDES, NUMERO1453 - MIRAMAR	7338869 - 05/2025	2025 / 67177	05/2025	02/06/2025	18/06/2025	1

MATRÍCULA	NOME	ENDEREÇO	UNIDADE	SISTEMA	H	TIPO	LEITURA	CONSUMO	RETENÇÃO	VALOR
2003839	INSTITUTO NACIONAL DE DESEN SOCIAL E HUMANO	RUA PRES PERNAMBUCO - 489 - CP 001 - BATISTA	1	1 - BELEM-CENSUL	S	A/E	3061	0	0,00	469,12
3332551	INSTITUTO NACIONAL DE DESEN SOCIAL E HUMANO	RODOVIA ARTUR BERNARDES - NUMERO - 1453 - C I I	6	2 - BELEM-CENORTE	S	A	4972	390	0,00	6.770,10

Valor por Extenso	Quantidade	Total da Fatura	% Retenção	Valor da Retenção	TOTAL A PAGAR
SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS e VINTE E DOIS CENTAVOS	2	7.239,22	0,00	0,00	7.239,22

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
AV GOV MAGALHAES BARATA, 1201 - SAO BRAS - Fone (91) 32028400
CNPJ: 04.945.341/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL 150749988
2025 / 67177

82610000072-6 39220022007-8 33886900052-5 02540671777-4

Autenticação Mecânica

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000023371401486388514448754000000
Data da Operação	10/06/2025 09:36
Código de Barras	82610000072-6 39220022007-8 33886900052-5 02540671777-4
Valor do pagamento	R$ 7.239,22 (Sete Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
Data do pagamento	09/06/2025
Convênio	COSANPA
Descrição	PAGTO COSANPA - FATURA AGRUPADA 05/2025
Data da operação	10/06/2025
Autenticação	638851449933230000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 09:56

CANTSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

2ª Via
Página 1/2

Classificação: Comercial - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E | Tipo de Fornecimento: TRIFASICO
Tensão Nominal Disp: 13.800 Lim Min: 12.534 V Lim Max: 14.490 V Tipo de Tarifa: A4_VD

INSTITUTO NAC DE DESEN SOCIAL E HUMANO
INSTALAÇÃO: 41983
CNPJ: **.***.830/001*-**
TV PRESIDENTE FERNAMBUCO , 468 , SESPAENT
GENTILCONSELHEIRO CEP: 66815-200 BATISTA CAMPOS
- BELEM - PA
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 2,50 %
FATOR DE POTÊNCIA: 0,92000000

Parceiro de Negócio	Conta Contrato
1001354778	3028356314

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
05/2025	12/06/2025	R$ 15.776,05

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	30/04/2025	31/05/2025	31	30/06/2025

NOTA FISCAL Nº 128398163 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 31/05/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15250504895728000180660000128398183100120778O
Protocolo de autorização: 315250001581033 -
02/06/2025 às 10:34:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
- Períodos Band. Tarif.: Amarela : 01/05 - 31/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo Ponta (kWh)	361,71	4,196930	3,136000	99,84	304,36	1.802,01
Consumo Fora Ponta (kWh)	0,038	0,531883	0,397500	396,15	902,81	4.752,18
Demanda Ativa Isenta de ICMS (kW)	95,48	51,487327	47,530000	379,22	0,00	4.916,01
Demanda Ativa (kW)	49,52	63,579968	47,530000	196,21	598,21	3.148,48
Adicional Bandeira				14,04	44,04	234,95
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						1.122,42

Tributo	Base(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
ICMS	9.737,62	15,0000	1.350,14
PIS	12.803,49	1,3717	175,62
COFINS	12.803,49	6,3229	809,44

Grandezas Contratadas
Demanda Contratada Única (kW): 146,00
Demanda Contratada Ponta (kW):
Demanda Contratada Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Única (kW):
Dem. Reserva Cap. Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Ponta (kW):
Dem. de Geração (kW):
Dem. de Dist. Única (kW):
Dem. de Dist. De Ponta (kW):
Dem. de Dist. Fora Ponta (kW):

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
32140007500	Consumo Fora Ponta	Consumo Ativo FP Reg	1.727.630	1.536.630	0,0800	8.720,00 kWh
32140007500	Consumo Ponta	Consumo Ativo NP Reg	76.179	80.834	0,0800	372,40 kWh
32140007500	Demanda Fora Ponta	Demanda Ativa FP Reg	0	151	0,3200	48,32 kW
32140007500	Demanda Ponta	Demanda Ativa NP Reg	0	55	0,3200	17,60 kW
32140007500	Dem. Reat. Exced. FP	Demanda DMCR FP Reg	0	512	0,0800	40,96 kVAr
32140007500	Dem. Reat. Exced. Pta	Demanda DMCR NP Reg	0	146	0,0800	11,68 kVAr
32140007500	Reat. Exced. F. Ponta	Consumo Reativo Exced FP Reg	21	21	0,0800	0,00 kVAr
32140007500	Reat. Exced. Ponta	Consumo Reativo Exced NP Reg	0	0	0,0800	0,00 kVAr

Reservado ao Fisco
367D.26C2.CD15.99C7.536A.0478.6508.E6DD

Informações sobre Consumo
Consumo Médio Diário (kWh): 300,64
Média dos 12 meses (kWh): 9.196,17
Dem. Máx. F. Ponta (kW): 48,32
Dem. Máx. Ponta (kW): 17,60

Apresentação
05/06/2025

Resolução ANEEL
3371/24

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos na próxima fatura.

REAVISO DE VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.384167 51107.891171 8 00000001577605

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
VENCIMENTO: 12/06/2025
BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO: 41983 / 05/2025
DATA DOCUMENTO: 02/06/2025
NÚMERO DO DOCUMENTO: 0202503128399183
ESPÉCIE DOC: DM
ACEITE: N
DATA PROCESSAMENTO: 31/05/2025
NOSSO NÚMERO: 33733841651107891
USO DO BANCO:
CARTEIRA: 17
ESPÉCIE MOEDA: R$
QUANTIDADE:
VALOR:
(=) VALOR DOCUMENTO: 15.776,05
(-) DESCONTO/ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
INSTITUTO NAC DE DESEN SOCIAL E HUMANO 23.483.830/0017-37

Ficha de Compensação

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

equatorial ENERGIA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

2ª Via
Página 1/2

Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS
Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 13.800 Lim Min: 12.834 V Lim Max 14.490 V Tipo de Tarifa: A4_LVD

INSTITUTO NAC DE DESEN SOCIAL E HUMANO
INSTALAÇÃO: 2000376449
CNPJ: **.***.830/0017-**
RD ARTHUR BERNARDES , S/N , ROD ARTHUR BERNARDES CEP: 66115-000 VAL DE CAES - BELEM - PA
FATOR DE POTÊNCIA: 0,90242448

Parceiro de Negócio	Conta Contrato
1001354778	3023443251

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
05/2025	09/06/2025	R$ 39.924,06

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	30/04/2025	31/05/2025	31	30/06/2025

NOTA FISCAL Nº 128397976 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 31/05/2025
Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso: 15250504895728000190880001283979761056090790
Protocolo de autorização: 315250001670631 - 02/06/2025 às 08:10:42

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos Band. Tarif. Anteriores: 01/05 - 31/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Demanda Distrib. Isenta ICMS (kW)	185,50	25,745768	23,766000	357,43	0,00	4.775,84
TUSD Energia Fora Ponta (kWh)	72.265,03	0,161352	0,120040	726,64	2.215,42	11.660,11
TUSD Energia Ponta (kWh)	2.980,32	1,887270	1,411080	350,52	1.008,09	5.624,67
Demanda Distribuição (kW)	314,50	31,784900	23,700000	622,97	1.899,31	9.995,37
Consumo Reativo Excedente NP (kVAr)	283,36	0,389167	0,260980	6,66	20,95	110,28
Consumo Reativo Excedente FP (kVAr)	1.162,11	0,399177	0,260980	28,67	87,41	460,05
Encargo COVID - REN 885/2020	75.245,35	0,006314	0,004721	29,61	90,26	475,07
Encargo Escassez Hídrica	75.245,35	0,004080	0,003051	19,13	58,33	307,00
Benefício Tarifário Bruto				1.310,66	2.976,63	19.816,02
ITENS FINANCEIROS						
Cobrança de ajuste						48,85
Benefício Tarifário Líquido						15.728,43-
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2.276,23

Tributo	Base(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
ICMS	43.773,72	19,0000	8.317,00
PIS	45.006,41	1,3717	617,38
COFINS	45.006,41	6,3220	2.845,43

Grandezas Contratadas

Demanda Contratada Única (kW): 500,00
Demanda Contratada Ponta (kW):
Demanda Contratada Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Única (kW):
Dem. Reserva Cap. Fora Ponta (kW):
Dem. Reserva Cap. Ponta (kW):
Dem. de Geração (kW):
Dem. de Dist. Única (kW): 500,00
Dem. de Dist. De Ponta (kW):
Dem. de Dist. Fora Ponta (kW):

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
31030023687	TUSD Energia Fora Ponta	Consumo Ativo FP Reg	2.427.005	2.857.152	0,1680	72.265,03 kWh
31030023687	TUSD Energia Ponta	Consumo Ativo NP Reg	101.386	118.126	0,1680	2.980,32 kWh
31030023687	Demanda Distribuição F. Ponta	Demanda Ativa FP Reg	0	468	0,6720	314,49 kW
31030023687	Demanda Distribuição Ponta	Demanda Ativa NP Reg	0	159	0,6720	106,84 kW
31030023687	Dem. Reat. Exced. FP	Demanda DMCR FP Reg	0	464	0,1660	77,06 kVAr
31030023687	Dem. Reat. Exced. PG	Demanda DMCR NP Reg	0	456	0,1660	75,65 kVAr
31030023687	Reat. Exced. F. Ponta	Consumo Reativo Exced FP Reg	38.674	45.910	0,1660	1.162,11 kVAr
31030023687	Reat. Exced. Ponta	Consumo Reativo Exced NP Reg	5.216	9.903	0,1660	283,36 kVAr

Reservado ao Fisco

EDE8.11F7.5819.4F7E.A01A.DFF1.087E.1FED

Informações sobre Consumo	Apresentação
Consumo Médio Diário (kWh): 2.427,27	02/06/2025
Média dos 12 meses (kWh): 70.764,89	**Resolução ANEEL**
Dem. Máx. F. Ponta (kW): 314,50	3371/24
Dem. Máx. Ponta (kW): 106,86	

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos na próxima fatura.

REAVISO DE VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.384167 41126.348170 2 00000003992406

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
VENCIMENTO: 09.06.2025
BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
INSTALAÇÃO: 2000376449
REFERÊNCIA: 05/2025
DATA DOCUMENTO: 02.06.2025
NÚMERO DO DOC. DE COBRANÇA: 020250512839797S
ESPÉCIE DOCUMENTO: DM
ACEITE: N
DATA PROCESSAMENTO: 31.05.2025
NOSSO NÚMERO: 33733861641126348
USO DO BANCO
CARTEIRA: 17
ESPÉCIE MOEDA: R$
QUANTIDADE
VALOR
(x) VALOR DOCUMENTO: 39.924,06
(-) DESCONTO/ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
INSTITUTO NAC DE DESEN SOCIAL E HUMANO 23.463.830/0017-37

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo

RECEBEMOS DE CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000356296
SÉRIE 001

CEMIG
Geração e Transmissão S.A.

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
AV. DARLACENA , 1200 - 12º - D1
SANTO AGOSTINHO - 30190131
BELO HORIZONTE - MG

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
ENTRADA: 0
SAÍDA: 1 [1]
Nº 000356296
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
31250606981176000159550010003562961625939856

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	131256693702901 03.06.2025 15:05:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
0623221310098	153788720	06981176000158

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL E HUMANO			23453030001737	03.06.2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RD ARTHUR BERNARDES, SN Ender UC	VAL DE CAES		66117000	03.06.2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELEM	3136603700	PA	155978409	15:05:11

FATURA

MÊS/ANO: 06/2026	DETALHAMENTO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
NÚMERO: 500029965757		R$ 21.095,35	10.06.2025
TIPO: LIVRE_99			
INSTALAÇÃO: 3015722401			
PN: 70000137068			
Pagamento a prazo			

CÁLCULO DE IMPOSTOS

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	21.095,35	4.008,11	17.087,24

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.095,35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO, 2 - TERCEIROS, 9 - SEM FRETE) [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000001	Recycle Ativa HPT	27160000	020	6253	ENR	75.240,0000	0.2270000427	17.087,24	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Convênio ICMS 93/2000 - ICMS/ST. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar n° 194/2022	

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014863885066839690000
Data da Operação	09/06/2025 12:04
Cï¿½digo de Barras	00190000090337338416751107891171800000001577605
Descriï¿½ï¿½o	PAGTO EQUATORIAL CETEA - 05/2025
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250602036078571 29
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	4895728000180
Razï¿½o Social	EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Nome Fantasia	EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NAC DE DESEN SOCIAL E HUMANO
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	09/06/2025 12:4:40
Valor Nominal	15.776,05
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 15.776,05 (Quinze Mil E Setecentos E Setenta E Seis Reais E Cinco Centavos)
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850674810430000

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 16:04

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014863885066839690000
Data da Operação	09/06/2025 12:04
Cï¿½digo de Barras	00190000090337338416741126348170200000003992406
Descriï¿½ï¿½o	PAGTO EQUATORIAL CIIR - 05/2025
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	3025060200608063220
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	4895728000180
Razï¿½o Social	EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Nome Fantasia	EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NAC DE DESEN SOCIAL E HUMANO
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	09/06/2025 12:4:57
Valor Nominal	39.924,06
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 39.924,06 (Trinta E Nove Mil E Novecentos E Vinte E Quatro Reais E Seis Centavos)
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850674975940000

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 16:04

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	AP1000000233714014863885066839690000O
Data da Operação	09/06/2025 12:02
Cï¿½digo de Barras	34191090241719306293680573590009111080002109535
Descrii¿½ï¿½o	PAGTO CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO 05/2025
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250603016364368 68
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	6981176000158
Razï¿½o Social	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO SA
Nome Fantasia	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO SA
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INST NACIONAL DE DESENV SOCIAL
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	09/06/2025 12:2:11
Valor Nominal	21.095,35
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 21.095,35 (Vinte E Um Mil E Noventa E Cinco Reais E Trinta E Cinco Centavos)
Data da operação	09/06/2025
Autenticação	638850673321720000

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 16:03

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

DOCUMENTOS DAS EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇO

22	✓ GUIA E COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DOS IMPOSTOS IR, CSLL, PIS, COFINS, ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO MÊS ANTERIOR- (CIIR)

21/05/2025, 08:21 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

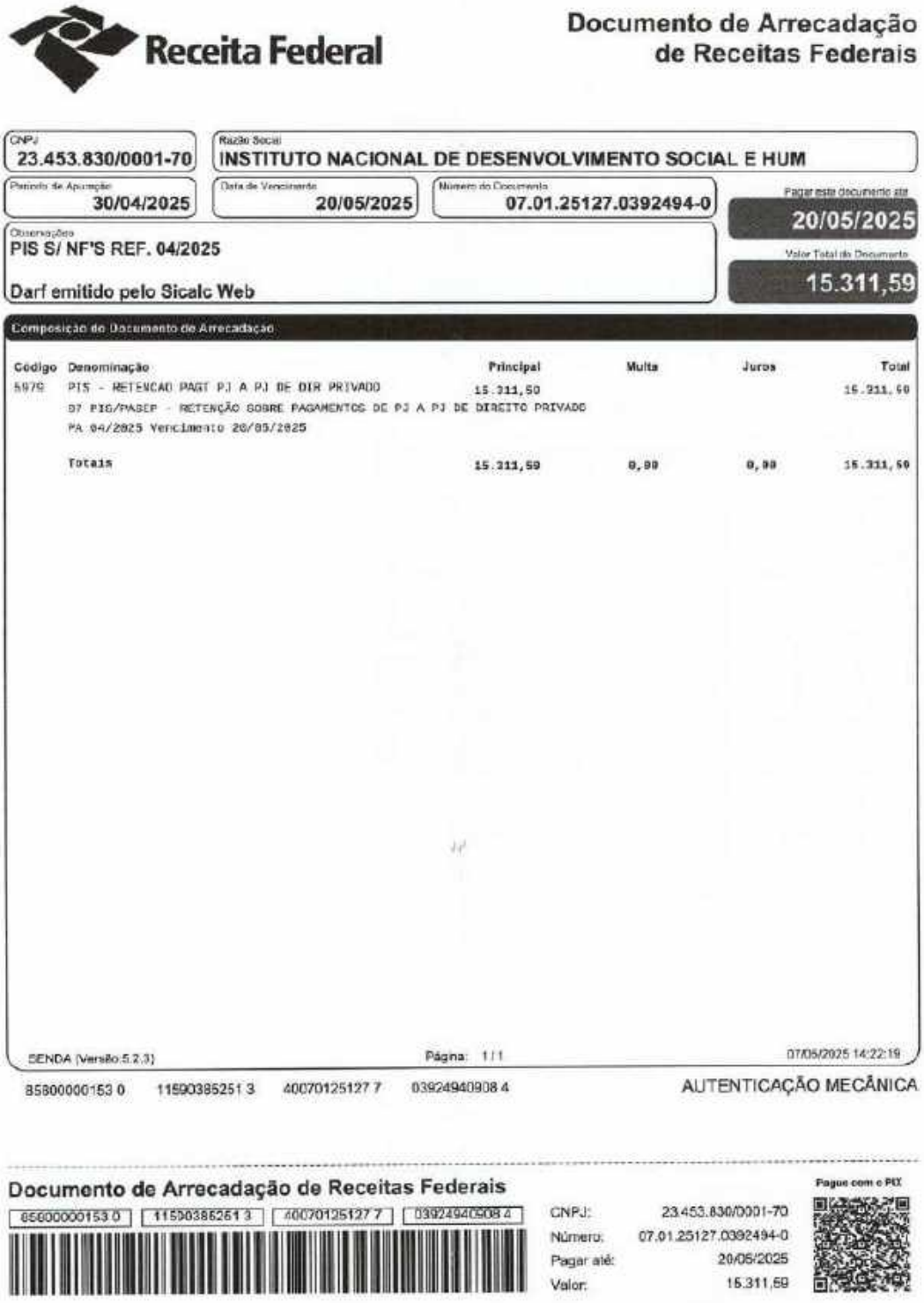
Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388331986793000O
Data da Operação	20/05/2025 10:08

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85800000153-0 11590385251-3 40070125127-7 03924940908-4
Valor do pagamento	R$ 15.311,59 (Quinze Mil e Trezentos e Onze Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
Data do pagamento	19/05/2025
Número do documento	07.01.25127.0352494-0
Convênio	DARF
Descrição	PAGTO DE IMPOSTO PIS DE TERCEIROS 04/2025
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	638833325078970000

Emitido em quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 08:21

https://b.banpara.b.br/bi/imprimir.aspx 1/1



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ: 23.453.830/0001-70
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
Período de Apuração: 30/04/2025
Data de Vencimento: 20/05/2025
Número do Documento: 07.01.25127.0392494-0
Pagar este documento até: 20/05/2025
Observações: PIS S/ NF'S REF. 04/2025
Darf emitido pelo Sicalc Web
Valor Total do Documento: 15.311,59

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5979	PIS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO	15.311,59			15.311,59
	07 PIS/PASEP - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 04/2025 Vencimento 20/05/2025				
	Totais	15.311,59	0,00	0,00	15.311,59

SENDA (Versão 5.2.3) Página: 1/1 07/05/2025 14:22:19

85800000153 0 11590385251 3 40070125127 7 03924940908 4 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000153 0 11590385251 3 40070125127 7 03924940908 4

CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.25127.0392494-0
Pagar até: 20/05/2025
Valor: 15.311,59

Pague com o PIX

21/05/2025, 08:22 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ0000059722258249638833310867930000
Data da Operação	20/05/2025 10:08

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85860000235-0 56230385251-0 40070125127-7 04054159565-1
Valor do pagamento	R$ 23.556,23 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)
Data do pagamento	19/05/2025
Número do documento	07.01.25127.0405415-9
Convênio	DARF
Descrição	PAGTO DE IMPOSTO CSLL DE TERCEIROS 04/2025
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	638833325320270000

Emitido em quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 08:22

1/1



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ: 23.453.830/0001-70
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
Período de Apuração: 30/04/2025
Data do Vencimento: 20/05/2025
Número do Documento: 07.01.25127.0405415-9
Pagar este documento até: 20/05/2025
Valor Total do Documento: 23.556,23
Observações: CSLL S/ NF'S REF. 04/2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5987	CSLL - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO	23.556,23			23.556,23
	87 CSLL - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO PA 04/2025 Vencimento 20/05/2025				
	Totais	23.556,23	0,00	0,00	23.556,23

SENDA (Versão 5.2.3) Página: 1/1 07/05/2025 14:25:48

85860000235 0 56230385251 0 40070125127 7 04054159565 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85860000235 0 56230385251 0 40070125127 7 04054159565 1

CNPJ: 23.453.830/0001-70
Número: 07.01.25127.0405415-9
Pagar até: 20/05/2025
Valor: 23.556,23

Pague com o PIX

21/05/2025, 08:22 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante	
Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿¼ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000005972225824963883331986793000O
Data da Operação	20/05/2025 10:08
COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF	
Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85800000706-7 68840385251-1 40070125127-7 03988409343-9
Valor do pagamento	R$ 70.668,84 (Setenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Data do pagamento	19/05/2025
Número do documento	07.01.25127.0398840-9
Convênio	DARF
Descrição	PAGTO DE IMPOSTO COFINS DE TERCEIROS 04/2025
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	638833325201590000

Emitido em quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 08:22

1/1

https://b.banpara.b.br/b/Imprimir.aspx

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	23.453.830/0001-70
Razão Social	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM
Período de Apuração	30/04/2025
Data de Vencimento	20/05/2025
Número do Documento	07.01.25127.0398840-9
Pagar este documento até	20/05/2025
Valor Total do Documento	70.668,84

Observações
COFINS S/ NF'S REF. 04/2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5960	COFINS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO 87 COFINS - RETENÇÃO SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO PA 04/2025 Vencimento 20/05/2025	70.668,84			70.668,84
	Totais	70.668,84	0,00	0,00	70.668,84

SENDA (Versão:5.2.3) Página: 1/1 07/05/2025 14:24:34

85800000706 7 | 66840385251 1 | 40070125127 7 | 03988409343 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000706 7 | 66840385251 1 | 40070125127 7 | 03988409343 9

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.25127.0398840-9
Pagar até:	20/05/2025
Valor:	70.668,84

Pague com o PIX

21/05/2025, 08:20 Banco do Estado do Pará S/A

Banpará CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	MARCELA CORREA OLIVEIRA (Operador)
CPF	539.942.642-00
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agência	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento de Boleto de Consumo

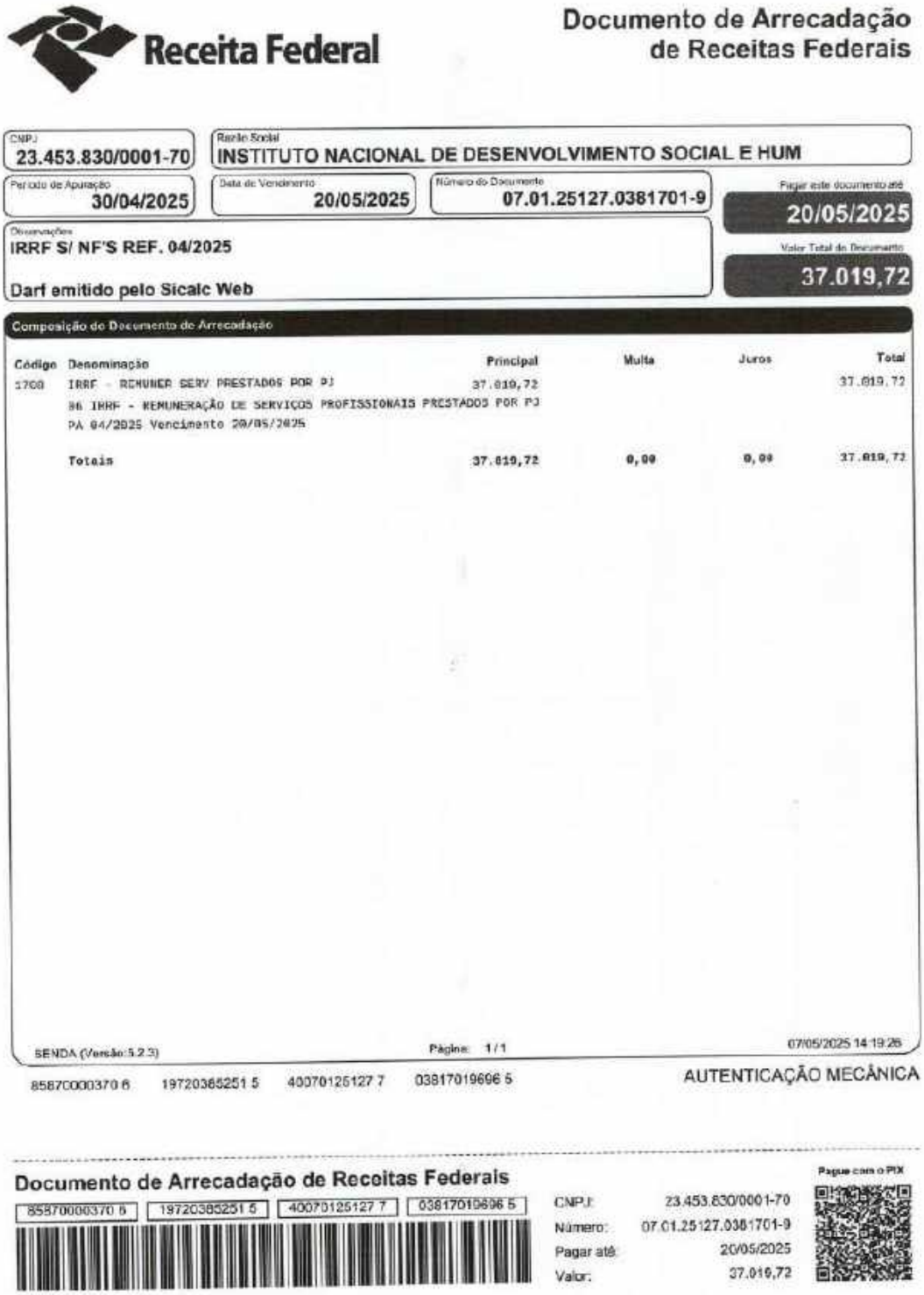
Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597422582496388331986793000O
Data da Operação	20/05/2025 10:06

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DARF

Agente Arrecadador	CNC 037
Código de Barras	85870000370-6 19720385251-5 40070125127-7 03817019696-5
Valor do pagamento	R$ 37.019,72 (Trinta e Sete Mil e Dezenove Reais e Setenta e Dois Centavos)
Data do pagamento	19/05/2025
Número do documento	07.01.25127.0381701-9
Convênio	DARF
Descrição	PAGTO DE IMPOSTO IRRF DE TERCEIROS 04/2025
Data da operação	20/05/2025
Autenticação	638833324159880000

Emitido em quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 08:20

1/1



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
23.453.830/0001-70	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
30/04/2025	20/05/2025	07.01.25127.0381701-9	20/05/2025

Observações
IRRF S/ NF'S REF. 04/2025

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento: 37.019,72

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - RENUNER SERV PRESTADOS POR PJ 86 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ PA 04/2025 Vencimento 20/05/2025	37.019,72			37.019,72
	Totais	37.019,72	0,00	0,00	37.019,72

SENDA (Versão:5.2.3) Página: 1/1 07/05/2025 14:19:26

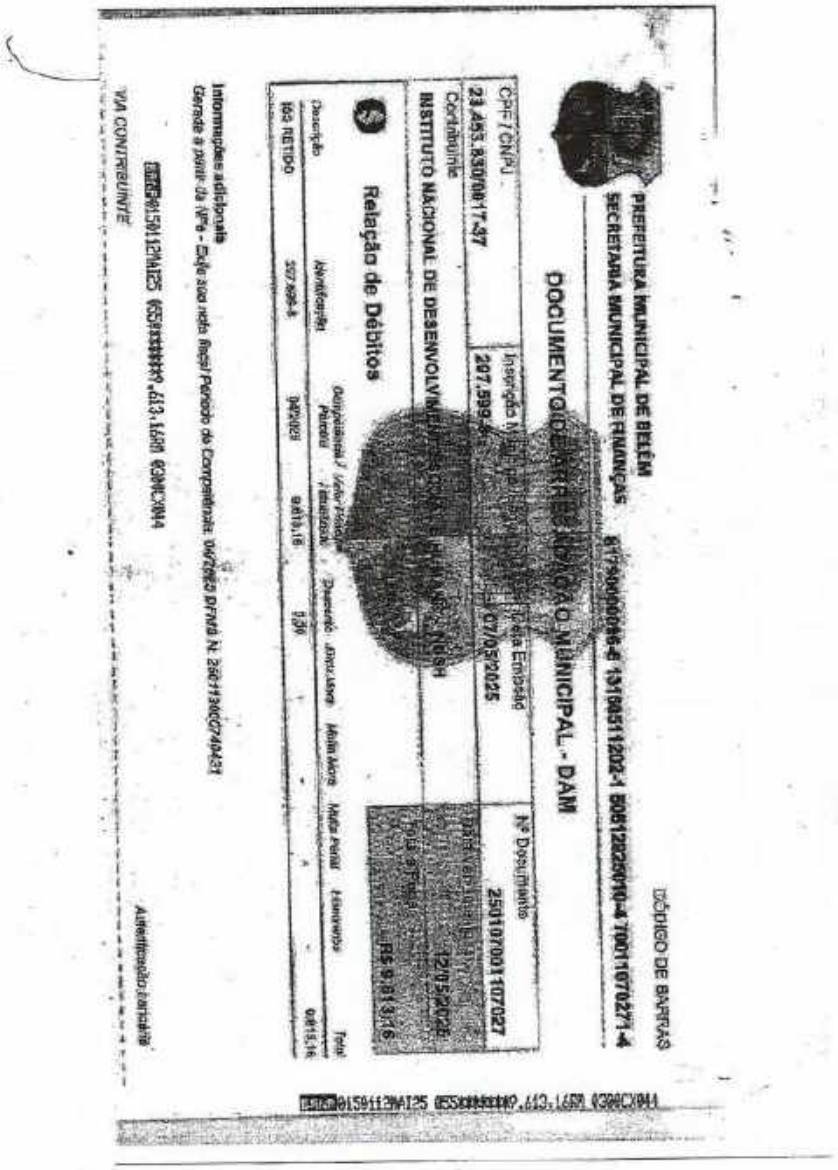
85870000370 6 19720365251 5 40070125127 7 03817019696 5 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000370 6 19720365251 5 40070125127 7 03817019696 5

CNPJ:	23.453.830/0001-70
Número:	07.01.25127.0381701-9
Pagar até:	20/05/2025
Valor:	37.019,72

Pague com o PIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

CÓDIGO DE BARRAS

CPF/CNPJ
23.453.830/0017-37
Contribuinte
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Inscrição Municipal
207.599-8

Data Emissão
07/03/2025

Nº Documento
250107/0011107027

Relação de Débitos

Descrição	Referência	Outras Inform. / Vcto / Princípio / Situação	Vencimento	Multa Morat.	Multa Penal	Atualização	Total
ISS RETIDO	02/2025	07/03/25	10/03/25				R$ 9.813,16

Informações adicionais
Gerada a partir da NFe - Exige apoio nesta Receita/Parecer do Contribuinte: 00/2025 DTNS N. 2501130007249431

VIA CONTRIBUINTE

Autenticação Bancária

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

DOCUMENTOS DAS EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇO

23	✓ **GUIAS E COMPROVANTES DE PAGTOS- INSS E FGTS- PRESTADORES DE SERVIÇO- MÊS ANTERIOR** ✓ **RELATÓRIOS GFIP/ SEFIP**

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

23.1	**TERCEIRIZADOS-IAPAM**

INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZÔNIA – *IAPAM*

ANEXO III
CARTA (DECLARAÇÃO) DE QUITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DA COMPETÊNCIA – (Maio/2025)

A Pessoa Jurídica Instituto Ambiental e Profissionalizante da Amazônia – **IAPAM CNPJ nº 19.718.381/0001-77**, Contratada como Prestadora de Serviços de Jardinagem, limpeza de Vidros, piscinas e manutenção de um Jardim sensorial no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, vem por meio deste documento **certificar e dá quitação pelo recebimentos dos valores contratados** junto à Organização Social em Saúde (Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH), relativos à competência mensal de (Maio/2025), assinado pelo representante legal da referida contratada.

Belém, 31 de maio de 2025

José Eduardo Pontes da Silva
CPF: 238.264.022-15

INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZÔNIA
AV. TAVARES BASTOS, 961 – BLOCO 3 - SALA 01 TERREO – MARAMBAIA – Pará. CEP: 66.615-005
E-mail: insfitutoiapam@gmail.com - Cel (91) 96396-1068
CNPJ/MF nº. 19.718.361/0001-77

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de TED

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ00000597222582496388464471064000000
Data da Operação	04/06/2025 14:40

Dados de Origem

Titular	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
Agência	0015
Conta	000997047-9

Dados de Destino

Banco Destino	197 - STONE IP S.A.
Agência	1
Conta	9603069
Tipo da Conta	Conta Corrente
Finalidade	Pagamento de Fornecedores

Valor	R$ 25.196,29 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos)
Descrição	PAGTO INSTITUTO AMBIENTAL - NFS 144
ATENÇÃO	Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Tarifas vigente ou no Pacote de Serviços nas agências e no site https://www.banpara.b.br > Serviços > Você > Tarifas e Pacotes de Serviços O crédito na conta de destino será efetivado em até 30 (trinta) minutos.
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846448092960000

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 16:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000144**
Data e Hora da Emissão	**24/05/2025 08:57:09**
Código de Verificação	2363.DE83.3EC7.BBAC.0C1B.82D9.F62D.B6E5

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZONIA**		
CPF / CNPJ:	**19.718.381/0001-77**	Inscrição	**2374429**
Endereço:	**AVENIDA TAVARES BASTOS Nº 961 BLOCO-03 SALA-01 TERREO BAIRRO**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**nandinhaclaudia@hotmail.com**	Telefone:	**(91) 3353-5004**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**		
CPF/CNPJ:	**23.453.830/0017-37**	Inscrição	**2975998**
Endereço:	**RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005**		
Município:	**BELEM**	UF:	**PA**
Email:	**selma@indsh.org.br**	Telefone:	**(11) 3672-5136**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATOS DIVERSOS ABAIXO DESCRIMINADOS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2025, PARA SER CREDITADO EM CONTA CORRENTE NO BANCO STONE (197) AG.: 0001 – CONTA CORRENTE: 960306-9

CONTRATO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE VIDROS E MANUTENÇÃO DE PISCINA, NO VALOR DE R$14.000,00 (QUARTOZE MIL REAIS)

CONTRATO DE SERVIÇO DE JARDIM SENSORIAL, NO VALOR DE R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

CONTRATO DE SERVIÇO GERAIS NA UNIDADE DO CETEA (1 POSTO DE TRABALHO), NO VALOR DE R$3.847,41 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R$)	Val. Total
SIM	CONTRATOS DIVERSOS ABAIXO DESCRIMINADOS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2025, PARA SER CREDITADO EM CONTA CORRENTE NO BANCO STONE (197) AG.: 0001 – CONTA CORRENTE: 960306-9	1	26.847,41	26.847,41

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 26.847,41

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Aliquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 26.847,41**	**5,00 %**	**R$ 1.342,37**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO
Serviço:	1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILACAO E
Obrigação Tributária:	Normal

stone

Comprovante de Pagamento

Enviado no dia 02 de Maio de 2025 às 08:41:45

Valor
R$ 4.057,99

PAGADOR

Nome
Terrace Açaí

CNPJ
19.718.381/0001-77

Banco
197 - Stone Pagamentos S/A

Agência
0001

Conta
960306-9

DOCUMENTO

Favorecido
DARF/DARF-SIMPLES 0385

Código de barras
85890000040957990385251540071625119749790565000 8

Identificador do Pagamento
9ca508e0-5112-4a68-8cd4-518c663d3fd7

Código de Autenticação
d3357c71-3ceb-440f-a4de-20fcdea0ca0f

Stone Instituição de Pagamento S.A.
16.501.555/0001-57



Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
19.718.381/0001-77	INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZON

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Abril/2025	20/05/2025	07.16.25119.4979056-5	20/05/2025

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000335415871

Valor Total do Documento: **4.057,99**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025	796,39			796,39
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025	2.752,41			2.752,41
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025	137,02			137,02
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025	344,05			344,05
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025	27,52			27,52
	Totais	**4.057,99**			**4.057,99**

SENDA (Versão:5.2.3) Página: 1/1 29/04/2025 11:36:21

85890000040 9 57990385251 5 40071625119 7 49790565000 8 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000040 9 | 57990385251 5 | 40071625119 7 | 49790565000 8



CNPJ:	19.718.381/0001-77
Número:	07.16.25119.4979056-5
Pagar até:	20/05/2025
Valor:	4.057,99

Pague com o PIX



FGTS Digital

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
19.718.381	INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZON	20/05/2025 às 23:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	012504256653653-5	FGTS ABRIL 2025	1.100,92

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2025	8	1100,92	0,00	0,00	0,00	1100,92
Total FGTS:		**1100,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1100,92**

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: 1100,92

Observações

ATENÇÃO! ACESSE O DET E VERIFIQUE SE FOI NOTIFICADO PELA AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO POR DÉBITOS EXISTENTES NO FGTS DIGITAL. https://detatrabalho.gov.br/

Data de geração da Guia: 25/04/2025 às 07:07:18 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

Comprovante de transferência

Realizada em 27 abr 2025 às 10:37:46

stone

Valor
R$ 1.100,92

Tipo de transferência
Pix

DADOS DE DESTINO

Nome
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ
00.360.305/0001-04

Instituição
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DADOS DE ORIGEM

Nome
Terrace Acai

CNPJ
19.718.381/0001-77

Instituição
STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Agência
0001

Conta
960306-9

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Identificador
72f5709f2a8744d48d1b19413afed06c

ID da transação
E16501555202504271337e90b0801ef3

Código da Autenticação
150b28a9-4567-4fd6-a173-0e3c98edb6a0

Dúvidas? Acesse nossa Central de ajuda.

Stone Instituição de Pagamento S.A.
16.561.555/0001-37

FGTS

Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 19.718.381 Nome Empregador: INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZON — **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 8 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025 — **Total Parcelado:** — **Total da Guia (FGTS):** 1.100,92

Relação de Categorias

Estabelecimento: 19.718.381/0001-77

Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2023	101	8	13.752,39	1.100,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,92
		Total FGTS	13.752,39	1.100,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,92

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em 25/04/2025 07:07:12 (Brasília).

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

FGTS

Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 19.718.381 **Nome Empregador:** INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZON **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 8 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/05/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.100,92

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Recolhido na Guia	Vlrs. Compensados na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	19.718.381/0001-77	8	13.783,09	1.100,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,92
	Total FGTS		13.783,09	1.100,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,92

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em 20/04/2025 07:07:12 (Brasília).

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

FGTS

Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 19.716.381 **Nome Empregador:** INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZON **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 6 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/05/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 1.100,92

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 19.716.381/0001-77

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	11 - FGTS mensal	6	13.762,09	1.100,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,92
		Total FGTS	13.762,09	1.100,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,92

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 23/04/2025 07:07:12 (Brasília).

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
(91) 4042-2157

FGTS

Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 19.716.381 Nome Empregador: INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZON
Vencimento da Guia: 20/05/2025
Total Parcelado:
Qtd. Trabalhadores FGTS: 8 Origem: Gestão de Guias
0,00 Total da Guia (FGTS): 1.100,52

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador:	Ser in Tomador									
Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
04/2025	8	13.702,09	1.100,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,52
Total FGTS		13.702,09	1.100,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,52

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

Relatório Emitido em: 25/04/2025 07:07:12 (Brasília).

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

23.2	**TERCEIRIZADOS- IMPERADOR SOLUÇÕES**

IMPERADOR soluções

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DA COMPETÊNCIA – (MAIO/2025)

A Pessoa Jurídica, **IMPERADOR SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.748.437/0001-85 contratada como prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva no **Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR**, vem por meio deste documento certificar e dá quitação pelo recebimentos dos valores contratados junto à Organização Social em Saúde (Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH), relativos à competência mensal de (05/2025), assinado pelo representante legal da referida contratada.

Belém,10 de JUNHO de 2025.

Daniella Mourão
Supervisora Financeiro
IMPERADOR SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.748.437/0001-85

Daniella Mourão
Supervisora financeira

IMPERADOR SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Trav. Alm. Wandenkolk 183 - Umarizal - Belém - Pa CEP 66055-045 Tel. +55 91 3321 8889
E-mail contato@grupoimperador.com.br www.grupoimperador.com.br
CNPJ 15.748.437/0001-85 IE 15.135.154-6

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agï¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	APJ000000233714014863885144487540000 0
Data da Operação	10/06/2025 09:36
Cï¿½digo de Barras	34191570070415322293291100330009111080008826415
Descriï¿½ï¿½o	PAGTO IMPERADOR SOLUÇÕES - NFS 5304
Banco Cedente	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Nï¿½mero ï¿½nico do Boleto	30250526064143442 13
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Original	15748437000185
Razï¿½o Social	IMPERADOR S COM E SERV LTDA
Nome Fantasia	IMPERADOR S COM E SERV LTDA
CPF/CNPJ do Beneficiï¿½rio Final	0
Razï¿½o Social	
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOL
Identificaï¿½ï¿½o Sacador Avalista	
Razï¿½o Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	10/06/2025 09:36:44
Valor Nominal	88.264,15
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Abatimento	0,00
Valor do Pagamento	R$ 88.264,15 (Oitenta E Oito Mil E Duzentos E Sessenta E Quatro Reais E Quinze Centavos)
Data da operação	10/06/2025
Autenticação	638851450045800000

Emitido em terça-feira, 10 de junho de 2025 às 10:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00005304
Data e Hora da Emissão	26/05/2025 08:11:10
Código de Verificação	B4FE 9A10 0535 8B91 23AD C385 5E56 4B59

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	IMPERADOR SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF / CNPJ:	15.748.437/0001-85	Inscrição	909012
Endereço:	TRAVESSA ALMIRANTE WANDENKOLK Nº 183 BAIRRO UMARIZAL CEP 66055-		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	leandro@grupoimperador.com.br	Telefone:	(91) 3321-8884

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
CPF/CNPJ:	23.453.830/0017-37	Inscrição	2975998
Endereço:	RODOVIA ARTHUR BERNADES Nº 1000 BAIRRO BARREIRO CEP 66117-005		
Município:	BELEM	UF:	PA
Email:	selma@indsh.org.br	Telefone:	(11) 3672-5136

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
REFERENTE AO MÊS 05/2025
COND. PGTO. BOLETO BANCO ITAU
RETENÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS CONF. ART 30 LEI 10833/2003 ALTERADO PV LEI NO 13.137/2015
INSS RET. PI PREVIDÊNCIA SOCIAL - LEI 8212/92 E IN 71/2002
RETENÇÃO DO IRRF CONFORME A LEI 7450/85

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Unl. (R$)	Val. Total
SIM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1	106.534,89	106.534,89

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (11,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 692,48	R$ 3.196,05	R$ 11.718,84	R$ 1.598,02	R$ 1.065,35

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 106.534,89

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 106.534,89	5,00 %	R$ 5.326,74

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência:	05/2025
Mun. de Prest. do Serviço:	BELEM / PA
Tributação:	Tributável
Mun. de Incid. do Imposto:	BELEM / PA
Recolhimento:	ISS a recolher pelo Prestador
Atividade:	952150000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE
Serviço:	1401 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS,
Obrigação Tributária:	Normal

Data da operação: 29/05/2025 - 16h02
Nº de controle: 488.014.533.833.186.537

Conta: **Agência: 2364 | Conta: 0013957-2**
Empresa: **IMPERADOR SOLUÇÕESCOM SERV LTDA**

Dados de quem recebeu

Nome: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**
Instituição: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Chave: **c75e4ec8-9861-4240-a2f3-3672b7fe56c1**
Agência: **647**
Conta: **99990005370003603O5-5**

Dados do Pagamento

Valor: **R$ 38.574,29**
Descrição: **87c58fe6178a41beb84dd183f1d9f15e**
Identificação: **E60746948202505201906C23648dwd4E**
TXID: **87c58fe6178a41beb84dd183f1d9f15e**
Documento: **0**
Debitado da: **Conta-corrente**
Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

FGTS Digital

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
15.748.437	IMPERADOR SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	20/05/2025

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	012505157072011 6-3	15748437 04/2025 MENSAL	38.574,29

Comprovante de Pagamento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2025	208	38.574,29	0,00	0,00	0,00	38.574,29
Total FGTS:		**38.574,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.574,29**

Informações do recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia **38.574,29**

Observações

Data de geração da Guia: 15/05/2025 às 17:23:29 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

bradesco net empresa

Data da Transação: 20/05/2025
Nº Controle: 680.773.991.787.082.557
Empresa: IMPERADOR SOLUÇÕESCOM SERV LTDA CNPJ: 015.748.437/0001-65
Agência de Débito: 2364 Conta de Débito: 13957-2

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF NUMERADO

Agente arrecadador: 237 - Banco Bradesco S/A
Código de Barras: 85830000963 71840385251 7 40071625135 9 13231131930 5
Data do Pagamento: 20/05/2025
Número do Documento: 07162513513231131-1
Valor Total: R$ 9.671,84
Autenticação Bancária: 028.240.222

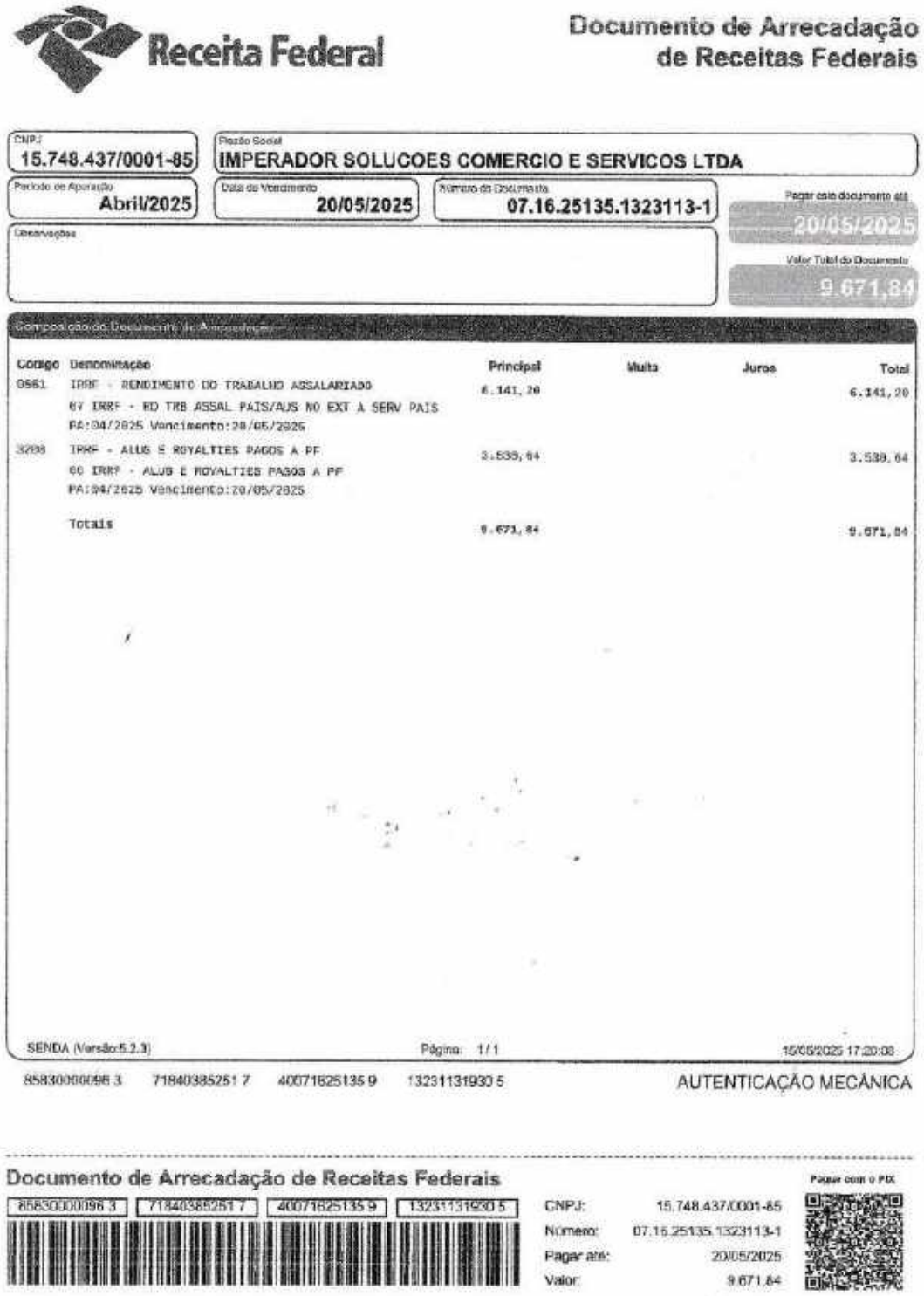
Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Codac/Cotec Nº 1, de 31 de outubro de 2011.

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente IMPERADOR SOLUÇÕESCOM SERV LTDA, junto à Agência 2364, na data de pagamento.

Autenticação

v#9JYFtS 3Cho?6O8 yGV5Uw6o W%#9sgSu 2?p*vrlD 4Gxszxdls QWryPvMW L4AjFPaI
adMtE8Ih K4FirjaF fMyaY8me xj*tq4Zm RTJOVa6* ouKuSIoI ?4bLDRsr HaTVV5G?
o4Z9NQ?8 Fg4hBvY9 Y6B7J3Au SzqjC?4G #IKjnOGT NsUTIQUL 00502025 00.70067

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ: 15.748.437/0001-85
Razão Social: IMPERADOR SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período de Apuração: Abril/2025
Data do Vencimento: 20/05/2025
Número do Documento: 07.16.25135.1323113-1
Pagar este documento até: 20/05/2025
Valor Total do Documento: 9.671,84
Observações:

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAIS/AUS NO EXT À SERV PAIS PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025	6.141,20			6.141,20
3208	IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF 06 IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025	3.530,64			3.530,64
	Totais	9.671,84			9.671,84

SENDA (Versão:5.2.3) Página: 1/1 15/05/2025 17:20:08

85830000096 3 71840385251 7 40071625135 9 13231131930 5 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000096 3 71840385251 7 40071625135 9 13231131930 5

CNPJ: 15.748.437/0001-85
Número: 07.16.25135.1323113-1
Pagar até: 20/05/2025
Valor: 9.671,84

Pagar com o PIX

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

23.3	**TERCEIRIZADOS- BIOMEDITECH**

Banpará Banco do Estado do Pará

CARD

Reemissão de Comprovante

Nome	ALESSANDRA GURJAO DA SILVA (Master)
CPF	597.222.582-49
Empresa	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
CNPJ	23.453.830/0017-37
Agi¿½ncia	0015
Conta	000997047-9

Comprovante de Pagamento Boleto Cobrança

Agência	0015
Conta	0009970479
Tipo Conta	Conta Corrente
Sessão	API000005972225824963884644710640000O
Data da Operação	04/06/2025 15:10
Código de Barras	00190000090138752800100001956176611040001406812
Descrição	PAGTO BIOMEDITECH H2A - NFS 1211
Número Único do Boleto	30250529045186721O7
Banco Cedente	1 - BCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ do Beneficiário Original	8517301000107
Razão Social	BIOMEDITECH COMERCIO SERVICOS EM EQUIPAMENTOS
CPF/CNPJ do Beneficiário Final	0
Razão Social	
CPF/CNPJ do Pagador	23453830001737
Nome do Pagador	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
Identificação Sacador Avalista	
Razão Social Sacador Avalista	
Data/Hora do Pagamento	04/06/2025 15:10:45
Valor Nominal	14.068,12
Encargos	0,00
Descontos	0,00
Valor Total a Pagar	R$ 14.068,12 (Quatorze Mil E Sessenta E Oito Reais E Doze Centavos)
Data da operação	04/06/2025
Autenticação	638846466456110000

Emitido em segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 16:50

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e	Competência da NFS-e	Número / Série	Código de Verificação
15/04/2025 10:43:15	04/2025	1182 / E	jry19oYnx

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: **08517301000107**
Nome/Razão Social: **BIOMEDITECH H2A SERVICOS EM SAUDE LTDA**
Inscrição Municipal: **157841**
E-mail: **email@naoinformado.com**
Endereço: RUA FAGUNDES VARELA 71 VILA LUZIA

Município / País:	UF:	CEP:	Telefone:
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP BRASIL	SP	12245-530	(12) 3209-7902

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: **23.453.830/0017-37**
Inscrição Municipal: **-**
Nome/Razão Social: **CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITACÃO- CIIR**
E-mail:
Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES 1000 BARREIRO

Município / País:	UF:	CEP:	Telefone:
BELEM / PA BRASIL	PA	66117-005	(91) 4042-2157

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2025.
CIIR.0007.2024

ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: **711200001 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
Serviço: **07.01 - ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E**

Município da Incidência do ISSQN	Município / País da Prestação do Serviço	Responsável pelo recolhimento do ISSQN
SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	BELEM / PA	PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN	**Situação do prestador perante o Simples Nacional**	**Regime especial de tributação do ISSQN**
Exigível	OPTANTE	-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R$)	Deduções (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Base Cálculo ISSQN (R$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN (R$)
14.990,00	0,00	0,00	14.990,00	5,000000	749,50

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	224,85	97,43	449,70	0,00	149,90	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Descontos (R$)	Valor Líquido (R$)
14.990,00	921,88	0,00	14.068,12

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:
Regra especial:

biomeditech
Soluções em engenharia clínica

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DA COMPETÊNCIA – (MAIO/2025)

A Pessoa Jurídica BIOMEDITECH H2A SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 08.517.301/0001-07, Contratada como Prestadora de Serviços Especializado em Engenharia Clínica do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, vem por meio deste documento certificar e dá quitação pelo recebimentos dos valores contratados junto à Organização Social em Saúde (Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH), relativos à competência mensal de (MAIO/2025), assinado pelo representante legal da referida contratada.

Belém, 10 de junho de 2025.

Adriano da Silva Andrade – Diretor Geral
CPF:278.919.278-20

FGTS Digital

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador	Nome/Razão Social do Empregador	Pagar este documento até
08.517.301	BIOMEDITECH H2A SERVICOS EM SAUDE LTDA	20/05/2025 às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.	Identificador	Tag	Valor a recolher
1	0125051570610776-7	08517301 04/2025 MENSAL	5.247,77

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2025	19	5.247,77	0,00	0,00	0,00	5.247,77
Total FGTS:		**5.247,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.247,77**

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: **5.247,77**

Observações

Data de geração da Guia: 15/05/2025 às 11:30:57 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br

FGTS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

Payload Location:

Comprovante de Pagamento Pix

Sicredi

Valor: R$ 5.247,77

Realizado em: 20/05/2025 - 14:17:48

Solicitante: ADRIANO DA SILVA ANDRADE

Cooperativa e conta origem: 0710/69153-3

Nome do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ do destinatário: 00.360.305/0001-04

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0647 / 99990005370003603O5-5

Nome do pagador: Biomeditech H2a Servicos Em Saude Ltda

CNPJ do pagador: 08.517.301/0001-07

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Nome do devedor: BIOMEDITECH H2A SERVICOS EM SAUDE LTDA

CNPJ do devedor: 08.517.301/0001-07

ID da transação: E78414067202505201717 36EcWKa6xzj

Dados gerais:

Identificador: b9bd05473993474ea29f05277ced5e0f

Valor original: R$ 5.247,77

Vencimento: 20/05/2025

Autenticação Eletrônica: E784.1406.7202.5052.0171.736E.cWKa.6xzj

Número de Controle: 12288528251

Emitido em: 20/05/2025 - 14:17:51

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
08.517.301/0001-07	BIOMEDITECH H2A SERVICOS EM SAUDE LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Abril/2025	20/05/2025	07.16.25135.9842308-1

Pagar este documento até: **20/05/2025**

Observações: **Nº Recibo Declaração: 50000343799356**

Valor Total do Documento: **8.045,06**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025	6.129,33			6.129,33
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025	166,98			166,98
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:04/2025 Vencimento:20/05/2025	1.748,75			1.748,75
	Totais	8.045,06			8.045,06

SENDA (Versão:5.2.3) Página: 1/1 15/05/2025 11:29:21

85840000080 9 45060385251 5 40071625135 9 98423081980 8 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000080 9 45060385251 5 40071625135 9 98423081980 8

CNPJ:	08.517.301/0001-07
Número:	07.16.25135.9842308-1
Pagar até:	20/05/2025
Valor:	8.045,06

Pague com o PIX

EMPRESA

Consultas - Emissão de comprovantes

G3371914033327791
19/05/2025 14:07:00

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/05/2025 -      AUTOATENDIMENTO       - 14.07.00
2513502513          SEGUNDA VIA                0001

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: B C P R S E MED LTDA ME
AGENCIA: 2513-5 CONTA:          38.430-5
================================================
Convenio  RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras    85840000080-9   45060385251-5
                    40071625135-9   98423081980-8
Data do pagamento                       19/05/2025
Numero do Documento          07.16.25135.9842308-1
Valor Total                              8.045,06
------------------------------------------------
 Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
   Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  051901
AUTENTICACAO SISBB:          1.594.403.CD1.CEF.294
================================================
Pronampe, credito com taxas especiais e 11 meses
pra comecar a pagar. Contrate no BB Digital PJ
ou nas agencias. Mais em bb.com.br/pronampe
```

Transação efetuada com sucesso por: J3846761 ADRIANO DA SILVA ANDRADE

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

24	**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- DOS PRESTADORES DE SERVIÇO VALIDA.**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.718.381/0001-77
Razão Social: INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONAL DA AMAZONIA
Endereço: AV TAVARES BASTOS 961 BLOCO 3 SALA 01 TER / MARAMBAIA / BELEM / PA / 66615-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060904322135882153

Informação obtida em 12/06/2025 16:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.748.437/0001-85
Razão Social: IMPERADOR SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: TV ALMIRANTE WANDENKOLK 183 FRENTE / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053101150190473719

Informação obtida em 12/06/2025 16:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

12/06/2025, 16:25 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.517.301/0001-07
Razão Social: BIOMEDITECH H2A SERVICOS EM SAUDE LTDA
Endereço: R FAGUNDES VARELA 71 / VILA BETANIA / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12245-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061103311457352309

Informação obtida em 12/06/2025 16:25:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresseo.jsf 1/1

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

25	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO VALIDA.**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERADOR SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.748.437/0001-85
Certidão nº: 2990544/2025
Expedição: 16/01/2025, às 11:02:21
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERADOR SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.748.437/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZONIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.718.381/0001-77
Certidão nº: 9726096/2025
Expedição: 20/02/2025, às 12:12:09
Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA AMAZONIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.718.381/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOMEDITECH H2A SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.517.301/0001-07
Certidão nº: 14271270/2025
Expedição: 11/03/2025, às 04:07:30
Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOMEDITECH H2A SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.517.301/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

26	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS E IMOBILIARIOS MUNICIPAL PRESTADORES DE SERVIÇO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO CADASTRAL IMOBILIÁRIO

NOME: **INSTITUTO AMBIENTAL E PROFISSIONALIZANTE DA**
CPF/CNPJ: **19718381000177**

Certificamos para os devidos fins de direito, com base nas informações constantes no sistema de controle desta Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, que NÃO CONSTA até a presente data, registro do CPF/CNPJ do requerente acima qualificado no CADASTRO IMOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTE - CIC como proprietário/solidário de imóveis no Município de Belém.

Emitida em: 24/05/2025
Validade: 30 dias

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 6e5995320acd9ce9607a5eb199b3e63a

OBSERVAÇÕES:

1. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro é crime de falsidade documental com pena de reclusão de 2 a 6 anos e multa (Art. 297 do Código Penal).
2. Para confirmação de participação societária sugere-se consulta aos respectivos órgãos de registro.
3. Esta certidão não se aplica para consulta de registro no cadastro mobiliário, como contribuinte pessoa física ou jurídica ou como sócio de empresa.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **BIOMEDITECH H2A SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ:08.517.301/0001-07** na Inscrição nº **157841**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **18/12/2024** às **15:02:52**
Valido até: **14/06/2025**
Chave para validação: **PF3DD65D276F779**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço http://www.sjc.sp.gov.br.

A presente certidão foi emitida pelo site http://www.sjc.sp.gov.br, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.

Documento emitido via internet em 18/12/2024 15:02:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo Nº 419920/119/2024

Contribuinte:	IMPERADOR SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	15.748.437/0001-85
Inscrição Mobiliária:	090901-2
Endereço:	TV ALMIRANTE WANDENKOLK , 183

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206, do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão emitida às **10:35** horas, do dia **16/01/2025** com fulcro na Instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **90 (noventa) dias**.

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica

Observações:
NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO

documento certificado

Aponte a câmera do seu celular para o QRcode ou acesse:
https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica
e informe os dados abaixo:
Chave: IJIL25QJT
Data de Emissão: 16/01/2025 10:44

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

27	CIIR-PROTOCOLO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MÊS ANTERIOR- ABRIL/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	16/05/2025	2025/36	16/05/2025	2025/2686345

Procedência	SESPA - CIIR
Interessado	Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação > CIIR > SEDE
Assunto	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Complemento	PRESTAÇÃO DE CONTA CONTÁBIL- FINANCEIRA ABRIL-2025
Anexo/Sequencial	1

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará
Consulta de protocolo
https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/

Belém, 15 de maio de 2025

OFÍCIO - Nº 36/2025-CIIR.

Ao
Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais – GTCAGHMR
C/C. Ilmo. Elilma Andrade Ferreira
Coordenadora GTCAGHMR

REF.: PRESTAÇÃO DE CONTA CONTÁBIL- FINANCEIRA ABRIL/2025

Prezada Senhora,

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, administrador do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – C.I.I.R, conforme Contrato de Gestão Nº 005/SESPA/2024, segue anexo a prestação de contas Contábil-Financeira referente ao mês de **abril/2025** desta Unidade para análise e avaliação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário e aproveitarmos a oportunidade para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

REJANE XAVIER SOARES GOMES
DIRETORIA EXECUTIVA
CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – C.I.I.R
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2686345

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes, **CPF:** ***.612.831-**

Em: 16/05/2025 19:00:00

Aut. Assinatura: 433deeabe0e38901a66bf2b0d692b24ace9cc5e3281dcb6c48029d1ecc09253b

Identificador de autenticação: c4cd78b3-ef18-4eea-ba52-a51593bbd358
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

VOLUME ÚNICO

28	**BALANÇO PATRIMONIAL;**

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Balanço Patrimonial - BP
Valores em Reais

Check Ativo-Passivo			-	-
Ativo	**Nota**	**REF**	**31/05/2025**	**31/12/2024**
Caixas e equivalentes de caixa	3	A	22.687.291	10.570.822
Aplicações financeiras		AA	-	-
Contas a receber	4	B	-	5.888.076
Estoques	5	C	1.891.854	1.757.888
Outros créditos		D	194.749	340.452
Despesas antecipadas		E	17.345	21.354
Partes relacionadas	11	F	-	-
Depósito judicial		G	102.150	101.349
Contratos de gestão		Z	13.984.181	50.048.649
Total do Ativo Circulante			**38.877.570**	**68.728.590**
Depósito judicial		GG	-	-
Contas a receber	4	BB	-	-
Adto a fornecedor		H	-	-
Outros créditos		DD	-	-
Partes relacionadas	11	FF	-	-
Contratos de gestão		ZA	-	-
Imobilizado - próprio	6	I	1.954.714	1.340.024
Intangível - próprio	6	J	93.795	102.548
Imobilizado - gestão pública	6	II	2.640.513	2.927.386
Intangível - gestão pública	6	JJ	219	2.580
Total do Ativo Não Circulante			**4.689.241**	**4.372.538**
Total do Ativo			**43.566.811**	**73.101.128**

Passivo	Nota	REF	31/05/2025	31/12/2024
Fornecedores	7	K	3.543.243	2.947.903
Empréstimos		L	-	-
Obrigações trabalhistas	8	M	2.119.607	1.704.243
Obrigações sociais	9	N	220.835	267.241
Obrigações fiscais		O	182.574	168.148
Outras contas a pagar	10	P	96.148	92.025
Partes relacionadas	11	Q	167.810	160.149
Provisões para contingências		U	-	-
Contratos de gestão		ZZ	13.984.181	50.048.649
Total do Passivo Circulante			**20.314.398**	**55.388.358**
Emprestimos		LL	-	-
Receitas diferidas	12	R	2.724.866	3.014.100
Obrigações com unidades encerradas		S	-	-
Outras obrigações		T	-	-
Obrigações fiscais		OO	-	-
Outras contas a pagar		PP	-	-
Provisões para contingências		UU	266.932	266.932
Subvenções para investimentos		V	-	-
Partes relacionadas	11	QQ	-	-
Contratos de gestão		ZZA	-	-
Total do Passivo Não Circulante			**2.991.798**	**3.281.032**
Patrimônio líquido				
Patrimônio social		W	14.431.738	8.567.019
Ajuste de avaliação patrimonial		X	-	-
DRE Superavit (deficit) acumulado		Y	5.828.878	5.864.719
Total do Patrimônio Líquido			**20.260.615**	**14.431.738**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido			**43.566.811**	**73.101.128**

Letras explicativas

(a) Realizamos a segregação do patrimônio social e ajuste de avaliação patrimonial que não estava na DF.

(b) Em 2021 as contas de partes relacionadas foram classificadas n LP, pórem no balancete encontra-se no CP

(c) Na DF de 2022 foi segregado outros créditos entre CP e LP, mas no balancete está no CP e também não separou o grupo de depósito judicial.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Resultado do Exercício - DRE
Valores em Reais

Receita	Nota	REF	31/05/2025	31/12/2024
Serviços prestados pacientes SUS		Z1	29.145.978	55.397.836
Serviços prestados convênios e particulares		Z2	-	-
(-) Glosas		Z3	-	-
Receita Líquida			**29.145.978**	**55.397.836**
Custos				
Serviços de terceiros		Z4/Z8	(13.667.334)	(28.153.227)
Pessoal e encargos		Z5/Z7	(4.680.511)	(10.610.849)
Materiais e medicamentos		Z6	(2.567.342)	(4.785.636)
Superávit / (Déficit) Líquido			**8.230.791**	**11.848.123**
(Despesas)/ Receitas Operacionais				
Pessoal e encargos		Z5/Z7	(1.170.128)	(2.652.712)
Serviços de terceiros		Z4/Z8	-	-
Impostos, taxas e contribuições		Z9	(4.030)	(8.123)
Depreciação/amortização		Z10	(331.152)	(741.851)
Despesas gerais e administrativas	13	Z11	(1.546.307)	(3.962.095)
Superávit / (Déficit) Antes do Resultado Financeiro			**5.179.173**	**4.483.342**
Financeiras Líquidas				
Despesas financeiras		Z12	(24.686)	(33.836)
Receitas financeiras		Z13	385.136	565.864
Superávit / (Déficit) Antes de Outras Despesas e Receitas			**5.539.624**	**5.015.370**
Outras Despesas e Receitas				
Doações e subvenções		Z14	-	-
Outras receitas e despesas		Z15	289.254	849.349
Superávit / (Déficit) do Exercício		BP	**5.828.878**	**5.864.719**

Letras explicativas

(a) Realizamos a segregação do Doações e subvenções e Outras receitas que não estava na DF.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Demonstração das Mutação do Patrimônio Líquido - DMPL
Valores em Reais

	Nota	Patrimônio Social	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Superávit (Déficit) Acumulado	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2024		**8.567.019**	-	**5.864.719**	**14.431.738**
Incorporação ao Patrimônio Social		5.864.719		(5.864.719)	-
Realização de custo atribuído				-	-
Transferências					-
Superávit (déficit) do Exercício				5.828.878	5.828.878
Saldos em 31 de Maio de 2025		**14.431.738**	-	**5.828.878**	**20.260.615**

		2025	2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Superávit (deficit) do Exercício		**5.828.878**	**5.864.719**
Ajustes para reconciliar o superávit (deficit) do exercício com o caixa			
Depreciação e Amortização (Nota 6)	NEX6	331.152	713.884
Provisão (Reversão) para Contingências (Nota 12)	NEX12	-	266.932
Transferências		-	-
Superávit do exercício Ajustado		**6.160.030**	**6.845.534**
(Aumento)/Redução nos Ativos Operacionais			
Contas a receber		5.888.076	(7.738.076)
Estoques		(133.967)	99.041
Outros créditos		145.703	(48.145)
Despesas antecipadas		4.009	63
Partes relacionadas		-	1.850.000
Depósito judicial		(801)	(36.871)
Adto a fornecedor		-	-
Aumento/(Redução) nos Passivos Operacionais			
Fornecedores		595.340	232.854
Obrigações trabalhistas		415.364	149.253
Obrigações sociais		(46.406)	8.603
Obrigações fiscais		14.426	12.435
Outras contas a pagar		4.123	11.307
Partes relacionadas (passivo)		7.661	57.835
Receitas diferidas		(289.234)	(968.151)
Obrigações com unidades encerradas		-	-
Outras obrigações		-	-
Subvenções para investimentos		-	-
Ajustes patrimoniais		-	-
Caixa líquido proveniente das operações		**12.764.325**	**475.681**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de Imobilizado e Intangível (Nota 6)	NEX6	(647.855)	(470.031)
Baixa de Imobilizado e Intangível (Nota 6)	NEX6	-	9.132
Caixa aplicado nas atividades de investimento		**(647.855)**	**(460.899)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aumento de Capital		-	-
Aquisição de empréstimos e financiamentos		-	-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos		-	-
Caixa aplicado nas atividades de financiamento		**-**	**-**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa líquido		**12.116.469**	**14.782**
No início do exercício		10.570.822	10.556.041
No fim do exercício		22.687.291	10.570.822
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período		**12.116.469**	**14.782**
		-	0

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

29	**RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO, CONTENDO COMPARATIVO ENTRE AS METAS PROPOSTAS E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.**

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FÍSICAS CONTRATADA / EXECUTADA DOS SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO - CONSULTAS MÉDICAS

CONTRATO 006/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR - 2025

SERVIÇO DE AMBULATÓRIO - CONSULTAS MÉDICAS - MÊS DE COMPETÊNCIA

	MAIO/2025									TOTAL 1º SEMESTRE - 2025									
CONSULTA MÉDICA	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Alergologia Adulto / Pediátrica	150		Média	36	37	73	49%	13	8,67%	900		Média	249	169	418	46,44%	159	17,67%
Cardiologia Adulto (>13 Anos)	180		Média	0	156	156	68%	22	12,22%	1380		Média	0	755	755	89,91%	117	10,83%
Cardiologia Pediátrica (Pré – Operatório)	200		Média	56	91	147	74%	17	8,50%	1200		Média	255	426	681	96,92%	127	10,58%
Dermatologia Adulto	100		Média	27	19	46	46%	7	7,00%	900		Média	93	81	174	29,00%	36	6,00%
Dermatologia Pediátrica	110		Média	19	28	47	43%	8	7,27%	960		Média	106	117	223	33,70%	113	17,12%
Endocrinologia Adulto (Telemedicina)	70		Média	37	27	64	91%	2	2,86%	420		Média	99	53	152	43,30%	26	9,05%
Endocrinologia Pediátrica (Telemedicina)	170		Média	31	100	131	77%	13	7,65%	1320		Média	202	469	671	85,78%	130	12,75%
Fisiatria	400		Média	135	146	281	70%	54	13,50%	2460		Média	563	684	1247	51,96%	331	13,79%
Gastroenterologia (>13 Anos)	150		Média	67	70	137	69%	12	8,00%	960		Média	187	339	526	96,11%	122	13,60%
Gastroenterologia Pediátrica	150		Média	12	48	60	40%	13	8,67%	900		Média	153	213	366	40,67%	136	15,11%
Ginecologia	150		Média	55	84	139	79%	12	8,00%	900		Média	293	241	534	59,33%	137	15,22%
Hematologia Pediátrica	100		Média	23	26	49	49%	2	2,00%	960		Média	55	94	149	24,83%	42	7,00%
Nefrologia Pediátrica	150		Média	14	42	56	37%	3	2,00%	960		Média	69	182	251	27,89%	51	5,67%
Neurologia Clínica Adulto (>13 Anos)	230		Média	71	104	175	75%	14	6,09%	1380		Média	343	468	811	58,77%	169	7,80%
Neuropediatria (Presencial Ou 50% Telemedicina)	570		Média	104	354	458	80%	85	14,91%	3420		Média	1045	1441	2486	72,69%	429	12,54%
Oftalmologia Geral Adulto E Pediátrica	350		Média	162	177	339	97%	39	11,14%	2160		Média	956	799	1724	82,10%	486	10,33%
Ortopedia (>13 Anos)	200		Média	38	97	135	68%	19	9,50%	1200		Média	212	465	677	56,42%	161	13,42%
Ortopedia Pediátrica	650		Média	179	480	670	103%	73	11,23%	3960		Média	1058	2651	3059	79,21%	500	12,62%
Otorrinolaringologia	940		Média	403	369	772	76%	73	7,77%	5640		Média	1761	1322	3083	54,66%	699	12,39%
Pediatria Geral	200		Média	51	67	118	59%	30	15,00%	1260		Média	397	308	705	56,79%	231	18,42%
Psiquiatria Adulto E Pediátrico	400		Média	141	165	306	77%	38	9,75%	2460		Média	947	717	1304	56,82%	390	15,50%
Reumatologia (>13 Anos)	100		Média	21	48	69	69%	12	12,00%	960		Média	115	206	321	55,50%	51	8,50%
Reumatologia Pediátrica	100		Média	4	17	21	21%	1	1,00%	960		Média	53	114	167	37,83%	37	8,17%
Urologia Adulto	120		Média	8	46	87	48%	13	10,83%	720		Média	73	239	309	42,92%	72	10,00%
Urologia Pediátrica	100		Média	0	15	15	15%	11	11,00%	960		Média	4	81	85	10,63%	30	5,00%
TOTAL	6040	-		1681	2758	4439	73%	587	9,72%	36240	-		9977	12063	21040	58,06%	4690	12,83%

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FÍSICAS CONTRATADA / EXECUTADA DOS SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO - CONSULTAS NÃO MÉDICAS

CONTRATO 005/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR - 2025

SERVIÇO DE AMBULATÓRIO - CONSULTA DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS

	MAIO/2025									TOTAL 1º SEMESTRE - 2025								
CONSULTA PROFISSIONAL NÃO MÉDICO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Assistente Social	150		Média	323	0	323	215,33%	0	0,00%	900		Média	1660	0	1660	184,44%	31	3,44%
Enfermagem	250		Média	243	0	243	97,20%	11	4,40%	1500		Média	970	22	992	66,13%	81	5,40%
Nutrição	150		Média	149	83	232	154,67%	100	66,67%	900		Média	857	149	1006	111,78%	473	52,78%
Neuropsicologia	50		Média	335	0	335	670,00%	74	148,00%	300		Média	1475	0	1475	491,67%	407	135,67%
TOTAL	600	-		1050	83	1133	189%	185	30,83%	3600		-	4062	171	5133	142,58%	994	27,61%

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FÍSICAS CONTRATADA / EXECUTADA PELO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO - SADT INTERNO

CONTRATO 065/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR - 2025

SERVIÇO DE SADT INTERNO - MÊS DE COMPETÊNCIA

	MAIO/2025					TOTAL 1º SEMESTRE - 2025				
SADT	META MENSAL CONTRATO	TOTAL REALIZADO	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	TOTAL REALIZADO	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% ABSENTEÍSMO
Audiometria	200	358	179,00%	32	16,00%	1200	1385	115,42%	324	27,00%
Bera	100	126	126,00%	58	58,00%	660	694	115,67%	337	56,17%
Densitometria Óssea	300	168	56,00%	0	0,00%	1800	710	39,44%	217	12,06%
Ecocardiograma Adulto	120	54	45,00%	5	4,17%	720	296	41,11%	108	15,00%
Ecocardiograma Pediátrico	120	75	62,50%	3	2,50%	720	409	56,81%	97	13,47%
Eletrocardiograma	300	180	66,33%	24	8,00%	1800	883	49,06%	89	4,94%
Eletroencefalograma	100	155	155,00%	78	78,00%	600	739	123,17%	444	74,00%
Eletroneuromiografia	120	101	84,17%	33	27,50%	720	474	65,83%	235	32,64%
Holter	100	48	48,00%	0	0,00%	600	297	49,50%	65	10,83%
Imitanciometria Para Diagnostico	100	175	175,00%	0	0,00%	600	665	110,83%	0	0,00%
Mapa	150	81	54,00%	14	9,33%	100	416	416,00%	136	136,00%
Mapeamento De Retina	40	94	235,00%	8	20,00%	100	257	257,00%	26	26,00%
Otoemissões Acústicas	65	96	147,69%	0	0,00%	390	275	70,51%	1	0,26%
Processamento Auditivo	10	4	40,00%	4	40,00%	60	5	8,33%	5	8,33%
Radiografia Odontológica Periapical	125	32	25,60%	0	0,00%	750	168	22,40%	36	4,80%
Radiografia Odontológica Panorâmica	125	62	49,60%	3	2,40%	750	312	41,60%	13	1,73%
Radiografia	1500	1421	94,73%	38	2,53%	9000	6721	74,68%	141	1,57%
Ultrassonografia Geral	300	140	46,67%	67	22,33%	1800	645	35,83%	415	23,06%
Ultrassonografia Com Doppler	150	96	64,00%	22	14,67%	900	575	63,89%	124	13,78%
Videofaringolaringoscopia	200	20	10,00%	1	0,50%	1200	175	14,58%	22	1,83%
TOTAL	4225	3505	82,96%	388	9,18%	24410	16101	65,96%	2835	11,61%

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FÍSICAS CONTRATADA / EXECUTADA PELO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO - SADT EXTERNO

CONTRATO 005/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR - 2025

SERVIÇO DE SADT EXTERNO - MÊS DE COMPETÊNCIA

	MAIO/2025			TOTAL 1º SEMESTRE - 2025		
SADT	META MENSAL CONTRATO	TOTAL REALIZADO	% REALIZADO	META MENSAL CONTRATO	TOTAL REALIZADO	% REALIZADO
Análises Clínicas	5000	8094	161,88%	30000	30548	101,83%
Análise Genética Geral	50	13	26,00%	300	64	21,33%
Colonoscopia	40	19	47,50%	240	135	56,25%
Endoscopia Digestiva Alta	250	101	40,40%	1500	621	41,40%
Pet-Ct	2	0	0,00%	12	2	16,67%
Radiografia (Urografia Excretora + Estudo Urodinâmico)	15	2	13,33%	90	7	7,78%
Ressonância Magnética Com Contraste	100	47	47,00%	600	177	29,50%
Ressonância Magnética Com Contraste E Sedação	50	11	22,00%	300	108	36,00%
Ressonância Magnética Sem Contraste	150	204	136,00%	900	746	82,89%
Teste Ergométrico	100	22	22,00%	600	169	28,17%
Tomografia Computadorizada Sem Contraste	95	43	45,26%	570	324	56,84%
Tomografia Computadorizada Com Contraste E Sedação	25	3	12,00%	150	65	43,33%
TOTAL	5877	8559	145,64%	36262	32996	93,40%

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FÍSICAS CONTRATADA / EXECUTADA DOS SERVIÇOS DO CER IV - CONSULTAS NÃO MÉDICAS

CONTRATO 005/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR - 2025

SERVIÇO DE AMBULATÓRIO - CONSULTA DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS

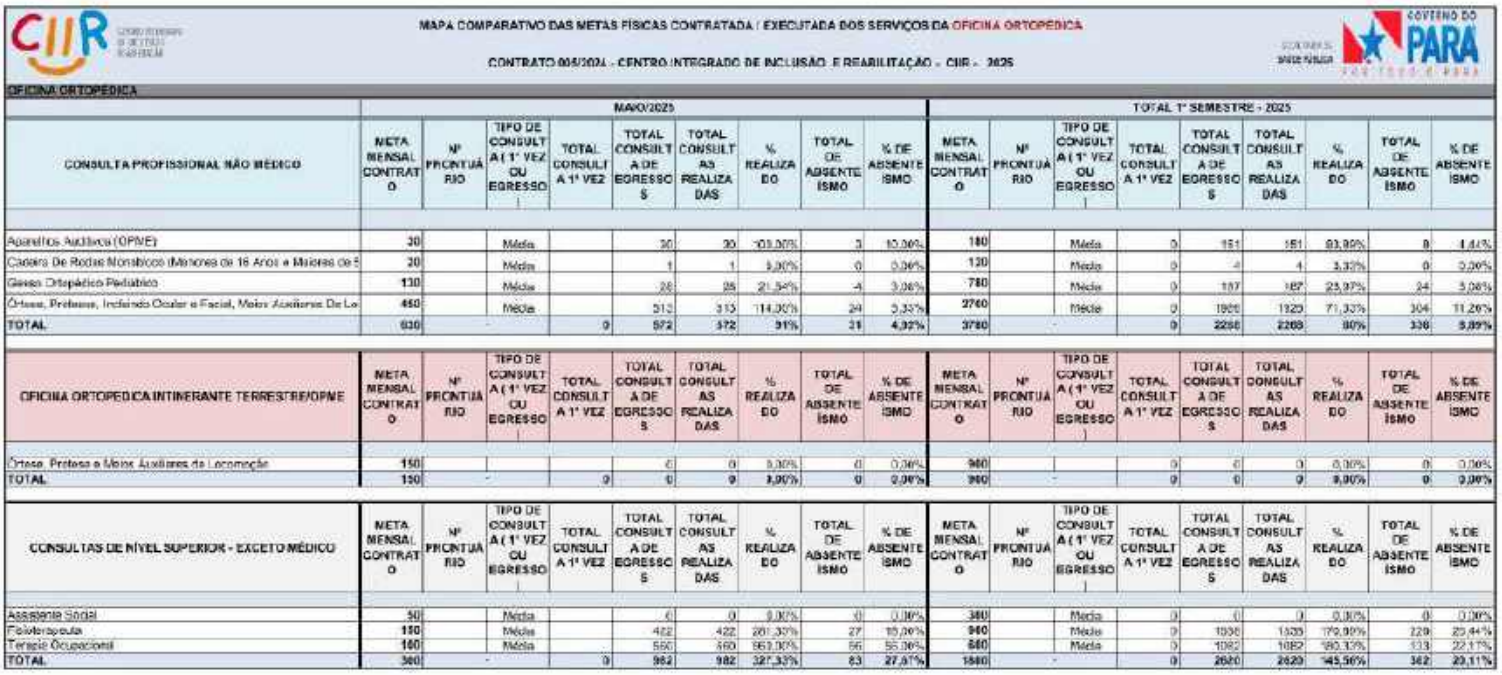
	MAIO/2025									TOTAL 1º SEMESTRE - 2025								
CONSULTA PROFISSIONAL NÃO MÉDICO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1º VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1º VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1º VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1º VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Educação Física	1000		Média		336	336	33,60%	443	44,30%	6000		Média	0	1953	1953	32,55%	1686	27,50%
Fisioterapia	1300		Média		1477	1477	113,62%	603	45,62%	7800		Média	0	11388	11388	146,74%	2313	29,86%
Fonoaudiologia	1600		Média		927	927	57,94%	664	41,50%	9600		Média	0	5726	5726	59,65%	2717	28,30%
Intervenções Mediadas por Musicas	250		Média		95	95	38,00%	27	10,80%	1500		Média	0	1117	1117	74,47%	117	7,80%
Musicoterapia	300		Média		300	300	100,00%	30	10,00%	1800		Média	0	1500	1500	83,33%	141	7,35%
Pedagogia/Psicopedagogia	450		Média		142	142	31,66%	157	34,89%	2700		Média	0	1171	1171	43,37%	617	22,85%
Psicologia	1300		Média		1351	1351	103,92%	600	46,15%	7800		Média	0	8897	8897	114,06%	2272	29,13%
Terapia Ocupacional	2000		Média		1304	1304	65,20%	709	35,45%	12000		Média	0	10335	10335	86,13%	2417	20,14%
TOTAL	8200	-		0	5932	5932	72%	3223	39,30%	49200	-		0	42067	42067	85,50%	12256	24,90%

CONSULTAS NÍVEL SUPERIOR	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1º VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1º VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1º VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1º VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Assistente Social	250		Média		379	379	151,60%	15	6,00%	1500		Média	0	2732	2732	182,13%	87	5,80%
Enfermagem	250		Média		67	67	26,80%	2	0,80%	1500		Média	0	644	644	42,93%	38	2,53%
TOTAL	500	-		0	446	446	89%	17	3,40%	3000	-		0	3376	3376	112,53%	125	4,17%

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FÍSICAS CONTRATADA / EXECUTADA DOS SERVIÇOS DO CER IV - CONSULTAS NÃO MÉDICAS

CONTRATO 005/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR - 2025

TIPO DE REABILITAÇÃO	MAIO/25			TOTAL 1º SEMESTRE - 2025		
	Cont.	Exec.	%	Cont.	Exec.	%
Reabilitação Auditiva	150	150	100	900	750	83
Reabilitação Física	300	291	97	1.800	1.467	82
Reabilitação Intelectual	300	289	96	1.800	1.457	81
Reabilitação Visual	150	146	97	900	742	82
Estimulação Precoce	100	95	95	600	460	77
TOTAL	1.000	971	97%	6.000	4.876	81%



MAPA COMPARATIVO DAS METAS FÍSICAS CONTRATADA / EXECUTADA DOS SERVIÇOS DA OFICINA ORTOPEDICA

CONTRATO 008/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR - 2025

OFICINA ORTOPEDICA

CONSULTA PROFISSIONAL NÃO MÉDICO	MAIO/2025									TOTAL 1º SEMESTRE - 2025								
	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Aparelhos Auditivos (OPME)	30		Média		30	30	100,00%	3	10,00%	180		Média	0	151	151	83,89%	8	4,44%
Cadeira De Rodas Motorizada (Maiores de 16 Anos e Maiores de 5	20		Média		1	1	5,00%	0	0,00%	120		Média	0	4	4	3,33%	0	0,00%
Gesso Ortopédico Pediátrico	130		Média		28	28	21,54%	4	3,08%	780		Média	0	197	197	25,26%	24	3,08%
Órtese, Prótese, Incluindo Ocular e Facial, Meios Auxiliares De Lo	450		Média		313	313	114,00%	24	5,33%	2760		Média	0	1926	1923	71,33%	304	11,26%
TOTAL	630	-		0	372	372	91%	31	4,92%	3780	-		0	2258	2269	80%	336	5,89%

OFICINA ORTOPEDICA INTINERANTE TERRESTRE/OPME	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção	150				0	0	0,00%	0	0,00%	900			0	0	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	150	-		0	0	0	0,00%	0	0,00%	900	-		0	0	0	0,00%	0	0,00%

CONSULTAS DE NÍVEL SUPERIOR - EXCETO MÉDICO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Assistente Social	50		Média		0	0	0,00%	0	0,00%	300		Média	0	0	0	0,00%	0	0,00%
Fisioterapeuta	150		Média		422	422	281,33%	27	18,00%	960		Média	0	1936	1935	179,99%	229	23,44%
Terapia Ocupacional	160		Média		560	560	583,33%	56	35,00%	680		Média	0	1082	1082	190,33%	133	22,11%
TOTAL	360	-		0	982	982	327,33%	83	27,67%	1680	-		0	2620	2620	145,56%	362	23,11%

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FISICAS CONTRATADA/ EXECUTADA DOS SERVIÇOS DO CEO II - PROCEDIMENTOS

CONTRATO 005/2025 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIR - 2025

NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS CEO II	MAIO/2025									TOTAL 1º SEMESTRE - 2025								
	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Cirurgião Dentista Especialista em Disfunção Temporomandibular	200		Média	0	364	364	182,00%	6	3,00%	1200		Média	0	1689	1689	140,75%	47	3,50%
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	150		Média	0	129	129	86,00%	30	20,00%	900		Média	0	547	547	60,78%	151	16,78%
Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais	750		Média	0	922	922	122,93%	31	4,03%	4300		Média	0	4993	4993	116,21%	167	4,06%
Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	500		Média	0	1102	1022	204,40%	30	6,00%	3000		Média	0	4885	4885	162,83%	174	5,80%
TOTAL	1600			0	2417	2417	157,25%	97	6,36%	9300			0	11687	11687	125,67%	564	6,34%

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FISICAS CONTRATADA / EXECUTADA PELO NATEA - NUMERO DE USUARIOS EM REABILITAÇÃO

CONTRATO 003/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIR - 2025

TIPO DE REABILITAÇÃO	MAIO/25			TOTAL 1º SEMESTRE - 2025		
	Cont.	Exec.	%	Cont.	Exec.	%
NATEA	400	372	93	2400	1775	74
TOTAL	400	372	93%	2400	1775	74%

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FÍSICAS CONTRATADA / EXECUTADA REFERENTE AO NATEA - CONSULTAS NÃO MÉDICAS

CONTRATO 006/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIR - 2025

CONSULTAS NÃO MÉDICAS

	MAIO/2025									TOTAL 1º SEMESTRE - 2025								
SESSÕES PARA REABILITAÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1º VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1º VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1º VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1º VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Educação Física	500		Média		239	239	78,67%	65	21,67%	1800		Média	0	1121	1121	62,28%	398	22,11%
Fonoaudiologia	500		Média		413	413	82,60%	77	15,40%	3000		Média	0	1829	1829	60,97%	701	23,37%
Intervenções Mediadas Por Música	250		Média		138	138	55,20%	53	21,20%	1500		Média	0	652	652	43,47%	295	19,67%
Pedagogia	2500		Média		1609	1609	75,50%	20	0,80%	15000		Média	0	7056	7056	47,24%	170	1,13%
Psicologia	1300		Média		1125	1125	86,54%	42	3,23%	7800		Média	0	4406	4406	57,26%	276	3,54%
Psicopedagogia	250		Média		145	145	58,00%	22	8,80%	1500		Média	0	784	784	52,27%	143	9,53%
Terapia Ocupacional (Sessões)	1300		Média		1074	1074	82,62%	234	18,00%	7800		Média	0	4870	4870	62,44%	1061	13,60%
TOTAL	6400	-		0	5023	5023	78,48%	513	8,02%	38400	-		0	20808	20808	54,19%	3044	7,93%

CONSULTAS NÍVEL SUPERIOR	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1º VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1º VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1º VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1º VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Assistente Social	300		Média		527	527	175,67%	18	6,00%	1800		Média	0	2235	2235	######	133	7,39%
Enfermagem	250		Média		221	221	88,40%	7	2,80%	1500		Média	0	877	877	58,47%	48	3,20%
TOTAL	550	-		0	748	748	136,00%	25	4,55%	3300	-		0	3112	3112	94,30%	181	5,48%

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FÍSICAS CONTRATADA / EXECUTADA REFERENTE AO CETEA

CONTRATO 005/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIR - 2025

REABILITAÇÃO	MAIO/25			TOTAL 1° SEMESTRE 2025		
	Cont.	Exec.	%	Cont.	Exec.	%
CETEA	300	278	93	1800	1401	78
TOTAL	300	278	93%	1800	1401	78%

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FÍSICAS CONTRATADA / EXECUTADA REFERENTE AO CETEA - CONSULTAS MÉDICAS

CONTRATO 004/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIR - 2025

CONSULTAS MÉDICAS

CONSULTA MÉDICA	MAIO/2025									TOTAL 1º SEMESTRE - 2025								
	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Clínico Geral (Para diagnóstico de transtornos do Neurodesenvolvimento geral)	50		Média	31	0	31	62,00%	19	38,00%	300		Média	170	0	170	56,67%	81	27,00%
Neurologia Clínica Adulto(>18 anos)	30		Média	38	2	40	80,00%	12	24,00%	300		Média	168	10	178	59,00%	58	19,33%
Neuropediatria: Neurologia Infantil/ Pediatria com Especialidade em Neuropediatria	100		Média	83	0	83	83,00%	44	44,00%	600		Média	528	0	528	44,67%	98	16,47%
Pediatra	50		Média	33	0	35	70,00%	11	22,00%	300		Média	165	9	174	58,00%	78	26,00%
Psicóloga	100		Média	61	14	75	75,00%	27	27,00%	600		Média	362	33	395	65,83%	119	19,83%
TOTAL	350	-		246	21	267	76,29%	113	32,29%	2100	-		1213	52	1265	60,24%	430	20,48%

MAPA COMPARATIVO DAS METAS FÍSICAS CONTRATADA / EXECUTADA REFERENTE AO CETEA - CONSULTAS NÃO MÉDICAS

CONTRATO 035/2024 - CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR - 2025

CONSULTAS NÃO MÉDICAS

	MAIO/2025									TOTAL 1º SEMESTRE - 2025								
CONSULTA PROFISSIONAL NÃO MÉDICO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Educação Física	600		Média		413	413	68,83%	31	5,17%	3600		Média	0	2187	2187	60,75%	214	5,94%
Fonoaudiologia	300		Média		53	53	17,67%	188	62,67%	1800		Média	0	493	493	27,39%	815	45,28%
Pedagogia	1000		Média		549	549	54,90%	131	13,10%	6000		Média	0	3677	3677	61,28%	563	9,38%
Psicologia	2000		Média		1586	1586	79,25%	2608	134,90%	12000		Média	0	7629	7629	62,74%	10703	89,19%
Terapia Ocupacional	2000		Média		1359	1359	67,95%	2045	102,25%	12000		Média	0	6157	6157	51,31%	9153	76,25%
TOTAL	5900	-		0	3959	3959	67,10%	5093	86,32%	35400	-		0	20043	20043	56,62%	21445	60,58%

CONSULTA PROFISSIONAL NÃO MÉDICO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO	META MENSAL CONTRATO	Nº PRONTUÁRIO	TIPO DE CONSULTA (1ª VEZ OU EGRESSO)	TOTAL CONSULTA 1ª VEZ	TOTAL CONSULTA DE EGRESSOS	TOTAL CONSULTAS REALIZADAS	% REALIZADO	TOTAL DE ABSENTEÍSMO	% DE ABSENTEÍSMO
Assistente Social	300		Média		379	379	126,33%	1	0,33%	1800		Média	0	2118	2118	117,67%	9	0,50%
Enfermagem	500		Média		678	678	135,60%	509	101,80%	3000		Média	0	2897	2897	96,57%	1866	62,20%
TOTAL	800	-		0	1057	1057	132,13%	510	63,75%	4800	-		0	5015	5015	104,48%	1875	39,06%

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

30	**PARECER E RELATORIOS DE AUDITORIA, NOS CASOS PREVISTOS NO ART, 37 DO DECRETO ESTADUAL N° 21/2019.**

PLANNERS
Auditores Independentes

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO (CIIR)

Demonstrações financeiras
do exercício findo em
31 de dezembro de 2024
e
Relatório dos Auditores
Independentes



www.planners.com.br

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR

(CNPJ 23.453.830/00017-37)

Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

	Página
Relatório dos Auditores Independentes	03
Balanço Patrimonial	08
Demonstração de superávit	09
Demonstração do resultado abrangente	10
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social	10
Demonstração dos Fluxos de Caixa	11
Demonstração do Valor Adicionado	12
Notas Explicativas às Demonstrações financeiras	13

PLANNERS
Auditores Independentes

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações financeiras

À
Diretoria do
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH
Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR
Belém – PA

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH / Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação (CIIR), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do superávit, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, assim como das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH / Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação (CIIR), em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das Demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

PLANNERS
Auditores Independentes

Ênfases:

Nossa opinião não está ressalvada em função dos seguintes assuntos:

Imobilizado de gestão
Conforme descrito na nota explicativa 2.4(c), chamamos a atenção ao fato de que o imobilizado utilizado nas operações da Entidade, será integralmente revertido ao poder concedente (Estado do Pará), quanto do término do contrato de gestão. Desta forma a Administração da Entidade não adota as determinações do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 27 - Ativo Imobilizado, não procedendo com a revisão da vida útil dos bens que compõem o ativo imobilizado, aplicando as taxas usuais, aceitas fiscalmente, para determinação da depreciação e amortização dos itens imobilizados e intangíveis.

Transações com partes relacionadas
A Entidade mantém transações relevantes com partes relacionadas, sendo os Hospitais sob gestão comum e Sede Administrativa em operações de pagamento de reembolso de despesas compartilhadas. Tais operações poderiam trazer efeitos diferentes no balanço patrimonial e resultado da Entidade, caso fossem realizadas com outras partes.

Outros assuntos:

Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior
Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentados para fins de comparação, foram auditados por nós e emitimos relatório de auditoria, em 11 de março de 2023, sem modificações.

Demonstrações do valor adicionado
As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Entidade, e apresentadas como informação suplementar para fins de divulgação, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Entidade. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas Demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

PLANNERS
Auditores Independentes

Na elaboração das Demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório do auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade.

Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

PLANNERS
Auditores Independentes

Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

· Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das Demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 05 de março de 2025.

PLANNERS AUDITORES INDEPENDENTES
CRC SP Nº. 2SP 14.712/O-2

Heitor Piovam
Contador CRC 1SP 331.721/O-6

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNICO

31	CIIR-RELATORIO DE VISTORIAS OU FISCALIZAÇÃO REALIZADAS PELO GTCAGHMR OU ORGÃO DE CONTROLE – JANEIRO/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	25/09/2024	2024/860	25/09/2024	2024/2369430

Procedência	SESPA - GTCAGHMR
Interessado	SEDE -> GT de Controle e Avaliação dos Hospitais Metropolitanos e Regionais
Assunto	ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Complemento	Encaminhamento de Relatório Trimestral - 1º Trimestre de 2024
Anexo/Sequencial	1,2,3,4,5,6,7

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará
Consulta de protocolo
https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR E CETEA

ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

RELATÓRIO TRIMESTRAL FIXO E VARIÁVEL DE ACORDO COM O CONTRATO DE GESTÃO Nº002/SESPA/2017 – OSS. INDSH: 1° TRIMESTRE (JANEIRO/ FEVEREIRO E MARÇO DE 2024)





BELÉM- PA

2024

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

1.OBJETIVO:

Avaliar os indicadores da parte fixa e variável do Contrato de Gestão nº002/SESPA/2017, firmado no anexo técnico III do referido Contrato e do manual de Avaliação dos Indicadores.

2. ENTIDADE:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

UNIDADES: CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR

CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CETEA

3. PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

Referente ao 1º Trimestre: janeiro, fevereiro e março de 2024.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

* Lei Estadual nº5.980 de 19/07/1996

* Decreto nº3.876 de 21/01/2000

* Lei nº6.773 de 23/08/2005.

* Contrato de Gestão nº002/SESPA/2017

* PAE: 2024/2054051 (janeiro), 2024/2094163 (fevereiro), 2024/2133507 (março) e 2024/2133511 (trimestral).

O presente relatório realiza uma análise das metas fixas e variáveis executadas no CIIR e CETEA no período de janeiro, fevereiro e março de 2024, 1º trimestre, ressalta-se que de acordo com o anexo II ao contrato de gestão nº002/SESPA/2017, p.13.

> "à avaliação da parte variável será realizada a cada três (03) meses após a assinatura do contrato de gestão, podendo gerar ajuste financeiro **a menor** nos

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR."

Logo, levando em consideração ao contrato de gestão tem-se janeiro, fevereiro e março de 2024, o trimestre está sujeito a ajuste financeiro a menor.

5. ANÁLISE DAS METAS QUANTITATIVAS (METAS FIXAS)

5.1 Atendimento Ambulatorial

Quadro 1: Atendimento Ambulatorial Consultas Médicas Especializadas janeiro, fevereiro e março de 2024.

AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO - CIIR 1° TRIMESTRE/2024							
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	META MENSAL	jan/24	%	fev/24	%	mar/24	%
Alergologia Pediátrica	200	0	0,00%	127	63,50%	104	52,00%
Cardiologia Adulto	150	115	76,67%	130	86,67%	131	87,33%
Cardiologia Pediátrica	300	143	47,67%	129	43,00%	173	57,67%
Dermatologia Pediátrica	250	93	37,20%	142	56,80%	145	58,00%
Endócrino Pediátrica	200	109	54,50%	99	49,50%	101	50,50%
Fisiatria	500	289	57,80%	215	43,00%	227	45,40%
Gastroenterologia Adulto	100	87	87,00%	90	90,00%	87	87,00%
Gastroenterologia Pediátrica	250	89	35,60%	151	60,40%	89	35,60%
Geneticista	200	75	37,50%	102	51,00%	115	57,50%
Hematologia Pediátrica	150	14	9,33%	69	46,00%	70	46,67%
Nefrologia Pediátrica	250	64	25,60%	36	14,40%	77	30,80%
Neurologia Clínica Adulto	200	156	78,00%	139	69,50%	146	73,00%
Neuropediatria	550	439	79,82%	460	83,64%	461	83,82%
Oftalmologia	300	276	92,00%	260	88,67%	326	108,67%
Ortopedia Adulto	200	128	64,00%	145	72,50%	141	70,50%
Ortopedia Pediátrica	500	482	96,40%	587	117,40%	492	98,40%
Otorrinolaringologia	350	210	60,00%	214	61,14%	255	66,57%
Pediatria Geral	200	133	66,50%	103	51,50%	104	52,00%
Psiquiatria	350	181	51,71%	243	69,43%	264	75,43%
Reumatologia Adulto	100	65	65,00%	62	62,00%	63	63,00%
Reumatologia Pediátrica	100	27	27,00%	40	40,00%	34	34,00%
Urologia Adulto	150	59	39,33%	84	56,00%	98	65,33%
Urologia Pediátrica	100	20	20,00%	34	34,00%	41	41,00%
TOTAL MENSAL	5650	3254	57,59%	3667	64,90%	3722	65,88%
TOTAL TRIMESTRE	16.950	10.643					
%		62,79%					

Fonte: PAE nº 2024/2133511 (Relatório trimestral de metas)

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Quadro 2: Atendimento Ambulatorial Consultas Multiprofissionais (sessões) janeiro, fevereiro e março de 2024.

AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL (SESSÕES) - CIIR 1° TRIMESTRE							
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	META MENSAL	jan/24	%	fev/24	%	mar/24	%
Educação Física	1.500	595	39,53%	535	35,87%	602	40,13%
Enfermagem	500	602	120,40%	634	126,80%	648	129,60%
Fisioterapia	4.000	2.594	64,85%	2.469	61,73%	2.684	67,10%
Fonoaudiologia	2.200	1.941	88,23%	1.599	72,68%	2.012	91,45%
Musicoterapia	750	585	78,00%	732	97,60%	379	50,53%
Nutrição	500	156	31,20%	192	38,40%	168	33,60%
Pedagogia / Psicopedagogia	1.300	918	70,62%	1.284	98,77%	1.436	110,46%
Psicologia	2.200	3.345	152,05%	3.106	141,18%	2.946	133,91%
Terapia Ocupacional	4.000	3.369	84,23%	3.215	80,38%	3.006	75,15%
TOTAL MENSAL	16.950	14103	83,20%	13769	81,23%	13881	81,89%
TOTAL TRIMESTRE	50.850	41.753					
%		82,11%					

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

Quadro 3: Atendimento Ambulatorial Consultas Odontológicas janeiro, fevereiro e março de 2024.

AMBULATÓRIO ODONTOLÓGICO - CIIR 1° TRIMETRE/2024							
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	META MENSAL	jan/24	%	fev/24	%	mar/24	%
Buco maxilo Facial	150	367	244,67%	442	294,67%	172	114,67%
Endodontia	300	145	48,33%	105	35,00%	108	36,00%
Necessidades Especiais	1.000	967	96,70%	996	99,60%	743	74,30%
Periodontia	250	943	377,20%	945	378,00%	789	315,60%
TOTAL MENSAL	1.700	2422	142,47%	2488	146,35%	1812	106,59%
TOTAL TRIMESTRE	5.100	6.722					
%		131,80%					

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Considerando que o CIIR deverá ofertar um total de 24.300 consultas no mês, sendo este valor distribuídos em 5.650 em consultas médicas, 16.950 em consultas multiprofissionais e 1.700 em consultas odontológicas. Conforme apresentado no quadro I, o CIIR atingiu **62,79%** das metas para consultas médicas especializadas, no quadro II, **82,11%** das metas de consultas multiprofissionais e no quadro III, **131,80%** das metas de consultas odontológicas.

Quadro 4: Consultas Ambulatoriais Trimestral no CIIR

CONSULTAS AMBULATORIAIS CIIR - 1º TRIMESTRE/2024			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	**Meta Total jan/fev/mar 2024**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Ambulatório Médico	16950	10.643	**81,09%**
Ambulatório Multiprofissional	50850	41.753	
Ambulatório Odontológico	5100	6.722	
TOTAL DE CONSULTAS NO TRIMESTRE	**72.900**	**59.118**	

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

Conforme apresentado no **quadro acima,** o CIIR no trimestre de janeiro, fevereiro e março de 2024 atingiu um total de **81,09%** das metas em consultas especializadas.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA/GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

5.2. SADT

Quadro 5: Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutico CIIR janeiro, fevereiro e março de 2024.

SADT ESPECIALIZADO - CIIR 1° TRIMESTRE/2024							
EXAMES ESPECIALIZADOS	META MENSAL	jan/24	%	fev24	%	mar/24	%
Análises Clínica	3.000	3.462	115,40%	2844	94,80%	2232	74,40%
Análises Genética	50	40	80,00%	21	42,00%	9	18,00%
Aparelho Auditivo	30	30	100,00%	26	86,67%	31	103,33%
Audiometria	300	142	47,33%	129	43,00%	114	38,00%
Bera	150	133	88,67%	106	70,67%	88	58,67%
Cintilografia Óssea	1	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Colonoscopia	40	28	70,00%	19	47,50%	24	60,00%
Densitometria Óssea	400	185	46,25%	206	51,50%	196	49,00%
Ecocardiograma Adulto	150	84	56,00%	54	36,00%	123	82,00%
Ecocardiograma Pediátrico	150	80	53,33%	47	31,33%	52	34,67%
Endoscopia Digestiva Alta	250	99	39,60%	111	44,40%	136	54,40%
Eletrocardiograma	400	137	34,25%	170	42,50%	181	45,25%
Eletroencefalograma	100	72	72,00%	88	88,00%	102	102,00%
Eletroneuromiografia	200	63	31,50%	54	27,00%	100	50,00%
Ergoespirometria (teste ergométrico)	150	57	38,00%	0	0,00%	0	0,00%
Fibronasofaringoscopia	100	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Fibronasolaringoscopia	100	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Gesso Ortopédico	200	68	34,00%	68	34,00%	53	26,50%
Holter	200	90	45,00%	79	39,50%	99	49,50%
Imitanciometria	150	72	48,00%	61	40,67%	53	35,33%
MAPA	200	125	62,50%	102	51,00%	99	49,50%
Mapeamento de Retina	20	4	20,00%	9	45,00%	10	50,00%
OPME	450	358	79,56%	328	72,89%	288	64,00%
Otoemissões Acústicas	150	40	26,67%	40	26,67%	24	16,00%
PET CT	1	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Processamento Auditivo	30	0	0,00%	0	0,00%	2	6,67%
Radiografia	1.500	1066	71,07%	1168	77,87%	1.148	76,53%
Radiografia com Contraste	30	10	33,33%	5	16,67%	4	13,33%
Radiografia Odontológica	300	70	23,33%	49	16,33%	61	20,33%
Ressonância Magnética Geral	50	65	130,00%	66	132,00%	63	126,00%
Ressonância Magnética com Contraste	50	24	48,00%	42	84,00%	53	106,00%
Tomografia Computadorizada	50	55	110,00%	46	92,00%	38	76,00%
Ultrassonografia Geral	500	251	50,20%	171	34,20%	190	38,00%
Ultrassonografia com Doppler	200	68	34,00%	88	44,00%	76	38,00%
Videolaringoscopia	100	55	55,00%	45	45,00%	37	37,00%
TOTAL MENSAL	9.752	7013	71,91%	6240	63,99%	5686	58,31%
TOTAL TRIMESTRE	29.256	18.939					
%		64,74%					

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4005-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Identificador de autenticação: d2597f56-af4c-43f1-af96-96ed6d3f4839
Nº do Protocolo: 2024/2368430 **Anexo/Sequencial**: 1 **Página**: 6 de 22

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Considerando o 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão que apresenta como meta mensal para o SADT: 9.752 exames mensais e no trimeste 29.256 exames, logo, ao analisar os dados da do quadro 5, identificou-se que o hospital realizou no trimestre janeiro, fevereiro e março 2024 o quantitativo de 29.256 exames, **atingindo 64,74%** da meta contratual prevista em contrato. Sendo identificado **não oferta de 04 exames especializados (cintilografia osséa, fibronasofaringologia, fibronasolaringologia e PET CT)** em destaque na tabela acima. Importante ressaltar que o exame de **processamento auditivo**, alcançou apenas uma porcentagem de 6.67% no trimestre, ou seja, só ofertaram apenas o quantitativo de 2(dois) no mês de março e nenhum nos meses de janeiro e fevereiro.

Verificou-se ainda que **análises genéticas** alcançaram uma meta baixa com apenas 18,00%.

5.3. Centro Especializado em Reabilitação – CER IV

SERVIÇOS DO CER IV - 1º TRIMESTRE 2024							
SESSÕES ESPECIALIZADAS	META MENSAL	jan/24	%	fev/24	%	mar/24	%
Reabilitação Auditiva	150	150	100,00%	150	100,00%	150	100,00%
Reabilitação Física	300	300	100,00%	300	100,00%	300	100,00%
Reabilitação Intelectual	300	300	100,00%	294	98,00%	280	93,33%
Reabilitação Visual	150	150	100,00%	150	100,00%	150	100,00%
Estimulação Precoce	100	75	75,00%	83	83,00%	89	89,00%
TOTAL MENSAL	1.000	975	97,50%	977	97,70%	969	96,90%
TOTAL TRIMESTRE	3.000	2.921					
%		97,37%					

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

Considerando o 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CER IV deverá ofertar no trimestre um total de 3.000 serviços de reabilitação, sendo atingido um **total de 2.921 reabilitações, alcançando 97,37%** da meta contratual.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4005-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

5.4. Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – NATEA

NATEA - SESSÕES MULTIPROFISSIONAIS							
SESSÕES ESPECIALIZADAS	META MENSAL	jan/24	%	fev/24	%	mar/24	%
Reabilitação	300	293	97,67%	279	93,00%	290	96,67%
TOTAL TRIMESTRE	900	862					
%		96%					

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

Conforme disposto no 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o NATEA deverá ofertar 300 atendimentos de reabilitação por mês, um total de 900 reabilitações no trimestre janeiro, fevereiro e março de 2024, sendo alcançado no **trimestre um total de 862 atendimentos** equivalente a **96%** da meta.

5.5. Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA

Considerando o disposto no 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CIIR ampliou seus serviços assistenciais, mediante gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde através do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA.

Considerando que o TA foi assinado em setembro de 2024 e conforme o mesmo a avaliação das metas quantitativas tem um prazo de 90 dias para readequação às novas exigências assistenciais. Sendo este prazo findando e dezembro/2023 e a partir de janeiro/2024 a avaliação das metas já serão computalizadas para execução e alcance de metas.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA/GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4005-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

5.5.1. CETEA – Consultas Médicas

CONSULTAS MÉDICAS - CETEA							
ESPECIALIDADE	META MENSAL	jan/24	%	fev/24	%	mar/24	%
Clínico geral	50	0	0,00%	32	64,00%	35	70,00%
Neurologia clínico adulto(maior que 13 anos)	50	0	0,00%	35	70,00%	38	76,00%
Neuropediatria	150	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Pediatria	50	0	0,00%	37	74,00%	38	76,00%
Psiquiatria	150	0	0,00%	99	66,00%	106	70,67%
TOTAL MENSAL	450	0	0,00%	203	45,11%	217	48,22%
TOTAL TRIMESTRE	1.350	420					
%		31,11%					

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

5.5.2. CETEA – Consultas Não Médicas

CONSULTAS/SESSOES NÃO MÉDICAS CETEA 1º TRIMESTRE/2024							
ESPECIALIDADE	META MENSAL	jan/24	%	fev/24	%	mar/24	%
Assitente Social (consulta)	300	137	45,67%	500	166,67%	372	124,00%
Educação Física (sessões)	600	5	0,83%	87	14,50%	214	35,67%
Enfermagem (consulta)	800	102	12,75%	349	43,63%	409	51,13%
Fonoaudiologia (sessões)	140	4	2,86%	34	24,29%	72	51,43%
Pedagogia (sessões)	1000	27	2,70%	274	27,40%	480	48,00%
Psicologia (sessões)	2000	363	8,15%	480	24,00%	562	28,10%
Terapia ocupacional (sessões)	2000	2	0,10%	193	9,65%	478	23,90%
TOTAL MENSAL	6.840	440	6,43%	1917	28,03%	2587	37,82%
TOTAL TRIMESTRE	20.520	4.944					
%		24,09%					

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA/GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4005-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

5.5.2. CETEA – Sessões especializadas - Reabilitação

CETEA - SESSÕES ESPECIALIZADAS							
SESSOES ESPECIALIZADAS	META MENSAL	jan/24	%	fev/24	%	mar/24	%
Reabilitação	300	13	4,33%	151	50,33%	213	71,00%
TOTAL TRIMESTRE	900	377					
%		41,89%					

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

Conforme disposto no 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CETEA deveria ofertar **450 consultas médicas por mês, um total de 1.350 consultas médicas** no trimestre janeiro, fevereiro e março de 2024, sendo alcançado no **trimestre um total de 420 consultas** equivalente a **31,11%** da meta.

Verifica-se que o CETEA deveria ofertar 6.840 consultas/sessões Não Médicas por mês, um total no trimestral de 20.520, sendo alcançado no trimestre o equivalente de apenas 24,09% nos três meses avaliados. Enquanto que quanto as sessões de Reabilitação, o qual deveria ofertar 300 por mês e um total de 900 sessões trimestral, alcançou uma meta de 377 sessões equivalendo a 41.89%.

AVALIAÇÃO DESCRITIVA DA PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO - (10%)

ANÁLISE DOS INDICADORES DE QUALIDADE

6. ANÁLISE DOS INDICADORES:

Neste relatório será apresentado as informações referentes aos indicadores de qualidade para avaliação do contrato de gestão, que são:

1. Atenção ao Usuário (SAU) – 30%
2. Comissão de Prontuários – 20%
3. Qualidade da Informação – 30%
4. Atendimento as metas mensais estabelecidas pelo MS – 20%

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA/GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.1 ATENÇÃO AO USUÁRIO (30%)

De acordo com os relatórios encaminhados a este GTCAGHMR, verificamos que a equipe do SAU aplicou entrevistas nos setores Bloco B (ambulatório, Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT e Centro de Especialidades Odontológicas CEO II), Bloco C (Centro Especializado em Reabilitação CER IV e arte Cultura) e Bloco D (Oficina Ortopédica e Núcleo de Atendimento ao Transtorno do Aspecto Autista - NATEA) e o **Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista (CETEA).**

No quadro abaixo são apresentados dados referentes ao quantitativo de pesquisas aplicadas pelo SAU no 1º trimestre de 2024.

Quadro 1: Pesquisas por setor.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Nº DE ATENDIMENTOS
1	**PESQUISAS DE SATISFAÇÃO**	
1.1	Pesquisa de satisfação usuário Ambulatório	2.631
1.2	Pesquisa de satisfação usuário SADT	1.877
1.3	Pesquisa de satisfação usuário CEO II	494
1.4	Pesquisa de satisfação usuário CER IV	3.209
1.5	Pesquisa de satisfação usuário NATEA	2.546
1.6	Pesquisa de satisfação usuário CETEA	1.665
1.6	Pesquisa de satisfação usuário Oficina Ortopédica	558
	TOTAL DE PESQUISAS	**12.980**
2		
2.1	Atendimentos em sala (acolhimento e registros)	55
2.2	Atendimentos por telefone	31
	TOTAL DE ATENDIMENTOS GERAIS	**86**
3	**AÇÕES GERADAS NOS ATENDIMENTOS**	
3.1	Orientação / informação sobre normas, regras e serviços (consultas, exames e agendamentos)	153
3.2	Encaminhamentos a outros profissionais, serviços e/ou setores do CIIR	43
	TOTAL DE AÇÕES GERADAS NOS ATENDIMENTOS	**196**
	TOTAL GERAL DE ATIVIDADES	**13.262**

Fonte: Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação -CIIR/INDSH – 1º trimestre /2024.

Fonte: PAE nº 2024/2133511

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Com base nos dados acima constatamos que durante o 1º trimestre de 2024 referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, o Serviço de Atenção ao Usuário – SAU, realizou 12.980 atividades.

Quadro 2: Dados referentes ao percentual de satisfação do usuário no CIIR/mês.

Percentual de Satisfação do Usuário	1º Trimestre de 2024			Percentual de Satisfação Trimestral
	Janeiro	Fevereiro	Março	
%	16%	19%	18%	18%

Fonte: Dados extraídos dos relatórios mensais do CIIR/2024

Quadro 3: Tipos de comentários dos usuários.

Trimestre de Avaliação	Tipos de Comentários dos Usuários		
	Reclamações	Sugestões	Elogios
Janeiro	02	51	66
Fevereiro	08	84	73
Março	03	30	82
Total	**13**	**165**	**221**

Fonte: Dados extraídos de relatório mensal e trimestral do CIIR, 2024.

Após análise do indicador constatamos que **o indicador foi atendido.**

6.2 . COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS (20%)

A comissão de revisão de prontuários do CIIR é constituída por 13 membros. Para avaliação dos prontuários a comissão verifica o atendimento aos seguintes itens: identificação, letra legível, evolução multiprofissional, solicitação de exames, assinatura e carimbo da equipe multiprofissional, plano assistencial e resumo de alta.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

O CIIR adota o sistema de classificação de prontuários por conceito – cada item corresponde a 12,5 pontos. Com base nesta escala prontuário pode receber de 0 a 12 pontos, e posteriormente classificado na escala de conceito, como péssimo, razoável, bom e ótimo, conforme apresentado na imagem a baixo.

Pontuação	Conceito	Recomendação
0-29	Péssimo	Controle para supervisão + advertência
30-59	Razoável	Controle para supervisão + orientação e esclarecimento
60-89	Bom	Receber o resultado como incentivo
90-100	Ótimo	Elogio

Fonte: relatório trimestral do CIIR, 2024

Os prontuários auditados pela comissão foram de Auditoria Retrospectiva aplicada nos prontuários após a alta e Auditoria Concorrente aplicada em prontuários de usuários em reabilitação (em tempo real).

Quanto ao número de prontuários auditados no trimestre, os dados apresentados na figura abaixo apontam que foram avaliados 506 prontuários incluindo CER IV, NATEA E CETEA, destes 415 de reabilitados atendidos e 91 prontuários de alta hospitalar.

PRONTUÁRIOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL /SEMESTRE
Prontuários Auditados	163	184	159	**506**
Reabilitados	128	140	147	**415**
Altas	35	44	12	**91**

Fonte: relatório trimestral do CIIR, 2024

O quadro a seguir apresenta os resultados das avaliações dos prontuários e classificação de acordo com a escala utilizada pelo CIIR, verifica-se que a dos 506 prontuários auditados, 422 (83,4%) foram classificados como ótimo, 67 (13,2%) como bom e 17 (3,4%) como razoável.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Resultado das avaliações dos prontuários - TRIMESTRAL					
CONCEITO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL	%
Ótimo	143	150	129	422	83,4
Bom	13	28	26	67	13,2
Razoável	7	6	4	17	3,4
Péssimo	0	0	0	0	0,0
Total	163	184	159	506	100,00

Fonte: relatório trimestral do CIIR, 2024

As atas das reuniões da comissão, referente ao trimestre avaliado, foram anexadas no relatório mensal e no trimestral. As reuniões foram realizadas nos dias 09/02/2024, 12/03/2024 e 09/04/2024.

Após análise do indicador constatamos que **o indicador foi cumprido.**

6.3. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO (30%)

Este indicador é valorado em 30%, para alcançar ao indicador o CIIR deve atender à:

- Atender aos prazos de envio dos relatórios mensais;
- Apresentação de APAC e BPA

Os relatórios mensais e trimestral foram encaminhados pelo CIIR no prazo estabelecido no Contrato de Gestão. Quanto a apresentação de APC e BPA, verificamos que no trimestre foram apresentadas **87.631 APC/BPA**, destas **28.738 em janeiro, 29.676 em fevereiro e 29.217 em março.**

	Número de APAC/BPA apresentada		
Apresentação da Produção	Janeiro	Fevereiro	Março
Ambulatório	8.075	9.933	10.209
CEO II	2.091	2.189	1.525
CER IV/NATEA/CETEA	11.497	11.266	11.744
Oficina Ortopédica	450	402	354
SADT	6.625	5.886	5.385
Total	28.738	29.676	29.217
Total no Trimestre	87.631		

Fonte: Relatório mensal de março do CIIR, 2024 - 2024/2133507

Nesse sentido, aferimos que o CIIR **cumpriu o indicador**.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.4.ATENDIMENTO AS METAS ESTABELECIDAS PELO MS (20%) EM CADA TRIMESTRE

• **Da Avaliação das Metas Fixas – Atendimento Ambulatorial**

6.4.1. Consultas Médicas (Interno+ Externo)

No quadro abaixo foram apresentados os dados referentes a oferta de consultas médicas, onde informa que no **trimestre janeiro, fevereiro e março foram ofertadas 10.643** consultas médicas especializadas, o equivalente a **62,79%** nos trimestre, e na análise verifica-se um alcance mínimo acima de 20%.

Ambulatório Médico Especializado - CIIR 1º Trimestre/2024							
Consultas Médicas Especializadas	Meta 7º T.A.	Meta Trimestral	janeiro	fevereiro	março	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Cardiologia Adulto	150	450	115	130	131	376	83,56%
Cardiologia Pediátrica	300	900	142	129	173	445	49,44%
Alergologia Pediatrica	200	600	0	127	104	231	38,50%
Dermatologia Pediatrica	250	750	93	142	145	380	50,67%
Endocrino Pediatrica	200	600	109	99	101	309	51,50%
Fisiatria	500	1.500	289	215	227	731	48,73%
Gastroenterologia Adulto	100	300	87	90	87	264	88,00%
Gastroenterologia Pediatrica	250	750	89	151	89	329	43,87%
Geneticista	200	600	75	102	115	292	48,67%
Hematologia Pediatrica	150	450	14	69	70	153	34,00%
Nefrologia Pediatrica	250	750	64	36	77	177	23,60%
Neurologia Clinica Adulto	200	600	156	139	146	441	73,50%
Neuropediatria	550	1.650	439	400	461	1300	78,79%
Oftalmologia	300	900	276	266	326	868	96,44%
Ortopedia Adulto	200	600	128	145	141	414	69,00%
Ortopedia Pediátrica	500	1.500	482	587	492	1561	104,07%
Otorrinolaringologia	350	1.050	210	214	233	657	62,57%
Pediatria Geral	200	600	133	103	104	340	56,67%
Psiquiatria	350	1.050	181	243	264	688	65,52%
Reumatologia Adulto	100	300	65	62	63	190	63,33%
Reumatologia Pediátrica	100	300	27	40	34	101	33,67%
Urologia Adulto	150	450	79	84	98	241	53,56%
Urologia Pediátrica	100	300	20	34	41	95	31,67%
TOTAL	5.650	16.950	3.154	3.667	3.722	10643	62,79%

Fonte: PAE nº 2024/2133511 (Relatório trimestral de metas)

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.4.2. Consultas Não Médicas (interno + externo)

No que se refere as consultas não médicas, verifica-se que no trimestre foram executadas 41.753 consultas não médicas, sendo que destas 14.103 em janeiro, 13.769 em fevereiro e 9.590 em março. Portanto, a **meta em percentual por alcance equivale 82,11%, acima de 20% no trimestre.**

AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL (SESSÕES) - CIIR 1° TRIMESTRE							
Consultas Médicas Especializadas	Meta 7° T.A.	Meta Trimestral	janeiro	fevereiro	março	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Educação Física	1.500	4.500	593	538	602	1.733	38,51%
Enfermagem	500	1.500	602	634	648	1.884	125,60%
Fisioterapia	4.000	12.000	2.594	2.469	2.684	7.747	64,56%
Fonoaudiologia	2.200	6.600	1.941	1.599	2.012	5.552	84,12%
Musicoterapia	750	2.250	585	732	579	1.696	75,38%
Nutrição	500	1.500	156	192	168	516	34,40%
Pedagogia / Psicopedagogia	1.300	3.900	918	1.284	1.436	3.638	93,28%
Psicologia	2.200	6.600	3.345	3.106	2.946	9.397	142,38%
Terapia Ocupacional	4.000	12.000	3.369	3.215	3.006	9.590	79,92%
TOTAL DE CONSULTAS	16.950	50.850	14.103	13.769	13.881	41.753	82,11%

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

6.4.3. Consultas Odontológicas (interno + externo)

No quadro abaixo são apresentados os dados referentes as consultas odontológicas no CEO II. Nota-se que no trimestre foram executadas **6.722 consultas**, destas 2.422 em janeiro, 2.488 em fevereiro e 1.812 em março. Quanto a variável avaliada, o CIIR obteve no trimestre **o alcance da meta de 131,80%, ou seja, acima de 20% no trimestre.**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

AMBULATORIO ODONTOLOGICO - CIIR 1° TRIMESTRE/2024							
Consultas Medicas Especializadas	Meta 7° T.A.	Meta Trimestral	janeiro	fevereiro	março	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Buconaxilo Facial	150	450	367	442	172	981	218,00%
Endodontia	300	900	145	105	108	358	39,78%
Necessidades Especiais	1.000	3.000	967	996	743	2706	90,20%
Periodontia	250	750	943	945	789	2677	356,93%
TOTAL DE CONSULTAS	1.700	5.100	2.422	2.488	1.812	6722	131,80%

Fonte: PAE nº 2024/2135511 (Relatório trimestral de metas)

6.4.4. SADT (interno + externo)

Quanto ao SADT nota-se que o CIIR executou no trimestre **18.939 exames**, destes 7.013 em janeiro, 6.240 em fevereiro e 5.686 em março. O alcance da meta em percentual para o trimestre equivale a 64,74%.

Porém, após a análise verificou-se que os **exames de Cintilografia Óssea, Fibronasofaringoscopia, Fibronasolaringoscopia, e PET CT mesmo estando em contrato de gestão, ainda continuam não sendo ofertados e/ou realizados pelo CIIR.**

Contudo, verificou-se que em trimestres anteriores de 2022 e 2023 foram identificados e **sugeridos ajuste financeiro por não ofertas destes exames contratualizados pelos técnicos deste GTCAGHMR.**

Observa-se na análise trimestral que os exames **Ergoespirometria (teste ergométrico) e Processamento Auditivo** apresentaram uma grande baixa no atendimento como meta contratualizada, onde foram ofertados e realizados somente em um mês e com demanda baixa. Devendo assim, a OSS apontar justificativa quanto o não cumprimento mensal.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

SADT Especializado - CIIR 1º Trimestre/2024							
Exames Especializados	Meta 3º T.A.	Meta Trimestral	janeiro	fevereiro	março	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Análises Clínicas	3.000	9.000	3.462	2.844	2.232	8.538	94,87%
Análises Genéticas	50	150	40	21	9	70	46,67%
Aparelho Auditivo	30	90	30	26	31	87	96,67%
Audiometria	300	900	142	129	114	385	42,78%
Bem	150	450	133	106	88	327	72,67%
Cintilografia Ósseo	1	3	0	0	0	0	0,00%
Colonoscopia	40	120	28	19	24	71	59,17%
Densitometria Óssea	400	1.200	185	206	196	587	48,92%
Ecocardiograma Adulto	150	450	84	54	123	261	58,00%
Ecocardiograma Pediátrico	150	450	80	47	52	179	39,78%
Endoscopia Digestiva Alta	250	750	99	111	136	346	46,13%
Eletrocardiograma	400	1.200	137	170	181	488	40,67%
Eletroencefalograma	100	300	72	88	102	262	87,33%
Eletroneuromiografia	200	600	63	54	100	217	36,17%
Ergoespirometria (teste ergométrico)	150	450	57	0	0	57	12,67%
Fibronasolaringoscopia	100	300	0	0	0	0	0,00%
Fibronasolaringoscopia	100	300	0	0	0	0	0,00%
Gesso Ortopédico	200	600	68	68	53	189	31,50%
Holter	200	600	90	79	99	268	44,67%
Imitanciometria	150	450	72	61	53	186	41,33%
MAPA	200	600	125	102	99	326	54,33%
Mapeamento de Retina	20	60	4	9	10	23	38,33%
OPME	450	1.350	358	428	288	974	72,15%
Otoemissões Acústicas	150	450	30	40	24	104	23,11%
PET CT	1	3	0	0	0	0	0,00%
Processamento Auditivo	30	90	0	0	2	2	2,22%
Radiografia	1.500	4.500	1.056	1.168	1.148	3.382	75,16%
Radiografia com Contraste	30	90	10	5	4	19	21,11%
Radiografia Odontológica	300	900	70	49	61	180	20,00%
Ressonância Magnética Geral	50	150	65	66	63	194	129,33%
Ressonância Magnética com Contraste	50	150	24	42	53	119	79,33%
Tomografia Computadorizada	50	150	55	46	38	139	92,67%
Ultrassonografia Geral	500	1.500	251	171	190	612	40,80%
Ultrassonografia com Doppler	200	600	68	88	76	232	38,67%
Videolaringoscopia	100	300	35	43	37	115	38,33%
TOTAL DE EXAMES	9.752	29.256	7.013	6.240	5.686	18939	64,74%

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.4.5. Centro Especializado em Reabilitação – CER IV

Referente ao número de usuários cadastrados e que realizam reabilitação periodicamente no CER IV, nota-se que no trimestre foram realizados 2.921 procedimentos, onde destes 975 em janeiro, 977 em fevereiro e 969 em março, correspondendo assim um **alcance da meta contratual de 97,37% como mostra quadro abaixo.**

SERVIÇOS DO CER IV - 1° TRIMESTRE 2024							
Serviço Especializados	Meta 2° TA	Meta	janeiro	fevereiro	março	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Reabilitação Auditiva	150	450	150	150	150	450	100,00%
Reabilitação Física	300	900	300	300	300	900	100,00%
Reabilitação Intelectual	300	900	300	294	280	874	97,11%
Reabilitação Visual	150	450	150	150	150	450	100,00%
Estimulação Precoce	100	300	75	83	89	247	82,33%
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	1.000	3.000	975	977	969	2.921	97,37%

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

6.4.6. Núcleo de Atenção ao Transtorno de Espectro Autista – NATEA

No quadro abaixo são informados o **número de usuários cadastrados no NATEA**, e identificou-se que no trimestre avaliado foram de 862 usuários cadastrados neste serviço, sendo que destes 293 em janeiro, 279 em fevereiro e 290 em março. O alcance da meta em percentual no trimestre equivaleu a 95,78%.

SESSÕES MULTIPROFISSIONAIS NATEA							
SESSÕES ESPECIALIZADAS	Meta	Meta Trimestral	janeiro	fevereiro	março	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Reabilitação	300	900	293	279	290	862	95,78%

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4005-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.4.7. Consultas Médicas - CETEA

CONSULTAS MÉDICAS CETEA - 1º TRIMESTRE/2024							
Consultas Médicas Especializadas	Meta 11º T.A.	Meta Trimestral	janeiro	fevereiro	março	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Clínico Geral	50	150	0	32	35	67	44,67%
Neurologia clínico adulto (maior que 13 anos)	50	150	0	35	38	73	48,67%
Neuropediatria	150	450	0	0	0	0	0,00%
Pediatria	50	150	0	37	38	75	50,00%
Psiquiatria	150	450	0	99	106	205	45,56%
TOTAL DE CONSULTAS	450	1.350	0	203	217	420	31,11%

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

6.4.8. Consultas não médicas – CETEA

CONSULTAS/SESSÕES NÃO MÉDICAS - CETEA - 1º TRIMESTRE/2024							
Consultas Médicas Especializadas	Meta 11º T.A.	Meta Trimestral	janeiro	fevereiro	março	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Assistente Social (consulta)	300	900	137	500	372	1.009	112,11%
Educação Física (sessões)	600	1.800	5	87	214	306	17,00%
Enfermagem (consulta)	800	2.400	102	349	409	860	35,83%
Fonoaudiologia (sessões)	140	420	4	34	72	110	26,19%
Pedagogia (sessões)	1000	3.000	27	274	480	781	26,03%
Psicologia (sessões)	2000	6.000	163	480	562	1.205	20,08%
Terapia ocupacional (sessões)	2000	6.000	2	193	478	675	11,22%
TOTAL DE CONSULTAS	6.840	20.520	440	1.917	2.587	4.944	24,09%

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

6.4.9. Sessões Especializadas CETEA

SESSÕES ESPECIALIZADAS - CETEA							
SESSÕES ESPECIALIZADAS - CETEA	Meta 11º T.A.	Meta Trimestral	janeiro	fevereiro	março	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Reabilitação	300	900	13	151	213	377	41,89%

Fonte: PAE nº 2024/2133511(Relatório trimestral de metas)

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Considerando o disposto no 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CIIR ampliou seus serviços assistenciais, mediante gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde através do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA. Sendo este tido um prazo de 90 dias para adequação dos serviços, prazo este encerrado em dezembro de 2023. Portanto devendo assim, a partir de janeiro de 2024 informar metas executadas contratualizadas em Termo Aditidivo.

Porém, observa-se no quadro abaixo que, a consulta médica especializada em neuropediatria com meta contratualizada de 150 consultas/mês e meta trimestral de 450 consultas, não foram cumpridas nos meses de janeiro, fevereiro e março.

Em nota inserida no 11º Termo Aditivo informa que devido a escassez de profissionais nas especialidades de Neuropediatria, o atendimento poderia ser realizado tanto de forma presencial quanto Telemedicina, porém, não houve o atendimento do mesmo como mostra no quadro abaixo (6.4.7 – consultas médicas CETEA).

Quanto às demais metas do 11º TA observa-se que foram atendidas como contratualizadas em Contrato de Gestão.

7. Considerações Finais – Área Assistencial

A partir da análise dos relatórios mensais e trimestral encaminhados a este GTCAGHMR identificamos que foi cumprido o prazo estabelecido em contrato de gestão quanto ao prazo do encaminhamento dos mesmos. E quanto as metas quantitativas, foi observado os seguintes dados:

Ressaltamos que de acordo com as tabelas apresentadas, as **metas dos ambulatórios médicos e SADT no CIIR não atingiram 80% das metas pactuadas.**

Importante ressaltar, quanto ao SADT que não foram ofertados no **trimestre os exames de Cintilografia Óssea, Fibronasofaringoscopia, Fibronasolaringoscopia e PET CT pelo CIIR, sugerimos aplicação de ajuste financeiro (à menor) pela não oferta do serviço contratualizado.**

De acordo com o que dispõe o **11º Termo Aditivo - CETEA**, observa-se que no trimestre alcançaram meta:

- Consultas Médicas: 31,11%

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

- Consultas não médicas: 24,09%

- Sessões Especializadas: 41,89%

Quanto aos indicadores relativos do **7° T.A** e **11° TA** referente às Metas Qualitativas do Contrato de Gestão N°002/SESPA/2017 no que informa quanto as comissões: Qualidade da Informação; Comissão de Prontuário, Serviço de Atenção ao Usuário; Atendimento as Metas Mensais Estabelecidas pelo MS foram avaliadas, e constatou-se que:

- Qualidade da Informação: Indicador atingido.
- Comissão de Prontuário: Indicador atingido.
- Serviço de Atenção ao Usuário: Indicador atingido.
- Atendimento as Metas Mensais Estabelecidas pelo MS: avaliados os serviços ofertados pelo CIIR – Indicador atingido, **porém quanto ao CETEA constatou-se que em janeiro não atingiram a metas em nenhum serviço médico, não médico e reabilitação.**

Para seguimento, na avaliação trimestral do CIIR, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, encaminhamos o presente para conhecimento e análise contábil financeira.

(Assinatura Eletrônica)
Rosana Rosa Ayres de Lima
Enfermeira Técnica do GTCAGHMR/DDRA/SESPA
Matrícula 54181322/3

Ciente e de acordo.

(Assinatura Eletrônica)
Elilma Andrade Ferreira
Coordenadora do GTCAGHMR/DDRA/SESPA
Matrícula 5879086/2
Portaria N° 1139 de 17 de novembro de 2023.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2369430

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Naiana Dias Gurjão, **CPF:** ***.331.032-**
Em: 25/09/2024 17:22:33
Aut. Assinatura: 6afc0f3dbf114a9c4832d354cebba53d2a8e561bd5775861b2808a3549c0249c

Assinado eletronicamente por: Elilma Andrade Ferreira, **CPF:** ***.230.382-**
Em: 30/09/2024 16:45:58
Aut. Assinatura: 19271390b95724aedf30cd4852e59d6cd361e61d4737273c4cad4b795902292e

Identificador de autenticação: d2597f56-af4c-43f1-af96-96ed6d3f4839
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Análise Contábil-Financeira

Anexo Técnico II ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017 - Centro Integrado De Inclusão e Reabilitação (CIIR) – 11º Termo Aditivo

Considerando o relatório de análise técnica elaborado pela equipe assistencial do GTCAGHMR, a qual analisou o relatório encaminhado pelo Centro Integrado De Inclusão e Reabilitação (CIIR) para verificação do atingimento de metas estabelecidas no **Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017**.

Após a análise dos dados apresentados pela Organização Social, em consonância com a equipe técnica contábil deste GTCAGHMR, verificou-se que a Unidade conseguiu atingir os seguintes percentuais, em relação ao estabelecido no referido Contrato de Gestão no 1º Trimestre de 2024 (janeiro, fevereiro e março):

- **Ambulatório médico (consultas médicas): 62,79%**
- **Sessões de ambulatório multiprofissional (consultas não médicas): 82,11%**
- **Consultas odontológicas (CEO II): 131,80%**
- **SADT: 64,74%**
- **CER IV: 97,37%**
- **NATEA: 95,78%**
- **Consultas Médicas (CETEA): 31,11%**
- **Consultas não médicas (CETEA): 24,09%**
- **Sessões Especializadas (CETEA): 41,89%**

Considerando as atividades assistenciais demonstradas acima, o **Atendimento Ambulatorial** (consultas médicas, não médicas e odontológicas) apresentou 03 (três) percentuais de metas alcançadas (62,79% 82,11% 100%), chegamos a uma média que totaliza o percentual de **81,63%**. Dessa forma, tendo em vista a somatória dos percentuais dos subitens da referida

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

meta quantitativa, percebe-se que a média alcançou um percentual que está passível de desconto, por estar abaixo do volume contratado, e que, por isso, estará sujeito a ajuste financeiro para a modalidade em questão, sofrendo desconto financeiro, conforme tabela abaixo:

DESCONTO AMBULATORIAL - META: 81,63%		
ORÇAMENTO DO HOSPITAL	R$	3.683.601,37
VALOR DO SERVIÇO (AMBULATORIAL)	R$	552.540,21
VALOR A PAGAR (AMBULATORIAL)	R$	447.557,57
VALOR A DESCONTAR (AMBULATORIAL)	R$	104.982,64

Considerando os dados apresentados pela equipe assistencial, em relação à Meta de Serviço de Atendimento Diagnóstico Terapêutico (SADT), identificamos que no 1º trimestre de 2024, o hospital alcançou **64,74%** das metas e que, por isso, estará sujeito a ajuste financeiro para a modalidade em questão, sofrendo desconto financeiro, conforme tabela abaixo:

DESCONTO CIIR (SADT) - META: 64,74%	
ORÇAMENTO DO HOSPITAL	R$ 3.683.601,37
VALOR DO SERVIÇO (SADT)	R$ 552.540,21
VALOR A PAGAR	R$ 348.100,33
VALOR A DESCONTAR	R$ 204.439,88

Cabe informar que na modalidade SADT houve serviços não ofertados durante o 1º trimestre de 2024. Porém, a modalidade já foi descontada por metas contratuais não atingidas anteriormente.

Considerando os dados apresentados pela equipe assistencial, em relação à Meta de **Atendimento Assistencial Especializado e Reabilitação**, foram apresentados 2 (dois) percentuais de metas alcançadas (97,37% e 95,78%), alcançando uma média que totaliza o percentual de **96,58%**. Dessa forma, tendo em vista o resultado atingido para a referida meta quantitativa, percebe-se que a média alcançou um percentual que **não** está passível de desconto financeiro e que, portanto, não estará sujeito a ajuste financeiro para a modalidade em questão, por ter atingido acima de 90% do volume contratado.

Vale ressaltar, ainda, que os percentuais correspondentes ao Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA, não possuem parâmetro para descontos no contrato de

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Gestão, por isso, mesmo estando abaixo da média dos serviços contratados, não estão sujeitos a sofrerem ajuste financeiro para as modalidades em questão.

Considerando os dados acima destacados, referentes aos percentuais atingidos, indicamos que os descontos financeiros a serem efetuados possuem como base as metas não alcançadas no 1º Trimestre de 2024, de acordo com os percentuais de pagamento pelos serviços executados do Anexo Técnico ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017.

Em atenção ao exposto acima, considerando, ainda, a ausência do Manual de Avaliação dos Contratos de Gestão, que está em processo de elaboração (Portaria nº 898, de 23 de setembro de 2022), não serão realizados descontos financeiros pelo não atingimento de metas da Parte Variável (10%) do Contrato de Gestão.

Dessa forma, levando em conta as informações e cálculos acima efetuados, indicamos o valor total de desconto no montante de **R$ 309.422,52 (trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo, referente ao desconto do serviço de Ambulatório e SADT, com base nas metas elencadas no Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017 e 11º Termo Aditivo vigente à apuração dos resultados.

DESCONTO FINANCEIRO (CIIR)	
SERVIÇO	**VALOR (R$)**
AMBULATÓRIO	**R$ 104.982,64**
SADT	**R$ 204.439,88**
TOTAL DO DESCONTO	**R$ 309.422,52**

Respeitosamente,

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

(Assinatura eletrônica)
Ellen Cristina da Silva Maciel
Matrícula: 8401314/2
Administradora do GTCAGHMR/DDRA/SESPA

(Assinatura eletrônica)
Amanda Correa Dias
Matrícula: 5955956/1
Assessora do GTCAGHMR/DDRA/SESPA

(Assinatura eletrônica)
Elilma Andrade Ferreira
Matrícula: 5879086/2
Coordenadora do GTCAGHMR/DDRA/SESPA
Portaria Nº 1139 de 17 de novembro de 2023

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2369430

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Elilma Andrade Ferreira, **CPF:** ***.230.382-**
Em: 30/09/2024 16:45:58
Aut. Assinatura: dc47d35c17e98cfc0b5a42ce9b69542fc7842329df62e671795359f4659032e9

Assinado eletronicamente por: Amanda Corrêa Dias, **CPF:** ***.960.112-**
Em: 30/09/2024 16:55:28
Aut. Assinatura: 89fc8402a1b4d2fd5eb1bb5e8b02a8991184ef2aded3b2ce95f19bc7295ec861

Identificador de autenticação: 537c4e4b-6202-46ce-8026-316bda59d909
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

Belém, 25 de setembro de 2024.

Processo: 2024/2369430

Interessado: Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR

Assunto: Encaminhamento de Relatório Trimestral – 1º Trimestre de 2024

À Direção,

Considerando o Relatório Trimestral e Contábil elaborado por este GTCAGHMR, referente a parte fixa e variável do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, referente ao 1º Trimestre de 2024 do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR, encaminhamos para conhecimento e requeremos que a Unidade se manifeste no prazo de 10 dias a partir do recebimento dos autos, quanto aos apontamentos efetuados no referido Relatório.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Naiana Dias Gurjão
Técnica do GTCAGHMR
Matrícula: 54187713/3

Assinado eletronicamente
Elilma Andrade Ferreira
Coordenadora do GTCAGHMR
Matrícula: 5879086/2
Portaria nº 1139 de 17 de novembro de 2023

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2369430

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Naiana Dias Gurjão, **CPF:** ***.331.032-**
Em: 25/09/2024 17:22:33
Aut. Assinatura: d3110be5be73e0f2e3e5f85046a40a1c3cbfc3454af8a25f723748fdc993f21a

Assinado eletronicamente por: Elilma Andrade Ferreira, **CPF:** ***.230.382-**
Em: 30/09/2024 16:45:58
Aut. Assinatura: 0adedb44eb8386d5d683377d50dc241d9796dd9788d66e444fb6d6b103feb0df

Identificador de autenticação: b5decc00-3581-4485-a682-ee34964a864f
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

Belém, 08 de outubro de 2024

DESPACHO Nº 1411/2024-CIIR/INDSH/SESPA

Ao
Grupo Técnico de Controle Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais – GTCAGHMR
A/C. Ilma. Sra. Naiana Dias Gurjão
Técnica do GTCAGHMR/DDRA

REF: RESP. AO DESPACHO GT – MANIFESTAÇÃO QUANTO A AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º TRIMESTRE DE 2024 - PAE 2024-2369430

Prezados,

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, administrador do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – C.I.I.R, sob gestão da Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESPA, vem encaminhar a manifestação quanto aos apontamentos efetuados no Relatório do 1º Trimestre de 2024:

Em relação avaliação da parte variável do contrato de gestão nº 002/2017/SESPA, considerado o 7º termo aditivo, 11º termo aditivo e as metas quantitativas no trimestre (janeiro, fevereiro e março/2024).

Compromisso com a Capacidade de Atendimento: Ao argumentar contra a aplicação de descontos na parte variável e fixa do contrato de gestão, é fundamental destacar o compromisso substancial da disponibilidade com a infraestrutura física e os recursos humanos, demonstrando a capacidade de atender todas as consultas ambulatoriais especializadas e ambulatório multiprofissional previstas. Este investimento inicial significativo reflete a seriedade e a dedicação da gestão do Instituto Nacional de Desenvolvimento social e humano -INDSH, em cumprir as expectativas contratuais, além de sua previsão para as necessidades futuras. A capacidade de responder flexivelmente a flutuações na demanda por serviços evidencia a resiliência operacional, mas também a garantia de manutenção da qualidade do atendimento, essencial para a satisfação dos usuários e para o sucesso a longo prazo do projeto.

A estruturação abrangente do contrato, focada em recursos adequados de infraestrutura e pessoal assegura a qualidade dos cuidados prestados e posiciona a gestão para o crescimento e a inovação. Isso permite a incorporação de novas tecnologias e práticas recomendadas, mantendo o serviço na vanguarda do atendimento ao paciente com deficiência.

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

É importante destacar que, na fase de concepção do projeto, não se utilizou uma série histórica para ajustar a quantidade de atendimentos previstos. Contudo, atualmente, evidências indicam a necessidade de revisão. Torna-se evidente e exequível certas metas no contrato de gestão.

Portanto, aplicar descontos na parte variável e fixa do contrato pode subverter esses esforços, comprometendo a capacidade de manter o alto nível de serviço. Tal medida poderia desincentivar futuros investimentos em melhorias ou expansões necessárias. Considerando o investimento substancial e o compromisso contínuo com a excelência, é crucial reavaliar a aplicação de descontos com base na avaliação da parte variável e fixa do contrato. Isso não apenas reconhece os desafios enfrentados e os esforços envidados para superá-los, mas também assegura a sustentabilidade e a eficácia do contrato de gestão a longo prazo, beneficiando todos os envolvidos no processo de prestação de cuidados de saúde.

Alguns fatores que após análise crítica são pertinentes para a análise de vagas:

Perdas Primárias e absenteísmo: As perdas são significativas e influenciam nas metas estabelecidas, esses fatores estão além do poder decisório e da gestão do CIIR. Estas perdas refletem desafios externos complexos, que impactam diretamente a capacidade de atingir as metas previstas (anexo 1 e anexo 2).

Fatores Socioeconômicos e Culturais: Os fatores socioeconômicos e culturais dos usuários, incluindo questões étnico-culturais e comportamentais, são determinantes críticos da adesão ao tratamento. Estes fatores afetam diretamente a capacidade de cumprir as metas de atendimento e são variáveis que a gestão tem capacidade limitada de influenciar.

Desafio dos municípios no encaminhamento por TFD para consultas: A dificuldade dos municípios em gerenciar os encaminhamentos para tratamento fora do domicílio (TFD) reflete falhas na cadeia de cuidados, o que impacta negativamente a realização das metas estabelecidas. Essas limitações, que estão além da gestão do contrato, comprometem a continuidade e a efetividade dos cuidados prestados. Segue também os processos administrativos eletrônicos (PAE) sobre o assunto.

- *2020/536696 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de junho/2020 e propostas de melhorias.*
- *2020/5766149 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de julho/2020.*
- *2020/705375 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de agosto/2020.*
- *2021/159085 – Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de outubro/2021.*
- *2021/159142 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de outubro/2022.*
- *2021/168406 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de dezembro/2021*
- *2022/288275 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de fevereiro/2022.*
- *2022/601650 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de março/2022*

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

- *2022/893825 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de abril/2022.*
- *2022/893828 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de maio/2022.*
- *2022/1261879 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de junho/2022.*
- *2022/1261892 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de julho/2022.*
- *2022/1261906 - Taxas de absenteísmo por especialidade, exames e municípios por mês de agosto/2022.*
-

Agendamento e Overbooking: A prática de realizar encaixes e overbooking de agendas, embora vise maximizar o atendimento, surge como uma estratégia para enfrentar os desafios relacionados à demanda por serviços. Essas medidas extraordinárias refletem o esforço contínuo da gestão do INDSH em atender às necessidades da população, garantindo a continuidade do cuidado, mesmo diante de adversidades.

Gerenciamento externo e autonomia limitada: Informamos r que a atual gestão, em observância às disposições contratuais, tem implementado estratégias de otimização de recursos de agendamento, como o uso de overbooking e outras técnicas, visando melhorar a eficiência do atendimento. Todavia, o agendamento das vagas sob a responsabilidade da DDASS (Central de Regulação do Estado), conforme previsto no contrato, não está sob nossa gerência direta. Esse fato resulta em perdas primárias que impactam diretamente nos resultados de atendimento.

Diante disso, verificamos que a autonomia da gestão se encontra limitada no que se refere à plena otimização das vagas disponíveis para atendimento, uma vez que não temos acesso direto à marcação das vagas reguladas pela DDASS.

Esclarecemos que o cenário supramencionado se encontra devidamente registrado e detalhado nos Processos Administrativos Eletrônicos (PAE) referentes ao tema.*2023/2234811 – Relatório mensal agosto 2023.*

- *2023/2267028 – Relatório mensal setembro 2023.*
- *2023/2305350 – Relatório mensal outubro 2023.*
- *2023/2343172 – Relatório mensal novembro 2023*
- *2024/2017618 – Relatório mensal dezembro 2023.*

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157
Página |
SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ



Fonte: Estatística Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação

A observação do impacto significativo do absenteísmo nas metas quantitativas do contrato é crucial para entender os desafios enfrentados na gestão do CIIR. Com a perda primária trimestral 24.89% das vagas ofertadas para o SER, além do absenteísmo trimestral de 12.48%. Ressaltamos também o absenteísmo trimestral de 16,93% das vagas internas ofertadas pelo CIIR. Conforme a tabela acima (anexo 1) demonstramos que atingimos o quantitativo maior de realização de consulta da relação do ofertado e o agendado, sem demonstrativo de perdas no resultado geral internamente. Há uma clara demonstração desses fatores externos e internos que influenciam diretamente a capacidade de atingir as metas estabelecidas. Este elevado índice de absenteísmo e perdas não só afeta a eficácia operacional, mas também revela a complexidade dos desafios enfrentados na prestação dos serviços.

Ao considerar o total realizado em conjunto com o absenteísmo e perdas, observa-se que os resultados efetivamente alcançados estão alinhados com o esperado, dado o contexto desafiador apresentado. Esta análise evidencia que, mesmo diante de significativas barreiras ao cumprimento das metas quantitativas, a gestão tem sido capaz de alcançar um nível de desempenho que reflete os esforços para mitigar o impacto das perdas e absenteísmo.

Este cenário reforça a necessidade de estratégias adaptativas que possam melhorar a adesão dos usuários aos serviços de saúde, reduzindo assim o absenteísmo e aumentando a capacidade de atender às metas contratuais. Além disso, destaca a importância de considerar o absenteísmo como um fator significativo na avaliação do desempenho contratual, e não apenas como uma variável isolada.

Portanto, ao argumentar contra a aplicação de descontos na parte variável do contrato, é essencial destacar como o absenteísmo, um fator externo fora do controle da gestão, afeta as metas. Reconhecer o impacto do absenteísmo e integrá-lo à análise de desempenho proporciona uma compreensão mais completa dos resultados alcançados e dos desafios enfrentados. Isso argumenta a favor da necessidade de avaliações mais profundas, que levem em conta os esforços da gestão para superar tais obstáculos e a realidade operacional enfrentada, garantindo assim uma avaliação justa e equitativa do desempenho contratual.

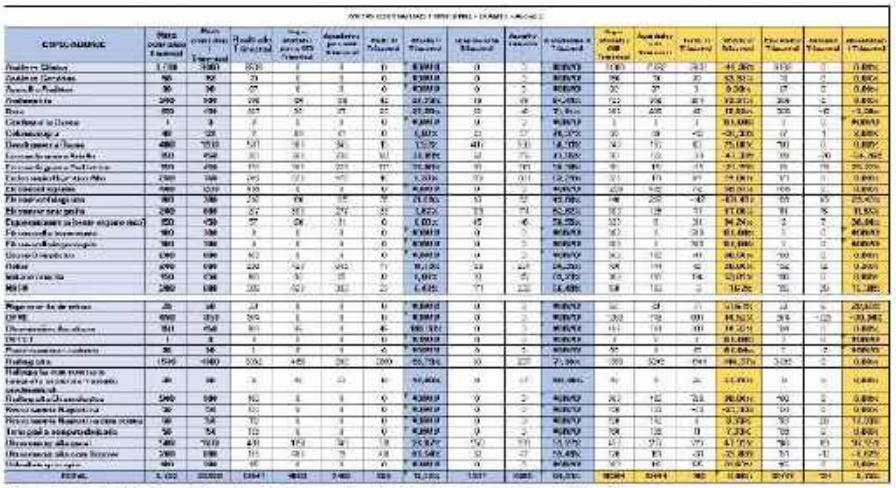
Negociações e Ajustes nas Metas: As negociações sobre as porcentagens internas e externas para determinadas especialidades, visando maior adesão ao quantitativo de metas e a equiparação de vagas em algumas especialidades por falta de quórum de atendimento. Tais ajustes

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157
Página |
SUS INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

foram sugeridos conforme *PAE 2022/891846 – Adequação do quantitativo de metas*. Esses ajustes são cruciais para manter a relevância e a eficiência do atendimento prestado, diante de desafios operacionais e demandas flutuantes.

Exames



Fonte: Estatística Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação

A observação do impacto significativo do absenteísmo nas metas quantitativas do contrato é crucial para entender os desafios enfrentados na gestão do CIIR em relação aos exames. Com a perda primária trimestral 13,52% das vagas ofertadas para o SER, além do absenteísmo trimestral de 60,51%. Ressaltamos que conforme a tabela acima (anexo 2) demonstramos que atingimos o quantitativo maior de realização de exames da relação do ofertado e o agendado, sem demonstrativo de perdas no resultado geral internamente. Há uma clara demonstração desses fatores externos que influenciam diretamente a capacidade de atingir as metas estabelecidas. Este elevado índice de absenteísmo e perdas não só afeta a eficácia operacional, mas também revela a complexidade dos desafios enfrentados na prestação dos serviços.

Alguns exames possuem questões técnicas e operacionais que necessitam de análise individual. São elas:

Teste ergométrico: A não realização do exame de teste ergométrico nos meses de fevereiro, março, ocorreu devido à rescisão contratual por parte da empresa que anteriormente prestava esse serviço. Com a devolução do contrato, o centro ficou encarregado de buscar novos fornecedores, o que gerou um período de negociação para ajuste dos valores com outras empresas, visando o cumprimento orçamentárias estabelecidas. Durante esse intervalo, houve dificuldades em encontrar prestadores que atendessem às necessidades financeiras e técnicas exigidas.

Processamento auditivo: Após análise detalhada, verificamos que a ausência de realização dos exames está diretamente relacionada à falta de perfil adequado dos pacientes atendidos nesse período. O exame de Processamento Auditivo exige requisitos mínimos para sua

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157
Página |
SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

execução, sendo fundamental que o paciente seja capaz de seguir comandos, manter a atenção durante o teste e responder adequadamente aos estímulos apresentados.

Durante os meses analisados, a maior parte das solicitações que recebemos foram para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), cujo perfil comportamental, em muitos casos, apresenta dificuldades significativas de atenção e de compreensão de comandos, tornando inviável a aplicação correta do exame. Além disso, não tivemos solicitações de outros perfis de pacientes com capacidades cognitivas e comportamentais adequadas para o exame de processamento auditivo nesse período.

Dessa forma, reafirmamos que a falta de perfil dos pacientes foi o principal motivo para a não execução dos exames solicitados, visto que a realização inadequada poderia comprometer a confiabilidade dos resultados e o tratamento subsequente.

Cintilografia Óssea e PET-CET: A realização destes exames altamente especializados está condicionada à solicitação médica, refletindo a prática de medicina baseada em evidências e a necessidade clínica dos pacientes. Durante o período em questão, não registramos solicitações internas ou externas para a realização da cintilografia óssea ou do PET-CET. **Este fato não indica uma falta de oferta dos exames**, mas sim a ausência de demanda clínica, são exames com perfis oncológicos para casos suspeitos de câncer, análise de estágio de um tumor, avaliação de eficácia e planejamento de radioterapia, estadiamento oncológico, avaliação de tumor ósseo, entre outros.

Ressaltamos que ambos os exames estavam disponíveis para serem realizados, conforme as necessidades diagnósticas dos pacientes, em linha com as melhores práticas médicas e com o contrato vigente, que não especifica uma porcentagem variável para a realização interna versus externa desses procedimentos.

Fibronasolaringoscopia e Fibronasofaringoscopia: Quanto à fibronasolaringoscopia e fibronasofaringoscopia, esclarecemos que a demanda por esses procedimentos é atendida integralmente dentro de nossa unidade. Conforme o procedimento 02.09.04.004-1 da tabela SIGTAP, ambos são contemplados pelo exame de videolaringoscopia. Este exame, realizado por meio de um laringoscópio de tubo fino e flexível com fibras óticas, introduzido através do nariz, permite uma avaliação detalhada da porção mais alta das vias aéreas (nariz, laringe e faringe), atendendo plenamente às necessidades diagnósticas que os exames de fibronasolaringoscopia e fibronasofaringoscopia se propõem a suprir quando solicitado. A realização da videolaringoscopia, portanto, não apenas cumpre com o propósito diagnóstico desses procedimentos, mas também representa uma abordagem mais eficiente e integrada ao cuidado do paciente (PAE 0248/2024).

Ademais, anexamos o quantitativo de exames de videolaringoscopia realizados no período, evidenciando nossa capacidade e efetividade em atender à demanda interna por esse tipo de diagnóstico, sem haver a necessidade de encaminhamentos externos ou a omissão de serviços.

Em vista do exposto, reiteramos nosso compromisso com a prestação de serviços de saúde de alta qualidade, alinhados às diretrizes clínicas e às expectativas contratuais. A falta de demanda por determinados exames especializados, como a cintilografia óssea e o PET-CET, reflete decisões clínicas baseadas nas necessidades dos pacientes, e não uma indisponibilidade de serviços de nossa

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157
Página |
SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

CIIR CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

parte. Da mesma forma, a adoção de procedimentos diagnósticos integrados, como a videolaringoscopia, demonstra nossa dedicação à eficiência e à excelência no cuidado ao paciente.

Exame genético: Os exames genéticos que compõem a nossa meta contratual incluem, testes de triagem genética ampliada, destinados a recém-nascidos para a identificação precoce de doenças genéticas e metabólicas. No entanto, cabe ressaltar que nossa instituição não atende a um perfil predominante de recém-nascidos, o que resulta em uma demanda significativamente reduzida para esses exames específicos.

A maioria das solicitações de exames recebidas durante o período avaliado se concentrou em triagens de doenças genéticas, com enfoque em doenças hereditárias raras e condições de alto custo para diagnóstico. Esses exames, além de serem altamente especializados, exigem equipamentos e tecnologia avançada, o que aumenta consideravelmente o custo de execução.

Os exames genéticos solicitados durante o período representam procedimentos de alto custo, o que inviabiliza sua execução em larga escala dentro dos recursos disponíveis. A baixa demanda combinada com o elevado custo para a realização desses exames restringe a viabilidade financeira para atender à meta contratual estipulada.

CETEA

A não realização das metas estabelecidas no 11º Termo Aditivo deve ser analisada à luz dos desafios operacionais enfrentados durante o período de 90 dias destinado à adequação e implantação dos serviços do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista (CETEA). Esse período foi marcado pela espera de pareceres técnicos e operacionais essenciais para definir o fluxo de acesso aos serviços, fato esse que impactou diretamente na implementação de medidas operacionais dentro do prazo previsto.

O Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação (CIIR) aguardava orientações sobre o fluxo de acesso ao CETEA, e a definição desse fluxo ocorreu apenas em 11 de janeiro de 2024, conforme documento PAE E-2023/2275708. Essa espera pelo parecer necessário dificultou atrasou a implementação das ações requeridas para o atendimento pleno, comprometendo, assim, o alcance das metas estipuladas.

Apesar desse atraso, é importante destacar que houve um aumento significativo na inserção de usuários e nas terapias oferecidas pelo CETEA. Isso evidencia o empenho do CIIR em atender à demanda, mesmo diante de desafios administrativos que impactaram a operacionalização do serviço.

Quanto a disponibilização de vagas de neuropediatria se justifica pela dificuldade de mercado em encontrar profissionais e manter a viabilidade financeira do projeto.

Diante desses argumentos, é claro que os desafios enfrentados pela gestão do contrato são complexos e, em grande parte, decorrentes de fatores externos que não estão sob controle direto da gestão. Assim, a aplicação de descontos na parte variável do contrato não leva em consideração essas nuances e pode prejudicar a capacidade de continuar a oferta de serviços de saúde de qualidade. Portanto, é essencial que a avaliação da parte variável e fixa do contrato considere essas

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO
Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

dificuldades no contexto mais amplo dos esforços realizados para atender às necessidades de saúde da população.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário e aproveitarmos a oportunidade para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

REJANE XAVIER SOARES GOMES
DIRETORA EXECUTIVA
CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – C.I.I.R
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2369430

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes, **CPF**: ***.612.831-**

Em: 08/10/2024 18:45:52

Aut. Assinatura: 8470a09bde7f60c65864a74541aadb40dac503f36b9d73b543fa04be60688c4d

Identificador de autenticação: 6f6833b8-a0a9-4e11-b16b-0996fb30cdcf

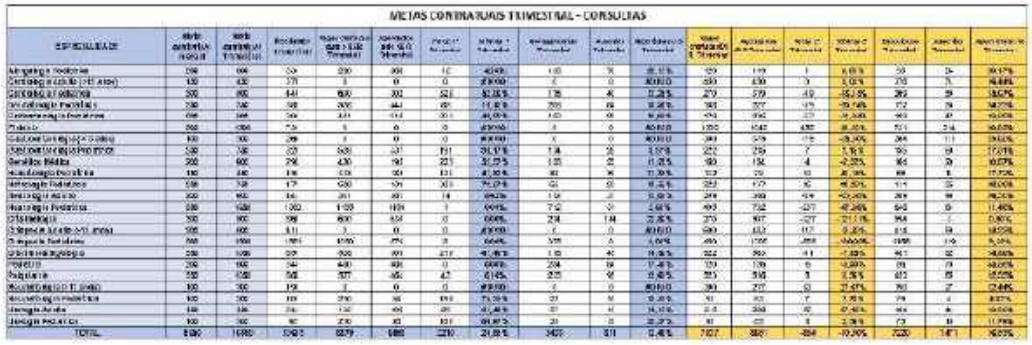
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo



Identificador de autenticação: 98b22a66-85de-4d84-88c7-148afcb8d04d
Nº do Protocolo Aprovação Sequencial: 5

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA



METAS CONTRATUAIS TRIMESTRAL - CONSULTAS

ESPECIALIDADE																
Alergologia Pediátrica	288	288	324	230	308	10	42,9%	1.00	76	26,39%	320	199	1	0,31%	59	26	20,63%
Cardiologia Adulto (HEAVE)	630	630	378	0	0	0	0,00%	0	0	0,00%	630	630	0	0,00%	378	75	19,84%
Cardiologia Pediátrica	900	900	648	600	302	521	57,56%	1.26	46	11,28%	270	579	-49	-15,78%	282	59	18,67%
Cirurgia Pediátrica	288	288	288	200	443	69	11,89%	288	79	9,46%	288	357	-69	-19,48%	172	79	14,20%
Endocrinologia Pediátrica	648	648	324	324	114	90	46,30%	1.62	68	9,46%	474	342	279	34,84%	462	47	10,60%
Fisioterapia	2592	2592	756	0	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1350	1242	630	36,80%	720	216	16,67%
Gastroenterologia (GEA Online)	900	900	288	0	0	0	0,00%	0	0	0,00%	360	576	-72	-16,00%	288	72	16,00%
Gastroenterologia Pediátrica	540	540	108	108	137	151	91,67%	1.08	28	5,19%	432	378	7	1,30%	180	18	17,67%
Genética Médica	900	900	756	630	761	221	35,12%	1.35	72	11,26%	180	154	-4	-2,22%	864	79	10,67%
Hematologia Pediátrica	180	180	144	108	161	121	81,48%	90	36	11,39%	108	216	-90	-83,33%	108	8	17,70%
Infectologia Pediátrica	540	540	378	540	104	203	74,07%	90	50	9,43%	288	475	90	46,88%	324	36	18,00%
Mastologia	900	900	540	351	301	14	66,67%	1.35	21	11,66%	378	288	414	153,33%	288	18	18,00%
Nefrologia Pediátrica	288	1296	1.080	1.080	1104	1	0,09%	7.92	10	2,66%	648	792	-227	-47,34%	648	9	11,40%
Oftalmologia	900	900	288	600	658	0	0,00%	216	134	21,26%	378	907	-227	-211,11%	864	1	0,80%
Ortopedia Adulto (HEAVE Online)	900	900	811	0	0	0	0,00%	0	0	0,00%	630	633	-117	-31,25%	810	19	18,55%
Ortopedia Pediátrica	288	1296	1296	1080	776	0	0,00%	5.76	0	0,00%	486	1706	-288	-148,00%	1296	119	9,18%
Urologia Pediátrica	288	1296	972	900	901	271	41,86%	1.62	40	11,26%	972	960	41	17,28%	961	32	14,00%
Pediatria	288	900	540	400	406	0	0,00%	204	69	17,46%	720	709	6	16,00%	810	79	14,00%
Psiquiatria	288	1296	756	727	451	47	0,14%	216	91	11,46%	936	946	8	2,78%	612	65	10,00%
Reumatologia Pediátrica	900	900	108	0	0	0	0,00%	0	0	0,00%	360	277	63	17,50%	792	27	12,66%
Neurologia Pediátrica	900	900	810	810	66	810	75,00%	81	14	11,26%	90	90	7	7,78%	79	4	8,00%
Cirurgia Plástica	540	540	216	1.080	406	281	61,48%	81	14	14,10%	324	288	90	27,78%	414	4	10,00%
Cirurgia Pediátrica	900	900	90	270	90	331	68,48%	20	8	21,27%	90	63	9	2,78%	72	10	11,79%
TOTAL	19.390	25.650	13.963	9.279	6.888	3.210	21,89 %	34.05	871	11,46 %	7.927	9.821	-894	-10,20%	7.220	1.471	16,05%

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS

INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

RESPEITO À VIDA

ASSINATURAS
Número do Protocolo: 2024/2369430

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes, **CPF:** ***.612.831-**
Em: 08/10/2024 18:45:52
Aut. Assinatura: c2c29d1f0662e5587d62d05cef9b75d9d8f8e75d735be54ef6f74c2c1e5a4289

Identificador de autenticação: 98b22a66-85de-4d84-88c7-f48afcb8d04d
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

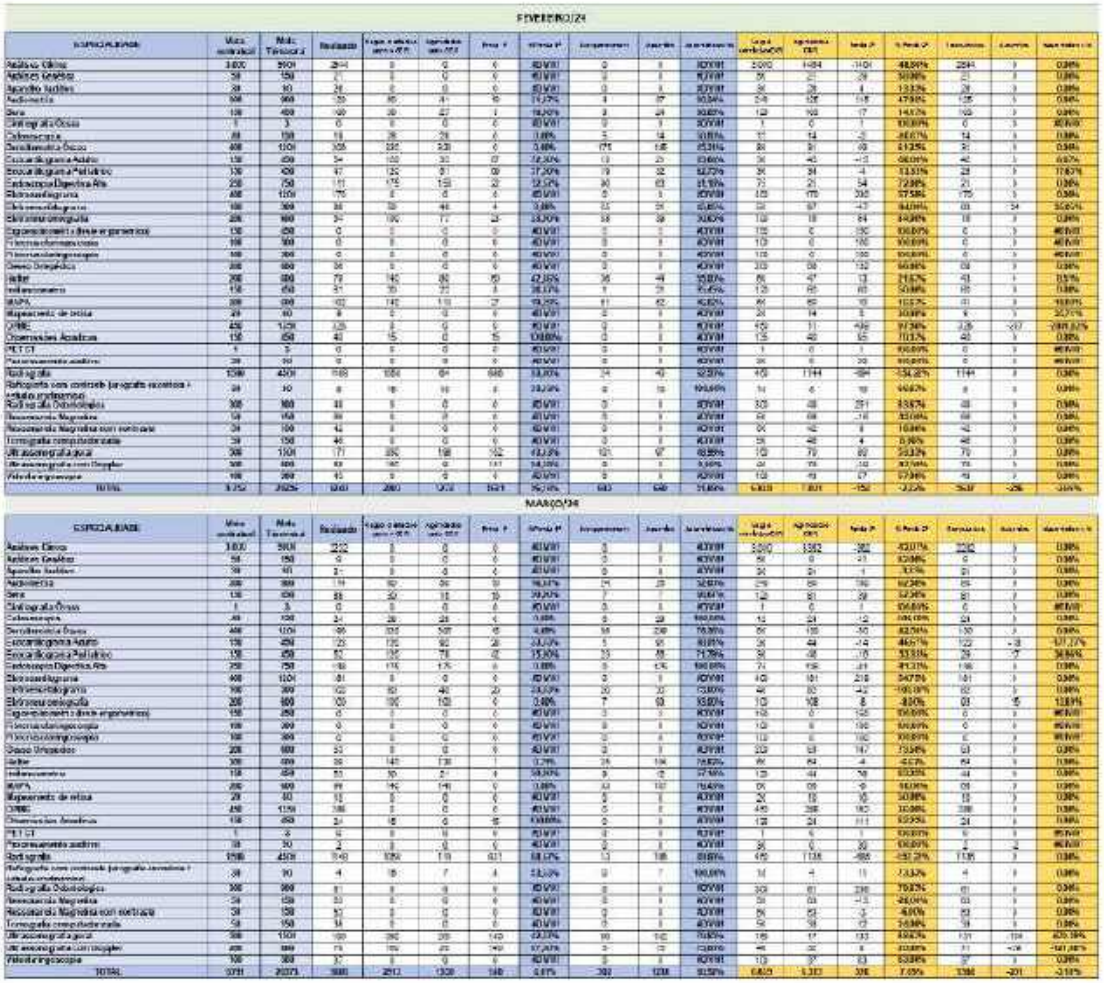


JANEIRO/24

ESPECIALIDADE																	
Análises Clínicas	3.000	3.000	3.402	0	0	0	402,00%	0	0	402,00%	3.000	4.000	-1.000	-66,67%	3.402	0	0,00%
Anatomia Patológica	50	150	40	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	50	40	10	20,00%	40	0	0,00%
Aparelho Auditivo	50	50	50	0	0	0	100,00%	0	0	100,00%	50	50	0	0,00%	50	0	0,00%
Audiometria	300	300	142	160	147	53	47,33%	21	28	93,33%	279	121	158	56,59%	121	0	0,00%
Beta	150	450	120	30	25	5	16,67%	8	16	10,67%	120	114	6	5,00%	134	-10	-8,77%
Cintilografia Óssea	1	3	0	3	0	3	300,00%	0	0	300,00%	1	0	1	100,00%	0	0	300,00%
Colonoscopia	50	150	28	28	25	3	16,67%	19	9	35,33%	50	50	0	0,00%	9	1	0,00%
Densitometria Óssea	400	1.200	400	800	320	480	26,67%	160	160	40,00%	360	40	320	88,89%	40	0	0,00%
Ecocardiograma Adulto	120	360	84	120	116	4	3,22%	98	98	54,00%	48	160	-112	-93,33%	38	0	12,50%
Ecocardiograma Pediátrico	150	450	90	150	84	66	44,00%	51	45	42,00%	90	90	0	0,00%	78	0	17,14%
Endoscopia Digestiva Alta	250	750	88	178	148	27	10,80%	69	40	12,80%	74	14	60	81,33%	14	0	0,00%
Eletrocardiograma	400	1.200	307	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	400	107	293	73,25%	107	0	0,00%
Eletroencefalograma	100	300	72	30	39	11	39,00%	16	23	55,00%	70	100	-30	-100,00%	24	-19	42,20%
Eletroneuromiografia	200	600	91	109	102	7	3,50%	38	42	42,00%	100	9	91	91,00%	9	0	0,00%
Fisioterapia (Reabilitação)	150	450	57	170	91	79	52,67%	45	45	30,00%	38	18	20	13,33%	17	1	26,92%
Fisioterapia Respiratória	100	300	0	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	100	0	100	100,00%	0	0	80,00%
Fisioterapia Traumato	100	300	0	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	100	0	100	100,00%	0	0	80,00%
Gesso Ortopédico	200	600	56	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	200	68	132	66,00%	68	0	0,00%
Holter	300	600	90	140	134	6	11,33%	55	28	47,33%	60	70	-10	-7,69%	77	1	26,72%
Indeterminado	150	450	73	95	95	0	0,00%	10	12	14,00%	125	63	62	49,60%	63	0	0,00%
MAPA	200	600	129	140	140	0	0,00%	77	63	40,00%	60	67	-7	-11,67%	48	-9	20,25%
Mapeamento de retina	20	60	4	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	20	0	20	100,00%	4	1	20,00%
MMII	450	1.350	306	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	275	265	10	0,74%	316	52	30,43%
Ressonância Magnética	150	450	33	145	0	145	100,00%	0	0	80,00%	150	33	65	100,00%	33	0	0,00%
PET CT	1	3	0	3	0	3	300,00%	0	0	300,00%	1	0	1	100,00%	0	0	300,00%
Processamento auditivo	30	90	0	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	30	0	30	100,00%	0	0	80,00%
Radiografia	1.500	4.500	940	1.004	107	943	89,34%	90	60	37,33%	400	1.020	-620	-126,69%	1.020	0	0,00%
Radiografia com contraste (angiografia, arteriografia e urofluxometria)	30	90	18	18	18	0	0,00%	0	10	100,00%	18	18	0	0,00%	18	0	0,00%
Radiografia Odontológica	300	900	70	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	370	70	300	79,57%	70	0	0,00%
Reconstrução Mamária	50	150	60	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	60	60	0	0,00%	60	0	0,00%
Ressonância Magnética com contraste	20	120	24	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	20	20	0	0,00%	24	20	20,00%
Tomografia computadorizada	50	150	30	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	20	30	-10	-50,00%	30	0	0,00%
Ultrassonografia geral	300	1.200	240	360	360	0	0,00%	180	180	30,00%	120	120	0	0,00%	60	60	50,00%
Ultrassonografia com Doppler	200	600	60	140	80	120	85,71%	10	20	3,33%	40	60	-20	-33,33%	60	-20	33,33%
Vitrectomia	100	300	60	0	0	0	80,00%	0	0	80,00%	100	60	40	40,00%	60	0	0,00%
TOTAL	9.752	25.826	6.903	8.823	5.865	2.958	11,45%	1.927	1.661	20,81%	6.778	7.210	-432	-6,37%	6.084	253	3,67%

Identificador de autenticação: d7ecf236-4800-4703-a9d3-53cf3c032c79

Nº do Protocolo Anexo/Sequencial: 6



FEVEREIRO/24

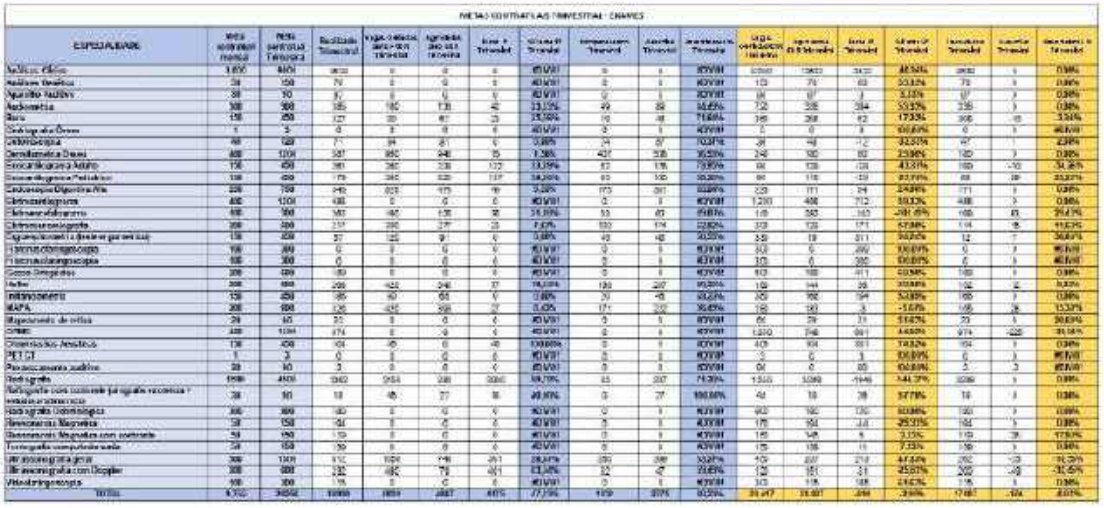
ESPECIALIDADE	Vaga Ambulatorial	Vaga Hospitalar	Realizado	Vagas a realizar após a PPI	Agendados após a PPI	Saldo P	Oferta P	Comparecimento	Faltosos	Aproveitamento	Vagas Ambulatorial	Agendados após a PPI	Saldo P	% Saldo P	Faltosos	Faltosos	Aproveitamento
Análises Clínicas	3.600	5901	2844	0	0	0	40 VVH	0	0	0	3.600	1484	-1104	-48,59%	2844	0	0,00%
Análises Genéticas	50	150	21	0	0	0	40 VVH	0	0	0	50	21	-29	-58,00%	21	0	0,00%
Aparelho Auditivo	30	90	26	0	0	0	30 VVH	0	0	0	30	26	-4	-13,33%	26	0	0,00%
Audiometria	500	900	355	45	90	10	15 VVH	5	37	90,84%	500	135	-145	-47,98%	135	0	0,00%
Bexa	100	400	100	30	67	1	15 VVH	3	24	90,00%	100	100	17	14,00%	100	0	0,00%
Cintilografia Óssea	1	3	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	1	0	1	100,00%	0	0	40 VVH
Colonoscopia	80	150	18	36	78	0	0,00%	5	14	0,00%	80	14	-5	-66,67%	14	0	0,00%
Densitometria Óssea	400	1200	305	350	930	0	0,00%	175	145	85,31%	400	91	69	51,25%	91	0	0,00%
Ecocardiograma Adulto	150	450	54	100	30	67	14,30%	13	23	63,64%	150	45	-113	-56,00%	45	0	0,00%
Ecocardiograma Pediátrico	130	400	97	120	81	80	37,20%	19	32	62,72%	130	34	-4	-13,33%	28	0	17,67%
Endoscopia Digestiva Alta	250	750	191	175	150	20	12,50%	90	63	81,19%	250	21	-54	-72,00%	21	0	0,00%
Eletroencefalograma	400	1200	795	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	400	105	-295	-73,58%	105	0	0,00%
Eletroneurofisiografia	100	300	30	30	46	4	3,00%	0,5	0,5	0,00%	100	67	-43	-64,00%	33	34	50,00%
Eletroneurofisiografia	200	600	34	100	71	29	29,00%	14	14	0,00%	200	18	-84	-84,00%	18	0	0,00%
Ergoespirometria (teste ergométrico)	150	450	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	150	0	-150	100,00%	0	0	40 VVH
Fisioterapia motora coletiva	100	300	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	100	0	-100	100,00%	0	0	40 VVH
Fisioterapia respiratória	100	300	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	100	0	-100	100,00%	0	0	40 VVH
Grupo Terapêutico	200	600	36	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	200	68	-132	-66,00%	68	0	0,00%
Holter	300	900	79	140	66	60	42,86%	36	48	70,00%	300	47	-13	-21,67%	93	0	31,67%
Holter pressórico	150	450	51	90	72	8	38,10%	9	29	90,00%	150	45	-60	-40,00%	45	0	0,00%
MAPA	300	900	102	140	110	17	19,29%	11	62	40,00%	300	80	-10	-10,00%	91	0	10,00%
Mapeamento de retina	20	60	8	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	20	14	-6	-30,00%	6	0	30,00%
MRPE	450	1.350	1.35	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	450	11	-439	-97,56%	1.35	-17	-397,67%
Observação Analítica	150	450	40	15	0	15	100,00%	0	0	0 VVH	135	40	-95	-70,37%	40	0	0,00%
PET CT	1	3	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	1	0	-1	100,00%	0	0	40 VVH
Processamento auditivo	30	90	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	30	0	-30	100,00%	0	0	40 VVH
Radiografia	1500	4500	1169	1554	64	646	34,00%	34	43	92,00%	450	1144	-694	-154,28%	1144	0	0,00%
Radiografia com contraste (paciente externo + estudo urodinâmico)	30	90	8	18	10	8	20,00%	0	10	100,00%	30	6	-18	-60,00%	8	0	0,00%
Radiografia Odontológica	300	900	88	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	300	88	-251	-83,67%	88	0	0,00%
Ressonância Magnética	50	150	66	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	50	66	-116	-232,00%	66	0	0,00%
Ressonância Magnética com contraste	20	100	42	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	20	42	-8	-19,00%	42	0	0,00%
Tomografia computadorizada	50	150	46	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	50	46	-4	-8,00%	46	0	0,00%
Ultrassonografia geral	300	1.500	171	330	198	102	43,00%	101	97	69,00%	100	70	-99	-99,00%	70	0	0,00%
Ultrassonografia com Doppler	300	600	93	180	0	147	54,00%	0	0	0,00%	20	70	-143	-87,04%	70	0	0,00%
Videolaringoscopia	100	300	40	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	100	40	-57	-57,00%	40	0	0,00%
TOTAL	9.750	25.826	6.601	3.860	1.713	1.549	36,16%	663	648	71,80%	6.810	3.831	-152	-2,22%	5.638	-206	-3,04%

MARÇO/24

ESPECIALIDADE	Vaga Ambulatorial	Vaga Hospitalar	Realizado	Vagas a realizar após a PPI	Agendados após a PPI	Saldo P	Oferta P	Comparecimento	Faltosos	Aproveitamento	Vagas Ambulatorial	Agendados após a PPI	Saldo P	% Saldo P	Faltosos	Faltosos	Aproveitamento
Análises Clínicas	3.600	5901	2122	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	3.600	3382	-382	-12,07%	2122	0	0,00%
Análises Genéticas	50	150	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	50	0	-21	-53,00%	0	0	0,00%
Aparelho Auditivo	30	90	21	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	30	21	-1	-3,33%	21	0	0,00%
Audiometria	500	900	119	90	90	10	11,10%	14	28	92,86%	500	199	-196	-92,36%	199	0	0,00%
Bexa	100	400	88	30	30	10	33,33%	7	7	100,00%	100	81	-28	-52,36%	81	0	0,00%
Cintilografia Óssea	1	3	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	1	0	-1	100,00%	0	0	40 VVH
Colonoscopia	80	150	24	28	28	4	0,00%	6	28	100,00%	80	24	-12	-100,00%	24	0	0,00%
Densitometria Óssea	400	1200	155	500	90	65	0,00%	58	248	76,00%	400	150	-50	-62,50%	150	0	0,00%
Ecocardiograma Adulto	150	450	23	120	90	20	44,00%	5	95	80,00%	150	44	-142	-464,00%	122	-8	-327,22%
Ecocardiograma Pediátrico	130	400	51	100	78	22	15,00%	23	55	71,79%	130	28	-78	-53,33%	28	-7	-58,00%
Endoscopia Digestiva Alta	250	750	186	175	175	0	0,00%	0	175	100,00%	250	71	-186	-89,33%	186	0	0,00%
Eletroencefalograma	400	1200	81	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	400	181	-219	-54,75%	181	0	0,00%
Eletroneurofisiografia	100	300	102	80	40	20	20,00%	20	20	10,00%	100	82	-42	-100,00%	82	0	0,00%
Eletroneurofisiografia	200	600	100	100	100	0	0,00%	7	93	93,00%	200	108	-8	-8,00%	93	-15	13,00%
Ergoespirometria (teste ergométrico)	150	450	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	150	0	-150	100,00%	0	0	40 VVH
Fisioterapia motora coletiva	100	300	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	100	0	-100	100,00%	0	0	40 VVH
Fisioterapia respiratória	100	300	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	100	0	-100	100,00%	0	0	40 VVH
Grupo Terapêutico	200	600	53	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	200	53	-147	-73,50%	53	0	0,00%
Holter	300	900	88	140	130	1	0,77%	24	106	74,82%	300	84	-4	-4,67%	84	0	0,00%
Holter pressórico	150	450	50	90	21	4	14,00%	9	12	57,14%	150	44	-50	-83,33%	44	0	0,00%
MAPA	300	900	99	140	140	0	0,00%	43	107	76,43%	300	90	-9	-90,00%	90	0	0,00%
Mapeamento de retina	20	60	10	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	20	10	-10	-50,00%	10	0	0,00%
MRPE	450	1.350	188	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	450	388	-182	-50,00%	388	0	0,00%
Observação Analítica	150	450	24	45	0	45	100,00%	0	0	0 VVH	150	24	-111	-370,00%	24	0	0,00%
PET CT	1	3	0	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	1	0	-1	100,00%	0	0	40 VVH
Processamento auditivo	30	90	2	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	30	0	-30	100,00%	2	-2	40 VVH
Radiografia	1500	4500	1169	1554	719	621	34,00%	53	188	89,89%	450	1138	-695	-157,29%	1138	0	0,00%
Radiografia com contraste (paciente externo + estudo urodinâmico)	30	90	4	18	7	4	20,00%	0	7	100,00%	30	4	-11	-73,33%	4	0	0,00%
Radiografia Odontológica	300	900	81	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	300	81	-236	-78,67%	81	0	0,00%
Ressonância Magnética	50	150	53	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	50	53	-15	-30,00%	53	0	0,00%
Ressonância Magnética com contraste	20	100	57	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	20	53	-3	-8,00%	53	0	0,00%
Tomografia computadorizada	50	150	14	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	50	14	-17	-34,00%	14	0	0,00%
Ultrassonografia geral	300	1.500	189	360	360	140	22,22%	99	140	70,00%	189	17	-133	-444,00%	131	109	429,19%
Ultrassonografia com Doppler	300	600	73	180	45	140	97,00%	0	0	0,00%	45	32	-8	-17,00%	11	-124	-141,00%
Videolaringoscopia	100	300	37	0	0	0	40 VVH	0	0	0 VVH	100	37	-63	-63,00%	37	0	0,00%
TOTAL	9.751	29.373	5.685	4.913	3.328	1.149	0,87%	392	1.238	91,52%	6.810	6.313	306	7,05%	5.398	-201	-3,59%

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA



Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

ASSINATURAS
Número do Protocolo: 2024/2369430

Anexo/Sequencial: 6

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Rejane Xavier Soares Gomes, **CPF:** ***.612.831-**
Em: 08/10/2024 18:45:52
Aut. Assinatura: 27717d2c3626f635769c4805143ad9789466faaced465195a20ad7ce73ea614d

Identificador de autenticação: d7ecf236-4800-4703-a9d3-53cf3c032c79
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

Belém, 25 de outubro de 2024.

Processo: 2024/2369430

Interessado: Hospital Regional Abelardo Santos

Assunto: Relatório Assistencial do 1º Trimestre de 2024 do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR.

À Central Estadual de Regulação - CER.

Considerando o relatório do 1º Trimestre/2024 deste GTCAGHMR/SESPA, referente ao Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR, no qual foi notificado por não atingimento de 100% das metas pactuadas em Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, perfazendo no valor de ajuste financeiro de **R$ 309.422,52 (trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos),**

Considerando o **Despacho nº 1411/2024 CIIR/INDSH/SESPA**, onde solicita a reconsideração da glosa contratual apontada no relatório de avaliação de cumprimento de metas referente ao 1º Trimestre do ano de 2024, com justificativas de que um dos fatores de impacto no não atingimento de metas se dá, principalmente, pela **perda primária e absenteísmo**, correspondendo as vagas ofertadas para a regulação e que não foram preenchidas, o que gera alto índice de faltosos, e aqueles que tiveram suas consultas marcadas e não compareceram.

Diante do exposto, este GTCAGHMR, encaminha à este centro de regulação – CER, para **análise técnica e manifestação**, o mais breve possível, acerca do que fora apresentado no despacho da OSS em questão.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Naiana Dias Gurjão
Técnica do GTCAGHMR
Matrícula: 54187713/3

Assinado eletronicamente
Luana Nely Pinheiro Lopes
Coordenadora em Exercício do GTCAGHMR
Matrícula: 5962602/3

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2369430

Anexo/Sequencial: 7

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Naiana Dias Gurjão, **CPF:** ***.331.032-**
Em: 25/10/2024 16:24:16
Aut. Assinatura: d18003b63560404a985b8953cf413c958b35ba6babed57906a06dd9fbee1444f

Assinado eletronicamente por: Luana Nely Pinheiro e Silva, **CPF:** ***.906.782-**
Em: 29/10/2024 12:48:19
Aut. Assinatura: 6a560cf5085723a74c60d5c4730d472402a1675683390e25bb8237b0dbc86597

Identificador de autenticação: 7b56bcc4-74b3-4c47-ad98-cd2f5ab86af4
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	17/12/2024	2024/1085	17/12/2024	2024/2568741

Procedência	SESPA - GTCAGHMR
Interessado	GT de Controle e Avaliação dos Hospitais Metropolitanos e Regionais > GTCAGHMR > SEDE
Assunto	ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Complemento	Encaminhamento de Relatório Trimestral - 2º Trimestre de 2024
Anexo/Sequencial	1,2,3

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará
Consulta de protocolo
https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR

ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL E FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº002/SESPA/2017

2º TRIMESTRE (ABRIL, MAIO E JUNHO/2024)





BELÉM- PA
2024

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Helder Zaluth Barbalho
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

Ivete Gadelha Vaz
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Sipriano Ferraz Santos Junior
SECRETÁRIO ADJUNTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Edney Mendes Pereira
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rejane Xavier Soares
DIRETORA EXECUTIVA CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

OUTUBRO/2024

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

1.Objetivo:

Avaliar os indicadores da parte fixa e variável do Contrato de Gestão nº002/SESPA/2017, firmado no anexo técnico III do referido Contrato e do manual de Avaliação dos Indicadores.

2.Entidade:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

UNIDADES: CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR

CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CETEA

3. Período de avaliação:

Referente ao trimestre: abril, maio e junho de 2024.

4. Fundamento Legal:

Leis: Lei Estadual nº5.980 de 19/07/1996; Decreto nº3.876 de 21/01/2000; Lei nº6.773 de 23/08/2005. Contrato de Gestão nº002/SESPA/2017, PAE: 2024/2181367 (abril), 2024/2222387 (maio), 2024/2266166 (junho) e 2024/2266169 (trimestral).

O presente relatório realiza uma análise das metas fixas e variáveis executadas no CIIR no período de abril, maio e junho/2024, 2º trimestre, ressalta-se que de acordo com o anexo II ao contrato de gestão nº002/SESPA/2017, p.13.

> "à avaliação da parte variável será realizada a casa três (03) meses após a assinatura do contrato de gestão, podendo gerar ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR."

Logo, levando em consideração o contrato de gestão tem-se abril, maio e junho/2024, o trimestre está sujeito a ajuste financeiro a menor.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

5. ANÁLISE DAS METAS QUANTITATIVAS (METAS FIXAS)

5.1 Atendimento Ambulatorial

Quadro 1: Atendimento Ambulatorial Consultas Médicas Especializadas. 2º Trimestre/2024.

Tabela 1: Ambulatório Médico Especializado - CIIR 2º Trimestre							
Consultas Médicas Especializadas	Meta 7º T.A.	Meta Trimestral	abril	maio	junho	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Cardiologia Adulto	150	450	131	126	132	389	86,44%
Cardiologia Pediátrica	300	900	151	126	124	401	44,55%
Alergologia Pediátrica	200	600	137	116	122	375	62,5%
Dermatologia Pediátrica	250	750	121	96	70	287	38,26%
Endócrino Pediátrica	200	600	95	98	62	255	42,5%
Fisiatria	500	1.500	335	248	316	899	59,93%
Gastroenterologia Adulto	100	300	85	87	92	264	88%
Gastroenterologia Pediátrica	250	750	67	89	85	241	32,13%
Geneticista	200	600	85	78	75	238	39,66%
Hematologia Pediátrica	150	450	79	47	58	184	40,88%
Nefrologia Pediátrica	250	750	52	58	64	174	23,2%
Neurologia Clínica Adulto	200	600	201	144	154	499	83,16%
Neuropediatria	550	1.650	479	504	507	1.490	90,30%
Oftalmologia	300	900	277	238	285	800	88,88%
Ortopedia Adulto	200	600	139	142	147	428	71,33%
Ortopedia Pediátrica	500	1.500	590	624	583	1.797	119,8%
Otorrinolaringologia	350	1.050	305	296	274	875	83,33%
Pediatria Geral	200	600	139	142	136	417	69,5%
Psiquiatria	350	1.050	300	231	267	798	76%
Reumatologia Adulto	100	300	69	50	70	189	63%
Reumatologia Pediátrica	100	300	60	33	55	148	49,33%
Urologia Adulto	150	450	77	62	78	217	48,22%
Urologia Pediátrica	100	300	28	44	34	106	35,33%
TOTAL	5.650	16.950	4.002	3.679	3.790	11.471	67,67%

Fonte: PAE. 2024/2266169

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4005-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Quadro 1.1: Atendimento Ambulatorial Consultas Multiprofissionais (Sessões). 2° Trimestre/2024.

Tabela II: Ambulatório Multiprofissional (Sessões) - CIIR 2° Trimestre							
Consultas Médicas Especializadas	**Meta 7° T.A.**	**Meta Trimestral**	**abril**	**maio**	**junho**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Educação Física	1.500	**4.500**	503	309	435	1.247	**27,71%**
Enfermagem	500	**1.500**	485	395	323	1.203	**80,2%**
Fisioterapia	4.000	**12.000**	3.144	2.132	2.715	7.991	**66,59%**
Fonoaudiologia	2.200	**6.600**	1.738	1.231	1.636	4.605	**69,77%**
Musicoterapia	750	**2.250**	334	246	552	1.132	**50,31%**
Nutrição	500	**1.500**	225	210	217	652	**43,46%**
Pedagogia / Psicopedagogia	1.300	**3.900**	308	196	304	808	**20,71%**
Psicologia	2.200	**6.600**	2.281	1.644	2.035	5.960	**90,30%**
Terapia Ocupacional	4.000	**12.000**	2.423	1.688	2.417	6.528	**54,4%**
TOTAL DE CONSULTAS	**16.950**	**50.850**	**11.441**	**8.051**	**10.634**	**30.126**	**59,24%**

Fonte: PAE nº 2024/2266169

Quadro 1.2: Atendimento Ambulatorial Consultas Odontológicas. 2° Trimestre/2024.

Tabela III: Ambulatório Odontológico - CIIR 2° Trimestre							
Consultas Médicas Especializadas	**Meta 7° T.A.**	**Meta Trimestral**	**abril**	**maio**	**junho**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Buco Maxilo Facial	150	**450**	264	201	366	831	**184,66%**
Endodontia	300	**900**	126	132	102	360	**40%**
Necessidades Especiais	1.000	**3.000**	1.215	889	892	2.996	**99,86%**
Periodontia	250	**750**	1.076	900	939	2.915	**388,66%**
TOTAL DE CONSULTAS	**1.700**	**5.100**	**2.681**	**2.122**	**2.299**	**7.102**	**139,25%**

Fonte: PAE nº 2024/2266169

Considerando que o CIIR deverá ofertar um total de 24.300 consultas no mês, sendo este valor distribuídos em 5.650 em consultas médicas, 16.950 em consultas multiprofissionais e 1.700 em consultas odontológicas. Conforme apresentado na tabela I, o CIIR atingiu **67,67%** das metas para consultas médicas especializadas, na tabela II, **59,24%** das metas de consultas multiprofissionais e na tabela III, **139,25%** das metas de consultas odontológicas.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Tabela IV: CONSULTAS AMBULATORIAIS CIIR - 2º TRIMESTRE			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Meta Trimestral	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Ambulatório Médico	16.950	11.471	66,98%
Ambulatório Multiprofissional	50.850	30.126	
Ambulatório Odontológico	5.100	7.102	
TOTAL DE CONSULTAS NO TRIMESTRE	72.870	48.699	

Conforme apresentado na **Tabela IV** o CIIR no trimestre de abril, maio e junho de 2024 atingiu um total de **66,98%** das metas em consultas especializadas. Sendo identificado que dentre as especialidades, o ambulatório de odontologia vem ultrapassando a meta contratual pactuada, e os ambulatorios médicos e multiprofissionais, não atingiram 80% das metas pactuadas.

5.2. SADT

Quadro 2: Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutico CIIR abril, maio e junho/2024.

Tabela I: SADT Especializado - CIIR 2º Trimestre							
Exames Especializados	Meta 7º T.A.	Meta Trimestral	abril	maio	junho	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Análises Clínicas	3.000	9.000	2.636	3.436	3.735	9.807	108,96%
Análises Genéticas	50	150	12	27	36	75	50%
Aparelho Auditivo	30	90	30	33	30	93	103,33%
Audiometria	300	900	143	109	171	423	47%
Bera	150	450	118	76	120	314	69,77%
Cintilografia Óssea	1	3	0	0	0	0	0%
Colonoscopia	40	120	22	19	29	70	58,33%
Densitometria Óssea	400	1.200	233	253	261	747	62,25%
Ecocardiograma Adulto	150	450	81	102	96	279	62%
Ecocardiograma Pediátrico	150	450	92	98	81	271	60,22%
Endoscopia Digestiva Alta	250	750	146	105	166	417	55,6%
Eletrocardiograma	400	1.200	205	221	211	637	53,08%
Eletroencefalograma	100	300	135	145	122	402	134%
Eletroneuromiografia	200	600	88	2	0	90	15%
Ergoespirometria (teste ergométrico)	150	450	0	64	67	131	29,11%
Fibronasofaringoscopia	100	300	0	0	0	0	0%

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Fibronasolaringoscopia	100	300	0	0	0	0	0%
Gesso Ortopédico	200	600	37	42	44	123	20,5%
Holter	200	600	50	78	123	251	41,83%
Imitanciometria	150	450	73	63	81	217	48,22%
MAPA	200	600	60	90	130	280	46,66%
Mapeamento de Retina	20	60	3	3	5	11	18,33%
OPME	450	1.350	357	351	385	1.073	79,48%
Otoemissões Acústicas	150	450	31	25	22	78	17,33%
PET CT	1	3	0	0	0	0	0%
Processamento Auditivo	30	90	2	4	1	7	7,77%
Radiografia	1.500	4.500	1.241	1.461	1.361	4.063	90,28%
Radiografia com Contraste	30	90	10	6	3	19	21,11%
Radiografia Odontológica	300	900	70	57	84	211	23,44%
Ressonância Magnética Geral	50	150	84	95	93	272	181,33%
Ressonância Magnética com Contraste	50	150	27	55	41	123	82%
Tomografia Computadorizada	50	150	60	41	52	153	102%
Ultrassonografia Geral	500	1.500	279	279	247	805	53,66%
Ultrassonografia com Doppler	200	600	101	164	196	461	76,83%
Videolaringoscopia	100	300	45	29	57	131	43,66%
TOTAL DE EXAMES	9.752	29.256	6.471	7.513	8.050	22.034	75,31%

Fonte: PAE nº 2024/2266169

Considerando o 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão que apresenta como meta mensal para o SADT: 9.752 exames mensais e no trimeste 29.256 exames, logo, ao analisar os dados da tabela 1, identificou-se que o hospital realizou no trimestre abril, maio e junho de 2024 o quantitativo de 22.034 exames no trimestre, **atingindo 75,31%** da meta contratual prevista em contrato. Sendo identificado **não oferta de 04 exames especializados (cintilografia óssea, fibronasofaringologia, fibronasolaringologia e Pet CT)** em destaque na tabela acima. Importante ressaltar que os exames: teste ergométrico (29,11%), gesso ortopédico (20,5%), radiografia com contraste (21,11%) e radiografia odontológica (23,44%), não atingiram sequer 30% no trimestre avaliado. Ainda, os exames: eletroneuromiografia (15%), mapeamento de retina (18,33%), otoemissões acústicas (17,33%), alcançaram sequer 20% no trimestre avaliado e por fim, o exame de processamento auditivo (7,77%) não alcançou sequer 10% no trimestre.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA/GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

5.2.1. Centro Especializado em Reabilitação – CER IV

Tabela II: Serviços do CER IV – 2º Trimestre 2024							
Serviço Especializadas (nº de usuários)	**Meta 7º TA**	**Meta Trimestral**	**abril**	**maio**	**junho**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Estimulação Precoce	100	300	95	91	95	281	**93,66%**
Reabilitação Auditiva	150	450	150	150	150	450	**100%**
Reabilitação Física	300	900	300	301	300	901	**100,11%**
Reabilitação Intelectual	300	900	284	295	293	872	**96,88%**
Reabilitação Visual	150	450	150	150	150	450	**100%**
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	**1.000**	**3.000**	**979**	**987**	**988**	**2.954**	**98,46%**

Fonte: PAE nº 2024/2266169

Considerando o 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CER IV deverá ofertar no trimestre um total de 3.000 serviços de reabilitação, sendo atingido um total de 2.954 reabilitações, **alcançando 98,46%** da meta contratual.

5.2.2. Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – NATEA

Tabela III: NATEA – 2º Trimestre 2024							
Serviço Especializados (nº de usuários)	**Meta 7º TA**	**Meta Trimestral**	**abril**	**maio**	**junho**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Reabilitação NATEA	300	900	301	300	298	899	**99,88%**

Fonte: PAE nº 2024/2266169

Conforme disposto no 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o NATEA deverá ofertar 300 atendimentos de reabilitação por mês, um total de 900 reabilitações no trimestre abril, maio e junho de 2024, sendo alcançado no trimestre um total de 899 atendimentos, equivalente a **99,88%** da meta contratual.

5.3. Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA

Considerando o disposto no 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CIIR ampliou seus serviços assistenciais, mediante gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde através do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA.

Considerando que o TA foi assinado em setembro de 2023 e conforme o mesmo a avaliação das metas quantitativas tem um prazo de 90 dias para readequação às novas exigências assistenciais. Sendo este

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4005-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

prazo findando e dezembro/2023 e a partir de janeiro/2024 a avaliação das metas já serão computalizadas para execução e alcance de metas.

5.3.1. Consultas Médicas - CETEA

Tabela II: Consultas Médicas - CETEA - 2º Trimestre 2024

Especialidade	Meta Mensal 11º TA	Meta Trimestral	abril	maio	junho	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Clínico Geral	50	150	42	46	39	127	84,66%
Neurologia Clínica Adulto (maior de 13 anos)	50	150	42	45	42	129	86%
Neuropediatria	150	450	0	0	0	0	0%
Pediatria	50	150	22	30	37	89	59,33%
Psiquiatria	150	450	133	119	121	373	82,88%
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	**450**	**1.350**	**239**	**240**	**239**	**718**	**53,18%**

Fonte: PAE nº 2024/2266169

Conforme disposto no 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CETEA deverá ofertar 450 consultas médicas por mês, num total de 1.350 consultas no trimestre abril, maio e junho de 2024, sendo alcançado no trimestre um total de 718 consultas, equivalente a **53,18%** da meta contratual.

5.3.2. Consultas Não Médicas – CETEA

Tabela II: Consultas Não Médicas - CETEA - 2º Trimestre 2024

Especialidade	Meta Mensal 11º TA	Meta Trimestral	abril	maio	junho	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Assistente Social (consultas)	300	900	357	495	484	1.336	148,44%
Educação Física (sessões)	600	1.800	315	232	380	927	51,5%
Enfermagem (consultas)	800	2.400	959	905	754	2.618	109,08%
Fonoaudiologia (sessões)	140	420	119	102	116	337	80,23%
Pedagogia (sessões)	1.000	3.000	566	613	653	1.832	61,06%
Psicologia (sessões)	2.000	6.000	1.541	1.654	1.742	4.937	82,28%
Terapia Ocupacional (sessões)	2.000	6.000	778	906	944	2.628	43,8%
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	**6.840**	**20.520**	**4.635**	**4.907**	**5.073**	**14.615**	**71,22%**

Fonte: PAE nº 2024/2266169

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Conforme disposto no 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CETEA deverá ofertar 6.840 consultas não médicas por mês, num total de 20.520 consultas no trimestre abril, maio e junho de 2024. Sendo alcançado no trimestre um total de 14.615 consultas, equivalente a **71,22%** da meta contratual.

5.3.3. Sessões Especializadas – Reabilitação – CETEA

Sessões Especializadas - CETEA - 2º Trimestre 2024							
Sessões Especializadas	**Meta 11º TA**	**Meta Trimestral**	**abril**	**maio**	**junho**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Reabilitação	300	900	224	252	250	726	**80,66%**

Verifica-se que o CETEA deve ofertar 300 sessões de reabilitação, num total de 900 sessões no trimestre. No trimestre avaliado, o CETEA realizou 726 sessões que equivale **80,66%** da meta contratual.

AVALIAÇÃO DESCRITIVA DA PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO - (10%)

ANÁLISE DOS INDICADORES DE QUALIDADE

6. Análise dos indicadores:

Neste relatório será apresentado as informações referentes aos indicadores de qualidade para avaliação do contrato de gestão, que são:

1. Atenção ao Usuário (SAU) – 30%
2. Comissão de Prontuários – 20%
3. Qualidade da Informação – 30%
4. Atendimento as metas mensais estabelecidas pelo MS – 20%

6.1 Atenção ao Usuário (30%)

De acordo com os relatórios encaminhados a este GTCAGHMR, verificamos que a equipe do SAU aplicou entrevistas nos setores: Bloco B (ambulatório, Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT e Centro de Especialidades Odontológicas CEO II), Bloco C (Centro Especializado em Reabilitação CER

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

IV e arte Cultura) e Bloco D (Oficina Ortopédica e Núcleo de Atendimento ao Transtorno do Aspecto Autista - NATEA) e no Centro Especializado em Atendimento do Autismo – CETEA.

Durante o segundo trimestre de 2024 referente aos meses de abril, maio e junho, o Serviço de Atenção ao Usuário – SAU, realizou 13.792 atividades, conforme apresentado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Nº DE ATENDIMENTOS
1	**PESQUISAS DE SATISFAÇÃO**	
1.1	Pesquisa de satisfação usuário Ambulatório	2.744
1.2	Pesquisa de satisfação usuário SADT	2.000
1.3	Pesquisa de satisfação usuário CEO II	406
1.4	Pesquisa de satisfação usuário CER IV	3.784
1.5	Pesquisa de satisfação usuário NATEA	1.961
1.6	Pesquisa de satisfação usuário CETEA	1.975
1.6	Pesquisa de satisfação usuário Oficina Ortopédica	497
	TOTAL DE PESQUISAS	**13.367**
2		
2.1	Atendimentos em sala (acolhimento e registros)	106
2.2	Atendimentos por telefone	39
	TOTAL DE ATENDIMENTOS GERAIS	**145**
3	**AÇÕES GERADAS NOS ATENDIMENTOS**	
3.1	Orientação / informação sobre normas, regras e serviços (consultas, exames e agendamentos)	190
3.2	Encaminhamentos a outros profissionais, serviços e/ou setores do CIIR	90
	TOTAL DE AÇÕES GERADAS NOS ATENDIMENTOS	**280**
	TOTAL GERAL DE ATIVIDADES	**13.792**

Fonte: Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR/INDSH - 2º trimestre /2024.

De acordo com a tabela acima, no segundo trimestre de 2024, o Serviço de Atenção ao Usuário - SAU, realizou **13.367** atividades que se referem as pesquisas de satisfação, sendo destas: **2.744** no ambulatório, **2.000** no Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, **406** no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II, **3.784** no Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, **1.961** no Núcleo de Atendimento ao Transtorno do Aspecto Autista – NATEA, **1.975** no Centro Especializado em Atendimento do Autismo – CETEA e **497** na oficina Ortopédica.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

O quadro abaixo demontsra a satisfação obtida em cada mês do segundo trimestre, demonstrando os índices de satisfação:

Percentual de Satisfação do Usuário	2º Trimestre de 2024			Percentual de Satisfação Trimestral
	abril	maio	junho	
%	94,91%	95,48%	95,98%	95,45%

Fonte: Dados extraídos dos relatórios mensais do CIIR/2024

O SAU deve alcançar 10% da participação dos usuários nas pesquisas de satisfação individualizada nos setores do CIIR mensalmente conforme meta contratual, a tabela abaixo demostra o quantitativo de pesquisas realizadas, o quantitativo de atendimentos e o percentual de pesquisas discriminados em cada setor entre os meses de abril, maio e junho de 2024.

PERCENTUAL DAS PESQUISAS REALIZADAS POR SETOR NO MÊS DE ABRIL			
SETOR	QUANTIDADE PESQUISAS	QUANTIDADE ATENDIMENTOS	% PESQUISAS MENSAL
Ambulatório	675	6.020	11%
SADT	512	3.474	15%
CEO II	111	390	28%
CER IV	1.249	11.216	11%
NATEA	526	4.713	11%
CETEA	419	4.635	9%
OFICINA	152	807	19%
TOTAL	3.644	31.255	12%
PERCENTUAL DAS PESQUISAS REALIZADAS POR SETOR NO MÊS DE MAIO			
SETOR	QUANTIDADE PESQUISAS	QUANTIDADE ATENDIMENTOS	% PESQUISAS MENSAL
AMBULATÓRIO	1068	5.621	19%
SADT	688	3.729	18%
CEO II	142	381	37%
CER IV	1.225	7.841	16%
NATEA	733	4.494	16%
CETEA	801	4.907	16%
OFICINA	192	771	25%
TOTAL	4.849	27.744	17%
PERCENTUAL DAS PESQUISAS REALIZADAS POR SETOR NO MÊS DE JUNHO			
SETOR	QUANTIDADE PESQUISAS	QUANTIDADE ATENDIMENTOS	% PESQUISAS MENSAL
AMBULATÓRIO	1001	5.748	17%
SADT	800	3.895	21%
CEO II	153	324	47%
CER IV	1310	10.417	13%
NATEA	702	4.052	17%
CETEA	755	5.073	15%
OFICINA	153	756	20%
TOTAL	4.874	30.265	16%

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Quanto ao quantitativo geral das manifestações dos usuários, apresentando além das sugestões e elogios, as reclamações registradas no trimestre avaliado:

TIPO DE COMENTÁRIO	TOTAL MÊS
Elogios	**329**
Sugestões	**131**
Queixas	**23**
Total de Registros	**483**

Fonte: Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação -CIIR/INDSH – 2º trimestre/2024.

De acordo com as informações obtidas nos relatórios mensais e trimestral, todas as reclamações obtiveram 100% de resolutividade de forma satisfatória e dentro do prazo.

Após análise do indicador constatamos que **o indicador foi cumprido.**

6.2 Comissão de Revisão de Prontuários (20%)

A comissão de revisão de prontuários do CIIR é constituída por 13 membros. Para avaliação dos prontuários a comissão verifica o atendimento aos seguintes itens: identificação, letra legível, evolução multiprofissional, solicitação de exames, prescrição multiprofissional, assinatura e carimbo da equipe multiprofissional, plano assistencial e resumo de alta.

O CIIR adota o sistema de classificação de prontuários por conceito – cada item corresponde a 12,5 pontos. Com base nesta escala prontuário pode receber de 0 a 12 pontos, e posteriormente classificado na escala de conceito, como péssimo, razoável, bom e ótimo, conforme apresentado na imagem a baixo.

Pontuação	Conceito	Recomendação
0-29	Péssimo	Controle para supervisão + advertência
30-59	Razoável	Controle para supervisão + orientação e esclarecimento
60-89	Bom	Receber o resultado como incentivo
90-100	Ótimo	Elogio

Fonte. relatório trimestral do CIIR, 2024

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

As reuniões da Comissão de Revisão de Prontuário ocorrem mensalmente, podendo se reunir extraordinariamente quando houver necessidade. Tivemos 3 reuniões ordinárias no trimestre. Aconteceram nos dias 10/05/2024, 10/06/2024 e 09/07/2024.

Os prontuários auditados pela comissão foram de 10% dos pacientes reabilitandos e 100% dos pacientes de alta.

Quanto ao número de prontuários auditados no trimestre, os dados apresentados na figura abaixo apontam que foram avaliados 509 prontuários, destes 456 reabilitandos atendidos e 53 prontuários de alta hospitalar.

Prontuários auditados	Abril	Maio	Junho
Prontuários auditados	163	165	181
Reabilitando	150	153	153
Altas	13	12	28

O quadro a seguir apresenta os resultados das avaliações dos prontuários e classificação de acordo com a escala utilizada pelo CIIR. Verifica-se que a dos 509 prontuários auditados, 389 (76,4%) foram classificados como ótimo, 112 (22%) como bom e 8 (1,6%) como razoável, ou seja, 98,4% dos prontuários auditados, ficaram com a classificação de ótimo e bom.

Resultado das avaliações dos prontuários - TRIMESTRAL					
CONCEITO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL	%
Ótimo	136	115	138	389	76,4
Bom	25	50	37	112	22,0
Razoável	2	0	6	8	1,6
Péssimo	0	0	0	0	0,0
Total	**163**	**165**	**181**	**509**	**100,00**

Após análise do indicador constatamos que **o indicador foi cumprido.**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.3 Qualidade da Informação (30%)

Este indicador é valorado em 30%, para alcançar ao indicador o CIIR deve atender à

- Atender aos prazos de envio dos relatórios mensais;
- Apresentação de APAC e BPA

Os relatórios mensais e trimestral foram encaminhados pelo CIIR no prazo estabelecido no Contrato de Gestão. Quanto a apresentação de APC e BPA, verificamos que no trimestre foram apresentadas 104.090 APC/BPA, destas 35.823 em abril, 32.563 em maio e 35.704 em junho.

	Número de APC/BPA apresentada		
Apresentação de Produção	**abril**	**maio**	**junho**
Total	**35.823**	**32.563**	**35.704**
Total no Trimestre	**104.090**		

Fonte: Relatórios mensais do CIIR. 2024

Nesse sentido, aferimos que o CIIR **cumpriu o indicador**.

6.4 Atendimento as Metas Mensais Estabelecidas pelo MS (20%)

- **Da Avaliação das Metas Fixas – Atendimento Ambulatorial**

6.4.1 Consultas Médicas (interno + externo)

No quadro a seguir são apresentados os dados referentes a oferta de consultas médicas, onde identificou-se que no trimestre o CIIR ofertou **11.471 consultas**, e destas foram realizadas **4.002** em abril, **3.679** em maio e **3.790** em junho. **A meta percentual alcançada foi de 67,67%.**

Tabela 1: Ambulatório Médico Especializado – CIIR 2º Trimestre							
Consultas Médicas Especializadas	**Meta 7º T.A.**	**Meta Trimestral**	**abril**	**maio**	**junho**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Cardiologia Adulto	**150**	**450**	131	126	132	**389**	**86,44%**
Cardiologia Pediátrica	**300**	**900**	151	126	124	**401**	**44,55%**
Alergologia Pediátrica	**200**	**600**	137	116	122	**375**	**62,5%**
Dermatologia Pediátrica	**250**	**750**	121	96	70	**287**	**38,26%**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Endócrino Pediátrica	200	600	95	98	62	255	42,5%
Fisiatria	500	1.500	335	248	316	899	59,93%
Gastroenterologia Adulto	100	300	85	87	92	264	88%
Gastroenterologia Pediátrica	250	750	67	89	85	241	32,13%
Geneticista	200	600	85	78	75	238	39,66%
Hematologia Pediátrica	150	450	79	47	58	184	40,88%
Nefrologia Pediátrica	250	750	52	58	64	174	23,2%
Neurologia Clínica Adulto	200	600	201	144	154	499	83,16%
Neuropediatria	550	1.650	479	504	507	1.490	90,30%
Oftalmologia	300	900	277	238	285	800	88,88%
Ortopedia Adulto	200	600	139	142	147	428	71,33%
Ortopedia Pediátrica	500	1.500	590	624	583	1.797	119,8%
Otorrinolaringologia	350	1.050	305	296	274	875	83,33%
Pediatria Geral	200	600	139	142	136	417	69,5%
Psiquiatria	350	1.050	300	231	267	798	76%
Reumatologia Adulto	100	300	69	50	70	189	63%
Reumatologia Pediátrica	100	300	60	33	55	148	49,33%
Urologia Adulto	150	450	77	62	78	217	48,22%
Urologia Pediátrica	100	300	28	44	34	106	35,33%
TOTAL	5.650	16.950	4.002	3.679	3.790	11.471	67,67%

6.4.2 Consultas Não Médicas (interno + externo)

No que se refere as consultas não médicas, verifica-se que no trimestre foram executadas **30.126** consultas não médicas, destas **11.441** em abril, **8.051** em maio e **10.634** em junho. **A meta em percentual por alcance equivale 59,24%.**

Tabela II: Ambulatório Multiprofissional (Sessões) – CIIR 2º Trimestre

Consultas Médicas Especializadas	Meta 7º T.A.	Meta Trimestral	abril	maio	junho	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Educação Física	1.500	4.500	503	309	435	1.247	27,71%
Enfermagem	500	1.500	485	395	323	1.203	80,2%
Fisioterapia	4.000	12.000	3.144	2.132	2.715	7.991	66,59%
Fonoaudiologia	2.200	6.600	1.738	1.231	1.636	4.605	69,77%
Musicoterapia	750	2.250	334	246	552	1.132	50,31%

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Nutrição	500	**1.500**	225	210	217	652	**43,46%**
Pedagogia / Psicopedagogia	1.300	**3.900**	308	196	304	808	**20,71%**
Psicologia	2.200	**6.600**	2.281	1.644	2.035	5.960	**90,30%**
Terapia Ocupacional	4.000	**12.000**	2.423	1.688	2.417	6.528	**54,4%**
TOTAL DE CONSULTAS	**16.950**	**50.850**	**11.441**	**8.051**	**10.634**	**30.126**	**59,24%**

6.4.3 Consultas Odontológicas (interno + externo)

No quadro abaixo são apresentados os dados referentes as consultas odontológicas no CEO II. Nota-se que no trimestre foram executadas **7.102** consultas, destas **2.681** em abril, **2.122** em maio e **2.299** em junho. Quanto a variável avaliada, o CIIR obteve no trimestre **o alcance da meta de 139,25%.**

Tabela III: Ambulatório Odontológico - CIIR 2° Trimestre

Consultas Médicas Especializadas	Meta 7° T.A.	Meta Trimestral	abril	maio	junho	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Buco Maxilo Facial	150	**450**	264	201	366	831	**184,66%**
Endodontia	300	**900**	126	132	102	360	**40%**
Necessidades Especiais	1.000	**3.000**	1.215	889	892	2.996	**99,86%**
Periodontia	250	**750**	1.076	900	939	2.915	**388,66%**
TOTAL DE CONSULTAS	**1.700**	**5.100**	**2.681**	**2.122**	**2.299**	**7.102**	**139,25%**

6.4.4 SADT (interno + externo)

Quanto ao SADT nota-se que o CIIR executou no trimestre **22.034** exames, destes **6.471** em abril, **7.513** em maio e **8.050** em junho. **O alcance da meta em percentual para o trimestre equivale a 75,31%.** Entretanto constatou-se após análise que os exames: **Cintilografia Óssea, Fibronasofaringoscopia, Fibronasolaringoscopia, e PET CT não foram ofertados pelo CIIR.**

Nesse sentido, **sugerimos ajuste financeiro por não oferta destes exames contratualizados, bem como observar o não alcance percentual da meta trimestral acordada em Contrato de Gestão.**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Tabela I: SADT Especializado - CIIR 2º Trimestre							
Exames Especializados	**Meta 7º T.A.**	**Meta Trimestral**	**abril**	**maio**	**junho**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Análises Clínicas	3.000	**9.000**	2.636	3.436	3.735	9.807	**108,96%**
Análises Genéricas	50	**150**	12	27	36	75	**50%**
Aparelho Auditivo	30	**90**	30	33	30	93	**103,33%**
Audiometria	300	**900**	143	109	171	423	**47%**
Bera	150	**450**	118	76	120	314	**69,77%**
Cintilografia Óssea	1	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**
Colonoscopia	40	**120**	22	19	29	70	**58,33%**
Densitometria Óssea	400	**1.200**	233	253	261	747	**62,25%**
Ecocardiograma Adulto	150	**450**	81	102	96	279	**62%**
Ecocardiograma Pediátrico	150	**450**	92	98	81	271	**60,22%**
Endoscopia Digestiva Alta	250	**750**	146	105	166	417	**55,6%**
Eletrocardiograma	400	**1.200**	205	221	211	637	**53,08%**
Eletroencefalograma	100	**300**	135	145	122	402	**134%**
Eletroneuromiografia	**200**	**600**	**88**	**2**	**0**	**90**	**15%**
Ergoespirometria (teste ergométrico)	**150**	**450**	**0**	**64**	**67**	**131**	**29,11%**
Fibronasofaringoscopia	**100**	**300**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**
Fibronasolaringoscopia	**100**	**300**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**
Gesso Ortopédico	**200**	**600**	**37**	**42**	**44**	**123**	**20,5%**
Holter	200	**600**	50	78	123	251	**41,83%**
Imitanciometria	150	**450**	73	63	81	217	**48,22%**
MAPA	200	**600**	60	90	130	280	**46,66%**
Mapeamento de Retina	**20**	**60**	3	**3**	**5**	**11**	**18,33%**
OPME	450	**1.350**	357	331	385	1.073	**79,48%**
Otoemissões Acústicas	**150**	**450**	**31**	**25**	**22**	**78**	**17,33%**
PET CT	1	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**
Processamento Auditivo	**30**	**90**	2	**4**	**1**	7	**7,77%**
Radiografia	1.500	**4.500**	1.241	1.461	1.361	4.063	**90,28%**
Radiografia com Contraste	**30**	**90**	**10**	**6**	**3**	**19**	**21,11%**
Radiografia Odontológica	**300**	**900**	**70**	**57**	**84**	211	**23,44%**
Ressonância Magnética Geral	50	**150**	84	95	93	272	**181,33%**
Ressonância Magnética com Contraste	50	**150**	27	55	41	123	**82%**
Tomografia Computadorizada	50	**150**	60	41	52	153	**102%**
Ultrassonografia Geral	500	**1.500**	279	279	247	805	**53,66%**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Ultrassonografia com Doppler	200	600	101	164	196	461	76,83%
Videolaringoscopia	100	300	45	29	57	131	43,66%
TOTAL DE EXAMES	**9.752**	**29.256**	**6.471**	**7.513**	**8.050**	**22.034**	**75,31%**

6.4.5 Centro Especializado em Reabilitação – CER IV

Quanto ao número de usuários cadastrados e que realizam reabilitação periodicamente no CER IV, nota-se que no trimestre foram realizados **2.954** procedimentos, destes **979** em abril, **987** em maio e **988** em junho. **O alcance da meta contratual deste serviço correspondeu a 98,46%.**

Tabela II: Serviços do CER IV - 2º Trimestre 2024

Serviço Especializadas (nº de usuários)	Meta 7º TA	Meta Trimestral	abril	maio	junho	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Estimulação Precoce	100	300	95	91	95	281	**93,66%**
Reabilitação Auditiva	150	450	150	150	150	450	**100%**
Reabilitaçao Física	300	900	300	301	300	901	**100,11%**
Reabilitação Intelectual	300	900	284	295	293	872	**96,88%**
Reabilitação Visual	150	450	150	150	150	450	**100%**
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	**1.000**	**3.000**	**979**	**987**	**988**	**2.954**	**98,46%**

6.4.6 Núcleo de Atenção ao Transtorno de Espectro Autista – NATEA

No quadro abaixo são apresentados os **números de usuários cadastrados no NATEA**, identificou-se que no trimestre avaliado havia **899** usuários cadastrados neste serviço, destes **301** em abril, **300** em maio e **298** em junho. **O alcance da meta em percentual no trimestre equivale a 99,88%.**

Tabela III: NATEA - 2º Trimestre 2024

Serviço Especializados (nº de usuários)	Meta 7º TA	Meta Trimestral	abril	maio	junho	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Reabilitação NATEA	300	900	301	300	298	899	**99,88%**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.4.7 Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA

Considerando o disposto no 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CIIR ampliou seus serviços assistenciais, mediante gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde atrvés do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA.

Considerando que o TA foi assinado em setembro de 2023 e conforme o mesmo a avaliação das metas quantitativas tem um prazo de 90 dias para readequação às novas exigências assistenciais. Sendo este prazo findando e dezembro/2023 e a partir de janeiro/2024 a avaliação das metas já serão computalizadas para execução e alcance de metas.

6.4.7.1 Consultas Médicas – CETEA

No quadro a seguir são apresentados os dados referentes a oferta de consultas médicas, onde identificou-se que no trimestre, o CETEA ofertou **718 consultas**, e destas foram realizadas **239** em abril, **240** em maio e **239** em junho. **A meta percentual alcançada foi de 53,18%.**

Entretanto constatou-se, após análise, que a consulta de **neuropediatria não foi ofertada pelo CETEA.**

Nesse sentido, **sugerimos ajuste financeiro por não oferta da referida especialidade.**

Tabela II: Consultas Médicas - CETEA - 2º Trimestre 2024

Especialidade	Meta Mensal 11º TA	Meta Trimestral	abril	maio	junho	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Clínico Geral	50	150	42	46	39	127	84,66%
Neurologia Clínica Adulto (maior de 13 anos)	50	150	42	45	42	129	86%
Neuropediatria	150	450	0	0	0	0	0%
Pediatria	50	150	22	30	37	89	59,33%
Psiquiatria	150	450	133	119	121	373	82,88%
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	**450**	**1.350**	**239**	**240**	**239**	**718**	**53,18%**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.4.7.2 Consultas Não Médicas – CETEA

No que se refere as consultas não médicas, verifica-se que no trimestre foram executadas **14.615** consultas não médicas, destas **4.635** em abril, **4.907** em maio e **5.073** em junho. **A meta em percentual por alcance equivale 71,22%.**

Tabela II: Consultas Não Médicas - CETEA - 2° Trimestre 2024

Especialidade	Meta Mensal 11° TA	Meta Trimestral	abril	maio	junho	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Assistente Social (consultas)	300	900	357	495	484	1.336	**148,44%**
Educação Física (sessões)	600	1.800	315	232	380	927	**51,5%**
Enfermagem (consultas)	800	2.400	959	905	754	2.618	**109,08%**
Fonoaudiologia (sessões)	140	420	119	102	116	337	**80,23%**
Pedagogia (sessões)	1.000	3.000	566	613	653	1.832	**61,06%**
Psicologia (sessões)	2.000	6.000	1.541	1.654	1.742	4.937	**82,28%**
Terapia Ocupacional (sessões)	2.000	6.000	778	906	944	2.628	**43,8%**
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	**6.840**	**20.520**	**4.635**	**4.907**	**5.073**	**14.615**	**71,22%**

6.4.7.3 Sessões Especializadas – Reabilitação – CETEA

No quadro abaixo são apresentados os **números de usuários cadastrados no CETEA**, identificou-se que no trimestre avaliado havia **726** usuários cadastrados neste serviço, destes **224** em abril, **252** em maio e **250** em junho. **O alcance da meta em percentual no trimestre equivale a 80,66%.**

Sessões Especializadas - CETEA - 2° Trimestre 2024

Sessões Especializadas	Meta 11° TA	Meta Trimestral	abril	maio	junho	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Reabilitação	300	900	224	252	250	726	**80,66%**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

7 Considerações Finais

A partir da análise dos relatórios encaminhados a este GTCAGHMR identificamos que foram encaminhados no prazo estabelecido em contrato de gestão. E quanto as metas quantitativas, foi observado os seguintes dados:

- **Atendimento Ambulatorial:**

- Ambulatório médico especializado: 11.471 consultas, o que corresponde a 67,67% da meta contratual.
- Ambulatório Multiprofissional: 30.126 sessões, o que corresponde a 59,24% da meta contratual.
- Ambulatório Odontológico: 7.102 consultas, o que corresponde a 139,25% da meta.

- **Exames - SADT:** 22.034 exames no trimestre, o que representa 75,31% da meta estabelecida em contrato.
- **CER IV:** 2.954 atendimentos no trimestre, o que equivale a 98,46% da meta.
- **Serviços Especializados do NATEA:** 899 atendimentos no trimestre, o que corresponde a 99,88% da meta estabelecida em contrato.
- **Consultas Médicas – CETEA:** 718 consultas, o que corresponde a 53,18% da meta contratual.
- **Consultas Não Médicas – CETEA:** 14.615 sessões no trimestre, o que corresponde a 71,22% da meta.
- **Reabilitação CETEA:** 726 atendimentos no trimestre, o que corresponde a 80,66% da meta estabelecida em contrato.

Ressaltamos que de acordo com as tabelas apresentadas, as **metas dos ambulatórios médicos e multiprofissionais (consultas não médicas) não atingiram 80% das metas pactuadas. Sugerimos assim, reajuste proporcional a produção apresentada.**

Importante ressaltar, quanto ao SADT que não foram ofertados no **trimestre os exames de Cintilografia Óssea, Fibronasofaringoscopia, Fibronasolaringoscopia e PET CT pelo CIIR. Sugerimos aplicação de ajuste financeiro por não oferta do serviço contratualizado.**

Importante ressaltar que, considerando o disposto no 11° Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CIIR amplia seus serviços assistenciais, mediante gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde através do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA. E considerando que o T.A. foi assinado em setembro de 2023 e conforme o mesmo a avaliação das metas quantitativas tem um prazo de 90 dias para readequação às novas exigências assistenciais. Sendo este prazo findando e dezembro/2023 e a partir de janeiro/2024 a avaliação das metas já serão computalizadas para execução e alcance de metas.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Com base nas análises realizadas pelo GTCAGHMR referente as metas fixas do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017 e o 7º e 11º Termo Aditivo o qual sofreu repactuação de metas e serviços. Solicitamos que a organização social se manifeste quanto ao não atingimento de metas dos serviços de ambulatório médico especializado e ambulatório multiprofissional, além, da não oferta de serviços do SADT, que estão passíveis para reajuste financeiro proporcional.

Foram apresentados dados quanto aos indicadores relativos às Metas Qualitativas do Contrato de Gestão Nº002/SESPA/2017 referente as comissões: Qualidade da Informação; Comissão de Prontuário, Serviço de Atenção ao Usuário, Atendimento as Metas Mensais Estabelecidas pelo MS.

Nesse sentido, os indicadores de qualidade foram avaliados, e constatou-se que:

- Qualidade da Informação: foi aferido como atingido.
- Comissão de Prontuário: aferido como atingido.
- Serviço de Atenção ao Usuário: foi aferido como atingido.
- Atendimento as Metas Mensais Estabelecidas pelo MS: avaliados os serviços ofertados pelo CIIR. (dados explicitados acima – metas quantitativas), ou seja, tiveram metas não atingidas.

Ressaltamos que de acordo com as tabelas apresentadas, as **metas dos ambulatórios médicos e multiprofisssionais (consultas não médicas) não atingiram 80% das metas pactuadas. Sugerimos assim, reajuste proporcional a produção apresentada.**

Para seguimento, na avaliação trimestral do CIIR, referente aos meses de abril, maio e junho de 2024, encaminhamos o presente para conhecimento e análise contábil financeira.

Assinado eletronicamente
Naiana Dias Gurjão
Técnica do GTCAGHMR
Matrícula: 54187713/3

Assinado eletronicamente
Luana Nely Pinheiro Lopes
Coordenadora em Exercício do GTCAGHMR
Matrícula: 5962602/3
Portaria nº 1.107 de 04 de novembro de 2024

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2568741

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Naiana Dias Gurjão, **CPF:** ***.331.032-**
Em: 17/12/2024 16:41:21
Aut. Assinatura: fde7ac092802b6bb83be5e4d83969eecaa67f54a8068c3b076b6ce9393af345d

Assinado eletronicamente por: Elilma Andrade Ferreira, **CPF:** ***.230.382-**
Em: 18/12/2024 17:00:39
Aut. Assinatura: 9070076b320ebf978c6c3a27748119e0d593fa46227a5c300fac86826a3a6743

Identificador de autenticação: a2092d23-ae09-4928-856e-cc3e0f5a68f7
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE REDES ASSISTENCIAIS - DDRA
GRUPO TECNICO DE CONTROLE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS HOSPITAIS METROPOLITANO E REGIONAIS - GTCAGHMR

ANÁLISE CONTÁBIL/FINANCEIRA

Anexo Técnico II ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017 - Centro Integrado De Inclusão e Reabilitação (CIIR) – 11º Termo Aditivo

Considerando o relatório de análise técnica elaborado pela equipe assistencial do GTCAGHMR, a qual analisou o relatório encaminhado pelo Centro Integrado De Inclusão e Reabilitação (CIIR) para verificação do atingimento de metas estabelecidas no **Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017**.

Após a análise dos dados apresentados pela Organização Social, em consonância com a equipe técnica contábil deste GTCAGHMR, verificou-se que a Unidade conseguiu atingir os seguintes percentuais, em relação ao estabelecido no referido Contrato de Gestão no 2º Trimestre de 2024 (abril, maio e junho):

- **Ambulatório médico (consultas médicas): 67,67%**
- **Sessões de ambulatório multiprofissional (consultas não médicas): 59,24%**
- **Consultas odontológicas (CEO II): 139,25%**
- **SADT: 75,31%**
- **CER IV: 98,46%**
- **NATEA: 99,88%**
- **Consultas Médicas (CETEA): 53,18%**
- **Consultas não médicas (CETEA): 71,22%**
- **Sessões Especializadas (CETEA): 80,66%**

Considerando as atividades ambulatoriais demonstradas acima, foram apresentados 03 (três) percentuais de metas alcançadas (67,67%, 59,24% e 139,25%), respeitando o limite de 100% nos cálculos, a unidade alcançou o percentual médio de **75,64%** dos serviços contratados. Dessa forma, sofrerá desconto financeiro na modalidade **AMBULATÓRIO**, por não ter alcançado as metas contratuais, conforme tabela a seguir:

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

AMBULATORIAL - 75,64%		
ORÇAMENTO DO HOSPITAL	R$	3.683.601,37
VALOR DO SERVIÇO	R$	552.540,21
VALOR A PAGAR	R$	397.828,95
VALOR A AJUSTAR	**R$**	**154.711,26**

Considerando a atividade de serviço de apoio diagnostico terapêutico - SADT, a unidade alcançou o percentual médio de **75,31%** dos serviços contratados. Dessa forma, sofrerá desconto financeiro na modalidade **SADT**, por não ter alcançado as metas contratuais, conforme tabela a seguir:

SADT - 75,31%		
ORÇAMENTO DO HOSPITAL	R$	3.683.601,37
VALOR DO SERVIÇO	R$	552.540,21
VALOR A PAGAR	R$	397.828,95
VALOR A AJUSTAR	**R$**	**154.711,26**

Cabe informar que no 2° trimestre de 2024, na modalidade SADT, não foram ofertados os exames de **Cintilografia Óssea, Fibronasofaringoscopia, Fibronasolaringoscopia** e **PET CT** pelo CIIR. Porém, a modalidade já foi descontada por metas contratuais não atingidas anteriormente.

Considerando as atividades de **Atendimento Assistencial Especializado e Reabilitação**, foram apresentados 02 (dois) percentuais de metas alcançadas (98,46% e 99,88%), a unidade alcançou o percentual médio de **99,17%** dos serviços contratados. Dessa forma, não sofrerá desconto financeiro na modalidade **Atendimento Assistencial Especializado e Reabilitação**, por ter alcançado as metas contratuais.

Vale ressaltar, ainda, que os percentuais correspondentes ao Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA, não possuem parâmetros para descontos no contrato de gestão, por isso, mesmo estando abaixo da média dos serviços contratados, não estão sujeitos a sofrerem ajuste financeiro para as modalidades em questão.

Considerando os dados acima destacados, referentes aos percentuais atingidos, indicamos que os descontos financeiros a serem efetuados possuem como base as metas não alcançadas no 2º Trimestre de 2024, de acordo com os percentuais de pagamento pelos serviços

executados do Anexo Técnico ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017.

Dessa forma, considerando as informações e cálculos acima efetuados, indicamos o ajuste de **R$ 309.422,51 (trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela a seguir, referente aos descontos do serviços ambulatoriais e SADT, com base nas metas elencadas no Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017 e 11° Termo Aditivo vigente à apuração dos resultados.

DESCONTO FINANCEIRO (CIIR)		
SERVIÇO	**VALOR (R$)**	
AMBULATÓRIO	R$	154.711,26
SADT	R$	154.711,26
TOTAL DO DESCONTO	**R$**	**309.422,51**

Respeitosamente,

(Assinatura eletrônica)
Roney Santana da Costa
Matrícula: 5982890/1
Contador GTCAGHMR/DDRA/SESPA

Ciente e de acordo,

(Assinatura eletrônica)
Amanda Correa Dias
Matrícula: 5955956/1
Assessora GTCAGHMR/DDRA/SESPA

(Assinatura eletrônica)
Luana Nely Pinheiro Lopes
Matrícula: 5962602/3
Coordenadora em Exercício GTCAGHMR/DDRA/SESPA

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2568741

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Amanda Corrêa Dias, **CPF:** ***.980.112-**
Em: 17/12/2024 16:46:28
Aut. Assinatura: 6353e13e6b19a1de3e4d584d548360dcbe544d1c7e4cbcecab4b3d64505ab4de

Assinado eletronicamente por: Roney Santana da Costa, **CPF:** ***.822.752-**
Em: 18/12/2024 08:10:28
Aut. Assinatura: f215b6d159073befacd6c03bdd7bb6b31440a0be503a1f116818c1ce36d60267

Assinado eletronicamente por: Elilma Andrade Ferreira, **CPF:** ***.230.382-**
Em: 18/12/2024 17:00:39
Aut. Assinatura: 1b540ecea99c836fda09dbf5d70553a86070794ceef006e79de8cfcfc621c5d5

Identificador de autenticação: 7b43ba07-8903-4694-829c-b48b9b3de46c
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

Belém, 17 de dezembro de 2024.

Processo: 2024/2568741

Interessado: Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR

Assunto: Encaminhamento de Relatório Trimestral – 2º Trimestre de 2024

À Direção,

Considerando o Relatório Trimestral e Contábil elaborado por este GTCAGHMR, referente a parte fixa e variável do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, **referente ao 2º Trimestre de 2024** do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR, encaminhamos para conhecimento e requeremos que a Unidade se manifeste **no prazo de 10 dias** a partir do recebimento dos autos, quanto aos apontamentos efetuados no referido Relatório.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Naiana Dias Gurjão
Técnica do GTCAGHMR
Matrícula: 54187713/3

Assinado eletronicamente
Elilma Andrade Ferreira
Coordenadora do GTCAGHMR
Matrícula: 5879086/2
Portaria nº 1139 de 17 de novembro de 2023

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2568741

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Naiana Dias Gurjão, **CPF:** ***.331.032-**
Em: 17/12/2024 16:41:21
Aut. Assinatura: a1cea592aeb6bd0852808002b4a0ff9485bc93b01b65c26a10cbc59d56d14ca8

Assinado eletronicamente por: Elilma Andrade Ferreira, **CPF:** ***.230.382-**
Em: 18/12/2024 17:00:39
Aut. Assinatura: f5c92136f7421efac1b51b90640844c8b04b635db521d8a74499e5a3ead396d8

Identificador de autenticação: 11dd1db9-d6bc-42cf-8077-c1931ef3acd6
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	17/12/2024	2024/1087	17/12/2024	2024/2568834

Procedência	SESPA - GTCAGHMR
Interessado	GT de Controle e Avaliação dos Hospitais Metropolitanos e Regionais > GTCAGHMR > SEDE
Assunto	ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Complemento	Encaminhamento de Relatório Trimestral - 3º Trimestre de 2024
Anexo/Sequencial	1,2,3

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará
Consulta de protocolo
https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR

ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL E FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº002/SESPA/2017

3º TRIMESTRE (JULHO, AGOSTO E SETEMBRO/2024)





BELÉM- PA
2024

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Identificador de autenticação: 032f0df4-424f-418b-98a5-6c9009dec8ac
Nº do Protocolo: 2024/2568834 **Anexo/Sequencial**: 1 **Página**: 1 de 25

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Helder Zaluth Barbalho
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

Ivete Gadelha Vaz
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Sipriano Ferraz Santos Junior
SECRETÁRIO ADJUNTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Edney Mendes Pereira
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rejane Xavier Soares
DIRETORA EXECUTIVA CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO

DEZEMBRO/2024

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Identificador de autenticação: 032f0df4-424f-418b-98a5-6c9009dec8ac
Nº do Protocolo: 2024/2568834 **Anexo/Sequencial**: 1 **Página**: 2 de 25

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

1.Objetivo:

Avaliar os indicadores da parte fixa e variável do Contrato de Gestão nº002/SESPA/2017, firmado no anexo técnico III do referido Contrato e do manual de Avaliação dos Indicadores.

2.Entidade:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

UNIDADES: CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR

CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CETEA

3. Período de avaliação:

Referente ao trimestre: julho, agosto e setembro de 2024.

4. Fundamento Legal:

Leis: Lei Estadual nº5.980 de 19/07/1996; Decreto nº3.876 de 21/01/2000; Lei nº6.773 de 23/08/2005. Contrato de Gestão nº002/SESPA/2017, PAE: 2024/2303995 (julho), 2024/2348112 (agosto), 2024/2397204 (setembro) e 2024/2397205 (trimestral).

O presente relatório realiza uma análise das metas fixas e variáveis executadas no CIIR no período de julho, agosto e setembro/2024, 3º trimestre, ressalta-se que de acordo com o anexo II ao contrato de gestão nº002/SESPA/2017, p.13.

> "à avaliação da parte variável será realizada a casa três (03) meses após a assinatura do contrato de gestão, podendo gerar ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR."

Logo, levando em consideração o contrato de gestão tem-se julho, agosto e setembro/2024, o trimestre está sujeito a ajuste financeiro a menor.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

5. ANÁLISE DAS METAS QUANTITATIVAS (METAS FIXAS)

5.1 Atendimento Ambulatorial

Quadro 1: Atendimento Ambulatorial Consultas Médicas Especializadas. 3º Trimestre/2024.

Tabela 1: Ambulatório Médico Especializado - CIIR 3º Trimestre							
Consultas Médicas Especializadas	Meta 7º T.A.	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Cardiologia Adulto	150	450	132	124	123	379	84,22%
Cardiologia Pediátrica	300	900	197	212	173	582	64,66%
Alergologia Pediátrica	200	600	112	126	107	345	57,5%
Dermatologia Pediátrica	250	750	78	119	136	333	44,4%
Endócrino Pediátrica	200	600	133	158	150	441	73,5%
Fisiatria	500	1.500	311	301	281	893	59,53%
Gastroenterologia Adulto	100	300	95	83	93	271	90,33%
Gastroenterologia Pediátrica	250	750	100	81	100	281	37,46%
Geneticista	200	600	84	102	72	258	43%
Hematologia Pediátrica	150	450	47	56	0	103	22,88%
Nefrologia Pediátrica	250	750	51	76	71	198	26,4%
Neurologia Clínica Adulto	200	600	149	152	134	435	72,5%
Neuropediatria	550	1.650	458	492	466	1.416	85,81%
Oftalmologia	300	900	306	312	286	904	100,44%
Ortopedia Adulto	200	600	157	145	170	472	78,66%
Ortopedia Pediátrica	500	1.500	579	578	650	1.807	120,46%
Otorrinolaringologia	350	1.050	284	304	268	856	81,52%
Pediatria Geral	200	600	128	113	125	366	61%
Psiquiatria	350	1.050	248	238	277	763	72,66%
Reumatologia Adulto	100	300	43	77	48	168	56%
Reumatologia Pediátrica	100	300	26	50	29	105	35%
Urologia Adulto	150	450	104	97	95	296	65,77%
Urologia Pediátrica	100	300	23	32	38	93	31%
TOTAL	5.650	16.950	3.845	4.028	3.892	11.765	69,41%

Fonte: PAE. 2024/2397205

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Quadro 1.1: Atendimento Ambulatorial Consultas Multiprofissionais (Sessões). 3° Trimestre/2024.

Tabela II: Ambulatório Multiprofissional (Sessões) - CIIR 3° Trimestre							
Consultas Não Médicas Especializadas	**Meta 7° T.A.**	**Meta Trimestral**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Educação Física	1.500	**4.500**	560	632	640	1.832	**40,71%**
Enfermagem	500	**1.500**	403	332	532	1.267	**84,46%**
Fisioterapia	4.000	**12.000**	3.092	3.029	3.120	9.241	**77,00%**
Fonoaudiologia	2.200	**6.600**	2.153	2.358	2.319	6.830	**103,48%**
Musicoterapia	750	**2.250**	388	418	687	1.493	**66,35%**
Nutrição	500	**1.500**	200	154	254	608	**40,53%**
Pedagogia / Psicopedagogia	1.300	**3.900**	1.033	1.466	1.431	3.930	**100,76%**
Psicologia	2.200	**6.600**	3.375	3.848	3.918	11.141	**168,80%**
Terapia Ocupacional	4.000	**12.000**	3.483	3.682	3.188	10.353	**86,27%**
TOTAL DE CONSULTAS	**16.950**	**50.850**	**14.687**	**15.919**	**16.089**	**46.695**	**91,82%**

Fonte: PAE nº 2024/2397205

Quadro 1.2: Atendimento Ambulatorial Consultas Odontológicas. 3° Trimestre/2024.

Tabela III: Ambulatório Odontológico - CIIR 3° Trimestre							
Consultas Médicas Especializadas	**Meta 7° T.A.**	**Meta Trimestral**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Buco Maxilo Facial	150	**450**	228	414	484	1.126	**250,22%**
Endodontia	300	**900**	129	357	420	906	**100,66%**
Necessidades Especiais	1.000	**3.000**	932	714	660	2.306	**76,86%**
Periodontia	250	**750**	1.150	661	679	2.490	**332%**
TOTAL DE CONSULTAS	**1.700**	**5.100**	**2.439**	**2.146**	**2.243**	**6.828**	**133,88%**

Fonte: PAE nº 2024/2397205

Considerando que o CIIR deverá ofertar um total de 24.300 consultas no mês, sendo este valor distribuídos em 5.650 em consultas médicas, 16.950 em consultas multiprofissionais e 1.700 em consultas odontológicas. Conforme apresentado na tabela I, o CIIR atingiu **69,41%** das metas para consultas médicas especializadas, na tabela II, **91,82%** das metas de consultas multiprofissionais e na tabela III, **133,88%** das metas de consultas odontológicas.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4005-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Tabela IV: CONSULTAS AMBULATORIAIS CIIR - 3º TRIMESTRE			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Meta Trimestral	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Ambulatório Médico	16.950	11.765	89,55%
Ambulatório Multiprofissional	50.850	46.695	
Ambulatório Odontológico	5.100	6.828	
TOTAL DE CONSULTAS NO TRIMESTRE	72.900	65.288	

Conforme apresentado na **Tabela IV** o CIIR no trimestre de julho, agosto e setembro de 2024 atingiu um total de **89,55%** das metas em consultas especializadas. Sendo identificado que dentre as especialidades, o ambulatório de odontologia vem ultrapassando a meta contratual pactuada, e os ambulatorios médicos e multiprofissionais, não atingiram 80% das metas pactuadas.

Importante ressaltar na tabela I, que no mês de setembro de 2024, não foi ofertada a especialidade de hematologia pediátrica, o que sugere-se reajuste proporcional a produção apresentada.

Vale ressaltar também que a especialidade de **nefrologia pediátrica** não alcançou sequer 30% no trimestre avaliado, alcançando apenas 26,4% no trimestre.

5.2. SADT

Quadro 2: Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutico CIIR julho, agosto e setembro/2024.

Tabela I: SADT Especializado - CIIR 3º Trimestre							
Exames Especializados	Meta 7º T.A.	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Análises Clínicas	3.000	**9.000**	3.604	4.685	2.930	11.219	**124,65%**
Análises Genéticas	50	**150**	41	29	12	82	**54,66%**
Aparelho Auditivo	30	**90**	30	6	30	66	**73,33%**
Audiometria	300	**900**	148	141	128	417	**46,33%**
Bera	150	**450**	119	71	129	319	**70,88%**
Cintilografia Óssea	1	3	0	0	0	0	0%
Colonoscopia	40	**120**	30	26	19	75	**62,5%**
Densitometria Óssea	400	**1.200**	236	249	265	750	**62,5%**
Ecocardiograma Adulto	150	**450**	93	74	87	254	**56,44%**
Ecocardiograma Pediátrico	150	**450**	66	70	85	221	**49,11%**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Endoscopia Digestiva Alta	250	750	148	140	147	435	58%
Eletrocardiograma	400	1.200	204	177	150	531	44,25%
Eletroencefalograma	100	300	158	129	115	402	134%
Eletroneuromiografia	200	600	100	114	133	347	57,83%
Ergoespirometria (teste ergométrico)	150	450	59	62	32	153	34%
Fibronasofaringoscopia	100	300	0	0	0	0	0%
Fibronasolaringoscopia	100	300	0	0	0	0	0%
Gesso Ortopédico	200	600	63	33	60	156	26%
Holter	200	600	125	68	67	260	43,33%
Imitanciometria	150	450	71	69	74	214	47,55%
MAPA	200	600	139	101	116	356	59,33%
Mapeamento de Retina	20	60	6	17	19	42	70%
OPME	450	1.350	373	386	333	1.092	80,88%
Otoemissões Acústicas	150	450	38	20	38	96	21,33%
PET CT	1	3	0	0	0	0	0%
Processamento Auditivo	30	90	0	0	0	0	0%
Radiografia	1.500	4.500	1.343	1.389	1.392	4.124	91,64%
Radiografia com Contraste	30	90	8	6	7	21	23,33%
Radiografia Odontológica	300	900	68	69	63	200	22,22%
Ressonância Magnética Geral	50	150	172	57	152	381	254%
Ressonância Magnética com Contraste	50	150	46	36	79	161	107,33%
Tomografia Computadorizada	50	150	34	33	57	124	82,66%
Ultrassonografia Geral	500	1.500	278	285	269	832	55,46%
Ultrassonografia com Doppler	200	600	147	178	185	510	85%
Videolaringoscopia	100	300	53	49	38	140	46,66%
TOTAL DE EXAMES	9.752	29.256	8.000	8.769	7.211	23.980	81,96%

Fonte: PAE nº 2024/2397285

Considerando o 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão que apresenta como meta mensal para o SADT: 9.752 exames mensais e no trimeste 29.256 exames, logo, ao analisar os dados da tabela I, identificou-se que o hospital realizou no trimestre julho, agosto e setembro de 2024 o quantitativo de 23.980 exames no trimestre, **atingindo 81,96%** da meta contratual prevista em contrato. Sendo identificado **não oferta de 05 exames especializados (cintilografia osséa, fibronasofaringologia, fibronasolaringologia, Pet CT e processamento auditivo)** em destaque na tabela acima, **o que sugere-se reajuste proporcional a produção apresentada.**

Importante ressaltar que os exames: gesso ortopédico (26%), otoemissões acústicas (21,33%),

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

radiografia com contraste (23,33%) e radiografia odontológica (22,22%), não atingiram sequer 30% no trimestre avaliado.

5.2.1. Centro Especializado em Reabilitação – CER IV

Tabela II: Serviços do CER IV - 3° Trimestre 2024							
Serviço Especializadas (n° de usuários)	**Meta 7° TA**	**Meta Trimestral**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Estimulação Precoce	100	300	96	95	96	287	**95,66%**
Reabilitação Auditiva	150	450	150	150	150	450	**100%**
Reabilitação Física	300	900	300	298	297	895	**99,44%**
Reabilitação Intelectual	300	900	295	296	298	889	**98,77%**
Reabilitação Visual	150	450	150	150	149	449	**99,77%**
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	**1.000**	**3.000**	**991**	**989**	**990**	**2.970**	**99%**

Fonte: PAE nº 2024/2397205

Considerando o 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CER IV deverá ofertar no trimestre um total de 3.000 serviços de reabilitação, sendo atingido um total de 2.970 reabilitações, **alcançando 99%** da meta contratual.

5.2.2. Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – NATEA

Tabela III: NATEA - 3° Trimestre 2024							
Serviço Especializados (n° de usuários)	**Meta 7° TA**	**Meta Trimestral**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Reabilitação NATEA	300	900	297	295	296	888	**98,66%**

Fonte: PAE nº 2024/2397205

Conforme disposto no 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o NATEA deverá ofertar 300 atendimentos de reabilitação por mês, um total de 900 reabilitações no trimestre julho, agosto e setembro de 2024, sendo alcançado no trimestre um total de 888 atendimentos, equivalente a **98,66%** da meta contratual.

5.3. Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA

Considerando o disposto no 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CIIR ampliou seus serviços assistenciais, mediante gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde através

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA.

Considerando que o TA foi assinado em setembro de 2023 e conforme o mesmo a avaliação das metas quantitativas tem um prazo de 90 dias para readequação às novas exigências assistenciais. Sendo este prazo findando e dezembro/2023 e a partir de janeiro/2024 a avaliação das metas já serão computalizadas para execução e alcance de metas.

5.3.1. Consultas Médicas - CETEA

Tabela II: Consultas Médicas - CETEA - 3º Trimestre 2024							
Especialidade	Meta Mensal 11º TA	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Clínico Geral	50	150	37	21	11	69	46%
Neurologia Clínica Adulto (maior de 13 anos)	50	150	41	47	39	127	84,66%
Neuropediatria	150	450	0	0	0	0	0%
Pediatria	50	150	28	38	37	103	68,66%
Psiquiatria	150	450	107	111	127	345	76,66%
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	**450**	**1.350**	**213**	**217**	**214**	**644**	**47,70%**

Fonte: PAE nº 2024/2397205

Conforme disposto no 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CETEA deverá ofertar 450 consultas médicas por mês, num total de 1.350 consultas no trimestre julho, agosto e setembro de 2024, sendo alcançado no trimestre um total de 644 consultas, equivalente a **47,70%** da meta contratual.

Importante ressaltar de não houve oferta da especialidade neuropediatria, o que sugere-se reajuste proporcional a produção apresentada.

5.3.2. Consultas Não Médicas – CETEA

Tabela II: Consultas Não Médicas - CETEA - 3º Trimestre 2024							
Especialidade	Meta Mensal 11º TA	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Assistente Social (consultas)	300	900	495	326	422	1.243	138,11%
Educação Física (sessões)	600	1.800	405	285	421	1.111	61,72%
Enfermagem (consultas)	800	2.400	779	551	608	1.938	80,75%

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA/GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Fonoaudiologia (sessões)	140	420	97	79	94	270	64,28%
Pedagogia (sessões)	1.000	3.000	499	499	621	1.619	53,96%
Psicologia (sessões)	2.000	6.000	1.755	1.157	1.361	4.273	71,21%
Terapia Ocupacional (sessões)	2.000	6.000	973	647	852	2.472	41,2%
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	**6.840**	**20.520**	**5.219**	**3.544**	**4.379**	**13.142**	**64,04%**

Fonte: PAE nº 2024/239205

Conforme disposto no 11° Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CETEA deverá ofertar 6.840 consultas não médicas por mês, num total de 20.520 consultas no trimestre julho, agosto e setembro de 2024. Sendo alcançado no trimestre um total de 13.142 consultas, equivalente a **64,04%** da meta contratual.

5.3.3. Sessões Especializadas – Reabilitação – CETEA

Sessões Especializadas - CETEA - 3° Trimestre 2024							
Sessões Especializadas	**Meta 11° TA**	**Meta Trimestral**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Reabilitação	300	900	248	243	238	729	**81%**

Verifica-se que o CETEA deve ofertar 300 sessões de reabilitação, num total de 900 sessões no trimestre. No trimestre avaliado, o CETEA realizou 729 sessões que equivale **81%** da meta contratual.

AVALIAÇÃO DESCRITIVA DA PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO - (10%)

ANÁLISE DOS INDICADORES DE QUALIDADE

6. Análise dos indicadores:

Neste relatório será apresentado as informações referentes aos indicadores de qualidade para avaliação do contrato de gestão, que são:

1. Atenção ao Usuário (SAU) – 30%
2. Comissão de Prontuários – 20%
3. Qualidade da Informação – 30%
4. Atendimento as metas mensais estabelecidas pelo MS – 20%

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.1 Atenção ao Usuário (30%)

De acordo com os relatórios encaminhados a este GTCAGHMR, verificamos que a equipe do SAU aplicou entrevistas nos setores: Bloco B (ambulatório, Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT e Centro de Especialidades Odontológicas CEO II), Bloco C (Centro Especializado em Reabilitação CER IV e arte Cultura) e Bloco D (Oficina Ortopédica e Núcleo de Atendimento ao Transtorno do Aspecto Autista - NATEA) e no Centro Especializado em Atendimento do Autismo – CETEA.

Durante o segundo trimestre de 2024 referente aos meses de julho, agosto e setembro, o Serviço de Atenção ao Usuário – SAU, realizou 14.367 atividades, conforme apresentado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Nº DE ATENDIMENTOS
1	**PESQUISAS DE SATISFAÇÃO**	
1.1	Pesquisa de satisfação usuário Ambulatório	2.791
1.2	Pesquisa de satisfação usuário SADT	1.987
1.3	Pesquisa de satisfação usuário CEO II	363
1.4	Pesquisa de satisfação usuário CER IV	4.110
1.5	Pesquisa de satisfação usuário NATEA	1.761
1.6	Pesquisa de satisfação usuário CETEA	2.086
1.6	Pesquisa de satisfação usuário Oficina Ortopédica	453
	TOTAL DE PESQUISAS	**13.551**
2		
2.1	Atendimentos em sala (acolhimento e registros)	156
2.2	Atendimentos por telefone	55
	TOTAL DE ATENDIMENTOS GERAIS	**211**
3	**AÇÕES GERADAS NOS ATENDIMENTOS**	
3.1	Orientação / informação sobre normas, regras e serviços (consultas, exames e agendamentos)	385
3.2	Encaminhamentos a outros profissionais, serviços e/ou setores do CIIR	220
	TOTAL DE AÇÕES GERADAS NOS ATENDIMENTOS	**605**
	TOTAL GERAL DE ATIVIDADES	**14.367**

Fonte: Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação -CIIR/DIDEH - 3º trimestre 2024.

De acordo com a tabela acima, no terceiro trimestre de 2024, o Serviço de Atenção ao Usuário - SAU, realizou **14.367** atividades que se referem as pesquisas de satisfação, sendo destas: **2.791** no

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

ambulatório, **1.987** no Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, **363** no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II, **4.110** no Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, **1.761** no Núcleo de Atendimento ao Transtorno do Aspecto Autista – NATEA, **2.086** no Centro Especializado em Atendimento do Autismo – CETEA e **453** na oficina Ortopédica.

O quadro abaixo demonstra a satisfação obtida em cada mês do segundo trimestre, demonstrando os índices de satisfação:

Percentual de Satisfação do Usuário	3º Trimestre de 2024			Percentual de Satisfação Trimestral
	julho	agosto	setembro	
%	95,42%	97,98%	98,44%	97,28%

Fonte: Dados extraídos dos relatórios mensais do CIIR/2024

O SAU deve alcançar 10% da participação dos usuários nas pesquisas de satisfação individualizada nos setores do CIIR mensalmente conforme meta contratual, a tabela abaixo demostra o quantitativo de pesquisas realizadas, o quantitativo de atendimentos e o percentual de pesquisas discriminados em cada setor entre os meses de julho, agosto e setembro de 2024.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

PERCENTUAL DAS PESQUISAS REALIZADAS POR SETOR NO MÊS DE JULHO			
SETOR	QUANTIDADE PESQUISAS	QUANTIDADE ATENDIMENTOS	% PESQUISAS MENSAL
Ambulatório	1170	6.002	19%
SADT	884	3.917	23%
CEO II	150	374	40%
CER IV	1002	11.753	10%
NATEA	501	2.734	18%
CETEA	660	5.219	13%
OFICINA	172	845	20%
TOTAL	4.539	30.844	**15%**
PERCENTUAL DAS PESQUISAS REALIZADAS POR SETOR NO MÊS DE AGOSTO			
SETOR	QUANTIDADE PESQUISAS	QUANTIDADE ATENDIMENTOS	% PESQUISAS MENSAL
AMBULATÓRIO	803	6.022	13%
SADT	500	3.757	13%
CEO II	100	346	29%
CER IV	1402	11.259	12%
NATEA	501	4.506	11%
CETEA	625	3.544	18%
OFICINA	130	808	16%
TOTAL	4.061	30.242	**13%**
PERCENTUAL DAS PESQUISAS REALIZADAS POR SETOR NO MÊS DE SETEMBRO			
SETOR	QUANTIDADE PESQUISAS	QUANTIDADE ATENDIMENTOS	% PESQUISAS MENSAL
AMBULATÓRIO	818	5.885	14%
SADT	603	3.808	16%
CEO II	113	352	32%
CER IV	1706	11.798	14%
NATEA	759	3.992	19%
CETEA	801	4.379	18%
OFICINA	151	752	20%
TOTAL	4.951	30.966	**16%**

Fonte: Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR/SESPA - 3º trimestre 2024

Quanto ao quantitativo geral das manifestações dos usuários, apresentando além das sugestões e elogios, as reclamações registradas no trimestre avaliado:

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

TIPO DE COMENTÁRIO	TOTAL MÊS
Elogios	215
Sugestões	100
Queixas	20
Total de Registros	335

Fonte: Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação -CIIR/INDSH - 2º trimestre/2024.

De acordo com as informações obtidas nos relatórios mensais e trimestral, todas as reclamações obtiveram 100% de resolutividade de forma satisfatória e dentro do prazo.

Após análise do indicador constatamos que **o indicador foi cumprido.**

6.2 Comissão de Revisão de Prontuários (20%)

A comissão de revisão de prontuários do CIIR é constituída por 13 membros. Para avaliação dos prontuários a comissão verifica o atendimento aos seguintes itens: identificação, letra legível, evolução multiprofissional, solicitação de exames, prescrição multiprofissional, assinatura e carimbo da equipe multiprofissional, plano assistencial e resumo de alta.

O CIIR adota o sistema de classificação de prontuários por conceito – cada item corresponde a 12,5 pontos. Com base nesta escala prontuário pode receber de 0 a 12 pontos, e posteriormente classificado na escala de conceito, como péssimo, razoável, bom e ótimo, conforme apresentado na imagem a baixo.

Pontuação	Conceito	Recomendação
0-29	Péssimo	Controle para supervisão + advertência
30-59	Razoável	Controle para supervisão + orientação e esclarecimento
60-89	Bom	Receber o resultado como incentivo
90-100	Ótimo	Elogio

Fonte: relatório trimestral do CIIR, 2024

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA/GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

As reuniões da Comissão de Revisão de Prontuário ocorrem mensalmente, podendo se reunir extraordinariamente quando houver necessidade. Tivemos 3 reuniões ordinárias no trimestre. Aconteceram nos dias 09/08/2024, 09/09/2024 e 08/10/2024.

Os prontuários auditados pela comissão foram de 10% dos pacientes reabilitandos e 100% dos pacientes de alta.

Quanto ao número de prontuários auditados no trimestre, os dados apresentados na figura abaixo apontam que foram avaliados 546 prontuários, destes 459 reabilitandos atendidos e 87 prontuários de alta hospitalar.

Prontuários auditados	Julho	Agosto	Setembro
Prontuários auditados	178	191	177
Reabilitando	153	153	153
Altas	25	38	24

O quadro a seguir apresenta os resultados das avaliações dos prontuários e classificação de acordo com a escala utilizada pelo CIIR. Verifica-se que a dos 546 prontuários auditados, 430 (78,8%) foram classificados como ótimo, 106 (19,4%) como bom e 10 (1,8%) como razoável, ou seja, 98,2% dos prontuários auditados, ficaram com a classificação de ótimo e bom.

Resultado das avaliações dos prontuários - TRIMESTRAL					
CONCEITO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	%
Ótimo	140	144	146	430	78,8
Bom	35	41	30	106	19,4
Razoável	3	6	1	10	1,8
Péssimo	0	0	0	0	0,0
Total	178	191	177	546	100,00

Após análise do indicador constatamos que **o indicador foi cumprido.**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

6.3 Qualidade da Informação (30%)

Este indicador é valorado em 30%, para alcançar ao indicador o CIIR deve atender à

- Atender aos prazos de envio dos relatórios mensais;
- Apresentação de APAC e BPA

Os relatórios mensais e trimestral foram encaminhados pelo CIIR no prazo estabelecido no Contrato de Gestão. Quanto a apresentação de APC e BPA, verificamos que no trimestre foram apresentadas 108.093 APC/BPA, destas 36.215 em julho, 36.321 em agosto e 35.557 em setembro.

	Número de APC/BPA apresentada		
Apresentação de Produção	**julho**	**agosto**	**setembro**
Total	**36.215**	**36.321**	**35.557**
Total no Trimestre	**108.093**		

Fonte: Relatórios mensais do CIIR. 2024

Nesse sentido, aferimos que o CIIR **cumpriu o indicador**.

6.4 Atendimento as Metas Mensais Estabelecidas pelo MS (20%)

- **Da Avaliação das Metas Fixas – Atendimento Ambulatorial**

6.4.1 Consultas Médicas (interno + externo)

No quadro a seguir são apresentados os dados referentes a oferta de consultas médicas, onde identificou-se que no trimestre o CIIR ofertou **11.765 consultas**, e destas foram realizadas **3.845** em julho, **4.028** em agosto e **3.892** em setembro. **A meta percentual alcançada foi de 69,41% no trimestre avaliado.**

Entretanto constatou-se após análise que a especialidade **hematologia pediátrica não foi ofertada no mês de setembro pelo CIIR.**

Nesse sentido, **sugerimos ajuste financeiro por não oferta desta especialidade contratualizada, bem como observar o não alcance percentual da meta trimestral acordada em Contrato de Gestão.**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Tabela I: Ambulatório Médico Especializado - CIIR 3º Trimestre							
Consultas Médicas Especializadas	Meta 7º T.A.	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Cardiologia Adulto	150	450	132	124	123	379	84,22%
Cardiologia Pediátrica	300	900	197	212	173	582	64,66%
Alergologia Pediátrica	200	600	112	126	107	345	57,5%
Dermatologia Pediatrica	250	750	78	119	136	333	44,4%
Endócrino Pediátrica	200	600	133	158	150	441	73,5%
Fisiatria	500	1.500	311	301	281	893	59,53%
Gastroenterologia Adulto	100	300	95	83	93	271	90,33%
Gastroenterologia Pediátrica	250	750	100	81	100	281	37,46%
Geneticista	200	600	84	102	72	258	43%
Hematologia Pediátrica	150	450	47	56	0	103	22,88%
Nefrologia Pediátrica	250	750	51	76	71	198	26,4%
Neurologia Clinica Adulto	200	600	149	152	134	435	72,5%
Neuropediatria	550	1.650	458	492	466	1.416	85,81%
Oftalmologia	300	900	306	312	286	904	100,44%
Ortopedia Adulto	200	600	157	145	170	472	78,66%
Ortopedia Pediátrica	500	1.500	579	578	650	1.807	120,46%
Otorrinolaringologia	350	1.050	284	304	268	856	81,52%
Pediatria Geral	200	600	128	113	125	366	61%
Psiquiatria	350	1.050	248	238	277	763	72,66%
Reumatologia Adulto	100	300	43	77	48	168	56%
Reumatologia Pediátrica	100	300	26	50	29	105	35%
Urologia Adulto	150	450	104	97	95	296	65,77%
Urologia Pediátrica	100	300	23	32	38	93	31%
TOTAL	5.650	16.950	3.845	4.028	3.892	11.765	69,41%

6.4.2 Consultas Não Médicas (interno + externo)

No que se refere as consultas não médicas, verifica-se que no trimestre foram executadas **46.695** consultas não médicas, destas **14.687** em julho, **15.919** em agosto e **16.089** em setembro. **A meta em percentual por alcance equivale 91,82% no trimestre avaliado.**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Tabela II: Ambulatório Multiprofissional (Sessões) - CIIR 3º Trimestre							
Consultas Não Médicas Especializadas	Meta 7º T.A.	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Educação Física	1.500	4.500	560	632	640	1.832	40,71%
Enfermagem	500	1.500	403	332	532	1.267	84,46%
Fisioterapia	4.000	12.000	3.092	3.029	3.120	9.241	77,00%
Fonoaudiologia	2.200	6.600	2.153	2.358	2.319	6.830	103,48%
Musicoterapia	750	2.250	388	418	687	1.493	66,35%
Nutrição	500	1.500	200	154	254	608	40,53%
Pedagogia / Psicopedagogia	1.300	3.900	1.033	1.466	1.431	3.930	100,76%
Psicologia	2.200	6.600	3.375	3.848	3.918	11.141	168,80%
Terapia Ocupacional	4.000	12.000	3.483	3.682	3.188	10.353	86,27%
TOTAL DE CONSULTAS	16.950	50.850	14.687	15.919	16.089	46.695	91,82%

6.4.3 Consultas Odontológicas (interno + externo)

No quadro abaixo são apresentados os dados referentes as consultas odontológicas no CEO II. Nota-se que no trimestre foram executadas **6.828** consultas, destas **2.439** em julho, **2.146** em agosto e **2.243** em setembro. Quanto a variável avaliada, o CIIR obteve no trimestre **o alcance da meta de 133,88%.**

Tabela III: Ambulatório Odontológico - CIIR 3º Trimestre							
Consultas Médicas Especializadas	Meta 7º T.A.	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Buco Maxilo Facial	150	450	228	414	484	1.126	250,22%
Endodontia	300	900	129	357	420	906	100,66%
Necessidades Especiais	1.000	3.000	932	714	660	2.306	76,86%
Periodontia	250	750	1.150	661	679	2.490	332%
TOTAL DE CONSULTAS	1.700	5.100	2.439	2.146	2.243	6.828	133,88%

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.4.4 SADT (interno + externo)

Quanto ao SADT nota-se que o CIIR executou no trimestre **23.980** exames, destes **8.000** em julho, **8.769** em agosto e 7.211 em setembro. **O alcance da meta em percentual para o trimestre equivale a 81,96%.** Entretanto constatou-se após análise que os exames: **Cintilografia Óssea, Fibronasofaringoscopia, Fibronasolaringoscopia, PET CT e processamento auditivo não foram ofertados pelo CIIR.**

Nesse sentido, **sugerimos ajuste financeiro por não oferta destes exames contratualizados, bem como observar o não alcance percentual da meta trimestral acordada em Contrato de Gestão.**

Tabela I: SADT Especializado - CIIR 3° Trimestre

Exames Especializados	Meta 7° T.A.	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Análises Clínicas	3.000	**9.000**	3.604	4.685	2.930	11.219	**124,65%**
Análises Genéticas	50	**150**	41	29	12	82	**54,66%**
Aparelho Auditivo	30	**90**	30	6	30	66	**73,33%**
Audiometria	300	**900**	148	141	128	417	**46,33%**
Bera	150	**450**	119	71	129	319	**70,88%**
Cintilografia Óssea	**1**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**
Colonoscopia	40	**120**	30	26	19	75	**62,5%**
Densitometria Óssea	400	**1.200**	236	249	265	750	**62,5%**
Ecocardiograma Adulto	150	**450**	93	74	87	254	**56,44%**
Ecocardiograma Pediátrico	150	**450**	66	70	85	221	**49,11%**
Endoscopia Digestiva Alta	250	**750**	148	140	147	435	**58%**
Eletrocardiograma	400	**1.200**	204	177	150	531	**44,25%**
Eletroencefalograma	100	**300**	158	129	115	402	**134%**
Eletroneuromiografia	200	600	100	114	133	347	**57,83%**
Ergoespirometria (teste ergométrico)	150	450	59	62	32	153	34%
Fibronasofaringoscopia	**100**	**300**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**
Fibronasolaringoscopia	**100**	**300**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**
Gesso Ortopédico	**200**	**600**	**63**	**33**	**60**	**156**	**26%**
Holter	200	**600**	125	68	67	260	**43,33%**
Imitanciometria	150	**450**	71	69	74	214	**47,55%**
MAPA	200	**600**	139	101	116	356	**59,33%**
Mapeamento de Retina	20	60	6	17	19	42	**70%**
OPME	450	**1.350**	373	386	333	1.092	**80,88%**
Otoemissões Acústicas	**150**	**450**	**38**	**20**	**38**	**96**	**21,33%**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

PET CT	1	3	0	0	0	0	0%
Processamento Auditivo	30	90	0	0	0	0	0%
Radiografia	1.500	4.500	1.343	1.389	1.392	4.124	91,64%
Radiografia com Contraste	30	90	8	6	7	21	23,33%
Radiografia Odontológica	300	900	68	69	63	200	22,22%
Ressonância Magnética Geral	50	150	172	57	152	381	254%
Ressonância Magnética com Contraste	50	150	46	36	79	161	107,33%
Tomografia Computadorizada	50	150	34	33	57	124	82,66%
Ultrassonografia Geral	500	1.500	278	285	269	832	55,46%
Ultrassonografia com Doppler	200	600	147	178	185	510	85%
Videolaringoscopia	100	300	53	49	38	140	46,66%
TOTAL DE EXAMES	9.752	29.256	8.000	8.769	7.211	23.980	81,96%

6.4.5 Centro Especializado em Reabilitação – CER IV

Quanto ao número de usuários cadastrados e que realizam reabilitação periodicamente no CER IV, nota-se que no trimestre foram realizados **2.970** procedimentos, destes **991** em julho, **989** em agosto e **990** em setembro. **O alcance da meta contratual deste serviço correspondeu a 99%, no trimestre avaliado.**

Tabela II: Serviços do CER IV - 3° Trimestre 2024

Serviço Especializadas (n° de usuários)	Meta 7° TA	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Estimulação Precoce	100	300	96	95	96	287	95,66%
Reabilitação Auditiva	150	450	150	150	150	450	100%
Reabilitação Física	300	900	300	298	297	895	99,44%
Reabilitação Intelectual	300	900	295	296	298	889	98,77%
Reabilitação Visual	150	450	150	150	149	449	99,77%
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	1.000	3.000	991	989	990	2.970	99%

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.4.6 Núcleo de Atenção ao Transtorno de Espectro Autista – NATEA

No quadro abaixo são apresentados os **números de usuários cadastrados no NATEA**, identificou-se que no trimestre avaliado havia **888** usuários cadastrados neste serviço, destes **297** em julho, **295** em agosto e **296** em setembro. **O alcance da meta em percentual no trimestre equivale a 98,66%.**

Tabela III: NATEA - 3º Trimestre 2024

Serviço Especializados (nº de usuários)	Meta 7º TA	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Reabilitaçao NATEA	300	900	297	295	296	888	98,66%

6.4.7 Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA

Considerando o disposto no 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CIIR amplicou seus serviços assistenciais, mediante gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde atrvés do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA.

Considerando que o TA foi assinado em setembro de 2023 e conforme o mesmo a avaliação das metas quantitativas tem um prazo de 90 dias para readequação às novas exigências assistenciais. Sendo este prazo findando e dezembro/2023 e a partir de janeiro/2024 a avaliação das metas já serão computalizadas para execução e alcance de metas.

6.4.7.1 Consultas Médicas – CETEA

No quadro a seguir são apresentados os dados referentes a oferta de consultas médicas, onde identificou-se que no trimestre, o CETEA ofertou **644 consultas**, e destas foram realizadas **213** em julho, **217** em agosto e **214** em setembro. **A meta percentual alcançada foi de 47,70%.**

Entretanto constatou-se, após análise, que a consulta de **neuropediatria não foi ofertada pelo CETEA.**

Nesse sentido, **sugerimos ajuste financeiro por não oferta da referida especialidade.**

Vale ressaltar que, se faz necessário também, **observar o não alcance percentual da meta trimestral acordada em Contrato de Gestão.**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA/GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Tabela II: Consultas Médicas - CETEA - 3º Trimestre 2024							
Especialidade	Meta Mensal 11º TA	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Clínico Geral	50	150	37	21	11	69	46%
Neurologia Clínica Adulto (maior de 13 anos)	50	150	41	47	39	127	84,66%
Neuropediatria	150	450	0	0	0	0	0%
Pediatria	50	150	28	38	37	103	68,66%
Psiquiatria	150	450	107	111	127	345	76,66%
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	**450**	**1.350**	**213**	**217**	**214**	**644**	**47,70%**

6.4.7.2 Consultas Não Médicas – CETEA

No que se refere as consultas não médicas, verifica-se que no trimestre foram executadas **13.142** consultas não médicas, destas **5.219** em julho, **3.544** em agosto e **4.379** em setembro. **A meta em percentual por alcance equivale 64,04%.**

Vale ressaltar que, se faz necessário **observar o não alcance percentual da meta trimestral acordada em Contrato de Gestão.**

Tabela II: Consultas Não Médicas - CETEA - 3º Trimestre 2024							
Especialidade	Meta Mensal 11º TA	Meta Trimestral	julho	agosto	setembro	Total Alcançado no Trimestre	Percentual Atingido no Trimestre
Assistente Social (consultas)	300	900	495	326	422	1.243	138,11%
Educação Física (sessões)	600	1.800	405	285	421	1.111	61,72%
Enfermagem (consultas)	800	2.400	779	551	608	1.938	80,75%
Fonoaudiologia (sessões)	140	420	97	79	94	270	64,28%
Pedagogia (sessões)	1.000	3.000	499	499	621	1.619	53,96%
Psicologia (sessões)	2.000	6.000	1.755	1.157	1.361	4.273	71,21%
Terapia Ocupacional (sessões)	2.000	6.000	973	647	852	2.472	41,2%
TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS	**6.840**	**20.520**	**5.219**	**3.544**	**4.379**	**13.142**	**64,04%**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCA GHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

6.4.7.3 Sessões Especializadas – Reabilitação – CETEA

No quadro abaixo são apresentados os **números de usuários cadastrados no CETEA**, identificou-se que no trimestre avaliado havia **729** usuários cadastrados neste serviço, destes **248** em julho, **243** em agosto e **238** em setembro. **O alcance da meta em percentual no trimestre equivale a 81%.**

Sessões Especializadas - CETEA - 3º Trimestre 2024							
Sessões Especializadas	**Meta 11º TA**	**Meta Trimestral**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**Total Alcançado no Trimestre**	**Percentual Atingido no Trimestre**
Reabilitação	300	900	248	243	238	729	**81%**

7 Considerações Finais

A partir da análise dos relatórios encaminhados a este GTCAGHMR identificamos que foram encaminhados no prazo estabelecido em contrato de gestão. E quanto as metas quantitativas, foi observado os seguintes dados:

- **Atendimento Ambulatorial:**

- Ambulatório médico especializado: **11.765** consultas, o que corresponde a **69,41%** da meta contratual.
- Ambulatório Multiprofissional: **46.695** sessões, o que corresponde a **91,82%** da meta contratual.
- Ambulatório Odontológico: **6.828** consultas, o que corresponde a **133,88%** da meta.

- **Exames - SADT: 23.980** exames no trimestre, o que representa **81,96%** da meta estabelecida em contrato.
- **CER IV: 2.970** atendimentos no trimestre, o que equivale a **99%** da meta.
- **Serviços Especializados do NATEA: 888** atendimentos no trimestre, o que corresponde a **98,66%** da meta estabelecida em contrato.
- **Consultas Médicas – CETEA: 644** consultas, o que corresponde a **47,70%** da meta contratual.
- **Consultas Não Médicas – CETEA: 13.142** sessões no trimestre, o que corresponde a **64,04%** da meta.
- **Reabilitação CETEA: 729** atendimentos no trimestre, o que corresponde a **81%** da meta estabelecida em contrato.

Ressaltamos que de acordo com as tabelas apresentadas, as **metas do ambulatório médico especializado não atingiram 80% das metas pactuadas. Sugerimos assim, reajuste proporcional a produção apresentada.**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Importante ressaltar, que a especialidade **hematologia pediátrica não foi ofertada no mês de setembro, sugerindo assim reajuste proporcional a oferta contratualizada.**

Importante ressaltar também, quanto ao SADT que não foram ofertados no **trimestre os exames de Cintilografia Óssea, Fibronasofaringoscopia, Fibronasolaringoscopia, PET CT e processamento auditivo pelo CIIR. Sugerimos aplicação de ajuste financeiro por não oferta do serviço contratualizado.**

Importante ressaltar que, considerando o disposto no 11° Termo Aditivo do Contrato de Gestão, o CIIR amplia seus serviços assistenciais, mediante gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde através do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA. E considerando que o T.A. foi assinado em setembro de 2023 e conforme o mesmo a avaliação das metas quantitativas tem um prazo de 90 dias para readequação às novas exigências assistenciais. Sendo este prazo findando e dezembro/2023 e a partir de janeiro/2024 a avaliação das metas já serão computalizadas para execução e alcance de metas.

Com base nas análises realizadas pelo GTCAGHMR referente as metas fixas do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017 e o 7° e 11° Termo Aditivo o qual sofreu repactuação de metas e serviços. Solicitamos que a organização social se manifeste quanto ao não atingimento de metas dos serviços de ambulatório médico especializado, além, da não oferta de serviços do SADT e da especialidade médica de hematologia pediátrica no mês de setembro de 2024, que estão passíveis para reajuste financeiro proporcional.

Foram apresentados dados quanto aos indicadores relativos às Metas Qualitativas do Contrato de Gestão N°002/SESPA/2017 referente as comissões: Qualidade da Informação; Comissão de Prontuário, Serviço de Atenção ao Usuário, Atendimento as Metas Mensais Estabelecidas pelo MS.

Nesse sentido, os indicadores de qualidade foram avaliados, e constatou-se que:

- Qualidade da Informação: foi aferido como atingido.
- Comissão de Prontuário: aferido como atingido.
- Serviço de Atenção ao Usuário: foi aferido como atingido.
- Atendimento as Metas Mensais Estabelecidas pelo MS: avaliados os serviços ofertados pelo CIIR (dados explicitados acima – metas quantitativas), ou seja, tiveram metas não atingidas.

Ressaltamos que de acordo com as tabelas apresentadas, as **metas do ambulatório médico não atingiram 80% das metas pactuadas, bem como consultas médicas e não médicas do CETEA. Sugerimos assim, reajuste proporcional a produção apresentada.**

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde - SUS

Para seguimento, na avaliação trimestral do CIIR, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2024, encaminhamos o presente para conhecimento e análise contábil financeira.

Assinado eletronicamente
Naiana Dias Gurjão
Técnica do GTCAGHMR
Matrícula: 54187713/3

Assinatura Eletrônica
Elilma Andrade Ferreira
Coordenadora do GTCAGHMR/DDRA/SESPA
Matrícula 5879086/2
Portaria Nº 1139 de 17 de novembro de 2023.

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
GTCAGHMR-Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais
Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Bairro: Marco - CEP: 66093-677
Tel: (91) 4006-4351 - e-mail: grupohmr1.sespa@gmail.com

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2568834

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Naiana Dias Gurjão, **CPF:** ***.331.032-**
Em: 17/12/2024 16:54:33
Aut. Assinatura: 464dcf34e6ea43cd2696f3745a468429721cd9577b8358a56c88551b76507cac

Assinado eletronicamente por: Elilma Andrade Ferreira, **CPF:** ***.230.382-**
Em: 18/12/2024 16:59:18
Aut. Assinatura: d0b656597c38745c4ac5b54c3cfb5fc9785dd7fa49687f178e290b263d826a3e

Identificador de autenticação: 032f0df4-424f-418b-98a5-6c9009dec6ac
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE REDES ASSISTENCIAIS - DDRA
GRUPO TECNICO DE CONTROLE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS HOSPITAIS METROPOLITANO E REGIONAIS - GTCAGHMR

ANÁLISE CONTÁBIL/FINANCEIRA

Anexo Técnico II ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017 - Centro Integrado De Inclusão e Reabilitação (CIIR) – 11º Termo Aditivo

Considerando o relatório de análise técnica elaborado pela equipe assistencial do GTCAGHMR, a qual analisou o relatório encaminhado pelo Centro Integrado De Inclusão e Reabilitação (CIIR) para verificação do atingimento de metas estabelecidas no **Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017**.

Após a análise dos dados apresentados pela Organização Social, em consonância com a equipe técnica contábil deste GTCAGHMR, verificou-se que a Unidade conseguiu atingir os seguintes percentuais, em relação ao estabelecido no referido Contrato de Gestão no 3º Trimestre de 2024 (julho, agosto e setembro):

- **Ambulatório médico (consultas médicas): 69,41%**
- **Sessões de ambulatório multiprofissional (consultas não médicas): 91,82%**
- **Consultas odontológicas (CEO II): 133,88%**
- **SADT: 81,96%**
- **CER IV: 99,00%**
- **NATEA: 98,66%**
- **Consultas Médicas (CETEA): 47,70%**
- **Consultas não médicas (CETEA): 64,04%**
- **Sessões Especializadas (CETEA): 81,00%**

Considerando as atividades ambulatoriais demonstradas acima, foram apresentados 03 (três) percentuais de metas alcançadas (69,41%, 91,82% e 133,88%), respeitando o limite de 100% nos cálculos, a unidade alcançou o percentual médio de **87,08%** dos serviços contratados. Dessa forma, sofrerá desconto financeiro na modalidade **AMBULATÓRIO**, por não ter alcançado as metas contratuais, conforme tabela a seguir:

AMBULATORIAL - 87,08%		
ORÇAMENTO DO HOSPITAL	R$	3.683.601,37
VALOR DO SERVIÇO	R$	552.540,21
VALOR A PAGAR	R$	447.557,57
VALOR A AJUSTAR	**R$**	**104.982,64**

Importante ressaltar que no mês de setembro a especialidade **hematologia pediátrica** não foi ofertada pelo CIIR. Porém, a modalidade já foi descontada por metas contratuais não atingidas anteriormente.

Considerando a atividade de serviço de apoio diagnostico terapêutico - SADT, a unidade alcançou o percentual médio de **81,96%** dos serviços contratados. Dessa forma, sofrerá desconto financeiro na modalidade **SADT**, por não ter alcançado as metas contratuais, conforme tabela a seguir:

SADT – 81,96%		
ORÇAMENTO DO HOSPITAL	R$	3.683.601,37
VALOR DO SERVIÇO	R$	552.540,21
VALOR A PAGAR	R$	447.557,57
VALOR A AJUSTAR	**R$**	**104.982,64**

Cabe informar que no 3º trimestre de 2024, na modalidade SADT, não foram ofertados os exames de **Cintilografia Óssea, Fibronasofaringoscopia, Fibronasolaringoscopia, PET CT** e **processamento auditivo** pelo CIIR. Porém, a modalidade já foi descontada por metas contratuais não atingidas anteriormente.

Considerando as atividades de **Atendimento Assistencial Especializado e Reabilitação**, foram apresentados 02 (dois) percentuais de metas alcançadas (99,00% e 98,66%), a unidade alcançou o percentual médio de **98,83%** dos serviços contratados. Dessa forma, não sofrerá desconto financeiro na modalidade **Atendimento Assistencial Especializado e Reabilitação**, por ter alcançado as metas contratuais.

Vale ressaltar, ainda, que os percentuais correspondentes ao Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA, não possuem parâmetros para descontos no contrato de gestão, por isso, mesmo estando abaixo da média dos serviços contratados, não estão sujeitos

a sofrerem ajuste financeiro para as modalidades em questão.

Considerando os dados acima destacados, referentes aos percentuais atingidos, indicamos que os descontos financeiros a serem efetuados possuem como base as metas não alcançadas no 3º Trimestre de 2024, de acordo com os percentuais de pagamento pelos serviços executados do Anexo Técnico ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017.

Dessa forma, considerando as informações e cálculos acima efetuados, indicamos o ajuste de **R$ 209.965,28 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela a seguir, referente aos descontos do serviços ambulatoriais e SADT, com base nas metas elencadas no Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017 e 11º Termo Aditivo vigente à apuração dos resultados.

DESCONTO FINANCEIRO (CIIR)		
SERVIÇO	**VALOR (R$)**	
AMBULATÓRIO	R$	104.982,64
SADT	R$	104.982,64
TOTAL DO DESCONTO	**R$**	**209.965,28**

Respeitosamente,

(Assinatura eletrônica)
Roney Santana da Costa
Matrícula: 5982890/1
Contador GTCAGHMR/DDRA/SESPA

Ciente e de acordo,

(Assinatura eletrônica)
Amanda Correa Dias
Matrícula: 5955956/1
Assessora GTCAGHMR/DDRA/SESPA

(Assinatura Eletrônica)
Elilma Andrade Ferreira
Coordenadora do GTCAGHMR/DDRA/SESPA
Matrícula 5879086/2
Portaria Nº 1139 de 17 de novembro de 2023.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2568834

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Roney Santana da Costa, **CPF:** ***.822.752-**
Em: 18/12/2024 08:11:27
Aut. Assinatura: a052f65953cbe0f6945cc56bf5398e2a288b54d8ff1e4728b2f7b49927c43e54

Assinado eletronicamente por: Amanda Corrêa Dias, **CPF:** ***.980.112-**
Em: 18/12/2024 15:57:45
Aut. Assinatura: 9c77d261cfe11a0c8003f8108244060da763b2c34c04a7cfac87df74fd840611

Assinado eletronicamente por: Elilma Andrade Ferreira, **CPF:** ***.230.382-**
Em: 18/12/2024 16:59:18
Aut. Assinatura: 461f93cd1d49609b7045dd825587afe2ead1b816f06334138ccefda7a326cdc4

Identificador de autenticação: 9eea9b90-67a3-4dd7-bf4b-1b43f8af6f67
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ

Belém, 17 de dezembro de 2024.

Processo: 2024/2568834

Interessado: Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR

Assunto: Encaminhamento de Relatório Trimestral – 3º Trimestre de 2024

À Direção,

Considerando o Relatório Trimestral e Contábil elaborado por este GTCAGHMR, referente a parte fixa e variável do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, **referente ao 3º Trimestre de 2024** do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR, encaminhamos para conhecimento e requeremos que a Unidade se manifeste **no prazo de 10 dias** a partir do recebimento dos autos, quanto aos apontamentos efetuados no referido Relatório.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Naiana Dias Gurjão
Técnica do GTCAGHMR
Matrícula: 54187713/3

Assinado eletronicamente
Elilma Andrade Ferreira
Coordenadora do GTCAGHMR
Matrícula: 5879086/2
Portaria nº 1139 de 17 de novembro de 2023

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

SUS
INDSH Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
RESPEITO À VIDA

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2568834

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Naiana Dias Gurjão, **CPF:** ***.331.032-**
Em: 17/12/2024 16:54:33
Aut. Assinatura: 82614fb650e43f91a82b8a96a7583147b0f5ac3c91af2c015d97a378fa59024a

Assinado eletronicamente por: Elilma Andrade Ferreira, **CPF:** ***.230.382-**
Em: 18/12/2024 16:59:18
Aut. Assinatura: b26d0812c84dc2dd503ccb094f068ec1e32beaa30af957e4e3bc0106bf1a0308

Identificador de autenticação: 023ac852-ebd6-4aea-a234-8b6253415439
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

VOLUME ÚNCO

32	CIIR-PROTOCOLO DE ENTREGA DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS)- MAIO-2025

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho
Coordenação-Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

Para as empresas compreendidas nos grupos 1, 2 e 3 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19, atualizada pela portaria 671/2021.

ANO-BASE: 2022

Identificação do Estabelecimento

Razão Social:	**MATERNIDADE DR EUGEN**
CNPJ/CAEPF:	**23.453.830/0001-70**
CEI Vinculado/CNO	
CNAE	**8610-1/01**
Endereço:	**R DOUTOR CRISTIANO OTONI 233, 0**
Bairro:	**CENTRO**
Cidade/UF:	**RIO DE JANEIRO/RJ** **CEP:** **33.250-006**

Declaração Entregue

Data de Processamento: 28/02/2024 **Total de Vínculos:** 832

Coordenação da RAIS.

Brasília, 13 de Maio de 2024

1

Autenticidade

Chave de autenticidade
zGCC.p2Yk.ZReA.vwON
Chave válida por 7 dias corridos a partir da data da consulta
Consulta realizada em **13/05/2024** às **15:11:57**

A autenticidade poderá ser confirmada informando a chave acima no Portal do Ministério do Trabalho

https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/paginas/autenticidade/index.xhtml

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho
Coordenação-Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS - Ano-Base: 2022

Relatório completo do estabelecimento

ESTABELECIMENTO CEI Vinculado: 0

CNPJ/CEI: 23.453.830/0017-37 Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

Endereço

Logradouro	Número	Complemento		Telefone
ROD ARTHUR BERNADES 1000	0			
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cód. Município**	**Município**	**UF**
BARREIRO	66.117-005	15014.0	BELEM	PA

Inf. Econ.

Atividade Econômica (CNAE)		Nat. Jurídica	Desc. Natureza Jurídica
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS3999		ASSOCIACAO PRIVADA
Data Base	**Porte do Estabelecimento**	**Optante Simples**	**Número Sócios**
08/03/2018	Empresa/Órgão não Classificados nos itens anteriores		0

Informação PAT

Participa do PAT		Nº Trabalhadores Benef. PAT	
Serv. Próprio	0.0%		
Adm. de Cozinha	0.0%	Trab. c/ menos/igual a 5 Sal. Mín.	0
Ref. Convênio	0.0%	Trab. c/ mais de 5 Sal. Mínimos	0
Ref. Transp.	0.0%		
Cesta Aliment.	0.0%		
Aliment. Convênio	0.0%		

Total de Vínculos

	Total	Ativos 31/12
Informado	361	361
CLT		361
Estatutário		0
Ano Anterior	352	

Inf. Sindicais

CNPJ da Entidade Sindical	Valor
Sindical	0,00
Associativa	0,00
Assistencial	0,00
Confederativa	0,00

Responsável

CNPJ/CEI/CPF
Razão Social
Email
Telefone

Autenticidade

Chave de autenticidade
U4I9.YS1Q.C6wN.A6Ge

Chave válida por **7** dias corridos a partir da data da consulta
Consulta realizada em **14/05/2024** às **13:57:53**

A autenticidade poderá ser confirmada informando a chave acima no Portal do Ministério do Trabalho

https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/paginas/autenticidade/index.xhtml

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNCO

33	**CIIR-CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL (CEBAS)**

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DESPACHO

DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 12 de fevereiro de 2025

SEI: 25000.175499/2023-33

Interessado: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH/MG

Assunto: Minuta de Portaria

Ciente e de acordo com o Parecer Técnico nº 84/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, **encaminhe-se o processo de Renovação do CEBAS do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, com sede em Pedro Leopoldo (MG), ao GAB/SAES/MS,** para deliberação e, se de acordo, providenciar a publicação de portaria, nos termos do art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA
Diretora

PORTARIA Nº

Defere a Renovação do CEBAS do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, com sede em Pedro Leopoldo (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 84/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.175499/2023-33, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021, do Instituto Nacional de Desenvolvimento

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 - Barreiro
Belém/PA - CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

Social e Humano - INDSH, CNPJ nº 23.453.830/0001-70, com sede em Pedro Leopoldo (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira**, **Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 13/02/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046078408** e o código CRC **80898EE4**.

Referência: Processo nº 25000.175499/2023-33 SEI nº 0046078408

Rodovia Arthur Bernardes, 1000 – Barreiro
Belém/PA – CEP: 66117-005
☎ (91) 4042-2157

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNCO

34	**CIIR- RELAÇÃO DOS ARQUIVOS XML- NOTAS FISCAIS- MAIO/2025**

Relação das Notas/ Chaves de Acessos

EMISSÃO	Nº NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR PAGO	CHAVE DE ACESSO
02/05/2025	82119	DICASACOMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 269,80	15250507013648000181550010000821191323135770
02/05/2025	14430	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA	R$ 1.592,00	15250503428650000120550010000144001182273270
02/05/2025	14404	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA	R$ 884,00	15250503428650000120550010000144041465970797
02/05/2025	14433	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA	R$ 106,75	15250503428650000120550010000144331912518372
02/05/2025	14505	EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA	R$ 2.484,00	15250503428650000120550010000148051569457234
02/05/2025	145222	IMPERSIK COMERCIO E	R$ 925,62	15250503468273200012055001000145222118225117
02/05/2025	415	NEY DE MELO PIMENTEL	R$ 340,00	15250503679470000177550010000004151400750333
02/05/2025	39276	P. L. TADEL INFORMATICA	R$ 799,90	15250515079560000110550010000039276146046377
02/05/2025	4849	POLITEC IMPORTACAO E	R$ 4.560,00	35250543894609000750550010000004849132569343
02/05/2025	6778	POLITEC IMPORTACAO E	R$ 11.400,00	35250543894609000750550010000006770120046990
02/05/2025	22204	UDINE PRODUTOS	R$ 4.884,05	35250507423937500019755001000022204100018439[illegible]
02/05/2025	1706	WHITE MARTINS GASES	R$ 436,80	15250514597056001323556670000017061827814457
02/05/2025	1831	WHITE MARTINS GASES	R$ 436,80	15250514597056001323556670000018311365417313
05/05/2025	306	A PUREZA MACIEL	R$ 121.705,20	15250510464904000121550010000030306104327000
05/05/2025	1568	ABAMAR PROD PARA HOSPITAIS	R$ 5.250,00	35250521096473000104550010000015681727291759
05/05/2025	14248	BRASIL SHOPPING EIRELI	R$ 612,29	15250514577439000191550010000142441011424411
05/05/2025	1145	BRUNINI COMERCIO DE	R$ 1.550,00	16250508257841000190550010000011451841911350
05/05/2025	1151	BRUNINI COMERCIO DE	R$ 3.300,00	15250508257841000190550010000011511854644484
05/05/2025	636	D M COMERCIO E	R$ 690,00	15250509344834000270550010000006301385723979
05/05/2025	680	D M COMERCIO E	R$ 360,00	15250509344834000270550010000006801667351388
05/05/2025	668	D M COMERCIO E	R$ 1.650,00	15250509983928000181550010000006681766310830
05/05/2025	261652	DILEPE INDUSTRIA E	R$ 2.930,40	35250507514256000016055001000261652126016329
05/05/2025	262752	DILEPE INDUSTRIA E	R$ 3.349,08	35250507514256000016055001000262752164035[illegible]
05/05/2025	4263	DISTRIBUIDORA VITORIA E	R$ 1.414,00	15250511334268000186550010000042631074877[illegible]
05/05/2025	190716	JURUNENSE HOME CENTER	R$ 299,97	15250513277259000326550010001907161921462282
05/05/2025	602	OLIMPO DISTRIBUIDORA	R$ 784,02	15250544953114000121550010000060214887[illegible]
05/05/2025	604	OLIMPO DISTRIBUIDORA	R$ 7.177,60	15250544953114000121550010000060411600[illegible]
05/05/2025	609	OLIMPO DISTRIBUIDORA	R$ 9.003,32	15250544953114000121550010000060911362134[illegible]
05/05/2025	612	OLIMPO DISTRIBUIDORA	R$ 110,60	15250544953114000121550010000061210451[illegible]
05/05/2025	613	OLIMPO DISTRIBUIDORA	R$ 1.684,00	15250544953114000121550010000061310714[illegible]
05/05/2025	619	OLIMPO DISTRIBUIDORA	R$ 7.705,60	15250544953114000121550010000061911381[illegible]
05/05/2025	83328	SUZANO S.A.	R$ 8.642,00	15250516404287029307550010000083282100[illegible]
05/05/2025	83755	SUZANO S.A.	R$ 9.642,00	15250516404287029307550010000083755155[illegible]
05/05/2025	84230	SUZANO S.A.	R$ 5.266,42	35250543894665000191550010000842301184[illegible]
05/05/2025	84231	SUZANO S.A.	R$ 175,40	35250543894665000191550010000842311184[illegible]
05/05/2025	4075	COMERCIAL DE GENEROS	R$ 612,78	15250507443925000237550030000040751668[illegible]
05/05/2025	4492	COMERCIAL DE GENEROS	R$ 4.225,84	15250507443925000237550030000044921520[illegible]
05/05/2025	4493	COMERCIAL DE GENEROS	R$ 440,32	15250507443925000237550030000044931[illegible]
05/05/2025	261748	DILEPE INDUSTRIA E	R$ 22.727,87	35250507514256000016055001000261748155[illegible]
05/05/2025	14222	DUQUE PNEUS E	R$ 13.029,40	15250514772884400016655001000014222100[illegible]
06/05/2025	3542122	LUANA CAROLINY NEVES	R$ 74,00	15250506054600000176550000035421221270[illegible]
06/05/2025	10519	MP COMERCIO DE	R$ 1.066,65	15250512816469000182550010000105191754[illegible]
06/05/2025	10568	MP COMERCIO DE	R$ 2.336,25	15250512816469000182550010000105681334[illegible]
06/05/2025	221279	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542463513000185550020002212791857[illegible]
06/05/2025	221289	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542463513000185550020002212891839[illegible]
06/05/2025	221290	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542463513000185550020002212901648[illegible]
06/05/2025	221291	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542463513000185550020002212911484[illegible]
06/05/2025	221292	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542463513000185550020002212921566[illegible]

Relação das Notas/ Chaves de Acessos

EMISSÃO	Nº NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR PAGO	CHAVE DE ACESSO
06/05/2025	221293	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000221293165267480
06/05/2025	221360	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000221360181447353
06/05/2025	221362	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000221362184084439
06/05/2025	221363	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 4.716,00	35250542483513000189550002000221363197312552
06/05/2025	221364	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 3.502,80	35250542483513000189550002000221364172168291
06/05/2025	221365	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 3.502,80	35250542483513000189550002000221365138622001
06/05/2025	221366	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 3.502,80	35250542483513000189550002000221366130979926
06/05/2025	221367	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 3.502,80	35250542483513000189550002000221367174466160
06/05/2025	221467	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000221467195824080
06/05/2025	221468	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000221468147736071
06/05/2025	221471	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000221471140540598
06/05/2025	221472	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 4.716,00	35250542483513000189550002000221472178327096
06/05/2025	221473	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 3.502,80	35250542483513000189550002000221473137190327
06/05/2025	221474	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 4.716,00	35250542483513000189550002000221474121748425
06/05/2025	221711	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000221711157826516
06/05/2025	221712	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000221712152346735
06/05/2025	221713	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000221713119764064
06/05/2025	221715	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000221715122918764
06/05/2025	221716	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000221716193197978
06/05/2025	222081	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000222081164119258
06/05/2025	222273	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 3.502,80	35250542483513000189550002000222273178161069
06/05/2025	222274	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 4.716,00	35250542483513000189550002000222274152493180
06/05/2025	222532	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 3.502,80	35250542483513000189550002000222532182498335
06/05/2025	222536	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000222536190488155
06/05/2025	222540	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000222540184983226
06/05/2025	222556	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 2.193,00	35250542483513000189550002000222556119394738
07/05/2025	8974	BELLA FLORICULTURA -	R$ 1.200,00	15250522754589000195550010000089741574163759
07/05/2025	100139	BELLA FLORICULTURA -	R$ 980,00	35250561035362000151550700001001391747332790
07/05/2025	146976	IMPERGIK COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 980,64	15250534083732000120550010001469761245641930
07/05/2025	52292	INDAIA INDUSTRIA DE	R$ 8.244,00	35250540710072000116550010000523921000177070
07/05/2025	17489	M&M MATERIAIS DE	R$ 2.264,84	15250528718050004375500300001748916367 40925
07/05/2025	93007	NEURO TECNOLOGIA DA	R$ 360,00	35250019932287000195550010000039007100093570
07/05/2025	93809	NEURO TECNOLOGIA DA	R$ 910,00	35250019932287000195550010000039809100093914
08/05/2025	17657	LINK COMERCIO E	R$ 1.864,31	15250508880059000102550010000176571029467552
08/05/2025	135	R C G COMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSP EIRELI	R$ 860,00	15250542637957000193550020000001351821659104
09/05/2025	503237	CONTROLE IND. E COM. DE MAT. ELETR. LTDA	R$ 579,90	15250510489368000119550010000503237147328599?
09/05/2025	503259	CONTROLE IND. E COM. DE MAT. ELETR. LTDA	R$ 839,60	15250510489368000119550010000503259115419524
09/05/2025	505884	CONTROLE IND. E COM. DE MAT. ELETR. LTDA	R$ 3.674,26	15250510489368000119550010000506884126349331
09/05/2025	5973	MARQUES & DUARTE	R$ 465,90	15250522484634000122550010000005973151161 0006
10/05/2025	36024	DICASACOMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 1.167,24	15250507013648001032550010000036024132443427?
10/05/2025	36111	DICASACOMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 771,20	15250507013648001032550010000036111132831230
10/05/2025	36094	DICASACOMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 546,30	15250507013648001032550010000036094132624790
12/05/2025	7263	GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 7.868,00	35250518844030001505500100000726310087 15578
12/05/2025	483637	TECHFIX COM DE	R$ 291,12	15250507084548000106550020004836371004466385
12/05/2025	482565	TECHFIX COM DE	R$ 683,46	15250507084548000106550020004825651004425550
13/05/2025	16539	INTERTON COMERCIO	R$ 4.160,00	15250509588600000175550010000165391611669192
13/05/2025	1196	V.A. CABRAL REBELO VIANNA EPP	R$ 121,00	15250513650943000137550010000011991000460007
13/05/2025	1208	V.A. CABRAL REBELO VIANNA EPP	R$ 121,00	15250513650943000137550010000012051000460006

Relação das Notas/ Chaves de Acessos

EMISSÃO	Nº NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR PAGO	CHAVE DE ACESSO
14/05/2025	166	MIX COMÉRCIO DE MATERIAIS	R$ 59,80	15250516352552000149550010000001661000613271
15/05/2025	4588	COMERCIAL DE GENEROS	R$ 146,90	15250507443925000237550030000345001181022770
15/05/2025	143268	M.F DAS FRANCO EIRELI	R$ 3.060,14	15250516084503000102550010001432681034123490
16/05/2025	140	CKK COMERCIO VAREJISTA DE	R$ 980,00	15250516320630000193550010000001401000661416
16/05/2025	4538	MCG COMERCIO LOTA	R$ 24,30	15250510357870001255500100000453610000455378
16/05/2025	36358	P. L. FADEL INFORMATICA	R$ 1.056,00	15250515078590000110550010000036581632255438
16/05/2025	36460	P. L. FADEL INFORMATICA	R$ 1.030,00	15250515078590000110550010000036601608830395
16/05/2025	36460	P. L. FADEL INFORMATICA	R$ 240,00	15250516078590000110550010000036601541066482
16/05/2025	159425	ATACADAO S.A.	R$ 76,90	15250575315333021530655030001594251048579176
16/05/2025	159525	ATACADAO S.A.	R$ 4.246,00	15250525437213900012455001000038072145436219
19/05/2025	222020	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 19.287,69	35250542483513000166550020002220201441877491
20/05/2025	4290	DISTRIBUIDORA VITORIA E	R$ 1.106,00	15250511334288000186550010000042900137537112
21/05/2025	1574	ABAMAR PROD PARA HOSPITAIS	R$ 1.043,00	35250521096473000104550010000015741506445356
21/05/2025	1575	ABAMAR PROD PARA HOSPITAIS	R$ 1.424,00	35250521096473000104550010000015751963237895
21/05/2025	3985	CARNEIRO COMERCIO DE	R$ 393,00	15250539458573000180550010000039851821466956
21/05/2025	14486	EMPREENDIMENTOS	R$ 1.890,00	15250505428650000120550010000144861128777978
22/05/2025	187	INOVAR GESTAO HOSPITALAR	R$ 970,00	29250511741533000165550010000001871680744529
22/05/2025	1256	K S COMERCIO E SERVICOS DE	R$ 326,00	15250536154500000101550010000012561892143434
22/05/2025	1316	K S COMERCIO E SERVICOS DE	R$ 297,60	15250536154500000101550010000013161451361939
23/05/2025	96749	ATOMED PRODUTOS	R$ 490,00	35250510335820001515507000009974916084 80500
23/05/2025	10803	KELIPPER COMERCIAL	R$ 5.122,00	15250505418664000165550010000108021051347518
23/05/2025	222383	OTTOBOCK DO BRASIL	R$ 201.000,00	35250542483513000166550020002225831736763001
26/05/2025	852	A.S RIBEIRO INDUSTRIA E	R$ 18.500,00	15250504336653000132550010000008521000685530
26/05/2025	16305	A.T.M.S.ABUD	R$ 533,00	15250530749624000176550010000018305145262500
26/05/2025	5012	COMERCIAL DE GENEROS	R$ 2.470,24	15250507443925000237550030000360121469153236
26/05/2025	183951	F CARDOSO E CIA LTDA	R$ 1.732,08	15250504949050000165550010001839511004440320
26/05/2025	52315	F CARDOSO E CIA LTDA	R$ 510,00	15250502279673000165550010000523151000364433
26/05/2025	1884	FABRIKETA LHAYLA SANTOS	R$ 2.973,77	15250511492500001665500000001684120841 0098
26/05/2025	3014	HELP SAUDE STORE LTDA	R$ 503,99	15250543732404000176550010000030141000132000
26/05/2025	140646	HOSPDROGAS	R$ 1.419,90	52250505877400600017655003000140646164274826 7
26/05/2025	623934	SUPERNED COM E IMP	R$ 988,80	35250511208039800044155001000823934178726421 9
27/05/2025	100615	ATOMED PRODUTOS	R$ 66.000,00	35250510335820001515507000010001515057 6 5507
27/05/2025	149264	CM HOSPITALAR S/A	R$ 1.076,20	35250512420104003687550010001492641757427940
27/05/2025	15885	R. MOTA PINHEIRO DE MORAIS	R$ 360,00	15250505533000001065500100001588512631109 94
27/05/2025	624179	SUPERNED COM E IMP	R$ 8.328,01	35250511208039800044155001000824179176747874
28/05/2025	1379	COMERCIAL DE GENEROS	R$ 405,60	15250507443925000237550030000013791467 8 6525
28/05/2025	19518	MEDICAL SHOPPING COMÉRCIO	R$ 2.400,00	15250506530643000139550010000195181705347413
28/05/2025	19539	MEDICAL SHOPPING COMÉRCIO	R$ 661,00	15250506530643000139550010000196391665477050
28/05/2025	7967	BEL COMERCIO	R$ 1.900,00	15250515904880000124550010000079671051472009
29/05/2025	4934	TACOMITER ACESSORIOS E	R$ 300,00	15250528487380000136550010000045341475151114
30/05/2025	140542	BRASIL SHOPPING EIRELI	R$ 874,04	15250514082732000120550010001406421328010020
30/05/2025	14545	BRASIL SHOPPING LTDA	R$ 390,06	15250524577400000101550010000146451011434519

CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO REABILITAÇÃO

VOLUME ÚNCO

35	**CIIR- RELATÓRIO DE CUSTOS**

Relatório de Composição de Custos

Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação (CIIR) 05/2025

Conta de custo	5/2024 Valor
Diretos	
Pessoal Não Médico	
Remuneração	883.546,03
Horas Extras	8.793,85
Benefícios	136.617,06
Encargos Sociais	136.296,00
	1.145.252,94
Pessoal Médico	
Honorários Médicos Fixos	657.308,19
Honorários Médicos Variáveis	204.799,21
	862.107,40
Materiais e Medicamentos de uso no Paciente	
Drogas e Medicamentos	4.966,52
Materiais Hospitalares	27.187,20
Materiais Odontológicos	5.371,16
Gases Medicinais	653,70
O.P.M.E. (Órteses, Próteses e Materiais Especiais)	96.261,84
Matéria Prima Oficina Ortopédica	48.662,54
Meios Auxiliares de Locomoção - MAL	340.947,45
	524.069,41
Materiais de Consumo Geral	
Gêneros Alimentícios	18.328,80
Impressos e Materiais de Expediente/Escritório	39.286,67
Materiais de Higiene e Limpeza	30.742,80
Materiais de Manutenção Predial, Máquinas e Equipamentos	156.522,89
Uniformes e Enxovais	14.879,52
EPI - Equipamento de Segurança	936,04
Combustíveis, Lubrificantes e GLP	121,00
Materiais Descartáveis	3.642,15
Peças e Acessórios de Reposição	7.384,73
Materiais Radiológicos	0,00
	271.844,60
Pessoal Médico	
Serviços Médicos - Assistenciais - Fixos	1.067.791,33
Serviços Médicos - Assistenciais - Variáveis	360.663,58
	1.428.454,91

Relatório de Composição de Custos

Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação (CIIR) 05/2025

Conta de custo	5/2024 Valor
Prestação de serviços	
Serviços de Terceiros - Gerais	180.453,71
Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares	20.790,00
Serviços de Manutenção - Outros	262.622,44
Serviços de Informática	51.493,81
Serviços Diversos - Outros	1.724,85
Serviços de Vigilância	46.319,49
	563.404,30
Gerais	
Aluguéis	15.993,68
Locação de Maquinas e Equipamentos	8.542,14
Telefone	1.582,76
Internet	6.400,00
Correios	0,00
Cursos e Treinamentos	5.035,91
Despesas com Viagem, Conduções e Refeições	8.932,22
Marketing, Publicidade e Eventos	3.500,00
Despesas com Cartório	0,00
Impostos, Taxas, Contribuições e Desp. Legais	200,00
Outras Despesas Gerais	22.247,00
	72.433,71
	4.867.567,27
Indiretos	
Gerais	
Água e Esgoto (Indireto)	7.239,22
Energia Elétrica (Indireto)	76.795,16
Telefone (Indireto)	2.990,00
Depreciação (Indireto)	67.254,89
Amortização (Indireto)	2.261,69
Impostos, Taxas, Contribuições e Desp. Legais (Indireto)	38,89
Rateio da CSC - Central de Serv. Compartilhados	167.810,18
	324.410,33

CIIR

Relatório de Composição de Custos

Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação (CIIR) 05/2025

Conta de custo	5/2024 Valor
Outras Contas (NO)	
Despesas Financeiras (Indireto)	2.705,00
	2.705,00
	327.115,33
Total	**5.194.662,60**